SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 20 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3667

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA: AVISO DE LICITAÇÃO:–

• Tomada de Preços 004/2023– Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em engenharia, acompanhamento e fiscalização de atividades concernentes ao programa “Usiminas Mobiliza pelos Caminhos do Vale” em atendimento ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, visando prestar assistência técnica aos Municípios coparticipantes. Tipo de Julgamento: menor preço global - Abertura dos envelopes: dia 04/01/2024, às 14:00 h.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitações do CIMVA, Avenida Altina Gonçalves, nº 95_A – Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG, ou no site: https://www.cimva.mg.gov.br/ Informações-31-3822-1817.

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:AC302160

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR VALOR POR LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA BBMNET de São Paulo

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, torna público para conhecimento dos interessados a alteração nas datas de acolhimento e análise de propostas referentes ao edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Processo Licitatório nº 006/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMBASP. Tipo: Menor Valor por Lote. O recebimento das propostas iniciará às 14h do dia 30/12/2023 tendo seu encerramento as 08h do dia 04/01/2024. A sessão de abertura e análise das propostas acontecerá através da plataforma BBMNET (www. novobbmnet.com.br) às 8:30min do dia 04/01/2024. O edital está disponível no site https://cimbasp.ambasp.org.br/licitacoes-2023/ ou na sede do CIMBASP, localizado a Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha - MG. Informações pelos telefones (35) 3221-6361, ou e-mail cimbasp@ambasp.org.br.

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:B1AB071F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 130/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°037/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 130/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01,

através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **TRIE ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 43.213.433/0001-38, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 130/2023, para a prestação de serviços de Engenharia para o município de ITAMONTE de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 037/2023 e Credenciamento nº 003/2023, sob a regência da Lei Federal de n°14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe. O valor total do contrato é de R$ 19.445,85 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 237 horas de Arquitetura. Os serviços serão remunerados pelos valores constantes da Resolução **CIMAG** de n° 058/2023.

Caxambu, 20 de outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:018350EE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 131/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°037/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 131/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **TRIE ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 43.213.433/0001-38, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 131/2023, para a prestação de serviços de Engenharia para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 037/2023 e Credenciamento nº 003/2023, sob a regência da Lei Federal de n°14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe. O valor total do contrato é de R$ 2.543,55 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 31 horas de Arquitetura. Os serviços serão remunerados pelos valores constantes da Resolução **CIMAG** de n° 058/2023.

Caxambu, 26 de outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:80E55F77

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 132/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°037/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 132/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa CESAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 10.713.406/0001-75, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 132/2023, para a prestação de serviços de Engenharia para o Município de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; de correte do Processo Licitatório nº 037/2023 e Credenciamento de nº 003/2023, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, obedecendo-se ao s critérios estabelecidos no processo em epígrafe. O valor total do contrato é de R$ 5.364,50 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a 50 horas trabalhadas Engenharia Eletrica. Os serviços serão remunerados pelos valores constantes da Resolução **CIMAG** de n° 058/2023, já inclusas todas as despesas referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação, despesas de postagem e outras quaisquer, e demais cláusulas do contrato.

Caxambu, 01 de novembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:85A7668F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 133/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°037/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 133/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa CESAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 10.713.406/0001-75, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 132/2023, para a prestação de serviços de Engenharia para o **SAAE São Lourenço** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; de correte do Processo Licitatório nº 037/2023 e Credenciamento de nº 003/2023, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe. O valor total do contrato é de R$6.523,20 (seis mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), correspondente a 60 horas trabalhadas. Os serviços serão remunerados pelos valores constantes da Resolução **CIMAG** de n° 058/2023, já inclusas todas as despesas referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação, despesas de postagem e outras quaisquer, e demais cláusulas do contrato.

Caxambu, 01 de novembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EB28FB03

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 134/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°037/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 134/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa CESAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 10.713.406/0001-75, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 134/2023, para a prestação de serviços de Engenharia para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; de correte do Processo Licitatório nº 037/2023 e Credenciamento de nº 003/2023, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe. O valor total do contrato é de R$ 5.793,66 (cinco mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 54 horas trabalhadas. Os serviços serão remunerados pelos valores constantes da Resolução **CIMAG** de n° 058/2023, já inclusas todas as despesas referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação, despesas de postagem e outras quaisquer, e demais cláusulas do contrato.

Caxambu, 07 de novembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:72C2839D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 139/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°037/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 139/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **TRIE ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 43.213.433/0001-38, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 139/2023, para a prestação de serviços de Engenharia para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 037/2023 e Credenciamento nº 003/2023, sob a regência da Lei Federal de n°14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe. O valor total do contrato é de R$ 94.521,60 (noventa e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Referente a 1152 horas de Arquitetura). Os serviços serão remunerados pelos valores constantes da Resolução **CIMAG** de n° 058/2023.

Caxambu, 23 de novembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9C51B68E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 140/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°037/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 140/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **RAFAEL ARANTES MACIEL ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 36.697.909/0001-98, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 140/2023, para a prestação de serviços de Engenharia para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 037/2022 e Credenciamento nº 003/2022, sob a regência da Lei Federal de n°14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe. O valor total do contrato é de R$4.892,40 (quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Referente a 45 horas de Engenharia Civil), Os serviços serão remunerados pelos valores constantes da Resolução **CIMAG** de n° 018/2022.

Caxambu, 30 de novembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:43D54E10

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 230/2023

Processo de Licitação de nº 025/2023

Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 230/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE OLIMPIO NORONHA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1° de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023,** através da Licitação Compartilhada, realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, e a Empresa **COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA**, com sede a Avenida Princesa do Sul, nº 2550, Bairro Jardim Ribeiro, CEP: 37.0680-02, na cidade de Varginha Estado de MG , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 24.344.495/0003-04,doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, **FIRMAM** o presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como o Processo de Licitação de nº 025/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, conforme o Edital e a proposta da **DETENTORA/CONTRATADA,** para a aquisição de 01 veículo da Marca: CHEVROLET Fabricante: GM Modelo: SPIN, no valor total de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais). O valor a ser pago corresponde a dotação orçamentária nº 02.04.01.10.302.9013.2016.44.90.52.00 136/1500/1621/2621

Caxambu, 23 de outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0D7C8355

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa ALFA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 34.777.635/0001- 11, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 240/2023, para a compra de materiais de construção, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2022 e Pregão Eletrônico de nº 022/2022. O valor total do contrato é R$7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento da Resolução CIMAG de nº 007/2021. As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria Dotação: 07.00.04.122.0008.2020.3.3.90.30

Caxambu, 20 de novembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0F1CBBF8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 142/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 142/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SILVA COMÉRCIO TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA - ME**, CNPJ 12.967.135/0001-00, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 142/2023 para a prestação de serviços de Retroescavadeira (200 duzentas horas) e Caminhão Basculante Toco (20 vinte diárias) no Município de CRUZÍLIA, decorrente do Processo Licitatório nº 035/2022 e Credenciamento Público de nº 008/2022, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O valor total do contrato é de R$ 50.008,00 (cinquenta mil e oito reais) correspondente aos serviços e custo definido pela Resolução CIMAG Nº 028/2022, e demais cláusulas do contrato.

Caxambu, 27 de novembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:12E507E1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 143/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 143/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa JHONNY TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.199.652/0001-16, denominada CONTRATADA, celebram o contrato 143/2023 para a prestação de serviços Retroescavadeira (300 horas) e Escavadeira Hidráulica, em CARMO DE MINAS, decorrente do Processo Licitatório nº 035/2022 e Credenciamento Público de nº 008/2022, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O valor total do contrato é de R$ 104.374,00 (cento e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais) correspondente aos serviços e custo definido pela Resolução CIMAG Nº 028/2022, e demais cláusulas do contrato.

Caxambu, 01 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:498540C4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 144/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°037/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 144/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa CESAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 10.713.406/0001-75, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 144/2023, para a prestação de serviços de Engenharia para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; de correte do Processo Licitatório nº 037/2023 e Credenciamento de nº 003/2023, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe. O valor total do contrato é de R$ 5.653,44 (cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 52 horas trabalhadas de engenharia civil. Os serviços serão remunerados pelos valores constantes da Resolução **CIMAG** de n° 058/2023, já inclusas todas as despesas referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação, despesas de postagem e outras quaisquer, e demais cláusulas do contrato.

Caxambu, 06 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C5EB58D0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 021/2022

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.188.243/0001-60, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 117/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E A EMPRESA RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.025/0001-36, para a prestação de serviços de expansão de rede elétrica em logradouro públicos do **Município de Carmo de Minas**, nos locais descritos na Planilha Orçamentária Extensão e Iluminação Pública – CIMAG, sendo: **RUA PROJETADA, BAIRRO VILA LEITE e ESTRADA DO CAPINZAL, BAIRRO CAPINZAL**. **O valor global do instrumento é de R$ 433.336,81 (quatrocentos e trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) estando já aplicado o percentual de desconto oferecido no certame de 12,00% (doze por cento) sobre a planilha CIMAG.** As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações orçamentaria vigente na rubrica orçamentaria do município: 3.3.90.39.15.452.003.2.0050

4.4.90.51.15.451.003.1.0015

Caxambu, 20 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F75048C9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 251/2023** e a **EMPRESA SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.874.813/0001-00**, representada por seu sócio Sr. **EMANUEL ADRIANO DE SOUZA,** brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob o nº 057.736.968-78, Carteira de Identidade n° 1.266.687-8/SSP/SP e Sr. **ROBERTO COSTACURA ALVES PINTO,** brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF sob o nº 470.604.179-15, Carteira de Identidade nº 2.090.319-8/SSP/PR, para a aquisição de livros didáticos para distribuição aos estudantes da educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, lotes 07, 08, 09 e 10 do contrato. O valor total do contrato estima em R$ 174.276,00 (cento e setente e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais. As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município utilitário.

Caxambu, 30 de novembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E31B4E09

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa **OMEGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**,, inscrita no CNPJ nº 48.206.352/0001-24, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 232/2023, para a compra de materiais de construção, para o município de **SÃO THOME DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2022 e Pregão Eletrônico de nº 022/2022. O valor total do contrato é R$7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento da Resolução CIMAG de nº 007/2021. As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria Dotação: 02.07.02.20.606.0014.104344.90.51.00.342.1704

Caxambu, 26 de outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:33B50890

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 07/2023

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE **ITAMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte , Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 238/2023** e a Empresa ONO TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL LTDA, com sede na Praça Champagnat, nº 29, Bairro Centro, – CEP: 37.002-150, na cidade de Varginha Estado de MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 23.131.342/0001-46, para prestação de serviços especializados em locação de equipamentos de videomonitoramento, abrangendo instalação, fornecimento de infraestrutura, equipamentos, configurações, licença de software, capacitação, treinamento, incluindo manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, no valor total de R$ 322.230,72 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos), seguirá na sua forma de pagamento a resolução nº 032/2022. As despesas serão amparadas por dotação 02.07.01.15.451.0033.2035. 3.3.90.39.00

Caxambu, 16 de novembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:30AD4072

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, e o **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília , Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN,** neste **ato** denominado Município utilitário e a **EMPRESA WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0003-96, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 263/2023, para a aquisição de uniformes escolar. O valor total do contrato é R$11.519,50 (onze mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos). o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento da Resolução CIMAG de nº 007/2021. As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria Dotações: 2.05.01.12.365.0002.1.0115-3.390.30.00

Caxambu, 15 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C0D70065

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 050/2023

CREDENCIAMENTO DE N° 006/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação no credenciamento em epígrafe da empresa DENTAL MASTER LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.527.909/0001-38, estando, portanto, credenciados na presente data.

Caxambu, 11 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AB4DB7A0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 046/2023

CREDENCIAMENTO DE N° 004/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação dos leiloeiros oficiais Srs. Fernando Caetano Moreira Filho, inscrito no CPF sob o nº 039.167.186-30, Jonas Gabriel Antunes Moreira, inscrito no CPF sob o nº 065.132.226-05 eLucas Rafael Antunes Moreira, inscrito no CPF sob o nº 014.721.886-16, estando, portanto, credenciados na presente data.

Caxambu, 17 de outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9F6C42EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
DITAL DE INTIMAÇÃO. COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP. Edital de Intimação. Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 001/2022. Prazo de 30 dias. Foi instaurado Processo Disciplinar em face da empresa Minas Terra Prestações de Serviços Ltda, tendo em vista que desistiu de prestar os serviços após assinatura de ata de Registro e Contrato Administrativo, estando devidamente Convocada. Desistiu expressamente. Instaurado Processo Administrativo para apurar o fato e análise de eventual penalidade se for o caso, a Empresa quedou-se inerte e não houve qualquer manifestação até a presente data. De modo que o Processo Disciplinar encontra-se em fase de decisão, assim, intima-se a Empresa Minas Terra Prestações de Serviços Ltda, CNPJ nº 19.129.800/0001-35 para tomar ciência do procedimento e se manifestar , caso queira, no prazo 30 dias.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:73F29EFC

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL N.º 012/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL N.º 012/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 36.027.665/0001-36, sediado na Rua Edmundo Germano, nº 35, primeiro andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-047 torna pública a abertura do Processo Licitatório no012/2023, com critério de julgamento menor preço por item e maior vantagem, torna pública a abertura do AVISO DE DISPENSA Nº 009/2023, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como neste Edital. As propostas/orçamentos poderão serem enviadas, através do e-maillicitacao.cimerp@gmail.com, ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-047, impreterivelmente até as 17 horas do dia 26/12/2023. Após este horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas. Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes ao objeto. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira. OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil na Modalidade Dispensa de Licitação, para atender as necessidades de estruturação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência (o termo de referência e anexo encontram-se disponíveis no sitio eletrônico http://www.cimerp.mg.gov.br/site/). A empresa vencedora do certame será a que tiver melhor proposta, considerando menor preço. O trabalho a ser executado consiste em apoio as rotinas dos serviços de contabilidade, mantendo assim a contabilidade atualizada às constantes mudanças na legislação, instruções normativas do TCE/MG e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público, e também apoio aos envios de prestação de contas aos diversos órgãos. As quantidades descritas são estimativas para prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da lei. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item com maior vantagem, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Mais informações na na sede do CIMERP - Rua Edmundo Germano, 35, 1º andar – Centro – Muriaé/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs. e no e-maillicitacao.cimerp@gmail.com

Comissão de Licitação CIMERP:

Presidente:

ALINE VIEIRA CASCARDO MIRANDA.

Diretor Executivo:

RODRIGO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:F4610CF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 63/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 63/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação correspondem ao montante de **R$500,00** (Quinhentos reais).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2023 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1 7 3 9 50 0 1 – Transferências Correntes e fonte de recursos 01.0500.0000.0016 – Município Iraí de Minas conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – AMVAP SAÚDE

20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE

4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS

4001 – **SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**

10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 500,00

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 04 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO

Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:D8C0FDF0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

AMVAP SAÚDE – Processo nº 95/2023, Dispensa 62/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para 01 veículo de propriedade do AMVAP SAÚDE. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais., CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Fundamento: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R$4.924,44 (quatro mil novecentos vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –

Presidente.

Publicado por:
Maria Eliana de Souza
Código Identificador:4F70895C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 161/2023. **Contratado:** Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$55.220,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 10/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:8F1A33AF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 214/2023. **Contratado:** AUTO PEÇAS & SERVIÇOS MVR LTDA - EPP, CNPJ nº 10.445.188/0001-35, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$47.657,31 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2023 – Pregão Presencial nº 02/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 19 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:5A77A09A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 37/2023 - Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e afins, promovidos pela Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, em jornal de grande circulação, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme especificações do Termo Referência.

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG

Contratado: RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 06.880.466/0001-05.

Valor Contratual: R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2005 339039

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:342793E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 25/2023

OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos, para fornecimento de buffet e decoração para atender a câmara municipal em sessão solene de entrega de títulos no dia 14/12/2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

UNIDADE: Gerência da Câmara Municipal de Buritis/MG

CONTRATADO: Eliana Dias Pereira CNPJ nº 17.689.650/0001-99

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - CNPJ nº 20.637.732/0001-02

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 21.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:74FB73C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 233/2023

Dá nova redação ao Anexo I da Resolução 18/2012.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Anexo I da Resolução 18/2012 passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 19 de dezembro de 2023.

WILLER BORGES LEITE

Presidente

ANEXO I

Municípios dentro do estado de Minas Gerais		
	Até 150 km de distância	Acima de 150 km de distância
Presidente da Câmara	R$ 450,00	R$ 600,00
Vereador	R$ 350,00	R$ 450,00
Servidores	R$ 350,00	R$ 450,00

Capitais			
	Brasília	Belo Horizonte	Capitais dos demais estados
Presidente da Câmara	R$ 1.100,00	R$ 1.000,00	R$ 700,00
Vereadores	R$ 1.100,00	R$ 1.000,00	R$ 600,00
Servidores	R$ 800,00	R$ 1.000,00	R$ 600,00

Municípios de outros estados da federação exceto capitais		
	Até 300 km de distância	Acima de 300 km de distância
Presidente da Câmara	R$ 600,00	R$ 700,00
Vereadores	R$ 500,00	R$ 600,00
Servidores	R$ 500,00	R$ 600,00

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:16F626D6

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 232/2023

Aprova as contas da Prefeitura Municipal referentes ao exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Campos Altos, relativas ao exercício financeiro de 2021, na forma do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais exarado no processo 1120342, na sessão de 26/09/2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 04 de dezembro de 2023.

WILLER BORGES LEITE

Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:3DE3B672

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Rafael Alves Conrado, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2023, INEXIGIBILIDADE nº 03/2023, OBJETO: **contratação de empresa especializada para realizar a publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo.** Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM (CNPJ 20.513.859/0001-01).

Carmo do Cajuru, 19 de dezembro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, MG

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:6EE21A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 071/2023 DE 15/12/2023

PORTARIA Nº 071/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Provisória de Recesso Parlamentar e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomeia a seguinte Comissão Especial tendo como finalidade precípua dirimir questões durante o recesso parlamentar (artigo 9º, parágrafo 14°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista/MG), constituída pelos seguintes vereadores:

Presidente: Raul Lemes da Silva

Relator: José Humberto de Mendonça

Membro: Samuel José Alves

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias, vigorando durante o período de recesso parlamentar exclusivamente compreendido entre 16 de dezembro até 31 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO ZARA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:83F205B5

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 072/2023 DE 19/12/2023

PORTARIA Nº 072/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre recesso administrativo da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando o Art. 9º, § 4º do Regimento Interno, que institui o recesso parlamentar de 16 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024;

Considerando que os trabalhos administrativos internos encontrar-se-ão atualizados até 22 de dezembro de 2023;

Considerando os feriados dos dias 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro de 2023 (Dia Mundial da Paz, além de Dia da Fraternidade Universal, sendo assim, um feriado internacional);

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica regulamentado recesso administrativo na Câmara Municipal de Conquista do dia 26 a 29 de dezembro de 2023, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários.

Artigo 2º - O ponto será facultativo aos servidores efetivos e comissionados durante o recesso administrativo.

Artigo 3º - O mandato de cada vereador segue de forma independente e autônoma, assim, sendo necessário a utilização dos espaços físicos e recursos da Câmara Municipal, tudo será disponibilizado mediante contato com a Presidência.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO ZARA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2DD3B78B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
1ª ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2023

A **Câmara Municipal de Curvelo**, por meio de sua pregoeira, designada mediante a Portaria n.º 685/2023, resolve **ALTERAR** o Edital do Processo Licitatório n.º 38/2023 – Pregão Eletrônico n.º 04/2023, cujo objeto é a "Aquisição de microcomputadores, computadores portáteis (notebooks) e estabilizadores para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Curvelo", nos termos abaixo especificados:

1.O ITEM **"13. RECURSO ADMINISTRATIVO"**, subitem 13.1, página 11, passa a ter a seguinte redação:

"13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de recorrer, após o resultado da habilitação, no momento indicado na sessão, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

2. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do edital.

Curvelo/MG, 19 de dezembro de 2023.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:208765A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 138ª

Ata da 138ª (centésima trigésima oitava) Reunião da 19ª (décima nona) Legislatura, do 2º (segundo) período, da Câmara Municipal de Formiga, Estado de Minas Gerais – Sessão Ordinária.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e treze minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Formiga, deu-se por iniciada a Sessão Ordinária, sob a presidência do Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes. Após a oração de praxe, foi feita a chamada dos Vereadores, sendo registrada a presença dos Edis: Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho, Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes e Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva. Posteriormente, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior. Após, efetuou-se a chamada dos Vereadores Flávio Santos do Couto – Flávio Couto, José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha e Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás, e ato contínuo, submetida à apreciação, a ata restou aprovada por unanimidade do plenário. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se à Eleição da Mesa Diretora desta Casa de Leis para o ano de dois mil e vinte e quatro. O Presidente informou que apenas 01 (uma) chapa completa se inscreveu para o pleito, sendo assim composta: Flávio Martins da Silva - Flávio Martins – Presidente, Juarez Eufrásio Carvalho - Juarez Carvalho – Vice-Presidente, Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva – Primeira Secretária e Luiz Carlos Estevão - Luiz Carlos Tocão – Segundo Secretário. Uma vez feita a leitura do registro da referida chapa, o Primeiro Secretário procedeu à chamada dos Vereadores para a votação. Efetuada a votação, o Presidente declarou eleita a chapa completa, composta pelos Vereadores Flávio Martins da Silva - Flávio Martins – Presidente, Juarez Eufrásio Carvalho - Juarez Carvalho – Vice-Presidente, Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva – Primeira Secretária e Luiz Carlos Estevão - Luiz Carlos Tocão – Segundo Secretário, chapa esta que recebeu 10 (dez) votos (Vereadores Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Flávio Santos do Couto – Flávio, Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha, Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho, Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás, Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes e Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva). A posteriori, foi franqueada a palavra aos edis e oportunamente manifestaram-se sobre a eleição, os Vereadores Flávio Martins, Juarez Carvalho, Osânia Silva e Luiz Carlos Tocão. Ulteriormente, o Presidente Marcelo Fernandes submeteu ao plenário, a supressão da leitura das correspondências recebidas, sendo que após votação, a questão restou aprovada por unanimidade dos edis. Contudo, apesar de não efetuada a leitura destes, registre-se que na pauta da presente sessão, constavam os seguintes documentos: Mensagens nº 183 e 185/2023 e Ofícios Gab. nº 716 e 719/2023 enviados pelo Gabinete do Prefeito; correspondência encaminhada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura de Formiga; Ofício nº 042/2023 enviado pela Diretoria de Compras Públicas; Ofício nº 2307/2023 enviado pelo 1º Cartório de Feitos Especiais –Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais/5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formiga/Dr. Augusto Reis Ballardim - Promotor de Justiça e relatório mensal encaminhado pelo Serviço de Assistência Judiciária – SAJ. Registre-se ainda que, embora também não efetuada a leitura deste, constava na pauta e deram entrada para

estudos e pareceres das Comissões as seguintes proposições: Projeto de Lei nº 650/2023, autoria do Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho, que altera a Lei Municipal nº 4.513, de 20 de setembro de 2011, que dispõe sobre a proibição de colocação de propagandas, cartazes e similares em bens públicos e monumentos do município de Formiga e dá outras providências; Projeto de Lei nº 651/2023, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Formiga e o Projeto de Lei nº 652/2023, que autoriza o Município de Formiga a ceder o uso imóvel público à Família Formiga Azul – Associação de Autismo e Deficiência Intelectual, e dá outras providências. Suscitando "Questão de Ordem", o Vereador Luiz Carlos Tocão disse que estava acompanhando o trabalho do Presidente Marcelo Fernandes e que inclusive hoje no grupo do aplicativo WhatsApp o senhor informou que estava tentando marcar uma reunião com Ministério Público, haja vista que foi um pedido desse vereador e dos Vereadores Juarez Carvalho e Luciano do Gás, membros da atual Mesa Diretora. O Vereador Luiz Carlos Tocão falou que essa semana ele e o Presidente Marcelo Fernandes estariam em viagem oficial e que o mesmo gostaria de estar presente na reunião. Momento seguinte, o Vereador Luiz Carlos Tocão solicitou ao Presidente a suspensão da reunião para que a Secretária da Casa fizesse contato com o Ministério Público para agendar uma reunião com a presença de todos Edis na data de hoje para tratar do assunto em questão. O Presidente Marcelo Fernandes, então, solicitou ao Assessor Jurídico, Dr. Marcus Phillipe Vieira que explicasse a situação. O Dr. Marcus Phillipe disse que esteve no Ministério Público, na sexta-feira, para agendar uma reunião sobre o assunto solicitado pelos membros da atual Mesa Diretora. Explicou ainda que o novo Promotor de Justiça, Dr. Augusto Reis Ballardim disse que era para a Câmara fazer uma petição nos autos do processo de ação civil pública, uma vez que o processo havia sido judicializado. O Dr. Marcus Phillipe informou que já havia redigida a petição e, posteriormente, seria agendada a audiência com o Juiz. Na sequência, o Vereador Flávio Martins solicitou "Pela Ordem" momento em que sugeriu ao Presidente Marcelo Fernandes a paralização da reunião para irem ao Ministério Público, pois, caso o chamamento público fosse realizado não adiantaria o agendamento da reunião. O Presidente Marcelo Fernandes informou ao Vereador Flávio Martins que o chamamento público estava paralisado. Após, o Vereador Flávio Couto suscitou "Questão de Ordem" ocasião em que informou que esse processo de ação civil pública está no Ministério Público desde 2018 e ainda explicou que a reunião teria que ser agendada com o Juiz. Em seguida, o Presidente Marcelo Fernandes informou que assim que fosse agendada a reunião os Vereadores seriam comunicados. Ato contínuo, a Vereadora Joice Alvarenga solicitou "Pela Ordem" ocasião que pediu que esclarecesse sobre a não realização do chamamento público que seria então decidido após uma decisão do judiciário sobre a questão, sendo informada pelo Assessor Jurídico, Dr. Marcus Phillipe de que, como já existe agendamento de uma audiência com o Juiz, é bom que os Presidentes tanto o atual e o eleito tenham ciência da situação e estejam presentes. Na sequência, o Presidente da Mesa Diretora submeteu à votação pelos edis a supressão da leitura das proposições previstas na pauta daquela reunião, haja vista que os projetos de lei em tramitação encontram-se disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Formiga, restando a questão aprovada por unanimidade dos edis. Ato contínuo, o Vereador Cabo Cunha, suscitou "Questão de Ordem", ocasião que solicitou ao Presidente Marcelo Fernandes que convidasse o Sr. Vanderlei Alves Pacheco, ex-vereador desta Casa Legislativa para tomar assento junto aos edis no plenário. Dessa forma, foram submetidos à primeira discussão e votação e à segunda discussão e votação as seguintes proposições: Projeto de Lei nº 643/2023, que concede Gratificação de Função para os Agentes de Contratação e Membros da Equipe de Apoio no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG – SAAE, sendo a proposição aprovada por unanimidade do plenário; Projeto de Lei nº 644/2023, que institui gratificação por desempenho aos profissionais de Saúde Bucal e dá outras providências. Conforme Mensagem nº 178/2023, anexa, ao projeto o pagamento terá efeitos retroativos há 1º de julho do ano corrente, com valores de R$ 900 (novecentos reais) referentes aos meses de julho e agosto, e, no que concerne ao último quadrimestre, tendo como base os resultados dos indicadores dos meses anteriores, garantido o mínimo de R$ 900 (novecentos reais). Já no ano de 2024, o pagamento por desempenho das eSBs (equipes de Saúde Bucal) ocorrerá exclusivamente com base no alcance dos resultados do quadrimestre anterior. Durante a primeira discussão do Projeto de Lei nº 644/2023, a Vereadora Joice Alvarenga explicou que o artigo quinto previsto no projeto trata do rateio do recurso da gratificação e inclui nesse rateio a Coordenação Odontológica o que afronta a Portaria nº 960/2023 do Ministério da Saúde, uma vez que o recurso é destinado especificamente às equipes de saúde bucal. A edil informou ainda que havia conversado com alguns vereadores antes da reunião, sobre a apresentação da Emenda e durante a sessão explicou o seu objetivo. Ainda, durante a primeira discussão do Projeto de Lei nº 644/2023, o Presidente Marcelo Fernandes disse que o Cirurgião Dentista, Dr. Ricardo Ávila de Paiva havia solicitado o uso da palavra para discorrer sobre a presente propositura, portanto, foi submetida à apreciação do plenário a solicitação, restando aprovada por unanimidade dos Edis, ressalvando a ausência da Vereadora Osânia Silva. Iniciando sua explanação, Dr. Ricardo Ávila de Paiva agradeceu pela oportunidade concedida. Em breve, pronunciamento, discorreu sobre a Portaria GM/MS nº 960, 17 de julho de 2023. Explicou sobre o percentual da gratificação dos profissionais de saúde bucal, ressaltando que foi um acordo entre as equipes. Disse ainda que cada cidade tem seguindo um parâmetro local, haja vista que não tem uma norma específica. Ressaltou a importância da volta do atendimento odontológico na zona rural, e ainda elucidou que, ano passado, através de emenda parlamentar do Deputado Estadual Antônio Carlos Arantes foi adquirido um consultório odontológico portátil e frisou a necessidade de um veículo para a retomada desses atendimentos. Após derradeiras ponderações, o Sr. Ricardo Ávila de Paiva agradeceu a oportunidade. Assim, findada a explanação do Sr. Ricardo Ávila de Paiva, manifestou-se a Vereadora Joice Alvarenga. Dando prosseguimento a discussão e votação do Projeto de Lei nº 644/2023, o mesmo foi aprovado por unanimidade do plenário. Em seguida, o Vereador Flávio Couto solicitou "Questão de Ordem" momento em sugeriu que a reunião fosse suspensa pelo prazo de cinco a dez minutos para que as comissões exarassem seus pareceres na emenda apresentada pela Vereadora Joice Alvarenga ao Projeto de Lei nº 644/2023. O Presidente Marcelo Fernandes disse que se cada vereador emitisse o parecer verbal não haveria necessidade de suspender a reunião, pois, todos os vereadores têm fé pública. Na sequência, o Vereador Cabo Cunha disse que o texto da emenda é constitucional e legal. Posteriormente, o Presidente Marcelo Fernandes colocou à disposição o uso da palavra aos interessados que se encontravam no plenário e acompanhavam a discussão da propositura. Ato contínuo, foi concedida a palavra a Sra. Maraísa que discorreu sobre o conteúdo da emenda que suprimi o percentual de cinco por cento previsto no artigo quinto do Projeto de Lei nº 644/2023 destinado ao profissional Coordenador da Odontologia, uma vez que a Portaria GM/MS nº 960, 17 de julho de 2023 determina que tais recursos sejam destinados apenas aos dentistas e auxiliares. Ao final, a Sra. Maraísa se posicionou a favor da emenda apresentada pela Vereadora Joice Alvarenga ao artigo quinto do referido projeto. Seguidamente, o Presidente Marcelo Fernandes colocou em votação a emissão dos pareceres em plenário na Emenda apresentada pela Vereadora Joice Alvarenga, sendo que após votação, restou aprovada por unanimidade do plenário. Ato contínuo, foi submetida à apreciação e votação a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Vereadora Joice Alvarenga, sendo que após votação, a referida emenda restou aprovada por unanimidade do plenário. Momento seguinte, o Vereador Cabo Cunha suscitou "Questão de Ordem" solicitando a inversão da pauta da votação dos projetos, a fim de que o uso da tribuna por parte do edil inscrito como orador fosse naquele momento e ainda solicitou a presença de um representante do Furnas Iate Clube – FIC para ocupar a tribuna juntamente com o edil. Em seguida, o Presidente submeteu à apreciação e votação dos demais Edis a solicitação de inversão de pauta solicitada pelo Vereador Cabo Cunha, o que foi aprovada por unanimidade dos Edis presentes. Dando continuidade à sessão, fez uso da tribuna, na qualidade de orador, o Vereador Cabo Cunha. O edil iniciou registrando a presença de moradores e proprietários de residências no FIC e ainda falou da situação em que eles se encontram. Oportunamente convidou-o para adentrar ao plenário e ocupar a tribuna juntamente ao edil o Sr. Dênis Resende Lopes que iniciou sua fala solicitando mais uma vez o apoio dos vereadores junto aos órgãos públicos, como Ministério Público e a Prefeitura Municipal para uma solução onde anos os moradores convivem sem condições e estruturas básicas: como água e energia

elétrica legalizada. O Sr. Dênis explicou que os moradores ou donos de lotes daquele lugar não possuem água e energia elétrica. Findando sua explanação, ressaltou que dignidade, respeito e igualdade deve ser para todos. Assim, manifestaram-se os Vereadores Juarez Carvalho, Flávio Martins, Luiz Carlos Tocão, Flávio Couto, Luciano do Gás, Cid Corrêa, Joice Alvarenga, Osânia Silva e Marcelo Fernandes. Ao final, Vereador Cabo Cunha solicitou ao Assessor Jurídico, Dr. Marcus Phillipe Vieira que fizesse um ofício ao Ministério Público cobrando o direito dos moradores do FIC ao acesso à água e energia elétrica. O vereador Cabo Cunha, também solicitou que a Justiça possa cobrar do Poder Executivo mais seriedade e agilidade sobre o assunto. Em seguida, o Presidente convidou os demais Vereadores, moradores e proprietários de residência no FIC presentes à sessão para posarem para um registro fotográfico. Feito isso, foi levado à primeira discussão e votação e à segunda discussão e votação, o Projeto de Lei nº 645/2023, que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R$1.206.000 (um milhão duzentos e seis mil reais) utilizando-se recursos provenientes tanto de excesso de arrecadação quanto da anulação de dotações devidamente discriminadas, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, §1º, II e III, que serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Saúde, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 493/2023, sendo a proposição aprovada por unanimidade do plenário. Assim sendo, foi levado à única discussão e votação, o Projeto de Lei nº 648/2023, que denomina Próprio Municipal. A denominação receberá o nome de João Gualberto Pires, o Velório Municipal situado na Rua Ponte Alta, no Distrito Turístico de Pontevila, sendo a proposição aprovada por unanimidade do plenário, ressalvada as ausências do Vereador Cabo Cunha e das Vereadoras Joice Alvarenga e Osânia Silva. Ato contínuo, foi levado à primeira discussão e votação e à segunda discussão e votação, o Projeto de Lei nº 649/2023, que altera dispositivo da Lei nº 3.160, de 27 de abril de 2000. Segundo a Mensagem nº 181/2023, anexa, ao projeto foi instituído pela Lei nº Nacional nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, no dia 20 de novembro se comemora o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra. A cultura afro-brasileira já é difundida nos estabelecimentos de ensino municipais, em observância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 26-A), já integrando o calendário escolar a referida data. Trata-se da data de falecimento de Zumbi (20/11/1695), o líder do Quilombo dos Palmares, localizado na Serra da Barriga, hoje Estado de Alagoas, sendo celebrada por movimentos de direitos civis desde os anos 1960, como forma de valorizar a luta e a cultura negra, destarte, como maneira de promover a difusão desta cultura a toda a população formiguense, é que se pretende sua inclusão entre os feriados do município, sendo a proposição aprovada por unanimidade do plenário. Durante a primeira discussão do Projeto de Lei nº 649/2023, o Vereador Cabo Cunha solicitou "Questão de Ordem" momento que pediu para reconsiderar as ausências do edil juntamente das Vereadoras Joice Alvarenga e Osânia Silva no momento da votação do Projeto de Lei nº 648/2023. Avançando os trabalhos, o Presidente Marcelo Fernandes propôs e submeteu à votação dos edis a supressão da leitura dos Requerimentos, Moções, Indicações e Ofícios constantes na pauta, restando a questão aprovada por unanimidade do plenário, ressalvada a ausência do Vereador Flávio Martins. Após, foram também aprovadas pelos edis presentes, ressalvada as ausências do Vereador Flávio Martins e da Vereadora Osânia Silva, as Moções, Indicações, Requerimentos e Ofícios, apresentados tanto de maneira verbal como constantes da pauta, de autoria dos seguintes Vereadores: Joice Alvarenga, Luiz Carlos Tocão, Juarez Carvalho, Luciano do Gás, Flávio Martins, Flávio Couto, Cid Corrêa e Cabo Cunha. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião com a oração final, convidando a todos para a próxima reunião, de caráter ordinário, a ser realizada no dia onze de dezembro do ano corrente, às quatorze horas. Dos trabalhos, o Vereador Luiz Carlos Tocão lavrou a presente ata que, após lida e apreciada, será pelos Vereadores presentes assinada. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Formiga, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CID CORRÊA MESQUITA

Cid Corrêa - PSB

JOSÉ GERALDO DA CUNHA

Cabo Cunha - UNIÃO BRASIL

FLÁVIO MARTINS DA SILVA

Flávio Martins - UNIÃO BRASIL

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO

Juarez Carvalho - PTB

FLÁVIO SANTOS DO COUTO

Flávio Couto - SD

LUCIANO MÁRCIO DE OLIVEIRA

Luciano do Gás - CIDADANIA

LUIZ CARLOS ESTEVÃO

Luiz Carlos Tocão - PSB

OSÂNIA IRACI DA SILVA

Osânia Silva - PSD

JOICE ALVARENGA BORGES CARVALHO

Joice Alvarenga - PT

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA

Marcelo Fernandes - UNIÃO BRASIL

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:3F6BCC97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2023

Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do Art. 33, Inciso II, da Lei nº.8.666/93 para a aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Inhaúma/ MG.

RATIFICO a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, da Lei acima mencionada.

Processo nº: 68/2023

CONTRATADO: EDESIO PEREIRA BARBOSA COUTINHO - ME

CNPJ: 27.897.270/0001-01

Valor Total: R$ 7.211,40

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Inhaúma/ MG.

Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2002.4.4.90.52_ Equipamentos e Material Permanente – Ficha 18

Inhaúma/MG, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:0546E56F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1650, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-MORADIA AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS OU OUTRO PROGRAMA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Itapeva/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recursos pecuniários com a finalidade de cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos, com atuação no Município de Itapeva.

Parágrafo único – Os benefícios instituídos por esta lei possuem natureza indenizatória, não se caracterizam adiantamento, contraprestação por serviços prestados ao município ou qualquer forma de remuneração, não incorporam aos vencimentos dos profissionais para quaisquer efeitos, bem como as atividades desempenhadas não constituem qualquer vínculo de natureza empregatícia com o Município de Itapeva – MG.

Art. 2º. Os recursos de que trata o art. 1º desta Lei serão repassados aos profissionais de saúde, com os seguintes valores:

I– para custeio de alimentação – R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

II – para custeio de moradia – R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. A oferta de auxílio-moradia não será concedida aos profissionais que já residem no Município de Itapeva.

Parágrafo Único – Será exigido comprovante de residência ao profissional pela Secretaria Municipal de Saúde para a concessão do auxílio-moradia.

Art. 4º. As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 18 de dezembro de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:1904AD86

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1651, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera o inc. I do art. 2º da Lei nº 1.617, de 02 de janeiro de 2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapeva/MG para o exercício financeiro de 2023".

A Câmara Municipal de Itapeva aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inc. I e §2º do art. 2º da Lei nº 1.617, de 02 de janeiro de 2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapeva/MG para o exercício financeiro de 2023" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

***I** – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 23% (vinte e três por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;*

(...)

***§2º** – Ficam excluídas do limite estabelecido no inciso I, as suplementações realizadas por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 e o excesso de arrecadação apurado durante o exercício de 2023, podendo ser utilizados até o limite de 100% (cem por cento) da sua apuração/efetivação.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 18 de dezembro de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:1ADFF79E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ERRATA 1 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA Nº 1-2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, por seu PRESIDENTE, Vereador Antônio Justino Filho, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 da Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, e observando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 49/2005, que Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e dá outras Providências, **RESOLVE,**

Considerando a necessidade de adequação do Concurso Público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, regido pelo **Edital Nº 01/2023:**

•

Alterar o valor de cada questão de 1,00 ponto para 2,50 pontos, constantes no Quadro de Composição das Provas no item 7.1.1 do Edital nº 01/2023, conforme abaixo:

Código	Cargo	Disciplina	Nº de Questões	Valor de cada questão
101	Agente Administrativo	Língua Portuguesa	10	2,50
		Raciocínio Lógico	05	2,50
		Noções de Informática	05	2,50
		Legislação Municipal e Regimento Interno	05	2,50
		Conhecimentos Específicos	15	2,50
		Total	**40 Questões**	**100 Pontos**
201	Assistente Administrativo	Língua Portuguesa	10	2,50
		Noções de Informática	05	2,50
		Legislação Municipal e Regimento Interno	05	2,50
		Conhecimentos Específicos	20	2,50
		Total	**40 Questões**	**100 Pontos**
202	Controlador Interno	Língua Portuguesa	10	2,50
		Noções de Informática	05	2,50
		Legislação Municipal e Regimento Interno	05	2,50
		Conhecimentos Específicos	20	2,50
		Total	**40 Questões**	**100 pontos**

Ratificam-se todas as demais disposições do Edital Nº 01/2023.

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2023.

VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D1D277C8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
27 EXTRAORDINÁRIA - SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Ordem do Dia da 27ª Ordinária – 22/12/2023

Segunda discussão e votação:

•

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 2/2023 que "Acrescenta os §§ 9º e 10 ao Art. 33, altera redação do § 4º do Art.14 e acrescenta § 6º ao Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata."

Discussão e votação únicas:

•

Projeto de Lei EM 145/2023 que "Dispõe sobre o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social de Imóveis de propriedade do Município de Lagoa da Prata."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F297BFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense a Dra. Natália Carvalho Oliveira França Bedim

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Dra. Natália Carvalho Oliveira França Bedim, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 19 de Dezembro de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL

Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ

1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA

2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:00B1C455

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
DECRETO LEGISLATIVO 01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO Municipal AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, considerando o disposto no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Leopoldina;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 85, § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requestado no Ofício nº 321, de 1° de dezembro de 2023, de autoria do Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Leopoldina autorizado a ausentar-se do Município no período de 19 de dezembro de 2023 a 28 de

dezembro de 2023, para realização de viagem internacional para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º No período de ausência do Prefeito Municipal, o cargo de Chefe do Poder Executivo será exercido pelo Vice-Prefeito Municipal, nos termos do disposto no artigo 85, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Leopoldina.

Parágrafo único - A transmissão do cargo será registrada em livro próprio.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL

Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ

1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA

2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:F1DEE584

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
CONTRATO Nº 46/2023

CONTRATADA: PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.515.285/0001/57. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de pão francês (aproximadamente 50g) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 18/12/2023. **VALOR GLOBAL:** R$14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 04. **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO,

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:88A5FE67

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 112 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 112 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG e pela Lei nº 5.395 de 23 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar o valor do auxílio-alimentação pago aos servidores públicos da Câmara Municipal de Patrocínio em R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:5A17CED3

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 113, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 113, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a pedido do Vereador FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA, a servidora **FRANCISCA EUSTÁQUIA DE SOUZA,** para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar VIII, dia 19 de dezembro de 2023.

§1º A servidora substituirá temporariamente o assessor **MARCO ANTÔNIO DOS REIS**, que está em licença para tratamento de saúde.

§ 2º A servidora realizará atendimentos interno e externo diariamente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, realizando as seguintes tarefas: assessoramento do processo legislativo; atendimento ao público e elaboração de projetos e de outras proposições legislativas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 18 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:F4EA746C

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 114, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 114, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a pedido do Vereador FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA, a servidora **VALÉRIA APARECIDA LIMA CARVALHO,** para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar VIII, dia 19 de dezembro de 2023.

§1º A servidora substituirá temporariamente o assessor **MARCO ANTÔNIO DOS REIS**, que está em licença para tratamento de saúde.

§ 2º A servidora realizará atendimentos interno e externo diariamente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, realizando as seguintes tarefas: assessoramento do processo legislativo; atendimento ao público e elaboração de projetos e de outras proposições legislativas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 18 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:6298B5E1

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 115, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 115, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como do art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a Resolução nº 099/2023 desta Casa de Leis, que estabelece as diretrizes para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e da atuação dos Gestores e Fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;

Considerando que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que a Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VINÍCIOS OLIVEIRA ANCELMO, sem prejuízo das atribuições estabelecidas para o cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo que ocupa, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação designado será responsável, dentre outras funções, pela operacionalização, condução e julgamento dos procedimentos realizados através do Portal de Compras Licitanet.

Art. 2º DESIGNAR o Agente de Contratação nominado no art. 1º para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Casa de Leis, na qualidade de membros titulares:

I - Vinicius Oliveira Ancelmo;

II - Andréia Côrtes Pereira Queiroz;

III - Lucas Favalli Barbosa Viana;

IV - Diogo Seiji Moriya.

Art. 4º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para aturarem como suplentes da Comissão Permanente de Contratação e da Equipe de Apoio designada no art. 5º:

I - Vanessa Aparecida de Souza Caldeira;

II - Edna Maria de Lima.

Art. 5º DESIGNAR como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro:

I - Andréia Côrtes Pereira Queiroz;

II - Lucas Favalli Barbosa Viana;

III - Diogo Seiji Moriya.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revoque.

Art. 7º As designações constantes desta Portaria não modificam e nem revogam a Portaria nº 10/2023 (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio), haja vista tratar-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei nº 8.666/93.

Art. 8º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 19 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:8ED13573

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 51/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 29 EDITAL Nº: 41/2023 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 51/2023

Modalidade: Pregão - RP 29

Edital nº: 41/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: PRESTACAO DO SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO DE ARES CONDICIONADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que

no dia 03 de janeiro de 2024 às 09:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e ao Pregoeiro, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 19 de dezembro de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA

Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:8454EAB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 44/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 44/2023

Edital nº: 35/2023

Modalidade: Pregão

Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Antônio Ovidio de Morais Neto

Objeto: PRESTACAO DO SERVICO DE COLOCACAO DE FORRO ACARTONADO NO PLENARIO, ANTE SALA DO PLENARIO, SALAO VERDE E EM PARTE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATADO

Valor global estimado: R$ 67.010,00

Prazo: prestação dos serviços e consequente pagamento

Dotação:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.140015000000000 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Data: 19/12/2023

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:D2BD28FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR BAIXO VALOR Nº 01/2023

Aviso de Contratação Direta Por Baixo Valor Nº 01/2023

Procedimento Com Aplicação da Lei Nº 14.133/21

Torna-se Público Que a Câmara Municipal de Patrocínio/mg Realizará Dispensa de Valor, Com Critério de Julgamento de Menor Preço, na Hipótese do Art. 75, Inciso Ii, Nos Termos da Lei Nº 14.133/2021 e Demais Legislações Aplicáveis.

O Texto Integral do Termo de Referência (contendo Todas as Informações Sobre a Contratação) e o Modelo Para Envio da Proposta Comercial Encontram-se à Disposição Dos Interessados na Internet, no Site Https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.

As Propostas Comerciais Poderão Ser Enviadas Para o Endereço Eletrônico Compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, Até as 23:59 do Dia 22/12/2023.

Pedidos de Esclarecimentos ou Impugnações Deverão Ser Encaminhados Para o Endereço Eletrônico Licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio, 18 de Dezembro de 2023

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:8CE3C6B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011-2022

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 011-2022.

Partes: Câmara Municipal de Pirapora-MG, CNPJ: 25.213.679/0001-28 e PGM Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 28.685.706/0001-53;**Objeto:** Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a execução da primeira etapa da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Pirapora-MG. **Fundamentação legal:** art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Data da assinatura:** 19/12/2023.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:C10B98A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PORTARIA Nº. 29 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"*Dispõe sobre a suspensão do expediente nos dias que menciona."*

CONSIDERANDO que o recesso parlamentar, inexoravelmente diminui a quantidade de serviço na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente no Poder Legislativo Municipal não irá trazer prejuízo à Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu seus serviços e atos entre a penúltima semana do ano e a primeira semana do ano seguinte;

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos IV e XIII, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal

Resolve:

Art. 1º. Fica determinado recesso administrativo da Câmara Municipal entre os dias 23 de dezembro de 2023 e 05 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: No período do recesso, a Câmara Municipal permanecerá fechada, mas funcionando no sistema de plantão, havendo necessidade favor entrar em contato com a servidora Evenise (35) 99919-9570.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdecir Rodrigues

Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:49D7908D

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 009/2023

Contrato Nº 016/2023 (1º Termo)

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO – MG** representada neste ato por seu Presidente Valdecir Rodrigues.

Contratado: **REL COPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.983.149/0001-14, representada por ROBSON JOÃO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.*1*.***-*9, com sede à Rua Joaquim Dias Pereira, nº. 246, bairro Nova Gimirim, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37757-000.

Em decorrência Processo Licitatório nº 026/2023, modalidade Dispensa nº. 022/2023.

Objeto: A prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 04 de julho de 2024 do referente contratação de empresa de serviços técnicos de manutenção das impressoras da Câmara Municipal.

Data da assinatura 18/12/2023.

Vigência: O prazo de vigência do objeto deste contrato é de 01/01/2024 a 04/07/2024.

VALDECIR RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:7E3E1BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG

A Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 018/2023, registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo de zero quilômetro, para 7 passageiros, em conformidade com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP, perfazendo o total de R$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil novecentos reais).

Recreio,MG, 18 de dezembro de 2023.

DOUGLAS FERREIRA MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:9CD0EE3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
INEXIGIBILIDADE 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2023.

Processo Inexigibilidade nº. 01/2023.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.

CNPJ: 02.388.661/0001-61.

Abertura 04/12/2023.

Contratado**: ESCAL EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

CNPJ: 18.272.880/0001-10.

Valor total: R$ 53.760,00.

Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:1698B9AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Urucuia Senhor, Cleuber Marques dos Anjos, tendo em vista a justificativa apresentada, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Urucuia, sobre a Aquisição e instalação de placas e de letreiros para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme as especificações contidas Projeto Básico, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa DRU SIGN PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 05.348.499/0001-46-40, situada na Avenida Governador Valadares, nº 2705, Bairro Divinéia, Unaí/MG. Valor Global: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 19 de dezembro de 2023.

CLEUBER MARQUES DOS ANJOS

Presidente da Câmara.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:BC073787

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico 001/2023" tipo menor preço por ITEM, destinado à Contratação de empresa especializada para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de projetores de multimídia e câmeras fotográficas digitais (padrão profissional), lentes e demais acessórios, para o exercício de 2024**.** A sessão dia 08/01/2024, às 09 horas e 00 minutos na Câmara Municipal de Viçosa. O edital e informações inerentes a presente licitação estarão disponíveis aos interessados na Câmara Municipal de Viçosa – Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05 – Centro, Viçosa. Tel. 0xx(31)3899-7500 no horário de 13 às 18 horas. Através do site: www.vicosa.mg.leg.br - Evandro Celestino Mendes – Pregoeiro. Viçosa/MG, 19 de DEZEMBRO de 2023

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:9AE958E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 061/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CR4 CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 40.076.035/0001-29

MARLUCIA DE FÁTIMA MAIA LTDA

CNPJ: 43.505.618/0001-16

JC ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ: 19.654.620/0001-72

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**

Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. Rafael Gonçalves Chagas - Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:30FF0C8A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **051/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** B.DANIEL INFORMATICA, CNPJ 11.607.273/0001-15; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 19/12/2023. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA

Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:6AE3C6A3

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **052/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** LYRON INFORMATICA LTDA, CNPJ 15.427.657/0001-07; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 15/12/2023. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA

Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:AD6A5C52

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **053/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA, CNPJ 26.132.614/0001-10; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 15/12/2023. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA

Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:E9613B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de capina das dependências ao serviço de limpeza e conservação das dependências do CISAB ZONA DA MATA. Empresa: LMS LOCAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,

Presidente.

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:DA3A5919

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 099/2023 - Pregão Eletrônico nº 036/2023 – Registro de Preços n° 022/2023.

Empresa Vencedora:

Posto Rio Pinheiro LTDA. – Lote 02 - R$ 777.400,00 (setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos reais);

O lote 01, 03 e 04 restou – se deserto.

Curvelo/MG,19/12/2023 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –

Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:B82780FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CISMIV torna público o ato de julgamento, adjudicação e homologação realizados no processo nº 30/2023, contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico de frequência (ponto eletrônico fixo e mobile), com operação em ambiente 100% web.

A empresa vencedora foi a Zeus TI LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.630.366/0001-96, o valor unitário R$ 179,00. Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Publicado por:
Mayra Christian Sabino
Código Identificador:27E16D95

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISOI II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº38/2023

DISPENSA Nº21/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse do CISMIV em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail licitacao.cismiv@gmail.com até 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Mayra Christian Sabino
Código Identificador:006362D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de estudos, análises, execução, licenciamentos, projetos, paisagismos, urbanismo, revitalização, plantio, manutenção, reconstituição da flora, manutenção em áreas verdes, fornecimento de mão-de-obra, fornecimento de mudas, insumos, materiais, componentes, ferramentas, máquinas, equipamentos e mobilidade diversificada, para atendimento das necessidades dos Municípios que fazem parte do Cispará.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93;

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais acerca do pregão em epígrafe, conforme Processo 1148691- Denúncia;

Considerando que frente ao disposto acima existe a perda superveniente do interesse público no prosseguimento da contratação;

Considerando que se avizinha o final do prazo da ata de registro de preços firmada e suspensa sem nenhuma contratação;

RESOLVE,

REVOGAR o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de estudos, análises, execução, licenciamentos, projetos, paisagismos, urbanismo, revitalização, plantio, manutenção, reconstituição da flora, manutenção em áreas verdes, fornecimento de mão-de-obra, fornecimento de mudas, insumos, materiais, componentes, ferramentas, máquinas, equipamentos e mobilidade diversificada, para atendimento das necessidades dos Municípios que fazem parte do Cispará, com fulcro Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" de seu art. 49.

Determino o encaminhamento do presente termo à Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeiro (a) para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pará de Minas/MG, 19 de dezembro de 2023.

VANDEIR PAULINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Souza Gouvea
Código Identificador:2709980F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Registro de preço- menor preço por item - n.º 010/2023

Tipo: Menor Preço

Objeto –Registro de preços para futura aquisição de pneus 225/75R 16C, para uso nas ambulâncias da frota do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Registro de preços - do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – Credenciamento/Recebimento e abertura dos envelopes – 15/01/2024 – as 10hs

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: cistrisul.adm@gmail.com ou por telefone: 34-33326800.

Uberaba/MG, 19 de dezembro de 2.023

POLLYANA ANDRADE

Pregoeira

CISTRISUL

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:8ECD22D6

CONSORCIO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 011-2023

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2023

A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de identificação visual -para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL

1.2 A ABERTURA da presente licitaça˜o dar-se-a´ em sessa˜o pu´blica, a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de Reunio˜es do CISTRISUL, localizada na Rua Antônio Moreira da Silva, 135 – Bairro: Boa Vista – Uberaba-MG

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

Das **11hs**, do dia **15/01/2024**, na Sala de Reuniões do CISTRISUL.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Dia 15/01/2024 após o CREDENCIAMENTO.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES/: Dia 15/01/2023, apóss a avaliaçãoo das propostas pelo Pregoeiro, que será´ feita apóss a fase de recebimento dos envelopes.

- O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - **cistrisul.adm@gmail.com**

Uberaba, 18 de dezembro de 2.023

Comissão Licitação

POLLYANA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:006FF9D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2023

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital do Pregão Presencial nº 012/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada, para, sob demanda, prestar SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO em vias e logradouros públicos dos municípios consorciados. A abertura da sessão pública será realizada no dia 03 de janeiro de 2024 às 08:30 horas, na sede do CIDRUS, Praça Monsenhor Castro, nº 99, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no site www.cidrus.mg.gov.br, no e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br, informações no telefone: (35)3833-2062.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER

Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:5BDA96D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
ATA DA 62ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISLESTE – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE. AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (15/12/2023), NA SEDE DO CISLESTE TRANSFERIDA PARA O SESC, EM CARÁTER PROVISÓRIO E EXCEPCIONAL, TEVE INICIO A PRESENTE ASSEMBLEIA SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. WELISON SIMA DA FONSECA E SECRETARIADO PELO SR. RENÊ LEITE MAGALHÃES. PRESENTE O SR. JOÃO MIGUEL POSSANI BATISTA, PROCURADOR COM OUTORGADO PREFEITO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, CRISTIANE A.V OLIVEIRA MARTINS OUTORGADA DE FARIA LEMOS, MARIANA ARCHANGELO FERREIRA FONTES OUTORGADA DE SANTANA DE CATAGUASES, RUAN MASSI DE ALMEIDA, OUTORGADO DE SÃO SEBASTIÃO DA V. ALEGRE. COM OS PRESENTES FOI DADO INICIO À ASSEMBLEIA, ONDE FORAM DELIBERADOS OS SEGUINTES ASSUNTOS: I – PELO PRESIDENTE E PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO FOI DADO BOA VINDA A TODOS OS PRESENTES SALIENTANDO A IMPORTÂNCIA DAS DECISÕES COLEGIADAS EM PROL DA

SAÚDE PÚBLICA MICRORREGIONAL; II – A ASSEMBLEIA DELIBEROU SOBRE O PLANO DE TRANSPOSIÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO SES/MG 9027/2023, QUE DISPÕE, O ART 6º, II DO MESMO DIPLOMA, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE A TRANSPOSIÇÃO DO RECURSO DO FARMACIS PARA A OBRA DE CONTENÇÃO DA SEDE DO CISLESTE; III – A ASSEMBLEIA DELIBEROU SOBRE A RESOLUÇÃO SOBRE A RESOLUÇÃO QUE ALTERA O ORÇAMENTO DO CISLESTE DO QUE TRATA O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO SES Nº 9027/2023 EM DISPOSTO NA PORTARIA FEDERAL STN Nº 274 DE 13/05/2016, SENDO A MESMA APROVADA POR UNANIMIDADE; IV – FOI DADO INICIO A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA CISLESTE, SENDO REELEITO PARA PRESIDENTE O SR. WELISON SIMA DA FONSECA PARA PRESIDENTE E O SR JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA COMO VICE PRESIDENTE; V – FOI DADO INICIO AO PLEITO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TÉCNICO DA ENTIDADE, FICANDO ELEITO PARA PRESIDENTE O SR. DAVISON CARVALHO PEREIRA, SECRETARIO DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, O SR IZONEL DORES JERONIMO PARA VICE PRESIDENTE E COMO SECRETÁRIO O SR. LEONARDO SOARES RAMOS. VI – PELO SECRETÁRIO FOI EXPLANADO TODOS OS RECURSOS DO ESTADO EM CONTA DO CISLESTE E COM ISSO SEUS PROGRAMAS BEM COMO TODA A PRODUTIVIDADE DO CISLESTE. NÃO HAVENDO NADA MAIS A DELIBERAR, FOI DADA A ASSEMBLEIA POR ENCERRADA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:70F4C2D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **HOSPITAL VISION LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.798.933/0001-98.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 27 de novembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:45E4E974

CISAMAPI
AVISO DE INTENÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI - AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2023, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP para Aquisição de veículo 0km para o transporte de passageiros, dentro das normas da Política de Transporte Eletivo em Saude do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, com recursos através de financiamento do Governo do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 8.887, de 25 de julho de 2023. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI torna público o interesse em aderir à Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2023, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP para Aquisição de veículo 0km para o transporte de passageiros, dentro das normas da Política de Transporte Eletivo em Saude do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, com recursos através de financiamento do Governo do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 8.887, de 25 de julho de 2023. Contratado/Fornecedor: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.557.958/0001-18, com sede na Rua Jose Michelon, 233, Bairro Industrial, São Marcos, RS.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:C3464719

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **ANGIO DIAGNÓSTICOS DR KLEBER MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.367/0001-47.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 20 de novembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:252376E7

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 002/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **VALE DO PIRANGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.590.543/0001-30.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 12 de dezembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:5088C52D

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 002/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 73.193.211/0001-61.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 24 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:E283C49C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **LC SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.279.670/0001-64.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:109B7A77

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **PSICOMED SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.660.809/0001-51.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 24 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:809FA49F

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho**, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.150.979/0001-78.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 28 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:29D005F3

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **Serviços Médicos LTDA - PSICOM**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.319.228/0001-98.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:53F76F29

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **IRMANDADE DE HOSPITAL DE**

NOSSASENHORA DAS DORES, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.798.846/0001-14.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 30 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:3D21C9A4

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **Clínica Otorrino Pontenovense LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.612.564/000124.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:0A39C060

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 004/2018, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **CAMPOS E FELÍCIO SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.635.072/0001-17.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 28 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:F6791751

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **SÃO JORGE AUTO ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.805.088/0001-14.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 28 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:F261C13E

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.789.676/0001-10.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 28 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:2E6C49E4

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **TJ MEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.327.440/0001-59.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:6986EB08

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa JUMAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.431.245/0002-29, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Data de assinatura: 15/12/2023

Vigência: Até 31/12/2024

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:B79C3F5E

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **ICR FARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.485.948/0001-21.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:6C5E4FC8

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **ALCOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.447.457/0001-96.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:5646A046

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 003/2019, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **SOVASC SERVIÇOS MEDICOS SS**, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.012.751/0001-00.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:F588F04F

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 003/2019, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **IMMD SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.363.401/0001-86.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:71053663

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.513.859/0001-01.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 28 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:77E00377

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 061/2023 – PP SRP 030/2023 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Credenciamento 03/01/2024 às 08h30min -** (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:76185377

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS DO SEU QUADRO DE

PESSOAL, SOB REGIME DA CLT

EDITAL 1/2019

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas (CISRUN), Rômulo Marinho Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe compete, homologa o concurso público edital 01/2019, conforme lista de candidatos aprovados dentro do limite de vagas disponibilizado no endereço eletrônico https://cotec.fadenor.com.br/assets/documentos/385/resultados/Resultado_Definitivo.pdf?time=20231912061145 e site do Cisrun, http://www.cisrun.saude.mg.gov.br/

A nomeação, convocação e posse se dará no mês de Fevereiro de 2024, conforme cronograma que será igualmente publicado e divulgado.

Montes Claros, 20 de dezembro de 2023

RÔMULO MARINHO CARNEIRO

Presidente do Cisrun

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:375D239C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 68/2023 – Pregão Eletrônico 31/2023 – através de sua Pregoeira Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **04 de Janeiro de 2024**, licitação tipo menor preço por LOTE, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço especializada em Seguro de Vida em grupo para os servidores do CISREUNO, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou www.cisreuno.saude.mg.gov.br, Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 ou email licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00. Patos de Minas/MG, 19 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

– Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5E6951C1

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 74/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 74/2023, modalidade inexigibilidade de licitação nº 06/2023, de modo que fica adjudicado para a empresa **FEMME MEDICINA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.389.989/0001-66,** atendendo com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

O valor a ser pago pelo termo de Inexigibilidade será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), incluso deslocamento, hospedagem e alimentação da profissional responsável pelo treinamento.

Dotação Orçamentária: A despesa com a contratação acima mencionada correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CISREUNO, conforme a seguir:

NATUREZA DO RECURSO: RATEIO DO SAMU

Dotações: Outros serviços de terceiros pessoa física

Fonte: 15000000000 - Recursos Não Vinculados a Impostos - (Livre)).

A Equipe de Compras e Licitações providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

Patos de Minas/MG, 18 de Dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:87BFDB8A

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 75/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 75/2023, modalidade inexigibilidade de licitação nº 06/2023, de modo que fica adjudicado para a empresa **SERGIO JOSE DE SALES - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 50.365.549/0001-58,** atendendo com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

O valor a ser pago pelo termo de Inexigibilidade será de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), incluso deslocamento, hospedagem e alimentação da profissional responsável pelo treinamento.

Dotação Orçamentária: A despesa com a contratação acima mencionada correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CISREUNO, conforme a seguir:

NATUREZA DO RECURSO: RATEIO DO SAMU

Dotações: Outros serviços de terceiros pessoa física

Fonte: 15000000000 - Recursos Não Vinculados a Impostos - (Livre)).

A Equipe de Compras e Licitações providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

Patos de Minas/MG, 18 de Dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:09C91BD2

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação 36/2023 – Processo Licitatório 78/2023 – que tem, por objeto a Contratação de empresa para confecção, instalação de letreiro, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste processo, a ser instalada na sala do Núcleo de Educação Permanente NEP, do SAMU/CISREUNO, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO

19/12/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8FDC922C

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 67/2023 – Pregão Eletrônico 30/2023 – através de sua Pregoeira Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **05 de Janeiro de 2024**, licitação tipo menor preço por Item, que tem por objeto a Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, gerenciamento e fornecimento de benefício auxílio alimentação e/ou refeição, na forma de créditos em cartão eletrônico com chip de segurança para os empregados públicos do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou www.cisreuno.saude.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 ou no email: licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00. Patos de Minas/MG, 19 de Dezembro de 2023. Ana Paula Sanchez da Cruz – Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:60E9A2D2

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº19/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, DE OUTRO, A CONTRATADA ABAIXO QUALIFICADA. DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 71/2023, DISPENSA LICITAÇÃO DE Nº33/2023 RATIFICADA E PUBLICADA EM 12/12/2023 NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bela Vista, CEP 38.703-236, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado por sua Secretária Executiva, SRA. CAMILA SILVA DE MATOS, brasileira, inscrita no CPF n° 097.291.076-02.

1.2 Contratado: AMELINHA ALIMITAÇÃOES LTDA, neste termo denominado Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 66.466.723/0001-99 com endereço na Avenida Major Gote, n.º 808, Bairro Caiçaras, Patos de Minas - MG, CEP 38.700-001.

1.3 Fundamento: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Licitatório de nº 71/2023, Dispensa Licitação de nº 33/2023, realizados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e regerá pelas normas disciplinadoras do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

1.4 – Dos Recursos Orçamentários:

A despesa com a contratação acima mencionada correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CISREUNO, conforme a seguir:

•

Natureza do recurso: Rateio do SAMU.

•

Dotações: Outros serviços de pessoa jurídica

•

Fonte: 15000000000 – Recurso Não Vinculados a Impostos – (Livre).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, VALOR DO CONTRATO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Do objeto do Contrato

Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição (almoço) sob demanda, na cidade de Patos de Minas para todos os funcionários públicos lotados nas Bases Descentralizadas do CISREUNO/SAMU que não participaram de curso introdutório e que atuam nos atendimentos de Urgência e Emergência do SAMU Regional Noroeste, tendo por objetivo oportunizar a participação no Curso de Capacitação a ser realizado no Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, em cumprimento às diretrizes da Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde.

2.2 Do valor do Contrato

2.2.1 O valor do presente contrato será de R$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais).

2.2.2 O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a efetiva prestação do serviço e apresentação das notas fiscais.

2.3 Justificativa da contratação

A referida contratação justifica-se pela necessidade de fornecer alimentação (almoço) adequada aos profissionais e colaboradores do CISREUNO que participaram do curso introdutório, na cidade de Patos de Minas, em cumprimento às determinações da Portaria nº 2048 do Ministerio de Saúde e alterações DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.476, DE 21 DE JULHO DE 2021 que aprova as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:5B47FB21

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público que fará Processo Licitatório n° 061/2023, Pregão Eletrônico n° 025/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para o Ambulatório do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha/CISAJE, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão ocorrerá no dia **12/01/2024**, às 09h:00min, na forma eletrônica via sistema **https://ammlicita.org.br/** Maiores informações: **https://ammlicita.org.br/** **www.cisaje.mg.gov.br**, licitacao@cisaje.mg.gov.br; controleinterno@cisaje.mg.gov.br; ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; (38) 3531-2757/1309.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:572DE66F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N° 03.2023 PARA EXERCÍCIO 2024

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, representado pelo Prefeito Edervan Leandro de Freitas, e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, representado pelo Presidente José Luiz de Figueiredo, para o exercício financeiro de 2024.

Objeto: Rateio das despesas administrativas; rateio da parceria público privado da iluminação pública; rateio da contraprestação a título de gestão, administração e delegação da parceria público privada de iluminação pública; rateio dos serviços de inspeção municipal (SIM). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor global estimado: R$ 126.419,88 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Andradas/MG, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO

Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:866F2A13

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO, CNPJ n.º 19.031.366/0001-56. Contratado: **ZÉFA COMÉCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME**, CNPJ n.º 05.230.944/0001-79.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPROMISSO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA. PREGÃO PRESENCIAL 03/2023.

Dotações Orçamentárias: Nº 03.01.04.122.2001.0.001.44.90.52; N.º 03.18.541.2003.0.003.44.90.52; N.º 05.25.752.2005.0.005.44.90.52 e N.º 06.20.609.2006.0.006.44.90.52

Vigência: 12 meses

Valor estimado: **R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)**. Data de assinatura 18 de dezembro de 2023.

Andradas/MG, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO

Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:8E2FA7C6

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N° 08.2023 PARA EXERCÍCIO 2024

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, representado pelo Prefeito Emilio Torriani de Carvalho e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, representado pelo Presidente José Luiz de Figueiredo, para o exercício financeiro de 2024.

Objeto: Rateio das despesas administrativas; manutenção do aterro sanitário; ampliação do aterro sanitário; rateio da parceria público privado da iluminação pública; rateio da contraprestação a título de gestão, administração e delegação da parceria público privada de iluminação pública; rateio dos serviços de inspeção municipal (SIM). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor global estimado: R$ 694.357,56 (seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Andradas/MG, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO

Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:1AFBAAEF

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 02/2022

Partes: CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG, CNPJ 17.857.442/0001-51. OBJETO: prorrogar o contrato original, celebrado para prestação de serviço de inspeção municipal consorciado. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93. Valor mensal de R$ 2.998,86 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), Total anual de R$ 35.986,32 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). Dotações orçamentárias: 02.07.15.452.0019.2.074-3171.70 – Ficha 226; 02.07.15.452.0019.2.074-3371.70 – Ficha 227 e 02.07.15.452.0019.2.074-4471.70 – Ficha 228. Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024. Andradas, 19 de dezembro de 2024. Ass: José Luiz de Figueiredo, Presidente do CPGI e Emilio Torriani de Carvalho, Prefeito de Santa Rita de Caldas.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:BC684A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO CAETANÓPOLIS

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE CAETANÓPOLIS CNPJ: 23.221.351/0001-28. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Caetanópolis/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2024. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.990,00. Dotação: 02.12.02.18.541.0060.2127.3.1.71.70.00 - 02.12.02.18.541.0060.2127.3.3.71.70.00 - 02.12.02.18.541.0060.2127.4.4.71.70.00**.** Prazo: janeiro a dezembro/2024. Corinto, 18 de dezembro de 2023. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:B37D4173

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO CORINTO

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE CORINTO CNPJ: 17.695.016/0001-69. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Corinto/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2024. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.990,00. Dotação: **02.04.03 - 18.541.0641.2228.3.3.71.70.00**. Prazo: janeiro a dezembro/ 2024. Corinto, 18 de dezembro de 2023. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:6107BDC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 008/2023 em favor de ALEX MACHADO NUNES & CIA

CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.286.215/0001-37, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara, 20 de Dezembro de 2023

MARCELO NOVAIS BORGES

Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:D4DD14EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRORROGACAO DE PRAZO CONTRATO Nº 029/2019

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 035/19 – PREGÃO 029/2019 – CONTRATO Nº 029/19 - Contratada: GESTAO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 18.258.450/0001-44. Objeto deste Aditamento: Prorrogação de prazo contratual por 365 dias. Vigência: 29/12/2023 a 28/12/2024. Ponte Nova (MG), 19 de dezembro de 2023. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:FDA5A1E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.048/2023 – TOMADA DE PREÇO N.004/2023.

SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, referente ao complemento de meta de trabalho, considerando acréscimo de R$ 35.648,96 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). Açucena/MG - 13/11/2023.

RAULISSON MORAIS –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:188B5634

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2023.

Prorrogação da data de abertura da licitação referente Registro de preço para futura e eventual fornecimento parcelado de combustíveis, para utilização e consumo da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Açucena, bem como para os veículos locados, com objetivo de atender as atividades das diversas Secretarias Municipais, conforme anexos do edital Pregão Presencial n.º 055/2023. Abertura prevista para o dia 27/12/2023 as 09h00min, terá sua data prorrogada para o dia 08/01/2024 às 13h00min. Açucena/MG, 19/12/2023.

RAULISSON MORAIS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:836BF98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023.

Prestação de serviços odontológicos, na realização de próteses diversas, a onde o foi constatado o não comparecimento de proponentes, no que Pregoeiro considerou o procedimento deserto, a onde será repedido a publicação em cumprimento a Lei. Açucena 19/12/2023 –

RAULISSON MORAIS –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9D2DC7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2023.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos, na realização de próteses diversas, para atender as necessidades do município de Açucena-MG, conforme anexos do Edital Pregão Presencial nº 051/2023. Abertura: 05/01/2024 as 13h00min. O edital encontra-se à disposição no site e na sede da Prefeitura. Açucena/MG, 19/12/2023.

RAULISSON MORAIS –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:4EA47C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2023, PREGÃO Nº 52/2023.

Firmado com 43.216.826 CLAYTON ANDRADE DE ALMEIDA, prestação de serviços através de profissional instrutor musical (maestro), no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Açucena – MG, 19/12/2023 –

RAULISSON MORAIS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:4493E07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2023, PREGÃO PRESENCIAL 053/2023.

Firmado com a empresa USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, com valor global de R$ 83.000,00. Cujo objetivo é o Registro de preço para aquisição de um veículo - Stepway; Marca: Renault; Ano: 2023/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Açucena/MG – 14/12/2023 –
RAULISSON MORAIS
– Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:65793E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 081/2023, PREGÃO PRESENCIAL 054/2023.

Firmado com a empresa POUSADA PIAUI LTDA, com valor unitário de R$75,00. Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem a pacientes e/ou acompanhantes que se deslocam para tratamento de saúde na cidade de Belo Horizonte – MG. AÇUCENA/MG – 19/12/2023.

RAULISSON MORAIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:6E146386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 012/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo licitatório 074.02/2023 de **inexigibilidade 012/2023,** com fulcro no artigo 25, inciso III, da lei 8666/93, objetivando contratação do show da banda Mané Galinha para o dia 11 de fevereiro de 2023 nas festividades de carnaval resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação à empresa **JOÃO EDUARDO MARDEGAN (MEI)** inscrito no CNPJ 20.608.216/0001-41 com valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:93556F4F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 053.07/2023 de **pregão eletrônico 038/2023**, objetivando aquisição de equipamentos/materiais permanentes (médicos-hospitalares, eletrônicos e processamento de dados) para o Fundo Municipal de Saúde conforme proposta 12647.5500000/1230-06, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada as empresas: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.650.279/0001-07 com valor global de R$ 7.806,00 (sete mil oitocentos e seis reais); REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 45.769.285/0001-68 com valor global de R$ 249,80 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, CNPJ 3.164,50 (três mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.813.237/0001-40 com valor global de R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais); V.S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ 05.286.960/0001-83 com valor global de R$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais); B. DANIEL INFORMÁTICA, CNPJ 11.607.273/0001-15 com valor global de R$ 4.854,74 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); SANDRO VILMAR PIRES, CNPJ 09.253.952/0001-91 com valor global de R$ 3.482,00 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais); PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 04.557.755/0001-42 com valor global de R$ 4.977,00 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais); SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉRMICA DE EQUIPAMENTOS E SAÚDE LTDA, CNPJ 04.648.801/0001-19 com valor global de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais); COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 46.093.723/0001-83 com valor global de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); VICTOR HUGO TORQUATO, CNPJ 08.621.706/0001-82 com valor global de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais); J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 84.972.926/0001-39 com valor global de R$ 548,64 (quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); REFERENCIAL DIGITAL, CNPJ 04.177.460/0001-40 com valor global de R$ 5.275,00 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme ata de julgamento.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:64ABA341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Adjudicação**.** O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa FABIO PENHA DE CARVALHO – CNPJ 20.976.832/0001-55, licitantes vencedores do processo licitatório nº 0071/2023, Pregão Presencial nº 0028/2023, o objeto do referido processo. Alagoa, 19 de dezembro de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório n° 0071/2023 Pregão Presencial n° 0028/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Valor Total de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais). Município de Alagoa-MG.Alagoa, 19 de dezembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato da Ata de Registro de Preço nº 24/20223**.** Processo licitatório nº 0071/2023, Pregão Presencial nº 0028/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e FABIO PENHA DE CARVALHO – CNPJ 20.976.832/0001-55. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Valor Total de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais). Alagoa, 19 de dezembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:6C4BC7DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 241/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 397/2023

DISPENSA Nº 241/2023

OBJETO: Contratação do **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 31.922.353/0001-72, situada a Rua José Augusto de Abreu, n° 1.000, Muriaé/MG** para a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de **concurso público** compreendido pelas etapas de inscrição, prova objetiva, classificação inicial, classificação final, julgamento de recursos, publicação de resultado final e convocação, para preencher diversas funções, com vista à contratação por designação em emprego público, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, inclusive com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução de ambos os serviços, para provimento de vagas para cargos em diversas funções, conforme quadro de vagas, para exercer a função pública, junto à Secretaria de Educação do município de Além Paraíba/MG em virtude do aumento da oferta de programa de Educação, no valor global de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 19 de dezembro de 2023:

"RATIFICO o presente processo para contratação do **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 31.922.353/0001-72, situada a Rua José Augusto de Abreu, n° 1.000, Muriaé/MG** para a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de **concurso público** compreendido pelas etapas de inscrição, prova objetiva, classificação inicial, classificação final, julgamento de recursos, publicação de resultado final e convocação, para preencher diversas funções, com vista à contratação por designação em emprego público, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, inclusive com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução de ambos os serviços, para provimento de vagas para cargos em diversas funções, conforme quadro de vagas, para exercer a função pública, junto à Secretaria de Educação do município de Além Paraíba/MG em virtude do aumento da oferta de programa de

Educação, no valor global de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 614/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XIII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 19/12/2023

TATIANA REIS GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:89FCF535

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 381/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços adicionais de fechamento de alvenaria, criação de novas portas, instalações elétricas, de internet, hidrossanitárias, da Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Sete, Bairro Terra do Santo, conforme planilha, este edital e demais anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.309.870/0001-17, ME que apresentou o valor de R$ R$13.832,70 (treze mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).** Maiores informações site www.alemparaiba.mg.gov.br ou através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 18/12/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:83E4514A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - TP 009/2023

A V I S O DA CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO Nº 381/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços adicionais de fechamento de alvenaria, criação de novas portas, instalações elétricas, de internet, hidrossanitárias, da Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Sete, Bairro Terra do Santo, conforme planilha, este edital e demais anexos que lhes são parte integrante.

PROPOSTA VENCEDORA

1) **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.309.870/0001-17, ME que apresentou o valor de R$ **R$13.832,70** (treze mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS:

2. **TECHSTEEL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.513.555/0001-44, que apresentou o valor de **R$16.011,54** (dezesseis mil e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame estão com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

03 - Certifico que foi dada publicidade, site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br , também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg , por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo.

Além Paraíba, 18 de dezembro de 2023.

HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR

Presidente CPL_OSE

Portaria 283/2023

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:62D672C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS - COT. 458/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO**.

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia **22 de dezembro**, **sexta-feira**. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:FEC7C722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º122/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem COMUNICAR a SUSPENSÃO do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY (GRAMA SINTETICA E ALAMBRADO – FECHAMETNO), NO CENTRO MUNICIPAL DE LAZER JOSÉ NICODEMOS DE SILVA, EM ALVORADA DE MINAS/MG**, para análise, pelo Departamento de Engenharia, dos questionamentos técnicos apresentados sobre a planilha/projetos do Edital. A nova data da seção será disponibilizada nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações pelo E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial. Alvorada de Minas, 18 de dezembro de 2023.

GILMAR SILVA MOURÃO,

Presidente da CPL.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:0E97A0F9

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público o interesse em aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 141/2023-**

PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2023 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023, do **Municipal de Pitangui /MG**. Cujo objeto é o **Registro de Preços para uma futura aquisição de cestas natalinas para distribuição entre os servidores da Prefeitura Municipal de Pitangui, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com entrega imediata ou em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, conforme especificações e quantitativos especificados no Anexo III deste Edital**. Junto à empresa **Mercearia Campos e Rabelo LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.836.495/0001-14, no valor estimado de R$199.836,00(cento e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais). Alvorada de Minas/MG, 19 de dezembro de 2023.

GILMAR SILVA MOURÃO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:867D7CC0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023

Processo Licitatório nº 104/2022

Concorrência nº 002/2022

Ata de Registro de Preços nº 177/2022

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 177/2022, emitida após a realização do Processo Licitatório nº 104/2022, Concorrência nº 002/2022. **Fundamento Legal:** § 2º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 2013. **Partes**: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X G LOPES CONSTRUCOES LTDA. **Valor total:** R$ 676.484,12 (seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos). **Objeto**: CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS, REFORMAS E SUBSTITUIÇÃO DE PAVIMENTOS, CONFORME O SURGIMENTO DE DEMANDA, EM VIAS, PASSEIOS, PRAÇAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM GERAL, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. **Assinatura**: 27/11/2023. **Vigência**: 29/11/2023 até 31/12/2023.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:62F329A4

LICITAÇÃO
3 TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 023/2021, Pregão Presencial n. º 005/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e B A Comunicação Ltda. A vigência do contrato original fica prorrogada até 31 de dezembro de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING, MARKETING DIGITAL, BEM COMO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ARTES GRÁFICAS, FOTOGRAFIAS, FILMAGENS E GESTÃO DE REDES SOCIAIS OFICIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Alvorada de Minas, 19 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA

Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:DC43BDB1

LICITAÇÃO
4 TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico n.º 014/2022, Contrato: nº 021/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. Fica prorrogado o prazo contratual até 31 de dezembro de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, COLETA E ANÁLISES DE ÁGUA, NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA E NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Alvorada de Minas, 19 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –

Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:3D022B69

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108//2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem comunicar retomada da sessão para o dia 03/01/2024 as 09:00:00 horas na plataforma eletrônica da www.licitardigital.com.br, a convocação das empresas participantes do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES PEDAGÓGICOS, VIA LICENÇAS DE USO, DISPONIBILIZADA VIA MÍDIA OU SERIAL, COM SENHA DE ATIVAÇÃO, A SER INSTALADA NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES. OS SOFTWARES DEVERÃO SER COMPOSTOS POR CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS MINISTRADOS EM SALA DE AULA, ALÉM DOS PROJETOS COM TEMAS TRANSVERSAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando o recurso interposto e a decisão de acatamento. Aos interessados, demais informações, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.Alvorada de Minas, 19 de dezembro de 2023.

GILMAR SILVA MOURÃO.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:FEE8D42B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101 DE 121 DE JULHO DE 2023

DECRETO N° 101 DE 21 DE JULHO DE 2023

NOMEIA A SRA. INGRID VITÓRIA ALVES GAMA PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Ingrid Vitória Alves Gama**, portador da Carteira de Identidade Nº. MG – 16.845.314 SSP/MG, CPF Nº. 119.538.836-56, para exercer o cargo em comissão de Encarregada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:BFD78C3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº102 DE 10 DE JULHO DE 2023

DECRETO N° 102 DE 10 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA O SR. BRUNO MURTA SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sr. **Bruno Murta Santos,** portador da Carteira de Identidade Nº. MG _15.206.084 PC/MG, CPF Nº. 111.945.976-10, para exercer o cargo em comissão de Encarregado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a partir de 11 de Julho de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C57C21A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103 DE 17 DE JULHO DE 2023

DECRETO N°103 DE 17 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA O SR. ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município; e conforme seção II, Art.11, item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente **ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA** para o cargo de Secretário Municipal de

Desenvolvimento Social, por período de 30(trinta) dias, a partir de 18 de julho de 2023 a 16 de agosto de 2023, para substituir férias regulamentares da titular.

Art. 2° - O servidor substituto, por força de previsão legal, não fará jus ao pagamento de acréscimo ou adicional, nos termos do artigo 72 do Estatuto dos Servidores do Município de Araçuaí/MG.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 17 de julho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2720E99F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 104 DE 17 DE JULHO DE 2023

DECRETO N° 104 DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ À SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTERINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar as funções administrativas previstas nos incisos XI, XXII e XXXI do art. 63 desta Lei Orgânica, nos termos do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;

Considerando que a concentração e centralização de atribuições é prejudicial ao funcionamento e à organização do governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;

Considerando o contido na Portaria nº 113 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências, em seu art. 27 *que a utilização dos recursos deve ser operacionalizada por meio de aplicativo disponibilizado pela instituição financeira oficial federal que tenha acordo de cooperação técnica com o MDS e que viabilize a movimentação eletrônica de recursos*.

DECRETA:

Art. 1° - Fica delegado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social interino, **ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA**, portador do CPF n.º 077.319.646-39 e Carteira de Identidade Nº MG-14.952.080 – SSP/MG, Matrícula nº 80852, o poder de ordenar despesas, assinar contratos, empenhos e cheques, realizar movimentação bancária, em substituição ao Prefeito, relativos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por trinta dias a partir de 18 de julho de 2023 a 16 de agosto de 2023, para cobrir as férias regulamentares da Titular.

§1º. A delegação contida no *caput* deste artigo inclui a dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Araçuaí, Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo, abrir e encerrar conta de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldo/extrato de investimentos, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente e poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de repasses de recursos e, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias.

§2º. A delegação contida neste artigo compreende todas as contas bancárias vinculadas aos CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social - 14.299.308/0001-94, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 20.775.658/0001-82 e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – 43.980.008/0001-74.

§3º. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social procederá a todas as movimentações bancárias em conjunto à Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Araçuaí nomeada pelo Decreto nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - É vedado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social subdelegar as competências indicadas neste Decreto.

Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.

Art. 3º - O designado e qualificada no artigo 1º deste decreto, fica responsáveis civil e criminalmente por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 17 de julho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:367552AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 105 DE 18 DE JULHO DE 2023

DECRETO N° 105 DE 18 DE JULHO DE 2023.

"CRIA A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇUAÍ E O RESPECTIVO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE ABRIGO, COM A FINALIDADE DE ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE ABANDONO OU CUJAS FAMÍLIAS OU RESPONSÁVEIS ENCONTREM-SE TEMPORARIAMENTE IMPOSSIBILITADOS DE CUMPRIR SUA FUNÇÃO DE CUIDADO E PROTEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial ao que dispõe o art. 63, inciso VI e **considerando:**

1 - A necessidade de ofertar mais um importante serviço social público em decorrência da constatação de casos de violação de direitos da criança e do adolescente, seja por maus tratos ou seja por abandono.

2 – Que a Constituição Federal e legislação infraconstitucional, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, impõem ao Estado a obrigação de conceder abrigo e a defesa social das crianças e dos adolescentes em situação de risco;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, na modalidade Abrigo, a ser realizado por instituição municipal designada como "***Casa da Criança e do Adolescente de Araçuaí***", vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de acolher crianças e adolescentes domiciliadas no Município de Araçuaí, que se encontrem em situação de abandono, negligência familiar, em situação ou processo de destituição de poder familiar, ameaça e violação de direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 2º. O acolhimento de crianças e adolescentes junto ao abrigo municipal de Araçuaí decorrerá de medida de caráter provisório e excepcional, empreendida como forma de transição para retorno à família natural e/ou família substituta e não implicará em privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo único do art. 101 da Lei nº. 8.069/1990.

Art. 3º. O abrigo municipal de Araçuaí disponibilizará atendimento ao número máximo de 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes de 0 (zero) a 17 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, exclusivamente oriundos (domiciliados) do(no) Município de Araçuaí (MG).

Parágrafo único. Fica vedado o abrigo ou acolhimento de crianças e/ou adolescentes oriundos de Municípios não conveniados, de crianças e/ou adolescentes não domiciliados no Município de Araçuaí, ou em número que comprometa o máximo de vagas disponibilizadas no *caput* (20 vagas).

Art. 4º. O "Abrigo Municipal de Araçuaí" terá regimento Interno a ser instituído e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e conterá normas de encaminhamento, funcionamento, atendimento e organização concernentes aos trabalhos desenvolvidos.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar manterão constante acompanhamento do serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 5º. O serviço **de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes do Município de Araçuaí** será gerido por um Coordenador de livre nomeação do Prefeito Municipal, e será executado por servidores públicos municipais efetivos ou contratados, ou ainda, cedidos por entes ou entidades parceiras, que comporão as Equipes Técnicas e Disciplinares, compostas em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º. O abrigo municipal de Araçuaí disponibilizará atendimento ao número máximo de 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes de 0 (zero) a 17 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, exclusivamente oriundos (domiciliados) do(no) Município de Araçuaí.

§ 2º. Para atendimento de demanda específica, relacionada com o acolhimento de usuários com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano, a Equipe Funcional poderá ser ampliada para até 06 (seis) Educadores Sociais e 06 (seis) Auxiliares de Educador Social.

§ 3º. Para a realização do serviço de Acolhimento Institucional pelos integrantes da Equipe Funcional poderão ser adotadas escalas de trabalho que em jornada de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), por se tratar de atividade que, pela sua natureza, em razão do interesse público, deva ser desenvolvida de forma continuada e ininterrupta.

§ 4º. O poder público municipal primará pelo aproveitamento funcional dos profissionais ou servidores já integrantes de seu quadro, mediante designação própria, exclusiva ou não, dirigida ao cumprimento das funções estabelecidas neste lei.

§ 5º. A remuneração dos profissionais afetos ao serviço de Acolhimento Municipal estabelecido neste decreto corresponderá ao valor constante no Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do município ou em Leis especificas de criação dos cargos.

Art. 6º. As despesas de implantação e manutenção do abrigo municipal de Araçuaí serão suportadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social sem prejuízo do emprego de verbas decorrentes de doações da sociedade civil ou dos Convênios firmados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente o Decreto 20/2018.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 18 de julho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:BA2C5A00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 106 DE 25 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 106 DE 25 DE JULHO DE 202

"ALTERA O DECRETO Nº 149, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 QUE DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ARAÇUAÍ PARA BIÊNIO 2021/2023"

O Prefeito Municipal de Araçuaí, **TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Decreto Municipal n° 021/98, de 27 de Abril de 1998 e da Lei n° 012/2001, de 22 de Junho de 2001, atendendo de forma específica o seu artigo 27.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 1º do Decreto 149 de 04 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1° - Ficam designados os seguintes membros para comporem o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Araçuaí, para o biênio 2021/2023.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Luciano Matos Tanure do Amaral – Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio;

Maurício de Magalhães Rodrigues – Encarregado;

Evangelina Sena Fulgêncio Jardim – Secretária Municipal de Educação;

Itamar Alves de Matos – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Salomão de souza Santos – Chefe de Gabinete da Prefeitura;

Tiago Gonçalves Jardim – Representante da Câmara Municipal;

Danilo Marinho Lamêgo Borges– Representante da Câmara Municipal;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Marrilda Esteves Carmona – Representante do Centro Cultural de Araçuaí Nagô;

Erly Souza Rocha – Representante do Centro Cultural de Araçuaí Nagô;

Pe. Fabrízzio Clemente Fonseca – Representante da Diocese de Araçuaí;

Rafael Gomes Ribeiro – Representante da Diocese de Araçuaí;

Sumaya Nunes Vieira Silva – Representante dos Professores de História do Magistério Local;

Tatiana da Costa Sena – Representante dos Professores de História do Magistério Local."

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:110D8703

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 107 DE 28 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 107 DE 28 DE JULHO DE 2023

NOMEIA A SRA. RENATA SILVA DE OLIVEIRA AGUILAR PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA GERAL DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPSi DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Renata Silva de Oliveira Aguilar,** portadora da Carteira de Identidade Nº MG – 14.880.575 – SSP/MG, CPF n.º 096.329.236.69, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Geral do Programa de Atenção Psicossocial _ CAPSi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 28 de julho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:97D1B2C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 108 DE 28 DE JULHO DE 2023

DECRETO N° 108 DE 28 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA A SRA LARISSA BARBOSA DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear **Sra. Larissa Barbosa da Silva,** portador da Carteira de Identidade Nº. MG _16.694.315 SSP/MG, CPF Nº. 117.114.906-95, para exercer o cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:84DB0E4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 109 DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO N° 109 DE 31 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA O SR. MANSUR JAPUR TANURE PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear o Sr. **MANSUR JAPUR TANURE**, portador da Carteira de Identidade Nº. MG – 4.651.474 SSP/MG, CPF Nº.775.597.206-25 , para exercer o cargo em comissão **Diretor de Departamento de Esporte**, **Lazer e Turismo,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:522B5969

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 110 DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 110 DE 31 DE JULHO DE 2023

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS

SUPOSTAMENTE COMETIDAS POR SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVERA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso VI e art. 85, inciso I, alínea 'n', ambas da Lei Orgânica e artigo 197 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas (Lei Complementar Municipal nº 05/2000).

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora Kelly Thaise Fernandes, ocupante do cargo de ACS, sob alegação de que a referida servidora não residiria na sua área de atuação, o que ofenderia as exigências do art. 60, I da Lei Federal 11.350/06.

Art. 2º. A Comissão designada para acompanhar o referido processo é a mesma instituída pela Portaria nº 167 de 19 de Abril de 2023.

Art. 3º. A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subseqüente à publicação deste Decreto, devendo concluí-los no prazo de 60(sessenta) dias constados daquela data.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 31 de Julho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:36C2AFE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 111 DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 111 DE 31 DE JULHO DE 2023.

DELEGA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

O Prefeito Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:

Art. 1° - A Secretária Municipal de Fazenda fica delegada competência para assinar em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Israel Francisco Ornelas da Silva, observadas as normas legais, todos os atos e documentos necessários à abertura e pleno gerenciamento das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.956.460/0001-04 e também à realização da movimentação financeira.

Parágrafo Primeiro: Além da previsão de "assinatura dos cheques e movimentação eletrônica conjunta" entre Secretária Municipal de Fazenda e Secretário Municipal de Saúde das contas do referido Município, fica autorizado os poderes específicos para:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2023.

Araçuaí/MG, 31 de julho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:97334620

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 116 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N°116 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

"**EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Thais Costa Rodrigues**, ocupante do cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir do dia 21 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:726BF9F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N° 117 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"**EXONERA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições legais constitucionais e de acordo com o Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado Sr. **Nilton Ribeiro da Silva,** ocupante do cargo em comissão de Diretor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de agosto de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3EFE1377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 118 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"**EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."**

O PREFEITO DE ARAÇUAÍ - MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;

CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas".

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **José Ferreira Sena,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 21 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5F89D0AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N° 119 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"**ALTERA O DECRETO Nº 151, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 QUE DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARAÇUAÍ – COMTUR."**

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com A Lei Municipal Nº416 de 20 de dezembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 1º do Decreto 151 de 04 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Municipal de Turismo de Araçuaí.

1 – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: MANSUR JAPUR TANURE

Suplente: MAURÍCIO DE MAGALHÃES RODRIGUES

2 – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: SUÉLI fagundes VIEIRA

Suplente: MARIA CLAUDINETH PEREIRA

3 – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:

Titular: manoel dos passos pereira

Suplente: ALBA SOUZA SANTOS

4 – Representantes de Empresas

Titular: ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS – IBNET TELECON

Suplente: CLEUBER FRANCISCO DA SILVA – CASA DAS ANTENAS

Titular: FAUSTO LUIZ ALVES – ASA LESTE

Suplente: DÉBORA GONÇALVES RIBEIRO – NEO SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Titular: KATIANE LUIZ NUNES DE MATOS

Suplente: CLEIA TELES S. S. MOURA

Titular: MARCOS ANTÔNIO COSTA MIRANDA – CACAU SHOW

Suplente: BRUNA APARECIDA VIANA."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Araçuaí, 23 de agosto de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:823D2D64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N° 120 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"**EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."**

O PREFEITO DE ARAÇUAÍ - MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;

CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas".

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **José Ornelas de Oliveira,** ocupante do cargo efetivo Assistente de Saúde**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9D33D007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N°121 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

"**EXONERA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Ygor Pereira de Oliveira,** ocupante do cargo em comissão Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente a partir do dia 24 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 24 de agosto 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CCEAA645

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N° 122 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A SRA. DANIELLE ARAÚJO DE AGUILAR PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Danielle Araújo de Aguilar**, portador da Carteira de Identidade Nº. MG-15.329.704 – SSP/MG, CPF Nº. 083.671.036-37, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola, na Escola Municipal Joaquim Viana Goncalves, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:608705FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº123 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N° 123 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA O SR. MARCOS VINÍCIUS LUIZ DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município; e conforme seção II, Art.11, item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente **MARCOS VINÍCIUS LUIZ DOS SANTOS** para o cargo de Secretário Municipal de Administração, por período de 30(trinta) dias, a partir de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, para substituir férias regulamentares da titular.

Art. 2° - O servidor substituto, por força de previsão legal, não fará jus ao pagamento de acréscimo ou adicional, nos termos do artigo 72 do Estatuto dos Servidores do Município de Araçuaí/MG.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí,30 de agosto de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F36F0357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N° 125 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RECIPROCIDADE PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araçuaí, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial art. 63, VI, e,

CONSIDERANDO que a Constituição da República dispõe em seu artigo 30, I, que ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 7º, I, dispõe que compete ao Município de Araçuaí legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o Decreto é um ato administrativo de competência do Chefe do Executivo que se destina a prover situações de efeitos externos;

CONSIDERANDO que a alínea 'a', do inc. VI, do art. 150, da Constituição Federal de 1988, dispõe sobre a Imunidade Tributária Recíproca, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, e veda a instituição e criação de impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços, uns dos outros, por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, por fim, o inciso III, do art. 27 do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1997, que estabelece a isenção da Taxa de Segurança Pública quanto houver aos interesses de entidade de assistência social, de beneficência, de educação ou de cultura, devidamente reconhecidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, para fins deste Decreto, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, com fulcro na alínea ''a'', do inciso X, do artigo 27 do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Araçuaí- MG, 31de agosto de 2023

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:267B687F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N° 126 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕES SOBRA A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE NA FONTE SOBRE VALORES PAGOS PELO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS CONTRATADAS PARA PRESTAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVERA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o estabelecido na legislação tributária, em especial o art. 158 inciso I, da Constituição Federal, o regramento estabelecido no RE nº. 1293453 (Tema 1130) do STF, as regulamentações previstas na IN RFB 1234/12 alterada pela IN RFB 2145/23 e no Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, versão 1.0 de 23/02/2023 da RF e as orientações constantes da Nota Técnica nº. 32/2022, da Confederação Nacional de Municípios;

CONSIDERANDO o teor da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, que estabeleceu: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária Federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 e o disposto no MAFON - Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para a execução, de maneira uniforme, da retenção do Imposto sobre Renda Retida na Fonte e respectivo recolhimento ao Tesouro do Município, cuja retenção se dará com base na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que as ações e atos administrativos cingidos à Administração Pública, devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e razoabilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta do Município, bem como suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem o pagamento a pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, procederá a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR - com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e demais normativas exaradas pela Receita Federal do Brasil.

§ 1º. As retenções estabelecidas no caput serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, independente do cumprimento de quaisquer condicionantes.

§ 2º. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB n°. 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal.

§ 3º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB n° 1.234, de 2012, e alterações.

§ 4º. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência, por alíquota zero do IR ou por subsunção a forma específica de recolhimento (não sujeita a retenção), devem informar a respectiva condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se proceder a retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 5º. Os documentos fiscais com data de emissão anterior à entrada em vigor desta Decreto, mas com pagamento posterior a essa data, terão a retenção do IR de ofício.

§ 6º. Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito dos Órgãos da Administração Direta do Município, bem como suas Autarquias e Fundações, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB n°. 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023.

§ 7°. As retenções realizadas na forma deste Decreto serão processadas nos documentos de execução financeira e o sistema registrará, automaticamente, a receita correspondente, e o recolhimento dos valores retidos será centralizado na conta específica do Município.

§ 8º. A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes e as relações de compras e pagamentos de que trata o caput, ressalvadas as exceções previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo.

Art. 2°. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, embora a diretriz não constitua condicionante ao cumprimento do estabelecido neste Decreto.

§ 1º. O(s) setor(es) de tesouraria e contabilidade do Município de Araçuaí deverão orientar seus prestadores de serviços na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste Decreto.

§ 2º. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 3º. Deverá ser adotada ou providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais vigentes, a fim de que contemplem o cumprimento das obrigações previstas neste Decreto, inclusive mediante adequação dos editais e contratos administrativos respectivos.

Art. 4º. Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a expedir instruções normativas e documentos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CD5D2E2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N° 127 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

O PREFEITO DE ARAÇUAÍ - MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;

CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas".

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **Íris Fátima Chaves Otoni,** ocupante do cargo efetivo Servente Escolar**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C711EDDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N° 132, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Araçuaí, tadeu barbosa de oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023 para o funcionamento dos órgãos públicos municipais.

Art. 2º- As Secretarias Municipais deverão regulamentar o funcionamento dos serviços essenciais e de emergência, que não podem ser interrompidos, assegurando o atendimento à população, conforme planejamento dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 05 de setembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9AFAC503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N° 133 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO CIRCUITO DO DESFILE COMEMORATIVO E DA MICARETA KIAU FOLIA 2023, SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO, FORNECIMENTO E/OU CONSUMO DE PRODUTOS QUE COLOQUEM EM RISCO A SEGURANÇA DAS PESSOAS, SOBRE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DENTRO DO CIRCUITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a preponderância do interesse publico ao interesse particular, que no presente caso, refere-se ao poder-dever da administração em adotar medidas que aumentem a segurança das pessoas que estiverem participando da micareta;

CONSIDERANDO que uma destas medidas é a limitação do comércio e/ou consumo de bebidas em garrafas, copos de vidro e recipientes assemelhados, bem como de churrasquinho em espetos de madeira, durante a micareta Kiau Folia 2023, evitando-se desta forma acidentes e incidentes que coloquem em risco a segurança das pessoas que se encontram no circuito fechado da micareta;

CONSIDERANDO que parte do evento ocorre com a utilização do trio elétrico, percorrendo o trecho da Rua Dom Serafim, trecho entre a Praça Jose Antônio Tanure e Praça Manoel Fulgêncio;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se definir responsabilidades dos organizadores diretos do evento em questão, responsáveis primeiros pela condução de todas as atividades e em especial aquelas que, direta ou indiretamente, possam expor os participantes do evento a riscos de acidentes ou relacionados a segurança no seu mais amplo conceito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido a comercialização e uso no Circuito da Micareta nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2023, dos seguintes itens:

Churrasquinho no espeto;

Bebidas em garrafas de vidro;

Copos de vidro;

Churrasqueiras e/ou fogareiros;

Objeto perfuro-cortantes.

Paragrafo único - Esta proibição abrange o comércio ambulante, as barracas e os estabelecimentos do tipo bar, restaurantes e lanchonetes estabelecidos de forma permanente dentro da área definida como circuito da Micareta.

Art. 2º - Fica proibido a utilização de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 3º - Fica delimitado como circuito do Desfile Comemorativo e da Micareta de Araçuaí – Kiau Folia 2023, o seguinte perímetro:

Praça Manoel Fulgêncio;

Rua Dom Serafim no trecho que compreende da praça Manoel Fulgêncio até a Praça Coronel José Antônio Araujo - Praça do Fórum.

Parágrafo único - A empresa contratada para a realização do evento deverá realizar o fechamento de todas as ruas de acesso ao circuito delimitado no *caput* deste artigo, visando o controle de entrada sob a supervisão de seguranças e busca pessoal com detectores de metal.

Art. 4° - Fica proibido durante os dias 21, 22 e 23 de setembro, o estacionamento de veículos, caçambas, e/ou qualquer outro tipo de equipamento, nas vias públicas por onde passará o trio elétrico, a saber: Praça Cel. José Antônio Tanure "Praça do Fórum", segue pela Rua Dom Serafim até a Praça Manoel Fulgêncio.

§1° - Esta proibição é restrita ao horário compreendido:

Quinta-feira dia 21/09/2022, das 12:00 horas às 00:00 horas do dia 22/09/2023.

Sexta-feira dia 22/09/2023, das 18:00 horas do dia 22/09/2023 às 06:00 horas do dia 23/09/2023;

Sábado dia 23/09/2023, das 07:00 às 12:00 horas do dia 23/09/2023 e das 18:00 horas do dia 23/09/2023 às 06:00 horas do dia 24/09/2023;

§2º - Os Morados da Rua Dom Serafim terão acesso ao circuito mencionado acima desde que estejam com a identificação no veículo

que será disponibilizado pelo Prefeitura Municipal, não sendo permitido nos horários acima a obstrução da Via.

Art. 5º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, fica proibido durante os dias 21, 22 e 23 de setembro o estacionamento de veículos, caçambas, e/ou qualquer outro tipo de equipamento, nos trechos interditados das seguintes ruas:

Rua Topázio;

Rua Aimorés;

Rua Medina;

Rua Cel. Inácio Murta;

Rua Minas Novas;

Rua Pedro Celestino;

Rua da Olaria;

Travessa Marechal Deodoro;

Rua Benjamim Constant;

Rua Floriano Peixoto;

Praça Santa Tereza;

Rua Montes Claros.

Parágrafo único - Esta proibição é restrita aos horários estabelecidos no §1º do artigo anterior.

Art. 6° - À infração ao disposto nos artigos 4º e 5º deste decreto, aplicam-se as penalidades previstas no Código de Trânsito para estacionamento em local proibido.

Art. 7º - A Empresa contratada para a realização e coordenação do evento deverá fixar faixas nos locais informando o horário da proibição de que trata o artigo 4° deste Decreto.

Art. 8° - Fica expressamente proibido a venda de bebidas alcoóIicas e cigarros a menores de 18 (dezoito) anos, devendo a empresa contratada para a realização e coordenação do evento, atuar na fiscalização e orientação dos comerciantes e ambulantes.

Paragrafo único - A empresa contratada deverá confeccionar e fazer afixar em locais visíveis faixas com os seguintes dizeres:

"A prefeitura Municipal de Araçuaí informa: É proibida a venda de bebidas alcoólicas e cigarros para menores de 18 anos."

Art. 9° - Fica a cargo da equipe de Vigilância Sanitária do Município de Araçuaí, a fiscalização sobre as condições de higiêne e conservação dos produtos alimentícios disponibilizados para venda na micareta.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando a cargo do Gabinete o encaminhamento de cópia para o Representante do Ministerio Publico, Comando da Policia Militar em Araçuaí, Polícia Civil, Conselho Tutelar, a empresa responsavel pela coordenação e produção do evento, bem como para as Secretarias Municipais envolvidas com a realização da micareta.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9E80F06D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 134 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Araçuaí, tadeu barbosa de oliveira no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal 351/2015,

DECRETA:

Art. 1.º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS, a partir do dia 31/08/2023 a 30/08/2025 para o bienio 2023/2025.

Art. 2.º - O conselho será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes representando os seguintes órgãos governamentais e não governamentais :

GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Tereza Cristina Otoni Oliveira

Suplente: Fernanda da Silva Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular : Milton Souza Santos

Suplente: Gabriela Soares Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Aline Sena Carmona

Suplente: Marilda Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: Lais Rosenda Ramalho Nogueira

Suplente: Eliane Luiz Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTAVEL

Titular: Alba Souza Santos

Suplente: Igor Vinícius Matos Campos

NÃO GOVERNAMENTAL:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Titular: Lucas de Souza

Suplente: Carlos Eduardo Ramalho Pinheiro

Titular: Mônica André Pereira

Suplente: Gicelia Silva Pereira

REPRESENTANTES DE ENTIDADES

Titular: Maria de Fátima Borges dos Santos - Associação Comunitária dos

Moradores da Comunidade de São João do Setúbal

Suplente: Clea Amorim - Cáritas Diocesana de Araçuaí

Titular: AdveteSantana - Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento (CPCD)

Suplente: Antônia Patrícia Lopes dos Santos -Associação Municipal de Assistência Infantil (Amai)

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

Titular: Djeanine Lemes Silva

Suplente: Luciana Jardim Prates

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2798321E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 135 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**.**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DE FORMA ELETRÔNICA.

O Prefeito Municipal de Araçuaí/MG, **Tadeu Barbosa De Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que regem a matéria, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal(Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei que, será realizada consulta pública para a elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), exclusivamente de forma remota.

Art. 2º - A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico disponível na página de internet: https://www.aracuai.mg.gov.br, a partir do dia 11 de setembro de 2023 até o dia 15 de setembro de 2023, onde os cidadãos poderão apresentar sugestões para definir a prioridades na aplicação dos recursos em 2024.

Parágrafo único: Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei que será enviado para a Câmara Municipal.

Art. 3º - A participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade civil.

Parágrafo único: Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Art. 4º - As audiências públicas por meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular como previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 5º - Fica estabelecida e autorizada à convocação na forma deste Decreto e do Edital (anexo I deste Decreto).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí- MG, 06 de setembro de 2023.

Tadeu Barbosa De Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 – CONSULTA PÚBLICA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DA LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Araçuaí/MG, **Tadeu Barbosa de Oliveira,** notifica e convida a população do Município de Araçuaí, para participar de consulta pública online para discutir a formulação das ações de governo ou o aprimoramento dos já existentes no Município para serem utilizados na LOA 2024.

Ressalta-se que a LOA um instrumento de planejamento governamental que estima as receitas e fixa as despesas para o próximo exercício, sendo de fundamental importância a participação popular na atual chamada pública.

A consulta pública tem como objeto:

Possibilitar a participação popular na definição das ações do Município para o exercício de 2024;

Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas;

Transparência da gestão pública;

- Cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (previstas nos artigos 9º, § 4º e 48, § único da lei complementar n. 101.)

A participação é aberta a qualquer cidadão, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil. Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Considerando a importância de desenvolver uma gestão pública em parceria com a sociedade, a Prefeitura Municipal visando coletar sugestões para definir a prioridades na aplicação dos recursos, disponibilizará link de acesso ao formulário para propostas que servirão de base para elaboração da LOA.

Os cidadãos poderão acompanhar o andamento dos atuais programas e ações em execução no portal de transparência do Município.

Desta forma, o Município tem a satisfação de **convidar a todos os cidadãos e a sociedade interessada para o preenchimento do formulário abaixo disponibilizado**, que servirá de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Araçuaí, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:434D0133

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 136 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE REALIZADA NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023 PARA O DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 152 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada, em caráter excepcional, a feira livre realizada no mercado público municipal, do dia 23 de setembro de 2023 (sábado) para o dia 22 de setembro de 2023 (sexta-feira), em virtude das festividades em comemoração aos 152 anos de emancipação política do Município de Araçuaí.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9C5A569A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N° 137 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Araçuaí, tadeu barbosa de oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 22 de setembro de 2023 para o funcionamento dos órgãos públicos municipais.

Art. 2º- As Secretarias Municipais deverão regulamentar o funcionamento dos serviços essenciais e de emergência, que não podem ser interrompidos, assegurando o atendimento à população, conforme planejamento dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 12 de setembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2B87DB79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº139 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 139 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO 179 DE 23 DE JULHO DE 2021, QUE NOMEIA ENCARREGADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Araçuaí, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o que dispõe o artigo 63, incisos VI e IX.

Considerando a necessidade de realizar a transferência da servidora pública Municipal Sra. Raquel Luiz Silva, do cargo comissionado de Encarregada da Secretaria Municipal de Administração, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme consta das razões expostas no memorando interno, 193/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto 179 de 23 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação.

"**Art. 1º -** A lotação da Encarregada, Sra. Raquel Luiz Silva, portadora da carteira de identidade nº MG - 14.626.231 SSP/MG e inscrito no CPF nº 089.637.546-19, da Secretaria Municipal de Administração, fica alterada para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:75A14759

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N° 140 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SRA NATÁLIA MARIA MIRANDA RODRIGUES PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear **Sra. Natália Maria Miranda Rodrigues,** portadora da Carteira de Identidade Nº. MG _14.842.988 SSP/MG, CPF Nº. 113.409.036-60, para exercer o cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C0C9708B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N° 141 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor Sr. Marcos Vinicius Luiz Santos**,** ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente**,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 28 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tadeu Barbosa de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:73A06BFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N° 142 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SRA. ALBA SOUZA SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município; e conforme seção II, Art.11, item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente **ALBA SOUZA SANTOS** para o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, por período de 30(trinta) dias, a partir de 28 de setembro de 2023 a 29 de outubro de 2023, atendendo a vacância do cargo.

Art. 2° - A servidora substituta, por força de previsão legal, não fará jus ao pagamento de acréscimo ou adicional, nos termos do artigo 72 do Estatuto dos Servidores do Município de Araçuaí/MG.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 28 de setembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:098AE2DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147 DE 03 OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 147 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

"NOMEIA O SR. PAULO CÉSAR SANCHES COLARES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sr. **Paulo César Sanches Colares,** portador da Carteira de Identidade Nº 16.589.178 – CPF n.º 099.656.746-12, para exercer o cargo em comissão Diretor de Meio Ambiente lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 03 de outubro de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 03 de outubro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B15B7F0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 148 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

"NOMEIA FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município; e conforme seção II, Art.11, item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **JACQUELINE DOS SANTOS FERREIRA,** ocupante do cargo em comissão de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do dia 09 de outubro de 2023 a 07 de novembro de 2023 em razão das férias regulamentares da servidora Adriana de Souza Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí - MG, 03 de outubro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7F2FE186

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 149 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Araçuaí, tadeu barbosa de oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 para o funcionamento dos órgãos públicos municipais.

Art. 2º- As Secretarias Municipais deverão regulamentar o funcionamento dos serviços essenciais e de emergência, que não podem ser interrompidos, assegurando o atendimento à população, conforme planejamento dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1ACDB658

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 150 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO AO PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o disposto no inciso I, do §1º, do artigo 14 da Lei Federalnº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, estabelece condicionantes para o provimento do cargo de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementar do VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta MPC-MG nº 001/2022, do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 2/2022/CONSELHOFUNDEB/ CGINF/ GAB/ SEB/ SEB-MEC:

DECRETA:

Art. 1º - A seleção de candidato para o provimento do cargo em comissão de Diretor de Escola Municipal dar-se-á por avaliação de conhecimentos específicos, avaliação comportamental e avaliação de prova de títulos, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

Parágrafo Único - O processo de seleção de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em três etapas, a saber:

I - Uma primeira etapa, de caráter eliminatório, não classificatório, a qual constará de Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar;

II - Uma segunda etapa, de caráter eliminatório, não classificatório, consistente de entrevista individual com os candidatos, onde serão checados os seguintes componentes:

a) Visão sistêmica;

b) Senso ético;

c) Liderança;

d) Flexibilidade;

e) Comunicação;

f) Comprometimento

III - Uma terceira e última etapa, de caráter eliminatório, não classificatório, a qual compreenderá a avaliação de prova de títulos.

Art. 2° - Para desenvolver o processo de seleção de diretores, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar empresa ou montar comissão específica para esta finalidade.

Art. 3° - O processo de seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas nas três etapas do referido processo.

Art. 4° - Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de Diretor, o ocupante de cargo da Rede Municipal de Educação, efetivo ou contratado pelo poder publico municipal que comprovem ter:

I - No mínimo, 1 (um) ano de experiência em função de docência no Magistério; **II -** Possuir habilitação em Licenciatura em Pedagogia ou outra Habilitação na área da Educação acrescido de Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar.

III – Ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar ou cursar, no prazo máximo de um ano após sua nomeação, devendo para tanto apresentar documentos comprobatórios de matrícula de Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;

IV - Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

V - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

VII - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos; e

VIII- Aprovação na Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar.

Art. 5° - Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 4º, para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação poderá nomear um diretor, cujo mandato será um período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, por igual período.

Art. 6° - Uma vez Iistados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Prefeito Municipal a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da Administração.

Art. 7° - No ato da posse, o Diretor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 8° - A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Colegiado Escolar, e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1° - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: i) o cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), ii) os indicadores de eficiência da escola, iii) os resultados de aprendizagem dos alunos, iv) a lisura na gestão financeira e v) o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 2° - A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário Municipal de Educação, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supramencionados, sendo facultada ao Secretário Municipal de Educação instituir Comissão para apuração dos fatos.

Art. 9º - Os Diretores terão mandato para o período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, por igual período.

Art. 10º- A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor Escolar é da competência do Chefe do executivo, por ato próprio.

Art. 11º - A exoneração do cargo de diretor dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

a. Quando não satisfeita as condições de competências, entendidas como Conhecimento, Habilidades e Atitudes, de acordo com a BNCC, exigidas pelo cargo,seguidas como parâmetros das diretrizes norteadoras da Avaliação de Desempenho.

b. Quando tendo tomado posse do cargo Diretor e o detentor do cargo não entrar em exercício no prazo legal previsto.

c. Quando no exercício do cargo ou da função tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados;

d. Quando obtiver resultado inferior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho, referente à avaliação qualitativa, após observados os prazos legais para recurso;

e. Quando se candidatar a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:50AF8365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 152 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Araçuaí, tadeu barbosa de oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 para o funcionamento dos órgãos públicos municipais.

Art. 2º- As Secretarias Municipais deverão regulamentar o funcionamento dos serviços essenciais e de emergência, que não podem ser interrompidos, assegurando o atendimento à população, conforme planejamento dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1C2D34B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N° 160 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LOTAÇÃO FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o que dispõe o artigo 63, incisos VI e IX.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a transferência da servidora pública Municipal Sra. Alba de Souza Santos, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável**,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a lotação da Secretária Municipal, Sra. Alba de Souza Santos, portadora da carteira de identidade nº MG MG-15.995.850 SSP/MG e inscrita no CPF nº 091.836.426-41, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passando a exercer a função de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:16E1101A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N° 162 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA O SR. EVERALDO SOUZA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62, inciso VI e IX.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sr. **Everaldo Souza Silva**, portador da Carteira de Identidade Nº M 8-982883 – SSP/MG, CPF N.º 028.178.116-82, para exercer o cargo de Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal Nº 001/2005, Decreto Nº 0051/2005, a partir de 10 de novembro de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 10 de novembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E5CE621E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 164 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL PREVISTA NO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 605 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, DEVIDA À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS – AMIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ**, Estado de Minas Gerais, Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em especial art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Termo de Filiação e Compromisso nº 001/2023 firmado entre o Município de Araçuaí e a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG, com previsão de contribuição mensal no valor de R$ 360,81 (trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), conforme autorização da Lei Municipal nº 605, de 23 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se ampliar a atuação da AMIG na defesa dos interesses dos Municípios mineradores, criando uma reserva financeira para atender ao custeio de despesas de maior vulto, tais como a contratação e manutenção de consultorias especializadas e de excelência reconhecida, estudos técnicos, realização de eventos específicos, suportes técnicos aos Municípios associados etc., tudo a subsidiar a luta constante da AMIG pelo respeito à legislação minerária e seu aperfeiçoamento, buscando atender aos interesses dos e Municípios mineradores associados;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral da AMIG ocorrida no dia 26 de julho de 2023 decidiu, por unanimidade dos associados presentes, alterar o Estatuto da AMIG no sentido de alterar, dentre outras coisas, a participação em cotas e contribuições mensais à entidade, a fim de estabelecer uma dinâmica de sustentabilidade da AMIG;

CONSIDERANDO que para dar efetividade às decisões tomadas na mencionada Assembleia Geral, a AMIG editou a Portaria nº 002/2023 que redefiniu o enquadramento dos municípios associados para o ano de 2024, assim como o valor da contribuição mensal, nos termos dos arts. 25, III e 27 do Estatuto da entidade;

CONSIDERANDO que, conforme a citada Portaria o Município de Araçuaí enquadrou-se como Porte G, cujo valor de contribuição mensal a partir de janeiro de 2024 passará a ser de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de reajustar o valor de contribuição financeira anteriormente pactuado;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Municipal nº 605, de 23 de fevereiro de 2023, prevê que a revisão anual do valor da contribuição financeira devida à entidade poderá ser feita mediante decreto do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da contribuição financeira mensal prevista no art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 605, de 23 de fevereiro de 2023, devida à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG, que passará a ser de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí - MG, 10 de novembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E23FB2A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 166 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ALTERA DECRETO Nº 134 DE 05 SETEMBRO DE 2023, QUE NEOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Araçuaí, tadeu barbosa de oliveira no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal 351/2015,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS, instituida pelo Art. 1º do Decreto nº 134 de 05 de Setembro de 2023, que passa a ter a seguinte composição:

"Art. 1.º - O conselho será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes representando os seguintes órgãos governamentais e não governamentais :

GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Tereza Cristina Otoni Oliveira

Suplente: Fernanda da Silva Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular : Milton Souza Santos

Suplente: Gabriela Soares Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Aline Sena Carmona

Suplente: Marilda Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: Lais Rosenda Ramalho Nogueira

Suplente: Eliane Luiz Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTAVEL

Titular: Everaldo Souza Silva

Suplente: Igor Vinícius Matos Campos

NÃO GOVERNAMENTAL:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Titular: Lucas de Souza

Suplente: Carlos Eduardo Ramalho Pinheiro

Titular: Mônica André Pereira

Suplente: Gicelia Silva Pereira

REPRESENTANTES DE ENTIDADES

Titular: Maria de Fátima Borges dos Santos - Associação Comunitária dos

Moradores da Comunidade de São João do Setúbal

Suplente: Clea Amorim - Cáritas Diocesana de Araçuaí

Titular: AdveteSantana - Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento (CPCD)

Suplente: Antônia Patrícia Lopes dos Santos -Associação Municipal de Assistência Infantil (Amai)

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

Titular: Djeanine Lemes Silva

Suplente: Luciana Jardim Prates

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

,

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B1CC7597

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167 DE 16 DE NOVEMBRO 2023

DECRETO Nº 167 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal 234/2013;

DECRETA:

Art. 1.º - Nomeia os membros titulares e suplentes representando os órgãos governamentais do conselho CMDCA para o bienio de 03/09/2023 a 02/09/2025.

Art. 2.º - O conselho será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes representando os seguintes órgãos governamentais:

GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Paloma Marcos

Suplente: Silmar Oliveira Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular : Daniela Rodrigues Assunção

Suplente: Isabela Araújo Aveiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Renata Silva de Oliveira

Suplente: Bruno Luiz Ferreira

NÃO GOVERNAMENTAL:

CPCD- CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Titular: Ana Paula Aparecida Silva

Suplente: Virginia Neles Ferreira Jardim

APAE – ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ

Titular: Mônica André Pereira

Suplente: Fernanda Pereira Santos

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

Titular: Luciana Pinto Alcântara

SECRETARIA EXECUTIVA

Sra. Marcilene Maria Ramalho Silva.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2023.

Araçuaí - MG, 16 de novembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D582D439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N°153 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PRORROGA A NOMEAÇÃO DE SRA. ALBA SOUZA SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município; e conforme seção II, Art.11, item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a nomeação da Sra. **ALBA SOUZA SANTOS** para o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente Interinamente, por período de 11(onze) dias, a partir de 30 de outubro de 2023 a 09 de novembro de 2023, atendendo a vacância do cargo.

Art. 2° - A servidora substituta, por força de previsão legal, não fará jus ao pagamento de acréscimo ou adicional, nos termos do artigo 72 do Estatuto dos Servidores do Município de Araçuaí/MG.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 30 de outubro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CCEA6900

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169 DE 28 DE NOVEMBRO 2023

DECRETO Nº 169 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI PAULO GUSTAVO – PROGRAMA DE FOMENTO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL.

O **Prefeito do Município de Araçuaí**, **Tadeu Barbosa de Oliveira**, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Lei Complementar 195/2022 – Denominada como Lei Paulo Gustavo e o Decreto 11.525/2023 que regulamenta a citada Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a "Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural" composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

Presidente – Luciano Matos Tanure do Amaral, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, matricula nº 08046600

Membros – Maurício de Magalhães Rodrigues, ocupante do cargo de Encarregado, matricula nº 141951-00

Priscila Silva Ramalho, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, matricula nº 081105801

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Presidente da Comissão.

Art. 2º- Compete à presente Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com os demais gestores do poder executivo, o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Paulo

Gustavo, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º- A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º- As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º- Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Poder Executivo, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E8D24BFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 170 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 14 DE MARO DE 2007."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVERA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Municipal nº 07 de 14 de março de 2007 e;

CONSIDERADO a necessidade de a administração programar rotina de gestão de pessoas de modo a obter os dados funcionais dos servidores públicos, subsidiando os elementos que permitem a concessão das progressões funcionais e a realização dos respectivos atos de evolução previstos para ocorrerem em cada exercícios financeiros;

CONSIDERANDO que existem na administração municipal do Poder Executivo, planos de carreiras de remuneração com complexidade de requisitos relativos a interstícios entre classes/níveis para fins de desenvolvimento do servidor na carreira;

CONSIDERANDO que no artigo 47, inciso I e seu §1º, da Lei Complementar nº 07 de 14 de maio de 2007, dispõe sobre a progressão por mérito, que se dará para o padrão de vencimento imediatamente superior àquele em que se encontra o servidor, mediante avaliação de desempenho, que no caso de omissão do órgão competente por mais de 01 (um) ano dar-se-á automaticamente.

CONSIDERANDO que para adquirir direito a progressão por mérito deverá o servidor cumprir o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício, contados do ingresso na classe, e a cada igual período para uma nova progressão, bem como obter conceito favorável, na avaliação de desempenho de seu cargo, durante o interstício, conforme preconiza o §2, inciso I e II do art. 47, da Lei Complementar Municipal nº 07/2007

CONSIDERANDO que a última progressão por mérito concedida foi referente ao ano base 2012/2013, acarretando omissão da avaliação de desempenho do órgão competente por mais de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO o direito dos Servidores do Poder Executivo Municipal quanto à progressão por mérito, na sua modalidade automática, nos termos do §1ª, do art. 47 da lei Complementar nº 07/2007, haja vista a ausência de avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO que os servidores que estiverem respondendo a inquérito ou processo administrativo disciplinar, interrompe-se o decurso do interstício de progressão e no caso de absolvição, contar-se-á em favor do servidor o tempo de interrupção, conforme preconiza o §6º do art. 47 da Lei Complementar nº 07/2007;

CONSIDERANDO que não contará para o efeito de progressão, o período para tratar de interesse particular, observado o Estatuto dos Servidores.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, por este ato concede, nos termos do art. 47, inciso I, §1º, 2º e §6º c/c com o §4º do art. 72, a progressão por mérito, na modalidade automática, aos servidores do Poder Executivo Municipal, conforme relação contida no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Não fará jus à progressão por mérito, nos termos deste decreto, o servidor que estiver respondendo a inquérito ou processo administrativo disciplinar.

Art. 3º. Não contará, para fins de progressão de que trata este decreto, o período de licença para tratar de interesse particular.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão à conta de dotações próprias constante na(s) LOA(s).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municip

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5C4ECE8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 171 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMDPI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Araçuaí, tadeu barbosa de oliveira no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal 351/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI, a partir do dia 30/11/2023 a 30/11/2025 para o bienio 2023/2025.

Art. 2º - O conselho será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes representando os seguintes órgãos governamentais e não governamentais :

GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Maria Aparecida Lopes de Almeida

Suplente: Raquel Luiz Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular : Terezinha Luiz Maciel

Suplente: Fabiana Rodrigues Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Aline Sena Carmona

Suplente: Marilda Alves Souza Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Maria das Dores Silva Siqueira

Suplente: Mari,a Valdívia Ferreira da Silva

NÃO GOVERNAMENTAL:

ENTIDADE DO MEIO RURAL

Titular: Maria Arlete de Jesus - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araçuaí - STR

Suplente: João Célio Siqueira - Comunidade de Itira - Grupo de Convivência

ENTIDADE DO MEIO URBANO

Titular: Conceição Abelha - Grupo Felicidade de Araçuaí

Suplente: Maria Ivanete Ramalho - Associação dos Moradores do Centro de Araçuaí - AMCA

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA REDE PÚBLICA OU PRIVADA QUE ATUAM NO ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA

Titular: Rocco Tito - Ação Social Santo Antônio de Araçuaí

Suplente: Vicente Vieira dos Santos

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

Titular: Maria vieira dos Santos

Suplente: Mariabela Pereira Souza

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9E752EF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N°177 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Sandra Maruza Saraiva Santos,** ocupante do cargo em comissão, Coordenadora Geral do Programa de Atenção Psicossocial AD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E5EC1CFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 178 DE 08 DEZEMBRO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Araçuaí – MG, **Tadeu Barbosa de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros governamentais indicados e Conselheiros não governamentais eleitos para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme a Lei Municipal nº 342 de 05 de outubro de 2015, para o biênio de 2023-2025, com a seguinte composição:

SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Marcela Almeida Matos

Suplente: Mayara de Oliveira Esteves

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Geralda Pinheiro Amaral Jardim

Suplente: Danielle Araújo de Aguilar

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Bruno Luiz Ferreira

Suplente: Renata Silva De Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Maria Valdívia Ferreira da Silva

Suplente: Maria das Dores Silva Siqueira

SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí - APAE

Titular: Maraísa Aparecida Esteves da Silva

Titular: Luciana Jardim Prates

Suplente: Djeanine Lemes Silva

Suplente: Rafaela Santos Esteves

Representante de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, Pessoas com Deficiência ou Famílias

Titular: José Márcio Gomes Santos

Suplente: Juscelia Alves Soares

Representante Familiares da APAE

Titular: Marcia Ramos da Silva

Suplente: Letícia Ribeiro Pizzini

Secretária Executiva:

Andresa Macena Pinheiro

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí- MG, 08 de Dezembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:52FB539C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N° 165 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"PRORROGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022."

O Prefeito do Município de Araçuaí - MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 335/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Prefeitura, previsto pelo Edital 001/2022, que visa à contratação temporária por excepcional interesse público de Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem em todo território Municipal, incluindo os distritos e comunidades, conforme for determinado pelo Município de Araçuaí.

Art. 2º. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração providenciar a ampla divulgação do Edital de convocação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2023.

Araçuaí – MG, 27 de novembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9B8606FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 178 DE 08 DEZEMBRO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Araçuaí – MG, **Tadeu Barbosa de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros governamentais indicados e Conselheiros não governamentais eleitos para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme a Lei Municipal nº 342 de 05 de outubro de 2015, para o biênio de 2023-2025, com a seguinte composição:

SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Marcela Almeida Matos

Suplente: Mayara de Oliveira Esteves

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Geralda Pinheiro Amaral Jardim

Suplente: Danielle Araújo de Aguilar

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Bruno Luiz Ferreira

Suplente: Renata Silva De Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Maria Valdívia Ferreira da Silva

Suplente: Maria das Dores Silva Siqueira

SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí - APAE

Titular: Maraísa Aparecida Esteves da Silva

Titular: Luciana Jardim Prates

Suplente: Djeanine Lemes Silva

Suplente: Rafaela Santos Esteves

Representante de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, Pessoas com Deficiência ou Famílias

Titular: José Márcio Gomes Santos

Suplente: Juscelia Alves Soares

Representante Familiares da APAE

Titular: Marcia Ramos da Silva

Suplente: Letícia Ribeiro Pizzini

Secretária Executiva:

Andresa Macena Pinheiro

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí- MG, 08 de Dezembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3AD1EF78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179 DE 12 DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 179 DE 12 DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal nº13.709**, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o previsto na Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018, a qual dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei12.965, de 23 de abril de 2014, o Marco Civil da Internet;

Considerando a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), vinculado ao Gabinete do Prefeito (GP), órgão destinado a atuar como responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes na Administração Pública Municipal e pela proposição de ações voltadas à obtenção da conformidade ao previsto na Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O CGPD exercerá suas atribuições observando os princípios e normas que devem nortear o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares.

Art. 2ºO CGPD, vinculado ao GP, terá a seguinte composição:

I - Representante do Controle Interno Municipal;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

III - Representantes da Procuradoria Municipal;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;

V - Representantes da Assessoria de Tecnologia da informação;

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social;

§ 1º O CGPD será coordenado pelo representante escolhido pelo Gabinete do Prefeito - GP;

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como consultores técnicos especializados no assunto a ser tratado, sem direito a voto.

Art. 3ºSão atribuições do CGPD:

I - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº13.709, de 2018;

II - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº13.709, de 2018;

IV - prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº13.709, de 2018 e neste Decreto;

V - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º As deliberações do CGPD serão tomadas por maioria simples, sendo efetivadas mediante decisões, instruções ou resoluções, com a assinatura de seus membros.

As manifestações a que se refere o caput visam disciplinar a implantação organizada e planejada da LPGD no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 5ºO CGPD poderá contar com uma Secretaria Executiva, a quem caberá o assessoramento, organização e coordenação dos trabalhos e será indicada pelo coordenador.

Art. 6º No desempenho de suas atribuições, o CGPD poderá instituir Grupo de Trabalho (GT LPGD) visando auxiliar e operacionalizar a implantação do disposto neste Decreto.

§ 1º Os grupos de trabalho serão constituídos segundo suas afinidades com os temas e as disposições abrangidas pela LGPD, a serem avaliadas, consideradas, atendidas ou empreendidas no âmbito do Município.

§ 2º A participação de representantes no Grupo de Trabalho (GT LPGD) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º O CGPD poderá convocar, considerando suprimento temporário de necessidade, representantes ou servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para integrar quaisquer trabalhos ou atividades relacionadas com o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7ºO GT LPGD será integrado por representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dentre servidores que possuam experiência e condições técnicas para participar do trabalho.

§ 1º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do GT LPGD e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares ou responsáveis dos órgãos e entidades que representam, ouvido o CGPD e designados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O CGPD indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, dentre os seus membros.

§ 4º O CGPD poderá contar com uma Secretaria Executiva, a quem caberá o assessoramento, organização e coordenação dos trabalhos, e será indicada pelo coordenador.

§ 5º O Grupo de Trabalho poderá ser instituído e desconstituído, a qualquer momento, a critério do CGPD.

Art. 8º Cabe ao Coordenador a condução das atividades do GT LPGD, devendo ser desenvolvida em estreita colaboração e integração com CGPD.

§ 1º O Coordenador do GT LPGD poderá solicitar a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal informações, documentos ou efetuar diligências para o exercício de suas atribuições.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar a participarem de suas atividades representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando útil para o cumprimento das suas finalidades.

§ 3º Todos os levantamentos e tratativas já efetuadas no âmbito da Administração Pública Municipal deverão ser avaliadas e consideradas pelo GT LPGD, sem embargo de ocasional revisão e adequações que se fizerem necessárias.

§ 4º Inclui-se no escopo do trabalho referido no § 3º deste artigo, eventuais estudos, proposições e recomendações efetuadas por órgãos de consultoria especializados, inclusive, oriundas de organizações externas, quando possível e autorizada.

Art. 9º As situações afetas ao GT LPGD não especificadas ou previstas neste Decreto serão tratadas pelo seu Coordenador e decididas pelo CGPD.

§ 1º Todos os titulares, dirigentes, diretores e coordenadores de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atuarão como consultores do GT LPGD em suas respectivas áreas de atuação, por demanda do Coordenador do GT LPGD.

§ 2º A Procuradoria do Município (PM), por intermédio de seu representante, deverá prestar orientação jurídica ao GT LPGD.

Art. 10 As reuniões do CGPD ou do GT LPGD ocorrerão preferencialmente por meio presencial e em casos excepcionais de forma virtual e remota.

Art. 11 As disposições estabelecidas neste Decreto deverão ser revisadas e aperfeiçoadas permanentemente, conforme sejam implementados os respectivos procedimentos de conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.

Art. 12O Controlador(a) Interno Municipal, ouvido o CGPD, poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí- MG, 12 de dezembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:76A99BD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 180 DE 12 DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Araçuaí - MG, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional;

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4ºO tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 5º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 3º deste Decreto.

É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 6º Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 4º, inciso II, deste decreto;

c) nas hipóteses do parágrafo único do art. 5º deste decreto.

Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 7ºA Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 8ºA estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº13.709de 14 de agosto de 2018;

II - Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta por representantes setoriais indicados pela autoridade máxima em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 9ºA identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 10.O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº13.709de 14 de agosto de 2018 e com a Lei Federal nº12.527de 18 de novembro de 2011.

Art. 11. Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III - recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste decreto;

VII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

IX - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal nº13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art. 12. Os planos de adequação que se refere o inciso III, do art. 11, deste decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º deste decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº13.709, de 2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 13. Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

I - analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Araçuaí - MG;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

III - zelar pela proteção de dados pessoais, sendo uma referência para os órgãos e entidades no âmbito do município e da legislação;

IV - orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Prefeitura de Lucas do Rio Verde - MT, de acordo com as orientações básicas previstas em regimento interno;

V - promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI - promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados e privacidade;

VII - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

VIII - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema de proteção de dados;

IX - estar à frente na organização das reuniões e estruturação dos projetos;

Art. 14. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário

Araçuaí- MG, 12 de dezembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A8B1E5FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 181 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais no período de 26 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão regulamentar o funcionamento dos serviços essenciais e de emergência, que não podem ser interrompidos, assegurando o atendimento à população, conforme planejamento dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:015C0383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183 DE 19 DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 168 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR SECA – 1.4.1.2.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso da Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que o município vem sofrendo os efeitos negativos da seca ora instalados, provenientes das baixas precipitações no período de **01.07.2022 a 30.06.2023** com um quadro chuvoso abaixo do esperado, quando não foram registrados índices satisfatórios à manutenção econômica e social de aproximadamente 80% da população da zona rural.

II- Que em ocorrência dos fatos relatados ocorreram as seguintes perdas:

a) 6.325 (seis mil e trezentos e vinte e cinco) famílias do Município foram afetadas pela falta de água para consumo humano, doméstico e dessendentação de pequenos e grandes animais;

b) Na agricultura os prejuízos foram grandes com perda de: 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) da produção de mandioca equivalente a R$ 3.476.000 (Três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil); 99,9% (Noventa e nove vírgula nove por cento) da produção de cana de açúcar equivalente a R$ 11.208.800 (Onze milhões, duzentos e oito mil e oitocentos reais);

c)Na pecuária houve redução de 37.5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) da produção de leite o equivalente a R$ 2.517.480 (Dois milhões, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais) e 25% (vinte e cinco por cento) da produção de carne com prejuízo equivalente a R$ 5.095.530 (Cinco milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e trinta reais);

d) 10 (dez) escolas municipais e estaduais sem água; 20 (vinte) poços artesianos em situação precária ocasionada pela baixa vazão em razão da ausência de recarga dos lençóis freáticos devido à estiagem prolongada

e) As comunidades rurais são atendidas com abastecimento de água por caminhão pipa, sendo 01(um) da Prefeitura Municipal 10 (dez) terceirizados.

f) Os rios Araçuaí e Jequitinhonha estão bem abaixo do nível e os córregos Piauí, Gravatá e Calhauzinho estão secos

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a Declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município de Araçuaí-MG contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Seca – 1.4.1.2.0,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CACA9C3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº201 DE 22 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 201 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor **Adilson Coelho da Silva,** ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença de saúde por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:84192987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 DE 23 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 202 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Lorenza pereira Magalhães,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Enfermeira, lotada Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CEA0F468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 203 DE 28 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor **Efraim da Silva Rocha,** ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, licença sem remuneração para o trato de interesse particular por um período de 2 (dois) anos, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B100E6AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 204 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do Servidor **AILTON LUIZ FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Postura, matricula nº 073533, a prestar seus serviços ao TRT – Tribunal Regional do Trabalho, a partir de 01 de julho de 2023 até 30 de junho de 2024.

§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida ao Servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:69A9769D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 205 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - , Autoriza a cessão do servidor **Patrick Santos Rocha,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matricula nº 73391,a prestar seus serviços ao TRT – Tribunal Regional do Trabalho, a partir de 01 de julho de 2023 até 30 de junho de 2024.

§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida ao Servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8586E86D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 206 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar a cessão da Servidora **Laíza Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Escolares, matricula nº 78050, a prestar seus serviços ao TRT – Tribunal

Regional do Trabalho, a partir de 22 junho de 2023 até 21 de junho de 2024.

§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida ao Servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:DEB047C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 DE 28 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 207 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a funcionária **Maria Aparecida Ferreira Jardim,** ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de junho 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:718C41F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208 DE 04 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 208 DE 04 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Eliane Pereira de Souza,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Enfermeira – CAPS AD II, lotada Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B94E1D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 DE 04 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 209 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o funcionário **Clemente Mendes dos Santos** ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 04 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3F8B7855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 DE 11 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 211 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a funcionária **Franciele Pereira Santana Borges,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 20 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 junho 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E48BB2C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 DE 11 JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 212 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a funcionária **Jemima Costa Pereira,** ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 06 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 julho 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:86E8A007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.140, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"*Autoriza o Município de Araújos a fazer parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI e dá outras providências.''*

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Araújos autorizado a fazer parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

– CISVI, consórcio público de direito privado, na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 00.639.952/0001-50, com sede administrativa na Rua José Gabriel Medef, nº 230, Padre Libério, CEP: 35.502.565, na cidade de Divinópolis/MG.

Art. 2º A adesão do Município de Araújos ao Consórcio Público do CISVI implica sua integração como ente consorciado, bem como seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no contrato de consórcio e demais normas contidas na Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Regulamentador nº 6017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º Para fins do disposto nesta lei, fica o Município de Araújos autorizado a assinar com o Consórcio CISVI, além do Protocolo de Intensões e suas alterações, os contratos de rateio, contratos de programa e instrumentos congêneres decorrentes.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão transferidos pelo Município ao Consórcio CISVI com base no Contrato de Rateio que será firmado entre os consorciados a cada exercício financeiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 19 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:D1680E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.141, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a alíquota de suplementação ao orçamento fiscal vigente no exercício de 2023.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É acrescido 7% (sete por cento) ao percentual original de 20% (vinte por cento) previsto no art. 5°, inciso I, alínea a, da Lei Municipal n° 2.097, de 16 de dezembro de 2.022 (Lei Orçamentária Anual – LOA para 2023), que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5° - (...)

I - (...)

a) créditos suplementares até o valor correspondente a 27% (vinte e sete por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

(...)

Art. 2° Os créditos a serem abertos, na forma do artigo anterior, correrão em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, na anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias do orçamento vigente e, também, por excesso de arrecadação ou superávit financeiro caso tenham ocorridos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 19 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:A49A2645

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA INSERIR A TAXA DE SERVIÇO DE TRATOR E IMPLEMENTOS"

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º O caput do art. 53 do Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. A hipótese de incidência da Taxa de Serviços Públicos é a utilização efetiva ou potencial, dos serviços de coleta de lixo, iluminação pública, conservação de vias e logradouros públicos, serviço de tratores e implementos, e limpeza pública prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade necessária.

.....

§ 9º Entende-se por serviço de trator e implementos aquele prestado, através de máquinas e implementos, para o desenvolvimento rural do Município, e que objetiva incentivar o aumento da produtividade nas propriedades rurais, bem como a melhoria das condições de trabalho dos agricultores, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder por produtor rural, com propriedade de até 50ha (cinquenta hectares), a cada semestre, até 16 (dezesseis) horas de serviços.

Art. 2º O art. 55 do Código Tributário Municipal, passa a vigorar acrescido do inciso IX:

IX - Os serviços de tratores e implementos serão taxados por hora trabalhada correspondendo o valor de 0,05 MRV/hora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 19 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:8E6B4189

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 141/2.023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 02/2.023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Creche Proinfância Tipo 1 no município de Araújos/MG, em conformidade com o **TERMO DE COMPROMISSO N° 202141430-1 / ID: 1114467**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 10 DE JANIERO DE 2024, ÀS 14H 00MIN, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: Diretamente na plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br Telefone: (31) 3836-1130. Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C08D4BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2022

N.º Processo: 150/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 70/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: FLÁVIO DE OLIVEIRA NETO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 41.722.893/0001-66. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e reajuste contratual segundo o INPC, tendo como objeto do contrato a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projetos Básicos e Executivos na Área de Engenharia Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Vigência: 12 meses - Valor Data de assinatura: 04 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:300E25A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º ADITOVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023

N.º Processo: 20/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 14/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MERCEARIA RARO LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº 06.929.393/0001-07. OBJETO: O objeto do presente aditivo é a alteração do preço registrado para o item 01 – açúcar de primeira qualidade, cristalizado, comestível, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos. embalagem: pacote de polietileno atóxico, pacote 5 KG, da Ata de Registro de Preços 14/2023, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios do tipo balas, doces, açúcar, café e outros similares. Vigência: 12 meses - Valor: R$ 19,99. Data de assinatura: 19 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:4555FB09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 476/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2023

Objeto: contratação de serviços de acesso à internet e links de intranet, conforme especificação dos itens, com fornecimento de materiais e equipamentos/dispositivos necessários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos - MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual.

Vigência: 12 meses

Fornecedor	Valor:
TWISTER SOFT NET LTDA-ME	R$268.200,00

Arcos, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5BE08E23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 502/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de mesas de auditórios para a secretaria de educação., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	1	1	2.985,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	2.985,00
Valor Total Adjudicado	**2.985,00**

Arcos, 18 de dezembro de 2023.

Tatiane Katheryne Castro e Alves

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2023

Objeto: Aquisição de mesas de auditórios para a secretaria de educação.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 502/2023 Pregão nº 248/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	1	1	995,00	2.985,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	2.985,00

Arcos, 18 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9AD148B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 235/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 235/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com oVILA ESPORTE CLUBE**,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.765.357/0001-66, com sede na Rua Tiradentes, s/n, Bairro Vila Boa Vista, Arcos/MG. CEP: 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 03/06/1987, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.

RESUMO: TERMO DE FOMENTO com o VILA ESPORTE CLUBE.

DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 18 de dezembro de 2023 – Paulo Henrique Miranda - GESTOR.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 18 de dezembro de 2023, Aparecida de Sousa Damasceno, Procuradora.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 18 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B6B97F90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 641/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 641/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

CONTRATO Nº134/2023

ADITIVO 03

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: MJ RIBEIRO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º64.280.993/0001-85, estabelecido RUA Tenente Florencio Nunes, 39 Bairro Calcita, representado por Marcio Jose Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade n.º crea 51559/De CPF (MF) n.º496.119.846-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.É objeto desta licitação a **contratação de empresa para construção e implantação da quadra poliesportiva no bairro Parque da Floresta, no municipio de Arcos/MG**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato original por 02 meses, por solicitação e justificativa do setor requisitante e clausula 2.2 do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 27 de setembro de 2023

.

CLAUDENIR JOSE DE MELO

Prefeito

Contratante

_____

Contratada

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A8AB1BB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 369/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

Objeto: contratação para aquisição de materiais e moveis hospitalares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Vigência: 31/12/2023

Fornecedor	Valor:
SALVI LOPES E CIA LTDA	R$786,53

Arcos, 28 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

Objeto: contratação para aquisição de materiais e moveis hospitalares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Vigência: 31/12/2023

Fornecedor	Valor:
COSTA E SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA	R$ 1.750,00

Arcos, 28 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

Objeto: contratação para aquisição de materiais e moveis hospitalares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Vigência: 31/12/2023

Fornecedor	Valor:
CLAROMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	R$24.436,00

Arcos, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B7523D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 546/2023 - PREGÃO ELETRONICO 278/2023 - REGISTRO DE PREÇOS 202/2023

PL 546/2023

Pregão Eletrônico 278/2023

Registro de Preço 202/2023

Objeto refere-se à: Contratação de serviço de hospedagem para profissionais que vierem realizar treinamentos, eventos, ou demais demandas vindas das Secretarias, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:03/01/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 19 de dezembro 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C7D30CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS CONVENIO 020/2023

EXTRATO DE CONVÊNIO – Prefeitura Municipal de Arcos

CONVÊNIO	020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	213/2023
CONVENENTES	Município de Arcos e Santa Casa de Arcos
OBJETO	Suprir as necessidades desta unidade de saúde com o custeio de despesas, contribuindo para uma prestação de atendimento digno e contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no intuito de ampliar o acesso ao atendimento desta unidade nosocomial, oferecendo saúde e bem-estar à população carente.
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 116 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, **Resolução nº.8.774, de 02 de junho de 2023**, **Decreto Estadual nº.48.600/2023 e Lei Municipal Complementar nº.152/2023**
VALOR	Para execução do presente Convênio, o CONCEDENTE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, repassará à CONVENENTE, após assinatura e publicação deste Termo, a quantia de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) acrescidos dos juros de aplicação financeira, até a data da efetiva transferência dos recursos, conforme previsto no Anexo I, da **Resolução nº.8.774, de 02 de junho de 2023**, **Decreto Estadual nº.48.600/2023 e Lei Municipal Complementar nº.152/2023**
PRAZO/ ASSINATURAS	Da data de publicação até 01/10/2026. Data de assinatura: 15/12/2023 Assinaturas: CLAUDENIR JOSE DE MELO -PREFEITO MUNICIPAL – CONCEDENTE TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – GESTOR IVAN FONTES – PROVEDOR -SANTA CASA DE ARCOS – CONVENIADA FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARCOS/MG PRESIDENTE

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:71C6FF9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 194/2023

CONTRATO Nº317/2023 – MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

ATA 251/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**,

CONTRATADANH TRANSPORTES EIRELI,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de serviços de transportes para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, nas viagens à BH, Divinópolis, Iguatama, Formiga e Santo Antônio do Monte.

– DO VALOR: R$141.418,50 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da

dotação orçamentária: empenho 7214.

Arcos/MG, 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:67F725E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 547/2023 - PREGÃO ELETRONICO 279/2023 - REGISTRO DE PREÇOS 203/2023

PL 547/2023

Pregão Eletrônico 279/2023

Registro de Preço 203/2023

Objeto refere-se à: Aquisição de produtos para uso na lavanderia hospitalar e limpeza hospitalar, que atenderão as demandas oriundas do Hospital Municipal São José, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão

ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:03/01/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 19 de dezembro 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:77996DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 548/2023 - PREGÃO ELETRONICO 280/2023 - REGISTRO DE PREÇOS 204/2023

PL 548/2023

Pregão Eletrônico 280/2023

Registro de Preço 204/2023

Objeto refere-se à: Contratação de serviço de engenharia para realização de sondagem geotécnica, incluindo execução de ensaios SPT (Standart Penetration Test) e elaboração de relatórios de sondagem, para a fase de estudos preliminares de projetos e execução de obras, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:03/01/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 19 de dezembro 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:86D562F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 549/2023 - PREGÃO ELETRONICO 281/2023 - REGISTRO DE PREÇOS 205/2023

PL 549/2023

Pregão Eletrônico 281/2023

Registro de Preço 205/2023

Objeto refere-se à: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transporte com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:03/01/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 19 de dezembro 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4C80AECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL544/2023

EXTRATO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 544/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 087/2023

ADESÃO Nº 012/2023

Objeto: Adesão a Ata de registro de preços da Secretaria Estado de Tocantins , Pregão eletronico N° 184/2022 – processo Administrativo 2022/30550/003585, para aquisição de equipamento medico hospitalar, item 03 – RAIO X DIGITAL, com a mepresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.659.246/0001-03 no valor global de R$ R$332.000,00 (trezentos e trinta e dois reais).

Arcos, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B710DF02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 345/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/22023

TOMADA DE PREÇOS Nº014/2023

CONTRATO Nº224/2023

ADITIVO

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**,

CONTRATADA: MJ RIBEIRO E COMERCIO LTDA

DO OBJETO:É objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Arte Especial (Ponte), na comunidade da Usina Velha sobre o Rio São Domingos, contendo: TERMO REQUISITÓRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO, ESTUDO GEOTÉCNICO, sendo menor preço global.

DO ACRESCIMO: Fica acrescido o valor de R$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais, correspondente a aproximadamente 7% do contratual, em conformidade com a lei 8666/93 e por solicitação e justificativa do setor requisitante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica:Obras e instalações (2755)-02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51.01(2718/2720)

Arcos/MG, 22 de setembro de 2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:38FCBFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6704/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 6.704 – 12/12/2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 146/2023 QUE TRATA SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO RURAL PARA FINS DE CHACREAMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Para fins de cumprimento dos requisitos exigidos no art. 7º da Lei Municipal Complementar nº 149/2023, deverá ser apresentado junto ao projeto urbanístico os seguintes projetos complementares de:

I – Projeto de captação e abastecimento de água potável;

II – Projeto de sistema de drenagem pluvial;

III – Projeto de distribuição de energia elétrica;

IV – Projeto de esgotamento sanitário no sistema biogestor.

§ 1º - Os projetos exigidos no caput, no que couber, deverão ser apresentados pelos chacreamentos consolidados, devendo ser justificado pelo chacreadora sua inaplicabilidade em razão da consolidação.

Art. 2° - O cronograma de execução das obras deverá estabelecer o prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses para conclusão das obras de infraestrutura.

Art. 3º - Os empreendedores deverão apresentar termo de compromisso conforme Anexo I desse Decreto.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrandoeste Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE VENDA DE CHÁCARAS, QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG SE OBRIGA _____ (Nome do Proprietário e/ou Responsável)

Partes: De um lado, o Município de Arcos/MG, neste termo simplesmente nomeada Município, representada por seu Prefeito Municipal, _____, o Secretário Municipal Responsável, _____, e por outro lado, _____, doravante designado chacreador, proprietário e/ou responsável pelo Chacreamento _____, constante do Processo Nº._____/_____.

Fundamento Legal: Este termo de Compromisso tem seu fundamento legal no artigo 7º, IV e XII; artigo 18, §2º, VII; artigo 29º da Lei Municipal Complementar Nº. 149 de 16/10/2023, de Parcelamento do Solo para fins de Chacreamento Rural.

O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o chacreador/empreendedor de executar, sem quaisquer ônus para o Município, das obras de infra-estrutura em Chacreamento por ela aprovado, e ainda:

a) Concluir, no prazo de 02 (dois) anos e conforme cronograma aprovado, as obras de infraestrutura.

b) O descarte de lixo doméstico será de responsabilidade dos proprietários, devendo ser depositados onde exista coleta habitual, nos dias e horários programados para o seu recolhimento.

c) Implantar sistema de esgoto doméstico com sistema biodigestor.

d) Compromisso de que a alienação de chácaras ocorrerá somente após o registro do chacreamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Arcos/MG_____ de _____ de _____.

_____

Chacreador e/ou Proprietário

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7DB20478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6709/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.709 – 14/12/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 159, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicados, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.23.691.9006.1.228.000.3.3.50.41 ..... R$14.000,00

TOTAL: ..... R$14.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, no valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.709, de 14/12/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 159/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 14 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:17BC490E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 201/2023

PORTARIA Nº 201 – 19/12/2023

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) ROSANE IMACULADA ROSA, MASPM nº 125203/8, ocupante do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **ROSANE IMACULADA ROSA**, MASPM nº 125203/8, cargo AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível V, padrão B, símbolo E, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, a partir do dia 1º/09/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 156.395.844-6 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.789,00, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 37 (trinta e sete) anos e 02 (dois) meses de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Arcos/MG, 19 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:745D0FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 202/2023

PORTARIA Nº 202 – 19/12/2023

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) EDNA SOARES PEREIRA, MASPM nº 125282/8, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **EDNA SOARES PEREIRA**, MASPM nº 125282/8, cargo PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, nível III, padrão B, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 1º/09/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 156.395.977-9 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.092,41, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 32 (trinta e dois) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Arcos/MG, 19 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D989D0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 203/2023

PORTARIA Nº 203 – 19/12/2023

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) MARIA ELISABETE FERREIRA DE OLIVEIRA, MASPM nº 134665/2, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **MARIA ELISABETE FERREIRA DE OLIVEIRA**, MASPM nº 134665/2, cargo PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, nível III, padrão B, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 1º/09/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 203.732.617-8 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.317,47, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 31 (trinta e um) anos e 06 (seis) meses de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Arcos/MG, 19 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:59AC3838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 145/2023

Processo n° 143/2023

Dispensa n° 036/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUALITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NO QUE SE REFERE AOS ATENDIMENTOS REFERENTES AOS SETORES DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso I do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

SECTRAL SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ: 32.898.151/0001-03

Valor Total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

ARGIRITA, 18 de Dezembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8DF9259A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG

HOMOLOGO o resultado do Edital de Leilão Público n o 001/2023, nos termos apresentados pela Leiloeira Pública Oficial, Sra. Carla Karine Santos Agostinho, JUCEMG 1163, na Ata da Sessão, a qual produziu o seguinte resultado:

Descrição: LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL ARGIRITA/MG, SEM CUSTO AO CONTRATANTE.

Situação: HOMOLOGADA

Lote 001 -Trator BL 88 4x4 MODELO VALTRA Arrematado pelo valor de R$62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), por JOSÉ MARCELO PEREIRA DE FREITAS JÚNIOR ME, residente na Rua Manoel Antônio de Almeida, nº 559, , Três Cruzes, Leopoldina / MG, CEP 36700504, inscrita no cnpj sob o nº 16.691.654/0001-49;

Lote 002 -CHEVROLET/MONTANA LS ANO FAB/ MODELO: 2012/2013 COR: BRANCA Arrematado pelo valor de R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), por PEDRO LUCIANO DE SOUZA, residente na Rua Antônio Caetano, nº 112, 101, Grajaú, Juiz de Fora / MG, CEP 36052340, portador do cpf nº 050.299.236-08;

Lote 003 -FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO FAB/ MODELO: 2014/2014 COR: BRANCA Arrematado pelo valor de R$25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), por ÁRTELES REZENDE DE CAMPOS, residente na av joao serra machado, nº 45, patio de apreesao detran mg, trevo, Pompéu / MG, CEP 35640000, portador do cpf nº 880.131.896-00;

Lote 004 -FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 ANO FAB/ MODELO: 2015/2016 COR: BRANCA Arrematado pelo valor de R$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), por ÁRTELES REZENDE DE CAMPOS, residente na av joao serra machado, nº 45, patio de apreesao detran mg, trevo, Pompéu / MG, CEP 35640000, portador do cpf nº 880.131.896-00;

Lote 005 -FIAT/DUCATO M RONTAN AMB ANO FAB/ MODELO: 2003/2004 Arrematado pelo valor de R$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), por ADILSON RODRIGUES LORETO, residente na Rua Radialista Delson Amanda, nº 181, Casa, Céu Azul, Belo Horizonte / MG, CEP 31578600, portador do cpf nº 110.809.736-72;

Lote 006 -VW/KOMBI ESCOLAR ANO FAB/ MODELO: 2007/2008 Não Arrematado!

Lote 007 -MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC ANO FAB/ MODELO: 2008/2009 Arrematado pelo valor de R$36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), por HELBERT BATISTA DE QUEIROZ, residente na Rua Doutor Brochado, nº 40, , Vera Cruz, Belo Horizonte / MG, CEP 30285140, portador do cpf nº 989.534.436-87;

Lote 008 -VW/NEOBUS MINI ESC ANO FAB/ MODELO: 2020/2021 Arrematado pelo valor de R$148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais), por LARISSA DA SILVA HELLER, residente na av francisco sobrinho wagner, nº 464, , recanto dos passaros, Capinzal / SC, CEP 89665000, portador do cpf nº 101.259.829-25;

Lote 009 -ONIX JOYE ANO FAB/ MODELO: 2018/2018 SUCATA (LANCES APENAS DE PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO DETRAN/MG) Arrematado pelo valor de R$8.000,00 (oito mil reais), por AUTO PEÇAS TUBARÃO LTDA, residente na Avenida Brasília, nº 5517, BARRACÃO A, Ideal, Londrina / PR, CEP 86027020, inscrita no cnpj sob o nº 14.470.200/0001-12;

Lote 010 -FIAT/PALIO , 2014/2015, PUI5677/MG, 9BD17122LF5948353, 1025129536, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA. Arrematado pelo valor de R$11.000,00 (onze mil reais), por ALEX MARLON LORETO, residente na Rua Aguinaldo de Oliveira Mangerotti, nº 71, casa, Goiânia, Belo Horizonte / MG, CEP 31960100, portador do cpf nº 072.025.906-11;

Lote 011 -RETROESCAVADEIRA JCB ANO FAB/ MODELO: 2013AMARELA. Arrematado pelo valor de R$84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais), por EDMAR BORGES DA ROCHA, residente na Rua José Cândido Vítor, nº 477, casa, Residencial Paraíso, Taubaté / SP, CEP 12090802, portador do cpf nº 256.851.368-38;

Lote 012 -FIAT/UNO MILLE ECONOMY ANO FAB/ MODELO: 2010/2010 COR: BRANCA Arrematado pelo valor de R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais), por EVALDO RODRIGUES DUARTE, residente na RUA ERCILIA DIAS DA ROCHA, nº 38, CASA, CENTRO, Maripá de Minas / MG, CEP 36608000, portador do cpf nº 044.907.226-64;

Lote 013 -FIAT/UNO MILLE WAY ECON ANO FAB/ MODELO: 2010/2010 COR: BRANCA Arrematado pelo valor de R$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), por ERIK DUARTE DE CARVALHO, residente na Rua Anhangüera, nº 1710, , Nova Americana, Americana / SP, CEP 13466060, portador do cpf nº 318.591.588-70;

Lote 014 VW/KOMBI, 2008/2008, HMN8281/MG, 9BWGF07X38P021935, 964115506, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA. Não Arrematado!

Lote 015 -VW/NOVO GOL 1.0 TRACK ANO FAB/ MODELO: 2013/2014 Arrematado pelo valor de R$6.000,00 (seis mil reais), por ANDREA MARIA DE SOUZA, residente na Rua Marechal Deodoro, nº Marechal deodoro n2, Casa, Centro, Formiga / MG, CEP 35570040, portador do cpf nº 025.785.746-00;

Lote 016 -YAMAHA/YBR125 FACTOR ED ANO FAB/ MODELO: 2014/2014 Arrematado pelo valor de R$5.100,00 (cinco mil e cem reais), por JOSÉ MARCELO PEREIRA DE FREITAS JÚNIOR ME, residente na Rua Manoel Antônio de Almeida, nº 559, , Três Cruzes, Leopoldina / MG, CEP 36700504, inscrita no cnpj sob o nº 16.691.654/0001-49;

Lote 017 -RETROESCAVADEIRA RK406 ANO FAB/ MODELO: 2013 Arrematado pelo valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), por JEAN CARLO VEIGA DE PAIVA, residente na Rua Ercy Furtado de Souza, nº 162, , Teixeiras, Juiz de Fora / MG, CEP 36033030, portador do cpf nº 806.021.426-87;

ARGIRITA/MG, 18 de DEZEMBRO DE 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeitura Municipal de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C878CA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº. 137/2023

Pregão Presencial nº 020/2023

A Pregoeira do Município de Argirita torna público, que por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, foi REVOGADO, por interesse da Administração o Pregão Presencial nº 020/2023, o qual tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de medicamentos destinados a distribuição/dispensação na Farmácia Municipal do Município de Argirita.

Argirita, 18 de dezembro de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER

Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A062E754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 14336/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2.023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2.023

DATA: 19 de Dezembro de 2.023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa qualitativa para avaliação da administração no que se refere aos atendimentos referentes aos setores da educação, saúde e assistência social.

CONTRATADO: ***SECTRAL SERVIÇOS E COMERCIO EM GERAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 299, Complemento 101, Bairro Manoel Honorio, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.898.151/0001-03.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 19/12/2023 a 19/06/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.501.000 528.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:06249E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CONVOCAÇÃO ABERTURA DE ENVELOES DE PROPOSTAS

O Município de Arinos-MG**,** torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a Sentença exarada no processo nº 5002571-102023.8.13.0778, da Vara única da Comarca de Arinos, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 072/2023- Tomada de Preços nº 004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar serviços de pavimentação asfáltica em PMF, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 27 de dezembro de 2023 (27/12/2023) às 9:h00min, no setor de Licitações na Sede da Prefeitura. Arinos, 19 de dezembro de 2023. Rubens José da S. Amorim- Presidente da CPL

.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A1B1DC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023, relativo a Contratação de empresa para a prestação de serviços de usinagem Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente),, devido à alteração no conteúdo do objeto do descritivo do Termo de Referência do Edital em questão. Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado através do Diário eletrônico dos Municipios (AMM), Maiores informações telefone 38 3635 1281.

LUANA DA SILVA FERREIRA-

Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:0E36411E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de contrato. Processo Licitatório nº 077/2023 – Carta Convite 007/2023. Contrato nº 077/2023. Objeto: Contratação de serviços especializados para Organização, Realização e Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ataléia/MG. Contratada: AGORA CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 07.663.960/0001-80. Valor Global do contrato R$47.500,00. Vigência:18/12/2023 a 18/12/2024. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.
GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:4BD7B8C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 087/2023 – Tomada de Preços n° 005/2023. Objeto: Contratação de empresa para realização de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado, conforme Convênio 1301001514/2023/SEINFRA, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Ataléia. Abertura: 05/01/2024 às 08:30 horas. Interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –

Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:A15D1DE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato do contrato do Processo nº 062/2023, PP: 038/2023 – Menor Preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de licenças de sistema informatizado para administração tributária, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da secretaria de finanças e sistema integrado de saúde. Empresa: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.516.690/0001-90, contrato nº 100/2023, com valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Fabio Soares Guimarães – Prefeito Municipal. 19/12/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B33E1D26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 087/2022 PROCESSO 111/2022
TOMADA DE PREÇOS 09/2022

O município de Barroso torna publico o 7º Termo aditivo ao contrato087/2022 aditivo de prazo Processo 111/2023 Tomada de Preços 009/2023.Conclusão da reforma e adequação do antigo prédio da Escola Municipal Artur Napoleão. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

BEDESCHI & GOMES ENGENHARIA LTDA ME CNPJ: 27.352.044/0001-37

Valor: R$ 30.429,64 (trinta mil quatrocentos e vinte enove e sessenta e quatro centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:BD24E6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

O Município de Barroso - MGtorna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 219/2023– Pregão Eletronico nº088/2023com julgamento ocorrido no dia 18/12/2023 às 13:00 horas, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao pregãoobjetivando a aquisição de Contratação de empresa especilaizada para prestação de serviço de limpeza e manutenção da piscina do Ceclans

Data: 03/01/2023- Horário: 13:00hs.

RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1AEE7BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 116/2022 PROCESSO 135/2022
TOMADA DE PREÇOS 011/2022

O município de Barroso torna publico o 9º Termo aditivode valore prazo ao contrato116/2022 Processo 135/2022 Tomada de Preços 11/2022.Contratação de empresa especializada para realização de obra de "Reforma, modernização e revitalização da Praça Antônio Graçano (Praça do Forninho)" localizada próximo ao Terminal Rodoviário no centro da cidade através de recursos próprios do Munícipio

LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.790.782/0001-26

Valor : R$ 42.681,70 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

Vigencia : 31/12/2023 a 29/02/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2DF52E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 32/2023. **Objeto**: Aquisição de 1.690 (mil seiscentos e noventa) kits contendo livros didáticos com capa personalizada, portfólio, agenda, livro da família e pasta rígida, para os alunos de 2, 3, 4 e 5 anos de idade, da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. **Proponente**: Rona Editora Ltda. **Valor**: R$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). **Fundamento Legal**: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.
BETÂNIA ALVES MONTEIRO -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:C158C42C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

Processo Licitatório nº 096/2023

Pregão Eletrônico nº 059/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto, troca e montagem de pneus, conserto e troca de válvulas, reparo ou troca bicos de pneus dos veículos leves, veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas de toda frota municipal, e veículos conveniados com a Policia Militar e Polícia Civil. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 19/12/2023 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 03/01/2024 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:6BF7DF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ERRATA

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais instituída pela Portaria n° 025/2023 e tendo em vista o dever de corrigir erros materiais, RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO nº 064/2023, publicado no dia 19 de dezembro de 2023, Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XV | Nº 3666, em conformidade com os termos do Processo Licitatório n° 093/2023, nos seguintes termos:

* Onde se lê:

Vigência: 04 (quatro) meses.

* Leia-se:

Vigência: 08 (oito) meses.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:9FC706A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. AVISO DE SUSPENSÃO. Processo Nº 265/2023. Concorrência Nº 001/2023. Fica suspenso o Edital de Licitação para melhor análise dos termos do Instrumento Convocatório.

EDMILSON ANDRADE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:833B36F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 51/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 22/2023 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023 – CARVALHO E CARVALHO INFORMATICA LTDA - ME. Valor: 3.062,60. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática. Dotação Orçamentária: 02.04.03.13.392.0003.2.016.339030.015202.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211 - 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 - Assinatura: 20/11/2023 - Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:67C65287

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 151/2021. Pregão nº 33/2021. Contrato n. 186/2022. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **RICARDO AUGUSTO DE MORAIS**.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 01/12/2023. Vigência: até 01/05/2024. Valor R$ 34.700,00. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0033 - 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0184 - 02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0235 - 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322 -

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0342 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0413 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0414
EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1411419D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 559/2023. Objeto: contratação de show artístico através de empresário exclusivo para a apresentação artística do cantor **"SAMUEL ROCHA"**, nas festividades do CARNABOM 2024, no dia 10(dez) de fevereiro de 2024.

EMPRESA: **SR SHOWS E EVENTOS LTDA** inscrita pelo CNPJ de n° **53.135.013/0001-34** Valor Total estimado: **R$35.000,00(Trinta e cinco mil reais).**

Inicio: 15/12/2023. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

MANOEL DA COSTA LIMA –

Prefeito Municipal.

15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CEF0E268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados diversos em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Botumirim/MG.

Credenciamento, Entrega dos envelopes e Sessão às 08:00hs do dia 08 de janeiro de 2024.

Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

RICARDO ANTONIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:6D226DC1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 105/2023**. **PAL: 084/2023 – TOMADA DE PREÇO: 09/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO NA AVENIDA PRINCIPAL NA COMUNIDADE RURAL DE PARATERRA, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 923461/2021.** Data de assinatura: 29/11/2023. Vigência: 30/11/2023 a 30/03/2024. CONTRATADO: CR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. CNPJ: 33.971.048/0001-04. Valor do Contrato: R**$** 247.547,17.

ONDE LÊ-SE: Valor do Contrato: R**$** 247.547,17. **LEIA-SE:** Valor do Contrato: R**$** 250.728,18.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Presidente da Cpl

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:6BF6C765

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O Município de Botumirim/MG torna público a assinatura dos **TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da TOMADA PREÇOS Nº 009/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com blocos sextavados de concreto na avenida principal na comunidade rural de Paraterra, município de Botumirim/MG, conforme Convênio nº 923461/2021.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de novembro de 2023.

Valor Adjudicado / Homologado: R$ 247.547,17 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Fornecedor: CR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br, na página: http://botumirim.mg.gov.br/.

ONDE LÊ-SE: Valor Adjudicado / Homologado: R$ 247.547,17 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos). **LEIA-SE:** Valor Adjudicado / Homologado: R$ 250.728,18 (duzentos e cinqüenta mil setecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:862F9287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 081/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 113/2023 – Contratada: **JF DOS SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 34.928.656/0001-90– Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Educação Municipal, compreendendo às seguintes atividades de seleção para escolha de candidatos ao provimento de cargo de diretor de escolas da Rede Municipal de Brasilândia de Minas, com valor global de R$ **16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais**). A vigência do contrato administrativo nº 113/2023 e até dia 31 de dezembro de 2023, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 26 de Julho de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 19 de Dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal

JF DOS SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:4AE718EB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE SEXTO TERMO ADITIVO 21/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2022.

TOMADA DE PREÇO 003/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do Sexto Termo aditivo ao contrato n ° 21/2022 – Contratada: CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME, CNPJ 36.459.726/0001-34,**SEXTO TERMO - ADITIVO,**tem por objeto prorrogação da vigência do contrato 21/2022, por mais 90(dias) a conta do dia 05/05/2023 a 05/08/2023.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia04 de maio de 2023

Brasilândia de Minas - MG, 19 de Dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:C3A9A407

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATORIO 109/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MMM ASSESSORIA MEDICA LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109 - CREDENCIAMENTO N° 10/2022 – CREDENCIAMENTO

MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 FICHA 241. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: MMM ASSESSORIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.638.033/0001-65 – Valor: 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 18 de dezembro de 2023.

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Portaria 01/2023

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:80529494

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 0142/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO CONTRATO 0142_2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO_109/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO_14/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 0142/2023 – Contratada: MMM ASSESSORIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.638.033/0001-65, Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Valor global R$ 249.600,00 (Duzentos e quarenta e nove mil seiscentos reais). Vigência 31 de dezembro de 2024.

Brasilândia de Minas – MG, 18 de dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:636CAF6F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2022

TOMADA DE PREÇO 012/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do Sétimo Termo aditivo ao contrato n ° 123/2022 – Contratada: UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 23.454.470/0001-20, SÉTIMO**TERMO - ADITIVO,**tem por objeto prorrogação da vigência do contrato 124/2022, por mais 90(dias) a conta do dia 13/11/2023 a 10/02/2024.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia10 de Novembro de 2023

Brasilândia de Minas - MG, 19 Dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:ADD7179E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA TP 15_2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação TP 15/2023. Publicado em 12/12/2023. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição 3661.**Onde se lê**... CBUQ=3,0cm.**Leia-se**... CBUQ=2,5cm. Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 19/12/2023

PAULO FERREIRA MACHADO–

Pregoeiro Oficial portaria 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D7FF3CDE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO SÉGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2023

TOMADA DE PREÇO 04/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 076/2023 – Contratada: MAPA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ 01.816.332/0001-01, **SEGUNDO TERMO - ADITIVO,** tem por objeto prorrogação da vigência do contrato 076/2023, por mais 90(dias) a conta do dia 19/10/2023.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 18 de outubro de 2023

Brasilândia de Minas - MG, 19 Dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D96BFF23

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 108/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023.

ADJUDICAÇÃO

OBJETO - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa com funcionamento 24 horas, visando o fornecimento de forma continua de combustíveis; Óleo Diesel, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Álcool e Aditivo Arla, para suprir as necessidades da frota de veículos do município, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência, constante do anexo i).

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:

- POSTO PKL LTDA, CNPJ: 02.687.363/0002-53, R$ 2.787.250,00

- BICUDO CENTER LTDA, CNPJ: 11.211.524/0001-48, R$ 1.878.000,00, conforme preço Unitário registrado em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias 01 e 02/2023.

PAULO FERREIRA MACHADO

Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:C35E5145

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 0110/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023.

ADJUDICAÇÃO

OBJETO - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BATERIAS, PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:

- 50.606.838 JAILTON RIBEIRO DA SILVA, CNPJ: 50.606.838/0001-00, R$ 39.515,00;

- DAVID LUCAS SANTOS SILVA, CNPJ: 27.428.187/0001-85, R$ 21.079,55,

- BRASAUTO PECAS EIRELI, CNPJ: 30.965.561/0001-96, R$ 40.880,00, conforme preço Unitário registrado em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias 01 e 02/2023.

PAULO FERREIRA MACHADO

Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:77BA84E2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 0111/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023.

ADJUDICAÇÃO

OBJETO - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TIJOLOS, MANILHAS, BLOCOS E CANALETAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:

- PRENOBRE LTDA, CNPJ: 68.491.232/0001-23, R$ 5.795.200,00;

- DIPAR FERRAGENS LTDA, CNPJ: 16.868.674/0001-42, R$ 47.700,00,

- CERAMICA ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 04.495.494/0001-83, R$ 45.000,00, conforme preço Unitário registrado em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias 01 e 02/2023.

PAULO FERREIRA MACHADO

Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:94FC6510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2023; Órgão Gestor**: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna- CIMPAR**; Origem: Processo de Compras nº 038/2023, Pregão Presencial nº 021/2023, Ata de registro de preços 13/2023. O Município de Bueno Brandão, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando a aquisição de uniformes escolares para atender as Escolas Municipais do Ensino Fundamental - Anos iniciais do Município de Bueno Brandão: EM Sebastião Santana e EM Professor Paulo José Andery e Pré-Escola Municipal Jerusa da Veiga Lima, no valor de R$ **293.925,00,** (duzentos e noventa e três mil, novecentos e vinte cinco reais),. Fornecedor: R.M.A DE SOUZA ATACADISTA, CNPJ: 24.767.522/0001-81. Bueno Brandão, 19 de dezembro de 2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:375E7874

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Colaboração n° 029/2023 – Formalização junto à Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL ZELADORIA DO PLANETA – CNPJ nº: 10.626.560/0001-00. Endereço: Rua Generosa, n° 10, Bairro Cardoso, Município de Belo Horizonte. Objeto proposto: parceria para instituição do Programa Bueno Inova, o qual visa formar e conectar ao mercado de tecnologia aproximadamente 30 pessoas, moradoras do município de Bueno Brandão, como desenvolvedores de software e gestores de inteligência artificial, fomentando a economia local a partir da oferta de mão de obra escassa, induzindo uma indústria limpa na região e contribuindo com uma construção socioambiental estrutural, alternativa e promissora. Justificativa pela inexigibilidade: I) a referida entidade é reconhecida pelo objeto proposto e por diversas atividades na área ambiental e tecnológica, realizada há anos com o poder público de maneira satisfatória; II) há inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria; III) há autorização em lei para a transferência de valores para a organização. Base legal: Art. 31, caput e II da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 21, caput e II do Decreto Municipal nº 036/2017. Valor total do repasse financeiro: R$ 132.602,50. Período: exercício do ano de 2023/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:3A02B6D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Edital de Seleção de Beneficiários nº 02/2023 – Programa Inova Bueno. Objeto: A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Bueno Brandão/MG torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do Programa Bueno Inova, no período de 19/12/2023 à 29/12/2023, por meio do site www.queroserbolsista.com.br. As demais disposições sobre o programa e a íntegra do Edital encontram-se disponíveis no mural da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico https://www.buenobrandao.mg.gov.br/.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:18852966

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 050/2023, PRC nº 180/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis para distribuição a pacientes com necessidades de tratamento nutricional. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09/01/2024, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

ALINE COUTINHO BARBOSA –

Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:304C4C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2018

Processo Licitatório Nº 139/2018. Pregão Presencial Nº 029/2018. Data: 01/06/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Digitalização de Raios X. Empresa: **MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME**. CNPJ: 13.921.175/0001-83.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5FBA4AC3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2023

Processo Licitatório Nº 163/2023. Tomada de Preço Nº 014/2023. Data: 01/11/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Empresa: **PAULO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS**. CNPJ: 50.655.509/0001-40.

Buritis - MG.

DR.KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FC133185

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2023

Processo Licitatório Nº 200/2023. Tomada de Preço Nº 016/2023. Data: 11/11/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Empresa: **LUIS FERNANDO TIAGO FERREIRA**. CNPJ: 51.186.381/0001-86.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AF6FD2F3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2023

Processo Licitatório Nº 111/2023. Tomada de Preço Nº 011/2023. Data: 09/05/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Preparador de Terreno II. Empresa: **MAGNO FERREIRA DOS SANTOS**. CNPJ: 40.501.011/0001-70.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4CB6100C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/2021

Processo Licitatório Nº 125/2021. Tomada de Preço Nº 008/2021. Data: 17/115/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Empresa: **CANDIDO DURÃES FONSECA JÚNIOR**. CNPJ: 42.024.665/0001-85. Buritis - MG. Dr.

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:88078067

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Contratado (a): **VERITAS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Fica acrescido o valor de R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8CB79EAC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 396/2022

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Contratado (a): **CENTRO CLÍNICO NEURO-ORTOPÉDICO DE UNAÍ - ME**. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Fica acrescido o valor de R$ 20.040,00 (Vinte mil e quarenta reais), no

valor total do Contrato Original, a partir de 01/12/2023. Buritis - MG. Dr. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AE822567

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2023

Processo Licitatório Nº 130/2023. Pregão Presencial Nº 030/2023. Empresa Contratada: **DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de sistema de digitalização de exames de Raio-X, gerenciamento de distribuição de imagens, impressão de exames de Raio-X, locação de software, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Raio-X. Fica acrescido o valor de R$ 5.240,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D4E2D071

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 405/2022

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Contratado (a): **R M DIAS SERVIÇOS MÉDICOS - ME**. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Fica acrescido o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/12/2023.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9BE250A6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 013/2023

Processo Licitatório Nº 012/2023. Dispensa N° 004/2023. Senhor: **JORGE ADALBERTO EBELING**. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Goiás, Nº 1007, Bairro Centro, nesta cidade de Buritis-MG, para instalação do CAP'S. Fica acrescido o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E1C86A4D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2023

Processo Licitatório Nº 071/2023. Dispensa Nº 039/2023. Senhor (a): **CARMEM APARECIDA F. MENDES**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 7.291,60 (Sete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 01/11/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A2E822E1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 635/2021

Processo Licitatório Nº 313/2021. Tomada de Preço Nº 027/2021. Empresa Contratada: **APLICK – ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**. Objeto: Contratação de apoio técnico administrativo para levantamento, licenciamentos, dimensionamento em fruticultura e ampliação de projetos de unidades produtivas junto as comunidades rurais. Fica acrescido o valor de R$ 208.260,00 (Duzentos e oito mil, duzentos e sessenta reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 10/12/2023 a 09/12/2024. Buritis - MG. Dr.

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DE848665

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021

Processo Licitatório Nº 005/2021. Pregão Presencial Nº 002/2021. Contratado: **IGOR SOUZA BRANDÃO**. Objeto: Contratação de Serviços de Arbitragem. Fica acrescido o valor de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), conforme aumento de quantitativos, no valor total do Contrato Original, a partir de 01/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5249A8E2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2022

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Empresa Contratada: **GERALDO REZENDE DOS SANTOS**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 67. Fica acrescido o valor de R$ 1.402,80 (Um mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 13/11/2023. Buritis - MG. Dr. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:608F4411

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2023

Processo Licitatório Nº 186/2023. Pregão Presencial Nº 052/2023. Empresa Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. Objeto: Contratação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota. Fica acrescido o valor de R$ 681,17 (Seiscentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 04/12/2023.
Buritis - MG.
DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9D6E57E9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2023

Processo Licitatório Nº 312/2023. Inexigibilidade Nº 029/2023. Contratado: **BRENO LUIS PITANGUI DO PRADO FARIA**. Objeto: Credenciamento de pessoa física especializada na prestação de serviços de Atendimento Cirúrgico Ambulatorial Básico, nas Estratégias de Saúde da Família (ESF). Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Vigência no período de 01/12/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG. Dr. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7FD23C01

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2023

Processo Licitatório Nº 312/2023. Inexigibilidade Nº 029/2023. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Contratado: **BRENO LUIS PITANGUI DO PRADO FARIA**. CPF: 056.011.786-82. Objeto: Credenciamento de pessoa física especializada na prestação de serviços de Atendimento Cirúrgico Ambulatorial Básico, nas Estratégias de Saúde da Família (ESF). Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Vigência no período de 01/12/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C057AA88

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 288/2023

Processo Licitatório Nº 293/2023. Pregão Presencial Nº 084/2023. Empresa Contratada: **CRISTIANE BRANDÃO DE SALES SILVA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 14. Valor Total Estimativo: R$ 5.091,20 (Cinco mil, noventa e um reais e vinte centavos). Vigência no período de 01/12/2023 a 22/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:873A3518

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 289/2023

Processo Licitatório Nº 293/2023. Pregão Presencial Nº 084/2023. Empresa Contratada: **MÁRCIO SOARES CARNEIRO**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 74. Valor Total Estimativo: R$ 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais). Vigência no período de 01/12/2023 a 22/12/2023. Buritis - MG. Dr.

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3ED4AC70

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2023

Processo Licitatório Nº 327/2023. Dispensa Nº 170/2023. Empresa Contratada: **JOÃO BATISTA DOS REIS - ME**. Objeto: Contratação de empresa para Execução de Serviços de Estudos e Projetos. Valor Total Estimativo: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Vigência no período de 28/11/2023 a 29/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:43B7F7B4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2023

Processo Licitatório Nº 334/2023. Dispensa Nº 172/2023. Empresa Contratada: **MARCILEI FARIAS DA SILVA**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de som profissional, para as seguintes formaturas: Formatura do PROGEA - Programa de Educação Ambiental, desenvolvido pela Polícia Militar de Minas Gerais e Formatura dos alunos dos 9º anos das Escolas Cívico Militar, conforme Termo de Referência. Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Vigência no período de 08/12/2023 a 15/12/2023.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F8624665

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2023

Processo Licitatório Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Empresa Contratada: **JOSÉ CORREA VIANA JÚNIOR**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Valor Total: R$ 4.333,32 (Quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Vigência no período de 06/12/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B9542460

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2023

Processo Licitatório Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Empresa Contratada: **JOSÉ CORREA VIANA JÚNIOR**. CNPJ: 52.892.507/0001-09. Objeto: Credenciamento de serviços diversos. Valor Total: R$ 4.333,32 (Quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Vigência no período de 06/12/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A6A4DFFF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 330/2023

Processo Licitatório Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Empresa Contratada: **LUCAS ALVES DA SILVA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Valor Total: R$ 2.666,66 (Dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência no período de 06/12/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EFAEEEDE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 330/2023

Processo Licitatório Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Empresa Contratada: **LUCAS ALVES DA SILVA**. CNPJ: 52.826.859/0001-58. Objeto: Credenciamento de serviços diversos. Valor Total: R$ 2.666,66 (Dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência no período de 06/12/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:238BEA7A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 331/2023

Processo Licitatório Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Empresa Contratada: **LUCAS ALVES DA SILVA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Valor Total: R$ 2.599,99 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência no período de 07/12/2023 a 31/12/2023.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3B913A55

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 331/2023

Processo Licitatório Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Empresa Contratada: **LUCAS ALVES DA SILVA**. CNPJ: 52.826.859/0001-58. Objeto: Credenciamento de serviços diversos. Valor Total: R$ 2.599,99 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência no período de 07/12/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3EF6C463

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 334/2023

Processo Licitatório Nº 331/2023. Inexigibilidade Nº 031/2023. Empresa Contratada: **NEH PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para Apresentação de Show com a Banda: Netto e Henrique, para a festividade do Réveillon 2024 em Buritis-MG. Valor Total: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). Vigência no período de 11/12/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG. Dr. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6480275F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 334/2023

Processo Licitatório Nº 331/2023. Inexigibilidade Nº 031/2023. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Empresa Contratada: **NEH PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**. CNPJ: 46.168.575/0001-19. Objeto: Contratação de empresa para Apresentação de Show com a Banda: Netto e Henrique, para a festividade do Réveillon 2024 em Buritis-MG. Valor Total: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). Vigência no período de 11/12/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.
DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0F003B52

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 335/2023

Processo Licitatório Nº 314/2023. Tomada de Preço Nº 025/2023. Empresa Contratada: **A. J. CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada em Reforma e Ampliação do Posto de Atendimento da Coopago, integrante do PSF Rural VIII. Valor Total: R$ 121.082,52 (Cento e vinte e um mil, oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência no período de 13/12/2023 a 12/04/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:67035CA7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2023

Processo Licitatório Nº 302/2023. Tomada de Preço Nº 026/2023. Empresa Contratada: **A. J. CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada em Reforma e Ampliação do PSF de Serra Bonita. Valor Total: R$ 64.236,03 (Sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e três centavos). Vigência no período de 06/12/2023 a 03/04/2024. Buritis - MG.
DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F7B125F9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023

Objeto: Aquisição de Materiais para Construção de Novos Anexos ligado ao SAMU para complementação a Saúde Pública. Empresas Vencedoras: Construfácil Buritis Comércio de Materiais de Construção LTDA - ME, valor R$ 463.597,50; Costa e Pinheiro Materiais Para Construção LTDA – ME, valor R$ 263.665,75. Valor Total do Processo R$ 727.263,255. Buritis – MG, 19 de dezembro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:F5FDAAFF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2023

Objeto: Aquisição de Sementes de Milho. Empresa Vencedora: Sementek Comércio e Representações LTDA. Valor Total do Processo R$ 13.750,00. Buritis – MG, 19 de dezembro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:100BF668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 029/23

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 259/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2023.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8666/93, para a contratação de empresa para revisão de 10.000km do veículo ARGO DRIVE 1.0 FLEX, placa SHR-0E05/MG, em uso na Secretaria Municipal de Educação, indispensável para garantia do veículo. VIME VEÍCULOS LTDA, CNPJ: Nº 86.504.776/0001-64. Valor: R$615,92(seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos)

Dotações Orçamentárias:

292 020902 1236112022.045 339030 Ficha 292

294 020902 1236112022.045 339039 Ficha 294

Cabo Verde, 12 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DDCF4AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 030/23

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 261/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2023.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8666/93, para a contratação de empresa para para revisão de 60.000KM do veículo TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4, placa SCM-8H32/MG, indispensável para a garantia do veículo em uso na Secretaria de Saúde. VIME VEÍCULOS LTDA, CNPJ: Nº 86.504.776/0001-64. Valor: R$2.298,45(dois mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Dotações Orçamentárias:

261 020801 1030510082.040 339030 Ficha 261

2049 020801 1030510082.040 339039 Ficha 2049

Cabo Verde, 15 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E7A22268

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - LEI 14.133

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação.Processo n° 262/2023, Pregão Eletrônico n° 030/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de Serralheria, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A

sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia04/01/2023 ás 09.30 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)SIGMIXno endereço eletrônicohttps://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,19/12/2023.

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS

Secretário(a) Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:FCB8E567

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 2022023 PRC 251 23 DISP. ELETRONICA 0004 23

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato-Processo nº251/2023, Dispensa Eletrônica pelo valor nº003/2023,Contrato nº202/2023. Contratado(a):ALLPA - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDAObjeto:ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. Valor Total do Contrato R$. Dotação Orçamentária: 02 07 17 512 1702 2.072 339039 - ficha 178. Vigência:DE 12 MESES, contados a partir da assinatura do contrato. Data de Assinatura:DEZEMBRO DE 2023.Cláudio Antônio Palma-Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:310BBD94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 306/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 306/2023***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços de cartório referentes a: 20 Autenticações e 5 Reconhecimento de firma.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***CACHOEIRA DE MINAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO***, inscrita no CNPJ n.º 20.371.456/0001-75, no valor total de R$ 249,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

Cachoeira de Minas, 19 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D0ABEBC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00446/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 122/2023 - Processo Licitatório nº 00303/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00087/2023.–Contrato nº 00446/2023 – Contratada **José Henrique da Cunha 07818352678** - CNPJ/CPF: 45.784.536/0001-83 - Beco Do João, 88 - Lavra - Cambuquira - MG - 37420-000, com o valor total de **R$ 537,00** (quinhentos e trinta e sete reais).- ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
697	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99
606	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081	1.500.99
613	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.082	1.500.99
125	02.02.01-3390.30.00-04.128.0004-4.006	1.500.99
133	02.02.01-3390.30.00-04.128.0005-4.009	1.500.99
759	02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.110	1.500.99
765	02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.112	1.500.99
227	02.05.01-3390.30.00-12.122.0006-4.015	1.500.94
237	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026	1.500.94
244	02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027	1.500.94
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
440	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.120	1.659.97

- Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024.

Campanha/MG, 19 de dezembro de 2023

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:566C8139

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - ALTERAÇÃO - PROCESSO Nº 314/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA do Processo Licitatório nº 0314/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0090/2023. ***Objeto***: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS e MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME, EPP E DEMAIS, ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM COTA RESERVADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES **- Nova Data de Abertura**: 08/01/2024 **às 13:00 horas. Motivo: Erro de inserção na plataforma. Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 19 de Dezembro de 2023

Márcia Cristina Silva Borges

Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D088DAC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL 089/2023- PROCESSO LICITATÓRIO 114/2023 – INEXIGIBILIDADE 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL 089/2023- Processo Licitatório 114/2023 – Inexigibilidade 016/2023. Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada e consultoria em Contabilidade Pública. Contratada: Mercury Assessoria e Consultoria Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.016.011/0001-09, com valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) ao ano. Vigência: O contrato terá validade a partir da data de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado (art. 57, inciso II, Lei 8.666/93).

Campestre, 18 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:32F8EA11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 213 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraSUZANA CUNHA DE AZEVEDO NETA SOUZAcorrespondente ao período aquisitivo de 06/07/2021 a 05/07/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
SUZANA CUNHA DE AZEVEDO NETA SOUZA	Auxiliar Administrativo I	06/07/2021à 05/07/2022	03/01/2024	17/01/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão

Aos19 de Dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO

Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:5FF51C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 214 DE 19DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraÉRICA APARECIDA DE OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 03/09/2020a 02/09/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Érica Aparecida de Oliveira	Agente Administrativo I	03/09/2020à 02/09/2021	03/01/2024	17/01/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão

Aos19 de Dezembro de 2023.

assinado digitalmente

ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO

Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:67FE5A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 46/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2023

PROCESSO Nº. 17/2023

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Alfalagos Ltda, CNPJ/MF nº 05.194.502/0001-14, com sede na cidade de Alfenas - MG, na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, Distrito Industrial, CEP: 37.135.516.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 2º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O preço do item 303, passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
303	PROMETAZINA 25 MG AMPL 2ML	R$ 2,11	R$ 2,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 18 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratante

ALFALAGOS LTDA.

CNPJ- 05.194.502/0001-14

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D7DF45A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 148/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2023

PROCESSO Nº. 54/2023

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: M.O.T.A. Comercial Ltda, CNPJ/MF nº 21.465.264/0001-90, com sede na cidade de Itaúna - MG, na Rua Delmira Gonçalves, nº 360, Bairro Garcias, CEP: 35.681-013, neste ato representado pelo Sr. Ronivon Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 002.899.956-80.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 2º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E RESPECTIVOS SETORES, INCLUÍDOS PROJETOS, EVENTOS E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O preço do item 04, passa-se, nesta data, a ser de:

Item	Descrição	Preço anterior	Preço atual
04	AÇUCAR TIPO CRISTAL- PACOTE COM 5 KG	R$ 18,91	R$ 21,82

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 15 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratante

M.O.T.A. COMERCIAL LTDA

CNPJ- 21.465.264/0001-90

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)___ _CPF:___

2)_____ _____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BBF6ABE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 108/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2023

PROCESSO Nº. 51/2023

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Ativa Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 47.506.457/0001-36, com sede na cidade de Formiga/MG, CEP: 35.577-196, na rua Arlindo de Melo, nº 176, bairro Souza e Silva.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO (ESCOLA, CRECHE, SECRETARIA E OUTROS), SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E SEUS DEMAIS SETORES, SENDO TAMBÉM CONVÊNIOS, PROJETOS E EVENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços dos itens 03 e 04, passa-se, nesta data, a serem de:

Item	Descrição	Preço anterior	Preço atual
03	COXINHA DA ASA	R$ 11,85	R$ 12,94
04	FILE DE FRANGO	R$ 15,70	R$ 20,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 18 de dezembro de 2023.

_____
_____

PAULO CEZAR DE ALMEIDA ATIVA ALIMENTOS LTDA.

Prefeito Municipal CNPJ- 47.506.457/0001-36

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:48DA26FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.097/2023

LEI Nº 1.097/2023

Autoriza celebração de Termo de Fomento com as entidades e associações especificadas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse

público, para transferência de recursos financeiros, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE**, CNPJ 20.750.766/0001-09, até o valor de **R$131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais)** para o exercício de 2024, visando o atendimento às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.33.01.08.242.0042.2159 – Serviço de Proteção Especial - 3.3.50.43.00– Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS** - SSVP, CNPJ 20.045.274/0001-04, **até o valor de R$145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)** para o exercício de 2024, visando o atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.33.01.08.241.0042.2158 – Manutenção de Atividades deApoio ao Idoso - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO**, CNPJ 20.020.509/0001-03, **até o valor de R$ 147.260,00 (Cento e quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais)** para o exercício de 2024, visando o oferecimento de cursos de músicas para crianças e adolescentes, bem como para manutenção das atividades da entidade.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.30.02.13.391.0075.2083 – Manutenção das Atividades do FUMPAC - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 4º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 14.134.419/0001-40, **até o valor de R$ 294.520,00 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e vinte reais)** para o exercício de 2024, visando auxiliar a associação dos universitários cobrirem despesas com o transporte escolar de Campos Altos até Araxá.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.27.02.12.364.0027.2568 – Apoio a União Estudantil de Campos Altos - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000

– Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 5º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ nº 27.321.624/0001-67, **até o valor de R$32.750,00 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)** para o exercício de 2024, visando auxiliar o custeio das atividades da Entidade nas ações de acolhimento e abrigo aos pacientes em tratamento de saúde em Uberaba-MG.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.29.01.10.302.0042.2161 – Convênios Entidades Filantrópicas Casas de Apoio - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 6º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com o **CLUBE DA MELHOR IDADE VIDA NOVA**, CNPJ 03.484.174/0001-65, **até o valor de R$20.000,00 (Vinte e mil reais)** para o exercício de 2024, visando o atendimento as pessoas idosas e no estimulo à prevenção de doenças e a melhoria na qualidade de vida, além da socialização das pessoas que compõe esse público bem como os cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.33.01.08.241.0042.2158 – Manutenção de Atividades de Apoio ao Idoso - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 19 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:07A35CF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.098/2023.

LEI N°1.098/2023.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO ESPECIALISTA EM SAÚDE I DENTISTA.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido, a partir da vigência da presente Lei, reajuste de R$ 1.297,62 (um mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) no salário base dos servidores ocupantes do cargo especialista em saúde I -dentista.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos responsáveis a inserir o reajuste que trata o art.1° desta Lei, junto às tabelas de progressões da respectiva classe.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 19 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B2CB9D73

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.100/2023.

LEI N° 1.100/2023.

CRIA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL DESTINADA AOS OPERADORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS E ELETRICISTA.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada a Gratificação por Atividade Especial – Veículos de transporte, Máquinas Pesadas e Eletricistas a serem pagas, mensalmente, ao operador de veículo de transporte e máquina pesada, e ao Servidor Eletricista que exerça especificamente suas funções nestas categorias.

§1º Os operadores de veículos e máquinas pesadas farão jus a uma gratificação especial de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a diária de finais de semana e ou feriados, que forem escalados para exercerem suas atividades fins.

§2º Os servidores ocupantes do cargo de Eletricista farão jus a uma gratificação especial de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a diária de finais de semana e ou feriados, que forem escalados para exercerem suas atividades fins.

§3º Para efeito desta Lei, entende-se por veículos de transporte: ônibus, micro ônibus e caminhões; máquinas pesadas: a motoniveladora, retroescavadeira, carregadeira ou equipamento similar.

§4º O Eletricista poderá ser acionado em situações de emergências e urgências, realizando a manutenção preventiva ou corretiva, ou em realizações de eventos festivos do município.

Art.2º A gratificação de que trata esta lei, não incorporará ao vencimento do servidor para nenhum efeito e nem será considerada para fins de contribuição previdenciária, bem como, para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art.3º O adimplemento da gratificação criada por esta lei, fica consignado junto da prestação e execução de serviços em estrita observância e cumprimento ao limite de gastos com pessoal de que trata a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art.4º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 19 de dezembro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:ABD0A7E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.101/2023

LEI Nº 1.101/2023

“INSTITUI O PAGAMENTO DE "JETON DE PRESENÇA" PELA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE

CAMPOS ALTOS - IPMCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a instituir pagamento de "Jeton de Presença" aos membros dos Órgãos Colegiados da estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos – IPMCA.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se Órgãos Colegiados da estrutura administrativa

do IPMCA:

I – Conselho Administrativo;

II – Conselho Fiscal;

III – Junta de Recursos.

IV - Comitê de Investimentos;

Art. 3ºO Jeton de Presença ora instituído, tem por objetivo a busca permanente de dedicação, capacitação e empenho dos membros de cada Órgão Colegiado, no exercício de suas atribuições, sendo de suma importância para o correto funcionamento da Autarquia Municipal.

Art. 4º Os membros titulares dos Órgãos Colegiados, ou suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao Jeton de Presença em reuniões realizadas de acordo com a periodicidade de cada Órgão.

§ 1º O valor do Jeton de Presença será de **25% (vinte e cinco por cento)** do menor vencimento Inicial de Cargo constante na Legislação que trata do Plano de Cargos e Salários do Município.

§ 2º Os Conselheiros(as) e membros da Junta de Recursos e do Comitê de Investimento, somente receberão o "Jeton de Presença"com a comprovação de efetiva participação nas reuniões realizadas, conforme descrito nos seus respectivos Regimentos, através de envio da cópia da Ata à Superintendência do IPMCA, em até 05 (cinco) dias da reunião.

§ 3º Somente farão jus ao Jeton de Presença, os membros dos Órgãos Colegiados que estejam devidamente certificados, na forma regulamentada pelo Órgão Federal, responsável pela Previdência Social.

§ 4º Os membros dos Órgãos Colegiados, que não estejam certificados na forma do parágrafo anterior, não farão jus ao Jeton de Presença, mas terão abonadas suas faltas ao serviço com a finalidade desta participação.

§ 5º Não se aplica aos membros da Junta de Recursos, o disposto no § 3º deste artigo.

Art. 5ºO Pagamento do"Jetonde Presença", será efetuadoaté o último dia útil do mês em que for entregue a Ata das reuniões, sendo que as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do IPMCA, sendo custeada pela Taxa de Administração.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 6º da Lei Municipal n.º 129 de 21 de dezembro de 2004, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 19 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B76A4A4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.102/2023

LEI Nº 1.102/2023

Autoriza o Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos – IPMCA a realizar pagamento de despesas através do regime de adiantamento e dá outras providências.

O A Câmara Municipal de Campos Altos-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a autorizado o Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos-MG – IPMCA, a realizar pagamento de despesas através do regime de adiantamento.

Art. 2º Considera-se adiantamento a entrega de numerário a um servidor previamente designado através de Portaria, precedido de empenho na dotação orçamentária própria, destinado à realização de despesas que, por sua natureza ou em razão de urgência comprovada, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos termos do Art. 68 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º O regime de adiantamento é aplicável sempre com o caráter de exceção, restringindo-se nos seguintes casos:

I - despesas miúdas de pronto pagamento;

II – participação de servidores do IPMCA, bem como seus conselheiros e membros do Comitê de Investimentos em cursos de capacitação fora do Município, devidamente comprovados e autorizados pelo Superintendente.

III - participação do IPMCA em eventos promovidos por outros entes da federação, que envolvam a participação de seus servidores, conselheiros ou membros do Comitê de Investimentos, fora do Município, devidamente comprovados e autorizados pelo Superintendente.

§ 1º Considera-se despesas miúdas de pronto pagamento, para efeito desta Lei, aqueles referentes a materiais ou serviços assim compreendidos:

I – selos postais, material e serviços de limpeza e higiene, alimentação, serviços de manutenção e reparo do Instituto, hospedagem e transporte;

II – aquisição de jornais e outras publicações;

III – encadernações avulsas e artigos de escritório, impressos e papelaria em quantidade restrita, para uso de consumo próximo ou imediato;

IV – outra qualquer de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

§ 2º Para cobrir as despesas referente ao adiantamento, serão utilizadas dotações orçamentárias própria do IPMCA do orçamento vigente.

§ 3º O numerário em adiantamento não poderá ser utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 4º O valor do adiantamento de numerário não poderá exceder o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), salvo nos casos previstos nos incisos II e III do Art. 3º, cujos valores serão determinados pelos comprovantes ou relatórios apresentados pelo requisitante.

Art. 5º A requisição de adiantamento somente poderá ser feita por servidor, conselheiro ou membro do Comitê de Investimentos designado previamente, por meio de formulário próprio, dirigido ao Superintendente do IPMCA.

Parágrafo único – Autorizada, a despesa será empenhada e paga a favor do responsável indicado no processo.

Art. 6º Não serão concedidos novos adiantamentos:

I – A servidores que já tenham realizado um adiantamento dentro do mesmo mês;

II – O responsável pelo adiantamento, que não tenha prestado contas de sua aplicação no prazo estabelecido;

III – Ao servidor que esteja inadimplente com os cofres públicos.

Art. 7º O prazo para aplicação dos recursos referentes ao adiantamento é de 30 (trinta) dias corridos, contados de seu recebimento.

§ 1º O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa diferente daquela que foi autorizada, sendo que nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

§ 2º O servidor, conselheiro ou membro do Comitê de Investimento somente poderá solicitar outro adiantamento, após a prestação de contas dos valores já recebidos.

Art. 8º Para fins de prestação de contas, somente será aceito nota fiscal ou documento fiscal emitido em nome do Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos.

§ 1º Os documentos de despesas deverão conter em seu corpo, o recebimento do fornecedor, com data e assinatura.

§ 2º Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópia xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 3º Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam, melhor explicar a necessidade da operação, por meio de formulário próprio.

Art. 9º O prazo de comprovação da aplicação de recursos, com devidos acertos de prestação de contas, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do adiantamento, salvo nos casos previstos nos incisos II e III do Art. 3º desta Lei, que terá o

prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do término do curso ou evento.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 10 Não sendo cumprida a obrigação de prestar contas, o setor de contabilidade deverá solicitar ao Superintendente, a abertura do procedimento de Tomada de Constas Especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 19 de dezembro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:453F32EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.103/2023

LEI Nº 1.103/2023

Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade municipal para viabilizar a construção de moradias no âmbito de programas sociais visando a produção de unidades habitacionais.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado, com o objetivo de viabilizar a construção de moradias, visando garantir o direito social à moradia, a participar de programas de produção de unidades habitacionais de interesse social do Governo Federal ou Governo Estadual, com financiamento direto aos beneficiários e donatários, de acordo com as regras e normativos definidos em legislação própria.

Art.2º. Os programas referidos no artigo anterior terão como beneficiários famílias de baixa renda que se enquadrem nos requisitos dispostos nos regulamentos estabelecidos pelo Governo Federal ou Governo Estadual, e pelos agentes financeiros e/ou gestores operacionais dos programas, em especial a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único: A seleção dos beneficiários deverá ser feita juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social de Campos Altos-MG, a qual publicará edital com as normativas referentes aos critérios para formalização do cadastro.

Art.3º. Para a participação nos programas de produção de unidades habitacionais, o Poder Executivo poderá alienar, mediante doação, os seguintes lotes, glebas ou terrenos:

I - Imóvel urbano na quadra H do Loteamento Jardim Vale do Sol, sito no lugar/distrito e município de Campos Altos-MG com área total de 2.957 m2, matriculado neste Cartório sob o n° 5567, Livro n° 2, ficha 01.

II – Imóvel Urbano, terreno área total 360,00 m², sita a Rua Silvério Lino Cordeiro, (antiga rua 04) constituído pelo lote 02, da quadra 09, do loteamento Boa Esperança, nesta cidade medindo 12,00m de frente e fundos por 30,00m laterais: confrontando pela frente com a referida Rua Silvério Lino Cordeiro, pela direita com o Lote 01; pela esquerda com o lote 03; e pelos fundos com o lote 11. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos sob n° 3033. Folha 101, Livro n°02.

III - Imóvel Urbano, terreno área total 432,00 m², medindo 12,00m de frente e fundos, por 36,00m laterais, constituído pelo Lote 10, da quadra 09, sito à rua 06, no loteamento Boa Esperança, nesta cidade; confrontando pela frente com a referida rua 06, pela direita com os lotes 07,08 e 09, pela esquerda com o lote 11, e pelos fundos com o lote 12. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos sob n° 2143. Folha 56, Livro n°02.

IV- Imóvel Urbano, terreno área total de 360,00 m², medindo 12,00m de frente e fundos, por 30,00m laterais, constituído pelo lote 06, da quadra 09, sito à Rua 03, no loteamento Boa esperança, nesta cidade; confrontando pela frente com a referida Rua 03, pela direita com lote 05, pela esquerda com o lote 07, e pelos fundos com o Lote 12. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos sob n° 2139. Folha 052, Livro n°02.

V- Imóvel Urbano, terreno com área total de 360,00m², medindo 12,00m de frente e fundos, por 30,00m laterais, constituído pelo Lote 07, da quadra 09, sito á Rua 03, no loteamento Boa Esperança, nesta cidade; confrontando pela frente com a referida Rua 03, pela direita com lote 06, pela esquerda com o lote 08, e pelos fundos com o lote 10. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos sob n° 2140. Folha 053, Livro n°02.

VI- Imóvel Urbano, terreno com área total de 360,00m², medindo 12,00m de frente e fundos, por 30,0m laterais, constituído pelo lote 08, da quadra 09, sito á Rua 03, no loteamento Boa Esperança, nesta cidade; confrontando pela frente com a referida Rua 03, pela direita com lote 07, pela esquerda com o lote 09, e pelos fundos com o lote 10. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos sob n° 2141. Folha 054, Livro n°02.

VII-Imóvel Urbano, terreno com área total de 360,00m², medindo 12,00m de frente e fundos, por 30,00m laterais, constituído pelo lote 09, da quadra 09, sito á Rua 03, no loteamento Boa Esperança, nesta cidade; confrontando pela frente com a referida Rua 03, pela direita com lote 08, pela esquerda com a Rua 06, e pelos fundos com o lote 10. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos sob n° 2142. Folha 055, Livro n°02.

VIII- Imóvel Urbano, terreno com área total de360,00m², sita a Rua Silvério Lino Cordeiro, (antiga Rua 04) constituído pelo lote 01, da quadra 09, do loteamento Boa Esperança, nesta cidade, medindo 12,00m de frente e fundos por 30,00m laterais, confrontando pela frente com a referida Rua Silvério Lino Cordeiro; pela direita com a Rua Expedito Antônio da Costa (Antiga Rua 06); pela esquerda com o lote 02; e pelos fundos com o lote 11. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos sob n° 3032. Folha 100, Livro n°02.

IX- Imóvel Urbano, terreno com área total de 432,00m², sita a Rua Expedito Antônio da Costa, (antiga Rua 06) constituído pelo lote 11, da quadra 09, do loteamento Boa Esperança, nesta cidade, medindo 12,00m de frente e fundos por 36,00m laterais, confrontando pela frente com a referida Rua Expedito Antônio da Costa, pela direita com o lote 10; pela esquerda com os lotes 01,02 e 03; e pelos fundos com o lote 12. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos sob n° 3035. Folha 103, Livro n°02.

X-Imóvel Urbano, terreno com área total de 360,00m², medindo 12,00m de frente e fundos, por 30,00m laterais, constituído pelo lote 05, da quadra 09, sito á Rua 03, no loteamento Boa Esperança, nesta cidade; confrontando pela frente com a referida Rua 03, pela direita com lote 04, pela esquerda com o lote 06, e pelos fundos com o lote 12. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos sob n° 2138. Folha 51, Livro n°02.

XI-Imóvel Urbano, terreno com área total de 360,00m², sita a Rua Silvério Lino Cordeiro, (antiga Rua 04) constituído pelo lote 03, da quadra 09, do loteamento Boa Esperança, nesta cidade, medindo 12,00m de frente e fundos por 30,00m lateais, confrontando pela frente com a referida Rua Silvério Lino Cordeiro, pela direita com o lote 02; pela esquerda com o lote 12; e pelos fundos com o lote 11.

Parágrafo único: o Poder Executivo poderá realizar a unificação/desmembramento dos Lotes na forma a qual atenda um maior número de beneficiários.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação das áreas indicadas no artigo anterior à Companhia de Habitação do Estado de Minas, ou aos beneficiários finais aprovados no respectivo programa, ou, conforme o caso, aos agentes, operadores, promotores ou fundos vinculados ao respectivo programa, nos termos da legislação aplicável.

Art.5º. Os imóveis doados retornarão ao domínio ou posse do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou caso o donatário da doação:

I – Utilize o imóvel com fim comercial ou industrial da forma a qual descaracterize a função social de residência habitacional.

II - Ceder, alugar, prometer à venda ou transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, durante a vigência da cláusula de inalienabilidade

III - abandonar o imóvel por prazo superior a 06 (seis) meses.

Art. 6º. ° A escritura pública de doação dos imóveis descritos no artigo 3° conterá, além da menção à esta lei complementar, os seguintes encargos:

I - As doações de que tratam esta lei serão revogadas caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia nos imóveis doados, no prazo de 2 (dois) anos a contar da doação, revertendo-se os imóveis em favor do Município;

II - Destinação residencial da edificação pelo donatário e sua família, devendo residir no imóvel e nele permanecer pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da doação;

III - Cláusula de inalienabilidade, sendo vedada a transferência do imóvel por um período mínimo de 10 (dez) anos a contar da escritura da doação;

IV - Retrocessão ao patrimônio do Município se, no curso do prazo de vigência da cláusula de inalienabilidade a que se refere o inciso III deste artigo, vier o donatário a falecer sem deixar herdeiros.

§ 1º - O disposto no inciso III deste artigo não se aplica aos imóveis dados em garantia em financiamento habitacional, caso se apure inadimplência contratual do donatário e a instituição financeira tenha que transferir para outrem seu domínio ou propriedade.

§ 2º - Havendo a necessidade de se oferecer o imóvel em garantia de financiamento perante a instituição financeira para construção da unidade residencial, a cláusula de reversão será garantida por hipoteca em 2º grau em favor do Município, conforme o disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.7º. Na hipótese de o donatário não cumprir os encargos previstos nos arts. 5º e 6º, caberá a reversão da doação de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio municipal, com as benfeitorias nele

construídas, sem que ao donatário, ou quem quer que seja, assista direito de retenção ou indenização.

Art. 8º. Os imóveis objeto das doações ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da primeira transferência do imóvel objeto da doação para os beneficiários finais do programa;

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do donatário, até a efetiva transferência da propriedade dos imóveis aos beneficiários finais perante o cartório competente.

Art. 8º. Estando o empreendimento reconhecido como de interesse social e sendo o imóvel destinado a Programa Habitacional, fica dispensado o procedimento licitatório para a(s) doação(ões) ora autorizada(s).

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de dezembro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2B3AF02C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023.

A Prefeitura de Capitão Enéas/MG., torna público a Republicação do Processo Licitatório nº 170/2023, Pregão Presencial nº 31/2023, cujo o objeto é: "Contratação de serviços de criação de artes para mídias OFF-LINE para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Enéas/MG., buscando otimizar o alcance de suas atividades de incentivo e promoção a saúde". Credenciamento dia 03/01/2024 às 14:00hs. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:3B961154

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público a Republicação do Processo Licitatório nº 162/2023, Concorrência nº 02/2023, cujo objeto é: Concessão para prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros do município de Capitão Enéas, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros. Abertura da sessão pública às 09:00 horas do dia 22/01/2024. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaoobras@capitaoeneas.mg.gov.br, o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:D0C94631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023 - COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Tomada de Preços nº. 06/2023 - Comunicado. O Município de Carlos Chagas/MG torna Público o resultado da ata de abertura dos envelopes de habilitação referente ao **Processo Licitatório Nº. 120/2023**. A Comissão Permanente de Licitação julgou: **a) pela habilitação das empresas:** J. José de Matos Ltda, MVS Engenharia Ltda e Alves e Ferraz Urbanização Ltda; b) **pela inabilitação da empresa:** Aso Engenharia Ltda e Engefort Engenharia Ltda, cujas razões estão descritas na íntegra da Ata de Realização do Certame que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br. Destarte, abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja apresentados recursos fica marcado para o dia 27 de dezembro de 2023 às 08h30 para abertura dos envelopes de proposta. Carlos Chagas/MG, 19 de dezembro de 2023. Comissão Permanente de Licitação.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:DDD25142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRÔNICOS LTDA,** CNPJ n.º 31.137.265/0001-60,Valor: R$128.588,60; DETENTOR DA ATA: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 86.573.904/0001-21; Valor: R$381.032,50; DETENTOR DA ATA: **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - TINTAS SUPER MAX,** CNPJ: 11.202.638/0001-21, Valor: R$70.960,00; DETENTOR DA ATA: **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA,** CNPJ: 43.728.909/0001-73,Valor: R$22.367,30; DETENTOR DA ATA: **RIPAR MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº12.032.989/0001-02; Valor: R$260.110,00; DETENTOR DA ATA: **ORGANIZAÇOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº 07.062.925/0001-06, Valor: R$13.957,80; DETENTOR DA ATA: **L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº 36.687.087/0001-64,Valor: R$30.166,00; DETENTOR DA ATA: **MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ nº 26.290.536/0001-82; Valor: R$57.177,20; DETENTOR DA ATA: **MADEIREIRA MAIA LTDA**, CNPJ nº 02.213.449/0002-44, Valor: R$131.241,30; DETENTOR DA ATA: **WAGNER JOSE HILARIO 06588744625,** CNPJ: 28.871.287/0001-44,Valor: R$13.000,00; Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Construção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Carmo da Mata – MG; data: 08/12/2023; José Carlos Lobato – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:AA619344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023

Extrato do Contrato nº 175/2023, referente a Inexigibilidade nº 033/2023

Objeto: **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços especializados de Institucionalização da Sras. Rosa Maria de Abreu e Ana Paula Virgílio, por decisão judicial, e de acordo com as pactuações do Plano de Trabalho**

Contratada: **Comunidade Terapeutica Bom Jesus Ltda**

CNPJ sob nº 49.335.718/0001-28

Valor: **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 11 de dezembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 12 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:77E08618

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 024/2023

Processo Licitatório nº 084/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2023

Objeto: Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para os diversos setores da Administração Municipal

Contratada: D'Andreia Distribuidora Ltda

CNPJ: 15.413.146/001-36

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 19 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7DE25986

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 113/2023

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 278/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Diversos a serem utilizados pela Administração Municipal**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 09h00min do dia 03/01/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 19 de dezembro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A954D4DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023, DISPENSA Nº 71/2023.

OBJETO: Aquisição de tela galvanizada e metalon para cercamento do poço profundo da comunidade de Olhos D'águas de Santo Antônio da Serra. Empresa vencedora: **ARCELORMITTAL BRASIL S.A,** CNPJ: 17.469.701/0056-40, sediada na Rua Rio de Janeiro, n°2555 – letra b, Rancho Alegre, Divinópolis/MG, CEP: 35.502-456, com o valor total de R$1.409,60 (Um mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).

Data da homologação dia 19/12/2023 – Vigência até 31/12/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:0EACCD83

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2023 –

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em PVC para assentamento de rede adutora de água tratada e de materiais em ferro galvanizado para instalação de barrilete dos poços tubulares profundos; ambos na comunidade de Olarias e Sítios de Recreio Mirassol, município de Carmo do Cajuru/MG.

Empresas vencedoras valor total: R$ 31.565,20(trinta e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos):**ALPHA SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA**(45249664000127) com os lotes: 1, 31 no valor total de R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais).**GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA**(33152385000161) com os lotes: 2, 3, 6, 7, 10, 17, 28, 30 no valor total de R$ 24.211,00 (vinte e quatro mil e duzentos e onze reais).**SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**(24537612000186) com os lotes: 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 no valor total de R$ 2.714,20 (dois mil e setecentos e quatorze reais e vinte centavos).

Data da homologação dia 19/19/2023

CARMO DO CAJURU (MG), terça-feira, 19 de dezembro de 2023

ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO

Condutor de Processos

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:E278F390

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação ANO XV Nº 3666 de 19 de dezembro de 2023, página 70, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao AVISO DE ERRATA.

ONDE SE LÊ:

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

LEIA-SE:

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:CBEE4096

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 235/23 PE Nº. 58/23. Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais de informática e smartphones para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresas vencedoras: **MOURA ELETRÔNICOS E IMPORTAÇÃO LTDA**, no valor de R$ 1.926,00; **VANESSA ANGÉLICA TEIXIERA GONZAGA AGUIAR 06180886**, no valor de R$ 20.622,00; **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, no valor de R$ 1.410,00; **CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor de R$ 350,00, **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA**, no valor de R$ 344,82; **COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA**, no valor de R$ 46.188,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:9F064E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 107/2023

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, RETIFICA o extrato da publicação do edital do presente pregão presencial de registro de preços em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO, INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E ITÊM GENÉRICO, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Retificação: Onde se lê: "Tipo: Menor Preço Por Item", leia-se: "Tipo: Menor Preço Por Lote". A presente retificação se faz necessária, tendo em vista erro crasso ocorrido no ato da confecção do aludido extrato de publicação, divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/12/2023, na Edição 3664. Ficam inalterado os termos do edital do certame e mantida a data e horário de abertura da sessão pública. Carneirinho/MG, 19 de dezembro de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –

Pregoeira

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CAA80C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 074/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: 192/2023.

OBJETO: Aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, (microcomputadores, notebooks, tablets e demais itens necessários para o bom funcionamento e manutenção de todo o equipamento), para atender às necessidades, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais de Catas Altas, Condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA	R$ 1.550,19
ELITH INFORMÁTICA LTDA	R$ 94.952,10
IARA RICARDO OTTONI	R$ 6.099,99
INOVATECH LTDA	R$ 580,00
J L PEREIRA ARCHILLA	R$ 7.500,00
KAI COMERCIAL LTDA	R$ 13.400,00
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	R$ 3.786,10
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	R$ 73.744,14
PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS	R$ 45.450,00
PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA	R$ 1.900,00
REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 2.391,90
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	R$ 1.925,42
TECHNO SOLUÇÕES EIRELI	R$ 26.700,00

Catas Altas, 19 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:B384B5FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 249/2023

Pregão Eletrônico SRP n° 096/2023

Objeto:Aquisição de medicamentos similares e genéricos, de "A – Z", constantes da Tabela CMED (Câmara de Regulação ANVISA), visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas no edital e anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Ata de registro de preço: Nº 304/2023

Contratada: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI

Valor: R$ 13.323,50 (treze mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 19/12/2023

Vigerá até 19/12/2024

Catas Altas, 19 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:916AEB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA 01/2023

ERRATA Nº 01/2023

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 CMDCA/CA

O Município de Catas Altas por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CA com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 220 de 20 de março de 2007, na Resolução 08/2023 CMDCA, Resolução do CONANDA Nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, torna público a presente **ERRATA** ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/11/2023, edição 3649, para dele fazer constar a alteração abaixo indicada:

– No item 6.1. do Edital:

Onde se lê:

"Os documentos descritos no item 3.2, alínea b, deverão ser enviados através do e-mail desenvolvimentosocial@catasaltas.mg.gov.br nos dias **26 e 27 de dezembro de 2023**, de 08 h até às 15 h. Eles serão verificados pelo secretário executivo e será emitido uma declaração de que a OSC está apta para pleitear a segunda fase do processo de seleção e estará disponível no dia **28 de dezembro de 2023** e deverá ser apresentada pela OSC junto ao Plano de Trabalho.",

leia-se:

"Os documentos descritos no item 3.2, alínea b, deverão ser enviados através do e-mail desenvolvimentosocial@catasaltas.mg.gov.br nos dias **27 e 28 de dezembro de 2023**, de 08 h até às 15 h. Eles serão verificados pelo secretário executivo e será emitido uma declaração de que a OSC está apta para pleitear a segunda fase do processo de seleção e estará disponível no dia **29 de dezembro de 2023** e deverá ser apresentada pela OSC junto ao Plano de Trabalho."

As demais disposições permanecem inalteradas.

Catas Altas, 19 de dezembro de 2023.

FLÁVIA ALVES DE MOURA

Presidente do CMDCA/CA

Publicado por:
Dayane Pereira Magalhães
Código Identificador:7807C2F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 136/2023 - DISPENSA Nº 054/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 136/2023 - DISPENSA Nº 054/2023

OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 136/2023 dispensa 054/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO**, inscrita no CNPJ nº **30.804.862/0001-38**, para FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, pelo valor global de R$ 57.141,00 (cinquenta e sete mil cento e quarenta e um reais), sendo o valor estimado unitário de R$ 101,29 (cento e um reais e vinte e nove centavos), para um total de 630 cestas, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:2D5566D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Presencial nº 019/2023 cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS ECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 05/01/2024 às 08h30 min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:FA856443

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2023

O Município de Centralina-MG., por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1491001199/2023, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Abertura será no dia 05/01/2024 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

FLANKSMAR MOURA DE ALMEIDA

Presidente CPL

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:16AD3D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2023

O Município de Centralina-MG., por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1301001175/2023, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Abertura será no dia 05/01/2024 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

FLANKSMAR MOURA DE ALMEIDA

Presidente CPL

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:5E127FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Presencial nº 018/2023 cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 18/01/2024 às 08h30 min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A0701F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO- PROCESSO Nº 553/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES, MEDIO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL** de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS VIGENTE DO SISTEMA TRAZ VALOR**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **08/01/2.024–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme Medida Provisória nº 1.167/2023, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2.023 (dois mil e vinte e três), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:7E459D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 330/2023 - PE 146/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 330/2023, autuado em 30/10/2023, Pregão nº. 146/2023.Objeto:Registro de Preçospara futura e eventual aquisição de dietas e leites para cumprimento de mandados judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 02/01/2024 às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8F6A4AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PRC 341/2023 - CRED 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 341/2023autuado em 27/11/2023, Credenciamenton°012/2023 . Constitui objeto:contratação de leiloeiro, pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), para realização de leilão de bens móveis inservíveirs de Propriedade da Prefeitura Municipal de Cláudio, para atender as necessidades da Secretari Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste edital.Arealizar-se a partir dodia 20 de dezembro de 2023. Horário: 08:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.Vigência do Processo: 20/12/2023 à 10/01/2024. Cláudio(MG), 19 de dezembro de 2023.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -

Presidente da CPL.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2B0ED487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 248/2023 - PRC 322/2023 - INEXIGIBILIDADE 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº322/2023,INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N° 248/2023.**Objeto: contratação de pessoa jurídica Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, para realização de cirurgias de Cataratas, atendendo assim, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e em cumprimento às Emendas Impositivas Nº 03, Lei Nº 1.755, de 12 de Setembro de 2022 , Nº 08, Lei Nº 1.756, de 12 de Setembro de 2022, Nº 11, Projeto de Lei Nº 47, de 26 de Agosto de 2022 e Nº 14, Projeto de Lei Nº 47, de 26 de Setembro de 2022. Contrato nº 248/2023,SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO,inscrita no CNPJ nº. 19.604.511/0001-40**,**no valor total de R$ 237.650,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência 12/12/2023 a 12/12/2024. Cláudio, 12 de dezembro de 2023. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CDD04547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 240/2023 - PE 110/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

OBJETO:registro de preços para futura e eventual locação de máquinas e equipamentos, para atendimento das demandas dos serviços de obras e manutenção realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, incluindo transporte do equipamento, conforme descritas no Anexo I do Edital.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, 152, bairro centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021 de 17 de janeiro de 2023, com o objetivo de publicar a decisão relativa ao recurso interposto pela empresa EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.105.833/0001-82e a contrarrazão da empresa JN LOCAÇÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ14.848.658/0001-62. O recurso e a contrarrazão foram encaminhados à Advocacia-Geral do Município e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria solicitante da licitação, para análise e manifestação sobre a decisão. No mérito, considerando o parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Municípioe a decisãodo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Agnaldo de Sousa Braga, matricula n° 17034, conforme o ofício nº 781.A/2023, apresentado na ocasião,fica decidido pelo **INDEREFIMENTO**do recurso e o prosseguimento do certame. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS

Pregoeiro

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

Equipe de apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR

Equipe de Apoio

THAYS MORAES COSTA

Equipe de apoio

CHARLES VILELA DA SILVA

Equipe de apoio

RAMAÍNA ARAÚJO CARVALHO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B44620B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 339/2023 - PE 151/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2023– PREGÃO Nº 151/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de Sistema de Compartilhamento de TV Digital Composto de Rack de Compartilhamento para 06 (seis) transmissores de TV digital de até 25 Watts de potência, de forma a operarem totalmente independentes uns dos outros em forma de gavetas verticais destacáveis pelo painel frontal, conforme descritas no Anexo I do Edital. HOMOLOGO o objeto do certame à empresa: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.377.889/0001-93, no valor total de R$450.999,92 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Cláudio, 19 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -

Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EB262ABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO III - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames complementares, conforme termo de referência Anexo I ao Edital nº 002/2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024 até 30 de Abril de 2024**. Processo Licitatório n° 002/2023, Credenciamento 001/2023. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:542A5978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 291/2023 "DESIGNA PROFESSORA PARA SUBSTITUIÇÃO EM REGIME DE DOBRA DE TURNO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Estatuto do Magistério Público Municipal, permite a dobra de turno, com base no Capítulo II, artigo 37.

RESOLVE:

I – Designar as servidoras municipais, ocupantes das funções do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, para ocuparem em regime de dobra de turno a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, em substituição às servidoras municipais que se encontram de licença saúde, nos períodos designados abaixo, com a percepção da remuneração equivalente, conforme quadro abaixo.

SERVIDORA EM DOBRA	SERVIDORA A SER SUBSTITUIDA	PERÍODO
GRASIELA BERTOLINA DE CASTRO PEREIRA	LEYLA LUCIA CASTRO JUNQUEIRA	04/12/2023 À 18/12/2023
MICHELE APARECIDA DE SOUZA CRUZ	CLAYDIANE FERREIRA MARCELINO SOUZA	07/12/2023 À 19/12/2023

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 04 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA

Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:487708ED

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 287/2023 "PRORROGAR CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE REF. PORTARIA Nº 265/2023"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Conceder a prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. **CLAYDIANE FERREIRA MARCELINO SOUZA,** portadora do documento de CPF nº. 984.521.936-53, ocupante das funções dos cargos efetivos de SUPERVISOR PEDAGÓGICO - ESPS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, até 05/01/2024, conforme Comunicado de Resultado de Pericia INSS.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 01 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA

Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:25A4575F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 289/2023 "PRORROGAR CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE REF. PORTARIA Nº 263/2023"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Conceder a prorrogação da licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Sr. **GONÇALO SOARES RIBEIRO,** portador do documento de CPF nº. 007.525.326-77, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, até 30/04/2024, conforme Comunicado de Decisão INSS, ora regularizado.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 01 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA

Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:F62BBEB9

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 290/2023 "PROMOÇÃO VERTICAL"

PORTARIA Nº. 290/2023

"PROMOÇÃO VERTICAL"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e obedecendo os preceitos do Art 82 do Anexo IX da Lei Municipal n° 1.319/2002 de 12/12/2002.

RESOLVE:

I – Conceder promoção VERTICAL as seguintes funcionárias á partir de 01/12/2023, ora regularizada:

EMILIA DE FÁTIMA IDALINO PAULA - PEDAGOGIA

PATRICIA CLAUDIA DE ALMEIDA MOREIRA - PEDAGOGIA

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 01 de Dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA

Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:00EB8766

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 292/2023 "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO"

PORTARIA Nº. 292/2023

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo nº 102 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I –Conceder 02(DOIS) meses de Férias Prêmio, referente ao seu 2° decênio, ao servidor municipal Sr. **OSWALDO CAMILO DA SILVA,** portador do documento de CPF nº 572.673.836-53, ocupante das funções do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICO, a ser usufruído no período de 06/12/2023 a 03/02/2024.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 06 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA

Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:45D87979

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 293/2023 "EXONERA DIRETORA PEDAGÓGICA"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora municipal Sra. ANGÉLICA UGRIN DE OLIVEIRA SILVA, portadora do documento de CPF nº. 029.946.096-73, de desempenhar as funções de DIRETORA PEDAGÓGICA na ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO CÂNDIDO SILVA, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA e ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA BOM JARDIM, à partir de 18/12/2023.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 18 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA

Gerente do DEMPRHUM

PEDRO PAULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:016B89A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 85/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2023 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTOS A VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

MOISES FERREIRA VAZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F81ED4CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2023 - DISPENSA Nº 0020/2023.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTOS A VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa , MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA - 27.206.829/0001-00, situada na R AFONSO PENA, 311 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG com o valor global de R$ R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Congonhal/MG, 19 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:937655C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0002/2023

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0013/2023, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável a redução do preço dos combustíveis, ÓLEO DIESEL S-10 pelo respectivo preço de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e ÓLEO DIESEL S-500 pelo respectivo preço de R$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.
Congonhal, MG, 15 de dezembro de 2023.
MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:5BA798A4

GABINETE
DECRETO Nº 3215, DE 19 DEZEMBRO DE 2023. "DEFINE AS CONDIÇÕES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) PREDOMINANTEMENTE OCUPADO POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA O SEU ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRI

DECRETO Nº 3215, DE 19 DEZEMBRO DE 2023.

"Define as condições para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) predominantemente ocupado por população de baixa renda para o seu enquadramento no programa de regularização fundiária."

O Prefeito Municipal de Congonhal - MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso de suas atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de promover o reordenamento do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

Considerando que o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal, deve ser garantido pelo poder público;

Considerando que a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

Considerando que o poder público formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de suas competências, de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional;

Considerando, ainda, que no mesmo núcleo urbano informal poderá haver as duas modalidades de Reurb, desde que ocupada predominantemente por população de baixa renda, a qual será classificada como Reurb-S;

DECRETA:

Art. 1º São considerados beneficiários da Reurb-S de que trata este Decreto, os ocupantes dos núcleos urbanos informais com renda familiar mensal igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos vigentes.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá aos beneficiários assistência necessária quanto aos procedimentos e providências para o registro das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 3º Fica assegurada, nos termos do art. 290-A da Lei Federal nº 6.015, de 1973, e do inciso VIII do § 1º do art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, a gratuidade referente às custas e emolumentos notariais e registrais em favor do beneficiário a quem for atribuída a titularidade do domínio das respectivas unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 9.202, de 28 de novembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 19 de dezembro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E672DDE2

GABINETE
DECRETO Nº 03213 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 78.800,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03213

de 08 de DEZEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 78.800,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de (a) (o)CONGONHAL ,ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1605 de 01 de NOVEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 78.800,00 (Setenta e Oito Mil OitocentosReais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento ,conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE

1.605.00-Assistência financeirada União destinada àc omplementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da en Valor: 40.800,00 (Quarenta Mil Oitocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE

1.605.00 – Assistência financeira da Uniã destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais daen Valor: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

Adiciona: 78.800,00

Art.:2ºPara a bertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/12/2023.

CREDITO ADICIONAL ABERTO ORIUNDO DA ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

CONGONHAL - MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ

Prefeito Municipal

RG:51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A78C75FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 084

MODO DE DISPUTA ABERTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023

PROCESSO Nº 243/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira IARA MARIA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 4837 de 31/03/2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 243/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, cujo objeto é **Aquisição de materiais de Papelaria destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de: Administração, Gabinete, Fazenda, Saúde, Assistência social, Educação,Meio Ambiente e Turismo, obras e infraestrutura, Cultura, Esporte e Lazer e Procuradoria, bem como atender os convênios das Polícias Militar e Civil, por um período de 12 (doze meses)**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

Valor total estimado: **R$ 357.055,67 (trezentos e cinqüenta e sete mil cinqüenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

Data da abertura da sessão pública**: 10 de janeiro de 2024.**

Horário: 09:30 **horas - horário de Brasília.**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 21 de janeiro de 2023 até às 09:30 horas do dia 10 de janeiro de 2024.**

Abertura das propostas por meio eletrônico: **as 09:30 horas do dia 10 de janeiro de 2024**

Início da Sessão de disputa de preços: **ÁS HORAS DO DIA DE DE 2023**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 19 de DEZEMBRO de 2023.

IARA MARIA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:CC1ECE11

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4183/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4183/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **LUIS FELIPE CRISOSTOMO DE ALMEIDA BORGES** fica exonerado, a partir do dia 27 de dezembro de 2023, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO – SC-04.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3898/2022.

Conquista - Minas Gerais, 19 de dezembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:2D9CF2C0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DA EMPRESA SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DAS RECEITAS DO ICMS/IPI DECORRENTES DO VALOR ADICIONADO DECLARADO PARA O MUNICÍPIO EM RAZÃO DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA USINA HIDRELÉTRICA DE IGARAPAVA, BEM COMO EM RAZÃO DA DECLARAÇÃO ANUAL DE MOVIMENTO ECONÔMICO FISCAL – DAMEF DO CONTRIBUINTE "DELTA SUCROENERGIA S.A", PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DAS RECEITAS DO ICMS/IPI.**

VALOR**: O VALOR PAGO A CONTRATADA SERÁ DE 20% DA QUANTIA QUE AUMENTAR/CREDITAR/INCREMENTAR NA RECEITA MUNICIPAL, INCLUINDO O TEMPO DE TRAMITAÇÃO DE CADA MEDIDA ADMINISTRATIVA E/O AÇÃO JUDICIAL E SEUS REFLEXOS, INCLUSIVE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A INICIARASSIMQUE INGRESSAR OU CREDITAR OS VALORES AO MUNICÍPIO, SEJA ADMINISTRATIVAMENTE OU PELA AUTOEXECUTORIEDADE DAS DECISÕES JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS E ASSIM, SUCESSIVAMENTE, ATÉ O FINAL DE CADA PARCELA, APLICANDO SEMPRE O PERCENTUAL CONTRATADO SOBRE O PROVEITO ECONÔMICO CREDITADO POR CADA MEDIDA JURÍDICA E SEU RESPECTIVO REFLEXO NO PERÍODO FUTURO OU RETROATIVO, SENDO DEVIDOS SEMPRE OS HONORÁRIOS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS VALORES QUE RECUPERAR, INCREMENTAR, CREDITAR OU COMPENSARAOMUNICÍPIO.**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023.**

CONQUISTA/MG, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:FDFEA05C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4179/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4179/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreta luto oficial por três dias

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e,

Considerando o infausto falecimento na data de hoje, do músico **ODÍLIO FUQUISATTO**;

Considerando que se trata de importante artista de nossa comunidade, responsável pela música do Hino Oficial do Município de Conquista;

Considerando a consternação pelo seu passamento;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Conquista, por três dias, a contar desta data, em homenagem "*post mortem*" do Poder Público Municipal, devido ao falecimento do músico **ODÍLIO FUQUISATTO.**

Artigo 2º – Durante o referido período, o Pavilhão Municipal permanecerá hasteado a "meio-mastro" em frente à Prefeitura Municipal e aos demais órgãos públicos do Município.

Artigo 3º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 18 de dezembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:CC57DD59

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 5021/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5021/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **JOSE KARLESON DOS SANTOS MEDEIROS** fica nomeado, a partir de 03 de janeiro de 2024, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – SC - 05.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 19 de dezembro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:15FEF0D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. A PMCatravés da CPL **FORMALIZOU** a licitação para **seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de precos; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos e equipamentos para controle de pragas, insetos e erva daninhas nos prédios e logradouros públicos incluindo o controle de pragas nas áreas rurais, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório**. Adjudicado/Homologado em **15/12/2023.** Celebrado Ata de Registro de Preço nº **155/2023** com a empresa jurídica de direito privado: **JS AZZURI COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.979.792/0001-09,** no valor estimado de **R$ 600,00 (seiscentos reais).** Celebrado Ata de Registro de Preço nº **156/2023** com a empresa jurídica de direito privado: **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.153.524/0001-90,** no valor estimado de **R$ 27.806,95 (vinte e sete mil, oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos).** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 15 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA

Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:2127EB28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 072/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: 0123/2023

Nº da Modalidade: 072/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS STHIL DESTE MUNICIPIO.

O pregoeiro, Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MUNDO DAGUA SOLUCOES EIRELI	10.533.277/0001-33	R$: 468.829,50

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus- MG, Quinta-Feira, 14 de dezembro de 2023.

TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:FAD0142E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0123/2023

Nº da Modalidade: 072/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS STHIL DESTE MUNICIPIO.

O secretário Municipal de Administração e Finanças, José Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MUNDO DAGUA SOLUCOES EIRELI	10.533.277/0001-33	R$: 468.829,50

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus- MG, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA

Sec. Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A8AB41BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS STHIL DESTE MUNICIPIO. a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:MUNDO DAGUA SOLUCOES EIRELI,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 468.829,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações”

http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA

Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:2A0DF43A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 124/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 073/2023

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 124/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 073/2023

PREÂMBULO

Às 13:00:00 de quinta-feira, 14 de dezembro de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos e a equipe de apoio designados através da Portaria 179/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR FUTUROS E EVENTUAIS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PREDIOS PUBLICOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de

demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
PILLARES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	34.807.717/0001-61	Lucas Edmar Soares Veloso	110.675.876-59

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	HABILITAÇÃO
PILLARES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	34.807.717/0001-61	HABILITADO

A empresa PILLARES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ de numero 34.807.717/0001-61 apresentou documentos relativos ao item 10.3 com sua validade inspirada.

[...]

10.3.2 - Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);

[...]

Por se tratar de uma empresas ME, Abra-se o prazo legal de 5 (Cinco) dias úteis para regularização da mesma conforme o item 10.3.

[...]

10.6.9 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.10 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.11 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadênciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
PILLARES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	34.807.717/0001-61	R$: 2.447.000,00

ENCERRAMENTO

Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

Coração de Jesus-MG, 14 de Dezembro de 2023.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS

Pregoeiro Oficial

MARIANA SAMPAIO BATISTA

Membro da comissão

GUILHERME HENRIQUE SILVA ALVES

Membro da comissão

Empresa:

PILLARES ENGENHARIA E TRANSPORTES ***LTDA***

Representante:

LUCAS EDMAR SOARES VELOSO

CPF: 110.675.876-59

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:4676D91C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2023

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2023

Extrato do 9° Termo Aditivo da ARP N° 01/2023 – Data da assinatura: 15/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ALENCAR E PRATES LTDA - Processo Administrativo nº 140/2022 – Modalidade: Pregão Presencial N° 76/2022 - Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ENTREGA PARCELADA – Fica alterado o preço registrado do seguinte item:

ITEM	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
Óleo Diesel combustível Comum	**R$ 6,65**	**R$ 6,30**

JOSÉ CARLOS MOTA

Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:CCBE9AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA/MG EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 072/2023-. LEILÃO VEÍCULOS.

Prefeitura Municipal Córrego Danta/MG

Edital de Leilão Nº 002/2023, Processo Administrativo N. º 072/2023- **Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho**, JUCEMG 445, torna público que levará a leilão online através do site www.fernandoleiloeiro.com.br em 09/01/2024, a partir das 13:00 horas, seus bens inservíveis: veículos diversos. Local de Visitação: Garagem Municipal Geraldo Moreira- Avenida Francisco Campos, s/n, Córrego Danta/MG. Dias de visitação: 03/01/2024 a 09/01/2024, no horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.fernandoleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3242-2218

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:48271789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº:002

Contrato Administrativo nº:020/2022

Processo Licitatório nº:030/2022

Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG

Contratado:MARGARETH BRUNO SERIKAWA

Objeto do Contrato: Contratação de Assessoria e Consultoria, pessoal física ou jurídica, para suporte às políticas de cultura, artesanato e empreendedorismo social, em especial na estruturação de feiras e apoio as associações comunitárias do Município de Couto de Magalhães de Minas

Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência de contrato

Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Data de assinatura:19/12/2023

Vigência:01/01/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:66A31C70

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Processo Licitatório: nº 041/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2023

Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG

Contratada: MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento dos itens:

01-PEITO DE FRANGO

Valor total aditivo: R$ 2.595,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

Data de Assinatura: 30/11/2023

Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:F457FAFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2022.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do terceiro termo aditivo do contrato n° 060/2022, Processo Licitatório n° 069/2022, Tomada de Preços nº 008/2022– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO ÂNTONIO BORGES, NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **E S DURAES CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.226.444/0001-24. Valor: **R$ 270.700,08 (duzentos e setenta mil setecentos reais e oito centavos)**. Vigência: **19/12/2023 à 19/12/2024.** Membro da CPL: Tamires Ribeiro

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:EDA53A41

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2021.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do quarto termo aditivo do contrato n° 008/2021, Processo Licitatório n° 010/2021, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2021– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A FROTA AUTOMOTIVA DO MUNICÍPIO.** Contratada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 05.340.639/0001-30. Valor: **1.125.000 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais).** Vigência: **01/01/2024 à 31/12/2024.**

TAMIRES RIBEIRO

Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:ADD4876D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do contrato n° 083/2023, Processo Licitatório n° 097/2023, Dispensa nº 032/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E CARGAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICIPIO DE CRISTALIA MG.** Contratada **SIMONE MARIA MARTINS SALLES 08851929742-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.855.401/0001-08. Valor: **4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).** Vigência: **15/12/2023 à 15/01/2024.**

Membro da CPL:

TAMIRES RIBEIRO

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:D820879C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato n° 023/2023, Processo Licitatório n° 002/2023, Dispensa nº 002/2023– Objeto: desta **LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.** Contratada **VALDEMAR MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n° 464.961.306-04. Valor: **R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).** Vigência: **01/01/2024 à 31/12/2024.** Membro da CPL: Tamires Ribeiro

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:BDF5FF06

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2021.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do terceiro termo aditivo do contrato n° 025/2021, Processo Licitatório n° 025/2021, Dispensa nº 007/2021– Objeto: desta **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO QUARTEL DA PMMG, NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.**

Contratada **JOÃO EDSON ALBURQUERQUE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n° 999.724.508-30. Valor: **R$ R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).** Vigência: **01/01/2024 à 31/12/2024.**

TAMIRES RIBEIRO

Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:5255C1A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS N° 029/2023, 030/2023, 031/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato das Atas n° 029/2023, 030/2023, 031/2023, Processo Licitatório n° 090/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2023– Objeto: desta **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.** Contratada: **MEN DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 36.846.528/0001-23. **Valor: R$ 37.040,50** (trinta e sete mil quarenta reais e cinquenta centavos), **CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.781.888/0001-40. Valor: **R$ 85.686,50** (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.533.778/0001-07. **Valor: R$ 49.363,15** (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos) Vigência: **19/12/2023 à 19/12/2024.** Presidente da CPL: Tamires Ribeiro

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:9F69B595

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato n° 085/2023, Inexigibilidade 021/2023, Credenciamento 005/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA ATUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE NA HORA, CONFORME PORTARIA GM/MS 1021 DE 14 DE JULHO DE 2023.**CONTRATADA: **RIBEIRO E MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.108.120/0001-45.Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Vigência Inicial: 19/12/2023 à 19/12/2024.

TAMIRES RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:F2C61051

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 084/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato Contrato n° 084/2023, Inexigibilidade 001/2023, Credenciamento 001/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA AUTUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA **DARLENE SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 53.100.669/0001-11.Valor: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).Vigência: 18/12/2023 à 18/12/2024.

TAMIRES RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:07F525EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 066/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do termo de rescisão do Contrato n° 066/2023, Inexigibilidade 001/2023, Credenciamento 001/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA ATUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA **DGM SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 51.132.856/0001-51.Valor: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).Data: 15/12/2023.

TAMIRES RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:109352A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 127/2023 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 PARA ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

CONTRATO Nº 127/2023 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 PARA ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 018/2023 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023, REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Prazo Vigência: 12 (doze) partir da data de assinatura do contrato. Dotações Orçamentárias:
02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00.2.500.000.0000-912 –
02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.30.00.2.500.000.0000-926 –
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00.2.500.000.0000-884. Valor: R$491.668,39. Data: 14/12/2023. **FORNECEDOR: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – CNPJ: 25.369.684/0003-96.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E3F4B096

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
18/12/23	62525-6 - Fundeb	R$ 1597,01
19/12/23	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 39.396,76
19/12/23	14.346-4 - Ministério da Educação	R$ 206.084,65
18/12/23	14.777-X - FNDE	R$ 18472,86
19/12/23	80.008-2 - CFEM	R$ 5.695,86

Curvelo, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2ABF6FFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.680, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.2707 Nossa gente

08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s

3.3.90.36.00 281 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$1.000,00

1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$1.000,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

27 Desporto e Lazer

27.812 Desporto Comunitário

27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura

27.812.2701.2250 Reforma e Instalação de Equipamentos Esportivos

4.4.90.39.00 516 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica R$5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00

27.812.2718 Fomento ao Esporte

27.812.2718.2293 Realização e Apoio a Eventos Esportivos

3.3.90.39.00 524 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00

TOTAL: R$11.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.2707 Nossa gente

08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS

3.3.90.30.00 290 Material de Consumo R$1.000.00

1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – R$1.000,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

04.122.0412.2049 Gerência das Atividades Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

3.3.90.46.00 501 Auxílio-alimentação R$5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00

02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC

13 Cultura

13.392 Difusão Cultural

13.392.2719 Ampliação do Acesso à Cultura

13.392.2719.2221 Realização/Apoio Eventos Culturais

3.3.90.30.00 540 Material de Consumo R$5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00

TOTAL: R$11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:59B3E561

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 070/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Alto Bom Jesus.

– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de um banheiro feminino e realização de reformas nos pisos, telhado, instalação elétrica, pintura e instalação de portas e janelas na sede da OSC, situada à Rua Sagrado Coração de Maria, nº 105, Bairro Bom Jesus, Curvelo/MG, conforme Plano de Trabalho.

– VALOR: R$82.568,90 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs:

I – 02.05.03.08.244.2707.2214.3.3.50.41.00, ficha 301, fonte 1.706.000.0000, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais); e

II – 02.05.03.08.244.2707.2214.4.4.50.41.00, ficha 302, fonte 1.500.000.0000, no valor de R$32.568,90 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos.

– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

– O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

– O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024..

9.3.

– DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1BD1D662

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 071/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Moradores do Bairro Esperança.

– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para apoio nas despesas de aquisição de materiais e pagamento de mão de obra necessária para a construção de 01 (uma) sala de 29,84 m² (vinte e nove vírgula oitenta e quatro metros quadrados) que será destinada à realização de atividades desenvolvidas pelas crianças atendidas pela Creche Maria Coutinho, situada na Rua Brasília, nº 555, Bairro Boa Esperança, Curvelo, conforme Plano de Trabalho.

– VALOR: R$41.777,29 (quarenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs:

I – 02.05.03.08.244.2707.2214.4.4.50.41.00-302-1.500.000.0000, no valor de R$16.777,29 (dezesseis mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos);

II – 02.05.03.08.244.2707.2214.3.3.50.41.00-301-1.500.000.0000, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

– O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de março de 2024.

– O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2024.

– Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

– DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F26B90D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 072/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Confraria Centro Mineira – COCEMI.

– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para custear despesas com projetos arquitetônicos viabilizando a construção de 01 (uma) quadra de areia para Beat tênis e outra de futevôlei, com dimensões oficiais e 01 (uma) pista de atletismo com 04 (quatro) raias através de empresa ganhadora da tomada de preço, conforme Plano de Trabalho.

– VALOR: R$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.13.01.23.122.2704.2248.3.3.50.41.00, ficha 1145, fonte 1.500.000.0000

– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

– O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2023.

– O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2024.

– Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

– DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:17F794F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Obras de Assistência Social Recanto Coração Eucarístico de Jesus.

– DO ACRÉSCIMO DE VALOR:

– Fica acrescentado ao saldo do recurso de REPASSE EDUCAÇÃO 25% do Termo de Fomento nº 003/2023, o valor de R$45.739,00 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais) autorizado pela Lei Municipal nº 3.706, de 1º de dezembro de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 3.590, de 28 de dezembro de 2022, transpondo o valor total do REPASSE EDUCAÇÃO 25% de R$19.793,00 (dezenove mil setecentos e noventa e três reais) para R$65.532,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais) e o valor total estimado dos repasses de R$ 219.598,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e oito reais) para R$265.337,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais), conforme Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

– O valor aditivado será repassado em parcela única, até o dia 29/12/2023 (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte três).

– DA INCLUSÃO:

– Fica incluída na Cláusula Décima Quinta – Das Despesas do Termo de Fomento nº 003/2023, a dotação orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00.921-2.500.000.1001.

– DATA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:55B5FCDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira.

– DO ACRÉSCIMO DE VALOR:

– Fica acrescentado ao saldo do recurso de REPASSE EDUCAÇÃO 25% do Termo de Fomento nº 004/2023, o valor de R$79.396,00 (setenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais) autorizado pela Lei Municipal nº 3.706, de 1º de dezembro de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 3.590, de 28 de dezembro de 2022, transpondo o valor total do REPASSE EDUCAÇÃO 25% de R$34.357,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais) para R$113.753,00 (cento e treze mil setecentos e cinquenta e três reais) e o valor total estimado dos repasses de R$381.188,00 (trezentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e oito reais) para R$460.584,00 (quatrocentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

– O valor aditivado será repassado em parcela única, até o dia 29/12/2023 (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte três).

– DA INCLUSÃO:

– Fica incluída na Cláusula Décima Quinta – Das Despesas do Termo de Fomento nº 004/2023, a dotação orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00.921-2.500.000.1001.

– DATA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0221622A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz.

– DO ACRÉSCIMO DE VALOR:

– Fica acrescentado ao saldo do recurso de REPASSE EDUCAÇÃO 25% do Termo de Fomento nº 005/2023, o valor de R$61.273,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta e três reais) autorizado pela Lei Municipal nº 3.706, de 1º de dezembro de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 3.590, de 28 de dezembro de 2022, transpondo o valor total do REPASSE EDUCAÇÃO 25% de R$26.515,00 (vinte e seis mil quinhentos e quinze reais) para R$87.788,00 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais) e o valor total estimado dos repasses de R$294.179,00 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e nove reais) para R$355.452,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

– O valor aditivado será repassado em parcela única, até o dia 29/12/2023 (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte três).

– DA INCLUSÃO:

– Fica incluída na Cláusula Décima Quinta – Das Despesas do Termo de Fomento nº 005/2023, a dotação orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00.921-2.500.000.1001.

– DATA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C1384E4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Passaginha.

– DO ACRÉSCIMO DE VALOR:

– Fica acrescentado ao saldo do recurso de REPASSE EDUCAÇÃO 25% do Termo de Fomento nº 007/2023, o valor de R$69.903,00 (sessenta e nove mil novecentos e três reais) autorizado pela Lei Municipal nº 3.706, de 1º de dezembro de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 3.590, de 28 de dezembro de 2022, transpondo o valor total do REPASSE EDUCAÇÃO 25% de R$30.249,00 (trinta mil duzentos e quarenta e nove reais) para R$100.152,00 (cem mil cento e cinquenta e dois reais) e o valor total estimado dos repasses de R$335.612,00 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e doze reais) para R$405.515,00 (quatrocentos e cinco mil quinhentos e quinze reais), conforme Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

– O valor aditivado será repassado em parcela única, até o dia 29/12/2023 (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte três).

– DA INCLUSÃO:

– Fica incluída na Cláusula Décima Quinta – Das Despesas do Termo de Fomento nº 007/2023, a dotação orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00.921-2.500.000.1001.

– DATA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B0F4A820

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Assistência Social Bom Jesus.

– DO ACRÉSCIMO DE VALOR:

– Fica acrescentado ao saldo do recurso de REPASSE EDUCAÇÃO 25% do Termo de Fomento nº 008/2023, o valor de R$80.259,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta e nove reais) autorizado pela Lei Municipal nº 3.706, de 1º de dezembro de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 3.590, de 28 de dezembro de 2022, transpondo o valor total do REPASSE EDUCAÇÃO 25% de R$34.731,00 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e um reais) para R$114.990,00 (cento e quatorze mil novecentos e noventa reais) e o valor total estimado dos repasses de R$385.332,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais) para R$465.591,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais), conforme Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

– O valor aditivado será repassado em parcela única, até o dia 29/12/2023 (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte três).

– DA INCLUSÃO:

– Fica incluída na Cláusula Décima Quinta – Das Despesas do Termo de Fomento nº 008/2023, a dotação orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00.921-2.500.000.1001.

– DATA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8BC0605F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Assistência Social Bom Jesus.

– DO ACRÉSCIMO DE VALOR:

– Fica acrescentado ao saldo do recurso de REPASSE EDUCAÇÃO 25% do Termo de Fomento nº 009/2023, o valor de R$52.643,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais) autorizado pela Lei Municipal nº 3.706, de 1º de dezembro de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 3.590, de 28 de dezembro de 2022, transpondo o valor total do REPASSE EDUCAÇÃO 25% de R$18.673,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e três reais) para R$71.316,00 (setenta e um mil trezentos e dezesseis reais) e o valor total estimado dos repasses de R$207.170,00 (duzentos e sete mil, cento e setenta reais) para R$259.813,00 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e treze reais), conforme Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

– O valor aditivado será repassado em parcela única, até o dia 29/12/2023 (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte três).

– DA INCLUSÃO:

– Fica incluída na Cláusula Décima Quinta – Das Despesas do Termo de Fomento nº 009/2023, a dotação orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00.921-2.500.000.1001.

– DATA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:07108315

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Assistência à Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo.

– DO ACRÉSCIMO DE VALOR:

– Fica acrescentado ao saldo do recurso de REPASSE EDUCAÇÃO 25% do Termo de Fomento nº 011/2023, o valor de R$43.150,00 (quarenta e três mil cento e cinquenta reais) autorizado pela Lei Municipal nº 3.706, de 1º de dezembro de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 3.590, de 28 de dezembro de 2022, transpondo o valor total do REPASSE EDUCAÇÃO 25% de R$18.673,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e três reais) para R$61.823,00 (sessenta e um mil oitocentos e vinte e três reais) e o valor total estimado dos repasses de R$207.170,00 (duzentos e sete mil, cento e setenta reais) para R$250.320,00 (duzentos e cinquenta mil trezentos e vinte reais), conforme Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

– O valor aditivado será repassado em parcela única, até o dia 29/12/2023 (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte três).

– DA INCLUSÃO:

– Fica incluída na Cláusula Décima Quinta – Das Despesas do Termo de Fomento nº 011/2023, a dotação orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00.921-2.500.000.1001.

– DATA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F2CDE509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Moradores do Bairro Esperança.

– DO ACRÉSCIMO DE VALOR:

– Fica acrescentado ao saldo do recurso de REPASSE EDUCAÇÃO 25% do Termo de Fomento nº 015/2023, o valor de R$25.027,00 (vinte e cinco mil e vinte e sete reais) autorizado pela Lei Municipal nº 3.706, de 1º de dezembro de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 3.590, de 28 de dezembro de 2022, transpondo o valor total do REPASSE EDUCAÇÃO 25% de R$10.830,00 (dez mil oitocentos e trinta reais) para R$35.857,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais) e o valor total estimado dos repasses de R$ 120.157,00 (cento e vinte mil, cento e cinquenta e sete reais) para R$145.184,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais), conforme Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

– O valor aditivado será repassado em parcela única, até o dia 29/12/2023 (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte três).

– DA INCLUSÃO:

– Fica incluída na Cláusula Décima Quinta – Das Despesas do Termo de Fomento nº 015/2023, a dotação orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00.921-2.500.000.1001.

– DATA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CC4ABF7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Esperança.

– DO ACRÉSCIMO DE VALOR:

Fica acrescentado ao saldo do recurso de REPASSE EDUCAÇÃO 25% do Termo de Fomento nº 028/2023, o valor de R$15.534,00 (quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais) autorizado pela Lei Municipal nº 3.706, de 1º de dezembro de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 3.590, de 28 de dezembro de 2022, transpondo o valor total do REPASSE EDUCAÇÃO 25% de R$6.722,00 (seis mil setecentos e vinte e dois reais) para R$22.256,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais) e o valor total estimado dos repasses de R$74.580,00 (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais) para R$90.114,00 (noventa mil cento e quatorze reais), conforme Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

– O valor aditivado será repassado em parcela única, até o dia 29/12/2023 (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte três).

– DA INCLUSÃO:

– Fica incluída na Cláusula Décima Quinta – Das Despesas do Termo de Fomento nº 028/2023, a dotação orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00.921-2.500.000.1001.

– DATA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0D5EBA28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2023

– DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

– Fica alterado o item 6 – Cronograma de Aplicação do Recurso do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 025/2023, a partir da 7ª parcela, passando a vigorar na forma descrita no novo Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

– DATA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6ED157BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.681, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 5.350, 08 DE MARÇO DE 2023 QUE "DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS".

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições constitucionais e legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 2º do Decreto nº 5.350, de 8 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os gestores municipais, de todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, inclusive os Fundos Especiais do Poder Executivo do Município de Curvelo poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada em documento gerado e indexado no respectivo processo até o dia 22 de dezembro de 2023."

Art. 2º Altera o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 5.350 de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (…)

(…)

Parágrafo único. Nos processos em trâmite em que a autorização da contratação não tenha preenchido os requisitos deste artigo, admitir-se-á, por meio de ato apartado da autoridade competente, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 22 de dezembro de 2023, para fins de incidência da regra de transição do art. 2º deste Decreto."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2023.

Curvelo, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E445BAE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60.488/2023 - "CLUBE CASA DE PISTA

Foi aberto neste Município o Processo Administrativo n° 60.488/2023, referente ao Requerimento para Instauração de Processo de Regularização Fundiária, conforme a Lei nº 13.465/17, de núcleo urbano informal composto por três glebas registradas sob as matrículas 49.574, 49.575 e 49.576, localizadas neste Município.

Considerando que a área é um assentamento urbano informal, constituído de vários lotes parcelados sem respeitar os ditames da Lei 6.766/79, sem aprovação junto à prefeitura e sem registro junto ao Cartório de Registro da Comarca de Curvelo;

Considerando que foi feito um condomínio de 621 lotes, denominado "Clube Casa de Pista" e já foram realizadas vendas de aproximadamente 280 lotes;

Considerando que conforme relatório sucinto de caracterização da área, assinado pelo responsável técnico Eduardo Quintanilha de Albuquerque (OAB/MG 131.659 – CREA/MG 69.369) a infraestrutura já foi integralmente implementada no local, restando claro que se trata de um núcleo consolidado;

Considerando o disposto no § 6º, do art. 11, da Lei n. 13.465/2017 e que as glebas rurais objeto das matrículas foram recepcionadas pela Lei Complementar n. 135/2019 - Plano Diretor, como área urbana e classificada como Zona de Adensamento Controlado (ZAC);

Nestes termos e na forma do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, DECIDO autorizar a instauração do processo administrativo de Regularização Fundiária, **classificando o núcleo "Clube Casa de Pista" como REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), conforme informado no requerimento de instauração,** ficando consignado que, após apresentação do projeto de regularização fundiária serão definidas as diretrizes e condicionantes para o processamento e aprovação, observando-se a legislação urbanística aplicável.

Curvelo, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CE9EDA35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 383/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 058/2023. Objeto: Contratação de pedreiro independente MEI. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 018/2023, Chamamento Público nº 001/2023. Fundamentação legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Contratado Marcos de Jesus Gomes 07714082690.Valor global estimado R$ 4.026,60. Diamantina, 15 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:5B8BE16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO E CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 378/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 019/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de construção de três portais nos acessos do Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 348.058/22 e Indicação nº 98969 do Deputado José Reis Nogueira. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que dará prosseguimento ao presente procedimento com a realização de sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no próximo dia 21/12/2023, às 12:00 horas. Diamantina, 18 de dezembro de 2023. Carlos Augusto Meira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3D1D229D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 392/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 059/2023. Objeto: Contratação de pintor independente MEI. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 018/2023, Chamamento Público nº 001/2023. Fundamentação legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Contratado Romário Fernandes dos Santos 12000231616.Valor global estimado R$ 15.644,91. Diamantina, 15 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:088852C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 328/2023,Pregão Eletrônicon.º 056/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos esportivos.Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas:

ALESSANDRA NUNES LORDS ME	R$ 898,20
GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	R$ 4.000,00
RNM SPORTS CPMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS	R$ 2.508,00
KTE COMERCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	R$ 18.233,00
FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI	R$ 4.125,00
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTI	R$ 23.182,80
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	R$ 27.361,76
BRUMO ESPORTES LTDA	R$ 15.847,11
SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	R$ 5.701,50

Valor global estimado R$101.857,37 .

Diamantina, 19de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:83149881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 165/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Aparecida Ferreira De Mesquita, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal**

126/2006 a segurada **Maria Aparecida Ferreira De Mesquita**, matriculada sob o nº 99016492, portadora do CPF ***.***..696-**, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de dezembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2023.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C69F0A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 852/2023

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000100713/2023, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **ROSANA PEDROSA CAMPOS**, matriculada sob o nº 0201803-1, detentora do cargo efetivo de Secretário Escolar Readaptado, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/12/2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBBFB8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – ELIODONTO BOM PASTOR LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93C52339

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Douglas da Costa Silva, CPF 096.xxx.xxx-50. Objeto: Adoção do espaço público localizado na Rua Mariza Maria de Brito em frente ao nº. 40, Alto das Oliveiras (Bairro Nova Fortaleza) ao lado da caixa d'água. Prazo: 01 ano. Ass: 07/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B39502A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 849/2023

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento da decisão judicial do Processo n° 5019178- 17.2023.8.13.0223 (Id. 10113234176), resolve **CONCEDER,** horário especial de trabalho, com a consequente redução da jornada laborativa em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, **com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2023**, à servidora A.A.S.O (Matrícula 9901467-1) . Em razão da decisão judicial fica estipulado o horário de trabalho da servidora das 15h20min às 17h39min30s, devendo as licenças de acompanhamento serem realizadas sempre no contraturno do trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Divinópolis, 13 de dezembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8BBBC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 850/2023

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento da decisão judicial do Processo n° 5019178- 17.2023.8.13.0223 (Id. 10113234176), resolve **CONCEDER,** horário especial de trabalho, com a consequente redução da jornada laborativa em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, **com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2023**, à servidora A.A.S.O (Matrícula 9901539-6) . Em razão da decisão judicial fica estipulado o horário de trabalho da servidora das 18h às 20h19min30s, devendo as licenças de acompanhamento serem realizadas sempre no contraturno do trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Divinópolis, 13 de dezembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A51CB24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/23
CONCORRÊNCIA Nº 012/23.

Comunicamos a quem possa interessar que a empresa Construtora Ouro Minas Ltda apresentou recurso contra sua inabilitação, sendo o recurso disponibilizado em seu inteiro teor no site:www.divnopolis.mg.gov.br. Divinópolis, 18 de dezembro de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.

Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AEE73E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1318/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Denise de Neiva Ribeiro. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 05/01/2024. ASS: 19/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE5C8B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1229/2023 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): Camila Gonçalves Pereira. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 30/11/2023. ASS: 16/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52C292EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1230/2023 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): Vinícius Augusto dos Santos. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 30/11/2023. ASS: 14/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D2BAB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1228/2023 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): Daniel Pereira Silva. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 30/11/2023. ASS: 16/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B434B01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1231/2023 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): Daniel Pedrosa da Silva Costa. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 30/11/2023. ASS: 23/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6BFE640

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1261/2023 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): Lavinia Yorrane Dutra. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 05/12/2023. ASS: 23/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79BD3E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1316/2023 AO CONVÊNIO UNICESUMAR.

Estagiário (a): Reisla Gomes dos Santos. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 27/11/2023. ASS: 22/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61BE2758

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1317/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Ana Lívia Lucinda Sousa. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 05/01/2024. ASS: 19/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C145100

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL - PAD Nº 002/2023/CPAD

Servidor(a):M.D.M.

03. CONCLUSÃO

Ante o exposto, não havendo indícios do cometimento de falta disciplinar, esta Comissão, por unanimidade entre os membros, **opina pela absolvição do investigado**. O referido processo deverá ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

CRISTIANE SILVA JOAQUIM

Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA

Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA

Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA

Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO

Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A041C180

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 93, Edição 3666, do dia 19/12/2023. Onde se lê... Semfop – Extrato do Ta 003/2023 – Ct 015/2022 – Pl 132/2022. Contratada: Proemget Engenharia Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente ao acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra. Formalização do reajustamento dos índices, com adoção de índice específico para cada grupo de serviços do mês de apresentação da Proposta (maio/2022 a abril/2023), com base nas variações do INCC da coluna 37 (FGV). Considerando o índice IPCA (FGV) de 4,18%. Acréscimo de R$ 15.029,95, com percentual de 3,71%, passando o valor do contrato para R$ 419.835,99. Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras “a” e “b” do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; O reajustamento de preços contratuais está amparado pela Lei 10.192/02 e artigo 40; Prorrogação conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93. Leia se... Semfop – Extrato do Ta 003/2023 – Ct 015/2022 – Pl 132/2022. Contratada: Proemget Engenharia Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente ao acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra. Formalização do reajustamento dos índices, com adoção de índice específico para cada grupo de serviços do mês de apresentação da Proposta (maio/2022 a abril/2023), com base nas variações do INCC da coluna 37 (FGV). Considerando o índice IPCA (FGV) de 4,18%. Acréscimo de R$ 15.029,95, com percentual de 3,71%, passando o valor do contrato para R$ 419.835,99. Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras “a” e “b” do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; O reajustamento de preços contratuais está

amparado pela Lei 10.192/02 e artigo 40; Prorrogação até 30/03/2024, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4D72174

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº252/2023

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto:Registro de preços para contratação de empresa para fornecer reagentes para realização de exames de bioquímica com locação de 02 (dois) equipamentos automatizados, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I e termo de referência do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 11/01/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826 e 3229-8127. Divinópolis, 19 de dezembro de 2023. Simone de Freitas Guimarães Dias. Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56B0E29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2023

– Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços nº253/2023 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado na Atenção Primária a Saúde e no Serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I e termo de referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 12/01/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Contato: (37) 3229-6826 e 3229-8127. Divinópolis,19 de dezembro de 2023.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA8F38FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.313, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município ao SINVESD - Sindicato da Indústria e do Vestuário de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar área a ser desmembrada do total de 3.192,80 m², referente ao lote nº 135, da quadra 046, zona 19, situado na Rua Rio Abaixo, Bairro Santa Clara, nesta cidade, havido da matrícula nº 87.088, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, ao Sindicato da Indústria e do Vestuário de Divinópolis - SINVESD, CNPJ 23.769.185/0001-07.

§ 1º Para realizar a subdivisão de que trata o caput, o donatário deverá apresentar projeto da construção a ser erguida no local, a fim de delimitar a área a ser desmembrada e doada.

§ 2º O remanescente de área, após a subdivisão mencionada no caput, permanecerá sob domínio e propriedade do Município, sem prejuízo da cessão a terceiro, com atividade representativa ou de associação, vinculada à indústria e/ou comércio do vestuário, como o próprio donatário ou terceiro, para uso como estacionamento e, ainda, para realização de eventos, como desfiles, entre outros, de forma compartilhada com a Administração Pública Municipal, para a realização de eventos sociais, educativos, esportivos, culturais, de entretenimento e lazer, entre outros.

Art. 2º A doação tratada nesta Lei possui caráter de interesse público e social indissolúvel, com finalidade de fomento do desenvolvimento econômico local, devendo se concretizar mediante a satisfação de encargos pela donatária, entidade sindical de direito privado, com reconhecimento de utilidade pública nos termos da Lei nº 4.735/00.

§ 1º Os encargos consistirão em:

I - dever de edificar, no prazo de até 02 (dois) anos, na totalidade da área objeto da doação, observados os padrões construtivos pertinentes, inclusive, eventuais espaços não edificáveis, na forma da legislação pertinente;

II - destinação da edificação mencionada no inciso I para atendimento das atividades próprias da donatária, para funcionamento de sua sede, visando à oferta de formação profissional e atividades de fomento ao setor confeccionista, com reserva dos dois primeiros pavimentos ao uso exclusivo e permanente do doador, Município de Divinópolis, para funcionamento de equipamentos públicos de interesse da Administração Municipal, como sede de biblioteca pública, centro/sala de apoio ao turista, planejamento e atividades para fomento do empreendedorismo, dentre outros;

III - a edificação de que trata o inciso I deverá contemplar, ainda, um auditório, cujo uso seja disponibilizado à Administração Pública Municipal, conforme demandas e necessidades de interesse público.

§ 2º A sala de apoio ao turista, mencionada no inciso II do § 1º, deverá ter seu espaço compartilhado com a recepção da donatária.

Art. 3º Será revertido ao patrimônio do Município o imóvel de que trata esta Lei, sem ônus para este, se:

I - no prazo máximo de um ano, a contar da publicação desta Lei, não for lavrada respectiva escritura pública de doação, com devido registro perante o Cartório de Registro de Imóveis local;

II - no prazo de dois anos, a partir da publicação desta Lei, não for concluída a edificação e dada à destinação prevista no art. 2º;

III - no caso de não atendimento à finalidade social prevista no art. 2º, a qualquer tempo;

IV - na ocorrência de extinção ou qualquer outra forma de interrupção por prazo superior a seis meses ou cessação das atividades ou finalidades assumidas pela donatária;

V - se constatado o abandono do imóvel ou desvio de finalidade.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito, por ato administrativo, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município, vedado à donatária a retenção de benfeitorias, seja a que título for.

Art. 4º A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária atribuiu ao imóvel mencionados nesta Lei o valor R$ 5.170.000,00 (cinco milhões cento e setenta mil reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da formalização da doação ocorrerão por conta da donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B84D8D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1432/2023

– **Contratado (a):** Katrini Rabelo Alves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 02/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C298F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1227/2023

– **Contratado (a):** Naiara Paula Fernandes Vieira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 11/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0170E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1143/2023

– **Contratado (a):** Gustavo Galvão Cunha. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 08/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:160A948C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1360/2023

– **Contratado (a):** Glaubert Custodio Cardoso de Faria. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 06/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A79B5E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1522/2023

– **Contratado (a):** Mariana Silva Guimarães de Menezes. **Cargo:** Dentista PSF. Término de contrato em 11/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A82A4D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1226/2023

– **Contratado (a):** Bruno Fernandes de Moura Pires. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 07/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D324583

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1094/2022

– **Contratado (a):** Emanuela Betany Soares Neves. **Cargo:** Dentista PSF. Término de contrato em 01/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2C86214

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 655/2022

– **Contratado (a):** Gabriela Aparecida Coelho Faustino. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DD5B134

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 498/2022

– **Contratado (a):** Fabiana Rodrigues da Silva. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA14A9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1928/2023

– **Contratado (a):** Fabiane Ferreira Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 15/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70778BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1903/2023

– **Contratado (a):** Adriana Ferreira da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 15/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8ED76A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 612/2022

– **Contratado (a):** Suellem Cristina Silva de Oliveira. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 12/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F7AD4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1945/2023

– **Contratado (a):** Tatyani Victoria Americo Pessanha. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 12/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DA629D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1491/2023

– **Contratado (a):** Renata Alves Rodrigues. **Cargo:** Enfermeiro (PSF). Término de contrato em 12/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89F0C726

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1913/2023

– **Contratado (a):** Fabiana Flavia Tome. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 12/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E88C7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1421/2023

– **Contratado (a):** Leonardo Mendonça Xavier. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 10/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C0F63BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 83

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
176º	ELISÂNGELA MARCELINA LOPES	Não manifestou interesse na vaga.
179º	LILIANE APARECIDA SANTOS BOSCO	Não manifestou interesse na vaga.
182º	TATIANA DE FATIMA DE JESUS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO

Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CBB6D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 99

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
183º	JULIANA RAIMUNDA PEREIRA
184º	KELLY CRISTINA FARIA
185º	TALITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
186º	CRISTINA RIBEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO

Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F62EB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 53

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
184º	ALINE RODRIGUES BRANDAO	Não manifestou interesse na vaga.
186º	KELLY CRISTINA FARIA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO

Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14B5CA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 74

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado

N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
188º	CRISTINA RIBEIRO
189º	JAQUELINE DE SOUSA XAVIER DE ALMEIDA
190º	VANESSA OLIVEIRA GIANASI

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO

Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD4FF60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
15º	MARCELO SOARES FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO

Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90A55B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
17º	LUCIANA VERISSIMO DUARTE MATOS
18º	MARLA CRISTINA DE CASTRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO

Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5D8A69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 27

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1° PCD	ILDA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2023**.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO

Assessora Adrministrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:421D752F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 42

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
82°	JHONY EVERSON GONÇALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO

Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFC1E084

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 52

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
83°	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO

Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50DCEC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 061 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Contrato: 017/2023

Processo Licitatório: nº 193/2023

Tomada de Preços nº 024/2023

Valor: **R$ 359.982,89** (Trezentos cinquenta nove mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de Execução: 03 (três) meses, contado em dias corridos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da Praça Esportiva do Bairro Vila das Roseiras, localizada no encontro da Rua José Teodoro Ferreira com Rua José Penha Laine, no município de Divinópolis/MG.

DESIGNAÇÃO

Pelo presente ato, designo a servidora Kaycid de Campos Sousa, Engenheira Civil - CREA/MG 173863/D, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 017/2023, PL. nº 193/2023, dando-lhe plena ciência da presente designação de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, conforme Decreto de nomeação nº 15.964/23, produzindo seus a partir de 18/12/2023.

.

Divinópolis/MG, 19 de Dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA

Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

KAYCID DE CAMPOS SOUSA

Engenheira Civil CREA 173.863/D /D

Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4AE12F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 060 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

CONTRATO: 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 280/2022

CONCORRÊNCIA Nº 027/2022

VALOR: R$ 492.629,56 (quatrocentos e noventa e dois, seiscentos e vinte nove reais e

cinquenta e seis centavos) para o LOTE 1; e R$ 492.629,56 (quatrocentos e noventa e dois, seiscentos e vinte nove reais e cinquenta e seis centavos) para o LOTE 2.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) meses

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a Construção da Quadra Poliesportiva, das Unidades Educacionais José Carlos Pereira - Bairro Belvedere II e José Quintino Lopes - Rua Geraldo Araújo, nº 440 - Bairro Quintino, no Município de Divinópolis-MG - Termo de Convênio de Saída nº. 1261000775/2022/SEE, nº 1261000354/2022/SEE.

DESIGNAÇÃO

Pelo presente ato, designo a servidora Kaycid de Campos Sousa, Engenheira Civil - CREA/MG 173863/D, como Fiscal do Contrato 031/2022, PL. 280/2022 - (LOTE 01 e 02); dando-lhe plena ciência da presente designação de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, conforme Decreto de nomeação nº 15.964/23, produzindo seus a partir de 18/12/2023.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA

Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

KAYCID DE CAMPOS SOUSA

Engenheira Civil CREA 173.863/D /D

Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6943BC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1094/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Emanuela Betany Soares Neves **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/01/2024 a 01/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5E99A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	12/12 em 2023	62.305,74
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	12/12 em 2023	95.200,00
IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	Única em 2023	34.500,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	09/12 em 2023	7.400,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11/12 em 2023	45.036,00

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:877E7F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DONA EUZBÉBIA E A EMPRESA **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME**

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA,** ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA AVENIDA ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO,340, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.706.656/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES,** BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO FERREIRA BORGES, 31 – 2 ANDAR, CENTRO, EM DONA EUZÉBIA - MG, PORTADOR DO CPF Nº 600.763.647-04, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME**, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **16.914.341/0001-02** SITUADA NA RUA ANTÔNIO MARINHO, 678, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ASTOLFO DUTRA/MG CEP:36.780-000 DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL Sr. FERNANDO DE SOUZA XAVIER, portador do CPF nº 075.812.746-40 e do RG nº MG 12335250, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADA DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023**, DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023, CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**, CELEBRADA ENTRE AS PARTES, NO DIA 03 DE JULHO DE 2023, PASSADO DE TAL SORTE A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será até **31 de maio de 2024**.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados presentes.

Dona Euzébia, 12 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA -

Contratante

SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 16.914.341/0001-02 -

Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:6ACBA8AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023 - CREDENCIAMENTO Nº003/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 016/2023, na modalidade Credenciamento n°: 003/2023 Inexigibilidade nº: 003/2023 - **EXTRATO DE CONTRATO** - Objeto: Contratação de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro para acompanhamento em UTI móvel e ambulância simples, para remoção e transferência de pacientes para tratamento fora do domicílio, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Extrato dos Contratos, tendo como credenciado a seguinte licitante: MARA CRISTINA APARECIDA, CPF: 006.630.571-32 no valor de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Dores do Indaiá-MG, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:87C125CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO SELETIVO INTERNO N° 001/2023 – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ/MG

GABARITO

QUESTÃO 1 ALTERNATIVA B QUESTÃO 2 ALTERNATIVA A

QUESTÃO 3 ALTERNATIVA C QUESTÃO 4 ALTERNATIVA D

QUESTÃO 5 ALTERNATIVA A QUESTÃO 6 ALTERNATIVA C

QUESTÃO 7 ALTERNATIVA A QUESTÃO 8 ALTERNATIVA D

QUESTÃO 9 ALTERNATIVA C QUESTÃO 10 ALTERNATIVA B

QUESTÃO 11 ALTERNATIVA D QUESTÃO 12 ALTERNATIVA C

QUESTÃO 13 ALTERNATIVA C QUESTÃO 14 ALTERNATIVA B

QUESTÃO 15 ALTERNATIVA C QUESTÃO 16 ALTERNATIVA D

QUESTÃO 17 ALTERNATIVA D QUESTÃO 18 ALTERNATIVA B

QUESTÃO 19 ALTERNATIVA A QUESTÃO 20 ALTERNATIVA C

QUESTÃO 21 ALTERNATIVA D QUESTÃO 22 ALTERNATVA B

QUESTÃO 23 ALTERNATIVA A QUESTÃO 24 ALTERNATIVA B

QUESTÃO 25 ALTERNATIVA C QUESTÃO 26 ALTERNATIVA D

QUESTÃO 27 ALTERNATIVA A QUESTÃO 28 ALTERNATIVA A

QUESTÃO 29 ALTERNATIVA B QUESTÃO 30 ALTERNATIVA A

QUESTÃO 12 ANULADA QUESTÃO 13 ANULADA

QUESTÃO 19 ANULADA QUESTÃO 20 ANULADA

QUESTÃO 26 ANULADA

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:475B9339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
LISTAS DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 1° ETAPA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO N° 001/2023 – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

ANDRÉA MARIA DE PAULO – 19,0

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS – 20,0

FLÁVIO DE MELO CARVALHO – 18,0

HANNALU MENDES DE ANDRADE – 20,0

JOANA D'ARC SILVA – 18,0

KAREN CAETANO CESARIO – 19,0

MARIA CÉLIA DE MORAIS SILVA – 18,0

MARIA JOSÉ FLORENTINA LOURENÇO AMÂNCIO – 22,0

MÔNICA GRAZIELE DA SILVA – 18,0

NAILSON HENRIQUE CAMPOS SILVA – 19,0

POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA – 18,0

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:905A6CC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 221/2023- PREGÃO PRESENCIAL N.74/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 221/2023, na modalidade Pregão Presencial N° 074/2023. EXTRATO DE CONTRATO– Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, EM CARÁTER DOMICILIAR, COMO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER PACIENTES ACAMADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS, MEDIANTE RECOMENDAÇÃO MÉDICA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato N°: 266/2023 tendo como vencedor os seguintes licitantes: SIMONE DE OLIVEIRA PINTO, CPF N. 065.142.896-30. Total estimado para este fornecedor R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Dores do Indaiá, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:4307FD44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 230/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 37/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 230/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n.º: 37/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de mídia eletrônica, com produção de conteúdo informativo, matérias de interesse público municipal, compreendendo captação, registro, seleção, criação e disponibilização em mídia social (Facebook, Instagram, Whatsapp), incluindo monitoramento, para atender às demandas da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.°: 267/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: 35.915.634 RAFAEL

FARIA DIAS DE SOUSA, CNPJ n.º 35.915.634/0001-59. No valor total de: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:979BFEE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 116/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023, TORNA PÚBLICO – Abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia**04/01/2024**em sua sede. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de Bens e Consumo: **EMBRIÕES DE BOVINOS**, sexado de fêmea, com confirmação de prenhez de no mínimo 45 dias após transferência, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme solicitação da secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva,em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia **20/12/2023**, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203. Estrela Dalva em **19/12/2023**.

DIEGO COUTINHO DA COSTA

-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:81DD42E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO PROCESSO 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Aditivo de Prazo Nº 1/2023 – TP 02/2023 – Processo 27/2023. Contrato: 57/2023 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE POLIÉDRICOS, EM TRECHOS DA RUA JOSÉ MACHADO DE SOUZA, RUA CASTRO ALVES, RUA PREFEITO ALVIMAR E RUA 06 DE MARÇO, BAIRRO CENTRO, ESTRELA DO INDAIÁ-MG**.O presente Termo Aditivo objetiva promover supressão de 100% (cem por cento), no importe de R$4.990,64(Quatro mil novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), sob o valor total do item 1.3.3 "sarjetão de concreto urbanodirecional, armado, com FCK 15 MPA, largura de 100cm com inclinação de 15%, esp 7cm, padrão DER-MG, inclusive escavação, apilaomento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)" nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância do princípio da moralidade administrativa e da razoabilidade, por razão de ordem técnica, conforme atesta parecer técnico e planilha de supressão anexos a este instrumento. Estrela do Indaiá/MG, 19/12/2023. Marli Aparecida Vieira Farias Rocha-Presidente da CPL

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8929E475

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO PROCESSO 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Aditivo de Prazo Nº 3/2023 – PP 10/2021 – Processo 44/2021. Contrato: 39/2021 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, SEM FRANQUIA MÍNIMA, CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL.**O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 1,97% (um vírgula noventa e sete por cento), sobre o valor global do contrato n.º039/2021, compreendendo o percentual de 4,13%(quatro vírgula treze por cento) sobre o valor do item 03, que corresponde ao acréscimo de 33.116 cópias por página PB, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, perfazendo o importe de R$ 2.649,28 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Estrela do Indaiá/MG, 19/12/2023.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO-

Pregoeiro

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4629D8A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 (Ano XV/Nº 3666)

Onde se lê:

"a ser realizado a partir do dia 05/01/2023**"**

ler-se-á:

"a ser realizado a partir do dia 05/01/2024"

Estrela do Indaiá, 19 de dezembro de 2023. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5F5F7C9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0170/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0170/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0081/2023, Registro de Preços n°: 0052/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTOELÉTRICO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0050/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: 47.909.699 GUILHERME JUNIO RIBEIRO, CNPJ 47.909.699/0001-70. Total estimado para este fornecedor R$ 685.218,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e dezoito e cinquenta centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6836B6D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0159/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0159/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0074/2023, Registro de Preços n°: 0048/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ORAL, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS PARA OS USUÁRIOS ASSISTIDO PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0048/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA -CNPJ 47.915.446/0001-00. Total estimado para este fornecedor R$ 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais); E.V. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ 11.851.214/0001-98. Total estimado para este fornecedor R$ 8.136,00 (oito mil e cento e trinta e seis reais); NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - CNPJ 11.050.585/0001-70. Total estimado para este fornecedor R$ 8.136,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais); CRISTINA SILVESTRE OLIVEIRA 07357392694 - CNPJ 34.652.736/0001-66. Total estimado para este fornecedor R$ 8.136,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6A16AF23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0165/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0165/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0079/2023, Registro de Preços n°: 0050/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CONSUMO), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA E ESF"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0050/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 16.586.871/0002-50. Total estimado para este fornecedor R$ 928.608,63 (novecentos e vinte e oito mil e seiscentos e oito reais e sessenta e três centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1BB8FDE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0175/2023

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0175/2023, Dispensa de Licitação n°: 0054/2023. EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO TIPO "SERVIDOR", EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O Município de Estrela do Indaiá torna público o despacho de ratificação do processo em epígrafe, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26, do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, para a empresa: EMC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 22.261.093/0001-40. No valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:779526E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0178/2023

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0178/2023, Dispensa de Licitação n°: 0056/2023. EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O Município de Estrela do Indaiá torna público o despacho de ratificação do processo em epígrafe, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26, do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, para a empresa: FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA 07576115670, CNPJ 13.791.657/0001-66. No valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0EBE55B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0177/2023

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0177/2023, Dispensa de Licitação n°: 0055/2023. EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O Município de Estrela do Indaiá torna público o despacho de ratificação do processo em epígrafe, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26, do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, para a empresa: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0008-36. No valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:19846DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 60/2021

CONTRATO: Nº 143/2021

TERMO ADITIVO: Nº 06/2023

CONTRATADO: WGO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (FIBRA ÓPTICA, FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO E VIA RÁDIO).

FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4B8B4980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS MENOR VALOR GLOBAL,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO, DO ANDAR TÉRREO DO PRÉDIO DA PREFEITUA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.**

A sessão de processamento da TOMADA DE PREÇOS será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça da Matriz, n° 158 (Salão Paroquial), ao lado da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **08/01/2024** às **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente da CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 03 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ

DIA: 08/01/2024 HORA: 09:00 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Praça da Matriz, n° 158 - centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 08/01/2024 HORA: 09:10 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Praça da Matriz, n° 158 - centro – Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **TOMADA DE PREÇOS** nº. **10/2023**, junto ao Departamento de Licitação, localizada na Praça da Matriz, n° 158 (Salão Paroquial), ao lado da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 19 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:15DEB04A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 123/2023, INEXIGIBILIDADE 22/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 123/2023, Inexigibilidade 22/2023, objeto: **Aquisição de Sistema de Ensino Aprende Brasil do Grupo Positivo, para a educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais, contemplando o fornecimento de livros didáticos integrados para estudantes e professores, ambiente virtual de aprendizagem, consultoria pedagógica e assessoria de áreas, avaliação externa de aprendizagem e sistema de monitoramento educacional, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação**, firmado com a pessoa jurídica **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no **CNPJ 75.104.422/0008-82,** com sede na rua, Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba/PR - CEP 81.310-000, no valor global de **R$ 476.552,00** (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**,** assinado e ratificado em 15/12/2023, com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VANDENICE DE CARVALHO BARBOSA.

Chefe do Departamento de Educação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:43156850

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023, CHAMADA PÚBLICA 02/2023, INEX. 23/2023

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Chamada Publica nº 02/2023 – Processo Licitatório 125/2023 – Inexigibilidade 23/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para manutenção da merenda escolar nas Escolas e Creches Municipais, no primeiro semestre de 2024, nos moldes da Resolução nº. 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE e demais alterações posteriores, conforme especificações e preços relacionados no edital**, que será realizada na data de 29/01/2024 às 09h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

Presidente da Comissão de Licitação:

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:82CC0138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3649 DE 19/12/2023

Retifica Portaria que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº **3648** de **18/12/2023**, onde se lê: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, conforme Decreto nº 8.018 de 26 de Novembro de 2019, compor a ESTRUTURA ESPECIAL DA COMISSÃO INVENTARIANTE, BALANÇO PATRIMONIAL E REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO/FINANCEIRO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no período de **18/12/2023 a 17/12/2023**, sem qualquer ônus adicional para o erário,

Felipe da Silva Carvalho

Naira de Almeida Alvarenga

Claudia de Faria Leal

Wellington Jorge Lasmar

Michely da Costa Silva

Altair Cordeiro Costa

José Omero da Costa

Leia-se: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, conforme Decreto nº 8.018 de 26 de Novembro de 2019, compor a **ESTRUTURA ESPECIAL DA COMISSÃO INVENTARIANTE, BALANÇO PATRIMONIAL E REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO/FINANCEIRO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, no período de **18/12/2023 a 17/12/2024**, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Felipe da Silva Carvalho

Naira de Almeida Alvarenga

Claudia de Faria Leal

Wellington Jorge Lasmar

Michely da Costa Silva

Altair Cordeiro Costa

José Omero da Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 19 de Dezembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B7DCA31A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 171/2023 – TOMADA DE PREÇOS N°: 11/2023

EXTRATO DO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 168/2023. Processo Licitatório n°: 171/2023 – Tomada de Preços n°: 11/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CONSTRUTORA MATIAS LTDA.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de reforma da Unidade básica de Saúde localizada à Rua Salgado Filho nº 346, no bairro Alvorada, no município de Formiga, à pedido da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$400.315,59 (quatrocentos mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)**. Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** 09.002.10.301.0011.1.438.4.4.90.51. **Data:** 15/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:07B3DE28

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 013/2023 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 6.157, de 30 de novembro de 2023.

Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Associação Protetora dos Animais de Formiga - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.467.226/0001-01, com endereço a Rua Expedicionário Jorge Alvarenga, nº 35, Sagrado Coração de Jesus, Formiga/MG, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.157, de 30 de novembro de 2023.

Valor do repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação: 1.09.02.10.302.0000.0.291 - Apoio a Associação Protetora dos Animais de Formiga - APAF

3.3.50.43.1500 – Subvenções Socias

Período de execução: Até 12 meses após o recebimento do repasse.

A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga/MG, 19 de dezembro de 2023.

GLEISON RIBEIRO FRADE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3AA0CB70

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 074/2023

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito a paridade, à servidora **GERALDA DE FÁTIMA SANTOS**, **CPF: 930.284.666-00**, atualmente com 62 anos de idade, Servente, Classe I, Grau D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 4.403, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 28 de novembro de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 18 de dezembro de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA

Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4D2EFCF5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA - RATIFICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 011/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 011/2023, Processo autuado sob o nº 118/2023, para contratação da empresa: 3 PODERES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.937.152/0001-20, referente à aquisição de papel higiênico para uso dos servidores desta autarquia, sendo valor total de R$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 04 122 0001 6.006 3390 30 F/ 25 – MANUTENÇÃO DA CANTINA – Material de Consumo.

Formiga, 15 de dezembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –

Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E3565E15

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 178/23 - PREGÃO ELETRÔNICO – 081/23

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **JF MANUTENÇÕES E LICITAÇÕES LTDA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), vencedora no PRC- 178/23, Pregão Eletrônico – 081/23. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9918D605

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 202/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 202/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de ferramentas em geral que serão utilizadas nas atividades realizadas pelas Secretarias Municipais, bem como para atender ao Convênio nº 01/2023 com a Polícia Militar de Minas Gerais, ao 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 05/01/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0675A5DE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISOS DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 201/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 124/2022

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO A Prefeitura Municipal de Formiga torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **sem efeito** a publicação referente a **Comunicação Interna** referente ao **Processo Licitatório 201/2022, Pregão Eletrônico 124/2022**. Data da publicação: Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de dezembro de 2023, na Edição nº 3659. Ano XV, página 100/101.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C92BB94E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 195/23 - PREGÃO ELETRÔNICO – 092/2023

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA,** referente aos itens: 01 e 03, perfazendo o

valor total de R$17.980,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta reais) e **LYRON INFORMÁTICA LTDA,** referente ao item: 02, perfazendo o valor total de R$6.988,00 (seis mil, novecentos e oitenta e oito reais), vencedoras no PRC- 195/23, Pregão eletrônico – 092/2023. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0F6D95D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 075/2023

Altera os dispositivos da Portaria nº 042/2023, de 20 de abril de 2023.

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990 e Lei nº 5412, de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 2º, parágrafo único, bem como o artigo 4º da Portaria nº 042/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores, com ônus para o erário:

Maria Cláudia de Faria Silva

Sabrina Luiza Leal

Felipe Fernandes Souto

Parágrafo único. Esta Comissão ficará sob a presidência do servidor efetivo Felipe Fernandes Souto e terá vigência de um ano, a partir de sua publicação.

Art. 4º. DESIGNAR para comporem a Equipe de Apoio, para atuação em todos os processos licitatórios da modalidade pregão, com ônus para o erário:

Maria Cláudia de Faria Silva

Sabrina Luiza Leal

Felipe Fernandes Souto"

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 042/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 19 de dezembro de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA

Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A7FC1AB2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA RUA ALTO DO PEQUI E VILA SÃO VICENTE

Objeto: concessão de repasse financeiro para aquisição de equipamentos para estruturação da nova sede da Associação de Moradores, a fim de atender a comunidade local e adjacentes, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº6.105, de 12 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 6.122, de 21 de setembro de 2023eLei Municipal nº 6.035, de 09 de maio de 2023. Dotação: 10.01.08.845.0000.0.170 4.4.50.42. Valor: R$ 37.000,00. Vigência: 19/12/2023 a 30/06/2024. Data Assinatura: 19/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AE446CA3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 116/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DE PONTE VILA

Objeto: concessão de repasse financeiro para aquisição de utensílios de cozinha e materiais de consumo, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.035 de 09/05/2023, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado através do Orçamento Impositivo. Dotação: 10.01.20.608.0000.0.280 3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 10.01.20.608.0000.0.280 4.4.50.42 – Auxílios. Valor: R$ 20.000,00. Vigência: 19/12/2023 a 30/06/2024. Data Assinatura: 19/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E958D2CD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) PORTARIA Nº 5.468, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 407/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o processo licitatório referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de Saúde dos grupos "A", "B" e "E", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Carolina Mirtes Melo;

Clewton Freitas Júnior;

Elessandra Costa Silva;

Geisiane Aparecida da Silva;

Jéssica Luiza de Castro Fonseca;

Juliana Silva Castro;

Poliana Carlos da Silva;

Sandra T. de Almeida Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.953 de 3 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

(*) Retificação de numeração: Onde lia-se: 5.968, passa-se a ler: 5.468.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3132AB20

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) PORTARIA Nº 5.470, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidora para a função que menciona.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.230, de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda de Souza Costa para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo de Cessão de Uso do imóvel público situado na Avenida Osvaldo Pereira, nº 423, Areias Brancas, Formiga/MG, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 80850, Inscrição Imobiliária Municipal nº 00.10.025.0019.0000, de que trata a Lei nº 6.168, de 15 de dezembro de 2023, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de dezembro de 2023.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA

Chefe de Gabinete

(*) Retificação de numeração: Onde lia-se: 5.970, passa-se a ler: 5.470.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E3194D63

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) PORTARIA Nº 5.469, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 55/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de materiais para construção em geral, como ferragens, abrasivos, materiais hidráulicos e materiais básicos que serão utilizados na construção, manutenção e conservação dos próprios municipais, bem como em eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Alexandra Rezende Silva;

Controladoria Municipal: Fabíula Fernandes Menezes;

Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Robson José Vieira;

Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva;

Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;

Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: José Carlos Dantas Borges;

Gabinete do Prefeito: Fernanda de Souza Costa;

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro e Tales Marcos Fonseca Patrício;

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: José Higino dos Santos Neto;

Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.307, de 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

(*) Retificação de numeração: Onde lia-se: 5.969, passa-se a ler: 5.469.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B43EA42A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.473, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.230, de 12 de dezembro de 2023 e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 1170/2023/SMADE;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo como responsáveis por realizar os estudos concernentes ao Processo Administrativo nº 11/2022, que visa apurar irregularidade na concessão de apostilamento consoante Memorando nº 81/2022, oriundo da Procuradoria Municipal, sem ônus adicional ao erário:

Flávia Alves Carvalho;

Luiz Henrique Resende;

Natanael Alves Gonzaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de dezembro de 2023

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:57CCE12A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) PORTARIA Nº 5.466, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia cidadãos para integrarem o Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.275, de 18 de fevereiro de 2010; e

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio do Ofício nº 248/2023 SEC/SEMEE;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Educação, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.275, de 18 de fevereiro de 2010:

Membro Designado:

Jaderson Teixeira

Membros Representantes:

a) Representantes do Magistério Público Estadual:

Titular: Renan Donizetti Fonseca;

Suplente: Helvicinara Kennedy de Castro Silva;

b) Representantes da SRE/ Inspetoria de Ensino:

Titular: Aparecida de Sá Silva;

Suplente: Maria Valéria Fernandes Costa Abreu;

c) Representantes dos Pais de Alunos da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Andreia Alvarenga Barbosa Fernandes;

Suplente: Megg Gabrielle Moreira Teixeira;

d) Representantes do Magistério Público Municipal:

Titular: Robson Resende Moreira;

Suplente: Caroline Resende Garcia;

e) Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Júlio César Rodrigues;

Suplente: Tânia Aparecida Silva Nunes;

f) Representantes do Magistério Particular:

Titular: Riziane Aparecida Fonseca;

g) Representantes de Associação Comunitária Legalmente Constituída:

Titular: Leandro Santos Alejandro;

Suplente: Patrícia Silva de Azevedo Montsserrat;

h) Representantes de Instituição de Ensino Superior:

Titular: Christiane Pereira Rocha Sousa;

Suplente: Daniela Rodrigues de Faria Barbosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 29 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

14 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

(*) Retificação de numeração: Onde lia-se: 5.966, passa-se a ler: 5.466.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:164AE38A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.472, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.230, de 12 de dezembro de 2023 e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 1168/2023/SMADE;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis por realizar os estudos concernentes ao Processo Administrativo nº 10/2022, que visa apurar irregularidade no pagamento de quinquênios consoante Memorando nº 81/2022, oriundo da Procuradoria Municipal, sem ônus adicional ao erário:

Flávia Alves Carvalho;

Luiz Henrique Resende;

Natanael Alves Gonzaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de dezembro de 2023

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AF1F4B29

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) PORTARIA Nº 5.467, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Diretora de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 866/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fellippe Silva Duque para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação, por empresa especializada, de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, drenagem superficial e sinalização viária horizontal na Av. Paulo de Brito, Centro, por meio do Contrato de Repasse nº 924539/2021, celebrado entre o Município de Formiga e o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

(*) Retificação de numeração: Onde lia-se: 5.967, passa-se a ler: 5.467.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6BC6F955

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) PORTARIA Nº 5.465, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia cidadãos para integrarem o Conselho Municipal de Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.392, de 30 de novembro de 2010; e

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio do Ofício nº 247/2023 SEC/SEMEE;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Esporte:

I) Representantes do Poder Executivo:

a) Luiz Henrique Silva Soares – Titular;

b) Renato Santos da Silva – Suplente;

II) Representantes dos Clubes Filiados à Liga Amadora de Formiga:

a) Frederico Franco de Souza – Titular;

b) Roberto Remaclo Macedo – Suplente;

III) Representantes dos Clubes de Lazer:

a) Marcos Canto Ferreira – Titular;

b) Kelcio Arantes Almeida – Suplente;

IV) Representantes dos Profissionais de Educação Física:

Enderson Eugênio da Silva – Titular;

Lucas Mateus Fernandes – Suplente;

V) Representantes do Curso de Educação Física do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG:

a) Adeon Antônio Almeida Júnior - Titular;

b) Luciane Alves Ganasi - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

(*) Retificação de numeração: Onde lia-se: 5.965, passa-se a ler: 5.465.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:896B2B3B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) PORTARIA Nº 5.461, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidoras para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 400/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto eventuais aquisições de materiais ambulatoriais, odontológicos e médico-hospitalares em geral, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Geisiane Aparecida da Silva;

Jéssica Luiza de Castro Fonseca;

Poliana Carlos da Silva;

Raphaela Alves Pinheiro Goulart Simplício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

(*) Retificação de numeração: Onde lia-se: 5.961, passa-se a ler: 5.461.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:40603B83

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) PORTARIA Nº 5.462, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 53/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de cópias e impressões com fornecimento de máquinas multifuncionais, peças, componentes e materiais de consumo necessários à sua manutenção (exceto papel) incluindo manutenção preventiva e corretiva e software bilhetagem, para atender as secretarias e órgãos municipais, bem como a eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo munícipio, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Alexandra Rezende Silva; Impressora Sine: Patrícia Reis Ribeiro.

Controladoria Municipal:Rayra Pinheiro Souza

Secretaria Municipal de Cultura: Heloísa Silva de Souza Pinheiro – Bibliotecas Públicas - Talitha Faria Lamounier Oliveira – Demais impressoras.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Laura da Mata Alves;

Secretaria Municipal de Saúde: Silvair Geraldo da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva;

Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Adriana Oliveira Frazão de Menezes;

Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva;

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: HudsonOliveira de Paula;

Procuradoria Municipal: PROCON – Iara Regina de Faria; Demais impressoras: Luiz Alberto de Castro Alves;

Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Elimar Aparecida Ferreira Rocha – CEI Dalva Barbosa Pereira;

Adriana Melo Silveira – CEI Professor José Jerônimo;

Walisson Maicon Silva - E. M. José Antônio do Couto;

Lilian Naira Pires Nunes – Escola Municipal Angelita Gomes Pereira;

Anienne Teixeira de Ázara – CEI Maria Augusta Leão;

Aparecida Sônia de Oliveira - CAIC - E. M. Centro de Atenção Integral à Criança;

Cláudia Beatriz Dalariva - E. M. Célia de Melo Eufrásio;

Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas - Centro M. de Apoio e Aprendizagem – CEMAP;

Thaisa Barude Bottrel Vignoli – Escola Municipal de Línguas e Educação Múltipla Professora Helena Kemper Costa;

Margarida Jaqueline Alves- Escola Municipal Florêncio Rodrigues Nunes;

Eliane de Fátima Pimenta de Faria – CEI Maria Hilda de Carvalho Pires;

Kátia Cristina Teixeira de Souza – CEI Nelson Alvarenga;

Juscemília Alves Alcântara – Escola Municipal Pio XII;

Gislaine Borges Ferraz – CEI Doralice Carvalho Ribeiro;

Adriana Amélia Andrade Martins - Universidade Aberta do Brasil – UAB;

Josiane Rosa do Couto - C.E.I. Conceição Ma. de Almeida;

Monaliza Logimar Reis – Escola Municipal Paulo Barbosa;

Kátia Aparecida Arantes – Escola Municipal Benedita Gomide Leite;

Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho – CEI Dercy Alves Praça;

Leandro de Lima Damasceno – E.M Música Eunézimo Lima – EMMEL;

Liliane Jorgina da Cunha – Escola Municipal Prof. Franklin de Carvalho;

Maria das Dores de Oliveira Miranda – Escola Municipal Arlindo de Mello;

Monique Naira Eva de Melo e Silva - C.E.I. Dona Maruca;

Natália Aparecida Pimenta - E. M. Haydée Garcia Guerzoni;

Roseli Eliana Carrilho Silva – Escola Municipal José Honorato de Castro;

Demétrius Medeiros Meneses Dias - E. M. José João de Melo;

Tatiana Camargo F. Damasceno - CEMEI Prof. José Juvêncio Fernandes;

Walisson Maicon Silva - Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

Wirlene Maria de Almeida Abreu – Escola Municipal Miralda da Silva Carvalho;

Thalita Daiany Oliveira Paim – C.E.I. Antônio Fernandes Lima Sobrinho;

Juliana Aparecida Leal Santos – Escola Municipal Lídia Braga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.980, de 5 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

(*) Retificação de numeração: Onde lia-se: 5.962, passa-se a ler: 5.462.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:66719B18

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) PORTARIA Nº 5.463, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário

Municipal de Educação e Esportes por meio do da Comunicação Interna nº 48/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jonathas Gabriel Miranda Rodrigues para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a construção, por empresa especializada, do campo de futebol *society*, situado na Rua Gengibre Azul. s/n, Bairro Balbino Ribeiro da Silva, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

(*) Retificação de numeração: Onde lia-se: 5.963, passa-se a ler: 5.463.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C6E4F8CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) PORTARIA Nº 5.464, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia membros para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Formiga – Codecon, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.091, de 10 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 1155/2023/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Formiga – Codecon:

I - Bancada do Poder Público:

Representantes da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico:

Milena Ribeiro da Silva – Titular;

Joice Santos – Suplente;

Representantes da Procuradoria Geral do Município:

Rodrigo Ribeiro Arantes – Titular;

Lucas Chaves Mascarenhas – Suplente;

Representante da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:

Luís Carlos Silva – Titular;

Geraldo Alexandre Castro Fonseca – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Alex Sandro Alvarenga Arouca – Titular;

Ivar Salviano;

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Alex Ribeiro de Faria – Titular;

Anuar Teodoro Alves;

II - Bancada do Setor Empresarial:

Representantes da ACIF:

Pablo Sousa Manuel – Titular;

Ricardo Santos Monteiro – Suplente;

Representantes da CDL:

Túlio Alvarenga Melo – Titular;

Caio Martins Cardoso – Suplente;

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:

Valmir Alves Rodrigues – Titular;

Joaquim Fernandes Filho – Suplente;

Representantes do SEBRAE

Ana Caroline Pessoni – Titular;

Marcella Cristine Fonseca – Suplente;

III - Bancada da Sociedade Civil:

Representantes do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia - IFMG (Campus Formiga)

Patrick Santos de Oliveira – Titular;

Adriano Olímpio Tonelli – Suplente;

Representantes do UNIFOR

Jussara Maria Silva Rodrigues de Oliveira – Titular;

José Carlos Leal – Suplente;

Representantes do SINTRANFOR

Maria Auxiliadora Lopes – Titular;

Gabriella Fonseca – Suplente;

Representantes das Cooperativas de Crédito com sede em Formiga:

Moacir Lopes de Araújo – Titular;

Felipe Fernando de Faria – Suplente;

Representantes do Sindicato dos Comerciários

Eliana Maria Alves – Titular;

Eva Quintiliano de Paula Alves – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se:

I – a Portaria nº 4.341, de 31 de março de 2021;

II – a Portaria nº 4.530, de 8 de setembro de 2021;

III – a Portaria nº 4.820, de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

(*) Retificação de numeração: Onde lia-se: 5.964, passa-se a ler: 5.464.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:21D8A629

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) PORTARIA Nº 5.460, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 54/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de óleo diesel para a frota municipal, bem como para atendimento a acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Laura da Mata Alves;

Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;

Gabinete do Prefeito: Fernanda de Souza Costa;

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Ivo brito Borges;

Secretaria Municipal de Saúde: José Geraldo Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.971, de 23 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

(*) Retificação de numeração: Onde lia-se: 5.960, passa-se a ler: 5.460.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:19F95284

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE FORMIGA – CITFOR

CONSIDERANDO que a inovação aberta, ou *open innovation*, é o conceito de inovação visando a colaboração entre empresas, órgãos públicos e pessoas de fora da organização para melhorar o desenvolvimento de produtos e processos, prover melhores serviços para a sociedade, aumentar a eficiência e reforçar o valor agregado;

CONSIDERANDO a importância da realização de ações municipais a fim de fomentar o desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO o protagonismo municipal a fim de realizar ações que desenvolvam o ecossistema local de inovação;

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR realiza Chamada Pública nº 016/2023 para **seleção de empresas que tenham interesse em inscrever desafios para serem solucionados por meio de inovação tecnológica, durante o Programa Municipal de Pré–Incubação do Centro de Inovação de Tecnologia de Formiga – CITFOR, pelos participantes envolvidos**.

• Das definições:

Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR: Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica e Startups, que tem como objetivo auxiliar empreendedores e empresas que tenham como principal característica a oferta de produtos e serviços com significativo grau de "inovação". Contendo dois programas: "Pré-Incubação" e "Incubação Avançada".

Programa de Pré–Incubação: O Programa Municipal de Pré-Incubação do CITFOR compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar os projetos que tenham potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica e empresas inovadoras.

Inovação Aberta (*open innovation*): introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e/ou social de criações obtidas, geradas e/ou desenvolvidas em parceria com outras instituições, a fim de melhorar o desenvolvimento de produtos e processos, prover melhores serviços para a sociedade, aumentar a eficiência e reforçar o valor agregado.

Desafios: Processos, atividades ou produtos que podem ser aprimorados mesmo que esses não sejam um gargalo para empresa, e/ou ou situações que dificultam sua atividade e/ou expansão e podem ser solucionados de forma inovadora.

Empresa Proponente: Empresa com operação em Formiga interessada em formalizar desafios para serem solucionados por atividades inovadoras, durante o Programa Municipal de Pré–Incubação.

• OBJETO

Esta Chamada Pública dispõe sobre critérios para seleção de empresas proponentes que tenham interesse em inscrever desafios para serem solucionados por meio de inovação tecnológica, durante o Programa Municipal de Pré–Incubação do Centro de Inovação de Tecnologia de Formiga – CITFOR, pelos participantes envolvidos.

• DOS OBJETIVOS

São objetivos deste chamamento público:

Buscar perspectivas e conhecimentos externos para o empresariado, enriquecendo o processo criativo e aproveitando a diversidade de pensamentos e experiências;

Contribuir para o desenvolvimento de um ecossistema inovador mais amplo, promovendo a troca contínua de conhecimento e recursos;

Promover a criatividade, pois, o desafio proposto incentiva o empreendedorismo, e estimula as pessoas a buscarem soluções para problemas reais;

Buscar soluções para demandas internas das empresas formiguenses de forma mais acessível;

Incentivar o empreendedorismo local, gerando oportunidades de negócios que contribuam para o desenvolvimento econômico de Formiga.

• DAS INSCRIÇÕES

Serão aceitas as inscrições de empresas proponentes formalmente constituídas, com operação em Formiga, que tenham desafios em sua operação que possam ser solucionados de forma inovadora.

Por desafio entende-se processos, atividades ou produtos que podem ser aprimorados mesmo que esses não sejam um gargalo para empresa, e/ou ou situações que dificultam sua atividade e/ou expansão e podem ser solucionados de forma inovadora.

A empresa proponente interessada deve realizar sua inscrição por meio do formulário https://forms.gle/oMrzVZSfRipic48Z9 no período de 09:00 horas dia **20/12/2023 até às 16:00 horas do dia 27/02/2024.**

Serão solicitadas por meio do formulário citado no item 4.2, no mínimo as seguintes informações:

Dados relativos à empresa proponente: Nome, CNPJ, Descrição da operação da empresa, Tempo de operação da empresa, número de funcionários, Nome e cargo do responsável pelo preenchimento, telefone e endereço da empresa;

Dados relativos ao problema inscrito: Contexto do seu negócio; Principais problemas existentes no negócio e que poderiam ser resolvidos de maneira inovadora; Causas dos problemas enfrentados no negócio; Consequências que esses problemas causam na empresa; pessoas afetadas com esses problemas; A relevância da empresa para o setor; O cenário que a empresa vivencia hoje e qual o cenário ideal que deveria vivenciar caso não fossem esses problemas enfrentados;

O preenchimento e envio do **Formulário** não implica na aprovação dos desafios a serem solucionados;

Não serão aceitas inscrições fora do período descrito no item 4.2;

Os problemas levantados e selecionados por meio deste chamamento, estarão disponíveis no Edital de Seleção do Programa de Pré-Incubação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga, na modalidade “Desafio Empresarial”;

Apenas as empresas que tiverem seus problemas utilizados para desenvolvimento de solução durante o Programa de Pré-Incubação terão seus dados divulgados.

• DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÉ-INCUBAÇÃO

O Programa Municipal de Pré-Incubação do CITFOR compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar os projetos que tenham potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica e empresas inovadoras;

As atividades prioritárias do Programa Municipal de Pré-Incubação são desenvolvidas com ênfase na conscientização empreendedora, no desenvolvimento de protótipo de produto ou serviço de base tecnológica e na capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão de negócios;

O Programa Municipal de Pré-Incubação terá duração de 03 (três) meses, sendo previstas 15 (quinze) vagas a serem distribuídas entre as modalidades Desafio Público, Tema Livre e Desafio Empresarial, sendo que esta última será guiada por meio dos problemas inscritos neste chamamento.

• DESAFIOS A SEREM SOLUCIONADOS NO PROGRAMA DE PRÉ – INCUBAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE FORMIGA – CITFOR

Os desafios inscritos no formulário que consta no item 4.2 serão analisados a fim de verificar se as informações estão completas e se as informações fornecidas atendem ao solicitado no item 4.3 desta chamada pública.

Para que o desafio seja efetivamente trabalhado durante o Programa de Pré–Incubação é necessário que haja candidatos inscritos e aprovados no edital a ser lançado para o referido programa, que se disponham a resolver o problema inscrito pela empresa.

Ao inscrever os desafios, a empresa se compromete a fornecer informações que sejam necessárias para subsidiar o desenvolvimento da solução durante o programa.

A solução desenvolvida durante o Programa Municipal de Pré–Incubação é de propriedade do Pré-Incubado que a desenvolveu.

• DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE

Ao inscrever os desafios, a empresa se compromete a fornecer informações que sejam necessárias para subsidiar o desenvolvimento da solução durante o programa;

Em caso de desenvolvimento da solução a empresa proponente deve estar disponível para realizar no mínimo 3 (três) reuniões com a equipe ou participante do Programa de Pré-Incubação que estiver desenvolvendo solução para o desafio proposto, sendo uma reunião por mês, durante os três meses do Programa de Pré-Incubação, bem como responder aos questionamentos levantados pelo Pré-Incubado no prazo máximo de 3 dias úteis;

Caso a empresa não participe das reuniões e/ou não forneça as informações necessárias conforme definido no item 7.2, será a empresa desclassificada do programa e não poderá participar da seleção por 01 (um) ano;

Fica facultado a empresa proponente que tiver seu desafio selecionado para ser solucionado durante o Programa de Pré-Incubação, fornecer 01(um) kit de boas-vindas para cada participante do programa, sendo no máximo 60 (sessenta) participantes;

O kit de boas vindas deverá conter 01 (uma) unidade de cada objeto descrito nos itens 7.5.1 a 7.5.3 para cada participante selecionado no programa de pré-incubação e deverá ser entregue em uma embalagem plástica transparente;

Squeeze de plástico com volumetria mínima de 500 ml, na cor branca com a logo do CITFOR na cor preta ou colorida e a logo da empresa proponente;

Caderneta personalizada, com estampa da logo do CITFOR na capa seguindo os padrões do manual da marca. A caderneta deve ter as dimensões mínimas de 13x9x1cm e no mínimo 30 folhas pautadas ou não pautadas. A logo da empresa proponente pode estar na página de fundo;

Camisa de malha branca, com a logo do CITFOR colorida nas cores da logo, conforme a numeração a ser disponibilizada. A logo da empresa proponente pode estar nas costas;

Os kits de boas-vindas deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação do resultado final de seleção do Programa Municipal de Pré-Incubação;

• DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Formiga poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

É de responsabilidade da empresa proponente e do participante do Programa de Pré-Incubação do CITFOR, definir como será realizada a implementação da solução, possuindo o Pré-Incubado direito sobre a solução desenvolvida, podendo inclusive exigir pagamento e/ou outra contrapartida à empresa para apresentar e implementar a solução.

O CITFOR se exime de qualquer responsabilidade a respeito da negociação entre a empresa proponente do desafio e do participante do Programa Municipal de Pré-Incubação que desenvolver a solução, por se tratar de uma relação entre particulares.

A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá o Município de Formiga, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições.

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Circunscrição Judiciária de Formiga/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, ou pelo Município de Formiga.

Formiga, 20 de dezembro de 2023.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:654AC169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
PORTARIA Nº 072/2023 "DESIGNA COMISSÃO PARA SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 072/2023

"DESIGNA COMISSÃO PARA SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, em vista da necessidade da realização do Concurso Público.

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão Supervisora do Concurso Público que será composta por **Alecsandro Ferreira Aguiar**, CPF: 079.559.996-06, que presidirá a Comissão; e pelos membros: **João Alves Moura**, CPF: 587.402.446-87 e **Jesué Pereira Rocha**, CPF: 031.325.406-09, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar todo o processo da seleção de pessoal através de Concurso Público.

II – A Comissão ora constituída baixará as instruções especiais sobre o Concurso Público, respeitando o Regulamento Geral da Seleção e as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

III – A Comissão acompanhará a elaboração do Edital do Concurso Público, submetendo-o à aprovação do Prefeito Municipal.

IV – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 059/2023 entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Fronteira dos Vales/MG, 14 de dezembro de 2023.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:8B8D6EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 ERRATA Nº 1

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales

Concurso Público – Edital 001/2023

Errata nº 1

Art. 1º - No anexo III do Edital – Quadro de Cargos e Vagas, fica incluída 01 vaga para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, com código do cargo nº 60, Descrição do cargo, Programa de Provas e demais requisitos, detalhados no Anexo III do Edital.

Art. 2º - Cargo 04 – Assistente Administrativo: Nº Total de Vagas, fica modificado de 6 para 09 vagas.

Art. 3º - Cargos 43 – Fica cancelada a vaga de Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 4; sendo substituída pela Micro Área 8 (Morro Grande, Mascate, Pirapora, Saroa e Encostas).

Art. 4º - Continuam em vigor todos os demais termos e condições do Edital do Concurso Público 001/2023 que não tenham sido expressamente alterados.

Fronteira dos Vales, 18 de Dezembro de 2023

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:CE4022C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 097 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 - 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-1ª Retificação de edital-**Proc. 097/23-PE 006/23**-Aquisição de equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do município de Grão Mogol/MG, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência e o plano de trabalho do Convênio de Saída nº 1261003325/2022/SEE. Credenciamento: 04/01/24-09:30h. licitagraomogol.mg@gmail.com www.graomogol.mg.gov.br-www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:90A391CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PRC 045/2023 - INEXIGIBILIDADE 009/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, em conformidade com o PRC 045/2023 - Credenciamento 002/2023, objeto: Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, torna público a RATIFICAÇÃO E A LISTA DE NOVOS CREDENCIADOS, habilitados na sessão pública ocorrida no dia 06/12/2023, nos termos do Art. 25, caput, Lei 8666/93.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CATEGORIA
Adenízio Nunes da Paixão 06364485685	18.356.791/0001-52	Banda Regional Grande Porte acima 7 componentes
Edenir Jose de Oliveira	068.349.946-70	Dupla Local/Regional
15.358.620 Wesley Andrade Moreira	15.358.620/0001-74	Locutor Local/Regional

Guaraciaba/MG, 19/12/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:636D87A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

MB COMERCIAL LTDA - CNPJ: 41.814.450/0001-03: Valor Total de R$ 25.952,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais);

SUPERAR LTDA - CNPJ: 13.482.516/0001-61: Valor Total de R$ 13.586,00 (treze mil e quinhentos e oitenta e seis reais);

SPIN AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 47.808.825/0001-09: Valor Total de R$ 45.045,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) produto (s) solicitado (s) e devidamente entregue (s) será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Compra (s) e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

Guarani – MG, aos 19 dias de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarani/mg

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:5FCC6850

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.

CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MB COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 41.814.450/0001-03.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 25.952,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 052/2023.

SIGNATÁRIOS: OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:9D20F326

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.

CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: SUPERAR LTDA.

CNPJ: 13.482.516/0001-61.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 13.586,00 (treze mil e quinhentos e oitenta e seis reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 052/2023.

SIGNATÁRIOS: JOSIANE BAGATOLI E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:87C35317

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.

CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: SPIN AR CONDICIONADO LTDA.

CNPJ: 47.808.825/0001-09.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 45.045,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 052/2023.

SIGNATÁRIOS: IGOR COELHO SERAFINI E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:DA4843D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.

CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – ME.

CNPJ: 17.815.826/0001-01.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Assessoria no critério ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL da lei 18.030/2009, de acordo com os quadros IA e BII, A, B, C, D da deliberação normativa 20/2018 do CONEP, com realização dos trabalhos e relatórios.

PRAZO: Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Sexta, do Contrato n° 015/2021, prorrogando a vigência do mesmo, por mais um período de ***12 (doze) meses***, a contar de ***30 de dezembro de 2023***, conforme pedido constante no Ofício nº 0026/2023, proveniente da Diretoria de Cultura e Turismo e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor mensal do presente Termo Aditivo será de ***R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais)***, totalizando ***R$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 008/2021.

SIGNATÁRIOS: ANDRÉ VIEIRA COLOMBO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:2D8C060F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 66/2023

Processo 116/2023

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 66/2023.

Dotações Orçamentárias:

02.07.01.04.122.0402.1023.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 323

02.07.01.04.122.0402.1023.4.4.90.52.00 1.701.000 Ficha 323

02.07.01.04.122.0402.1023.4.4.90.52.00 2.755.000 Ficha 323

Data da Adjudicação: 15 de dezembro de 2023.

Data da Homologação: 15 de dezembro de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULO TIPO MINIVAN ZERO KM DESTINADO AO USO PELO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE GUARDA-MOR CONFORME CONVENIO DE SAÍDA Nº 1491001211/2023-SEGOV-MG E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresa:

GNC AUTOMOTORES LTDA

CNPJ 04.798.469/0008-45

Valor Total do Certame: $: 112.220,00 cento e doze mil e duzentos e vinte reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 15 de dezembro de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C34A5FF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 116/2023

PREGÃO Nº 66/2023

EXTRATO DE ATA Nº 289/2023

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULO TIPO MINIVAN ZERO KM DESTINADO AO USO PELO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE GUARDA-MOR CONFORME CONVENIO DE SAÍDA Nº 1491001211/2023-SEGOV-MG E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: GNC AUTOMOTORES LTDA

CNPJ 04.798.469/0008-45

VALOR ESTIMADO R$: 112.220,00 (cento e doze mil e duzentos e vinte reais)

Dotações orçamentarias:

02.07.01.04.122.0402.1023.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 323

02.07.01.04.122.0402.1023.4.4.90.52.00 1.701.000 Ficha 323

02.07.01.04.122.0402.1023.4.4.90.52.00 2.755.000 Ficha 323

VIGÊNCIA: 15/12/2023 até 15/12/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BDABBCAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do Termo de Fomento nº 29/2023,** celebrado entre o Município de Guaxupé e a **Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro – EquoEspaço**, inscrita no CNPJ sob nº 23.161.088/0001-29. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos para a estruturação do Centro de Autismo Rural. Valor total: R$ 100.967,63. Dotação Orçamentária nº 02.01.01.04.122.0052.2001.4.4.50.42.00, Ficha 1434, Fonte de recursos 1.710, CO 3210. Vigência: 15/12/2023 a 14/06/2024.

Guaxupé, 15 de dezembro de 2023.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA

Secretário Municipal de Governo

Esta publicação substitui a publicação de 19.12.2023 na Edição 3666.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7C60A90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO Nº 108/2023 - RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 108/2023, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 326/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **seleção e contratação de empresa especializada, por um período de 12(doze) meses, para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG, grupos "A", "B" e "E", e Serviços de Saúde (RSS) - animais mortos de pequeno porte, Subgrupo A4 (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/04, LEI Estadual 15.413 de 2014) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente da Prefeitura de Guaxupé/MG**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **04 de janeiro de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 20 de dezembro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.
Guaxupé, 18 de dezembro de 2023.
JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:2C563382

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2023

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2023: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Serviço de Obras Sociais – SOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.408.469/0001-67, referente ao Termo de Colaboração nº 12/2023, que tem como objeto o remanejamento de valores dentro da Previsão de Despesas (ponto 9.2), no valor total de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 12/2023.

Guaxupé, 19 de dezembro de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:20A0976B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 22º Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2018,** originado do Pregão Presencial nº 121/2018, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias do contrato original, cujo objeto é a prestação de serviço de vigilância eletrônica para monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada, e da prestação de serviços de monitoramento dos equipamentos de propriedade do município, incluindo instalações, remanejamento, e manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros, dos prédios sob a responsabilidade de todas as secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG.**Fundamento legal**: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/2093. Guaxupé, MG, 18/12/2023.
LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6936AD68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO TOMADA DE PREÇO 10

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 0154/2023

TOMADA DE PREÇOS: 010/2023

EMENTA: RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO DE LICITANTE – DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL – DECISÃO DE INABILITAÇÃO FUNDADA NO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DEENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICIPIO DEGURINHATÃ, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL.

ASSUNTO: Recurso Administrativo interposto pela Licitante

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS - EIRELI, contra decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a Recorrente em razão da mesma não ter apresentado atestado de capacidade técnica compatível de maneira satisfatória.

O Prefeito do Município de Gurinhatã, no uso de suas atribuições legais, em resposta ao Recurso Administrativo impetrado pela Licitante RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS - EIRELI, em consideração aos fundamentos nele lançados, estribado no substancioso parecer jurídico exarado da Douta Procuradoria Municipal, e com base no arcabouço de normas que regem a matéria, **DECIDE:**

_ ***NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO apresentado, pelo Requerente, referente ao julgamento dos documentos de habilitação que declarou a inabilitação da Licitante Recorrente, uma vez que não comprovou aptidão técnica através de atestado de qualificação técnica referente às parcelas de maior relevância da obra,*** conforme demonstrado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Para tanto, **ACATO** na sua **INTEGRALIDADE**, o alicerçado parecer jurídico alinhavado pela respeitável Procuradoria Geral do Município, o qual está acostado aos presentes autos, e fundamenta a presente decisão como se parte dela fosse.

Deste modo, valendo-me das prerrogativas legais, conheço do Recurso apresentado pela Licitante **RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS – EIRELI,** e no mérito **NEGO PROVIMENTO** ao recurso**,** mantendo inalterada a decisão prolatada pela Comissão de Licitações, no sentido de **DECLARAR A RECORRENTE INABILITADA** do certame.

Gurinhatã-MG, 15 de dezembro de 2.023.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:3366C6CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
1ª ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

Aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2023 a partir das 08:00 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 013/2023 – Processo Licitatório nº 112/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de salão de eventos no Distrito da Argenita, localizado na Praça Mário Alves de Paiva, s/n, Distrito da Argenita, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Compareceram no horário as seguintes licitantes: **R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 36.918.567/0001-99**, neste ato representado pelo Sr. Fernando Licinio Gomes Duarte, portador do CPF: 489.216.378-34, **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** neste ato representado pelo Sr. Maurício Campos Chagas, portador do CPF: 361.276.806-97, **ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600 – CNPJ: 27.105.153/0001-50**, neste ato representada pelo Sr. Lourival Ricardo da Silva portador do CPF: 630.730.996-20, **GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 42.276.976/0001-31** neste ato representada pela Sra. Andréia Guedes Serafim Moura do CPF: 028.441.616-93**.** A empresa **MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.354.688/0001-10,** protocolou os envelopes n° 01 – Habilitação e 02 - Proposta antecipadamente. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura dos envelopes nº 01 habilitação, e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pelo responsável técnico do Município, Sr. José Humberto Barbosa Filho, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Engenheiro Civil sob o registro CREA-MG-194.875/D, ficando sob sua responsabilidade. A licitante **GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 42.276.976/0001-31** apresentou declaração de pleno conhecimento do

local e condições em que a obra será executada com descrição equivocada do local da obra. O erro constante na declaração de conhecimento dos locais e condições de execução da obra deve ser considerado erro formal que não interfere na interpretação da finalidade do documento. A inabilitação apenas em razão do vício apresentado no documento não atenderia ao interesse público de buscar a melhor proposta para a Administração Pública. A Comissão Permanente de Licitação entendeu que se tratou de erro formal, não sendo passível de inabilitação. A comissão permanente de licitação juntamente com o Sr. José Humberto Barbosa Filho constataram que as licitantes **R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA** encontram-se com as habilitações regulares, sendo declaradas habilitadas à próxima fase do certame. A licitante **MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.354.688/0001-10** não comprovou nos atestados operacionais a execução de alvenaria de bloco de concreto de no mínimo 98,16m² do item 7.3.2.2.1 do edital. O quantitativo comprovado foi de apenas 80,00 m². A licitante **GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** não comprovou a capacitação técnica profissional da execução de piso concreto armado polido do item 7.3.2.1.3 e técnica operacional da execução de piso concreto armado polido de no mínimo 85,76 m² do item 7.3.2.2.1 do edital. A licitante **ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600** não comprovou a capacitação técnica profissional da execução de alvenaria de bloco de concreto e execução de piso concreto armado polido do item 7.3.2.1.3 do edital. Com base no princípio de vinculação ao instrumento convocatório, as empresas foram inabilitadas. Após a conferência dos documentos, a Sra. Presidente passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá e pelo responsável técnico do Município, Sr. José Humberto Barbosa Filho. Tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a", a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que os trabalhos seriam suspensos pelo prazo de (05) cinco dias úteis para interposição ou não de recursos, contados a partir da data da publicação na imprensa oficial do Município de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos) e site institucional, que será realizada no dia 20/12/2023. O prazo inicial para interposição de recurso começará em 21/12/2023 e terminará no dia 02/01/2024, tendo em vista que não haverá expediente na Prefeitura de Ibiá nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, fica marcado o dia 04/01/2024, às 08:30 horas como nova data para continuação do certame e abertura das propostas dos licitantes considerados habilitados, para cuja sessão todos os licitantes saem expressamente intimados. Caso haja a interposição de recursos, os licitantes serão notificados através de publicação na imprensa oficial do Município, pelo site institucional e por email, ficando intimadas que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para apresentação das contrarrazões ao recurso, ficando cancelada a sessão de abertura das propostas previamente marcada para o dia 04/01/2024 às 08:30hs. A presidente da Comissão Permanente de Licitação assegurou vista imediata dos autos às empresas licitantes. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pela responsável técnica do município, ficando o presente certame suspenso até ulterior deliberação.

MARILUCE CRISTINA SOARES

(Presidente)

EDUARDO HENRIQUE BRITO

(Membro)

REJANE CRISTINA BORGES COSTA

(Membro)

Avaliação da Qualificação técnica:

JOSÉ HUMBERTO BARBOSA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CREA-MG-194.875/D

LICITANTES PRESENTES:

R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 36.918.567/0001-99	ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600 CNPJ: 27.105.153/0001-50
CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA CNPJ: 29.000.110/0001-35	GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 42.276.976/0001-31

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:547AAACE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2023 – P.A.L 095/2023

Ibiá/MG 24 de novembro 2023.

PROCESSO: Pregão Presencial 024/2023 – P.A.L 095/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves e pesados do Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

Em virtude do processo licitatório em epígrafe ter sido classificado como deserto pela segunda vez, determino que o mesmo seja encerrado e arquivado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:DD5474D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Vencedor 1: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - CNPJ: 21.151.275/0001-04

Valor Total: R$ 14.959,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais).

Vencedor 2: SM SEGURANÇA BELO HORIZOBTE LTDA- CNPJ: 06.176.619/0001-38

Valor Total: R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Vencedor 3: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 22.327.120/0001-30

Valor Total: R$ 6.496,00 (seis mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Vencedor 4: ALEFE DA ROCHA FERREIRA- CNPJ: 52.104.428/0001-88

Valor Total: R$ 1.833,00 (um mil oitocentos e trinta e três reais).

Vencedor 5: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- CNPJ: 18.274.923/0001-05

Valor Total: R$ 1.879,80 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Vencedor 6: TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 40.621.125/0001-53

Valor Total: R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 13 de novembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:FBE2B533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023, 202/2023, 203/2023 – PROCESSO N° 132/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023, 202/2023, 203/2023 – Processo N° 132/2023, Pregão Eletrônico N° 068/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, BETANIAMED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43, 44.223.526/0001-06 e 09.560.267/0001-08.

LUCAS VIEIRA LOPES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:4EF3F3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – O Município de Iguatama torna público o aditamento da Ata de Registro de Preço nº 011/2023. Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, com alteração do valor global contratado. Contratado: TRISTÃO ALIMENTOS LTDA, CNPJ 44.214.958/0001-50. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,

Prefeito de Iguatama 19/12/2023.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:F662D2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023
PROCESSO 153/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a aquisição de combustíveis (gasolina e etanol) e aditivo arla 32 para atendimento de várias secretarias municipais de iguatama-mg. Abertura: 03/01/2023 às 09:00h. Edital disponível: 20/12/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 20 de dezembro de 2023. Lucas Vieira Lopes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:8E802E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.228, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a alienação de imóvel de propriedade do Município de Indianópolis nas condições que menciona, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação de imóvel de propriedade do Município de Indianópolis-MG, com área de 51.000 m² (cinquenta e um mil metros quadrados), a ser desmembrada da gleba, situada no Município de Indianópolis-MG, na Fazenda Saracura, com área de 5,52,20 ha, com perímetro e confrontações constantes da matrícula n.º 60.861, Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Indianópolis-MG, por meio de certame licitatório na modalidade concorrência, caso a publicação do edital ocorra na vigência da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma do art. 92, da Lei Orgânica do Município, ou na modalidade leilão, nos termos do art. 76, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O imóvel a ser alienado deverá ser destinado a empreendimento do setor de turismo e ou hotelaria.

Art. 2º O Município poderá adotar como critério de julgamento para seleção da empresa vencedora o tipo técnica e preço, se adotada a modalidade concorrência, nos termos do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º O valor de mercado da área a ser alienada, conforme avaliação prévia, é de R$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º O valor da proposta vencedora da licitação, ou maior lance, poderá ser pago à vista ou em 3 (três) parcelas da seguinte forma:

I- primeira parcela, no prazo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato de venda e compra;

II- segunda parcela, no prazo de 6 (seis) meses da data da assinatura do contrato de venda e compra;

III- terceira e última parcela, no prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato de venda e compra.

Art. 5º As despesas cartoriais decorrentes da escrituração e registro correrão por conta da empresa vencedora do certame.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:A4C61C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.229, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar a posse de terceiros em imóveis de propriedade do Município de Indianópolis-MG, localizados na zona urbana.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis urbanos discriminados a seguir, para efeito de regularização fundiária, aos atuais possuidores, também relacionados a seguir:

I- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua João Butica, nº 220, Bairro Santana, com área construída de 38,94 m², inscrição 1808, com seu respectivo terreno, designado de lote 03 da quadra 93, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 250,00 m², com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente pra Rua João Butica; 25,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 04 (Messias Roberto Santos): 25,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 02 (Elcione Ramos da Silva); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 06 e 23 (Dirlene Angélica da Silva e Gercilano Pereira de Jesus); matrícula 43.014 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatários: Ademir de Souza Bernardes, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade 54064250 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 766.523.279-53 casado desde 16/12/1993, sob o regime da Comunhão Universal de Bens com Rosinei Vieira Paulosso Bernardes, brasileira, servidora pública municipal, casada, portadora da cédula de identidade MG-19.951.254 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº 014.447.809-99; e Gildo de Souza Bernades, brasileiro, motorista, divorciado desde 14/10/2014, portador da cédula de identidade 4.592.335-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 654.087.729-34;

II- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Denilson José Pereira dos Santos (antiga Rua A), nº 27, Bairro Santana, com área construída de 38,94 m², inscrição municipal 1644, com seu respectivo terreno, designado de lote 04 da quadra 95, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 251,16 m², com as seguintes medidas e confrontações; 12,20 metros de frente para Rua Denílson José Pereira dos Santos; 19,82 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 05(Maria Aparecida de Jesus); 22,04 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 03(Luciene Maria Ramos); e 12,00 metros de fundo confrontando com o Lote 06(Neci Nunes); matrícula 43.051 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Elisangela Romualdo da Silva Paulosso, brasileira, autônoma, portadora da a cédula de identidade MG – 13.575.338 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 058.740.826-03, casada desde 16/07/2005, sob o regime da comunhão parcial de bens com Claudemir Vieira Paulosso, brasileiro, casado, autônomo, portadora da a cédula de identidade 6.106.601-2 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 869.9 45.739-15;

III- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Euclides José Borges (antiga Av. Ruth Azeredo), nº 125, Bairro Santana, com área construída de 38,94 m², inscrição municipal 1645, com seu respectivo terreno, designado de lote 05 da quadra 95, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 288,37 m², com as seguintes medidas e confrontações; 15,56 metros de frente pra Rua Denílson Jose Pereira dos Santos (Antiga Rua A); 17,00 metros pelo lado direito confrontando com a Rua Euclides Jose Borges; 19,82 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 04 (Elisangela Romualdo da Silva Paulosso); e 16,11 metros de fundo confrontando com o Lote 06 (Neci Nunes); matrícula 43.052 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Maria Aparecida de Jesus, brasileira, solteira, maior e capaz, declara não convivente em união estável, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade MG-11.802.627 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 006.119.066-78;

IV- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Euclides José Borges (antiga Av. Ruth Azeredo), nº 145, Bairro Santana, com área construída de 38,94 m², inscrição municipal 1647, com seu respectivo terreno, designado de lote 07 da quadra 95, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 305,70 m², com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente pra Rua Euclides Jose Borges; 30,81 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 08(Josefa de Oliveira); 30,33 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 06 (Neci Nunes); 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 16(Jose Arlindo Carvalho Silva); matrícula 43.054 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatários: Paulo Sergio Rodrigues, brasileiro, produtor rural, portador da cédula de identidade 6.480.877-0, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 943.161.989-04, e sua esposa Elian Alves Fernandes Rodrigues, brasileira, do lar, portadora do RG nº MG – 9.346.240, expedida pelo PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 031.239.596-51, casados desde 12/12/1997, sob o regime de comunhão parcial de bens;

V- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Euclides José Borges (antiga Av. Ruth Azeredo), nº 165, Bairro Santana, com área construída de 38,94 m², inscrição municipal 1649, com seu respectivo terreno, designado de lote 09 da quadra 95, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 315,30 m², com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente pra Rua Euclides Jose Borges; 31,77 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 10(José dos Passos Rodrigues); 31,29 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 08 (Josefa de Oliveira); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 14 (Alex Correa Pereira); matrícula 43.056 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatário: Gilmar Borges da Silva, brasileiro, empresário, portador da CNH 00521678915 Detran-MG e inscrito no CPF sob o nº 796.290.326-00, casado, desde 10/12/2015, sob o regime da comunhão parcial de bens com Mariana Aparecida da Silva, brasileira, do lar, portadora da CNH 04567161086 Detran/MG e inscrita no CPF sob o nº 064.609.716-41;

VI- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Euclides José Borges (antiga Av. Ruth Azeredo), nº 175, Bairro Santana, com área construída de 38,94 m², inscrição municipal 1650, com seu respectivo terreno, designado de lote 10 da quadra 95, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 320,10 m², com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente pra Rua Euclides Jose Borges; 32,25 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 11(Alexandre Camilo); 31,77 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 09(Gilmar Borges da Silva); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 13 (Itson Duran); matrícula 43.057 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatários: José dos Passos Rodrigues, brasileiro, pedreiro, portador da a cédula de identidade MG-21.337.203 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.070.818-05 e sua esposa Maria Divina de Souza Rodrigues, brasileira, do lar, portadora da a cédula de identidade MG – 5.105.134 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 766.230.926-68, casados desde 04/03/1976, sob o regime da comunhão universal de bens;

VII- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Euclides José Borges (antiga Av. Ruth Azeredo), nº 185, Bairro Sant'Ana, com área construída de 38,94 m², inscrição municipal 1651, com seu respectivo terreno, designado de lote 11 da quadra 95, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 324,90 m², com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente pra Rua Euclides Jose Borges; 32,73 metros pelo lado direito confrontando com a Rua Ivone Alves Pereira: 32,25 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 10 (José dos Passos Rodrigues); 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 12(Marceli Valéria da Silva); matrícula 43.058 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatário: Alexandre Camilo, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, solteiro, maior e capaz, declara

não convivente em união estável, portador da cédula de identidade n.º MG-14.989.733 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 079.915.076-29;

VIII- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Francisco Pereira dos Santos (antiga Rua 02), nº 231, Bairro Santana, com área construída de 38,94 m², inscrição municipal 1654, com seu respectivo terreno, designado de lote 14 da quadra 95, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 315,30 m², com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente pra Rua Francisco Pereira dos Santos (antiga Rua 02); 31,29 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 15 (Geraldo Gomes da Silva); 31,77 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 13 (Itson Duran); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 09 (Gilmar Borges da Silva); matrícula 43.061 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatário: Alex Correia Pereira, brasileiro, solteiro, maior e capaz, motorista, portador da a cédula de identidade 12377080 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 057.814.676-29;

IX- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Francisco Pereira dos Santos (antiga Rua 02), nº 221, Bairro Santana, com área construída de 38,94 m², inscrição municipal 1655, com seu respectivo terreno, designado de lote 15 da quadra 95, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 310,50 m², com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente pra Rua Francisco Pereira dos Santos (antiga Rua 02); 30,81 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 16(Jose Arlindo Carvalho Silva); 31,29 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14(Alex Correa Pereira); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 08 (Josefa de Oliveira); matrícula 43.062 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatário: Geraldo Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, motorista, portadora da a cédula de identidade 1197876 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 255.885.831-91;

X- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Euclides José Borges (antiga Av. Ruth Azeredo), nº 215, Bairro Santana, com área construída de 38,94 m², inscrição municipal 1659, com seu respectivo terreno, designado de lote 02 da quadra 96, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 250,00 m², com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente pra Rua Euclides Jose Borges; 25,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 03 (Maria Helena de Souza): 25,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 01 (Zilmar Maria Modesto Pereira); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 13 (Jose Pereira Nunes), matrícula 43.066 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Darciela Rodrigues de Sá, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade MG-13.132.106 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 014.798.986-86, casada desde 24/05/2016, sob o regime da comunhão parcial de bens com João Ferreira dos Reis, brasileiro, pintor, portador da cédula de identidade 34594730-7 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 213.674.718-50;

XI- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Euclides José Borges (antiga Av. Ruth Azeredo), nº 215, Bairro Santana, com área construída de 38,94 m², inscrição municipal 1660, com seu respectivo terreno, designado de lote 03 da quadra 96, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 250,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente pra Rua Euclides Jose Borges(antiga Av. Ruth Azeredo); 25,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 04(Amadeu Cardoso dos Santos): 25,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 02 (Darciela Rodrigues de Sá); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lotes 06(Maria dos Reis Ferreira) e Lote 13(José Pereira Nunes); matrícula 43.067 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Maria Helena de Souza, brasileira, viúva desde 17/08/2021, aposentada, portadora da cédula de identidade MG -6.896.153 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 931.984.426-72;

XII- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Euclides José Borges (antiga Av. Ruth Azeredo), nº 235, Bairro Santana, com área construída de 38,94 m², inscrição municipal 1661, com seu respectivo terreno, designado de lote 04 da quadra 96, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 250,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente pra Rua Euclides Jose Borges (antiga Av. Ruth Azeredo); 25,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 05(William Abadio dos Reis da Silva): 25,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 03(Maria Helena de Souza); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 06 (Maria dos Reis Ferreira); matrícula 43.068 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatário: Amadeu Cardoso dos Santos, brasileiro, empresário, solteiro, maior e capaz, declara não convivente e união estável, portador da cédula de identidade MG13793659 SSP/MG, d inscrito no CPF sob o n.º 096.823.126-80;

XIII- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Euclides José Borges (antiga Av. Ruth Azeredo), nº 275, Bairro Santana, com área construída de 38,94 m², inscrição municipal 1685, com seu respectivo terreno, designado de lote 02 da quadra 97, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 250,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente pra Rua Euclides Jose Borges(antiga Av. Ruth Azeredo); 25,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 03(Daniela Rodrigues de Sá): 25,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 01 (Malbiane Viana Mendonça); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 15 (Mariza de Lourdes da Silva); matrícula 43.079 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Maria Aparecida Soares Brandão, brasileira, servidora pública municipal, divorciada desde 07/11/2012, declara não convivente em união estável, portadora da cédula de identidade MG-11.524.565 PC/MG, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 064.563.466-22;

XIV- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Euclides José Borges (antiga Av. Ruth Azeredo), n.º 285, Bairro Santana, com área construída de 38,94 m², inscrição municipal 1672, com seu respectivo terreno, designado de lote 03 da quadra 97, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 250,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente pra Rua Euclides Jose Borges(antiga Av. Ruth Azeredo) 25,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 04(Ademir de Souza Bernardes): 25,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 02 (Maria Aparecida Soares Brandão); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 06 e 15 (Maria Dalva Cardoso dos Santos e Mariza de Lourdes da Silva), matrícula 43.080 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).Donatários: Daniela Rodrigues de Sá, brasileira, servidora pública municipal, divorciada desde 07/11/2013, portadora da cédula de identidade 13132135 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o n.º

014.798.936-17 e Alencar Ferreira da Silva, brasileiro, vigilante, divorciado desde 30/01/2014, portador da cédula de identidade MG-15.320.589 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 083.883.036-60, conviventes em união estável conforme escritura declaratória lavrada pelo Cartório de Registro Civil com atribuição Notarial desta cidade, aos 28/04/2020, livro 96-N, folhas 128;

XV- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Euclides José Borges (antiga Av. Ruth Azeredo), n.º 295, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1673, com seu respectivo terreno, designado de lote 04 da quadra 97, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 250,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente pra Rua Euclides Jose Borges; 25,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 05(Ronan Alves dos Santos): 25,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 03(Daniela Rodrigues da Sá); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 06 (Maria Dalva Cardoso dos Santos), matrícula 43.081 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatários: Ademir de Souza Bernardes, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade 54064250 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 766.523.279-53 e sua esposa Rosinei Vieira Paulosso Bernardes, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade MG-19.951.254 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº 014.447.809-99, casados desde 16/12/1993, sob o regime da Comunhão Universal de Bens;

XVI- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Vereador Elmiro Alves da Silva, n.º 360, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1675, com seu respectivo terreno, designado de lote 06 da quadra 97, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 250,00 m² com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente pra Rua Vereador Elmiro Alves da Silva; 25,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 07 (Ariovalda Maria Gonçalves): 25,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 03, 04 e 05 (Daniela Rodrigues da Sá, Ademir de Souza Bernardes e Ronan Alves dos Santos); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 15(Mariza de Lourdes da Silva), matrícula 43.083 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Maria Dalva Cardoso dos Santos, brasileira, servidora pública municipal, divorciada desde 17/08/2022, declara não conviver em união estável, portadora da cédula de identidade MG-8.473.979 PC/MG, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 035.220.506-73;

XVII- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Vereador Elmiro Alves da Silva, n.º 380, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1677, com seu respectivo terreno, designado de lote 08 da quadra 97, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 250,00 m² com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente pra Rua Vereador Elmiro Alves da Silva; 25,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 09(Jean Carlo Silva Gonçalves): 25,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 07 (Ariovalda Maria Gonçalves); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 13 (Ana Paula da Cruz), matrícula 43.085 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Leci Francisca dos Santos, brasileira, do lar, solteira, maior e capaz, declara não convivente em união estável, portadora da cédula de identidade MG-12.705.476 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 091.363.496-40;

XVIII- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Euclides José Borges (antiga Av. Ruth Azeredo), n.º 335, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1687, com seu respectivo terreno, designado de lote 03 da quadra 98, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 253,00 m² com as seguintes medidas e confrontações; 11,00 metros de frente pra Rua Euclides José Borges; 23,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 04(Zenaide Lemes Souza Ferreira): 23,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 02(Regina Rosa Gonçalves); e 11,00 metros de fundo confrontando com o Lote 05 (Aparecida de Fatima de Medeiros Oliveira), matrícula 43.095 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatários: Carlos do Couto, brasileiro, servidor público municipal, solteiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade MG-8.399.836 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 006.123.286-60 e Janicleide Alves da Silva, brasileira, autônoma, solteira, maior e capaz, portadora da cédula de identidade MG-15.446.554 PC/MG, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 083.772.216-08;

XIX- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Paulo César Paulino da Silva (antiga Rua E), n.º 10, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1689, com seu respectivo terreno, designado de lote 05 da quadra 98, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 253,00 m² com as seguintes medidas e confrontações; 11,50 metros de frente pra Rua Paulo César Paulino da Silva; 22,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 06 (Sara Maria dos Santos); 22,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 03 e 04 (Carlos Couto e Zenaide Lemes Sousa Ferreira); e 15,50 metros de fundo confrontando com o Lote 15 (Sebastiao Gézaro dos Santos Filho), matrícula 43.097 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Aparecida de Fátima de Medeiros Oliveira, brasileira, viúva desde 27/04/2009, declara não convivente em união estável, doméstica, portadora da a cédula de identidade MG-15.029.525, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 091.486.966-33;

XX- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Paulo César Paulino da Silva(antiga Rua E), n.º 46, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1692, com seu respectivo terreno, designado de lote 08 da quadra 98, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 253,00 m² com as seguintes medidas e confrontações; 11,50 metros de frente pra Rua Paulo César Paulino da Silva; 22,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 09 e 10 (Claudilena Maria de Oliveira Tumaz e Jussara Pereira Nunes Almeida): 22,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 07(Marluce Pereira Nunes dos Santos); e 11,50 metros de fundo confrontando com o Lote 12 (Sidnei Lino Ferreira), matrícula 43.100 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatários: Nilton César Paulino da Silva, brasileiro, auxiliar administrativo, solteiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade MG-6.238.873 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 050.924.686-96, e Ademira Gomes Ferreira, brasileira, servidora pública municipal, solteira, maior e capaz, portadora da cédula de identidade MG – 4.771.915 PC/MG, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 024.687.226-80;

XXI- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Vereador Elmiro Alves da Silva, n.º 359, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1696, com seu respectivo terreno, designado de lote 12 da quadra 98, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 253,00 m² com as seguintes medidas e confrontações; 11,50 metros de frente pra Rua Vereador Elmiro Alves da Silva; 22,00 metros pelo

lado direito confrontando com o Lote 13 (Izamith Antônio Machado): 22,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 10 e 11(Jussara Pereira Nunes Almeida e Ailton Alves de Oliveira); e 11,50 metros de fundo confrontando com o Lote 08 (Nilton César Paulino da Silva e Ademira Gomes Ferreira), matrícula 43.104 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatários: Sidnei Lino Ferreira, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade MG-8.493.794 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 038.425.156-00 e Luciene Marcelino Pereira Ferreira, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade MG-12.585.002 PC/MG, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 068.969.896-88, casados em 18/12/1999, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens;

XXII- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Vereador Elmiro Alves da Silva, n.º 383, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1698, com seu respectivo terreno, designado de lote 14 da quadra 98, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 253,00 m² com as seguintes medidas e confrontações; 11,50 metros de frente pra Rua Vereador Elmiro Alves da Silva; 22,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 15(Sebastião Gézaro dos Santos Filho): 22,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 13 (Izamith Antônio Machado); e 11,50 metros de fundo confrontando com o Lote 06 (Sara Maria dos Santos), matrícula 43.106 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatário: Claudinei Natal da Silva, brasileiro, servente de pedreiro, solteiro, maior e capaz, declara não convivente e união estável, portador da cédula de identidade M-8.618.362 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 866.248.066-72.

XXIII- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Euclides José Borges (antiga Av. Ruth Azeredo), n.º 365, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1701, com seu respectivo terreno, designado de lote 02 da quadra 99, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 253,00 m² com as seguintes medidas e confrontações; 11,00 metros de frente pra Rua Euclides José Borges; 23,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 03 (Diana Dio da Silva): 23,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 01 (Edinalva da Silva); e 11,00 metros de fundo confrontando com o Lote 17 (Joelma de Fátima da Silva), matrícula 43.109 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Késia Rodrigues Cardoso Lima, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade MG-20.420.398 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 086.020.666-19, casada desde 24/03/2007 sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com Leonardo Martins Lima, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade MG-10.841.554, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 038.559.276-00;

XXIV- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Euclides José Borges (antiga Av. Ruth Azeredo), n.º 375, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1702, com seu respectivo terreno, designado de lote 03 da quadra 99, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 253,00 m² com as seguintes medidas e confrontações; 11,00 metros de frente pra Rua Euclides José Borges; 23,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 04(Elaine Maria de Jesus): 23,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 02 (Kesia Rodrigues Cardoso); e 11,00 metros de fundo confrontando com o Lote 05 (Valdemar Alves), matrícula 43.110 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Diana Dio da Silva, brasileira, diarista, solteira, maior e capaz, declara não convivente em união estável, portadora da cédula de identidade MG-16.866.415 PC/MG, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 102.951.596-42;

XXV- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua João Butica, n.º 317, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1706, com seu respectivo terreno, designado de lote 07 da quadra 99, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 253,00 m² com as seguintes medidas e confrontações; 11,50 metros de frente pra Rua João Butica; 22,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 08(Edilson José da Silva): 22,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 06(Antônia Aparecida da Silva); e 11,50 metros de fundo confrontando com o Lote 15 (Edilson Luiz Ferreira), matrícula 43.114. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatários: Rosaide Alves Rosa, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade MG-11.315.702 PC/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº 569.629.676-91 SSP/MG e Ziumar Antônio Borges, brasileiro, agricultor portador da cédula de identidade MG-6.244.940 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 866.259.506-53, casados em 25/10/2019, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens;

XXVI- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Paulo César Paulino da Silva (antiga Rua E), n.º 47, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1713, com seu respectivo terreno, designado de lote 14 da quadra 99, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 253,00 m² com as seguintes medidas e confrontações; 11,50 metros de frente pra Rua Paulo César Paulino da Silva; 22,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 15(Adilson Luiz Ferreira): 22,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 13(Dunalva de Jesus); e 11,50 metros de fundo confrontando com o Lote 08 (Edilson Jose da Silva), matrícula 43.121 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Darciele Gonçalves de Sousa, brasileira, atendente, solteira, maior e capaz, declara não convivente em união estável, portadora da cédula de identidade MG-16.573.996 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 100.539.796-13;

XXVII- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Antônio Alves Lemes (antiga Rua G), n.º 60, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1934, com seu respectivo terreno, designado de lote 06 da quadra 100, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 250,00 m² com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente pra Rua Antônio Alves Lemes; 25,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 07(Aparecida Cardoso Astori): 25,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 05(Jonatas André Júnior); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 15 (Elaine Maria Pereira Dias), matrícula 43.130 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatários: Gislaine Borges de Oliveira, brasileira, atendente, solteira, maior e capaz, portadora da cédula de identidade MG-16.724.366 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 101.110.106-83 e Joel Martins da Silva Chaves, brasileiro, motorista, solteiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade MG-17.477.776 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 134.211.686-01;

XXVIII- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua João Butica, n.º 270, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1948, com seu respectivo terreno, designado de lote 20 da quadra 100, do Loteamento denominado

"Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 250,00 m² com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente pra Rua João Butica; 25,00 metros pelo lado direito confrontando com a Rua Euclides José Borges; 25,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 19(Maria José Cardoso); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 01 (Rosivânia Aparecida de Sousa), matrícula 43.144 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatários: Cleiton Rodrigues Cardoso, brasileiro, operador de máquina, portador da cédula de identidade MG-19.697.909 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 087.428.066-40 e Elizângela José dos Reis, brasileira, servidora pública municipal, portador da cédula de identidade MG-14.740.597 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 087.479.966-09, casados em 29/03/2008, sob o regime da comunhão Parcial de Bens;

XXIX- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Francisco Pereira dos Santos, n.º 253, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1652, com seu respectivo terreno, designado de lote 12 da quadra 95, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 376,46 m² com as seguintes medidas e confrontações; 13,15 metros de frente para Rua Francisco Pereira dos Santos (antiga Rua 02); 32,25 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 13 (Itson Duran); 32,88 metros pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Ivone Alves Pereira (antiga Rua B); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 11 (Alexandre Camilo), devidamente registrado na matrícula 43.059 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Marceli Valéria da Silva, brasileira, do lar, divorciada, declara não convivente em união estável, portadora da cédula de identidade M-9.343.495 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o n. º 359.043.976-04;

XXX- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Euclides José Borges (antiga Av. Ruth Azeredo), n.º 385, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1703, com seu respectivo terreno, designado de lote 05 da quadra 99, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 253,00 m² com as seguintes medidas e confrontações; 11,00 metros de frente para Rua Euclides José Borges; 23,00 metros pelo lado direito confrontando com a Rua João Butica; 23,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 03 (Diana Dio da Silva); e 11,00 metros de fundo confrontando com o Lote 05 (Waldemar Alves), devidamente registrado na matrícula 43.111 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatários: Pablo Leandro de Jesus Sousa , brasileiro, açougueiro, solteiro, maior e capaz, declara não convivente em união estável, portador da cédula de identidade MG-19.362.321 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 125.827.706-98, e Pabline Marcela de Jesus Sousa, brasileira, estudante, solteira, declara não convivente em união estável, portadora da cédula de identidade MG-19.361.749 PC/MG, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 125.828.426-05;

XXXI- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua João Butica, n.º 230, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1807, com seu respectivo terreno, designado de lote 02 da quadra 93, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 250,00 m² com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente pra Rua João Butica; 25,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 03(Ademir de Souza Bernardes e Gildo de Souza Bernardes): 25,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 01(Adalcindo Pereira Fernandes); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 23 (Gercilano Pereira de Jesus), matrícula 43.013 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatário Elcione Ramos da Silva, brasileiro, serviços gerais, solteiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade MG- 13.757.333 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 018.751.171-30;

XXXII- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Vereador Elmiro Alves da Silva, n.º 393, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1738, com seu respectivo terreno, designado de lote 15 da quadra 98, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 253,00 m² com as seguintes medidas e confrontações; 11,50 metros para a Rua Vereador Emiro Alves da Silva; 22,00 metros pelo lado direito confrontando com os Lotes 01 (Maria Aparcida Soares Brandão) e Lote 02 (Regina Rosa Gonçalves); 22,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 14 (Claudinei Natal da Silva); e 11,50 metros de fundos com o Lote 05 (Aparecida de Fatima Medeiros Oliveira), matrícula 43.107 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatários: Fabiana Fernandes Pereira dos Santos, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade MG-9.116.886 PC/MG, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 029.326.046-00 e seu esposo Sebastião Gezaro dos Santos Filho, brasileiro, pedreiro, portador do RG MG-6.238.549 PC/MG, inscrito no CPF 648.807.106-87, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens 05/06/2004;

XXXIII- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Paulo César Paulino da Silva (antiga Rua E), n.º 11, Bairro Santana, com área construída de 38,94 m², inscrição municipal 1716, com seu respectivo terreno, designado de lote 17 da quadra 99, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 253,00 m² com as seguintes medidas e confrontações; 11,50 metros de frente pra Rua Paulo Cesar Paulino da Silva (antiga Rua E); 22,00 metros pelo lado direito confrontando com os Lotes 01 e 02 (Edinalva da Silva e Kesia Rodrigues Cardoso): 22,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 16 (Josefa Paula Nunes); 11,50 metros de fundo confrontando com o Lote 05 (Valdemar Alves), matrícula 43.124 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatário: Reverton Henrique Borges, brasileiro, bancário, solteiro, maior e capaz, declara não convivente em união estável, portador da cédula de identidade MG-17.290.349 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 109.132.746-74;

XXXIV- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Francisco Pereira dos Santos (antiga Rua 02), n.º 303, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1666, com seu respectivo terreno, designado de lote 09 da quadra 96, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 309,68 m², com as seguintes medidas e confrontações; 12,56 metros de frente para Rua Francisco Pereira dos Santos (antiga Rua 02); 24,17 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 10 (Paulo Henrique Ribeiro da Silva); 25,38 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 08 (Daniela Cristina Borges); e 12,50 metros de fundo confrontando com o Lote 07 (Romes Rodrigues), devidamente registrado na matrícula . Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Maria Conceição Santos de Lucas, brasileira, do lar, viúva, declara não convivente em união estável, portadora da cédula de identidade MG-15.729.834 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 016.875.416-98;

XXXV- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Francisco Pereira dos Santos (antiga Rua 02), n.º 493, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1940, com seu respectivo terreno, designado de lote 12 da quadra 100, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 276,88 m², com as seguintes medidas e confrontações; 12,50 metros de frente para Rua Francisco Pereira dos Santos (antiga Rua 02); 22,00 metros pelo lado direito confrontando com a Rua João Butica; 22,30 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 11 (Marli Mendes dos Santos); e 12,50 metros de fundo confrontando com o Lote 13 (José Carlos da Silva), devidamente registrado na matrícula 43.136 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Elisabete Esteves, brasileira, serviços gerais, solteira, maior e capaz, declara não convivente em união estável, portadora da cédula de identidade MG-9.260.357 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 030.576.276-17;

XXXVI- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Francisco Pereira dos Santos (antiga Rua 02), n.º 279, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1668, com seu respectivo terreno, designado de lote 11 da quadra 96, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 279,56 m², com as seguintes medidas e confrontações; 12,56 metros de frente para Rua Francisco Pereira dos Santos (antiga Rua 02); 21,76 metros pelo lado direito confrontando com a Rua Ivone Alves Pereira (antiga Rua B); 22,97 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 10 (Paulo Henrique Ribeiro da Silva); e 12,50 metros de fundo confrontando com o Lote 12 (Antônio Marcos de Oliveira), devidamente registrado na matrícula 43.075 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Neusa Maria de Jesus, brasileira, funcionária pública, divorciada desde 20/09/2004, portadora da cédula de identidade MG- 8.784.366 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 041.370.626-50;

XXXVII- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Denílson José Pereira dos Santos (antiga Rua A), n.º 49, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1641, com seu respectivo terreno, designado de lote 02 da quadra 95, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 263,08 m², com as seguintes medidas e confrontações; 10,68 metros de frente para Rua Denílson José Pereira dos Santos (antiga Rua A); 24,08 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 03(Luciene Maria Ramos); 26,03 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 01 (Rafaela Martins Arantes); e 10,50 metros de fundo confrontando com o Lote 17 (Francisca Monteiro de Sousa), devidamente registrado na matrícula 43.049 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatários: Leonice Esteves de Oliveira, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade MG-15.473.923 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 053.632.746-71 e Benedito Honorato de Oliveira, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade MG-22.848.866 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 006.081.936-74, casados desde 23/07/1988, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens;

XXXVIII- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Francisco Pereira dos Santos (antiga Rua 02), n.º 201, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1657, com seu respectivo terreno, designado de lote 17 da quadra 95, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 322,22 m², com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente para Rua Francisco Pereira dos Santos (antiga Rua 02); 29,81 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 01, 02 e 03(Rafaela Martins Arantes, Leonice Esteves de Oliveira e Luciene Maria Ramos); 30,33 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 16 (José Arlindo Carvalho Silva); e 11,44 metros de fundo confrontando com o Lote 06 (Neci Nunes), devidamente registrado na matrícula 43.064 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Francisca Monteiro de Sousa, brasileira, aposentada, viúva, portadora da cédula de identidade MG-18.767.226 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 360.053.984-15;

XXXIX- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Aníbal Leandro dos Reis (antiga Rua C), n.º 41, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1681, com seu respectivo terreno, designado de lote 12 da quadra 97, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 250,00 m², com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente para Rua Aníbal Leandro dos Reis (antiga Rua C); 25,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 13(Ana Paula da Cruz); 25,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 11 (Antônia de Jesus Camilo Rocha); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 09 (Jean Carlo da Silva Gonçalves), devidamente registrado na matrícula 43.089 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Josefa Miguel de Abreu, brasileira, serviços gerais, solteira, maior e capaz, declara não convivente em união estável, portadora da cédula de identidade MG-15.878.213 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 088.144.836-20;

XL- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Paulo César Paulino da Silva (antiga Rua E), n.º 23, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1715, com seu respectivo terreno, designado de lote 16 da quadra 99, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 253,00 m², com as seguintes medidas e confrontações; 11,50 metros de frente para Rua Paulo Cesar Paulino da Silva(antiga Rua E); 22,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 17(Reverton Henrique Borges); 22,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 15(Adilson Luiz Ferreira); e 11,50 metros de fundo confrontando com o Lote 06 (Antônia Aparecida da Silva), devidamente registrado na matrícula 43.123 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatário: José Nunes, brasileiro, tratorista, portador da CNH 01365714197 DETRAN-MG (onde consta o RG 4.714.823 SSP/MG), devidamente inscrito no CPF sob o nº 725.418.736-20, casado desde 28/11/1987, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, com Igenir Maria Pereira Nunes, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade M-7.498.714 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 050.883.836-30;

XLI- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Euclides José Borges (antiga Av. Ruth Azeredo), n.º 155, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1648, com seu respectivo terreno, designado de lote 08 da quadra 95, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana" com área total de 310,50 m² com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Euclides José Borges (antiga Av. Ruth Azeredo); 31,29 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 09(Gilmar Borges da Silva); 30,81 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 08(Paulo Sérgio Rodrigues); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 15(Geraldo Gomes da Silva); matrícula 43.055 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatário: Derotildes Maria de Jesus, brasileira, aposentada, solteira, maior e capaz, declara não convivente em união estável, portadora da

cédula de identidade nº MG-6.425.002 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº 866.245.396-15;

LXII- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua João Butica, n.º 330, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1942, com seu respectivo terreno, designado de lote 14 da quadra 100, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 250,00 m², com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente pra Rua João Butica; 25,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 15(Eliane Maria Pereira Dias); 25,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 13(José Carlos da Silva); e 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 07(Aparecida Cardoso Astori); matrícula 43.138 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatário: Osvânia Maria Teodoro, funcionária pública, solteira, maior e capaz, declara não convivente em união estável, portadora da cédula de identidade MG-12.504.225 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 070.229.276-18;

XLIII- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Francisco Pereira dos Santos(antiga Rua 02), nº 505, Bairro Santana, com área construída de 38,94m², inscrição municipal 1937, com seu respectivo terreno, designado de lote 09 da quadra 100, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 288,13 m², com as seguintes medidas e confrontações; 12,00 metros de frente pra Rua Francisco Pereira dos Santos(antiga Rua 02); 22,90 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 10 (Aurelindo Rocha Santos); 23,20 metros pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Antônio Alves Lemes (antiga Rua G); e 12,50 metros de fundo confrontando com o Lote 08(Maria Abadia Gonçalves); matrícula 43.133 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatário: João Batista dos Santos, brasileiro, pedreiro, solteiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade MG-3.280.058 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 533.821.026-68;

XLIV- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Francisco Pereira dos Santos(antiga Rua 02), nº 497, Bairro Santana, com área construída de 38,94 m², inscrição municipal 1939, com seu respectivo terreno, designado de lote 11 da quadra 100, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 280,63 m², com as seguintes medidas e confrontações; 12,50 metros de frente pra Rua Francisco Pereira dos Santos(antiga Rua 02); 22,30 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 12(Elizabete Esteves); 22,60 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 10 (Aurelindo Rocha Santos); e 12,50 metros de fundo confrontando com o Lote 13 (Jose Carlos da Silva); matrícula 43.135 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatário: Marli Mendes dos Santos, brasileira, do lar, solteira, maior e capaz, portador da cédula de identidade MG-7.767.142 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 273.563.456-68;

XLV- uma casa residencial, situada na Cidade de Indianópolis-MG, na Rua Ivone Alves Pereira (antiga Rua B), nº 45, Bairro Santana, com área construída de 38,94 m², inscrição municipal 1669, com seu respectivo terreno, designado de lote 12 da quadra 96, do Loteamento denominado "Ampliação do Bairro Sant'Ana", com área total de 250,00 m², com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente para a Rua Ivone Alves Pereira (antiga Rua B); 25,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 13(Jose Pereira Nunes); 25,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 11(Neusa Maria de Jesus) e com lote 10 (Paulo Henrique Ribeiro da Silva); e 12,50 metros de fundo confrontando com o Lote 07 (Romes Rodrigues); matrícula 43.135 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatários: Antônio Marcos de Oliveira, brasileiro, operador de máquinas, portador da cédula de identidade MG-9.225.415 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 006.081.916-20 e Fabiana Severino dos Santos Oliveira, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade MG-13.667.423 PC/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº 061.554.226-27, casados em 19/11/1994 sob o regime da comunhão parcial de bens.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas cartorárias, exclusivamente, relativas ao registro imobiliário de escrituras das quais constem como donatárias as pessoas originariamente contempladas com o recebimento de imóveis do conjunto habitacional, localizado no Bairro Santana, Cidade de Indianópolis-MG, reconhecido como empreendimento social pela Lei Municipal n.º 1.529, de 14 de fevereiro de 2007.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ficará incumbida de identificar os donatários que farão jus ao não pagamento das despesas cartorárias, previsto no *caput* do art. 2º, desta Lei.

Art. 3º As despesas previstas no art. 2º, desta Lei, correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:AE78B0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.230, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Padre Panfílio, com sede na Cidade de Nova Ponte-MG, no exercício de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2024, ao Lar dos Idosos Padre Panfílio, com sede na Cidade de Nova Ponte- MG, até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida nos termos Lei Municipal n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que a entidade preencha os requisitos legais e que sua escolha seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:81CEB672

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.231, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Folias de Reis de Indianópolis (AFRIND), no exercício de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2024, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à Associação das Folias de Reis de Indianópolis (AFRIND), entidade da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.807.991/0001-68, de caráter cultural e sem fins político-partidários e lucrativos.

Art. 2º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida nos termos Lei Municipal n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que a entidade preencha os requisitos legais e que sua escolha seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:FF5F39B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.232, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a concessão de subvenção social à Beneficência Evangélica Araguarina (BEA), no exercício de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Beneficência Evangélica Araguarina (BEA), no exercício de 2024, até o limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida nos termos Lei Municipal n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que a entidade preencha os requisitos legais e que sua escolha seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:D3A6D13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.233, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar a posse de terceiros em imóveis de propriedade do Município de Indianópolis-MG, localizados na zona urbana.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar os imóveis urbanos discriminados a seguir, para efeito de regularização fundiária urbana, aos atuais possuidores, também relacionados em seguida:

I- Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG, designado por lote 10, da quadra 72, inscrição municipal 937, no Bairro Vila Nova, com área total de 320,99 m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,30 metros de frente para a Rua Irineu Alves Rabelo; 31,73 metros pela lateral direita com Luzia Correa de Sá Francisco; 30,60 metros pela lateral esquerda com Renato Santos Cardoso e Arismar Aparecida da Silva; e 10,30 metros de fundos com o Alberson Lemes da Silva e Juversino Flauzino Borges. Avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Donatários: Otacílio Antônio da Silva, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade MG-3.563.671 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 393.706.316-15 e Selma Lemes da silva, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade MG-4.713.074 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 828.230.066-72, casados sob o comunhão parcial de bens, em 08/12/1990;

II- Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG, designado por lote 11-B, da quadra 19, inscrição municipal 302, no Bairro Centro, com área total de 259,20 m², com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Jovelino Fernandes de Resende; 21,60 metros pela lateral direita com o Lote 11-A (Geraldo Donizete da Silva Moreira); 21,60 metros pela lateral esquerda com o Lote 10 (Adeilson Brandão Pereira); e 12,00 metros de fundos com o Lote 12 (Jamir dos Reis Santos). Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Kelle Ribeiro da Silva, brasileira, cuidadora de idosos, divorciada desde 27/01/2010, declara não convivente em união estável, inscrita no CPF sob o nº 045.928.316-24, portadora da cédula de identidade MG-8.429.311 PC/MG;

III- Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG, designado por lote 07, da quadra 11, inscrição municipal 188, no Bairro Centro, com área total de 395,64 m², com as seguintes medidas e confrontações: 13,30 metros de frente para a Avenida Tiradentes; 31,30 metros pela lateral direita com Cláudio Roberto Dias; 30,70 metros pela lateral esquerda com Eduardo Pereira Silva, Veridiana Raquel da Silva e Maria Conceição de Souza; e 11,30 metros de fundos com o Alvani Fernandes de Miranda. Avaliado em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Donatários: Cláudio Roberto Dias, brasileiro, agricultor, portador da CNH 00367229140 DETRAN-MG (onde consta a cédula de identidade 6244946 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº 691.804.746-91, casado desde 09/04/1994 sob o regime da comunhão parcial de bens com Adriane de Fátima borges Pereira Dias, brasileira pedagoga, portadora da cédula de identidade MG 8.413.573 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 866.249.976-72; e Rodrigo Dias da Silva, brasileiro, produtor rural, portador da CNH 01594688508 DETRAN-MG (onde consta a cédula de identidade 9.201.675 SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº 042.978.686-79, casado em 14/01/2000, sob o regime da comunhão parcial de bens, em com Débora Alves da Silva, brasileira, professora, portadora da CNH 03850928252 DETRAN-MG (onde consta a cédula de identidade 13631777 SSPMG e inscrita no sob o nº CPF 061.994.256-85;

IV- Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG, designado por lote 06-A da quadra 69, inscrição municipal 891, no Bairro Vila Nova, com área total de 335,98 m², com as seguintes medidas e confrontações: 15,70 metros de frente para à Rua Irineu Alves Rabelo; 21,40 metros pelo lado direito confrontando com a Rua Joaquim Amaro Primo; 21,40 metros pelo lado esquerdo confrontando com Lote 05 (Edson Pereira Borges); e 15,70 metros de fundos confrontando com o Lote 06-B (Sueli Aparecida da Silva). Avaliado em R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Donatário: Zilmar Bonifácio da Silva, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade MG-4.713.187-SSP/MG e inscrito no sob o nº CPF 491.997.576-72, casado em 16/02/1985 no regime da comunhão de bens com Neuza Abadia de Fatima Silva, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade MG-4.713.186 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 680.393.366-00;

V- Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG,, designado por lote 06-B da quadra 69, inscrição municipal 3466, no Bairro Vila Nova, com área total de 157,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para à Rua Joaquim Amaro Primo; 15,70 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 06-C (Sildair dos Reis Silva); 15,70 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 06-A (Zilmar Bonifácio da Silva); e 10,00 metros pelo fundo confrontando com o Lote 05 (Edson Pereira Borges). Avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Donatária: Sueli Aparecida da Silva, brasileira, do lar, divorciada desde 19/06/2007, portadora da cédula de identidade MG-4.713.097 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº sob o nº 016.581.296-60;

VI- Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG, designado por lote 06-C da quadra 69, inscrição municipal 3465, no Bairro Vila Nova, com área total de 157,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para à Rua Joaquim Amaro Primo; 15,70 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 07 (Marcelo José dos Santos); 15,70 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 06-B (Sueli Aparecida da Silva); e 10,00 metros pelo fundo confrontando com o Lote 05 (Edson Pereira Borges). Avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Donatário: Sildair dos Reis Silva, brasileiro, motorista, divorciado em 29/04/2002, portador da CNH 00871762760 DETRAN-MG (onde consta a cédula da identidade M-8.882.325 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº 807.467.806-72;

VII - Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG, designado por lote 17 da quadra 81, inscrição municipal 1102, no Bairro Vila Nova, com área total de 380,23 m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,11 metros de frente mais 1,37 de chanfro para à Rua Enéas Alves Pinto; 35,00 pelo lado direito confrontando com a Rua Joaquim Amaro Primo; 34,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com Nelson Nunes Martins; e 10,20 metros pelo fundo confrontando com Osvaldo Nunes Martins. Avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Donatária: Nilza Aparecida Quista da Silva, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade MG-2.851.328 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 479.687.106-34, casada em 13/09/1986, sob o regime da comunhão de bens com Roberto Pereira da Silva, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, portador da CNH 01611234310 (onde consta a cédula de identidade MG6545372 PC/MG), inscrito no CPF sob o nº 043.198.916-86;

VIII- Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG, designado por lote 15 da quadra 06, inscrição municipal 96, no Bairro Santana, com área total de 507,10 m², com as seguintes medidas e confrontações; 18,06 metros de frente para à Rua Vereador Elmiro Alves da Silva; 29,51 metros pelo lado direito confrontando com Adamilton Antônio Machado; 29,37 metros pela lado esquerdo confrontando com Josina de Fatima Hilária Camargo; e 16,48 metros pelo fundo confrontando com Paulo Sergio Rodrigues. Avaliado em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Donatária: Laiza Geovana Moreno, brasileira, solteira, maior e capaz, declara não convivente em união estável, estudante, portadora da CNH 07621144512 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade MG 23025301 SSP/MG), inscrita no CPF: 1 sob o nº 46.935.736-47;

IX- Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG, designado por lote 17-B da quadra 57, inscrição municipal 1979, no Bairro Vila Nova, com área total de 180,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: 6,00 metros de frente para à Rua Joaquim Amaro Primo; 30,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 17-A; 30,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com os Lotes 14, 15 e 16; e 6,00 metros pelo fundo confrontando com Lote 10. Avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Donatária: Giovana Valoto, brasileira, solteira, maior e capaz, cirurgiã dentista, portadora da CNH 06999073940 (onde consta a cédula de identidade MG-19.300.613 SSP/MG) inscrita no CPF sob o nº 130.339.496-06;

X- Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG, designado por lote 06 da quadra 77, inscrição municipal 1031, no Bairro Vila Nova, com área total de 225,97 m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,25 metros pela frente para a Rua Joaquim Borges de Resende; 21,84 metros pelo lado direito confrontando com Adorivel dos Santos e Alcides Sebastião dos Santos; 21,77 metros pelo lado esquerdo confrontando com Romildo Francisco da Rocha; e 10,09 metros pelo fundo confrontando com terreno de Letícia de Paula Santos. Avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).Donatários Romildo Francisco da Rocha, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade M-3.732.292 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 622.334.246-20 e sua esposa Marta Helena de Rezende Rocha, brasileira, manicure, portadora da cédula de identidade MG-15.902.669 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº 866.268.256-15, casados desde 25/04/1997, sob o regime da comunhão parcial de bens;

XI- Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG, designado por lote 06 da quadra 75, inscrição municipal 1087, no Bairro Vila Nova, com área total de 125,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: 8,90 metros de frente pra Rua Saint'Clair de Melo, 14,52 metros pelo lado direito confrontando com Valdomiro Jose Correia; 14,10 metros pelo lado esquerdo confrontando com Fernando Luiz da Silva; e 8,57 metros pelo fundo confrontando com a Travessa 1 e Carlota Pereira Soares Silva. Avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Donatário: Silvani Martins Gonzaga, brasileiro, aposentado, divorciado desde 08/05/2014, portador da cédula de identidade M-6.244.502 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 595.862.146-72;

XII- Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG, designado por lote 01 da quadra 26, inscrição municipal 1528, no Bairro Centro, com área total de 158,14 m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,20 metros de frente mais 1,58 metros de chanfro, para à Rua Presidente Vargas; 12,75 metros pelo lado direito confrontando com a Rua Saint Clair de Melo; 13,74 metros pelo lado esquerdo confrontando com Milton Ferreira da Silva; e 11,43 metros pelo fundo confrontando com Luiz Carlos Pereira. Avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Donatários: Veridiana Raquel da Silva, brasileira, enfermeira, casada, portadora da CNH 04055181405 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade 11558829 SSP/MG), inscrita no CPF sob o nº 045.334.876-96; e Eustáquio Daniel Júnior, brasileiro, solteiro, maior e capaz, motorista, portador da CNH 04866672934 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade MG 14990114 SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº 086.223.076-46;

XIII- Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG, designado por lote 01-B da quadra 66, inscrição municipal 3467, no Bairro Centro, com área total de 717,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: 20,00 de frente para a Rua Hilário Ferreira de Souza; 20,00 metros de fundos com Valdo Teodoro Borges; 33,70 + 4,00 metros pela lateral esquerda com a Marcelo José dos Santos; e 34,00 metros pela lateral direita com o Lote 01-A (Claiton Junior Pereira). Avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Donatários: Antônio José Pereira, brasileiro, agricultor, portador da CNH 01121176581 DETRAN-MG (onde consta a cédula de identidade 2326432 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº 366.152.696-00 e sua esposa Maria Pereira Neto, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade MG13.578.052 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 062.662.526-27, casados desde 28/02/1981, sob o regime da comunhão de bens;

XIV- Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG, designado por lote 01-A da quadra 66, inscrição municipal 857, no Bairro Centro, com área total de 610,53 m², com as seguintes medidas e confrontações: 30,40 metros de frente para a Rua Aristides Assis Pereira; 21,67 metros pela lateral direita com Valdo

Teodoro Borges; 21,67 metros pela lateral direita com Valdo Teodoro Borges. Avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Donatário: Claiton Junior Pereira, brasileiro, solteiro, agricultor, maior e capaz, declara não convivente em união estável, portador da CNH 03996458092 DETRAN-MG (onde consta a cédula de identidade 12574569 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº 056.905.146-08;

XV- Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG, designado de Lote 09 da quadra 25, inscrição municipal 362, no Bairro Centro, com área total de 533,72 m², com as seguintes medidas e confrontações: 22,60 metros de frente para a Rua Saint Clair de Melo; 22,93 metros pela lateral direita com Gilberto Francisco de Carvalho; 23,40 metros pela lateral esquerda com Ciro de Oliveira; e 22,74 metros de fundos com a Congregação Cristã do Brasil e Leonardo Costa de Almeida. Avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Donatários: Paulo Cesar Borges, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade MG-2.859.796 PC/MG, inscrito no CPF 491.997.226-15 e sua esposa Adriana Maria de Sousa Borges, brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG MG-5.309.493 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 758.356.496-49, casados desde 23/01/1993, sob regime da comunhão parcial de bens;

XVI- Um terreno urbano, designado por lote 33 da quadra 75, inscrição municipal 1057, com área total de 186,51 m², no Bairro Vila Nova, com as seguintes medidas e confrontações: 7,52 metros de frente para a Rua Evaristo Bruno; 30,00 metros pela lateral direita com Luiz Carlos Almeida Moreira; 30,55 metros pela lateral esquerda Maycon Douglas Ferreira Santos e outros e Nilson Aparecido da Silva; e 7,90 metros pelo fundo com Travessa 02. Avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Donatários: José Francisco Neto, brasileiro, produtor rural, portador da CNH 03409110933 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade M-3678777 SSP/MG), inscrito no CPF 510.073.556-20 e sua esposa Maria José Teles Rezende, brasileira, agricultora, portadora da CNH 03409110933 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade 11558454 SSP/MG), inscrita no CPF 041.963.826-14, casados desde 08/09/1990, sob o regime da comunhão parcial de bens;

XVII- Um terreno urbano, designado por lote 14 da quadra 05, inscrição municipal 76, no Bairro Santana, com área total de 421,72 m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,75 metros de frente para a Rua Presidente Vargas; 40,50 metros pela lateral direita com Geraldo Clemente Caetano; 39,68 metros pela lateral esquerda Antônio Francisco Machado; e 10,30 metros pelo fundo com Altina Clara de Carvalho. Avaliado em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Donatários: Abadia de Fatima dos Santos, doméstica, portadora da cédula de identidade MG-4.592.655 MG, inscrita no CPF 866.251.366-20 e seu esposo José Miguel Honório de Andrade, brasileiro, operador de maquinas agrícolas, portador da cédula de identidade MG-4.203.848 PC/MG), inscrito no CPF 394.701.306-00, casados desde 25/09/1982, sob o regime da comunhão de bens;

XVIII- Um terreno urbano, designado por lote 01-A da quadra 13, inscrição municipal 3016, no Bairro Centro, com área total de 237,50 m², com as seguintes medidas e confrontações: 9,50 metros de frente para a Rua Marechal Deodoro; 25,00 metros pela lateral direita com Douglas Alexandre Bento Pereira; 25,00 metros pela lateral esquerda Virgilina Aparecida de Almeida Santos; e 9,50 metros pelo fundo com Glicério da Silva Borges. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatário: Wesley Luiz Resende Miranda, brasileiro, empresário, portador da CNH 03866694076 DETRAN/MG (onde consta a da cédula de identidade MG-13460721 SSP/MG, inscrito no CPF 079.455.706-66, casado desde 24/04/2015 sob o regime da comunhão parcial de bens com Anielle de Miranda Domingues Resende, brasileira, psicóloga, portadora da cédula de identidade MG-16.090.155 PC/MG e inscrita no CPF 012.728.786-86;

XIX- Um terreno urbano, designado por lote 10-C da quadra 19, inscrição municipal 303, no Bairro Centro, com área total de 873,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: 16,00 metros de frente para a Rua Jovelino Fernandes de Resende; 47,00 metros pela lateral direita com o Lote 10-B; 50,00 metros pela lateral esquerda com Marcelo José dos Santos, João Batista Oliveira, Adeilson Brandão Pereira e Maria Marta Ferreira Arantes; e 20,00 metros pelo fundo com Maria Marta Ferreira Arantes. Avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Donatário: Reginaldo Oliveira de Lima, brasileiro, mecânico, portador da CNH 01354034634 DETRAN/MG (onde consta a da cédula de identidade 7780674 SSP/MG, inscrito no CPF 848.761.666-68 e sua esposa Daniela Silva Ribeiro Lima, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade MG-14.270.976 PC/MG e inscrita no CPF 079.969.726-56, casados desde 16/09/1995, sob o regime da comunhão parcial de bens;

XX- Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG, designado de Lote 15 da quadra 03, do Loteamento Morada Nova, inscrição municipal 1263, no Bairro Centro, com área total de 270,95 m², com as seguintes medidas e confrontações: 11,60 metros de frente para a Rua Aarão de Oliveira; 22,51 metros pela lateral direita com o lote 16; 22,62 metros pelo lado esquerdo com o Lote 14; e 12,50 metros de fundos com os lotes 05 e 06, matrícula 54.350 do CRI de Araguari-MG. Avaliado em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Donatária: Nilva de Fátima Gontijo, brasileira, do lar, viúva, declara não convivente em união estável, portadora da cédula de identidade M-8.694.951 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 025.946.486-47;

XXI- Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG, designado de Lote 12 da quadra 02, do Loteamento Morada Nova, inscrição municipal 1284, no Bairro Centro, com área total de 211,52 m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,80 metros de frente para a Rua Aarão de Oliveira; 19,80 metros pela lateral direita com o lote 13; 20,15 metros pelo lado esquerdo com os Lotes 09, 10 e 11; e 10,40 metros de fundos com o lote 07, matrícula 54.328 do CRI de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatária: Adriana Aparecida da Silva Cruz, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade MG-5.337.545 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº 866.206.066-87, casada desde 20/09/2008, sob o regime da comunhão parcial de bens com João Batista da Cruz, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade MG-14.173.523 PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 866.271.046-87;

XXII- Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG, designado de Lote 11 da quadra 02, do Loteamento Morada Nova, inscrição municipal 1285, no Bairro Centro, com área total de 203,32 m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Alzerino Batista de Almeida; 21,38 metros pela lateral direita com a Rua Aarão de Oliveira; 21,20 metros pelo lado esquerdo com o Lote 10; e 9,12 metros de fundos com o lote 12, matrícula 54.327 do CRI de Araguari-MG. Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Donatários: Carlos Eduardo Rodrigues, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade MG-11.684.263 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 042.316.396-55 e sua esposa Beatriz Alves de Andrade Rodrigues, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade MG-14.985.551 SSP/MG, inscrita

no CPF sob o nº 094.291.526-70, casados desde 09/01/2009, sob o regime da comunhão parcial de bens;

XXIII- Um terreno, situado na Cidade de Indianópolis-MG, Comarca de Araguari-MG, no Bairro Centro, designado de Lote 16 da quadra 03, do Loteamento Morada Nova, inscrição municipal 1264 com área total de 266,02 m², com as seguintes medidas e confrontações: 11,66 metros de frente para a Rua Aarão de Oliveira; 22,58 metros pela lateral direita com o lote 17; 22,51 metros pelo lado esquerdo com o Lote 15; e 12,00 metros de fundos com os lotes 4 e 5, matrícula 54.351 do CRI de Araguari-MG. Avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Donatária: Arenidia Moreira dos Santos, brasileira, do lar, viúva desde 07/02/2003, portadora da cédula de identidade MG-7.522.039 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº 485.098.926-87.

Art. 2º As despesas com a lavratura da escritura pública de transferência de domínio dos imóveis de que trata esta Lei e do respectivo registro imobiliário ficarão a cargo do donatário.

Art. 3º A Responsabilidade pelo pagamento/desoneração do Imposto sobre Transmissão Causa *Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direito (ITCD), incidente sobre a doação do imóvel, será única e exclusiva por conta do donatário.

Art. 4º Os imóveis descritos nos incisos I ao XIX, do art. 1º, desta Lei, serão destacados da Transcrição n.º 4.723, Livro 3 B, Folhas 194, do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari-MG.

Art. 5º Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG autorizado a realizar todas as averbações necessárias, inclusive abertura de matrícula, para realização do registro dos imóveis descritos nos incisos I ao XXIII, do art. 1º, desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:803F0E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.234, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação especial, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), do Município de Indianópolis-MG.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, em parcela única, no exercício de 2023, gratificação especial, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base em vigor em dezembro de 2023, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Parágrafo único. O pagamento da gratificação especial de que trata esta Lei será proporcional ao período efetivamente trabalhado no exercício de 2023.

Art. 2º Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:E907BDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°070/2023 REGISTRO DE PREÇO 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 070/2023- Registro de Preço n°032/2023 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°3370/13, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL N°070/2023 REGISTRO DE PREÇO N°032/2023, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos em veículos e máquinas da frota do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 30 de janeiro de 2024, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE -

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3051981A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°071/2023 REGISTRO DE PREÇO 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 071/2023- Registro de Preço n°033/2023 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°3370/13, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL N°071/2023 REGISTRO DE PREÇO N°033/2023, visando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para uso em veículos e máquinas da frota do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 20 de fevereiro de 2024, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587. ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE - Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7BA68530

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 020/2019 – CONVITE Nº 001/2019

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **020/2019** – **CONVITE Nº 001/2019**- CONTRATO Nº 037/2019. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **PLANARI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica ambiental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de julho de 2024. Data da assinatura: 13/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9136FD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2022 - CONTRATO Nº. 077/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA** inscrita no CNPJ n.º 45.733.592/0001-99. Objeto: Contratação na prestação de serviços de pessoa jurídica para professor de vôlei para investimento em manutenção e continuidade das atividades, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 13/12/2023.
LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:01C3FF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 068/2022

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 068/2022 – INEXIGILBILIDADE Nº 008/2022 - CONTRATO Nº. 102/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ALAMY GOMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ nº 27.934.257/0001 – 77. Objeto: Contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Tributário e Direito Financeiro, em assuntos de alta complexidade para o Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 13/12/2023. Lindomar Amaro Borges. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B220A1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 067/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 067/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - CONTRATO Nº. 101/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **MOREIRA ALVES & FIGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.601.861/0001-30. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais técnicos especializados na defesa do Município de Indianópolis/MG nos processos judiciais em tramitação, ou que venham a tramitar no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal, instância recursal e originária, bem como o acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, e ainda, assessoria e consultoria técnico especializada em direito público, com ênfase em Direito Municipal, Administrativo e Constitucional mediante solicitação de parecer jurídico sobre matéria singular de alta complexidade, bem como a elaboração de atos normativos pertinentes a tais matérias conforme as necessidades do Município, na forma especificada. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 13/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:265BC693

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 086/2021

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 086/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 - CONTRATO Nº. 136/2021. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o CNPJ nº 04.071.210/0001-21. Objeto: Contratação de pacote de eletrocardiograma em comodato contendo: 01 equipamento de eletrocardiograma; 30 laudos/mês não acumulativos; central cardiológica 24 horas todos os dias do ano; atendimento ao cliente com equipe qualificada; atuação nacional; treinamento para utilização do equipamento; segunda opinião medica em tempo real; manutenção gratuita e calibração gratuita do equipamento objeto comodato. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 13/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8990F4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 021/2021

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 021/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - CONTRATO Nº. 047/2021. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.413/0001-06. Objeto: Contratação de locação de sistemas, incluindo a implantação, migração e/ou conversão das bases de dados, bem como assistência técnica e treinamento para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma especificada. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 13/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DD48D8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 001/2021

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 001/2021 – ADESÃO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº. 096/2021. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ENGIE SOLUÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 00.166.929/0001-95. Objeto: A prestação de serviços técnicos de manutenção elétrica corretiva e preventiva do Município de Indianópolis, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação, as disposições da ARP CIDES Nº 001/2021.. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 30 de junho de 2024. Data da assinatura: 14/12/2023. Lindomar Amaro Borges. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E4B84312

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 046/2020

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 046/2020 – CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - CONTRATO Nº. 006/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **BETA ODONTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.807.267/0001-70. Objeto: A prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais superiores e/ou inferiores e próteses dentarias parciais removíveis superiores e/ou inferiores, é imperiosa a prorrogação do presente contrato para manutenção dos serviços públicos oferecidos a população deste município. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 13/12/2023. Lindomar Amaro Borges. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:209DA95B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 092/

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 092/2022 – INEXIGILBILIDADE Nº 015/2022 - CONTRATO Nº. 149/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ nº 07.297.814/0001-89. Objeto: Contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços advocatícios especializados auditoria jurídica tributária e financeira, para fins de recuperação das receitas do ICMS/IPI, decorrentes do Valor Adicionado declarado para Município em razão da geração de energia elétrica pela Usina Hidrelétrica, através da propositura de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, seguindo-a (as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recurso necessários execuções e/ou comprimento de decisão transitada em julgado**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 13/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:647D74C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 093/2022

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 093/2022 – INEXIGILBILIDADE Nº 016/2022 - CONTRATO Nº. 150/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ nº 07.297.814/0001-89. Objeto: Contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro, para fins de levantamento e auditoria do cadastro de produtor rural do Município que compõe o VAF B Municipal e o índice de Participação do Município nas receitas com fins de acréscimo das receitas ICMS/IPI, sejam receitas futuras e/ou extrajudiciais cabíveis, seguindo-a (as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recurso necessários execuções e/ou comprimento de decisão transitada em julgado.

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 13/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C0C91589

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 024/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ALAN KARDEC MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.985.015/0001-02. Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2024. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BD97B0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 027/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **PAULO RODRIGUES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 18.775.665/0001-32. Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2024. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1CC55358

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 026/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **CLÍNICA NUNES DE SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.516.286/0001-70. Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2024. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:60E08B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 023/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **CLINICA DEIVE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.363.105/0001-12**. Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2024. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5B41BE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 025/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **JACOB CLÍNICA MÉDICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 19.420.345/0001-22. Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2024. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B2FEF639

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 021/2022

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 021/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **VL SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.586.028/0001-58. Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2024. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F48736EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 132/2022

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 132/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **NILTON DE SOUZA SPOSTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.958.995/0001-36. Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2024. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

_____

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:95AB8104

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 131/2022

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 131/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **DURAES SAUDE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.668.333/0001-33. Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2024. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F7604031

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 027/2021 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - CONTRATO Nº. 057/2021

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 027/2021 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - CONTRATO Nº. 057/2021. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ORTHO & KNESS- ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.671.281/0001-32. Objeto: A prestação de serviços médicos em consulta ambulatorial na especialidade de ortopedia/traumatologia, para atendimento a demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5206E437

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 087/2021 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 - CONTRATO Nº. 123/2021

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 087/2021 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 - CONTRATO Nº. 123/2021. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **UROPED ESPECIALISTAS MEDICOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ n.º 11.442.278/0001-35. Objeto: A prestação de serviços em consultas Médicas na especialidade de Urologia, para atendimento a demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CCCD84CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 215/2023

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 215/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **DEIVISON FERREIRA PRADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.230.231/0001-55. Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2024. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7F35A1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 165/2022

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 165/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ADMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.585.161/0001-57. Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2024. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023

. LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6FCACFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 156/2022

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 156/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **LRSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.267.005/0001-16. Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2024. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023. Lindomar Amaro Borges. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:34EE963D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 202/2023

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 202/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **COELHO LEMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.924.672/0001.24. Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2024. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6D5CED7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 087/2023

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 087/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **GUSTAVO LEITE MACIEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.958.629/0001-75. Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2024. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023. Lindomar Amaro Borges. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4BEEA91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 022/2022

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 022/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **CARDIOMEDIC – ASSISTÊNCIA MÉDICA - LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.993.529/0001-04. Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2024. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023. Lindomar Amaro Borges. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BB6286CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 005/2023

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 005/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **WIRLLEY ARANTES DA ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.806.513/0001-60, Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2024. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:736033B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 090/2023

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 090/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **jonas gabriel antunes moreira**, inscrito no CNPJ/CPF n.º 065.132.226-05. Objeto: O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de leilão ou pessoa física (leiloeiro oficial) para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis e móveis de qualquer natureza" no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 14/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:294EB8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 091/2023

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 091/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, inscrito no CNPJ/CPF n.º 039.167.186-30. Objeto: O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de leilão ou pessoa física (leiloeiro oficial) para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis e móveis de qualquer natureza" no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 14/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D5211C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 092/2023

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 092/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **RAFAEL ARAÚJO GOMES**, inscrito no CNPJ/CPF n.º 071.301.136-00. Objeto: O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas

jurídicas prestadoras de serviços de leilão ou pessoa física (leiloeiro oficial) para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis e móveis de qualquer natureza" no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 14/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D8664ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 093/2023

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 093/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CNPJ/CPF n.º 014.721.886-16. Objeto: O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de leilão ou pessoa física (leiloeiro oficial) para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis e móveis de qualquer natureza" no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 14/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F9A38EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 094/2023

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 094/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **WELLINGTON DE MATOS SILVA**, inscrito no CNPJ/CPF n.º 046.657.566-19. Objeto: O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de leilão ou pessoa física (leiloeiro oficial) para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis e móveis de qualquer natureza" no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 14/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E23239EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 095/2023

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 095/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratada: **PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA**, inscrito no CNPJ/CPF n.º 050.424.956-81. Objeto: O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de leilão ou pessoa física (leiloeiro oficial) para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis e móveis de qualquer natureza" no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 14/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FAF314DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 094/2023

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 094/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **EDUARDO SCHMITZ**, inscrito no CNPJ/CPF n.º 945.659.100-04 . Objeto: O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de leilão ou pessoa física (leiloeiro oficial) para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis e móveis de qualquer natureza" no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 14/12/2023. Lindomar Amaro Borges. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:45AA13A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 027/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - CONTRATO Nº. 060/2023

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 027/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - CONTRATO Nº. 060/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **EDUARDO SCHMITZ**, inscrito no CNPJ/CPF n.º 945.659.100-04 . Objeto: Constitui objeto deste procedimento o credenciamento/ chamada

pública de pessoa física para prestação de serviços de terapeuta ocupacional para atendimento no AEE, das crianças com TEA, TDAH, Hiperatividade, Síndrome de Down e demais patologias de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis-MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 14/12/2023. Lindomar Amaro Borges. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4D404E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 040/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021 ADESÃO Nº 005/2022 - CONTRATO Nº. 152/2022

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº **040/2021** – **REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021** ADESÃO Nº 005/2022 - CONTRATO Nº. 152/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÃO ELÉTRICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.495.235/0001-55. Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 14/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9620676E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 138/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2023 - CONTRATO Nº. 216/2023

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 138/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2023 - CONTRATO Nº. 216/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ADAUTO LEMOS RABELO 986.822.296-68,** inscrita no CNPJ n.º 22.147.880/0001-66. Objeto: Constitui objeto deste procedimento o credenciamento/ chamada pública n° 010/2023 de pessoa jurídica, como INSTRUTOR (A) para ministrar aulas de música com instrumentos de sopro e percussão, para as ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, com participação de crianças, jovens, adultos, especialmente comunidade escolar do Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 15/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2A62CC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 138/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2023 - CONTRATO Nº. 217/2023

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 138/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2023 - CONTRATO Nº. 217/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **JOÃO BATISTAS DA SILVA,** inscrita no CPF n.º **112.084.656-00**. Objeto: Constitui objeto deste procedimento o credenciamento/ chamada pública n° 010/2023 de pessoa jurídica, como INSTRUTOR (A) para ministrar aulas de música com instrumentos de sopro e percussão, para as ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, com participação de crianças, jovens, adultos, especialmente comunidade escolar do Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 15/12/2023

. LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0C045ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 083/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 - CONTRATO Nº. 131/2023

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 083/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 - CONTRATO Nº. 131/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: WMCONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.532.971/00001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de pavimentação e recapeamento asfáltico em (CBUQ) na Estrada da COPASA, com início nas coordenadas 19º02'15"S, 47º55'19"W, finando nas coordenadas 19º02'15"S, 47º55'19"W no Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2024. Data da assinatura: 19/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EE7036CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 051/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 103/2023

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 051/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 103/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: VISTA SINALIZAÇÃO VIARIA E INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.251.342/0001-38. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG.. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 30 de JUNHO de 2024. Data da assinatura: 14/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2C694FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 474/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 474/2023**. **CONTRATADA: HED PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**. **Objeto:** Contratação da empresa HED PRODUCOES ARTISTICAS LTDA para apresentação de show durante o evento "Réveillon 2023/2024 de Itaguara". **Valor do Contrato:** R$ 230.000,00. Processo nº 189/2023, Inexigibilidade nº 30/2023. **Vigência**: 14/12/2023 a 04/01/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 14/12/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:A8B693B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
20° APOSTILAMENTO ATA N° 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 20° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 05/2023, Processo nº 145/2022, Pregão nº 116/2022**. CONTRATADA**: **POSTO ITACEMA - EIRELI**. Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
1	Óleo diesel comum - Marca: Petrobras	L	45.050,66	5,74	5,51
2	Óleo diesel S-10 - Marca: Petrobras	L	50.540,90	5,89	5,65
3	Gasolina comum - Marca: Petrobras	L	55.781,41	5,52	5,48
4	Álcool Hidratado	L	19.780,862	3,63	3,47

Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 14/12/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F7DE0C53

PROCURADORIA
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção e do Comitê Gestor, criados pelo Decreto Municipal nº 1.870, de 16 de agosto de 2023, nos termos do Edital de Premiação nº 03/2023, referente ao processo de seleção de agentes culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itaguara/MG, para premiação com recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo**, TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** das candidaturas concorrentes no Edital acima referenciado.

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Edital de Premiação nº 03/2023, à vista dos trabalhos realizados pelos Comitês de Seleção e do Comitê Gestor, consagrando-se como exatos e definitivos o Resultado Final da Análise de Habilitação das Candidaturas.

Art. 2º Publique-se a habilitação definitiva.

Art. 3º Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A) INCISO II, DO §1º DO ART. 8º DA LPG: APOIO A AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E A CIRCULAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS JÁ EXISTENTES.				
CATEGORIA: **1) Trajetória Individual.**				
Inscrição	**Proponente**	**Tipo de vaga**	**Valor do prêmio**	**Status da candidatura**
002	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	Cota para negros	R$ 5.000,00	HABILITADA
CATEGORIA: **2) Composições Musicais.**				
Inscrição	**Proponente**	**Tipo de vaga**	**Valor do prêmio**	**Status da candidatura**
001	TIAGO JOSÉ DE FARIA	Cota para negros	R$ 1.105,94	HABILITADA
004	RAFAEL CHARLLES SENNA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	R$ 1.105,94	HABILITADA
CATEGORIA: **3) Grupos de Finalidade Musical.**				
Inscrição	**Proponente**	**Tipo de vaga**	**Valor do prêmio**	**Status da candidatura**
003	BANDA DE MÚSICA NOSSA SENHORA DAS DORES DE ITAGUARA	Ampla Concorrência	R$ 5.000,00	HABILITADA

Itaguara, 20 de dezembro de 2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Toledo Santos
Código Identificador:947C1FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 115/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 194/2023

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratado: TEN SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 08.979.527/0001-11

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de diagnósticos, viabilidade, estudos de concepção, projetos básicos e executivos de engenharia e estudos ambientais para o sistema de esgotamento sanitário de Itamarati de Minas, em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste município

Valor Total: R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.

Data da assinatura:19/12/2023

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa **TEN SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, Tânia Maria Duarte.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2BDB4A7E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 057/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00001/23

NÚMERO DO CONTRATO: 6066/23

PROCESSO: 000057/23

FORNECEDOR: FENIX ENGENHARIA LTDA 34.793.812/0001-53

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023

VIGÊNCIA: 19/12/2023 até 29/02/2024

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Atendendo a solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio, para que seja feito um aditivo de prorrogação da vigência do contrato, uma vez que, houve atraso na entrega de alguns materiais (braços galvanizados)pelo fabricante.

OBJETO: AQUISICAO DE LUMINARIAS LED E BRAÇOS DE ILUMINAÇAO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DC255F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

Torna-se público o 4º termo aditivo ao contrato nº 030/2020. Processo nº 031/2020. Convite 002/2020. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Alexandre Gomes Duarte Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 21.872.931/0001-50. Objeto: a) Quarta prorrogação da vigência do Contrato nº 030/2020. b) Reajuste do valor do Contrato nº 030/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no percentual de 4,03% (quatro virgula zero três por cento), acumulado no período de Janeiro/2023 a Novembro/2023. Da prorrogação: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024, com vencimento em 31/12/2024, nos termos do disposto em sua Cláusula Segunda e no art. 57, inciso II, da Lei

Federal Nº 8.666/93. Do valor: R$ 101.745,00 (cento e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, Art. 65, da Lei 8.666/93, Art. 1º, inciso III da Lei 10.192/01 e na Clausula Segunda do Contrato nº 030/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:1E4CE0B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.833, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.833, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera dispositivo da Lei Municipal 779/2013 que trata da concessão de estágios na administração direta e indireta".

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o § 3º ao artigo 6º da Lei Municipal 779/2013, com a seguinte redação:

§ 3º *As mesmas regras e requisitos para o estágio de nível superior aplicam-se ao estagiário de pós-graduação, dispensado do termo de compromisso, e observados os benefícios previstos no inciso III do caput, e artigo 7º e 8º desta Lei*.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:53BC63A4

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.834, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.834, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Cria funções gratificadas, aos servidores do Poder Executivo Municipal de Itanhandu/MG e dispõe sobre a adequação dos agentes públicos, responsáveis pelas licitações, contratações públicas e procedimentos auxiliares, às disposições previstas na Lei Federal nº14.133/21 e dá outras providências".

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as funções gratificadas de agente de contratação, membro de equipe de apoio e membro de comissão de contratação, tendo como objetivos a adequação das contratações do Poder Executivo Municipal de Itanhandu/MG às disposições contidas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.2º. O agente de contratação é o agente público designado pela autoridade competente, entre os servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso aos procedimentos licitatórios e de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.

I. O agente será auxiliado por equipe de apoio e nas licitações sob a modalidade pregão, será designado pregoeiro, nos termos do art.8º, §5º, da Lei Federal14.133, de 01 de abril de 2021.

II. Poderá haver mais de um agente de contratação, hipótese em que um deles será designado pregoeiro, afim de que seja o responsável exclusivo pelas licitações instauradas sob a modalidade Pregão.

Art.3º. A Equipe de Apoio será constituída por 02 (dois) servidores, preferencialmente efetivos, designados pelo Chefe do Executivo, para auxiliar e oferecer suporte ao Agente de Contratação, inclusive quando esse for designado pregoeiro, em atos não decisórios, bem como na organização, recebimento e exame de documentos, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão no âmbito de um certame licitatório ou de um procedimento auxiliar.

Art.4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, nos termos da Lei Nacional14.133, de 01 de abril de 2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, pelo menos, 03 (três) servidores, sendo 02 (dois) detentores de cargo de provimento efetivo, que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo único - Quando se fizer necessária a instauração de procedimento sob a modalidade diálogo competitivo, o mesmo será conduzido por comissão de contratação composta de pelo menos 03 (três) servidores efetivos, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão

Art. 5ºA gratificação de que trata esta Lei observará os seguintes percentuais:

I – Agente de Contratação, inclusive quando designado Pregoeiro: 40% (quarenta por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal);

II - Membro Titular da Comissão de Contratação: 15% (quinze por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal);

III - Membro da equipe de Apoio: 15% (quinze por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal);

§1º Os valores serão pagos por processo devidamente homologado pela autoridade competente.

§2º. O servidor nomeado como suplente, não fará jus ao recebimento de gratificação.

§3º. O servidor nomeado como suplente do agente de contratação, inclusive quando esse tiver sido designado pregoeiro, ou da equipe de apoio, quando chamado a substituir seu respectivo titular, fará jus à gratificação proporcional aos processos em que atuar e que atenderem ao requisito do §1º.

§4º. Em contrapartida, o membro titular que se fizer ausente, por qualquer motivo, inclusive para os casos das concessões previstas no art. 137 do Estatuto dos Servidores, licença para tratamento de saúde e férias, não fará jus à gratificação.

§5º. Compete ao Presidente da Comissão de Contratação e ao Agente de Contratação informar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, a participação efetiva dos respectivos servidores, inclusive da equipe de apoio, nas atividades com vistas à atribuição do valor da gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

Art.6º. Enquanto houver convivência entre o antigo e o novo regime legal, os agentes previstos nesta Lei ficarão responsáveis, também, pela condução dos processos instaurados sob a égide das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único - Na hipótese do caput, o agente de contratação será responsável pela condução dos procedimentos instaurados sob a Lei nº 10.520/02 e a comissão de contratação pelos procedimentos instaurados à luz da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. As gratificações criadas por esta Lei são de caráter compensatório e não se incorporam aos vencimentos do servidor, sob quaisquer efeitos, como também não estão sujeitas às incidências de qualquer contribuição fiscal ou previdenciária e não será considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou licenças, inclusive sobre férias e 13º salário, cessando o seu pagamento com a revogação dos decretos ou das portarias de designação para as respectivas funções.

Art. 8º. Os valores atribuídos às gratificações, no exercício das funções de que trata esta Lei, terão como base de cálculo a Unidade Fiscal do Município de Itanhandu/MG (UFMI) ou, em caso de extinção, outra que venha a substituí-la.

Parágrafo único – Os valores serão revistos na mesma data, proporções e índices, sempre que houver reajuste do valor da Unidade Fiscal do Município de Itanhandu/MG (UFMI).

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria a qual o servidor estiver vinculado, no elemento das despesas de pessoal.

Art.10. As atribuições pormenorizadas dos agentes designados, para o exercício das funções previstas no art.1º, serão estabelecidas em regulamento.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Itanhandu, 19 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:44E7136D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.837, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.837, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 400.000,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Administração**,** na seguinte rubrica orçamentária:

- 02.09.03.12.361.0028.2085 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.09.03.12.361.0028.2085.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 250.000,00

- 02.09.03.12.365.0029.2088 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)

02.09.03.12.365.0029.2088.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 150.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 01.01.00.01.031.0001.1001. Reforma e Ampliação do Prédio

01.01.00.01.031.0001.1001.4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 47.500,00

- 01.01.00.01.031.0001.1002. Aquisição de Equipamentos

01.01.00.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 87.600,00

- 01.01.00.01.031.0001.2001. Manutenção do Poder Legislativo

01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 25.000,00

- 01.01.00.01.031.0001.2001. Manutenção do Poder Legislativo

01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 8.924,32

- 01.01.00.01.031.0001.2001. Manutenção do Poder Legislativo

01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.50.41.00 Contribuições

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 20.700,00

- 01.01.00.01.031.0001.2001. Manutenção do Poder Legislativo

01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

- 01.01.00.01.031.0001.2001. Manutenção do Poder Legislativo

01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 100,00

- 01.01.00.01.031.0001.2001. Manutenção do Poder Legislativo

01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 88.029,88

- 01.01.00.01.031.0001.2002. Remuneração dos Agentes Políticos

01.01.00.01.031.0001.2002.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 25.000,00

- 01.01.00.01.031.0001.2002. Remuneração dos Agentes Políticos

01.01.00.01.031.0001.2002.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 4.000,00

- 01.01.00.01.031.0001.2002. Remuneração dos Agentes Políticos

01.01.00.01.031.0001.2002.3.3.90.14.00 Diárias

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 38.000,00

- 01.01.00.01.031.0001.2001. Manutenção do Poder Legislativo

01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00 Diárias

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 40.000,00

- 01.01.00.01.031.0001.2003. Escola do Legislativo

01.01.00.01.031.0001.2003.3.3.90.14.00 Diárias

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 988,80

- 01.01.00.01.031.0001.2003. Escola do Legislativo

01.01.00.01.031.0001.2003.3.3.90.30.00 Material de Consumo

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 736,00

- 01.01.00.01.031.0001.2003. Escola do Legislativo

01.01.00.01.031.0001.2003.3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 2.000,00

- 01.01.00.01.031.0001.2003. Escola do Legislativo

01.01.00.01.031.0001.2003.3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 400,00

- 01.01.00.01.031.0001.2003. Escola do Legislativo

01.01.00.01.031.0001.2003.3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 150,00

- 01.01.00.01.031.0001.2003. Escola do Legislativo

01.01.00.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 871,00

Art. 4º. Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:487565AA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.838, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.838, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistemas de climatização nas escolas públicas municipais e dá outras providências".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de sistemas de climatização, especialmente ar condicionado, nas salas de aula das escolas públicas municipais de Itanhandu/MG.

Art. 2º A instalação dos sistemas de climatização deverá ocorrer de forma gradual, priorizando as escolas localizadas em regiões de clima mais quente e considerando a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 3º Os equipamentos utilizados deverão ser modernos, eficientes e ecologicamente sustentáveis, observando as normas e padrões técnicos vigentes.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a buscar parcerias público-privadas, convênios e recursos junto a entidades governamentais e não governamentais para viabilizar a implantação dos sistemas de climatização nas escolas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A4675B43

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.841, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 6.841, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acrescenta o inciso XXII ao artigo 1º do Decreto nº. 6.223 de 21.12.2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica acrescentado ao artigo 1º do Decreto nº. 6.223 de 21/12/2022, o inciso XXII.

XXII - 26 de dezembro - emenda feriado do Natal (ponto facultativo);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 15 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6EC358DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITANHOMI-MG E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE ITANHOMI (AAHI) - O **Município de Itanhomi**, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa à Avenida JK, nº 91 – Centro – CEP: 35.120-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.493.239/0001-06, neste instrumento denominado **MUNICÍPIO**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Raimundo Francisco Penaforte, brasileiro, casado, advogado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 364.982 – expedida pela PC/MG – Inscrito no CPF sob o nº 173.934.506-15, residente e domiciliado à Travessa Inimá de Paula, nº 102 – nesta cidade e comarca de Itanhomi (MG); e a **Associação dos Amigos do Hospital de Itanhomi (AAHI),** com sede administrativa na Avenida JK, 91 – centro, CEP 35.120-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.078.126/0001-59, neste instrumento denominado **CONVENIADA**, neste ato, representada por seu Presidente, Dr. Jason Sales Júnior, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 1.577.857 – expedida pela SSP/MG – Inscrito no CPF sob o nº 606.353.396-68, residente e domiciliado à Avenida Bolivar de Freitas, nº 180 – nesta cidade e comarca de Itanhomi (MG). **RESOLVEM:** Celebrar o presente Convênio, com fulcro na lei nº 14.133/2021, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevam as condições aceitas pelos partícipes, às quais se obrigam, a saber: **DO OBJETO:** objetiva o presente Convênio a transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar, a qual autoriza o repassa de recursos financeiros de investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar – Valora Minas – Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimento de saúde e municípios de Minas Gerais, sendo 01 (um) FES Vídeo Laringoscópio no valor de R$ 22.525,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), 01 (um) FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo no valor de R$ 167.871,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais) e 01 (um) FES Aparelho de Anestesia no valor de R$ 140.460,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), que totalizam um valor de R$ 330.856,00 (trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), a serem repassados pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA em parcela única, a ser realizada no mês de dezembro de 2023, com objetivo de cumprir o Plano de Trabalho, constante do ANEXO I deste Termo de Convênio. **DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio tem como Termo Inicial de Vigência a data de sua assinatura, e vigorará pelo período de 12 (doze) meses. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 18 de dezembro de 2023. Dr. RAIMUNDO FRANCISO PENAFORTE – Prefeito Municipal; Dr. JASON SALES JÚNOIR – Presidente da Associação dos Amigos do Hospital de Itanhomi (AAHI).

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:BFC3FC3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 635.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 116/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS - 1ª RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório 284/2023, Edital 1129/2023 Tipo: MAIOR OFERTA - Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização do evento denominado "25ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ITAPEVA – MG. Houve retificação de ofício para pontuais correções no instrumento convocatório do certame Permanece a data da sessão de disputa que se realizar às09 **horas do dia 3 de janeiro de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –

Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:3049E824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 603/2023.

Processo administrativo nº 326/2023 - processo licitatório nº 326/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 253/2023 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 603/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Radc Serviços Ltda. – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 08.492.145/0001-69. Objeto**:** "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Buffet com fornecimento de garçons para os eventos que ocorrerão nas Secretarias requisitantes para fornecimento parcelado, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, para registro de preços, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$286.225,61 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).** Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024.

Secretária Municipal Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:87A32BB2

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2021

Partes: Município de Itatiaiuçu e a Organização da Sociedade Civil, Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu - RÁDIO ALFA FM.

Objeto: **a readequação das metas previstas no plano de trabalho do instrumento principal,** com base no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e ainda na Cláusula Oitava do instrumento em questão, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Das Alterações: Readequar as metas previstas nos itens 9 - Cronograma de Execução e Metas e 10 - Demonstrativo de Recursos solicitados ao concedente, do respectivo plano de trabalho.

Data da assinatura: 08 de novembro de 2023.

Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:B9321832

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 515/2023. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2023.

Processo administrativo nº 515/2023 - Processo licitatório nº 515/2023. Modalidade pregão eletrônico nº 401/2023. Não conheço o pedido de impugnação interposto pela empresa **SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.193.427/0001-28 em relação ao **display touch screeen com solução educacional,** eis que intempestivo e não cumpre as formas do instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO.** Secretária de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C8BE88BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2023

O Município de Jacuí/MG torna público oTermo de Cooperação técnica n° 01/2023, celebrada junto à empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS,** inscrita no CNPJ/ nº 20.513.859/0001-01. Objeto: O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo Município de Jacuí de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela Associação Mineira de Municípios, doravante denominado AMM

LICITA by Licitar Digital, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios para a realização de processos de licitação, procedimentos auxiliares da Licitação, contratação direta, incluindo a fase preparatória, a fase externa e a gestão contratual . Vigência: Tempo Indeterminado.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.

Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F38FED48

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Jacuí-MG, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, com observância, no que couber, da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e nos termos do Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, e das demais normas que regem a espécie, inclusive daquelas previstas no Edital nº 010/2023, torna público que realizará O **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS ADVINDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),** conforme especificado no Edital e seus Anexos, cuja documentação de habilitação e a proposta de projetos culturais para o setor audiovisual e demais áreas da cultura deverão ser protocolados até as 16:30 do dia 19/12/2023 até 22/12/2023 por força do recesso municipal pelas festividades de final de ano retornaremos as inscrições do dia 05/01/2024 a 15/01/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, localizada na Rua Praça Presidente Vargas, 74 Centro Jacuí/MG. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no Departamento de Cultura e Turismo a Praça Presidente Vargas, 74 , Centro, Jacuí , Minas Gerais, CEP: 37.965-000, das 8:30 às 11:00 ou das 12:30 as 16:30. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (35) 3593-1260 ou no Departamento de Cultura.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:43E6C5CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 336/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de equipamentos técnicos profissionais por meio de locação para uso em manutenções preventivas e corretivas e ainda, pequenas obras sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos durante um ano.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: LOC MAC LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 33.667.421/0001-20

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.245,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2024.

Japaraíba, 15 de dezembro de 2023.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:36FCB52A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3722023 ADESÃO A ATA CICANASTRA N° 001/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, junto ao Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande – CICANASTRA, que tem como objeto a "Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, do tipo classe II A e classe II B, gerados nos municípios credenciados no Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande - CICANASTRA, junto à empresa: INTEGRAÇÃO DE RESIDUOS PARQUE DE TRASNFORMAÇÃO AMBIENTAL LTDA no valor global de R$ 92.314,30 (noventa e dois mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos), HOMOLOGO a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 18 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:9AF12851

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 348/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2023 ADESÃO A ATA CICANASTRA N° 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, do tipo classe II A e classe II B, gerados nos municípios credenciados no Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande - CICANASTRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: INTEGRAÇÃO DE RESIDUOS PARQUE DE TRASNFORMAÇÃO AMBIENTAL LTDA

VALOR DO CONTRATO: R$ 92.314,30 (noventa e dois mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de maio de 2024.

Japaraíba, 18 de dezembro de 2023.

HELBERT HENRIQUE RAMAN DE VALE TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico,

Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:4A2E7A45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 337/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra de eletricista para reparos nas instalações elétricas das edificações públicas do município de japaraíba/mg, a pedido da secretária municipal de obras e serviços públicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: 53.083.089 DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA

CNPJ: 53.083.089/0001-63

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2024.

Japaraíba, 13 de dezembro de 2023.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:C01DCBEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 098/2023, Processo Licitatório nº 337/2023, que tem como objeto a "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra de eletricista para reparos nas instalações elétricas das edificações públicas do município de Japaraíba/MG, a pedido da secretaria municipal de obras e serviços públicos", onde foi vencedora a empresa: **56.083.089 DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA,** com o valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),. **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 12 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSE DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:F46EBF13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023

Obj. registro de preços, visando à futura e eventual para aquisição de equipamento de informáticas e eletrônicos em atendimento a diversas secretarias municipais do município de Jenipapo de Minas, conforme

especificações constantes no anexo I do edital. Sessão para abertura e julgamento: 12/01/2024 às 9hs. Edital e informações: Endereço web: www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e das 14hs às 16:45hs, ou pelo e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:D76B497C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A Fundação Municipal Crê- Ser de João Monlevade (MG) torna-se público que realizará no dia **04/01/2024, às 08h**, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER LOCALIZADA NA RUA PALMAS, Nº 214, BAIRRO BAÚ, JOÃO MONLEVADE - MG, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

DATA DE ABERTURA: 04/01/2024, às 08h

O Edital na íntegra poderá ser solicitado pelo email: licitacao.creser@gmail.com

João Monlevade, 19 de dezembro de 2023.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora da Fundação Municipal Crê-ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:37EFCE7D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
REGISTROS DE BENS IMATERIAIS 2023. O PARECER SE REFERE AO REGISTRO DA FAMÍLIA ALCÂNTARA

PARECER DO CONSELHO

A HISTÓRIA

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade cumpre a função fundamental de deliberar sobre a proteção e as políticas de difusão e fomento do patrimônio monlevadense desde a sua criação pela Lei 985 do ano de 1990.

PARECER

A Família Alcântara Coral chega à João Monlevade junto com a emancipação do município,oriunda do Quilombo de Caxambu, do vilarejo de Padre Pinto, distrito de Rio Piracicaba, a mesma cidade a quem João Monlevade também pertencia até se emancipar.

Desde então, são quase seis décadas e muitas gerações de resistência e resgate das tradições negras dessa manifestação familiar, passada de mãe para filho, da cultura de quilombo e dos cantos de celebração, trabalho e espiritualidade.

A Familia Alcântara Coral emocionou milhares de pessoas e atraiu olhares de grandes mestres do cancioneiro popular brasileiro tendo gravado e compartilhado palco com Martinho da Vila,Marcu Ribas, Chico César entre muitos outros.

O sucesso foi tanto, que fizeram turnês pela Europa, foram entrevistados nos célebres "Programa do Jô", "Show da Xuxa", o programa “Tamanho Família" com Márcio Garcia, foram tema de documentário traduzido para o Francês, entre outras várias conquistas e reconhecimentos.

Hoje, com mais de 60 anos de suas primeiras apresentações em Caxambu, a tradição resiste através da força ancestral das matriarcas da família e do ânimo fresco dos seus descendentes.

Por esses motivos, o parecer do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural é favorável ao registro dessa manifestação preciosa, proporcionando reconhecimento e proteção devidos a essa família fundamental na construção da subjetividade e da cultura monlevadense.

João Monlevade/MG, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E4FEE3DE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL 04/2023 CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS TITULARES

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS TITULARES PARA A CERIMÔNIA DE POSSE - QUADRIÊNIO 2024/2028

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade-MG, Sr. Wellington Caetano da Silva, no uso das suas atribuições legais e nos termos do item 16.3 do Edital 02/2023, vem por meio do presente, ***CONVOCAR*** *os 05 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos Titulares na eleição do dia 1º de outubro de 2023, para comparecer no Auditório Leonardo Diniz, localizado na Rua* Geraldo Miranda, número 337, bairro Carneirinhos, João Monlevade – MG, no dia 10/01/2024, às 08 horas para serem empossados oficialmente em seus cargos pelo Sr. Prefeito Municipal Laércio José Ribeiro:

I – Daniela Cristina Santos da Silva Fernandes;

II – Marília Andréia dos Santos;

III – Deusdete de Oliveira Belo;

IV- Lícia Maria Cota;

V- Ângela Maria Donato

Para que não se alegue desconhecimento do presente Edital e de seu conteúdo, determine que sejam enviados Ofícios a cada uma das pessoas acima descritas, com conteúdo idêntico a este, nos termos do item 16.3 do Edital 02/2023 expedido pelo CMDCA.

João Monlevade, 19 de dezembro de 2023.

WELLINGTON CAETANO DA SILVA

Presidente do CMDCA/JM

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2205E49A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023**, fundamentada no caput do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 804/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS NAS MODALIDADES DE SHOWS DE MÚSICA E INTERVENÇÕES CENICAS PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA, DECORRENTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023".

Prestador: JAMERSON REZENDE BARCELOS 05918318640

CNPJ: 29.878.339/0001-77

Valor Global: R$ 700,00 (setecentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:

03003002.1339213021.033 – 339039 – Ficha 21 – Fonte 150000000000

João Monlevade, 18 de dezembro de 2023.

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora Presidente

Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:545F9754

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DELIBERATIVA - CANCELAMENTO DE HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA - BANCO BRADESCO S.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATA DE REUNIÃO - HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA - BANCO BRADESCO S.A

PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO "AGENTE ARRECADADOR" PARA QUE EM NOME E POR CONTA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, PROCEDAM PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS

IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS EM MEIO MAGNÉTICO VIA VAN OU TRANSMISSÃO DIRETA.

Ás 10:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023, no Auditório da Prefeitura de João Monlevade/MG, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Credenciamento Bancário das Instituições Financeiras – Arrecadação de TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros, nomeada pela Portaria nº.279/2023, de 10 de julho de 2023, com a finalidade de dar sequência ao processo de Credenciamento bancário supracitado. Cumpre-nos assevar que o edital foi afixado no Hall de entrada da Prefeitura, bem como publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade (www.pmjm.mg.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM. Encaminhou a documentação para credenciamento o interessado BANCO BRADESCO S.A ,inscrito no CNPJ sob o nº.60.746.948/0001-12. Registra-se que a referida Instituição Financeira encaminhou a documentação, via remessa postal, recebido na data de 06/09/2023, e na data de 11/09/2023, foi conferida e foi constatado o não atendimento dos critérios e exigências mínimas previstas no credenciamento nº 01/2023”,qual seja, o **“NÃO ATENDIMENTO”** do item **“4.1.2.8. PROPONENTE COM FILIAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE FICA OBRIGADA A FORNECER A CERTIDÃO RELATIVA A ESTA FILIAL, PARA ATENDIMENTO DO SUBITEM “4.1.2.3”**,do Edital. Não obstante, mediante diligência, a complementação da documentação foi entregue,presencialmente,na data de 19/12/2023,a qual, foi conferida e estava em conformidade com o Edital. Destarte, a Comissão de Avaliação de Credenciamento Bancário das Instituições Financeiras – Arrecadação de de TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros declarou HABILITADA o credenciado interessado,o BANCO BRADESCO S.A,inscrito no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12. Certifica-se que o BANCO BRADESCO S.A encaminhou toda documentação necessária à habilitação,via remessa postal e presencialmente.Diante do exposto, a comissão de Avaliação de Credenciamento Bancário das Instituições Financeiras – Arrecadação de de TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros encaminhou o presente processo para a comissão permanente de licitações do Município de João Monlevade, objetivando a continuidade dos trâmites administrativos e legais que fizerem necessários. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão de Avaliação de Credenciamento Bancário das Instituições Financeiras – Arrecadação de TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros.

ADRIANO SOARES PEREIRA

MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros PORTARIA N°. 279/2023

VAENDER PESSOA DE CASTRO

MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros

PORTARIA N°. 279/2023

ADINEI SILVA FREITAS

MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros PORTARIA N°. 279/2023

JÉSSICA MARTINS DE OLIVEIRA

MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros

PORTARIA N°. 279/2023

RENATO JUNIO OLIVEIRA GOMES

MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros

PORTARIA N°. 279/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1A57B62B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 212/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O Prefeito Municipal de JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 0002431/2021, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	**0000018**	**Dotação**	**03002001.0824308052.126.31901100000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Subfunção	**243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**			
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**2.126 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA**			
Elemento	**31901100000**	**- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**		
Fonte	**16600000000**	**- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**Valor**	**15.815,44**

Excesso de Arrecadação: R$ 15.815,44 (quinze mil oitocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de novembro de 2023.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo oitavo dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:00E5F877

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº213/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de: R$ 4.586,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais), nas seguintes dotações:

Ficha 0000033

Dotação 03001002.1712217012.117.44905200000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 17560000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta

Valor 4.586,00

Excesso de Arrecadação: R$ 4.586,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais)

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 29 de novembro de 2023.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo nono dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:90B2D5F8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº208/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de: R$273.249,92 (duzentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), nas seguintes dotações:

Ficha 0000001

Dotação 03001001.1712217012.116.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 001 - DIRETORIA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 4.000,00

Ficha 0000010

Dotação 03001002.1712217012.117.31900400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 19.000,00

Ficha 0000017

Dotação 03001002.1712217012.117.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 143.000,00

Ficha 0000029

Dotação 03001002.1712217012.117.33933900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 1.249,92

Ficha 0000036

Dotação 03001003.1712217012.119.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 10.000,00

Ficha 0000064

Dotação 03001003.1751217022.120.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 39.000,00

Ficha 0000065

Dotação 03001003.1751217022.120.31901300000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 10.000,00

Ficha 0000100

Dotação 03001005.1712217012.124.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 47.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 273.249,92 (duzentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Ficha 0000002

Dotação 03001001.1712217012.116.31901300000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 001 - DIRETORIA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 2.100,00

Ficha 0000003

Dotação 03001001.1712217012.116.31909400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 001 - DIRETORIA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 668,90

Ficha 0000004

Dotação 03001001.1712217012.116.33901400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 001 - DIRETORIA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA

Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 300,00

Ficha 0000005

Dotação 03001001.1712217012.116.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 001 - DIRETORIA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 931,10

Ficha 0000011

Dotação 03001002.1712217012.117.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 25.000,00

Ficha 0000012

Dotação 03001002.1712217012.117.31901300000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 49.000,00

Ficha 0000041

Dotação 03001003.1712217012.119.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 10.000,00

Ficha 0000070

Dotação 03001003.1751217022.120.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 138.000,00

Ficha 0000081

Dotação 03001003.1751217022.122.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 22.000,00

Ficha 0000082

Dotação 03001003.1751217022.122.31901300000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 20.249,92

Ficha 0000091

Dotação 03001004.1712217012.123.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 5.000,00

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de novembro de 2023.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo primeiro dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:11BF880A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO VYTTRA DIAGNÓSTICOS

TERMO DE CONTRATO Nº. 160/2023 – **VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A. - Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA, para realização dos exames em amostras humanas, com fornecimento de insumos e reagentes, em atendimento ao Centro de Apoio ao Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do **Pregão Nº 63/2023,** de 23/11/2023, homologada em 24/11/2023, Processo Licitatório nº 488/2023, fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 123/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 156.000,00 - **Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2109 / 3.3.90.39 - **Ficha: 519 - F.R.:** 150010020000 - **Data:** 24/11/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:33A33CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 212/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 212/2023, modalidade inexigibilidade de licitação nº 027/2023, de modo que fica adjudicado a **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO NOROESTE E ALTO PARANAIBA**, inscrita no CNPJ 07.997.056/0001-01- situada a Rua Benedito Laboissiere, 256 – sala 02, Bairro Centro – Paracatu – MG, atende com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

O valor a ser pago pelo termo de colaboração será de R$ 18.549,96 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotação orçamentária: 02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.50.41 – ficha 617.

O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 19 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:44611488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 032/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 032/2023.

Processo Licitatório nº 024/2023

Tomada de Preços 007/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de ponte mista sobre o córrego carrapato no Município de Lagamar – MG.

EURO MINAS ENGENHARIA LTDA

Prorrogado até 20/04/2024.

Contratante

AURO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:550E8502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA, REFERENTE À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – ANO XV /Nº 3658, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública ERRATA, referente à Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XV /Nº 3658, do Edital de Credenciamento nº 08/2023, cujo objeto trata da: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, ABRANGENDO SEUS TERRENOS E BENFEITORIA, PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ALUGUÉIS E NEGOCIAÇÕES IMOBILIÁRIAS EVENTUAIS.**

Onde se Lê: Entrega de Documentação: Rua Joaquim Comes Pereira, nº. 825 – Centro, em Lagoa da Prata/MG, no horário 08:00h às 17:00 horas, a partir do dia **08 de dezembro de 2023, em envelope fechado,** sendo que o prazo de execução terá início dia 08 de dezembro de 2023 até 08 de novembro de 2024.

Leia-se: Entrega de Documentação: Rua Joaquim Comes Pereira, nº. 825 – Centro, em Lagoa da Prata/MG, no horário 08:00h às 17:00 horas, a partir do dia **08 de dezembro de 2023, em envelope fechado,** sendo que o prazo de execução terá início dia 08 de dezembro de 2023 até 08 de dezembro de 2024.

O Edital Permanece inalterado.

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração e Governo, 19/12/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:DB916A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P13 E P45

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Presencial n.º 131/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P13 E P45 PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 08/01/2024 às 9:00 horas.

O Edital estará disponível no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeira Oficial,

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS

19/12/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:1109E60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTETOSCÓPIO TRINOCULAR

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 114/2023**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESTETOSCÓPIO TRINOCULAR COM ZOOM (LUPA ENTOMOLÓGICA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, RECURSO PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO 6962/2019 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA NO CONTROLE E ASSISTÊNCIA AS ARBOVIROSES URBANAS TRANSMITIDAS PELO AEDES AEGYPTI - DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

Data de Abertura: 22/01/2024 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 20/12/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

Pregoeiro Oficial,

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS

19/12/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:DE84F5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 07/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E REDE DE GASES MEDICINAIS PARA A UPA 24 HORAS – GERALDO DINIZ BORGES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data de Abertura: 11/01/2024 às 9:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, 19/12/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:F8CCB6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROC. N° 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023 – **ARP N° 083/2023** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 160, dia 19/12/2023- Onde se lê: Valor Total de R$ 3.990,00 (três mil e novecentos reais). Leia se: Valor Total de R$ 20.184,80 (vinte mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Lagoa dos Patos-MG, 19 de dezembro de 2023

VALERIA TAMIRES SOARES

– Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:9B182138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DL 30

Homologação da Dispensa de Licitação 030/2023 – Processo licitatório 225/2023.

Contratada: GFF Comercial Ltda, CNPJ: 25.349.682/0001-73.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, eletrônicos e de TIC para compor a sala de gravações de áudio e vídeo da Coordenadoria de Comunicação.

Valor total de R$ 10.753,39.

Fundamentação legal: inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, 19/12/2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:8E78B367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO TP 03/23

Resultado de Julgamento de Proposta Comercial - Tomada de Preços 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da remontagem de galpão existente, incluindo telhas e estruturas metálicas, na Garagem Municipal de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: Cedibra Comércio e Construções Ltda-EPP, valor global de R$ 119.827,50 (Cento e dezenove mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

O presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 19/12/2023

DANIEL ALVES VILELA

Presidente CPL

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:567BB3FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PE 131

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 131/2023, Processo Licitatório nº 248/2023 no dia 12/01/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto**:** Registro de preços para fornecimento de refeição para atender ao CAPS (centro de atenção psicossocial), zoonoses, campanhas da Secretaria Municipal de Saúde e as demandas das Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Gestão, do município.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:A5A0836D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PE 143

Abertura do Pregão Eletrônico nº 143/2023, no dia 15/01/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, por intermédio de plataforma digital na modalidade de licenciamento de software como serviço (SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE).

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:A4B5A3D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.214, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Dia Municipal Magda Becker Soares de Enfrentamento ao Analfabetismo no Município de Lagoa Santa - MG e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Lagoa Santa - MG o "Dia Municipal Magda Becker Soares de Enfrentamento ao Analfabetismo" a ser comemorado anualmente no dia 14 de novembro, em alusão ao Dia Nacional da Alfabetização.

Art. 2º - Fica autorizada a realização de campanhas a fim de divulgar para a população as ações do município de Lagoa Santa – MG para a erradicação do analfabetismo.

Art. 3º - O "Dia Municipal Magda Becker Soares de Enfrentamento ao Analfabetismo", passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Lagoa Santa – MG.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:CE14DD0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.213, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a política municipal de incentiva a adoção tardia no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui a Política Municipal de Incentivo à Adoção Tardia no Município de Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único: Entende-se por adoção tardia àquela feita a partir dos 02 (dois) anos de idade da criança, até os 18 (dezoito) anos incompletos.

Art. 2º. São princípios, objetivos e diretrizes desta política:

I - sejam assegurados às crianças e adolescentes, a prioridade absoluta prevista no Art. 227 da Constituição da República de 1988, no que diz respeito aos direitos elencados no referido dispositivo legal;

II - a adoção como medida excepcional e irrevogável, a qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural, com fulcro na Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - disseminar conhecimento, informações sobre como proceder para adotar uma criança ou adolescente, e realizar troca de experiências com a finalidade de desconstituir paradigmas e demonstrar que a adoção tardia pode ser bem-sucedida;

IV - promover a inclusão de adolescentes, que estão em acolhimento e direcionados para a adoção, em cursos e com assistência psicossocial que visem a melhora da autoestima, que abordem temas ligados à convivência familiar, à possibilidade de ser integrante de uma família, entre outros.

Parágrafo único: deverão ser observadas, além do disposto nesta lei, as disposições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990).

Art. 3º. O Poder Público, incluindo a Câmara Municipal e a Administração Indireta, poderão efetivar campanhas para dar publicidade ao tema.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a legislação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:BA3CB0B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.212, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o município de Lagoa Santa - MG a instituir o "Programa de Assistência Psicológica às Gestantes, às Parturientes e às Puérperas" e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o município de Lagoa Santa – MG a instituir o Programa Municipal de Assistência Psicológica às gestantes, às parturientes e às puérperas.

Parágrafo único - A assistência psicológica à gestante, à parturiente e à puérpera deverá ser indicada após avaliação do profissional de saúde no pré-natal e no puerpério, com encaminhamento de acordo com o prognóstico

Art. 2º O Programa de Assistência Psicológica às Gestantes, às Parturientes e às Puérperas tem por finalidade prestar assistência psicológica às gestantes, parturientes e puérperas nas Unidades de

Saúde e demais Equipamentos, em conformidade com a regulação do município.

Art. 3º O município poderá promover campanhas, eventos e programas voltados para atividades de educação, conscientização e esclarecimento sobre a saúde mental da mulher durante o período da gravidez e do puerpério.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:610599A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.216, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Desafeta e autoriza a permuta de uma área de 2.466,249m², propriedade do Município de Lagoa Santa/MG, pelos lotes 02, 03 e 30, da quadra 01, do loteamento Cidade Jardim, propriedade de Empreendimentos Moradas do Sol Ltda. e outros e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada parte da área institucional 01 (um), do loteamento Cidade Jardim, com metragem de 2.466,249m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e duzentos e quarenta e nove centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 53.267, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, propriedade do Município de Lagoa Santa, passando de bem público de uso comum para a categoria de bem dominical.

I - A área tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.824.881,129m e E 617.883,048m; deste segue, confrontando com Remanescente da Área Institucional 1, com azimute de 106°18'38,65" por uma distância de 36,362m, até o vértice P02, de coordenadas N 7.824.870,916m e E 617.917,946; deste segue, confrontando com Residencial Cidade Jardim, com azimute de 195°28'36,25" por uma distância de 70,457m, até o vértice P03, de coordenadas N 7.824.803,441m e E 617.899,263m; deste segue com azimute de 246°32'18,25" por uma distância de 26,682m, até o vértice P04, de coordenadas N 7.824.792,818m e E 617.874,788m; deste segue com azimute de 327°45'54,80" em curva a direita com raio de 38,000m e desenvolvimento de 0,252m, até o vértice P05, de coordenadas N 7.824.793,031m e E 617.874,653m; deste segue, confrontando com Rua 1, com azimute de 351°58'34,86" em curva a esquerda com raio de 10,000m e desenvolvimento de 21,556m, até o vértice P06, de coordenadas N 7.824.810,477m e E 617.872,194m; deste segue com azimute de 326°49'39,17" em curva a direita com raio de 5,000m e desenvolvimento de 6,389m, até o vértice P07, de coordenadas N 7.824.815,468m e E 617.868,931m; deste segue com azimute de 11°08'37,35" em curva a direita com raio de 38,000m e desenvolvimento de 10,229m, até o vértice P08, de coordenadas N 7.824.825,474m e E 617.870,902m; deste segue com azimute de 18°51'20,13" por uma distância de 26,712m, até o vértice P09, de coordenadas N 7.824.850,753m e E 617.879,535m; deste segue com azimute de 6°35'44,66" por uma distância de 30,578m, até o vértice P01, onde teve inicio essa descrição.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo faz parte de uma área maior com metragem total de 3.305,11m² (três mil, trezentos e cinco metros e onze centímetros quadrados) e a área remanescente de 838,857m² (oitocentos e trinta e oito metros e oitocentos e cinquenta e sete centímetros quadrados) continuará afetada como área institucional 01 (um) do loteamento Cidade Jardim.

Art. 2º Fica autorizada a permuta da área descrita no artigo anterior pelos lotes 02, 03 e 30, da quadra 01, do loteamento Cidade Jardim, imóveis com área total 2.466,249m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e duzentos e quarenta e nove centímetros quadrados), registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 53.138, nº 53.139 e nº 53.166, todas do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, propriedade de Empreendimentos Morada do Sol Ltda., Mirante do Fidalgo Empreendimentos Imobiliários Ltda., Soares Engenharia Ltda. – ME, Aroldo Rodrigues da Silva e Alessandra Soares Cândido.

I - As áreas têm a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no V01, de coordenadas N 7.825.063,771m e E 617.596,053m; deste segue, confrontando com Rua 5, com azimute de 100°36'49,67" em curva a esquerda com raio de 208,000m e desenvolvimento de 10,486m, até o vértice V02, de coordenadas N 7.825.061,840m e E 617.606,358m; deste segue com azimute de 99°10'10,61" por uma distância de 1,872m, até o vértice V03, de coordenadas N 7.825.061,541m e E 617.608,206m; deste segue com azimute de 99°10'10,61" por uma distância de 12,141m, até o vértice V04, de coordenadas N 7.825.059,607m e E 617.620,192m; deste segue, confrontando com Lote 04 da Quadra 01, com azimute de 195°28'36,22" por uma distância de 30,789m até o vértice V05, de coordenadas N 7.825.029,934m e E 617.611,976m; deste segue com azimute de 105°28'36,22" por uma distância de 12,000m, até o vértice V06, de coordenadas N 7.825.026,732m e E 617.623,541m; deste segue, confrontando com Lote 29 da Quadra 01, com azimute de 195°28'36,22" por uma distância de 28,000m, até o vértice V07, de coordenadas N 7.824.999,747m e E 617.616,069m; deste segue, confrontando com Rua 1, com azimute de 285°28'36,22" por uma distância de 18,672m, até o vértice V08, de coordenadas N 7.825.004,730m e E 617.598,074m; deste segue com azimute de 245°24'29,27" em curva a direita com raio de 39,800m e desenvolvimento de 55,667m, até o vértice V09, de coordenadas N 7.824.983,407m e E 617.551,483m; deste segue, confrontando com Área Institucional – Bairro Amadeus, com azimute de 21°30'12,80" por uma distância de 7,249m, até o vértice V10, de coordenadas N 7.824.990,151m e E 617.554,140m; deste segue com azimute de 21°57'29,57" por uma distância de 14,408m, até o vértice V11, de coordenadas N 7.825.003,514m e E 617.559,528m; deste segue com azimute de 21°42'59,92" por uma distância de 17,290m, até o vértice V12, de coordenadas N 7.825.019,576m e E 617.565,925m; deste segue com azimute de 21°45'11,61" por uma distância de 14,538m, até o vértice V13, de coordenadas N 7.825.033,079m e E 617.571,313m; deste segue com azimute de 20°30'43,73" por uma distância de 7,850m, até o vértice V14, de coordenadas N 7.825.040,432m e E 617.574,064m; deste segue com azimute de 105°28'36,22"por uma distância de 14,130m, até o vértice V15, de coordenadas N 7.825.036,661m e E 617.587,681m; deste segue com azimute de 17°09'42,03" por uma distância de 28,373m, até o vértice V01, onde teve inicio essa descrição.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 2º, desta Lei deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial para a efetivação da permuta.

Art. 4º Efetivada a permuta, a área descrita no art. 2º, desta Lei ficará afetada como área institucional do bairro Amadeus.

Art. 5º Cada um dos permutantes arcará com as despesas dos desmembramentos, remembramentos, registros, taxas e emolumentos referentes a permuta das áreas.

Art. 6º A permuta só poderá ser efetivada após a avaliação das áreas descritas nesta Lei.

Art. 7º Faz parte desta Lei, o Anexo Único – Planta de Localização das Áreas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:877B09A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.215, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal repassar a importância de R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) à Federação Mineira de Canoagem (FEMIC), e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) à Federação Mineira de Canoagem, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 21.530.233/0001-76.

§ 1º O repasse será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º Os repasses deverão ser depositados em conta corrente da Federação Mineira de Canoagem.

Art. 2º A Federação Mineira de Canoagem utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução da Escolinha de Canoagem no Município de Lagoa Santa, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Federação e aprovado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 3º O repasse financeiro de que trata esta Lei, fica condicionado no que couber à apresentação dos documentos elencados no rol do art. 20, do Decreto nº 3.366 de 07 de Junho de 2017.

Parágrafo Único. A apresentação dos documentos de que trata o art. 20º, do Decreto nº 3.366 de Junho de 2017, não isenta a Federação Mineira de Canoagem, de apresentar outros documentos eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referentes ao funcionamento da "Escolinha de Canoagem" seguirão a legislação pertinente e deverão atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária n° 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00 - Ficha 574 – Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:493D202F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.949 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**

Madson Salomão no cargo de provimento em comissão de **Diretor Escolar I.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:38DD4D58

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BETHA SISTEMAS**

LTDA - CNPJ nº 00.456.865/0001-67.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Cessão de Direito de Uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para atendimento a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Câmara Municipal de Lagoa Santa. Conforme especificações constantes do anexo I.2 – Termo de Referência.

Valor: R$ 3.054.050,03

Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2025

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação
13	01.01.01.01.031.0002.2002.3.3.90.40.00
99	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.40.00
142	02.02.03.23.691.0009.2024.3.3.90.40.00
175	02.03.02.04.129.0010.2034.3.3.90.40.00
391	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.40.00
604	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.40.00
779	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.40.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:32BB83CB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 7° TERMO ADITIVO - CONTRATO 033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 116/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI - EPP** - CNPJ n° 07.681.483/0001-86.

Finalidade: acréscimo de valores de 0,42747% ao valor total do contrato, nos termos do artigo 65, I, "b" e §1º da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:EC9E93B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com o fornecimento de Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar e Linha Direta Empresarial, nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Discagem Direta Gratuita (DDG – 0800), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e o gerenciamento do consumo de todos os troncos e ramais contratados e pertencentes ao Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos fixos digitais e Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT), instaladas local ou remotamente, com funções do tipo PABX, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, incluindo todo o serviço de manutenção e suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com as especificações contidas no edital Pregão Eletrônico nº 009/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

VIGÊNCIA: 19/12/2023 até 19/12/2024

VALOR ESTIMADO: R$45.254,28 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 168/2023, Adesão nº 013/2023,

SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Emmerson Ricieri Brito pela Contratada MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8AEF3525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 103/2023

Município de Leme do Prado – MG. Adesão à ata de registro de preços 009/2023. Processo licitatório nº 029/2023. Pregão eletrônico para registro de preços nº 013/2023. Consórcio intermunicipal para o desenvolvimento ambiental sustentável do norte de minas – Codanorte. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual

aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento. Empresa Contratada: CKS Veículos Especiais Ltda. Contrato 103/2023: Valor Global de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais). Vigência: 08/12/2023 a 08/12/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:CF9BAE27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.779, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2023.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$250.225,43 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e vinte cinco reais e quarenta e três centavos), para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

02 Prefeitura Municipal

11 Secretaria Municipal de Saúde

10 Saúde

122 Administração Geral

0023 Gestão Administrativa

2.406 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

33.50.41 Contribuições – R$ 250.225,43

Fonte de Recurso DR - 1.601.000

Parágrafo único: Os recursos utilizados para a abertura de crédito especial serão o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor total.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de dezembro de 2023, 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:832A7E9B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023, PRC 01183/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de equipamentos de câmeras, sensores e alarmes para reposição, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 08/01/2024, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 19 de dezembro de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1CF61C6A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023, PRC 01154/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para serviços gráficos para confecção de diários e livros de ponto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do

Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 08/01/2024, às 14:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 19 de dezembro de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO

– Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8A3EB3C0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/2023, PRC 01152/2023.

Objeto: Contratação de empresa, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de pranchão e vigas de eucalipto objetivando atender a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas reformas e construção de pontes de madeira do Município e seus Distritos, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 09/01/2024, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 19 de dezembro de 2023.
JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
– Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E9B55DB3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023, PRC 01180/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais escolares, para o ano letivo de 2024, visando suprir a demanda das creches e escolas municipais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de

acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, Dia da Licitação: 10/01/2024, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 19 de dezembro de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7F770EC8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2023, PRC 0872/2023.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de LIXEIRAS E COMPONENTES DE FIXAÇÃO nos postes do Município de Leopoldina/MG e seus respectivos Distritos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 08/01/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 18 de dezembro de 2023.
MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B46D37B1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023, PRC 01147/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de equipamentos, para atender a modernização do departamento de informação do 68º Batalhão da Policia Militar, conforme a Emenda Parlamentar Individual 14080012- LOA/2022, conforme solicitação da Secretaria de Administração de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação: 11/01/2024, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG

984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 19 de dezembro de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO

– Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7E9A6248

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 248, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. Tatiane Bonin Cosine, do cargo de Oficial Serv. Adm (OFIC. ADM), conforme requerimento nº 6469/23.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 23/12/2023.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de dezembro de 2023.

169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D51CEBF0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PRC Nº 1734/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuros e eventuais serviços de segurança desarmada objetivando atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, pelo período de 12

(doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I -Termo de Referência.

Empresa Contratada

CONTRATO Nº 291/2023 – FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA/CNPJ: 04514387000155/Valor Total: R$ 82.460,00

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data Da publicação deste contrato.

Data da Assinatura: 15/12/2023

Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8592444E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2023, PRC 01153/2023.

Objeto: Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para recarga de extintores de incêndio para Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação e de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação: 12/01/2024, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 19 de dezembro de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:ABBEB93C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023, PRC 01146/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadaspara aquisição de materiais de escritório, para atender as demandas de diversas secretarias destamunicipalidade, conforme solicitação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação: 16/01/2024, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 19 de dezembro de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8169010B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2023

OSC: ASILO SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 22.151.070/0001-83

Objeto da parceria: Gêneros Alimentícios e outros materiais de consumo; Despesas com manutenção com os serviços de energia

elétrica, água e esgoto; Despesas com manutenção com serviço de gás canalizado; Despesas com serviços médico, hospitalar, odontológico, ultrassom, raio x e laboratório (eventuais); Despesas com serviços de telecomunicações; Despesas com serviços de art. Gráfico (gráfica - impressos em geral); Despesas com Folha de Pagamento (Técnico de enfermagem, cuidador, Enfermeira, Assistente Social); Despesas com Folha de Pagamento 13° pagamento (Técnico de enfermagem, cuidador, Enfermeira, Assistente Social).

Valor Total do Repasse: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **ASILO SANTO ANTÔNIO**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela Própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2023.

Leopoldina, MG, aos 19 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL

Chefe Interino do Poder Executivo Municipal

Decreto Legislativo nº01/2023

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CF50ADE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 22, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 22, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Luz no período que menciona

A Mesa Diretora **da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

Considerando as festividades de Natal, e visando proporcionar aos servidores municipais a oportunidade de celebrar essas datas festivas junto a seus familiares.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, no dia de 22 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Em razão do disposto no *caput* ficam justificadas as ausências ao serviço neste período.

Art. 2º - Os serviços essenciais serão mantidos, conforme necessidade e designação da chefia imediata.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 19 de dezembro de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal Vice-Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA MANOEL DIAS DA SILVA

1º Secretário da Mesa Diretora 2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:524F6C39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 227/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 227/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2023.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das Propostas: **10/01/2024 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas. Luz, 29.11.2023. Talécia Elenn Pinto da Silva – Pregoeira Suplente. https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A40A85B0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 052/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº: 0182/2023

Pregão Presencial nº: 052/2023

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS", incluindo o fornecimento de equipamentos e material** de acordo com termo de referência e anexos.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 0182/2023 – Pregão nº. 052/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 827/2023, de 18 de Dezembro de 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada**:**

MGDATA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 23.936.997/0001-91

Valor global do processo: R$ 286.870,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9790EE56

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRC Nº 223/2023 - DISPENSA 068/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 296/2023. PRC Nº 223/2023

DISPENSA 068/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2023. **PRC Nº 223/2023 – DISPENSA N° 068/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **LUIS OTÁVIO SILVA.** OBJETO: - **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM FRENTES AS CASAS POPULARES DOS BAIRROS ZITA CHAVES E GRANDES LAGOS",** VALOR GLOBAL: R$26.993,76 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **60 (SESENTA) DIAS DIAS CORRIDOS,** CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.**

LUZ/MG, 23/11/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3387F9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E

DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROCESSO Nº 176/2023

DISPENSA 117/2023

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - LEI FEDERAL Nº. 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 26 DE 17 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015 E SUAS ALTERAÇÕES.

O município de Mar de Espanha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº 18.535.658/0001-63 com sede na Praça Barão de Ayruoca nº.53, Bairro Centro, na cidade de Mar de Espanha, Cep: 36.640-000, atendendo a Lei Federal nº.11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução/CD/FNDE nº.38, de 16 de julho de 2009, Resolução 26 de 17 de julho de 2013 e resolução 04 de 02 de abril de 2015 vem através da Secretaria Municipal de Educação, tornar público que receberá **no dia 12 de janeiro as 14:00 horas** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a entrega de documentos para habilitação e proposta de venda para analise da documentação a fim de adquirir gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar para atender as Escolas Municipais.

JOICE POZENATO SOARES

Presidente

CPL

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A14C4C94

GABINETE
LEI Nº 1.757/2023

Lei nº 1.757/2023

EMENTA*: *"Que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e atualiza a Lei Municipal nº 1.691/2021, que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025 e contém outras providências – Lei Paulo Gustavo".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 132.374,22** (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.03.01.13.392.0026.2134 - Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo		
33900000 – Aplicações Diretas 1715000000 R$ 38.163,49		
33900000 – Aplicações Diretas 1716000000 R$ 94.210,73		
Fonte 1715000000 - Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º R$ 38.163,49		
Fonte 1716000000 - Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º R$ 94.210,73		
TOTAL R$ 132.374,22		

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

PROGRAMA: 0026 – PROMOÇÃO CULTURAL

AÇÃO: 2134 - Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO APOIO À CULTURA	PERCENTUAL	100	R$ 132.374,22

Art. 3º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento dos valores, respeitando o valor global deste crédito especial, no valor de R$ 132.374,22 (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), no que diz respeito às distribuições dentro das codificações abaixo:

33.90.31 (Premiações culturais, artísticas, científicas e outras): R$ 36.513,49

33.90.39 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica): R$ R$ 6.600,00 (contratação de consultoria para LPG).

33.50. 41 (fomento a instituições sem fins lucrativos): R$ 26.650,00

33.60. 41 (fomento a instituições com fins lucrativos): R$ 26.650,00

33.90.48 (Outros auxílios a pessoas físicas, utilizado para os casos de pessoas físicas): R$ 35.960,73.

Art. 5º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu

montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

Art. 6º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:46917859

GABINETE
LEI Nº 1.758/2023

Lei nº 1.758/2023

EMENTA: "Que altera a Lei Municipal nº 1.711/2022 – LOA 2023 - e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O **art. 5º da Lei Municipal nº 1.711/2022** passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I a III - . . .

IV - *abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;*

Parágrafo único - . . ."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO

PrefeIto Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:EF28E0F0

GABINETE
LEI Nº 1.759/2023

Lei nº 1.759/2023

EMENTA: "Que insere natureza de despesa e contém outras providências - VAAT".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserida, no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA Unidade 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 02 – FUNDEB	
2.04.02.12.365.0005.2.0032-1.542.000-3.1.90.04.00 FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL PRÉ ESCOLAR..... R$	67.763,60
2.04.02.12.365.0005.2.0032-1.542.000-4.4.90.52.00 FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL PRÉ ESCOLAR..... R$	23.469,34
Total da sub-unidade 02..... R$	91.232,94
Total da unidade 04..... R$	91.232,94
Total da instituição 02..... R$	91.232,94
TOTAL GERAL ACRESCIDO..... R$	**91.232,94**

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

TOTAL ANULADO..... R$ 0,00

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:34040C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **deferiu** de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano e 25 (vinte e cinco) dias, contados de 07.12.2023 à 31 de dezembro de 2024, ao servidor **Marcone Antonio Gabriel**, efetivo no cargo de Operário Braçal, nos termos do art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

E para a validade do ato, torna pública a decisão.

Mendes Pimentel, MG, 19 de dezembro de 2023.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA

Secretário de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:41E1A0C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 097-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 153/2023, modalidade Pregão Presencial nº.097/2023.*

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fornecedor: MARIA DAS DORES SILVA SANTOS - ME - CNPJ:04.162.156/0001-20

Vigência: 26/09/2023 até 25/09/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E7265E0A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 2. Processo 026/2021 Dispensa 007/2021, Contrato nº 010/2021. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado na Rua Joaquim Rodrigues, S/N, no Distrito de Baixa Quente, em Minas Novas/MG, para funcionamento do Posto dos Correios. Fornecedor: Maria Aparecida Gomes de Almeida. CPF: 036.826.316-06. Valor: R$ 2.584,80. Termo aditivo assinado: 19 de Dezembro de 2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:ACDDD9E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 105/2023 a realizar-se dia 09/01/2024 as 09:00 hs – Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da gerência municipal de saúde deste município de Mirabela – mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –

Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:C4516A81

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 106/2023 a realizar-se dia 15/01/2024 as 09:00 hs – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e carimbos, em atendimento das demandas das gerências de administração, saúde, educação e assistência social do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –

Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:41756DA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 48 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Miradouro da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o art. 7 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; e

Considerando o quadro de pessoal disponível e a necessidade de nomear Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miradouro;

Considerando o Decreto nº 968, de 28 de fevereiro de 2023 que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Miradouro.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Designada Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Miradouro a servidora **Alessandra Romualdo Mendes**, CPF: 048.820.796-74.

Art. 2° - Compõem a Comissão de Contratação:

I – Alessandra Romualdo Mendes, CPF: 048.820.796-74 – Presidente;

II - Gustavo Henrique de Souza Lima , CPF: 108.641.256-74;

III - Elisandra Paiva da Mata Lacerda , CPF: 001.783.436-84 ;

IV - Neide Maria Duarte Braga, CPF: 588.673.096-68.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) descritos nos incisos do art. 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro - MG, 19 de dezembro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:8C0D8866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 143/2023. DISPENSA N.º 020/2023. EMPRESA: **Dionisio Silva Junior** .Valor: R$ 9.018,00 (nove mil e dezoito reais).Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em software – Sistema de Folha de pagamento para acesso a consultas dos dados da Prefeitura de Miradouro. Data da Ratificação: 18/12/2023–

CLOVES DA SILVA BOTELHO -

Prefeito..

Vigência: 20/12/2023 a 20/12/2024

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2ED3517A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 145/2023. DISPENSA N.º 021/2023. EMPRESA: **ELOS CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL E POS GRADUAÇÕES LTDA**. Valor: R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais). Objeto: Contratação de empresas especializada para prestação de serviços de capacitação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Miradouro..Data da Ratificação: 19/12/2023

CLOVES DA SILVA BOTELHO -

Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A25B9A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 145/2023. DISPENSA N.º 021/2023. EMPRESA: **ELOS CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL E POS GRADUAÇÕES LTDA**. Valor: R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais). Objeto: Contratação de empresas especializada para prestação de serviços de capacitação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Miradouro. Vigência: 20/12/2023 a 20/12/2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:75C1B054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 131/2023. Pregão Presencial N.º 068/2023. EMPRESA: Welington de Almeida Barbosa. Valor Contratual :R$ 19.818,00 (dezenove mil oitocentos e dezoito reais). Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa para Aquisição de Ar Condicionado e Bebedouros.. Vigência da Ata de Registro de Preço : 19/12/2023 a 19/12/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7892DA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 131/2023. Pregão Presencial N.º 068/2023. EMPRESA: Spin Ar condicionado LTDA. Valor Contratual :R$ 173.980,00 (cento e setenta e três mil novecentos e oitenta reais). Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa para Aquisição de Ar Condicionado e Bebedouros.. Vigência da Ata de Registro de Preço : 19/12/2023 a 19/12/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:24B9B8F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2023 "ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE MOEMA/MG NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA 18 AO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023"

DECRETO Nº 174/2023

"ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE MOEMA/MG NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA 18 AO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o horário de funcionamento da Feira Livre Municipal de 07:00 h às 21:00 horas, no período compreendido entre o dia 18 ao dia 20 de dezembro de 2023 e no dia 22 de dezembro de 2023. No dia 21 de dezembro de 2023 o funcionamento será de 07:00 às 22:00 horas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 11 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Moema-MG

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:6CA190DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO N° 228/2023, TOMADA DE PREÇOS – Nº 11/2023, PROCESSO N° 149/2023. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico na Rua Araguari, conforme convênio 1301001084/2023 – SEINFRA. Atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Valor Total:** R$ 304.567,97. **Data:** 13/12/2023. **Vigência:** 180 dias. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 149/2023, modalidade Tomada de Preços nº 11/2023– Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. **Empresa Habilitada:** Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Data:** 13/12/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 149/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 11/2023 – Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global, em favor da Empresa**:** Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Data:** 08/12/2023.
ANA PAULA PEREIRA–
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F0678207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 104/2023 NA FORMA: PRESENCIAL. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 03 de janeiro de 2024, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, o Pregão Presencial SRP n° 104/2023, Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Locação de Ferramentas, Andaimes e Caçambas Estacionárias Incluindo a Prestação de Serviços de Recolhimento, Transporte e Descarte de Lixo e Entulho, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo/MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 18/12/2023. Monte Carmelo, 19 de dezembro de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –

Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2CF1454E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão n° 105/2023 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 03 de janeiro de 2024, às 14:00 horas o Pregão n° 105/2023 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Dietas e Material para Dispensação, para atender as necessidades da UTI e Hospital Municipal, Solicitados Pela Secretaria de Saúde de Monte Carmelo-MG, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 20/12/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 03/01/2024 a partir das 14h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 18/12/2023.

Monte Carmelo, 19 de dezembro de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –

Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BB388CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.430, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR

01 – ADMINISTRAÇÃO

17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS

17.122.0001.2.225 3190.11.00 1839 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 15.000,00

03 – DEMSUR

01 – ADMINISTRAÇÃO

17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS

17.122.0001.2.225 3190.94.00 1843 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 5.000,00

03 – DEMSUR

01 – ADMINISTRAÇÃO

17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS

17.122.0001.2.225 3191.13.00 1844 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 5.000,00

03 – DEMSUR

02 - ÁGUA POTÁVEL

17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL

17.512.0057.2.279 3190.11.00 1873 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 7.000,00

03 – DEMSUR

02 - ÁGUA POTÁVEL

17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL

17.512.0057.2.279 3190.16.00 1875 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 25.000,00

03 – DEMSUR

02 - ÁGUA POTÁVEL

17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL

17.512.0057.2.279 3191.13.00 1877 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 9.000,00

03 – DEMSUR

04 – ESGOTO

17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO

17.512.0059.2.280 3190.11.00 1899 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 14.000,00

03 – DEMSUR

04 – ESGOTO

17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO

17.512.0059.2.280 3190.16.00 1901 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 8.000,00

03 – DEMSUR

04 – ESGOTO

17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO

17.512.0059.2.280 3191.13.00 1903 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 6.000,00

03 – DEMSUR

05 - LIMPEZA URBANA

17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS

17.452.0044.2.278 3191.13.00 1923 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 6.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 100.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR

01 – ADMINISTRAÇÃO

17.122.0001.2.228 FIRMAR CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS

17.122.0001.2.228 3390.18.00 1848 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 10.000,00

03 – DEMSUR

01 – ADMINISTRAÇÃO

17.122.0001.2.702 PAGAMENTO BENEFICIOS PREVIDENCIARIO –DEM

17.122.0001.2.702 3190.11.00 1861 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 10.000,00

03 – DEMSUR

02 - ÁGUA POTÁVEL

17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL

17.512.0057.2.283 3390.30.00 1878 MATERIAL DE CONSUMO

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 15.000,00

03 – DEMSUR

03 - ÁGUA PLUVIAL

17.512.0058.2.281 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL

17.512.0058.2.281 3190.11.00 1887 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 35.000,00

03 – DEMSUR

05 - LIMPEZA URBANA

17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS

17.452.0044.2.278 3190.13.00 1920 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 10.000,00

03 – DEMSUR

05 - LIMPEZA URBANA

17.512.0044.2.379 PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL - LIMPEZA URBANA

17.512.0044.2.379 3390.46.00 1930 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 20.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 100.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EA75032F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº162 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade e ressarcimento ao erário público.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público.

CONSIDERANDO que o artigo 139 da Lei Municipal 3.824, de 01 de dezembro de 2009, diz que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CONSIDERANDO que o artigo 167 da Lei Municipal 3.824, de 01 de dezembro de 2009, afirma que a autoridade que tiver ciência de infração administrativa disciplinar é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao servidor amplo direito de defesa.

CONSIDERANDO que conforme Boletim de Ocorrência, reds. nº2023-056535649-001, na data de 05/12/2023, às 10:00 horas, ocorreu um acidente de trânsito envolvendo dois veículos da Prefeitura Municipal de Muriaé, sendo eles: um veículo caminhonete fiat/strada working placa OWJ-0062 e um veículo fiat/uno mille economy, placa HLF-9716.

CONSIDERANDO que o condutor O.R.M, sob MASP nº3679003, envolvido no acidente, estava na condução do veículo caminhonete fiat/strada working, placa OWJ-0062, pertencente à Prefeitura Municipal, e que o referido acidente gerou prejuízos.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das responsabilidades do servidor municipal O.R.M, MASP nº3679003, com fim de ressarcimentos ao erário público.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao servidor os direitos de ampla defesa e contraditório, insculpidos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República, e no artigo 167 da Lei Municipal número 3.824, de 01 de dezembro de 2009.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art.195, inciso I, e tendo em vista o disposto nos artigo 139 caput, artigo 140 caput, da Lei Municipal nº3.824, de 01 de dezembro de 2009-Estatuto dos Servidores Públicos Civis dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé-MG.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar responsabilidade e ressarcimento ao erário público do servidor O.R.M, MASP 3679003, em acidente de veículo descrito no B.O nº2023-056535649-001, na data de 05/12/2023, conforme determina Lei Municipal 3.824, de 01 de dezembro de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos Civis dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé-MG.

Art. **2º**– Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 11.545, de 05 dezembro de 2022.

Art. **3º**– Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior da Secretária Municipal de Saúde.

Art. **4º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 19 de dezembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BB85A7F5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 02/2023

A Presidente do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, convoca os membros titulares a comparecerem à reunião que se realizará no dia 21 de dezembro do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Silvério Campos, 258, Safira, com início às 13h30min.

Muriaé, 19 de dezembro de 2023.

HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA

Presidente do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DB4F8CA4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.429, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de Dezembro de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	CH-92	CC-09	LARA ELISA DA SILVA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Dezembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:886F7A7B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 37, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Desliga a estagiária do Programa de Estágio de Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 17, inciso II, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, ocorrerá a pedido; e

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado a estagiária do Programa de Estágio de Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
CLARA FARIA ELIAS	31/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 18 de Dezembro de 2023

EDUARDO MARGE

Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BD67CC28

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 36, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Desliga a estagiária do Programa de Estágio de Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 17, inciso I, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, ocorrerá automaticamente, ao término do prazo acordado; e

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado a estagiária do Programa de Estágio de Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
ANA LANA DIAS SOUZA	22/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 18 de Dezembro de 2023

EDUARDO MARGE

Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:10EDF3A1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 RESULTADO DO 2º TURNO DA ELEIÇÃO DIRETOR

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento ao disposto no Edital n.º 15 de 01 de Dezembro de 2023, destinado ao processo de eleição e votação de diretores das escolas municipais de Muriaé, **TORNA PÚBLICO** o resultado do 2º turno da eleição dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar:

E.M. GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ	APURAÇÃO
DEBORA REZENDE RIOS SIMÕES	30,4%

Muriaé, 19 de dezembro de 2023.

VIVIANE ANDRADE SILVA E SOUZA

Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4BC51F5A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.431, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Retifica o artigo 1º do Decreto nº 12.418, de 14 de Dezembro de 2023, que concedeu progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento/mérito;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 076/2023, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1° Fica retificado, o artigo 1º do Decreto nº 12.418, de 14 de Dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais, abaixo relacionados:

OMISSIS (...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011				
4.848-001	ROBERTA CRISTINA FERREIRA PEIXOTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PEFM 27	

OMISSIS (...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7B4A5F28

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.432, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede progressão ao servidor público municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 075/2023, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento ao servidor municipal, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
4.618-001	JOÃO PAULO GOMES SCHETTINI	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	PEFM 19

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C47D5609

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, VISANDO À COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL ENTRE AS PARTES PARA INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO SECCIONAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, VISANDO À COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL ENTRE AS PARTES PARA INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO SECCIONAL, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Processo nº 2370.01.0021201/2023-48. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o IMA e a Prefeitura Municipal de Muriaé para formalizar a conjugação de esforços entre os partícipes, a fim de colaborar na execução das atribuições do IMA, para a instalação do Escritório Seccional de Muriaé, vinculado à Coordenadoria Regional de Viçosa em conformidade com o artigo 23 da Lei Estadual nº 10.594/1992 e Decreto Federal nº 5.741/2006. **Vigência:** 60 (sessenta) meses.

Muriaé, 19 de dezembro de 2023

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO

Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C99F7155

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, VISANDO COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL ENTRE AS PARTES PARA O CONTROLE DA RAIVA DOS HERBÍVOROS NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, VISANDO COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL ENTRE AS PARTES PARA O CONTROLE DA RAIVA DOS HERBÍVOROS NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Processo nº 2370.01.0021454/2023-07. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o IMA e a Prefeitura Municipal de Muriaé para formalizar a conjugação de esforços entre os partícipes, a fim de garantir a execução das atribuições do IMA visando o controle da raiva dos herbívorosno município de Muriaé, em conformidade com oartigo 23 da Lei Estadual nº 10.594, de 7 de janeiro de 1992e Decreto Federal nº 5741, de 30 de março de 2006. **Vigência:** 60 (sessenta) meses.

Muriaé, 19 de dezembro de 2023

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO

Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C67E5CB4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 38, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Desliga a estagiária do Programa de Estágio de Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 17, inciso II, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, ocorrerá a pedido do estagiário; e

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado a estagiária do Programa de Estágio de Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
CRISTIANO FELIPE DA VEIGA FILHO	29/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 19 de Dezembro de 2023

EDUARDO MARGE

Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:174BC659

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.433, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado, a partir de 28 de Dezembro de 2023, do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	AS – 34	CC - 07	EMERSON DOS SANTOS DUARTE MAFIA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Dezembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9A521F73

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.434, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)**, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR

02 - ÁGUA POTÁVEL

17.512.0057.1.144 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

17.512.0057.1.144 4490.51.00 1885 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 85.000,00

03 – DEMSUR

03 - ÁGUA PLUVIAL

17.512.0058.1.137 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL

17.512.0058.1.137 4490.51.00 1896 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 91.000,00

03 – DEMSUR

04 – ESGOTO

17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO

17.512.0059.1.145 4490.51.00 1909 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 85.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 261.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR

02 - ÁGUA POTÁVEL

17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL

17.512.0057.2.283 3390.30.00 1878 MATERIAL DE CONSUMO

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 62.000,00

03 – DEMSUR

03 - ÁGUA PLUVIAL

17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL

17.512.0058.2.285 3390.30.00 1892 MATERIAL DE CONSUMO

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 79.000,00

03 – DEMSUR

04 – ESGOTO

17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO

17.512.0059.2.284 3390.30.00 1904 MATERIAL DE CONSUMO

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 120.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 261.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2D8B9ECB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.435, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e membros da equipe de apoio e dá outra providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina a composição das Comissões de Licitação;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES
PRESIDENTE	DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	EFETIVO
MEMBRO EFETIVO	LUCAS PAULO SABINO	EFETIVO
MEMBRO EFETIVO	STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
MEMBRO SUPLENTE	GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

Art. 2º Ficam nomeados, pelo período de 01(um) ano, os seguintes Pregoeiros:

NOME	OBSERVAÇÕES
DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	EFETIVO
MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
LUCAS PAULO SABINO	EFETIVO

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação e dos Pregoeiros,pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros:

NOME	OBSERVAÇÕES
ANNE ARQUETTE LEITE E SILVA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
TAMARA IDALICE	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
GABRIELA LOMEU SOARES DE OLIVEIRA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
ALANNE CHRISTINA ROCHA TROTTA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

Art. 4º Ficam nomeados, para compor a Comissão Especial de Credenciamento e Chamamento Público, pelo prazo de 01 (um) ano, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES
PRESIDENTE	ALANNE CHRISTINA ROCHA TROTTA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
MEMBRO EFETIVO	LUCAS PAULO SABINO	EFETIVO
MEMBRO EFETIVO	ANNE ARQUETTE LEITE E SILVA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
MEMBRO SUPLENTE	GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

Art. 5º Fica ressaltado que é vedada a acumulação de gratificação e na hipótese do servidor ser nomeado simultaneamente para exercer atribuições em mais de uma função, assim como em comissão especial, deverá optar pela atividade em relação a qual pretende receber o pagamento.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 12.404, de 11de dezembro de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B17CB85A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.436, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede progressão à servidora pública municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.723/2014, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 077/2023, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por mérito à servidora municipal, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 4723/2014

865-001	JOSELIA RISSON MAYRINK CIULDIN	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	NAP13

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8705C7CE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.427 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$191.750,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$191.750,00 (Cento e Noventa e Um Mil Setecentos e Cinquenta) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO

01.031.046 – 3191.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais)

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO

01.031.046 – 3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO

01.031.046 – 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO

01.031.046 – 3290.21.00 –JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 4600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais)

Adiciona: 191.750,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO

01.031.046 – 3390.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais)

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO

01.031.046 – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO

01.031.046 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 12.750,00 (Seis Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais)

Reduz: 191.750,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 15 de DEZEMBRO de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:448858FB

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 030/2023– Processo n.º 047/2023 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto: Sistema de Registro de Preço para prestação de serviços de arbitragem qualificada, monitores/delegados de quadra para os eventos esportivos e monitor de recreação para rua de lazer realizados ou apoiados pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Abertura da sessão de licitação dia 03/01/2024 às 10:00 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com,retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horase no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/ – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR

Pregoeiro responsável –

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:030CC528

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

Dispensa nº 008/2023

Processo nº 041/2023

O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões, justificativas alinhadas e Parecer Jurídico, tornar público e RATIFICAR o processo de Dispensa nº 008/2023.

Objeto: contratação de empresa para aprestação de serviços de manutenção, suporte técnico e hospedagem do site do Muriaé-Prev compreendendo:

- MANUTENÇÃO DO SITE: Este serviço consiste nos procedimentos necessários na programação dos arquivos e configurações do site de forma a garantir o bom funcionamento e acesso de todas as áreas do mesmo (páginas, links, fotos, vídeos, banners etc.). Esta manutenção não inclui a programação de novos recursos técnicos ou produção de novos layouts para o site, que devem ser contratados a parte;

- SUPORTE TÉCNICO: Disponibilização através de uma central de atendimento via email e com registro de protocolo o suporte técnico para problemas e dúvidas nos procedimentos de atualização do site, inclusão e gerenciamento de conteúdo e verificação de possíveis erros que possam ocorrer no site. Este suporte técnico a ser prestado ao Fundo Previdenciário de Muriaé Muriaé-Prev CNPJ: 10.935.438/0001-15, Avenida Juscelino Kubitshek, nº 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-026 Telefone: (32) 3721-3284 - e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br, também inclui a intermediação de resolução de problemas com e-mails utilizados pelo Muriaé-Prev sob o muriaeprev.com.br, com serviço terceirizado Google Workspace;

- HOSPEDAGEM DO SITE: A hospedagem é o espaço virtual destinado a armazenar as páginas do site, arquivos, banco de dados, e também o domínio www.muriaeprev.com.br que será hospedado em nossos servidores contratados.

Contratada: RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS. – CNPJ nº 23.541.528/0001-73.

Valor da contratação: O valor MENSAL do presente contrato a ser pago em doze (12) parcelas iguais e sucessivas pelo contratante é de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme condições contratuais.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

Classificação e Dotação Orçamentária: 05.01.00.09.122.0001.2243.3.3.90.40 – Serviços de TIC.

Amparo: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pelo Decreto nº 9.412/18.

Determino que se proceda à publicação desta Dispensa e Ratificação.

Muriaé, 19 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B20FB7F4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Contrato Administrativo 015/2023, Beneficiário: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**.** Objeto: locação um equipamento multifuncional com as funções de: copiadora, impressora, scanner e fax, com franquia mensal de 3.000 cópias; imprimir e copiar a 30ppm (carta); conectividade para impressão em rede padrão; impressão frente e verso e cópia em 1 e 2 faces padrão à Contratante. Valor Mensal: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais). O valor da cópia que exceder a franquia mensal de 3.000 cópias é de R$ 0,09 (nove centavos). Prazo: 01.01.2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B5D89F7A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Contrato Administrativo 019/2023, Beneficiário: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**.** Objeto: Prestação de consultoria técnica e financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos e com a política de investimentos do Muriaé-Prev, através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste nos termos da resolução nº 3.922/10 do CMN/*Bacen. Valor Mensal: R$ 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa reais). Prazo: 01.01.2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:21B1A7A6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Contrato Administrativo 017/2023, Beneficiário**:** D.A. SERVIÇOS DE MURIAE LTDA**.** Objeto: Locação e Prestação de Serviços de Monitoramento (24HS) de Sistema Eletrônico. Valor mensal: R$ 270,00 (duzentos e setenta e cinco reais). Prazo: 01.01.2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:14256EA0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Contrato Administrativo 016/2023, Beneficiário: RONTEL LTDA (MEGAACESSO)**.** Objeto: Disponibilização de serviço de acesso à Internet. Valor Mensal: R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos). Prazo: 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:24FF1545

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Contrato Administrativo 020/2023, Beneficiário**:** UNIVERSO VIRTUAL/RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS ME**.** Objeto: Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do site do Muriaé-Prev. Valor mensal: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:F1D3BF17

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Contrato Administrativo 018/2023, Beneficiário: **J P R INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: manutenção, configuração, limpeza e suporte técnico dos equipamentos de informática do Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev. Valor Mensal: R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais). Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:816F5ED9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

PROCESSO: 009/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ–PREV, E A SALUTARMES ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.

Contrato que entre si fazem o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ–PREV**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Alessandro Rodrigues Campos**, CPF: 905.982.536-53, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SALUTARMED ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.370.095/0001-38, com sede na Avenida Dr. Passos, nº 719, sala 06, Centro, Muriaé-MG, representada neste ato por seu sócio-administrador **WEMERSON AMARO COURA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº M-6.535.254 SSP/MG e do CPF sob o nº 766.962.276-87, de conformidade com o Processo Licitatório nº 009/2023, Edital de Inexigibilidade - Credenciamento nº 002/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas legalmente constituídas para prestação de serviço contínuo pelo Muriaé-Prev no tocante à realização de perícias médicas relativas à verificação de eventual incapacidade permanente dos segurados da entidade, por profissionais habilitados, e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, em cumprimento aos dispositivos da lei 3.432/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de serviços do **Muriaé-Prev,** constante no **Anexo VII** do mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mensalmente pela contratante, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, atestados pelo **Muriaé-Prev ou servidor designado para tal exercício**, descriminando de forma detalhada o número de serviços executados por cada credenciado e os respectivos dias trabalhados, incidindo sobre os valores todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), incidentes sobre os serviços, inclusive a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme legislação previdenciária em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **Muriaé-Prev,** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2023, Processo Licitatório nº 09/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do **Muriaé-Prev.**

CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADA não poderá sub-rogar ou sub-empreitada no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço

a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

I - Advertência.

II — Multa, estabelecida nos termos do Decreto n° 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018:

a) — 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) — 10% (dez por cento) - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

c) - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

d) - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

e) - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

f) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

G) - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem: - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2ᶜ Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a Ihe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a Ihe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

- o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração;

- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
05.01.00.09.122.0001.2243.339039.41	Serviços de perícia médica por benefício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será feita através de convocação, requisição ou autorização específica do setor competente do Muriaé-Prev para a prestação dos serviços previstos no objeto deste edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal

Parágrafo único - Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e assim sucessivamente a cada período de igual duração, poderá ser concedido o reajuste do preço da tabela de serviços (Anexo VII) para efeito de remuneração de referência unitária dos serviços, correspondente à variação percentual do **INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR**), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CREDENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Muriaé, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Muriaé, MG, 19 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé – Prev

Contratante

SALUTARMED ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nancy lieta lima

CPF: 236.588.866-68

Testemunha: ***Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende***

CPF: ***CPF: 506.546.756-00***

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:BCB577D7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

PROCESSO: 009/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ–PREV, E A EMPRESA NACIF & VEIGA SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.

Contrato que entre si fazem o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ–PREV**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Alessandro Rodrigues Campos**, CPF: 905.982.536-53, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NACIF E VEIGA SERVIÇOS MÉDICO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.044.248/0001-70, com sede na Rua Lacir Goulart, nº 02, Bairro Coronel Izalino, Muriaé-MG, representada neste ato por seu sócio-administrador **RICARDO CASSIANO** LATINI **VEIGA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 011.785.876-57, com registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas gerais sob o nº 36.638, de conformidade com o Processo Licitatório nº 009/2023, Edital de Inexigibilidade - Credenciamento nº 002/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas legalmente constituídas para prestação de serviço contínuo pelo Muriaé-Prev no tocante à realização de perícias médicas relativas à verificação de eventual incapacidade permanente dos segurados da entidade, por profissionais habilitados, e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, em cumprimento aos dispositivos da lei 3.432/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de serviços do **Muriaé-Prev,** constante no **Anexo VII** do mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mensalmente pela contratante, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, atestados pelo **Muriaé-Prev ou servidor designado para tal exercício**, descriminando de forma detalhada o número de serviços executados por cada credenciado e os respectivos dias trabalhados, incidindo sobre os valores todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), incidentes sobre os serviços, inclusive a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme legislação previdenciária em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **Muriaé-Prev,** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2023, Processo Licitatório nº 09/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do **Muriaé-Prev.**

CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADA não poderá sub-rogar ou sub-empreitada no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitaçáo, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

I - Advertência.

II — Multa, estabelecida nos termos do Decreto n° 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018:

a) — 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) — 10% (dez por cento) - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

c) - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

d) - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

e) - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

f) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

G) - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem: - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2ᶜ Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a Ihe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a Ihe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

- o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração;

- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
05.01.00.09.122.0001.2243.339039.41	Serviços de perícia médica por benefício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será feita através de convocação, requisição ou autorização específica do setor competente do Muriaé-Prev para a prestação dos serviços previstos no objeto deste edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal

Parágrafo único - Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e assim sucessivamente a cada período de igual duração, poderá ser concedido o reajuste do preço da tabela de serviços (Anexo VII) para efeito de remuneração de referência unitária dos serviços, correspondente à variação percentual do **INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR**), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CREDENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Muriaé, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Muriaé, MG, 19 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé – Prev

Contratante

NACIF E VEIGA SERVIÇOS MÉDICO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nancy lieta lima

CPF: 236.588.866-68

Testemunha: ***Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende***

CPF: ***CPF: 506.546.756-00***

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:DCE885C1

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

INEXIGIBILIDADE 005/2023

CREDENCIAMENTO 005/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ–PREV, E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAÍ – SICREDI BOTUCARAÍ RS/MG.

Contrato que entre si fazem o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ–PREV**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Alessandro Rodrigues Campos**, CPF: 905.982.536-53, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAÍ – SICREDI BOTUCARAÍ RS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.900.601/0018-87, situada na Rua Coronel Marciano Rodrigues, nº 135, centro, Muriaé-MG, denominada **CREDENCIADA,** representada pelo(a) Sr. RAFAEL RODRIGUES CORREA, brasileiro, portador do CPF nº 106.048.386-62 e da C.I. nº 15682414, de conformidade com o Processo Licitatório nº 014/2023, Edital de Inexigibilidade - Credenciamento nº 005/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, oferecer serviços de empréstimos pessoais e / ou refinanciamento de empréstimos aos segurados do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, conforme especificações deste Edital

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 005/2023, Processo Licitatório nº 00/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE indica o Sr. Márcio Ottoni Larieu, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 000.295.407-98, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços executados. Cabendo a CONTRATADA facilitar

em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

3.2 - Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

3.3 - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

1 - Prestar os serviços licitados pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade e regularidade;

2 - Obedecer fielmente os prazos fixados pela CONTRATANTE para execução dos serviços;

Parágrafo Primeiro - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços a serem prestados, será motivo de negociação entre as partes.

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as comunicações e intimações/notificações dirigidas ao endereço residencial, profissional ou eletrônico informado nos autos do processo licitatório, cumprindo à contratada atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do **Muriaé-Prev.**

CLÁUSULA QUINTA: A CREDENCIADA não poderá sub-rogar ou sub-empreitada no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitaçáo, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

I - Advertência.

II — Multa, estabelecida nos termos do Decreto n° 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018:

a) — 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) — 10% (dez por cento) - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

c) - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

d) - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

e) - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

f) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

G) - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem: - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a Ihe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a Ihe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

- o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração;

- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA OITAVA: esta licitação não gerará ônus para o Muriaé-Prev.

CLÁUSULA NONA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMA: A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será feita através de convocação, requisição ou autorização específica do setor competente do Muriaé-Prev para a prestação dos serviços previstos no objeto deste edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CREDENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Muriaé, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Muriaé-MG, 18 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé – Prev

Contratante

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAÍ – SICREDI BOTUCARAÍ RS/MG

CNPJ: 87.900.601/0018-87

Testemunhas:

Nancy lieta lima

CPF: 236.588.866-68

Testemunha: ***Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende***

CPF: 506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8159F1EB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO: 024/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº **10.935.438/0001-15**, com sede à com sede à Avenida Juscelino Kubistscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente **Alessandro Rodrigues Campos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **CPF 905.982.536-53, Carteira de Identidade MG-6.671.116**, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa , inscrita no **CNPJ sob o nº 23.406.760/0001-07**, com sede à Rua São paulo 1071, Bloco B – Bairro Centro – Belo Horizonte-MG, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Edlane Carmo de Assis**, portador(a) do **CPF nº 038.298.776-41** ,lavra-se a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 001/2023**, melhor preço por item, que objetiva o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada em veiculação de informativos institucionais e publicações oficiais do **MURIAÉ-PREV**, impressas em jornais no município de Muriaé e região, de acordo com os itens adjudicados no item **01** e partes integrantes deste edital**,** observadas as especificações, os preços e os quantitativos classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objetivo da presente licitação é o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada em veiculação de informativos institucionais e publicações oficiais do **MURIAÉ-PREV**, impressas em jornais no município de Muriaé e região, de acordo com o item **01** e partes integrantes do edital, e conforme as quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 16/11/2023.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com os itens abaixo adjudicados e a respectiva classificação no **Pregão nº 001/2023**.

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços	V.unit. R$	V. total R$
1	1	cm/col	Publicação em jornal de grande circulação do Estado de Minas	R$ 54,00	R$ 4.320,00

VALOR GLOBAL	**R$ 4.320,00 (em algarismos)**

VALOR GLOBAL (POR EXTENSO): (quatro mil e trezentos vinte reais).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, fornecimentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023.

O valor registrado será de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão nº 001/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 001/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega dos serviços será acordado pela unidade requisitante**, sendo que a contratada será avisada com 05 (cinco) dias de antecedência mínima para a prestação dos serviços.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo prestador de serviços.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

- Cancelamento do registro na Ata.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- Advertência.

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.

- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido;

j) j) caso inexista saldo de dotação orçamentária devidamente aprovado para o exercício de 2017.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica designada como fiscal desta Ata, a servidora Mancy Lieta Lima, CPF Nº 236.588.866-68.

E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 16 de novembro de 2023

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev

Assis Publicações em Jornais LTDA

EDILANE CARMO DE ASSIS

_____

Testemunha 1 - Márcio Ottoni Larieu de Oliveira

CPF Nº 000.295.407-98

_____

Testemunha 2 - Nancy Lieta Lima

CPF Nº 236.588.866-68

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FF3B5519

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

Dispensa nº 010/2023

Processo nº 042/2023

O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões, justificativas alinhadas e Parecer Jurídico, tornar público e RATIFICAR o processo de Dispensa nº 010/2023.

Objeto: contratação de empresa para aprestação de serviços de reformulação e melhoria do site do Muriaé-Prev, seus arquivos, banco de dados e configurações, com novo layout e nova estrutura e adequação das seções e melhorias visuais, compreendendo o seguinte detalhamento:

1 – O layout obedecerá a estrutura atual do site com uma nova roupagem visual com recursos técnicos atualizados;

2 – Reformulação da estrutura técnica toda para melhor adaptação a dispositivos móveis;

3 – Reformulação das seções do site e melhoria na organização do conteúdo;

4 – Adaptação dos recursos de acessibilidade de acordo com plugins disponibilizados de forma gratuita;

5 – Aplicação das informações básicas LGPD;

6 – Conexão com os principais recursos da Google para análise de tráfego e análise técnica do site.

A prestação de serviços supracitada deverá ser realizada de acordo com os seguintes prazos máximos e cronograma:

Etapa 1 – Identidade visual e layout do site: 30 dias;

Etapa 2 – Estrutura técnica, programação e organização das seções do novo site: 30 dias

Etapa 3 – Aplicação do layout e organização de conteúdos do site: 30 dias

Etapa 4 – Revisão técnica e liberação do site: 20 dias

Prazo total: 110 dias.

Contratada: RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS. – CNPJ nº 23.541.528/0001-73.

Valor da contratação: O valor TOTAL do presente contrato a ser pago em PARCELA ÚNICA pelo contratante, após a conclusão da prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal, é de R$ 5.360,00 (cinco mil e trezentos e sessenta reais), conforme condições contratuais.

Vigência do contrato: 110 (cento e dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

Classificação e Dotação Orçamentária: 05.01.00.09.122.0001.2243.3.3.90.40 – Serviços de TIC.

Amparo: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pelo Decreto nº 9.412/18.

Determino que se proceda à publicação desta Dispensa e Ratificação.

Muriaé, 19 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8C99C72E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos

Dispensa nº 010/2023

Processo nº 042/2023

Contrato Nº. 023/2023

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, **Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601, Centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado, na forma da lei, pelo seu Diretor, Sr. **Alessandro Rodrigues Campos**, de outro lado, como CONTRATADA, **UNIVERSO VIRTUAL/ RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS - ME,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.541.528/0001-73, estabelecido a Rua Portugal, nº 535 – Bairro São Cristóvão – Muriaé -MG, CEP 36889-309, tendo como representante legal, seu sócio-diretor Rodrigo Richardelli dos Reis, inscrito no CPF sob o nº 059.421.346-00, que será regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Contratação de empresa para aprestação de serviços de reformulação e melhoria do site do Muriaé-Prev, seus arquivos, banco de dados e configurações, com novo layout e nova estrutura e adequação das seções e melhorias visuais, compreendendo o seguinte detalhamento:

1 – O layout obedecerá a estrutura atual do site com uma nova roupagem visual com recursos técnicos atualizados;

2 – Reformulação da estrutura técnica toda para melhor adaptação a dispositivos móveis;

3 – Reformulação das seções do site e melhoria na organização do conteúdo;

4 – Adaptação dos recursos de acessibilidade de acordo com plugins disponibilizados de forma gratuita;

5 – Aplicação das informações básicas LGPD;

6 – Conexão com os principais recursos da Google para análise de tráfego e análise técnica do site.

A prestação de serviços supracitada deverá ser realizada de acordo com os seguintes prazos máximos e cronograma:

Etapa 1 – Identidade visual e layout do site: 30 dias;

Etapa 2 – Estrutura técnica, programação e organização das seções do novo site: 30 dias

Etapa 3 – Aplicação do layout e organização de conteúdos do site: 30 dias

Etapa 4 – Revisão técnica e liberação do site: 20 dias

Prazo total: 110 dias.

Cláusula Segunda – Da Forma de Condução dos Trabalhos

A contratada conduzirá a execução dos serviços aqui contratados, de acordo com as melhores técnicas profissionais com estrita observância às leis vigentes e de conformidade com a mesma.

Cláusula Terceira – Das obrigações e responsabilidade

3.1 São de inteira responsabilidade do CONTRATANTE

3.1.1 Efetuar – à CONTRATADA – o pagamento do serviço especificado no presente Instrumento, na forma e ordenamento estipulados na Cláusula Quinta deste CONTRATO.

3.1.2 Designar um "funcionário" como "responsável" pelo fornecimento de toda a documentação e, ainda, de todos e quaisquer elementos necessários à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente CONTRATO.

3.1.3 Encaminhar até a sede da CONTRATADA, às suas expensas todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados.

3.2 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

3.2.1 Proceder à elaboração do trabalho descrito na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta – Da Vigência

A prestação de serviços mencionados terá vigência de 110 (cento e dez) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e autorização da autoridade competente do órgão.

Cláusula Quinta – Da Remuneração e Forma de Pagamento

A contratante pagará a contratada, referente ao trabalho especificado na cláusula primeira, o valor de R$ 5.360,00 (cinco mil e trezentos e sessenta reais), a ser pago em PARCELA ÚNICA, após a conclusão da prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Despesas eventuais de caráter comprovadamente extraordinário e indispensáveis ao cumprimento deste com terceiros não contidas neste contrato de responsabilidade da contratada, serão custeadas e/ou ressarcidas à contratada pelo contratante.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária 05.01.00.09.122.0001.2243.3.3.90.40 – Serviços de TIC.

Cláusula Sétima – Da Infração Contratual

A parte que infringir qualquer das cláusulas deste instrumento pagará a parte inocente uma multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor total do presente contrato, sem prejuízo da rescisão imediata, de pleno direito, que se dará por simples comunicação, por escrito, da parte inocente.

Cláusula Oitava – Do Sigilo Profissional

A contratada, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade, obriga-se a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da contratante, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse da contratante, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

Cláusula Nona – Do Vínculo

As partes estabelecem que por este contrato que não haverá nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da contratante com relação aos profissionais da contratada, correndo por conta exclusiva desta, todas as eventuais despesas com os referidos profissionais, inclusive eventuais encargo decorrente da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

Cláusula Décima – Da Tolerância

Ocorrendo qualquer tolerância por parte da contratante em relação ao presente contrato, não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos à contratada.

Cláusula Décima Primeira – Das Assinaturas

As partes contratantes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, todos os documentos, correspondências e seus anexos, trocados entre as partes, na vigência do presente Contrato, desde que devidamente rubricada e assinada pelas partes contratantes.

Cláusula Décima Segunda – Da Sucessão

O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, sendo vedado, a cada uma, transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia autorização da outra parte.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de conformidade com o disposto no art. 78 da Lei 8666 de 21/06/1993, ou bilateralmente por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.

Cláusula Décima Quarta – Do Fundamento Jurídico

Essa contratação se dá com dispensa de licitação tomando-se por base o disposto no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

Elegem as partes o foro da comarca de Muriaé para dirimir quaisquer dúvidas e situações oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas presenciais, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiramente quanto nele se contém.

Muriaé-MG, 19 de dezembro de 2023.

Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-PREV

PRESIDENTE MURIAÉ-PREV

Alessandro Rodrigues Campos

RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS - ME

CNPJ: 23.541.528/0001-73

Testemunha: Nancy lieta lima

CPF: 236.588.866-68

Testemunha: *Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende*

CPF: *CPF: 506.546.756-00*

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:6CDC36E6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 113, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 113, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre aposentadoria de **ANDREIA GAMA PIERMATEI.***

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos proporcionais** calculados pela média aritmética simples, **sem direito a paridade**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei

Complementar n° 6.354/22à servidora **ANDREIA GAMA PIERMATEI,** Matrícula 4.795.001, CPF nº 025.160.446-23,no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **30 de novembro de 2023.**

Muriaé – MG, 19 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev

MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:59803ED7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 114, DE 19DE DEZEMBRODE 2023.

PORTARIA Nº 114, DE 19DE DEZEMBRODE 2023.

*Dispõe sobre aposentadoria de **JOHN LENNON FERREIRA DE***

ALMEIDA PAUL DALA PAULA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos integrais** calculados pela **média aritmética simples**, **sem direito a paridade**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar n° 6.354/22 ao servidor **JOHN LENNON FERREIRA DE ALMEIDA PAUL DALA PAULA,** Matrícula 4.657.001, CPF nº 100.392.096-95,no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **30 de novembro de 2023.**

Muriaé – MG, 19 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev

MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9B6D1124

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 110, DE 19 DE DEZEMBRODE 2023.

PORTARIA Nº 110, DE 19 DE DEZEMBRODE 2023.

*Dispõe sobre aposentadoria de **IZALINO RAMOS LACERDA.***

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **IZALINO RAMOS LACERDA,** Matrícula 0339, CPF 605.475.706-78, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Limpeza Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de dezembro de 2023.**

Muriaé - MG, 19 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev

Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:50150FEC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 111, DE 19 DE DEZEMBRODE 2023.

PORTARIA Nº 111, DE 19DE DEZEMBRODE 2023.

*Dispõe sobre aposentadoria de **JOSE GERALDO DE SOUZA.***

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **JOSE GERALDO DE SOUZA,** Matrícula 0278, CPF 684.176.596-68, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Limpeza Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de dezembro de 2023.**

Muriaé – MG, 19 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev

MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:38BC284D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 109, DE 19 DE DEZEMBRODE 2023.

PORTARIA Nº 109, DE 19 DE DEZEMBRODE 2023.

*Dispõe sobre aposentadoria de **LUIZ CLAUDIO DOS REIS.***

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **LUIZ CLAUDIO DOS REIS,** Matrícula 0174, CPF 767.778.047-49, no cargo efetivo de Oficial de Serviços e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **04 de dezembro de 2023.**

Muriaé – MG, 19 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev

Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C9BF0DA6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 112, DE 19DE DEZEMBRODE 2023.

PORTARIA Nº 112, DE 19DE DEZEMBRODE 2023.

*Dispõe sobre aposentadoria de **NATALI APARECIDA DE SOUZA FERREIRA OLIVEIRA.***

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **proventosINTEGRAIS,** calculados pela média aritmética simples,**SEM PARIDADE**, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 c/c §5º, da CR/88, à servidora**NATALI APARECIDA DE SOUZA FERREIRA OLIVEIRA,** Matrícula 01.859.001, CPF nº 982.898.296-04, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de dezembro de 2023.**

Muriaé – MG, 19 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev

Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B662CBCB

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando a proposta que melhor atende os interesse do Município nos autos do Processo de Licitação em epígrafe foi da empresa **TCM CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n° 09.436.760/0001-10, com sede na Rua Marita Dornelas, nº 145B, Dornelas, Muriaé-MG, CEP: 36:883-176, adjudica ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, cuja finalidade é a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de áreas públicas, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial (**LOTE 4,** área de 1.500m² - rua Edina de Oliveira Carvalho), conforme Anexo VI - Termo de Referência – Projeto Básico.

Muriaé, 19 de dezembro de 2023

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:830146F7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta da empresa **TCM CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n° 09.436.760/0001-10, com sede na Rua Marita Dornelas, nº 145B, Dornelas, Muriaé-MG, CEP: 36:883-176, como vencedora nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de áreas públicas, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial (**LOTE 4**, área de 1.500m² - rua Edina de Oliveira Carvalho), conforme Anexo VI - Termo de Referência – Projeto Básico.

Muriaé, 19 de dezembro de 2023

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:FC96674A

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de adiamento de licitação – Pregão Eletrônico nº 228/2023 – Objeto: Aquisição de saibro por meio do sistema de registro de preços - Fica adiada a sessão de licitação para o dia 05/01/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:2A59AB72

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223015/2023 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223015/2023 – *CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023*** – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO (JORNAIS IMPRESSOS, WEBSITES, EMISSORAS DE RÁDIO, RÁDIOS ONLINE, OUTDOOR) – CONTRATADO: **49.575.599 LUIZ ANTÔNIO ABRANTES DE CERQUEIRA – VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$339.999,00 - 06/12/2023** A **10/08/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004.**

MURIAÉ/MG, 19/12/2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5AD58201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 114/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

Com fundamento no artigo 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, venho por meio deste documento RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023. Tal decisão respalda a contratação da empresa FAGNER RODRIGUES DE SOUZA 05079475684, inscrita no CNPJ sob o número 39.573.333/0001-45, destinada à realização do show artístico da cantora Maysa Santtos , agendado para o dia 23 de dezembro de 2023, , programado para ocorrer no dia 23 de dezembro de 2023, como parte das festividades em celebração aos 28 anos de emancipação do município de Naque.

O valor contratual estipulado para a prestação dos serviços artísticos é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Esta ratificação atesta a aderência aos princípios legais e regulamentares, bem como a pertinência da escolha da modalidade de inexigibilidade para a presente contratação, visando assegurar a qualidade e a relevância do evento em consonância com os interesses do município.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:A12DF3DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 072/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 11 de janeiro de 2024, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br. Naque, 19 de dezembro de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:0BDCC417

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 073/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 12 de janeiro de 2024, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de carnes em geral para atender as necessidades da Prefeitura e suas secretarias no decorrer do exercício de 2024. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br. Naque, 19 de dezembro de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:E33BC3E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 018/2023. OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física para ministrar curso de aperfeiçoamento para os conselheiros tutelares do Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Física: IARA NÚBIA MENDES PEREIRA, CPF: 032.024.066-55 - Valor Global: R$ 5.500,00. Vigência: 30 (trinta) dias – Data da assinatura: 15/12/2023.

Natalândia/MG, 19 de Dezembro de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -

Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3D283233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.770 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Ouro Branco autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o imóvel registrado sob o número 3.587, referente ao lote nº 05, da quadra nº 10, setor 14, com aérea de 7.370,00m2, com suas edificações e benfeitorias, localizado na Av. Santa Olímpia, s/n, Bairro Siderurgia, nesta cidade, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóvel de Ouro Branco.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput destina-se à prestação de serviços públicos de Educação.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei, estáavaliado em R$6.307.826,13 (seis milhões, trezentos e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos), conforme laudo de avaliação, anexo.

Art. 3º - Em caso de descumprimento da destinação de utilização do imóvel ou do encerramento das atividades da escola estadual no bem em questão, este retrocederá ao patrimônio Municipal.

Art. 4º – Todos os custos e emolumentos cartorários para transferência registral, será suportado pelo Ente donatário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 07 de Dezembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:62D6415F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.099 DE 17 NOVEMBRO DE 2023

REVOGA O DECRETO Nº 11.056 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 E APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 0001659/2023, protocolizado em 02/02/2023, onde a **Empresa Supermercado da Mata LTDA**, com sede na Rua Benedito Quintino, nº 71, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 71.040.695/0001-83, representada neste ato, por sua sócia administradora, Maria da Conceição da Mata Benemond, brasileira,casada, portadora do CPF nº 544.915.846-72, CI M752806 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Freitas, 210, Vila Zé Arigó, Congonhas, CEP 36410-306, solicita aprovação de **Projeto de Desmembramento** do lote de terreno nº 08- A, da quadra 01, setor 04, com área de 6.801,00m2, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 11.778.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº 007/2023

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o desmembramento do Imóvel pertencente a **Empresa Supermercado da Mata LTDA**, com sede na Rua Benedito Quintino, nº 71, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 71.040.695/0001-83, referente ao lote de terreno nº 08- A, da quadra 01, setor 04, com área de 6.801,00m2, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 11.778, ressalvada a área de servidão averbada na matricula imobiliária, sob o protolo nº 46.071.

1) Descrição dos limites e confrontações da área Totaldo Lote Desmembrado

Inicia no ponto 1, (coordenadas N7.730.054,5608 E634.943,1646), situado na divisa do lote 20B com a Rua S4-VC3-05. Deste ponto parte com azimute 150°28'38" perfazendo uma distancia de 116,70m confrontando com os lotes; 20B,20A,19,18,17,16,15,14,13 atéo ponto 2 (N7.729.953,8928 e E635.000,1729). **Do ponto 2** parte com o azimute 240°00'41" perfazendo uma distancia de 15,00m confrontando com o lote 10 até o ponto 3 (N7.729.946,3954 e E634.987,1811). **Do Ponto 3** parte com azimute 150°00'41" perfazendo uma distancia de 50,00m confrontando com o mesmo lote até o ponto 4 (N7.729.907,4198 e E635.009,6734). **Do ponto 4** parte com azimute de 240°00'41" perfazendo uma distancia 30,00m passando a confrontar com a Avenida Maria Firmina da Silva, até o ponto 5 (N7.729.892,4249 e E634.983,6896). **Do ponto 5** parte com azimute de 330°10'55" perfazendo uma distancia 166,30m passando a confrontar com os lotes; 7,6,5,4,3,2,1, até o ponto 6 (N7730.030,5904 e E 634.904,5035). **Do ponto 6** parte com azimute de 58°12'02" perfazendo uma distancia 45,00m passando a confrontar com a S4-VC3-05, até o ponto 1 de início.

Resumo

Lote 08A = 6.801,00m2.

Frente = 30,00m para Av. Maria Firmina da Silva.

Fundo = 45,00m para S4-VC3-05.

Lateral Direita= 166,30m para os Lotes; 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1.

Lateral Esquerda= 181,70m (116,70m+15,00m+50,00m) para os lotes 10,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 , 20A e 20B.

§1º. O desmembramento do Lote de Terreno 08-A. referenciado no artigo 1º, com área de 6.801,00m2, objeto da matrícula nº. 11.778, se fará em 02 (lotes) Lotes, assim denominados: Lote 08A1, com área de 410,21m2 e Lote 08A2, com área de 6.390,79m2, conforme planta e memorial descritivo apresentado, com as seguintes identificações.

2) Descrição dos limites e confrontações da área do LOTE 08A1, com 410,21m2

Lote 08A1 = **410,21m2.**

Frente = 31,35m para S4-VC3-05.

Fundo = 31,47m para o Lote 08A2.

Lateral Direita= 13,07m para o Lote 08A2.

Lateral Esquerda= 13,07m para o lote 1.

3) Descrição dos Limites e Confrontações da área do Lote 08A2, com área de 6.390,79m2

Lote 8A2 = **6.390,79m2.**

Frente = 30,00m para Avenida Maria Firmina da Silva.

Fundo = 58,19m, sendo 44,54m (31,47m+13,07m) para o lote 08A1 e 13,65m para S4-VC3-05.

Lateral Direita= 153,23m para os Lotes; 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1.

Lateral Esquerda= 181,70m, sendo 116,70 para os lotes 13,14, 15, 16,17,18 ,19 , 20A e 20B e 65m para o lote 10 A.

§2º Fica ressalvada a área de servidão constante da matrícula nº11.778, averbada sob o protocolo nº 46.071, com as seguintes identificações:

a) Descrição dos limites e confrontações de uma área de servidão, com área de 750,00m2.

Servidão: 750,00m2

Frente: 15,00m para Avenida Maria Firmina da Silva

Fundo: 15,00m, para o Lote 08A2

Lateral Direito: 50,00m para o Lote 08A2

Lateral Esquerda: 50,00m para o Lote 10A

Art. 2° Fazparte integrante deste Decreto, Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 11.056, de 04 de outubro de 2023**.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco,17 de novembro de 2023

HELIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:73998D69

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.104, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA OS EDITAIS REFERENTES A LEI COMPLEMENTAR 195 DE 2022 A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o disposto na Lei Complementar 195 de 2022 e nos Decretos Federais 11.525 e 11.453 de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, como membros da comissão de Seleção dos Editais referentes a Lei Complementar 195 de 2022 os membros conforme discriminado abaixo:

•

Edilson José do Nascimento – Membro do poder público

•

Ildeu de Oliveira Ferreira – Representante da Sociedade Civil

•

Maria Aparecida Divino – Representante da Sociedade Civil

Parágrafo Único. Fica nomeado como presidente desta comissão o senhor Edílson José do Nascimento.

Art. 2º. As funções dos membros da suprarreferida comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 24de novembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:743BA5BE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.113 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PELO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO ENGENHEIRA CIVIL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a senhora KENIA ALYNE REZENDE DOS REIS CHAGAS RIBEIRO , ocupante do cargo efetivo Engenheira Civil de, a competência para substituir o senhora Laís Ferreira das Graças Souza ocupante do cargo Comissionado de Diretora de Projetos e Fiscalização de obras Públicas, em suas atribuições em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 27/11/2023 a 11/12/2023;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 27/11/2023.

Ouro Branco, 01 de dezembro de 2023

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:92F833B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.114, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O EMPENHO DE DESPESAS, A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR E O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COM REPERCUSSÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal 4.320/1964 e na LC 101/2000

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º. O encerramento do exercício de 2023, no âmbito do Executivo Municipal de Ouro Branco, no que se refere à execução orçamentária, financeira e patrimonial, ao balanço patrimonial e ao cumprimento de índices e limites de observância obrigatória, obedecerá às disposições da legislação específica e aos termos do presente Decreto.

Art. 2º. São alcançadas por este Decreto todos os órgãos do Poder Executivo e os fundos municipais instituídos por lei.

Art. 3º. A câmara de Vereadores e os consórcios deverão cumprir os prazos da legislação pertinente para a consolidação dos seus dados nos relatórios de remessa obrigatória, incluída as informações relativas aos saldos financeiros, eventual devolução de numerários e outras providências afins.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º. O encerramento da execução orçamentária do presente exercício financeiro obedecerá aos prazos fixados nos artigos 8º e 11° deste Decreto, sem prejuízo das demais condições disciplinadas, os quais estabelecem agendas de obrigações, datas para cumprimento e agentes responsáveis.

Art. 5º. Serão anulados todos os saldos de empenhos cujas despesas não forem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 6º. Serão inscritos na Dívida Ativa, até 05 de Janeiro de 2024 os créditos não quitados pelo contribuinte ou devedor até 31 de Dezembro de 2023, com a respectiva movimentação dos valores no exercício, destacando as inscrições, atualizações, adjudicações, cancelamentos e pagamentos ocorridos no exercício.

CAPÍTULO III

DA EMISSÃO DE EMPENHOS E INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Art. 7º. Serão inscritas na conta de Restos a Pagar, cumpridas as formalidades deste Decreto, todas as despesas empenhadas e não pagas até o final do corrente exercício.

§1º A inscrição em Restos a Pagar observará o princípio da competência.

§2º Serão inscritas em Restos a Pagar Processados, as despesas empenhadas e processadas que correspondam a materiais e serviços comprovadamente recebidos ou prestados, mediante atestado definitivo, e as obras comprovadamente recebidas, por meio de medição, devidamente liquidadas.

Art. 8º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia 08 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam de discricionariedade do Secretário para se realizarem e as decorrentes da abertura de créditos extraordinários e/ou suplementares.

Art. 9º. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2023 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente.

§1º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I – Realizadas, as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e

II – Liquidadas, aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal 4.320/1964.

§2º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no caput deste artigo deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, exceto se estiver vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

§3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no parágrafo 2º, será atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§4º Os Secretários Municipais são responsáveis pela observância e adoção das providências para o cancelamento dos empenhos emitidos que estejam em desacordo com este Decreto.

Art. 10. As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2022, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2023, poderão ser canceladas.

Parágrafo único: Os responsáveis pela Contabilidade do Município ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS PROVIDÊNCIAS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

Art. 11. Para o encerramento do exercício financeiro de 2023, ficam definidas as seguintes datas limites:

I – 08 de dezembro, anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos que as secretarias tenham certeza que não serão mais utilizados;

II – 08 de dezembro, para encaminhamento junto à contabilidade dos processos de reconhecimento de dívida do exercício devidamente concluídos até esta data;

III - 08 de dezembro, emissão de AF de produtos;

IV – 15 de dezembro, recebimento de produtos nos almoxarifados;

V – 19 de dezembro, retirada de materiais nos almoxarifados;

VI – 20 de dezembro, recebimento das Notas Fiscais de Produtos na Divisão de Contabilidade;

VII – 20 de dezembro, recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado;

VIII – 20 a 26 de dezembro, anulação dos saldos residuais dos empenhos, objetivando com isso, o equilíbrio entre saldos bancários e saldos empenhados.

IX – 26 de dezembro, Balanço e entrega de relatórios consolidados do Almoxarifado Central, Educação e Saúde;

X – 26 de dezembro, recebimento das notas fiscais das despesas com prestadores de serviços, provenientes de contratos e convênios de caráter continuado. Para a hipótese de não realização da entrega, nesta data, dos documentos fiscais para registro no setor contábil, fica o ordenador de despesa obrigado a informar, mediante memorando, se o saldo residual constará, ou não, em Restos a Pagar Não Processado do exercício e, para aqueles que não mantiverem os saldos, deverá ser mencionado no memorando autorização para anulação desses.

X – 27 de dezembro, liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública;

XII – 28 de dezembro, apropriação das despesas com pessoal de competência do exercício;

XIII – 31 de janeiro de 2024, apuração do superavit financeiro do exercício 2023.

Parágrafo único: O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na responsabilidade do gestor da respectiva pasta, nos termos da legislação vigente.

Art. 12. A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. À Controladoria-Geral do Poder Executivo Municipal incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que o afrontarem.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações ao setor de Contabilidade de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 15. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pelo setor de Contabilidade.

Art. 16. Ficam as Secretarias Municipais de Finanças, de Planejamento e de Administração, por meio de seus Secretários, autorizadas a expedir Portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas neste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 05 de dezembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:632D8CF8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.115 DE 5 DE DEZEMBRODE 2023.

EXONERA ELMO MOREIRA COELHO DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação da servidor em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **Elmo Moreira Coelho** do exercício do cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 5 de Dezembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DA759C44

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.116, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE OURO BRANCO – MG.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, Sr. Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural do município de Ouro Branco/MG, em conformidade com a Lei nº 2.010/2013 de 27 de novembro de 2013, para o Biênio 2023/2025.

Representantes do Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

Titular: Luíza Maria de Almeida

Suplente: Flávia Aparecida Torquato

Secretaria Municipal de meio Ambiente e DesenvolvimentoSustentável:

Titular: Regina Célia Leal

Suplente: Ângela da Silva Santos

Secretaria Municipal de Planejamento ou Esporte:

Titular: Ariadne Araújo Silva Perim

Suplente: Nelison José Alves

Secretaria Municipal de Administração ou Finanças:

Titular: Emerson Reis

Suplente: Ana Carol de Oliveira

Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

Titular: Edmundo Pinto Chaves

Suplente: Marileia Luíza da Cruz

Representante da Sociedade Civil

Setor Alimentos:

Titular: Ceny Lúcia da Apresentação Machado

Suplente: André Gonçalves Pereira

Setor Hoteleiro:

Titular Surânia Aparecida da Cruz

Suplente: Fabiana Gomes Coelho

Setor Agências de Turismo:

Titular: José de Matos Braga Júnior

Suplente: Bruno Moura Silva

Setor Agência de Desenvolvimento ou ACEOB:

Titular: Priscila Simone Firme da Silva Ferreira

Suplente: Rosane Souza Barros Santos

Setor Manifestação Cultural:

Titular: Douglas Eduardo Nascimento Pereira

Suplente: Márcio Alexandro Vieira de Paula

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco,05 de dezembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:91E4B1B9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 – PRC Nº 229/2023

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2023 – PRC nº 229/2023**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CPAP E BIPAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **26/12/2023** até as **08:00 horas** do **dia 08/01/2024.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **09:00 horas** do dia **08/01/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.Ouro Branco, 19 de dezembro de 2023.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO.

Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:F65F83F3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023 - PRC Nº 219/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA Inexigibilidade nº 051/2023 - PRC nº 219/2023, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.** Fica ratificado o processo no valor: R**$30.000,00** (Trinta mil reais). Data: 19/12/2023

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:8A9CFC68

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 185-2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023 - PRC Nº 219/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/185/2023, FIRMADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, ORIUNDO DA Inexigibilidade nº 051/2023 - PRC nº 219/2023, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no valor total de R R**$30.000,00** (Trinta mil reais). Data assinatura: 19/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:290901DA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO o interesse em aderir às Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico/SRP nº 005/2023, Processo Licitatório nº 005/2023, firmadas pelo Município de Ouro Preto e cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos odontológicos e aparelhos eletrodomésticos de acordo com as especificações apresentadas no edital e seus anexos, perfazendo assim um total de R$122.010,14 (cento e vinte e dois mil e dez reais e quatorze centavos).

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:D261C696

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - PRC 223/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: **No boletim 1053, veiculado no dia 11/12/2023**, por um lapso constou o número do CONTRATO PMOB 173/2023, PRC 223/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023 COM a EMPRESA DROGARIA REAL LTDA, sendo o correto CONTRATO PMOB 173/2023, PRC 223/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023 COM a EMPRESA BULA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:4E596096

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - PRC 223/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: **No boletim 1053, veiculado no dia 11/12/2023**, por um lapso constou o valor da Ratificação do PRC 223/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023 como sendo R**$287.914,48** (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) sendo o correto R**$287.914,06** (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e seis centavos).

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C9050C1C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE Nº 001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - MG, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Municipalidade, conforme Edital de nº 001, de02 de fevereirode 2022 e homologado pelo Decreto nº 10.604/2022, de20 de setembrode 2022, a comparecerem ao Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação. A relação completa dos convocados encontra-se disponível do site da Prefeitura de Ouro Branco:https://www.ourobranco.mg.gov.br/.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:6DED028B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

O Poder Executivo do Município de Ouro Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 18.295.329/0001-92, com endereço à Praça Sagrados Corações, nº 200, Bairro Centro, Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000, por intermédio de seu Prefeito Municipal signatário, o Sr. Hélio Márcio Campos, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do CPF sob o nº 375.363.626-68 e Registro Geral sob o nº MG-1.372.768, residente e domiciliado à Rua Carlos Correia Tolêdo,73, Inconfidentes, nesta cidade de Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000, na qualidade de Prefeito do MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, aqui denominado CEDENTE, e, do outro lado, **oPoder Legislativo do Município de Ouro Branco**, com sede no mesmo endereço, neste ato representado por sua Presidente, a Vereadora Nilma Aparecida Silva, residente neste município, denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições e com base no convênio nº 001/2020, firmado entre o poder executivo e o poder legislativo municipal.

1ª – Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA XISTO CASTILHO, matrícula nº 2019, CPF: 923.503.056-00, RG: M- 768.726-3, residente e domiciliada na Rua Prof. José Luiz, nº 180, Centro, Ouro Branco para prestar serviços ao órgão cessionário, nos termos do ofício inventariado sob o nº 399/2023, de lavra da Senhora Presidente da Câmara Municipal, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente.

2ª – A cessão terá início em 04/01/2023 e se findará em 31/12/2024, podendo ser renovada, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

3ª – A servidora será cedida com ônus para o órgão CESSIONÁRIO, estando ciente este de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que integrem o vencimento da servidora.

4ª – Responsabiliza-se, o CESSIONÁRIO, por qualquer ato irregular que venha ser praticado pela servidora cedida, independentemente de dolo ou culpa, impondo-lhe comunicar que deverá cumprir com todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

5ª – O órgão CESSIONÁRIO se responsabilizará pelo acompanhamento mensal da frequência da servidora cedida.

6ª - Em caso de necessidade, e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente termo, bastando que haja a comunicação formal neste sentido, entre as partes.

7ª – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelo CEDENTE.

Por estarem assim acordados, assinam o presente termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal de Ouro Branco/MG

NILMA APARECIDA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0E171AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023 – EXTRATO DE CONTRATO-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 285/2023 – Pregão Eletrônico nº 166/2023 – Extrato de Contrato- Objeto. Contratação de serviço de seguro para veículo da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 127/2023 – Contratada: Gente Seguradora S.A – Valor R$ 1.400,00 Data: 08/12/2023 – Validade (12) meses após assinatura do contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:320F2DE8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 302/2023, modalidade Pregão Presencial nº 175/2023, Registro de Preços nº 142/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços de injeção mecânica e eletrônica diesel para manutenção de veículos da frota municipal, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 11/01/2024 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 15:30h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 ou pelo site: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DBCD9EB8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 222/2022. Inexigibilidade nº 019/2022. Contrato nº 191/2022 - Objeto: contratação que se pretende prorrogar a prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão da Federação Brasileiro de Bancos – FEBRABAN. Contratado: BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ nº 00.000.000/0001-91– Data da Assinatura: 05/12/2023. Vigência: 20/12/2023 à 20/12/2024 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A7227280

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0069/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo aditivo Ao Contrato nº 0069/2019. Processo Licitatório nº. 146/2019, modalidade Pregão Presencial nº 035/2019 - Contratado: MED-CLIN MARIENSE LTDA - Aditivo ao Contrato nº 069/2019 para contratação de 3 meses de serviço profissional médico plantonista, sendo 01 profissional para o período diurno (7h às 19h), todos os dias do mês. Valor R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais). Data: 11/12/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D1F54C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 003/2023

CONTRATO 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG

Contratada: Araújo e Gomes Advogados Associados CNPJ 39.653.475/0001-12

Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato supracitado firmado entre as partes.

Valor Total: R$ 32.400,00

Início: 01/01/2024

Término: 31/12/2024

Data de Assinatura: 18/12/2023

Paineiras/MG, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:DD6B9998

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002/2023

CONTRATO 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 31/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG

Contratada: Marcos Resende Sociedade Individual de Advocacia CNPJ 29.265.117/0001-89

Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato supracitado firmado entre as partes.

Valor Total: R$ 72.720,00

Início: 01/01/2024

Término: 31/12/2024

Data de Assinatura: 18/12/2023

Paineiras/MG, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:5BC9B080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 088-2023 CREDENCIAMENTO 003-2023 - CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade Credenciamento por Inexigibilidade cujo objeto é: Credenciamento de pessoa jurídica especializada localizada local ou regionalmente, com vistas à prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Os interessados poderão apresentar os documentos de credenciamento conforme especificados no Edital a partir de 20/12/2023, de 09:00h às 16:00h nos dias úteis. Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 99882-5775 – Hiram Vinícius Mendonça Finamore – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:9743C885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2023

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 06/2023. **Processo:** 0468/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto Autorização para realocação de valores/recursos referente ao termo de colaboração/Fomento dos itens previsto no Plano de Trabalho, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. **Conveniada:** Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco, sob o CNPJ: **20.582.607/0001-34**. Fund. Legal: Art. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0F2BE932

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Gestão Pública, Cultura e Turismo, Educação e Tecnologia, Fazenda, Meio Ambiente, Transportes, Procuradoria Geral do Município, Agropecuária, Infraestrutura, Esportes, Cidadania E Habitação, Governo, Desenvolvimento Econômico. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 63/2023. Processo de Compra Nº 320/2023** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **08-01-2024**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e nos sites da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**. Paracatu-MG, 18 de Dezembro de 2023.

ALINE RODRIGUES ANDRÉ

Pregoeira.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:AA263DB8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 241/2021

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais

Processo: 1.418/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 241/2021

(PROCESSO: 1.418/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ONLINE DOS ATOS OFICIAIS DO**

MUNICIPIO. Prorrogação da Vigência. **DATA: 13/12/2023. VENCIMENTO: 29/06/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela Contratante e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:533929C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2020 - PROCESSO Nº. 063/2020 – PREGÃO Nº. 044/2020.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP., -** CNPJ nº 04.376.995/0001-40.

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquina multifuncional com função de copiadoras com tecnologia digital;

Termo Aditivo referente prorrogação da vigência contractual até 16/02/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 14 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:319D0148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2021

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 006/2021.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR DO CONTRATO	**RAFAEL FERREIRA DA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**CLEYTON PEREIRA JUNIOR 124.114.976-36.**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/01/2024 A 31/12/2024,** cujo objeto do contrato é a Contratação De Pessoa Jurídica Para A Prestação De Serviços Na Apuração Do VAF - Valor Adicionado Fiscal Do Município De Pedrinópolis.
RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, decorrente da execução, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **[397 – 02.06.02.04.123.0046.2.011.00.00.3.3.90.39.00.00]** **Fonte de recurso: PRÓPRIO**
PROCESSO Nº:	**015/2021**
MODALIDADE:	**Dispensa de Licitação Nº 006/2021.**
CONTRATO Nº:	**006/2021.**
TERMO ADITIVO	**003**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**
DATA DE ASSINATURA	**18/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:47B97A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nª080/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº080/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 080/2022.

ADITANTE-CONTRANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA	**ALEXANDRE BORIN ARQUITETURA PATRIMONIO FOTOGRAFIA LTDA.**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/01/2024 A 31/12/2024, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PEDRINÓPOLIS/MG, QUE, DENTRE OUTROS FINS, VISA O REPASSE DE ICMS DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA VIGENTE DO CONEP PARA O ANO DE 2022, EXERCÍCIO DE 2024 (LEI ESTADUAL 18.030/2009.**
RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, decorrente da execução, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **[] 663 – 02.09.01.13.391.0271.2.0128.00.00.3.3.90.39.00.00]** **Fonte de recurso: PRÓPRIO**
PROCESSO Nº:	**072/2022**
MODALIDADE:	**Dispensa de Licitação nº 024/2022.**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**080/2022.**
TERMO DO ADITIVO	**002**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ R$ 49.000,0 (Quarenta e Nove Mil Reais)**
DATA DE ASSINATURA	**14/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:9EE675C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000105/2023, Pregão Presencial nº: 000059/2023, Registro de Preços nº: 000059/2023. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA no valor de R$ 256.955,15, CNPJ: 47.252.266/0001-95. Perdigão/MG, 26 de novembro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7AE1A640

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000105/2023, Pregão Presencial nº: 000059/2023, Registro de Preços nº: 000059/2023. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Ata de nº: 154/2023 ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA no valor de R$ 256.955,15, CNPJ: 47.252.266/0001-95. Vigência: 12 meses. Perdigão/MG, 26 de novembro de 2023. Julliano Lacerda Lino - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:DD2E2BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.435/2023 DE 15.12.2023. "ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º E DO § 3º E ACRESCENTA § 4º NA LEI MUNICIPAL Nº 3.411/2023" - REGULARIZAÇÃO CONSTRUÇÕES PRÓXIMAS A RIBEIRÕES

LEI MUNICIPAL Nº 3.435/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º E DO § 3º E ACRESCENTA § 4º NA LEI MUNICIPAL Nº 3.411/2023"

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e, eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1° - Fica alterado a redação do Art. 2º e do § 3º e acrescenta o § 4º, na Lei Municipal n° 3.411/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - Nas áreas consolidadas urbanas definidas pelo inciso XVI, do art. 2º da Lei Federal nº 12.651 de 25.05.2012, situadas nas proximidades dos leitos hídricos que atravessam o perímetro urbano do Município de Perdões poderão ser regularizadas as obras de construção civil edificadas ou em edificação nos mesmos critérios adotados no artigo anterior desta Lei, se seus proprietários que forem beneficiados por programas sociais de renda mínima estabelecidos pela União ou que tenham renda familiar de até dois salários mínimos farão o pagamento de multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) daqueles estabelecidos nesta lei.

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Fica permitido a construção de imóveis em áreas consolidadas urbanas nos termos do caput deste art. desde que exista imóvel já construído e regularizado perante o Município, entre o corpo hídrico e a construção a qual se pretende edificar e seja realizado laudo ambiental por profissional competente que ateste a ausência de risco de alagamento desta edificação e os logradouros próximos que será submetido a anuência do CODEMA.''

§ 4º - Aplica-se as disposições do parágrafo anterior aos acréscimos na construção a partir do segundo pavimento em que não haja contato com o solo nas construções que estejam regulares perante o Município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de dezembro de 2.023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 54/23 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:46E0E94A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.436/2023 15.12.2023. "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DE PERDÕES – COMPIRP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA."

LEI MUNICIPAL Nº 3.436/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DE PERDÕES – COMPIRP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA."

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e eu Marco Antônio Lopes Lúcio, Prefeito Municipal de Perdões em Exercício, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Fica criado por esta Lei, o COMPIRP (Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Perdões) tem como objetivo geral a redução das desigualdades raciais no Município, com ênfase na população negra, mediante a realização de ações exequíveis a longo, médio e curto prazo, com reconhecimento das demandas mais imediatas, bem como das áreas de atuação prioritárias.

§ 1º. São objetivos específicos do COMPIRP, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da transversalidade, da descentralização e da gestão democrática:

I - garantir o respeito à dignidade de todo ser humano e o direito do cidadão à autonomia e à convivência comunitária;

II - garantir a não-discriminação de qualquer natureza no acesso a bens ou a serviços públicos e privados;

III - afirmar o caráter multiétnico da sociedade perdoense;

IV - reconhecer os diferentes grupos étnicos, com ênfase na cultura indígena e na afro brasileira, como elementos integrantes da nacionalidade e do processo civilizatório nacional;

V - reconhecer e garantir o respeito às religiões de matriz africana, em consonância com o princípio constitucional da liberdade religiosa;

VI - contribuir para implantar, no currículo escolar, a pluralidade étnico-racial brasileira, nos termos das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008;

VII - implantar ações que assegurem, de forma eficiente e eficaz, a proibição da discriminação, do preconceito racial e do assédio moral em ambientes de trabalho e de educação, dentre outros, respeitando-se a liberdade de crença no exercício dos direitos culturais ou de qualquer direito ou garantia fundamental;

VIII - enfrentar as desigualdades raciais e promover a igualdade racial como premissa e pressuposto a ser considerado no conjunto das políticas de governo;

IX - sustentar a formulação e o monitoramento da política de promoção da igualdade racial, por meio de ações que visem à eliminação das desvantagens de acesso a bens e serviços públicos existentes entre os grupos raciais;

X - planejar, organizar, executar e avaliar as atividades, as ações e os programas de políticas públicas de promoção da igualdade racial, os quais terão caráter intersetorial, de modo a garantir a unidade da ação política dos vários órgãos municipais;

XI - descentralizar e regionalizar as ações e os recursos na execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

XII - contribuir para que as instituições da sociedade assumam papel ativo como protagonistas na formulação, na implantação e no monitoramento das políticas de promoção da igualdade racial.

XII – realizar campanhas informativas, cursos, manifestações, festividades, palestras e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial.

§ 2º. O COMPIRP será norteada pelas seguintes diretrizes:

I - fortalecimento institucional, por meio do aperfeiçoamento dos marcos legais sustentadores das políticas de promoção da igualdade racial, da consolidação de uma cultura de planejamento, monitoramento e avaliação das ações, e da adoção de estratégias que garantam a produção de conhecimento, informações, subsídios e

condições técnicas, operacionais e financeiras para o desenvolvimento dos programas;

II - incorporação da questão racial no âmbito da ação governamental, por meio da integração entre os órgãos municipais, visando a garantir a transversalidade da política de promoção da igualdade racial em todas as áreas governamentais;

III - consolidação de formas democráticas de gestão da política de promoção da igualdade racial e de informação à população do Município acerca das consequências derivadas das desigualdades raciais, por intermédio da mídia, da promoção de campanhas de enfrentamento à discriminação, difundindo-se os resultados de experiências exitosas no campo da promoção da igualdade racial;

IV - estímulo à criação e à ampliação de fóruns e redes que participem da implantação da política de promoção da igualdade racial e também de sua avaliação em todos os níveis;

V - melhoria da qualidade de vida da população negra, por meio de políticas específicas e da ampliação de ações afirmativas para a inclusão social, com o objetivo de estimular as oportunidades dos grupos historicamente discriminados.

§ 3º. As ações que compreendem o COMPIRP são:

I - divulgação do COMPIRP e promoção de ações comunicativas que fortaleçam a autoestima e estimulem o desenvolvimento social da população negra e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial com imagens afirmativas;

II - capacitação dos servidores públicos municipais para o reconhecimento da diversidade étnica e para a valorização das diferenças da população perdoense;

III - realização do censo dos servidores públicos municipais para a produção de diagnóstico socio funcional que leve em conta raça/cor/etnia;

IV - implantação da política municipal de atenção à saúde da população negra, em consonância com a política nacional, de forma a coibir tratamento desigual aos diferentes grupos étnicos, garantindo a equidade nas políticas de atendimento à saúde;

V - incorporação do COMPIRP nos programas sociais e urbanos do Município, respeitando a sua implantação descentralizada nas Secretarias de Administração Regional, com a finalidade de reduzir a segregação social e urbana da população negra;

VI - introdução de quesito raça/cor em todos os formulários que alimentam as bases de dados do governo municipal, de forma a permitir a produção de relatórios e diagnósticos sobre desigualdades raciais no Município;

VII - capacitação dos professores da Rede Municipal de Ensino para atuarem na promoção da igualdade racial;

VIII - produção de material didático que auxilie os professores na implantação das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08;

IX - promoção do acesso da população negra, da indígena e de outras etnias afetadas por discriminação racial aos programas de desenvolvimento socioeconômico;

X - elaboração do mapa da cidadania da população negra e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial em Perdões;

XI - promoção da inserção da população negra no mercado de trabalho e enfrentamento das práticas discriminatórias neste âmbito.

§ 4º. A coordenação das ações e a articulação institucional necessárias à implantação da COMPIRP serão exercidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

§ 5º. Os órgãos da Administração Pública Municipal prestarão apoio à implantação do COMPIRP.

§ 6º. As despesas decorrentes da implantação do COMPIRP correrão por conta de dotações orçamentárias dos respectivos órgãos participantes.

§ 7º. As ações, os serviços, os projetos e os programas relativos às políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial poderão ser operados diretamente pelos órgãos municipais ou mediante parceria com a rede de entidades e organizações não governamentais que tenham esta finalidade.

§ 8º. Os convênios firmados entre as associações civis sem fins lucrativos e o Executivo visam à complementaridade na prestação dos serviços públicos voltados para a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial à população.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE PERDÕES COMPIRP

Art. 2º. O COMPIRP elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º. O COMPIRP é composto de 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, respeitada a composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, nos seguintes termos:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo 1 (um) do Poder Legislativo Municipal e 05 (cinco) do Executivo Municipal, sendo assim discriminados:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Um representante da Secretaria de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

e) Um representante da Secretaria Municipal de Governo.

II - 07 (sete) representantes de entidades da sociedade civil organizada, sendo:

a) 1 (uma) representante das mulheres negras;

b) 1 (um) representantes de entidades Religiosas;

c) 1 (um) representante das entidades de Congado de Perdões;

d) 1 (um) representante de empresários e empreendedores negros indicado pela Associação Comercial de Perdões;

e) 1 (um) representante da juventude negra;

f) 1 (um) representante da Associação de Bairros;

g) 1 (um) representante da área jurídica.

§ 1º - A composição governamental, os critérios de escolha de membros de representação da sociedade civil e o funcionamento do COMPIR quando são disciplinados nesta Lei serão definidos em decreto.

§ 2º - Cada representante do COMPIRP que esteja impossibilitado de comparecer às reuniões por motivos diversos previstos no Regimento Interno será representado por um suplente.

§ 3º O COMPIRP vincula-se à Secretaria Municipal de Bem Estar Social Trabalho e Habitação, cabendo à mesma prestar suporte técnico e administrativo ao funcionamento do conselho.

§ 4º - O mandato dos membros do COMPIRP será de dois anos, permitida uma única recondução.

§ 5º - O COMPIRP tem por finalidade colaborar com a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação na elaboração e no desenvolvimento de políticas de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra e em outros segmentos étnicos da população brasileira, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito, a discriminação, a xenofobia e de reduzir as desigualdades raciais nos campos econômico, social, político e cultural.

Art. 3º. São atribuições do COMPIRP:

I - acompanhar, avaliar e subsidiar o desenvolvimento da Política visando a promoção da igualdade racial;

II - pesquisar, estudar e propor soluções para os problemas referentes ao cumprimento de tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, ao preconceito, a outras formas de discriminação e às violações de direitos humanos;

III - avaliar e manifestar-se, quando solicitado, sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG -, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e a Lei Orçamentária Anual - LOA -, no que tange à PMPIR, com a elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e a implantação de metas e prioridades, visando assegurar as condições de igualdade à população negra e aos demais segmentos étnicos;

IV - organizar, em conjunto com o Executivo, ordinariamente, a cada dois anos, ou extraordinariamente, a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de avaliar a execução das políticas de promoção da igualdade racial;

V - estimular a participação comunitária no controle da execução do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VI - inscrever as entidades não-governamentais dos segmentos étnico-raciais e os programas por elas desenvolvidos, bem como manter atualizado o cadastro e o registro de informações sobre elas;

VII - acompanhar as ações de prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de promoção da igualdade racial, em consonância com as recomendações do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR, sugerindo as adequações pertinentes;

VIII - propor estratégias de acompanhamento, de avaliação, de fiscalização e a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, visando à inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas no âmbito municipal;

IX - articular-se com os conselhos municipais de outros setores, com o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial e com o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, bem como com as organizações não-governamentais dos segmentos étnico-raciais, visando à articulação entre a política de promoção da igualdade racial e as demais políticas setoriais para a integração das ações;

X - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para a população negra e para outros segmentos étnico-raciais do Município;

XI - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de qualquer pessoa ou entidade, em razão das violações dos direitos humanos da população negra e dos demais segmentos étnicos;

XII - recomendar a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade social da população negra e dos demais segmentos étnico-raciais, para contribuir na elaboração de políticas públicas que visem à eliminação do racismo, da discriminação racial e do preconceito;

XIII - zelar pela implantação das deliberações das conferências internacionais, nacionais, estaduais e municipais de promoção da igualdade racial;

XIV - propor às autoridades competentes a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou judiciais para a apuração de responsabilidades por violações de direitos humanos contra a população negra e contra os demais segmentos étnicos;

XV - zelar pelos direitos culturais e religiosos da população negra e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial, especialmente pela preservação de sua memória, de suas tradições e de sua diversidade cultural constitutiva da formação histórica e social do povo brasileiro;

XVI- zelar, acompanhar e propor medidas de defesa dos direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e pelas demais formas de intolerância;

XVII - exercer outras atribuições que lhe sejam pertinentes.

Parágrafo Único. É facultado ao COMPIRP propor a realização de seminários, encontros e estudos sobre temas constitutivos de sua agenda e, quando solicitado, emitir parecer sobre propostas de convênios a serem firmados com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados.

CAPÍTULO III

Art. 3º. Será elaborado o Regimento Interno do COMPIRP através de Decreto elaborado pelo Executivo Municipal.

Art. 4º. As reuniões do Conselho serão abertas a participação popular e serão publicadas no Diário Oficial Municipal no mínimo quarenta e oito horas antes de sua realização.

CAPÍTULO IV

Art. 5º. Fica declarado por esta Lei o dia 20 de novembro como o: "**Dia Municipal da Consciência Negra**".

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

ANA LUÍZA COELHO TIBÚRCIO

Secretária Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 74/2023 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BCE7F666

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - PERDÕES

ERRATA 01

Editais de Chamamento Público nº 02 (Lei Paulo Gustavo).

Onde se Lê:

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas informações e documentações obrigatórias relatadas no item 7, entre os dias06 a 22 de novembro de 2023e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	06/11 a 22/11
Resultado preliminar da classificação	27/11
Recursos da classificação	28/11 a 30/11
Resultado da fase de Classificação	05/12
Resultado preliminar da Habilitação	06/12
Recursos da habilitação	07/12 a 09/12
Resultado Final	14/12
Assinatura do Recibo	14/12 até 19/12
Repasse dos recursos	19/12 a 22/12

* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

Passa-se a Lei:

Passa-se ler:

ETAPA	PRAZO
Resultado Final	18 de dezembro
Pagamento e Assinatura do Recibo	19 de dezembro a 22 de dezembro

Perdões, 14 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:311ED837

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO VIGILÃNICA SANITÁRIA - TOP FARMA FARMÁCIA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDÕES

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 29/01/99.

Empresa: **TOP FARMA FARMÁCIA LTDA**

CNPJ: **04.802.106/0004-02**

Endereço: **AVENIDA RÉGIS BITTENCOURT, 294 – CENTRO – PERDÕES**

Cadastro nº: **275**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Perdões, 19 de dezembro de 2023.

TIAGO COELHO BARBOSA

Vigilância Sanitária Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:89865FB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 - TERMOS ADMINISTRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - IMÓVEIS EMPRESAS

CONTRATO Nº 9.905/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **TOP MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA**, CNPJ 02.322.266/0001-86, neste ato representada por (Flaviano Carvalho de Paula CPF: 929.204.386-20) neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 01, situado na Rua Jacinta Cipriana, Bairro Lourdes, Matrícula nº 7.388 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada total de 211,56 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Perdões/MG, 11 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões/MG

Concedente

TOP MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____

Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.908/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **PERDONO PIZZA LTDA**, CNPJ 43.941.648/0001-75, neste ato representada por (Michael Deivison de Carvalho CPF: 229.289.468-88) neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 12, situado na Avenida Dr. José Ramos Junior, Quadra D, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada total de 600,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Perdões/MG, 11 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões/MG

Concedente

PERDONO PIZZA LTDA

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____

Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.904/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **BP FERRO E AÇO LTDA**, CNPJ 48.898.693/0001-08, neste ato representada por (Hebert Bocato Pereira Filho, CPF: 705.816.641-24) neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lotes 01,02,03,04,05,06 e 07, situado na AVENIDA DR. JOSÉ RAMOS JÚNIOR, Quadra A, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada total de 6.852,20 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Perdões/MG, 11 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões/MG

Concedente

BP FERRO E AÇO LTDA

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____

Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.906/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **AGROPECUÁRIA CARVALHO LTDA**, CNPJ 12.127.436/0001-25, neste ato representada por (Eliana Pinto CPF: 307.279.938-52) neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 09, situado na Avenida Francisco Ferrarezi do Fojo, Quadra D, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada total de 600,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de “habite-se”, cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito

Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Perdões/MG, 11 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões/MG

Concedente

AGROPECUÁRIA CARVALHO LTDA

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____

Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.907/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **CAFÉ DO BEM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 33.071.074/0001-78, neste ato representada por (Rafael Gonzaga Ferreira CPF: 089.833.936-70) neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 11, situado na Avenida Francisco Ferrarezi do Fojo, Quadra D, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada total de 600,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Perdões/MG, 11 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões/MG

Concedente

CAFÉ DO BEM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____

Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.909/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de

CONCEDENTE, firma com a empresa **VILHENA AGRO FLORESTAL LTDA**, CNPJ 65.056.897/0002-00, neste ato representada por (Eduardo Vilhena de Toledo CPF: 048.630.758-12) neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lotes 11 e 13, situados na Rua Joaquim Antônio de Oliveira Sobrinho, Quadra A, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada total de 2.116,70m².

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Perdões/MG, 11 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões/MG

CONCEDENTE

VILHENA AGRO FLORESTAL LTDA

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____

Nome; CPF e RG _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9B4E87EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATOS DE CONCESSÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.434/2023 - TERMOS ADMINISTRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES- IMÓVEIS ENTIDADES

CONTRATO Nº 9.931/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3.434/2023

TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a **ACE –Associação Comercial e Empresarial de Perdões** – CNPJ nº 25.653.882/0001-15, neste ato representada por seu presidente, **Lucas dos Santos Carvalho** , inscrito no CPF sob o nº 050.263.826-50, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como terreno com Objeto da Concessão: Área de Terreno Urbano denominada A2, com imóvel com 346,95 m2 (trezentos e quarenta e seis vírgula noventa e cinco metros quadrados), situado em Loteamento Recanto das Palmeiras, com as seguintes características: Pela Frente: 13,10 metros de frente para a Alameda Projetada 4; Pelo Fundo: 13,00 metros com a área A3; Pelo Lado Direito: 26,70 metros com o Lote 114 & Lado Esquerdo: 26,69 metros com a Rua Projetada A1.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.434/2023, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de construção da sede desta Entidade/Associação em destinação de suas finalidades estatutárias, que devido a sua relevância para o Município de Perdões ficou dispensado o processo licitatório.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada a sede da Entidade, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1 Fica determinado que o prazo para a conclusão destas instalações físicas em até 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato de concessão.

4.2 Se tais instalações não forem erguidas neste período deverá o Concessionário já estar em andamento da referida obra de construção civil e apresentar cronograma justificado para conclusão destas obras ao qual fica admitido tal construção desde que iniciada e não poderá superar o prazo de 72 (setenta e dois) meses.

4.3O não cumprimento dos prazos de execução das obras previsto nesta Lei, provocará na rescisão do contrato de concessão, sem direito a retenção ou indenização por parte da Concessionária das obras eventualmente realizadas, retornando o imóvel a disponibilidade do ente Municipal.

4.4O prazo das concessões autorizadas por esta Lei é de 20 (vinte) anos podendo ser prorrogado por igual período no caso de cumprimento das finalidades sociais das entidades contempladas.

4.5 Havendo extinção, desativação das Concessionárias ou ainda desativação da finalidade, o imóvel voltará para uso da Administração Municipal, pondo termo a concessão.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia;

II - Efetivas a construção do imóvel dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado;

III - utilizar a área para fins exclusivamente estatutários, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada, nem para fins de moradia;

IV - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

V - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VI - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

VIII – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

IX- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

X - Havendo extinção, desativação da Entidade beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade estatutária, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da beneficiária. Igual procedimento se adotará em caso do objeto não for instalado dentro do prazo acima estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

7.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

7.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

7.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA OITAVA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

8.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

8.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

8.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ter a concessão renovada, mediante autorização em lei específica, pelo mesmo período diante da permanência das atividades estatutárias promovidas pela Concessionária.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

9.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da condição especial

10. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.1. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Perdões/MG, 19 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões/MG

Concedente

ACE –ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PERDÕES

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____

Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.929/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3.434/2023

TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a **Casa de Apoio Renascer – CAAPRE –Associação de Amparo aos Pacientes em Tratamento Oncológico de Perdões e Região – CNPJ nº: 34.392.006/0001-73**, neste ato representada por sua presidente, PATRÍCIA GUIMARÃES ROSA BERNARDES, inscrita no CPF sob o nº 514.243.636-91, brasileira, residente e domiciliada neste município de Perdões, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 13/2020, neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como terreno com Objeto da Concessão: **Primeiro imóvel concedido:**Área de Terreno Urbano denominada A3, com imóvel com 449,50 m2 (quatrocentos e quarenta e nove metros vírgula cinquenta centímetros quadrados), situado em Loteamento Recanto das Palmeiras, com as seguintes características: Pela Frente: 11,00 metros de frente para a Alameda Projetada A1; Pelo Fundo: 11,00 metros com a área verde; Pelo Lado Direito: 27,87 metros com Área A2, Lotes 112, 113 e 112 e 13,00 com Área A2; Lado Esquerdo: 40,86 metros com a Área A4.**Segundo imóvel concedido**: Área de Terreno Urbano denominada A4, com imóvel com 449,50 m2 (quatrocentos e quarenta e nove metros vírgula cinquenta centímetros quadrados), situado em Loteamento Recanto das Palmeiras, com as seguintes características: Pela Frente: 11,00 metros de frente para a Alameda Projetada A1; Pelo Fundo: 11,00 metros com a área verde; Pelo Lado Direito: 40,86 metros com Área A3; Lado Esquerdo: 40,86 metros com a Área A5.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.434/2023, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de construção da sede desta Entidade/Associação em destinação de suas finalidades estatutárias, que devido a sua relevância para o Município de Perdões ficou dispensado o processo licitatório.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada a sede da Entidade, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1 Fica determinado que o prazo para a conclusão destas instalações físicas em até 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato de concessão.

4.2 Se tais instalações não forem erguidas neste período deverá o Concessionário já estar em andamento da referida obra de construção civil e apresentar cronograma justificado para conclusão destas obras ao qual fica admitido tal construção desde que iniciada e não poderá superar o prazo de 72 (setenta e dois) meses.

4.3O não cumprimento dos prazos de execução das obras previsto nesta Lei, provocará na rescisão do contrato de concessão, sem direito a retenção ou indenização por parte da Concessionária das obras eventualmente realizadas, retornando o imóvel a disponibilidade do ente Municipal.

4.4O prazo das concessões autorizadas por esta Lei é de 20 (vinte) anos podendo ser prorrogado por igual período no caso de cumprimento das finalidades sociais das entidades contempladas.

4.5 Havendo extinção, desativação das Concessionárias ou ainda desativação da finalidade, o imóvel voltará para uso da Administração Municipal, pondo termo a concessão.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia;

II - Efetivas a construção do imóvel dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado;

III - utilizar a área para fins exclusivamente estatutários, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada, nem para fins de moradia;

IV - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

V - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VI - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

VIII – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

IX- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

X - Havendo extinção, desativação da Entidade beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade estatutária, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da beneficiária. Igual procedimento se adotará em caso do objeto não for instalado dentro do prazo acima estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

7.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

7.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

7.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA OITAVA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

8.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

8.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

8.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ter a concessão renovada, mediante autorização em lei específica, pelo mesmo período diante da permanência das atividades estatutárias promovidas pela Concessionária.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

9.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da condição especial

10. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.1. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Perdões/MG, 19 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões/MG

Concedente

CASA DE APOIO RENASCER – CAAPRE

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____

Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.927/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3.434/2023

TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a **Associação Cultural de Perdões (Sopro dos Anjos),** CNPJ 15.010.043/0001-25, neste ato representada por seu presidente, **Felipe Miguel Freire**, inscrito no CPF sob o nº 142.694.806-96, residente na Rua do Rosário, 170, bairro Rosário, Perdões-MG, neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como terreno com Objeto da Concessão: Área de Terreno Urbano em imóvel com 474,40 m2 (quatrocentos e setenta e quatro vírgula quarenta centímetros quadrados), situado no Bairro Lourdes, com as seguintes características: Pela Frente: 54,27 metros de frente para a Avenida Ana Luíza; Pelo Fundos: 42,77 metros com Rua Dr. Nobel Alvarenga; Pelo Lado Direito: 14,79 metros com a Praça Soneto; Lado Esquerdo: 9,81 metros com a Praça Soneto.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.434/2023, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de construção da sede desta Entidade/Associação em destinação de suas finalidades estatutárias, que devido a sua relevância para o Município de Perdões ficou dispensado o processo licitatório.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada a sede da Entidade, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1 Fica determinado que o prazo para a conclusão destas instalações físicas em até 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato de concessão.

4.2 Se tais instalações não forem erguidas neste período deverá o Concessionário já estar em andamento da referida obra de construção civil e apresentar cronograma justificado para conclusão destas obras ao qual fica admitido tal construção desde que iniciada e não poderá superar o prazo de 72 (setenta e dois) meses.

4.3O não cumprimento dos prazos de execução das obras previsto nesta Lei, provocará na rescisão do contrato de concessão, sem direito a retenção ou indenização por parte da Concessionária das obras eventualmente realizadas, retornando o imóvel a disponibilidade do ente Municipal.

4.4O prazo das concessões autorizadas por esta Lei é de 20 (vinte) anos podendo ser prorrogado por igual período no caso de cumprimento das finalidades sociais das entidades contempladas.

4.5 Havendo extinção, desativação das Concessionárias ou ainda desativação da finalidade, o imóvel voltará para uso da Administração Municipal, pondo termo a concessão.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia;

II - Efetivas a construção do imóvel dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado;

III - utilizar a área para fins exclusivamente estatutários, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada, nem para fins de moradia;

IV - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

V - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VI - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

VIII – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

IX- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

X - Havendo extinção, desativação da Entidade beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade estatutária, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da beneficiária. Igual procedimento se adotará em caso do objeto não for instalado dentro do prazo acima estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

7.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

7.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

7.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA OITAVA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

8.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

8.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

8.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ter a concessão renovada, mediante autorização em lei específica, pelo mesmo período diante da permanência das atividades estatutárias promovidas pela Concessionária.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

9.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da condição especial

10. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.1. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Perdões/MG, 19 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões/MG

Concedente

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES (SOPRO DOS ANJOS)

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____

Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.928/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3.434/2023

TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a **Promoção Humana de Perdões,**CNPJ nº 15.010.043/0001-25, neste ato representada por seu presidente, **CLAUDINEY TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 893.648.646-20, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como terreno com Objeto da Concessão: Área de Terreno Urbano denominada A6, com imóvel com 512,07 m2 (quinhentos e doze metros vírgula sete centímetros quadrados), situado em Loteamento Recanto das Palmeiras, com as seguintes características: Pela Frente: 12,53 metros de frente para a Rua Projetada A1; Pelo Fundo: 12,54 metros com a área verde; Pelo Lado Direito: 40,87 metros com Área A5; Lado Esquerdo: 40,85 metros com a Área Verde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.434/2023, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de construção da sede desta Entidade/Associação em destinação de suas finalidades estatutárias, que devido a sua relevância para o Município de Perdões ficou dispensado o processo licitatório.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada a sede da Entidade, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1 Fica determinado que o prazo para a conclusão destas instalações físicas em até 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato de concessão.

4.2 Se tais instalações não forem erguidas neste período deverá o Concessionário já estar em andamento da referida obra de construção civil e apresentar cronograma justificado para conclusão destas obras ao qual fica admitido tal construção desde que iniciada e não poderá superar o prazo de 72 (setenta e dois) meses.

4.3O não cumprimento dos prazos de execução das obras previsto nesta Lei, provocará na rescisão do contrato de concessão, sem direito a retenção ou indenização por parte da Concessionária das obras eventualmente realizadas, retornando o imóvel a disponibilidade do ente Municipal.

4.4O prazo das concessões autorizadas por esta Lei é de 20 (vinte) anos podendo ser prorrogado por igual período no caso de cumprimento das finalidades sociais das entidades contempladas.

4.5 Havendo extinção, desativação das Concessionárias ou ainda desativação da finalidade, o imóvel voltará para uso da Administração Municipal, pondo termo a concessão.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia;

II - Efetivas a construção do imóvel dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado;

III - utilizar a área para fins exclusivamente estatutários, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada, nem para fins de moradia;

IV - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

V - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VI - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

VIII – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

IX- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

X - Havendo extinção, desativação da Entidade beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade estatutária, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da beneficiária. Igual procedimento se adotará em caso do objeto não for instalado dentro do prazo acima estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

7.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

7.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

7.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA OITAVA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

8.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

8.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

8.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ter a concessão renovada, mediante autorização em lei específica, pelo mesmo período diante da permanência das atividades estatutárias promovidas pela Concessionária.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

9.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da condição especial

10. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.1. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Perdões/MG, 19 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões/MG

Concedente

PROMOÇÃO HUMANA DE PERDÕES

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____

Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.930/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3.434/2023

TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a **CONPEP -Conselho de Pastores Evangélicos de Perdões** – CNPJ nº 15.261.968/0001-49:, neste ato representada por seu presidente, _____, inscrita no CPF sob o nº , brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como terreno com Objeto da Concessão: Objeto da Concessão: Objeto da Concessão: Área de Terreno Urbano denominada A5, com imóvel com 449,66 m2 (quatrocentos e quarenta e nove metros vírgula sessenta e seis centímetros quadrados), situado em Loteamento Recanto das Palmeiras, com as seguintes características: Pela Frente: 11,00 metros de frente para a Alameda Projetada A1; Pelo Fundo: 11,00 metros com a área verde; Pelo Lado Direito: 40,86 metros com Área A4; Lado Esquerdo: 40,87 metros com a Área A6.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.434/2023, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de construção da sede desta Entidade/Associação em destinação de suas finalidades estatutárias, que devido a sua relevância para o Município de Perdões ficou dispensado o processo licitatório.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada a sede da Entidade, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1 Fica determinado que o prazo para a conclusão destas instalações físicas em até 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato de concessão.

4.2 Se tais instalações não forem erguidas neste período deverá o Concessionário já estar em andamento da referida obra de construção civil e apresentar cronograma justificado para conclusão destas obras ao qual fica admitido tal construção desde que iniciada e não poderá superar o prazo de 72 (setenta e dois) meses.

4.3O não cumprimento dos prazos de execução das obras previsto nesta Lei, provocará na rescisão do contrato de concessão, sem direito a retenção ou indenização por parte da Concessionária das obras eventualmente realizadas, retornando o imóvel a disponibilidade do ente Municipal.

4.4O prazo das concessões autorizadas por esta Lei é de 20 (vinte) anos podendo ser prorrogado por igual período no caso de cumprimento das finalidades sociais das entidades contempladas.

4.5 Havendo extinção, desativação das Concessionárias ou ainda desativação da finalidade, o imóvel voltará para uso da Administração Municipal, pondo termo a concessão.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia;

II - Efetivas a construção do imóvel dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado;

III - utilizar a área para fins exclusivamente estatutários, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada, nem para fins de moradia;

IV - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

V - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VI - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

VIII – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

IX- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

X - Havendo extinção, desativação da Entidade beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade estatutária, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da beneficiária. Igual procedimento se adotará em caso do objeto não for instalado dentro do prazo acima estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

7.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

7.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

7.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA OITAVA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

8.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

8.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

8.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ter a concessão renovada, mediante autorização em lei específica, pelo mesmo período diante da permanência das atividades estatutárias promovidas pela Concessionária.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

9.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da condição especial

10. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.1. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Perdões/MG, 19 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões/MG

Concedente

CONPEP -CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE PERDÕES

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____

Nome; CPF e RG _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ACBC27BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.932/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO DE FOMENTO Nº 9.932/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023, PROCESSO Nº 13/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA

PROJETO VIDA NOVA Parecer Jurídico;

Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A5F56CF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 04/2023 - CONTRATO Nº 8.330/2022 - CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA – COBERTURA QUADRA MACHADO

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 04/2023 ao Contrato nº 8.330/2022 de 14.01.2022 que celebram entre si ao CONTRATO COBERTURA DA QUADRA DO MACHADO, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CGCMF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Pça. 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho brasileiro, casado, portador do CPF n.º 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade e, **CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.246.544/0001-09, com sede em Perdões/MG na Custódio Felipe de Carvalho, 20, Bairro Vista Alegre, CEP 37260-000, por seu representante legal, Sr. Olívio Aurimar de Castro, CPF nº 463.603.526-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

- Considerando a possibilidade jurídica de prorrogação contratual mediante o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

- Considerando a justificativa da empresa, onde relatam que as telhas para a cobertura da quadra vieram erradas, e que necessita um prazo maior para entrega das novas telhas, bem como, prazo para a instalação dessas. Dessa forma, entendo solicitação de prorrogação de prazo plausível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A cláusula terceira do contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA" –DO PRAZO

Este contrato vigorará até o dia **30/04/2024.**

CLÁSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se a presente prorrogação contratual a luz do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA TERCEIRA – DAS OUTRAS CLÁSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais então pactuadas entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Contruções Castro LTDA

OLÍVIO AURIMAR DE CASTRO

Visto;

Assessoria Jurídica Municipal;

OAB/MG: 68.592

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D06276EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº10/2022. MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº10/2022, celebrado com a empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., CNPJ: 71.000.731/0001-85 - Processo de Contratação nº24/2022 – Dispensa de Licitação Nº22/2021. Objeto: Prorrogação, por mais doze meses do Contrato Administrativo nº10/2022, cujo objeto é serviço de licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para gestão pública municipal. Valor global do contrato: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Câmara Municipal de Perdões, 15 de dezembro de 2023.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6F27C048

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO N.º 262/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023 CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE UNID

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Concorrência Pública nº 05/2023. A Prefeitura Municipal de

Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 262/2023, Concorrência Pública nº 05/2023, abertura em 01/02/2024 às 14:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: contratação integrada de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico, executivos e construção de unidades habitacionais com recursos da Secretaria Nacional de proteção e Defesa Civil. Processo SEI/MIRD nº59053.010511/2023−61

Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA

Presidente CPL

Perdões, 19/12/2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B8F74FBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023. TELEFÔNICA BRASIL S/A

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato Administrativo nº14/2023, celebrado com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ: 02.558.157/0001-62. Processo de Contratação nº39/2023 – Dispensa de Licitação Nº32/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE PABX NA NUVEM. **Valor global do contrato: R$4.221,60 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

Câmara Municipal de Perdões, 19 de dezembro de 2023.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E0EE49FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 9.893/2023 –MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.157/2023– APAE

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor **Jeferson de Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cana Verde - MG, rua Cedro, 200 Bairro Centro CEP: 37267-000, integrante do **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 e de outro a **Entidade ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões/MG, neste ato representada por seu Presidente, o ilustre Sr. **José Ricardo Pereira Lima**, inscrito no CPF sob o nº 413.798.456-53, M-2.370.094, residente na Rua Ronaldo Luiz de Carvalho, nº 32, Placedinos, Perdões-MG e devorante denominada **CONVENIADA,** têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de incentivo financeiro para aos prestadores SUS, referente a emendas parlamentares de custeio MAC, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio, o repasse de recursos oriundos do Ministério da Saúde, Portaria Ministerial nº **1.157/2023,** beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do presente repasse é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA: Constitui obrigação da **CONVENIADA**: a) aplicar os recursos em prol do funcionamento do serviço de atendimento a pessoas com deficiência intelectual em atendimentos pelo SUS ofertados pela conveniada a população em geral;

b) devolver as possíveis sobras ao Município, para serem retornados ao Ministério da Saúde;

c) prestar contas ao Município na forma da lei, apresentando documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas em conformidade com a Portaria Ministerial nº **1.157/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - Este convênio vigorará até 20 de novembro de 2024, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de dezembro de 2023.

JEFERSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ RICARDO PEREIRA LIMA

Presidente da APAE

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B1120893

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONVÊNIO DE REPASSE Nº 9.718/2023 – MINISTÉRIO DA SAÚDE -GOVERNO FEDERAL – LEI FEDERAL 14.434/2022

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONVÊNIO DE REPASSE Nº 9.718/2023 –MINISTÉRIO DA SAÚDE -GOVERNO FEDERAL – LEI FEDERAL 14.434/2022

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIOque entre si fazem, de umlado o**Fundo Municipal de Saúde,**inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor **Jeferson de Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cana Verde- MG, rua cedro, 200 Bairro Centro CEP: 37267-000, integrante do**MUNICÍPIO DE PERDÕES,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, e de outro a**Santa Casa de Misericórdia de Perdões,**empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal **Aderlei José Freire**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e devorante denominada**CONVENIADA,**têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA DO PRESENTE CONTRATO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica acrescido o valor do presente repasse em mais R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), tendo em vista os repasses que estão sendo realizados pela União.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de novembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

ADERLEI JOSÉ FREIRE

Presidente da Santa Casa

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BCE1D544

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 9.892/2023 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIAS MINISTERIAIS Nº 1.024/2023 E 1.031/2023 – SANTA CASA DE PERDÕES

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 9.892/2023 –MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIAS MINISTERIAIS Nº 1.024/2023 e 1.031/2023 – SANTA CASA DE PERDÕES

TERMO DE CONVÊNIOque entre si fazem, de umlado o**Fundo Municipal de Saúde,**inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor **Jeferson de Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cana Verde- MG, rua Cedro, 200 Bairro Centro CEP: 37267-000, integrante do**MUNICÍPIO DE PERDÕES,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro,

Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 ede outro a**Santa Casa de Misericórdia de Perdões,**empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal **Aderlei José Freire**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Centro e devorante denominada**CONVENIADA,**têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de incentivo financeiro para aos prestadores SUS, referente a emendas parlamentares de custeio MAC, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio, o repasse de recursos oriundos do Ministério da Saúde, Portarias Ministeriais nº **1.024/2023 e 1.031/2023,** beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:O valor total do presente repasse é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA: Constitui obrigação da**CONVENIADA**:a) aplicar os recursos em prol do funcionamento do serviço hospitalar prestando em atendimentos pelo SUS ofertados pela conveniada a população em geral;

b) devolver as possíveis sobras ao Município, para serem retornados ao Ministério da Saúde;

c) prestar contas ao Município na forma da lei, apresentando documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas em conformidade com as Portarias Ministeriais nº **1.024/2023 e 1.031/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - Este convênio vigorará até 30 de junho de 2024, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentesdeste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em03 (três) vias de igual teor e validade, na presençadas testemunhasabaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de dezembro de 2023.

JEFERSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

ADERLEI JOSÉ FREIRE

Presidente da Santa Casa

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:32302D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 061/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS CASSE II-A (NÃO PERIGOSOS). Data de Abertura: 04 de janeiro de 2024 as 09:00 horas. Solicitação de Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. Pirajuba-MG, 19 de dezembro de 2023. Airton Alves. Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:C61CE4D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 111/2023 DE 19 DE DEZEMBRO 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido do servidor. "

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Sr. LUCIANO ANTONIO GONZAGA, Matrícula 2930, Servidor Público Municipal estável, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 18 de dezembro de 2023, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou, no interesse do serviço, pela Administração Pública nos termos do Artigo 99, § 1°, da Lei 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 19 de dezembro de 2023.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:A2BDF76F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2023, Pregão Presencial Nº. 078/2023, Registro de Preços Nº. 064/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DE USO EM GERAL. Data de abertura: 04/01/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 19/12/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS

Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:DAAFFD8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO (JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO)

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO126/2023.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 004/2023.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em mão de obra para construção da Creche Pro-infância/ Tipo 2, pertencente ao bairro Santo Antônio, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.

Aos 19 dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e três, às 10:00 hs (dez) horas, na sala do Departamento de Licitações, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG, reuniram-se os Membros da comissão permanente de licitação para dar continuidade à sessão de julgamento do presente certame licitatório e para divulgação da decisão de habilitação. Na hora marcada para a sessão de divulgação do julgamento da habilitação, foi observado que compareceram os representantes das licitantes:

Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 06.067.392|0001-92, representada por Jaira Helena Freitas Lima, portador da carteira de identidade MG9242179-SSPMG

R C Silva Construções Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 43.554.300/0001-25, representada por

Renan Muniz Lima da Silva, portador da carteira de identidade nº 06711864010 DETRAN MG.

Quanto aos Questionamentos registrados na Ata de Abertura da Sessão:

A empresa Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 06.067.392|0001-92, representada por Jaira Helena Freitas Lima, portador da carteira de identidade MG 9242179-SSPMG, questionou o fato de a empresa BJI Comércio e Serviços Ltda não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica operacional em nome da empresa, e o Profissional não atende ao objeto da presente licitação, também não apresentou o comprovante da fiança bancária.

Além disso, questionou o fato de, a empresa 2AX Empreendimentos Ltda, apresentar documentos de habilitação sem autenticação conforme exigido no Edital.

Com relação empresa Construtora Alvarenga e Cia Ltda-ME, o acervo técnico profissional apresentado não atende ao objeto licitado e não apresentou o técnico operacional, bem como, apresentou documentos não autenticados. Dando continuidade a empresa Alves e Freitas Engenharia Ltda, apresentou documento de habilitação Alvará de funcionamento não autenticado.

A comissão entende, que para a análise, não deve existir rigidez excessiva, considerando o princípio da razoabilidade e do formalismo moderado.

Ressalta-se que a aplicação do princípio não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou ao caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada por essa Comissão a partir do conflito concreto de princípios.

Importante registrar, que todos participantes apresentaram declaração de conhecimento do Projeto Básico e que durante o período de publicidade, não houve solicitação de esclarecimento, assim como, não houve impugnação tempestiva ou não, questionando as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do presente certame.

Desclassificação de licitante por apresentar documento em cópia simples, ao invés de cópia autenticada. Excesso de formalismo que prejudica os próprios fins visados pela Lei nº 8.666 /93, revelando-se desproporcional e desarrazoado. No caso presente, a comissão ao analisar o documento apresentado pela empresa Alves e Freitas Engenharia Ltda, foi possível a verificação de autenticidade, através de simples consulta nos sites do órgão emissor:

Alvará de funcionamento – Empresa Alves e Freitas Engenharia Ltda

Emitido pela Prefeitura de Divinésia – MG

Consulta realizada através do site: https://divinesia.mg.gov.br/

Foi utilizado o nº do CNPJ da empresa conforme informado no documento apresentado.

Não se pode negar que o formalismo constitui importante medida de segurança e previsibilidade dos atos e contribui para garantir o devido processo legal e o cumprimento dos direitos do particular e dos interesses da administração.

No entanto, deve-se ter em mente que o processo administrativo, em especial o licitatório, não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas.

É neste sentido que se orienta o TCU:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015-Plenário. Relator: Bruno Dantas. Data do julgamento: 04/03/2015).

DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Diante de todo o exposto, a comissão passa a informar sobre a análise da habilitação:

A empresa Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda, resta habilitada, considerando que a documentação apresentada atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital.

A empresa R C Silva Construções Ltda, resta habilitada, considerando que a documentação apresentada atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital.

A empresa Alves e Freitas Engenharia Ltda, resta habilitada, considerando que a documentação apresentada atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital.

A empresa 2AX Empreendimentos Ltda, resta inabilitada, considerando que a mesma apresentou, Balanço Patrimonial, onde não consta a despesa gerada pelo contrato de prestação de serviço com data de 02 de setembro de 2021 e com prazo de vigência indeterminado., onde a Empresa obriga-se a pagar ao Sr. Leonardo Costa Chaves (profissional contratado), a quantia de R$ 7.812,00, equivalente a 06 salários mínimos, portanto, com a ausência desta informação, o balanço patrimonial apresentado, bem como o índice de liquidez não atendem os requisitos do Edital conforme os respectivos itens 7.6.2 e 7.6.3. Com relação aos documentos não autenticados, os mesmos, seriam passíveis de abertura de diligência, não sendo necessário, considerando a inabilitação pelo motivo mencionado.

A empresa, Construtora Alvarenga e Cia Ltda-ME, resta inabilitada, por apresentar apenas a Segunda Alteração Contratual não consolidada, descumprindo o item 7.4.7, também por não apresentar documento de capacitação técnico-operacional, devidamente identificada, em nome do licitante, constando o item obrigatório edificação, descumprindo o item 8.7.3 do Edital.

A empresa, BJI Comércio e Serviços Ltda, resta inabilitada, por não ter apresentado garantia de proposta, descumprindo o item 7.6.4 do Edital, também, não consta, documento de capacitação técnico-operacional, devidamente identificada, em nome do licitante, constando o item obrigatório edificação, descumprindo o item 8.7.3 do Edital, bem como, os documentos de capacidade técnico-profissional não consta os itens obrigatórios fundações profundas e cobertura metálica, descumprindo o item 8.7.4 do Edital.

O Presidente da comissão permanente de licitação informou sobre os meios utilizados para que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, esclarecendo sobre a possibilidade de interposição de recurso relativamente a esta decisão de classificação na fase de julgamento da habilitação, bem como o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato para exercer esse direito. Na ausência dos

representantes das empresas participantes, o AVISO DE ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO, será publicado no site oficial do Município, na AMM e encaminhado por e-mail conforme informações contidas nos envelopes de Habilitação e Proposta.

Representantes presentes das Empresas:

Os representantes presentes não se manifestaram quanto a renúncia de interposição de recurso..

A Comissão Permanente de Licitação deferiu o prazo de cinco dias úteis para apresentação das manifestações por parte das empresas participantes. Os envelopes de Propostas devidamente lacrados e rubricados nos lacres ficaram sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação. Assim sendo a comissão permanente de licitação decidiu lavrar apresente ata que vai assinada pelo Presidente e Membros da comissão permanente de licitação e representantes presentes das empresas participantes.

Comissão Permanente de Licitação

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA

Presidente da Comissão de Licitação

VITOR PENA GARCIA CARVALHO

Membro

WELINGTON ANDRADE DUARTE

Membro - Engenheiro Responsável Técnico

CREA- RJ 891012940/D

DIEGO MEIRELES MAGALHÃES

Membro - Engenheiro Responsável Técnico

CREA- MG 241819//D

Licitante Participante

CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA

Licitante Participante

R C SILVA CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4098F8FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO

AVISO DE ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO126/2023.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 004/2023.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em mão de obra para construção da Creche Pro-infância/ Tipo 2, pertencente ao bairro Santo Antônio, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.

O Município de Pirapetinga / MG, CONVOCA as empresas: participantes, para que caso seja de seu interesse, interpor recurso, em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação na fase de julgamento da Habilitação, quando o Presidente da Comissão, informou a análise de toda a habilitação, na Reabertura da Sessão no dia 19/12/2023 às 10:00 (dez) horas.

DA DECISÃO:

"A empresa Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda, resta habilitada, considerando que a documentação apresentada atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital."

"A empresa R C Silva Construções Ltda, resta habilitada, considerando que a documentação apresentada atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital."

"A empresa Alves e Freitas Engenharia Ltda, resta habilitada, considerando que a documentação apresentada atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital."

"A empresa 2AX Empreendimentos Ltda, resta inabilitada, considerando que a mesma apresentou, Balanço Patrimonial, onde não consta a despesa gerada pelo contrato de prestação de serviço com data de 02 de setembro de 2021 e com prazo de vigência

indeterminado., onde a Empresa obriga-se a pagar ao Sr. Leonardo Costa Chaves (profissional contratado), a quantia de R$ 7.812,00, equivalente a 06 salários mínimos, portanto, com a ausência desta informação, o balanço patrimonial apresentado, bem como o índice de liquidez não atendem os requisitos do Edital conforme os respectivos itens 7.6.2 e 7.6.3. Com relação aos documentos não autenticados, os mesmos, seriam passíveis de abertura de diligência, não sendo necessário, considerando a inabilitação pelo motivo mencionado."

"A empresa, Construtora Alvarenga e Cia Ltda-ME, resta inabilitada, por apresentar apenas a Segunda Alteração Contratual não consolidada, descumprindo o item 7.4.7, também por não apresentar documento de capacitação técnico-operacional, devidamente identificada, em nome do licitante, constando o item obrigatório edificação, descumprindo o item 8.7.3 do Edital."

"A empresa, BJI Comércio e Serviços Ltda, resta inabilitada, por não ter apresentado garantia de proposta, descumprindo o item 7.6.4 do Edital, também, não consta, documento de capacitação técnico-operacional, devidamente identificada, em nome do licitante, constando o item obrigatório edificação, descumprindo o item 8.7.3 do Edital, bem como, os documentos de capacidade técnico-profissional não consta os itens obrigatórios fundações profundas e cobertura metálica, descumprindo o item 8.7.4 do Edital."

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, considerando a última publicação deste aviso em 20/12/2023 (AMM), porém, considerando o DECRETO MUNICIPAL 001/2023 de 18 de Janeiro de 2023, onde estabelece Recesso Municipal com início em 22 de Dezembro de 2023, o prazo iniciará em 21/12/2023, finalizando em 05/01/2024. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo no endereço Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro – Pirapetinga/MG.

Pirapetinga / MG, 19 de Dezembro de 2023.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA

Presidente da Comissão de Licitação

Município de Pirapetinga-MG

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:89EE6476

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12(doze) meses.

CONTRATADA: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF 23.359.559/0001-08. Endereço AV. ALTAMIRO AVELINO SOARES, Nº 100 - BAIRRO CASTELO - BELO HORIZONTE - MG 31.330-000.Representante Bárbara Alves dos Santos, RG n° MG 13.996.730,Órgão Expedidor SSP/MG e CPF n°075.729.786-22

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 3.150,00** (três mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:553074DA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12(doze) meses.

CONTRATADA: ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.219.136/0001-62, Endereço: Rua João Sguario, 691, Cidade Industrial, Curitiba/PR, Representante: Daniel Augusto Wenceloski, CPF: 091.809.219-14.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 3.950,00** (três mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:9EEB1ABA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: BEAGA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 10.478.755/0001-50, Endereço: Rua Doutor Cinyras Ladeira, 54, Heliópolis - BELO HORIZONTE/MG, Representante: Sr(a). KAMILA HENRIQUE SOUZA, portador da carteira de identidade nº MG10.235.004 e do cpf nº 015.521.966-90

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:0401B29F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 31.498.120/0001-94, Endereço: AV DEOLINDA ROSA NÚMERO 2000 COMPLEMENTO QUADRA01 LOTE 01/02 CEP 14.150-000 BAIRRO/DISTRITO JARDIM IARA MUNICÍPIO SERRANA UF SP, Representante: Angela Maria Pupin Del Vecchio, CPF 087.336.618-20

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 8.336,80** (oito mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:76427FD2

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12(doze) meses.

CONTRATADA: CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 48.450.303/0001-32, Endereço: Av. Heráclito Mourão de Miranda nº 1480, Loja 10 e 12, bairro Castelo, Belo Horizonte, MG, CEP 31.330-142, Representante ANNA LUIZA DE SOUZA HORTA, RG: 17.875.650 SSP/MG/ CPF: 144.244.216-60

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 36.714,80** (trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:2992E0EC

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a

demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12(doze) meses.

CONTRATADA: CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 35.310.607/0001-52, Endereço RUA JOÃO GOUVEIA SOUTO, 293, BAIRRO HOSPITAL, MIRACEMA/RJ, Representante Giancarlo Barbosa Tostes, CPF 030.592.467-26

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 50.173,25** (cinquenta mil, cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:20DD7FA8

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12(doze) meses.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ/MF 10.651.667/0001-08 Endereço AV. Moacir Paleta, nº 671, São Pedro, Governador Valadares/MG - CEP: 35020-360 Representante Camila Leonel Vasconcelos de Campos CARTEIRA DE IDENTIDADE: MG 16418283 CPF: 094.923.916-00 ENDEREÇO: Rua das Araras, 439, Bairro Alto Esplanada, na cidade de Governador Valadares/MG

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 3.950,00** (três mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:47AE2310

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12(doze) meses.

CONTRATADA: DELTA SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 44.219.136/0001-62, Endereço: Rua Gomercindo Pagnussat, Nº 150, Barão de Cotegipe – RS CEP: 99740 - 000 CNPJ: 19.316.524/0001-14, Representante: CASSIANO TIAGO CHIES, CPF 007.466.120-52

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 1.189,60** (mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:7175B1CB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12(doze) meses.

CONTRATADA: Essencial Cosméticos Indústria Ltda, CNPJ: 01.592.547/0001-96, Endereço: Rua Rio Jordão, 191 Bairro: Jardim Figueira Cidade: Amparo UF: SP CEP: 13904-350, Representante: Marisa Cláudia Gonçalves de Godoy Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Dentista Endereço Completo: Rua José Jacinto de Araújo Cintra, 380 Bairro: Jardim São Francisco Cidade: Amparo UF: SP CEP: 13903-120 Carteira de Identidade: 27.582.316-7 Órgão Expedidor: SSP/SP CPF: 254.802.698-10

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 336,00** (trezentos e trinta e seis reais).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:4406771D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12(doze) meses.

CONTRATADA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 48.778.881/0001-00, Endereço: AV ROBERT KOCH, 1440 - CEP: 86037-010 - ARAGARÇA - LONDRINA – PR, Representante: YAGO BIENIEK MENDES, RG: 13555937-7 CPF: 142.279.469-56

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 22.661,50** (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:ABAEB9A5

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ/MF 49.539.365/0001-88, Endereço RUA SOARES BRANDÃO, Nº 50, CENTRO, CARMO/RJ, CEP: 28.640-000, Representante SEBASTIÃO SOARES DE OLIVEIRA CPF: 572.084.687-53 Carteira de Identidade: 28.781.123-6 Órgão expeditor: DETRAN RJ.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 33.220,70** (trinta e três mil, duzentos e vinte reais e setenta centavos).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:16997C24

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: Fornecedor: Indústrias H. A. Barone LTDA, CNPJ: 04.040.383/0001-82, Endereço: Rua Fernão Pompeu de Camargo, 1990 - Jardim do Trevo, Campinas, SP - CEP 13040-010, Representante: Gustavo Amarante Lobo CPF: 417.091.258-61

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 710,00** (setecentos e dez reais).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:17C6F8BB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: IMPERIUM MED DISTRIB. DE MED. E PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 43.269.791/0001-62, Endereço: AV JOSE OSCAR SALAZAR 1953 ERECHIM RS CEP: 99712298, Representante: CHARLINE ANA MIOTTO BRESSIANI RG:10887443286 CPF: 018.339.560-36

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 109.069,60** (cento e nove mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:D7670A4D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 37.052.250/0001-85, Endereço: Rua General Osorio, nº 37, Sala 02, Centro, CEP: 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand – PR, Representante: RADAMÉS JOSE FRITOLA - CPF: 028.662.109-64 - RG: 7.56.1819-0 - Estado Civil: Divorciado - Cargo/função: Administrador - Endereço: Rua Paquetá, Número: 370 - Bairro: Jardim Progresso - Cidade: Assis Chateaubriand- Estado: Paraná CEP: 85935-000

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 5.562,00** (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:85FA66E2

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.572.364/0001-11, Endereço: Rua General Mena Barreto nº. 273 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias / RJ – CEP: 25.075-120, Representante: LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA CPF: 157.859.577-01 RG: 28.633.692-0

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:6F88A7E7

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12(doze) meses.

CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84

Endereço: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº. bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000

Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS - RG: 8104848109 - CPF: 036.915.060-0

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 51.400,00** (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:EE246945

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: Fornecedor: MG FLEX LTDA, CNPJ: 43.121.365/001-87, Endereço: Rua Doutor Cinyras Ladeira, 54, Heliópolis - BELO HORIZONTE/MG, Representante: LAURA CHAVES TEIXEIRA BARBOSA COELHO, CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: MG-19.237.070 | 143.520.706-88

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 90.839,96** (noventa mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:F6B0D7CB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: MINAS Soluções em Imagens Eireli, CNPJ: 33.791.137/0001-60, Endereço: Rua Teófilo Otoni, 499 sala 05– Centro – Sete Lagoas –MG CEP 35700-007, Representante: o Sr. Fernando Pinheiro Rocha, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.193.852 e CPF nº 490.428.156-04

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 53.523,68** (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:1DB24A08

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: M.R. HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ/MF 24.009.233/0001-13, Endereço RUA ANTONIO FRANCISCO ECCARD n°: 135, Bairro: GLÓRIA Cidade: ST. ANTÔNIO DE PÁDUA UF: RJ CEP: 28470-000, Representante HELOÍSA HELENA MONTEIRO RODRIGUES, CPF: 213.318.127-04 Carteira de identidade: 042035535, Órgão expeditor: IFP/RJ

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 44.825,70** (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:365D200C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12(doze) meses.

CONTRATADA: E. NATALINO COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.112.130/0001-47 Endereço: RUA LUIZ DE MATTOS, Nº 478, VILA CASAL, UBÁ/MG Representante: ANDERSON FAZOLLO – CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: M-8.708.705 / 043.444.006-07

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 1.655,00** (mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:252CE8CE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 16.801.595/0001-14, Endereço: à Rua José Pinto Vilela, nº 139, Centro, em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP: 37540-000, Representante: ANA PAULA TEREZA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12/04/1980, portadora da carteira de identidade nº 5.141.376 – SDS/PE, e do CPF nº 038.121.524-52, residente e domiciliada à Rua Quilombo, nº 35, bairro Torrões, em Recife – PE, CEP: 50640- 640.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 455,50** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:C31F7A7B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: ROMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 13.644.713/0001-30, Endereço: Rua Major Vieira, 130 – Jd. Lambreta – Cotia – SP – CEP 06710-680 Representante: Rodrigo Alves da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 30.486.865 SSP-SP, CPF. 265.476.218-12

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 5.124,00** (cinco mil, cento e vinte e quatro reais).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:0E97EEDF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga, da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste estudo (visando supri as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga no período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: VERSSERV VENDASONLINE LTDA, CNPJ: 34.246.709/0001-93, Endereço: : RUA Artur Guerreiro, 227 COMPLEMENTO: Jd. Arco Iris, Port.co 27 Coworking, Locker 17 BAIRRO: Balneário Pereque, Representante: Sr(a). Douglas John Lemes Cpf 061.563.119-39 Rg 4.687.698-7

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R$ 37.788,00** (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:119EF51B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.654 / 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.654 / 2023

Autoriza a doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do município de Pirapora/MG, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica o município de Pirapora autorizado a promover a doação de área dominical de sua propriedade, descrita no inciso abaixo, à Associação Comunitária do Residencial São Francisco, associação privada, inscrita no CNPJ sob n° 24.709.221/0001-00, com sede na Rua Cinco, n° 211, Bairro São Francisco, na cidade de Pirapora/MG.

•

Um imóvel registrado no Cartório de Imóveis desta comarca, no Livro n° 2DN, matrícula n° 34838, no qual o Residencial São Francisco, no Bairro São Geraldo III, com as seguintes dimensões: Frente 39,67 metros; lateral direita 30,00 metros; lateral esquerda 32,99 metros; fundos 26,99 metros, com área total de 1.000 metros, nos termos do registro, memorial descrição e avaliação da comissão de imóveis.

Parágrafo único. O imóvel doado deverá ser utilizado, exclusivamente, para edificação da sede da Associação Comunitária do Residencial São Francisco.

Art. 2°. A edificação a ser feita no imóvel pelo donatário deverá ser iniciada dentro do prazo de 02 (dois) anos e concluída no prazo de até 05 (cinco) anos, contados da data da publicação desta Lei.

§1°. Dentro do prazo de início da obra que será feita no imóvel o donatário deverá ter todos os projetos referentes à edificação aprovados pelo município de Pirapora.

§2°. O não cumprimento do disposto no presente artigo, ou ainda a utilização do imóvel para finalidade diversa do previsto nesta Lei, salvo ampliação e/ou modificação expressamente autorizados pelo doador, implicará em automática reversão do respectivo imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização ou reembolso de dispêndios feitos pelo donatário, inclusive por benfeitorias eventualmente realizadas, as quais se incorporarão ao imóvel e, em caso de reversão, passarão a domínio do Município.

§3°. O Chefe do Executivo Municipal poderá, a seu critério e por motivo justificado, prorrogar até ao dobro os prazos estabelecidos neste artigo.

§4°. Deverá ser afixado, no local da construção, placa indicativa visível, informando que a edificação está ocorrendo em terreno doado pelo município de Pirapora.

§5°. O projeto de edificações deverá ser apresentado e aprovado pelo setor competente do município de forma que seja avaliado a interação entre essa construção e as demais projetadas para o entorno desta área.

Art. 3°. As providências para a lavratura e registro de escrita pública de doação e outras medidas pertinentes, como desmembramento de área, ficarão exclusivamente a cargo do donatário.

Parágrafo único. Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta Lei, inclusive emolumentos, certidões e registros serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.654 /2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7C44868E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.655 /2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.655 /2023

Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os Anexos de Metas Fiscais, Anexo I – Metas Anuais e Anexo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam alterados parcialmente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos dessa Lei considerando a necessidade de se manter a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.655 /2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BE15ECE0

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.656 /2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.656 /2023

Altera o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Pirapora para o Quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o município de Pirapora autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2022-2025, com a finalidade de alterar os valores consignados para o exercício financeiro de 2024 nos programas e/ou projetos atividades, conforme o Anexo de Objetivos, Diretrizes e Metas.

Art. 2.° Ficam inalteradas os quantitativos físicos e as metas financeiras para os próximos exercícios.

Art. 3.° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.656 /2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B3D9E80B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.657 /2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.657 /2023

Dá à Rua Projetada localizada nas confluências da 1ª Avenida e da Rua Projetada (sem denominação), na frente do prédio do SEST/SENAT de Pirapora/MG, no Bairro Bom Jesus II, a denominação de Rua Adriana Monteiro dos Reis.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Rua Projetada localizada nas confluências da 1ª Avenida e da Rua Projetada (sem denominação), na frente do prédio SEST/SENAT de Pirapora/MG, no Bairro Bom Jesus II, passa a denominar-se Rua Adriana Monteiro dos Reis.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.657 /2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:287B175D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.658 /2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.658/2023

Institui o Plano Municipal de Cultura de Pirapora/MG, para o decênio de 2023-2033.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, aprova e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Pirapora/MG - PMC para o decênio de 2023-2033.

Art. 2.° O Plano Municipal de Cultura de Pirapora/MG é um conjunto de orientações e compromissos, construído no âmbito do Sistema Municipal de Cultura e suas instâncias de participação e deliberação, figurando como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo, e regido pelos seguintes Princípios:

I. O reconhecimento da Cultura como um direito fundamental do ser humano, constituído pelos direitos à identidade e à diversidade cultural, à livre criação, fruição e difusão de bens culturais, e à participação nas decisões de política cultural, expressos nos artigos 210, 215 e detalhados nos artigos 5.º, 216, 220 e 231 da Constituição Federal do Brasil/1988, na Declaração dos Direitos Humanos, na Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural/2001 e na Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais/2005;

II. O compromisso com valores e práticas democráticas, consolidadas por meio da participação direta e cidadã, nas instâncias e estruturas do Sistema Municipal de Cultura de Pirapora/MG, tanto de forma individual quanto setorial e coletiva, visando a sua contínua atualização e transparência;

III. A valorização e o respeito à diversidade cultural, às identidades culturais locais, às dinâmicas culturais tradicionais e contemporâneas e ao diálogo intercultural resultante de trocas e intercâmbio entre os municípios, estados e países, prioritariamente com os fronteiriços;

IV. A necessidade de construção de políticas públicas estáveis para a Cultura, tomadas como Políticas de Estado, construídas através de articulação entre as esferas municipais, estadual e federal, e pactuadas com a sociedade civil, visando a consolidação de práticas de corresponsabilidade dos diversos setores e atores sociais;

V - A concepção da Cultura como provedora de desenvolvimento e sustentabilidade do Município, demandando políticas marcadas pela articulação, integração e cooperação institucional em bases territoriais, intersetoriais e transversais.

Art. 3.° São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Pirapora/MG:

I. Assegurar a todos o pleno exercício dos direitos culturais;

II. Fortalecer, atualizar e consolidar o Sistema Municipal de Cultura de Pirapora/MG, através da criação, implementação e institucionalização de todas as suas instâncias previstas na Lei n° 2.617/2023;

III. Implementar as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Cultura e do CMPC de Pirapora/MG, na forma de políticas, programas e ações;

IV. Definir e estabelecer responsabilidades na execução, acompanhamento e avaliação do conjunto de ações culturais de caráter setorial, intersetorial, transversal e territorial com temporalidades distintas respeitando a perspectiva decenal do Plano Municipal de Cultura, bem como sua continuidade.

V. Garantir a inserção da Cultura no processo de desenvolvimento e sustentabilidade de Pirapora/MG, por meio de ações descentralizadas, articuladas e cooperadas entre poder público, iniciativa privada e fazedores de cultura;

VI. Estabelecer as articulações necessárias entre o Sistema Municipal de Cultura de Pirapora/MG, com os demais sistemas e planos setoriais da Cultura e as políticas sociais, nos níveis municipal, estadual e federal.

Art. 4.° O processo periódico de monitoramento, avaliação e revisão das Estratégias e Metas do Plano Municipal de Cultura de Pirapora/MG, será acompanhado pelas seguintes instâncias:

I. Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, entendido como um conjunto de informações, indicadores e análises, organizado em coerência com o Sistema Municipal de Cultura e abertos a todos os interessados;

II. Fóruns intersetoriais e a Conferência Municipal de Cultura, entendidos como instâncias de participação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura/

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será objeto de revisão no prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação da presente Lei, quando será revisto, corrigido e ampliado, no que couber, com ampla transparência e participação cidadã, por meio das instâncias do Sistema Municipal de Cultura, conforme regulamentação a ser elaborada pelo órgão gestor da Cultura do Município de Pirapora/MG, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Art. 5.° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente à época das etapas de sua implementação, suplementadas se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do PMC.

Art. 6.° A alocação de recursos públicos municipais destinados às ações culturais deverá observar as Diretrizes e Metas estabelecidas nesta Lei,

Art. 7.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.658 /2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7D7F4257

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.659 /2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.659 /2023

Dá à Rua Projetada localizada nas confluências das Ruas "07" e da Faixa de Domínio da BR-365, na lateral do prédio do SEST/SENAT de Pirapora/MG, no Bairro Bom Jesus II, a denominação de Rua Emanuel Carlos Leite Lima.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Rua Projetada localizada nas confluências das Ruas "07" e da Faixa de Domínio da BR-365, na lateral do prédio do SEST/SENAT de Pirapora/MG, no Bairro Bom Jesus II, passa a denominar-se Rua Emanuel Carlos Leite Lima.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.659 /2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E7DF825C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023 DISPENSA 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO 073/2023 PAL 0148/2023

ORIGEM: **PAL 0148/2023** – **DISPENSA 035/2023**

OBJETO: Contratação de Clínica médica ou terapêutica da paciente HELDER GALDINO DE OLIVEIRA pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde.

CONTRATO: **073/2023**

DATA DO CONTRATO: 09/11/2023

CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal

CONTRATADO: **ESPAÇO TERAPEUTICO MINAS GERAIS LTDA**

VALOR TOTAL: **R$ 13.200,00**

VIGÊNCIA: **09/11/2023 à 09/11/2024**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:F80C19B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0346/23

Decorrência: Processo Licitatório N° 000240/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0154/23

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE BOBINAS DE PAPEL PARA MANUTENCAO DOS RELOGIOS DE PONTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES

Contratado: CONDOR-PAPELARIA, LIVRARIA,GRAFICA E EDITORA LTDA. Valor global estimado de R$ 2.900,00. Data da assinatura: 11/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4A631D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0348/23

Decorrência: Processo Licitatório N° 000244/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0157/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESPELHOS, VIDROS, PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, SENDO TODOS INSTALADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES

Contratado: MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS 76412253653. Valor global estimado de R$ 194.001,54. Data da assinatura: 13/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8E6D02B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.774, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal nº 4.345, de 03 de março de 2015, que prorroga a data de vencimento do ISSQN.

O Prefeito do Município de Pouso Alegre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 69 da lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n° 4.342/2015, de 03 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D0959B12

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.508, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera a Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar Silvia Regina Pereira da Silva, matrícula nº 19.598-1, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde (CC1), sendo o último dia do exercício o dia 19/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F21EC45E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.509, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera a Superintendente de Relações Institucionais.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo, matrícula nº 23.435-1, do cargo em comissão de Superintendente de Relações Institucionais (CCE), sendo o último dia do exercício o dia 19/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9E97F120

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.507, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Sociais no Município de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Ronan Mendes Rocha, Assessor, matrícula 22.925, a partir do dia 11/12/2023, na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua Secretaria em sua totalidade;

II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;

III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;

IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;

V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;

VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto em seu art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:8CBAE9FC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.510, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Substitui membro da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 4.404/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.404 de 05 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de junho de 2023, Edição 3531;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão Processante, tendo em vista o Ofício nº 094/SGP/23, exarado pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, o qual solicita a substituição de membro da Comissão.

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a servidora Andressa Tenório Pinheiro, matrícula funcional sob o nº 12.766-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, como membra, em substituição à servidora Joseane Paula Rocha e Silva, matrícula funcional sob o nº 18.970-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, também lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art.2º: A Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

II - Membra: Rosângela Aparecida Berti da Silva, matrícula funcional sob o nº 13.780-2, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

III - Membra: Andressa Tenório Pinheiro , matrícula funcional sob o nº 12.766-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Art.3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 19 de dezembro de 2023.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES

Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:D932D757

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 36, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 36, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis irregularidades cometidas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 31, inciso XXII da Lei Ordinária nº 5.881/2017, artigo 103-A da Lei Ordinária nº 5.564/15 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

CONSIDERANDO o ofício nº 75/23 protocolado pelo CMDCA e ofício sem número protocolado pelo CT apontando supostas irregularidades, em tese cometidas no âmbito do Conselho Tutelar de Pouso Alegre;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa em face da agente pública municipal, Sra. C.R.G - Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, para apurar possíveis condutas irregulares da servidora que, em tese, foram cometidas e, caso haja necessidade, de aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula nº 6.093, agente administrativo, lotado na Controladoria.

II - Membro: Joice Maria Cunha de Souza Lourenço, matrícula funcional nº 16.659-1, ocupante do cargo de assistente social, lotada no Sesmt.

III - Membro: Rodrigo do Amaral Fonseca, matrícula funcional nº 22649-1, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3°. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da comissão sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2023.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:C391239C

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023/SMPS

Organizações da Sociedade Civil:	CNPJ:
Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - SHINE	02.873.268/0001-63
Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN	05.369.990/0001-53
Movimento Social São José Pró-Tuberculosos	23.954.266/0001-79
Clube do Menor	19.089.580/0001-63
Associação de Promoção do Menor	23.953.177/0001-08
Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência	23.953.730/0002-93

Justifica-se a inexigibilidade da realização do Chamamento Público prévio a celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC - supracitadas, com fundamento no artigo 29 e artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, conforme transcrito a seguir:

Art. 29 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, (...).

Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, (...)

Este fato está atestado na Resolução do CMAS nº 020/2023 de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/10/2023, Edição 3630, que aprovou a Emenda Parlamentar nº 082445031219G0001 – GND 3, que estabelece a transferência de recursos às referidas Organizações da Sociedade Civil, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada Organização, totalizando o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2023.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:2929CE80

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 014 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.235/2020;

Considerando a decisão plenária ocorrida em Reunião Ordinária do dia 18 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, que terá frequência mensal, preferencialmente na segunda quarta-feira de cada mês, com primeira chamada às 14 (quatorze) horas, salvo em ocasião que coincida com dia em que não haja expediente público. A saber:

I. 10 de janeiro;

II. 15 de fevereiro (quinta-feira);

III. 13 de março;

IV. 10 de abril;

V. 08 de maio;

VI. 12 de junho;

VII. 10 de julho;

VIII. 14 de agosto;

IX. 11 de setembro;

X. 09 de outubro;

XI. 13 de novembro;

XII. 11 de dezembro.

Art. 2° - A data predefinida para a Reunião Ordinária poderá ser alterada a qualquer tempo mediante justifica e aprovação pela maioria da Plenária do Conselho.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 18 de dezembro de 2023

DJALMA PELEGRINI

Presidente do CMDPI

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:2E30AB7D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização de Grupo de Trabalho, de natureza temporária para tratar de assuntos relacionados à Elaboração e Seleção de Editais de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Pouso Alegre/MG durante o ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.235/2020, considerando o disposto em seus incisos no Art. 38, parágrafo 2º do seu Regimento Interno.

Considerando a decisão plenária ocorrida em Reunião Ordinária do dia 18 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a atualização da composição do Grupo de Trabalho para a Elaboração e Seleção de Editais de Chamamento Público durante o ano de 2024, definida após votação do colegiado em assembleia ordinária realizada em 18 de dezembro de 2023. Sendo ela composta pelos seguintes representantes:

Representantes da Sociedade Civil:

Djalma Pelegrini – Paróquia Santo Antônio

Irmã Francinete da Silva – Recanto Madre Guell

Representantes do Poder Executivo:

Aparecida Estelina dos Santos Vinci – Secretaria de Políticas Sociais

Renata Faria Silva Santos – Secretaria de Saúde

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 18 de dezembro de 2023

DJALMA PELEGRINI

Presidente do CMDPI

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:7A5AE943

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 125/2018 - DISPENSA Nº 42/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 125/2018** – DISPENSA Nº 42/2018 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ Nº 326, CENTRO PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR **"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 17/12/2024. Assinatura em 17/12/2023. **Valor mensal R$ 3.018,02 (três mil dezoito reais e dois centavos).** Locador : RONALDO HUGO FRANCO DE SOUZA . Dotação orçamentaria nº 02.006.000.0008.0243.0021.2024.3.3.90.36.00– FICHA 470.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C39FFFE8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 96/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 96/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO BAIRRO AFONSOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA"** – CONTRATADA: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 150(cento e cinquenta) dias, com término previsto 21/05/2024. Data assinatura: 12/12/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E403D461

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 97/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº362/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 97/2023- Objeto: **"Aquisição de material de consumo e permanente."** Detentora :**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**. Valor: R$ 55.937,20(cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) Vencedora dos itens :05,07,10,14. Data da assinatura: 13/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº363/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 397/2023- Objeto: **"Aquisição de material de consumo e permanente."** Detentora **:FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** Valor: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais) Vencedora dos itens :12. Data da assinatura: 13/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº365/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 97/2023- Objeto: **"Aquisição de material de consumo e permanente."** Detentora**: RG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS** Valor: R$ 40.896,00(quarenta mil, oitocentos e noventa e seis reais) Vencedora dos itens :01,02,03,09,13,14. Data da assinatura: 13/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº404/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 97/2023- Objeto: **"Aquisição de material de consumo e permanente."** Detentora**: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA .**Valor: R$ 118.680,00(cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais) Vencedora dos itens :11,32,33,35. Data da assinatura: 13/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

02.011.2102.333903000000000000 Ficha 253

02.011.1104.344905200000000000 Ficha 867

02.011.2102.333903000000000000 Ficha 1494

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:65533E88

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 19/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023 - Processo administrativo nº 202/2023– **"**Contratação de empresa(s) especializada para a revitalização das quadras da praça de esportes municipal, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". A sessão pública será realizada no dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2024 as 09h00min. O valor máximo para a execução do objeto é de R$187.252,24 (cento e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com -

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –

Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A37A5EF6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 203/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 203/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2019- Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE RESIDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ".** CONTRATADO : LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 16/12/2024. Data assinatura: 15/12/2023. Dotação orçamentária nº 02.009.00015.0122.0029.2091.3.3.90.39.00 – ficha 626

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:45E6EB04

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADESÃO A ATA Nº 06/2021 - CONTRATO Nº 312/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 312/2021 – ADESAO A ATA nº 06/2021 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL ".** CONTRATADO : TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 17/12/2024. Data assinatura: 13/12/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reequilibrio de contrato nº 312/2021 – ADESAO A ATA nº 06/2021 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL".** CONTRATADO : TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. O desconto

ofertado que era de -4,15% , passa a ser de -3,00% . Data assinatura: 13/12/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:034D981F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 314/2021 - PREGÃO Nº 136/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 314/2021- PREGÃO ELETRONICO nº 136/2021 - Objeto: " **LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICAÇÕES – SINAL TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER A ZONA RURAL".** CONTRATADO: DANITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 22/12/2024 . Data assinatura: 12/12/2023.Dotação orçamentária nº 02.10.0018.2095.3.3.90.39.00 – ficha 641.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E4748134

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 277/2022 - DISPENSA Nº 46/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 277/2022- DISPENSA nº 46/2022 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETRO PESSOAL E PADRÃO .** CONTRATADA : PRO – RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com e com término previsto para 16/12/2024. Data assinatura: 05/12/2023. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0302.0003.2103.3.3.90.39.00 – ficha 534.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7A583478

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 131/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para eventos ". A sessão pública será realizada no dia 16 de janeiro de 2024 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —Derek William Moreira Rosa- Pregoeiro Municipal - Pouso Alegre 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:14BB0CE2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 134/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 – Objeto: "Aquisição de grades /grelhas de ferro fundido articulado ". A sessão pública será realizada no dia 19 de janeiro de 2024 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA-

Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A5034A17

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 111/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA ." Detentora: IRINEU VALENTIM TONELOTTO.** Valor: R$ 14.835,00(quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais) Vencedora dos itens :02 Data da assinatura:13/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.09.0015.0122.0029.3.33.90.30.00 Ficha 348

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8D2EABE2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº405/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 108/2023- Objeto: **"**Aquisição de dispositivos coletores destinados a dispensação e reabilitação de pacientes com ostomias de eliminação.**" Detentora: CONVATEC BRASIL LTDA.** Valor: R$ 138.600,00(cento e trinta e oito mil e seiscentos reais) Vencedora do item :16,25. Data da assinatura: 14/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº406/2023 –Decorrência: Pregão

eletrônico nº 108/2023- Objeto: **"**Aquisição de dispositivos coletores destinados a dispensação e reabilitação de pacientes com ostomias de eliminação.**" Detentora: DIFARMIG LTDA.** Valor: R$ 482.400,00(quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos reais) Vencedora do item :15,17,18,19,26,27. Data da assinatura: 14/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº407/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 108/2023- Objeto: **"**Aquisição de dispositivos coletores destinados a dispensação e reabilitação de pacientes com ostomias de eliminação.**" Detentora: INDAPHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.** Valor: R$ 263.902,00(duzentos e sessenta e três mil novecentos e dois reais) Vencedora do item :01,02,0304,05,06,07,08,09,10,14,31,34. Data da assinatura: 14/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº409/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 108/2023- Objeto: **"**Aquisição de dispositivos coletores destinados a dispensação e reabilitação de pacientes com ostomias de eliminação.**" Detentora: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.** Valor: R$ 874.332,00(oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais) Vencedora do item :20,21,22,24,28,29,30. Data da assinatura: 14/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

02.011.0010.0122.0002.2694.3339030 Ficha 1839

02.011.0010.0301.0002.2156.3339030 Ficha 278

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BE934F3E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº404/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 108/2023- Objeto: **"**Aquisição de dispositivos coletores destinados a dispensação e reabilitação de pacientes com ostomias de eliminação.**" Detentora: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA .** Valor: R$ 118.680,00(cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais) Vencedora do item :11.32,33,35. Data da assinatura: 14/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

02.011.0010.0122.0002.2694.3339030 Ficha 1839

02.011.0010.0301.0002.2156.3339030 Ficha 278

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E4E2DF90

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº402/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 114/2023- Objeto: **"Locação de retroescavadeira ,incluindo o motorista, combustível e os gastos atinentes à manutenção das máquinas**." Detentora: **ALEMÁQUINAS DRENAGEM E TERRAPLANAJEM LTDA**Valor: R$ 380.083,20(trezentos e oitenta mil, oitenta e três reais e vinte centavos) Vencedora dos itens :01. Data da assinatura: 14/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

02.09.2091.0122.0029.3.33.90.39.0000.00 Ficha 627

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EF9FE78E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA ATA PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº385/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 101/2023- Objeto: **"**Aquisição de material de limpeza, higienização ,copa, cozinha, artigos descartáveis e correlatos.**"** Detentora **:DISTRIBAS ATACADISTA LTDA. Na ata de registro de preços Onde se Lê: CNPJ : 04.990.798/0001-45 Leia se : CNPJ** :27.471.471/0001-34.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9FE7BC56

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 78/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL."DETENTORA: DAMED DISTRIBUIDORA LTDA .** Valor: R$87.528,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte oito reais) Vencedora do item :01,22,25,37,52,58. Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL."Detentora: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA .** Valor: R$99.000,00 (noventa e nove mil reais) Vencedora do item :09. Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL."Detentora: DICIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA .** Valor:

R$9.687,15 (nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) Vencedora do item :02,29. Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL."Detentora: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA .** Valor: R$317.400,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos reais) Vencedora do item :07,08. Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

253 FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE PRÓPRIO 02.011.0010.0122.0002.2 102.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1494 FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE PRÓPRIO 02.011.0010.0122.0002.2 102.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 278 GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES ESTADUAL 02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1525 GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES ESTADUAL 02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1643 GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES ESTADUAL 02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1377 GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRÓPRIO 02.011.0010.0301.0002.2 157.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 280 SUBSIDIAR AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES ESTADUAL 02.011.0010.0301.0002.2 159.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1363 APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES ESTADUAL 02.011.0010.0302.0002.2 224.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1628 APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES ESTADUAL 02.011.0010.0302.0002.2 224.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 284 GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FES ESTADUAL 02.011.0010.0302.0003.2 101.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 288 GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES ESTADUAL 02.011.0010.0302.0003.2 134.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1621 GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES ESTADUAL 02.011.0010.0302.0003.2 134.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 2 2 3.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:47E8C26A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 11/2023. Processo Administrativo nº 261/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 18/12/2023. Contratado: **CLINICA MEDICA VIDA LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Coronel Otávio Meyer, nº 223, salas 306 e 308, Bairro Centro, CEP 37.550-067, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 14.930.561/0001-02. A prestação dos serviços referente a Consultas Médicas Especializadas terá seu quantitativo condicionado ao valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a contemplar as consultas constantes na tabela disposta no item 1.2.1 deste edital. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
533	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302. 003.2101.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
1843	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	FEDERAL	02.011.0010.0122.002.2694.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
1366	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.3339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9A468F74

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 56/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023** - Processo Licitatório nº 292/2023 **– OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PEMBROLIZUMABE PARA PACIENTE DO PROCESSO JUDICIAL Nº 5016034-02.2023.8.13.0525",** com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura do contrato. Ratificação em 19/12/2023. Contratada: **CM HOSPITALAR S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, bairro Distrito Empresarial, CEP 14.072-055, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0001-57. Valor **R$ 137.983,32 (cento e trinta e sete mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos),** conforme proposta apresentada. Dotação: Ficha 364; 02.011.0010.0122.0003.2153.3339032.00; ATENDIMENTO A PACIENTES JUDICIALIZADOS.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3EB7D261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.935 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS**."**

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerias, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º São feriados municipais:

I – "Sexta-feira da Paixão" – Morte de Cristo;

II – "Quinta-feira de Corpus Christi" – Corpo de Cristo;

III – 16 (dezesseis) de julho – Nossa Senhora do Carmo;

IV – 21 (vinte e um) de março – Dias das religiões de raízes de matrizes africanas.

Art. 2º Fica revogada a Lei n. 1868, de 18 de janeiro de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 19 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:66B548E0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.936 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DENOMINA DE ALCEU JOSÉ GONÇALVES O ECOPONTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei o Chefe do Executivo do Município de Prata/MG, autorizado a adotar a denominação do Próprio Municipal, Ecoponto Municipal de ALCEU JOSÉ GONÇALVES.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 19 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:A9C29E45

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.937 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"REVOGA LEI 2.578, DE 24 DE ABRIL DE 2018 E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município do PRATA, por seus representantes legais APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PRATA – MG (COMCULT)

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura de Prata – MG (COMCULT), vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Prata - MG.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura de Prata – MG terá sede na Secretaria Municipal de Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura possibilitará todas as condições administrativas (pessoal e equipamentos) para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Prata -MG:

I - aprovar o seu Regimento Interno através de Deliberação específica;

II – definir e aprovar as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura a ser elaborado e executado pela Secretaria Municipal de Cultura, consubstanciando a Política Municipal de

Cultura, Plano de Eventos, Programas e Projetos do Sistema Municipal de Cultura – SMF;

III – inscrever todas as instituições de natureza artística, artistas autônomos e coletivos culturais do Prata, fornecendo o devido certificado de inscrição no Conselho Municipal de Cultura do Prata;

IV – sugerir soluções e dar parecer a respeito de assuntos sobre os quais seja consultado;

V – estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMF, acompanhando e fiscalizando a sua aplicação;

VI - incentivar a participação democrática na elaboração das leis orçamentárias para a área cultural;

VII – estabelecer orientações, diretrizes e deliberações diligenciais, pertinentes ao Sistema Municipal de Cultura – SMC;

VIII - aprovar o regulamento da Conferência Municipal de Cultura no âmbito do Município;

IX - deliberar a respeito da alocação e aplicação dos recursos destinados à efetivação do Plano Municipal de Cultura;

X - fiscalizar as atividades de entidades culturais conveniadas com a Prefeitura do Município do Prata, bem como exarar o devido parecer em todas as atividades artístico-culturais realizadas no Município;

XI – aprovar normas e diretrizes para financiamento de projetos culturais, previsto no Plano Municipal de Cultura e em todos os programas legais de incentivos à promoção e desenvolvimento de projetos culturais;

XII - dar publicidade das deliberações das conferências e reuniões, bem como do seu cronograma anual de reuniões ordinárias;

XIII – assessorar o Órgão Gestor na realização das conferências municipais e/ou regionais de cultura, de acordo com o calendário das instâncias estadual e nacional;

XIV – formar comissões internas de trabalho e requerer apoio técnico específico para a concretização de suas finalidades.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura poderá atuar também supletivamente, observado sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura do Prata, compõe-se de 10 (dez) membros titulares e suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal ou Secretaria Municipal de Cultura, na seguinte conformidade:

I – 05 (cinco) membros do Poder Público Municipal;

II – 05 (cinco) membros da Sociedade Civil, representantes de atividades artístico – culturais do Município.

§ 1º Para cada membro titular deverá ser indicado o respectivo suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância, podendo participar ativamente do Conselho com direito a voz e na ausência do titular, também terá direito a voto.

§ 2º Os representantes previstos no inciso I, serão indicados pelo Prefeito (a) Municipal ou Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º Os representantes previstos no inciso II poderão ser indicados pelos seus pares, e/ou, pelo Prefeito (a) Municipal ou Secretaria Municipal de Cultura.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Cultura do Prata terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 01 (um) período subsequente.

§ 5º O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e a qualquer tempo, extraordinariamente, quando convocado pela maioria do seu colegiado, para examinar assuntos de natureza urgente, devidamente justificado quando do ato convocatório.

§ 6º Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do COMCULT, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§ 7º As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão públicas e as deliberações serão tomadas em Assembleia Geral, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento), mais um, podendo esse percentual chegar ao limite de 70% (setenta por cento).

§8ºO Conselho Municipal de Cultura terá uma Diretoria Executiva, composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice- Presidente e 01 (um) 1º Secretário, este nomeado em reunião.

§ 9º O presidente terá direito a voz e a voto em caso de empate.

§ 10. O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 11. Fica vedada a hipótese de um membro do Conselho acumular duas ou mais representações em um mesmo mandato.

Art. 7º Os representantes dos servidores públicos e das organizações da sociedade civil em geral serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades, mediante ofício encaminhado às entidades organizadas ou por meio de consulta informal aos pares no caso de representantes das áreas sem entidades instituídas e legalizadas.

Parágrafo único. São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Cultura de Prata - MG os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

a) ser maior de 18 (dezoito) anos;

b) ter formação e/ou atuação direta como artista em alguma área cultural, ou ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produ-tor ou incentivador da cultura.

Art. 8º As funções do Conselho e de sua Diretoria Executiva serão exercidas a título gratuito e consideradas de relevante serviço público municipal.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:

I – plenário;

II – presidência;

III – secretaria executiva.

Art. 10. A Presidência do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 11. Os demais cargos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Cultura deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 13. Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens ligadas às atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atribuições como conselheiro.

Art. 14. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de sua convocação.

Art. 15. Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme os arts. 6º e 7º desta Lei.

Art. 16. O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 18. O Município criará, por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Incentivo a Cultura composto pelo Fundo Municipal de Cultura e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Culturais.

Art. 19. É competência do Conselho Municipal de Cultura com a Secretaria Municipal de Cultura, convocar a Conferência Municipal de Cultura, para revisão e aprimoramento da Política Municipal de Cultura.

§ 1º Os agentes culturais autônomos e os grupos informais poderão ser reconhecidos e cadastrados no Conselho Municipal de Cultura através de requerimento acompanhado de portfólios próprios, podendo participar das pré-conferências, bem como de projetos e editais de produção cultural.

§ 2º Após nomeação do conselheiro, o mesmo poderá concorrer aos editais, porém fica vetado sua participação e voto na reunião que tratará do seu plano de trabalho.

Art. 20.O Conselho Municipal de Cultura terá um Regimento Interno que deverá ser aprovado em reunião específica e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 2.578, de 24 de abril de 2018.

Prata/MG, 19 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:5E71307C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.938 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA A ASSOCIAÇÃO MÔNICA BALTAZAR DE SOUZA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a destinação de uso comum do povo e doar a ASSOCIAÇÃO MÔNICA BALTAZAR DE SOUZA, CNPJ nº 5.016.627.0001-56 o imóvel urbano situado nesta cidade de Prata – MG, na Rua Cinco de Julho n° 252, Cruzeiro do Sul, Prata –MG.

Parágrafo Único. O imóvel encontra-se matriculado sob nº. 2783 do livro 2 – Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata – MG.

Art. 2º O imóvel ora doado destina-se a atender aos trabalhos sociais da ASSOCIAÇÃO MONICA BALTAZAR DE SOUZA que tem como pretensão de realizar as atividades gratuitas de horta comunitária, aulas de desenho, pintura, artesanato, trabalhos voltados a conscientização a cultura de matrizes africanas e indígenas.

Art. 3º A finalidade da doação deverá ser exclusivamente para funcionamento do ASSOCIAÇÃO MONICA BALTAZAR DE SOUZA.

Parágrafo Único. A ASSOCIAÇÃO MÔNICA BALTAZAR DE SOUZA, CNPJ nº 5.016.627.0001-56 recebe o imóvel no estado em que se encontra, estando ciente da situação estrutural do imóvel, eximindo o município de qualquer responsabilidade quanto a infraestrutura.

Art. 4º Fica determinado o prazo de 2 (dois) anos para conclusão das edificações, sob pena de reversão da área doada ao patrimônio público.

Art. 5º A Escritura Pública deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão do imóvel ao Município, caso não seja cumprida a exigência estabelecida no artigo anterior ou se houver desvio de finalidade.

Art. 6º O imóvel descrito no artigo primeiro será gravado de inalienabilidade, impenhorabilidade, impermutabilidade e as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá incluir na escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público.

Art. 7º As despesas com a escrituração e registro da escritura do imóvel são de responsabilidade da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 19 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:29050C38

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.939 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DENOMINA DE "SÉRGIO LUIZ NUNES FELISBINO" O VIVEIRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei o Chefe do Executivo do Município de Prata/MG, autorizado a adotar a denominação do Próprio Municipal, Viveiro Municipal de SÉRGIO LUIZ NUNES FELISBINO.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 19 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:7E9F69B2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.940 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR DE TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE PASTORES DO PRATA – COMPAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de PRATA, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Prata, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar termo de fomento para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com o CONSELHO MUNICIPAL DE PASTORES DO PRATA – COMPAS, entidade civil, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 47.077.394/0001-40, com sede nesta cidade, na Fernando de Noronha, 664, Bairro Oliveira, Prata-MG, através de sua diretoria legalmente constituída.

Parágrafo único. A parceria mencionada no caput deste artigo será acordada em observância aos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação nos diplomas legais e normativos que lhes vierem a substituir.

Art. 2º O Poder Executivo repassará, mediante a transferência de recursos financeiros à entidade prevista nesta Lei, o valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o qual deverá ser exclusivamente na compra de um veículo para transporte dos membros da Entidade COMPAS para fins culturais da mesma.

Parágrafo único. Para a liberação dos recursos a entidade deverá apresentar plano de trabalho a ser aprovado previamente pela municipalidade.

Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE PASTORES DO PRATA – COMPAS deverá efetuar a prestação de contas da parceria por termo de fomento a ser celebrado, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Para consecução do enunciado no art. 2º, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 08 – Secretaria Municipal de Cultura

SUBUNIDADE: 01 – Gestão Cultural

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.01.13.392.0008.2.0145 – Transferências de Recursos a Entidades Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.50.41.00 – Contribuições

FONTES DE RECURSOS: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR: R$ 300.000,00

FICHA: 331

Art. 5º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n°. 4.320/64, relativo à Fontes de Recursos - 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos, proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 13 – Secretaria Mun. de Obras, Trânsito e Habitação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.13.00.15.451.0009.1.0081 – Construção do Parque Municipal do Jatobá

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTES DE RECURSOS: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR: R$ 300.000,00

FICHA: 680

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 19 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:731E6C0A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ALTERA ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2006, PARA ESTABELECER AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR".

A CÂMARA MUNICIPAL de Prata/MG aprova, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV, da Lei Complementar 004 de 31 de janeiro de 2006, para estabelecer as atribuições do cargo de Diretor Escolar I, II e III.

Art. 2º Fica alterado o número de cargos de Diretor Escolar I, II e III, discriminados no quadro de cargos de provimento em comissão do anexo IV; passando a vigorar da seguinte forma:

Nº	Denominação	Símbolo	Valor
05	Diretor Escolar I	SC-4	R$ 3.732,28
08	Diretor Escolar II	SC-3	R$ 4.105,51
02	Diretor Escolar III	SC-3	R$ 4.665,35

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Prata/MG, 19 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº	Denominação	Símbolo	Valor
05	Diretor Escolar I	SC-4	R$ 3.732,28
08	Diretor Escolar II	SC-3	R$ 4.105,51
02	Diretor Escolar III	SC-3	R$ 4.665,35

DAS ATRIBUIÇÕES:

Compete ao Diretor Escolar liderar a gestão, direção ou coordenação de estabelecimento de ensino de educação infantil e ensino

fundamental, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes;

Realizar e presidir reuniões com corpos docente, discente e administrativo;

Dar exercício a professores, técnicos pedagógicos e funcionários administrativos do Estabelecimento;

Direcionar a elaborar do quadro de horário de trabalho e a distribuição das aulas entre os professores juntamente com o serviço de supervisão pedagógico;

Definir o quadro de distribuição de tarefas e assegurar o seu cumprimento, de acordo com as normas legais;

Direcionar e orientar os serviços executados pela secretaria da escola sobre normas e procedimentos referentes à escrituração escolar;

Representar o estabelecimento perante as autoridades constituídas, órgãos oficiais e solenidade cívicas;

Divulgar portarias relativas aos deveres dos professores, alunos e funcionários e as atividades gerais do estabelecimento que deverão ser afixadas em lugar visível e de fácil acesso;

Ordenar as despesas de pronto pagamento, dentro das verbas destinadas ao estabelecimento, e usufruídas pelas atividades da Caixa Escolar (Unidade Executora), e prestar contas ao órgão competente, na forma e nos prazos por estes afixados;

Promover a integração da escola com a comunidade;

Garantir o cumprimento do Quadro Curricular, Calendário Escolar e do Regimento Escolar;

Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola;

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:0B5A206D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 697/2023

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE A SENHORA ROSILENE CAMPOS BRASILEIRO.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª ROSILENE CAMPOS BRASILEIRO, ocupante do cargo de Superintendente da Divisão de Saúde, matrícula 03584, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Saúde, referente ao período de 18/12/2023 a 01/01/2024, em substituição ao Sr. IURY RIBEIRO REZENDE, que se encontrará em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E77052AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: n° 030/2023

Dispensa: n° 013/2023

Nota de Empenho: n°000377

Objeto: Aquisição de Folder 1 Dobra 42x29, 4x4, couchê brilho 115g (dobrado folder deverá se assemelhar a 2 A4 ligado)

Contratados (as): Editora Gráfia Paula Moura Ltda. **CNPJ**: 09.495.600/0001-42

Valor Global: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

ANE ROSE VIEIRA FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Prata-mg

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:2B47649C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal

19/12/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciados: **TANNUS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADES SIMPLES LTDA, SOARES & SOUTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA e JOÃO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:DADA5CF0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 428/2023, Nº 429/2023 E Nº 430/2023

Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 024/2023.

Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.

Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciados:

TANNUS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADES SIMPLES LTDA.

- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno- Datas Específicas

- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno – Datas Específicas

SOARES & SOUTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno- Datas Específicas.

- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno – Datas Específicas.

- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno.

- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno.

JOÃO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA

- Plantão Clínico Geral Diurno.

- Plantão Clínico Geral Noturno

Vigência: A contratação vigorará até por 07 (sete) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 19/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:EB2987B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 431/2023.

Processo Licitatório nº **094/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **012/2023.**

Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiólogo, psicólogo e de terapia ocupacional, para atendimento de demandas judiciais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio do Prata/MG.

Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciada: **ISABELA CRISTINA CARMELIN VASQUES.**

- Fonoaudióloga com atuação ABA

- Fonoaudióloga Clinica.

Vigência: Contratação vigorará por 01 (um) ano, tendo por início a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 19/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F09D51AE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal

19/12/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 012/2023, Processo Licitatório nº 094/2023 – Objeto: **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiólogo, psicólogo e de terapia ocupacional, para atendimento de demandas judiciais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio do Prata/MG.** Credenciada: **ISABELA CRISTINA CARMELIN VASQUES.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A2682ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 065/2023

Dispensa de Licitação nº 011/2023

OBJETO: Locação de Imóvel destinado a sediar o Departamento de Educação, destinado a, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Pratinha/MG.

Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, na análise do pedido de locação através de Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93;

Considerando o parecer técnico do controle interno atestando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria Geral quanto ao enquadramento legal da locação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93, no que tange à Dispensa de Licitação;

RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para a locação do imóvel de propriedade da **MIGUEL ELIAS BORGES FILHO**, os direitos administrativos do imóvel, no valor mensal de **R$ 2.826,00 (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais),** somando o valor total do contrato estimado em **R$ 19.956,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta e seis reais)** para locação do objeto em questão nos termos do Processo nº 065/2023.

Determino à Procuradoria Geral do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 19 de novembro de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:1C423066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 315/2023 – Concorrência Eletrônica: 07/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para construção de uma UBS Tipo I, a ser realizada na Rua Eli Ferreira Costa, S/N, bairro: Ana Ferreira da Costa, conforme termo de compromisso 622/9082 e demais anexos do edital, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão: dia 18/01/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do processo eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –

Presidente da Comissão Permanente de Licitação –

19/12/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3566493D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 053/2023, PROCESSO 0106/2023, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A** no valor de R$ 1.430,75 (um mil quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 13 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1830384F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0129/2023, PROCESSO 0222/2023, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A** no valor de R$ 1.969,22 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 01 de agosto de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:088A514A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0139/2023, PROCESSO 0258/2023, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A** no valor de R$ 2.226,03 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e três centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 05 de setembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CB9A8668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 74/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 74/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e FELIPE DE ABREU HENRIQUES - ME. Objeto:** contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de show artístico da banda "FELIPE E NANDO", a ser realizado no dia 31/12/2023, na Praça Santo Amaro durante as festividades do Reveillon 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio, nos termos e condições do Processo Licitatório de origem. **Valor:** R$18.000,00(dezoito mil reais). **Vigência:** 03 meses. **Data da assinatura:** 12/12/2023.

Queluzito, 19/12/2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6976E7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** ao licitante: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: **14.015.461/0001-42** perfazendo um valor global de R$ 151.895,78 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), visto que as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração e que tais propostas atendem as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 19 de dezembro de 2023.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:7AE80FE5

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** ao licitante: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: **14.015.461/0001-42** perfazendo um valor global de R$ 74.114,13 (setenta e quatro mil e cento e quatorze reais e treze centavos), visto que as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração e que tais propostas atendem as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 19 de dezembro de 2023.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6A1079DC

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.814, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2022 / 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Recreio aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa e demais anexos contendo os programas de governo da Lei Municipal nº **1746/2021** Lei do Plano Plurianual de Ações para o período de 2022 / 2025, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio – MG, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2C872726

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.815, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"DÁ DENOMINAÇÃO A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE RECREIO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá denominação a banda de música, de "MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRÉ COSENDEY", neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5D864558

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.816, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratifica a alteração, pelo Município de Recreio, do contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada, pelo Município de Recreio, a alteração no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA aprovada em Assembleia Geral no dia 17 de novembro de 2023, anexo único e parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Recreio e o CISAB ZONA DA MATA, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, bem como suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D03C0B75

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.817, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dá denominação de "Professora Ilca França Brandão" à sala de biblioteca da Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"PROFESSORA ILCA FRANÇA BRANDÃO"**, a Sala de Biblioteca da Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:03B84C96

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.818, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dá denominação de Maria Pimenta Dutra à IV Unidade de Estratégia Saúde da Família.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **MARIA PIMENTA DUTRA**, à IV Unidade de Estratégia Saúde da Família do Município de Recreio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:829A4740

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.820, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal, que será paga aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo único. O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal - ESB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia da Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo único. O valor da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal credenciadas e cadastradas no SCNES.

Art. 3º. Farão jus ao incentivo os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, cadastrados no SCNES, e que atuam diretamente nas ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Parágrafo único. O município de Recreio não dispõe de Coordenação Municipal de Saúde Bucal e, portanto, não contemplará o(a) Coordenador(a) Municipal de Saúde Bucal com incentivo de desempenho mensal.

Art. 4º. A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, transferidos em modalidade fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.

§1º. A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), pela Secretaria Municipal de Saúde, e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

§2º. O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.

§3º. O pagamento mensal por desempenho ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

Art. 5º. Do valor total referente ao recurso que trata a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Recreio-MG será destinado 100% deste montante aos profissionais relacionados no parágrafo primeiro deste artigo. Este montante será constituído de duas partes, quais sejam: a) Parcela fixa mensal; e, b) valor da parcela variável pelo alcance dos indicadores no período/quadrimestre.

§1º. Como Gratificação por Desempenho para os profissionais Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal, sendo distribuído da seguinte forma: destinado o percentual de 60% do valor total destinado para o profissional Cirurgião Dentista vinculado à Equipe de Saúde Bucal e 40% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e, eventualmente, Técnico em Saúde Bucal vinculado à Equipe de Saúde Bucal.

§2º. No caso da equipe dentro da competência de pagamento estar em carência de profissionais, o percentual destinado exclusivamente a esses profissionais poderá ser distribuído igualmente aos profissionais pertencentes à mesma categoria.

Art. 6º. O valor da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetida ao processo de avaliação adscritos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.

Art. 7º. O pagamento da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificadas na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 8º. A Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será paga a cada mês, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao município fazer o pagamento dos profissionais na folha de pagamento do corrente mês, com criação de evento específico para tal fim no contracheque de cada servidor contemplado.

Art. 9º. Farão jus ao recebimento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal os servidores efetivos e contratados do Município, vinculados às equipes de Saúde Bucal (ESB), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no SCNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

Art. 10. Nos termos da Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, no seu Art. 15-D diz que: "Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por ESB dos últimos três quadrimestres". Havendo o repasse deste pagamento adicional anual, este será destinado aos profissionais das ESB na proporção de 60% para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 40% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.

Parágrafo único. Não farão jus a Gratificação Desempenho da Saúde Bucal:

I - Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença Maternidade ou adoção;

b) Licença - Prêmio/assiduidade;

c) Licença para tratar de assuntos particulares;

d) Licença para atividade Política ou Classista;

e) Licença capacitação;

f) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade.

II - Os Servidores ou Profissionais Inativos;

III - As Equipes que não atingirem os parâmetros mínimos de 40% estabelecidos pelo Ministério da Saúde (do financiamento do Pagamento por Melhor Desempenho), sendo o valor englobado ao pagamento dos demais profissionais das ESB, nas proporções já descritas.

IV - Os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

Art. 11. A gratificação, de que trata a presente lei, tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos dos servidores ou profissionais beneficiados.

Art. 12. O pagamento da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

Parágrafo único. O município fica desobrigado ao pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou caso a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 seja revogada.

Art. 13. Os casos omissos e contraditórios serão analisados por Comissão a ser instituída por Portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 14. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:FCD3E1C2

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vaga no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação destes serviços essencial à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA** destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público de Nutricionista, Fonoaudiólogo, Assistente Social e Psicólogo para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e vagas temporárias de excepcional interesse público de Psicólogo para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 28 de dezembro de 2023, de 10h00 as 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2F79F6CD

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 817, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.023

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Nutricionista, Fonoaudiólogo, Assistente Social e Psicólogo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e Psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Nutricionista, Fonoaudiólogo, Assistente Social e Psicólogo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e Psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E6990D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o extrato do Contrato Administrativo, referente ao Processo Licitatorio 103/2023 Inexigibilidade nº 020/2023, Objeto:"CONTRATAÇÃO DA BANDA "BAMBALADA", PARA SE APRESENTAR NA INAUGURAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, NA DATA DE 22/12/2023 ÀS 23H50MIN, ATRAVÉS DO SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, A EMPRESA DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640".

EMPRESA: **DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640** CNPJ:48.833.332/0001-83, valor global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:60C39337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7994/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: **7994/2023**

PORTARIA/PAD/INSTAURAÇÃO Nº 047/2023

Processo instaurado dia 19/12/2023.

PAD EM DESFAVOR DE E. L., A. A. G. S. E L. M. B.

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3EA50D2D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8000/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: **8000/2023**

PORTARIA/PAD/INSTAURAÇÃO Nº 046/2023

Processo instaurado dia 19/12/2023.

PAD EM DESFAVOR DE R. P. G., G. T. S. C., S. V. R. E C. G. S.

COMISSÃO PROCESSANTE:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES

e

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:1B29407F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 237/2023.

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 95, combinado com o disposto no inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando:

I - ser imperioso estabelecer medidas visando a redução do custeio da Administração Pública Municipal;

II - que a medida privilegia o princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis;

III - que os dias 24 e 31 de dezembro de 2023, já foram decretados como ponto facultativo, conforme Decreto Municipal nº 210, de 13 de dezembro de 2022;

IV - que o dia de Natal que se comemora em 25 de dezembro de 2023 e o Ano Novo que se comemora em 1º de janeiro de 2024, são feriados nacionais, conforme Lei Federal nº 662/1.949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado RECESSO ADMINISTRATIVO de final de ano, no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendido entre o período de 26 a 29 de dezembro de 2023.

§ 1º No período acima estabelecido não haverá expediente interno e atendimento ao público.

§ 2º Setores da estrutura administrativa cujos serviços não podem ser totalmente paralisados deverão trabalhar em regime de escala/revezamento.

§ 3º As escalas serão planejadas de modo a evitar que durante o período de recesso qualquer servidor venha a trabalhar em hora extraordinária.

§ 4º Os setores que trabalharão sob o regime de escala ou sobreaviso, durante o período de recesso, farão planejamento da necessidade dos serviços, comunicando com a devida antecedência, ao secretário titular da pasta.

Art. 2º As unidades de saúde, abaixo discriminadas, funcionarão normalmente nos dias 26, 27, 28 e 29 dezembro de 2023:

I - Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE;

II - Centro de Especialidades Médicas - CEM;

III - Clínica Municipal de Oftalmologia;

IV - Clínica Municipal de Reabilitação;

V - Ambulatório de Referência de Doenças Infecciosas e Parasitárias - ARDIP;

VI - Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESFs;

VII - Unidades Básicas de Referência - UBRs;

VIII - Urgência da Saúde Mental (NAPS, CAPS'ij, CAPS'ad);

IX - Unidades ambulatoriais da Saúde Mental (Claramente, Veredas e Acolher);

X - Centro de Especialidades Odontológicas/Unidade de Referência Odontológica Central - CEO/URO; URO Justinópolis, URO Veneza;

XI - Serviço de Atenção Domiciliar - SAD;

XII - Central de Atendimento da Saúde - CAS;

XIII - Farmácia Central;

XIV - Almoxarifado Central;

XV - Vigilância Sanitária;

XVI - Laboratório Municipal - LABNEVES;

XVII - Zoonoses.

Art. 3º Fica RECOMENDADO aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo que nos dias estabelecidos nos incisos do art. 1° deverão ser preservados o funcionamento dos serviços indispensáveis aos munícipes, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, afetos às respectivas áreas de competência, que por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência e Emergência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes, a UPA Joanico Cirilo de Abreu), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; o Transporte Sanitário, a Guarda Municipal, Agentes de Fiscalização de Trânsito, Agentes de Fiscalização de Transporte, Defesa Civil Municipal, a critério da Administração Municipal.

Parágrafo único. De acordo com a necessidade da população e a conveniência da Administração Pública Municipal, a lista de setores poderá ser ampliada.

Art. 4º Qualquer servidor poderá ser convocado pelo(a) Secretário(a), titular da pasta de sua lotação, durante o período de recesso administrativo de que trata este Decreto para atender às necessidades urgentes visando a continuidade dos serviços.

Art. 5° Os membros da Procuradoria-Geral do Município, poderão ser convocados pelo Procurador Geral do Município, durante o período de recesso administrativo de que trata este Decreto, para atendimento do expediente forense e do Ministério Público, bem como para cumprimento de medidas judiciais de urgência.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Secretaria Municipal de Fazenda, a Secretaria Municipal de Saúde e a Controladoria Geral do Município respectivamente, deverão estabelecer escalas próprias de funcionamento visando a realização de atos necessários para fechamento do exercício financeiro de 2023, a critério dos titulares das pastas.

Art. 7º Os setores que não fazem parte dos serviços considerados essenciais, deverão permanecer fechados durante o período de recesso administrativo, mantendo na sua porta de entrada, informativo comunicando que o serviço será paralisado no período indicado neste Decreto.

Art. 8º Os servidores que estiverem em gozo de férias durante o período do recesso administrativo terão os dias computados como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme interesse da administração.

Art. 9° Por se tratar de servidores detentores de mandatos eletivos, os Conselheiros Tutelares não estão abrangidos pela disposição deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BFB27637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 707/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ATENA MARIA DANIEL DE OLIVEIRA,** no cargo de **DAM-7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:98C63E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 708/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CIBELE CAROLINE LIMA GUIEIRO,** no cargo de **FGC-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B3360ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 709/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CIBELE CAROLINE LIMA GUIEIRO,** no cargo de **FGC-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B36D00F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 710/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **KAREN JACQUELINE PAULON MAIA,** no cargo de **FGC-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:89CD6C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 711/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LUCILIA DA GLORIA TOMAZILLI,** no cargo de **FGC-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A61F4A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 712/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **PRISCILA DA SILVA COELHO,** no cargo de **FGC-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5DF9711E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 713/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **KAREN JACQUELINE PAULON MAIA,** no cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4D9E9EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 714/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUCILIA DA GLORIA TOMAZILLI,** no cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2E6879F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 715/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **PRISCILA DA SILVA COELHO,** no cargo de **DAM-9**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:222C431B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 716/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIA CECILIA GUIMARAES LOFFI,** no cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9E8C85AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 717/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **PAULA NOGUEIRA SANTANA,** no cargo de **GERENTE INTERINO DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO,** no período de 01/12/2023 a 31/12/2023, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8E6BF149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 718/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JESSIE THABATA G. DE M. GOMES,** no cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:64773075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 719/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **GERALDO CANDIDO DO NASCIMENTO,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A182D225

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 190/2023

PROCESSO: 206/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – TUBOS, DRENOS, EQUIPOS, SONDAS E COLETORES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JN DIAGNÓSTICA LTDA. Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40 e 42 no valor total de R$ 601.590,00 (seiscentos e um mil e quinhentos e noventa reais);

DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICOS LTDA. Vencedora dos itens 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 39 e 41 no valor total de R$ 49.470,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais).

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. Vencedora do item 35, no valor total de R$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais).

FRUSTRADOS: 27 e 43.

Ribeirão das Neves, 19 de Dezembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E7912062

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 205/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à inexigibilidade de Licitação nº 265/2023, referente ao Processo: Nº. 265/2023. **Objeto:** Contratação de serviços de planejamento, organização, e execução de concurso público e processo seletivo de público e de suas etapas para provimento dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e formação de cadastro de reserva. **Contrato Nº 205/2023** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a pessoa jurídica **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP** (Contratado). O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo de inscrições efetivamente ralizadas. Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR /

Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO /

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:612215A4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 205/2023 - NOVA DATA

CONCORRÊNCIA 205/2023

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 205/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. em construção de alambrado e melhorias no campo do areias. A nova data para realização de sessão será dia 22/01/2024 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /

Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:39331416

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO E PAUTA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMAS (11ª CERA / 7ª CENR / 4ª CTSB) (REUNIÃO 002/23)

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves e de suas Câmaras Especializadas convocada os membros do CODEMAS/CERA/CTSB/CENR para apreciação e deliberação sobre as matérias pautadas para a **2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMAS (11ª CERA / 7ª CENR),** a realizar-se dia **14 de Dezembro de 2023, no período de 09:00 às 11:30 horas** na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 - Savassi, Ribeirão das Neves, CEP. 33.880-630.

PAUTA DA REUNIÃO

09:00 às 09:50h - PLENO:

Homologação. ATA da 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMAS (10ª CERA / 6ª CENR / 3ª CTSB).

Deliberação. Calendário de Reuniões Ordinárias do Codemas, 2023 - 2025.

Prestação de Contas. Fundos de Meio Ambiente e de Saneamento.

Consulta. Definição de faixas marginais distintas daquelas estabelecidas no inciso I do caput do artigo 4º da Lei Federal 12.651/2012 (alteração dada pela Lei Federal nº 14.285, de 2021).

09:50 às 11:30h - CERA (Câmara Especializada de Regularização Ambiental):

Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Simplificado** para as atividades de códigos **F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados** e **B-01-03-1 Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pó de balão" ou "lama de alto-forno" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila**. Localidade: Bairro Justinópolis, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **CERÂMICA SANTO ANTÔNIO LTDA, CNPJ 18.772.921/0001-38.** Processo Ambiental: 6614/2021.

Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Simplificado Corretivo** para a atividade código **F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**. Localidade: Bairro Centro, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **RJ POSTO DE COMBUSTÍVEL RIBEIRÃO DAS NEVES LTDA, CNPJ: 44.198.565/0001-09.** Processo Ambiental: 1149/2023.

Apreciação e deliberação. Revisão da condicionante 9 (nove) vinculada a LAS nº 003/2020. Interessado: **CERÂMICA BRAÚNAS LTDA, CNPJ: 23.452.261/0001-48.** Processo: 273/2019.

Apreciação e deliberação. Suspensão da AAM nº 011/2021. Interessado: **TOP LAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.419.978/0001-34.** Processo: 5946/2021.

Apreciação e deliberação. Revisão das condicionantes 5, 6 e 7 e seus respectivos prazos vinculados à LUA nº 002/2020. Interessado: **VILLA FIORE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA, CNPJ: 26.938.931/0001-29.** Processo: 9132/2016.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2023.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Presidente CODEMAS/CERA/CENR

Ribeirão das Neves - Dezembro/2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:EAE42FA6

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO Nº 012ª DO CREDENCIAMENTO DE AUTORIZATÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ata de reunião da sessão nº 012ª do Credenciamento de Autorizatário de Transporte Escolar – convocada na forma usual e com antecedência, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às oito e trinta horas, para levar efeito esta sessão a Comissão designada para análise de documentação para credenciamento de autorizatário de transporte escolar esteve reunida em sala própria na sede da SMST- Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves que de conformidade com portaria interna teve seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação: I – Abertura da Sessão pelo Presidente da Comissão, Sr. Elias Ramos da Silva; II – Estava presente a relatora: Srtª Michele Viana Freitas; III – Secretário: Marcelo Amancio da Silva, conforme Portaria/GAB/nº002/2022, versando sobre DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO do processo de Credenciamento nos termos da PORTARIA/GAB/Nº001/2023. Constou da pauta do dia 01 (um) envelope que recebeu a seguinte decisão:

Nº PASTA	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	DATA DE ANÁLISE
12	WERDER NETO DA SILVA	20/12/1989	DEFERIDO	01/12/2023

Terminado os trabalhos o presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu Marcelo Amancio da Silva, lavrei esta Ata (digitalizada), assinada pelos presentes. Ribeirão das neves, oito de dezembro de dois mil e vinte e três.

Presidente: Elias Ramos da Silva

Relator(a): Michele Viana Freitas

Secretário(a): Marcelo Amancio da Silva

Eu, Leinilson Marcos Barbosa Alves, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, aprovo a publicação desta ata.

Ribeirão das Neves, 20 de dezembro de 2023.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Autoridade de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:6DCF7EE5

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0059° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 0059° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 04/12/2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
397	3086	366	04/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
398	2087	365	04/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
400	3086	369	04/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
429	4051	394	04/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 04

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de dezembro de 2023.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Autoridade Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:7BD0908B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 225/2023

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 290ª (Ducentésima nonagésima) Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

Considerando os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, conforme preconizado pela Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federal nº 8742/93, Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – SUSPENDER a inscrição da **Associação Bandeirante de Desenvolvimento Social – ABBA, CNPJ 08.702.529/0002-40,** pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Para regularização da inscrição, a ABBA deverá apresentar, dentro deste prazo, comprovante de endereço de funcionamento da instituição, bem como as atividades realizadas no local.

Parágrafo único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem manifestação por parte da instituição, será instaurado processo de cancelamento da inscrição, visto não haver endereço de referência da mesma para acompanhamento e fiscalização das atividades.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 15 de dezembro de 2023.

LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:850E5DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 226/2023

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 290ª (Ducentésima nonagésima) Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

Considerando os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, conforme preconizado pela Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federal nº 8742/93, Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar a inscrição do **INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL O GRITO, CNPJ** 28.790.664/0001-10, com endereço à Rua Serro, 52, Bairro Jardim Alvorada.

Art. 2º – O Instituto O GRITO é inscrito no CMAS sob o número **08**, sendo reconhecido como de **ATENDIMENTO e DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS**, nos termos da lei 8.742/93, Resolução CNAS nº 109/2009 e, Resolução CNAS nº 27/2011. Oferta o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** com referenciamento formalizado junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Luar. Encontra-se regular junto ao Conselho, tendo entregue o Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades realizadas em 2022.

Art. 3 º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 15 de dezembro de 2023.

LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0DF5F421

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 227/2023

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 290ª (Ducentésima nonagésima) Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

Considerando os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, conforme preconizado pela Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federal nº 8742/93, Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar a inscrição da **COMUNIDADE KOLPING RAINHA DA PAZ, CNPJ 20.462.628/0001-16,** com sede à Av. Paquetá,134, Botafogo 2ª Seção. CEP:33.902-390

Art. 2º – A Kolping Rainha da Paz é inscrita no CMAS sob o número **10**, sendo reconhecida como de **ATENDIMENTO e DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS**, nos termos da lei 8.742/93, Resolução CNAS nº 109/2009 e, Resolução CNAS nº 27/2011. Oferta o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** com parceria iniciada junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Primavera. Encontra-se regular junto ao Conselho, tendo entregue o Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades realizadas em 2022.

Parágrafo único: A inscrição com a modalidade de SCFV será avaliada periodicamente, podendo ser alterada caso o serviço não esteja sendo executado dentro das normativas.

Art. 3 º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 15 de dezembro de 2023.

LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9D2227A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 228/2023

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 290ª (Ducentésima nonagésima) Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

Considerando os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, conforme preconizado pela Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federal nº 8742/93, Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar a inscrição da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS FLAMENGO, BOTAFOGO, ATALAIA E JARDIM PRIMAVERA – FLAMBOALP , CNPJ 17.398.520/0001-05,** com sede à R. Sete, 254, 2º andar, Atalaia – Ribeirão das Neves/MG.

Art. 2º – A FLAMBOALP é inscrita no CMAS sob o número **04**, sendo reconhecida como de **ATENDIMENTO e DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS**, nos termos da lei 8.742/93, Resolução CNAS nº 109/2009 e, Resolução CNAS nº 27/2011. Encontra-se regular junto ao Conselho, tendo entregue o Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades realizadas em 2022.

Art. 3 º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 15 de dezembro de 2023.

LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D6A8E151

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA 289°

Ata 289° (Ducentésima octogésima nona) Plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ribeirão das Neves – MG realizada na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, Bairro São Pedro. A plenária ocorreu no dia 09 (nove) de novembro de 2023, iniciando com a primeira chamada às 09hs e 10 min. (nove horas e dez minutos). Participaram os **representantes governamentais**: Lucineide da Silva Gonçalves, Conselheira Titular, Angelita Dias Costa, Conselheira Suplente; Deldina Alves de Jesus, Conselheira Titular; Maurício Florentino da Silva, Conselheiro Titular; Patrícia de Souza Rodrigues, Conselheira Titular; e Regina Márcia Costa Campos, Conselheira Titular. Participaram os Conselheiros **representantes da Sociedade Civil**: Cristiane Soares Mendes de Jesus, titular, representante da APAS; Marli Helena Duarte, titular, representante da APAE; Lúcia Pereira Andrade, suplente, representante do CAVANIS; Rosiane Moreira Maciel, titular, representante do Instituto Maranata; Roseane Rodrigues Pereira, Suplente, representante da Kolping Nossa Senhora da Conceição; Dayse, titular, representante dos trabalhadores do SUAS através do SINDINEVES; Jorge da Silva, representante usuário, titular; Fátima Maria Cezário, representante usuário, titular. Estavam presentes, ainda, **os seguintes convidados**: Marília Miranda (Amigos do Bem Cuidar); Rafaela Borges (Instituto O Grito); Juliana Araújo (Grupo de Projetos Comunitários); Marlúcia Souza de Oliveira (Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo); Ana Paula Araújo (FLAMBOALP); Giovana de Souza e Leonardo Cardoso (Instituto Mais Oportunidade); Andreia Araújo (Instituto Saber Viver); Robenval Soares (Superintendente de Proteção Social Especial); e Luiz Cláudio (APAE). A plenária foi conduzida pela presidente do Conselho, a Sra. Cristiane Soares Mendes de Jesus. A plenária apresentava os seguintes pontos de pauta: **1** – Leitura e aprovação das atas anteriores (287ª plenária ordinária e 288 plenária extraordinária); **2** – Justificativas de ausência, que foram: Lina Santana Fernandes, férias; Rosângela Oliveira, demanda do setor; Michelle França, demandas de outro vínculo de trabalho; **3 –** Eleição da Mesa Diretora; **4 –** Balanço das ações das Comissões Temáticas do CMAS; **5** – CENSO SUAS – leitura e preenchimento do questionário; **6** – Leitura dos relatórios de visitas das instituições: Instituto Mais Oportunidade; Instituto O Grito; FLAMBOALP; Grupo de Projetos Comunitários; **7** – Proposta da Comissão de alteração do regimento Interno; **8** – Recomposição das Comissões. Tendo ainda, os seguintes informes: Retorno do ofício enviado ao gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania sobre o referenciamento do Centro Dia da APAE e o retorno de prazo dado a Kolping Rainha da Paz para o referenciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

A plenária iniciou com a leitura da ata 287ª, que após algumas ponderações foi aprovada com 7(sete) votos a favor e 2 (duas) abstenções, Fátima e Paula, pois não estavam presentes na plenária na referida plenária. Após passou-se a leitura da ata 288ª da plenária extraordinária, sendo aprovada por 9 votos a favor, nenhum contra. A conselheira Marli pediu a palavra para informar ao Conselho sobre a paralisação das atividades do Centro Dia da APAE que acontecerá na data de 14 de novembro. A Sra. Cristiane realizou algumas ponderações sobre a questão, inclusive destacando que nos informes acontecerá a leitura da resposta da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, sobre o referenciamento do Centro Dia. A Conselheira Angelita sugeriu que o Conselho encaminhe um ofício à Gestão municipal, pois a mesma ponderou que várias ações foram realizadas quanto a questão levantada pela Sra. Marli e seria interessante solicitar à Secretaria, informações pertinentes a esta situação. A Sra Cristiane colocou em votação a sugestão da conselheira Angelita, sendo aprovada por 9(nove) votos a favor. Passou-se para o **terceiro ponto de pauta,** que foi a eleição da Mesa Diretora, sendo que foi explicado pela Sra. Cristiane que o mandato que se encerrava foi presidido pela Sociedade Civil e a eleição feita hoje seria para assumir a presidência um representante Governamental. A Sra. Lucineide, Conselheira representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania se candidatou, sendo eleita por unanimidade. Após passou-se para a eleição da Sociedade Civil para o cargo de vice-presidente, sendo que a Sra. Cristiane, da Associação promotora de Assistência

Social/APAS manifestou sobre sua candidatura, sendo eleita por unanimidade. Após foi realizada a eleição dos cargos de primeiro e segundo secretário, ocorrendo a candidatura de Paula Rodrigues Costa Menicucci, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, como Primeira Secretária, e Rosiane Moreira Maciel, representante da Sociedade Civil pelo Instituto Maranata, como Segunda Secretaria, sendo ambas eleitas por unanimidade. A Sra. Lucineide pediu aos conselheiros que as decisões e apoio deste conselho seja em caráter coletivo, pois não se faz uma gestão sozinho. Cristiane explicou sua situação atual de trabalho, de alternância entre Neves e Belo Horizonte, e que apesar disso tentará se fazer presente nas plenárias. Após a eleição, foi ponderado que a nova Mesa Diretora passará a conduzir a partir da próxima plenária. Iniciou o **quarto ponto de pauta**: Balanço das ações das Comissões temáticas do CMAS. Cristiane passou a palavra aos Conselheiros Presidentes das Comissões: A Comissão de acompanhamento das Conferências, que a própria Cristiane preside, esclareceu que analisaram as propostas da última conferência, oferecendo ao Conselho material para análise da Conferência deste ano. Foi passado a palavra para o Sr. Maurício, da Comissão de acompanhamento e fiscalização dos serviços, programas e projetos do SUAS, que fez suas ponderações inclusive sobre a saída de vários membros, desfalcando a Comissão; A Sra. Angelita falou sobre a as ações realizadas pela Comissão de Orçamento; A Sra. Dayse ponderou sobre as ações da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda, que se reuniu apenas uma vez, para avaliar a proposta do PROCAD. Sobre a Comissão de acompanhamento da saúde, Dayse esclareceu que não ocorreram muitos avanços, considerando o não retorno da saúde. Ela também ressaltou que a Comissão está sem presidência, e que sua rotina de trabalho não está lhe permitindo acompanhar as reuniões e as ações das comissões que está inserida. A conselheira Patrícia ponderou sobre as ações da Comissão de acompanhamento e fiscalização das Organizações da Sociedade Civil, sendo feitas várias ações. Maurício ressaltou que quase todas as visitas institucionais foram realizadas, restando poucas para conclusão do ciclo de visitas. Angelita falou da importância das comissões e dos representantes, para que haja consonância com o Conselho e com os objetivos de cada uma, e aproveitou a fala para informar que não continuará como Conselheira, tanto ela quanto a Patrícia, pois já encerraram o prazo de dois mandatos, conforme previsto no Regimento Interno do Conselho, mas que continuará à disposição, enquanto Gestão do SUAS. A Presidente do Conselho ponderou a importância das Comissões e a necessidade de recomposição das mesmas. Pediu também que o Conselho solicite a substituição dos conselheiros faltosos. Passou-se ao **quinto ponto de pauta**, que foi a leitura do CENSO SUAS. A conselheira Angelita pediu a palavra para explicar aos demais participantes o que é o CENSO SUAS, e após orientação, passou-se à leitura do questionário. A Secretária Executiva do Conselho leu todos os pontos relevantes, para que os Conselheiros pudessem deliberar sobre o preenchimento, e conforme as questões iam sendo apresentadas, ocorreram algumas ponderações: Lucineide falou sobre o IGD e sua empregabilidade no Conselho; Cristiane sugeriu realizar a solicitação de compra de um Data Show para utilização das Plenárias do CMAS e para a Casa dos Conselhos como um todo, visto que o atualmente utilizado é emprestado pelo CREAS; Dayse sugeriu uma melhor divulgação das plenárias do Conselho para os usuários. Após a leitura de todas as questões e a marcação daqueles pontos que melhor foram identificados, a plenária aprovou o lançamento do questionário no sistema, por unanimidade. O **sexto ponto de pauta** foi a leitura do relatório de visita ao Instituto Mais Oportunidade, Instituto O Grito, Grupo de Projetos Comunitários e FLAMBOALP. Primeiro relatório lido: Instituto Mais Oportunidade. Foram realizados alguns questionamentos e ponderações por parte dos conselheiros, sendo respondidos pelos representantes do Instituto, o Sr. Leonardo e a Sra. Giovana. A Conselheira Cristiane ressaltou a importância de referenciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV junto ao CRAS Justinópolis. Dayse pontuou sobre o desafio de conseguir realizar as ações do Serviço de Convivência de forma contínua, inclusive as rodas de conversa, mas que é necessário fazer. Por fim, o Instituto foi orientado que sua inscrição seria mantida, mas sem o Serviço de Convivência, e que tão logo as ações estejam fortalecidas, poderão solicitar nova avaliação. Essa questão foi colocada em votação, sendo aprovada por dez votos a favor, nenhum contra. O segundo relatório foi do Instituto O Grito. Cristiane fez considerações acerca das atividades realizadas, e que embora haja parceria com o CRAS Luar, ela não se refere ao SCFV, e sim para outras ações. E para ser justo com todas as instituições, especialmente aquelas que tiveram prazo para regularização, que seria dado o prazo de 15 dias para formalização do referenciamento junto ao CRAS. Todos os conselheiros com direito a voto foram favoráreis ao prazo. A Sra. Rafaela, representante do Instituto O Grito, falou do fato da instituição ser em divisa de municípios, e que a escola onde conseguiram espaço para realização de várias atividades, fica no lado que pertence ao município de Contagem. O terceiro relatório foi do Grupo de Projetos Comunitários, e a representante Juliana esclareceu que já iniciaram a parceria com o CRAS San Genaro. O SCFV do Grupo de Projetos foi mantido, por 10 votos a favor e nenhum contra ou abstenção. O quarto relatório foi da FLAMBOALP, onde foi pontuada a dificuldade da instituição em relação a organização dos documentos, e que essa parte administrativa precisa ser modificada. Sobre a realização de SCFV, foi dado o prazo de quinze dias para que iniciem uma discussão com o CRAS Primavera, visto já serem parceiros em outras ações. Todos votaram a favor do prazo. A Presidente do CMAS, Sra. Cristiane, pediu ajuda da Conselheira Paula, que também é Gerente da Proteção Social Básica, para que faça a mediação entre as instituições e o CRAS nesta necessidade de referenciamento. O **sétimo ponto de pauta**, foi sobre as alterações no Regimento Interno do CMAS. Sra. Cristiane falou do agendamento de uma reunião da Comissão Temporária para Reformulação do Regimento Interno, e que as discussões serão trazidas para a plenária, conforme forem evoluindo. Sobre o oitavo ponto de pauta, recomposição das Comissões, mais uma vez foi falado da importância das Comissões e que muitos Conselheiros estão sobrecarregados em várias comissões e outros não estão em nenhuma. Mais uma vez se falou da saída de Angelita e Patrícia, e foi sugerida a construção de um ofício para solicitar a substituição delas. Foi sugerido também a elaboração de um ofício informando à gestão sobre a situação do Centro Dia da APAE, cujo encerramento das atividades surgiu como assunto da plenária, mais uma vez. Ainda sobre o Centro Dia, foi lido o Ofício de resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sobre o referenciamento junto ao CRAS ou CREAS, e após a leitura foi passada a palavra para o Sr. Robenval, Superintendente de Proteção Especial, que prestou esclarecimentos sobre a situação da APAE e sobre a reunião que foi feita com a Assistente Social da instituição, onde os atendidos no Centro Dia serão referenciados nos CRAS de referência do domicílio. O outro informe, já encaminhando para o encerramento da plenária, tratou de uma declaração enviada ao CMAS pela Comunidade Kolping Rainha da Paz, em cumprimento ao prazo de 30 dias que teve para referenciamento do SCFV junto ao CRAS Areias. A instituição encaminhou declaração assinada pela Coordenadora do CRAS, cujo texto deixou subentendido que o referenciamento foi iniciado, mas a Gerência de Proteção Básica, baseada nas falas da Coordenadora do CRAS, emitiu ofício com informação contrária a isso. A conselheira Angelita esclareceu que a instituição apresentou a informação que lhe foi solicitada, até antes do encerramento do prazo, porém ocorreu o questionamento sobre o referenciamento, e que a situação precisaria ser melhor esclarecida. Assim, a Sra. Cristiane pediu à Conselheira Paula que fizesse contato com a Kolping Rainha da Paz, enquanto Gerência, para identificar o que de fato está acontecendo pra que o referenciamento se efetive. A plenária encerrou às 12:05, sendo que nada mais havendo a tratar, eu Angelita Dias Costa, segunda secretaria deste conselho, lavro a presente ata que após lida será assinada por mim e pela presidente deste Conselho.

ANGELITA DIAS COSTA

Segunda Secretária do CMAS/RN

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS

Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:125A2240

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO Nº 04, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERAÇÃO DE ETAPA DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR o prazo da Divulgação do resultado preliminar, item 18, etapa 4, do Edital de Chamamento Público n. 02/2023 para até 15 de dezembro de 2023.

PRORROGAR o prazo da Interposição de recurso contra o resultado preliminar, item 18, etapa 5, do Edital de Chamamento Público n. 02/2023 para o período do dia 18 de dezembro de 2023 à 22 de dezembro de 2023.

PRORROGAR o prazo da Análise dos recursos pela Comissão de Seleção, item 18, etapa 6, do Edital de Chamamento Público n. 02/2023 do dia 02 de janeiro de 2024 à 11 de janeiro de 2024.

PRORROGAR o prazo da Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver), item 18, etapa 7, do Edital de Chamamento Público n. 02/2023 para até 12 de janeiro de 2024.

Ribeirão das Neves, 15 de dezembro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA

Vice-Presidente do CMDCA/RN

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:68619C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – 03/2023

Comunicado n. 01/2023

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Reabrir as inscrições para o processo de escolha das organizações representativas da sociedade civil e posse de seus respectivos representantes, os quais serão conselheiros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves– MG;

2. As inscrições serão recebidas do dia 08/12/2023 a 18/12/2023 presencialmente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, São Pedro, no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h, ou por meio do e-mail cmdcarn@ribeiraodasneves.mg.gov.br.

3. A assembleia de votação ocorrerá no dia 20/12/2023, às 09h, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA

Vice-Presidente do CMDCA

Gestão 2022-2024

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:19FDF0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
9ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
77º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Felipe Vieira Soares	21/12/2023	13:30
78º		Kelly Carine de Melo		
79º		Tamirys Tatiane Meireles de Oliveira		
80º		Rosilene Rodrigues da Silva Pimenta		14:30
81º		Lucilene Teixeira Nunes		
82º		Tatiana da Costa Laia		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C84684AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 134/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 – AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS) – EMPRESA LEONE COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e, considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento, em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços:

08 003 – Sup. De Ensino - 12.365.106.2791 – Manut. Educação Básica – Pré Escola – Ficha 422 - 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.552.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Fonte 2.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 18 de Dezembro de 2023

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:51C85D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/RN Nº 001/2023 SMED

ERRATA 001

A Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves-MG, no uso de suas atribuições, publica ERRATA ao **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/RN Nº 001/2023 SMED**, para nele constar que:

No **ITEM 3.1 –** onde lê-se:

3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** via internet, através de preenchimento do **formulário de inscrição**, disponibilizado no site: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, das **08 horas, do dia 22 de dezembro de 2023, até às 17 horas, do dia 02 de dezembro de 2023;**

Leia-se:

3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** via internet, através de preenchimento do **formulário de inscrição**, disponibilizado no site: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, das **08 horas, do dia 22 de dezembro de 2023, até às 17 horas, do dia 02 de janeiro de 2024;**

Importante ressaltar que não haverá alteração nos prazos previstos no Anexo II do Edital, os quais tratam do cronograma completo do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/RN Nº 001/2023 SMED

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:186166FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RESULTADO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA 189/2023

Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neve/ MG.

Conforme publicação do dia 19/12/2023, página 243, ano XV Nº 3666, referente a Concorrência 189/2023, Processo 207/2023. Considera-se Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:C374B909

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 009/2023

PROCESSO N° 84/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2023

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: **HCR ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS QUE FORAM MUNICIPALIZADAS**, **NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Educação, autoriza a **HCR ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** (contratada), inscrita no CNPJ 24.628.441/0001-09, por meio de contrato de prestação de serviço de número 191/2023, a dar início aos serviços de reforma e ampliação na Escola Municipal José Luiz de Carvalho, no Município de Ribeirão das Neves – MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 06 (seis) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

O Valor total do presente contrato é de R$ 276.558,87 (Duzentos e setenta seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.

A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Educação/Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Fiscalização Urbana, abaixo mencionados:

Fábio Alves Pereira – CREA MG n° 303656 – **Fiscal Técnico**

Kennedy Pereira de Souza – CREA MG n° 243601/D – **Fiscal Técnico**

Elaine Silva dos Santos – **Fiscal Administrativo**

Lívia Paula de Castro Rodrigues – Fiscal Administrativo

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 07 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO HENRIQUE DE LIMA PEREIRA

Hcr Engenharia e Serviços Especializados LTDA

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9B2B3055

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 010/2023

PROCESSO N° 84/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2023

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS QUE FORAM MUNICIPALIZADAS**, **NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Educação, autoriza a **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA** (contratada), Inscrita no CNPJ 07.678.133.0001/60, por meio de contrato de prestação de serviço de número 192/2023, a dar início aos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Nilton Martins da Costa.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 06 (seis) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

O Valor total do presente contrato é de R$ 1.358.778,45 (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.

A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Educação/Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Fiscalização Urbana, abaixo mencionados:

Fábio Alves Pereira – CREA MG n° 303656/D – **Fiscal Técnico**

Carla Gonçalves Rocha da Silva Moreira – CREA MG n° 253736/D – **Fiscal Técnico**

Elaine Silva dos Santos – **Fiscal Administrativo**

Lívia Paula de Castro Rodrigues – Fiscal Administrativo

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 07 de dezembro de 2023.

MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO

Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Ltda.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5462833D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 008/2023

PROCESSO N° 84/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2023

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: **HCR ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS QUE FORAM MUNICIPALIZADAS**, **NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Educação, autoriza a **HCR ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** (contratada), Inscrita no CNPJ 24.628.441/0001-09, por meio de contrato de prestação de serviço de número 191/2023, a dar início aos serviços de reforma e ampliação na Escola Municipal Pedro Fernandes da Silva Junior, no Município de Ribeirão das Neves – MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 06 (seis) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

O Valor total do presente contrato é de R$ 253.115,49 (Duzentos e cinquenta e três mil, cento e quinze reais e quarenta e nove centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.

A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Educação/Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Fiscalização Urbana, abaixo mencionados:

Carla Gonçalves Rocha da Silva Moreira – CREA MG n° 253736/D – **Fiscal Técnico**

Fábio Alves Pereira – CREA MG n° 303656 – **Fiscal Técnico**

Elaine Silva dos Santos – **Fiscal Administrativo**

Lívia Paula de Castro Rodrigues – Fiscal Administrativo

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 07 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO HENRIQUE DE LIMA PEREIRA

Hcr Engenharia e Serviços Especializados Ltda

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8D26658C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 740/2023

Ribeirão das Neves, 21 de setembro de 2023

Pela presente, fica notificado TEREZINHA OTTONI NUNES, CPF: proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 3.0080.029.0011.000, localizado à Avenida Dos Jacaranda – Bairro Vale das Acácias, CEP 33830000 - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigos 11 e 66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.***

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"

"Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Providenciar a regularização, ou seja, limpar e cercar o lote e pavimentar o passeio a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. Prazo: 7 (sete) dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410

Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Cadastro Municipal não possui endereço de correspondência atualizado

_____

Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:DC191A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 743/2023

Ribeirão das Neves, 21 de setembro de 2023

Pela presente, fica notificado JOSÉ MACAL DOS SANTOS, CPF: proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 2.0083.130.0034.000, localizado à Rua Das Camélias SN – Bairro Rosaneves, CEP 33840230 - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigos 11 e 66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.***

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"

"Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Providenciar a regularização, ou seja, limpar e cercar o lote e pavimentar o passeio a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. Prazo: 7 (sete) dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410

Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Cadastro Municipal não possui endereço de correspondência atualizado à Publicar.

_____

Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7285A014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 202/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação nº 281/2023, referente ao Processo: Nº. 082/2023. **Objeto:** Locação de imóvel – abrigar a instalação e funcionamento da unidade de urgência de saúde mental – núcleo de apoio psicossocial - NAPS. **Contrato Nº 202/2023** Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e as pessoas físicas **DOMINGOS FERREIRA CARELOS** e **ADRIANA ILDEFONSO DE RESENDE** (locadores), Valor Total Estimado: R$72.026,76 (Setenta e dois mil vinte seis reais e setenta e seis centavos). Data da Assinatura: 06 de Dezembro de 2023. Vigência: 60 (sessenta) meses.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA/

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B960E652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, por meio de sua Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber a relação da seleção final do Chamamento Público, EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS** COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EDITAL N. 002/2023, nas modalidades.

M1 - Art 6º Inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais; Documentario: Associação Comunitaria de Radiofusão Rio Espera e Marcos Filipe da Silveira Amorim.

Inciso I - Videoclipe: Edineia Costa Moreira ;Iracema Adelia dos Santos Uberaba e Vitória Stefany Gomes.

M2 - Art 6º Inciso II - Apoio a Salas de Cinema; Paroquia Nossa Senhora da Piedade de Rio Espera

M3 - Art 6º Inciso III - Formação, qualificação e difusão. Nenhum inscrito

Maiores informações na sede da Secretaria de Cultura, ou pelo tel: (31) 3753.1115; e-mail: culturarioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 22 de novembro de 2023.

DELIS DA SILVA BANDEIRA MIRANDA.

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:BFD8E034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Pregão Presencial n° 035/2023. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 9h00min do dia 11 de janeiro de 2024, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para **Aquisição de Câmaras de Conservação de Vacinas para a Vigilância Epidemiológica – Secretaria de Saúde**, tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:07EEB764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata da Quinta Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2023, às 17:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a quinta reunião extraordinária do ano de 2023. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos**. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Posto em primeira discussão e primeira votação o Projeto de Lei Complementar de n° 006/2023 que "que "Altera o Anexo I da Lei Complementar n° 068/2023, e dá outras providências", sendo aprovado por unanimidade. Em tempo, o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, pediu ao executivo para que envie os Projetos com um prazo maior para ser estudado, o Vereador Gilberto Guerra Mendonça, solicitou que constasse em ata que o mesmo solicitou a votação do Projeto de Lei "morar melhor", mas não houve ainda. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:F322C8B1

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N° 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Administração 2023-2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, processo de dispensa de licitação de n° 003/2023 que tem por objeto Contratação em serviços especializados em produção de fotografias, filmagens e entrevistas com vereadores para fim de publicação e criação de posts, por meio de redes sociais do Poder Legislativo Municipal, bem como publicações coletivas de todos os membros da Câmara e manutenção, caso necessário, nos computadores da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, denominado (a) CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) sob o CNPJ nº inscrita no CNPJ sob nº 26.119.990/0001-75, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Bairro Centro, Rodeiro – MG, representada pelo seu Presidente Sr. Luiz Geraldo da Silva Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.420.516 CPF nº 097.721.126-63, residente à Rua João Bicalho,32 **e a empresa** Bruno Contin Ercolin, inscrita no CNPJ SOB Nº 19937631/0001-60. Localizada na Avenida Prefeito Adolfo Nicolato n°14-Rodeiro-MG, representada por Bruno Contin Ercolin, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº MG-10.481.033, CPF nº 046474796-17, residente na Avenida Prefeito Adolfo Nicolato n°14- Centro- Rodeiro-MG, doravante denominada CONTRATADA RESOLVEM celebrar o presente **aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 003/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de **02/01/2023, sendo a vigência final em 01/01/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1 – O presente aditivo possui valor global de R$18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago mensalmente o valor de R$1.500,00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 18 de dezembro de 2023

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

_____

BRUNO ERCOLIN CONTIN

1)Testemunha:_____CPF:_____

2)Testemunha:_____CPF:_____

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:2F321150

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Administração 2023-2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, processo de dispensa de licitação de n° 004/2023 que tem por objeto Contratação de serviços especializados em transmissão em tempo das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Rodeiro, pelos canais do facebook e pelo youtube..

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, denominado (a) CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) sob o CNPJ nº inscrita no CNPJ sob nº 26.119.990/0001-75, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Bairro Centro, Rodeiro – MG, representada pelo seu Presidente Sr. Luiz Geraldo da Silva Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.420.516 CPF nº 097.721.126-63, residente à Rua João Bicalho,32 **e a empresa EDNA MARIA DE OLIVEIRA FAUSTINO, inscrita no CNPJ: 41.554.406/0001-01. Localizada na Rua João Bicalho, n° 06, Bairro centro, Rodeiro-MG, representada pela Edna Maria de Oliveira Faustino, brasileira, casada, portadora da identidade n° MG-16.669.284, CPF n° 003.329.266-30, residente na rua João Bicalho, n° 06, centro Rodeiro-MG**, doravante denominada CONTRATADA RESOLVEM celebrar o presente **aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 004/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de **02/01/2023, sendo a vigência final em 01/01/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1 – O presente aditivo possui valor global de R$18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago mensalmente o valor de R$1.500,00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 18 de dezembro de 2023

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

_____

EDNA MARIA DE OLIVEIRA FAUSTINO

1)Testemunha:_____

CPF:_____

2)Testemunha:_____

CPF:_____

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:6E44AF65

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Administração 2023-2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, processo de dispensa de licitação de n° 008/2023 que tem por objeto a prestação de serviços de copa e limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rodeiro:

Serviços de COPA: compreende serviço de apoio para a cozinha com preparo de cafés, sucos, lanches em geral, organização e limpeza da cozinha, preparo de mesas a ser servida com reposição, organização de estoque e pequenas compras para ao serviço de copa, apoio durante eventos na Câmara;

Serviços de Higienização e Limpeza: Compreender a limpeza dos espaços da Câmara (superfícies, piso, mobiliário, janelas) com produtos da própria Câmara, incluindo, organização de estoque e pequenas compras para ao serviço de limpeza e higienização da Câmara.

1.2.3. Os serviços deverão ser prestados diariamente, podendo a Câmara organizar os horários de cumprimento conforme sua necessidade, incluindo a presença nos horários de reuniões ordinárias, extraordinárias e eventos realizados na Câmara, mesmo que foram dos dias e honorários comerciais, sendo compensado os horários extraordinários no dias e horários úteis no prazo de 15 dias, quando houver convocação extra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, denominado (a) CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) sob o CNPJ nº inscrita no CNPJ sob nº 26.119.990/0001-75, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Bairro Centro, Rodeiro – MG, representada pelo seu Presidente Sr. Luiz Geraldo da Silva Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.420.516 CPF nº 097.721.126-63, residente à Rua João Bicalho,32 **e a empresa** MARINA DE MORAES, inscrita no CNPJ nº 49.590.477/0001-63, neste ato representada por Marina de Morais, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 589.291.696-00, domiciliada na Rua Monte Verde 548 Ap. 202 Primavera- Rodeiro-M**G**, doravante denominada CONTRATADA RESOLVEM celebrar o presente **aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 008/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de **02/01/2023, sendo a vigência final em 01/01/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1 – O presente aditivo possui valor global de R$18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago mensalmente o valor de R$1.500,00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 18 de dezembro de 2023

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

_____

MARINA DE MORAES

1)Testemunha:_____CPF:_____

2)Testemunha:_____CPF:_____

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:5411725F

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Administração 2023-2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023, processo de inexigibilidade de licitação de n° 002/2023 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de áudio em rádio, das reuniões Ordinárias, extraordinárias e solene, dos comunicados, atos oficiais, avisos e convocações de interesse da Câmara Municipal de Rodeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, denominado (a) CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) sob o CNPJ nº inscrita no CNPJ sob nº 26.119.990/0001-75, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Bairro Centro, Rodeiro – MG, representada pelo seu Presidente Sr. Luiz Geraldo da Silva Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.420.516 CPF nº 097.721.126-63, residente à Rua João Bicalho,32 **e a empresa** Associação Comunitária de Rodeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 21.273.073/0001-27, localizada à Rua Sebastião Contin. s/nº, centro, Rodeiro/MG CEP:36.510.000, representada pela Sra. Presidente Adriana Rumpler Teixeira, portadora do RG MG-13.080.651, inscrita no CPF: nº 058.146.726-41, residente e domiciliada à Rua Sebastião Contin., 274, centro, Rodeiro-MG., doravante denominada CONTRATADA RESOLVEM celebrar o presente **aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 002/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de **02/01/2023, sendo a vigência final em 01/01/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1 – O presente aditivo possui valor global de R$6.000,00 (seis mil reais), a ser pago mensalmente o valor de R$500,00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 18 de dezembro de 2023

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

ADRIANA RUMPLER TEIXEIRA

Associação Comunitária de Rodeiro

1)Testemunha:_____CPF:_____

2)Testemunha:_____CPF:_____

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:E80FFCE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

Publicação

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório Nº 145/2023

Pregão Presencial Nº 081/2023

Registro de Preços Nº 079/2023

Edital de Licitação Nº 106/2023

Emissão: 19/12/2023

Abertura: 05/01/2024 às 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

http://www.rodeiro.mg.gov.br

Informações: Departamento de Compras & Licitações nos horários de 08:00 às 11:00 de 12:00 às 17:00 horas, pelo telefone: (32)3577-1173 / (32) 3577-1309 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição estimada de combustíveis para veículos da frota, da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 03 AO 05 E EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA OS ITENS 01 E 02 DO PRESENTE EDITAL

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:2F03AE7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 EDITAL DE LICITAÇAO Nº 092/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

EDITAL DE LICITAÇAO Nº 092/2023

O PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob nº 124/2023, na modalidade Tomada de Preços nº

005/2023, com o objeto Contratação de empresa para execução de reforma da Escola Municipal Jardim Encantado, conforme Edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor da seguinte licitante.

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	CONATUS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/CPF 51.888.785/0001-11	V. GLOBAL	142.218,42

Rodeiro, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D4ABF8D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli Sudal, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 126/2023, Pregão Presencial nº 060/2023, Registro de Preço nº 053/2023, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual ocorrerá na data de 16/01/2024 as 09h00min, visando futuras aquisições de LUBRIFICANTES, destinados a manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas constantes no Termo de Referência, pertencentes a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. O Edital poderá ser retirado junto ao setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min ás 17h00min ou através do Portal do Município. Informações adicionais no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3723-1263.

ERICA RIBEIRO POGIANELI SUDAL,

Pregoeira – 19/12/2023.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli Sudal
Código Identificador:C36BCA7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 013/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, COM A FINALIDADE DE CREDENCIAR PROFISSIONAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, OBJETO DA CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 013/2023.

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2023, ás 09h00min, nesta cidade de Rubelita, Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Praça Major Avelino de Almeida, nº406 - Centro, devidamente intimados, reuniram-se os membros da CPL, nomeados através da Portaria nº 074 de 03 de outubro de 2023, a Sra. Eliane Miranda Jardim, a Sra. Claudia Costa Silva e a Sra. Elane Soares Gouveia, com a finalidade de deliberarem sobre a Chamada Pública/Credenciamento nº 013/2023, objetivando o credenciamento de profissionais e serviços especializados na área da saúde.

Iniciados os trabalhos, a Presidente da CPL, a Sra. Eliane Miranda Jardim, fez minucioso relato de todo o processo, informando que o Aviso da Chamada Pública/Credenciamento nº 013/2023, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição do dia 04/12/2023, Quadro de aviso no dia 04/12/2023, Jornal Hoje em Dia edição do dia 03/12/2023, Diário Oficial da União edição do dia 04/12/2023 e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais edição do dia 02/12/2023, além do site oficial do Município: http://rubelita.mg.gov.br/licitação. E nesta data (19/12/2023), reunidos a CPL, para avaliar a documentação dos possíveis inscritos na Chamada Pública/Credenciamento nº 013/2023, foi constatado que houve interessados nesse credenciamento, asempresas: Radioclin Ltda.; Morgana Serviços Médicos Ltda.; Serviços Médicos Especializado Sanpedro Ltda.; Cardionorte Serviços Médicos Ltda-ME; Cardiolab – Laboratório de Análise Clínica Ltda-ME; Centro Cardiológico de Salinas Ltda; Carlos Morais Silveira; GOM Serviços Médicos Ltda, que foram entregues, através de seus representantes legaisa documentação exigida no edital de convocação. Foram conferidos pela internet e com os originais. Foi verificada a regularidade da documentação apresentada pelos interessados e a solicitação de Credenciamento, bem como atestado por profissional competente a conformidade na execução dos serviços mencionados na "Tabela de procedimentos" com a especialidade de cada credenciado, conforme comunicação interna expedida à Secretaria Municipal de Saúde do município de Rubelita/MG.

Após a conferência dos documentos, constatou-se o**CREDENCIAMENTO**das empresas:MORGANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.832.384/0001-00, estabelecida na Avenida Miguel de Almeida, nº 610, Bairro Centro, Rubelita/MG; SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO SANPEDRO LTDA, inscrita no CNPJ 09.060.611/0001-08, estabelecida na Rua Antônio Castro, nº 92, Bairro Centro, Salinas/MG; RADIOCLIN LTDA, inscrita no CNPJ 39.697.346/0001-26, estabelecida na Avenida Maroto Ferreira, nº 175, sala 02, Bairro Raquel, Salinas/MG, para a execução de serviços médico especializados na área da saúde. Entretanto, constatou-se **não ser possível o CREDENCIAMENTO** das empresas abaixo qualificadas, pelas razões apresentadas:

• GOM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.952.042/0001-59, estabelecida na Avenida Maroto Ferreira, nº 377, pavmt01 sala 07, Bairro Funcionários, Salinas/MG, por deixar de apresentar o Anexo I – Requerimento; Anexo II – Tabela de Procedimentos; 2.1 - b) Alvará de Localização do estabelecimento (para atendimento na Unidade da credenciada); c) Alvará de Sanitário do estabelecimento (para atendimento na Unidade da credenciada).

• CARLOS MORAIS SILVEIRA, inscrita no CNPJ 17.988.888/0001-15, estabelecida na Avenida Antônio Carlos, nº 404, Bairro São Geraldo, Salinas/MG, por deixar de apresentar os documentos conforme clausula 2.2 – Habilitação Fiscal, a saber: IV. Prova de

Regularidade com a Fazenda Municipal; VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

• CENTRO CARDILOGICO DE SALINAS LTDA, inscrita no CNPJ 06.280.539/0001-28, estabelecida na Rua Mendo Correa, nº 382, Bairro Funcionários, Salinas/MG, por apresentar documentação com validade vencida, a saber: 2.1. c) Alvará de Sanitário do estabelecimento, emitido em 16/12/2022 com validade de 01 ano; 2.2. IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida em 10 de novembro de 2023 através do Processo nº 12246/2023, com validade de 30 (trinta) dias. Além disso no Anexo II – Tabela de Procedimentos, há um erro de informação no item 092, no preço médio do procedimento.

• CARDIOLAB – LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ 21.455.582/0001-70, estabelecida na Rua Mendo Correa, nº 382, 1º andar, Bairro Funcionários, Salinas/MG, por apresentar documentação com validade vencida, a saber: 2.1. c) Alvará de Sanitário do estabelecimento, emitido em 16/12/2022 com validade de 01 ano; 2.2. IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida em 16 de novembro de 2023 através do Processo nº 12340/2023, com validade de 30 (trinta) dias.

• CARDIONORTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.395.843/0001-50, estabelecida na Avenida Maroto Ferreira, nº 175, Bairro Alvorada, Salinas/MG, por apresentar documentação com validade vencida, a saber: 2.2 - IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida em 16 de novembro de 2023 através do Processo 12320/2023, com validade de 30 (trinta) dias. Além disso há um erro de informações no item 069 no preço médio do procedimento.

Diante dos fatos a CPL confirma o Credenciamento do serviço acima mencionado para as empresas: Morgana Serviços Médicos Ltda; Serviços Médico Especializado SanPedro Ltda e Radioclin Ltda, pelo período mencionado no edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 013/2023. E para as empresas que não foi possível o credenciamento por deixar de apresentar a documentação conforme exigido no Edital e especificado acima, a CPL abrirá o prazo de oito dias corridos, para apresentação dos respectivos documentos. Ressaltando que esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM.

Mantém em *aberto o credenciamento para os futuros interessados.*

Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Eliane Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, demais presentes.

Rubelita/MG, 19 de dezembro de 2023.

Presidente da C.P.L

1º Membro da C.P.L

1º Membro suplente da C.P.L

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:1C6E9D6F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº080/2023, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24 Inciso II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a aquisição com entrega imediata de vassouras de capim diretamente do produtor, em favor do Sr. José Maria Francisco, CPF 687.420.xxx-xx, residente a Fazenda Barra da Caraíbas, s/n, Zona Rural – Rubelita/MG, no valor total de R$5.250,00 (Cinco mil e duzentos e cinquenta reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida. José Trindade Ferreira. Prefeito Municipal. Rubelita/MG. 19 de dezembro de 2023.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:186E85E5

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 151/2023

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG

CONTATADO: Atlanta Promoções e Eventos Ltda-ME

OBJETO: Contratação de estrutura para realização da Tradicional Festa de Réveillon e Rubelitenses Ausentes nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2023.

VALOR: R$90.186,00 (Noventa mil e cento e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 30/01/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 153/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 032/2023

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2023

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:CAE326DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 260/23 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/23. Objeto: prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares eletivos e de urgência. Contratada: **Robson**. Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 12.083.681,08 (doze milhões, oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos). Ratificação em 19/12/23 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 19/12/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:32DE67E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 250/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2023 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, durante o primeiro semestre de 2024, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o segundo semestre de 2024, conforme especificações do edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **11/01/2024** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 19/12/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -

Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6FB03B34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 261/23 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/23. Objeto: locação de imóvel destinado as atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Contratada: PRISMA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Ratificação em 19/12/23 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 19/12/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:A43B9F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 326/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2023. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 04 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas de forma fracionada. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326 - 1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com – Santa Barbara do Leste 19/12/2023 –
WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:AEFBB8A3

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 327/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2023. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 04 de janeiro de 2024 às

13:30 horas, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Fraldas descartáveis de forma fracionada. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com – Santa Barbara do Leste, 19/12/2023 – Wilma Pereira Mafra Ribeiro – Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7DCAF6E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2023

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG

Contratado (a): ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 25.052.801/0001-21, localizada à Rua Sassafrás, 15, Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança (MG) Minas Gerais, CEP 37.170-000.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Bala Erlan	R$ 6,60	R$ 6,83

Autorização:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:379137B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO N°015/2023

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO N°015/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa n°308, Centro – Santana da Vargem/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Óleo Diesel S10	R$ 6,39	R$ 6,26
Óleo Diesel S500	R$ 6,16	R$ 6,03

Autorização:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:766CBBDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 135/2023 PROCESSO N° 165/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratada: Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, N° 450, Centro Histórico, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060.

Valor da contratação: R$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais).

Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:8D278EF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO 173/2021 INEXIGIBILIDADE 15/2021

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 173/2021, Inexigibilidade N° 15/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 173/2021, Inexigibilidade N° 15/2021, que versa sobre o "Chamamento Público, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2302.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

FICHA FINANCEIRA: 559 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 19 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:0C702FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DESPACHO

Declara inexigível a licitação para Contratação de profissional especializado em prestação de serviços CURSO-Capacitação e treinamento em licitações públicas, no que se refere a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 13, inciso VI c/c o Art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, nos termos e moldes do Parecer jurídico, com base na legislação vigente em especial Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que os servidores do Município de Santana de Cataguases e demais membros dos departamentos da administração municipal que atuam na fase preparatória dos processos de licitação, considerando a vigência da lei nº 14.133/2021, que iniciará em janeiro de 2024, sendo necessário, portanto, capacitar todos os envolvidos para o bom andamento dos procedimentos legais de contratação desta administração.

CONSIDERANDO que a empresa GESTÃO EFICIENTE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, representada pelo Dr. Wladimir de Oliveira Andrade CPF: 605.822.436-53, que conta com larga experiência na área de licitações. Atualmente é procurador municipal efetivo do Município de Juiz de fora-MG e também trabalha com capacitações especificas dos servidores envolvidos em compras públicas, onde assessora vários órgãos públicos, notadamente aqueles da esfera municipal, profissional de reconhecida capacidade para exercer o objeto, bem como exercer com zelo e profissionalismo os serviços inerentes a contratação supra, tendo especialização e notória experiência na área, conforme documentação anexa.

RESOLVO:

Declarar inexigível a licitação para Contratação de profissional especializado em prestação de serviços CURSO-Capacitação e treinamento em licitações públicas, no que se refere a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, a ser firmado com a empresa GESTÃO EFICIENTE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.909.787/0001-60, localizada na Av. Barão do Rio Branco, 2390, Sala 1107, Centro, Juiz de Fora- MG, cujo valor

integral da contratação será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **PRC nº 169/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 25/2023**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases, aos 14 dias dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EB01CCB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CONTRATADA: GESTÃO EFICIENTE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: 169/2023

INEXIGIBILIDADE: 25/2023 :

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSO-CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, NO QUE SE REFERE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 194/2023

VALOR:R$ R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2023 14/01/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FD69775E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 108, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Revoga a Portaria Municipal nº 106/2023, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal nº 106/2023, publicada no dia 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, bem como quaisquer atos e efeitos provenientes da Portaria 106/2023.

Santana de Cataguases/MG, 19 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:27E1E130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANUAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia membros para a Comissão Mista de Avaliação de Desempenho Anual dos servidores do magistério municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Marcos Antônio Ferreira, no uso das suas atribuições legais, considerando o Art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 73/2022, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Mista de Avaliação de Desempenho Anual dos servidores do magistério municipal, nos termos do Art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 73/2022:

– Hellyel Fontes Oliveira, representante da Gestão Pública, como Presidente;

– Andrea Maria Barros Conrado Ribeiro, representante da Gestão Pública;

– Magna Regina Pereira Silva Souza, representante dos profissionais da educação da Escola Municipal Dr. João Batista de Resende;

– Kátia Regina Pereira da Silva Abritta, representante dos profissionais da educação da Creche Municipal Sítio do Pica-Pau Amarelo;

– Camila Rosa Cortes, representante da Sociedade Civil;

– Glaycon Junior Bastos Fontoura, representante da Sociedade Civil.

VII - Niliane Aparecida Pires dos Santos de Castro, representante da Sociedade Civil.

Artigo 2º. Compete à Comissão, de forma idônea e imparcial, avaliar os profissionais do magistério nos termos e critérios estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme §3º do Art. 36 da LC nº 73/2022.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santana de Cataguases/MG, 19 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:9AB4F13A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 208/2023

Extrato Contrato nº 208/2023, Processo Licitatório nº 203/2023, Inexigibilidade nº 011/2023, procedente do CR nº 006/2023 PL nº 177/2023. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratada: Up Brasil Administração e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.959.392/0001-46. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação, do tipo cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, em PVC para estabelecimento do programa de concessão de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO e VALE NATALINO, instituído pela lei municipal 3.390/2023, de 19 de setembro de 2023, com recargas mensais, cuja utilização proporcionará aos servidores da contratante, efetivos, contratados e comissionados, a aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, local e regionalmente, com a utilização de recursos próprios do Município de Santa Vitória – MG. Valor: R$2.496.000,00. Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 179, Fonte de Recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Administração. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:2FC59EFA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143 E 144/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 143 e 144/2023 – Processo Licitatório nº 159/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 042/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ Nº 11.371.179/0002-90; Tekila Auto Peças e Mecânica Ltda, CNPJ Nº 01.411.306/0001-01. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças original, genuínas ou paralela, para a linha de veículos e maquinários pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Valor: R$ 175.090,73; R$ 814.867,10. Validade: 21/12/2023 a 21/12/2024. Município de Santa Vitória MG, em 19 de dezembro de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:BD9DB6B9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 206 E 207/2023

Extrato Contrato nº 206 e 207/2023, Processo Licitatório nº 159/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 042/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratadas: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ Nº 11.371.179/0002-90; Tekila Auto Peças e Mecânica Ltda, CNPJ Nº 01.411.306/0001-01. Objeto do contrato: Contratação de empresa

para prestação de serviços em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças original, genuínas ou paralela, para a linha de veículos e maquinários pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Valor: R$ 175.090,73; R$ 814.867,10. Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024. Dotação Orçamentária: Fichas 407 e 411, Fonte de Recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Saúde; Fichas 263, 268, 275, 276, 325, 327, Fonte de Recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Educação; Fichas 791 e 795, Fonte de Recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais; Fichas 581 e 587, Fonte de Recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Fichas 107 e 111, Fonte de Recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:432EDB16

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 063/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 063/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023. DATA DA ABERTURA: 05 de janeiro de 2024, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de toda a estrutura e serviços correlatos necessários à realização do evento relativo ao "Carnaval 2024 de Santa Vitória" envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplado todos os serviços indispensáveis à plena execução do evento, abrangendo apoio logístico, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades de realização do evento. O referido evento será realizado nos dias 09, 10,11 e 12 de fevereiro de 2024 na Praça de alimentação "Ereny Maia de Oliveira, conforme especificações do Edital e Termo de Referência". PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023. Ezequiel Carlos Parreira – Analista em Compras e Licitações.

Publicado por:
Ezequiel Carlos Parreira
Código Identificador:12DA9368

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 064/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 064/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023. DATA DA ABERTURA: 04 de janeiro de 2024, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS WIRELESS e rede de dados para o fornecimento de conexão de internet as comunidades rurais, visando à acessibilidade das famílias cadastradas a recursos na internet, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Departamento de TI, município de Santa Vitória – MG, conforme exigências definidas no edital e Termo de Referência anexos. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS/LOTE. LOTES PARA A AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA MPE's. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

***FABIANA PIRES OLIVEIRA* –**

Assistente Administrativo.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:8BC3E00B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 065/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 065/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023. DATA DA ABERTURA: 05 de janeiro de 2024, ÀS 08:00 HORAS. OBJETO: Registro de Preços para a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS DO TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA, para a futura e eventual prestação de serviços, por solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais, município de Santa Vitória – MG, conforme exigências definidas neste Edital e no Termo de Referência, anexo. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023. Fabiana Pires Oliveira – Assistente Administrativo.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:FF2C31BB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 209/2022

Fica alterado, a partir do dia **18/12/2023,** o preço registrado para **os itens óleo diesel comum e óleo diesel S10, Ata de Registro de Preços 209/2022,Pregão Registro de Preços 113/2022, PL 193/2022, passando o item óleo diesel comum ao valor de R$5,89 unitário e o item óleo diesel S10 ao valor de R$6,13 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Bernardes & Bastos Ltda, CNPJ 19.347.597/0001-73**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP **209/2022** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalteradas. Santa Vitória/MG, 19 dezembro de 2023

. ***JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES.***

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento/Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:558B8861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2023

Processo Licitatório nº 0127/2023 – Pregão Presencial 0051/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X SATURNO SOM E INFORMÁTICA LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 13.863,63 (treze mil e oitocentos sessenta e três reais e sessenta e três centavos) **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA O EVENTO "FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO" DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** Segunda-feira, 11 de dezembro de 2023. **Vigência:** De Segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023. **Dispositivo Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C69E0663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E GERALDINHO BORGES LEAL.

Processo Licitatório nº 040/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, São Francisco-MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos da delegação constantes do Decreto nº. 21/2022 a seguir denominada apenas **LOCATARIA**, e **GERALDINA BORGES LEAL,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 509.140.816-91 RG nº 2.833.090 residente e domiciliado na Rua Dr. Silvio Cabral Santana, nº 500, lote 54 Cond. Guilhermino na cidade de Aracaju/SE CEP: 49.000-000 neste ato representada por Maria da Conceição Leal portadora do CPF nº 508.095.556-20 RG nº 7.185.776, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada até o prazo de **31(trinta e um) de dezembro de 2024**, justifica-se para que de continuidade aos atendimentos e funcionamento do centro de especialidades Medicas, conforme manifestação por meio oficio nº e 1838/2023 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e anuência da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 19 de Dezembro de 2023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO

Secretário Municipal de Saúde

Locatária

Geraldina Borges Leal - Cpf Nº 509.140.816-91

Representante -

MARIA DA CONCEIÇÃO LEAL -

Cpf Nº 508.095.556-20

Locadora

TESTEMUNHAS:

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E30C00E7

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E CELIA AUREA DINIZ ANTUNES.

Processo Licitatório nº 062/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 031/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e CELIA AUREA DINIZ ANTUNES, brasileira, separada extrajudicialmente, portadora do CPF nº 548.506.066-87, residente e domiciliado na Praça Heráclito Cunha Ortiga nº 1187, Bairro Centro na Cidade de São Francisco-MG, denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO DE APOSTILA**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada até o prazo de **31 de dezembro de 2024**, justificando conforme manifestação por meio oficio n° 1839/2023 solicitado pela secretaria Municipal de Saúde e anuência da locadora.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco - Mg

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

CELIA AUREA DINIZ ANTUNES

Cpf Nº 548.506.066-87

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:1CACA338

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA ELIDA DE ALMEIDA PARAISO

Processo Licitatório nº 031/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **ELIDA DE ALMEIDA PARAISO,** brasileira, portadora do RG nº MG-12.802.654, CPF nº 061.402.736-50, residente a Rua Leovegildo Narcísio, nº 1063, Bairro Bandeirantes, São Francisco-MG. lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **11 (onze) de Setembro de 2024,** justifica-se conforme manifestação por meio oficio nº 1836/2023 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e anuência da contratada.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco/MG

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO

Secretario Municipal de Saúde

Contratante

ELIDA DE ALMEIDA PARAISO

CPF nº 061.402.736-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:991D3AC6

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA VANDA NEVES DOS SANTOS.

Processo Licitatório nº 038/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 04/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **VANDA NEVES DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº MG- 15.177.339, CPF nº 044.018.546-75, residente a Rua Cornélio Pinto, 1440, Bairro Sagrada Família, São Francisco-MG denominada **CONTRATA**, lastreado no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada até o prazo de **31 de dezembro de 2024**, justifica-se conforme manifestação dada pela Secretaria Municipal de Saúde e com a anuência da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco/mg

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO

Secretario Municipal de Saúde

Contratante

VANDA NEVES DOS SANTOS

CPF nº 044.018.546-75

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:_____

NOME:_____
RG:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:5786F47A

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MONTEIRO E TRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Processo Licitatório nº 105/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito **Municipal, Miguel Paulo Souza Filho,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 850.270.496-68, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50, localidade Vila do Morro, no município de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MONTEIRO E TRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ 22.121.634/0001-35, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.117, sala 307 e 308, bairro São Bento, Neste ato representado por **Rodolfo de Souza Monteiro**, Inscrito na OAB/MG sob o nº 150.079, portador do CPF nº 274.677.596-49 , residente e domiciliado na Rua Professor Mozart Dolabella, nº 126, Apartamento 201, no Bairro Minas Brasil em Belo Horizonte/MG Cep: 30.180-090, doravante denominado **CONTRATADO**, lastreado no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula decima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogada até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, justifica se em razão da necessidade da continuação da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente a administração, bem como pela manutenção do principio da eficiência, e ainda é um serviço que pode ter sua duração por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições vantajosas para a administração, de acordo o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 19 de Dezembro de 2023.

Município de São Francisco

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Contratante

Monteiro e Trade Sociedade de Advogados

CNPJ 22.121.634/0001-35

RODOLFO DE SOUZA MONTEIRO

OAB/MG sob o nº 150.079

CPF nº 274.677.596-49

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

RG:

_____

Nome:

RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:10D773A3

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MONTEIRO E TRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Processo Licitatório nº 105/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato

representado pelo Prefeito **Municipal, Miguel Paulo Souza Filho,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 850.270.496-68, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50, localidade Vila do Morro, no município de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MONTEIRO E TRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ 22.121.634/0001-35, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.117, sala 307 e 308, bairro São Bento, Neste ato representado por **Rodolfo de Souza Monteiro**, Inscrito na OAB/MG sob o nº 150.079, portador do CPF nº 274.677.596-49 , residente e domiciliado na Rua Professor Mozart Dolabella, nº 126, Apartamento 201, no Bairro Minas Brasil em Belo Horizonte/MG Cep: 30.180-090, doravante denominado **CONTRATADO**, lastreado no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula decima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogada até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, justifica se em razão da necessidade da continuação da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente a administração, bem como pela manutenção do principio da eficiência, e ainda é um serviço que pode ter sua duração por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições vantajosas para a administração, de acordo o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 19 de Dezembro de 2023.

Município de São Francisco

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Contratante

Monteiro e Trade Sociedade de Advogados

CNPJ 22.121.634/0001-35

RODOLFO DE SOUZA MONTEIRO -

OAB/MG sob o nº 150.079

CPF nº 274.677.596-49

Contratado

TESTEMUNHAS: _____

Nome:

RG:

_____

Nome:

RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:D24DCC0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 059/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0107/2023/Pregão Presencial nº. 059/2023/Registro de Preço nº 066/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **WN NETO CPF 06498236647,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 35.607.940/0001-28, com sede na Avenida Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº. 483, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de laboratório de análises clínica/exames laboratoriais para prestação de serviço de coleta, análise e diagnóstico das amostras de material coletado para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 461.361,60 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339039-333–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039-334–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039-335–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1621;02.007.10.301.0008.2.041-339039-336–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1631; 02.007.10.301.0008.2.041-339039-337–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1659.

São Francisco do Glória, 19 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO

Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B73F83FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 056/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 103/2023/Pregão presencial nº. 056/2023/ Registro de Preço nº 062/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **GMAES TELECOM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.644.251/0001-86, com sede na Rua Carlos Seara, n° 047, sala 201, Bairro Vila Operária, na cidade de Itajai, Santa Catarina. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem do E-SUS em nuvem, disponibilizando o serviço de instalação e hospedagem do E-SUS. Valor: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 333–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 334–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 335–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1621.

São Francisco do Glória, 19 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO

Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C1C70326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação da Tomada de Preços n.º 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, necessários à execução das obras de construção de quadra poliesportiva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Projeto Básico. LICITANTE (S) HABILITADO (S): CONSTRUALTOVALE E COMÉRCIO UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 23.236.822/0002-52; MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 19.138.340/0001-01; ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.721.248/0001-20; P&B CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 14.543.099/0001-82; ASH ENGENHARIA INTEGRADA LTDA - CNPJ: 31.178.313/0001-68 e BM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 33.179.688/0001-78. LICITANTE (S) INABILITADO (S): NÃO HOUVE. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de dezembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5259E8A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas da Tomada de Preços n.º 005/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, necessários à execução das obras de construção de quadra poliesportiva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Projeto Básico. LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S): CONSTRUALTOVALE E COMÉRCIO UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 23.236.822/0002-52; MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 19.138.340/0001-01; ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.721.248/0001-20; P&B

CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 14.543.099/0001-82; ASH ENGENHARIA INTEGRADA LTDA - CNPJ: 31.178.313/0001-68 e BM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 33.179.688/0001-78. LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S): NÃO HOUVE. LICITANTE (S) VENCEDOR (S): BM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 33.179.688/0001-78 (R$ 845.260,14). Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de dezembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C7552E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI 2.277 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município de São João da Ponte para o Exercício Financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal Nº 2.228 10 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022 a 2025, com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, pelos Representantes do Povo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município de São João da Ponte para o Exercício de 2023 no valor de **R$ 254.657,16 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**, nas dotações abaixo especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

02.10.13 CULTURA

02.10.13.392 DIFUSÃO CULTURAL

02.10.13.392.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

02.10.13.392.0001.2130 INCENTIVO E FOM.À CULTURA-LEI P.GUSTAVO

02.10.13.392.0001.2130 33390450000 Subvenções Econômicas R$ **36.708,83**

FONTE DE RECURSOS: **17150000**

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

02.10.13 CULTURA

02.10.13.392 DIFUSÃO CULTURAL

02.10.13.392.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

02.10.13.392.0001.2130 INCENTIVO E FOM. À CULTURA-LEI P.GUSTAVO

02.10.13.392.0001.2130 33390480000 Outros Auxílios Financeiros P. Fisíca **R$ 36.708,83**

FONTE DE RECURSOS: **17150000**

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

02.10.13 CULTURA

02.10.13.392 DIFUSÃO CULTURAL

02.10.13.392.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

02.10.13.392.0001.2130 INCENTIVO E FOM.À CULTURA-LEI P.GUSTAVO

02.10.13.392.0001.2130 33390390000 Out.Serv.Terceiros – P.Jurídi R$ **12.380,00** FONTE DE RECURSOS: **17160000**

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

02.10.13 CULTURA

02.10.13.392 DIFUSÃO CULTURAL

02.10.13.392.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

02.10.13.392.0001.2130 INCENTIVO E FOM.À CULTURA-LEI P.GUSTAVO

02.10.13.392.0001.2130 33390450000 Subvenções Econômicas R$ **107.380,00**

FONTE DE RECURSOS: **17160000**

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

02.10.13 CULTURA

02.10.13.392 DIFUSÃO CULTURAL

02.10.13.392.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

02.10.13.392.0001.2130 INCENTIVO E FOM.À CULTURA-LEI P.GUSTAVO

02.10.13.392.0001.2130 33390480000 Out.Aux.Financeiros P.Fisíca R$ R$ **61.479,50**

FONTE DE RECURSOS: **17160000**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

PROGRAMA: 0026 – PROMOÇÃO CULTURAL

AÇÃO: 2134 - Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo

Exercício Produto Unidade Medida Meta Física Meta Financeira

2023 PLENO APOIO A CULTURA PERCENTUAL 100 R$ 254.657,16

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentarias do presente crédito especial até o limite de 30% utilizando como fonte anulações de dotações conforme disposto no inciso III artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal Nº 2.228 10 DE DEZEMBRO DE 2021 – Plano Plurianual do Município de São João da Ponte, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando a seguinte alteração:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento dos valores, respeitando o valor global deste crédito especial, no valor de R$ 254.657,16 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte, 12 de Dezembro de 2023

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:5260E404

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE OCORRENCIAS

EDITAL Nº 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

CREDENCIAMENTO N° 002/2023

SINTESE DO OBJETO: Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação/desenvolvimento do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, em atendimento à demanda do Município de São João da Ponte – MG.

Aos 18 (dezoito) dias de dezembro de 2023, às 13h00min, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação Sr. Franciele dos Santos Oliveira e a Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira. Presente ainda o Secretario de Administração e Recursos Humana O Sr Hudson Aparecido Almeida e o representante do Departamento Jurídico Do Município Dr Wagner Cordeiro Lima OAB/MG 104.899, para abertura e avaliação dos envelopes do processo de credenciamento, conforme circunstanciado no edital 052/2023 devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município. Sendo assim, foi declarada aberta a sessão objetivando a primeira etapa de avaliação de envelopes protocolados para o Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação/desenvolvimento do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, conforme os ditames do "Credenciamento n° 002/2023", com o objetivo de fazer a avaliação técnica dos documentos protocolados. A Presidente levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de licitação foi publicado nos jornais (Diário dos Municípios Mineiros, AMM e site oficial da prefeitura e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura). Não obstante ainda registre-se que trata-se de credenciamento aberto pelo período de 12 (doze) meses, no qual os interessados poderão apresentar os seus respectivos envelopes a qualquer tempo para fins de credenciamento da Instituição. Aberta à sessão compareceu as seguintes interessadas que protocolaram em tempo hábil e na ordem abaixo, os envelopes contendo a documentação para credenciamento:

INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC - LTDA, portador do CNPJ N° 05.598.350/0001-15, neste ato representado por Thais do Val Saucedo CPF: 070.851.646-70;

48.259.588 ELIANE BARBOSA DANTAS, portador do CNPJ n° 48.259.588/0001-29 (protocolou envelopes)

Registramos que no momento da abertura do certame compareceu a senhora ELIANE BARBOSA DANTAS representante da instituição 48.259.588 ELIANE BARBOSA DANTAS, portador do CNPJ n° 48.259.588/0001-29, solicitando a juntada de documento de "impugnação" do edital. O requerimento foi recebido, todavia, considerando que a impugnação foi apresentada no momento da abertura do certame, bem como que o documento não tem o condão de suspender a sessão publica decide a comissão em dar segmento regular ao processo e remeter o documento para o departamento jurídico competente para posterior análise da questão jurídica referente ao documento apresentado.

Diante disso a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deu início aos devidos procedimentos de credenciamento, onde os interessados apresentaram o envelope de documentação solicitada de acordo o edital 054/2023.

Na analise da documentação da empresa **48.259.588 ELIANE BARBOSA DANTAS**, portador do CNPJ n° 48.259.588/0001-29, a comissão verificou que a mesma não apresentou diversos documentos obrigatórios e necessários conforme edital, relatamos abaixo.

Foi apresentado documentações com CNPJ diversos da participante, qual seja, parte de documentos em nome da empresa ELIANE BARBOSA DANTAS e parte em nome da Instituição UNIFRAN, sem autenticidade das copias, como pede no item 6.1 do edital em sua pagina 3.

O CNAE apresentado refere-se a MEI – Microempreendedor Individual, sem identificação de atividade de Instituição de Ensino/ graduação/curso superior ou qualquer atividade semelhante ao objeto licitado.

Não apresentou certidão de débitos municipais, item **6.1 g** do edital.

Não apresentou a Portaria de Autorização e Recredenciamento instituição em nome da credenciante. Foi apresentado uma portaria referente à outra Instituição Unifran não participante neste credenciamento, sem qualquer documentação que comprove a ligação entre a credenciante com a universidade apresentada (UNIFRAN) para fins de credenciamento, descumprindo o item **6.1 m**, do edital.

Não apresentou Autorização ou Reconhecimento do curso de graduação da instituição em nome da credenciante. Foi apresentado "prints" de tela de um sistema, todavia, referente à outra Instituição denominada Unifran não participante neste credenciamento, sem qualquer documentação que comprove a ligação entre a credenciante com a universidade apresentada, ou seja, não apresentou documento válido que habilite ou vincule a empresa 48.259.588 ELIANE BARBOSA DANTAS a credenciar a Instituição de ensino UNIFRAN, de forma terceirizada, descumprindo o item **6.1 n**, do edital.

Não apresentou o parecer favorável do Conselho Nacional de Educação/MEC para os cursos oferecidos, descumprindo o item 6.1 alínea "o" do edital

Não apresentou atestado de capacidade técnica conforme exigido no item **6.1**, letra q do edital, para objeto igual ou semelhante ao contratado.

Não apresentou os documentos pessoais e os demais listados no item 6.1 alínea "s" do edital.

Por fim, relatamos que a empresa 48.259.588 ELIANE BARBOSA DANTAS, apresentou em seu envelope a resolução REITORIA n° 36/2018, que aprova a criação e aditamento de polos de educação a distancia da universidade de Franca, porem a autorização é para a empresa CENTRO EDUCACIONAL DANTAS – EIRELI com o CNPJ 16.926.802/0001-67, diverso ao solicitado para fins de credenciamento.

Ademais, conforme oficio nº 050/2023 em anexo apresentado pelo departamento contábil da prefeitura de São João da Ponte, certifica o contador do Município Sr. Hamilton Lopes que o CNAE da instituição de ensino esta registrada como MEI e a atividade de Ensino superior educacional não abrange esta modalidade.

Face ao exposto, decide a comissão por **DESCLASSIFICAR** por ausência de documentação exigida e **NÃO CREDENCIAR** empresa **48.259.588 ELIANE BARBOSA DANTAS.**

Na analise da documentação da empresa INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC - LTDA, portador do CNPJ N° 05.598.350/0001-15, a comissão verificou que a mesma apresentou os documentos exigidos em conformidade ao edital, quanto a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e documentação técnica, sendo os documentos devidamente autenticado e conferidos via internet, decidindo a comissão por HABILITAR e CREDENCIAR a Instituição.

Sendo assim, passando a Comissão a emitir seu julgamento final conforme abaixo:

ORDEM DE CREDENC.	PROPONENTE	RESULTADO
01	**INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC - LTDA**, portador do CNPJ N° 05.598.350/0001-15	**CREDENCIADO/ HABILITADA**
02	48.259.588 **ELIANE BARBOSA DANTAS**, portador do CNPJ n° 48.259.588/0001-29	**NÃO CREDENCIADO/ DESCLASSIFICADO**

Desta forma, a instituição de ensino acima citada fica HABILITADA e CREDENCIADA para atender a Administração, conforme termo de referência e instrumento convocatório,

Ressalta-se que os demais proponentes interessados poderão a qualquer tempo solicitar o credenciamento dentro do prazo de 12 meses (vigência do edital), podendo ser prorrogado por ate 60 meses, ficando a cargo do aluno selecionado optar por realizar a matricula na Instituição Credenciada que melhor atender os seus anseios.

Fica aberto o prazo recursal a partir da publicação da presente ata conforme item 8.1 do edital.

Finalizada a presente reunião e conforme determinação do edital, a presente ata será assinada por todos os presentes e publicada na imprensa oficial do Município para conhecimento publico e demais procedimentos que fizerem necessários.

Nada mais a ser circunstanciado em ATA foi encerrada a sessão.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 18 de dezembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES

Presidente da Comissão de Licitação

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA

Equipe de Apoio

ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

HUDSON APARECIDO ALMEIDA

Secretario de Administração e Recursos Humana

WAGNER CORDEIRO LIMA

OAB/MG 104.899

Departamento Jurídico

Instituto Educacional Alfaunipac – LTDA

CNPJ N° 05.598.350/0001-15

THAIS DO VAL SAUCEDO

CPF: 070.851.646-70;

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FAC16653

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção/vistoria veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários para a frota do transporte escolar do Município de São João da Ponte – MG, incluindo laudo/certificado conforme as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referência, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.

CONTRATADA: RONILDO VIEIRA BOMFIM JUNIOR, inscrita no **CNPJ: 34.144.103/0001-47.**

CONTRATO Nº 108/2023

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **19/12/2023 à 18/01/2024.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 19 de dezembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n° 037 de 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B4870F5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte torna público o extrato de RATIFICAÇÃO do Processo Administrativo nº: 109/2023 – Dispensa de Licitação n°: Nº 024/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção/vistoria veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários para a frota do transporte escolar do Município de São João da Ponte – MG, incluindo laudo/certificado conforme as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referência, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso II da

Lei Federal 8.666/93, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.

CONTRATADA: RONILDO VIEIRA BOMFIM JUNIOR, inscrita no **CNPJ: 34.144.103/0001-47.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 19 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:20A192C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: Nº 024/2023

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção/vistoria veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários para a frota do transporte escolar do Município de São João da Ponte – MG, incluindo laudo/certificado conforme as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referência, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO",** inerente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023– Dispensa de Licitação n°: Nº 024/2023, que tem como objetivo a contratação da empresa **RONILDO VIEIRA BOMFIM JUNIOR**, inscrita no **CNPJ: 34.144.103/0001-47**, pelo valor global estimado de **R$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais),** conforme orçamento para aquisição dos serviços supracitados, conforme detalhado no termo de referência e com fulcro no art. 24, incisos II da Lei Federal 8666/93.

Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 19 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CE06336A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

SINTESE DO OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, objetivando o Fornecimento de mangueira de LED de 110/220 volts, nas cores branca, vermelha e verde para ornamentação Natalina, em consequência da rescisão do contrato administrativo n° 095/2023, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, através de dispensa de licitação com fulcro no com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.

CONTRATADA: DIST. ATACADO E VAREJO JOÃO FERNANDES LTDA

CNPJ: 42.945.592/0001-64.

CONTRATO Nº 102/2023.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/12/2023 à 05/01/2024.

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 06 de dezembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n° 037 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1E266F8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte torna público o extrato de RATIFICAÇÃO do Processo Administrativo nº: 105/2023 – Dispensa de Licitação n°: Nº 023/2023, que tem como objeto a contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, objetivando o Fornecimento de mangueira de LED de 110/220 volts, nas cores branca, vermelha e verde para ornamentação Natalina, em consequência da rescisão do contrato administrativo n° 095/2023, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, através de dispensa de licitação com fulcro no com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.

CONTRATADA: DIST. ATACADO E VAREJO JOÃO FERNANDES LTDA, inscrito no **CNPJ: 42.945.592/0001-64.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 17.400,00 (Dezessete mil quatrocentos reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, São João da Ponte/MG, 06 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C7CA23CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: Nº 023/2023

SINTESE DO OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, objetivando o Fornecimento de mangueira de LED de 110/220 volts, nas cores branca, vermelha e verde para ornamentação Natalina, em consequência da rescisão do contrato administrativo n° 095/2023, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, através de dispensa de licitação com fulcro no com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO",** inerente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023– Dispensa de Licitação n°: Nº 023/2023, que tem como objetivo a contratação **DIST. ATACADO E VAREJO JOÃO FERNANDES LTDA,** inscrito no **CNPJ: 42.945.592/0001-64**, pelo valor total estimado de **R$ 17.400,00 (Dezessete mil quatrocentos reais)**, conforme detalhado no termo de referência e com fulcro no art. 24, incisos IV da Lei Federal 8666/93.

Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 06 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C7B95C17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 034/2023

CREDENCIAMENTO Nº 0202/2023

O Município de São João da Ponte – MG, torna público oResultado da IMPUGNAÇÃO apresentada por ELIANE BARBOSA DANTAS, referente ao processo supracitado cujo o objeto é o *"CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.*

Em resumo, a proponete afirma que o edital do pregão em questão restringe a participação de empresas na licitação ao determinar o prazo de entrega do objeto, nos casos de emergência, em no máximo 04 (quatro horas).

RESULTADO: Após análise **da impugnação apresentada FOI DADO PARCIAL PROVIMENTO** ao pedido, apenas para nos termos da legislação pertinente reformular o texto do edital proferindo as modificações necessárias para melhor entendimento constando que o Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado também por pessoa jurídica de direito público ou privado com suas devidas comprovações legais.

Porém, não há que se falar em anulação dos atos já praticados, uma vez que se trata de um credenciamento, onde a interessada poderá apresentar tal documento e tornar-se apta a prestar os serviços.

Publique-se para o conhecimento.

São João da Ponte – MG, 19 de dezembro 2023.

DANIELA MENDES SOARES

Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:253FBDB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0459/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0205/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0459/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0205/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Auto Lubrificantes Classe A Ltda, inscrita no CNPJ nº. 38.492.603/0001-20, com o valor de R$ 951.300,00 (novecentos e cinquenta e um mil e trezentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0459/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0205/2023.

São Lourenço, 13 de dezembro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –

Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório nº 0459/2023 na modalidade de Pregão eletrônico nº 0205/2023, que tem como objeto Aquisição de combustíveis para uso e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação com fornecimento parcelado, conforme as necessidades e para inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL DONATO NUNES –

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5FA56BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO-RESOLUÇÃO 007

Conselho Municipal de Assistência Social **Lei Municipal 2.019 de**

20/12/1995 Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº. 61 – Térreo da Prefeitura Municipal – Centro

CEP: 37470-000 – São Lourenço/MG – (035) 3339-2760 – conselhosmunicipais renco.mg.gov.br

RESOLUÇÃO 007

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG- CMAS, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e

suas posteriores alterações, conforme reunião plenária extraordinária do CMAS, realizada no dia 15 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO: CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO: A deliberação da Plenária realizada no dia 15/12/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Espelho da Programação n 316370620230001,- Emenda Parlamentar 202327620003, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado ao Asilo São Vicente de Paulo de São Lourenço inscrito no C NPJ. 17.943.184/0001-26

.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

São Lourenço,15 de dezembro de 2023.

MADRE ANA CRISTINA DE ARAÚJO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6D7C16BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO QUANTITATIVO CP 003/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Concorrência Pública nº 003/2023. Termo de Alteração Contratual – Aditivo Quantitativo.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a conclusão da Unidade Básica de Saúde Vila Mariana, na Rua Mariusa de Oliveira Filho, nº 125 – Rosentina. Alteração Contratual Quantitativa no valor de R$ 57.374,81 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), que representa aproximadamente 8,36% do valor do Contrato inicial. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: C. G. PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA –

Sec. Mun. Educação e Cultura.

São Sebastião do Paraíso – MG. 19/12/2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:66358E28

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA CP 003/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 003/2023. Termo Alteração Qualitativa – Da Alteração. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a conclusão da Unidade Básica de Saúde Vila Mariana, na Rua Mariusa de Oliveira Filho, nº 125 – Rosentina. Alteração qualitativa no valor de R$ 71.554,86 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: C. G. PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI. Lucas Cândido de Oliveira – Sec. Mun. Educação e Cultura. São Sebastião do Paraíso – MG. 19/12/2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:981FA1CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Sapucaí Mirim/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O SEU QUADRO PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DESCRIÇÃO E CRONOGRAMA DISPOSTO NESTE ANEXO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, o Edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 26/12/2023 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelos telefones (35) 3655-1005.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:4D48DEC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 021/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de profissional mecânico. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO 10279158688, inscrita no CNPJ sob o nº 42.030.342/0001-02, com sede na rua José Vicente de Souza, nº 169, Centro, Sem Peixe, Minas Gerais CEP: 35.441-000, pelo valor unitário de R$: 3.000,00 (três mil reais) para o item 01; e 52100044 CAIRO HENRIQUE SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.100.044/0001-97, com sede praça São Sebastião, nº 09, Centro, Sem Peixe, Minas Gerais CEP: 35.441-000, pelo valor unitário de R$ 40,00 reais) para o item 02. Sem Peixe, 18 de dezembro de 2023. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 023/2023. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor das seguintes empresas: WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO 10279158688, inscrita no CNPJ sob o nº 42.030.342/0001-02, com sede na rua José Vicente de Souza, nº 169, Centro, Sem Peixe, Minas Gerais CEP: 35.441-000, pelo valor unitário de R$: 3.000,00 (três mil reais) para o item 01; e 52100044 CAIRO HENRIQUE SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.100.044/0001-97, com sede praça São Sebastião, nº 09, Centro, Sem Peixe, Minas Gerais CEP: 35.441-000, pelo valor unitário de R$ 40,00 reais) para o item 02. Sem Peixe, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:D622342B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 021/2023. Registro de Preço nº 017/2023. Extrato das Atas Registro de Preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de profissional mecânico. Empresas Vencedoras: WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO 10279158688, inscrita no CNPJ sob o nº 42.030.342/0001-02, pelo valor global de R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais); e 52100044 CAIRO HENRIQUE SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.100.044/0001-97, pelo valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Sem Peixe, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:33E15720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 150/2023

Processo nº. 180/2023

Dispensa nº. 087/2023

Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA MEMBROS RECÉM-ELEITOS DO CONSELHO TUTELAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.

Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: JORGE DEMOCRITO FLORENCIO, CNPJ: 29.360.970/0001-80.

Representante Legal: **Jorge Democrito Florencio – Empresário Individual.**

Valor do Contrato: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

Vigência:14/12/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes – MG, 14 de dezembro de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:542B344F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 183/2023 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 022/2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 183/2023

PROCESSO Nº 183/2023 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 022/2023.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 183/2023 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 022/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (MÉDICO(A) ESPECIALIZADO(A) EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebida a partir das **10:00 hs, do dia 20/12/2023**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.

Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:66703B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação Vigência até 31/12/2024.

Data de Assinatura: 15/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:E5B852A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

CONTRATADA: SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de assessoria jurídica voltados para a administração pública e questões jurídicas complexas relacionadas às necessidades do Município.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência contratual

DA ALTERAÇÃO: Fica aditada a vigência contratual passando a Cláusula 2.1 do contrato original a viger tendo como prazo final do Contrato a data de 31/12/2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:262BADFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE RP Nº 090/2023

O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES torna público o Terceiro Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de itens na Ata de Registro de Preço nº 090/2023, sendo que o acréscimo perfaz um valor de R$ 356,50 (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Novo valor total: R$ 977.338,20 (novecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Empresa: VALDILEIA COSTA V. AMARAL LTDA. Assinatura: 14/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:FAD633A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE RP Nº 089/2023

O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES torna público o Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de itens na Ata de Registro de Preço nº 089/2023, sendo que o acréscimo perfaz um valor de R$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais). Novo valor total: R$ 295.957,60 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Empresa: NOVA MERCEARIA CALABAR LTDA. Assinatura: 14/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:3BFD7B74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 039/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Data de Abertura: 09/01/2024 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 99837-0313 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:25029C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 040/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS E OUTROS LOCAIS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED JUNTAMENTE COM OS POSTES ORNAMENTAIS, GALVANIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Data de Abertura: 09/01/2024 às 14:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 99837-0313 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:2C684106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 041/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data de Abertura: 10/01/2024 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 99837-0313 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:C0DA4B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: **CRISTIELE GONCALVES DE OLIVEIRA**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À MORADIA DE FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.

PROCESSO LICITATÓRIO N°:014/2022

MODALIDADE DL N°:007/2022

CONTRATO N°:012/2022

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DATA DE ASSINATURA:19/12/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Serra Azul de Minas/MG 19 de dezembro de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:60B4E1F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 066/2023 PE 010/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 066/2023 – PE n.º 010/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de Serra Azul de Minas - MG, incluindo serviços mecânicos , elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas , trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, Pneus, Baterias, Produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de dispositivos denominados TAG'S(Etiqueta) com tecnologia RFID ou Similar, através de Rede de Estabelecimentos Credenciados, em todo o Território Nacional, compreendendo orçamento dos materiais e serviços para aprovação pela Administração Pública Municipal conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: HALF BENEFICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.091.320/0001-07DO VALOR: **R$** 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.** Valor da taxa ofertada: - 37%(trinta e sete por cento) negativos

Serra Azul de Minas/MG 19 de dezembro de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:DC779D46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 066/2023 PE 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2023 PE Nº 010/2023 DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de Serra Azul de Minas - MG, incluindo serviços mecânicos , elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas , trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, Pneus, Baterias, Produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de dispositivos denominados TAG'S(Etiqueta) com tecnologia RFID ou Similar, através de Rede de Estabelecimentos Credenciados, em todo o Território Nacional, compreendendo orçamento dos materiais e serviços para aprovação pela Administração Pública Municipal conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CONTRATADA: HALF BENEFICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.091.320/0001-07DO VALOR: **R$** 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.** Valor da taxa ofertada: - 37%(trinta e sete por cento) negativo**.** N° Contrato: 062/2023.

Serra Azul de Minas/MG 19 de dezembro de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C6B922E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 02/2023. P. L. n.º 03/2023. D.L. 02/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Da União – DOU e em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais. Empresa: Centermidia Publicações Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.251.837/0001-92. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia **31 de Dezembro de 2024,** modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela.

Serrania, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.

Diretor do Departamento de Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3EDC09A7

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 280/2022. P. L. n.º 206/2022. Inex. N.º 27/2022. Objeto: contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de sistema de ensino Aprende Brasil, para atender o departamento de educação. Empresa: Gráfica E Editora Posigraf Ltda., CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82. Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Reajuste dos preços unitários em 4,82%, com base na variação anual acumulada do IPCA.

Serrania, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.

Diretor do Departamento de Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8F5C2744

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2022. P. L. n.º 05/2022. INEX. n.º 01/2022. Empresa: Sousa Oliveira Advogados Associados CNPJ sob o n. 07.297.814/0001-89. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres jurídicos em matérias de elevada complexidade; acompanhamento de processos nos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas; revisão e acompanhamento do índice de participação do Município de Serrania no repasse constitucional do ICMS e do IPI, arrecadado e pago pelo Estado de Minas Gerais; e ainda serviços técnicos especializados em recuperação de créditos. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2024, modificando a Cláusula "Terceira", item 3.1 do Contrato em tela. Serrania, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DDE005FA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 107/2023. P. L. n.º 79/2023. D.L. 41/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em estruturação da APS, definição de fluxos e protocolos e organização de orçamento. Empresa: Maurício Durval De Sá, CNPJ n.º 27.023.459/0001-67. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2024, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 19 de dezembro de 2023. Rodrigo Silva Cândido. Diretor do Departamento de Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:32EC2D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 186/2023, PREGÃO ELETRÔNIC0 050/2023

Objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de expedientes personalizados para atender as demandas das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Serro**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/12/2023, às 08h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/01/2024, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2024, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/01/2024, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:DE1968A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 171/2020 – PROCESSO 319/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de diversas ruas no Município de Serro, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras. **Contratada:** FORMATO CONSTRUTORA LTDA - ME– CNPJ: 15.526.058/0001-40. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Coordenadora de Contratos

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:24B38B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ARP 81/2023

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ARP 81/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

1º REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG, PELO PRAZO DE 12 MESES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 09.033/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 43.782.859/0001-02

Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR DO REEQUILÍBRIO
156	Sabonete líquido para desinfecção das mãos	UND	R$18,30	R$20,69

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.

Prefeita Municipal de Tapira/MG. 15/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6AF693D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 123/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo **Contrato 123/2023,** conforme especificações abaixo:

Processo: Pregão Eletrônico 09.015/2022 - FMS

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS HOSPITALARES PARA AS NOVAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG.

Contratado(a): ANDRÉIA LORENZI ME

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 04/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7223C4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2023. Processo Licitatório 145/2023. Pregão Presencial 08.034/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CONTINUADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR INFECTANTE/BIOLÓGICO/QUÍMICO), VISANDO O DESCARTE ADEQUADO DESTE MATERIAL, GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Item 01. Valor Total R$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais). Prazo até 11/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –

Prefeita Municipal – 11/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9974CA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/2023. Processo Licitatório 148/2023. Pregão Presencial 08.036/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E JPA NEGÓCIOS LTYDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS PARA AS CRIANÇAS DE FAMILIA ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENIA SOCIAL – CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – “PROGRAMA NATAL DAS CRIANÇAS”. Itens 01 ao 06, 08, 09, 11 ao 14. Valor Total R$ 250.160,00 (duzentos e cinquenta mil e cento e sessenta reais). Prazo até 13/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –

Prefeita Municipal – 13/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:22B56D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 160/2023. Processo Licitatório 150/2023. Pregão Presencial 08.038/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E EVILESIO RODRIGUES BARBOSA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO FUTURA EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÇAO DE VIDROS, A FIM D CONSTRUIR E/OU MANTER A CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS QUE SEDIAM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. Itens 01 AO 08. Valor Total R$ 590.500,00 (quinhentos e noventa mil e quinhentos reais). Prazo até 18/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –

Prefeita Municipal – 18/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4C52FC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 34/2023,** conforme especificações abaixo:

Processo: Dispensa de Licitação nº 04.016/2023

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES À INSTALAÇÃO DE MATA-BURROS INTEIRIÇOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG

Contratado(a): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.

Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3B37961E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 003/2023,** conforme especificações abaixo:

Processo: Dispensa de Licitação nº 04.001/2023

Objeto Contratual: CONTRATO DE PROGRAMA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO, PELO CIMPLA, DE ATIVIDADES DE CONTROLE, INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRIOCOS EM GERAL, NIVELAMENTO (MARCAÇÃO DE OFFSET RAMPA, PERFIL DO TERRENO PARA ESTRADAS VICINAIS); LOCAÇÃO EM GERAL; ENTREGA DE SERVIÇOS EM ARQUIVO DIGITAL E OUTROS SERVIÇOS CONGÊNERES, DE MODO A ATENDER ÁS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG

Contratado(a): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.

Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F636AF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 35/2023,** conforme especificações abaixo:

Processo: Dispensa de Licitação nº 04.017/2023

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CLASSE II – A (LIXO COMUM), DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG

Contratado(a): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.

Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:167B612E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 33/2023,** conforme especificações abaixo:

Processo: Dispensa de Licitação nº 04.015/2023

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E CONGÊNERES VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS E DE INFRAESTRUTURA PARA LOTEAMENTO DE ÁREAS URBANAS, DE NATUREZA RESIDENCIAL E/OU INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG

Contratado(a): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3FA80E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 05/2023,** conforme especificações abaixo:

Processo: Credenciamento 04/2022

Objeto Contratual: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EM PEÇAS E CONEXÕES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contratado(a): MILTON FERREIRA - ME

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.

Prefeita Municipal de Tapira/MG. 24/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1A37CE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 105/2023,** conforme especificações abaixo:

Processo: Dispensa de Licitação nº 04.038/2023

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETO BÁSICO, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELO MUNICÍPIO DE TAPIRA- MG.

Contratado(a): FP ENGENHARIA LTDA.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.

Prefeita Municipal de Tapira/MG. 23/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A1EB57EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.044/2022 – PROCESSO 93/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

EXTRATO DE CONTRATO 127/2023 – Pregão Eletrônico 09.044/2022 – Processo 93/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E DOUGLAS BORGES RESENDE 05743080674. Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de trilhos ferroviários, destinados a atender às necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – no município de Tapira/MG. Item 01. Valor Total R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). Prazo até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –

Prefeita Municipal – 18/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:16314A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.595 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.595 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR PRODUÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída gratificação para os servidores que estejam diretamente envolvidos na fabricação de blocos, manilhas, bloquetes e canaletas para os fins da Lei Municipal 1.584, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º. O valor da gratificação será de R$ 0,10 (dez centavos) por unidade de bloco fabricado pelo servidor.

Art. 3º. A gratificação prevista nessa lei será paga em separado ao vencimento ou remuneração e não sofrerá nenhum desconto ou incidência de encargos patronais e não incorporará aos vencimentos para nenhum efeito, podendo inclusive ser suprimida à critério do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:66296832

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.596 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.596 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A FAZER REPASSE A ASSOCIAÇÃO RURAL CAMPO ALEGRE - ARUCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Tapira a proceder ao repasse financeiro de fomento de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à ASSOCIAÇÃO RURAL CAMPO ALEGRE - ARUCA, inscrita no CNPJ nº. 07.262.616/0001-80, para atendimento de demandas sociais daquela região.

Art. 2º. Para a concessão dos valores previstos no caput deverão ser aplicadas todas as normas previstas na Lei nº 13.019/2.014 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de credito especial no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) contendo a seguinte classificação orçamentaria: 02.36.20.122.018.2143.33.90.41, podendo ser anulado parcialmente os saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentaria 02.09.20.608.019.2.023.33.90.48 ficha 141.

Art. 4º. Fica incluído na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias do ano de 2023 a seguinte ação e prioridade APOIO ASSOCIAÇÃO RURAL CAMPO ALEGRE - ARUCA**.**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:55508748

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.597 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.597 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A FAZER REPASSE A ASSOCIAÇÃO RURAL DO TAMBORIL E PALMEIRAS - ARTAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Tapira a proceder ao repasse financeiro de fomento de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) à ASSOCIAÇÃO RURAL DO TAMBORIL E PALMEIRAS - ARTAP, inscrita no CNPJ 18.433.880/0001-55, para atendimento de demandas sociais daquela região.

Art. 2º. Para a concessão dos valores previstos no caput deverão ser aplicadas todas as normas previstas na Lei nº 13.019/2.014 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de credito especial no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) contendo a seguinte classificação orçamentaria: 02.36.20.122.020.2.145.33.90.41., podendo ser anulado parcialmente os saldo orçamentários da seguinte dotação orçamentaria 02.09.20.608.019.2.23.33.90.48

Art. 4º. Fica incluído na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias do ano de 2023 a seguinte ação e prioridade APOIO ASSOCIAÇÃO RURAL DO TAMBORIL E PALMEIRAS - ARTAP**.**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3CAAB4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.598 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.598 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A FAZER REPASSE A ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Tapira a proceder ao repasse financeiro de fomento de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE TAPIRA, inscrita no CNPJ 40.009.244/0001-50, para atendimento de famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º. Para a concessão dos valores previstos no caput deverão ser aplicadas todas as normas previstas na Lei nº 13.019/2.014 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de credito especial no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) contendo a seguinte classificação orçamentaria: 02.18.08.122.2.144.33.90.41, podendo ser anulado parcialmente o saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentaria 02.09.20.608.019.2.023.33.90.48 ficha 141.

Art. 4º. Fica incluído na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias do ano de 2023 a seguinte ação e prioridade APOIO ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE TAPIRA**.**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:272E353A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.599 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.599 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal n. 1419/2021, que reativou o Programa de Apoio à produção agropecuária.

CONSIDERANDO que a sobredita Lei trouxe, dentre as políticas a serem implementadas pelo Poder Público Municipal, a hipótese de melhoramento genético do gado.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Inseminação Artificial de Bovinos, por intermédio de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando o melhoramento genético do gado leiteiro e de corte das propriedades rurais do Município de Tapira MG.

Art. 2º. A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, sob a coordenação, fiscalização e monitoramento dos servidores da referida Secretaria.

CAPÍTULO I

OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º – São objetivos do programa instituído por esta Lei:

I. Fomentar a produção de bovinocultura de leite e de corte no município, com incentivo à melhoria do plantel genético do gado leiteiro e de corte, visando uma otimização da produção conforme finalidade, usando, para tanto, sêmen de touros de raças leiteiras e/ou de raças com dupla aptidão – carne e leite;

II. Possibilita ganho genético do rebanho bovino com exploração da heterose dos animais em menor período, utilizados na produção de leite e na produção de carne;

III. Promover aos criadores de gado o acesso à tecnologia de inseminação artificial e o melhoramento genético;

IV. Reduzir os custos com a manutenção de reprodutores;

V. Promover a realização de cruzamentos alternativos entre raças diferentes;

VI. Reduzir a incidência de enfermidade no rebanho, inclusive doenças sexualmente transmissíveis;

VII. Aumento de renda dos produtores;

VIII. Auxílio na melhoria das características desejáveis no rebanho bovino;

IX. Incluir os pequenos produtores no mercado de leite, tornando-os mais competitivos frente aos demais que já possuem acesso à tecnologia com menor custo ao praticado no mercado;

X. Fomentar a atividade leiteira e de corte no município, incentivando a permanência dos agricultores no meio rural;

XI. Aquecimento da economia local;

XII. Aumentar a produção leiteira por meio do aumento de produção e diminuição dos intervalos entre partos por animal;

XIII. Melhorar a qualidade do leite e seus derivados;

XIV. Fomentar a modernização das propriedades rurais, visando melhoria de qualidade de vida às famílias envolvidas na atividade pecuária.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO À INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Art. 4º. Para efetiva execução do programa, o município, por meio da Secretaria de Agricultura, deverá:

I. Disponibilizar um profissional veterinário do quadro dos servidores públicos municipais para acompanhar e fiscalizar a execução do programa;

II. Realizar cadastramento dos produtores rurais interessados e beneficiados pelo programa;

III. Realizar cadastramento e identificação dos animais que participarão do programa;

IV. Disponibilizar o material genético, nitrogênio líquido e materiais de consumo para serem utilizados no programa, como luvas e bainhas;

V. Viabilizar aquisição de combustível para deslocamento às propriedades rurais no que tange a todas as etapas relacionadas aos protocolos do programa de inseminação artificial;

VI. Realizar e viabilizar reuniões, palestras e cursos com a finalidade de capacitação, esclarecimentos e divulgação das vantagens das práticas para o melhoramento genético;

VII. Monitorar a execução do programa.

Art. 5º. No Programa de Inseminação Artificial de Bovinos, o município disponibilizará sêmen de touros testados e certificados por empresas idôneas, atendendo as necessidades de melhoramento genético das raças de interesse, conforme aptidão.

Art. 6º. Os custos com manutenção e reposição do material genético e equipamentos necessários para realização da inseminação serão suportados pelo município, na forma da lei.

Art. 7º. Para fins de controle, os insumos adquiridos pelo município deverão ficar estocados em recipientes próprios, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo apresentar controle de entrada e saída em formulário próprio, com assinatura do responsável.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura zelar pela conservação e o bom funcionamento dos equipamentos e insumos relacionados ao Programa.

Art. 8º. O produtor interessado deverá solicitar o serviço de inseminação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 9º. O município disponibilizará servidores para a realização das inseminações, de forma gratuita.

§1º. Os servidores responsáveis preencherão o formulário de solicitação de serviço de inseminação, que será assinado pelo produtor e pelo profissional, com a indicação do tipo de sêmen utilizados no processo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação do serviço.

§2º. Cópia desse formulário ficará arquivada na Secretaria Municipal de Agricultura, para fins de análise e verificação pelos órgãos de controle, quando se fizer necessário.

§3º. Caso o produtor rural optar por contratar serviços de inseminação de terceiros, correrão às suas expensas a cobertura do custo desse serviço.

§4º. O município fornecerá ao produtor rural, de forma gratuita, as luvas e bainhas utilizadas na realização da inseminação artificial, independente da forma da execução do serviço.

Art. 10. Caberá ao profissional habilitado determinar doses de sêmen por matriz bovina, avaliação de matrizes aptas ao procedimento e número de doses disponibilizadas por propriedade rural, assim como protocolo de IATF.

Art. 11. O produtor rural beneficiado, como pré-requisito, deverá:

I. Ser proprietário, comodatário ou arrendatário de imóvel localizado no âmbito do município de Tapira/MG;

II. Estar com a documentação sanitária regularizada;

III. Ser agricultor familiar seguindo critérios do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;

IV. Estar com o cadastro regular junto á Secretaria Municipal de Tapira/MG;

V. Instituir calendário sanitário de imunização do rebanho;

VI. Fornecer informações e documentação referente á propriedade, em especial relacionadas ao rebanho;

VII. Implantar todas as ações propostas pelo programa, devidamente atestadas pelo técnico responsável.

Art. 12. Para o pleno desenvolvimento do programa, o município poderá ainda firmar termos de parcerias ou convênio com Órgãos ou Entidades ligadas diretamente ao setor de Bovinocultura de Leite ou Corte nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 13. Fica instituída a cobrança de taxa para os produtores que aderirem o programa.

Parágrafo único. O valor da taxa será estipulado por meio de Decreto que calculará os custos proporcionais a contrapartida dos produtores que aderirem o programa.

Art. 14. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto nos casos omissos.

Art. 15. As despesas necessárias à execução do Projeto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:35B2A449

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.600 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.600 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE ABONO NATALINO PECUNIÁRIO AOS SERVIDOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono natalino pecuniário, no valor de R$ 500,00(quinhentos reais), a cada servidor público da Câmara Municipal de Vereadores de Tapira.

Parágrafo Único – Sobre o valor do abono natalino não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros a quaisquer títulos, nem quaisquer incidências de encargos ou descontos fiscais ou previdenciários.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0130964C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
1º REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ARP 37/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

1º REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A "FARMÁCIA MUNICIPAL" DE TAPIRA/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 09.007/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.724.582/0001-73

Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR DO REEQUILÍBRIO
73	Clorpormazina 25 mg	Comprimido	R$0,22	R$0,33
212	Sais para Reid	Sachê	R$1,06	R$1,35

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.

Prefeita Municipal de Tapira/MG. 15/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B854CD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
1º REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ARP 117/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

1º REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG, PELO PRAZO DE 12 MESES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 09.043/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.724.582/0001-73

Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR DO REEQUILÍBRIO
20	Ceftriaxona 1000MG IV	Frasco-Ampola	R$3,74	R$5,46

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.

Prefeita Municipal de Tapira/MG. 15/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:41AB1E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
1º REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ARP 37/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

1º REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG, PELO PRAZO DE 12 MESES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 09.007/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.724.582/0001-73

Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR DO REEQUILÍBRIO
131	Imipramina	Comprimido	R$0,42	R$0,47

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.

Prefeita Municipal de Tapira/MG. 15/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:127A909F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 052/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **LB PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 33.434.207/0001-23** no valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DO CANTOR XELÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 NO RÉVEILLON 2024 DO DISTRITO DE MUCURI EM TEÓFILO OTONI - MG"** Teófilo Otoni/MG, 19/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FDA1D4AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 053/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 053/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **MULEKE BROTHER SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 26.121.302/0001-01** no valor global de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DA BANDA DIOGO BONGOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 NO RÉVEILLON 2024 DOS DISTRITOS DE TOPÁZIO E MUCURI EM TEÓFILO OTONI - MG".** Teófilo Otoni/MG, 19/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EF277D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO SESSÃO - TP 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG

RESULTADO DA SESSÃO — TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. O Município de Teófilo Otoni-MG torna público o resultado da sessão de abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 007/2023, realizada no dia 18/12/2023 as 09h15min - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO". A Comissão Permanente de Licitação julgou DESCLASSIFICADA a proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA REMO LTDA — CNPJ 18.225.557/0001-96, no valor global de R$ 1.763.534,22 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), haja vista que o valor global ofertado apresenta-se inexeqüível, nos termos dos subitens 17.5, 17.6, 17.6.1, 17.6.1.2 do edital, e também por apresentar valores unitários superiores ao limite estabelecido para os itens I, 4 e 5; II, 3; III, 4; IV, 3; VI, 3,4 e 6; VII, 4; VIII, 3; X, 5; XIII, 6; XIV, 5; XV, 3; XVI, 3; XIX, 3; XX, 4; XXI, 4, XXII, 5, XXIII, 4; XXIV, 4, contrariando o disposto no subitem 17.5.1. Então, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual apresentação de recursos, que começa a contar no próximo dia útil à publicação deste resultado no diário oficial, conforme preceitua o art. 109, I, "b", §1° da Lei 8.666/93. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs. Teófilo Otoni/MG, 19/12/2023 -

LAURO BOHLER JÚNIOR —

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3DAAC8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023 - Data da Sessão: 21/11/2023, 08:30h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sistema de tratamento de esgoto compacto horizontal, contemplando instalação e garantia Empresa Vencedora**: BIOECO GV COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.241.900,00.

Teófilo Otoni/MG, 19/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:714698F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2023 - Data da Sessão: 24/11/2023, 08:30h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender liminares judiciais, Empresas Vencedoras**: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 3.480,00. **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE RODUTOS HOSPITALARES LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 12.575,00. **BH FARMA COMERCIO LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.524,00. **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 215.070,44. **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI** , foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.500,00. **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 12.760,00. **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 21.140,00. **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 93,60. **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 52.767,00. **DROGARIA JARA LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 24.453,90. **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.950,00. **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 456,00. **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 36.713,00. **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 3.180,00. **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 9.463,50. **VALE COMERCIAL LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 819.231,30. Teófilo Otoni/MG, 19/12/2023. Katiane Emanuele Lemos Neto - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F527B800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: CENTRO PRO-SAUDE LTDA**, CNPJ nº 14.347.755/0001-71. **Referência:** Processo Licitatório n°221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600-02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamentoé R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 15/12/2023. Teófilo Otoni/MG, 19/12/2023. Edilânio Aparecido de Oliveira Souza– Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C21A0CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2023 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ARTIGOS DECORATIVOS NATALINOS PARA ATENDER A DECORAÇÃO DE NATAL DA PRAÇA TIRADENTES DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI**, CNPJ nº 28.396.876/0001-18. **Referência:** Processo Licitatório nº 270/2023, Dispensa nº 055/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.04.04.122.0001.2008.3.3.90.39.00 – Ficha: 148 – Fonte 1.500 - **Do valor**: O valor do contrato é de R$15.000,00 (quinze mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses. **Data da Assinatura**: 15/12/2023.
Teófilo Otoni/MG, 19/12/2023.
TARCILEI MARINIELLO DE BRITO –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F4C6A7D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 64/2023 PMTO/SMS/NGS

Objeto: repasse de recurso financeiro via Termo de Compromisso nº 64/2023 previsto em PORTARIA GM/MS Nº 1.300, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. **Contratada**: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA (Hospital Philadelfia), com CNES 2210924, com CNPJ nº 20.942.819/0003-47. **Referência**: PORTARIA GM/MS Nº 1.300, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. **Valor** R$ 1.258.418,00 (Um milhão, duzentos e cinqüenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais) - **Ficha Dotação**: 1574. **Fonte de Recurso:** 1600. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 19/12/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:AD16869F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 54/2023 PMTO/SMS/NGS

Objeto: repasse de recurso financeiro via Termo de Compromisso nº 54/2023 previsto em PORTARIA GM/MS Nº 1.808, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023 e habilita Estados, Município e Distrito Federal a receber recursos financeiros emergenciais para o custeio da atenção especializada, através da portaria n° 544 de 03 de Maio de 2023. **Contratada**: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA (Hospital Philadelfia), com CNES 2210924, com CNPJ nº 20.942.819/0003-47. **Referência**: PORTARIA GM/MS Nº 1.808, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023. **Valor** R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta mil reais) - **Ficha Dotação**: 1574. **Fonte de Recurso:** 1600. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 19/12/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:EBF95E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 000020/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata do contrato. Tomada de preço nº 000020/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na execução de muro de arrimo localizado na rua otacílio pereira amorelli nº407- bairro vila fernão dias. Contrato: nº 000297/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x casa sb alcantara ltda – me. Valor: r$ 79.994,32 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos). O prazo deste contrato são de 90 (noventa) dias. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/12/2023. Três corações, 12 de dezembro de 2023.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretaria municipal de obras e serviços públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9B7793F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0183/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0183/2023, do credenciamento nº 009/2023. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x oftalmosul clínica oftalmológica ltda. Valor: r$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/12/2023. Três corações, 19 de dezembro de 2023.
SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária municipal de saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:314A25D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE CREDENCIAMENTO: Nº 0015/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de credenciamento: nº 0015/2023. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na avenida brasil, 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna público o credenciamento 0012/2023, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de multas por infração de trânsito e repasse ao funset, nos prazos e condições impostas pela portaria nº 985, de 29 de julho de 2022, do senatran. Data do credencimento: a partir do dia 19 de janeiro de 2024, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas. Endereço: avenida brasil, 225 – jardim américa / departamento de licitação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Três corações, 19/12/2023.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:88A02670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 144/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 290/2023 –- DISPENSA Nº. 035/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração, inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.902/0001-25

OBJETO: Cooperação sócio-educativa entre o Município de Três Marias/MG e a Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração (Renapsi), com a finalidade de oferecer aos adolescentes e jovens entre 14(quatorze) e 18 (dezoito) anos de idade, em situação de vulnerabilidade social, com vínculo empregatício com a contratada, a oportunidade de exercerem atividade laborativa remunerada de apoio administrativo nas unidades do contratante, de sorte a promover sua formação para o trabalho e para a cidadania, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Fica estipulado o quantitativo de até 25 (vinte e cinco) vagas para adolescentes e jovens para cumprir o objeto do presente contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: O valor mensal estimado do presente contrato é **de R$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais),** por jovem alocado no programa que trabalhe 4hs/dia e 20hs/semana.

DO PRAZO: O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o dia 30 (trinta) do mês em referência, mediante a emissão de fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, levando-se em conta o número de jovens alocados nos respectivos postos de trabalho, mediante depósito em conta corrente bancária tendo como titular a CONTRATADA.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de Dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:507B2D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 299/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 20/12/2023 às 13:00h até dia 10/01/2024 às 12:59h estará recebendo propostas, objetivando **a aquisição de livros, brinquedos pedagógicos, terapêuticos, materiais de apoio para atender as demandas das Oficinas Terapêuticas, grupos operativos , atendimentos individuais e capacitação continua dos servidores no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme Resolução nº 8438/2022, especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. Início da sessão dia 10/01/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de dezembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:9015C1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 259/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para o uso na realização de exames de mamografia em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:323E1FA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 048/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. Marcelo Chaves Garcia, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada por Portaria nº 5.074, de 14 de novembro de 2023, considerando o disposto na Lei nº nº 13.019/2014, comunica aos interessados do Processo em epígrafe, cujo objeto trata de Seleção de organização da sociedade civil sem fins econômicos, **ATUANTES NO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, com sede neste Município, que atue no fomento de atividades culturais interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que da análise realizada pelos membros da comissão, não foi constatada nenhuma irregularidade nos documentos apresentados pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRÊS PONTAS - ACTA**, e por atender todas as disposições do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso conforme art. 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações c/c art. 28 do Dec. Municipal 11.951/21. Três Pontas – MG, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:23EEB53A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 073/2023 - PROCESSO N.º 158/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**:AUTO POSTO CATUMBI LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50.**Objeto:**Altera-se o valor registrado para os itens, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição	Valor Registrado	Valor Reequilibrado
1	LT	58786	OLEO DIESEL S500	R$ 6,58	**R$ 6,32 (-)**
2	LT	46773	OLEO DIESEL S10	R$ 6,70	**R$ 6,39 (-)**

Data:18/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:619403B5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N.º 281/2023 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 – PROCESSO N.º 007/2023

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade/Propaganda. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Tupã Comunicação e Marketing Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.828.652/0001-35, sendo o valor total contratado: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Vigência:**18/12/2023 a 12/04/2024. **Data:** 18/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8791DD13

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 019/2023 - PROCESSO N.º 310/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe cujo objeto trata-se da alienação mediante venda de um lote de terreno nº 18, da quadra 02, do loteamento Distrito Industrial de Três Pontas, desta cidade, com área de 6.387,50 m², inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas sob a matrícula nº 29.949, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 5.637, de 31 de outubro de 2023, visando dar finalidade a gleba que se encontra sem destinação e possibilitar que outras demandas de investimentos sejam atendidas com o recurso financeiro auferido. Foi declarada vencedora do certame a empresa **GM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, por atender todos os requisitos do instrumento convocatório.

TRÊS PONTAS/MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7F3C0F47

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – ADENDO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023 – PROCESSO Nº 321/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna público que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, para **Aquisição de Equipamentos de Informática e Serviço de Implantação de Sistema para a Biblioteca Municipal e Treinamento para Atualização do Sistema de Gestão do Acervo da Biblioteca Municipal "Dr. Celso Brant" Edital FEC 06/2021 – Sistemas Municipais de Cultura**, conforme Convênio nº 1271002578/2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais – SECULT e a Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. O Edital e o Adendo ao Edital contendo as alterações estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 09/01/2024. Início da Sessão de Lances: 09/01/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABRIELA FELIX SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F69ECA3D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 028/2023 - PROCESSO N.º 054/2023

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP TRAVESSIA**, inscrita no CNPJ 14.533.721/0001-71.**DO OBJETO:** A parceria direta justificada neste termo, a ser celebrada por termo de fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP**, tem por objeto o repasse de recursos financeiros, mediante concessão de subvenção social, visando à cooperação mútua entre os partícipes destinada a contratação de empresa especializada na implementação de um sistema de monitoramento avançado para a Delegacia de Polícia Civil de Três Pontas. Isso inclui o fornecimento e a instalação de câmeras equipadas com tecnologia embarcada, permitindo o reconhecimento facial,conforme Plano de Trabalho. **VALOR:** R$ 51.679,91 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)em parcela única. **Vigência:** 20/12/2023 a 31/12/2023. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias).

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:947E70A1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 44.787/08, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 034/2023– Processo nº 062/2023, referente **Contratação de empresa para obtenção de outorga de captação de água subterrânea através de poços tubulares, sendo que 01 (um) esta localizado no distrito do Quilombo Nossa Senhora do Rosário e 3 (três) no distrito do Pontalete pertencentes ao município de Três Pontas/MG, de acordo com TERMO DE REFERENCIA (ANEXOI),** em favor da empresa: **AGROBLOCK SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 41.209.572/0001-62,** o **item 01** perfazendo o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 14 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO

Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:C258B3F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO 044-2023 - ABRIGO ESPÍRITA HILDA VILELA

Faz-se necessário Retificação na Públicação Originalmente Vinculada em 12 de Dezembro de 2023.

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros ao Abrigo Espirita Hilda Vilela, por meio de repasse da Resolução nº 20/2023 – CMAS e Espelho de Programação de Emenda e Planos de Trabalho.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Abrigo Espírita Hilda Vilela

CNPJ – 01.108.442/0001-19

OBJETO PROPOSTO: Trata-se de repasse financeiro para suprir despesas com gênero Alimentícios, produtos de higiene pessoal, produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza para a entidade, que abriga idosos em regime de ILPI (Instituição de Longa Permanecia para idosos.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 56.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: Dezembro de 2023 a Março de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:27268BC6

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO 045 - 2023 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA JOÃO PAULO II

Faz-se necessário Retificação na Públicação Originalmente Vinculada em 12 de Dezembro de 2023.

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros ao Centro de Convivência João Paulo II, por meio de repasse da Resolução nº 20/2023 – CMAS e Espelho de Programação de Emenda e Planos de Trabalho.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Centro de Convivência João Paulo II

CNPJ – 17.785.452/0001-29

OBJETO PROPOSTO: Oferecer condições digna de vida, em regime de abrigo aos idosos em situações de abandono ou risco social, mantendo o estabelecimento através dos serviços prestados em condições de saúde mental e física e proporcionar assistência material, moral intelectual, social, espiritual em condições de liberdade e dignidade.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 56.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: Dezembro de 2023 a Março de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:B93B0F78

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

O município de Tupaciguara, torna público o 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIÃO DA GRANJA, objetivando a prorrogação da vigência do instrumento contratual para 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:291CECC7

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO 047-2023 - CASA ESPÍRITA AMOR E CARIDADE

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Casa Espírita Amor e Caridade, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Hildebrando Bernardes Coelho Júnior, Enir Ferreira de Lima Junior, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Casa Espírita Amor e Caridade

CNPJ – 22.236.954/0001-30

OBJETO PROPOSTO: Visa a reformar área da Casa Espírita Amor e Caridade destinada à Evangelização Infanto-Juvenil, adequando o local para receber crianças e jovens de nossa comunidade e oferecer-lhes formação moral alinhada ao conhecimento espírita e à moral evangélica pregada por Jesus.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: Dezembro de 2023 a Junho de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:66CE17C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 272/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 272/2023 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 13 SALAS, PADRÃO FNDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 20214060-1, FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO - FNDE E O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÁRIO. CONTRATADA: CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA - CNPJ Nº. 02.241.150/0001-12 - VALOR: R$8.980.409,04 - VIGÊNCIA: 11/12/2023 - 11/07/2026 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 MESES - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.03.02.12.361.0004.10348.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 117 - 01.0500.000.0000 - CO 1001 - 25% E 02.03.02.12.361.0004.10348.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 117 - 01.0569.000.0000.BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9050D456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 017/2023

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 095/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 017/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel com área superficial de 140,25 m², de acordo com a Lei Complementar nº. 593/2023 e disposições constantes nos anexos ADJUDICO** o item para a empresa **MM4W SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Tupaciguara/MG, 19 de Dezembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D3794DA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 017/2023

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 095/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 017/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel com área superficial de 140,25 m², de acordo com a Lei Complementar nº. 593/2023 e disposições constantes nos anexos,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **MM4W SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Tupaciguara/MG, 19 de Dezembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:15B01626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, CREDENCIAMENTO Nº 010/2023, INEXIGIBILIDADE N° 014/2023

Torna público, que realizará o Credenciamento, mediante inexigibilidade de licitação, de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de medicina do trabalho para realização de Exame Clinico Ocupacional com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): Admissional, Periódico, Retorno ao trabalho, Mudança de Risco Ocupacional e Demissional, referente ao cumprimento das disposições legais contidos na norma regulamentadora da portaria 3.214/78 (NR7) e perícias médicas (afastamento igual ou superior 05 dias de atestado, primeira avaliação e reavaliação) em atendimento as necessidades do município de Turmalina/MG, conforme Termo Referência, com entrega do envelope contendo habilitação e proposta a partir das 08:00 horas do dia 03 de janeiro de 2024 até às 16:30 horas do dia 31/12/2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), no e-mail: licita20172020@yahoo.com e no sitio eletrônico oficial do município https://www.turmalina.mg.gov.br/. PREF.M. TURMALINA-MG, 19 de dezembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E5886735

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

Torna público, que realizará Processo Administrativo nº 112/2023, Procedimento para credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de alimentação em atendimento a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes e lazer, Secretaria Municipal de Viação e Transportes e órgãos conveniados, com entrega do envelope contendo habilitação e proposta a partir das 08:00 horas do dia 04 de janeiro de 2024 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), no e-mail: licita20172020@yahoo.com e no sitio eletrônico oficial do município https://www.turmalina.mg.gov.br/.

PREF.M. TURMALINA-MG, 19 de dezembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:FB4D84AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. Torna público que realizará a Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2024, com entrega dos envelopes dehabilitação e proposta às 08h00min do dia 30de janeirode 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 06/2020 (e alterações Resolução nº 21/2021) . Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257(atendimento em h. comercial) e e-mail: licita20172020@yahoo.com. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 19de dezembrode 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:945AC6D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO; REF.: PROCESSO Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO; REF.: PROCESSO Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

Onde se lê: ... **“**entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 16 de janeiro de 2023.”

LEIA-SE: “... “entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 16 de janeiro de 2024.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref. Mun. De Turmalina/MG, 19 de dezembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.

Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8FD67972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024 – Número do Contrato: 021/2021. Processo Licitatório: 038/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **NATUREZA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 24.477.016/0001-58, representada por ADMILSON SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade sob o número M-8.222.760 SSP/MG, inscrito no CPF n° 222.227.098-73, residente e domiciliado na Rua Rio Bonito, nº 438, Bairro Centro, na cidade de Iturama/MG. Objeto: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANO E PÚBLICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONTEMPLANDO O TRANSPORTE, CONTROLE TECNOLOGICO E MANUTENÇÃO DO CTR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM NORMAS AMBIENTAIS EM ATERRO SANITÁRIO. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$ 200.000,00. Data de Assinatura: 13/12/2023. União de Minas/MG 19/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA

Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1B3D2AE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023, PROCESSO LICITATÓRIO: 052/2021, TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021. Concedente: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA - APAE**. OBJETO: EDUCAÇÃO BÁSICA NOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMAS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME A NECESSIDADE E A DEMANDA, PARA EDUCANDO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, CUJAS NECESSIDADES EDUCATIVAS EXIGEM ADAPTAÇÕES CURRICULARES ESPECÍFICAS. ESTIMULR, APOIAR E DEFENDER O DESENVOLVIMENTO PERMANENTE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, COM A OBSERVÂNCIA DE PADRÕES DE ÉTICA DE EFICIÊNCIA. FAVORECER E PROMOVER A INCLUSÃO ESCOLAR/SOCIAL DO EDUCANDO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO. Valor: 56.727,24. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 19/12/2023. União de Minas/MG, 19 de dezembro de 2023.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5D087141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
3º ADITIVO CONTRATO 50-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: CRVV TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME. Da Vigência: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Veríssimo MG, 15 de Dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:EEBF64DE

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
3º ADITIVO CONTRATO 69-2021

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato – III Termo Aditivo de Contrato Nº 069/2021. Origem: Processo Nº 017/2021 – Pregão Presencial Nº 004/2021. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG. CONTRATADO: DJALMA BARBOSA DE SOUSA 55480667653. OBJETO: 1.1- O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ***a prorrogação de prazo de vigência***, conforme a ***alteração da Cláusula Terceira***, que passará a ter a seguinte redação: 1.2- **Da Vigência:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até **31/12/2024**, podendo ser aditado nos termos do art. 57, inc II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Veríssimo MG, 11 dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C609B303

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
2º ADITIVO CONTRATO 02-2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 02/2022. Origem: Processo Nº 048/2021 – Pregão Presencial Nº 010/2021. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG. CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. OBJETO: 1.1- O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o *a prorrogação de prazo de vigência*, conforme a *alteração da Cláusula Segunda*, que passará a ter a seguinte redação: 1.2- Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 31/12/2024, podendo ser aditado nos termos do art. 57, inc II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Veríssimo MG, 11 dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9EBA8899

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
2º ADITIVO CONTRATO 01-2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 001/2022. Origem: Processo Nº 050/2021 – Pregão Presencial Nº 011/2021. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG. CONTRATADO: NLS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- O presente termo aditivo

fundamenta-se no disposto do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: 2.1- Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 31/12/2024, podendo ser aditado nos termos do art. 57, inc II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em vigor. Veríssimo MG, 20 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8D5864A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 229/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09/2023.

A CPL julga habilitadas LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA e SANTO PIO SERVIÇOS LTDA; e inabilitada a licitante LOCADORA TERRAMARES LTDA. Abre-se vista p/ recurso e contrarrazão.

VANDERSON MARTINS,

Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:98A5F672

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 265/2023 – PP RP Nº 030/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.,** Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **18/01/2024** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E1AE7C9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 195/2023 – PE SRP 056/2023

. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9BDB4021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS FIA/2023 - PROCESSO Nº 220/2023-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Expirado os prazos recursais previstos em Lei, e não havendo interposição de nenhum recurso quanto ao resultado parcial publicado em 15/12/2023, a Prefeitura Municipal de Vespasiano através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal da Criança e do Adolestente, torna público o resultado final do Processo de Seleção de 02 Projetos que auxiliem o Desempenho da missão institucional do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência no ano de 2023.-A Comissão de Registros, acompanhamento e prestação de contas de OSCs julgou habilitadas e classificadas as Organizações de Sociedade Civis: Grupo Criança em Busca de uma Nova Vida-Gcriva –cnpj:65.151.078/0001-52 e Associação Berg Vingren de Assistência Social-Abvas-cnpj:03.697.619/0001-95 -

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0785B28A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 264/2023 – DISPENSA 054/2023 – RATIFICAÇÃO

– Ratifico o processo a empresa **RM CULTURAL LTDA,** no valor de R$ 17.400,00, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para desenvolvimento dos trabalhos de ICMS do município de Vespasiano, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,

Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0477AD37

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 180/2021 – P.L. Nº 263/2021 – P.P. Nº 049/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o CEDUS - CENTRO DIAGNOSTICO ULTRASSOM DE MEDICINA INTERNA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto, prestação de serviço de exames de diagnose e terapêutica, para pacientes usuários do sistema único de saúde (SUS). **VIG:** 12 meses. **FDO:** 376.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DF504609

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – T. CRED. Nº 001/2021 – P.L. Nº 246/2019 – INEX. Nº 025/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o BANCO DO BRASIL S.A. **OBJETO:** Inclusão de nova modalidade (PIX) de pagamento na cláusula 7.1. (obrigações da credenciada) do termo de credenciamento nº 001/2021, que possui como objeto o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, Guia de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:226AB476

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 176/2022 – P.L. Nº 177/2022 – P.P. Nº 044/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de coleta, transporte, armazenamento, tratamento por incineração e destinação final das cinzas dos GRUPOS "A", "B" e "E". **VIG:** 12 meses. **FDO:** 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A34A7809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO PAL 146/2023 CHAMADA PÚBLICA 01/2024 DISPENSA 24/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que realizará licitação PAL 146/2023 DL 24/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Abertura**: 28/02/2024, às 09:00.** Informações pelo Email:licita@virgemdalapa.mg.gov.br - Editais pelo site:http://www.virgemdalapa.mg.gov.br/transparência/licitacoes Halanna Costa Miranda – Presidente da CPL.

HALANNA COSTA MIRANDA

Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:91BDDE47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22 AO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023-Fornecedor(a)/Contratado(a): Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Contrato nº 001/2023, com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

N° Item	Descrição	Valor atual	Vlr. do reequilíbrio
004	Diesel S10	R$ 6,09	R$ 5,96
005	Diesel S500	R$ 5,96	R$ 5,76

Volta Grande, 07/12/2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:A4830F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REVOGAÇÃO DE INSALUBRIDADE

Município de Abaeté – Poder Executivo – Revogação de Insalubridade

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as disposições contidas no Artigo 71, § 2º da Lei nº 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG),

Considerando que a servidora **Leide Mirela Batista Silva,** vinha exercendo suas funções em local insalubre, recebendo para tanto, adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Portaria nº 172/2022;

Considerando que a servidora deixou de exercer suas funções em local insalubre;

Resolve:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 172/2022 d a servidora **Leide Mirela Batista Silva,** servidora efetiva, no cargo de **Serviços Gerais,** a partir do dia 1º/09/2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/09/2023.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Abaeté, 19 de setembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:01F6ED8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – ENGENHARIA CIVIL. 7º ADITIVO: CONTRATADO: MATEUS APOLINÁRIO DE MATOS - ME, CNPJ 32.750.270/0001-06. VALOR MENSAL: R$ 2.942,00. VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 09/06/2024.

PROCESSO 058/2021 – DISPENSA 017/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL RURAL, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O POVOADO DE BARRA MANSA, MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG (ZONA RURAL), ÁREA APROXIMADA DE 2 HA. 2º ADITIVO: CONTRATADO: ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA, CPF 006.944.846-95. VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 31/12/2024. VALOR: R$ 14.520,00.

PROCESSO 062/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 028/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFORÇO E SUPORTE OPERACIONAL PARA O ANDAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E OS INSTRUMENTOS CONEXOS À ESPÉCIE. 1º ADITIVO: CONTRATADO: L&M CONSULTORIA – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 14.755.535/0001-87. VALOR: R$ 54.000,00. VIGÊNCIA: 02/01/2024 À 01/01/2025.

PROCESSO 001/2021 – INEXIGIBILIDADE 001/2021. OBJETO: **C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**.** 3º ADITIVO: CONTRATADO: BRAZ & CASTELO BRANCO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 14.983.298/0001-01. VALOR: R$ 103.109,76. VIGÊNCIA: 11/01/2024 À 11/01/2025.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:776EB28A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL.

CONTRATADA: CIZA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EVENTOS LTDA

DO OBJETO: Contratação da Empresa Ciza Produções Artísticas, Culturais e Eventos Ltda para apresentação artística da dupla Rodrigo Lessa e Miguel nas festividades em comemoração ao Réveillon 2024 na Praça Matriz de Bandeira do Sul/MG, no dia 31 de dezembro de 2023 (domingo) às 21hrs30min.

DO VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 340 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.040 33.90.39.00 – Fonte 100 Saldo: R$ 30.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 05 de janeiro de 2024.

DA EXECUÇÃO: 31/12/2023.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no primeiro dia útil após a execução dos serviços e entrega da nota/fatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:B82FBE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL.

CONTRATADA: FABRÍCIO FLORES SOARES

DO OBJETO: Contratação da Empresa Fabrício Flores Soares para apresentação artística de Fabrício Flores Soares e banda nas festividades em comemoração ao Réveillon 2024 na Praça Matriz de Bandeira do Sul/MG, no dia 31 de dezembro de 2023 (domingo) às 23hrs30min.

DO VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 340 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.040 33.90.39.00 – Fonte 100 Saldo: R$ 30.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 05 de janeiro de 2024.

DA EXECUÇÃO: 31/12/2023.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no primeiro dia útil após a execução dos serviços e entrega da nota/fatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:4B894B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul.

CONTRATADA: NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda.

DO OBJETO: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo da vigência do Contrato, previsto na Cláusula Segunda do referido contrato e sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 18 de janeiro de 2024, conforme justificativa anexa a este Termo Aditivo.

DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:A3C133CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HOSPITAL DONA PAULINA DAMEN

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

É objeto deste aditivo o acréscimo do valor Convênio 003/2021, decorrente de chamamento público tem por objeto a Celebração de Convênio Com Entidade Dotada de Personalidade Jurídica de Direito Privado com Dispêndio Financeiro Municipal, conforme o Plano de Trabalho apresentado de forma detalhada e atualizada, descrevendo suficientemente, de forma quantitativa e qualitativa, o objeto proposto e justificativa aptas a modificação do plano de trabalho, alicerçado pelo Parecer Jurídico, diante do exposto acima, altera o valor mensal de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) mensal, que passa vigorar o valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Prorroga-se o prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 128 - Dotação: 0205.10.302.0005.2.015 33.90.30.00 – Fonte 1500

Ficha 631 – Dotação: 0205.10.302.0005.2.015 33.90.30.00 – Fonte 2621

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:D3C9D964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - Pregão Eletrônico nº 039/2023, Processo nº 152/2023. EMPRESA: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 08.206.867/0001-00. Valor: R$729.500,00. Vigência: 12 meses. Objeto: adesão ao Pregão Eletrônico n° 096/2022 do MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, sendo ATA DE REGISTRO DE PREÇO para aquisição de CAMINHÃO À DIESEL 6X4 PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, em atendimento ao Departamento Municipal de Infraestrutura atendimento à população do município.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:63A7A450

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Ratificação. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, torna pública a Ratificação de Dispensa de Licitação nº 49/2023. Objeto: para Contratação de empresa especializada em Prover alimentos de qualidade para a preparação de refeições festivas a serem distribuídas durante a ação de Natal Solidário no Município de Bela Vista de Minas, conforme solicitação. Empresa: Guilherme Ferreira Decorações e Eventos ltda. – CNPJ: 53.145.721/0001-56. Valor: R$ 17.495,00. Bela Vista de Minas 19 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Adjudicação. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, torna pública a Ratificação de Dispensa de Licitação nº 49/2023. Objeto: para Contratação de empresa especializada em Prover alimentos de qualidade para a preparação de refeições festivas a serem distribuídas durante a ação de Natal Solidário no Município de Bela Vista de Minas, conforme solicitação. Empresa: Guilherme Ferreira Decorações e Eventos ltda. – CNPJ: 53.145.721/0001-56. Valor: R$ 17.495,00. Bela Vista de Minas 19 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Homologação. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, torna pública a Ratificação de Dispensa de Licitação nº 49/2023. Objeto: para Contratação de empresa especializada em Prover alimentos de qualidade para a preparação de refeições festivas a serem distribuídas durante a ação de Natal Solidário no Município de Bela Vista de Minas, conforme solicitação. Empresa: Guilherme Ferreira Decorações e Eventos ltda. – CNPJ: 53.145.721/0001-56. Valor: R$ 17.495,00. Bela Vista de Minas 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:A36C8E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO OBJETO N° 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84/2023 - Pregão Eletrônico nº 026/2023, Processo nº 102/2023. EMPRESA: NEO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 27.313.181/0001-62. Justificativa: considerando a incompatibilidade do GLICOSÍMETRO PORTÁTIL fornecido pela empresa NEO HOSPITALAR da marca ABBOTT DIABETES CARE LIMITED com a TIRA REAGENTE (lote 01), conforme requisitado no Edital n°102/2023.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:C34B12F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 093/2023 - PROCESSO Nº 206/2023 – DISPENSA Nº 051/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOPROTEÇÃO. **CONTRATADA**: **RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.203.886/0001-88. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, com vigência de **01° de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024**. **ASSINATURA:** 19/12/2023.

Borda da Mata/MG, 19 de dezembro de 2023.

MAYSA MONTEIRO ROSA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4D6D5663

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 036/2023 - PROCESSO Nº 064/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL DE AULAS DE CAPOEIRA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **CONTRATADA**: **CARLOS RUFINO DE CARVALHO 96996358191**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.819.967/0001-75. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 09 (nove) meses, com vigência de **01° de janeiro de 2024 a 30 de setembro 2024**. **ASSINATURA:** 19/12/2023.

Borda da Mata/MG, 19 de dezembro de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E2A35890

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 027/2021 - DISPENSA Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – SISTEMA NA REDE MUNICIPAL - SISLAME**. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQ. E EXTENSÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 00.703.697/0001-67. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, ficando vigente por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURA:** 19/12/2023.

Borda da Mata/MG, 19 de dezembro de 2023.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME

Diretora da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8883C6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2023

OBJETO: Ata de registro de preço de fornecimento de medicamentos injetáveis. **CONTRATADA:** Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 01) DIAZEPAM 10MG AMP 2ML, para R$0,90 (noventa centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 20 de dezembro de 2023**. DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2023.

Borda da Mata/MG, 19 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9EC2DBD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

LIDI - LABORATORIO DE INVESTIGACOES E DIAGNOSTICOS. Perfazendo o valor total de R$ 402.032,50 (quatrocentos e dois mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 402.032,50 (quatrocentos e dois mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 337/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

Borda da Mata/MG, 19 de dezembro de 2023.

CAROLINA MENDES TROTTA

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 337/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 19 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ADEF6F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 388/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 388/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. **EMPRESA REGISTRADA:** LIDI - LABORATORIO DE INVESTIGACOES E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.411.583/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 402.032,50 (quatrocentos e dois mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/12/2023 a 19/12/2024.

Borda da Mata – MG, 19 de dezembro de 2023.

MAYSA MONTEIRO ROSA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:900D4B02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2021
DISPENA Nº 071/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 116/2021, referente ao Processo nº 191/2021 – Dispensa nº 071/2021 - entre o Município de Brazópolis e a empresa TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.295.648/0001-96, localizado a Rua João Hermenegildo, nº 219, bairro São Vicente, na cidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37502-004, nesse ato representado pelo Senhor Daycon Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 023.765.056-82 e portador do RG MG-8.379.568 SSP/MG. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula quarta referente ao contrato nº 116/2021, proveniente do Processo Licitatório nº 191/2021, na Modalidade Dispensa nº 071/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93, em função do memorando de solicitação nº 069/2023 encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, as quais passam a ter a seguinte redação: "CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA" 4.1- O presente Termo Aditivo terá a vigência de 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93". Assinado em 19/12/23. Brazópolis, 19/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:8E90195A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 157/2022, referente ao Processo nº 194/2022 – Tomada de Preços nº 009/2022 - entre o Município de Brazópolis e a empresa ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.562.174/0001-98, com sede na Rua Joaquim Vilas Boas dos Reis, nº 45, Bairro Centro, Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.524-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cassio Cesar Orsi Junho, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº. MG – 10.718.760, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.825.656-50. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contrato nº 157/2022, proveniente do Processo Licitatório nº 194/2022 Tomada de Preços nº 009/2022 e em função do memorando de solicitação nº 125/2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Governo, na qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - 5.1. O presente Termo Aditivo terá o início em 26/12/2023 a 26/06/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Termo, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93". Assinado em 19/12/23. Brazópolis, 19/12/2023. Carlos Alberto Morais - Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:A458E765

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO
134/2023 - PL 192/2023 PP 091/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 – Pregão Presencial nº 091/2023 - Processo Licitatório nº 192/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESIDUOS DE SAÚDE, ENVOLVENDO A COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE CLASSE A, B e E, CONSIDERADOS INFECTANTES PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. – Contratado: AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.774.904/0001-86, com sede na Rua Antônio Simão Mauad, nº 149, Sala 109, Bairro Centro, na cidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37500-180, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fábio Carvalho de Castro, brasileiro, portador do Registro Geral nº.M-9.211.281, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.239.686-60. Valor: R$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), sendo o valor de R$7,10 (sete reais e dez centavos)

por quilo coletado (quantidade anual estimada de 6.000Kg, sendo 500kg por mês). Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Brazópolis, 19/12/2023. Carlos Alberto Morais - Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:9D4ECCC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 006/2022, referente ao Processo nº 205/2022 – Tomada de Preços nº 010/2022 - entre o Município de Brazópolis e a empresa ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.562.174/0001-98, com sede na Rua Joaquim Vilas Boas dos Reis, nº 45, Bairro Centro, Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.524-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cassio Cesar Orsi Junho, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº. MG – 10.718.760, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.825.656-50. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contrato do contrato nº 006/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 205/2022, Tomada de Preços nº 010/2022, em função do memorando nº 126/2023 de solicitação apresentado pela Secretaria Municipal de Governo, com fundamento na Lei nº 8.666/93, na qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA; 5.1. O presente Termo Aditivo terá o início em 31/12/2023 a 30/06/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Termo, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/9". Assinado em 19/12/23. Brazópolis, 19/12/2023.
CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6906D141

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2020 DISPENSA Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 02/2020, referente ao Processo nº 008/2020 – Dispensa nº 002/2020 - entre o Município de Brazópolis e a CASA LAR TIA OLGUINHA - CLOL, CNPJ: 03.526.042/0001-59, estabelecida na Av. Dr. Carlos Piolli Filho, nº 965, Bairro: Alto da Gloria, no Município de Brazópolis, CEP: 37.530-000, representado neste ato pela sua Tesoureira Sra. Rosimar Ramos, brasileira, portadora do RG MG-10.772.527 SSP/MG e CPF: 919.527.196-15. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2020 e a alteração de valor proveniente do Processo Licitatório nº 008/2020 – Dispensa nº 002/2020, em função da justificativa apresentada e de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA : 6.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 31/12/2023 à 31/12/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. CLAUSULA OITAVA - DO VALOR: 8.1-O valor para o presente Contrato a ser pago a CONTRATADA será de R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) por cada criança/adolescente, atendida/acolhida na Casa Lar. 8.1.1- No mês em que não houver nenhuma criança/adolescente abrigada o Município não pagará nenhum valor a CONTRATADA. Assinado em 19/12/23. Brazópolis, 19/12/2023.
CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:ADEB4F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 197/2023 DISPENSA 061/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 061/2023 Processo Licitatório nº 197/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO "ZÉ GOTINHA E MARIA GOTINHA", PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO PELO SETOR DE IMUNIZAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratado: ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MAXIMA VIRTUAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.021.593/0001-99, localizado a Afonso Pena, nº 3.924, Sala 205, bairro Cruzeiro, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30130-009, nesse ato representada por Ana Cristina Meyer Pires Resende, inscrita no CPF sob o nº 036.574.546-40 e portadora do RG nº MG-10.448.078 PC/MG. Brazópolis, 19/12/2023. Carlos Alberto Morais - Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023 – Dispensa nº 061/2023 Processo Licitatório nº 197/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO "ZÉ GOTINHA E MARIA GOTINHA", PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO PELO SETOR DE IMUNIZAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratado: ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MAXIMA VIRTUAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.021.593/0001-99, localizado a Afonso Pena, nº 3.924, Sala 205, bairro Cruzeiro, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30130-009, nesse ato representada por Ana Cristina Meyer Pires Resende, inscrita no CPF sob o nº 036.574.546-40 e portadora do RG nº MG-10.448.078 PC/MG. Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), referente a aquisição de fantasia do "Zé Gotinha e Maria Gotinha", sendo:

Mascote Maria Gotinha composto por: uma cabeça, um macacão com enchimento, uma saia e um laço, um par de luvas, e um par de sapatos, tamanho adulto G, veste aproximadamente um adulto de 1,8m, de pele sintética com cabeça estruturada em entretela com formato arredondado tronco cônico, macacão confeccionado em pele sintética com zíper nas costas, cor branca. Deve possuir estruturas compostas por materiais especiais (espumas e armados) que permitem que as mesmas tenham durabilidade prolongada e efeitos visuais chamativos, possibilitando uma comunicação com o público infantil, bem como os demais públicos envolvidos nos diversos eventos, pelo valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Mascote Zé Gotinha composto por: uma cabeça, um macacão com enchimento, um par de luvas, e um par de sapatos, tamanho adulto G, veste aproximadamente um adulto de 1,8m, de pele sintética com cabeça estruturada em entretela com formato arredondado tronco cônico, macacão confeccionado em pele sintética com zíper nas costas, cor branca. Deve possuir estruturas compostas por materiais especiais (espumas e armados) que permitem que as mesmas tenham durabilidade prolongada e efeitos visuais chamativos, possibilitando uma comunicação lúdica eficiente com o público infantil, bem como os demais públicos envolvidos nos diversos eventos, pelo valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Vigência: 19/12/2023 a 18/06/2023. Brazópolis, 19/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:2D770339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Concurso Público 012021:

CONCURSO PÚBLICO 01/2021.

CARGO: Assistente de Administração

Nome: Edmilson Marcos da Silva

CARGO: Professor de Educação Básica I

Nome: Liese de Oliveira Luz

O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 19 de Dezembro de 2023

AILTON PEREIRA GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:68E0272D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 47/2023

PORTARIA N.º 0047-2023

"Estabelece recesso administrativo na Câmara Municipal de Cambuí-MG no período de 26 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024."

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 – o Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso dos serviços administrativos na Câmara Municipal de Cambuí, no período do dia 26 de dezembro de 2023 ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí - MG, 18 de dezembro de 2023.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS

Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO

Vice-Presidente

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES

Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:56DBAA42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Processo Adm: Nº 352/2023

Objeto:O objeto da presente licitação consiste na produção e impressão de material gráfico para a divulgação das rotas turísticas de Cambuquira.

Empresas vencedoras valor total: R$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais):**TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOL. GRÁFICAS LTDA-EPP** com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

CAMBUQUIRA - MG, 19 de dezembro de 2023.

ALANN SANTANA BATISTA

Condutor de Processos

V Termo Aditivo ao contrato n°058/2020 advindo do Processo Administrativo Licitatório n°169/2020 – Pregão Eletrônico 021/2020. **Empresa: Target Consultorias e Soluções Eireli.** Valor: R$ 64.801,44(Sessenta e quatro mil oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos). **Prazo de vigência**: 30/12/2023 a 30/12/2024. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

IV Termo Aditivo ao contrato de locação n°079/2020 do imóvel situado na Avenida Nossa Senhora do Rosário, n° 27, bairro Lavra destinado ao funcionamento da empresa Felipe Tadeu Araújo Borges advindo do Processo Administrativo Licitatório n°337/2020 – Dispensa de Licitação n° 215. **Locador: José Afonso da Silva Lemes.** Valor: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Prazo de vigência:** 31/12/2023 a 31/12/2024. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

III Termo Aditivo ao contrato n° 044/2021 Processo Administrativo Licitatório n° 170/2021, Dispensa de Licitação n° 111/2021. Empresa: Associação Mineira dos Municípios - Valor R$2.235,00(Dois mil duzentos e trinta e cinco reais). Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS

Presidente da CPL

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:F0C1D779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 0141/2023

Torna público extrato do contr. 0141/2023, Proc. 091/2023, Adesão 009/2023. Objeto: Aquisição de ônibus urbano escolar acessível piso alto-zero km mínimo 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, em cumprimento ao convênio de saída nº 1261000464/2023/SEE mediante adesão a ata de registro de preços nº 028/2023, pregão eletrônico 012/2023, processo licitatório nº 037/2023 realizado pelo CIMAMS – Consorcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira da Sudene. Contratado VOLARE Veículos LTDA CNPJ: 16.865.089/0001-99 Vlr: R$; 449.499,00 Vig: 20/12/2023 a 19/06/2024,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:3FC96674

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
RATIFICAÇÃO PROCESSO 101/2023, INEXIGIBILIDADE 28/2023.

O município de Campo Azul, em cumprimento ao art. 26 da Lei 8666/93, torna público a ratificação em 19/12/2023 do processo 101/2023, inexigibilidade 28/2023, objeto: Contratação de show artístico musical com banda PISADINHA DO VAQUEIRO para apresentação de show musical no dia 19 de janeiro de 2024 , 27º ANIVERSARIO DE CAMPO AZUL E FESTA DOS CAMPOAZULENSE AUSENTES. Favorecido: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP, CNPJ 27.221.155/0001-04. Valor R$ 110.000,00.

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:F03B65E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 125/2023 - DISPENSA 54 /2023-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MISTRAR PALESTRAS PARA NA

ÁREA DA SAÚDE COM DIVERSOS TEMAS, TAIS COMO: LGBTQIA+, MOTIVACIONAL PARA FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE E IMPORTÂNCIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO. Contratados: TRIANGULO MULTIPROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.979.549/0001-35, contrato nº288 / 2023: R$15.000,00. Data da assinatura: 18/12/2023. Vigência: 18/12/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –

Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:D3DF167C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.486, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratifica, na forma do art. 12 da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, a extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura – CIDESI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei ratifica a extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura – CIDESI, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º A extinção de que trata esta Lei observará as providências deliberadas na Assembleia Geral Ordinária, de natureza conjunta, realizada em 26 de janeiro de 2023 pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura – CIDESI.

Art. 3º Fica igualmente ratificada a deliberação de que o Consórcio Multifinalitário CIS-Verde receba recursos financeiros no Exercício de 2023, mediante contrato de rateio, para quitar obrigações assumidas e que não puderam ser regularmente processadas e adimplidas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura – CIDESI, ora em processo de extinção.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Lei Municipal nº. 1.306, de 02 de outubro de 2014;

II - a Lei Municipal nº. 1.311, de 04 de março de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 20 de dezembro de 2023.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:81FBA133

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 168

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamento de sonorização de pequeno porte e apresentações artísticas locais, conforme especificações constantes no Termo de Referência em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2023

ADJUDICAÇÃO: 18/12/2023

HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2023

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ROMERIQUE DA SILVA SAMPAIO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.484.841/0001-57.

VALOR GLOBAL: R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2023 à 18/12/2024.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:C30A8DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 167

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, expediente, papelaria e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2023

ADJUDICAÇÃO: 19/12/2023

HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.222.018/0001-63 e **ITAMAR RAIMUNDO LIMA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.787.437/0001-20.

VALOR GLOBAL: R$ 1.065.187,53 (hum milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 19/12/2023 à 19/12/2024.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:76C0EE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 192, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga prazos para conclusão de Sindicância Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicados à matéria;

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente Disciplinar, informando o esgotamento de prazos para apuração na Sindicância Disciplinar nº. 001/2023, sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução;

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo às investigações;

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas para prorrogação dos prazos, se encontra a necessidade de análise do material probatório já colhido e da coleta de mais elementos de prova;

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão Sindicância Disciplinar nº. 001/2023, instaurada pela Portaria nº. 187, de 20 de dezembro de 2023, em inteligência ao § 1º do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015.

Art. 2º Havendo necessidade, os servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 3º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 20 de dezembro de 2023.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:014B986D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 97/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **5º Termo Aditivo ao Contrato N.° 97/2021. Processo de Licitação n° 090/2021, Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2021**. **OBJETO:** O presente Credenciamento tem como objetivo credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS/Carmo do Paranaíba e municípios referenciados, para realização de exames de apoio diagnostico laboratorial em citologia, de acordo com escala quinzenal previamente elaborada e fiscalizada pela Secretai Municipal de Saúde e por demanda referenciada do próprio SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: LABORVIDA S/C LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 00.553.450/0001-01**. **Objeto do Termo Aditivo:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **R$20.262,40 (vinte mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido N.° 1.801/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 11/12/2023. Carmo do Paranaíba, Carmo do Paranaíba, 11 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:94BCDAD1

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SÉTIMA TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°30/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 E CONCORRÊNCIA N°001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Sétima Termo Aditivo ao Contrato n.°30/2022. Processo Licitatório nº 003/2022 e Concorrência n°001/2022. OBJETO**: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção do Mercado do Produtor, no Município de Carmo do Paranaíba, de acordo com CONVÊNIO MAPA nº 908706/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CONTRATADO: **CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA,** CNPJ nº 11.479.422/0001-08. **Objeto do Termo Aditivo**: Este aditamento aumentará a vigência do contrato, estendendo-se seu prazo por mais 60 (sessenta) dias que será até **18/02/2024** , sendo necessário conforme justificado no pedido n.°1084 /2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:14/12/2023. Carmo do Paranaíba, 14 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EADF630A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP nº. 027/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado,

publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da em ARP n.º 027/2023**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **06/11/2023** e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador - MG, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES

Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

ARP nº. 027/2023

Processo nº.173/2023

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 011/2023

Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, EM CHIADOR, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Detentor do Registro: LUAM SILVA MARQUES; CNPJ 44.358.351/0001-44

Representante Legal: Luam Silva Marques – Empresário Individual.

Valor Total da ARP: R$ 140.800,00 (R$ 17,60/refeição).

Assinatura: 6 de novembro de 2023.

Vigência:06/11/2023 a 05/11/2024

Chiador – MG, 6 de novembro de 2023

RODRIGO RESENDE RESENDES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:69A632EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 177/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 177/2023**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **20/11/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 19 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS

Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 177/2023

Processo nº. 174/2023

Dispensa (Chamada Pública) nº. 107/2023

Chamada Pública nº. 001/2023

Fundamento: Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações dada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS OU, AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E NAS RESOLUÇÕES FNDE/ CD Nº 26/2013 E Nº 04/2015.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos - Prefeito

Contratado: VALÉRIA BRASIL MAGIOLO DE ALMEIDA, CPF N° 094.241.666-05.

Representante Legal: A própria.

Valor do Contrato: R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).

Assinatura: 21 de novembro de 2023.

Vigência:21/11//2023 a 31/12/2023.

Chiador – MG, 21 de novembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:95655A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP nº. 028/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 028/2023**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **27/11/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES

Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

ARP nº. 028/2023

Processo nº.176/2023

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 012/2023

Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Detentor do Registro: empresa J.R.T. DE SOUZA LTDA, CNPJ n. 41.623.499/0001-70.

Representante Legal: JAQUELINE ROCHA TELES DE SOUZA – Empresária Individual.

Valor Total da ARP: R$ 199.055,08.

Assinatura: 27 de novembro de 2023.

Vigência:27/11/2023 a 26/02/2024

Chiador – MG, 27 de novembro de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:055A4A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP nº. 029/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 029/2023**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **29/11/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador - MG, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES

Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 029/2023

Processo nº. 179/2023

Pregão Presencial (SRP) nº. 034/2023

Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), COM CONDUTOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG

Signatário: Itibere Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Detentor do Registro: TERPLAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI ME - CNPJ: 18.331.963/0001-33.

Representante Legal: Taiany da Silva Quadrelli.

Valor Total Registrado: R$ 67.780,00.

Assinatura: 29 de novembro de 2023.

Vigência: 29/11/2023 a 31/12/2023.

Chiador – MG, 29 de novembro de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F9CD08A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 178/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 178/2023**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **22/11/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 19 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS

Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 178/2023

Processo nº. 182/2023

Dispensa nº. 111/2023

Fundamento: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO (EMERGENCIAL) DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTÇÃO DO VÍRUS DA DENGUE.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.343.029/0001-90

Representante Legal: JOSÉ MARCOS SZUSTER.

Valor do Contrato: R$ R$ 33.140,00

Assinatura: 22 de novembro de 2023.

Vigência:22/11/2023 a 21/12/2023.

Chiador – MG, 22 de novembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:4BBDE4A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 179/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 179/2023**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **22/11/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador - MG, 19 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS

Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 179/2023

Processo nº. 183/2023

Dispensa nº. 112/2023

Fundamento: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO (EMERGENCIAL) DE AR-CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO EM SALA DE VACINA – UBS SAPUCAIA DE MINAS.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA. CNPJ: 42.098.167/0001-87

Representante Legal: Guilherme Lovaglio Ribeiro– Empresário.

Valor do Contrato: R$ 2.750,00.

Assinatura: 22 de novembro de 2023.

Vigência:22/11/2023 a 21/12/2023.

Chiador – MG, 22 de novembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:AA15D785

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 180/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que

se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 180/2023**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **24/11/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 19 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS

Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 180/2023

Processo nº. 184/2023

Dispensa nº. 113/2023

Fundamento: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORENCIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO (EMERGENCIAL) DOS POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE PENHA LONGA E PARADA BRAGA.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: M.A.R. NEVES SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ n. 09.432.132/0001-67.

Representante Legal: Marcelo Pimentel Neves – Sócio.

Valor do Contrato: R$ R$ 22.031,00 (Vinte e dois mil e trinta e um real).

Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Vigência:24/11/2023 a 23/12/2023.

Chiador – MG, 24 de novembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6CF5A553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 068/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 068/2021

Nº do Termo Aditivo: 10º (décimo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:058/2021

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 045/2021

Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2021

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 14.599.453/0001-90

Objeto: Aditivo de contrato com empresa especializada para implantação de sistema de apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF para a Prefeitura Municipal de Coimbra, junto à Secretaria de

Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais, com a prestação de todos os serviços correlatos necessários à essa finalidade.

Data de Assinatura: 19/12/2023

Vigência do aditamento: 19/12/2023 a 19/03/2023

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:9DDB0F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 046/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, o**SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, SecretáriaMunicipal deEducação.**

FORNECEDOR:MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA, **CNPJ:** 38.296.014/0001-77.

OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARACOSTURAE CONFECÇÃO DE ARTESANATOS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPALDE CONFINS/MG,."

VALOR TOTAL: R$ 15.280,40 (Quinze mil, duzento e oitenta reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA:15/12/2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

SIGNATÁRIOS:

PELA ÓRGÃO GESTOR: SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus,** e pela SecretáriaMunicipal deEducação**, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**

PELOFORNECEDOR:Marcelo Costa Pereira Da SilvaCPF: 060.755.866-01 e **RG:** MG 13394100 SSP/MG.

DATA DA PUBLICAÇÃO:20/12/2023

LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C29B22B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 046/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, o**SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, SecretáriaMunicipal deEducação.**

FORNECEDOR:M&C VAREJO LTDA,CNPJ: 20.267.071/0001-62.

OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARACOSTURAE CONFECÇÃO DE ARTESANATOS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPALDE CONFINS/MG,."

VALOR TOTAL: R$ 3.426,00 (Três mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

DATA DE ASSINATURA:15/12/2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

SIGNATÁRIOS:

PELA ÓRGÃO GESTOR: SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus,** e pela SecretáriaMunicipal deEducação**, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**

PELOFORNECEDOR:Natália Rodrigues Gonçalves XavierCPF: 134.222.446-97 e **RG:** MG- 22.758.395 SSP/MG /**André Emidio de OliveiraCPF:** 138.444.236-19 e **RG:** MG- 20.567.808 SSP/MG.

DATA DA PUBLICAÇÃO:20/12/2023

LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:63915F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 17 de janeiro de 2024 ás 09:00 hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 057/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E HIGIENE.** O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br**)**. A abertura será às 09:00 hs do dia 17 de janeiro de 2024, na Plataforma do Licitar digital. Tel. de contato (31) 3665-7829.
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:626E3AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 044/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **Secretário Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR:OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA,**CNPJ:** 46.388.826/0001-70.

OBJETO:‘’REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.”

VALOR TOTAL: R$ 3.296,00 (Três mil, duzentos e noventa e seis reais).

DATA DE ASSINATURA:30/11/2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

SIGNATÁRIOS:

PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**

PELOFORNECEDOR:Renata Ushikoshi Soares Pinheiro - rg:206.866.836-0 SSP/BA - **CPF:** 165.852.278-83 /**Rodrigo Ferreira Luiz- RG:**32.047.025-8 - **CPF:** 278.076.288-80

DATA DA PUBLICAÇÃO:20/12/2023

LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:94E19CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 202/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório nº**052/2023 modalidade** Dispensa de Licitação, tem por justo e contrato o que se segue:

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo**SecretáriaMunicipal deMeio Ambiente.**

CONTRATADA: CNT AMBIENTAL EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ**01.444.384/0001-02.

OBJETO: “CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, NOS TERMOS DOPROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023, HOMOLOGADO EM FAVOR DA‘’CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ANÁLISE DE PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA, PARA ATENDIMENTO AO TAC 01/2019 REFERENTE AO PLANO DE MONITORAMENTO DA LAGOA JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA’’’.

DATA DE ASSINATURA:11/12/2023

VALOR TOTAL:R$ 2.418,00 (Dois mil, quatrocentos e dezoito reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato seráinicialmente de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura,podendo ser prorrogado, observado o art 57 da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal deMeio Ambiente,**Sra.Flávia Zehuri Santos Canuto Bueno.**

PELA CONTRATADA:**Sr. MarcosAntonio de AndradeCPF:** 562.155.416-72 e documento de Identidade nº 53.307-D, CREA/MG,

/ **Sr. Tarso Carvalho de Rezende CPF:** 968.188.326-87 e **RG:** M 5.521.157 SSP/MG.

DATA DA PUBLICAÇÃO:20/12/2023

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:37333315

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 204/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório nº**082/2023 modalidade** Concorrência Pública, nº **001/2023**tem por justo e contrato o que se segue:

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**,e pela **Secretária Municipal de Administração.**

CONTRATADA:JOÃO VICTOR GONÇALVES DA SILVAinscritono**CPF 100.348.476-00.**

OBJETO: "OBJETO AOUTORGA DA PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADO A PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, COMPREENDIDO DE 05 (CINCO) ESPAÇOS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NASPRAÇAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIODE CONFINS, PARA FINSDEINSTALAÇÃO DE LANCHONETES, BARESE SERVIÇOS CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".

DATA DE ASSINATURA:12/12/2023

VALOR TOTAL:R$ 48.174,00 (Quarenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de **05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do contrato e mediante recebimento por escrito doTERMODE PERMISSÃOde Uso Precário de Imóvel, a título oneroso, de espaço físico, podendo ser prorrogado por igual período.

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza** e pela Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**

PELA CONTRATADA:**JOÃO VICTOR GONÇALVES DA SILVA**inscritono**CPF 100.348.476-00.**

DATA DA PUBLICAÇÃO:20/12/2023

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:2816C8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 206/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório nº**015/2023 modalidade Adesão à Ata de Registro de Preço**, nº **015/2023**tem por justo e contrato o que se segue:

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo**Secretário Municipal de Saúde.**

CONTRATADA:REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no **CNPJ**sob o nº **30.260.538/0001-04.**

OBJETO: "RATIFICADA EM FAVOR DA "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 014/2023, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O CISREC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E A EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI SOB CNPJ 30.260.538/0001- 04 COMODETENTORA DA ATA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA POR INTERMÉDIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CONFINS/MG''.

DATA DE ASSINATURA:19/12/2023

VALOR TOTAL:R$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil, e quinhentos reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Temo Aditivo, nos termos do §1º do artigo 57, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**

PELA CONTRATADA:**SR.SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, **CPF**nº 039.457.331-54 e RG 4901708 SSP-GO.

DATA DA PUBLICAÇÃO:20/12/2023

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B0184A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 049/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia**12 de JANEIRO de 2024ás 09:00 hs,**Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS INCLUINDO LAVAGEM E PASSAGEM.** O edital em sua integra poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br**)**. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -

Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1618904D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Confins/MG comunica que realizará nodia 23 de janeiro de 2024 ás 09:00 hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 056/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM E SEM GARÇOM, FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCHES.** O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br**)**. A abertura será às 09:00 hs do dia23 dejaneiro de 2024, na Plataforma do Licitar digital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA-

Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:2EA04FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 128/2023, DISPENSA N° 051/2023

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 128/2023, Dispensa n° 051/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Jucimara Jeremias 05443138600 CNPJ 31.852.039/0001-41**. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reestruturação da rede de dados, implantação de cabeamento estruturado para a rede de dados, incluindo a remoção de quaisquer materiais, conectores e cabos de rede antigos, como também o fornecimento e instalação de cabos, conectores RJ-45 e materiais novos necessários, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais). Ratificado em 14/12/2023. José Odair da Silva - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:7F4EA53A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 291/2023 – Pregão Presencial nº 078/2023 – Registro de Preço. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Locação de Contêineres de Banheiros e Locação de Tendas, com montagem e desmontagem pelo fornecedor, para realização de eventos diversos do município, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Entrega e abertura dos envelopes no dia 05/04/2024 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 15 de dezembro de 2023 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –

Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:C7C2D935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 134/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 134/2023 – Pregão Presencial nº054/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **08** de **janeiro** de **2024**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:3AD4C1D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 095/2023, na data de 10/01/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 155/2023, visando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de botina para serviço que possua solado de borracha, para atender a demanda em especial da Secretaria Municipal de Obra, tudo em conformidade com os detalhes descritos e especificados no anexo I do Edital. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG ou pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 14/12/2023 –

MARINA LOPES PAULO –

Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:2A949989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – Pregão Presencial nº 096/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 096/2023, na data de15/01/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 157/2023, visando o Registro de Preço para futuras aquisições de peças de reposição Originais, Genuínas ou Legítimas para manutenção preventiva e corretiva de motocicletas descritas e especificadas no anexo I, pertencentes a frota da prefeitura municipal de Ervália/MG, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, tudo em conformidade com os detalhes descritos e especificados no Edital. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG ou pelo telefone (32) 3554-1124, Ervália/MG, 19/12/2023 –

MARINA LOPES PAULO –

Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:90F23432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 155/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2023

INEXIGILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 017/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada para prestação de serviços médicos no Centro de Saúde Santa Cruz, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

CONTRATANTE: Município de Franciscópolis/MG

CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

EMPRESA CONTRATADA: MEDKA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.046.209/0001-52

VALOR: R$434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023

VIGÊNCIA: 19/12/2024

Franciscópolis, 19 de dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:CE55817E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 091/2023, na modalidade Tomada de Preços n.º 010/2023, com objetivo da **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a pavimentação em pré-**

moldado em concreto e infraestrutura na Rua José Pinheiro, neste município, **em atendimento ao Plano de Trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais**, sob regime de empreita por preço global, houve por bem deliberar vencedora a empresa **CUPIM AÇO LTDA,** inscrita no CNPJ 23.791.469/0001-91, **HOMOLOGANDO** à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que a Adjudicatária venceu a licitação, e nos termos da ata de sessão de julgamento.

EMPRESA VENCEDORA: CUPIM AÇO LTDA, inscrita no CNPJ 23.791.469/000191.

VALOR: R$559.990,26 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais, vinte e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 19 de dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:47C83E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º: 156/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.

CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: CUPIM AÇO LTDA

CNPJ: 23.791.469/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a pavimentação em pré-moldado em concreto e infraestrutura na Rua José Pinheiro, neste município, **em atendimento ao Plano de Trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais.**

VALOR GLOBAL: R$559.990,26 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais, vinte e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

VIGENCIA: 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviços.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:88629662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI 813/2023

LEI Nº 813, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Inimutaba - CMDE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Inimutaba - CMDE, órgão colegiado consultivo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de Inimutaba.

Parágrafo único. O CMDE é uma instância colegiada, paritária e trissetorial, composta por representantes do Poder Público, da indústria local, comércio e serviços, e de produtores rurais, que atua no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico do Município de Inimutaba.

Art. 2º O CMDE, visando o cumprimento de sua finalidade, terá as seguintes competências:

I - Acompanhar e monitorar a atuação do Poder Executivo Municipal, no que tange às políticas públicas de desenvolvimento econômico e à aplicação dos recursos públicos consignados no orçamento do Município, para essa finalidade;

II - Promover e realizar seminários e conferências de desenvolvimento econômico;

III - Executar, monitorar e avaliar as ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, os impactos dessas ações no desenvolvimento do Município;

IV - Elaborar e propor políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico do Município de Inimutaba;

V - Mobilizar e articular a sociedade civil, incluindo as instituições de ensino público e privado, os poderes públicos constituídos e o setor empresarial;

VI - Propor ações, programas e projetos previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico para serem inseridos no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA do Município;

VII - Implementar programas voltados ao fortalecimento da cultura e educação empreendedora no Município;

VIII - Atuar na melhoria do ambiente de negócios no Município, com uma atenção especial às questões relacionadas à desburocratização e simplificação de processos e procedimentos;

IX - Dar orientação e suporte ao agente de desenvolvimento e da Sala Mineira do Empreendedor;

X - Monitorar e estimular a adoção de medidas que favoreçam os pequenos negócios locais nas compras públicas governamentais;

XI - Priorizar a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público nas questões relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento econômico;

XII - Compatibilizar as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento econômico e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XIII - Estimular a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, tanto no meio urbano, quanto rural;

XIV - Articular com outros municípios, visando à elaboração, qualificação e implementação dos planos regionais de desenvolvimento econômico;

XV - Integrar as políticas públicas de desenvolvimento econômico, com as ações voltadas à preservação e proteção do meio ambiente, do desenvolvimento social e da educação;

XVI - Atuar no fortalecimento da economia local e na atração de investimentos para o Município;

XVII - Apoiar ações relacionadas à pesquisa científica, inovação e ao desenvolvimento tecnológico, capazes de potencializar a economia do Município;

XVIII - Analisar os pedidos de doação ou concessão de uso de áreas localizadas no Município, destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços, bem como outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o fortalecimento da economia local;

XIX - Deliberar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE;

XX - Priorizar as iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, promovendo a justiça social e o meio ambiente e construindo parcerias no âmbito municipal e regional.

Art. 3º O CMDE será composto da seguinte forma:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria Executiva.

Art. 4º O Presidente do CMDE será escolhido dentre um de seus membros, mediante votação.

§ 1º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Inimutaba - CMDE:

I - Representar e coordenar o Conselho;

II - Determinar a pauta das reuniões e dirigi-las, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;

III - Submeter à apreciação dos demais conselheiros os assuntos e propostas que dependam de decisão do CMDE;

IV - Resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;

V - Emitir voto de qualidade;

VI - Proclamar o resultado das votações;

VII - Prestar informações relativas ao CMDE;

VIII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do CMDE.

§ 2º O mandato do Presidente do CMDE será de dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º Ao Vice-presidente do CMDE compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 6º A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo e executivo do CMDE, sem direito a voto.

§ 1º A Secretaria Executiva será coordenada por um Secretário Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, indicado pelo Prefeito.

§ 2º Compete à Secretaria Executiva:

I - Preparar as reuniões do CMDE, incluindo convites com pauta, informes de correspondências recebidas e enviadas;

II - Acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente e ao Vice-presidente e demais membros;

III - Manter os serviços administrativos e de arquivo do CMDE atualizados e em ordem;

IV - Fornecer informações a outras instituições conselheiras, mediante autorização do Presidente;

V - Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do CMDE, sobre assuntos administrativos;

VI - Receber informações de outros órgãos, de interesse do CMDE e transmiti-las ao Presidente.

Art. 7º O CMDE poderá instituir câmaras técnicas em áreas relacionadas à sua finalidade, bem como recorrer a profissionais e instituições em assuntos de interesse econômico e social.

Art. 8º O CMDE será composto por 6 (seis) membros, da seguinte forma:

I - 2 (dois) representantes do Poder Público;

II - 2 (dois) representantes da indústria local, comércio e serviços;

III - 2 (dois) representantes de produtores rurais.

§ 1º Cada membro do Conselho terá um suplente.

§ 2º Os membros do CMDE e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, por meio de decreto, respeitadas as indicações previstas neste artigo.

§ 3º O mandato dos membros do CMDE será de dois anos, permitida a recondução, uma única vez, por igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 9º A função de membro do CMDE não será remunerada, e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 10 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, pelo Prefeito ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º Nas deliberações do CMDE, cada conselheiro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente apenas o direito ao voto de qualidade.

§ 2º As decisões do CMDE serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros, com exceção dos casos previstos no Regimento Interno.

§ 3º O quórum mínimo para a realização das reuniões será o da maioria simples de seus membros presentes.

Art. 11 A organização e o funcionamento do CMDE serão disciplinados em Regimento Interno, aprovado pela maioria simples dos seus membros, e mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Inimutaba - FMDE, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas de desenvolvimento do município.

Art. 13 O FMDE é constituído por:

I - dotações do Orçamento Geral do Município;

II - repasses e transferências de recursos de fundos federais e estaduais;

III - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMDE;

IV - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de desenvolvimento;

V - contribuições e dotações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

VI - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMDE;

VII - Multas, eventos, receitas diversas e outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 14 O FMDE ficará vinculado diretamente ao órgão municipal de assistência e desenvolvimento social tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no "Plano de Ação e de Aplicação", aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE.

§ 1º Os recursos do FMDE serão administrados pelo órgão municipal de assistência e desenvolvimento social, e movimentados pelo poder público municipal, por meio do órgão gestor de administração e planejamento sob a orientação, deliberação e fiscalização do CMDE.

§ 2º Caberá ao órgão gestor de administração e planejamento manter os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e fará a tomada de contas dos recursos aplicados.

Art. 15 Os recursos do FMDE serão aplicados prioritariamente em programas e ações que tenham finalidades vinculadas às linhas de ação da política de municipal de desenvolvimento econômico.

Art. 16 Na hipótese de extinção do FMDE, seu patrimônio será revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 18 de dezembro de 2023.

EMERSOMM DANEZZI

Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:C11EEC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 258/2023

DECRETO Nº 258, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência (SE), nas áreas do Município de Inimutaba, afetadas pela estiagem prolongada.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, I, *g* c/c art. 107, § 4º, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando o disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020;

Considerando que a estiagem prolongada em todo o território do Município de Inimutaba tem causado danos humanos, materiais, ambientais e, consequentemente, prejuízos econômicos e sociais, em

especial, à agricultura e pecuária, contribuindo para o desabastecimento de água, principalmente nas áreas rurais;

Considerando que, apesar das ações adotadas pelo Município, há necessidade de atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta às situações de anormalidade e;

Considerando disposto no parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Inimutaba;

DECRETA:

Art. 1º Fica decreta Situação de Emergência (SE), em todo o território do Município de Inimutaba, em decorrência da estiagem prolongada, para adoção de medidas administrativas excepcionais e imediatas de socorro e assistência à população atingida.

Parágrafo único. A Situação de Emergência de que trata o *caput* terá prazo máximo de 180 dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização dos integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Inimutaba para prestar apoio à população atingida, em articulação com as secretarias municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 18 de dezembro de 2023.

EMERSOMM DANEZZI

Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:2CF20C70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Termo de RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa 12/2023 nos termos do Art. 24 inciso II, referente a Contratação de empresa para publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União - DOU e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DO, a favor CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ 12.251.837/0001-92, valor global de R$ 15.900,00. Rubrica orçamentária – Ficha 59. Data 19/12/2023.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:A926CA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Extrato de Contrato n. 55/2023 da Dispensa 12/2023 nos termos do Art. 24 inciso II, referente a Contratação de empresa para publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União - DOU e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DO, a favor CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ 12.251.837/0001-92, valor global de R$ 15.900,00. Data 19/12/2023. Vigência até 31/12/2024.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:4947D2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Edital de Premiação 01/2023

objeto: O Município de Jampruca, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se fará realizar CHAMADA PÚBLICA para Premiação da Lei Paulo Gustavo, para recebimento de PROJETOS DE INTERESSADOS, tudo em conformidade com a legislação federal Decreto 11453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento a cultura; art.6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº11.525/2023 e da IN 05/2023. A propostas poderão ser apresentadas entre os dias 20/12/2023 a 27/12/2023, na sede da Prefeitura situada à Praça Jorge Agostinho, 56, email meioambientejampruca@gmail.com.

ADELSO FERREIRA DA SILVA –

Secretario Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:4E87F3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Edital de Premiação 02/2023

objeto: O Município de Jampruca, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se fará realizar CHAMADA PÚBLICA para Premiação da Lei Paulo Gustavo, para recebimento de PROJETOS DE INTERESSADOS, tudo em

conformidade com a legislação federal Decreto 11453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento a cultura; art.6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº11.525/2023 e da IN 05/2023. A propostas poderão ser apresentadas entre os dias 20/12/2023 a 27/12/2023, na sede da Prefeitura situada à Praça Jorge Agostinho, 56, email meioambientejampruca@gmail.com.

ADELSO FERREIRA DA SILVA –

Secretario Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:CE485A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 3º Termo Aditivo - Processo nº 01/2021, pregão Nº 01/2021. Contratado F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ 21.490.256/0001-02. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com início em 01/01/2024 a 31/12/2024, referente a Prestação de serviços de apoio administrativo. Base legal 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93. Valor global do aditamento R$ 70.800,00. Data 19/12/2023.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:3D7103F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 3º Termo Aditivo - Processo nº 02/2021, Inexigibilidade Nº 01/2021. Contratado LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA ME, CNPJ 10.599.583/0001-72. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com início em 01/01/2024 a 31/12/2024, referente a Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil. Base legal 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93. Valor global do aditamento R$ 114.000,00. Data 19/12/2023.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:10E8CEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 2º Termo Aditivo - Processo nº 72/2021, Inexigibilidade 06/2021. Contratado WESLEY PAULO DE FARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 18.018.567/0001-50. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com início em 01/01/2024 até 31/12/2024, referente a serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica ao Município de Jampruca/MG, consistente em elaboração de projetos de leis, orientação procedimental à Comissão Permanente de Licitação, consultoria em casos de alta complexidade junto a Chefe do Poder Executivo Municipal e Secretariado, acompanhamento dos processos administrativos disciplinares, acompanhamento dos processos judiciais de alta complexidade, tais como, ações civis públicas, ação popular, mandados de segurança, bem como acompanhamento de processos que tramitam junto tribunal de contas. Base legal 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93. Valor global do aditamento R$ 92.400,00 (noventa e dois mil quatrocentos reais). Data 19/12/2023.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:F92C75DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 032/2018

Processo Licitatório nº 048/2018. Objeto:Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação De Serviços De Hospedagem com alimentação, a usuários carentes e/ou acompanhantes que se deslocam para tratamento na cidade de Belo Horizonte. Firmam o presente 7º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 029/2019 com vigência de01/01/2024 à 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO

Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:79C0592C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 001/2022

Processo Licitatório nº 004/2022. Objeto: Prestação de Serviços na área da Saúde especificados na Tabela de Serviços de Saúde. Firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 005/2022 com vigência de 01/01/2024 à 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO

Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Jorge Cunha Melo
Código Identificador:3657AF5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

OBJETO: a seleção de interessados em apresentar propostas para viabilizar a realização do evento "Réveillon 2023/2024" contribuindo com a aquisição de insumos.

DATA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO: no dia 26 de novembro de 2023.

Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 19 de novembro de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:BAADFF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DOCONTRATO 130/2021

Extrato de Termo aditivos de contratos: 20 Aditivo;

Contrato n0 130/2021

PROCESSO: 163/2022

Contratado (a): **Wilian Eustáquio dos Santos**

Vigência do dia **27 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024;**

Lagoa Formosa-MG, 19 de novembro de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:36186957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 176/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 086/2023

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 176/2023, Dispensa de Licitação nº 086/2023**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO REVEILLON 2024, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.**

PAULO ELIAS RODRIGUES

Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 153/2023

Processo Licitatório nº 176/2023, Dispensa de Licitação nº 086/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **COMERCIAL FIRE FEST LTDA, CNPJ nº: 06.146.272/0001-80, localizada à Rua Benícia Batista Braga, 245, Bairro São Lucas, Santo Antônio do Monte/MG, CEP: 35560-000**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO REVEILLON 2024, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.**

Valor Global:**R$7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).**

Vigência:De 19/12/2023 a 31/12/2023.

Lassance/MG, 19 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES

Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9C384AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 238/2023 - CHAMADA PÚBLICA 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PUBLICA Nº 03/2023 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna pública a publicação do processo licitatório n° 238/2023 na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023, que acontecerá no dia **15/01/2024** para a Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano leitvo de 2024. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 20/12/2023.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.

Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:6E9D68C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 247/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 37/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 247/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCAL Nº 37/2023, que acontecerá no dia **08/01/2024**. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustível para uso da frota de veículos, máquinas e equipamentos do município e conveniados, conforme especificações e quantitativos no Anexo I do presente Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. Lima Duarte, 20/12/2023.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.

Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:3FA51779

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 239/2023 - PREGÃO ELETRONICO 44/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 239/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023, que acontecerá no dia **05/01/2024.** Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Grupo Gerador Diesel -55 KWA, conforme especificações e quantitativos em anexo do edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 9:30h do dia 20/12/2023 às 09:00h do dia 05/12/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 05/12/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. Lima Duarte, 20/12/2023

.FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.

Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:2538BED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 165/2023 - DISPENSA 069/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 165/2023 – DISPENSA 069/2023

RATIFICO, nos termos do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de instalação de rufos, pingadeira e calha, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Luminárias – MG, em favor de **DEIVISON BARBOZA PEREIRA-10807263656**, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.633.557/0001-06, situada na Av. São Vicente, 340 – Centro, Luminárias – MG – CEP: 37240-000, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Valor total: R$5.522,00 (cinco mil quinhentos e vinte e dois reais)

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 12/12/2023

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:1A0357E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 157/2023- PREGÃO 044/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 157/2023, em referência destinada ao registro de preços para aquisição de equipamentos de sonorização para o Setor de Esportes da Prefeitura Municipal de Luminárias.

PREGÃO 044/2023 – Ata de Registro de Preços nº119/2023. EMPRESA: **IARA RICARDO OTTONI 12297394675**, CNPJ 36.344.966/0001-93, com sede na Rua Antonio Eduardo Anastacio, nº 246 , Bairro: Centro, na Cidade de Paiva, CEP: 36.195-000 , representada neste ato pelo Sra. Iara Ricardo Ottoni,CPF122.973.946-75, portador da cédula de identidade MG16555540. Valor total estimado de R$10.339,60(dez mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº120/2023. EMPRESA: **MARCIO JOSE DA COSTA - ME**, CNPJ 00.538.581/0001-10, com sede na Av. Afonso Pena, nº 288 , Bairro: Centro, na Cidade de Campo Belo, CEP: 37.270-000 , representada neste ato pelo Sr. Marcio José da Costa,CPF 718.621.026-00, portador da cédula de identidade MG6112807. Valor total estimado de R$15.985,00(quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais).

ECIO CARVALHO REZENDE -

Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 15/12/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8706C98D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2023

PREGÃO PRESENCIAL 031/2023

DAS PARTES: MUNICIPIO DE MALACACHETA – CNPJ 18.404.871/0001-36 E a Empresa: VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ-MF **45.770.117/0001-92.**

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05(CINCO) MOTOCICLETAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CATEGORIA: ON-OFF-ROAD, ZERO KM, MOTOR FLEX (GASOLINA/ETANOL), CILINDRADA MÍNIMA DE 149 CC, POTÊNCIA MÍNIMA 12 CV, COM CINCO VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO GARFO TELESCOPICO 180 MM, SUSPENSÃO TRASEIRA MONO SHOCK OU MONOCROSS DE NO MÍNIMO 150 MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, CONFORME PLANO DE TRABALHO N° 002160/2023 E CONVÊNIO N° 1491001538/2023/ SEGOV/**PADEM**

DO CONTRATO Nº : 0169/2023

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses , contados a partir da assinatura do contrato.

DO VALOR DO CONTRATO: R$113.750,00 (Cento e Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

DAS FONTES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Fichas 657 e 659 – 08.02.01.10.301.1209.3032.44905200/ AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – FONTE – 1500001002 e 1632000000

DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2023

MALACACHETA, 19/12/2023 -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:089F3FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLOGICO

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 059/23, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/23, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUMOODONTOLÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA-MG , A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 03/01/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 19/12/2023.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:41D2FD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 060/23, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 034/23, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO DE MALACACHETA – MG.. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 04/01/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 19/12/2023.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:56270422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 196/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 196/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MINAS TUBO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.166.918/0001-07, com sede a Rua José Fernando Cascardo, nº 440, bairro Distrito Industrial, na cidade de Itajubá/MG, representada por seu Sócio/Administrador **Sr. Dalmo Ney Vieira,** brasileiro, portador do CPF nº 353.571.266-15, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 196/2022, aquisição de concreto usinado e contratação de serviços de: aplicação, sarrafeamento e polimento de concreto usinado, serviço de bombeamento de concreto usinado para a obra de reforma e ampliação do Poliespotivo da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: VIGÊNCIA, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

O presente contrato será ADITIVADO por 06 (seis) meses, de 11 de dezembro de 2023 a 11 de junho de 2024.

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA M. DE MARIA DA FÉ/MG

Contratante

MINAS TUBO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:25D19E5B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.728, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVERTER AO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

A Câmara de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Município de Maria da Fé o imóvel constituído de um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 300m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua João Gonçalves da Costa, Bairro Canudos, nesse Município, registrado sob a Matricula 125, fls. 125, do Livro 2-A, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina/MG.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1.290, de 17 de julho de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A6A35689

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.729, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA DE CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELO PARA PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana da Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, que é celebrado em 27 de novembro.

§ 1º - A campanha será promovida e divulgada pela sociedade civil organizada, com o objetivo de sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta.

§ 2º - Todos os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em condição de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

§ 3º - A arrecadação de cabelos será promovida pela secretaria municipal competente.

Art. 2º - Fica inserido no calendário oficial do município, o dia 27 de novembro como "o Dia da doação de cabelo".

Art. 3º - Para a realização e organização da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer, fica facultado o Poder Executivo firmar parcerias com as iniciativas pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:0A36AEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 245, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 245, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui Comissão Especial para realização do Concurso Público Municipal nº 01/2024.

O Prefeito de Maria da Fé, senhor Adilson dos Santos, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, VII, da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de melhorar a estrutura, procedimentos, funcionamento da Prefeitura Municipal para oferecer qualidade de atendimento nos serviços ofertados a população;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para realização do Concurso Público Municipal nº 01/2024 que será composta pelos servidores Aldo Luccas Batista Gonçalves, Mat. nº E-1794, Ana Lúcia de Souza, Mat. nº E-0463 e Carlos Alberto Lemes, Mat. nº E-0173, que deverão eleger seu Presidente e Secretário.

Art.2º - Compete a Comissão Especial supervisionar e fiscalizar a preparação e realização do concurso público, atuar como instância de apresentação de recursos dos candidatos, nos termos do edital e assessorar a empresa a ser contratada para realização do concurso público, processo seletivo e processo seletivo público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:4256FB80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 14/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS. A abertura está prevista para o dia 09/01/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 08/01/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:AD6FBAD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO –

EDITAL N.º 001/2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Passabém/MG, Senhor Ronaldo Agapito de Sá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo que ocupa e respeitando os ditames da legislação em vigor, conjuntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS tornam público o Processo Seletivo Simplificado, instaurado no âmbito do Poder Executivo do Município de Passabém, levando ao conhecimento de todos os interessados que no período de 18 de dezembro a 22 de dezembro de 2023, exclusivamente no prédio da Prefeitura Municipal de Passabém (horário de funcionamento de 9h as 16h), situado à Praça São José, nº 300, Centro, Passabém/MG ou pelo endereço eletrônico processoseletivo@passabem.mg.gov.br, estarão abertas, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n° 001/2023, com o fim contratar médico clíncio geral, bem como, de formar o cadastro de reserva de para futuras e eventuais contratações temporárias por excepcional interesse público, relativamente ao cargo de médico clínico geral, cuja contratação se dará nos termos das Lei Complementar Municipal n°001/2007, bem como as demais regras legais aplicáveis e ainda conforme as normas estabelecidas neste Edital.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:F5C876DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.664 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.664 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE PATROCÍNIO - ACARPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso, mediante termo, à Associação dos Cafeicultores da Região de Patrocínio – ACARPA, inscrita no CNPJ nº **22.238.745/0001-26,** o imóvel constante do setor 28, quadra 019, lote 0078, situado à Avenida Walter Pereira Nunes, com área total de 1197,06 m²,

devidamente matriculado sob o nº 81.376, livro nº 2, ficha 01F do SRI local, avaliado em R$ 149.632,50, conforme certidão de avaliação emitida pelo setor de ITBI do Município de Patrocínio, iniciando-se a concessão nos termos do artigo 4º desta lei.

Art. 2º Fica o Município de Patrocínio autorizado a fornecer as plantas e projetos arquitetônicos e a terraplanagem da obra de construção da nova sede da ACARPA.

Parágrafo Único: Caso se faça necessário, fica autorizado ao Município contratar mão de obra específica bem como alugar maquinário para a prestação do serviço a que se compromete no caput do presente artigo.

Art. 3º - Fica autorizado o Município de Patrocínio a realizar acordo dando quitação nos valores devidos pela ACARPA nos autos de nº 5000861-41.2021.8.13.0481.

Art. 4º - O lote objeto da presente concessão destina-se exclusivamente construção da nova sede da ACARPA, devendo para tanto manter o funcionamento de suas atividades fins.

§ 1º - A Associação dos Cafeicultores da Região de Patrocínio – ACARPA terá um prazo de 02 (dois) anos, contados da entrega e aprovação dos projetos pelo Município, para iniciar as obras pretendidas, sob pena de cancelamento e reversão da concessão, sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel.

§ 2º - O prazo de concessão será de 30 (trinta) anos, podendo a mesma ser renovada mediante lei.

§ 3º - Em caso de mudança ou extinção das atividades da concessionária, o imóvel será revertido ao Município de Patrocínio.

Art. 5º - A cessionária não poderá vender, onerar ou ceder a terceiros o bem dado cedido.

Art. 6º - As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas seguinte dotação orçamentária:

02.01.09.01.15.451.0010.1.067.4.4.90.51.00.00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Patrocínio, 15 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:02595E23

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 237 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 237 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o anexo IV da Lei Complementar n.º 050 de 18 de dezembro 2008 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, estabelece o quadro de cargos, funções e respectiva remuneração da câmara municipal de patrocínio", acrescendo atribuições ao carga de Oficial Legislativo.

A Câmara Municipal de Patrocínio/MG, através de seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei Complementar:

Art. 1º Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, passando a viger com o acréscimo de atribuições ao cargo de Oficial Legislativo.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(...)

CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO

(...)

hh. elaborar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como de eventuais reuniões administrativas e audiências públicas;

ii. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias desta casa de Leis, quando convocado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Patrocínio, 29 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E88B6883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 0351/2023

Extrato do contrato 0351/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa Renovare construções Ltda, Cnpj: 41.199.744/0001-64. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma sala, para funcionamento do consultório odontológico na UBS Delira Gonçalves de Almeida no Distrito de Vila Acari, referente a reprogramação da lei complementar 197 de 06/12/2022. O valor global do presente contrato é de R$ 20.639,43 (Vinte mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos). O presente contrato terá vigência de 06 meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura em 14 de novembro de 2023.

LEY LOPES DOS SANTOS –

Prefeito de Pintópolis – MG

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:5D359B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023. PROCESSO Nº: 167/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2022

Extrato de Contrato nº 160/2023. PROCESSO Nº: 167/2022 – Pregão Eletrônico Nº: 116/2022. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato a partir da Ata de Registro de Preço nº 386/2022 é a aquisição de lanches. Contratada: PONTE NOVA PÃES LTDA - ME, CNPJ: 02.071.746/0001-11, no valor de R$ 157.710,02 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dez reais e dois centavos). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES

(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:97F76035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, situado na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, neste ato representado pelo DD. Prefeito Municipal, Sr. Wagner Mol Guimarães, de um lado e doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro, a empresa **CINEMATOGRAFIA CENTER POWER SHOPPING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em, na Rua Rua Santo Antônio, 23, bairro Santo Antônio, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ nº 49.493.847/0001-44, na pessoa do seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Fialho, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade nº M-6217091 SSP-MG, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 520.344.456-00, residente e domiciliada à Avenida Dom Bosco, 286, apto 601, bairro Palmeiras, em Ponte Nova/MG, doravante denominado **COMPROMISSÁRIA**, firmam o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos seguintes e exatos termos:

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** apresentou protocolo, solicitando o Alvará Provisório da empresa **CINEMATOGRAFIA CENTER POWER SHOPPING LTDA**, o que faz necessário a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em relação ao imóvel, posto que está em processo de finalização das obras de prevenção e combate a incêndios de acordo com o projeto apresentado e respectivo AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, ainda pendente de autorização, vistoria e finalização;

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSARIA** apresentou Laudo exarado e assinado por profissional técnico, com respectiva emissão de ART, bem como apresentou PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO;

CONSIDERANDO que o Laudo e Projeto supra estão preenchidos e assinados pelo responsável técnico, Carteira Profissional CREA 19165-1, este contratado pela **COMPROMISSÁRIA**;

CONSIDERANDO a necessidade de análise e aprovação das medidas de segurança contra incêndio e pânico, consistentes no projeto apresentado, no que se refere aos andares 9º a 13º, consistente na realização de sistemas preventivos nos andares residenciais, a casa de máquinas do hidrante e a realização da escada pressurizada por parte da **COMPROMISSÁRIA**;

CONSIDERANDO que as medidas preventivas, mitigatórias e assecuratórias até o 8º pavimento, com área total de 3.826,94 m², composta de extintores de incêndio, luminária de emergência, corrimão, detectores de calor e fumaça, sistema de alarme, sistema de hidrantes em funcionamento por gravidade, placas de sinalização, chuveiro automático no hall, porta corta-fogo nas escadas, controle de material com os devidos laudos dos materiais utilizados e a brigada de incêndio, estão declarada pela **COMPROMISSÁRIA** como devidamente instaladas e em funcionamento;

CONSIDERANDO que o responsável técnico atesta para os devidos fins não haver riscos residuais após as medidas preventivas adotadas**;**

CONSIDERANDO a necessidade e o início da formalização do processo de prevenção de segurança contra incêndio e pânico no imóvel situado na Rua Santo Antônio, 23, bairro Santo Antônio, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as previsões do Código Municipal de Posturas – Lei Complementar Municipal 3.027/2007 e do Código Municipal de Obras – Lei Municipal 1.398/1987, referentes à obrigatoriedade nas edificações de proteção contra incêndio;

CONSIDERANDO o Poder de Polícia conferido à Administração Pública, podendo, esta, condicionar ou restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado;

CONSIDERANDO que o art. 78 do Código Tributário Nacional dispõe: "*Considera-se poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. Parágrafo único: Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder"* e haver a mesma previsão no art. 92 do Código Tributário do Município de Ponte Nova – Lei Municipal 2.058/1995;

R E S O L V E M

Formalizar neste instrumento, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,** nos termos do art. 5º, § 6º da Lei Federal 7.347/1985, nos termos abaixo especificados, no sentido de ser liberado à **COMPROMISSÁRIA** o Alvará Provisório de Localização e Funcionamento por estar em trâmite o pedido de vistoria do projeto contra incêndio e pânico por parte destes junto ao corpo de bombeiros local, referente ao imóvel situado na Rua Santo Antônio, 23, bairro Santo Antônio, município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, de propriedade da **COMPROMISSÁRIA, até o limite do 8º pavimento.**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A **COMPROMISSÁRIA** reconhece que o imóvel não tem o **PROJETO TÉCNICO APROVADO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PELO CBMMG – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, o que pode trazer risco para os ocupantes do imóvel em tela, sendo de responsabilidades única e exclusiva da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA. A **COMPROMISSÁRIA** deverá dar continuidade ao processo de Prevenção e Combate a Incêndios na edificação em tela, devendo prezar pela Execução fidedigna do projeto apresentado e aprovado pelo CBMMG – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da assinatura deste Termo.

§1º. A COMPROMISSÁRIA se compromete a obedecer, mediante apresentação de protocolo, aos seguintes compromissos e prazos:

Comprovar a compartimentação da escada de incêndio, requerendo AVCB Parcial nos termos da IT 01 e IT08, ambas do CBMG: prazo de 30 (trinta) dias corridos;

Apresentar eventuais correções ao projeto: 10 (dez) dias corridos;

Submeter o projeto e pedido de AVCB Parcial para análise e aprovação, com as devidas correções, nos termos da IT 01 e IT08, ambas do CBMG: prazo de 30 (trinta) dias corridos;

Vistoria para análise do pedido de AVCB Parcial: 10 (dez) dias corridos.

§2º. No caso de não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, poderá o **COMPROMITENTE** prorrogar o presente Termo de Ajustamento de Conduta por mais 60 (sessenta) dias, desde que ateste a segurança do empreendimento por meio de profissional habilitado com a emissão de ART, assim como a morosidade do Corpo de Bombeiros na análise do Projeto já executado.

CLÁUSULA QUARTA. A **COMPROMISSÁRIA** declara estar ciente de que o Município de Ponte Nova, ora **COMPROMITENTE**, por meio das Secretarias Municipais de Fazenda, de Obras e de Meio Ambiente, junto com o Setor de Fiscalização e de Posturas Municipal, fiscalizarão o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis sempre que necessário, podendo, inclusive, requisitar o auxilio na fiscalização por outros órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA. A **COMPROMISSÁRIA** declara estar cientes de que a não adoção das medidas acima implicará na cassação imediata do Alvará Provisório de Funcionamento, e na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, ora estipulada de R$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis nas esferas administrativas, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, a **COMPROMISSÁRIA** ficará sujeita ao pagamento de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o adimplemento total da obrigação, independente da Execução da Obrigação de Fazer, salvo por motivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA. A vigência deste termo de ajustamento de conduta será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA. Este Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5°, § 6° da Lei Federal n° 7.347/1985, elegendo as partes, desde

já o foro da cidade de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer conflitos referentes ao objeto do presente compromisso.

CLÁUSULA NONA. A inexecução parcial ou integral do compromisso previsto nas Cláusulas obrigacionais facultará ao Município de Ponte Nova, depois de decorrido o prazo pactuado a imediata execução judicial do presente título.

Assim, justos e acertados, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor.

Ponte Nova/MG, 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

Wagner Mol Guimarães

CINEMATOGRAFIA CENTER POWER SHOPPING LTDA

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:F3EA2E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 091

PORTARIA Nº 091/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 177/2023, cujo objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para ministrar curso de formação e atualização para condutores de veículos, os seguintes servidores:

a) Fiscal do contrato:

- Danilo Brum Gomes, transportesemedpn@gmail.com, (31) 3817-6947

- Luis Fernando Martins Ferreira, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

b) Gestor do contrato:

- Luciano dos Santos, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 13 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0A279691

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA092

PORTARIA Nº 092/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 179/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de dutos pead, os seguintes servidores:

a) Fiscais do contrato:

- Giovani da Costa Coelho, semobcompraspn@gmail.com, (31) 3817-4239

-Bruno José Quintão Silva, semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239

b) Gestor do contrato:

- Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:59BC06C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 093

PORTARIA Nº093/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 169/2023, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição medicamentos**, os seguintes servidores:

Fiscais:

- Cláudia de Avelar Moreira (SEMASH), 3817-3353

- Rodrigo Carraro Arsênio (SEMASH), 3817-3353

- Gerson Moreira Barbosa (SEMSA), 3817-1120

b) Gestor:

- Pedro Costa de Carvalho, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A28777BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVÊNIO 082/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO

CONVÊNIO No 082/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a **FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO**, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por sua Superintendente Executiva, Sra. Lucimar Regina de Oliveira Fonseca, Carteira de Identidade n.º M6623927, expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º 920.169.526-87, com domicílio na Rua Carlos Marques, n.º 150, apto 201, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; (iii) Resoluções 7511/2021, 7546/2021, 7607/2021, 7655/2021; (iv) Lei Complementar Estadual nº 171, de 09/05/2023 e (v) Decreto Estadual nº 48.671, de 08/08/2023, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O Convênio tem como objeto é a transposição de recursos e repasse financeiro para custeio da Atenção Especializada Hospitalar / folha de pagamento, recursos oriundos das Resoluções 7511/2021, 7546/2021, 7607/2021, 7655/2021, no valor de R$1.406.671,55 (um milhão, quatrocentos e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023, o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023, e a Resolução SES/MG nº 9.027, 26 de setembro de 2023 e a Cláusula Oitava do Termo de Acordo FES, e a Cláusula Oitava do Termo de Acordo FES, considerando o **Plano de Trabalho** previamente definido entre as partes, parte integrante do presente CONVÊNIO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO:

2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros oriundos de Resoluções estaduais, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado em Plano de Trabalho e cumprimento de 100 % de contratualização da média complexidade no período de 12 meses.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA EXECUÇÃO DO CONVÉNIO:

3.1. DO CONVENENTE:

3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados nos termos do Decreto Estadual no 45.468, de 13 de setembro de 2010, e Resolução SES/MG no 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-lo(s);

3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados;

3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo Estado de Minas Gerais ou órgão de controle.

3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;

3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela União.

3.2. DA CONVENIADA:

3.2.1. Executar os serviços e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho;

3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;

3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.

3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle;

3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE;

3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;

3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO;

3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

3.2.10. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS;

3.2.11. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

3.2.12. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

3.2.13. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

3.2.14. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

3.2.15. A CONVENIADA se compromete cumprir o PLANO DE TRABALHO, aprovado pela Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, até 30/11/2024, iniciando sua vigência a partir da data da publicação do CONVÊNIO.

3.2.16. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

3.2.17. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

3.2.18. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

3.2.19. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.

3.2.20. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

3.2.21. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. O valor total estimado para a execução deste CONVÊNIO é de R$1.406.671,55 (um milhão, quatrocentos e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

4.2. O montante será repassado em parcela única.

4.3. Os recursos financeiros são provenientes de recursos da União para o incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos transposição de recursos financeiros oriundos das Resoluções 7511/2021, 7546/2021, 7607/2021, 7655/2021.

4.4. O valor será repassado **pela dotação orçamentária** a seguir:

02.07.02 - 10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00 - FICHA 459 - Fonte: 2.621

4.5. O repasse dos valores **será efetuado na conta bancária abaixo** indicado pela **CONVENIADA**:

Banco – Sicoob

Agência – 3164

Conta – 77.249-6

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio,estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações da CONVENIADA e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.

5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONVENIADA, via designação por ato do CONVENENTE.

5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:

a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;

d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.

5.5. Compete ao Gestor do Convênio:

a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.

b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.

c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.

d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial. e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

6.1. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é até 30/11/2024, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

6.2. O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.

6.3. O presente CONVÊNIO perderá sua eficácia quando os acordos, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o Gestor do CONVÊNIO atestar o completo cumprimento do objeto conveniado, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

DA RESCISÃO:

7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:

7.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;

7.1.2. houver descumprimento pela CONVENIADA de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

7.1.3. a CONVENIADA solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;

7.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços conveniados.

7.2. A rescisão será efetuada:

a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

b) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONVENIADA reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

DAS PENALIDADES:

8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas à CONVENIADA, cumulativamente com a multa.

8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando a CONVENIADA:

a) apresentar declaração falsa;

b) apresentar documento falso;

c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.

8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando a CONVENIADA:

a) abandonar a execução do CONVÊNIO;

b) incorrer em inexecução contratual.

8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 CONVENENTE:

9.1.1. Caberá ao CONVENENTE juntamente com o Conselho Municipal de saúde aprovar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA;

9.1.2. Caberá ao CONVENENTE informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

9.1.3. Sem prejuízo das disposições acima e da legislação correlata, na análise das prestações de contas, deverão ser observadas:

a) As disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

b) As disposições da **Lei Complementar Estadual nº 171, de 09/05/2023**, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências., e do **Decreto Estadual nº 48.671, de 08/08/2023**, o qual dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023.

c) As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

9.2. CONVENIADA

9.2.1. A Convenente deverá prestar contas:

I – Das despesas com realizadas para a consecução do objeto deste Termo, ao final da vigência;

II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.

9.2.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado, em especial dos documentos a seguir listados.

9.2.3. A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:

cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;

comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;

balancete financeiro;

relação de pagamentos efetuados individualmente, conforme o objeto desse convênio e o plano de trabalho;

comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas;

extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;

demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;

contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso;

notas fiscais que comprovem a compra do produto e ou serviço pactuado em Plano de Trabalho;

relatório, em mídia eletrônica, que comprove a utilização do produto/medicamentos e ou serviços propostos no Plano de Trabalho em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, fornecendo número de prontuário, número das notas fiscal e lote dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO: a INSTITUIÇÃO deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, tais como folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho em anexo.

10.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.

10.3. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

Secretária Municipal de Saúde

SRA. LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA

Superintendente Executiva

TESTEMUNHAS:

NOME : NOME:

CPF: CPF:

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:C016B853

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVÊNIO 083/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES

CONVÊNIO No 083/2023

CONVÊNIO 083/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, e a **IRMANDADE DO**

HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras, no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, (iii) Resoluções 7511/2021, 7546/2021, 7607/2021, 7655/2021, (iv) Lei Complementar Estadual nº 171, de 09/05/2023 e (v) Decreto Estadual nº 48.671, de 08/08/2023celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O Convênio tem como objeto é a transposição de recursos e repasse financeiro para custeio da Atenção Especializada Hospitalar / folha de pagamento, recursos oriundos das Resoluções 7511/2021, 7546/2021, 7607/2021, 7655/2021, no valor de R$492.236,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), nos termos Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023, o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023, e a Resolução SES/MG nº 9.027, 26 de setembro de 2023 e a Cláusula Oitava do Termo de Acordo FES, e a Cláusula Oitava do Termo de Acordo FES, considerando o **Plano de Trabalho** previamente definido entre as partes, parte integrante do presente CONVÊNIO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO:

2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros oriundos de Resoluções estaduais, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado em Plano de Trabalho e cumprimento de 100 % de contratualização da média complexidade no período de 12 meses.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA EXECUÇÃO DO CONVÉNIO:

3.1. DO CONVENENTE:

3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados nos termos do Decreto Estadual no 45.468, de 13 de setembro de 2010, e Resolução SES/MG no 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-lo(s);

3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados;

3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo Estado de Minas Gerais ou órgão de controle.

3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;

3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela União.

3.2. DA CONVENIADA:

3.2.1. Executar os serviços e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho;

3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;

3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.

3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle;

3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE;

3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;

3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO;

3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

3.2.10. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS;

3.2.11. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

3.2.12. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

3.2.13. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

3.2.14. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

3.2.15. A CONVENIADA se compromete cumprir o PLANO DE TRABALHO, aprovado pela Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, até 30/11/2024, iniciando sua vigência a partir da data da publicação do CONVÊNIO.

3.2.16. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

3.2.18. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

3.2.19. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

3.2.20. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.

3.2.21. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

3.2.22. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. O valor total estimado para a execução deste CONVÊNIO é de R$492.236,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

4.2. O montante será repassado em parcela única.

4.3. Os recursos financeiros são provenientes de recursos da União para o incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos transposição de recursos financeiros oriundos das Resoluções 7511/2021, 7546/2021, 7607/2021, 7655/2021.

4.4. O valor será repassado **pela dotação orçamentária** a seguir:

02.07.02 - 10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00 - FICHA 459 - Fonte: 2.621

4.5. O repasse dos valores **será efetuado na conta bancária abaixo** indicado pela **CONVENIADA**:

Banco – Sicoob

Agência – 3164

Conta – 77.249-6

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio,estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações da CONVENIADA e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.

5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos

serviços a serem prestados pela CONVENIADA, via designação por ato do CONVENENTE.

5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:

a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;

d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.

5.5. Compete ao Gestor do Convênio:

a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.

b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.

c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.

d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial. e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

6.1. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é até 30/11/2024, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

6.2. O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.

6.3. O presente CONVÊNIO perderá sua eficácia quando os acordos, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o Gestor do CONVÊNIO atestar o completo cumprimento do objeto conveniado, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

DA RESCISÃO:

7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:

7.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;

7.1.2. houver descumprimento pela CONVENIADA de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

7.1.3. a CONVENIADA solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;

7.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços conveniados.

7.2. A rescisão será efetuada:

a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

b) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONVENIADA reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

DAS PENALIDADES:

8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas à CONVENIADA, cumulativamente com a multa.

8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando a CONVENIADA:

a) apresentar declaração falsa;

b) apresentar documento falso;

c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.

8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando a CONVENIADA:

a) abandonar a execução do CONVÊNIO;

b) incorrer em inexecução contratual.

8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 CONVENENTE:

9.1.1. Caberá ao CONVENENTE juntamente com o Conselho Municipal de saúde aprovar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA;

9.1.2. Caberá ao CONVENENTE informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

9.1.3. Sem prejuízo das disposições acima e da legislação correlata, na análise das prestações de contas, deverão ser observadas:

a) As disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

b) As disposições da **Lei Complementar Estadual nº 171, de 09/05/2023**, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências., e do **Decreto Estadual nº 48.671, de 08/08/2023**, o qual dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023.

c) As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

9.2. CONVENIADA

9.2.1. A Convenente deverá prestar contas:

I – Das despesas com realizadas para a consecução do objeto deste Termo, ao final da vigência;

II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.

9.2.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado, em especial dos documentos a seguir listados.

9.2.3. A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:

cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;

comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;

balancete financeiro;

relação de pagamentos efetuados individualmente, conforme o objeto desse convênio e o plano de trabalho;

comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas;

extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;

demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;

contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso;

notas fiscais que comprovem a compra do produto e ou serviço pactuado em Plano de Trabalho;

relatório, em mídia eletrônica, que comprove a utilização do produto/medicamentos e ou serviços propostos no Plano de Trabalho em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, fornecendo número de prontuário, número das notas fiscal e lote dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO: a INSTITUIÇÃO deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, tais como folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho em anexo.

10.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.

10.3. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO

Assessor da Comissão Interventiva

JANDER LUIZ ROSA

Diretor Administrativo do Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

TESTEMUNHAS:

NOME : NOME:

CPF: CPF:

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:725B2A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 090

PORTARIA Nº 090/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 176/2023, cujo objeto é o **registro de Preços para futura e eventual aquisição de cascalho**, os seguintes servidores:

Fiscal:

- Gleicevânia Aparecida Ramos, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 38174239

b) Gestor:

- Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9BFC33D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento n° 080/2023. TERMO DE FOMENTO N° 80/2023, decorrente do Edital 001/2023 do Funda da Infância e do Adolescente que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil GUARDA MIRIM. Objeto: Transferir recursos originado do Fundo da Infância e Adolescente no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tendo por objetivo atender todos os adolescentes as suas especificidades, através de atividades específicas, conscientizando e incorporando atitudes progressivamente construtivas e positivas, contribuindo para o aumento da renda familiar, visando a profissionalização, orientados nos princípios éticos, morais, de cidadania, na responsabilidade pessoal, no fortalecimento do vínculo familiar.. A íntegra do Termo de Fomento n° 080/2023 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:A8062315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 277/2023, Pregão Presencial nº 98/2023, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para de **Registrar os preços para aquisições de extintores e prestação de serviço de recarga para manutenção das secretarias municipais,** oferecido pelas empresas **O & E OPÇÃO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA** (CNPJ: 33.734.366/0001-43) e **HIDROSISTEMA PREVENÇÃO COMBATE E INCENDIO LTDA ME** (CNPJ: 28.814.086/0001-05).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C722264F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pratápolis, MG, torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2023 (Fomento ao Audiovisual), para seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual, que estará disponível a partir das 17:00h do dia 18/12/2023 através do site: https://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/principal. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pratápolis poderá prestar esclarecimentos por e-mail seceltpratapolis@gmail.com. Palavras-chave, em atendimento ao Comunicado CGLPG/MINC nº 06/2023: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Pratápolis #MinasGerais Pratápolis, aos 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2185B9EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS E MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS E MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA

O Município de Prudente de Morais, torna público aos interessados a celebração do 1° (primeiro) termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 1/2023 - Objeto: O Contrato Administrativo nº 1/2023, assinado em 2 de janeiro de 2023, oriundo do Processo Licitatório nº 89/2022, Pregão Presencial nº 35/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de "licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um

mesmo ambiente virtual", fica prorrogado em mais 12 meses, compreendendo o período entre 2 de janeiro de 2024 a 2 de janeiro de 2025. CONTRATADO: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.000.731/0001-85, situada na Rua Gonçalves Dias, 3035, salas 301, 302 e 303, Santo Agostinho, em Belo Horizonte-MG. Prudente de Morais/MG.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:F3A75CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS EXTRATO DO 5° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS E JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA

EXTRATO DO 5° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS E JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA

O Município de Prudente de Morais, torna público aos interessados a celebração do 1° (primeiro) termo aditivo ao Contrato Administrativo oriundo do Processo Licitatório nº 39/2019 - Objeto: O Contrato Administrativo assinado em 25 de setembro de 2019, oriundo do Processo Licitatório nº 39/2019, Pregão Presencial nº 7/2019, cujo objeto consiste na "contratação de serviços de locação de equipamentos de impressão, incluindo softwares de bilhetagem e monitoramento dos dispositivos", fica prorrogado até o dia 24 de setembro de 2024. CONTRATADO: JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.947.769/0001-06, situada na Avenida Amazonas, 5484, Nova Suissa, em Belo Horizonte-MG. Prudente de Morais/MG.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:F6744C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 47/2022 – Processo Licitatório 40/2022 – O Contrato Administrativo nº 47/2022, celebrado pelas partes em 6 de junho de 2022, oriundo do Processo Licitatório nº 40/2022, Tomada de Preços nº 07/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de escola municipal através do projeto Mãos Dadas, conforme planilha orçamentária, projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos constantes no edital do mencionado Processo Licitatório, fica prorrogado até o dia 15 de janeiro de 2024 –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:7BF625C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 114 INEXIGIBILIDADE 24/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO nº 108/2023 – Processo Licitatório 114/2023 – INEXIGIBILIDADE 24/2023- OBJETO: cONTRATAÇÃO DA DUPLA DON E JUAN, PAA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO pRUDENTE LUZ 2023, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA SANTANA NO SUBDISTRITO DE CAMPO DE SANTDIA NO MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS DIA 20/12/2023 . – Empresa: GIGANTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 48.967.827/0001-03 VALOR GLOBAL: R$100.000,00 (cem mil reais), Vigência: 30 dias – Data da Assinatura do Contrato: 28/11/2023,

Prudente de Morais/MG, 19 de dezembro de 2023

CLAUDINEY ARAÚJO –

Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:E655BA7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATORIO 114/2023 INEXIGIBILIDADE 24/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO nº 110/2023 – Processo Licitatório 114/2023 – INEXIGIBILIDADE 24/2023- OBJETO: contratação de artista (RAPAZOLLA), para animar o "PRUDENTE LUZ/2023" no Município de Prudente de Morais/MG, a realizar-se na Praça Santa Cruz, situada à Rua Zito Guiscem, s/nº, Centro, em Prudente de Morais - MG, a iniciar-se às 22h:30min do dia 22/12/2023.– Empresa: AMISTAD LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 37.232.761/0001-89 - VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)Vigência: 30 dias – Data da Assinatura do Contrato: 28/11/2023, Prudente de Morais/MG, 19 de dezembro de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:6DE46148

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATORIO 114/2023 INEXIGIBILIDADE 24/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO nº 108/2023 – Processo Licitatório 114/2023 – INEXIGIBILIDADE 24/2023- OBJETO: cONTRATAÇÃO DA DUPLA DON E JUAN, PAA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO pRUDENTE LUZ 2023, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA SANTANA NO SUBDISTRITO DE CAMPO DE SANTDIA NO MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS DIA 20/12/2023 . – Empresa: GIGANTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 48.967.827/0001-03 VALOR GLOBAL: R$100.000,00 (cem mil reais), Vigência: 30 dias – Data da Assinatura do Contrato: 28/11/2023, Prudente de Morais/MG, 19 de dezembro de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:D58CDD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO 107/2023 PL 105 PE 32

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO nº 107/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023- OBJETO: aquisição de CESTAS NATALINAS para todos os servidores da prefeitura de prudente de morais/MG. – Empresa: NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ: 46.653.513/0001-00 VALOR GLOBAL: R$192.780,00 (cento e noventa e dois mil setecentos e oitenta reais), Vigência: 31/12/2023 – Data da Assinatura do Contrato: 01/12/2023, Prudente de Morais/MG, 19 de dezembro de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –

Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:56B5FF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO 106/2023 PL 109 PE 35

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO nº 106/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023- OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DEVIDAMENTE REFERENCIADAS PELO "CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" E "EQUIPE MÍNIMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE", NO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS – MG. – Empresa: NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ: 46.653.513/0001-00 VALOR GLOBAL: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), Vigência: 31/12/2023 – Data da Assinatura do Contrato: 01/12/2023, Prudente de Morais/MG, 19 de dezembro de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:03D1B739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR, Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA**, a empresa **ÚNICA PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ/MF: 21.742.419/0001-75,** através de seu sócio Administrador senhor, **PAULO MATOS LEPESQUEUR BROCHADO**, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento deste sob a pena de decair o direito a contratar, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitações e no Art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a comparecer na Prefeitura para a assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** vinculado a **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO N.º 081/2023- Objeto:** Recapeamento Asfáltico em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente –, sobre Paralepipedos, em diversas Ruas na Sede do Município, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo e Projeto Executivo.

Santa Fé de Minas- MG, 18 de dezembro de 2023.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:E67AB8F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 155/2023 - Pregão Presencial 088/2023.

AVISO.

O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 088/2023, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de pessoa jurídica, para aquisição e instalação de forro de PVC, divisórias, portas e persianas, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das

propostas, dar-se-á no dia 03/01/2024 às 13:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 19 de dezembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:9C1D653F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 156/2023 - Pregão Presencial 089/2023.

O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 089/2023, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, material escolar, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as Secretarias das Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 05/01/2024 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 19 de dezembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:A49FBAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
DECISÃO DE CONCLUSÃO REURB-S

PROCEDIMENTO Nº 004/2023

MATRÍCULAS Nº 13.300 A 13.302 / 13.304 A 13.309 / 13.311 /13.607 A 13.616 / 13.633 A 13.642 /

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB-S

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados Companhia de Habitação de Minas Gerais - Cohab Minas e pelo Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais – CORI/MG, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb - S) do **Conjunto Habitacional Santa Maria**, **com 30 (Trinta) unidades habitacionais**, localizadas no Município de **Santa Juliana/MG** e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Não há necessidade de realizar notificações, já que o núcleo encontra-se devidamente parcelado no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Nova Ponte.

Esclarece-se que o local objeto da Reurb requerida pelos legitimados qual seja, Conjunto Habitacional Santa Maria, encontra-se devidamente registrado quanto ao parcelamento do solo, apenas inexistindo a averbação da construção e a titulação dos beneficiários e, que, por estes motivos faz-se dispensado a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, conforme dispõe o art. 21, §2º, inciso II, do Decreto nº 9.310/2018.

Insta informar também que, durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o conjunto Habitacional supramencionado é dotado de infraestrutura essencial exigida pelo art.31, §1º, do Decreto nº 9.310/2018, fatos estes que corroboram com a dispensa do Projeto de Regularização Fundiária e ratificam a desnecessidade de intervenções a serem a executadas.

Além do mais, dispensa-se o estudo técnico ambiental, pois as unidades habitacionais não se encontram localizadas em área de preservação permanente, em unidades de conservação de uso sustentável ou em áreas de proteção de mananciais, conforme art. 4, § 4º, do Decreto nº 9.310/2018.

Salienta-se que os legitimados requereram a averbação das construções no procedimento de Reurb-S nas **30 (Trinta) unidades habitacionais, sendo: LOTES de 07 a 16 DA QUADRA 02 (MATRÍCULAS 13.607 A 13.616); LOTES 07 A 16 DA QUADRA 03 (MATRÍCULAS 13.633 A 13.642); LOTES de 01 a 03 DA QUADRA 07 (MATRÍCULAS 13.300 A 13.302); LOTES de 05 a 10 DA QUADRA 07 (MATRÍCULAS 13.304 A 13.309) e LOTE 12 DA QUADRA 07 (MATRÍCULA 13.311)** com **36,27 m² (TRINTA E SEIS VIRGULA VINTE E SETE metros quadrados)**de área construída, erigidas nos respectivos lotes na forma descrita no requerimento.

Atribui-se o valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para cada unidade imobiliária para fins de registro da titulação final e enquadramento na tabela de emolumentos do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que os atos necessários ao registro da Reurb-S são isentos de custas e emolumentos nos termos dosarts. 53 e 54 do Decreto nº 9.310/2018.

Por fim, apresento o habite-se e deixo de apresentar as certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias por se tratar de aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb-S, nos termos de dispensa previsto no art. 68 do Decreto nº 9.310/2018.

Quanto aos ocupantes **SEM OBRIGAÇÕES PENDENTES** com a Cohab Minas, encontram-se devidamente identificados neste processo

administrativo e vinculados às respectivas unidades imobiliárias e ao direito real correspondente.

Em relação às unidades habitacionais objeto de comercialização pela Cohab Minas vinculadas a Contratos de compra e venda **COM OBRIGAÇÕES PENDENTES**, estes imóveis restarão regularizados em nome da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas, nos termos do art. 67 §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

Diante do exposto, declara-se concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social – Reurb-S, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e o Título Administrativo de Legitimação Fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

Santa Juliana MG, 18 de Dezembro de 2023.

_____

BRUNO JOSÉ MENDES

_____

RONEI FERREIRA CARNEIRO

_____

FERNANDA LETÍCIA PERÓN OLIVEIRA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Eu, Belchior Antônio da Silva, Prefeito Municipal de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de Administração deste Município o Procedimento Administrativo nº **004/2023** oriundo de requerimento apresentado pela Cohab Minas e pelo Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais – CORI-MG e que foi finalizado **em 18/12/2023** por decisão publicada **em 19/12/2023**, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Nome do núcleo urbano regularizado: **CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA**

Localização: Cidade de **SANTA JULIANA/MG**

Modalidade da regularização: **REURB-S**

Matrículas nº: 13.300 a 13.302 / 13.304 a 13.309 / 13.311 / 13.607 a 13.616 / 13.633 a 13.642 do cartório de registros de imóveis da comarca de Nova Ponte- Proprietário: Município de Santa Juliana

O Conjunto Habitacional Santa Maria encontra-se devidamente registrado no cartório de registro de imóveis com a abertura das matrículas 13.300 a 13.302 / 13.304 a 13.309 / 13.311 / 13.607 a 13.616 / 13.633 a 13.642, pendente apenas a averbação da construção e o registro da titulação final.

A presente Regularização Fundiária foi instaurada para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informações já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, com a averbação das construções nas matrículas o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, do Decreto nº 9.310/2018.

Dispensou-se o estudo técnico ambiental, pois as unidades habitacionais não se encontram localizadas em área de preservação permanente, em unidades de conservação de uso sustentável ou em áreas de proteção de mananciais, conforme art. 4º, § 4º, do Decreto nº 9.310/2018.

Não houve necessidade de realização de notificações, por se tratar de núcleo devidamente registrado com matrículas individualizadas para cada lote, portanto, não possuindo nenhum tipo de controvérsias, atualmente.

Salienta-se que os legitimados requereram a averbação das construções no procedimento de Reurb-S, de **30 (TRINTA) unidades habitacionais sendo: LOTES de 07 a 16 DA QUADRA 02 (MATRÍCULAS 13.607 A 13.616); LOTES 07 A 16 DA QUADRA 03 (MATRÍCULAS 13.633 A 13.642); LOTES de 01 a 03 DA QUADRA 07 (MATRÍCULAS 13.300 A 13.302); LOTES de 05 a 10 DA QUADRA 07 (MATRÍCULAS 13.304 A 13.309) e LOTE 12 DA QUADRA 07 (MATRÍCULA 13.311), 36,27 m² (TRINTA E SEIS VIRGULA VINTE E SETE metros quadrados)** de área construída, todos no Loteamento denominado **Conjunto Habitacional Santa Maria,** no município **de Santa Juliana,** Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ponte - Matrículas n° 13.300 a 13.302 / 13.304 a 13.309 / 13.311 / 13.607 a 13.616 / 13.633 a 13.642 no Livro 02, do Registro Geral, erigidas nos respectivos lotes na forma descrita no requerimento e na Descrição de quadras e lotes - DQL nos termos dos arts. 68 e 72, do Decreto nº 9.310/2018.

Atribui-se o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais centavos) para cada unidade imobiliária. Sendo essa informação usada tão somente para atender requisito legal da prática dos atos de registro e enquadramento na tabela de emolumentos do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que os atos necessários ao registro da Reurb-S são isentos de custas e emolumentos nos termos dos arts. 53 e 54 do Decreto nº 9.310/2018.

As unidades objeto de comercialização pela Cohab Minas vinculadas a Contratos de compra e venda **COM OBRIGAÇÕES PENDENTES** com esta Companhia terão atribuídos os direitos reais

à Cohab Minas, promotora do programa Habitacional, nos termos do art. 67, §2º do Decreto nº 9.310/2018.

Para atender o disposto nas leis aqui indicadas, emitiu-se a presente certidão unificada, a ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis, ficando regularizados e licenciados, o núcleo informal denominado **CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA**, com a devida licença conjunta emitida pelo PREFEITO que ora assina.

A presente certidão segue **numerada, rubricada e anexada** aos documentos relacionados abaixo, todos caracterizando uma única unidade documental:

Título Administrativo de Legitimação Fundiária Coletiva;

Listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando os direitos reais conferidos e a existência de obrigação pendente com a Cohab Minas, caso em que o título será emitido em nome da Companhia de Habitação, nos termos do art. 67, §2º, do Decreto 9.310/2018;

Cópia da decisão administrativa que justifica a dispensa do Projeto de Regularização Fundiária (P.R.F);

Habite-se;

Santa Juliana/MG, aos 18 de Dezembro de 2023.

_____

Belchior Antônio da Silva

PROCEDIMENTO Nº 004/2023

MATRÍCULAS Nº 13.300 A 13.302 / 13.304 A 13.309 / 13.311 /13.607 A 13.616 / 13.633 A 13.642 /

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO COLETIVA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 18/12/2023 e publicado em 19/12/2023 **CONCEDE** o presente **TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO COLETIVA** aos ocupantes descritos na lista anexa e nos casos em que houver obrigações pendentes com a Cohab Minas, confere a Companhia de Habitação, o direito de propriedade do imóvel com a averbação da construção, nos termos do art. 67, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

Os beneficiários listados atenderam, ainda, as seguintes condições do §1º do art. 23 da Lei nº 13.465/2017:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

O presente título administrativo de legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei n° 13.465/2017.

Esclarece-se que, neste procedimento, classificado como Regularização fundiária na modalidade de interesse social – REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto nº 9.310/2018.

Santa Juliana/MG, 18 de Dezembro de 2023

Belchior Antônio da Silva

REQUERIMENTO AO CARTÓRIO

Senhor (a) Oficial (a) de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ponte/MG

O Prefeito Municipal de Santa Juliana, Belchior Antônio da Silva, CPF nº 486.085.306-78, casado no uso das atribuições vem requerer o

registro da Certidão de Regularização Fundiária e dos títulos finais outorgados, na forma do art. 14, §1º, art. 17 e art. 42 da Lei nº 13.465/2017 e

art. 40 do Decreto nº 9.310/2018.

O requerimento refere-se ao núcleo urbano informal regularizado e formado pelo Conjunto Habitacional Santa Maria localizado no Município de Santa Juliana, com 30 (Trinta) unidades habitacionais, registrado sob as matrículas n° 13.300 a 13.302 / 13.304 a 13.309 / 13.311 / 13.607 a 13.616 / 13.633 a 13.642 no Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ponte/MG, configurando como proprietário Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG.

O presente requerimento segue com a Certidão de Regularização Fundiária e a titulação final expedida, com as devidas justificativas para a ausência de instrumentos legais.

Nesta oportunidade requer-se:

A emissão de nota devolutiva ou a prática de atos tendentes ao registro no prazo de 10 (dez) dias, concluindo-se o procedimento registral em 40 (quarenta) dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis (art. 44, §5º da Lei nº 13.465/2017);A nota devolutiva poderá ser encaminhada no e-mail: prefeitura@santajuliana.mg.gov.br, assessoria.regularizacao@cohab.mg.gov.br com cópia para Hiron.lara@cohab.mg.gov.br

O registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, averbando as construções nas matrículas individuais abertas para os **LOTES de 07 a 16 DA QUADRA 02 (MATRÍCULAS 13.607 A 13.616); LOTES 07 A 16 DA QUADRA 03 (MATRÍCULAS 13.633 A 13.642); LOTES de 01 a 03 DA QUADRA 07 (MATRÍCULAS 13.300 A 13.302); LOTES de 05 a 10 DA QUADRA 07 (MATRÍCULAS 13.304 A 13.309) e LOTE 12 DA QUADRA 07 (MATRÍCULA 13.311)** com **36,27 m² (TRINTA E SEIS VIRGULA VINTE E SETE metros quadrados)**; Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ponte/MG, no Livro 02 - Registro Geral, sendo: 30 unidades com área de 36,27m² (Trinta e seis virgula vinte e sete metros quadrados) e, perfazendo o total de 30 (Trinta) unidades habitacionais, todas situadas no Loteamento denominado Conjunto Habitacional Santa Maria, no município de Santa Juliana/MG, erigidas nos respectivos lotes na forma descrita no Projeto arquitetônico e na Descrição de quadras e lotes - DQL, independentemente de apresentação de habite-se e de certidão negativa do INSS, nos termos dos arts. 68 e 72 do Decreto nº 9.310/2018.

O registro dos direitos reais indicados na Certidão de Regularização Fundiária (CRF), dispensando-se a emissão de título individualizado (III, §1º do art. 44, Lei n° 13.465/2017).

A isenção do pagamento de emolumentos, nos termos do art. 13, §1º da Lei n°13.465/2017.

Anexos:

Cópia do Ofício encaminhado pela Companhia de Habitação de Minas Gerais -Cohab Minas e pelo Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais – CORI/MG requerendo a instauração da REURB-S;

Cópia do Parecer nº 002/2019 emitido pelo Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais – CORI/MG.

Certidão de Regularização fundiária e seus anexos;

Cópia do Termo de Posse do Prefeito e cópia da nomeação da comissão de REURB.

Santa Juliana/MG, 18 de Dezembro de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA

Prefeito Municipal de Santa Juliana/MG

ADM 2021/2024

CPF: 486.085.306-78

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:F07C1EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 125

PROCESSO: 125/2023

INEXIGIBILIDADE: 027/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Inexigibilidade: 027/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: WESLEY BATISTA DA SILVA, com CNPJ 21.927.179/0001-05, para atender programação do evento de Fim de Ano, que será realizado no dia 31/12/2023, com duração de 02h00min , residente na Rua Pinheiros,180 São Francisco, Santana do Paraiso cep 35.179-000

VALOR: valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/122023.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama - MG:

Código Dotação: 020403 13 392 0007 2.046 339039 - 274

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG, 18 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:73753EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 125

EXTRATO DO CONTRATO 125.1/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.836.973/0001-20, isento de inscrição estadual, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121 - Centro, município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, CEP 35.388-000.

CONTRATADO: WESLEY BATISTA DA SILVA com CNPJ 21.927.179/0001-05, com endereço Rua Pinheiro, 180, São Francisco, CEP 35.179-000, neste ato representada por **WESLEY BATISTA DA SILVA** inscrito no CPF:120.594.306-40 e RG:15485914.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show Artísitico musical da "BANDA DEIXA ARDER" para programação da festa de fim de ano, a ser realizada no dia 31/12 de 2023.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2023.

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020403 13 392 0007 2.046 339039 - 274

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama-MG e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DEA3D9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 125

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 125/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama - MG, torna público que homologou o presente processo licitatório, o qual se destinou a contratação da **: WESLEY BATISTA DA SILVA c**om CNPJ 21.927.179/0001-05, com endereço Rua Pinheiro, 180, São Francisco, CEP 35.179-000, neste ato representada por **WESLEY BATISTA DA SILVA** inscrito no CPF:120.594.306-40 e RG:15485914, conforme legislação vigente. Santo Antônio do Grama- MG – 18 de dezembro de 2023. Marco Aurélio Raminho- Prefeito Municipal.

Atendendo determinação do Ex.mo senhor Prefeito Municipal, certifico para os devidos fins de direito que o extrato do Ato de Homologação deste certame ficará devidamente publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG e lá permanecerá pelo período previsto em lei para amplo conhecimento público dos interessados, em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes em especial à Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Santo Antônio do Grama – MG 18 de dezembro de 2023

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:440C545E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa, BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO.

Processo de Licitação Nº 89/2023

Pregão Eletrônico nº 34/2023

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG, CONFORME ESPECICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTOR DO CONTRATO		
EMPRESA VENCEDORA	**Nº DO CONTRATO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO	68	R$ 620.000,00.

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:CAF32E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG.

Aviso de Ratificação

ato administrativo - processo licitatório nº 182/2023 pregão presencial nº 74/2023

o departamento de licitações torna público aviso de ratificação da data do certame, cujo objeto será: constitui objeto do presente pregão presencial, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Anexo I desse Edital**, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste edital. Sendo assim na parte da data que está dia 28/12/2023 leia-se 09/01/2024. O restante mantém como está. Demais informações através do site www.saogoncalodosapucai.mg.gov.br ou pelo telefone (035) 3241-1500. Brian Mendes Drago – prefeito municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:35F182B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG.

Aviso de Ratificação

Ato administrativo - processo licitatório nº 170/2023 pregão presencial nº 45/2023

o departamento de licitações torna público aviso de ratificação do certame será suspenso e nova data será marcada, cujo objeto será: Constitui objeto do presente pregão presencial, a contratação de empresa que forneça concentradores de oxigênio e recarga com gás para oxigênio medicinal em regime de comodato, para atender as demandas do município de São Gonçalo do Sapucaí-MG, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste edital. Sendo assim na parte da data que está dia 22/12/2023 leia-se Certame suspenso e nova data será marcada após a análise do termo de referência. O restante mantém como está. Demais informações através do site www.saogoncalodosapucai.mg.gov.br ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO –

prefeito municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:678C272D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2021 do Processo nº 1162021, Tomada de Preço 009/2021.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DA REDE ELETRICA, FORRO DE PVC E CABEAMENTO DE REDE DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALVES DE SOUZA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e JMX CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 37.447.918/0001-93. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 11ª (décima primeira) do contrato originário, prorrogado através de aditivo contratual o período de vigência vinculado ao contrato n° 074/2021, até a data de 22 de dezembro de 2023, para realização de atualizações, compensações ou penalização financeiras decorrentes de pagamento no contrato. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 19 de dezembro de 2023.

***PAULO MENDES GOMES*–**

Presidente da CPL.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C2DD9398

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2021 do Processo nº 134/2021, Tomada de Preço 010/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DA REDE ELETRICA, FORRO DE PVC E CABEAMENTO DE REDE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MARIA CAMPOS SETTE, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e JMX CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 37.447.918/0001-93. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 11ª (décima primeira) do contrato originário, prorrogado através de aditivo contratual o período de vigência vinculado ao contrato n° 074/2021, até a data de 22 de dezembro de 2023, para realização de atualizações, compensações ou penalização financeiras decorrentes de pagamento no contrato. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 19 de dezembro de 2023.

PAULO MENDES GOMES

Presidente da CPL.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8F1DBC1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 10/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 18/2021 CARTA CONVITE Nº. 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: E. M. DA COSTA escrita no CNPJ do MF sob nº 29.461.106/0001-74, localizada Rua João de Barros Leira, S/N, Centro, CEP 36.185-000, Silveirânia/MG, representado pelo Sra. Eline Martins da Costa, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade MG 12.492.794, inscrito no CPF sob o no 066.797.266-89, residente e domiciliado na Rua João de Barros Leira, S/N, Centro, CEP 36.185-000, Silveirânia - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento e apoio técnico em licitações e contratos administrativos, consistente nos seguintes serviços: a) Análise e consultoria referente à sistemática aplicada a todas as modalidades licitatórias; b) Assessoria na elaboração de minutas de editais e contratos; c) Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios em todas as suas fases;d) Capacitação, treinamento e Suporte para os servidores integrantes da Comissão de Licitação e Pregão. e) Presença do profissional pelo menos de 15(quinze) em 15 (quinze) dias na sede do Município; f) Disponibilidade de profissional nos dias e horários de expediente da Prefeitura, através de telefone, e-mail e outros, para realização de suporte e esclarecimento de dúvidas, caso necessário,** fica prorrogada de **31/12/2023 para 31/12/2024**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS

Prefeito Municipal/Contratante

E. M. DA COSTA

Contratada

Testemunhas:

1 -_____

CPF - _____

2 - _____

CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:8C8A6B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 83/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município me comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de aproximadamente 6,52% do contrato original que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica emdiversas vias do município de Senhora dos Remédios/-MG (Morro do Almério – Mutuquinha; Morro entrada do Palmital Dos Carvalhos; Morro do Ari – Trapizonga; Morro do Domiciano – Domiciano; Morro do Dazinho – Trapizonga; Morro do Tadeu Dornelas – Bonfim; Morro do Tanque – Pião; Morro da Helena Belo – Pião; Morro da Entrada da Vargem - Palmital dos Mateus; Morro do Zé Antônio - Palmital dos Pereiras; Morro do Neném do Ciro - Pedra Menina; Início do Morro Grande - Pedra Menina; Morro do Bairro da Fábrica – Sede; Morro da Rocinha - Rocinha; Morro do Toninho da Rosângela – Japão; Morro do Canário – Patrício) em atendimento à Secretaria Municipal de Obras**, correspondente ao valor total de R$ 55.202,46 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos), tendo em vista a necessidade de alterações, conforme parecer técnico da engenharia anexos aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 14 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS

Prefeito Municipal

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638

Contratada

Testemunhas:

1 -_____

CPF - _____

2 - _____

CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:742DFCD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2023. Processo Licitatório nº. 127/2023 – Tomada de Preço nº. 09/2023. Obj: Contratação de empresa para realização de construção de uma Escola com duas salas de aula, situada na Avenida Jose Paulo de Assis, S/N, no Distrito do Japão de Senhora dos Remédios-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23. Valor total previsto para a despesa é de R$ 456.377,00 (quatrocentos e cinquenta e sois mil, trezentos e setenta e sete reais). Vigência: 18/12/2023 a 30/06/2024. Cristiane Bruna de Souza – Presidente.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:7A2653F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Tiago Felipe da Silveira 45425671687 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.676.212/0001-75 estabelecida na Rua Martinho Passos, nº 159, centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios, município de comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Tiago Felipe da Silveira empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº MG-06.193.159-8 e do CPF nº 454.256.716-87 residente e domiciliado na Rua Martinho Passos, nº 159, centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios, município de comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de reforma da "Cidade da Saúde", situado na Rodovia AMG-420 – KM 2 - Vargas em Senhora dos Remédios/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Resolução SES/MG Nº 8.429, fica prorrogada de 31/12/2023 para 30/06/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS

Prefeito Municipal/Contratante

THIAGO FELIPE DA SILVEIRA

Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:81C34B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 16/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 42/2021 DISPENSA Nº. 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ 29.983.973/0001-70, com sede na Avenida Cristiano Rocas, Nº 274, sala 06, Centro, CEP: 36.500-017 na cidade de Ubá - MG, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Conde Provezano, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na Avenida Cristiano Roças, Nº 125, Centro de Ubá – MG, portador do CPF nº. 052.474.516-19 e da Carteira de Identidade no. M – 9.252.064.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de linhas telefônicas (fixas e móveis) para redução de custos de serviços de telecomunicação, incluindo busca de melhores planos e tarifas para a administração, através de reenquadramento e/ou adesão de um novo plano, sempre que viável, bem como fornecimento em comodato de 30 (trinta) linhas telefônicas móveis (operadora Vivo) com ligações ilimitadas fixo/móvel para qualquer operadora para todo território nacional, e 15gb (quinze gigabytes) de internet compartilhada, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS

Prefeito Municipal/Contratante

SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:1A1537FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 42/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 58/2022 DISPENSA Nº. 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Inspect Soluções Administrativas Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.416.847/0001-33, com sede Avenida Joaquim Nogueira, Nº 69, Bairro: Centro, Coimbra – MG, representada pelo seu sócio gerente Marcelo Pereira da Silva, brasileiro, portador da identidade nº 352.338.209, inscrito no CPF nº 077.965.586-94, residente na Rua São Sebastião, nº 550, bairro Centro, CEP: 36.550-000, Coimbra - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF no Município de Senhora dos Remédios-MG, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS

Prefeito Municipal/Contratante

INSPECT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:786B8179

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, localizada a Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP: 36.275-000, representado pelo Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE PAIVA DE ASSIS 08958282606, inscrita no CNPJ nº 24.837.388/0001-48 situada na Rua João Alvim do Carmo, Nº 121, Bairro: Centro, CEP: 36.275-000, município de Senhora dos Remédios – MG, denominada CONTRATADA, representada pelo seu representante legal Carlos Henrique Paiva de Assis, brasileiro, empresário, solteiro, portado da célula de identidade nº MG – 15.462.493 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 089.582.826-06, residente e domiciliada na Praça da Matriz, nº 111, Centro, CEP: 36.275-000, município de Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, bem como a instalação e configuração via fibra ótica para atendimento de diversos setores da administração municipal de Senhora dos Remédios fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS

Prefeito Municipal/Contratante

CARLOS HENRIQUE PAIVA DE ASSIS 08958282606

Carlos Henrique Paiva de Assis

Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:CC392216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, localizada a Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP: 36.275-000, representado pelo Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua

Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CONTRATADA: NET ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.287.806/0001- 38 situada na Avenida Bias Fortes, Nº 351, Loja, Bairro: Centro, município de Barbacena – MG, denominada CONTRATADA, representada pelo seu representante legal Carlos Maurício Barros Filho, brasileiro, comerciante, casado sob regime de separação parcial de bens, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de separação parcial de bens, portado da célula de identidade nº MG – 12.279.335 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 183.185.927-00, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº 92, apto 301, bairro: Centro município de Barbacena/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, bem como a instalação e configuração via fibra ótica para atendimento de diversos setores da administração municipal de Senhora dos Remédios fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS

Prefeito Municipal/Contratante

CARLOS MAURÍCIO BARROS FILHO

Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:823DE2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 127/2023

Tomada de preço n° 009/2023

Objeto: Contratação de empresa para realização de construção de uma Escola com duas salas de aula, situada na Avenida Jose Paulo de Assis, S/N, no Distrito do Japão de Senhora dos Remédios-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 - CNPJ: 30.471.108/0001-23

Valor Total de R$ 456.377,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e sete reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 18 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:FE1905B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 045/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa, tipo Menor Preço – Item, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Locação Brinquedos para mobilização das campanhas de vacinas e eventos de promoção em saúde nas áreas urbana e rural do Município de Serranópolis de Minas/MG, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas – MG, 18 de Dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3136F526

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023

PROCESSO 129/2023 – DISPENSA 055/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS e a empresa THALITA LANIELY DE FRANCA CORREA, CNPJ: 43.336.311/0001-39.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Locação Brinquedos para mobilização das campanhas de vacinas e eventos de promoção em saúde nas áreas urbana e rural do Município de Serranópolis de Minas/MG, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Serranópolis de Minas-MG, 19 de Dezembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –

Presidente da Comissão de Licitação.

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FD862228

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2023

AVISO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que 53.170.150 JOSIMARCOS ALVES DA SILVA**,** inscrito no CNPJ sob o nº **53.170.150/0001-00**, foi credenciada para a prestação de serviços junto ao município.

Serranópolis de Minas/MG, 12 de dezembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2464956D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de serranópolis de minas/mg, torna público o extrato de registro de preços do Pregão Eletronico 016/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS- CONTRATADA: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – CNPJ: 51.890.698/0001-07 – R$ 9.480,00 (Nove mil e quatrocentos e oitenta reais) - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – CNPJ: 47.270.248/0001-36 – R$ 48.512,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e doze reais) – GORUTUBA DIESEL LTDA – CNPJ: 10.545.298/0001-79 – R$ 162.780,00 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais) – JOSE PEDRO CAMPOS CANGUSSU EIRELI – CNPJ: 27.343.105/0001-08 – R$ 45.160,00 (Quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais) – LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 21.035.519/0001-85 - R$ 139.870,00 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais) - MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.968.189/0001-61- R$ 251.611,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e onze reais) –

ZEUS COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 34.840.358/0001-44 – R$ 30.567,00 (Trinta mil, quinhentos e sessenta e sete reais) - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023 - Serranópolis de Minas/MG, 19 de Dezembro de 2023 -

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1C32926F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 141/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 141/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ADRIANO MENDES AGUIAR- ME,** inscrita no CNPJ sob o **n° 36.779.466/0001-84** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 914, 261 e 932.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:400CC0C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 144/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 144/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 19.451.619/0001-40,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 914.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:572A4F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 147/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 147/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito

no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MADEIREIRA TOLENTINO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° **09.474.074/0001-34,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 914.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C05B65B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 148/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 148/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MINERADORA PEREIRA E PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° – 24.618.897/0001-80** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 879.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:354B0815

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 150/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 150/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **UNILAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° – 05.208.052/0001-71** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHAS 261 e 914.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:812566B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILMAENTO AO CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 149/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° – 07.858.537/0001-36** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 914.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:45D9A97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 158/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 158/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **OBJETIVO ENGENHARIA Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 40.890.857/0001-44,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHAS 927.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9BD3E49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 140/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 140/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTER MANIA PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **n° 07.795.543/0001-91,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHAS 856, 638, 50, 141, 206, 701, e 66.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C4956121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 158/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 158/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **OBJETIVO ENGENHARIA Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 40.089.857/0001-44,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHAS 927.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:97AE79DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 139/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 139/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CAIO FELIPE SILVA- MEI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.811.025/0001-08,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHAS 392, 460, 264, 638, 50, 701, 66 e 13.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:21AB3C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE RESULTADO/ LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0105/2023 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE ACABAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA A INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E DEMAIS ITENS COMPLEMENTARES**.** O PREGÃO RESTOU **DESERTO! FICA DESIGNADO NOVA DATA DE ABERTURA PARA O DIA 04/01/2024.** DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA,83 – CENTRO, CEP 39.688-000 OU PELO TELEFONE (33)3514-9213 OU PELO E-MAIL: licitacao@setrubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:83621C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 3º T.A PL 052/2023

EXTRATO DE 3° TERMO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO DE NÚMERO 026/2023; ADITIVO QUALITATIVO;

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Termo Aditivo.

3° TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, EM CARÁTER QUALITATIVO, referente ao Contrato de Número 026/2023, oriundo do Processo de Licitação 052/2023, Pregão Eletrônico 031/2023. **OBJETO**: **Execução de restauro/reforma simplificada de prédio para atender demandas diversas dos setores públicos municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Tiradentes, em atenção à demanda na reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde – UBS.**

DETENTORA: JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, DE CNPJ: 10.495.862/0001-96;

- Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 026/2023, firmada entre as partes em 24/03/2023, devido a **continuidade da necessidade, pela economicidade do dinheiro público municipal, pela necessidade cotidiana do objeto para execução das atividades administrativas, pela eficiência dos trabalhos e demais fatores, se assevera que**:

FICA REEQUILIBRADO O RESPECTIVO PROCESSO:

- DO VALOR:

O acréscimo do objeto contratual resultará em alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE, no REFERENTE AO EXPOSTO, mediante as devidas justificativas, pagar a quantia de R$ 60.098,03 (sessenta mil e noventa e oito reais e três centavos), correspondente a um acréscimo de 20,01% (vinte inteiros e um centésimo), de reajuste correspondente ao acréscimo, e o valor global do objeto passa a constar de R$ 339.453,11 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e onze centavos), referente ao uso do objeto pela forma já estabelecida no edital, em estrita observância ao termo de referência, conforme o cronograma e demais aspectos já estabelecidos, bem como em observância aos aspectos físico financeiro.

O prazo de vigência permanece o mesmo, e permanecerá inalterado, com vigência até 02/01/2024, conforme estabelecido por força do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, datado de 01 de Setembro de 2023.

O presente termo trará alterações quanto aos valores já dispostos no contrato, nos seguintes termos:

Item	Valor originário do contrato	Porcentagem de acréscimo Conforme valor originário	Valor do acréscimo qualitativo	Valor atualizado do contrato considerando supressão do 2º Termo Aditivo no valor de R$ 279.355,08	Saldo de tempo restante do contrato em unidades
Reforma/ Restauro simplificado da UBS	R$ 299.000,00	20,01 %	R$ 60.098,03	R$ 339.453,11	62 dias – a considerar da data atual: 08/ 11 /2023

Termos os quais passam a vigorar por força do presente termo, diante das condições já estabelecidas, as quais perdurarão até o término do respectivo contrato, ou até que sobrevier futuras alterações ou acréscimos.

As partes contratantes **ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.**

- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: ACRESCE na porcentagem 20,01% o valor estipulado para o CONTRATO em epígrafe;

- DO TEMPO: Não houve acréscimo à duração do respectivo processo.

Dá fé, Tiradentes, 11 de dezembro de 2023.

(*assinado no original, anexo aos autos*)

JONATHAN GERALDO DA SILVA

Presidente da CPL

(assinado pelos demais membros da CPL)

(...)

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:566CC577

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 4º T.A PL 052/2023

EXTRATO DE 4° TERMO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO DE NÚMERO 026/2023;

ADITIVO QUALITATIVO;

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Termo Aditivo.

4° TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, EM CARÁTER QUANTITATIVO, referente ao Contrato de Número 026/2023, oriundo do Processo de Licitação 052/2023,

Pregão Eletrônico 031/2023. **OBJETO**: **Execução de restauro/reforma simplificada de prédio para atender demandas diversas dos setores públicos municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Tiradentes, em atenção à demanda na reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde – UBS.**

DETENTORA: JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, DE CNPJ: 10.495.862/0001-96;

- Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 026/2023, firmada entre as partes em 24/03/2023, devido a **continuidade da necessidade, pela economicidade do dinheiro público municipal, pela necessidade cotidiana do objeto para execução das atividades administrativas, pela eficiência dos trabalhos e demais fatores, se assevera que**:

FICA REEQUILIBRADO O RESPECTIVO PROCESSO:

- DO VALOR:

O acréscimo do objeto contratual resultará em alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE, no REFERENTE AO EXPOSTO, mediante as devidas justificativas, pagar a quantia de R$ 53.988,86 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), correspondente a um acréscimo de 18,6% (quinze inteiros e nove décimos), de reajuste correspondente ao acréscimo, e o valor global do objeto passa a constar de R$ 393.441,97 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), referente ao uso do objeto pela forma já estabelecida no edital, em estrita observância ao termo de referência, conforme o cronograma e demais aspectos já estabelecidos, bem como em observância aos aspectos físico financeiro.

O prazo de vigência permanece o mesmo, e permanecerá inalterado, com vigência até 02/01/2024, conforme estabelecido por força do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, datado de 01 de Setembro de 2023.

O presente termo trará alterações quanto aos valores já dispostos no contrato, considerando o 2º Termo Aditivo -aditivo de supressão, e será executado nos seguintes termos:

Item	Valor originário do contrato	Porcentagem de acréscimo Conforme valor originário	Valor do acréscimo quantitativo	Valor atualizado do contrato considerando acréscimo qualitativo do 3º Termo Aditivo no valor de: R$ 339.453,11	Saldo de tempo restante do contrato em unidades
Reforma/ Restauro simplificado da UBS	R$ 299.000,00	18,06 %	R$ 53.988,86	R$ 393.441,97	62 dias – a considerar da data atual: 08/ 11 /2023

Termos os quais passam a vigorar por força do presente termo, diante das condições já estabelecidas, as quais perdurarão até o término do respectivo contrato, ou até que sobrevier futuras alterações ou acréscimos.

As partes contratantes **ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.**

- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: ACRESCE na porcentagem 15,9% o valor estipulado para o CONTRATO em epígrafe;

- DO TEMPO: Não houve acréscimo à duração do respectivo processo.

Dá fé, Tiradentes, 14 de dezembro de 2023.

(*assinado no original, anexo aos autos*)

JONATHAN GERALDO DA SILVA

Presidente da CPL

(assinado pelos demais membros da CPL)

(...)

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:AC89A3AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PUBLICAÇÃO PREGÃO 083 084 085

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 0127/2023 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 083/2023

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de serviços de comunicação visual para manutenção das atividades dos diversos departamentos municipais no âmbito do município de Ubaporanga. **Resultado Final**: Rezende e Ferreira Soluções Visuais Ltda – ME pelo preço global de R$ 151.950,00, cujos preços unitários encontram consignados no mapa de preços SIAP acostado aos autos. Ubaporanga – MG 19 de dezembro de 2023. Silmar da Costa Lima – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 0128/2023 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 084/2023

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição

parcelada água mineral, e gás de cozinha 13kg para manutenção das atividades das secretarias municipais, conforme solicitação. **Resultado Final**: José Geraldo Carlos – ME, vencedora no certame no item 004 pelo preço global de R$ 56.000,00 e 3 S Comercial Ltda nos itens 001, 002 e 003 pelo preço global de R$ 11.280,00, cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP. Ubaporanga – MG 19 de dezembro de 2023. Silmar da Costa Lima – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 0129/2023 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 085/2023

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de fradas descartáveis para manutenção das atividades das secretarias municipais, conforme solicitação. **Resultado Final**: City Med Distribuidora Atacadista Ltda, vencedora nos itens 002, 003 e 004 pelo preço global de R$ 40.200,00 e Drogaria B C V Ltda vencedora no item 001 pelo preço global de R$ 13.500,00, cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa de apuração em anexo. Ubaporanga – MG 19 de dezembro de 2023. Silmar da Costa Lima – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:A5169EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE CANCELAMENTO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA – O Município de Urucânia/MG, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna à público o cancelamento da intenção de obter propostas adicionais afim de subsidiar a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de castração com técnica minimamente invasiva, Ovário histerectomia nas fêmeas e técnica pré-escrotal nos machos, incluindo o fornecimento de todos os insumos, roupas cirúrgicas de amarração, colar elisabetano, medicações do pré-operatório, equipe de trabalho, coordenador, motorista, auxiliar, três veterinários(com toda logística e deslocamento da equipe, equipamentos necessários para a execução do serviço) e identificação por tatuagem ou microchipagem, em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Urucânia/MG. Urucânia/MG, 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE PAULA DE ALMEIDA

- Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:A2916130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - O Município de Urucânia/MG, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público o Extrato do Contrato nº 140/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 122/2023, Dispensa de Licitação nº 014/2023; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de castração com técnica minimamente invasiva pelo flanco nas fêmeas e técnica pré-escrotal nos machos, incluindo o fornecimento de todos os insumos, roupas cirúrgicas de amarração, colar elisabetano, medicações do préoperatório, equipe de trabalho, coordenador, motorista, auxiliar, três veterinários (com toda logística e deslocamento da equipe, equipamentos necessários para a execução do serviço) e identificação por tatuagem e microchipagem, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Urucânia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, celebrado com a pessoa jurídica SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAUDE HUMANA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.201/0001-60, estabelecida na Estrada Rural, S/N , Zona Rural , Uba /MG; Data de assinatura: 19 de dezembro 2023. Signatários: pelo Contratante: Marcos Vinicius Leal Henrique, pela Contratada: SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAUDE HUMANA.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:4E764965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 391/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

A Prefeitura de Vazante - MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 18.278.069/0001-47, neste ato representado por sua Autoridade Competente, Dr. Jacques Soares Guimarães, torna público que fica revogada a licitação supracitada, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, porte médio, sedan, novo, 0 km para o Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais.

Vazante – MG, 19 de dezembro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES

-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:46AD7518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 72/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telemedicina cardiológica (ECG - eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos via internet) com equipe médica de cardiologistas à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, 02 aparelhos em comodato para atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de julgamento: MENOR

PREÇO POR LOTE. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 08/01/2024 as 9 horas. Data e horário do início da disputa: dia 08/01/2024 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 19/12/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA E

RENATA CRISTINA CAIXETA –

Pregoeiras – Portaria 185/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:F37555F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/2023

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº73/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços para locação de equipamentos de sonorização e estruturas diversas (Grande, Médio e Pequeno Porte), com fornecimento de mão de obra para montagem, desmontagem e operacionalização de equipamento, sendo os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 15, 16, 19, 25, 27, 28, e 29 exclusivos à participação de Microempresas/Empresas de Pequeno Porte/Equiparados e os demais destinados à ampla concorrência. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 09/01/2024 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 09/01/2024 às 9h10min.A licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br. O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ e www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.Vazante/MG, 19/12/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA E RENATA CRISTINA CAIXETA -

Pregoeiras – Portaria 185/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:0F27D100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 255/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRADO: ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - OBJETO: Prestação de serviços de instalação de novos pontos de iluminação pública e instalação de braços para melhoria de led do bairro novo horizonte. **Valor: R$ 97.798,86- Data: 19/12/2023** – **Vigência: 18/12/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8CEBF37D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO Nº 088/2018 – PREGÃO Nº 082/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SH3 INFORMÁTICA LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 088/2018**, cujo objeto é a prestação de prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, para implementação de uma solução completa para gestão pública municipal, com, implantação, migração de dados, treinamento, bem como "cessão de direito de uso de software" (sistemas) por tempo determinado para atender os diversos setores da prefeitura. Conforme O inciso II do art. 57 da LLC, diz que a duração dos contratos contínuos de prestação de serviços é limitada a sessenta meses, permitindo o § 4º do mesmo artigo que, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, este prazo seja prorrogado por até doze meses. **Data:** 06/12/2023 **– Vigência:** 05/12/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0BF450C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 04 AO CONTRATO Nº 088/2018 – PREGÃO Nº 082/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SH3 INFORMÁTICA LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago ao Contrato n**º 088/2018**, cujo objeto é a prestação de prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, para implementação de uma solução completa para gestão pública municipal, com, implantação, migração de dados, treinamento, bem como "cessão de direito de uso de software" (sistemas) por tempo determinado para atender os diversos setores da prefeitura. Conforme O inciso II do art. 57 da LLC, diz que a duração dos contratos contínuos de prestação de serviços é limitada a sessenta meses, permitindo o § 4º do mesmo artigo que, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, este prazo seja prorrogado por até doze meses. Valor da Administração: R$ 18.712,91 – Passando para R$ 19.816,97 mensais, Gestão saúde R$ 6.440,16-passando para R$ 6.820,12 mensais e Gestão Previdenciária: R$ 1.207,76 - Passando para R$ 1.279,01 mensais. **Data:** 06/12/2023**.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1955A6C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 254/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRADO: PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA. - OBJETO: Contratação da empresa Priscila Ramos Netto Viana Sociedade Individual de Advocacia especializada, para capacitação dos agentes públicos do Município de Visconde do Rio Branco, para realizar curso presencial nos dias 17 e 18 de Janeiro de 2024 com o tema: "Aspectos essenciais da Nova Lei de Licitações: uma mudança de cultura", com carga horaria total de 16 horas. **Valor: R$ 12.000,00- Data: 19/12/2023** – **Vigência: 18/03/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CCF04A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023 - PROCESSO N° 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUCIANO JOSE PASSAROTO. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como bebedouro elétrico, freezers e refrigeradores. **Valor: R$ 256.000,00**. **Data: 24/11/2023** – **Vigência: 23/11/2024.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2023 - PROCESSO N° 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FRANCIELE CASSIA DA VEIGA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como bebedouro elétrico, freezers e refrigeradores. **Valor: R$ 89.000,00** . **Data: 24/11/2023** – **Vigência: 23/11/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:41BF375C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nos termos do art. 25 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, RATIFICO o Processo Licitatório nº 242/2023 – Inexigibilidade nº 031/2023, com fundamento no inciso II do art. 25 c/c art. 13, VI, todos da Lei n° 8.666/93, para contratação da empresa Priscila Ramos Netto Viana Sociedade Individual de Advocacia especializada, para capacitação dos agentes públicos do Município de Visconde do Rio Branco, para realizar curso presencial nos dias 17 e 18 de Janeiro de 2024 com o tema: "Aspectos essenciais da Nova Lei de Licitações: uma mudança de cultura", com carga horaria total de 16 horas, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Visconde do Rio Branco, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:AD0A46D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório n.º 031/2023. Modalidade Pregão presencial – LICITAÇÃO DESERTA. Objeto: Aquisição de ferramentas. Torna público que não houve licitantes para o certame.

RAFAEL APARECIDO PEIXOTO -

Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:BD9984F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0045/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0030/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2019

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O **QUARTO TERMO ADITIVO AO** *Contrato Administrativo nº. 0045/2019, Processo Licitatório nº. 0030/2019 – Inexigibilidade nº. 002/2019*,

FIRMADOENTRE A AUTARQUIA E A EMPRESA: AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS;

CNPJ Nº: 20.513.859/0001-01;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS POR MEIO ELETRÔNICO;

VALOR UNITÁRIO DA MENSALIDADE NOVA NO VALOR DE:R$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), PAGOS EM: 12 (DOZE) PARCELAS;

VALOR TOTAL: R$ 5.280,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS);

VIGÊNCIA, PERÍODO DE: 12/12/2023 ATÉ 11/12/2024.

Carmo de Minas, 19 de dezembro de 2023.

ANA NIVEA NEVES SANTOS

Setor de Compras e Licitações

SAAE - Carmo de Minas

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:00D448B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA025/2023 – PE 005/2023 – PL 008/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA025/2023 – PE 005/2023 – PL 008/2023.Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço continuado de leitura e impressão simultânea, para otimizar o processo de leitura e entrega das contas aos clientes, reduzindo o tempo e custos para leituras/entregas das contas do SAAE. **Contratada: Gestti-Gestão e Tecnologia da Informação Ltda-EPP. CNPJ:14.393.106/0001-67.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº SAAE/ITA/025/2023 por 12 (doze) meses, iniciando em **01/01/2024 a 31/12/2024,** podendo a duração estender-se de forma continuada, até 60 meses, conforme previsto no artigo 57, II, da Lei 8666/93. O presente termo de aditamento tem seu valor mensal de **R$5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor total de **R$64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:01A172D7

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 045/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2022 – PL 037/2022 – SRP 012/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 045/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2022 – PL 037/2022 – SRP 012/2022. Objeto Registro de preços para futura e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de mão de obra mecânica, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha utilizados nos veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme especificações contidas no anexo I do edital. **Contratada: Collortec Comércio Serviços de Locações Ltda.** CNPJ:38.540.330/0001-42. Valor Total: R$ R$51.847,40 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 21/06/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:89DD002B

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 054/2022 – PL 087/2022 – SRP 029/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 054/2022 – PL 087/2022 – SRP 029/2022. Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra mecânica em motocicletas, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, a fim de se realizarem as manutenções preventivas e/ou corretivas nas motocicletas pertencentes à frota do SAAE. **Contratada: Collortec Comércio Serviços de Locações Ltda.** CNPJ:38.540.330/0001-42. Valor Total: R$ R$5.402,55 (Cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 27/07/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:252B6F0F

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2022 –PL 085/2022 – INEX 004/2022

EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2022 –PL 085/2022 – INEX 004/2022.Objeto: Contratação da concessionária CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A p/ fornecimento de energia elétrica do GRUPO B, p/ as unidades do SAAE Itabirito/MG, conforme condições gerais estabelecidas pela agência nacional de energia elétrica, através da res nº 1000 de 07/12/21 -p/ unidade Adm/água/esgoto/distritos. **Contratada:** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A CNPJ: 06.981.180/0001-16. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº SAAE/ITA 044/2022, compreendido no período de **01/01/2024 a 31/12/2024.** Para efeitos legais, o presente termo aditivo tem o valor estimado anual de **R$1.074.000,00 (um milhão setenta e quatro mil reais), para atender ao período de janeiro a dezembro de 2024.**

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:1932117E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 121/2022

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Consórcio Sienergy Consórcio de Sociedades. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutençãopreventiva e corretivapredial, em prédios e espaços público, com utilização de recursos renováveis. Do Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazode execução e vigência do Contrato 121/2022 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 08 de novembro de 2024. A prorrogação se faz necessária para a finalização de instalação, ativação e comissionamento de 148,41 Kwp dos 427,68 Kwp contratados, nas mesmas condições dispostas no Contrato. Dotação Orçamentária: As despesas para execução do aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.512.00170.133.170.4.4.90.51.00. Pregão Presencial Por Registro de Preços n° 002/2021. Processo de Licitação n° 234/2022.

Passos/MG, 08 de novembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –

Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:A33F1EFC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPENSA ELETRÔNICA 024/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de Hidróxido de Cálcio em suspensão usado no tratamento de água para consumo humano para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 27/12/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660. Passos/MG, 20 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -

Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:7FD646A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA Nº 087/2023 SAAE-PAS. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAR A EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 141/2022, CELEBRADO EM 03/10/ 2023 ENTRE A EMPRESA LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA

O Diretor do SAAE no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que nomeou o Diretor Geral do SAAE, nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

CONSIDERANDO que está em andamento o contrato nº 141/2022, processo licitatório nº 171/2022, pregão presencial nº 048/2022, onde a empresa LOGPRO Serviços Administrativos para terceiros LTDA, CNPJ 17.211.866/0001-44 se sagrou vencedora do certame,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela coordenadora de atendimento do SAAE/Passos com data de 12/12/2023, contendo apontamentos sobre a prestação de serviços da empresa contratada LOGPRO;

CONSIDERANDO que a empresa LOGPRO Serviços Administrativos para terceiros LTDA, CNPJ 17.211.866/0001-44 já foi notificada mediante envio do Ofício 105/2023/SAAE/PAS acerca da falta de cumprimento das obrigações assumidas no citado processo de licitação em vista da necessidade de apresentação de um plano de trabalho para a solução das inconsistências no sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar as eventuais irregularidades na execução e no cumprimento do contrato nº 141/2022;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.024/2019, além de outras sanções contratuais;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa LOGPRO Serviços Administrativos para terceiros LTDA, CNPJ 17.211.866/0001-44 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º - Os servidores abaixo relacionados são nomeados para compor a Comissão sob a presidência do primeiro membro, para comporem a Comissão da Autarquia:

1. Édson Martins, gerente financeiro, matrícula 1277, inscrito no CPF sob o nº 760.361.206-30;

2. Gabriel Silva Cardoso, matrícula nº 1270, inscrito no CPF sob o nº 092.772.166-03.

3. Vanessa Garcia de Melo, matrícula nº 015.555.222-88, inscrita no CPF sob o nº 1.362.

Art. 3º - Compete à Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas do Contrato administrativo nº 141/2022, e aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes.

Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique a empresa LOGPRO Serviços Administrativos para terceiros LTDA, CNPJ 17.211.866/0001-44, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para concluir os trabalhos.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Passos, 19 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:D20DAFA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2023, Processo nº 487/2023, cujo objeto é o registro de preço para firmar termo de contrato de expectativa de fornecimento de tubos para água (marrom e Defofo) e tubos para esgoto realizado em 18/12/2023 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foram **declaradas vencedoras as seguintes empresas com seus respectivos itens e valores unitários:** DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA, item 01, R$ 58,00, item 04, R$ 175,93, item 05, R$ 342,98, item 07, R$ 120,00, item 08, R$ 225,00, item 12, R$ 8,70, item 13, R$ 11,99, item 14, R$ 20,00, item 15, R$ 28,50 e item 16, R$ 43,00; SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, item 02, R$ 140,00, item 03, R$ 230,00, item 06, R$ 50,00, **, item 09, R$ 78,00, item 10, R$ 149,50 e item 11, R$ 249,00.**

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:5FB2F4B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Após análise circunstanciada do pedido de adesão e do estudo de viabilidade apresentados pelo Município de São Domingos do Prata, estado de Minas Gerais, fica autorizada, com fulcro no art. 22 do Decreto Nº. 7.892/13 e suas alterações, especialmente o disposto no Decreto 9.488/2018, a adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2023, referente ao Processo Licitatório 007/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objeto consiste no **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva e coordenação técnica, com respectivo fornecimento de equipamentos, pessoal de apoio esportivo e cronometragem/equipamentos eletrônicos, necessários à realização de futuros e incertos eventos esportivos, promovidos pelos municípios consorciados ao CONSMEPI, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência,** o qual, tem por fornecedor registrado a empresa ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.218.914/0001-30, com sede Rua Cometa, 571 Fundos - Bairro: Sion - CEP: 35931-213 - Cidade / UF: João Monlevade / MG, ressaltando que as contratações decorrentes da presente autorização não poderão exceder aos quantitativos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	ITEM 02 - Arbitragem para Futebol de Campo (partidas de 90 minutos mais acréscimos), sendo 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário, com uso de rádios comunicadores e spray demarcatório, além de fornecimento de placa de substituição manual ou eletrônica. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	Jogo	60	766,00	45.960,00
04	ITEM 04 - Arbitragem para Basquetebol, Basquete 3x3, Futsal, Handebol, Futebol Society (Adulto) ou Voleibol, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m), além de 02 (dois) módulos mostradores de 24" para as modalidades Basquetebol e Basquete 3x3. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	Jogo	120	300,00	36.000,00
07	ITEM 07 - Arbitragem para Xadrez e Dama, sendo 01 (um) coordenador técnico, com fornecimento de 30 (trinta) jogos completos (tapete, peças e relógio), além de material de coordenação (notebook e impressora), para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	Diária	02	2.930,00	5.860,00
08	ITEM 08 - Arbitragem para Buraco, Truco e Poker, sendo 01 (um) coordenador técnico e 08 (oito) árbitros/dealers, com fornecimento de forro, baralhos novos e próprios de cada jogo para até 08 (oito) equipes/competidores simultâneos e marcadores de pontuação, além de material de coordenação (notebook e impressora) para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	Diária	02	1.660,00	3.3320,00
10	ITEM 10 - Arbitragem para Sinuca, sendo 01 (um) árbitro, com fornecimento de 01 (uma) mesa, 04 (quatro) tacos, 01 (uma) tacadeira e 15 (quinze) bolas numeradas de 1 a 15 além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	Diária	02	1.729,00	3.458,00
12	ITEM 12 - Arbitragem para FutMesa, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador, com fornecimento de 01 (uma) mesa completa, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	Jogo	16	180,00	2.880,00
19	ITEM 19 - Arbitragem para Desafios, Tênis, Peteca de Areia, Vôlei de Praia e Futevôlei sendo 01 (um) árbitro principal e 03 (três) auxiliares, além de fornecer 01 (uma) tenda 3mx3m e 02 (dois) coolers térmicos. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	Diária	03	3.666,00	10.998,00
23	ITEM 23 - Arbitragem para Ciclismo, sendo 01 (um) coordenador técnico, com fornecimento de 300 (trezentos) números de peito com a cor e modelo a ser definido pela Prefeitura e alfinetes de segurança; 01 (um) Pódio de 03 lugares; 01 (um) Pórtico (largada e chegada); 01 (um) Relógio display e 03 (três) tendas 3mx3m, para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	Etapa	02	10.800,00	21.600,00
25	ITEM 25 - Arbitragem para corrida Rústica, sendo 02 (dois) coordenadores técnicos, 5 (cinco) fiscais de percurso, cronometragem eletrônica por chip e números de peito com fornecimento dos seguintes itens: 500 (quinhentos) Chips Tags descartáveis; 500 (quinhentos) Números de Peito de papel com a cor e modelo a ser definido pela Prefeitura e alfinetes de segurança; 01 (um) Pódio de 03 lugares; 01 (um) Pórtico (largada e chegada); 01 (um) Relógio display e 03 (três) Tendas 3mx3m. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	Diária	02	17.000,00	34.000,0
26	ITEM 26 - Staff de Apoio Logístico: Serviço de apoio logístico a eventos esportivos com carga horária de 04 horas. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI.	Diária	30	148,00	4.440,00
27	ITEM 27 - Staff de Apoio Técnico: Serviço de apoio técnico a eventos esportivos com carga horária de 8 horas. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI	Diária	30	250,00	7.500,00
30	ITEM 30 - Representante de Quadra/Delegado de Jogo ou Prova, com atribuições conferir documentos e representar a organização do evento junto às equipes ou arbitragem. Deve ser graduado ou graduando em Educação Física. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI.	Diária	30	150,00	4.500,00

31	ITEM 31 - Serviço de organização de evento esportivo, incluindo: Cerimonial para realização da solenidade de abertura ou encerramento de campeonatos, fornecimento de uma equipe de 02 (dois) cerimonialistas para realização da abertura ou encerramento (organização de equipes na concentração e desfile, acendimento da pira olímpica e juramento do atleta, organização das apresentações culturais e operador de som e canhão), fornecimento de sonorização (com 02 microfones sem fio, 02 caixas de som com capacidade de abrangência de um ginásio de esporte com capacidade para até 3000 pessoas, mesa amplificadora de som com entrada USB, fornecimento de tocha e pira olímpica, 03 hastes articuladas de bandeiras, montagem da arte visual, fornecimento e instalação de tecido tipo spandex para ornamentação e máquina de papel picado/confete led RGBA (canhão), competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI.	Serviço	2	4.000,00	8.000,00
34	ITEM 34 - Locação de conjunto para jogos eletrônicos, sendo: 01 (um) console, jogo com licença de uso, TV/Monitor (mínimo de 42") e 02 (dois) controles. Com coordenador/monitor de operações e instalação completa (suporte, fios e adaptadores). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI.	Diária	02	2.500,00	5.000,00
Valor total da adesão					**R$ 193.516,00**

João Monlevade, 19 de Dezembro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE

Secretaria Executiva CONSMEPI

Órgão Gerenciador

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:C955DF3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 083/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 19/12/2023

Processo n° 357/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme Resolução SES/MG nº 7.627, de 03 de agosto de 2021, em atendimento a secretaria de saúde, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 19/12/2023, e resultado abaixo:

LICITANTES VENCEDORES:

ü A empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.680.592/0001-51 foi considerada vencedora, conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	15,00	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V; SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS. TAMANHO: 135MM X 95MM X 35MM; PESO: APROX. 200G. FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM; RESOLUÇÃO: 1BPM; PRECISÃO: ± 1 BPM; SAÍDA DE ENERGIA: 20MW.	JUMPER	JPD-100B	R$ 290,00	R$ 4.350,00
Total R$ 4.350,00							

ü A empresa **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.587.791/0001-48 foi considerada vencedora, conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	15,00	UN	OTOSCÓPIO COM 05 ESPÉCULOS - O EQUIPAMENTO POSSUI UM BICO NA LATERAL DO CABEÇOTE QUE É UTILIZADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; ILUMINAÇÃO: LUZ AMARELADA (LED BRANCO QUENTE) OU LUZ BRANCA (LED BRANCO FRIO); DIMENSÕES: TENSÃO ELÉTRICA: 2,5 V (VOLTS); CORRENTE ELÉTRICA: 20 MA (MILIAMPÉRES); FLUXO LUMINOSO: 15.000 MCD (MILICANDELAS); TEMPERATURA DE COR: 3.750 K (KELVIN) – BRANCO QUENTE; OPCIONAL: 5.550 K (KELVIN) – BRANCO FRIO; VIDA ÚTIL: 20.000 H (HORAS-MÍNIMA); POSSUI ILUMINAÇÃO LUZ AMARELADA (LED BRANCO QUENTE) OU LUZ BRANCA (LED BRANCO FRIO) E UMA LENTE COM AUMENTO DE 2,5 VEZES.	MISSOURI	MINI	R$ 190,00	R$ 2.850,00
Total R$ 2.850,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:75884C70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 151 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE ÁREA, IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO DAS USINAS DE DESSALINIZAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ**, Estado de Minas Gerais, Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em especial art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a situação de emergência que o nosso município de encontra, devido ao prolongado período de estiagem;

CONSIDERANDO que existem poços artesianos em comunidades rurais, contudo a água dos mesmos são improprias para o consumo humano;

CONSIDERANDO a importância do Programa "Água Doce" do Governo Federal para este município, em especial os habitantes das comunidades rurais atendidas;

CONSIDERANDO o interesse público que reveste tal projeto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública, para fins de cessão de uso gratuito, de imóvel de aproximadamente 2.400 m², pertencente à Escola Municipal Joaquim Viana Gonçalves, para instalação das Usinas de Dessalinização do Programa "Água Doce", na Comunidade Córrego da Velha do Meio, zona rural do Município de Araçuaí - MG, conforme abaixo descrito:

Quadro 1 - Coordenada do tanque

Ponto	Latitude	Longitude
P01	17°01'39.35"S	42°10'23.67"O
P02	17°01'39.55"S	42°10'24.42"O
P03	17°01'38.48"S	42°10'24.88"O
P04	17°01'38.23"S	42°10'24.06"O

Quadro 2 - Coordenada do sistema

Ponto	Latitude	Longitude
P01	17°01'40.48"S	42°10'23.46"O
P02	17°01'40.17"S	42°10'23.57"O
P03	17°01'40.29"S	42°10'24.04"O
P04	17°01'40.60"S	42°10'23.93"O

Parágrafo único – Fica assegurado o direito de acesso à área cedida.

Art. 2º - As áreas de terras descritas no artigo 1º deste Decreto serão utilizadas para instalação de Usinas de Dessalinização do Programa "Água Doce" do Governo Federal no Município de Araçuaí-MG.

Art. 3º - Diante da necessidade imediata da instalação dos abrigos e tanques para o sistema de dessalinização, a presente cessão é considerada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí - MG, 10 de outubro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2E34FF94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 176 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA O DECRETO 110 DE 08 DE JULHO DE 2022 QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A OUTROS SERVIDORES DE OUTROS ENTES COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 439 de 10 de Setembro de 2018, e em especial o artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto 110/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As diárias de viagem para alimentação e hospedagem, fixados em moeda corrente nacional (real – R$), passam a vigorar com os seguintes valores.

BENEFICIÁRIO	BRASÍLIA – DF	CAPITAL	CIDADE ATE 80 KM DA SEDE	DEMAIS CIDADES
Secretários Municipais	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 300,00
Diretores de Departamento Assessores e Profissionais de nível superior	R$ 400,00	R$ 250,00	R$ 120,00	R$ 200,00
Servidores em Geral	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 120,00	R$ 160,00
Motoristas no desempenho da função, exceto do Ônibus TFD	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 100,00	R$ 160,00
Motorista do Ônibus TFD	----------	**R$ 150,00**	----------	----------

Art. 2º. Estedecretoentraem vigor na data de sua publicação, revogando o as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:92876615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 504/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 504/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresas especializadas em fornecimento de coffee break e almoço; realização de decoração e ornamentação; locação de mesas e cadeira, para o ENCONTRO Municipal DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, prevista para realização em 16/12/2023., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
EMPORIO EVENTUALL LTDA	2	1	21.452,00
EMPORIO EVENTUALL LTDA	2	2	2.165,00
EMPORIO EVENTUALL LTDA	3	1	8.006,64
EMPORIO EVENTUALL LTDA	3	2	2.922,50
EMPORIO EVENTUALL LTDA	3	3	2.840,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EMPORIO EVENTUALL LTDA	37.386,14
Valor Total Adjudicado	**37.386,14**

Arcos, 12 de dezembro de 2023.

Gisele Aparecida dos Santos Braga

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 504/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023

Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de coffee break e almoço; realização de decoração e ornamentação; locação de mesas e cadeira, para o ENCONTRO Municipal DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, prevista para realização em 16/12/2023.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 504/2023 Pregão nº 250/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
EMPORIO EVENTUALL LTDA	2	1	21.452,00	21.452,00
EMPORIO EVENTUALL LTDA	2	2	8,66	2.165,00
EMPORIO EVENTUALL LTDA	3	1	1.334,44	8.006,64
EMPORIO EVENTUALL LTDA	3	2	11,69	2.922,50
EMPORIO EVENTUALL LTDA	3	3	2,84	2.840,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EMPORIO EVENTUALL LTDA	37.386,14

Arcos, 14 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:88504D8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 189/2023

CONTRATO Nº 130/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 189/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

CREDENCIAMENTO 002/2023

Aditivo 01

Aditivo ao CONTRATO que entre si fazem o Município de Arcos/MG, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, este ato representado pelo prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Clinica de Ultrassonografia São Lucas SC Ltda, com CNPJ nº 03.766.171/0001-14, localizado à Rua Getúlio Vargas, 65, bairro Centro, na cidade de Arcos/MG, CEP: 35.588-000, neste ato representada por Inácio Nogueira Martinez, CPF: 430.053.576-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto deste processo é o credenciamento de empresas especializada em realização de serviços de Ultrassonografia com profissional habilitado para realização dos exames eletivos conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG nos termos das especificações e condições constantes do Edital.

1.2 - Os atendimentos serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados portando Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo Secretario municipal de saúde.

1.5- O credenciado se responsabilizara por efetuar os exames conforme Anexo I do termo de referencia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1. – Fica de acrescido o valor de R$18.600,00 sobre o contrato original correspondente a 25% do valor global conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

3.2 -O valor total estimado deste Contrato é de R$93.001,50 (noventa e três mil, um real e cinquenta centavos).

Item	Serviços	Unidade de Medida	Quantitativo Mensal	Quantitativo Anual	Valor unitário	25%
02	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de quaisquer ultrassonografia, compatível com os aparelhos disponíveis, com profissional habilitado para realização dos exames urgência/emergência .	Ser/exames	Conforme Demanda	360	206,67	18.600,30

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 (525/1872)

Arcos/MG, 30 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito

Contratante

CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA SÃO LUCAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:518AD748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS CONVENIO 121/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2023

APOSTILAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro.

2. NOVA MEDIÇÃO DE ROTAS

2.1. Conforme solicitação da secretaria de educação fica alterada a km/dia das linhas abaixo mencionadas, conforme previsto no edital possiveis alteraçoes.

Item	Descrição	Quant prevista na licitação	Apres.	Quant. Medida em 31/10/2023
03	Prestação de serviços de transporte com **Ônibus** com **capacidade mínima para 40 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva	26.880km/ano (considerando 112km/dia e considerando 4 veículo)	KM RODADO	**110 km/dia**

	e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h. § **Com condutor e com fornecimento de combustível;** § **Km rodado;** § **A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 6.720km;** § **A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 560km;** § **A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 28km;** § **Poderão ser utilizados até 04 veículos, se necessário;** § **A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** § **Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** § **Linha: De Arcos para Boca da Mata retornando para as Escolas Municipais e Estaduais do Município;** § **Horário: Manhã e/ou Tarde. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**			
05	Prestação de serviços de transporte com **Micro-ônibus** com **capacidade mínima para 23 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h. § **Com condutor e com fornecimento de combustível;** § **Km rodado;** § **A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 19.800km;** § **A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 1.650km;** § **A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 82,5km;** § **Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** § **A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** § **Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** § **Linha: Arcos para Varões para Escolas Municipais e Estaduais do Município;** § **Horário: Manhã e/ou Tarde. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**	19.800km/ano (considerando 82,5km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**123 km/dia**
07	Prestação de serviços de transporte com **Van** com **capacidade mínima para 12 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h. § **Com condutor e com fornecimento de combustível;** § **Km rodado;** § **A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 19.800km;** § **A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 1.650km;** § **A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 88,5km;** § **Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** § **A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** § **Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** § **Linha: Arcos para Cristais para Escolas Municipais e Estaduais do Município;** § **Horário: Manhã e/ou Tarde. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**	19.800km/ano(considerando 88,5km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**89 km/dia**
08	Prestação de serviços de transporte com **Van** com **capacidade mínima para 12 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00	16.200 km/ano (considerando 67,5km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**138,75 km/dia**

	por DMHO), assistência 24h. § **Com condutor e com fornecimento de combustível;** § **Km rodado;** § **A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 16.200km;** § **A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 1.350km;** § **A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 67,5km;** § **Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** § **A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** § **Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** § **Linha: Arcos para Vargem dos Britos para Escolas Municipais e Estaduais do Município;** § **Horário: Manhã e/ou Tarde. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**			
09	Prestação de serviços de transporte com **Van** com **capacidade mínima para 12 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h. § **Com condutor e com fornecimento de combustível;** § **Km rodado;** § **A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 27.600km;** § **A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 2.300km;** § **A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 115km;** § **Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** § **A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** § **Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** § **Linha: Arcos para Calciolândia para as Escolas Municipais e Estaduais do Município;** § **Horário: Manhã e/ou Tarde. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**	27.600km/ano (considerando 115km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**134 km/dia**
10	Prestação de serviços de transporte com **Van** com **capacidade mínima para 12 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h. § **Com condutor e com fornecimento de combustível;** § **Km rodado;** § **A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 24.000km;** § **A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 2.000km;** § **A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 100km;** § **Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** § **A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** § **Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** § **Linha: Arcos para Vermelhos para Escola Municipal Laura Andrade;** § **Horário: Manhã e/ou Tarde. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**	24.000km/ano (considerando 100km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**121 km/dia**
12	Prestação de serviços de transporte com **Van** com **capacidade mínima para 12 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h.	22.560 km/ano (considerando 94km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**102 km /dia**

	§ Com condutor e com fornecimento de combustível; **§ Km rodado;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 22.560km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 1.880km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 94km;** **§ Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** **§ A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** **§ Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** **§ Linha: Arcos para Barra do Melo, Ilha de Cima, Ilha, para Escola Estadual José Geraldo de Melo e Escola Municipal Sebastião Teixeira Borges;** **§ Horário: Manhã e/ou Tarde. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**			
14	Prestação de serviços de transporte com **Van** com **capacidade mínima para 12 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h. **§ Com condutor e com fornecimento de combustível;** **§ Km rodado;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 26.880km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 2.240km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 112km;** **§ Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** **§ A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** **§ Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** **§ Linha: Arcos para Paineiras, Barra do Melo, Água Santa, Peão, Ilha para Escola Estadual José Geraldo de Melo;** **§ Horário: Manhã e/ou Tarde. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**	26.880 km/ano (considerando 112 km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**160 km/dia**
15	Prestação de serviços de transporte com **Van** com **capacidade mínima para 12 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h. **§ Com condutor e com fornecimento de combustível;** **§ Km rodado;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 19.200km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 1.600km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 80km;** **§ Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** **§ A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** **§ Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** **§ Linha: Arcos para Barra do Melo, Argila, Peão, Zeca Laninho para Escola Municipal Sebastião Teixeira Borges. Na parte da tarde retorna com alunos para estudarem nas Escolas do Município;** **§ Horário: Manhã e/ou Tarde. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**	19.200 km/ano (considerando 80km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**97 km/dia**
18	Prestação de serviços de transporte com **Van** com **capacidade mínima para 12 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h.	23.400 km/ano(considerando 97,5 km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**141 km/dia**

	§ Com condutor e com fornecimento de combustível; **§ Km rodado;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 23.400km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 1.950km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 97,5km;** **§ Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** **§ A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** **§ Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** **§ Linha: Arcos para Santana, Sobradinho, Vermelhos para Escolas Municipais e Estaduais do Município;** **§ Horário: Manhã e/ou Tarde. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**			
19	Prestação de serviços de transporte com **Van** com **capacidade mínima para 12 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h. **§ Com condutor e com fornecimento de combustível;** **§ Km rodado;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 26.880km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 2.240km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 112km;** **§ Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** **§ A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** **§ Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** **§ Linha: Arcos para Paineiras, Ilha, São Domingos para Escolas Municipais e Estaduais do Município;** **§ Horário: Manhã e/ou Tarde. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**	26.880 km/ano (considerando 112 km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**128 km/dia**
22	Prestação de serviços de transporte com **Van** com **capacidade mínima para 12 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h. **§ Com condutor e com fornecimento de combustível;** **§ Km rodado;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 12.000km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 1.000km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 50km;** **§ Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** **§ A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** **§ Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** **§ Linha: Arcos para Ilha;** **§ Horário: Manhã e/ou Tarde. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**	12.000 km/ano (considerando 50 km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**114 km/dia**
25	Prestação de serviços de transporte com **Van** com **capacidade mínima para 12 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h. **§ Com condutor e com fornecimento de combustível;**	22.080 km/ano (considerando 92 km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**119,53 km/dia**

	§ Km rodado; **§ A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 22.080km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 1.840km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 92km;** **§ Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** **§ A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** **§ Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** **§ Linha: Arcos para Barreiro, Varões para Escolas Municipais e Estaduais do Município;** **§ Horário: Manhã e/ou Tarde. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**			
28	Prestação de serviços de transporte com **Van** com **capacidade mínima para 09 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h. **§ Com condutor e com fornecimento de combustível;** **§ Km rodado;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 14.400km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 1.200km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 60km;** **§ Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** **§ A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** **§ Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** **§ Linha: Arcos para Corrêias, Davis para Escola Municipal Laura Andrade;** **§ Horário: Manhã. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**	14.400 km/ano (considerando 60km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**81 km/ dia**
30	Prestação de serviços de transporte com **Van** com **capacidade mínima para 09 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h. **§ Com condutor e com fornecimento de combustível;** **§ Km rodado;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 14.400km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 1.200km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 60km;** **§ Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** **§ A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** **§ Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** **§ Linha: Arcos para Escola Municipal Laura Andrade levando as Serviçais e retornando com estudantes para Escolas Municipais e Estaduais do Município;** **§ Horário: Manhã e/ou Tarde. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**	14.400 km/ano (considerando 60 km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**126,82 km/dia**
31	Prestação de serviços de transporte com **Van** com **capacidade mínima para 09 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h. **§ Com condutor e com fornecimento de combustível;** **§ Km rodado;**	17.280 km/ano (considerando 72 km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**79,31 km/dia**

	§ A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 17.280km; **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 1.440km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 72km;** **§ Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** **§ A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** **§ Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** **§ Linha: Arcos para Boca da Mata de Cima, Boca da Mata de Baixo, Rastro São Pedro para Escolas Municipais e Estaduais do Município;** **§ Horário: Manhã e/ou Tarde. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**			
32	Prestação de serviços de transporte com **Van** com **capacidade mínima para 09 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h. **§ Com condutor e com fornecimento de combustível;** **§ Km rodado;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 25.200km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 2.100km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 105km;** **§ Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** **§ A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** **§ Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** **§ Linha: Arcos para Boca da Mata de Cima, Boca da Mata de Baixo, Rastro São Pedro para Escolas Municipais e Estaduais do Município;** **§ Horário: Manhã e/ou Tarde. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**	25.200 km/ano (considerando 105 km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**108 km/dia**
34	Prestação de serviços de transporte com **Van** com **capacidade mínima para 09 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h. **§ Com condutor e com fornecimento de combustível;** **§ Km rodado;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 18.000km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 1.500km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 75km;** **§ Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** **§ A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** **§ Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** **§ Linha: Arcos para Rio Preto, Caixetas para Escola Estadual José Geraldo de Melo;** **§ Horário: Manhã e/ou Tarde. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**	18.000 km/ano (considerando 75 km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**104 km/dia**
35	Prestação de serviços de transporte com **Van** com **capacidade mínima para 09 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h. **§ Com condutor e com fornecimento de combustível;** **§ Km rodado;**	14.400 km/ano (considerando 60 km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**83 km/dia**

	§ A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 14.400km; **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 1.200km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 60km;** **§ Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** **§ A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** **§ Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** **§ Linha: Arcos para Paineiras, Boa Vista para Escola Municipal Sebastião Teixeira Borges;** **§ Horário: Manhã. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**			
40	Prestação de serviços de transporte com **Van** com **capacidade mínima para 09 lugares**, equipado para **TRANSPORTE ESCOLAR**, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h. **§ Com condutor e com fornecimento de combustível;** **§ Km rodado;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 12 meses é de 22.800km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 mês é de 1.900km;** **§ A estimativa global (01 veículo) para 01 dia é de 95km;** **§ Poderá ser utilizado mais de um veículo se necessário;** **§ A rota poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;** **§ Ponto inical: Prefeitura Municipal de Arcos ou ponto que a CONTRATANTE achar conveniente;** **§ Linha: Arcos para Usina, Santana, Prata, retornando com os alunos do tempo integral;** **§ Horário: Manhã e/ou Tarde. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.**	22.800 km/ano (considerando 95 km/dia e considerando 1 veículo)	KM RODADO	**93,50 km/dia**

Arcos, 31 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO

Prefeito Municipal

Contratados:

TRANSPORTE MARIA CARDOSO LTDA - LINHAS 09 E 32-

ADLG TRANSPORTES LTDA – LINHAS 03,05,18 -

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA 11406579688 – LINHAS 07,19,22 E 35 -

NH TRANSPORTES EIRELI – LINHA 10 -

WESLEY FERNANDO LUCAS 06071450640 – LINHAS 30 E 40 -

RICHARD WEMERSON RIBEIRO 06597712684 - LINHAS 12 E 14 -

WANDERSON PAULO DE MENDONÇA 05090809607- LINHA 31 -

JOÃO LUIS TEIXEIRA 44759797653 – LINHA 15-

EDMAR GERALDO DA CRUZ 77799666668 – LINHA 34-

ABILIO JOSE MOREIRA 17612080630 – LINHA 25-

LUCIANO ANTONIO DA COSTA 02918465640 – LINHA 08 -

49.857.278 CARLOS ROBERTO PEREIRA – LINHA 28-

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3C3328AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Por este termo **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação pertinente a contratação da empresa **RONA EDITORA LTDA**, CNPJ 19.270.206/0001-60, objetivando a aquisição de 1.690 (mil seiscentos e noventa) kits contendo livros didáticos com capa personalizada, portfólio, agenda, livro da família e pasta rígida, para os alunos de 2, 3, 4 e 5 anos de idade, da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUAN.	R$ UNI.	R$ TOTAL
1 Solicitação n° 3495	2 LIVROS DIDATICOS COM CAPA PERSONALIZADA, PORTIFÓLIO, AGENDA, LIVRO DA FAMILIA E PASTA RIGIDA COM ALÇA. (2 ANOS)	KIT	280	250,00	70.000,00
2 Solicitação n° 3495	2 LIVROS DIDATICOS COM CAPA PERSONALIZADA, LIVRO DA FAMILIA, PORTIFÓLIO, AGENDA E PASTA RIGIDA COM ALÇA. (3 ANOS)	KIT	360	250,00	90.000,00
1 Solicitação n° 3494	4 LIVROS DIDATICOS COM CAPA PERSONALIZADA, PORTIFOLIO, AGENDA LIVRO DA FAMILIA E PASTA RIGIDA COM ALÇA. (4 ANOS)	KIT	500	250,00	125.000,00
2 Solicitação n° 3494	3 LIVROS DIDATICOS COM CAPA PERSONALIZADA, PORTIFÓLIO, AGENDA, LIVRO DA FAMILIA E PASTA RIGIDA COM ALÇA. (5 ANOS)	KIT	550	250,00	137.500,00
Valor total: R$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).					

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 15 de dezembro de 2023.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:05A67B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.099/2023

LEI Nº 1.099/2023

Autoriza celebração de Termos de Fomentos com as entidades e associações especificadas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMOS DE FOMENTOS para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com as Entidades identificadas no Anexo I desta Lei, cumprindo o dispositivo das Emendas Impositivas ao Orçamento 2023, aprovado pela Lei Municipal 1041/2022 de 20/12/2022.

§ 1º - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pelas dotações orçamentárias discriminadas individualizadas constantes no Anexo I da presente Lei.

§ 2º -O prazo para execução para cada Termo autorizado será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 19 de dezembro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Campos Altos

ANEXO I

EMENDA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
001	**CASA DE APOIO CNPJ**-27.321.624/0001-67	R$ 29.741,50	02.29.01.10.302.0042.2161.3.3.50.53.00
013	**CASA DE APOIO CNPJ**-27.321.624/0001-67	R$ 20.000,00	02.29.01.10.302.0042.2161.3.3.50.53.00
23	**CASA DE APOIO CNPJ**-27.321.624/0001-67	R$ 94.052,00	02.29.01.10.302.0042.2161.3.3.50.53.00
46	**CASA DE APOIO CNPJ**-27.321.624/0001-67	R$ 20.000,00	02.29.01.10.302.0042.2161.3.3.50.53.00
003	**VILA VICENTINA** CNPJ- 20.045.274/0001-04	R$ 29.741,50	02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00
022	**VILA VICENTINA** CNPJ -20.045.274/0001-04	R$ 94.052,00	02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00
041	**VILA VICENTINA** CNPJ-20.045.274/0001-04	R$ 8.000,00	02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00
006	**ROTARY CLUB DE CAMPOS ALTOS** CNPJ -16.727.745/0001-97	R$ 99.138,00	02.33.01.08.242.0042.2159.3.3.50.43.00
009	**HOPE**- ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS CNPJ -22.279.556/0001-00	R$ 19.483,00	02.35.02.18.542.0111.2162.3.3.50.43.00
020	**HOPE**- ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS CNPJ- 22.279.556/0001-00	R$ 59.483,00	02.35.02.18.542.0111.2162.3.3.50.43.00
021	**HOPE**- ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS CNPJ- 22.279.556/0001-00	R$ 99.138,00	02.35.02.18.542.0111.2162.3.3.50.43.00
028	**HOPE**- ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS CNPJ- 22.279.556/0001-00	R$ 30.000,00	02.35.02.18.542.0111.2162.3.3.50.43.00
033	**HOPE**- ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS CNPJ- 22.279.556/0001-00	R$ 59.483,00	02.35.02.18.542.0111.2162.3.3.50.43.00
034	**CLUBE DA MELHOR IDADE VIDA NOVA** CNPJ- 03.484.174-0001/65	R$ 19.138,00	02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00
045	**CLUBE DA MELHOR IDADE VIDA NOVA** CNPJ- 03.484.174-0001/65	R$ 17.000,00	02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00
047	**APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS** CNPJ -20.750.766/0001-09	R$ 10.000,00	02.29.01.10.302.0042.2161.3.3.50.53.00
044	**AAMD- ASSOCIAÇÃO AFRODESCENDENTE MÃOS DADAS** CNPJ - 13.085.965/0001-76	R$ 20.000,00	02.36.02.27.812.0077.2081.3.3.50.43.00
048	**UNIÃO DAS MÃES DOS BAIRROS LÁZARO LEITE E BOA ESPERANÇA** CNPJ- 29.847.143/0001-15	R$ 20.000,00	02.33.01.08.243.0051.2560.3.3.50.43.00
031	**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AOS CARENTES E DESAMPARADOS** CNPJ: 03.049.403/0001-13	R$ 59.483,00	02.33.01.08.242.0042.2159.3.3.50.43.00
032	**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AOS CARENTES E DESAMPARADOS** CNPJ: 03.049.403/0001-13	R$ 99.138,00	02.33.01.08.242.0042.2159.3.3.50.43.00
	TOTAL	R$ 907.071,00	

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3FBF256D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 290/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Nº. 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Coronel Maximiano, n°. 88, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.279.827/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital, nos seguintes termos:

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

“

Item	Código	Descrição	Un.	Qtd	Preço Und	Preço Total	
1		**ITENS**					
1.1	COMPOSIÇÃO 01	MANILHA DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 40 CM X 1 M COMPRIMENTO COM BOLSA PARA ENCAIXE EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM ARMAÇÃO DE AÇO NA SUA ESTRUTURA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 8890:2007 OU SUAS ATUALIZAÇÕES.	M	2000,00	R$ 240,64	R$ 481.280,00	
1.2	COMPOSIÇÃO 02	MANILHA DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 60 CM X 1M COM BOLSA PARA ENCAIXE EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM ARMAÇÃO DE AÇO NA SUA ESTRUTURA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 8890:2007 OU SUAS ATUALIZAÇÕES.	M	1500,00	R$ 398,40	R$ 597.600,00	
1.3	COMPOSIÇÃO 03	MANILHA DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 80 CM X 1M COM BOLSA PARA ENCAIXE EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM ARMAÇÃO DE AÇO NA SUA ESTRUTURA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 8890:2007 OU SUAS ATUALIZAÇÕES.	M	700,00	R$ 707,15	R$ 495.005,00	
1.4	COMPOSIÇÃO 04	MANILHA DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 100 CM X 1M COM BOLSA PARA ENCAIXE EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM ARMAÇÃO DE AÇO NA SUA ESTRUTURA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 8890:2007 OU SUAS ATUALIZAÇÕES.	M	100,00	R$ 860,25	R$ 86.025,00	
1.5	COMPOSIÇÃO 05	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL, INCLUSIVE TRANSPOTE.	UN	20000,00	R$ 3,03	R$ 60.683,33	
1.6	COMPOSIÇÃO 06	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL, INCLUSIVE TRANSPOTE.	UN	20000,00	R$ 3,79	R$ 75.762,89	
1.7	COMPOSIÇÃO 07	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL, INCLUSIVE TRANSPORTE.	UN	40000,00	R$ 1,86	R$ 74.366,60	
1.8	COMPOSIÇÃO 08	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO, INCLUSIVE TRANSPORTE.	UN	40000,00	R$ 1,56	R$ 62.315,00	
1.9	COMPOSIÇÃO 09	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M, INCLUSIVE TRANSPORTE.	UN	300,00	R$ 106,92	R$ 32.076,00	
1.10	COMPOSIÇÃO 10	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M, INCLUSIVE TRANSPORTE.	UN	300,00	R$ 100,81	R$ 30.243,00	
1.11	COMPOSIÇÃO 11	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M, INCLUSIVE TRANSPORTE.	UN	300,00	R$ 123,05	R$ 36.915,00	
1.12	COMPOSIÇÃO 12	PLACA CIMENTICIA LISA E = 10 MM, DE 1,20 X *2,50* M (SEM AMIANTO), INCLUSIVE TRANSPORTE.	M2	500,00	R$ 41,39	R$ 20.695,00	
1.13	COMPOSIÇÃO 13	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L), INCLUSIVE TRANSPORTE.	M	2000,00	R$ 52,39	R$ 104.780,00	
1.14	COMPOSIÇÃO 14	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *45 X 12/18* CM (H X L1/L2), INCLUSIVE TRANSPORTE.	UN	2000,00	R$ 65,23	R$ 130.460,00	
1.15	COMPOSIÇÃO 15	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M, INCLUSIVE TRANSPORTE.	UN	300,00	R$ 74,12	R$ 22.236,00	
1.16	COMPOSIÇÃO 16	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL, INCLUVIVE TRANSPRTE.	M	500,00	R$ 74,15	R$ 37.075,00	
1.17	COMPOSIÇÃO 17	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 60 CM, PARA AGUA PLUVIAL, INCLUVIVE TRANSPRTE.	M	500,00	R$ 150,50	R$ 75.250,00	
1.18	COMPOSIÇÃO 18	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 80 CM, PARA AGUA PLUVIAL, INCLUVIVE TRANSPRTE.	M	500,00	R$ 275,01	R$ 137.505,00	
TOTAL **R$ 2.560.272,82**							

LEIA-SE:

“

Item	**Código**	**Descrição**	**Un.**	**Qtd**	**Preço Und**	**Preço Total**
1	COMPOSIÇÃO 01	Tubo de concreto DN 400 - PA3 PB JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890	M	2000,00	R$ 240,64	R$ 481.280,00
2	COMPOSIÇÃO 02	Tubo de concreto DN 600 - PA3 PB JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890	M	1500,00	R$ 398,40	R$ 597.600,00
3	COMPOSIÇÃO 03	Tubo de concreto DN 800 - PA3 PB JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890	M	700,00	R$ 707,15	R$ 495.005,00
4	COMPOSIÇÃO 04	Tubo de concreto DN 1000 - PA3 PB JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890	M	100,00	R$ 860,25	R$ 86.025,00
5	COMPOSIÇÃO 05	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL, INCLUSIVE TRANSPOTE.	UN	20000,00	R$ 3,03	R$ 60.683,33
6	COMPOSIÇÃO 06	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL, INCLUSIVE TRANSPOTE.	UN	20000,00	R$ 3,79	R$ 75.762,89
7	COMPOSIÇÃO 07	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL, INCLUSIVE TRANSPORTE.	UN	40000,00	R$ 1,86	R$ 74.366,60
8	COMPOSIÇÃO 08	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO, INCLUSIVE TRANSPORTE.	UN	40000,00	R$ 1,56	R$ 62.315,00
9	COMPOSIÇÃO 09	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M, INCLUSIVE TRANSPORTE.	UN	300,00	R$ 106,92	R$ 32.076,00
10	COMPOSIÇÃO 10	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M, INCLUSIVE TRANSPORTE.	UN	300,00	R$ 100,81	R$ 30.243,00
11	COMPOSIÇÃO 11	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M, INCLUSIVE TRANSPORTE.	UN	300,00	R$ 123,05	R$ 36.915,00
12	COMPOSIÇÃO 12	PLACA CIMENTICIA LISA E = 10 MM, DE 1,20 X *2,50* M (SEM AMIANTO), INCLUSIVE TRANSPORTE.	M2	500,00	R$ 41,39	R$ 20.695,00
13	COMPOSIÇÃO 13	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L), INCLUSIVE TRANSPORTE.	M	2000,00	R$ 52,39	R$ 104.780,00
14	COMPOSIÇÃO 14	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *45 X 12/18* CM (H X L1/L2), INCLUSIVE TRANSPORTE.	UN	2000,00	R$ 65,23	R$ 130.460,00
15	COMPOSIÇÃO 15	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M, INCLUSIVE TRANSPORTE.	UN	300,00	R$ 74,12	R$ 22.236,00
16	COMPOSIÇÃO 16	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL, INCLUVIVE TRANSPRTE.	M	500,00	R$ 74,15	R$ 37.075,00
17	COMPOSIÇÃO 17	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 60 CM, PARA AGUA PLUVIAL, INCLUVIVE TRANSPRTE.	M	500,00	R$ 150,50	R$ 75.250,00
18	COMPOSIÇÃO 18	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 80 CM, PARA AGUA PLUVIAL, INCLUVIVE TRANSPRTE.	M	500,00	R$ 275,01	R$ 137.505,00
TOTAL						**R$ 2.560.272,82**

TENDO EM VISTA QUE A RETIFICAÇÃO INFLUENCIA OU ALTERA A REALIZAÇÃO DO CERTAME, FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, SENDO REMARCADA PARA O DIA 26/01/2024, ÀS 09H30MIN.

Publique-se o presente, em atenção aos princípios da publicidade e da economicidade, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 21, § 4o da Lei Federal no. 8.666/93, encaminhando fotocópia do presente Edital de Retificação a todos os interessados.

Carangola, 19 de dezembro de 2023.

TAYNÁ MENDES BATISTA

Pregoeira

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:E31AF325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 080/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 229

Às **09:31:32 horas do dia 14 de Dezembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	**Microempresa**
BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	**Microempresa**
NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	**Microempresa**
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	**Microempresa**
POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34.733.705/0001-30	**Microempresa**
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	**Microempresa**
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	**Microempresa**
RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	**Microempresa**
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	**Microempresa**
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	**Microempresa**
ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687	41.487.433/0001-09	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18931	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 112,50	**Classificada**	--
23302	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	jebs	trofeus	R$ 100,00	**Classificada**	--
50689	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	IRMOSSI	IRMOSSI	R$ 103,13	**Classificada**	--
86565	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VITORIA	VITORIA	R$ 670,51	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74475	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	VITORIA/ 58CM	VITORIA/ 58CM	R$ 103,13	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 97,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 98,00
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 103,13
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 112,50
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 670,51

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
10939	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	GMC	GMC	R$ 10,76	**Classificada**	--
12021	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	apito	fox	R$ 10,00	**Classificada**	--
1377	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	PENALTY	PENALTY	R$ 10,76	**Classificada**	--
53978	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	DALEBOL	DALEBOL	R$ 31,29	**Classificada**	--
17736	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	AOSIDAN/ PRO	AOSIDAN/ PRO	R$ 10,76	**Classificada**	--
78947	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Profissional	R$ 10,74	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 7,50
2º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 7,97
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 8,45
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 9,50
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 10,76
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 31,29

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74383	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 607,60	**Classificada**	--
13589	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	topper	campo	R$ 600,00	**Classificada**	--
46233	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	PENALTY	PENALTY	R$ 607,60	**Classificada**	--
22497	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34733705000130	TOPPER	D30-491-669-01	R$ 607,60	**Classificada**	--
72832	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	UHISPORT	UHISPORT	R$ 607,60	**Classificada**	--
62468	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PENALTY	PENALTY	R$1.206,91	**Classificada**	--
24826	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PENALTY/ BRASIL 70	PENALTY/ BRASIL 70	R$ 607,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 200,00
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 210,00
3º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 374,00
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 498,99
5º	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34.733.705/0001-30	R$ 598,99
6º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 599,00
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 607,60

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26043	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 32,03	**Classificada**	--
57143	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	ynis	oficial	R$ 32,00	**Classificada**	--
93992	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	ALIANÇA	ALIANÇA	R$ 32,03	**Classificada**	--
53590	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34733705000130	PENALTY	XXII AM- LJ	R$ 20,00	**Classificada**	--
38782	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	KIT	KIT	R$ 32,03	**Classificada**	--
68661	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	LCM	LCM	R$ 58,11	**Classificada**	--
13326	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	SPIN/ TENIIS BEACH	SPIN/ TENIIS BEACH	R$ 32,03	**Classificada**	--
78456	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Wilson	Beach tennis	R$ 32,01	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 11,50
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 12,00
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 13,00
4º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 14,80
5º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 18,95
6º	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34.733.705/0001-30	R$ 20,00
7º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 31,89
8º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 31,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
99220	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 74,86	**Classificada**	--
43421	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	trb	oficial	R$ 74,00	**Classificada**	--
63236	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Lukey	Colete	R$ 74,80	**Classificada**	--
18637	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	DRAY	DRAY	R$ 74,86	**Classificada**	--
65085	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 44,70	**Classificada**	--

71791	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	KANGA/ DUPLA FACE	KANGA/ DUPLA FACE	R$ 74,86	**Classificada**	--
81634	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Lviv	Dupla Face	R$ 74,84	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 14,98
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 15,00
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 16,93
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 16,98
5º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 23,00
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 23,99
7º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 74,79

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9196	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	IDEA	IDEA	R$ 4,20	**Classificada**	--
80172	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	ynis	oficial	R$ 4,20	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
40746	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	ALIANÇA	ALIANÇA	R$ 4,20	**Classificada**	--
28950	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	BEL	BEL	R$ 4,20	**Classificada**	--
932	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VOLLO	VOLLO	R$ 13,41	**Classificada**	--
79725	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	STARFLEX/ T.MESA	STARFLEX/ T.MESA	R$ 4,20	**Classificada**	--
91494	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Giant Dragon	Tênis de Mesa	R$ 4,18	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 1,50
2º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 1,58
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 1,95
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 3,45
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 3,96
6º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 4,20
7º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 13,41

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
20561	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 57,80	**Classificada**	--
44102	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	trb	oficial	R$ 57,00	**Classificada**	--
31233	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Lukey	Colete	R$ 57,80	**Classificada**	--
63657	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	DRAY	DRAY	R$ 57,80	**Classificada**	--
4964	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	KANGA	KANGA	R$ 57,80	**Classificada**	--
75460	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 44,70	**Classificada**	--
67524	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	KANGA/ DUPLA FACE	KANGA/ DUPLA FACE	R$ 57,80	**Classificada**	--
78074	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Lviv	Dupla Face	R$ 57,78	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 14,98
2º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 16,96
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 16,99
4º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 21,00

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
5º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 22,00
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 23,99
7º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 29,80
8º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 56,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
3188	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 24,15	**Classificada**	--
58018	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	zomp	oficial	R$ 24,00	**Classificada**	--
71671	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	APOLO	APOLO	R$ 24,15	**Classificada**	--

1644	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PENALTY	PENALTY	R$ 58,11	**Classificada**	--
36674	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	KANGA/ PRO	KANGA/ PRO	R$ 24,15	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 11,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 11,88
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 11,89
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 12,98
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 22,94

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
19814	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	IDEA	IDEA	R$ 166,95	**Classificada**	--
42028	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	magussy	campo	R$ 166,00	**Classificada**	--
88650	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Penalty	Bola	R$ 166,95	**Classificada**	--
96995	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	DRAY	DRAY	R$ 166,95	**Classificada**	--
80522	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	PENALTY	PENALTY	R$ 166,95	**Classificada**	--
95174	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PENALTY	PENALTY	R$ 290,55	**Classificada**	--
22571	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PENALTY/ N.4	PENALTY/ N.4	R$ 166,95	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 58,00
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 59,00
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 85,00
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 133,34
5º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 133,35
6º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 165,90
7º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 166,95

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 10							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
20574	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 13,93	**Classificada**	--
19334	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	master rede	oficial	R$ 13,00	**Classificada**	--
76092	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34733705000130	SR. REDES	3MM12X12	R$ 13,93	**Classificada**	--
17790	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 26,82	**Classificada**	--
9558	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PENALTY/ PLAYER	PENALTY/ PLAYER	R$ 13,93	**Classificada**	--
53577	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Rede de proteção	R$ 13,93	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 5,00
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 5,05
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 5,89
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 10,99
5º	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34.733.705/0001-30	R$ 12,98
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 13,93

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
44950	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 17,85	**Classificada**	--
83591	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	cone	R$ 17,00	**Classificada**	--
32922	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	REISER	REISER	R$ 17,85	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
96424	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	VONDER	VONDER	R$ 17,85	**Classificada**	--
60354	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	LIVEU UP	LIVEU UP	R$ 44,70	**Classificada**	--
55453	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PISTA E CAMPO/ 30CM	PISTA E CAMPO/ 30CM	R$ 17,85	**Classificada**	--
50419	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Plastsul	30cm	R$ 17,83	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 13,94
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 13,99
3º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 14,00

4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 15,00
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 16,99
6º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 17,24
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 17,85

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 12							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
97514	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 166,95	**Classificada**	--
93489	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	magussy	campo pvc	R$ 166,00	**Classificada**	--
91102	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Penalty	Bola	R$ 166,95	**Classificada**	--
31749	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	DRAY	DRAY	R$ 166,95	**Classificada**	--
67635	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	PENALTY	PENALTY	R$ 166,95	**Classificada**	--
55376	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	DALEBOL	DALEBOL	R$ 223,50	**Classificada**	--
15020	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PENALTY/ PLAYER	PENALTY/ PLAYER	R$ 166,95	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 61,00
2º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 97,49
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 97,50
4º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 110,00
5º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 133,35
6º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 165,90

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 166,95

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 13							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64707	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 10,40	**Classificada**	--
35165	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	crespar	medalhas	R$ 10,00	**Classificada**	--
54825	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	CRESPAR	CRESPAR	R$ 40,23	**Classificada**	--
42310	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	VITORIA/ 75MM	VITORIA/ 75MM	R$ 10,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 8,94
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 8,95
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 10,40
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 40,23

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93886	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 294,00	**Classificada**	--
87878	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 294,00	**Classificada**	--
61143	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MASTER	MASTER	R$ 1.966,82	**Classificada**	--
11897	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MASTER/ OFICIAL	MASTER/ OFICIAL	R$ 294,00	**Classificada**	--
10886	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Rede de voleibol	R$ 294,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 171,50
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 185,00
3º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 189,00
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 294,00

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 1.966,82

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 15							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
55431	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 6,75	**Classificada**	--
35629	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	crespar	oficial	R$ 6,60	**Classificada**	--

30170	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	CRESPAR	CRESPAR	R$ 35,76	**Classificada**	--
16668	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	VITORIA/ 60MM	VITORIA/ 60MM	R$ 6,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 6,60
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 6,60
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 6,75
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 35,76

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
7014	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 74,86	**Classificada**	--
12437	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	trb	oficial	R$ 74,00	**Classificada**	--
51999	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Lukey	Colete	R$ 74,86	**Classificada**	--
30368	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	DRAY	DRAY	R$ 74,86	**Classificada**	--
89752	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34733705000130	T.a	CDF	R$ 74,86	**Classificada**	--
85629	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	KANGA	KANGA	R$ 74,86	**Classificada**	--
55685	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 44,70	**Classificada**	--
66088	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	KANGA/ DUPLA FACE	KANGA/ DUPLA FACE	R$ 74,86	**Classificada**	--
36582	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Lviv	Dupla Face	R$ 74,84	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 16,50
2º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 16,86
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 16,99
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 17,50
5º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 20,01
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 24,00
7º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 29,80
8º	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34.733.705/0001-30	R$ 72,80
9º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 73,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
89122	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 42,30	**Classificada**	--
50205	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	cone	R$ 42,00	**Classificada**	--
93176	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	REISER	REISER	R$ 42,30	**Classificada**	--
37289	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	VONDER	VONDER	R$ 42,30	**Classificada**	--
71876	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	KT	KT	R$ 49,17	**Classificada**	--
82584	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	CEMAR/ 50CM	CEMAR/ 50CM	R$ 42,30	**Classificada**	--
46397	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Kteli	50cm	R$ 42,28	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 14,00
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 15,00
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 18,99
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 19,00
5º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 29,00
6º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 29,96
7º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 39,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
77750	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 195,30	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 18

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
27509	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 195,00	**Classificada**	--
56770	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	GOLDFIBRAS	GOLDFIBRAS	R$ 195,30	**Classificada**	--
6047	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 379,95	**Classificada**	--
71360	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	IMPACTO/ OFICIAL	IMPACTO/ OFICIAL	R$ 195,30	**Classificada**	--
30838	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Antena de voleibol	R$ 195,30	**Classificada**	--
40501	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Voleibol	R$ 195,28	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 75,00
2º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 77,97
3º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 119,00
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 120,00
5º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 125,00
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 174,99
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 195,30

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 19							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
66929	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 74,86	**Classificada**	--
36732	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	trb	oficial	R$ 74,00	**Classificada**	--
67857	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Lukey	Colete	R$ 74,86	**Classificada**	--
68349	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	DRAY	DRAY	R$ 74,86	**Classificada**	--
29533	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34733705000130	T.A	CDFP	R$ 74,86	**Classificada**	--
88182	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	KANGA	KANGA	R$ 74,86	**Classificada**	--
48783	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 44,70	**Classificada**	--
16761	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	KANGA/ DUPLA FACE	KANGA/ DUPLA FACE	R$ 74,86	**Classificada**	--
52110	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Lviv	Dupla Face	R$ 74,84	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 16,50
2º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 16,87
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 17,44
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 17,50
5º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 20,01
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 23,93
7º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 29,80
8º	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34.733.705/0001-30	R$ 72,80
9º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 73,89

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 20							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
58005	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 173,60	**Classificada**	--
55049	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 173,00	**Classificada**	--
90892	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MASTER	MASTER	R$ 804,61	**Classificada**	--
97643	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	IMPACTO/ MARCAÇÃO	IMPACTO/ MARCAÇÃO	R$ 173,60	**Classificada**	--
83951	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Marcação de quadra de volei	R$ 173,60	**Classificada**	--
10499	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Marcação	R$ 173,58	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 107,00
2º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 108,95
3º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 109,00
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 115,00
5º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 119,00
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 804,61

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 21							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74566	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 640,16	**Classificada**	--
91653	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 620,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 21							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
39562	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	GISMAR	GISMAR	R$ 640,16	**Classificada**	--
12807	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 1.564,51	**Classificada**	--
69137	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MATRIX/ FIO 4MM	MATRIX/ FIO 4MM	R$ 640,16	**Classificada**	--
49509	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Futebol de Campo	R$ 640,14	**Classificada**	--
90470	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Rede de campo	R$ 640,16	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 380,00
2º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 389,00
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 405,00
4º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 567,96
5º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 568,00
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 619,99
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 640,16

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54498	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 4,50	**Classificada**	--
9813	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	crespar	medalhas	R$ 420,00	**Classificada**	--
1125	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	GEDEVAL	GEDEVAL	R$ 4,23	**Classificada**	--
60896	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	CRESPAR	CRESPAR	R$ 13,41	**Classificada**	--
149	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	VITORIA/ 35MM	VITORIA/ 35MM	R$ 4,23	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 4,20
2º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 4,23
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 4,23
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 4,50
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 13,41

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
660	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 34,70	**Classificada**	--
74985	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	trb	oficial	R$ 34,00	**Classificada**	--
66583	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Lukey	Colete	R$ 34,70	**Classificada**	--
2074	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	DRAY	DRAY	R$ 34,70	**Classificada**	--
57182	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	KANGA	KANGA	R$ 34,70	**Classificada**	--
17129	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 35,76	**Classificada**	--
12448	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	KANGA/ DUPLA FACE	KANGA/ DUPLA FACE	R$ 34,70	**Classificada**	--
77179	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Lviv	Colete Liso	R$ 34,68	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 9,98
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 10,00
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 13,60
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 14,00
5º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 16,40
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 28,00
7º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 29,80
8º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 34,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
48373	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 173,60	**Classificada**	--
99611	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 170,00	**Classificada**	--
56100	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MASTER	MASTER	R$ 849,31	**Classificada**	--
38163	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	IMPACTO/ MARCAÇÃO	IMPACTO/ MARCAÇÃO	R$ 173,60	**Classificada**	--
48440	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Marcação	R$ 173,58	**Classificada**	--
94831	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Marcação de volei de praia	R$ 173,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 97,50
2º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 108,95
3º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 109,00
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 170,00
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 173,60
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 849,31

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18045	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 270,16	**Classificada**	--

99393	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	magussy	futsal 200	R$ 270,00	**Classificada**	--
68374	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	PENALTY	PENALTY	R$ 270,16	**Classificada**	--
60123	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	PENALTY	PENALTY	R$ 270,16	**Classificada**	--
41220	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	DALEBOL	DALEBOL	R$ 223,50	**Classificada**	--
87437	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PENALTY/ MAX 200	PENALTY/ MAX 200	R$ 270,16	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 99,99
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 100,00
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 112,50
4º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 133,35
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 269,00
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 270,16

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
47244	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 314,65	**Classificada**	--
93242	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	magussy	futsal 500	R$ 310,00	**Classificada**	--
14170	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Bola	Penalty	R$ 314,65	**Classificada**	--
88263	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	PENALTY	PENALTY	R$ 314,65	**Classificada**	--
90157	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	PENALTY	PENALTY	R$ 314,65	**Classificada**	--
44105	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	DALEBOL	DALEBOL	R$ 223,50	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 26

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
43949	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PENALTY/ MAX 201	PENALTY/ MAX 201	R$ 314,65	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 119,99
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 120,00
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 124,99
4º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 133,35
5º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 235,00
6º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 310,01
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 314,65

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
53687	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 325,50	**Classificada**	--
97753	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 320,00	**Classificada**	--
13283	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	GISMAR	GISMAR	R$ 325,50	**Classificada**	--
45705	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 1.117,51	**Classificada**	--
86773	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MATRIX/ FIO 4MM	MATRIX/ FIO 4MM	R$ 325,50	**Classificada**	--
61475	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Futsal	R$ 325,48	**Classificada**	--
17549	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Rede de futsal	R$ 325,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 169,00
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 199,00
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 217,50
4º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 249,95
5º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 325,50
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 325,50
7º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 1.117,51

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
89759	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 672,70	**Classificada**	--
33278	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	jebs	trofeus	R$ 670,00	**Classificada**	--
60760	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	IRMOSSI	IRMOSSI	R$ 672,70	**Classificada**	--
34307	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VITORIA	VITORIA	R$ 3.352,53	**Classificada**	--
99498	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	VITORIA/ 110CM	VITORIA/ 110CM	R$ 672,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 500,00

2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 599,99
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 600,00
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 672,70
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 3.352,53

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67071	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 34,70	**Classificada**	--
7067	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	trb	oficial	R$ 34,00	**Classificada**	--
12012	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Lukey	Coleye	R$ 34,00	**Classificada**	--
79138	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	DRAY	DRAY	R$ 34,70	**Classificada**	--
17568	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	KANGA	KANGA	R$ 34,70	**Classificada**	--
18350	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 35,76	**Classificada**	--
68470	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	KANGA/ DUPLA FACE	KANGA/ DUPLA FACE	R$ 34,70	**Classificada**	--
32073	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Lviv	Colete Liso	R$ 34,68	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 10,00
2º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 13,56
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 13,59
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 14,00

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 16,70
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 28,00
7º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 29,85
8º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 34,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59366	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 63,93	**Classificada**	--
22930	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 63,00	**Classificada**	--
85626	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	GISMAR	GISMAR	R$ 63,93	**Classificada**	--
41730	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MASTER	MASTER	R$ 174,33	**Classificada**	--
45589	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MASTER/ SUPORTE	MASTER/ SUPORTE	R$ 63,93	**Classificada**	--
78786	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Voleibol	R$ 63,91	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 37,50
2º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 47,95
3º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 53,55
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 63,00
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 63,93
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 174,33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
596	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	KAGIVA	KAGIVA	R$ 53,16	**Classificada**	--
64427	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	ynis	bomba	R$ 53,00	**Classificada**	--
49016	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	JK	JK	R$ 53,16	**Classificada**	--
76028	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	PENALTY	PENALTY	R$ 53,16	**Classificada**	--
22012	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MAGUSSY	MAGUSSY	R$ 80,46	**Classificada**	--
26291	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MAGUSSY/ BOMBA	MAGUSSY/ BOMBA	R$ 53,16	**Classificada**	--
27534	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Bomba	R$ 53,14	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 16,00
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 20,00
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 24,96
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 39,89
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 39,90
6º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 47,85
7º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98511	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 34,70	**Classificada**	--
18235	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	trb	oficial	R$ 34,00	**Classificada**	--
11166	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Lukey	Colete	R$ 34,00	**Classificada**	--
47181	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	DRAY	DRAY	R$ 34,70	**Classificada**	--
38523	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	KANGA	KANGA	R$ 34,70	**Classificada**	--
14491	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 35,76	**Classificada**	--
11805	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	KANGA/ DUPLA FACE	KANGA/ DUPLA FACE	R$ 34,70	**Classificada**	--
56964	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Lviv	Colete Liso	R$ 34,68	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 10,00
2º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 11,97
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 19,89
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 19,90
5º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 22,00
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 24,00
7º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 29,85
8º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 29,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
48952	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 64,03	**Classificada**	--
79155	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 64,00	**Classificada**	--
22359	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	PENALTY	PENALTY	R$ 64,03	**Classificada**	--
2838	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 111,75	**Classificada**	--
74906	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	IMPACTO/ FIO 4MM	IMPACTO/ FIO 4MM	R$ 64,03	**Classificada**	--
45147	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Transporte	R$ 64,01	**Classificada**	--
71372	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Saco de guardar bolas	R$ 64,03	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 29,97
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 30,00
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 59,89
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 59,90
5º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 64,00
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 64,03
7º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 64,03

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9931	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 379,76	**Classificada**	--
21949	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 375,00	**Classificada**	--
5041	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	GISMAR	GISMAR	R$ 379,76	**Classificada**	--
99299	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	SPITTER	SPITTER	R$ 1.395,55	**Classificada**	--
55802	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MASTER/ BEACH TENNIS	MASTER/ BEACH TENNIS	R$ 379,76	**Classificada**	--
77466	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Rede de beach soccer	R$ 379,76	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 34

Posição Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 195,00

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 234,00
3º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 379,76
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 379,76
5º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 379,76
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 1.395,55

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7090	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 588,70	**Classificada**	--
73572	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	jebs	trofeus	R$ 550,00	**Classificada**	--
98986	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	IRMOSSI	IRMOSSI	R$ 588,70	**Classificada**	--
61299	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VITORIA	VITORIA	R$ 3.129,03	**Classificada**	--

82827	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	VITORIA/ 105CM	VITORIA/ 105CM	R$ 588,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 465,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 477,00
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 510,00
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 588,70
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 3.129,03

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 36

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
53224	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 455,70	**Classificada**	--
94359	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	jebs	trofeus	R$ 450,00	**Classificada**	--
31017	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	IRMOSSI	IRMOSSI	R$ 455,70	**Classificada**	--
88275	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VITORIA	VITORIA	R$ 2.905,52	**Classificada**	--
99167	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	VITORIA/ 98CM	VITORIA/ 98CM	R$ 455,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 36			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 235,50
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 239,49
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 389,98
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 455,70
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 2.905,52

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 37

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79851	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 71,63	**Classificada**	--
26031	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	ynis	oficial	R$ 71,00	**Classificada**	--
82220	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VOLLO	VOLLO	R$ 245,85	**Classificada**	--
35341	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	KLOPF/ PRO	KLOPF/ PRO	R$ 71,63	**Classificada**	--
5515	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Tênis de Mesa	R$ 71,62	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 37			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 60,99
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 61,00
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 71,62
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 71,63
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 245,85

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 38

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74398	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 34,70	**Classificada**	--
10237	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	trb	oficial	R$ 34,00	**Classificada**	--
1464	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Lukey	Colete	R$ 34,00	**Classificada**	--
56614	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	DRAY	DRAY	R$ 34,70	**Classificada**	--
44839	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 35,76	**Classificada**	--
2449	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	KANGA/ DUPLA FACE	KANGA/ DUPLA FACE	R$ 34,70	**Classificada**	--
25604	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Lviv	Colete Liso	R$ 34,68	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 38			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 13,54
2º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 13,59
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 14,00
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 15,00
5º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 15,01
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 29,89
7º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 29,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 39

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
5552	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	POKER	POKER	R$ 64,03	**Classificada**	--
40159	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	oficial	R$ 64,00	**Classificada**	--
49231	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	CLASSE	CLASSE	R$ 64,03	**Classificada**	--
67889	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	POKER	POKER	R$ 64,03	**Classificada**	--

90944	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VOLLO	VOLLO	R$ 88,95	**Classificada**	--
72316	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MBFIT/ DIGITAL	MBFIT/ DIGITAL	R$ 64,03	**Classificada**	--
16233	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Brasport	Digital	R$ 64,01	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 39			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 23,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 23,99
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 24,00
4º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 35,32
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 35,36
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 39,99
7º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 64,03
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 40							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
7442	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 168,16	**Classificada**	--
36500	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	jebs	trofeus	R$ 168,00	**Classificada**	--
94803	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	DRAY	DRAY	R$ 168,16	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 40							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
90997	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VITORIA	VITORIA	R$ 894,01	**Classificada**	--
61079	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	VITORIA/ 66CM	VITORIA/ 66CM	R$ 168,16	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 40			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 115,00
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 119,99
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 154,90
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 168,16
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 894,01

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 41							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
22871	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 206,16	**Classificada**	--
48482	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 200,00	**Classificada**	--
69902	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 402,30	**Classificada**	--
69306	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MASTER/ PETECA	MASTER/ PETECA	R$ 206,16	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 41			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 175,00
2º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 175,99
3º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 179,00
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 206,16

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 42							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
62523	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	CONVOY	CONVOY	R$ 27,13	**Classificada**	--
37175	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	ynis	oficial	R$ 27,00	**Classificada**	--
28252	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VOLLO	VOLLO	R$ 53,64	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 42							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
29018	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	CONVOY/ T.MESA	CONVOY/ T.MESA	R$ 27,13	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 42			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 14,00
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 14,50
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 26,98
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 26,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70465	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 1.085,00	**Classificada**	--
50457	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34733705000130	KEENSO	KEENSOBPRH5KFVGC	R$ 1.085,00	**Classificada**	--
78987	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PC	PC	R$ 4.112,43	**Classificada**	--
73359	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	IMPACTO/ REBOTE	IMPACTO/ REBOTE	R$ 1.085,00	**Classificada**	--
51677	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Futebol de Campo	R$ 1.084,98	**Classificada**	--
33916	ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687	41487433000109	REBOTE	FUTEBOL	R$ 1.080,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 43

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687	41.487.433/0001-09	R$ 869,90
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 869,99
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 999,96
4º	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34.733.705/0001-30	R$ 1.079,79
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 1.085,00
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 4.112,43

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 44

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
48999	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	YINGS	YINGS	R$ 781,20	**Classificada**	--
62723	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	yni	oficial	R$ 780,00	**Classificada**	--
45433	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34733705000130	GINSTIC	ES 447	R$ 781,20	**Classificada**	--
34283	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	ATRIO	ATRIO	R$ 938,71	**Classificada**	--
22224	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	JOMA/ TENNIS BEACH	JOMA/ TENNIS BEACH	R$ 781,20	**Classificada**	--
2800	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Penalty	Beach tennis	R$ 781,18	**Classificada**	--
76504	ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687	41487433000109	ATRIO	ES447	R$ 781,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 44

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687	41.487.433/0001-09	R$ 250,00
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 255,00
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 349,99
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 379,97
5º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 449,94
6º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 495,00
7º	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34.733.705/0001-30	R$ 778,79

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25025	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 97,50	**Classificada**	--
36409	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	jebs	trofeus	R$ 75,00	**Classificada**	--
59758	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	IRMOSSI	IRMOSSI	R$ 75,96	**Classificada**	--
19128	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VITORIA	VITORIA	R$ 670,51	**Classificada**	--
97805	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	VITORIA/ 51CM	VITORIA/ 51CM	R$ 75,96	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 62,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 64,99
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 75,96
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 97,50

Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 670,51

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 46

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94103	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 90,00	**Classificada**	--
51869	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	jebs	trofeus	R$ 75,00	**Classificada**	--
51037	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	IRMOSSI	IRMOSSI	R$ 75,96	**Classificada**	--
67870	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VITORIA	VITORIA	R$ 670,51	**Classificada**	--
76008	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	VITORIA/ 50CM	VITORIA/ 50CM	R$ 75,96	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 46

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 67,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 68,00
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 75,96
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 90,00
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 670,51

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88384	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	POKER	POKER	R$ 21,70	**Classificada**	--
4743	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	oficial	R$ 21,00	**Classificada**	--
34799	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	PENALTY	PENALTY	R$ 21,70	**Classificada**	--
37522	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	POKER	POKER	R$ 35,76	**Classificada**	--
95276	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	IMPACTO/ KIT CARTÃO	IMPACTO/ KIT CARTÃO	R$ 21,70	**Classificada**	--
53014	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	árbitro	R$ 21,68	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 47

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 12,50
2º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 13,99

Classificação Final do Item 47

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 15,00
4º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 15,45
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 20,75
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 21,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 48

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19958	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 75,00	**Classificada**	--
32455	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	jebs	trofeus	R$ 65,00	**Classificada**	--
97289	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	IRMOSSI	IRMOSSI	R$ 65,10	**Classificada**	--
10459	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VITORIA	VITORIA	R$ 447,00	**Classificada**	--
89399	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	VITORIA/ 43CM	VITORIA/ 43CM	R$ 65,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 48

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 52,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 54,00
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 65,10
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 75,00
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 447,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 49

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93469	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	LIDER	LIDER	R$ 13,03	**Classificada**	--
30975	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	oficial	R$ 13,00	**Classificada**	--
15407	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	YING FA	YING FA	R$ 13,03	**Classificada**	--
3253	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	JP BRINQUEDOS	JP BRINQUEDOS	R$ 13,03	**Classificada**	--
78299	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 17,88	**Classificada**	--
78751	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	LANCE/ P.CORDA	LANCE/ P.CORDA	R$ 13,03	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 49

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 8,19
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 8,20
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 8,28
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 11,00
5º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 13,03
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 13,03

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 50

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62238	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 54,26	**Classificada**	--
91588	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	jebs	trofeus	R$ 54,00	**Classificada**	--
36123	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	IRMOSSI	IRMOSSI	R$ 54,26	**Classificada**	--
93788	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VITORIA	VITORIA	R$ 447,00	**Classificada**	--

33477	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	VITORIA/ 36CM	VITORIA/ 36CM	R$ 54,26	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 50			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 45,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 46,99
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 54,26
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 54,26
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 447,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 51							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
24528	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 45,00	**Classificada**	--
56689	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	jebs	trofeus	R$ 43,00	**Classificada**	--
93800	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	IRMOSSI	IRMOSSI	R$ 43,40	**Classificada**	--
78447	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VITORIA	VITORIA	R$ 268,20	**Classificada**	--
85675	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	VITORIA/ 23CM	VITORIA/ 23CM	R$ 43,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 51			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 35,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 37,99
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 43,40
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 45,00
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 268,20

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 52							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30993	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 42,00	**Classificada**	--
88222	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	jebs	trofeus	R$ 37,00	**Classificada**	--
5403	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	IRMOSSI	IRMOSSI	R$ 37,96	**Classificada**	--
64698	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VITORIA	VITORIA	R$ 268,20	**Classificada**	--
61255	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	VITORIA/ 19CM	VITORIA/ 19CM	R$ 37,96	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 52			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 35,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 35,98
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 37,96
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 42,00
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 268,20

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 53							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
96295	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 303,80	**Classificada**	--
92212	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	jebs	trofeus	R$ 300,00	**Classificada**	--
72052	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	IRMOSSI	IRMOSSI	R$ 303,80	**Classificada**	--
43813	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VITORIA	VITORIA	R$ 670,51	**Classificada**	--
99315	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	VITORIA/ 80CM	VITORIA/ 80CM	R$ 303,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 53			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 179,50
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 199,00
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 278,99
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 289,89
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 303,80

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 54							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79212	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 303,80	**Classificada**	--
81583	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	jebs	trofeus	R$ 300,00	**Classificada**	--
89567	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	IRMOSSI	IRMOSSI	R$ 303,80	**Classificada**	--
29116	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VITORIA	VITORIA	R$ 670,51	**Classificada**	--
95021	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	VITORIA/ 80CM	VITORIA/ 80CM	R$ 303,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 54			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 179,50
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 199,00
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 278,99
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 289,00
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 303,80

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 55							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
94401	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 141,06	**Classificada**	--
5445	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	new stillus	campo	R$ 140,00	**Classificada**	--
4610	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	DRAY	DRAY	R$ 141,06	**Classificada**	--
26732	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	HX	HX	R$ 268,20	**Classificada**	--
27708	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	OXN/ CHUTEIRA	OXN/ CHUTEIRA	R$ 141,06	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 55			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 99,00
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 99,99
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 139,99
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 141,05
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 141,06

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 56							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
88813	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 141,06	**Classificada**	--
44563	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	new stillus	futsal	R$ 140,00	**Classificada**	--
15129	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	DRAY	DRAY	R$ 141,06	**Classificada**	--
31179	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	HX	HX	R$ 268,20	**Classificada**	--
35560	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	OXN/ TENIS	OXN/ TENIS	R$ 141,06	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 56			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 77,00
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 78,00
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 118,99
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 141,05
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 141,06

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 57							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
47695	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 6.300,00	**Classificada**	--
32051	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	pista e campo	oficial	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
83028	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34733705000130	VINEX	MODELO 5B	R$ 6.076,00	**Classificada**	--
96882	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PC	PC	R$ 11.175,09	**Classificada**	--
35620	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PISTA E CAMPO/ B.MOVEL	PISTA E CAMPO/ B.MOVEL	R$ 6.076,00	**Classificada**	--
6618	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Móvel	R$ 6.075,98	**Classificada**	--
6866	ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687	41487433000109	VINEX	180X300	R$ 6.076,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 57			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 3.299,97
2º	ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687	41.487.433/0001-09	R$ 3.300,00
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 4.299,99
4º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 4.750,00
5º	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34.733.705/0001-30	R$ 5.999,98
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 6.076,00
7º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 6.300,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 58							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
53767	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	REISES	REISES	R$ 11,85	**Classificada**	--
62270	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	bambole	R$ 35,00	**Classificada**	--
95420	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	REISER	REISER	R$ 11,85	**Classificada**	--
89756	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	COCURUTO	COCURUTO	R$ 335,25	**Classificada**	--

20401	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	SL RS/ BAMBOLES	SL RS/ BAMBOLES	R$ 11,85	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 58			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 4,49
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 4,50
3º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 7,50
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 11,85
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 335,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 59

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
66396	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 35,30	**Classificada**	--
39043	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	cone	R$ 19,00	**Classificada**	--
3387	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	REISER	REISER	R$ 35,30	**Classificada**	--
30027	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	VONDER	VONDER	R$ 35,30	**Classificada**	--
50238	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	KT	KT	R$ 49,17	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 59

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
6344	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	CEMAR/ 50CM	CEMAR/ 50CM	R$ 35,30	**Classificada**	--
13193	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Kteli	50cm	R$ 35,28	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 59			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 15,00
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 18,00
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 18,97
4º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 19,00
5º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 22,15
6º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 34,90
7º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 35,28

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 60

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
17368	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 90,00	**Classificada**	--
1563	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	cone	R$ 16,00	**Classificada**	--
23693	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 335,25	**Classificada**	--
1710	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	SLADE/ KIT	SLADE/ KIT	R$ 19,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 60			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 16,00
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 19,80
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 90,00
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 335,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 61

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
7423	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 16,20	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 61

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
14147	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	cone	R$ 16,00	**Classificada**	--
83471	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	REISER	REISER	R$ 16,20	**Classificada**	--
39594	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 17,88	**Classificada**	--
94025	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	CEMAR/ 23CM	CEMAR/ 23CM	R$ 16,20	**Classificada**	--
45368	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Plastsul	23cm	R$ 16,18	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 61			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 5,90

2º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 9,99
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 14,00
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 15,90
5º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 16,00
6º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 16,18

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 62

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89218	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 269,40	**Classificada**	--
13945	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	oficial	R$ 269,00	**Classificada**	--
83119	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	SFLEX	SFLEX	R$ 759,91	**Classificada**	--
56221	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	STARFLEX/ DUPLO	STARFLEX/ DUPLO	R$ 269,40	**Classificada**	--
75059	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Tração	R$ 269,38	**Classificada**	--
22560	ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687	41487433000109	MB	SPORT	R$ 269,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 62

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 199,50
2º	ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687	41.487.433/0001-09	R$ 210,00
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 259,97
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 260,00
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 269,40
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 759,91

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17614	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 96,56	**Classificada**	--
14921	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	oficial	R$ 96,00	**Classificada**	--
62955	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 219,03	**Classificada**	--
62213	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MBFT/ AGILIDADE	MBFT/ AGILIDADE	R$ 96,56	**Classificada**	--
65760	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Agilidade	R$ 96,54	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 63

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 35,00
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 39,00
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 49,97
4º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 71,25
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 92,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 64

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50533	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	KIEW	KIEW	R$ 976,50	**Classificada**	--
66656	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	kielf	oficial	R$ 970,00	**Classificada**	--
31004	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	KIEF	KIEF	R$ 1.788,01	**Classificada**	--
17247	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	KIEF/ TATICO	KIEF/ TATICO	R$ 976,50	**Classificada**	--
3249	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Kief	Tático	R$ 976,48	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 64

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 650,00
2º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 686,89
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 686,90
4º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 719,50
5º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 789,98

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 65

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
284	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	VOLLO	VOLLO	R$ 162,76	**Classificada**	--
95298	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	oficial	R$ 162,00	**Classificada**	--
1783	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	CLASSE	CLASSE	R$ 162,76	**Classificada**	--
14308	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VOLLO	VOLLO	R$ 223,05	**Classificada**	--
83932	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MBFIT/ DIGITAL	MBFIT/ DIGITAL	R$ 162,76	**Classificada**	--
26155	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Vollo	Digital	R$ 162,74	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 65

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 97,49

2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 97,50
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 99,94
4º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 105,00
5º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 144,94
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 162,76

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 66

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45506	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	P.CAMPO	P.CAMPO	R$ 112,50	**Classificada**	--
53271	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	oficial	R$ 100,00	**Classificada**	--
22478	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	YANGFIT	YANGFIT	R$ 103,06	**Classificada**	--
2481	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	LIVEUP	LIVEUP	R$ 357,60	**Classificada**	--
67533	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MBFIT/ PARAQUEDAS	MBFIT/ PARAQUEDAS	R$ 103,06	**Classificada**	--
3865	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Treinamento	R$ 103,04	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 66

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 94,97
2º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 95,00
3º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 103,06
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 103,06
5º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 112,50

Classificação Final do Item 66

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 357,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 67

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92911	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	P.CAMPO	P.CAMPO	R$ 488,23	**Classificada**	--
21721	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	pista e campo	oficial	R$ 488,00	**Classificada**	--
17765	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34733705000130	YAKFIT	KTB2	R$ 488,23	**Classificada**	--
73015	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 223,50	**Classificada**	--
63183	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PISTA E CAMPO/ AJUSTAVEL	PISTA E CAMPO/ AJUSTAVEL	R$ 488,23	**Classificada**	--
42394	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Atletismo	R$ 488,21	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 67

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 179,99
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 180,00
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 189,90
4º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 210,00
5º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 487,99
6º	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34.733.705/0001-30	R$ 488,23

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 68

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96399	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 965,63	**Classificada**	--
66380	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	master rede	oficial	R$ 960,00	**Classificada**	--
30980	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	GEAR	GEAR	R$ 8.493,07	**Classificada**	--
98897	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	KIPSTA/ R.PRECISÃO	KIPSTA/ R.PRECISÃO	R$ 965,63	**Classificada**	--
79873	ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687	41487433000109	DECALTHON	PRECISAO	R$ 960,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 68

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 570,00

Classificação Final do Item 68

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687	41.487.433/0001-09	R$ 800,00
3º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 960,00
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 965,63
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 8.493,07

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 69

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95754	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 151,90	**Classificada**	--
27565	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	eva max	oficial	R$ 150,00	**Classificada**	--
98050	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 308,43	**Classificada**	--
984	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	SLADE/ STEP	SLADE/ STEP	R$ 151,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 69			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 105,00
2º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 139,99
3º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 140,00
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 151,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 70

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
80093	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 455,70	**Classificada**	--
29871	BRUNA ALVES DE SOUZA	26176661000166	sports	trmpolim	R$ 455,00	**Classificada**	--
75410	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 889,54	**Classificada**	--
51252	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	OTONE/ JUMP	OTONE/ JUMP	R$ 455,70	**Classificada**	--
21937	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Treinamento	R$ 455,68	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 70			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 270,00
2º	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 275,00

Classificação Final do Item 70			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 395,38
4º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 395,39
5º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 455,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 71

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96506	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 217,00	**Classificada**	--
67949	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	yni	oficial	R$ 210,00	**Classificada**	--
21164	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VOLLO	VOLLO	R$ 53,64	**Classificada**	--
38999	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MBFIT/ FAIXAS	MBFIT/ FAIXAS	R$ 217,00	**Classificada**	--
1835	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo SB		R$ 216,98	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 71			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 22,49
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 22,50
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 209,95
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 210,00
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 217,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 72

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
73660	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 141,06	**Classificada**	--
9174	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pista e campo	oficial	R$ 140,00	**Classificada**	--
19217	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PANGUE	PANGUE	R$ 201,15	**Classificada**	--
21802	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PROFITNESS/ PVC	PROFITNESS/ PVC	R$ 141,06	**Classificada**	--
78308	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Alongamento	R$ 141,04	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 72			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 29,97

Classificação Final do Item 72			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 30,00
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 123,32
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 140,00
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 141,06

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 73

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8145	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 45,56	**Classificada**	--
84650	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	oficial	R$ 45,00	**Classificada**	--
95877	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	YING FA	YING FA	R$ 45,56	**Classificada**	--
52082	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	ACTE	ACTE	R$ 71,52	**Classificada**	--
95746	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MBFIT/ PRO	MBFIT/ PRO	R$ 45,56	**Classificada**	--
47576	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	3m	R$ 45,54	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 73

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 12,00
2º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 14,96
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 14,99
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 44,51
5º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 45,00
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 45,56

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 74

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3191	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	TREZ REIS	TREZ REIS	R$ 488,23	**Classificada**	--
1027	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	bingo	R$ 488,00	**Classificada**	--
24013	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PENTAGOL	PENTAGOL	R$ 670,51	**Classificada**	--
85758	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	IMPACTO/ BINGO	IMPACTO/ BINGO	R$ 488,23	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 74

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 314,99
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 315,00
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 345,00
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 488,23

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 75

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33625	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	JUNGES (718)	JUNGES (718)	R$ 81,36	**Classificada**	--
16073	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	xalingo	xadrez	R$ 81,00	**Classificada**	--
93732	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	R$ 81,36	**Classificada**	--
14257	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	COLUNA	COLUNA	R$ 81,36	**Classificada**	--
7156	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 67,05	**Classificada**	--
56694	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	IMPACTO/ XADREZ	IMPACTO/ XADREZ	R$ 81,36	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 75

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 53,99
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 54,00
3º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 67,00
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 79,90
5º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 81,00
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 81,36

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 76

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68069	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	JUNGES	JUNGES	R$ 81,36	**Classificada**	--
93502	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	xalingo	dama	R$ 81,00	**Classificada**	--
84187	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	R$ 81,36	**Classificada**	--
51596	LAZARO BEZERRA SOARES	06088333000109	COLUNA	COLUNA	R$ 81,36	**Classificada**	--
23211	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 67,05	**Classificada**	--
70252	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	IMPACTO/ DAMA	IMPACTO/ DAMA	R$ 81,36	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 76

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 37,99
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 38,00

3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 39,00
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 79,90
5º	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	R$ 81,36
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 81,36

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 77

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62501	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	DM	DM	R$ 238,70	**Classificada**	--
49923	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	oficial	R$ 238,00	**Classificada**	--
81530	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	DM TOYS	DM TOYS	R$ 268,20	**Classificada**	--
34274	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	IMPACTO/ MINI TRAVE	IMPACTO/ MINI TRAVE	R$ 238,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 77

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 104,99
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 105,00
3º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 238,00
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 238,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 78

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96079	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	STARSIDE	STARSIDE	R$ 107,43	**Classificada**	--
25689	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	progne	oficial	R$ 100,00	**Classificada**	--
98671	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	DRAY	DRAY	R$ 107,43	**Classificada**	--
72094	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PENALTY	PENALTY	R$ 245,85	**Classificada**	--
49495	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PROGNE/ PRO	PROGNE/ PRO	R$ 107,43	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 78

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 52,00
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 52,50
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 99,99
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 107,40
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 107,43

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 79

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28217	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	STARSIDE	STARSIDE	R$ 64,03	**Classificada**	--
62987	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	ynis	oficial	R$ 64,00	**Classificada**	--
84580	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	OFF SIDE	OFF SIDE	R$ 64,03	**Classificada**	--
10707	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	HIDRO	HIDRO	R$ 174,33	**Classificada**	--
94051	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PROGNE/ MUNHEQUEIRA	PROGNE/ MUNHEQUEIRA	R$ 64,03	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 79

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 20,00
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 29,90
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 63,90
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 64,03
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 174,33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 80

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63717	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	STARSIDE	STARSIDE	R$ 70,53	**Classificada**	--
36117	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	ynis	oficial	R$ 70,00	**Classificada**	--
8313	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	OFF SIDE	OFF SIDE	R$ 70,53	**Classificada**	--
86429	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	SCALIBU	SCALIBU	R$ 268,20	**Classificada**	--
42668	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PROGNE/ COTOVELEIRAS	PROGNE/ COTOVELEIRAS	R$ 70,53	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 80

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 45,00
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 59,50
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 69,90

4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 70,53
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 268,20

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 81							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
3606	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	STARSIDE	STARSIDE	R$ 107,43	**Classificada**	--
98884	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	ynis	oficial	R$ 100,00	**Classificada**	--
64993	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	OFF SIDE	OFF SIDE	R$ 107,43	**Classificada**	--
82559	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	SCALIBU	SCALIBU	R$ 268,20	**Classificada**	--
61311	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PROGNE/ JOELHEIRAS	PROGNE/ JOELHEIRAS	R$ 107,43	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 81			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 52,50
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 89,50
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 105,99
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 106,00
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 107,43

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 82							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
31534	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 26,03	**Classificada**	--
13784	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	convoy	oficial	R$ 26,00	**Classificada**	--
40732	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	OFF SIDE	OFF SIDE	R$ 26,03	**Classificada**	--
55383	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PR0	MARCA PR0	R$ 44,70	**Classificada**	--
49192	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PROGNE/ CANELEIRAS	PROGNE/ CANELEIRAS	R$ 26,03	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 82			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 12,00
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 15,00
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 19,99
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 25,90
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 26,03

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 83							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26573	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NEDEL	R$ 11.392,50	**Classificada**	--
48536	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	spitter	oficial	R$ 11.390,00	**Classificada**	--
32350	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34733705000130	PROPIA	732X2	R$ 11.392,50	**Classificada**	--
40994	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	WINNER	WINNER	R$ 17.880,14	**Classificada**	--
50327	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	IMPACTO/ MOVEL	IMPACTO/ MOVEL	R$ 11.392,50	**Classificada**	--
18110	ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687	41487433000109	JV	PROFISSIONAL R$	11.390,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 83			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 5.740,00
2º	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34.733.705/0001-30	R$ 5.749,99
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 6.000,00
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 6.799,99
5º	ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687	41.487.433/0001-09	R$ 11.390,00
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 11.392,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 84							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
35360	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PHILIPS	PHILIPS	R$ 894,01	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 84			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 894,01

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 85							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
98318	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	KLOPF	1008	R$ 3.337,50	**Classificada**	--
9703	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	klopf	oficial	R$ 3.200,00	**Classificada**	--

38298	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	OFF SIDE	OFF SIDE	R$ 3.200,73	**Classificada**	--
89096	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34733705000130	GINSTIC	10083200	R$ 3.200,73	**Classificada**	--
50161	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	KLOPF	KLOPF	R$ 9.708,92	**Classificada**	--
98414	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PROCOPIO/ 25MM	PROCOPIO/ 25MM	R$ 3.200,73	**Classificada**	--
21492	ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687	41487433000109	HOBBY	SH	R$ 3.200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 85			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 2.259,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 2.499,99
3º	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	34.733.705/0001-30	R$ 3.099,99
4º	ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687	41.487.433/0001-09	R$ 3.200,00
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 3.200,73
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 3.337,50
7º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 9.708,92

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:00:54 horas do dia 18 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE

Pregoeiro(a) Oficial

ANA KEILA SANTOS

Equipe de Apoio

LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO

Equipe de Apoio

Autenticação: 7C637233D7E4BDCC9D01C8125D78D216

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:6FB3AB0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 082

LICITANET - Termo de Homologação

MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 236

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Fornecedor : ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA - 09.412.526/0001-53								
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**
1	1,0000	UN	MARCA PRÓPRIA	PRODUTO MANIPULADO	30,0000 %	30,0000 %	1,0000 %	1,0000 %
Descrição: Medicamentos Manipulados – Relação de medicamentos manipulados anexos ao processo e edital.								

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 19 de Dezembro de 2023

SÍLVIO ARTUR DAIOLA

Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E18B9142

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 147/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **NUTRILAR EXPRESS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE CONQUISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	500,00	UN	CESTA DE NATALITEM DESCRIÇÃO QUANT1 **Arroz** Longo Fino (5 Kg): a) Classificação/ Características gerais: beneficiado, polido, agulhinha tipo 1 de procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5Kg em plástico atóxico. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 5002 **Feijão** Carioquinha Tipo 1 (1 Kg): a) Classificação/ Características gerais: pacote de 1 Kg carioquinha, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. Será permitido o limite de 2% de impurezas, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87-M.A.Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 5003 **Café em Pó** (500g): a) Classificação/ Características gerais: produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com peso líquido 500g.Devidamente rotulado conforme legislação vigente Com selo de Qualidade ABIC e/ou Laudo de Classificação. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar amostra 5004 **Açúcar** Tipo Cristal (5 Kg): a)Classificação/ Características gerais: embalado em pacotes de 5 Kg, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e sujidades. Prazo mínimo de	GOLDEN GOLDEN DA FAZENDA DELTA	337,80	168.900,00

			validade de 12 meses. Data de fabricação vigente. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 5005			
			Sal (1Kg): a) Classificação/ Características gerais: refinado e iodado, de 1ª qualidade, embalado em pacote com 1Kg. Validade não inferior a 6 meses e data de fabricação. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 5006	SAL LEVE		
			Óleo de Soja Refinado (900 ml): a) Classificação/ Características gerais: de soja, refinado, acondicionado em pet com 900 ml. Prazo de validade de 6 meses da data de fabricação de 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 5007 **Macarrão** Fininho Semolado (500g): a) Classificação / Características gerais: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma),tipo fininho em pacotes com 500g, sódio inferior a 16 mg na porção de 80 g. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 5008	V. VELHA RENATA		
			Molho de Tomate com no mínimo de (300g): a) Classificação/ Características gerais: simples e concentrado, embalado em latas ou bag com peso líquido de 30 g aproximadamente. Sódio máximo de 170 mg na porção de 30g.O produto deverá estar em acordo com a NTA32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 10009	FUGINE		
			Panetone recheado com frutas cristalizadas com no mínimo (400 g) acondicionado em embalagem interna de plástico e externa de papelão (caixa), contendo no máximo 1,53 mg de sódio por cada grama de produto, sendo o peso líquido de 400 g, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra 50010	CASA DOURO		
			Frango inteiro sem miúdos, limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de aproximadamente 3 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra 50011	SADIA ALIANCA		
			Suco de Uva Integral ou Suco de uva tinto integral acondicionado em Garrafa de vidro. Peso Líquido: 1,5 L. Sem adição de açúcares, sem conservantes e sem a adição de nenhum outro ingrediente. Não contém Glúten. Produto não fermentado e não alcoólico - 100% Natural. O produto deve atender o Decreto nº 99.066, de 08/03/90 - MAPA, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias b) Declarar marca e apresentar 01 amostra 50012	COQUERO		
			Sardinha Lata com no mínimo (125g): a) Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra - Serão aceitas as marcas Gomes da costa, coqueiro ou de qualidade equivalentes, excetua-se destas a marca Naves. 50013 **Palmito** de pupunha drenado com no mínimo (300g) - palmitos em conserva inteiros Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50014	TIO PACO PLOKI YOKI		
			Goiabada em barra de no mínimo (300g). Ingredientes: Composto de polpa de goiaba, açúcar, glicose de milho e amido, coberto com açúcar cristalizado, aspecto cor vermelho, aroma e sabor próprios de goiaba; acondicionado em embalagem individual, em filme plástico. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra 50015	TODY		
			Farofa de mandioca temperada de no mínimo (250 g), óleos vegetais, alho, sal, calorífico (farinha de mandioca enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, cebolinha verde, louro, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico. Sódio máximo de 183mg em porção de 35g. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra 50016	GAROTO		
			Achocolatado em pó solúvel de no mínimo (370 g), preparado com ingredientes sãos e limpo enriquecido com vitaminas, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo no mínimo 370 g, acondicionado em embalagem cilíndrica de polipropileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50017	PAULA NESTLE		
			Caixas de Bombons sortidos com peso de no mínimo 250 g cada caixa. qualidade equivalente ou superior a Lacta. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50018	HEINZ		
			Rosquinha de coco, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O sódio máximo de 103 mg para porções de 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50019	FUGINE		
			Leite condensado acondicionado em embalagem de no mínimo 395 gr. Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten, quantidade de sódio inferior a 23 mg Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50020	VIOLETERA		
			Maionese Tradicional: embalagem com no mínimo 390 gr. 1ª Qualidade. Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitida desde que mencionadas, com quantidade de sódio não superior a 68 mg e valor			

			energético não superior a 80 kcal por porção de 12 g. 50021	ANTARTICA		
			Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170g (peso drenado) com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50022	CEMIL		
			Uva Passas sem caroço, embalagem com no mínimo 170 gr, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50023	BOA SORTE		
			Refrigerante tipo guaraná de 2 L, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, com quantidade de sódio inferior a 11 mg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50024	MANIVA		
			Creme de leite, UHT, teor de gordura de 20%, em embalagem de no mínimo 200 gr. Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Não Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50025	BOA PALHA		
			Farinha de Trigo de primeira qualidade (pct de 1 Kg cada) em embalagem de papel, produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 - ANVISA. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. (Referência sol). 50026	BUTTER TOFFES		
			Polvilho doce, contendo 1 kg, acondicionado em embalagem de papel, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. (referência amafil) 50027	FUGINE		
			Batata palha com peso mínimo 120 G em embalagem de estrutura laminada, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. 50028	TOZI		
			Bala de caramelo de chocolate macia com recheio cremoso de chocolate com peso mínimo de 100 g em embalagem plástica. 50029	SINHA		
			Ervilha em conserva, a base de: ervilha /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170g (peso drenado) com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50030	PACHA		
			Azeitona verde com caroço peso drenado no mínimo de (130g) - frutos em conserva em embalagem de vidro. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50031	NESTLE		
			Fubá embalagem de 500 g acondicionado em saco plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50032			
			Milho de pipoca embalagem de 500 g acondicionado em saco plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50033			
			Leite em pó integral instantâneo com no mínimo de 380g em embalagem cilíndrica de alumínio com as seguintes informações nutricionais: Porção 25gValor Energético 125 kcalCarboidratos 10g Açúcares 9,6g Lactose 9,6g Proteínas 6,2g Gorduras totais 6,7g Gorduras Saturadas 3,8g Sódio 91mg Cálcio 380mg Ferro 5,3mg Zinco 2,1mg Vitamina A 180mcgVitamina C 17mg Vitamina D 1,9mcg Vitamina E 3,8mg TE 500.			

VALOR**: R$ 168.900,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023.**

CONQUISTA/MG, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:79BCC93A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA O PARQUE INFANTIL MARCO AURÉLIO BISINOTO, LOCALIZADO NA PRAÇA RENATO AZEREDO.**

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	**BRINQUEDO Circuito** com Inclusão 3 Plataformas - Estrutura principal, composto de polímeros reciclados, quadrado com medida de 90x90mm, com pigmentação externa na cor marrom, com reforço interno tipo cruzeta, comprimento de acordo com as alturas com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071 - item 08 acessibilidade. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.01 Deck suspenso a uma altura de 1250mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em tábuas de polímeros reciclados de no mínimo 32mm de espessura, na cor marrom, 3 pés medindo 2.400mm e 1 pé medindo 2.800mm, sem cobertura, com palmeira decorativa de 4 folhas em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido. 01 Deck suspenso a uma altura de 525mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em tábuas de polímeros reciclados de no mínimo 32mm de espessura, na cor marrom,4 pés medindo 1.500mm, sem cobertura. 01 Plataforma de transferência triangular a uma altura de 325mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em tábuas de polímeros reciclados de no mínimo 32mm de espessura, na cor marrom. 01 Degrau de transferência a uma altura de 200mm, confeccionado em polietileno rotomoldado, medida externa 1080x350mm, com textura anti-derrapante na parte superior. 01 Escada com 3 degraus de transferência, confeccionado em polietileno rotomoldado, largura de 800mm, degraus de 200mm de altura e 350mm de profundidade com textura anti-derrapante na parte superior dos degraus, fechamento lateral com corrimãos de tubo de 1" #16. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por 2 curvas de 45 graus, medindo 1500mm de comprimento e 750mm de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo, altura 525mm. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #16, com cordas de polipropileno 16mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 1.800x800mm, laterais em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com formato ondulado, 150mm de altura, ao longo de toda a rampa, com aberturas servindo de pega-mão para auxiliar a subida. Altura 1.250mm. 01 Escorregador em polietileno rotomoldado, medindo 2230x570mm, abas de 150mm, com área de desaceleração e transferência ao final da pista, medindo 800x500mm e 400mm de altura, portal de segurança em polietileno rotomoldado, medindo 800x850mm, formato ondulado na parte superior. 02 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado, medindo 800x860mm, formato de uma janela com 4 aberturas.	1,00	PROPRIA	R$ 19.599,99	R$ 19.599,99

VALOR**: R$ 19.599,99 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023.**

CONQUISTA/MG, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO

Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:1E8D0091

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **MARUS CLINICA OTORRINOLARINGOLOGICA DE UBERABA LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR EXAMES DE POLISSONOGRAFIA, NASOFIBROSCOPIA E AUDIOMETRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL (CONFORME GUIA MUNICIPAL).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Exame nasofibroscopia	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
02	Exame audiometria + imitanciometria	25	R$ 140,00	R$ 3.500,00
03	Exame polissonografia (noite inteira)	03	R$ 545,00	R$ 1.635,00
VALOR TOTAL				R$ 7.035,00

VALOR**: R$ 7.035,00 (SETE MIL E TRINTA E CINCO REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023.**

CONQUISTA/MG, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO

Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:62973033

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA O PARQUE INFANTIL MARCO AURÉLIO BISINOTO, LOCALIZADO NA PRAÇA RENATO AZEREDO.**

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total
2	**BRINQUEDO Playground** de estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, 02 Plataforma com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada; Altura do chão até o assoalho: 1,35m. 01 Escada de 6 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla, com degraus anti-derrapante, medindo 2,00m x 0,60cm, com estrutura inferior em tubo 30x50mm e corrimãos em tubo de 1" #18. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 1,60m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,50m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla com formato de janela.	1,00	BRUBRINQ	R$ 17.550,00	R$ 17.550,00

VALOR**: R$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQÜENTA REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023.**

CONQUISTA/MG, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO

Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:DEF95B2A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA**: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDOS NOS MANUAIS DOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS ESCOLARES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS, PARA QUE POSSA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CONVÊNIOS DA POLICIA MILITAR E CIVIL.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	14,00	UN	pneu 1400 x 24pneu 1400 x 24pneu radial1400x24 modelo e3/l3 quantidade minima de lonas 20	Supergui-der	7900,00	110.600,00
2	4,00	UN	pneu 1400 x 24pneu 1400 x 24pneu radial1400x24 modelo e3/l3 quantidade minima de lonas 20	Supergui-der	7.900,00	31.600,00
TOTAL			**R$142.200,00**			

PRAZO**: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.**

LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023 - REGISTRO DE PRECÇOS N° 048/2023.**

CONQUISTA/MG, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO

Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:3BC9E3B2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA**: RCMED DISTRIBUIDORA LTDA**

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	1.300,00	PC	**FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO P** UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO UNICO/DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS. PAINEL ANATÔMICO, NÚCLEO ABSORVENTE COMPORTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTÁVEL, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS.PARAMETRO DE QUALIDADEEQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE À MARCA MASTERFRAL NOTURNA.(PACOTE COM 10 UNIDADES)	CONFORT MASTER	R$ 12,99	R$ 16.887,00
2	2.500,00	PC	**FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO M** UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO UNICO/DESCARTAVEL, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS. PAINEL ANATOMICO, NUCLEO ABSORVENTE COMPORTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTAVEL, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS.PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE Á MARCA À MASTERFRAL NOTURNA.(PACOTE COM 08 UNIDADES)	CONFORTFRAL	R$ 11,89	R$ 29.725,00
3	3.000,00	PC	**FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO G** UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO ÚNICO/DESCARTAVEL, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS. PAINEL ANATOMICO, NUCLEO ABSORVENTE COMPORTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTAVEL, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS.PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE À MARCA MASTERFRAL NOTURNA.(PACOTE COM 08 UNIDADES)	CONFORTFRAL	R$ 11,89	R$ 35.670,00
4		PC	**FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO GG (EG)** UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO UNICO/DESCARTAVEL, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS. PAINEL ANATOMICO, NUCLEO ABSORVENTE COMPORTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTAVEL, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS.PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE À MARCA MASTERFRAL NOTURNA.(PACOTE COM 07 UNIDADES)	CONFORTFRAL	R$ 11,89	R$ 35.670,00
TOTAL_____						**R$ 117.952,00**

PRAZO**: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.**

LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023.**

CONQUISTA/MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:23071C1E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 152/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 152/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **ALESSANDRO RESENDE SANTOS & CIA LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	AKINETON 2MG – CAIXA C/ 80 CP.	7,00	CX	41,70	291,90
2	FORXIGA 10MG – CAIXA C/ 30 CP.	6,00	CX	165,98	995,88
3	LIXIANA 30MG – CAIXA C/ 30 CP.	6,00	CX	184,23	1.105,38
4	LUNAH 2% - FR C/ 10 ML.	18,00	CX	54,88	987,84
5	NOVORAPID 100 UI/ML – CX CONTENDO 1 CARPULE DE 3ML + 1 SISTEMA APLICAÇÃO	7,00	CX	52,77	369,39
6	RISEDROS 150MG – CX C/ 1	6,00	CX	120,82	724,92
7	TREZETE 20MG + 10MG – CX C/ 30 CP.	12,00	CX	91,97	1.103,64
8	XARELTO 2,5MG – CX C/ 30	6,00	FR	165,90	995,40
9	XIGDUO XR 5MG + 1000MG – CX C/ 60 CP	9,00	CX	212,2	1.909,80
TOTAL_____ **R$ 8.484,15**					

VALOR**: R$ 8.484,15 (OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA ASSINATURA, ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023.**

CONQUISTA/MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO

PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:37C5982E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023		
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023		
Às **09:34:28 horas do dia 17 de Abril de 2023** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e outros para uso do Município de Córrego Danta – MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.**.		
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.		
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.		
Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	**Microempresa**
CIMENTO & CIA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	04.152.053/0001-89	**Grande Porte**
INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.	03.660.686/0001-35	**Microempresa**
ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	**Microempresa**
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	**Microempresa**
MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	**Microempresa**
PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA 13343600652	40.921.346/0001-47	**Microempresa**
DIPAR FERRAGENS - EIRELI	16.868.674/0001-42	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6366	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	VARJÃO	VARJÃO	R$ 687,40	**Classificada**	--
48309	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ELEFANTE	400 MTS 22 MM	R$ 750,00	**Classificada**	--
30301	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	NELORE	NELORE	R$ 579,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 493,95
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 493,99
3º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 497,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51571	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SP	M.3	R$ 325,00	**Classificada**	--
39742	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	AÇUDES	AÇUDES	R$ 219,60	**Classificada**	--
3694	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	FINA	FINA	R$ 300,00	**Classificada**	--
6689	PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA 13343600652	40921346000147	SANTA LUZIA	AREIA FINA	R$ 250,00	**Classificada**	--
93305	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	AREIAO GONTIJO	AREIAO GONTIJO	R$ 276,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA 13343600652	40.921.346/0001-47	R$ 156,00
2º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 157,00
3º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 158,60
4º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 200,00
5º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 325,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7363	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	AREIAO GONTIJO	AREIAO GONTIJO	R$ 188,90	**Classificada**	--
18201	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SP	M.3	R$ 325,00	**Classificada**	--
73815	PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA 13343600652	40921346000147	AREIA SANTA LUZIA	AREIA MEDIA	R$ 250,00	**Classificada**	--
25126	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	AÇUDES	AÇUDES	R$ 219,00	**Classificada**	--
2258	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	MEDIA	MEDIA	R$ 250,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA 13343600652	40.921.346/0001-47	R$ 152,00
2º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 152,90
3º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 158,60
4º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 175,00
5º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 325,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
97515	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	AREIAO GONTIJO	AREIAO GONTIJO	R$ 188,90	**Classificada**	--
27386	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	AÇUDES	AÇUDES	R$ 219,00	**Classificada**	--
70280	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SP	M.3	R$ 325,00	**Classificada**	--
23419	PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA 13343600652	40921346000147	AREIA SANTA LUZIA	AREIA GROSSA	R$ 250,00	**Classificada**	--
11806	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	GROSSA	GROSSA	R$ 250,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA 13343600652	40.921.346/0001-47	R$ 151,00
2º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 151,90
3º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 158,60
4º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 175,00
5º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 325,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92464	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	CIMEC	CIMEC	R$ 170,28	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 165,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18226	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	CIMEC	CIMEC	R$ 170,28	**Classificada**	--
84804	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	CIME AÇO	CIME AÇO	R$ 134,58	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 125,80
2º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 125,85

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
53243	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	R$ 4,41	**Classificada**	--
81774	DIPAR FERRAGENS - EIRELI	16868674000142	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 10,00	**Classificada**	--
51976	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	CONSTROE	CONSTROE	R$ 3,67	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 3,20
2º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 3,39
3º	DIPAR FERRAGENS - EIRELI	16.868.674/0001-42	R$ 4,40

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25889	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	CONSTROE	CONSTROE	R$ 4,56	**Classificada**	--
62630	DIPAR FERRAGENS - EIRELI	16868674000142	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 10,00	**Classificada**	--
1622	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	R$ 6,03	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 4,35
2º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 4,40
3º	DIPAR FERRAGENS - EIRELI	16.868.674/0001-42	R$ 6,02

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79151	DIPAR FERRAGENS - EIRELI	16868674000142	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 10,00	**Classificada**	--
69129	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	R$ 7,72	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 5,60
2º	DIPAR FERRAGENS - EIRELI	16.868.674/0001-42	R$ 6,79

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 10							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
6061	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	R$ 6,03	**Classificada**	--
83148	DIPAR FERRAGENS - EIRELI	16868674000142	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 10,00	**Classificada**	--
16062	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	CONSTROE	CONSTROE	R$ 4,56	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 4,35
2º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 4,44
3º	DIPAR FERRAGENS - EIRELI	16.868.674/0001-42	R$ 6,02

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**

Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
66197	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	CONSTRUMAX	CONSTRUMAX	R$ 7,72	**Classificada**	--
2103	DIPAR FERRAGENS - EIRELI	16868674000142	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 10,00	**Classificada**	--
45817	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	CONSTROE	CONSTROE	R$ 5,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 5,00
2º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 5,57
3º	DIPAR FERRAGENS - EIRELI	16.868.674/0001-42	R$ 7,71

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 12							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63162	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	CAZANGA	M3	R$ 395,00	**Classificada**	--
3878	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45261569000149	P1	P1	R$ 250,00	**Classificada**	--
88949	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	AGRIMIG	AGRIMIG	R$ 207,00	**Classificada**	--
3280	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	CABAL	CABAL	R$ 176,67	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 148,90
2º	MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 149,00
3º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 149,50
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 395,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 13							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
19791	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	CSN	UNIDADE	R$ 49,00	**Classificada**	--
51897	CIMENTO & CIA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	04152053000189	CAMPEÃO	CPII E-32 RS	R$ 48,90	**Classificada**	--
51972	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	CSN	CSN	R$ 53,82	**Classificada**	--
68426	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	UAU	UAU	R$ 37,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 30,10
2º	CIMENTO & CIA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	04.152.053/0001-89	R$ 30,11
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 33,00
4º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 40,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26979	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 165,56	**Classificada**	--
45526	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	STA CLARA	STA CLARA	R$ 157,69	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 114,00
2º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 124,90
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 15							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
83862	INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.	03660686000135	Induplastil	Padrão	R$ 4,50	**Classificada**	--
47280	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	DGT	DGT	R$ 4,05	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 3,00

2º	INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.	03.660.686/0001-35	R$ 3,09

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 16							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
99064	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	LEF	LEF	R$ 32,23	**Classificada**	--
10758	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	FORMIGRES	FORMIGRES	R$ 34,02	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 28,00
2º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 28,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 17							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
43913	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	SHINAIDER	SHINAIDER	R$ 196,02	**Classificada**	--
30673	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	HS	HS	R$ 221,12	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 170,00
2º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 181,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 18							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
16820	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	HS	HS	R$ 221,12	**Classificada**	--
84266	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	SHINAIDER	SHINAIDER	R$ 196,02	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 169,00
2º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 182,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 19							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
49132	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	AJRORATO	AJRORATO	R$ 149,89	**Classificada**	--
55781	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	FIBRART	FIBRART	R$ 169,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 138,00
2º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 138,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 20							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
24903	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	MONTE CARMELO	MONTE CARMELO	R$ 4,95	**Classificada**	--
67814	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	CERACIMA MINAS	CERAMICA MINAS	R$ 2,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 2,70
2º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 3,60

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 21							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30555	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	MONTE CARMELO	MONTE CARMELO	R$ 3,76	**Classificada**	--
81689	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	CERAMICA MINAS	CERAMICA MINAS	R$ 1,58	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 1,58
2º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 2,75

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22284	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PRECON	PRECON	R$ 32,22	**Classificada**	--
19919	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	PRECON	PRECON	R$ 26,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 23,24
2º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 23,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30050	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PRECON	PRECON	R$ 117,00	**Classificada**	--
82042	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	PRECON	PRECON	R$ 72,12	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 72,12
2º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 84,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45543	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PRECON	PRECON	R$ 147,60	**Classificada**	--
75401	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	PRECON	PRECON	R$ 111,12	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 106,50

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 106,58

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
53251	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PRECON	PRECON	R$ 160,02	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 116,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45629	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	MONTE BELO	MONTE BELO	R$ 8,82	**Classificada**	--
95428	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	CERAMICA MINAS	CERAMICA MINAS	R$ 6,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 6,39
2º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 6,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
97163	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	MONTE BELO	MONTE BELO	R$ 8,82	**Classificada**	--

48035	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	CERAMICA MINAS	CERAMICA MINAS	R$ 6,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 6,38
2º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 6,40

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 28							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
5869	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	FIORI	FIORI	R$ 550,00	**Classificada**	--
270	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	STA CLARA	STA CLARA	R$ 504,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 363,23
2º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 394,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 29							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
8309	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	DECA	DECA	R$ 220,00	**Classificada**	--
5457	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	STA CLARA	STA CLARA	R$ 246,60	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 29							

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 180,00
2º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 220,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 30							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
44207	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PARAJU	PARAJU	R$ 18,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 18,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 31							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
43591	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PEROBINHA	PEROBINHA	R$ 18,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 18,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 32							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
10228	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PEROBINHA	PEROBINHA	R$ 18,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 18,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 33							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
69621	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PARAJU	PARAJU	R$ 10,38	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82184	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	GUAJARA	GUAJARA	R$ 10,38	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89410	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PEROBA	PEROBA	R$ 10,38	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64814	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PEROBINHA	PEROBINHA	R$ 38,91	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 38,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81900	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PEROBINHA	PEROBINHA	R$ 75,24	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 65,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36781	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PEROBINHYA	PEROBINHYA	R$ 86,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 86,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56895	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PEROBA	PEROBA	R$ 10,38	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

86160	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PARAJU	PARAJU	R$ 10,38	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 40			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 10,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Propostas Inicias do Item 41			

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
4629	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PINUS	PINUS	R$ 8,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 41			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 7,63

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 42							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
97907	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PINUS	PINUS	R$ 10,42	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 42			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 43							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
67322	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PINUS	PINUS	R$ 12,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 43			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 10,54

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 44							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
88886	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PINUS	PINUS	R$ 17,28	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 44			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 17,28

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 45							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
84226	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43517462000193	PINUS	PINUS	R$ 20,84	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 45			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.517.462/0001-93	R$ 20,84

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:30:27 horas do dia 18 de Abril de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro(a) Oficial

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO

Equipe de Apoio

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA

Equipe de Apoio

Autenticação: FA18F1536F316A068611C51310DD2BAB

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2524CC79

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e outros para uso do Município de Córrego Danta – MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Fornecedor : ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - 25.075.577/0001-93										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	30,00	UND	NELORE	NELORE	R$ 493,95	R$ 14.818,50	R$ 556,47	R$ 16.694,10	11,24	R$ 62,52
Descrição: ARAME FARPADO ESPESSURA 2,2 MM, ROLO COM 400 M, RESISTENTE A IMPACTOS DE ANIMAIS. TORÇÃO CONTÍNUA (CORDOALHAS FIRMES) E FARPAS ENTRELAÇADAS										
13	2.000,00	UND	UAU	UAU	R$ 30,10	R$ 60.200,00	R$ 37,35	R$ 74.700,00	19,41	R$ 7,25
Descrição: CIMENTO PORTLAND CP II E 32, SC 50 KG										
20	30.000,00	UND	CERACIMA MINAS	CERAMICA MINAS	R$ 2,70	R$ 81.000,00	R$ 3,03	R$ 90.900,00	10,89	R$ 0,33
Descrição: TELHA CERÂMICA AMERICANA 12 UND M2										
21	50.000,00	UND	CERAMICA MINAS	CERAMICA MINAS	R$ 1,58	R$ 79.000,00	R$ 2,15	R$ 107.500,00	26,51	R$ 0,57
Descrição: TELHA CERÂMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE 47CM, RENDIMENTO DE 26 TELHAS/M2										
22	300,00	UND	PRECON	PRECON	R$ 23,24	R$ 6.972,00	R$ 23,68	R$ 7.104,00	1,86	R$ 0,44
Descrição: TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X0,50 MTS, E 4MM										
23	400,00	UND	PRECON	PRECON	R$ 72,12	R$ 28.848,00	R$ 74,40	R$ 29.760,00	3,06	R$ 2,28
Descrição: TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10MT, E 6MM										
Subtotal Adjudicado						R$ 270.838,50	Subtotal Orçado:	R$ 326.658,10	17,0880 %	R$ 55.819,60
Fornecedor : PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA 13343600652 - 40.921.346/0001-47										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	2.000,00	MTS	SANTA LUZIA	AREIA FINA	R$ 156,00	R$ 312.000,00	R$ 186,83	R$ 373.660,00	16,50	R$ 30,83
Descrição: AREIA FINA LAVADA M3										
3	3.000,00	MTS	AREIA SANTA LUZIA	AREIA MEDIA	R$ 152,00	R$ 456.000,00	R$ 153,73	R$ 461.190,00	1,13	R$ 1,73
Descrição: AREIA MÉDIA LAVADA M3										
4	4.000,00	MTS	AREIA SANTA LUZIA	AREIA GROSSA	R$ 151,00	R$ 604.000,00	R$ 152,22	R$ 608.880,00	0,80	R$ 1,22
Descrição: AREIA GROSSA LAVADA M3										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.372.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.443.730,00	4,9683 %	R$ 71.730,00
Fornecedor : AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 43.517.462/0001-93										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	200,00	UND	CIMEC	CIMEC	R$ 165,00	R$ 33.000,00	R$ 167,50	R$ 33.500,00	1,49	R$ 2,50
Descrição: BARRA ARMADA 5/16(12X12) (COM 6 METROS).										
15	1.000,00	MTS	DGT	DGT	R$ 3,00	R$ 3.000,00	R$ 3,93	R$ 3.930,00	23,66	R$ 0,93
Descrição: MANGUEIRA PRETA, FLEXÍVEL, HIDRAULICA 1"										
16	1.000,00	MTS	FORMIGRES	FORMIGRES	R$ 28,00	R$ 28.000,00	R$ 29,47	R$ 29.470,00	4,99	R$ 1,47
Subtotal Adjudicado						R$ 523.946,90	Subtotal Orçado:	R$ 582.602,70	10,0678 %	R$ 58.655,80

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2										
17	30,00	UND	SHINAIDER	SHINAIDER	R$ 170,00	R$ 5.100,00	R$ 177,03	R$ 5.310,90	3,97	R$ 7,03

Descrição: PORTA MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA CERA OU VERNIZ 60 X210 X3,5 CM										
18	30,00	UND	SHINAIDER	SHINAIDER	R$ 169,00	R$ 5.070,00	R$ 169,99	R$ 5.099,70	0,58	R$ 0,99
Descrição: PORTA MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA CERA OU VERNIZ 70 X210 X3,5 CM										
19	30,00	UND	FIBRART	FIBRART	R$ 138,00	R$ 4.140,00	R$ 182,44	R$ 5.473,20	24,36	R$ 44,44
Descrição: TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, CAPACIDADE 38 L, 60 X60 CM										
28	30,00	UND	STA CLARA	STA CLARA	R$ 363,23	R$ 10.896,90	R$ 363,23	R$ 10.896,90	0,00	R$ 0,00
Descrição: VASO SANITARIO COM CAIXA DESCARGA ACLOPADA, DE LOUÇA BRANCA										
29	50,00	UND	STA CLARA	STA CLARA	R$ 180,00	R$ 9.000,00	R$ 183,00	R$ 9.150,00	1,64	R$ 3,00
Descrição: VASO SANITARIO CONVENCIONAL, DE LOUÇA BRANCA										
30	1.000,00	MTS	PARAJU	PARAJU	R$ 18,90	R$ 18.900,00	R$ 21,75	R$ 21.750,00	13,10	R$ 2,85
Descrição: CAIBRO 5,5 X5,0 PARAJU, SEM APARELHAR										
31	1.000,00	MTS	PEROBINHA	PEROBINHA	R$ 18,90	R$ 18.900,00	R$ 53,98	R$ 53.980,00	64,99	R$ 35,08
Descrição: CAIBRO 5,5 X5,0 GUAJARÁ, SEM APARELHAR										
32	1.000,00	MTS	PEROBINHA	PEROBINHA	R$ 18,90	R$ 18.900,00	R$ 19,30	R$ 19.300,00	2,07	R$ 0,40
Descrição: CAIBRO 5,5 X5,0 PEROBA, SEM APARELHAR										
37	5.000,00	MTS	PEROBINHA	PEROBINHA	R$ 65,00	R$ 325.000,00	R$ 65,13	R$ 325.650,00	0,20	R$ 0,13
Descrição: PEÇA 5,0 X15,0 GUAJARÁ, PEROBA OU SIMILAR, SEM APARELHAR										
41	400,00	MTS	PINUS	PINUS	R$ 7,63	R$ 3.052,00	R$ 7,63	R$ 3.052,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: TÁBUA DE PINUS 10,0 CM X2,5 CM, SEM APARELHAR										
43	600,00	MTS	PINUS	PINUS	R$ 10,54	R$ 6.324,00	R$ 10,54	R$ 6.324,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: TÁBUA DE PINUS 20,0 CM X2,5 CM, SEM APARELHAR										
44	800,00	MTS	PINUS	PINUS	R$ 17,28	R$ 13.824,00	R$ 27,62	R$ 22.096,00	37,44	R$ 10,34
Descrição: TÁBUA DE PINUS 25,0 CM X2,5 CM METROS, SEM APARELHAR										
45	1.000,00	MTS	PINUS	PINUS	R$ 20,84	R$ 20.840,00	R$ 27,62	R$ 27.620,00	24,55	R$ 6,78
Descrição: TÁBUA DE PINUS 30,0 CM X2,5 CM										
Subtotal Adjudicado						R$ 523.946,90	Subtotal Orçado:	R$ 582.602,70	10,0678 %	R$ 58.655,80

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.166.785,40	R$ 2.352.990,80	7,9135 %	186.205,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 18 de Abril de 2023

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:AD4A5353

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023										
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023										
TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 referente à Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e outros para uso do Município de Córrego Danta – MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):										
Fornecedor : ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - 25.075.577/0001-93										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	30,00	UND	NELORE	NELORE	R$ 493,95	R$ 14.818,50	R$ 556,47	R$ 16.694,10	11,2351 %	R$ 62,52
Descrição: ARAME FARPADO ESPESSURA 2,2 MM, ROLO COM 400 M, RESISTENTE A IMPACTOS DE ANIMAIS. TORÇÃO CONTÍNUA (CORDOALHAS FIRMES) E FARPAS ENTRELAÇADAS										
13	2.000,00	UND	UAU	UAU	R$ 30,10	R$ 60.200,00	R$ 37,35	R$ 74.700,00	19,4109 %	R$ 7,25
Descrição: CIMENTO PORTLAND CP II E 32, SC 50 KG										
20	30.000,00	UND	CERACIMA MINAS	CERAMICA MINAS	R$ 2,70	R$ 81.000,00	R$ 3,03	R$ 90.900,00	10,8910 %	R$ 0,33
Descrição: TELHA CERÂMICA AMERICANA 12 UND M2										
21	50.000,00	UND	CERAMICA MINAS	CERAMICA MINAS	R$ 1,58	R$ 79.000,00	R$ 2,15	R$ 107.500,00	26,5116 %	R$ 0,57
Descrição: TELHA CERÂMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE 47CM, RENDIMENTO DE 26 TELHAS/M2										
22	300,00	UND	PRECON	PRECON	R$ 23,24	R$ 6.972,00	R$ 23,68	R$ 7.104,00	1,8581 %	R$ 0,44
Descrição: TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X0,50 MTS, E 4MM										
23	400,00	UND	PRECON	PRECON	R$ 72,12	R$ 28.848,00	R$ 74,40	R$ 29.760,00	3,0645 %	R$ 2,28
Descrição: TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10MT, E 6MM										
Subtotal Adjudicado: R$						**270.838,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 326.658,10**	**%17,0880**	**R$ 55.819,60**
Fornecedor : PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA 13343600652 - 40.921.346/0001-47										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	2.000,00	MTS	SANTA	AREIA FINA	R$ 156,00	R$	R$	R$	16,5016 %	R$ 30,83

			LUZIA			312.000,00	186,83	373.660,00		
Descrição: AREIA FINA LAVADA M3										
3	3.000,00	MTS	AREIA SANTA LUZIA	AREIA MEDIA	R$ 152,00	R$ 456.000,00	R$ 153,73	R$ 461.190,00	1,1253 %	R$ 1,73
Descrição: AREIA MÉDIA LAVADA M3										
4	4.000,00	MTS	AREIA SANTA LUZIA	AREIA GROSSA	R$ 151,00	R$ 604.000,00	R$ 152,22	R$ 608.880,00	0,8014 %	R$ 1,22
Descrição: AREIA GROSSA LAVADA M3										
Subtotal Adjudicado: R$						**1.372.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.443.730,00**	**%4,9683**	**R$ 71.730,00**
Fornecedor : AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 43.517.462/0001-93										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	200,00	UND	CIMEC	CIMEC	R$ 165,00	R$ 33.000,00	R$ 167,50	R$ 33.500,00	1,4925 %	R$ 2,50
Descrição: BARRA ARMADA 5/16(12X12) (COM 6 METROS).										
15	1.000,00	MTS	DGT	DGT	R$ 3,00	R$ 3.000,00	R$ 3,93	R$ 3.930,00	23,6641 %	R$ 0,93
Descrição: MANGUEIRA PRETA, FLEXÍVEL, HIDRAULICA 1"										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
16	1.000,00	MTS	FORMIGRES	FORMIGRES	R$ 28,00	R$ 28.000,00	R$ 29,47	R$ 29.470,00	4,9881 %	R$ 1,47
Descrição: PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2										
17	30,00	UND	SHINAIDER	SHINAIDER	R$ 170,00	R$ 5.100,00	R$ 177,03	R$ 5.310,90	3,9710 %	R$ 7,03
Descrição: PORTA MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA CERA OU VERNIZ 60 X210 X3,5 CM										
18	30,00	UND	SHINAIDER	SHINAIDER	R$ 169,00	R$ 5.070,00	R$ 169,99	R$ 5.099,70	0,5823 %	R$ 0,99
Descrição: PORTA MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA CERA OU VERNIZ 70 X210 X3,5 CM										
19	30,00	UND	FIBRART	FIBRART	R$ 138,00	R$ 4.140,00	R$ 182,44	R$ 5.473,20	24,3586 %	R$ 44,44
Descrição: TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, CAPACIDADE 38 L, 60 X60 CM										
28	30,00	UND	STA CLARA	STA CLARA	R$ 363,23	R$ 10.896,90	R$ 363,23	R$ 10.896,90	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: VASO SANITARIO COM CAIXA DESCARGA ACLOPADA, DE LOUÇA BRANCA										
29	50,00	UND	STA CLARA	STA CLARA	R$ 180,00	R$ 9.000,00	R$ 183,00	R$ 9.150,00	1,6393 %	R$ 3,00
Descrição: VASO SANITARIO CONVENCIONAL, DE LOUÇA BRANCA										
30	1.000,00	MTS	PARAJU	PARAJU	R$ 18,90	R$ 18.900,00	R$ 21,75	R$ 21.750,00	13,1034 %	R$ 2,85
Descrição: CAIBRO 5,5 X5,0 PARAJU, SEM APARELHAR										
31	1.000,00	MTS	PEROBINHA	PEROBINHA	R$ 18,90	R$ 18.900,00	R$ 53,98	R$ 53.980,00	64,9870 %	R$ 35,08
Descrição: CAIBRO 5,5 X5,0 GUAJARÁ, SEM APARELHAR										
32	1.000,00	MTS	PEROBINHA	PEROBINHA	R$ 18,90	R$ 18.900,00	R$ 19,30	R$ 19.300,00	2,0725 %	R$ 0,40
Descrição: CAIBRO 5,5 X5,0 PEROBA, SEM APARELHAR										
37	5.000,00	MTS	PEROBINHA	PEROBINHA	R$ 65,00	R$ 325.000,00	R$ 65,13	R$ 325.650,00	0,1996 %	R$ 0,13
Descrição: PEÇA 5,0 X15,0 GUAJARÁ, PEROBA OU SIMILAR, SEM APARELHAR										
41	400,00	MTS	PINUS	PINUS	R$ 7,63	R$ 3.052,00	R$ 7,63	R$ 3.052,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TÁBUA DE PINUS 10,0 CM X2,5 CM, SEM APARELHAR										
43	600,00	MTS	PINUS	PINUS	R$ 10,54	R$ 6.324,00	R$ 10,54	R$ 6.324,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TÁBUA DE PINUS 20,0 CM X2,5 CM, SEM APARELHAR										
44	800,00	MTS	PINUS	PINUS	R$ 17,28	R$ 13.824,00	R$ 27,62	R$ 22.096,00	37,4366 %	R$ 10,34
Descrição: TÁBUA DE PINUS 25,0 CM X2,5 CM METROS, SEM APARELHAR										
45	1.000,00	MTS	PINUS	PINUS	R$ 20,84	R$ 20.840,00	R$ 27,62	R$ 27.620,00	24,5474 %	R$ 6,78
Descrição: TÁBUA DE PINUS 30,0 CM X2,5 CM										
Subtotal Adjudicado: R$ 523.946,90							**Subtotal Orçado:**	**R$ 582.602,70**	**%10,0678**	**R$ 58.655,80**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 2.166.785,40					R$ 2.352.990,80		7,9135 %		186.205,40	
Córrego Danta - Minas Gerais, 18 de Abril de 2023										
CASSIANO PEREIRA DA SILVA										
PRESIDENTE CPL										

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A516F5BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.682, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 11/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e;

Considerando os termos do Memorando nº 176/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 11/2023, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do processo seletivo é de um ano, contado da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 11/2023

TÉCNICO EM FARMÁCIA – PRONTO ATENDIMENTO									
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Cursos**	**Graduação**	**Pós-Graduação**	**Experiência**	**Total**
1	Mônica Letícia Barbosa Silva Medeiros	095.XXX.XXX-88	20/08/87	Habilitado (a)	0	0	0	1	1
2	Nayara Raiza de Lima Mendes	126.XXX.XXX-50	21/12/93	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
-	Margareth Pereira Moreira	050.XXX.XXX-97	08/04/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Maria Helena Ferreira de Matos	781.XXX.XXX-00	28/03/67	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Nathalia Isabela Pereira da Silva	123.XXX.XXX-96	23/12/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Luana Maraiza Alonso de Almeida	068.XXX.XXX-66	18/05/93	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Queila Fernanda Rodrigues Pena	122.XXX.XXX-78	06/04/93	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0DA60A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA DIAMANTINA Nº 01/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, 44, Rio Grande - Diamantina MG CEP. 39100.000 E-mail:

cmdcadiamantina2018@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA DIAMANTINA Nº 01/2023

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), REGISTRADOS E COM INSCRIÇÃO ATIVA DE PROGRAMA(S) DE PROTEÇÃO E/OU SOCIOEDUCATIVO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTINA/MG, VISANDO A CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIAS DESTINADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, A SEREM FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTINA – MG.

O Município de Diamantina, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Diamantina, registradas e com inscrição ativa de programas de proteção e socioeducativo no CMDCA Diamantina; visando a celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de zero a dezoito anos de idade incompletos, e excepcionalmente entre dezoito e vinte e um anos de idade, nos termos do artigo 2º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e que estejam em conformidade com as cláusulas 02 (Do Objeto) e 03 (bjetivos) deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito e ativo no CMDCA Diamantina/MG.

Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantina (FMDCA), devidamente aprovados pelo Plenário do CMDCA através do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, ano 2024 (publicado na data de 06.12.2023).

Cada Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar somente 01 (uma) proposta, com valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A seleção de propostas observará a pontuação obtida pelas instituições proponentes e o valor total definido por este edital. A proposta deverá contemplar apenas um dos eixos e uma das diretrizes prioritárias descritas neste edital.

O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do munícipio de Dimantina, Minas Gerais.

A celebração das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo plenário do conselho CMDCA. O presente edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta através do site oficial da Prefeitura de Diamantina, na página do CMDCA (https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/conselhos-municipais/cmdca/).

1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pela:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Constituição do Estado de Minas Gerais;

- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

- Decreto Municipal nº 29, de 19 janeiro de 2018;

- Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

- Lei Municipal nº 4246, de 20 de setembro de 2023;

- Plano Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais;

- Diagnóstico Socioterritorial com Foco no Trabalho Infantil no Município de Diamantina;

- Propostas elencadas na Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Diamantina;

- Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, ano 2024.

2.0 OBJETO

2.1 Constitui objeto desteEdital de Chamamento Público a seleção de propostas de OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Diamantina (MG), registradas e com inscrição de projetos e programas de proteção e socioeducativo no CMDCA/Diamantina; visando a celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes (dentro da faixa etária de zero a dezoito anos de idade incompletos), e excepcionalmente entre dezoito e vinte e um anos de idade, nos termos do artigo 2º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas respectivas famílias, e que estejam em conformidade com as cláusulas 02 (Do Objeto) e 03 (Objetivos) deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no CMDCA/Diamantina/MG.

2.2 A proposta deverá contemplar apenas um dos eixos e uma das diretrizes descritas no edital.

2.2.1 EIXOS E DIRETRIZES

Na elaboração da proposta as Organizações da Sociedade Civil deverão observar os eixos e diretrizes elencados nesse edital; sendo que cada proposta deve contemplar apenas um dos eixos e uma das diretrizes prioritárias.

Eixo 1 – Fomentar ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças, adolescentes e suas famílias; promovendo protagonismo e autonomia para os processos de superação das desigualdades socioeconômicas, da afirmação da diversidade, com a adoção de mecanismos facilitadores de equidade e inclusão social.

Diretriz 01: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade para o apoio socioeducativo em meio aberto, acolhimento institucional e acolhimento familiar.

a) Incentivar ações com a finalidade de abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes;

b) Priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos, articulando com as diversas políticas públicas municipais;

c) Potencializar as políticas públicas, que busquem o incremento das temáticas de gênero, raça/cor, orientações sexuais e as diversidades religiosas e culturais, priorizando os territórios de maior vulnerabilidade;

d) Potencializar ações de promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias, bem como a prevenção do uso prejudicial de álcool e outras drogas;

e) Fortalecer e potencializar ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual, trabalho infantil, famílias com histórico de violência, crianças e adolescentes em situação de rua e, crianças e adolescentes cujo domicílio conta com a presença de familiar com histórico de uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas;

f) Fomentar ações que promovam o protagonismo, cidadania, inserção e o empoderamento infanto-juvenil; assim como a sua participação em espaços públicos e processos decisorios;

g) Fomentar eventos com crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA 1990) Constituição Federal (1980) e Convenção sobre os Direitos da Criança 1989;

h) Garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas;

i) Promover e fomentar ações que fortaleçam o acesso de adolescentes ao programa de aprendizagem, em conformidade com a legislação;

j) Fomentar ações que propiciem as primeiras experiências de trabalho em conformidade com a legislação.

Diretriz 02: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade para atendimento às medidas socioeducativas.

a) Incentivar ações com a finalidade de abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer dos adolescentes;

b) Priorizar ações voltadas para adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos, articulando com as diversas políticas públicas municipais;

c) Potencializar as políticas públicas direcionadas aos adolescentes, que busquem o incremento das temáticas de gênero, raça/cor, orientações sexuais e as diversidades religiosas e culturais, priorizando os territórios de maior vulnerabilidade;

d) Potencializar ações de promoção da saúde mental dos adolescentes e suas famílias, bem como a prevenção do uso prejudicial de álcool e outras drogas;

e) Fortalecer e potencializar ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual, trabalho infantil, famílias com histórico de violência, adolescentes em situação de rua e adolescentes, cujo domicílio conta com a presença de familiar com histórico de uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas;

f) Fomentar ações que promovam o protagonismo e o empoderamento juvenil, assim como a sua participação em espaços públicos;

g) Fomentar eventos com adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo

Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);

h) Garantir a participação de adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas;

i) Promover e fomentar ações que fortaleçam o acesso de adolescentes ao programa de aprendizagem, em conformidade com a legislação;

j) Fomentar ações que propiciem as primeiras experiências de trabalho, em conformidade com a legislação, que contribuam para a formação de adolescentes.

Diretriz 03: Oportunizar o acesso a políticas públicas de qualidade para a orientação e apoio sociofamiliar.

a) Incentivar ações com a finalidade de abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças, adolescentes e suas familias;

b) Potencializar as políticas públicas, que busquem o incremento das temáticas de gênero, raça/cor, orientações sexuais e as diversidades religiosas e culturais, priorizando os territórios de maior vulnerabilidade;

c) Potencializar ações de promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias, bem como a prevenção do uso prejudicial de álcool e outras drogas;

d) Fortalecer e potencializar ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual, trabalho infantil, famílias com histórico de violência, crianças e adolescentes em situação de rua e crianças e adolescentes, cujo domicílio conta com a presença de familiar com histórico de uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas;

e) Fomentar ações que promovam o protagonismo e o empoderamento infanto-juvenil, assim como a sua participação em espaços públicos;

f) Fomentar eventos com crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;

g) Garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas;

h) Incentivar a participação e o protagonismo de crianças, adolescentes e suas famílias nos Fóruns Regionais;

Diretriz 04: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade para apoio às ações de combate e aos efeitos do COVID-19

a) Potencializar ações de promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias; considerando os efeitos da pandemia e do isolamento social;

b) Potencializar ações e propostas que tenham como objetivo compensar as perdas escolares sofridas pelas crianças e adolescentes fragilizados pela pandemia;

c) Priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou risco, agravada pela pandemia;

Eixo 02 – Fortalecimento das instituições e redes de proteção de crianças, adolescentes e suas famílias.

Diretriz 01: Garantir o acesso a políticas públicas de qualidade que ajudem a atenuar as desigualdades socioeconômicas de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio do fortalecimento das instituições e da rede de proteção e atendimento.

a) Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público;

b) Apoiar iniciativas da rede de promoção, proteção da criança e do adolescente, que tenham como objetivo desenvolver ações em áreas geográficas com os maiores níveis de desigualdades sócio territoriais, de acordo com os indicadores apontados neste edital.

c) Monitorar o cumprimento da legislação no que tange a inclusão da diversidade (pessoas com deficiências, sofrimento mental, população LGBTQIA+, população de rua, doenças ocultas) na educação, no mercado de trabalho e saúde.

d) Incentivar a participação e o protagonismo de crianças, adolescentes e suas famílias nos espaços de discussão afetos ao tema;

e) Incentivar parcerias para o fortalecimento de programas de aprendizagem e/ou inserção ao mercado de trabalho protegido; com prioridade aos adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou afastados do trabalho irregular.

Diretriz 02: Garantir o acesso das equipes que estejam em atendimento à programas, projetos e ações voltados para crianças, adolescentes e suas famílias à formações, objetivando qualificar os atendimentos.

a) Apoiar iniciativas da rede de promoção, proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo desenvolver ações de capacitação continuada;

b) Promover ações integradas dos atores do Sistema de Garantia de Direitos para a realização de formações em rede com temas afins.

Eixo 3 - Direito a convivência familiar e comunitária

Diretriz 01: Apoiar, acompanhar e fortalecer a organização dos serviços que objetivam promover, resgatar e oportunizar uma convivência familiar e comunitária saudável para crianças e adolescentes.

a) Fortalecer e apoiar os serviços que objetivam o resgate e/ou a convivência familiar e comunitária;

b) Capacitar os profissionais que estejam em atendimento à programas, projetos e ações voltados para crianças, adolescentes e suas famílias, que objetivem a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; c) Incentivar ações com a finalidade de abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer e das crianças e dos adolescentes.

3.0 OBJETIVOS

3.2 Objetivo geral

Financiar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Diamantina/MG, dentro da faixa etária de zero a dezoito anos de idade incompletos, e excepcionalmente entre dezoito e vinte e um anos de idade; através de políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização. Além de outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em conformidade com os eixos deste edital.

3.3 Objetivos específicos

Fomentar/Financiar atividades/ações que:

a) fortaleçam a prevenção e/ou proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social;

b) ampliem o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de desenvolvimento integral;

c) promovam articulação e integração dos serviços da assistência social, da saúde, da educação, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais; com o objetivo de criar condições para ampliar o atendimento qualificado de crianças e adolescentes vulneráveis;

d) ampliem o atendimento socioassistencial de crianças e adolescentes moradores de áreas geográficas com os maiores níveis de desigualdades sócio territoriais do município;

e) visem o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, participação democrática, acesso à informação e a formação, conhecimento da realidade local e à promoção da convivência familiar e comunitária;

f) aspirem à transformação social, redução de ameaças ou violações de direitos, contribuindo com o acesso à informação e a formação em direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias;

g) visem à prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias;

h) fortaleçam as instituições e redes de proteção, facilitando o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias pelas políticas públicas nos territórios;

i) objetivem o fortalecimento da profissionalização, inserção no mercado de trabalho e geração de renda de adolescentes e suas famílias.

4.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para este chamamento público será destinado o valor total de R$ 1.200.00,00 (um milhão e duzentos mil reais).

4.2 A apresentação de propostas pelas OSCs deverá observar o valor total da proposta dentro do limite de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

4.3 As propostas serão selecionadas de acordo com a ordem de classificação e a disponibilidade de valores, respeitado o valor total destinado para este edital.

4.4 As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital serão acobertadas pela dotação orçamentaria Nº 01.1930.08.0243.0018.2011.3.3.50.41.00.00 / Ficha: 1671 / Fonte: 1.500.000.0000.000

4.5 O valor total do recurso referente a cada uma das parcerias eventualmente celebradas será repassado na periodicidade estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo III), do Termo de Fomento (Anexo IV).

5.0 DOS PRAZOS

	Etapas	Prazos
01	Publicação do Edital no site da Prefeitura de Diamantina e divulgação	19/12/2023
02	Prazo para esclarecimento de dúvidas acerca do edital	19/12/2023 à 21/12/2023
03	Prazo para impugnação do edital	19/12/2023 a 22/12/2023
04	Inscrição dos Projetos na Sede do CMDCA	02/01/2024 a 28/02/2024
05	Analise e seleção dos projetos pela Comissão Especial de Seleção	13/03/2024 a 25/03/2024
06	Aprovação dos projetos pelo CMDCA (plenária extraordinária)	27/03/2024
07	Divulgação dos projetos apresentados e selecionados no site da Prefeitura de Diamantina	28/03/2024
08	Apresentação de Recursos	29/03/2024 a 02/04/2024
09	Análise dos Recursos	03/04/2024 a 09/04/2023
10	Plenária Final (extraordinária) do CMDCA	11/04/2023
11	Divulgação Final dos Projetos contemplados	12/04/2023
12	Entrega dos documentos solicitados pelo CMDCA para firmar o Termo de Fomento	Até 15 dias úteis após divulgação do resultado final
13	Prazo de vigência do edital	12 meses contado da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

5.1 É responsabilidade de cada OSC acompanhar todo o processo de chamamento público, exclusivamente, pelo endereço eletrônico: https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/conselhos-municipais/cmdca/).

5.2 As datas previstas podem sofrer alterações de acordo com a deliberação do CMDCA.

6.0 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE

PARTICIPAÇÃO

6.1. A inscrição da proposta e a entrega dos documentos de comprovação das condições de participação deverá ser realizada: de 08h:00min do dia 02/01/2024 às 17h:00 min do dia 28/02/2024, exclusivamente na sede do CMDCA. Endereço: Av. Cel. Caetano Mascarenhas, 44, Rio Grande, Diamantina/MG.

6.2. É de inteira responsabilidade das OSCs proponentes a entrega da documentação completa descrita neste edital; em caso de não cumprimento dos dispositivos no edital a inscrição será indeferida.

7.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do presente Chamamento Público, as OSCs registradas e com inscrição(ões) de programa(s) de proteção e/ou socioeducativos em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA de Diamantina, MG; em conformidade com os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/1990 e demais legislações pertinentes, e ainda: a) que tenham o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – ativo há, no mínimo, 1 (um) ano, que não se enquadrem nas vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou no art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 e que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;

7.2 A existência das condições de participação será verificada na etapa competitiva, nos termos dispostosdeste Edital.

7.3 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificadas conforme estabelecido no item 12 deste edital.

7.4 Não será exigida contrapartida em bens e serviços das organizações da sociedade civil, sendo-lhes, entretanto, facultada a sua apresentação, desde que a expressão monetária dos bens e serviços seja identificada na proposta.

7.5 Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a parceria, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.

7.6 No caso de apresentação de contrapartida, o valor monetário dos respectivos bens e serviços não será considerado para fins de verificação do cumprimento dos limites de valor de que trata este edital.

7.7 Serão aceitas propostas cujo prazo de execução não seja superior a 24 (vinte e quatro) meses, incluindo eventuais prorrogações conforme Art. 25 do Decreto Municipal 29/2018.

7.8 Será permitida a atuação em rede pelas organizações da sociedade civil.

7.9 Entende-se por atuação em rede a participação em conjunto de duas ou mais OSCs no presente chamamento público, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

7.10 A participação das OSCs no presente chamamento público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8.0 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1 As consultas referentes ao presente edital deverão ser formalizadas à Comissão de Seleção do CMDCA, via internet, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail): cmdcadiamantina2018@gmail.com, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital.

8.2 A Comissão de Seleção terá prazo máximo de 01 dia útil para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados.

As respostas serão encaminhadas através de e-mail do solicitante.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

9.1 O presente edital poderá ser impugnado no prazo de até 05 dias, contados a partir da data sua publicação.

9.2 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar do processo de seleção de propostas e habilitação dos proponentes, no prazo de 05 dias, contados da data de publicação do resultado preliminar.

9.3 Em nenhuma hipótese será permitida, por via recursal, a emenda, retificação, alteração e/ou complementação, bem como sanar quaisquer pendências e/ou irregularidades da proposta e/ou dos documentos para habilitação.

9.4 As contrarrazões aos recursos porventura interpostos contra o resultado preliminar do processo de seleção de propostas e habilitação dos proponentes, deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de resposta ao recurso.

9.5 As impugnações, recursos e/ou contrarrazões que não forem deferidos pela Comissão de Seleção no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento, poderão ser encaminhados pela proponente para análise e decisão final da Mesa Diretora do CMDCA, em até 02 dias úteis a partir do dia da resposta da comissão de seleção

9.6 Não caberá interposição de novo recurso da decisão da mesa diretota do CMDCA, que indeferir os recursos porventura interpostos.

9.7 As razões de impugnação do edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando interpostas, deverão ser enviadas, obrigatória e exclusivamente, por meio do seguinte endereço eletrônico: cmdcadiamantina2018@gmail.com no formato de arquivos não editáveis (Ex.: PDF, JPEG, PNG, JPG, entre outros), visando evitar desconfigurações e/ou outros problemas técnicos.

9.8 O CMDCA não se responsabilizará por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) utilizados pelas organizações da sociedade civil proponentes.

9.10 Não serão aceitas as impugnações, os recursos e as contrarrazões, caso apresentados fora dos prazos econdições previstas neste edital, bem como que não estejam subscritos pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou, se for o caso, por procurador regular e legalmente habilitado, e ainda, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a organização da sociedade civil ou o órgão público proponente.

9.11 As razões da impugnação do edital, as razões do recurso e as contrarrazões, não serão aceitas, nem analisadas pela Comissão de Seleção, caso estejam ilegíveis e/ou manuscritas.

9.12 O inteiro teor das decisões proferidas pela Comissão de Seleção poderá ser solicitado por meio do representante legal da proponente, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cmdcadiamantina2018@gmail.com; este será disponibilizado para vistas da organização da sociedade civil interessada, a partir da data de publicação da decisão no sitio, até último dia útil do prazo para interposição do recurso e/ou das contrarrazões recursais.

10.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

10.1 A proposta deverá ser elaborada pela organização da sociedade civil, exclusivamente no modelo constante no Anexo I (Modelo de Proposta) deste edital.

10.2 Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, que esteja em estrita consonância com as cláusulas 02 (Do Objeto) e 03 (Objetivos) deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no CMDCA, com previsãode execução em até, no máximo, 60 (sessenta) meses.

10.3 Propostas apresentadas em desconformidade com o disposto deste edital, serão desclassificadas; com a consequente eliminação da organização da sociedade civil do chamamento público.

10.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente e assinadas pelo(a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a).

10.5 As organizações da sociedade civil proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta, no mínimo 01 (uma) referência de preços para cada item de despesa previsto na proposta; de maneira a demonstrar a compatibilidade de custos previstos com os valores praticados no mercado.

10.6 A proposta e os documentos para comprovação das condições de participação, devem ser protocolados pelas organizações da sociedade civil em envelope lacrado, exclusivamente, na sede do CMDCA: Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 44, Bairro Rio Grande Diamantina/ MG, no prazo indicado.

10.7 Propostas encaminhadas após o horário e dia previstos no subitem anterior e/ou em desacordo com os requisitos exigidos para sua apresentação, serão desclassificadas; com a consequente eliminaçãoda organização da sociedade civil do chamamento público.

10.8 A apresentação de documentação falsa ou falsificada implicará na aplicação de sanções cabíveis na forma da lei; garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da organização da sociedade civil.

10.9 Quando o Plano de Trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal fica a OSC obrigada a anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

11.0 DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

11.1 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1.1. As propostas enviadas pelas organizações da sociedade civil no prazo e demais condições estabelecidas neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento constantes no quadro 01:

a) Adequação;

b) Consistência e coerência;

c) Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes (SGD);

d) Exequibilidade;

e) Relevância e impacto social;

f) Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Quadro 01. Critérios de julgamento norteadores da avaliação pela comissão de seleção.

Critérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Máxima
I - Adequação(eliminatória)	Proposta em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 02 deste edital.	SIM (1 ponto)	03 pontos
		NÃO (0 pontos)	
	Proposta em consonância com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Diamantina.	SIM (1 ponto)	
		NÃO (0 pontos)	
	Adequação da proposta aos objetivos deste edital.	SIM (1 ponto)	
		NÃO (0 pontos)	
II - Consistência ecoerência (eliminatória)	Descrição da realidade: traz dados de outras fontes	Satisfatório(2 pontos)	08 pontos
		Parcialmente satisfatório(1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Descrição da realidade: Descreve aárea de abrangência da proposta	Satisfatório(2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Apresenta o nexo entre a descrição da realidade e as ações propostas.	Satisfatório(2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Justificativa coerente com a descriçãoda realidade apresentada	Satisfatório(2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Metas correspondentes com o objeto	Satisfatório(2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(1 ponto)	

		Não atende (0 pontos)	
	Ações em consonância com as Metas	Satisfatório(2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Indicadores em consonância com as Metas	Satisfatório(2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Meios de Verificação em consonância com os indicadores	Satisfatório(2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1ponto)	
		Não atende (0 pontos)	10 pontos
	Prazos em consonância com as ações	Satisfatório(2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1ponto)	
II- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes (SGD		Não atende (0 pontos)	
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, as ações a serem executadas.	Satisfatório(3 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, os procedimentos e instrumentos necessários.	Satisfatório(3 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	A metodologia aponta de forma clara a correlação entre as ações e os itens de despesa apresentados.	Satisfatório(3 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	15 pontos
	A metodologia aponta de forma clara a correlação entre as ações e a equipe apresentada.	Satisfatório(3 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	A metodologia apresenta de forma clara a sequência das ações a serem desenvolvidas (cronograma).	Satisfatório(3 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa.	Satisfatório(2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
		Satisfatório(2 pontos)	04 pontos
		Parcialmente satisfatório(1 ponto)	
	Caracteriza o público-alvo de forma qualitativa.	Não atende (0 pontos)	
III - Articulação com o Sistema de Garantiade Direitos de crianças e adolescentes – SGD	Apresenta ações de articulação com equipamentos, serviços, programas, políticas das políticas setoriais, no âmbito do projeto	Satisfatório(2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Apresenta ações de articulação com a rede local (outras OSC's), no âmbito do projeto	Satisfatório(2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	06 pontos
		Não atende (0 pontos)	
	Apresenta ações de articulação com os órgãos de defesa de direitos no âmbito do projeto	Satisfatório(2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
IV – Exequibilidade (eliminatória)	A proposta demonstra capacidade operacional com recursos materiais compatíveis com a execução do objetoe alcance das metas apresentadas.	Satisfatório(4 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
	A proposta demonstra capacidade técnica com recursos humanos compatíveis com a execução do objetoe alcance das metas apresentadas.	Satisfatório(4 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(2 pontos)	10 pontos
		Não atende (0 pontos)	
	A proposta discrimina todos os recursos necessários para a execuçãodo objeto e alcance das metas apresentadas.	Satisfatório(2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	A proposta traz características inovadoras capazes de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada em seu segmento,ou área de atuação.	Satisfatório(5 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
	A proposta atende aos territórios mais vulneráveis do Município	De 0 a 10 pontos	
	A proposta apresenta ações destinadasao atendimento exclusivo da primeira infância (0 a 6 anos)	Atende (10 pontos)	31 pontos
		Não atende (0 pontos)	
	A proposta apresenta estratégias de protagonismo (estratégias de participação e gestão)	Satisfatório(3 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
V -Relevância social	A proposta apresenta estratégias de sustentabilidade, de acordo com os OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	Satisfatório(3 pontos)	
		Parcialmente satisfatório(1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
VI. Atendimento exclusivo ao público Prioritário.	A proposta que apresente como público alvo aqueles que são	Atende (08 pontos)	13 pontos

	considerados como segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileiraou ainda invisibilizados frenteàs políticas públicas	Não atende (0 pontos)	
	A proposta apresenta ação voltada à superação da condição do público prioritário indicado. **Total de pontos**	Satisfatório(5 pontos) Parcialmente satisfatório(2 pontos) Não atende (0 pontos)	**100 pontos**

11.1.2 A avaliação das propostas terá caráter classificatório e eliminatório.

11.1.3 Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos de acordo com a quadro 01 (critérios de julgamento).

11.1.4 Igualmente, serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as informações constantes no modelo disponibilizado no anexo I (proposta de trabalho).

11.1.5 A Comissão de Seleção, de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.

11.1.6 Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) Maior pontuação obtida no item V Relevância Social do quadro acima;

b) Maior pontuação obtida no item VI Atendimento ao Público Prioritário do quadro acima;

c) Maior pontuação obtida no item III Articulação com o SGD do quadro acima;

d) Maior pontuação obtida no item II Consistência e Coerência do quadro acima;

e) Maior pontuação obtida no item IV Exequibilidade quadro acima.

11.1.7 Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

11.1.8 Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido publicado no sitio do CMDCA.

12.0 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

12.1 Na proposta de trabalho preenchida e protocolada nos termos deste edital, deverá ser anexada toda a documentação capaz de comprovar que a organização da sociedade civil, atende às condições de participação no presente chamamento público, a saber:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil; para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;

b) cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

c) cópia simples e legível da (s) ata (s) de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei; cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

d) declaração de habilitação (Anexo II) firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil e/ou por procurador(a), devidamente constituído(a), de que trata-se de Organização da Sociedade Civil, conforme a disposição da Lei Federal nº 13.019/2014 e de que possui toda a documentação exigida pela legislação para a celebração da parceria, se comprometendo a apresentá-la no momento da eventual formalização do termo de fomento;

e) A ata de eleição e posse da atual diretoria;

12.2 Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH) e passaporte.

12.3 A vigência, regularidade e atualização do registro e da inscrição de programa (s) da organização da sociedade civil perante o CMDCA, serão verificadas pela própria Comissão de Seleção perante a Secretaria Executiva do CMDCA.

12.4 A não apresentação das referências de preços de que trata o item 15.5 deste edital ensejará na desclassificação da proposta.

13.0 DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 O resultado preliminar do chamamento público, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG no prazo estabelecido neste edital.

13.2 Caberá recurso do resultado preliminar, no prazo estabelecido neste edital.

13.3 Para interposição de recurso contra o resultado preliminar, deverá ser observado os prazos e a forma ddispostos neste edital.

14.0 DO RESULTADO FINAL

14.1 A(s) propostas das organização(ões) da Sociedade Civil serão classificadas no chamamento público em ordem decrescente (da maior para a menor nota obtida) de acordo com o quadro de critérios de julgamento disposto neste edital. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos, as propostas das organização(ões) da Sociedade Civil será(ão) declarada(s) apta(s) para celebração da parceria com assinatura de Termo de Fomento, observado o disposto neste edital, em sendo o resultado final do Chamamento Público homologado pelo CMDCA, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal e em diário oficial de grande circulação.

14.2 Observada a ordem de classificação, os selecionados poderão ser chamados para celebrar a parceria, desde que observada a validade do chamamento público prevista no edital.

15.0 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1 Após a publicação da homologação do resultado final do Chamamento Público no site oficial da Prefeitura Municipal de Diamantina e no DOM, a(s) organização(ões) da sociedade civil melhor(es) classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar seu(s) plano(s) de trabalho; observados o limite de recursos financeiros disponibilizados para cada proposta, conforme previsto neste edital.

15.2 O prazo para apresentação do plano de trabalho será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de publicação no Portal da Prefeitura Municipal de Diamantina e no DOM.

15.3 O plano de trabalho deverá ser apresentado em 01 (uma) via original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente e assinadas pelo representante legal da organização da sociedade civil e/ou por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a).

15.4 O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados ainda os termos e as condições constantes neste edital e no modelo do Anexo III deste edital.

15.5 O plano de trabalho da organização da sociedade civil também deverá observar os requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, no artigo 58 do Decreto Municipal nº 29/2018; além das demais normativas pertinentes, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. Dados e informações da OSC, de seu(s) representante(s) legal(ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;

II. Dados da proposta: descrição e especificação completa do objeto a ser executado e a população beneficiada diretamente;

III. Justificativa para a celebração, contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas e a justificativa quanto à eventual necessidade de realização de pagamentos em espécie, nas formas deste decreto;

IV. Previsão de receitas da parceria, inclusive contrapartida, quando for o caso;

V. elação contendo os dados da equipe responsável pelo contato direto com o órgão ou entidade municipal parceiro sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria;

VI. Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;

VII. Cronograma físico de execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades;

VIII. Plano de aplicação de recursos a serem desembolsados pelo órgão ou entidade municipal parceiro e, quando houver, da contrapartida da OSC e dos aportes do interveniente, contendo a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IX. Cronograma de desembolso dos recursos solicitados e, se for o caso, da contrapartida financeira ou não financeira e de outros aportes;

X. Forma e prazo de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas;

XI. Sugestão de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

XII. O método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;

XIII. A definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados.

§ 1º – A estimativa de despesas de que trata o inciso VIII deste artigo deverá incluir os elementos indicativos da

mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado; ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

15.6 Os documentos e informações referentes à orçamentação a ser elaborada pela organização da sociedade civil, deverão ser arquivados pela OSC, podendo a Administração Pública, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos, para esclarecimentos e/ou confirmação de informação.

15.7 A organização da sociedade civil é responsável pela guarda dos documentos de que trata a cláusula 15.6, pelo período de 10 anos, a contar do dia útil subsequente àquele determinado para apresentação da prestação de contas final da parceria.

15.8 O CMDCA, por meio da Comissão de Seleção, procederá à análise dos planos de trabalho e da respectiva orçamentação.

15.9 A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta, deste edital e da legislação em vigor.

15.10 Caso sejam constatadas quaisquer inadequações no plano de trabalho apresentado e/ou na respectiva orçamentação, o CMDCA, por meio da Comissão de Seleção, convocará a organização da sociedade civil, por meio eletrônico (e-mail), para no prazo de até 10 dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data da convocação, proceder os ajustes necessários como condição para a aprovação do plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta, do edital e da legislação em vigor.

15.11 A critério da Comissão de Seleção, o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado por igual período.

15.12 Após a realização dos ajustes do plano de trabalho e ou na documentação de orçamentação, os documentos deverão ser enviados ao CMDCA, obrigatória e exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: cmdcadiamantina2018@gmail.com, dentro do prazo estabelecido na notificação.

15.13 Caso a organização da sociedade civil não sane as inadequações no plano de trabalho apresentado e/ou na respectiva orçamentação dentro do prazo previsto na convocação, perderá o direito à celebração da parceria; devendo ser convocada a organização da sociedade civil imediatamente melhor classificada no chamamento público.

15.14 Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção que reprovar o(s) plano(s) de trabalho.

15.15 No caso de um ou mais planos de trabalho serem reprovados pela Comissão de Seleção, será(ão) convocado(s) a(s) organização(ões) da sociedade civil imediatamente melhor(es) classificada(s) para apresentar seu(s) plano(s) de trabalho, observados o limite de recursos financeiros disponibilizados para cada proposta.

15.16 Após análise e aprovação dos planos de trabalho pela Comissão de Seleção, o CMDCA publicará, no Portal da Prefeitura, a deliberação referente ao(s) plano(s) de trabalho da(s) organização(ões) da sociedade civil, sendo a publicação condição para a formalização do Termo de Fomento.

15.17 A aprovação dos planos de trabalho não gerará direito à celebração do Termo de Fomento com o Município de Diamantina/MG.

16.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

16.1 Juntamente com o Plano de Trabalho, as instituições convocadas deverão apresentar a documentação abaixo elencada; bem como o comprovante de registro e de inscrição do programa em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA, a saber:

16.2 Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e artigo 53 do Decreto Municipal nº 29/2018:

I - documentos institucionais:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo, salvo o caso da exceção previsto na Lei 13.019, de 2014, e neste decreto;

b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: 1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC`s ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; 2. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC`s, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; 3. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

c) comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: 1. estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto; 2. aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo; 3. atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; 4. prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria; 5. publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

d) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

e) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

g) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

h) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

i) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

j) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

k) declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

l) declaração informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: 1. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; 2. membros do Poder Legislativo: Vereadores; 3. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);

m) declaração atestando que os dirigentes da OSC não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

n) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

o) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

p) comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação; II - documentos de regularidade fiscal:

I. certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

II. certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

III. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

IV. certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

V. certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

16.3 As declarações de que tratam as alíneas "k" a "o" do inciso I deste artigo, deverão ser assinadas pelo representante (s) estatutário (s) da OSC.

16.4 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do inciso II e alíneas deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

16.5 As organizações da sociedade civil deverão comunicar ao CMDCA, alterações em seus atos societários e/ou em seu quadro de dirigentes, quando houver, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro no órgão cartorial competente.

16.6 O estatuto social da organização da sociedade civil proponente deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.7 As certidões exigidas da cláusula 16.1. deste edital, deverão estar vigentes na data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

16.8 A documentação exigida na cláusula 16.1deste edital, deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de maneira digitalizada, ficando o seu representante legal responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, sob as penas da lei.

16.9 O prazo para apresentação da documentação elencada deste edital, bem como do comprovante de registro e de inscrição do programa vigentes, regulares e atualizados perante o CMDCA, será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

16.10 A documentação exigida na cláusula 16.1 deste edital, deverá entregue na sede do CMDCA, Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 44, Bairro Rio Grande - Diamantina/MG.

16.11 Caso seja constatada irregularidades e/ou pendências em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a comissão notificará a organização da sociedade civil, por meio eletrônico (e-mail), para, no prazo de 05 dias úteis, regularizar a documentação e/ou as certidões, sob pena de não celebração do Termo de Fomento.

16.12 Na hipótese elencada no item 16.10 após constatadas irregularidades e/ou pendências na documentação apresentada que não forem sanadas pela organização da sociedade civil, a comissão, comunicará o fato ao CMDCA, e publicará a inabilitação da organização da sociedade civil no Portal da Prefeitura.

16.13 Da decisão que declarar a OSC inabilitada nesta etapa do certame, não caberá recurso.

17.0 DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

17.1 Aprovado(s) o(s) plano(s) de trabalho pelo CMDCA, bem como cumpridas as disposições previstas nas cláusulas 16.1 a 16.12 deste edital, a(s) organização(ões) da sociedade civil será(ão) convocada(s) pela pelo CMDCA, por meio eletrônico (e-mail), para celebrar a parceria com assinatura do Termo de Fomento.

17.2 Caso a organização da sociedade civil não assine o Termo de Fomento é prerrogativa do CMDCA, convocar a(s) organização(ões) da sociedade civil e/ou imediatamente melhor(es) classificada (s), conforme resultado final do chamamento público.

17.3 Compete à comissão comunicar ao CMDCA a ocorrência de não assinatura dos Termos de Fomento.

17.4 As despesas com a publicação do(s) extrato(s) do(s) Termo(s) de Fomento celebrado(s) no correrão por conta da Administração Pública Municipal.

17.5 O(s) Termo(s) de Fomento será(ão) firmado(s) pelo prazo de até, no máximo, 60 (sessenta) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações da proposta.

17.6 As parcerias com recursos disponibilizados e não utilizados pela(s) organização(ões) da sociedadecivil no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Termo de Fomento, deverão ser rescindidas, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo(a) Presidente do CMDCA e pelo(a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social.

17.7 As organizações da sociedade civil deverão divulgar nos seus sítios eletrônicos institucionais oficiais, quando houver, e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração do Termo de Fomento até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:

a) data de assinatura e identificação do Termo de fomento, bem como do órgão da administração pública responsável;

b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

d) descrição do objeto do Termo de Fomento;

e) valor total do Termo de Fomento e os valores liberados;

f) situação da prestação de contas do Termo de fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

g) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

17.8 A prestação de contas dos recursos disponibilizados para execução da parceria(s) deverá(ão) ser apresentada pela(s) organização(ões) da sociedade civil, conforme estabelecido no(s) respectivo(s) **Termo(s) de Fomento.**

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções de acordo com o Artigo 129 do Decreto Municipal nº 29/2018:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

18.2 É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção.

18.3 A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria e tem caráter educativo e preventivo; será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

18.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

18.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

18.6 A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

18.7 Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da OSC vencedora no prazo de 05 dias úteis após a convocação formal feita pela (responsável) do (órgão da administração pública), será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

18.8 Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da Administração Indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo; salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

19.0 DOS ADITAMENTOS

19.1 É vedada parceria por prazo indeterminado, devendo a vigência de termo de fomento com compartilhamento de recurso patrimonial, considerar o prazo de execução do respectivo objeto previsto no plano de trabalho e estar limitada a sessenta (60) meses, levando-se em consideração eventuais prorrogações.

19.2 Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e do decreto Municipal nº 29/2018 é necessário parecer do gestor da parceria atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificar o atraso na execução das metas.

19.3 É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, na parceria, de cláusulas ou condições em desacordo com o disposto no Decreto Municipal nº 29/2018, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente.

19.4 O pedido de aditamento para prorrogação da vigência da parceria deverá ser apresentado pela organização da sociedade civil em 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de vencimento da parceria prevista no termo de fomento.

19.5 É vedado o aditamento da parceria para aporte de novos recursos do FMDCA disponibilizados neste edital, observado o disposto neste edital.

20.0 DOS ANEXOS

20.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Modelo de Proposta
Anexo II	Modelo Declaração de Habilitação
Anexo III	Modelo de Plano de Trabalho
Anexo IV	Minuta do Termo de Fomento
Anexo V	Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 / / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República
Anexo VI	Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto aoMunicípio.

21.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Comissão de Seleção é instituída por Resolução CMDCA de acordo com Regimento Interno e suas alterações posteriores.

21.2 Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões.

21.3 As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelos proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.

21.4 O CMDCA não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) utilizados pelas organizações da sociedade civil proponentes.

21.5 A assinatura do (a) representante legal e/ou do (a) procurador (a) lançada nos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, deverá ser semelhante à assinatura constante no respectivo documento de identidade apresentado.

21.6 Em se tratando de representação da Organização da Sociedade Civil por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração original, por instrumento público ou particular, acompanhada da cópia dos documentos de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do (s)outorgante (s) e do (a) procurador (a).

21.7 Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade comfotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH) e passaporte.

21.8 Os prazos e as datas constantes na cláusula 05 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção do CMDCA, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Diamantina.

21.9 O Plenário do CMDCA, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante publicação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Diamantina.

21.10 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

21.11 Encerrada a etapa de seleção de propostas e habilitação dos proponentes, a(s) organização(ões) da sociedade civil declarada(s) classificada(s) e habilitada(s), estará(ão) credenciada(s) para celebrar o Termo de Fomento com o Município de Diamantina, por meio da SMDS.

21.12 A habilitação plena da organização da sociedade civil, não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração, será obedecida a ordem de classificação no presente Chamamento Público, conforme resultado final homologado pelo CMDCA e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Diamantina, MG.

21.13 Para a formalização do Termo de Fomento, o(a) proponente classificado e habilitado no presente chamamento público, deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa(s) em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA.

21.14 O(s) Termo(s) de Fomento que vier(em) a ser celebrado(s), será(ão) publicado(s) pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por extrato, em diário oficial de grande circulação.

21.15 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal de 1988).

21.16 Constituem motivos para rescisão ou denúncia do(s)termo(s) de fomento a ser(em) celebrado(s), o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 029/2018 e na Lei Municipal nº 4246/2023, e suas alterações posteriores, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

21.17 As organizações da sociedade civil são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público no site oficial da Prefeitura Municipal de Diamantina.

21.18 Os fatos omissos deste edital de chamamento público, serão resolvidos pela Comissão de Seleção, instituída pelo Regimento Interno do CMDCA – Resolução CMDCA nº 265 de 27 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores.

21.19 A apresentação de proposta em desacordo com os limites de valores estabelecidos no item 4.2 ensejará na eliminação da proposta do processo de seleção.

21.20 respeitada a vigência do instrumento, bem como os pressupostos legais, além de estar condicionado à deliberação do CMDCA quanto à execução da proposta, à manutenção da habilitação, bem como à regular prestação de contas.

21.21 As prestações de contas devem ser apresentadas pela OSC trimestralmente ao conselho CMDCA; tendo por objetivo a demonstração e a verificação de resultados, devendo conter elementos que permitam avaliar o cumprimento da finalidade, a execução do objeto e o alcance das metas, bem como o nexo de causalidade da receita e da despesa.

21.22 A participação das OSCs no presente chamamento público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e nas legislações correlatas vigentes.

21.23 As organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do FMDCA deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

21.24 Os recursos do FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por OSCs devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão ao CMDCA.

21.25 O CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação às parcerias financiadas com recursos do FMDCA representará junto ao Ministério Público e outros órgãos de controle pertinentes para adoção das medidas cabíveis.

Diamantina/MG,18de dezembro de 2023.

MILTON LUIZ DE ÀVILA

Presidente do CMDCA

ANEXO I		
MODELO DE PROPOSTA		
Chamamento Público CMDCA/ Nº ___/2023		
(Preferencialmente em papel timbrado)		
DADOS CADASTRAIS		
Proponente:		
CNPJ:	Nº registro e Validade (CMDCA):	
Programa/Regime inscrito no CMDCA/BH:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: (38)	E-mail:	
Nome do representante legal:		
Endereço residencial do representante legal:		
CPF:	R.G.:	Telefone (s): (31)
Período de Mandato da Diretoria:		
De____/_____/_____ a _____/_____/_____		
NOME DO PROJETO		
Informar o título ou nome do projeto.		
EIXO, DIRETRIZ E AÇÃO PRIORITÁRIA		
Descrever qual (is) os eixos, diretrizes e ações prioritárias, em conformidade com a clausula 3.		
APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA OSC		
Descrever de forma sintética o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.		
OBJETO DA PROPOSTA:		
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).		
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:		
Descrever a proposta demonstrando o "nexo" entre o objeto da parceria com o projeto proposto.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		
Elaborar detalhadamente as razões de interesse na realização da parceria.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.		

FORMA DE EXECUÇÃO					
Metas	Ações	Início e	Indicadores	Documentos para	Período de
Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Término Descrever a data de início e término de cada uma das metas a serem realizadas.	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.
METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:					
Descrever a metodologia de execução de cada uma das metas previstas, em conformidade com o quadro acima.					
Meta:					
Meta:					
Meta:					
Meta:					

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO PROJETO:				
Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade/Formação:	Tipo de Vínculo*:	Valor da Remuneração
* Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. Tipo de Vínculo exemplo: Voluntário, CLT, RPA, Contrato, Ajuda de Custo, Estágio, Bolsa, Cooperativa/Pro Labore, etc).				
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:				
Meta	Detalhamento da Despesa	Referência de Preços[1]		
Total Geral	*R$	R$		
[1]O valor deve ser compatível com a referência de preço apresentada pela OSC. A organização da sociedade civil deverá apresentar juntamente com a proposta 01 (uma) referência de preços, comprovando a compatibilidade de custos, praticados no mercado, em conformidade o do Decreto 029/2018e 22 da Lei 13.019/2014.				
CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):				
Diamantina/MG, _____ de _____ de 2023.				
_____ Nome/Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil				
Obs.: A assinatura deverá ser semelhante à assinatura constante no documento de identidade do(a) representante legal				
e/ou do(a) procurador(a)				
Validade da Proposta (mínima de 60 dias)				

A presente proposta segue acompanhada dos anexos previstos no Edital de Chamamento Público CMDCA nº. ___/2023.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

Capa

(LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO CONVENENTE)

NOME DO PROJETO

OBJETO:

(Definir em que consiste o projeto, em no máximo uma linha)

Diamantina, (ano).

1. DADOS INSTITUCIONAIS		
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:		
NOME COMPLETO:		
ENVIADO PARA (SECRETARIA/FUNDAÇÃO/AUTARQUIA)		**DATA: / /**
CNPJ:		**Nº. REGISTRO NO CONSELHO:**
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**
CIDADE/UF:		**CEP:**
TELEFONE:		**E-MAIL:**
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**
SITE:		
1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:		
NOME COMPLETO:		
CPF:		**RG:**
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**
CIDADE/UF:		**CEP:**
TELEFONES:	/	**E-MAIL:**
CARGO:	**ELEITO EM: / /**	**VENCIMENTO DO MANDATO: / /**

1.3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:	
NOME COMPLETO:	
CPF:	**RG:**
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**
CIDADE/UF:	**CEP:**
TELEFONES:/	**E-MAIL:**
CARGO:	
1.4 – IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO CONTATO DIRETO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL SOBRE A PARCERIA:	
NOME COMPLETO:	
CPF:	**RG:**
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**
CIDADE/UF:	**CEP:**
TELEFONES:	**E-MAIL:**
CARGO:	

2. SÍNTESE DO PROJETO

2.1 – PROJETO RESUMIDO

OBJETIVO GERAL: *(definir o que se pretende alcançar com o projeto, **em até 2 linhas**)*

OBJETIVO ESPECÍFICOS:

RECURSO FINANCEIRO TOTAL SOLICITADO: **R$ ( )**

PERÍODO TOTAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO: ( ) MESES

PERÍODO DE ATENDIMENTO*: ( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO ( )NOTURNO ( ) INTEGRAL (8H) ( )ININTERRUPTO (24H)

(Assinalar com X os turnos de atendimento)

DIAS DE ATENDIMENTO: ( ) 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª ( ) SÁB ( )DOM ( ) TODOS OS DIAS DA SEMANA (SEG. A SEG.)

(Assinalar com X os dias da semana que presta atendimento)

2.2– JUSTIFICATIVA

• Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como proposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes . Nessas informações será importante haver enfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

• É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e,ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

• Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo. - Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

2.2 – PÚBLICO ALVO				
POPULAÇÃO	**TOTAL DE ATENDIMENTOS**	**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**	**BAIRROS DE ORIGEM**
CRIANÇAS *(Até 12 anos de idade incompletos)*				
ADOLESCENTES *(De 12 completos a 18 anos incompletos)*				
FAMÍLIAS				
PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
JOVENS *(De 18 anos completos a 29 anos incompletos)*				
ADULTOS *(De 29 anos completos a 60 anos incompletos)*				
IDOSOS *(A partir de 60 anos completos)*				
OUTRAS (Descreva**)**				

3.PLANO DE AÇÕES

3.1 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS METAS:

• Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.

• Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos, em quais pontos serão constatados as inovações do projeto em questão;

AÇÃO:

• Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização);

• Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

Nº.	**META**	**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
01	*Ex.: Atender 50 crianças com atividades artísticas diversificadas*	*Implementação de oficina artística*	*Vinícius de Morais*	*Março a dezembro*
02	*Ex.:Oferecer condições adequadas à prática do handebol para 100 crianças e adolescentes*	*Comprar 10 bolas, 24 coletes, 2 redes.*	*Flávia Ramos*	*Abril a novembro*
03				
04				
05	*(Quantificar em números absolutos ou percentuais o objetivo a ser alcançado em cada ação: atendimentos, recursos materiais etc.)*	*(Atividades a serem desenvolvidas para execução do Projeto)*	*(Nome da pessoa responsável pela execução de cada ação)*	*(Período necessário para executar a ação)*
06				

3.2 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO	**INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO**
Será realizada avaliação dos resultados mensalmente, com acompanhamento das atividades por profissionais devidamente habilitados	*1. Relatório Final de atividades* *2. Lista de Freqüência* *3. Depoimento das crianças, das famílias, dos professores*
(Descrever os procedimentos utilizados para avaliar a execução das atividades)	*(Indicar os instrumentos que serão utilizados para avaliar o resultado das metas definidas no quadro 2.2)*

3.3 – PLANO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**RECURSOS DO CONCEDENTE (R$)**	**CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (R$)**	**DETALHAMENTO DAS DESPESAS**	**EXPLIQUE A NECESSIDADE**
Aluguel imóvel				
Conta água/luz/telefone/gás				
Estagiários				
Folha de pagamento				
Encargos Sociais				
Vale Transporte				
Manutenção/reparos (materiais)				
Manut./reparos (mão de obra)				

Assistência técnica				
Material de escritório				
Material pedagógico				
Material higiene/limpeza				
Uniformes				
Combustível				
Alimentação				
Provedor de Internet				
Passagem aérea/rodoviária				
Hospedagem				
Outros (especificar)				
TOTAL GERAL	(valor do convênio) (se houver contrapartida financeira)			

3.4 – RECURSOS HUMANOS

NOME COMPLETO	**FUNÇÃO NO PROJETO**	**ESCOLARIDADE (CONCLUÍDA)**			**ÁREA DE FORMAÇÃO**	**NÚMERO DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU DO REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO**		
		ENSINO FUNDAMENTA	**ENSINO MÉDIO**	**ENSINO SUPERIOR**				**REMUNERADO**	**VOLUNTÁRIO**	**CEDIDO**
Maria Maria Maria	*Professora*		*X*		*Magistério*	*535-2*	*40 h*			*X*
Sandra Sandra	*Professora*			*X*	*Pedagogia*	*8675*		*X*		
João João João	*Psicólogo*			*X*	*Psicologia*	*CRP - 09876*		*X*		
Carlos Carlos	*Contador*			*X*	*Ciências Contábeis*	*CRC - 45678*		*X*		
Paula Paula	*Treinamento físico*			*X*	*Educação Física*	*CREF - 12345*		*X*		
(Descreva abaixo de forma detalhada toda a equipe responsável pela execução do projeto)										
OBRIGATÓRIO ANEXAR COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO DE CADA PROFISSIONAL (diploma: graduação/pós-graduação, registro em conselhos de classe etc.)										

3.5 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

(Descreva abaixo o valor de cada parcela solicitada ao concedente, que deverá estar de acordo com as ações previstas no projeto)

PARCELA	**VALOR – (R$)**	**MÊS**
01		Fevereiro
02		Março
03		Abril
04		Maio
05		Junho
06		julho
07		Agosto
08		setembro
09		outubro
10		novembro
11		Dezembro
TOTAL		

4.DEFERIMENTO

4.1– DEFERIMENTO SOLICITADO:

Na qualidade de Representante Legal do proponente, peço deferimento do Plano de Trabalho ora apresentado.

Diamantina/MG, de de 20 .

Ass. do(a) Convenente

4.2– MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE:

( ) DEFERIDO	Diamantina/MG, de de 20 .
( ) INDEFERIDO	**Ass. do(a) Secretário(a)**

ANEXO XI

ANEXO III

DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO da OSC

Anexo III

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PREVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DA NATUREZA SEMELHANTE

A associação sem fins lucrativos (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº XXX, (ENDEREÇO DA ENTIDADE), Cidade de Diamantina, estado de Minas Gerais, neste ato representada por (NOME DO PRESIDENTE) **de cargo Presidente**, nacionalidade brasileiro, estado civil XXX, portador da RG: XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXX, (ENDEREÇO DO PRESIDENTE), na cidade de Diamantina, estado de Minas Gerais, **DECLARA** para devidos fins e sob pena das leis, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, tendo em vista que executa serviços a comunidade há 29 anos, consecutivos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no epigrafe. Por ser verdade, firmo a presente.

Local/Mês/Ano.

_____

Nome do Presidente

Cargo/Nome Da Entidade

DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A associação sem fins lucrativos (NOME DA ENTIDADE) inscrita no CNPJ sob o nº XXX, (ENDEREÇO DA ENTIDADE) cidade de Diamantina, estado de Minas Gerais, neste ato representada por (NOME DE PRESIDENTE) **de cargo Presidente**, nacionalidade XXX, estado civil XXX, portador da RG: XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXX, (ENDEREÇO DO PRESIDENTE), na cidade de Diamantina, estado de Minas Gerais, **DECLARA**, para devidos fins e sob pena das leis, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Por ser verdade firmo a presente.

Diamantina/MG, XX de mês de xxxx.

_____

Nome do Presidente

Cargo/nome da entidade

DECLARAÇÃO, DE NÃO IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO COM QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

A associação sem fins lucrativos (nome da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.774/0005-25, sediada a Rua (endereço da entidade), bairro, cidade de Diamantina, estado de Minas Gerais, neste ato representada por (dados do Presidente) **de cargo Presidente**, nacionalidade XXXXXX , estado civil XXXXX, portador da RG: XXXX, inscrito no CPF sob o nºXXXXX, residente e domiciliado (endereço do presidente), estado de Minas Gerais, **DECLARA**, para devidos fins e sob pena das leis, do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Por ser verdade firmo a presente.

Diamantina/MG, XX de mês de ano.

_____

(nome do Presidente)

Cargo

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES

NÃO MEMBROS DO PODER PUBLICO

A associação sem fins lucrativos (nome da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, (endereço da entidade, cidade de Diamantina, estado de Minas Gerais, neste ato representada por (nome do Presidente) **de cargo Presidente**, nacionalidade xxx, estado civil xxxx, portador da RG: XXX, inscrito no CPF sob o nº xxxx, (endereço do presidente), na cidade de Diamantina, estado de Minas Gerais, **DECLARA**, para devidos fins e sob pena das leis, que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser verdade firmo a presente. Data/Local/Ano.

_____

Nome do Presidente

Cargo/nome da entidade

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES

VEDAÇÕES DO ARTG. 39 – LEI 13.019

A associação sem fins lucrativos (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, (ENDEREÇO DA ENTIDADE), estado de Minas Gerais, neste ato representada por (NOME DO PRESIDENTE) **de cargo Presidente**, nacionalidade XXX, estado civil casado, portador da RG: XXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, (ENDEREÇO DO PRESIDENTE), na cidade de Diamantina, estado de Minas Gerais, **DECLARA**, para devidos fins e sob pena das leis, que os dirigentes da OSC não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Por ser verdade firmo a presente. Diamantina/MG, XX de mês de xxxx.

_____

Nome do Presidente

Cargo/nome da entidade

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A associação sem fins lucrativos , (NOME ENTIDADE) inscrita no CNPJ sob o nº xxx, (ENDEREÇO DA ENTIDADE), cidade de Diamantina, estado de Minas Gerais, neste ato representada por (NOME DO PRESIDENTE) **de cargo Presidente**, nacionalidade XXX, estado civil XXX, portador da RG:XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXX, (ENDEREÇO DO PRESIDENTE), na cidade de Diamantina, estado de Minas Gerais, **DECLARA**, para devidos fins e sob pena das leis, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Por ser verdade firmo a presente. Diamantina/MG, XX de mês de xxxx.

_____

Nome do Presidente

Cargo/nome da entidade

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A associação sem fins lucrativos (NOME ENTIDADE) , inscrita no CNPJ sob o nº XXX, (ENDEREÇO DA ENTIDADE), cidade de Diamantina, estado de Minas Gerais, neste ato representado por (NOME DO PRESIDENTE) **de cargo Presidente**, nacionalidade XXX, estado civil XXX, portador da RG: XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, , na cidade de Diamantina,(ENDERENÇO DO PRESIDENTE) estado de Minas Gerais, **DECLARA**, para devidos fins e sob pena das leis, que a instituição não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, alem de não oferecer atividades de aprendizagem (formação técnico-profissional) a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, e, nessa condição, que está estritamente de acordo com o que determina os artigos 61 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Por ser verdade firmo a presente. Diamantina/MG, XX de mês de xxxx.

_____

Nome do Presidente

Cargo/nome da entidade

DIRETORIA DA (o) (NOME DA ENTIDADE) COM O MANDATO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX, CONSTITUÍDA DOS SEGUINTES MEMBROS

CARGO	DADOS
PRESIDENTE	NOME: RG: ORGÃO EXPEDIDOR: CPF: ENDEREÇO:
VICE - PRESIDENTE	NOME: RG: ORGÃO EXPEDIDOR: CPF: ENDEREÇO:
PRIMEIRO SECRETÁRIO	NOME: RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF: ENDEREÇO:
SEGUNDO SECRETÁRIO	NOME: RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF: ENDEREÇO:
PRIMEIRO TESOUREIRO	NOME: RG: ORGÃO EXPEDIDOR: CPF: ENDEREÇO:
SEGUNDO TESOUREIRO	NOME: RG: ORGÃO EXPEDIDOR: CPF: ENDEREÇO:

_____

Nome do Presidente

Cargo/nome da entidade

CHECK LIST

ART. 53 DO DECRETO Nº 029/2018

DATA:		
OBJETO:		
ENTIDADE:		
ITEM	**DOCUMENTOS**	**FOLHA**
01	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo, salvo o caso da exceção previsto na Lei 13.019, de 2014, e neste decreto;	
02	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: 1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC`s ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;  2. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC`s, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; 3. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;	
03	Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: 1. estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto; 2. aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo; 3. atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; 4. prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria; 5. publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;	
04	Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	
05	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	
06	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	
07	Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;	
08	Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;	
09	Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;	
10	Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;	
11	Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;	
12	Declaração informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: 1. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; 2. membros do Poder Legislativo: Vereadores; 3. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);	
13	Declaração atestando que os dirigentes da OSC não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;	
14	Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;	
15	Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;	
16	Comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;	
17	Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;	
18	Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;	
19	Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;	
20	Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;	
21	Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.	

Conferido: _____

TERMO DE FOMENTO Nº__/___

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O (A) _____ (NOME DA ENTIDADE)

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.754.136/0001-90, com sede na Rua da Glória, nº 394, Centro, CEP 39.100-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr._____**,** brasileiro, casado, CPF nº_____, RG_____, residente_____ , e a (o) _____ **(NOME DA ENTIDADE)**, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à_____ , neste ato representada por seu (sua) Presidente, senhor (a) _____ , portador do CPF nº_____, RG_____ , doravante denominada **ENTIDADE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto municipal nº 029/2018 e nos documentos e disposições contidos no Processo Administrativo nº_____, (modalidade) nº_, justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em_____ .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação da parceira para a realização do Projeto_____ , Plano de Trabalho/Projeto anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste instrumento serão executadas pela **ENTIDADE** sob supervisão do **MUNICÍPIO**, através das comissões e o Gestor nomeados, aos quais competem realizar todas as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto 029/2018**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam reservados ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralização das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÕES

Para consecução dos objetivos deste termo, assumem as partes as seguintes obrigações:

I- MUNICÍPIO

a) Depositar, em conta específica do **ENTIDADE** os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de (valor por extenso), conforme detalhado no Plano de Trabalho;

b) Emitir relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;

c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela sociedade civil;

d) Analisar o Relatório de Execução Físico Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste instrumento, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

e) Fiscalizar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

f) Analisar as propostas de reformulações do plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

g) Prorrogar de ofício a vigência, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

h) Supervisionar e assessorar a **ENTIDADE** na execução do projeto;

i) Fornecer à **ENTIDADE** normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto;

j) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do objeto, celebrando termo de doação, caso solicitado pela **ENTIDADE**, através de ofício, cuja autorização ficará a critério do **MUNICÍPIO**;

k) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralização, de modo a evitar a sua descontinuidade;

l) Manter, no portal eletrônico oficial do Município, www.diamantina.mg.gov.br, por meio do Portal da Transparência, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, em ordem cronológica de data de publicação, mantendo-se a divulgação por prazo não inferior a cento e oitenta dias contados do encerramento da vigência da parceria.

II – ENTIDADE

a) Manter escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;

b) Abrir conta específica para que o **MUNICÍPIO** efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto da parceira e em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens, conforme preconiza o art. 53 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e o limite máximo para pagamento em espécie;

d) Aplicar obrigatoriamente os recursos em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em prazos menores de trinta dias, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, em caderneta de poupança. Os rendimentos auferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários, que acompanharão as prestações de contas quadrimestrais;

e) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art.11 da Lei 13.019/2014;

f) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** para esse fim;

g) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos do **MUNICÍPIO,** ou aqueles correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste termo;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuição sindicais dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos e os auditores de controle interno do **MUNICÍPIO** tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

k) Apresentar relatório Final explicitando as repercussões do projeto deste instrumento;

l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

m) Prestar Contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o disposto na cláusula sétima deste instrumento;

n) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;

o) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto da parceria;

II. Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo ou fora do prazo de vigência;

IV. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014 e no Decreto 029/2018.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como taxas bancárias, multas impostos, juros ou atualização monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

r) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Diamantina em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;

s) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a **ENTIDADE** se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles ao **MUNICÍPIO**, na hipótese de sua extinção;

t) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante toda a vigência da parceria:

I) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional;

II) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III) Tenha como dirigente membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do município de Diamantina, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral por afinidade, até 2º grau;

IV) Tenha tido rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V) Tenha sido punida com alguma das seguintes sansões, pelo período que durar a penalidade;

a) Suspensão da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do art. 73 da lei federal 13.019/2014

d) A prevista no inciso III do art. 73 da lei federal 13.019/2014;

VI) tenha tido as contas de parceria julgada irregulares ou rejeitadas pelo tribunal ou conselhos de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992.

u) Manter correio eletrônico, os telefones de contato e o endereço da OSC e de seu representante legal atualizados junto ao órgão ou ente municipal parceiro;

v) Apresentar ao órgão ou ente municipal parceiro alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver;

w) Informar ao órgão ou entidade municipal parceiro eventuais alterações dos membros da equipe de contato da OSC para a parceria;

x) Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o termino de vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do órgão ou entidade parceira ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;

y) Encaminhar ao órgão ou entidade municipal parceiro, na prestação de contas quadrimestral e final, lista com nome e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – dos trabalhadores que atuem na execução do objeto, quando o plano de trabalho prever as despesas com remuneração dos jovens aprendizes contratados, nos termos do decreto nº 029/2018;

z) Não contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança na administração pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei especifica na lei de diretrizes orçamentarias;

aa) Não remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria:

a) Membro do Poder Legislativo ou Judiciário;

b) Servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do órgão ou entidade municipal parceiro, salvo nas hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentarias;

d) Pessoas naturais condenadas pela pratica de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público e condenadas por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, pelo prazo de dez anos a contar da condenação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor na data de sua assinatura até____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ENTIDADE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no mínimo 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pelo **MUNICÍPIO** quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período de atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para execução do objeto deste instrumento, dá-se o valor global de R$ (valor por extenso) sendo oriundos dos recursos financeiros repassados ao **MUNICÍPIO,** dotação orçamentária nº

, que serão depositados em **conta bancária especifica**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pela **ENTIDADE** em Instituição Financeira pública, cujos dados deverão ser apresentados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **ENTIDADE** ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução objeto, que deverá ser realizada de forma parcial, em até 30 dias do recebimento de cada repasse do recurso, e, final, em 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício se a duração da parceria exceder um ano, comprovando-os através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a demonstrar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos de encargos sociais incidentes, se houver, sem prejuízo das demais exigências da lei n 13.019/2014, do Decreto n. 029/2018 e do Manual de Prestação de Constas disponível no através link https://diamantina.mg.gov.br/wp- content/uploads/2018/07/MANUAL-DE-PRESTA O-DE-CONTAS-OSC.pdf;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com resultados alcançados;

II –Relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **MUNICÍPIO** deverá considerar ainda em sua análise os seguinte relatórios elaborados:

I – Relatório de visita técnica inlocoeventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a cláusula quarta, item II, alíneas m e n, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término e a vigência ou rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta da **ENTIDADE**, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, além das sansões previstas na lei nº 13.019/2014 e no Decreto 029/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANSÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do **ENTIDADE** de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sansões previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto 029/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avenca, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO serão de total responsabilidade do **ENTIDADE**, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que se produza seus efeitos jurídicos o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser publicado pelo **MUNICÍPIO**, no diário oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os Partícipes elegem o Foro da Comarca de Diamantina/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

DIAMANTINA,_____DE_____DE _____

_____

Assinaturas das partes

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Zaqueu Robert Dos Santos
Código Identificador:E2BE207E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 237/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	OFÍCIO SEMAS Nº. 806/2023	9902121-0	MARCELA DE SOUZA ALVES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	04/12/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99A356F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99021310	ANDER AGUSTINHO DA COSTA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/01/2024 31/01/2024

Divinópolis, 18 de dezembro de 2023

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7F0BA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2023

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA	PERÍODO ESTIMADO

		EXTRAORDINÁRIA;	SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99021310	ANDER AGUSTINHO DA COSTA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/12/2023 31/12/2023

Divinópolis, 18 de dezembro de 2023

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FA62B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99021310	ANDER AUGUSTINHO DA COSTA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/02/2024 29/02/2024
2029605	ANTÔNIO RICARDO DA SILVA FILHO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/02/2024 29/02/2024
2013919		RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE	01/02/2024

	CÁSSIA MARA SABADINI FERREIRA	**CSU – CENTRO SOCIAL URBANO** **DAS 06h00min ÀS 18h00min**	**VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO**	**29/02/2024**
99021393	**GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA**	**RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS** **DAS 18h00min ÀS 06h00min**	**A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO**	**01/02/2024** **29/02/2024**
2030724	**ELVES FERREIRA**	**RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO** **DAS 06h00min ÀS 18h00min**	**A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO**	**01/02/2024** **29/02/2024**
99024587	**VANDERLEI ARAÚJO**	**RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO** **DAS 06h00min ÀS 18h00min**	**A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO**	**01/02/2024** **29/02/2024**
99014625	**PAULO ROBERTO BARBOSA**	**ONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO DAS 06h00min ÀS 18h00min**	**A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO**	**01/02/2024** **29/02/2024**

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A98DB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.314, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 8.956, de 21 de dezembro de 2021, que altera os limites previstos no inciso I do art. 1º da Lei nº 8.585, 13 de maio de 2019, e estabelece normas de parcelamento, uso e ocupação do solo para Área Especial Localizada - 7 (AEL-7) - Fazenda da Chácara

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.956/21 passa a vigorar acrescida do art. 11-A, com a seguinte redação:

"Art. 11-A. O número de vagas de estacionamento será definido em conformidade com a categoria de uso da edificação, atendendo as seguintes proporções:

I - Para a categoria de uso residencial, mínimo de 1 vaga por unidade habitacional;

II - Para as categorias de uso não residencial, mínimo de 1 vaga para cada 150 metros quadrados de área edificada computável (AEC).

§ 1º Nas edificações, onde forem exercidas categorias de uso diferentes, verificarse-á o atendimento para cada categoria isoladamente.

§ 2º O número mínimo de vagas a serem disponibilizadas para as edificações deverá ser de vagas livres.

§ 3º Quando no cálculo de número de vagas de estacionamento o valor resultante for fracionado, será atribuído como número mínimo de vagas o número inteiro subsequente.

§ 4º Em estacionamento de usos residenciais será admitido o modelo de vagas presas, desde que estas pertençam à mesma unidade habitacional, respeitados os dimensionamentos mínimos para cada vaga e que não interfira, sob nenhuma circunstância, nas áreas de manobra.

§ 5º Os pilares não podem comprometer as dimensões mínimas das vagas e nem as áreas de circulação e manobras dos veículos.

§ 6º As edificações classificadas como Polo Geradores de Tráfego (PGT), nos termos da Lei 2.418 de 18 de novembro de 1988, deverão atender o disposto na norma que os classificam."

Art. 2º A Lei nº 8.956/21 passa a vigorar acrescida dos artigos 12-A, 12-B e 12-C, com a seguinte redação:

"Art. 12-A. Os afastamentos da edificação são as distâncias mínimas livres obrigatórias, medidas perpendicularmente a partir do alinhamento e das divisas do terreno, sendo calculadas em função da altura da edificação (H), sendo discriminados como:

I - afastamento do alinhamento (AA): a partir do alinhamento do terreno;

II - afastamento das divisas (AD): a partir das divisas do terreno.

§ 1º Estão dispostos no Anexo III (Figuras 3 e 4) modelos de terrenos com diferentes configurações para aplicação dos afastamentos do alinhamento e das divisas.

§ 2º É admitido o escalonamento dos afastamentos das divisas, sendo que a diferença da largura entre os pavimentos escalonados não poderá ser inferior a 1,00 m (um metro) para cada afastamento aplicado, conforme Anexo III (Figuras 1 e 2).

§ 3º O afastamento do alinhamento (AA) nos pavimentos de subsolo é facultativo."

"Art. 12-B. Os prismas utilizados como meio de ventilação e iluminação de compartimentos são classificados em:

I - aberto; aquele que apresentar ao menos um dos lados de seu perímetro junto ao alinhamento do lote ou aos afastamentos da edificação;

II - fechado, os prismas que tiverem fechamento em todo o seu perímetro, sendo as divisas consideradas como fechamento, para fim desta definição.

§ 1º A utilização de prismas de ventilação e iluminação deverá atender aos seguintes critérios e parâmetros para o seu dimensionamento:

I - Quando for aberto:

a) Possibilitar a inscrição de um círculo com diâmetro de D = H/15+0,9, com no mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), permitida a superposição com os afastamentos da edificação;

b) área mínima de 6 (seis) metros quadrados.

II - Quando fechada:

a) Possibilitar a inscrição de um círculo com diâmetro de D = H/3,75-0,1, com mínimo de 2,00 m (dois metros), permitida a superposição com os afastamentos da edificação;

b) área mínima de 10 (dez) metros quadrados.

§ 2º Nas fórmulas de que trata o parágrafo anterior, D, corresponde ao diâmetro do círculo inscrito no prisma e H, a altura da edificação.

§ 3º É admitido o escalonamento dos prismas, o qual deverá atender os mesmos parâmetros definidos para o escalonamento dos afastamentos, disposto no Art. 12A, §2º."

"Art. 12-C. Aplica-se nos lotes situado ao longo da faixa inundável do Rio Itapecerica o disposto no Decreto nº 1406, de 05 de março de 1987, e na Lei nº 3675, de 05 de outubro de 1994.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no caput desse artigo, são instituídas com AEL7-2 as áreas ribeirinhas ao Rio Itapecerica, regulamentadas como Zona Especial-2 pelo Decreto 1406, de 05 de março de 1987.

§ 2º Para efeito dos parâmetros de uso e ocupação do solo dos terrenos de que trata a Lei 3675, de 05 de outubro de 1994, será tomado o zoneamento AEL7-2."

Art. 3º O art. 14 da Lei nº 8.956/21, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 14. A aprovação de projetos arquitetônicos nos lotes e unidades territoriais privativas resultantes do parcelamento de solo urbano aprovados após esta Lei, só poderá ser realizada após a emissão da Licença de Operação do respectivo parcelamento".

Art. 4º A Tabela 1 - Parâmetros de Ocupação - do Anexo III - Parâmetros de Uso e Ocupação, passa a vigorar da seguinte forma:

		Zoneamento			
		AEL7-1	**AEL7-2** **Margem Direita**	**AEL7-2** **Margem Esquerda**	**AEL7-3**
Parâmetros Construtivos	Taxa de ocupação máxima (TOmax)	75%	60%	60%	50%
	Coeficiente de aproveitamento máximo (CAMAX)	6,5	2	2	1,5
	Taxa de permeabilidade mínima (TPMIN)	10%	20%	20%	30%
	Afastamento do alinhamento (AA)	inexistente	≥ 3,00 m	≥ 3,00 m, podendo ser inexistente	≥ 3,00 m
	Afastamento das divisas (AD)	AD = H/15 + 0,9, mínimo 1,50, podendo ser inexistente	AD = H/15 + 0,9, mínimo 1,50	AD = H/15 + 0,9, mínimo 1,50, podendo ser inexistente	AD = H/15 + 0,9, mínimo 1,50
Características mínimas dos lotes e unidades territoriais privativas		360 m² testada 12 m	300 m² testada 12 m	300 m² testada 12 m	300 m² testada 12 m

Art. 5º O anexo III - Parâmetros de Uso E Ocupação - passa a vigorar acrescido das figuras 1, 2, 3 e 4:

Figura 1: Afastamento das divisas (AD)

Figura 2: Afastamento das dividas (AA e AD)

Figura 3: Afastamentos

Art. 6º O Anexo II – Mapa: Diretrizes de Zoneamento e Mobilidade – AEL7 – Fazenda Da Chácara –, da Lei nº 8956/21, passa a vigorar da seguinte maneira:

Art. 7º O ANEXO V - Glossário - da Lei nº 8956/21, passa a vigorar acrescido das seguintes expressões:

"Altura da edificação (H) - é a distância medida através da diferença entre os níveis mais baixo e mais alto da edificação, sendo excluída a parte da edificação que dá acesso ao terraço, composta pela caixa de escada de uso comum, elevador, casa de máquinas e caixa d'água.

Área edificada computável (AEC) - Área edificada (AE) descontadas as áreas de: garagem e estacionamento cobertos, circulação vertical (caixa de escadas e elevadores), casa de máquinas e caixa d'água."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C12E4DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação e material de limpeza na forma de **CESTAS BÁSICAS,** em atendimento à secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 19 de dezembro de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 19 de dezembro de 2023. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

Fornecedor: **EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 47.646.271/0001-82**

Representante: Paulo Antônio Muniz da Silva

Telefone: (32) 3394-1670

E-mail: emporioceasa@hotmail.com

Endereço: Rod. BR 040 Km 688, pavilhão U, loja 07 – Bairro Guanabara Ceasa – Contagem/MG cep: 32.145-900

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
001	12384	CESTA BÁSICA- 1PCT DE 5KG. DE ARROZ, 1PCT DE 5KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 1 KG DE FUBÁ, 1KG DE FEIJÃO, 500G DE PÓ DE CAFÉ (SELOS DE QUALIDADE ABIC), 1KG DE MACARRÃO TIPO TALHARIM, 2 KG DE BATATA INGLESA, 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 1KG DE CEBOLA, 2 ÓLEO DE SOJA DE DE 900ML, 1POTE DE TEMPERO DE SAL E ALHO DE 500G, 1EXTRATO DE MASSA DE TOMATE DE 340G, 1 PCT DE PAPEL HIGIÊNICO COM 04 UNIDADES, 2 SABONETES DE 90G, 1 CREME DENTAL DE 90G E 1 FRANGO CONGELADO DE 2KG.	Und	700	182,00	127.400,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F2B123AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará os profissionais abaixo relacionados para preenchimento de vagas, considerando que não houve inscritos para ocupar o cargo no concurso público nº 01/2023 e tendo em vista a necessidade de atender demanda justificada e excepcional da Secretaria Municipal de Saúde para continuidade de serviços públicos essenciais aos cidadãos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - Os Cargos a serem providos pelo processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Nº vagas	Jornada semanal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico I - Endocrinologista	01	20 h	R$ 57,57 p/h	Diploma em Medicina com registro no CRM* e especialização na área – RQE.
Médico I - Angiologista	01	20 h	R$ 57,57 p/h	Diploma em Medicina com registro no CRM* e especialização em cirurgia vascular.
Dentista I - Periodontista	01	20 h	R$ 5.240,25 p/mês.	Curso Superior em Odontologia, acrescido de Especialização na área de atuação e registro no órgão de classe.
Dentista I - Endodontista	02	20 h	R$ 5.240,25 p/mês.	Curso Superior em Odontologia, acrescido de Especialização na área de atuação e registro no órgão de classe.

*O profissional médico contratado que não for inscrito no CRMMG fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 3.268/57.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	*Atribuições (Descrição Sumária)*
Médico I - Endocrinologista	Faz exames, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.
Médico I - Angiologista	Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.
Dentista I - Periodontista	Fazer a inserção do dente ao tecido ósseo dos maxilares e conservar a superfície da mucosa mastigatória da cavidade bucal. Realiza consultas e atendimentos odontológicos, procedimentos cirúrgicos periodontais para restaurar a integridade do periodonto, realizar enxertos ósseos, rapagem e alisamento radicular dentre outros.
Dentista I - Endodontista	Especialista da odontologia responsável pelo estudo da polpa dentária, de todo o sistema de canais radiculares e dos tecidos periapicais, bem como das doenças que os afligem. Em casos de alterações por cárie, fraturas dentárias, trauma dentário, trauma ortodôntico, lesões endo-periodontais, necessidades protéticas e outras patologias endodônticas, o tratamento endodôntico (ou canal) está indicado, visando a manutenção do dente na cavidade bucal, e a saúde dos tecidos periapicais.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - Os profissionais contratados através deste processo seletivo cumprirão jornada de trabalho conforme item 1.1 deste edital, definida na Lei Municipal nº 1.396/1998, vedado acumulo de cargo que ultrapasse 200 horas/mês.

3.2 - O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.

3.3 - Os cargos de **Médicos e Dentistas** a serem preenchidos serão temporários para atender a demanda excepcional em razão de que não houve candidatos aos cargos, inscritos no concurso 01/2023, nessas especializações. A finalidade é dar continuidade aos serviços prestados à população. O contrato de trabalho terá vigência de 01 ano podendo ser prorrogável por mais um ano.

3.4 – O Edital de Processo Seletivo será publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições serão realizadas no período de **20/12/2023 a 04/01/2024 das 9h às 16h**, na DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS da Prefeitura, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....

4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:

• Original e fotocópia da Carteira de Identidade (RG);

• Original e fotocópia do Diploma de Curso Superior e do título de especialidade, devidamente registrados;

• Original e fotocópia do comprovante de residência;

• Comprovação da experiência na especialidade a ser inscrita;

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:

4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;

4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;

4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;

4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;

4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;

4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; e nem ser aposentado por invalidez permanente;

4.3 - A Inscrição poderá ser feita pessoalmente, ou enviada pelo e-mail drh@guaxupe.mg.gov.br, com toda a documentação e a ficha de inscrição em anexo devidamente preenchida.

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:

5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;

5.1.2 - Havendo mais de um candidato para cada cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 315/2023, de 14 de dezembro de 2023, publicada em 18 de dezembro de 2023, com a supervisão da Procuradoria-Geral do Município.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:

7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	70 (setenta) pontos
Cursos, Seminários e congressos (mínimo 6h cada curso ou evento)	02 (dois) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Mestrado na área	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.

8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no site www.guaxupe.mg.gov.br., até o dia **15 de janeiro de 2024** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.

8.3 -No prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data da disponibilização da lista de classificação devidamente publicada, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação

9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Sr. Prefeito, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação

10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, desde que haja o cumprimento da carga horária pré-estabelecida.

10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.

10.5.1 – Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato;

10.6- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.

10.6.1. - A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.

10.7 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.

10.8 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período.

10.9 - Durante todo o prazo de validade do processo seletivo o candidato deverá manter o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer

reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

10.10 - O candidato que não assumir suas funções no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.

10.11 - No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.

10.12 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação sem que o candidato compareça à Diretoria para assinar a convocação e apresentar os documentos necessários, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.

10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Município.

Guaxupé (MG), 18 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Guaxupé

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 11/2023			INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:		CARGO PRETENDIDO:	
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:	
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:		SEXO: ( ) F ( ) M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:		
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:		

ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

.....

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 11/2023		INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:	
O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação, **(cédula de identidade (RG), Carteira de Trabalho, CNH)**, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.		
LOCAL E DATA	Visto do responsável pelo recebimento da inscrição:	

VIA DO CANDIDATO

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9734A888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

PROCURADORIA
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção e do Comitê Gestor, ambos criados pelo Decreto Municipal nº 1.870, de 16 de agosto de 2023, nos termos do Edital de Premiação nº 03/2023, referente ao processo de seleção de agentes culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itaguara/MG, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS** das inscrições concorrentes no Edital acima referenciado.

As análises dos documentos de habilitação, apresentados pelos agentes culturais, foram realizadas no dia 13 de dezembro, pelo Comitê de Seleção, composto por 06 (seis) membros, que em conjunto concluíram pelo resultado que será apresentado a seguir.

Superados os prazos obrigatórios estabelecidos no Edital que rege este certame, faz-se necessário comunicar que não houve qualquer manifestação contrária ao resultado preliminar apresentado anteriormente.

Em reunião realizada pelo Comitê Gestor, no dia 14 de dezembro, os membros desse comitê analisaram a questão relativa aos saldos remanescentes provenientes das vagas não preenchidas neste Edital, em conformidade com o "**ITEM 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO EDITAL**" do Edital de Premiação nº 03/2023.

Dessa forma os membros do Comitê Gestor decidiram em conjunto pela realização do remanejamento dos recursos remanescentes, de forma a ampliar a premiação dos agentes culturais inscritos naquelas categorias onde não foram preenchidas todas as vagas.

Assim sendo, segue a relação das inscrições habilitadas, além dos valores atualizados das premiações de cada candidatura:

A) INCISO II, DO §1º DO ART. 8º DA LPG: APOIO A AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E A CIRCULAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS JÁ EXISTENTES.				
CATEGORIA: **1) Trajetória Individual.**				
Inscrição	**Proponente**	**Tipo de vaga**	**Valor do prêmio**	**Status da candidatura**
002	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	Cota para negros	R$ 5.000,00	HABILITADA
CATEGORIA: **2) Composições Musicais.**				
Inscrição	**Proponente**	**Tipo de vaga**	**Valor do prêmio**	**Status da candidatura**
001	TIAGO JOSÉ DE FARIA	Cota para negros	R$ 1.105,94	HABILITADA
004	RAFAEL CHARLLES SENNA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	R$ 1.105,94	HABILITADA
CATEGORIA: **3) Grupos de Finalidade Musical.**				
Inscrição	**Proponente**	**Tipo de vaga**	**Valor do prêmio**	**Status da candidatura**
003	BANDA DE MÚSICA NOSSA SENHORA DAS DORES DE ITAGUARA	Ampla Concorrência	R$ 5.000,00	HABILITADA

Todos os documentos se encontram disponíveis para apreciação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no endereço Rua Mário Lima, nº 139, 3º andar, Centro, Itaguara, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.

Itaguara, 20 de dezembro de 2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Toledo Santos
Código Identificador:C0A18313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.835, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.835, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Itanhandu, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, diretores de departamento, agentes políticosdo Poder Executivo Municipal, membros de conselhose representantes da sociedade civil em missão oficial a serviço do Município, que se deslocarem da sede do Município, a serviço ou para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional, fazem jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

§1° - A concessão de diária fica condicionada à existência de cotas orçamentária e financeira disponíveis.

§2° - A diária de viagem será devida, também, a servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, observados os requisitos desta Lei.

§3° - Locomoção para os fins desta lei são os deslocamentos na localidade do evento, estudo ou missão.

§4° - Fixa-se como limite máximo anual de gastos por cada agente político ou servidor a importância equivalente a 3 (três) vezes o valor do seu respectivo subsídio mensal.

Art. 2º - A diária é devida sempre que for necessário o pernoite do Servidor Público Municipal,em outro Município, a cada período de vinte e quatro horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias,respectivamente a hora da partida e da chegada na sede de Itanhandu.

§ 1º - Quando os agentes públicos de que trata o artigo 1º se afastarem por períodos igual ou superior a 12 horas e inferior a 24 horas, igual ou superior a 6 horas e inferior a 12 horas, igual a 4 horas e inferior a 6 horas, fará jus a diária fixada nos Anexos I e II desta Lei.

§ 2º - O valor da diária será acrescido em 40%(quarenta por cento) na hipótese de deslocamento para a Capital Federal, Brasília.

§ 3º - Ao servidor que dispuser hospedagem e/ou alimentação gratuita, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral estipuladas nos Anexos I e II desta Lei.

§ 4° - Para os efeitos desta lei, sede é a localidade onde o servidor cumpre o efetivo exercício de sua função.

§5º - não havendo pernoite para os casos dos itens III e IV, faixa IV, dos Anexos I e II, os valores das diárias do Prefeito e Vice-Prefeito corresponderão a 70% (setenta por cento) do valor integral

Art.3º - O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, subsídio para quaisquer efeitos.

Art.4º - As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta poderão realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas, encaminhando-as ao órgão competente.

Art.5º - Os valores das diárias de viagem são os constantes nas Tabelas dos Anexos I e II desta Lei.

§1º - O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, anualmente, por Decreto, os valores das diárias de viagens, mediante a aplicação do INPC(índice nacional de preços ao consumidor).

§2° -Quando a aplicação da atualização dos valores das diárias de viagensresultar em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subseqüente.

§3° - Caso a despesa efetuada pelo servidor público exceda o valor da diária de viagem, a diferença correrá às suas expensas, não havendo ressarcimento.

Art.6º - As diárias serão, via de regra, pagas antecipadamente, desde que respeitado o previsto no art.7º, §1º.

§1° - Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do agente público solicitante e autorização do Prefeito ou Secretário Municipal.

§2° -O Servidor Público Municipal que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato em Folha, sem prejuízo de outras sanções legais.

§3° - Nos casos previstos no § 2ºdeste artigo, o Servidor Público Municipal deverá depositar na Conta do Município ou da Conta de Origem dos Recursos, o valor das diárias recebidas em excesso, entregando o respectivo comprovante ao Órgão de Controle Interno ou equivalente.

Art.7º - São competentes para autorizar a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal.

§1° - As diárias deverão ser solicitadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o seu deslocamento, através de formulário próprio, constante do Anexo III, a ser disponibilizado pelo departamento, o qual, após aprovação, será encaminhado à Contabilidade, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas previamente.

§2° - Em casos de emergência, os pagamentos poderão ser processados no decorrer ou imediatamente após o deslocamento, mediante justificativa da Autoridade Concedente.

§3° - Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso da classe econômica.

§4° - Ao Servidor Público Municipal será concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, caso não seja utilizado para viagem veículo oficial.

§5° - Não serão autorizadas viagens em veículos particulares, exceto se locado de prestador de serviço.

Art. 8º - Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, no prazo de até 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário constante do Anexo IV, acompanhado de comprovantes relativos a motivação do deslocamento.

§1º - O servidor que não apresentar o Relatório de Viagem na forma e no prazo estabelecidos no caput deste artigo, ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, 10 (dez) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, mediante desconto Integral Imediato em

Folha, em prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas, cabendo ao Órgão Municipal de Controle Interno de cada Poder fiscalizar e controlar a observância do exposto neste parágrafo.

§2º - Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados de forma legível, sem rasuras e, caso haja documentos reprovados em razão de ilegibilidade ou rasura, dar-se-á ciência ao servidor lhe oportunizando possível substituição no sentido de comprovar a despesa, sob pena de devolução do valor não comprovado.

Art.9º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do agente público solicitante, do responsável pela Secretaria que o servidor está vinculado e do ordenador da despesa.

Parágrafo único - O Controle previsto no caput deste artigo tem como objetivo:

I — apurar a exatidão do cálculo da diária;

II — verificar o cumprimento do prazo para apresentação de "Relatório de Viagens", com emissão automática de Aviso de Cobrança dos que estiver em atraso;

III — elaborar estatística de diárias de viagens.

Art.10 - A diária não será devida nos seguintes casos:

I - quando o deslocamento se der dentro do território do Município;

II - quando o deslocamento se der para uma localidade onde o servidor tenha residência;

III - quando o afastamento for inferior a 04 (quatro) horas;

IV - seja exclusivo interesse do servidor;

V — ao servidor que estiver em falta com a apresentação de "Relatório de Viagem" e documentos comprobatórios de diária de viagem anteriores.

Art.11 - Os membros de Conselhos Municipaise representantes da sociedade civil em missão oficial a serviço do Município, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei e com os valores fixados aos servidores municipais (faixa I) dos anexos, quanto ao meio de transporte a ser utilizado na viagem.

Parágrafo único - As diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem na forma do caput deverão ser autorizadas pelo dirigente máximo do órgão ou entidade que arcar com os custos do deslocamento, admitida a delegação de competência.

Art.12–Caso o servidor ou agente político tenha que arcar com despesas de qualquer natureza para o cumprimento de seu *munus*, desde que autorizado pelo Secretário Municipal, ainda que não se enquadre na natureza de diária, fará *jus* ao respectivo reembolso.

Art.13 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente.

Art.14 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente.

Art.15 - É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.

Art.16 – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei naquilo que for necessário.

Art.17 – Os anexos III e IV poderão ser alterados com a finalidade de aprimoramento e adaptação às necessidades do serviço.

Art.18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº.691/2010 e Lei Municipal 672/2009.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 19 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIARIAS COMPLETAS-DIARIAS DE VIAGENS PARA O TERRITORIO NACIONAL –

item	**Distância**	**Faixa I**	**Faixa II**	**Faixa III**	**Faixa IV**
I	Até 40 km	R$ 50,00	R$ 53,00	R$ 57,00	R$ 70,00
II	De 41 km a 150 km	R$ 82,00	R$ 98,00	R$ 104,00	R$ 150,00
III	De 151 km a 300 km	R$ 244,00	R$ 275,00	R$ 318,00	R$ 350,00
IV	Acima de 300 km	R$ 326,00	R$ 407,00	R$ 448,00	R$ 600,00

Faixa I – Servidor Público (Concursado, Contratado, Comissionado, Cedidos, Conselheiros Municipais).

Faixa II - Assessor, Diretor de Departamento

Faixa III - Cargos de Secretário e Equivalentes (Chefe do Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e Secretários Municipais).

Faixa IV – Prefeito e Vice Prefeito.

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE DIARIAS DE VIAGENS, POR PERÍODO DE AFASTAMENTO.

DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITORIO NACIONAL

Servidor Municipal – Faixa I				
Período de Afastamento	Até 40 km	41 a150 km	151 a 300 km	Acima de 300 km
24 h (diária completa)	-	-	R$ 244,00	R$ 326,00
12 a 23:59 h	R$ 50,00	R$ 82,00	R$ 147,00	R$ 165,00
06 a 11:59 h	R$ 37,00	R$ 65,00	R$ 110,00	R$ 134,00
04 a05:59 h	R$ 25,00	R$ 41,00	R$ 74,00	R$ 90,00

Assessor, Diretor de Departamento – Faixa II				
Período de Afastamento	Até 40 km	41 a150 km	151 a 300 km	Acima de 300 km
24 h (diária completa)	-	-	R$ 275,00	R$ 407,00
12 a 23:59 h	R$ 53,00	R$ 98,00	R$ 165,00	R$ 183,00
06 a 11:59 h	R$ 40,00	R$ 78,00	R$ 124,00	R$ 143,00
04 a 05:59 h	R$ 27,00	R$ 49,00	R$ 83,00	R$ 102,00

Cargos de Secretários Municipais e Equivalentes - Faixa III				
Período de Afastamento	Até 40 km	41 a150 km	151 a 300 km	Acima de 300 km
24 h (diária completa)	-	-	R$ 318,00	R$ 448,00
12 a 23:59	R$ 57,00	R$ 104,00	R$ 183,00	R$ 202,00
06 a 11:59	R$ 43,00	R$ 83,00	R$ 137,00	R$ 157,00
04 a 05:59	R$ 29,00	R$ 52,00	R$ 92,00	R$ 110,00

Prefeito e Vice Prefeito - Faixa IV				
Período de Afastamento	Até 40 km	41 a150 km	151 a 300 km	Acima de 300 km
24 h (diária completa)	R$ 70,00	R$ 150,00	R$ 350,00	R$ 600,00

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA E OUTRAS DESPESAS DE VIAGEM			
EXERCÍCIO	**DATA DA SOLICITAÇÃO**		
SOLICITANTE			
FUNÇÃO/CARGO			
PERÍODO:			
INÍCIO	**TÉRMINO**	**DISTANCIA (KM)**	**DURAÇÃO (H)**
LOCALIDADE(S)	**CIDADE(S)**	**ESTADOS(S)**	**DOTAÇÃO**
OBJETIVO:			
DESPESAS			
TIPO DE DESPESA	**VALOR SOLICITADO**	**VALOR APROVADO**	
Diária			
Alimentação			
Transporte Urbano			
Passagem			
Total			
APROVAÇÃO:			
DATA			
CARIMBO/ASSINATURA:			
VISTO DEP.			
DATA:			
CARIMBO/ASSINATURA:			

ANEXO IV – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM						
EXERCÍCIO	**DATA DO RELATÓRIO**					
SOLICITANTE						
FUNÇÃO/CARGO						
PRESTAÇÃO DE CONTAS:						
DIARIAS ANTECIPADAS	**DIARIAS VENCIDAS**					
VIAGENS PREVISTAS,						
Início:				**Término:**		
Dia	**Mês**	**Origem**	**Destino**	**Horário**		**Transporte Utilizado**
				Saída	**Chegada**	
OBJETIVO DA VIAGEM:						
ATIVIDADES REALIZADAS:						
JUSTIFICATIVA:						
Total						
APROVAÇÃO:						
DATA:						
CARIMBO / ASSINATURA:						
VISTO DEP.						
DATA:						
CARIMBO / ASSINATURA:						

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C0013435

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.836, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.836, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itanhandu, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Artigo 2º- Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de uma Secretaria, Repartição, Agente Político ou Servidor, objetivando oferecer condições para a realização de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Artigo 3º- Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituídos restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e serão sempre em caráter de exceção.

Parágrafo único - Caso o servidor tenha que arcar com valores para o cumprimento de seu *munus*, desde que autorizado pelo Secretário Municipal, ainda que não se enquadre na natureza de adiantamento ou extrapole os valores previstos no caput, fará jus ao respectivo reembolso.

Artigo 4º- O adiantamento mensal a cada servidor não ultrapassará o valor R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sendo que o Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, anualmente, por Decreto, os respectivos valores, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos de índice oficial do Governo Federal.

§ 1º- Quando a aplicação da atualização dos valores de adiantamento resultar em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subseqüente.

§ 2º - O limite de adiantamento de que trata o caput será observado de maneira distinta, perante as respectivas Secretarias Municipais, observadas suas dotações orçamentárias, no caso de servidores no exercício do cargo de motorista.

Artigo 5º Poderão ser realizados sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

I-despesas com material de consumo;

II- despesas com serviços de terceiros;

III - despesas com transportes em geral;

IV- despesas com diárias e ajuda de custo;

V- despesas judiciais;

VI- despesas com representação eventual;

VII- despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;

VIII- despesa que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura;

IX- despesa miúda e de pronto pagamento.

Artigo 6º Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se realizarem com:

I- selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, refeição, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, combustível e lubrificante, pequenos consertos, telefone e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;

II- encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

III- artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

IV- outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Artigo 7º As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remoto, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

Capítulo II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Artigo 8º As requisições de adiantamentos serão feitas pelas respectivas Secretarias, por meio de ofícios dirigidos à autoridade máxima da Entidade, assinado e com antecedência mínima de 03(três) dias.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, mediante justificativa, poderão os processamentos dos adiantamentos ocorrerem no decorrer ou após o deslocamento.

Artigo 9º Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I- dispositivo legal em que se baseia;

II- identificação da espécie da despesa, mencionando o item do artigo quinto (5º) desta Lei, no qual ela se classifica;

III- nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

IV- dotação orçamentária a ser onerada;

V- prazo de aplicação.

Artigo 10- O prazo de aplicação será mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e o mês a que se refere.

Artigo 11- Na hipótese de adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

Artigo 12- Não se fará novo adiantamento:

I- a quem do anterior não tenha prestado contas no prazo legal;

II- a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Capítulo III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Artigo 13- O adiantamento solicitado com base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Artigo 14- No caso de adiantamento único o período de aplicação será aquele estabelecido no ofício requisitório, conforme estabelecido no artigo 11 (onze).

Artigo 15- Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Capítulo IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Artigo 16- O ofício requisitório deverá ser assinado e protocolado, seguindo diretamente à autoridade máxima da Entidade para a competente autorização.

Artigo 17- Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Artigo 18- Autorizada, a despesa será empenhada e o pagamento será feito através de depósito em conta específica da Secretaria, do Servidor ou do Agente Político indicado no processo, observado o disposto e hipóteses previstas no artigo 2º desta lei.

Artigo 19- A despesa será empenhada na medida em que for necessário, pelo total do período e, mensalmente far-se-á o pagamento correspondente. Neste caso todos os pagamentos correrão pelo mesmo processo.

Artigo 20- Cabe ao Departamento de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram observadas as disposições desta Lei e, caso constatando algum defeito procedimental, não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informando a irregularidade, para os reparos necessários.

Parágrafo único. O mérito do adiantamento será examinado e definido pelo Respectivo Secretário.

Artigo 21- Efetuando o pagamento, o Departamento de Tesouraria inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação, em conta apropriada subordinada ao grupo: Responsáveis por adiantamentos.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Artigo 22- O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado e deverá observar as faixas de aplicação estabelecidas em regulamento.

Artigo 23- A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o respectivo comprovante: nota fiscal eletrônica, cupom fiscal, recibo, etc

Artigo 24- As notas fiscais e os documentos comprobatórios serão sempre emitidos em nome da entidade que repassou o recurso, legível, sem rasuras e com inclusão de CNPJ.

Parágrafo único – caso haja documentos reprovados em razão de ilegibilidade, dar-se-á ciência ao servidor lhe oportunizando possível substituição no sentido de comprovar a despesa, sob pena de recolhimento de saldo considerado não utilizado.

Artigo 25- Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Capítulo VI

DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Artigo 26- O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido aos cofres municipais, mediante depósito em conta bancária, onde constará o nome do responsável e a identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Artigo 27- O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação relativa a respectiva diferença.

Parágrafo único. Caso não haja a restituição no prazo previsto no caput, fica o Município autorizado a realizar a retenção dos respectivos valores de maneira integral nos pagamentos do servidor.

Artigo 28- O comprovante do depósito fará parte da prestação de contas do adiantamento, integrando o anexo II desta Lei.

Artigo 29 - Os Departamentos de Contabilidade e Tesouraria farão os registros necessários referente a todos os estágios da despesa com os adiantamentos, inclusive com emissão de empenhos prévios e, ainda, lançamentos extra-orçamentários na conta: responsáveis por adiantamentos (Receita e Despesa) e os registros das respectivas devoluções.

Artigo 30- Os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o último dia útil do exercício financeiro, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.

Parágrafo único- Se, eventualmente, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício.

Capítulo VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 31- No prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único – A cada adiantamento ter-se-á uma respectiva prestação de contas.

Artigo 32 - A prestação de contas far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- ofício conforme modelo elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (anexo I desta Lei);

II- Relatório da Prestação de Contas (anexo II desta Lei);

III- relação de todos os documentos de despesa constando: número, data e espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada(anexo III desta Lei);

IV- cópia do depósito do saldo não aplicado, se houver;

V- documentos das despesas realizadas, observado o disposto nos arts. 24 e 26 e seu regulamento, dispostos em ordem cronológica;

Artigo 33- Não serão aceitos documentos com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34– O servidor tem obrigação de observar a disposição desta lei e seu regulamento, sob pena de responsabilização civil, penal e disciplinar.

Artigo 35 – No caso de rescisão contratual de servidores contratados temporariamente ou exoneração de servidores efetivos ou comissionados, eventual quitação de rescisão fica condicionada a análise sobre eventual devolução de saldo de adiantamento de que trata esta lei.

Artigo 36 - Os casos omissos serão disciplinados pelo Poder Executivo, por meio de Decreto.

Artigo 37 - Os anexos desta lei poderão ser alterados com a finalidade de aprimoramento e adaptação às necessidades do serviço.

Artigo 38- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1.077/2017.

Itanhandu, 01 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS - REGIME DE ADIANTAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I - OFÍCIO(ÍTEM I DO ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL Nº...../2023)

Da: Secretaria Municipal de .....

Ao Departamento de Contabilidade (Secretaria Municipal de Administração e Finanças)

Senhora (a)Diretora:

Nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº ..... de ...../ ...../ ..... apresentamos a V.Sa. a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através do Ofício Requisitório nº ....., de ...../ ...../ ....., Nota de Empenho nº ....., Nota de Anulação nº.....

Outrossim, a presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que anexamos:

a)Relatório prestação de contas (anexo II);

b)relação dos documentos das despesas (anexo III);

c)cópia do recolhimento do saldo não utilizado (depósito em conta);

d)cópia da Nota de Empenho;

e)cópia da Nota de Anulação (com reversão à Dotação);

f)documentos das despesas utilizadas, numerados de 01 a .....

Itanhandu, .../ ...../ .....

.....

Responsável pelo Adiantamento

PRESTAÇÃO DE CONTAS - REGIME DE ADIANTAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ÍTEM II DO ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL Nº...../2023)

Processo nº.....

Adiantamento entregue em ...../ ...../ .....,

Servidor/Agente Político.....

Período de Aplicação: de...../ ...../ ..... a ...../ ...../ .....

HISTÓRICO:		
Valor recebido: ..... (Menos):despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de 01 até.....		

Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia Depósito bancário..... Valor a ser complementado..... Itanhandu ...../ ...../ .... Responsável pelo Adiantamento		

Esta Prestação de Contas deu entrada no Departamento de Contabilidade em ...../ ...../ ..... CERTIFICAMOS HAVER EXAMINADO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCONTRANDO-A EXATA. OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO. Departamento de Contabilidade, em ...../ ...../ .... (Diretor do Departamento de Contabilidade) PARECER DA CONTROLADORIA: Em...../...../..... ..... (Nome por extenso):
APROVADA:( )SIM ( )NÃO JUSTIFICATIVA DA NÃO APROVAÇÃO: Data:...../ ...../ .... Autoridade Responsável

PRESTAÇÃO DE CONTAS - REGIME DE ADIANTAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO III (ÍTEM III DO ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL Nº...../2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - MG			**RELAÇÃO DAS DESPESAS**	
	DATA	**ESPÉCIE DE DOCUMENTO**	**FAVORECIDO**	**VALOR (R$)**
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

Em:...../...../.....

.....

Responsável pelo Adiantamento

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:3A2E593F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2023 - MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2023 - MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2023 A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o **cancelamento das arrematações dos lotes 07, 32 e 35** do processo administrativo nº 458/2023, modalidade leilão nº 01/2023.

LOTE	DESCRIÇÃO	Status Lote	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	LANCE	Motivação
07	Fiat Uno Mille Fire Flex, placa HMN3928, cor preta, ano/modelo 2005/2006, chassi 9BD15822764784411, RENAVAM 00872933890. **Veículo não possui CRV Físico e ficará a cargo do arrematante caso seja necessário providenciar a segunda via e arcar os custos.** No estado e condições que se encontra.	Arrematado	HIGOR SILVA FERREIRA	11749348675	R$ 9.800,00	Falta de pagamento pelo arrematante nos prazos previstos no edital.
32	Ônibus Marcopolo Volare V8 ON, placa HMN6160, cor branca, ano/modelo 2006/2007, chassi 93PB25G307C020349.Veículo Escolar. No estado e condições que se encontra.	Arrematado	ANTÔNIO CARLOS DE LIMA LOPES	959.886.296-87	R$ 46.400,00	Falta de pagamento pelo arrematante nos prazos previstos no edital.
35	Mercedes 415 CDI Sprinter, placa OWW1395, cor branca, ano/modelo 2013/2014, chassi 8AC906633EE089026, RENAVAM 00994473184. Veículo escolar. No estado e condições que se encontra.	Arrematado	LEANDRO DE MAGALHÃES	336.309.998-32	R$ 31.300,00	Falta de pagamento pelo arrematante nos prazos previstos no edital.

Sendo canceladas as arrematações voltam os itens supracitados ao patrimônio do Município de Itatiaiuçu. O leilão seguiu as normas e exigências estipuladas pelo edital. Valor total contabilizado ao final do processo de leilão: R$620.800,00 (seiscentos e vinte mil e oitocentos reais). Leiloeiro Oficial. Comissão Permanente de Licitações. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:814EB990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS Á AUXILIAR OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA-MG, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OB

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 347/2023

Às **13:32:03 horas do dia 18 de Dezembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de Equipamentos e Ferramentas, destinados à auxiliar os servidores da Prefeitura Municipal de Japaraíba-MG, nas mais diversas áreas para realizar alguma tarefa, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	**Microempresa**
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13	**Microempresa**
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	**Microempresa**
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22803	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	VONDER	VCV 750 PORTATIL	R$ 1.157,29	**Classificada**	--
5998	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37247494000113	VONDER	VCV750	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
70721	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	Lynus	Lynus	R$ 200.000,00	**Classificada**	--
19312	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	MATSUYAMA	MATSUYAMA	R$ 2.300,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 675,00
2º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 679,99

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13	R$ 997,76
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 1.157,29

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
73357	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	DENVER	OTTIMA LINHA PREMIUM 200 A PORTATIL	R$ 2.533,90	**Classificada**	--
89306	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37247494000113	VULCAN	VMI201+BIVOLT	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
81462	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	Lynus	Lynus	R$ 200.000,00	**Classificada**	--
84601	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	STANLEY	STANLEY	R$ 3.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 1.064,67
2º	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13	R$ 1.064,68
3º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 1.260,00
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 2.533,90

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:30:34 horas do dia 19 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA

Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES

Equipe de Apoio

Autenticação: 38CF6E7F6E5FE7B45B0C61A8F7F10DBB

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D686BE91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS Á AUXILIAR OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA-MG, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 347/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023 referente à *Aquisição de Equipamentos e Ferramentas, destinados à auxiliar os servidores da Prefeitura Municipal de Japaraíba-MG, nas mais diversas áreas para realizar alguma tarefa, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 02.178.409/0001-28										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	UNIDADE	MATSUYAMA	MATSUYAMA	R$ 675,00	R$ 675,00	R$ 2.060,34	R$ 2.060,34	67,2384 %	R$ 1.385,34
Descrição: VIBRADOR DE CONCRETO PORTÁTIL COM MANGOTE Vibrador de concreto portátil incluso mangote com as seguintes especificações mínimas: - Potência: 750W; - Tensão: 220V; - Número de vibrações por minuto: 5.600 VPM; - Amplitude de vibração: 0,91mm; - Rotação do motor: 5.600 rpm; - Mangote: diâmetro de 35 mm, comprimento da cabeça com 340 mm e comprimento total de 1,4 metros. Possuir sistema de troca rápida do mangote através de rosca; - Garantia mínima de 12 meses; Igual ou superior Vonder VCV 750.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 675,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.060,34**	**67,2384%**	**R$ 1.385,34**

Fornecedor : REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	1,00	unidade	Lynus	Lynus	R$ 1.064,67	R$ 1.064,67	R$ 2.211,95	R$ 2.211,95	51,8673 %	R$ 1.147,28
Descrição: MÁQUINA DE SOLDA PORTÁTIL Inversor de solda portátil com as seguintes especificações mínimas: - Monofásica 220V; - Potência 200ª; - Trabalha com todos os eletrodos para soldas de união e revestimento duro; - Trabalha com Eletrodos 2,0, 2,5, 3,25 e 4mm (6013/7018/ferro fundido/ inox/HT) exceto alumínio; Acessórios inclusos: - Escudo de solda; - Escova de limpeza da solda; - Cabo positivo com porta eletrodo; - Cabo negativo com garra terra. - Garantia mínima de 12 meses. Igual ou superior Denver Ottima Linha Premium 200A										
Subtotal Adjudicado:						**R$1.064,67**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.211,95**	**51,8673 %**	**R$ 1.147,28**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										

Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.739,67	R$ 4.272,29	59,2801 %	2.532,62

Japaraíba - Minas Gerais, 19 de Dezembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E806C1A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS Á AUXILIAR OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA-MG, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 347/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de Equipamentos e Ferramentas, destinados à auxiliar os servidores da Prefeitura Municipal de Japaraíba-MG, nas mais diversas áreas para realizar alguma tarefa, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

Fornecedor : COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 02.178.409/0001-28										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	MATSUYAMA	MATSUYAMA	R$ 675,00	R$ 675,00	R$ 2.060,34	R$ 2.060,34	67,24	R$ 1.385,34
Descrição: VIBRADOR DE CONCRETO PORTÁTIL COM MANGOTE Vibrador de concreto portátil incluso mangote com as seguintes especificações mínimas: - Potência: 750W; - Tensão: 220V; - Número de vibrações por minuto: 5.600 VPM; - Amplitude de vibração: 0,91mm; - Rotação do motor: 5.600 rpm; - Mangote: diâmetro de 35 mm, comprimento da cabeça com 340 mm e comprimento total de 1,4 metros. Possuir sistema de troca rápida do mangote através de rosca; - Garantia mínima de 12 meses; Igual ou superior Vonder VCV 750.										
Subtotal Adjudicado						R$ 675,00	Subtotal Orçado:	R$ 2.060,34	67,2384 %	R$ 1.385,34

Fornecedor : REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	1,00	unidade	Lynus	Lynus	R$ 1.064,67	R$ 1.064,67	R$ 2.211,95	R$ 2.211,95	51,87	R$ 1.147,28
Descrição: MÁQUINA DE SOLDA PORTÁTIL Inversor de solda portátil com as seguintes especificações mínimas: - Monofásica 220V; - Potência 200ª; - Trabalha com todos os eletrodos para soldas de união e revestimento duro; - Trabalha com Eletrodos 2,0, 2,5, 3,25 e 4mm (6013/7018/ferro fundido/ inox/HT) exceto alumínio; Acessórios inclusos: - Escudo de solda; - Escova de limpeza da solda; - Cabo positivo com porta eletrodo; - Cabo negativo com garra terra. - Garantia mínima de 12 meses. Igual ou superior Denver Ottima Linha Premium 200A										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.064,67	Subtotal Orçado:	R$ 2.211,95	51,8673 %	R$ 1.147,28

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.739,67	R$ 4.272,29	59,2801 %	2.532,62

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 19 de Dezembro de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C0520DD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE CONSUMO DE ÁGUA A PEDIDO DA SECRETARIA DE

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 346/2023

Às **09:01:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medidores de consumo de água, destinado a medir com alta precisão a água em residências, apartamentos, empreendimentos comerciais, indústrias, poços artesianos e saídas de reservatórios a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..** O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	49.869.714/0001-20	**Microempresa**
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA	02.332.638/0001-55	**Microempresa**
COSTA REPRESENTACAO & ASSESSORIA LTDA	47.735.181/0001-68	**Microempresa**
HIDROSAF MEDICOES LTDA	48.328.779/0001-03	**Microempresa**
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO**
PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
13912	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA	02332638000155	Renova	MJ1/2"	R$ 150,00	**Classificada**	--
94522	HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	49869714000120	SAGA	HIDRÔMETRO MULTIJATO RESIDENCIAL HIDRÔMETRO MAG. ½" 3M3/H COM CONEXÕES METÁLICAS E DISPOSITIVO ANTIFRAUDE NA RELOJOARIA CONTRA SARGENTO	R$ 145,00	**Classificada**	--
74778	COSTA REPRESENTACAO & ASSESSORIA LTDA	47735181000168	RENOVA	MR-3.0	R$ 115,00	**Classificada**	--
84014	HIDROSAF MEDICOES LTDA	48328779000103	LEENIA	LAQUAM-DN 15	R$ 109,00	**Classificada**	--
29604	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	Renova	Renova	R$ 20.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HIDROSAF MEDICOES LTDA	48.328.779/0001-03	R$ 79,60
2º	COSTA REPRESENTACAO & ASSESSORIA LTDA	47.735.181/0001-68	R$ 83,95
3º	HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	49.869.714/0001-20	R$ 145,00
4º	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA	02.332.638/0001-55	R$ 150,00
5º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 20.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23615	HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	49869714000120	AVS	HIDRÔMETRO MULTIJATO 1.1/2 - ESPECIFICAÇÃO: - TRANSMISSÃO MAGNÉTICA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; - PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 10,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 20,0 M³/H;	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
43735	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA	02332638000155	AKVOMETER	MJ 1.1/2"	R$ 1.150,00	**Classificada**	--
9931	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	Renova	Renova	R$ 20.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	49.869.714/0001-20	R$ 1.130,00
2º	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA	02.332.638/0001-55	R$ 1.150,00
3º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 20.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99572	HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	49869714000120	AVS	HIDRÔMETRO MULTIJATO 2	R$ 1.900,00	**Classificada**	--
46249	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA	02332638000155	AKVOMETER	MJ 2"	R$ 1.450,00	**Classificada**	--
74470	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	Renova	Renova	R$ 20.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	49.869.714/0001-20	R$ 1.430,00

2º	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA	02.332.638/0001-55	R$ 1.450,00
3º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 20.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
43583	HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	49869714000120	SAGA	HIDRÔMETRO WOLTMANN 2	R$ 1.970,00	**Classificada**	--
26002	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	Renova	Renova	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
95110	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA	02332638000155	AKVOMETER	AXIAL	R$ 2.800,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 1.849,99
2º	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA	02.332.638/0001-55	R$ 1.850,00
3º	HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	49.869.714/0001-20	R$ 1.970,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
20895	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA	02332638000155	AKVOMETER	AXIAL	R$ 3.000,00	**Classificada**	--
69729	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	Renova	Renova	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
16875	HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	49869714000120	SAGA	HIDRÔMETRO WOLTMANN 2.1/2	R$ 2.490,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA	02.332.638/0001-55	R$ 2.450,00
2º	HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	49.869.714/0001-20	R$ 2.490,00
3º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 20.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6							
					Proposta		
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**R$**	**Situação**	**Motivo**
65016	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA	02332638000155	AKVOMETER	AXIAL	R$ 3.200,00	**Classificada**	--
54737	HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	49869714000120	SAGA	HIDRÔMETRO WOLTMANN 3	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
50732	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	Renova	Renova	R$ 20.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 2.199,99
2º	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA	02.332.638/0001-55	R$ 2.200,00
3º	HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	49.869.714/0001-20	R$ 2.500,00
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:46:24 horas do dia 19 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .			

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA

Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES

Equipe de Apoio

Autenticação: 0648921294EEEE88875847CFAE412724

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:521F2BD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE CONSUMO DE ÁGUA A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBR

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 346/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medidores de consumo de água, destinado a medir com alta precisão a água em residências, apartamentos, empreendimentos comerciais, indústrias, poços artesianos e saídas de reservatórios a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : HIDROSAF MEDICOES LTDA - 48.328.779/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	400,00	unidade	LEENIA	LAQUAM- DN 15	R$ 79,60	R$ 31.840,00	R$ 136,67	R$ 54.668,00	41,7575 %	R$ 57,07
Descrição: HIDRÔMETRO MULTIJATO RESIDENCIAL HIDRÔMETRO MAG. ½" 3M3/H COM CONEXÕES METÁLICAS E DISPOSITIVO ANTIFRAUDE NA RELOJOARIA CONTRA SARGENTO. - DIÂMETRO NOMINAL (DN): 1/2" MM/POL - CLASSE METROLÓGICA: CLASSE B-H OU B-H/A-V - VAZÃO MÁXIMA – QMAX.: 3M³/H - VAZÃO NOMINAL – QN:1,5M³/H - VAZÃO DE TRANSCRIÇÃO – QT: 120H/150V - VAZÃO MÍNIMA – QMIN.: 30H/40V - PERDA DE CARGA QMAX.: – 0,82 BAR - INICIO DE FUNCIONAMENTO – 1/H.: 8H - COMPRIMENTO: 165MM. - ATENDER A PORTARIA 246 DE 2000 DO INMETRO, VÁLIDAATÉ 2028. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA ELSTER. MODELO REFERÊNCIA: M170									
Subtotal Adjudicado: R$ 31.840,00							**Subtotal Orçado: R$ 54.668,00**		**41,7575 %**	**R$ 22.828,00**

Fornecedor : HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 49.869.714/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	10,00	unidade	AVS	HIDRÔMETRO MULTIJATO 2	R$ 1.430,00	R$ 14.300,00	R$ 2.088,35	R$ 20.883,50	31,5248 %	R$ 658,35
Descrição: HIDRÔMETRO MULTIJATO 2 - ESPECIFICAÇÃO: -FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; -CORPO EM FERRO FUNDIDO E TRANSMISSÃO MAGNÉTICA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; -PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 15,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 30,0 M³/H; -PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 10 BAR; - TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 40ºC; -RELOJOARIA ORIENTÁVEL 360° DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, SUPER SECA (IP68), BLINDAGEM, GARANTINDO SEGURANÇA TOTAL ANTIFRAUDE; -RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPOCONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; -CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; -DESEMPENHO DE ACORDO AO EXIGINDO NA NBR NM 212; -ATENDER A PORTARIA 246 DE 2000 DO INMETRO, VÁLIDAATÉ 2028. -DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); -DEVE VIR ACOMPANHADO COM SEU RESPECTIVO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO / CALIBRAÇÃO EMITIDO PELA FABRICA; -O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.									
Subtotal Adjudicado: R$ 14.300,00							**Subtotal Orçado: R$ 20.883,50**		**31,5248 %**	**R$ 6.583,50**

Fornecedor : REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68

Item 4	**Quant.** 5,00	**Un** unidade	**Marca** Renova	**Modelo** Renova	**Unitário Adjudicado** R$ 1.849,99	**Total Adjudicado** R$ 9.249,95	**Unitário Orçado** R$ 2.433,33	**Total Orçado** R$ 12.166,65	**Econ. %** 23,9729 %	**Econ. R$** R$ 583,34

Descrição: HIDRÔMETRO WOLTMANN 2 – ESPECIFICAÇÃO: -FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; -TURBINA DE EIXO HORIZONTAL PARA INSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INCLINADA; -PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 15,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 30,0 M³/H; -PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 16 BAR; -TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 50ºC; -CÚPULA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO IP 68 COM PROTEÇÃO METÁLICA E VIDRO, RELOJOARIA EXTRA- SECA, -VERSÕES ORIENTÁVEIS 360°; -RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; -CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTO; -TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DO CICLO DA TURBINA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; -DISPOSITIVO DE AJUSTE PARAAFERIÇÕES EM BANCOS DE PROVA CERTIFICADOS E RASTREADOS PELO IPEM / INMETRO; -CLASSE B; -CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; -ATENDER A PORTARIA 155 DE 2022 DO INMETRO; -HIDRÔMETRO CONFORME CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DIMENSIONAL DA NORMAABNT 14005 E ISO4064; DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E -EXTERNAMENTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); -O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.									
6	5,00	UNIDADE	Renova	Renova	R$ 2.199,99	R$ 10.999,95	R$ 3.766,67	R$ 18.833,35	41,5932 %	R$ 1.566,68
Descrição: HIDRÔMETRO WOLTMANN 3 – ESPECIFICAÇÃO: -FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; -TURBINA DE EIXO HORIZONTAL PARA INSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INCLINADA; PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 40,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 80,0 M³/H; -PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 16 BAR; -TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 50ºC; -CÚPULA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO IP 68 COM PROTEÇÃO METÁLICA E VIDRO, RELOJOARIA EXTRA- SECA, VERSÕES ORIENTÁVEIS 360°; -RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; -CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTO; -TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DO CICLO DA TURBINA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; -DISPOSITIVO DE AJUSTE PARAAFERIÇÕES EM BANCOS DE PROVA CERTIFICADOS E RASTREADOS PELO IPEM / INMETRO; -CLASSE B; -CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; -ATENDER A PORTARIA 155 DE 2022 DO INMETRO; -HIDRÔMETRO CONFORME CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DIMENSIONAL DA NORMAABNT 14005 E ISO4064; -DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); -O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.									
Subtotal Adjudicado: R$ 20.249,90							**Subtotal Orçado: R$ 31.000,00**		**34,6777 %**	**R$ 10.750,10**
Fornecedor : HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA - 02.332.638/0001-55										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	5,00	unidade	AKVOMETER AXIAL		R$ 2.450,00	R$ 12.250,00	R$ 3.166,67	R$ 15.833,35	22,6316 %	R$ 716,67
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: HIDRÔMETRO WOLTMANN 2.1/2 – ESPECIFICAÇÃO: -FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; - TURBINA DE EIXO HORIZONTAL PARA INSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INCLINADA; -PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 25,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 50,0 M³/H; -PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 16 BAR; -TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 50ºC; -CÚPULA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO IP 68 COM PROTEÇÃO METÁLICA E VIDRO, RELOJOARIA EXTRA-SECA, -VERSÕES ORIENTÁVEIS 360°; -RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; -CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTO; -TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DO CICLO DA TURBINA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; -DISPOSITIVO DE AJUSTE PARAAFERIÇÕES EM BANCOS DE PROVA CERTIFICADOS E RASTREADOS PELO IPEM / INMETRO; -CLASSE B; -CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; -ATENDER A PORTARIA 155 DE 2022 DO INMETRO; -HIDRÔMETRO CONFORME CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DIMENSIONAL DA NORMAABNT 14005 E ISO4064; -DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.									
Subtotal Adjudicado: R$ 12.250,00							**Subtotal Orçado: R$ 15.833,35**		**22,6316 %**	**R$ 3.583,35**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 78.639,90			R$ 122.384,85			35,7437 %		43.744,95		

Japaraíba - Minas Gerais, 19 de Dezembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:224AC30A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE CONSUMO DE ÁGUA A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 346/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medidores de consumo de água, destinado a medir com alta precisão a água em residências, apartamentos, empreendimentos comerciais, indústrias, poços artesianos e saídas de reservatórios a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

Fornecedor : HIDROSAF MEDICOES LTDA - 48.328.779/0001-03										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	400,00	unidade	LEENIA	LAQUAM- DN 15	R$ 79,60	R$ 31.840,00	R$ 136,67	R$ 54.668,00	41,76	R$ 57,07
Descrição: HIDRÔMETRO MULTIJATO RESIDENCIAL HIDRÔMETRO MAG. ½" 3M3/H COM CONEXÕES METÁLICAS E DISPOSITIVO ANTIFRAUDE NA RELOJOARIA CONTRA SARGENTO. - DIÂMETRO NOMINAL (DN): 1/2" MM/POL - CLASSE METROLÓGICA: CLASSE B-H OU B-H/A-V - VAZÃO MÁXIMA – QMAX.: 3M³/H - VAZÃO NOMINAL – QN:1,5M³/H - VAZÃO DE TRANSCRIÇÃO – QT: 120H/150V - VAZÃO MÍNIMA – QMIN.: 30H/40V - PERDA DE CARGA QMAX.: – 0,82 BAR - INICIO DE FUNCIONAMENTO – 1/H.: 8H - COMPRIMENTO: 165MM. - ATENDER A PORTARIA 246 DE 2000 DO INMETRO, VÁLIDAATÉ 2028. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA ELSTER. MODELO REFERÊNCIA: M170									

Subtotal Adjudicado R$ 31.840,00							Subtotal Orçado: R$ 54.668,00		41,7575 %	R$ 22.828,00
Fornecedor : HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 49.869.714/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	10,00	unidade	AVS	HIDRÔMETRO MULTIJATO 2	R$ 1.430,00	R$ 14.300,00	R$ 2.088,35	R$ 20.883,50	31,52	R$ 658,35
Descrição: HIDRÔMETRO MULTIJATO 2 - ESPECIFICAÇÃO: -FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; -CORPO EM FERRO FUNDIDO E TRANSMISSÃO MAGNÉTICA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; -PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 15,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 30,0 M³/H; -PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 10 BAR; - TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 40ºC; -RELOJOARIA ORIENTÁVEL 360° DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, SUPER SECA (IP68), BLINDAGEM, GARANTINDO SEGURANÇA TOTAL ANTIFRAUDE; -RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPOCONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; -CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; -DESEMPENHO DE ACORDO AO EXIGINDO NA NBR NM 212; -ATENDER A PORTARIA 246 DE 2000 DO INMETRO, VÁLIDAATÉ 2028. -DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); -DEVE VIR ACOMPANHADO COM SEU RESPECTIVO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO / CALIBRAÇÃO EMITIDO PELA FABRICA; -O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.										
Subtotal Adjudicado R$ 14.300,00							Subtotal Orçado: R$ 20.883,50		31,5248 %	R$ 6.583,50
Fornecedor : REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	5,00	unidade	Renova	Renova	R$ 1.849,99	R$ 9.249,95	R$ 2.433,33	R$ 12.166,65	23,97	R$ 583,34
Descrição: HIDRÔMETRO WOLTMANN 2 – ESPECIFICAÇÃO: -FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; -TURBINA DE EIXO HORIZONTAL PARA INSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INCLINADA; -PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 15,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 30,0 M³/H; -PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 16 BAR; -TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 50ºC; -CÚPULA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO IP 68 COM PROTEÇÃO METÁLICA E VIDRO, RELOJOARIA EXTRA- SECA, -VERSÕES ORIENTÁVEIS 360°; -RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; -CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTO; -TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DO CICLO DA TURBINA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; -DISPOSITIVO DE AJUSTE PARAAFERIÇÕES EM BANCOS DE PROVA CERTIFICADOS E RASTREADOS PELO IPEM / INMETRO; -CLASSE B; -CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; -ATENDER A PORTARIA 155 DE 2022 DO INMETRO; -HIDRÔMETRO CONFORME CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DIMENSIONAL DA NORMAABNT 14005 E ISO4064; DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E -EXTERNAMENTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); -O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.										
6	5,00	UNIDADE	Renova	Renova	R$ 2.199,99	R$ 10.999,95	R$ 3.766,67	R$ 18.833,35	41,59	R$ 1.566,68
Descrição: HIDRÔMETRO WOLTMANN 3 – ESPECIFICAÇÃO: -FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; -TURBINA DE EIXO HORIZONTAL PARA INSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INCLINADA; PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 40,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 80,0 M³/H; -PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 16 BAR; -TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 50ºC; -CÚPULA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO IP 68 COM PROTEÇÃO METÁLICA E VIDRO, RELOJOARIA EXTRA- SECA, VERSÕES ORIENTÁVEIS 360°; -RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; -CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTO; -TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DO CICLO DA TURBINA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; -DISPOSITIVO DE AJUSTE PARAAFERIÇÕES EM BANCOS DE PROVA CERTIFICADOS E RASTREADOS PELO IPEM / INMETRO; -CLASSE B; -CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; -ATENDER A PORTARIA 155 DE 2022 DO INMETRO; -HIDRÔMETRO CONFORME CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DIMENSIONAL DA NORMAABNT 14005 E ISO4064; -DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); -O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.										
Subtotal Adjudicado R$ 20.249,90							Subtotal Orçado: R$ 31.000,00		34,6777 %	R$ 10.750,10
Fornecedor : HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA - 02.332.638/0001-55										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	5,00	unidade	AKVOMETER	AXIAL	R$ 2.450,00	R$ 12.250,00	R$ 3.166,67	R$ 15.833,35	22,63	R$ 716,67
Subtotal Adjudicado R$ 12.250,00							Subtotal Orçado: R$ 15.833,35		22,6316 %	R$ 3.583,35
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: HIDRÔMETRO WOLTMANN 2.1/2 – ESPECIFICAÇÃO: -FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; - TURBINA DE EIXO HORIZONTAL PARA INSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INCLINADA; -PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 25,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 50,0 M³/H; -PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 16 BAR; -TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 50ºC; -CÚPULA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO IP 68 COM PROTEÇÃO METÁLICA E VIDRO, RELOJOARIA EXTRA-SECA, -VERSÕES ORIENTÁVEIS 360°; -RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; -CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTO; -TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DO CICLO DA TURBINA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; -DISPOSITIVO DE AJUSTE PARAAFERIÇÕES EM BANCOS DE PROVA CERTIFICADOS E RASTREADOS PELO IPEM / INMETRO; -CLASSE B; -CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; -ATENDER A PORTARIA 155 DE 2022 DO INMETRO; -HIDRÔMETRO CONFORME CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DIMENSIONAL DA NORMAABNT 14005 E ISO4064; -DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.										
Subtotal Adjudicado R$ 12.250,00							Subtotal Orçado: R$ 15.833,35		22,6316 %	R$ 3.583,35

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 78.639,90	R$ 122.384,85	35,7437 %	43.744,95

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 19 de Dezembro de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:DCC47F94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE BLOCOS DE CARNAVAL PARA A PROGRAMAÇÃO DO PRÉ-CARNAVAL DE JOÃO MONLEVADE 2024.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede á Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ n° 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO 03/2023, visando a seleção de blocos para compor o pré-carnaval do Município de João Monlevade/MG, realizada em parceria com a Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições explicitadas a seguir:

OBJETO

O objeto deste edital é a seleção de blocos para compor a programação do pré-carnaval de João Monlevade a realizar-se no dia 03 e 04 de fevereiro de 2024, com horário a definir posteriormente. Apoiar por meio de premiação financeira, o reconhecimento, a articulação e o fortalecimento dos blocos de carnaval pelo seu histórico e sua contribuição à consolidação da cultura local, viabilizando a inclusão e a participação dos mesmos na programação do "Pré-Carnaval de 2024". O prêmio será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

JUSTIFICATIVA

O Pré-Carnaval de João Monlevade esta se tornando uma tradição local em constante expansão, considerando, sobretudo, os seus aspectos culturais, históricos e culturais.

Durante o Pré-Carnaval de João Monlevade, são realizadas diversas apresentações que se constituem manifestações culturais, dada seu caráter coletivo, frequência e parâmetros artísticos envolvidos.

Entretanto, um dos aspectos mais marcantes do Pré-Carnaval, são os blocos de rua fantasiados e os blocos de abadá, que além de embelezarem a festa, criam um atrativo para a toda a população. Todas as apresentações que ocorrem durante a festa, proporcionam uma movimentação econômica relevante durante o período na cidade.

Dessa forma, considerando a relevância cultural e a movimentação econômica supracitada, justifica-se a ação de viabilizar financeiramente a participação dos blocos de rua tradicionais da cidade de João Monlevade, lembrando que, tais blocos não pretendem obter lucro com a referida manifestação.

Diante do exposto, o presente objeto visa apoiar e incentivar a cultura do pré-carnaval no Município de João Monlevade, premiando os blocos e seus integrantes baseados nos seguintes objetivos:

Democratizar e descentralizar o acesso aos recursos públicos;

Fortalecer as práticas artísticas e culturais relevantes que fazem parte dos blocos de carnaval;

Reconhecer o esforço envolvido e premiar atividades que valorizem o Pré-Carnaval de João Monlevade;

Promover os blocos de carnaval como instrumento cultural e turístico do município;

Garantir o acesso da população à informação e o lazer promovidos através da cultura de carnaval.

INFORMAÇÕES

E-mail: casadecultura@pmjm.mg.gov.br Telefone: (31) 3859 - 2550, o edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade (https://pmjm.mg.gov.br/site) bem como no Diário Oficial do Município.

DATA E LOCAL DO EVENTO

O desfile dos blocos do pré-carnaval de João Monlevade será realizado no dia 03 e 04 de fevereiro de 2024 na praça do povo. O trajeto do cortejo dos blocos será definido em reunião a ser realizada posteriormente com os blocos selecionados junto com a Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura.

DAS INSCRIÇÕES

LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues lacrados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econonômico João Monlevade, situada na Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade-MG CEP 35.930-027, até o dia 05 de janeiro de 2024, até às 11h.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: O período de inscrição é do dia 20 de dezembro de 2023 até 11h de 05 de janeiro de 2024.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (DEVEM SER APRESENTADOS DENTRO DOS ENVELOPES): No ato de inscrição o bloco interessado deverá apresentar os documentos listados abaixo, mediante preenchimento de requerimento, conforme modelo constante dos anexos I:

Pessoa Jurídica:

Formulário de Inscrição preenchido completa e corretamente **(ANEXO III);**

Autorização para crédito em conta **(ANEXO II)**;

Declaração de inxistência de vínculo **(ANEXO V)**;

Cópia do CNPJ;

Estatuto e sua última alteração;

Comprovação de Participação em outras edições de desfile na cidade (se houver);

Histórico da Instituição com Relatório fotográfico de carnavais e outras ações culturais já produzidas pela instituição;

Layout da concentração (Bloco de cortejo) ou do evento (Bloco Estático) com esquema de vias, equipamentos, e outras intervenções;

Relação dos membros da diretoria;

Relação dos integrantes do bloco ;

Descrição da camiseta, abadá e/ou outra fantasia que será utilizada pelo bloco no desfile;

Cópia da Carteira de Identidade, CPF, e comprovante de endereço do Presidente;

Pessoa Física:

Formulário de Inscrição preenchido completa e corretamente.**(ANEXO IV);**

Autorização para crédito em conta **(ANEXO II)**;

Declaração de inxistência de vínculo **(ANEXO V);**

Declaração conjunta ASSINADA pela maioria dos membros do bloco, indicando um de seus integrantes para representar o bloco junto à Prefeitura Municipal de João Monlevade **(ANEXO I)**;

Histórico da Instituição com Relatório fotográfico de carnavais e outras ações culturais já produzidas pela instituição;

Layout da concentração (Bloco de cortejo) ou do evento (Bloco Estático) com esquema de vias, equipamentos, e outras intervenções;

Comprovação de Participação em outras edições de desfile na cidade (se houver);

Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante;

Comprovante de endereço do representante escolhido;

A inscrição concede à Fundação Casa de Cultura o imediato direito de uso de imagem do BLOCO para divulgar os seus nomes nos meios de comunicação em notícias relativas ao pré-carnaval.

O bloco inscrito que não comparecer ao desfile ficará impedido de participar da próxima edição do pré-carnaval promovido pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. Justificativas serão analisadas e diligenciadas.

DOS PARTICIPANTES:

Poderão participar do desfile, os blocos de carnaval de João Monlevade/MG que se inscreverem na forma deste edital e tiverem sua inscrição deferida pela Comissão de Organização do Pré-Carnaval.

Fica estabelecido como bloco de carnaval aqueles que tiverem: bateria própria, e/ou ser composto com o número mínimo de 50 (cinquenta) foliões que estejam caracterizados com abadá ou fantasia.

Fica estabelecido como bateria o conjunto de instrumentos e instrumentistas que dão cadência e ritmo aos passistas, foliões e integrantes de um bloco de carnaval ou escola de samba.

Fica estabelecido como abadá de carnaval camisa colorida personalizada com logotipos estampados da marca de um grupo ou bloco de carnaval.

Por ocasião dos desfiles, os integrantes do bloco deverão trajar camiseta, abadá, fantasia ou outra vestimenta que o caracterize, priorizando a descontração, o bom humor e a alegria contagiante.

A participação de menores de idade nos blocos fica condicionada ao cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Vara da Infância e Juventude.

Os blocos serão representados junto à Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo seu presidente (quando pessoa jurídica) e/ou um integrante escolhido pelos demais membros, quando pessoa física.

Respeitar a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Só participarão da seleção, os blocos inscritos junto à Prefeitura Municipal de João Monlevade, os candidatos que entregarem os envelopes lacrados no dia e local determinado neste edital.

Serão selecionados 07 (sete) blocos carnavalescos de cortejo da cidade de João Monlevade.

Será selecionados 01 (um) bloco carnavalesco estático (que realiza evento carnavalesco em ponto fixo) da cidade de João Monlevade.

Os blocos deverão obrigatoriamente vincular o apoio da Prefeitura Municipal de João Monlevade e a Fundação Casa de Cultura em **TODAS** as mídias de divulgação, inclusive o abadá, se houver.

É vedado o uso de mensagens, ainda que subliminares, estampadas em adereços, fantasias, equipamentos, camisetas, abadás e ou quaisquer materiais dos blocos, que façam apologia ao crime, que incite à violência, ou que apresente qualquer forma de discriminação ou preconceito. Também é proibida qualquer menção direta à partido ou autoridade política.

Fica vedado o patrocínio de empresa privada durante o desfile dos blocos.

DOS IMPEDIMENTOS

Com base na Lei n°8666/93 §9°, III "Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: III-servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação".

É expressamente vedada a participação de servidores da administração pública do município de João Monlevade.

Não serão considerados para essa seleção blocos de carnaval infantis.

Não pode se inscrever os proponentes que:

tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança servidores públicos e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções;

Pessoas ligadas aos agentes políticos e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Fundação Casa de Cultura, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2023, ou outra que vier a substituí-la:

Órgão: Fundação Municipal Casa de Cultura

Dotação: 03003002.1339213021.033

Elemento de Despesa: 33903100000

Fonte: 150000000000

Valor (R$): 40.000,00

O pagamento da premiação será autorizado pela diretora presidente da Fundação Casa de Cultura após a homologação do resultado em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.

VALOR DA PREMIAÇÃO

Serão premiados um total de 07 (sete) blocos carnavalescos caricatos, que cumpram rigorosamente o disposto no presente edital.

Será 01 (um) bloco carnavalesco parado e 07 (sete) blocos carnavalescos de cortejo.

Serão concedidas as seguintes premiações:

07 (sete) blocos carnavalescos de cortejo que receberão, segundo a sua pontuação, valor de R$5.000 (cinco mil reais);

Pontuação: o bloco que somar mais de 25 pontos no total irá receber o valor de R$5.000 (cinco mil reais).

O valor a ser repassado, será por meio de conta bancaria do responsável pelo bloco, o qual deverá preencher e entregar no ato da inscrição, a Declaração de Responsabilidade pelo bloco, Anexo I do presente edital.

O representante do bloco, deverá indicar, em modelo próprio, os dados bancários, Anexo II do presente edital.

O valor da premiação será repassado ao representante do bloco em até 10 dias após o evento de premiação.

Sendo a quantidade de inscrição superior a quantidade de premiação, os inscritos receberão o recurso os primeiros colocados afim de preencher as vagas descritas no edital. Em caso de empate dos participantes, a escolha será por **sorteio**.

DA BANCA AVALIADORA

A banca avaliadora do presente edital de premiação será nomeada através de ato normativo pela Fundação Casa de Cultura.

A avaliação seguirá rigorosamente critérios previamente estabelecidos.

A classificação será feita em ordem decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação).

A contagem dos pontos deverá ser conferida por cada um dos membros da banca avaliadora, os quais farão a análise dos blocos seguinto os critérios da **FICHA DE AVALIAÇÃO (ANEXO VIII)** assinarão a ficha de resultado final, anexa a este edital, Anexo IV.

Pontuação: o bloco que somar mais de 25 pontos irá receber o valor de R$5.000 (cinco mil reais)

DOS CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS

Os seguintes critérios serão utilizados para definição dos blocos vencedores, cada um dos critérios receberá sua nota , conforme anexo VIII do presente edital.

Criatividade: compreende criatividade a capacidade do bloco carnavalesco em utilizar dos seus recursos de forma criativa, seja em materiais utilizados nas fantasias, ou nas apresentações feitas ao longo do percurso.

Beleza: compreende beleza a apresentação do bloco carnavalesco, além dos critérios estéticos envolvidos nas fantasias.

Pluralidade: compreende a participação de diferentes classes sociais, diferentes faixas etárias, gêneros, pessoas com deficiência e de diferentes etnias.

Organização: compreende a capacidade dos blocos se organizarem, não se dividirem ao longo do percurso e a permanência de todos os membros do início ao fim do desfile.

Fantasias de acordo com a temática do Carnaval: compreende a adaptação das fantasias em acordo com o tema escolhido pelo bloco. No caso dos blocos de abadá, valerá as referências contidas nos abadás.

Organização: compreende a capacidade dos blocos se organizarem, mediante aos script apresentado neste edital.

Script, detalhado contendo (data do evento, local de concentração, trajeto, quantidade de público, detalhar se terá: som, baderia, automovél, criança,etc).

Coprovação de existencia e participação em eventos anteriores na cidade.

DA SELEÇÃO

A escolha do candidato está condicionada a avaliação dos blocos por parte da comissão designada pela Fundação Casa de Cultura ao qual os membros não podem fazer parte de nenhum bloco participante.

DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados em até o dia 15 de janeiro de 2024 após o término da analise por parte da comissão, e serão publicados pela Prefeitura de João Monlevade, através de seus canais de comunicação.

DOS DESFILES DOS BLOCOS

Os blocos inscritos irão desfilar no dia 03 e 04 de fevereiro de 2024.

A ordem dos desfiles, será estabelecida em reunião, definidos juntamente com os representantes dos blocos e a Fundação Casa de Cultura.

DOS RECURSOS

Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em todas as etapas deste credenciamento.

O recurso deverá ser fundamentado, de forma escrita e ser entregue na Prefeitura Municipal de João Monlevade de acordo com os prazos constantes no Anexo VII;

As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de João Monlevade – MG.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As atividades desenvolvidas pelos blocos premiados não geram nenhum tipo de vínculo legal com a Fundação Casa de Cultura.

Em casos de empate, os seguintes critérios serão utilizados: bloco mais antigo, maior número de participantes e maior nota no critério pluralidade.

Os blocos participantes ao realizarem a inscrição, declaram total concordância com os termos deste edital.

A forma de divisão de recursos dos recursos financeiros ou destinação dos mesmos não compete à Fundação Casa de Cultura, ficando está isenta de responsabilidade de toda e qualquer negociação feita entre os membros dos blocos vencedores.

A Prefeitura Municipal de João Monlevade e a Fundação Casa de Cultura reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

João Monlevade/MG, 19 de dezembro de 2023

NADJA LIRIO FURTADO

Diretora-Presidente

Fundação Casa de Cultura

ANEXO I

Declaração de responsabilidade pelo Bloco de Carnaval (representante do bloco e integrantes da sociedade civil) que conhecem e aceitam incondicionalmente as regras do Edital (obs: todos devem preencher, assinar e rubricar todas as folhas).

Nós abaixo assinados, integrantes ativos do Bloco_____ (nome do bloco), DECLARAMOS que conhecemos e aceitamos, incondicionalmente, as regras do Edital de Premiação 03/2023, bem como que nos responsabilizamos por todas as informações contidas nos documentos apresentados na inscrição.

DECLARAMOS que o Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à Rua_____, nº _____, Bairro_____, cidade de João Monlevade - MG, é o responsável pelo Bloco de Carnaval _____(nome fantasia do bloco). AUTORIZAMOS o responsável a nos representar junto à Prefeitura de João Monlevade, aceitando incondicionalmente as regras do edital, se responsabilizando por todas as informações contidas.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

João Monlevade/MG XX de XXXXXXX de 2024

_____

Assinatura responsável do Bloco

ANEXO II

Autorização para crédito em conta

A Fundação Casa de Cultura

Eu,_____(responsável pelo bloco_____), CPF nº _____, AUTORIZO, para os fins de direito, e sob as penas da lei, a transferência de crédito para a referida conta. Informações da conta corrente:

Banco:

Agência:

Dígito da agência, caso tenha:

Conta Corrente:

Dígito da Conta Corrente:

Atenciosamente,

João Monlevade/MG XX de XXXXXXX de 2024

_____

Assinatura responsável do Bloco

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO(PESSOA JURÍDICA)

(Obs..: Preencher o formulário OBRIGATORIAMENTE digitado, enviado no formato em pdf.)

Nome do bloco:		**BLOCO DE CORTEJO**	
Quantidade de foliões:		**BLOCO ESTÁTICO**	
Razão Social:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome Completo:			
Estado Civil:	**Profissão:**		**Data de Nascimento:**
Documento de Identidade:		**CPF:**	
Endereço Residencial:			
Cidade:	**Estado/UF:**	**País:**	**CEP**
Telefone 1:	**Telefone 2:**	**Email:**	
DO EVENTO			
Público Alvo:	**Classificação Indicativa:**	**TEMPO DE DURAÇÃO PARADO (EVENTO OU COCENTRAÇÃO)**	
PROPOSTA (BLOCOS DE CORTEJO) **MENCIONAR:** TEMA DO BLOCO ESSE ANO, DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ALVO, FANTASIAS, INDUMENTÁRIAS, ORGANIZAÇÃO DE ALAS, DESCRIÇÃO DE ELEMENTOS E/OU EQUIPAMENTOS DO CORTEJO, TAIS COMO: BATERIA , BANDA, TRIO OU CARRO ALEGÓRICO (SE HOUVER); DESCRIÇÃO DE INTERVENÇÕES, TAIS COMO: COREOGRAFIAS, DINÂMICA, E ARRANJOS;			
SUGESTÃO DE CORTEJO (BLOCOS DE CORTEJO) **MENCIONAR:** DESCRIÇÃO DO ESPAÇO E LOCALIZAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO, RUAS A PASSAR (ITINERÁRIO), EXPECTATIVA DE TEMPO DE CORTEJO, ESTRUTURAS A SEREM USADAS NA CONCENTRAÇÃO, ETC.DESCRIÇÃO DE DEMANDAS DE SERVIÇOS APOIO DA PREFEITURA.			
PROPOSTA (BLOCOS ESTÁTICOS) **MENCIONAR:** TEMA, LOCAL A SER REALIZADO, DESCRIÇÃO DETALHADA DO PÚBLICO ALVO; EXPECTATIVA DE PÚBLICO, LISTAGEM E DESCRIÇÃOL DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS, SUGESTÃO DE FECHAMENTO DE VIAS, DESCRIÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO; DESCRIÇÃO DE ATRAÇÕES E APARATOS EXTRAS, TAIS COMO: BATERIA , BANDA, TRIO OU CARRO ALEGÓRICO (SE HOUVER); DESCRIÇÃO DE DEMANDAS DE SERVIÇOS APOIO DA PREFEITURA.			

APRESENTAR EM ANEXO LAYOUT DO EVENTO

DADOS BANCÁRIOS					
ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.					
Titular da conta:				**Banco:**	
Número da conta:	**Agencia:**	**Dígito:**	**Operação:**	**Cidade:**	

Data: / /

Assinatura:

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO(PESSOA FÍSICA)

(Obs..: Preencher o formulário OBRIGATORIAMENTE digitado, enviado no formato em pdf.)

Nome do bloco:		**BLOCO DE CORTEJO**	
Quantidade de foliões:		**BLOCO ESTÁTICO**	
DADOS DO REPRESENTANTE			
Nome Completo:			
Estado Civil:	**Profissão:**		**Data de Nascimento:**
Documento de Identidade:		**CPF:**	
Endereço Residencial:			
Cidade:	**Estado/UF:**	**País:**	**CEP**
Telefone 1:	**Telefone 2:**	**Email:**	
DO EVENTO			
Público Alvo:		**Classificação Indicativa:**	**TEMPO DE DURAÇÃO PARADO (EVENTO OU COCENTRAÇÃO)**
PROPOSTA (BLOCOS DE CORTEJO) **MENCIONAR:** TEMA DO BLOCO ESSE ANO, DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ALVO, FANTASIAS, INDUMENTÁRIAS, ORGANIZAÇÃO DE ALAS, DESCRIÇÃO DE ELEMENTOS E/OU EQUIPAMENTOS DO CORTEJO, TAIS COMO: BATERIA , BANDA, TRIO OU CARRO ALEGÓRICO (SE HOUVER); DESCRIÇÃO DE INTERVENÇÕES, TAIS COMO: COREOGRAFIAS, DINÂMICA, E ARRANJOS;			
SUGESTÃO DE CORTEJO (BLOCOS DE CORTEJO) **MENCIONAR:** DESCRIÇÃO DO ESPAÇO E LOCALIZAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO, RUAS A PASSAR (ITINERÁRIO), EXPECTATIVA DE TEMPO DE CORTEJO, ESTRUTURAS A SEREM USADAS NA CONCENTRAÇÃO, ETC.DESCRIÇÃO DE DEMANDAS DE SERVIÇOS APOIO DA PREFEITURA.			
PROPOSTA (BLOCOS ESTÁTICOS) **MENCIONAR:** TEMA, LOCAL A SER REALIZADO, DESCRIÇÃO DETALHADA DO PÚBLICO ALVO; EXPECTATIVA DE PÚBLICO, LISTAGEM E DESCRIÇÃOL DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS, SUGESTÃO DE FECHAMENTO DE VIAS, DESCRIÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO; DESCRIÇÃO DE ATRAÇÕES E APARATOS EXTRAS, TAIS COMO: BATERIA , BANDA, TRIO OU CARRO ALEGÓRICO (SE HOUVER); DESCRIÇÃO DE DEMANDAS DE SERVIÇOS APOIO DA PREFEITURA.			
APRESENTAR EM ANEXO LAYOUT DO EVENTO			

DADOS BANCÁRIOS				
ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.				
Titular da conta:			**Banco:**	
Número da conta:	**Agencia:**	**Dígito:**	**Operação:**	**Cidade:**

Data: / /

Assinatura:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador

do RG nº_____, CPF nº_____

declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo,

direta ou indiretamente, com a Administração Pública MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da

Constituição Federal.

Data:

_____

Assinatura

ANEXO VI

FICHA RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL BLOCOS DE CORTEJO		
NOME DO BLOCO	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**

RESULTADO FINAL BLOCOS ESTÁTICOS		
NOME DO BLOCO	**NOTAS**	**CLASSIFICAÇÃO**

Assinatura dos membros avaliadores:

ANEXO VII

CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	**19/12/2023**
INSCRIÇÃO	**Até o dia 05/01/2024**
ENTREGA ENVELOPE	**Até o dia 05/01/2024**
AVALIAÇÃO	**08/01/2024**
RESULTADO FINAL	**09/01/2024**
ANALISE DE RECURSOS	**10/01/2024 a 11/01/2024**
RESULTADO DO RECURSO	**15/01/2024**
REPASSE FINANCEIRO	**A partir do dia 15/01/2023 em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado**

ANEXO VIII

FICHA DE AVALIAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO		
NOME DO BLOCO:		
CRITÉRIOS DESCLASSIFICATÓRIOS		
ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS E ANEXOS: **SIM ( ) NÃO ( )**		
PREENCHIMENTO CORRETO DE TODOS OS ANEXOS: **SIM ( ) NÃO ( )**		
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		
CRITÉRIOS	MÉRITOS AVALIADOS	PONT.
BLOCO REGULARIZADO (CNPJ)	Comprovante cadastral de pessoa jurídica *Se houver = 05 pontos	
TEMPO DE HISTÓRIA	Tempo comprovado de história do Bloco. *Até 1 ano = 1pt *De 1 ano a 3 anos = 3 pontos *De 3 até 10 anos = 5 pontos *Acima de 10 anos = 7 pontos	
NÚMERO DE CARNAVAIS REALIZADOS	Quanttidade de carnavais em que o Bloco pode comprovar participação. *de 1 a 3 carnavais = 1 ponto *de 4 a 10 carnavais = 3 pontos *acima de 10 carnavais = 5 pontos	
NÚMERO DE FOLIÕES (C/ ASSINATURA)	Número de foliões que assinaram nas declarações anexas (Declaração de participação- Pessoa Jurídica; Declaração de autorização de representação - Pessoa Física) *de 50 a 100 foliões = 1 ponto *acima de 100 foliões = 2 pontos	
BLOCO C/ BATERIA OU BANDA	Bloco com bateria (instrumentos e instrumentistas próprios tocando) *Se houver bateria: 5 pontos *Se houver banda: 5 pontos *se houver ambos: 07 pontos	
HISTÓRICO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	Concistência do material apresentado: *Regular: 3 pontos *Bom: 5 pontos *Ótimo: 7 pontos	
PROPOSTA	Qualidade do material apresentado (a proposta é coerente com o tema? A proposta é realizável? A proposta consegue promover inclusão, interação e difusão de ações positivas?) *Regular: 3 pontos *Bom: 5 pontos *Ótimo: 7 pontos	
BLOCO COM TRIO ELÉTRICO OU CARRO ALEGÓRICO	*Se houver trio: 3 pontos *Se houver carro: 3 pontos	

	*se houver ambos: 05 pontos	
TOTAL:		

Pontuação: o bloco que somar até 30 pontos no total irá receber R$ 4.000 (quatro mil reais) e o bloco que somar acima de 30 pontos no total irá receber o valor de R$5.000 (cinco mil reais).

João Monlevade/MG XX de XXXXXXX de 2024

_____

Assinatura responsável da Comissão

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9F59D207

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 32/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
EEX2B63	JM00001314	29/09/2023	7633/1	23/01/2024
EPH9J98	JM00002635	29/11/2023	5550/0	23/01/2024
ESP9999	JM00002461	14/11/2023	7633/2	23/01/2024
GGB0229	JM00002605	28/11/2023	5460/0	23/01/2024
GLO5327	JM00002523	22/11/2023	5550/0	23/01/2024
GOG1400	JM00002425	20/11/2023	5541/4	23/01/2024
GQG8949	JM00002744	30/11/2023	5452/2	23/01/2024
HAL0364	AG02072885	26/10/2023	5010/0	23/01/2024
HBR9484	JM00002034	25/10/2023	7633/2	23/01/2024
HCF0780	JM00002542	20/11/2023	7633/1	23/01/2024
HEH1253	JM00002340	30/11/2023	5509/0	23/01/2024
HHS1591	JM00002398	20/11/2023	7633/1	23/01/2024
HKW8C79	JM00002748	30/11/2023	7633/2	23/01/2024
JQI8428	JM00002610	28/11/2023	5550/0	23/01/2024
KKV8081	JM00002018	07/11/2023	5509/0	23/01/2024
NPF7A10	JM00002509	28/11/2023	7633/1	23/01/2024
NSR5C24	JM00002507	22/11/2023	7633/1	23/01/2024
ODQ8B31	JM00002632	27/11/2023	5541/1	23/01/2024

OPS8I03	**JM00002267**	**31/10/2023**	**7633/1**	**23/01/2024**
OQX7995	**JM00002540**	**27/11/2023**	**5452/2**	**23/01/2024**
PUH6195	**JM00002514**	**29/11/2023**	**5568/0**	**23/01/2024**
PXM0G28	**JM00002470**	**21/11/2023**	**5509/0**	**23/01/2024**
QMU6798	**JM00002634**	**28/11/2023**	**5509/0**	**23/01/2024**
QMX5A96	**PM00000726**	**06/11/2023**	**7730/1**	**23/01/2024**
QNX3390	**JM00002423**	**20/11/2023**	**5452/1**	**23/01/2024**
QXY9B02	**JM00002453**	**22/11/2023**	**7633/1**	**23/01/2024**

Tipo de documento: NA - Data da geração: 18/12/2023

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO

Autoridade de Trânsito

Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:90712BCB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO RELAÇÃO RETIFICADA

EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO - NOS 01/2023, 02/2023, 03/2023

(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")

Onde se lê:

RELAÇÃO DE PROPONENTES INSCRITOS [PRÉ-AVALIAÇÃO]

- POR ORDEM ALFABÉTICA -

LEIA-SE:

RELAÇÃO DE PROPONENTES INSCRITOS [ANTES DA ETAPA DE AVALIAÇÃO]

- POR ORDEM ALFABÉTICA -

Incluído nome de Isabela Cecília Gregório, que faltou na relação anterior.

Remanejados os nomes de Bruno Stéfano Valentim Siqueira, Marcelo Vieira Barbosa - Barbosa - Brasil PQP e Samara Aparecida Barbosa do Edital 01 para 03; e de Letícia Araújo Barbosa e Vitor Hugo Sartori, do 03 para o 01, conforme Ficha de Inscrição/Plano de Trabalho.

**

Abaixo, RELAÇÃO RETIFICADA

EDITAL 01/2023 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	
01	Abel Ferreira Marcelo
02	Amuleto Produtora Cultural e Criativa Ltda (Representante: Carla Soares Lisboa)
03	Arthur Lucas Pereira

04	Associação dos Artesãos e Produtores de Alimentos Caseiros de João Monlevade e Região
05	Breno Silva Dias
06	Brenda Mendes Gonçalves
07	Bruno Navarro
09	Cássio Antônio de Oliveira Gonçalves
10	Cristian de Vasconcelos Souza
11	Cristiane Vanierry Ferreira Santiago
12	Fillipe Fonseca Braz - HB VÍDEO
13	Fundação Comunitária e Educacional de João Monlevade (Funcec)
14	Jamerson Rezende Barcelos
15	Jhonathan Silva Soares
16	João Carlos de Freitas
17	Leticia Araújo Barbosa
18	Marcelo Vieira Barbosa - Visão Ambiental
19	Mark Júnior Vieira Santiago
20	Max Vieira Santiago
21	Tallison Vital Santos
22	Vitor Hugo Sartori Barbosa
23	Washington Batista Júnior
EDITAL 02/2023 - CINEMA DE RUA / ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS	
01	Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos - ACDLC
02	Breno Silva Dias
03	Bruno Stefano Valentim Siqueira
04	Elizeu Antônio de Assis
05	Gustavo Camargo
06	Marcelo Vieria Barbosa - Brasil PQP
07	Ronilson Rodrigo Rodrigues Gomes
08	Samara Aparecida Norberto
09	Vinicius de Souza Faria
EDITAL 03/2023 - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
01	Agner Marques Domingues
02	Ana Clara Teixeira dos Anjos
03	Breno Silva Dias
04	Bruna Giardine Araujo
05	Danielle Ribeiro Oliveira
06	Davi Aniceto Andrade
07	Elaine de Andrade Oliveira
08	Elizeu Antônio de Assis
09	Erivelton Felício Braz
10	Flávia Núbia Vidal
11	Gustavo Miguel Alvarenga
12	Isabela Cecílio Gregório
13	Ivanilde Rodrigues da Silva
14	Jamerson Rezende Barcelos
15	Jefferson Caldeira Abrantes
16	Julia Cecília Meireles Azevedo de Morais
17	Leonardo Taveira Gomes
19	Márcia Maria Teixeira dos Anjos
20	Marco Aurélio de Oliveira
21	Marcos Antônio Lizardo
22	Miguel Rogério Salomão
23	Niemar Pereira da Silva
24	Raygila Brígida Rosalia de Paula
25	Renata Gomes da Silva
26	Romildo Nascimento de Souza
27	Ronilson Rodrigo Rodrigues Gomes
28	Rosilene Aparecida Mendes
29	Sabriny Eliziaria Rodrigues da Silva
30	Sheila Virgínia Alonso Cordeiro Malta
31	Will Jony Gomes Nogueira

João Monlevade, 19 de dezembro de 2023

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora-Presidente

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

–

Abaixo, a RELAÇÃO que foi publicada anteriormente

EDITAL 01/2023 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	
01	Abel Ferreira Marcelo
02	Amuleto Produtora Cultural e Criativa Ltda (Representante: Carla Soares Lisboa)
03	Arthur Lucas Pereira
04	Associação dos Artesãos e Produtores de Alimentos Caseiros de João Monlevade e Região
05	Breno Silva Dias
06	Brenda Mendes Gonçalves
07	Bruno Navarro
08	Bruno Stefano Valentim Siqueira
09	Cássio Antônio de Oliveira Gonçalves
10	Cristian de Vasconcelos Souza
11	Cristiane Vanierry Ferreira Santiago
12	Fillipe Fonseca Braz - HB VÍDEO
13	Fundação Comunitária e Educacional de João Monlevade (Funcec)
14	Jamerson Rezende Barcelos
15	Jhonathan Silva Soares
16	João Carlos de Freitas
17	Marcelo Vieira Barbosa - Brasil PQP
18	Marcelo Vieira Barbosa - Visão Ambiental
19	Mark Júnior Vieira Santiago
20	Max Vieira Santiago
21	Miguel Rogério Salomão
22	Samara Aparecida Norberto
23	Tallison Vital Santos
24	Washington Batista Júnior
EDITAL 02/2023 - CINEMA DE RUA / ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS	
01	Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos - ACDLC
02	Elizeu Antônio de Assis
03	BrenoSilva Dias
04	Vinicius de Souza Faria
05	Gustavo Camargo
06	Ronilson Rodrigo Rodrigues Gomes
EDITAL 03/2023 - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
01	Agner Marques Domingues
02	Ana Clara Teixeira dos Anjos
03	Breno Silva Dias
04	Bruna Giardine Araujo
05	Danielle Ribeiro Oliveira
06	Davi Aniceto Andrade
07	Elaine de Andrade Oliveira
08	Elizeu Antônio de Assis
09	Erivelton Felício Braz
10	Flávia Núbia Vidal
11	Gustavo Miguel Alvarenga
12	Ivanilde Rodrigues da Silva
13	Jamerson Rezende Barcelos
14	Jefferson Caldeira Abrantes
15	Julia Cecília Meireles Azevedo de Morais
16	Leonardo Taveira Gomes
17	Leticia Araújo Barbosa
18	Márcia Maria Teixeira dos Anjos
19	Marco Aurélio de Oliveira
20	Marcos Antônio Lizardo
21	Niemar Pereira da Silva
22	Raygila Brígida Rosalia de Paula
23	Renata Gomes da Silva
24	Romildo Nascimento de Souza
25	Ronilson Rodrigo Rodrigues Gomes
26	Rosilene Aparecida Mendes
27	Sabriny Eliziaria Rodrigues da Silva
28	Sheila Virgínia Alonso Cordeiro Malta
29	Vitor Hugo Sartori Barbosa
30	Will Jony Gomes Nogueira

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora-Presidente

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B6B8744F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 33/2023

SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 33/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AZY7460	JM00001307	26/09/2023	5541/4	R$195,23	23/01/2024
BXZ6G26	JM00001260	21/09/2023	5568/0	R$195,23	23/01/2024
DEH3G77	PM00000637	25/09/2023	5525/0	R$130,16	23/01/2024
DQI9981	JM00001356	27/09/2023	5550/0	R$130,16	23/01/2024
DTZ8934	JM00000249	02/08/2023	5568/0	R$195,23	23/01/2024
EZE7F86	JM00001348	26/09/2023	7633/1	R$293,47	23/01/2024
GKW9772	JM00000323	07/08/2023	5541/4	R$195,23	23/01/2024
GOG1400	JM00000968	06/09/2023	5541/4	R$195,23	23/01/2024
GUI2470	JM00000934	12/09/2023	5525/0	R$130,16	23/01/2024
GZM7290	E100005645	16/02/2021	5002/0	R$195,23	23/01/2024
HIU4H84	PM00000422	07/09/2023	5185/1	R$195,23	23/01/2024
HNE5629	JM00001154	22/09/2023	5550/0	R$130,16	23/01/2024
JTY6641	JM00000351	14/08/2023	5568/0	R$195,23	23/01/2024
JTY6641	JM00000621	15/08/2023	5568/0	R$195,23	23/01/2024
LQY6759	JM00000616	19/08/2023	7633/1	R$293,47	23/01/2024
MSP4C84	PM00000433	07/09/2023	5185/1	R$195,23	23/01/2024
MSX3086	PM00000430	07/09/2023	5185/1	R$195,23	23/01/2024
NTF9278	JM00000620	21/08/2023	7633/1	R$293,47	23/01/2024
NVR0977	JM00001234	22/09/2023	5541/4	R$195,23	23/01/2024
ODN2828	JM00001180	23/09/2023	7633/2	R$293,47	23/01/2024
OLQ6771	E100005378	26/08/2019	5002/0	R$880,41	23/01/2024
OPS8I03	AG04712825	27/07/2023	7633/1	R$293,47	23/01/2024
OQX1E61	PM00000635	19/09/2023	5185/1	R$195,23	23/01/2024
OYH7651	JM00001355	27/09/2023	5541/4	R$195,23	23/01/2024
PVX0B04	JM00001376	26/09/2023	5568/0	R$195,23	23/01/2024
PXK1J92	JM00001255	20/09/2023	5460/0	R$130,16	23/01/2024
QMS3D72	JM00001253	20/09/2023	7633/2	R$293,47	23/01/2024
QQA7842	JM00000734	24/08/2023	5460/0	R$130,16	23/01/2024
RNM2C96	JM00000371	09/08/2023	5568/0	R$195,23	23/01/2024
RUG4I24	JM00001396	02/10/2023	5550/0	R$130,16	23/01/2024
RUH9D16	JM00000385	08/08/2023	7633/1	R$293,47	23/01/2024
SIK5J18	JM00001059	15/09/2023	7625/2	R$293,47	23/01/2024

Tipo de documento: NP - Data da geração: 18/12/2023

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO

Autoridade de Trânsito

Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1836304E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.024, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Decreto Nº 5024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 5
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 22
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0003	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	MANUT. DE RECURSOS HUMANOS E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 700.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 4
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 6
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 10
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0002	SUPORTE ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA C. MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Valor: 220.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 16
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0002	SUPORTE ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA C. MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 18
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0002	SUPORTE ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 19
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0002	SUPORTE ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 21
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0003	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	MANUT. DE RECURSOS HUMANOS E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 250.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 23
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0003	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	MANUT. DE RECURSOS HUMANOS E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 26
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	

Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0003	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2005	CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA SERVIDORES/AUTÔNOMOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor: 70.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 31 de Agosto de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:90EA350C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 5026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.668.671,08 (Hum Milhão Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 107
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Programa:	0008	TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2020	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 52.200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 201
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 376
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2128	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DO BEM ESTAR SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 437
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2254	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 487
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2265	CENTRO POP/ABORDAGEM DE RUA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 46.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 603
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 94.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 669
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 51.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 704
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	

Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2240	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 120.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 736
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2232	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 315.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 752
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 67.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 773
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2160	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 626.983,50
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 774
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2160	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 176.841,50
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 778
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2160	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 7.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 779
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2160	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 72.646,08
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 89
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2018	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 52.200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 311
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2147	REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA LAGOA CENTRAL E OUTROS BENS AMBIENTAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 374
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2128	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DO BEM ESTAR SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 420
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0039	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19 NO ÂMBITO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1024	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19 - NO ÂMBITO DO SUAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 660	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 436
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2254	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 46.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 605
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 607
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 608
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 618
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 70.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 622
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2214	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTROLE SOCIAL DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 625
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2216	ESTOQUES REGULADORES DE MATERIAIS - GESTÃO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 630
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0024	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19 - SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 631
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0024	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19 - SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 632
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0024	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19 - SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 633
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0024	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19 - SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 634
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0024	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19 - SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 635
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0024	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19 - SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 636
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0024	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19 - SUS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 642

Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 645
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 31.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 652
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 665
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 673
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2226	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 689
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	42	AUXÍLIOS	
Desdobramento:	00	AUXÍLIOS	Valor: 220.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 703
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2240	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA	
		COMPLE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 707
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2241	CONVÊNIOS DIVERSOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO	
		ORÇAMENTO FISCA	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 710
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2242	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 719
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2246	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MÉDIA COMPLEXIDAD	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 726
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 730
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2229	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor: 9.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 735
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2232	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 26.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 748
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 7.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 794
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2162	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 588.185,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 807
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2165	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 57.640,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 856
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2168	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 79.646,08
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 872
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 158.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Setembro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:65430429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.043, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 5043

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Inciso II artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 662.664,00 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 646
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 662.664,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente da Resolução SES/MG Nº 8685/2023 que reforça o custeio das " Ações e Serviços de Saúde da Atenção Primária".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 27 de Setembro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:FA1103BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.044, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 5044

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 378.697,81 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 50
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0003	PRECATÓRIOS JUDICIAS, SENTENÇAS E/OU DECISÃO JUDICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 7.462,59
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 219
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2130	GESTÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 88.838,62
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 247
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0025	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2141	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO, TRÁFEGO E TRÂNSITO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 13.297,84
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 332
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2135	GESTÃO DA DIRETORIA DE OBRAS E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 116.365,68
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 639
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	

SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 90.125,78
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 693
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2235	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 18.577,30
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 752
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 44.030,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 27 de Setembro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:A8874C09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.044, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 5044

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 378.697,81 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 50
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0003	PRECATÓRIOS JUDICIAS, SENTENÇAS E/OU DECISÃO JUDICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 7.462,59
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 219
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2130	GESTÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 88.838,62
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 247
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0025	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2141	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO, TRÁFEGO E TRÂNSITO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		13.297,84
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 332
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2135	GESTÃO DA DIRETORIA DE OBRAS E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 116.365,68
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 639
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 90.125,78
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Exercício:2023		República Federativa do Brasil	Página:2/3
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 693

Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2235	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 18.577,30
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 752
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 44.030,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 27 de Setembro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:BB6427F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.044, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 5044

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 378.697,81 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 50
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0003	PRECATÓRIOS JUDICIAS, SENTENÇAS E/OU DECISÃO JUDICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 7.462,59
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 219
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2130	GESTÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 88.838,62
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 247
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0025	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2141	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO, TRÁFEGO E TRÂNSITO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor13.297,84:
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 332
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2135	GESTÃO DA DIRETORIA DE OBRAS E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 116.365,68
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 639
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 90.125,78
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 693
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2235	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 18.577,30
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 752
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	

SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 44.030,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 27 de Setembro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:A83738B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.045, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 5045

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e artigo 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.135 de 22 de setembro de 2023 que estabelece assistência financeira complementar para cumprimento do "Piso Nacional de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem",

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de R$ 90.198,78 (Noventa Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 958
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	Valor: 11.008,84
Fonte Recurso:	1.605.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 959
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	Valor: 25.987,35
Fonte Recurso:	1.605.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 960
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj. Ativ.:	2235	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	Valor: 26.601,24
Fonte Recurso:	1.605.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 961
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
Proj. Ativ.:	2242	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	Valor: 26.601,35
Fonte Recurso:	1.605.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos provenientes da Portaria GM/MS Nº 1.135 de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 27 de Setembro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:AA657779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.046, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 5046

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e artigo 7º da Lei Municipal 5.135 de 22 de setembro de 2023 que estabelece assistência financeira complementar para cumprimento do "Piso Nacional de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem"

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.190.513,59 (Hum Milhão Cento e Noventa Mil Quinhentos e Treze Reais e Cinquenta e Nove Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 641
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	Valor: 223.491,06
Fonte Recurso:	1.605.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 683
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 967.022,53
Fonte Recurso:	1.605.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos provenientes da Portaria GM/MS Nº 1.135 de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 27 de Setembro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:874DE485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.047, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 5047

Abre Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.136 de 22 de setembro de 2023 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, cria elemento de despesa no orçamento de 2023 do Município de Lagoa Santa e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito especial valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 962
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SubFunção:	181	POLICIAMENTO	
Programa:	0033	SEGURANÇA PÚBLICA, GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	CONVÊNIOS POLÍCIA MILITAR / CIVIL / FLORESTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 154
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SubFunção:	181	POLICIAMENTO	
Programa:	0033	SEGURANÇA PÚBLICA, GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	CONVÊNIOS POLÍCIA MILITAR / CIVIL / FLORESTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:100.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 27 de Setembro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:8A58D412

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 032/2023 - MULTAS - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda; nos termos do Art. 146º do Código de Obras 2863/2008; Multa Posturas - Art. 5º da Lei 4523/2020; Art. 55º da Lei 03/1950 Art. 1º Lei 3893/2016; Art. 4º da Lei 3659/2014; Art. 7º da Lei 4002/2017; Art. 2º da Lei 3831/2016; Art. 4º da Lei 3614/2014; Art. 5º da Lei 4077/2017; Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Santa - Decreto 2260/2012; Multa Limpeza - Art. 11º da Lei 4523/2020; Multa Meio Ambiente - Art. 71 e 78 da Lei 4278/2018; Art. 19 da 3561/2014; Multa Visa – Art. 114º, Art. 130º da Lei 3821/2015; NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, do lançamento de débito relativo aos exercícios de 2022 e 2023.

INSCRIÇÃO DO IMOVEL	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO / AUTO DE INFRAÇÃO
25154	CRISTIANO ELLER CAMPOS	MULTA LIMPEZA	376/2022	202110008936
1924	JMG PART EMPR E AGROP LTDA	MULTA LIMPEZA	122/2023	202110009447
3402	RAQUEL REGINA PEREIRA	MULTA LIMPEZA	187/2023	202110009607
19528	IMOBILIARIA LAPA VERMELHA LTDA	MULTA LIMPEZA	366/2023	2021441000592
19624	ESPOLIO DE LUIZ ANTONIO DE BRITTO	MULTA LIMPEZA	381/2023	2022100011204
3954	DELO ENGENHARIA CONS E PROJ LTDA	MULTA LIMPEZA	464/2023	2021341000707
3953	DELO ENGENHARIA CONS E PROJ LTDA	MULTA LIMPEZA	466/2023	2021341000706
16544	LUIZ HAMILTON RIBEIRO LEITE SOARES	MULTA LIMPEZA	414/2023	2022371000969
7662	DILSE ADRIANA SORES GUIMARÃES	MULTA LIMPEZA	575/2023	2022321000820
20649	MAURO SERGIO MARQUES	MULTA LIMPEZA	660/2023	20235210001089
14942	ESPOLIO DE EDIR ALVES DOS SANTOS	MULTA LIMPEZA	721/2023	20233710001129
17363	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO	MULTA LIMPEZA	735/2023	20233210001059
16699	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO	MULTA LIMPEZA	752/2023	2023441000845
16553	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO	LIMPEZA LOTE	797/2023	2022100012269
16553	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO	MULTA LIMPEZA	27/2023	2022100012269
16552	SANDRO COSTA CARVALHO	MULTA LIMPEZA	799/2023	2022371000864
16565	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO	LIMPEZA LOTE	29/2023	2022371000864
16565	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO	MULTA LIMPEZA	807/2023	2022371000864
3540	GENIVAL DA SILVA SOUZA	MULTA LIMPEZA	858/2023	20233210001029
7662	DILSE ADRIANA SORES GUIMARÃES	MULTA LIMPEZA	862/2023	20233210001029
10535	EMERSON SALVADOR NUNES	MULTA LIMPEZA	889/2023	2023100014153
12892	PAULO REZENDE TONDATO	MULTA LIMPEZA	884/2023	2023100014100
10556	RODRIGO OTAVIO SOUZA FORTALEZA	MULTA LIMPEZA	872/2023	20233210001032
3774	ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH F. SANTOS	MULTA LIMPEZA	898/2023	20235210001203
20350	ELZA APARECIDA DA SILVA	MULTA LIMPEZA	955/2023	2023100014181
16553	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO	MULTA LIMPEZA	1000/2023	20234310001566
32621	SALOMAO VIANA PARTICIPAÇOES LTDA	MULTA LIMPEZA	995/2023	2023100013548
17219	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO	MULTA LIMPEZA	1026/2023	2023100013816
22704	ESPOLIO DE IVO MOURA REGO	MULTA LIMPEZA	1047/2023	20234310001591
8841	CLAUDIA ALVARENGA GIESEKE	MULTA LIMPEZA	1008/2023	2023100013960
8841	CLAUDIA ALVARENGA GIESEKE	LIMPEZA LOTE	42/2023	2023100013960
26080	DIONISIO FERREIRA DE FARIA	MULTA LIMPEZA	1012/2023	2023100013960
26080	DIONISIO FERREIRA DE FARIA	LIMPEZA LOTE	46/2023	2023100013960
11185	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE	MULTA LIMPEZA	278/2023	202110009710
17284	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO – COOBRIGADA: SANTINA DA SILVA BORGES	MULTA LIMPEZA	247/2023	2021100010052
11432	FABIANA APARECIDA PIRES	MULTA LIMPEZA	294/2023	2021371000633
25131	FLAVIO DE OLIVEIRA MARTINS DA COSTA	MULTA LIMPEZA	404/2023	2022100011345
7821	ESPOLIO DE HUMBERTO ROSAS-COOBRIGADO: VANDER LUCIO GOMES CALIXTO	MULTA LIMPEZA	516/2023	2021100011007
39590 (J)	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA LIMPEZA	1035/2023	2023100014083
23469	SERGIO ANTONIO OTTONI DE CARVALHO	MULTA LIMPEZA	912/2023	2022100011153
1070	ESPOLIO DE HUGO DE MATOS MAIA	MULTA LIMPEZA	916/2023	2021100010795

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO / AUTO DE INFRAÇÃO
104237	VICTOR TEIXEIRA MARTINS	MULTA POSTURAS	54/2022	2019341000183
5618	JULIO CESAR BASTOS	MULTA MEIO AMB	23/2023	2019341000130
33141	EVANIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	MULTA MEIO AMB	107/2023	2020521000468
2320	WILMA BATISTA DE PAULA E OUTRA	MULTA POSTURAS	60/2023	2021100010851
7837	CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE MORAIS	MULTA OBRA/INFR	6/2023	20215010001427
64985	JOANA ROSSI BORGES DE FREITAS	MULTA POSTURAS	98/2023	2023100014570
1954	CLEVERSON ANTONIO DA CONCEIÇÃO	MULTA MEIO AMB	28/2023	2019521000160
61619	ERMILSON RIBEIRO VIANA	MULTA MEIO AMB	30/2023	2019321000123
38075 (J)	PINTO FERREIRA INC DE IMOVEIS LTDA	MULTA MEIO AMB	58/2023	2021441000485
38075 (J)	PINTO FERREIRA INC DE IMOVEIS LTDA	MULTA MEIO AMB	59/2023	2021441000486
38075 (J)	PINTO FERREIRA INC DE IMOVEIS LTDA	MULTA MEIO AMB	60/2023	2021441000487
38075 (J)	PINTO FERREIRA INC DE IMOVEIS LTDA	MULTA MEIO AMB	61/2023	2021441000488
38075 (J)	PINTO FERREIRA INC DE IMOVEIS LTDA	MULTA MEIO AMB	62/2023	2021441000489
38075 (J)	PINTO FERREIRA INC DE IMOVEIS LTDA	MULTA MEIO AMB	63/2023	2021441000484
12958 (J)	LEI LUNA EMPR. IMOBILIARIOS LTDA	MULTA MEIO AMB	77/2023	2020371000414
12958 (J)	LEI LUNA EMPR. IMOBILIARIOS LTDA	MULTA MEIO AMB	78/2023	2020371000415
12958 (J)	LEI LUNA EMPR. IMOBILIARIOS LTDA	MULTA MEIO AMB	85/2023	2020371000425
30726 (J)	JARDIM IMPERIAL EMP IMOB LTDA	MULTA MEIO AMB	54/2023	2020521000454
10211	PEDRO LUCAS DOLABELLA L. CAMPOS	MULTA MEIO AMB	82/2023	202010007109
57514	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	MULTA MEIO AMB	92/2023	2022521000933
91442	JACQUELINE CORREA LUSTOSA	MULTA MEIO AMB	88/2023	2022441000718
11708	JOÃO MANSUETO PEREIRA	MULTA MEIO AMB	134/2023	202010006816
85090	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS	MULTA MEIO AMB	136/2023	202010006807
11072	ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES DA SILVA SIMÕES	MULTA MEIO AMB	137/2023	202010006000
27159 (J)	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	MULTA MEIO AMB	139/2023	2020521000515
1254	LETICIA MARCHESOTTI	MULTA MEIO AMB	138/2023	202010006977

57694	ISABEL CRISTINA ALVES VIANA	MULTA MEIO AMB	140/2023	202010006262
67438	DANIEL LUIZ GONÇALVES	MULTA MEIO AMB	142/2023	2020321000431
15389	ESPOLIO DE ROBERTO SOARES DA SILVA	MULTA MEIO AMB	143/2023	2020521000500
83981	JULIANA BRANDÃO DE ALMEIDA COTA	MULTA MEIO AMB	297/2023	2019521000219
35914 (J)	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MULTA MEIO AMB	166/2023	2022100012321
35828 (J)	BECK AÇOS MANUFATURADDOS LTDA E FRICHE VALLE ENG. LTDA	MULTA MEIO AMB	170/2023	2019341000185
39590 (J)	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA MEIO AMB	185/2023	2022441000688
39590 (J)	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA MEIO AMB	247/2023	2021371000635
39590 (J)	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA MEIO AMB	1009/2023	20233210001068
12419	OSORIO GARCIA PEREIRA	MULTA MEIO AMB	184/2023	202010003193
5245	GERALDO MAGELA SALOMAO DE MATOS	MULTA MEIO AMB	202/2023	2019401000180
6131	JOAO DE PAULA BATISTA	MULTA MEIO AMB	200/2023	202010003251
5685	CELIA DE ABREU BATISTA	MULTA MEIO AMB	215/2023	2019341000169
27219	PAULO ADRIANO NEPOMUCENO CHAVES E OUTROS	MULTA MEIO AMB	189/2023	2022321000883
55849	MIRANDY CHAVES	MULTA MEIO AMB	194/2023	2022321000889
54507	LEA LEITE PENNA DOLABELA	MULTA MEIO AMB	175/2023	2019110002861
20439	ESPOLIO DE JACQUES GROSS	MULTA MEIO AMB	173/2023	2019521000248
54234	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	MULTA MEIO AMB	191/2023	2022441000712
67780	BRENDA MONTEIRO DA SILVA	MULTA MEIO AMB	199/2023	2019431000148
35828 (J)	BECK AÇOS MANUFATURADOS LTDA E FRICHE VALLE ENG. LTDA	MULTA MEIO AMB	170/2023	2019341000185
9855	LANE MARIA SIMOES	MULTA MEIO AMB	310/2023	2022371000970
60603	CARLOS FRANCISCO TEODORO	MULTA MEIO AMB	307/2023	2022371000853
9072	MARIA IRACEMA VILLAÇA LIMA	MULTA MEIO AMB	301/2023	201910002327
1734	VALQUIRIA APARECIDA CORREA DA SILVA	MULTA MEIO AMB	243/2023	20214310001111
1734	VALQUIRIA APARECIDA CORREA DA SILVA	MULTA MEIO AMB	302/2023	2020341000462
1734	VALQUIRIA APARECIDA CORREA DA SILVA	MULTA MEIO AMB	298/2023	2019431000149
11648	SYLVIA REGINA SIQUEIRA BAHIA	MULTA MEIO AMB	255/2023	2021100010029
67976	JOAO LUIZ TADEU DE BRITO	MULTA MEIO AMB	263/2023	2019431000145
86852	LAFAIETE GONÇALVES SABINO	MULTA MEIO AMB	262/2023	2019521000195
53682	MARCO ANTONIO RODRIGUES	MULTA MEIO AMB	230/2023	2021441000466
84306	JOSE SOARES DA SILVA	MULTA MEIO AMB	231/2023	2021341000622
36789 (J)	ICTHUS AQUECEDORES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MULTA MEIO AMB	236/2023	2021371000588
3867	ESPOLIO DE JOSEFA ANGELIGA DE CARVALHO SOUZA	MULTA MEIO AMB	237/2023	2021100010262
38589 (J)	ANCAR CONFECÇÕES LTDA - ME	MULTA MEIO AMB	238/2023	2021441000493
3029	ESPOLIO DE ANITA ALVES DE OLIVEIRA	MULTA MEIO AMB	239/2023	202110009043
77548	ESPOLIO DE MOACIR ANTONIO DE ABREU	MULTA MEIO AMB	241/2023	20214310001004
40532	MARIA DE FATIMA CRUZ	MULTA MEIO AMB	222/2023	2021341000683
91407	BRENO ALVARES CORREIA DIAS	MULTA MEIO AMB	224/2023	2021100010425
19714	ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	MULTA MEIO AMB	228/2023	20214310001127
19714	ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	MULTA MEIO AMB	226/2023	2021441000507
109238	JADER FERREIRA CARDOZO	MULTA MEIO AMB	225/2023	2020341000427
62117	CLEUSA VIANA DE FREITAS	MULTA MEIO AMB	205/2023	2019341000173
41460 (J)	PRATI DONADUZZI & CIA	MULTA CONTR	51/2023	2042/2023 (ONLINE)
40361 (J)	ACACIA COMERCIO DE MMEDICAMENTOS EIRELI	MULTA CONTR	50/2023	10772/2023 (ONLINE)
59529 (J)	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	MULTA CONTR	52/2023	1451/2023 (ONLINE)

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para pagamento ou impugnação do lançamento nos termos do artigo 284 da Lei 3.080/2010. Vencido o prazo, ficam os créditos constantes desta relação definitivamente constituídos, com a respectiva inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal, ou o Protesto de Títulos em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 18 de dezembro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS

Setor de Rendas Diversas

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:19949383

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA SEMFA 005, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - INSTITUI AS REGRAS PROCEDIMENTAIS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, na qualidade de Autoridade Fazendária, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77, § 1º, “a” e “c” , da Lei Municipal Orgânica do Município de Lagoa Santa,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º À Coordenação de Cadastro Técnico (CADPROIPTU), compete promover a atualização de dados de proprietário do imóvel para fins de IPTU.

Art. 2º Ao Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário (CADTEC), compete promover a atualização de dados físicos do imóvel.

CAPÍTULO II

CONCEITOS BÁSICOS E COMUNS

Art. 3º - Para fins desta Portaria considera-se:

I - Sujeito Passivo: o contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU - é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, conforme disposto no Art. 12 da Lei 3.080/2010 - CTM;

II - Propriedade: Designa a própria coisa (bem móvel ou imóvel) ou o direito exclusivo de alguém em usar, gozar e dispor dela e o direito de reavê-la;

III - Usucapião: aquele que ingressou e obteve êxito em ação de usucapião, havendo decisão , com certidão de trânsito em julgado e/ou certidão judicial em que for discriminado o respectivo processo, imóvel, o usucapiente e o trânsito em julgado;

IV - Posse: Estado fático de sujeição da coisa à vontade, à disposição (física ou jurídica) de alguém. O possuidor está no plano do direito pessoal (afeta a pessoa);

V - Usufruto: No usufruto há coexistência de dois titulares de direitos sobre a coisa: o nu-proprietário e o usufrutuário. O primeiro é o proprietário, o senhor da coisa, de quem destacado os direitos de uso e gozo; o segundo é o beneficiário da transferência temporária dos direitos de uso e gozo da coisa, não podendo aliená-la ou dar-lhe destinação que modifique sua substância;

VI - Espólio: Conjunto de bens deixados pelo falecido “de cujus”, que constitui a herança;

VII- Cadastro imobiliário ou inscrição imobiliária: É um documento mantido pela prefeitura com a finalidade principal de informar a descrição física do imóvel para fins de cálculo do IPTU;

VIII - Matrícula do imóvel: É o documento por meio do qual se certifica a propriedade do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis, contendo todas as informações e histórico do imóvel. Cada matrícula possui um número próprio e ela é obrigatoriamente aberta quando da ocasião do primeiro registro do imóvel. A cada novo registro será efetuada uma averbação;

IX - Registro de imóvel: Garante a publicidade dos atos a serem averbados na matrícula. Assim, todo o histórico do imóvel fica devidamente disponível para consulta de qualquer interessado;

X - Escritura: É o ato jurídico de transmissão de posse e domínio do bem do vendedor para o comprador. Documento público que contém a manifestação de vontade das partes em realizar, um negócio jurídico para que, desta forma, a posse e o domínio do bem sejam transferidos do vendedor para o comprador;

XI - Cadastro de Contribuinte ou Cadastro Fiscal: Considera-se contribuinte a pessoa física ou jurídica que possa ser identificada como proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel ou que exerça alguma atividade no município com ou sem fins lucrativos;

XII - Cadastro Imobiliário e Tributo Municipal: O cadastro imobiliário é aquele referente aos imóveis urbanos. É uma importante fonte de informação para o planejamento das políticas públicas municipais e para o cumprimento do poder de polícia municipal, sendo também utilizado como base para o cálculo de tributos como IPTU e ITBI, além de servir para lançamento de taxas de serviços públicos, como, por exemplo, a taxa de coleta de lixo;

XIII - Economia ou Unidade Imobiliária: Aquela constituída pelo próprio lote ou terreno edificado, ou não com uma única unidade caracterizada;

XIV - Cadastro Mobiliário: É o cadastro da Secretaria da Fazenda do Município onde são registrados os dados cadastrais de todos os contribuintes de tributos mobiliários. Esses contribuintes são pessoas físicas que exercem uma atividade econômica na forma de trabalho pessoal, sem relação de emprego (profissionais autônomos), e todas as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, como associações de diversas naturezas, por exemplo;

XV - Unidade Autônoma Vinculada: Aquela que constitui um agrupamento em um mesmo lote ou terreno sem a respectiva instituição de condomínio;

XVI - Despacho Instrutório e/ou Administrativo: Ato segundo o qual, busca-se instruir o processo, por meio de juntada de documentos necessários ao deslinde do caso, realização de diligências entre setores, vistorias, apuração de determinados fatos, fiscalização, etc.;

XVII - Despacho Decisório: ato obrigatório, oriundo de autoridade competente a qual foi instalada a falar nos autos, com efeitos vinculantes e de observação obrigatória pelo setor, que consiste em pronunciamento de mérito administrativo, relativo à questão principal ou incidental do processo administrativo;

XVIII - CADPROIPTU - Setor responsável pelo cadastro da propriedade fiscal imobiliária, que trata de assuntos relacionados a titularidade do imóvel para fins de IPTU;

XIX - CADTEC - Setor responsável pela atualização de dados físicos do imóvel;

XX - NAJDAT - Núcleo de Assessoria e Gestão da Dívida Ativa, instituído através da Portaria Conjunta SEFA/ASJU n.º 06 de 21 de maio de 2020- Dispõe sobre os Núcleos de Atividades compõe o Departamento de Cobrança da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências;

XXI - Considera-se, para fins desta Portaria, servidor público todo aquele que possua vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Fazenda, isto é, atualmente pertencentes aos seus quadros e, estabelecido por meio de concurso público;

§ 1º Com relação ao disposto no inciso I deste artigo, havendo pluralidade de titulares, um deles será expressamente identificado como titular principal e os demais serão obrigatoriamente identificados e cadastrados como coobrigados, observada a ordem de preferência estabelecida no art.12, § 2º da Lei 3.080/2010-CTM;

§ 2º Considera-se, para fins desta Portaria, Tributos mobiliários, todo aquele que não tem sua origem, relacionada a imóveis. Sendo assim, os tributos mobiliários são relativos ao ISSQN e as taxas pelo exercício do poder de polícia (taxas de fiscalização);

§ 3º Todos os contribuintes de tributos mobiliários estão legalmente obrigados ao registro no Cadastro de Atividades Econômicas, bem como a informar o encerramento de suas atividades ou qualquer atualização ocorrida em seus dados cadastrais, conforme preceitua o Art. 77, inciso VII da Lei Federal 13.105 de 16 de março de 2015;

§ 4º Fica vedado aos servidores do Cadastro Imobiliário, o arquivamento imotivado dos Processos Administrativos;

§ 5º Com relação ao disposto no inciso XVII deste artigo, é nulo de pleno direito, despachos decisórios genéricos ou abstratos, que não enfrentam de forma objetiva e fundamentada o mérito do processo;

§ 6º A Secretaria Municipal de Fazenda, na forma de regulamento interno, seguindo critérios de conveniência e oportunidade, estabelecerá, chamamentos públicos, para se proceder à atualização geral de dados dos contribuintes.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CADPROIPTU

Seção I

Art. 4º Compete ao CADPROIPTU proceder com as alterações de Titularidade para fins de IPTU.

I- Todos os procedimentos referentes à transferência de titularidade de imóveis, somente poderão ser efetivados mediante processo administrativo, formulado pelo interessado, ou de ofício, por ato da autoridade administrativa, devendo ser cumpridas todas as exigências contidas nesta Portaria.

II- É de responsabilidade do requerente as informações e documentos por ele apresentados, que serão utilizados para identificação do sujeito passivo da obrigação tributária relativamente ao imposto sobre a propriedade predial territorial urbana-IPTU.

Parágrafo único: Na inexistência dos documentos obrigatórios, mas diante de evidências suficientes de que a pessoa é a legítima possuidora do imóvel, identificada por meio de vistoria in loco ou por outros documentos comprobatórios de posse qualificada, com ânimo de domínio do imóvel, poderá ser alterada, de Ofício, a titularidade.

Seção II

Das hipóteses de Transferência de Titularidade

Art. 5º A transferência de Titularidade poderá ser requerida nas situações de compra de um imóvel, alienação, espólio, sucessão, doação, separação judicial, integralização de capital, arrematação, permuta, cisão de empresa, usucapião ou qualquer outra situação que importe em alterações da propriedade, domínio ou posse do imóvel.

I - São legitimados para requerer a transferência de titularidade no Cadastro Técnico Imobiliário (CADPROIPTU):

a) proprietário (Titular da Matrícula);

b) o titular do seu domínio útil;

c) o seu possuidor a qualquer título;

d) o promissário comprador imitido na posse;

e) o promitente vendedor;

f) os titulares de direito real sobre o imóvel alheio;

g) o adquirente do imóvel;

h) o espólio;

i) o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, em relação aos bens do "de cujos"

j) a pessoa jurídica que resultar: da fusão, cisão, transformação, incorporação ou

outra forma;

k) a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outrem, a qualquer título.

Seção III

Dos processos de Transferência de Titularidade

Art. 6º A transferência de Titularidade e/ou inclusão de coobrigados para fins tributários, perante o CADPROIPTU, ocorrerá mediante requerimento apresentado pela parte interessada, por meio de apresentação dos documentos relacionados no Anexo I, desta Portaria ou de Ofício.

I - Alteração de Titularidade do imóvel e/ou inclusão de coobrigados para fins tributários ocorrerá, de ofício quando:

a) o CADPROIPTU ou o NAJDAT receberem as informações oriundas do Cartório de Registro de Imóveis, em razão do convênio de cooperação técnica, ou outros meios inerentes ao processo de inspeção da Dívida Ativa;

b) o Município constatar, ex officio, o falecimento do Titular do imóvel com ou sem abertura de inventário), caberá ao CADPROIPTU encaminhar tal informação, por meio de Comunicação Interna, ao NAJDAT para providências;

c) identificar a existência de ações de usucapião em curso, ou com sentença com trânsito em julgado, incluindo as pendentes de registro perante o Cartório de Registro Imobiliário;

d) ante a ausência dos documentos constantes do Anexo I desta Portaria, contudo, havendo fortes indícios de alteração na situação do sujeito passivo, caberá ao CADPROIPTU encaminhar tal informação, por meio de Comunicação Interna, ao NAJDAT para providências.

e) Na hipótese CADPROIPTU receber alguma informação, seja por meio da Auditoria Fiscal no exercício de seu mister funcional, ou mesmo de outros setores, ou órgãos do Município, com indícios de alteração de titularidade ou posse, ou inclusão de coobrigados, de determinado imóvel, este deverá abrir um Processo Administrativo, para instrumentalizar as referidas informações e em ato contínuo, encaminhar para análise jurídica do NAJDAT.

§ 1º Atuação de ofício pelo CADPROIPTU somente ocorrerá nas hipóteses de omissão do sujeito passivo, ou solicitações a requerimento do NAJDAT;

§ 2º Havendo atuação de ofício, por parte do CADPROIPTU ou NAJDAT em razão da omissão do sujeito passivo, quanto à atualização dos seus dados cadastrais, caberá o respectivo setor de fiscalização a aplicação da multa prevista no Art. 403 da Lei 3.080/2010-CTM.

Seção IV

Dos processos de Transferência de Titularidade - a requerimento.

Art. 7º Após a análise prévia dos documentos, constantes do Anexo I, deverá ser verificado:

I - Se a área e endereço do título são os mesmos constantes no cadastro;

II - Se há débitos tributários ou não, inscritos em dívida ativa relacionados ao imóvel;

III- Se há economia lançada.

§ 1º Sendo constatadas inconsistências de dados, nos incisos I e III, caberá ao CADPROIPTU, encaminhar o P.A para o CADTEC, para realização de diligências e esclarecimentos.

§ 2º Na hipótese do inciso II em que for identificado a existência de débitos relacionados ao imóvel, o servidor responsável pelo processo deverá encaminhar o P.A para análise prévia do NAJDAT.

§ 3º Após o retorno da análise e manifestação do NAJDAT (por meio de despacho decisório do Procurador da Fazenda), deverá o servidor responsável pelo processo, notificar o requerente dando ciência das alterações cadastrais realizadas;

§ 4º Finalizadas as diligências, caberá ao servidor responsável certificar nos autos e no Sistema as providências adotadas e encaminhar o processo para arquivo, salvo orientação diversa por parte do NAJDAT;

Art. 8º Nos processos de Transferência de Titularidade em que for solicitado pelo Titular do imóvel a transferência para o filho (ou terceiros) e, ao mesmo tempo, preservar o direito de usufruto, o titular deverá apresentar Escritura e Matrícula atualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, constando a devida averbação desta situação jurídica.

Parágrafo Único: Nesses casos, o antigo titular e atualmente usufrutuário constará junto ao Cadastro Imobiliário como coobrigado.

Art. 9º Nos Processos de Transferência de Titularidade, em que o requerente apresentar Formal de Partilha ou Escritura Pública de inventário, deve-se verificar:

I - Os documentos constantes no Anexo I, itens (1, 11, 12, 13);

Art. 10 Na hipótese de imóvel encontrar-se ainda cadastrado em nome de pessoa falecida e o inventário ativo, caberá ao CADPROIPTU alterar as informações cadastrais no Sistema, para constar como titular principal o espólio e, na qualidade de coobrigado, o sucessor a qualquer título, o cônjuge meeiro e, solidariamente, o inventariante.

§ 1º Nos casos em que for possível a subdivisão em economias conforme identificado em diligência, o IPTU poderá ser lançado em nome do espólio como proprietário principal e como coobrigado o herdeiro que estiver na utilização individual do imóvel sem a necessidade de colocá-lo em coobrigação nas outras economias.

Art. 11 Caso o imóvel esteja cadastrado em nome de pessoa falecida e o inventário finalizado, caberá ao CADPROIPTU alterar as informações cadastrais no sistema, para constar como titulares, conforme o caso, os sucessores a qualquer título ou o cônjuge meeiro, a quem for partilhado ou adjudicado o imóvel.

Art. 12 Quando houver solicitação de transferência de titularidade, mas o solicitante apresentar apenas o contrato de compra e venda, sendo o imóvel havido por meio de herança ou legado, será o vendedor intimado para apresentar o Formal de Partilha homologado ou a Escritura Pública de Inventário para confirmar a transferência/titularidade da propriedade.

Parágrafo único: Neste caso, a parte vendedora (herdeira) deverá ser colocada como titular do imóvel e a parte compradora (solicitante) será incluída como coobrigada compromissária e assinar a Declaração de Ocupação e Posse, constante no Anexo XIV.

Art. 13 No caso do documento de comprovação de posse do imóvel se tratar de recibo de contrato de compra e venda, deverá ser observada a cadeia sucessória e assinaturas com firma reconhecida, ou assinatura eletrônica verificável.

Art. 14 Tratando-se de imóvel sem documento de comprovação da cadeia sucessória, o requerente deverá declarar, através da Declaração de Ocupação e Posse, conforme Anexo XIV, que se responsabiliza nas esferas administrativas, cível e criminal, pelas informações prestadas, assumindo eventuais dívidas do imóvel existentes, nos termos do disposto no Art. 130 do Código Tributário Nacional-CTN.

§ 1º Aplica-se, o mesmo dispositivo, nas hipóteses, de imóvel com multiplicidade de Contratos, não registrados.

§ 2º O deferimento dos processos de alteração de titularidade e/ou inclusão de coobrigado não implicará necessariamente no reconhecimento do direito de propriedade, ou posse do imóvel pelo Município de Lagoa Santa, mas tão apenas, um vínculo jurídico tributário, entre esta Fazenda Pública, e aquele que se autodeclara contribuinte do imposto predial, territorial e demais consectários.

Art. 15 Nos processos de transferência de Titularidade em que for apresentado o Título de Legitimação Fundiária, o requerente deverá providenciar os documentos constantes no Anexo I, desta Portaria.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a transferência do imóvel com base na Regularização Fundiária e incluir o coobrigado, desde que apresente a matrícula com averbação do título de Legitimação.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CADTEC

Seção I

Art. 17 Compete ao CADTEC proceder com as atualizações de dados físicos do imóvel, mediante abertura de processo administrativo eletrônico, de ofício, ou a requerimento do interessado.

Art. 18 A manutenção e alteração do cadastro imobiliário será de responsabilidade do CADTEC, que manterá o Boletim de Cadastro Imobiliário - BIC atualizado para cada unidade imobiliária, contendo todos os dados e características físicas do imóvel necessário ao cálculo e apuração do IPTU.

I - São situações que viabilizam a alteração do cadastro:

a) Revisão de lançamento cadastral - IPTU e taxas;

b) Unificação e desunificação de imóveis;

c) Inclusão ou baixa de imóvel, ou unidade imobiliária.

d) Lançamentos de desmembramentos / remembramentos (Loteamentos).

Seção II - Dos processos de impugnação ou revisão de lançamento cadastral IPTU

Art. 19 Para processos de Impugnação ou Revisão de Lançamento Cadastral - IPTU, o requerente deverá apresentar a documentação descrita no Anexo II, desta Portaria:

I- No caso de Revisão de IPTU e taxas ou impugnação, deverão ser observados os seguintes procedimentos, nesta ordem sucessiva:

a) Na triagem inicial, deverá ser observado se o requerimento foi aberto pelo responsável tributário constante no cadastro imobiliário (titular do imóvel, coobrigado, ou possuidor), ou por meio de seu representante legal, devidamente constituído;

b) Se a parte for legítima, deverá o setor de Cadastro tramitar para o departamento de Rendas Imobiliárias para aferição quanto à tempestividade ou intempestividade do pedido, que deverá ser manifestado por meio de despacho administrativo de forma objetiva;

c) Na hipótese do Departamento de Rendas Imobiliárias, manifestar pela tempestividade do requerimento, caberá a esse departamento a suspensão, no sistema, do crédito tributário, ora impugnado e a imediata devolução dos autos ao CADTEC;

d) Caso o Departamento de Rendas Imobiliárias, manifeste pela intempestividade do requerimento, este consignará em despacho objetivo tal circunstância e informará que o crédito tributário, não terá sua exigibilidade suspensa e em ato contínuo, procederá a imediata devolução dos autos ao setor de Cadastro;

e) Após a devolução dos autos ao Cadastro Técnico Imobiliário, deverá o servidor responsável, intimar o requerente, acerca da existência de efeito suspensivo ou não de seu requerimento;

f) Na hipótese do requerimento não conferir efeito suspensivo em razão da sua intempestividade, caberá ao CADTEC, no mesmo ato de intimação, informar ao requerente que seu pedido de revisão de lançamento/impugnação será tratado como mero direito de petição. E que, inobstante a futura análise de mérito, esta Fazenda Pública não ficará impedida de proceder a todos os atos inerentes à cobrança administrativa e judicial, relativo ao crédito impugnado, caso seja constatado a ausência de pagamento do mesmo, conforme Anexo XII;

g) Nos casos da alínea "f", caberá ao servidor responsável pela análise instruir o processo dando ciência ao requerente, conforme Anexo XII.

h) Uma vez constatada e juntada nos autos a ciência do requerente acerca da intimação da hipótese prevista na alínea "f", caberá ao CADTEC dar prosseguimento ao feito.

i) Ato contínuo, caberá ao CADTEC cumprir as seguintes diligências, nesta ordem cronológica:

1. Análise dos dados contidos no Sistema;

2. Confronto com os dados documentais;

3. Análise de possíveis inconsistências entre os dados do sistema e as informações documentais;

4. Uma vez constatado possíveis inconsistências, caberá o servidor recorrer ao banco de dados contidos: SERPRO, ortofoto, CadÚnico, mapas de implantação, plantas aprovadas, geoprocessamento, entre outros;

5. Para Revisão de área construída, a decisão está condicionada a realização de vistoria in loco, com emissão de relatório, preenchimento BIC e fotos, independentemente do imóvel possuir habite-se recente, conforme Anexo IX-E;

6. Caso o Requerimento da parte contenha em seu bojo ou em parte dele, questionamentos de metodologias, fórmulas, que reflitam ou façam parte da Planta Genérica de Valores, caberá ao servidor responsável pelo processo baixar o processo administrativo em diligência, requerendo a Comissão permanente da Planta Genérica de Valores- PGV maiores esclarecimentos à luz do questionamento apresentado pelo contribuinte.

j) Finda a fase instrutória, caberá ao servidor proceder à emissão de despacho administrativo, contendo todos os procedimentos realizados, com a respectiva manifestação em caráter opinativo, quanto ao deferimento ou indeferimento relativos à solicitação do requerente.

k) Ato contínuo, o respectivo processo administrativo será tramitado para a Auditoria Fiscal do Município para homologação, ou não;

l) A depender da complexidade da controvérsia que envolva o processo administrativo, poderá o Auditor Fiscal, suscitar dúvida ao Procurador da Fazenda;

m) Após ao exarar despacho homologatório definitivo do Auditor Fiscal, caberá ao CADTEC, intimar o requerente acerca do conteúdo da decisão final;

n) Contra o conteúdo da referida decisão, poderá o requerente interpor recurso no prazo de 30 dias para Junta de Tributos;

o) Transcorrido o prazo, sem a manifestação da parte, o servidor do CADTEC Certificará tal fato nos autos, e tramitará o referido Processo Administrativo, para o arquivo;

Seção III - Do pedido de lançamento de IPTU, a requerimento do contribuinte

Art. 20 O cumprimento das exigências legais contidas no Anexo II é condição para Lançamento de IPTU de área irregular ou passível de regularização a requerimento da parte, cabendo ao servidor responsável pelo requerimento, analisar se o requerente é titular do imóvel, coobrigado, ou possuidor, ou representante legal, devidamente constituído.

§ 1º Nos casos de áreas com parcelamentos irregulares, o servidor responsável deverá encaminhar o processo ao Departamento de Parcelamento de Solo da Diretoria de Meio Ambiente, para prestar as seguintes informações:

a) Se a área está na iminência de ser inserida em Programa de Regularização Fundiária (REURB), ou

b) Se a área já se encontra inserida em Programa de Regularização Fundiária (REURB) em fase de finalização ou o mesmo finalizado, ou

c) Se a área encontra-se inserida em Programa de Regularização Fundiária (REURB) em estágio inicial, ou

d)Na hipótese da área encontra-se irregular, porém, fora do Programa de Regularização Fundiária (REURB).

§ 2º Uma vez constatadas as hipóteses fulcradas no art. 20 , §1 º, alíneas "a" "b" e "c", deverá o Cadastro Técnico Imobiliário (CADTEC), indeferir o pleito, em consonância com a manifestação do Departamento de Parcelamento de Solo da Diretoria de Meio Ambiente, tendo em vista o fato que o requerente deverá aguardar a finalização dos trâmites do REURB.

Art. 21 Nos casos de lançamento de Área irregular, constatada no § 1º, alínea "d", do art. 20, passíveis de lançamento tributário, solicitado pelo requerente à Secretaria Municipal de Fazenda, deverá o CADTEC exigir os seguintes documentos relativos ao imóvel, conforme ANEXO II:

I- Matrícula no qual seja possível verificar o lastro de propriedade ao imóvel a ser lançado;

II- Contrato de compra e venda ou Escritura;

III- Comprovante de endereço atualizado do requerente ou do cônjuge;

IV- Foto atualizada do imóvel;

V- Declaração de ocupação e posse assinada digitalmente ou autenticada em cartório - Anexo XIV;

VI- Levantamento Topográfico e Memorial descritivo da área.

§ 1º. Fica vedado o lançamento tributário de imóveis que não contemplem as informações contidas neste artigo.

§ 2º. Atendidas as exigências contidas nos incisos I a VI, do presente artigo, na hipótese do inciso IV deste artigo, deverá o CADTEC, realizar vistoria in loco, para verificação das características do terreno, bem como o levantamento de possíveis edificações, entre outros fatores.

§ 3º. Finalizados os procedimentos do parágrafo anterior, caberá ao servidor responsável, realizar relatório minucioso constatando todos os elementos oriundos da vistoria para composição da base de cálculo do IPTU.

§ 4º. Findo o relatório previsto no § 2º, deverá o servidor encaminhar ao Auditor Fiscal para homologação.

Art. 22 Caberá ao Auditor Fiscal, após análise, a homologação ou não, do relatório previsto no art.21, § 4º.

I- Na hipótese de não homologação, ou homologação parcial, caberá ao Auditor Fiscal a devolução dos autos ao CADTEC, em decisão fundamentada, solicitando novas diligências ou alterações;

II- Finalizado o novo relatório, caberá o servidor do CADTEC responsável pela demanda, o reenvio, ao Auditor responsável para nova homologação;

III - Caberá o servidor do CADTEC, após o retorno do P.A com despacho homologatório do Auditor Fiscal, intimar o requerente;

IV- Contra o conteúdo da referida decisão, poderá o requerente interpor recurso no prazo de 30 dias à Junta de Tributos;

V- Transcorrido o prazo, sem a manifestação da parte, caberá ao servidor do CADTEC, Certificar tal fato nos autos;

VI- Uma vez finalizadas as referidas alterações, caberá ao CADTEC, com aquiescência do Auditor Fiscal, o envio do processo ao Setor de Arrecadação de tributos imobiliários, para efetivo lançamento do IPTU;

VII - Após realizar o lançamento do IPTU, caberá ao setor de arrecadação, a intimação do contribuinte para ciência e pagamento;

VIII - Após a intimação do contribuinte, pelo setor de arrecadação, o P.A será tramitado para o CADTEC, para finalização do mesmo, independente do pagamento do tributo lançado;

IX- Recebido os autos, caberá o servidor do CADTEC, proceder à finalização do P.A com a respectiva expedição de certidão de Autuação e Arquivamento, conforme Anexo VII, desta Portaria.

Seção IV - Do Requerimento de Revisão de Área Construída

Art. 23 No caso de requerimentos de Revisão de área construída, prevalecerá sobre a descrição do imóvel na matrícula a situação fática observada na vistoria in loco.

Art. 24 Para atualização da área do terreno é indispensável a apresentação da cópia da Matrícula do Imóvel atualizada com no máximo de 90 (noventa) dias de expedição, anteriores à data do requerimento.

Seção V

Da inclusão, baixa de imóvel ou Unidade Imobiliária, ou economia

Art. 25 Para processos de Inclusão, baixa de imóvel ou Unidade Imobiliária, ou economia, o requerente deverá apresentar os documentos conforme Anexo III, desta Portaria:

I - Não havendo pendências em relação à documentação apresentada, o servidor responsável pela análise do processo deverá:

a) Analisar o requerimento;

b) Encaminhar o processo ao Setor de Fiscalização, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para vistoria in loco, se necessário;

c) Dar ciência da decisão ao requerente (Deferimento ou Indeferimento), intimando-o, e conferindo o prazo de 30(trinta) dias.

II- Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, deverá o setor:

a) Proceder com as alterações cadastrais, em caso de Deferimento do pedido;

b) Remeter o P.A ao Procurador da Fazenda responsável pelo NAJDAT, para manifestação caso haja Dívida Ativa pertencente ao imóvel ou unidade imobiliária/economia objeto da baixa;

c) Após manifestação do Procurador da Fazenda, por meio de despacho decisório, este deverá remeter ao setor responsável pela Dívida Ativa, para providências, segundo despacho;

d) Uma vez cumprido o inteiro teor do despacho decisório do Procurador da Fazenda, deverá o Setor de Dívida Ativa, devolver os autos do P.A ao CADTEC;

e) Recebido os autos, e constatado a regularidade quanto aos trâmites anteriores, deverá o servidor do CADTEC, proceder à Certificação no processo, com sua conclusão e finalização por meio Certidão de Autuação e Arquivamento, conforme Anexo VII, desta Portaria;

f) Por fim, enviar o processo para arquivo.

Seção VI

Do lançamento de novos loteamentos

Art. 26 Para processos relativos a lançamento de loteamentos, encaminhados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente - Setor de Parcelamento do solo, o servidor do CADTEC deverá:

I- Verificar se o loteamento encontra-se devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis;

II- Ato contínuo, solicitar à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o processo que deu origem a criação do loteamento;

III- Não havendo pendências em relação à documentação apresentada, o servidor responsável pela análise do processo deverá:

•

Efetivar a criação de bairro; criação dos logradouros públicos do referido bairro; criação dos segmentos (base de cálculo do IPTU); descrição das características de terreno do referido bairro, com base na planta aprovada; criação das inscrições cadastrais, conforme metodologia constante no Termo de Referência Técnico Cadastral n.º 001/2023, de 19 de dezembro de 2023.

§ 1º Após os lançamentos no Sistema de Cadastro, o servidor do CADTEC deverá informar, por meio de relatório, junto ao referido processo, com a devida tramitação ao Setor de Rendas Imobiliárias, para o lançamento do respectivo loteamento.

§ 2º Cumpridas todas as diligências, os processos deverão ser instruídos e encaminhados à Diretoria de Meio Ambiente - Setor de Parcelamento do Solo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para demais providências.

Seção VII

Da alteração de endereço de correspondência

Art. 27 Para alteração de endereço de correspondência será necessário o envio do comprovante de residência atualizado, com 60 (sessenta) dias da sua emissão e cópia do Carnê de IPTU.

Seção VIII

Dos processos de Aprovação Inicial, Certidão de Número, Habite-se e Informação básica

Art. 28 Para os processos relativos à Aprovação Inicial, Certidão de Habite-se, Certidão de número ou Informação Básica, encaminhados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o servidor do CADTEC deverá observar:

I- Se o imóvel já consta em nome do requerente titular do processo administrativo, por meio de transferência realizada pelo setor de ITBI ou se o mesmo consta como coobrigado no imóvel;

II - Se contém guia de ITBI paga em nome do requerente titular do processo administrativo, neste caso, haverá a transferência com base nos documentos apresentados no processo de ITBI relacionado à guia de ITBI paga, além de haver a inclusão do coobrigado, se houver.

III - Havendo inconsistência quanto à titularidade, o servidor do CADTEC, deverá relatar em campo específico, contido no processo e, após a sua finalização, encaminhar os dados do processo, por meio de C.I-eletrônica ao CADPROIPTU, para análise e providências;

IV - Após análise das informações do processo, o CADPROIPTU abrirá processo administrativo próprio, de Ofício, para formalização das Alterações de Titularidade.

Parágrafo único: Todos os documentos apresentados que justifiquem as alterações cadastrais deverão ser anexados no campo de imagem do imóvel (ex: matrícula, Atestado de Óbito, etc.).

Seção IX

Das Certidões

Art. 29 As informações constantes do Cadastro Imobiliário do Município serão disponibilizadas por meio das seguintes certidões imobiliárias:

I - Certidão de Período de Lançamento de Área Construída;

II - Certidão de Denominação de Logradouro;

III - Certidão de Não Lançamento de IPTU;

IV - Certidão de Origem do Imóvel;

V - Certidão de Valor Venal.

§ 1º A expedição das certidões que trata este artigo é de competência do Departamento de Cadastro Imobiliário(CADTEC), da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Para emissão das certidões que trata este artigo, o requerente deverá apresentar os documentos, conforme Anexo IV, desta Portaria.

§ 3º Uma vez protocolado o requerimento, o processo será remetido ao CADTEC, que verificará a documentação apresentada e o pagamento da taxa de expediente e serviços emitida pelo Setor de Rendas Diversas.

§ 4º As Certidões emitidas pelo CADTEC terão validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

Art. 30 No caso das Certidões de Período de Lançamento de Área Construída, cuja finalidade é certificar o período do qual a área construída foi lançada e tributada em determinado imóvel, o servidor do CADTEC responsável pela análise e emissão deverá:

I - Verificar se houve alteração da referida medida. Se positivo, esta alteração deverá constar na certidão, assim como, as demais informações que justifiquem a alteração (ex: alteração por meio de Habite-se, processo de Revisão de IPTU, Recadastramento);

II - Localizar o imóvel no Sistema e conferir todos os dados;

III - Verificar se há lançamento de área construída e o período (data) em que foi lançada;

IV - Consultar no campo de observações se houve alteração na medida da área construída e a justificativa desta alteração;

V - Consultar no espelho de cálculo, do ano de lançamento da área construída, se houve a tributação da mesma naquele exercício e nos exercícios em que houve alterações;

VI- Verificar se na matrícula do imóvel consta número de quadra, lote, e se há averbação de área construída;

VII - Antes de assinar, compartilhar a certidão com outro servidor do mesmo setor para conferência dos dados;

VIII - Assinar e selar a certidão, se for o caso;

IX- Comunicar ao requerente sobre a liberação da certidão;

X - Anexar nos autos, cópia da certidão contendo assinatura de recebimento do requerente;

XI- Certificar no processo a conclusão e finalização por meio Certidão de Autuação e Arquivamento, conforme Anexo VII desta Portaria;

XII- Enviar o processo para arquivo.

Art. 31 Para todos os requerimentos de certidão, o servidor do CADTEC deverá adotar os seguintes procedimentos:

I- Observar se o requerimento foi aberto pelo responsável tributário (titular do imóvel, coobrigado, ou possuidor), ou por meio de seu representante legal, devidamente constituído;

II - Verificar a comprovação do pagamento da guia;

III - Estando o processo em conformidade com a Legislação, após a devida análise, emitir a respectiva certidão com os dados de identificação do imóvel conforme Matrícula (quadra e lote), endereço, dados relacionados ao lançamento da área construída e alterações/ se houverem;

IV - Assinar e selar a certidão, se for o caso;

V - Estando o processo em conformidade com a legislação, após a devida análise, emitir a certidão comprobatória;

VI - Anexar aos autos cópia da certidão emitida contendo assinatura de recebimento do requerente;

VII- Certificar no processo a conclusão e finalização por meio Certidão de Autuação e Arquivamento, conforme Anexo VII, desta Portaria;

VIII- Enviar o processo para arquivo.

§ 1º Em caso de necessidade de retificação de qualquer Certidão Fiscal emitida pelo CADTEC Fiscal, a pedido do requerente, o mesmo deverá apresentar a certidão original emitida, bem como fundamentar o pedido, sob pena de indeferimento.

§ 2 º Ao emitir a certidão retificadora, deverá o servidor responsável referenciar quais informações foram objeto de retificação.

Art. 32 Se, após a conferência não resultarem pendências, o servidor responsável pela análise do requerimento, terá o prazo de 10 (dez) dias para emitir as Certidões, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO V

DOS PROCESSOS QUE NECESSITAM DE VISTORIA “IN LOCO”

Art. 33 Dos processos que necessitam de vistoria in loco, o servidor deverá se atentar às seguintes situações:

I - Vistorias in loco, para fins de atualização dos dados do imóvel, sendo estas, área construída e inclusão de imóvel, deverão ser realizadas pelo CADTEC e, quando necessário, encaminhados ao Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

II - Vistorias in loco, para identificação do possuidor do imóvel, estas deverão ser realizadas pela CADPROIPTU.

§ 1º Para realização das vistorias in loco, o servidor responsável pela análise do requerimento inicial deverá emitir despacho administrativo especificando o que deve ser verificado, e documentos que deverão ser solicitados, conforme modelo constante no Anexo IX-A desta Portaria;

§ 2º O servidor responsável pelas vistorias in loco deverá coletar o máximo de informações e registrá-las no Laudo de Vistoria, conforme modelo constante nos Anexos IX-B, IX-C e IX-D desta Portaria e, se possível, coletar a assinatura do proprietário, possuidor ou representante legal que acompanhar a vistoria;

§ 3º Caso o proprietário, possuidor ou representante legal se recuse a assinar, certificará o servidor tal ocorrência, situação que não invalidará a vistoria e o Laudo de Vistoria;

§ 4º O servidor responsável pelas vistorias in loco, deverá emitir Laudo de Vistoria, devendo conter o máximo de informações, fotos do imóvel e documentos, se houver, conforme modelo constante no Anexo IX-C e IX-D desta Portaria;

§ 5º Nas hipóteses de vistorias in loco, ser frustrada por qualquer motivo, uma nova tentativa será realizada.

CAPÍTULO VI

DAS AÇÕES APLICÁVEIS A TODOS OS TIPOS DE PROCESSOS

Art. 34 Dos procedimentos Administrativos e Operacionais que envolvem a análise dos Processos Administrativos, encaminhados ao Departamento de Cadastro (CADTEC) e a Coordenação de Cadastro Técnico (CADPROIPTU):

I – A análise dos processos está condicionada à entrega de toda documentação obrigatória, que deverá ser rigorosamente conferida por servidor da área, em especial, quanto à consistência e legibilidade dos documentos apresentados;

II - Se após a conferência dos documentos não resultarem pendências, o servidor responsável pela análise do processo terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo (alterações cadastrais e intimação das partes), salvo se da sua conclusão dependa da manifestação de outro órgão ou setor;

III- Identificado alguma pendência, o servidor responsável pela análise deverá notificar o requerente para apresentação da documentação, no prazo de 30(trinta) dias. Não sanadas as pendências nesse período, o processo será encaminhado para arquivamento, observada a devida expedição de Certidão de Autuação e Arquivamento, conforme Anexo VII, desta Portaria;

IV- Após a notificação das pendências, se o requerente se mantiver inerte por mais de 30(trinta) dias, o processo será arquivado, por falta da documentação obrigatória. Nesse caso, o servidor deverá certificar no processo as informações e/ou razões do seu indeferimento/arquivamento, procedendo com a juntada da Certidão de Autuação e Arquivamento, conforme Anexo VII, desta Portaria;

IV -Caso a parte intimada entre em contato via telefone, e-mail ou presencialmente, solicitando informações acerca do Termo de Intimação e, após sanadas as dúvidas, o servidor deverá orientá-lo a certificar que as informações constantes no termo estão corretas, renunciando ao prazo recursal, conforme Anexo VIII, desta Portaria;

V - Após ciência do requerente em relação às alterações realizadas, o processo poderá ser arquivado imediatamente ou encaminhado ao setor responsável pela sua continuidade;

VI – Para os requerimentos de certidão, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para emiti-las;

VII- Quando os documentos apresentados no processo não forem suficientes para a correta identificação do proprietário e verificada a necessidade de vistoria "in loco", o servidor deverá emitir despacho especificando o que deve ser verificado no momento da vistoria e os documentos que deverão ser solicitados, conforme Anexo IX-A, desta Portaria;

VIII- Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, danificados ou com qualquer vício ou defeito que impeça a leitura ou ponha em dúvida a fidedignidade das informações constantes dos documentos exigidos;

IX- Em alguns casos, poderá ser solicitado a comprovação da autenticidade dos documentos solicitados, com firma reconhecida em cartório, conforme os critérios previstos na Lei n.º 13.726 de 08 de outubro de 2018;

X- Todos os documentos apresentados que viabilizem as alterações cadastrais deverão ser anexados no campo de imagem do imóvel;

XI- Os documentos emitidos pelo município, como Certidão de Habite-se, Alvará de Construção, que implicam em lançamento/ Alteração no Sistema de Cadastro Imobiliário, deverão ser anexados no campo de imagem do imóvel;

XII- Na hipótese de processos que contenham alta complexidade ou demandem análise jurídica prévia, o servidor responsável, após instruir o processo, poderá submeter ao Procurador da Fazenda para emissão de orientação ou Despacho Decisório;

XIII- Após concluídas todas as alterações cadastrais e realizadas as diligências, o servidor responsável pela análise do processo deverá certificar nos autos as providências adotadas, conforme Anexo VII, desta Portaria;

XIV- Todos os documentos produzidos pelo CADTEC e CADPROIPTU, deverão ser assinados eletronicamente pelos servidores.

§ 1º Somente os servidores que atuam no Cadastro Técnico Imobiliário poderão ter acesso às opções de inclusão, alteração de proprietário e baixa de imóvel no Sistema, salvo nas hipóteses de alteração por meio de PTA-ITBI.

Parágrafo único: O servidor designado para análise do processo é responsável pelas informações e alterações realizadas no Sistema, podendo sofrer responsabilização funcional, nos termos da Lei 3.242/2012.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DAS INTIMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES

Art. 35 Após análise prévia do processo ou, cumpridas todas as diligências, caberá ao servidor responsável, intimar o requerente sobre as pendências a serem solucionadas, ou sobre o deferimento/indeferimento da solicitação realizada.

I - As intimações e/ou notificações de pendências poderão ser encaminhadas no endereço eletrônico informado, conforme dicção da Instrução Normativa 03/2023:

a) Caso seja constatado a inexistência de endereço eletrônico cadastrado, especialmente em Processo, já em curso, antes da publicação da I.N 03/2023, as intimações e/ou notificações de pendências serão enviadas: via correio com Aviso de Recebimento (AR) e concomitantemente publicadas no Diário Oficial, devendo ser respeitado o prazo para apresentação de Recurso/Impugnação Administrativa, de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do edital;

b) Das intimações enviadas fisicamente com AR, o servidor deverá observar o endereço constante no requerimento de abertura do processo e no Sistema de Processamento de Dados - SERPRO;

c) Se houver área construída no imóvel, o termo de intimação ou a notificação de pendência deverão ser encaminhados para o endereço constante no cadastro imobiliário;

d) Se houver solicitação de alteração de endereço de correspondência do contribuinte, o AR deverá ser enviado para o novo local. Para esta alteração o requerente deverá enviar: documento de identificação e comprovante de endereço atualizado, emitido em até 60 (sessenta) dias e guia de IPTU;

e) Ante a eventual inexistência de endereço eletrônico autenticado, que dispõe a IN 03/2023, deverá o servidor encaminhar as informações necessárias ao responsável pela consolidação do Edital de intimação/notificação, sempre no último dia útil de cada mês:

f)Após a consolidação das informações, o servidor deverá encaminhar o documento para assinatura do responsável, conforme previsto na Portaria n.º 004, de 17 de novembro de 2022;

g) No retorno da publicação, cada funcionário deverá gerenciar os prazos, bem como anexar cópia do Edital ao processo e ao código do imóvel, destacando o termo a que se refere;

h) Transcorrido 30 (trinta) dias, após a publicação do Edital, não havendo registro de interposição de recurso voluntário, ou manifestação da parte intimada, caberá ao servidor dar prosseguimento no feito;

i) Em relação às pendências, o requerente terá o prazo de 30(trinta) dias para providenciar a documentação, bem como sanar todas as inconsistências. Não sanadas as pendências nesse período, o processo será encaminhado para arquivamento, observada a devida expedição de Certidão de Autuação e Arquivamento (Anexo VII);

j) Caberá ao requerente, solicitar o desarquivamento do processo e/ou abertura de novo processo, para apresentação da documentação pendente;

k) A ausência de apresentação dos documentos exigidos nos procedimentos de que trata esta Portaria, bem como o não atendimento das solicitações requisitadas pelo Cadastro Técnico Imobiliário (CADPROIPTU e CADTEC) nas condições e prazos exigidos, acarretará arquivamento definitivo do processo.

Art. 36 Após envio da notificação com A.R e publicação do Edital no Diário Oficial, combinado com o transcurso do prazo para recurso administrativo, o servidor deverá:

I - Incluir cópia digital dos Avisos de Recebimento (caso tenha retornado) e o Edital de Notificação no código do imóvel e no Sistema de Protocolo;

II – Juntar nos autos, Certidão de Autuação e Arquivamento ou retornar o processo ao setor que solicitou a intimação devidamente instruído;

Parágrafo único: Nos casos que houver a alteração da titularidade e for observado que o imóvel possuía isenção, caberá ao NAJDAT verificar a data do deferimento da isenção ao antigo proprietário e, enviar o processo para o Setor de Rendas Imobiliárias - IPTU, para fins de conferência e possível cobrança retroativa do IPTU.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE DA LEGALIDADE, LIQUIDEZ E CERTEZA DA DÍVIDA ATIVA- IPTU

Art. 37 Compete ao Núcleo de Assessoria à Gestão da Dívida Ativa- NAJDAT, promover, de Ofício, abertura de processo administrativo, para Verificação e Controle da Legalidade, Liquidez e Certeza da Dívida Ativa:

I - Na fase de Instrução, deverá constar nos autos os seguintes documentos:

a) Despacho Administrativo Inicial;

b) BIC do imóvel gerador do crédito;

c) Relatório Geral de Imóveis em nome dos envolvidos (titular/coobrigado/responsáveis anteriores/herdeiros);

d) Extrato Geral de Títulos Inscritos em dívida ativa, de todos os exercícios inspecionados;

e) Extrato para simples conferência;

f) Certidão de óbito, se for o caso;

g) Matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis;

h) Andamento processual TJMG em nome das partes envolvidas;

i) Cópia integral das ações de execução fiscal;

j) Cópia integral de ação de Inventário no qual o sujeito passivo seja o inventariado;

k) Cópia integral de ação possessória em que conste como parte o sujeito passivo inspecionado;

l) Cópia integral de processos administrativos relacionado ao objeto inspecionado;

m) Informações e/ou documentos de outros Órgãos (Certidão de óbito, Matrícula do Imóvel, Declaração de ITCD, etc.);

n) Comprovante de intimação das partes envolvidas;

o) Demais documentos que tenham relação ao imóvel/contribuinte inspecionado.

II – Após instrução dos documentos mencionados no inciso I deste artigo, deverá o NAJDAT proceder às intimações das partes envolvidas.

III - Finalizado a fase de instrução preliminar, deverá o NAJDAT, se for o caso, encaminhar o referido P.A ao Cadastro Técnico Imobiliário (CADPROIPTU e/ou CADTEC), para providências, conforme despacho instrutório objetivo e claro.

IV- Realizadas as instruções complementares pelo Cadastro Técnico Imobiliário (CADPROIPTU e/ou CADTEC), conforme inciso III, deverá o respectivo setor devolver os autos do P.A para despacho decisório do NAJDAT por meio do seu Procurador da Fazenda, ou outras providências.

Art. 38 - São procedimentos a serem adotados pelo Cadastro Técnico Imobiliário (CADTEC e CADPROIPTU):

a) Realizar vistoria in loco, se necessário;

b) Realizar as alterações cadastrais, mediante despacho decisório proferido pelo Procurador da Fazenda e/ou documentos que atestem /comprovem a necessidade de atualização/alteração do cadastro;

c) Intimar as partes acerca das alterações realizadas, conforme despacho decisório do Procurador da Fazenda, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias, contados da cientificação da parte;

d) Encaminhar o processo ao Núcleo de Assessoria Jurídica à Gestão da Dívida Ativa - NAJDAT, devidamente instruído, dando ciência das diligências realizadas.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer da análise do requerimento, caso a Fazenda Municipal entenda ser necessário para o atendimento da solicitação feita pelo requerente.

Parágrafo Único: poderá o Cadastro Técnico Imobiliário, para fins de instrução, utilizar todos os meios tecnológicos disponíveis à Administração Pública Tributária, como, por exemplo, geoprocessamento, etc.

Art. 40 Esta Portaria deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 41 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa Santa,19 de dezembro 2023.

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

Documentos Obrigatórios

Transferência de Titularidade para fins de IPTU

1 - Documento de identificação pessoal com foto (RG e CPF), se pessoa física, ou Contrato Social, se pessoa jurídica;

2 - Procuração devidamente assinada pelo representante legal, se for o caso;

3 - Comprovante de endereço atualizado;

4 - Guia de IPTU contendo o código do imóvel reduzido ou índice cadastral;

5 - Matrícula do imóvel atualizada expedida há menos de 90(noventa) dias;

6 - Escritura do imóvel, ou

7 - Cópia do contrato de compra e venda, ou

8 - Contrato de promessa de compra e venda e recibo de quitação ou

9- Nas hipóteses de posse ou ocupação (por usucapião, ou, nas hipóteses, de imóvel com multiplicidade de Contratos, não registrados, deverá o requerente apresentar os seguintes documentos, bem como assinar a Declaração de Ocupação e Posse, documento Anexo XIV.

· a- Cópia de Identidade e CPF do Requerente;

· b- Cópia dos documentos que provam a posse (EX. Conta da Cemig ou COPASA). No mínimo um com a data do início da posse e outro atual (Preferencialmente dos últimos cinco anos).

· c- Cópia da promessa de compra e venda, recibos ou título assemelhado que justifique sua posse.

10- Nos requerimentos de transferência de titularidade em que for apresentado o Título de Legitimação fundiária, deverá o requerente apresentar os seguintes documentos:

a- Cópia de Identidade e CPF do Requerente;

b-Procuração devidamente assinada pelo representante legal, se for o caso;

c- Comprovante de endereço atualizado, emitido em até 90(noventa) dias.

d- Matrícula com averbação do Título de Legitimação.

11 - Formal de partilha homologado pelo juiz, apresentando a sentença acompanhado dos documentos de Identificação pessoal com foto (RG e CPF), das partes, ou do falecido (de cujus), no caso de espólio, ou

12 - Inventário homologado pelo juiz, apresentando a sentença, acompanhado dos documentos de Identificação pessoal com foto (RG e CPF) do Inventariante e do falecido (de cujus), ou

13 - Inventário extrajudicial com formal de partilha finalizado junto ao Cartório, acompanhado dos documentos de Identificação pessoal com foto (RG e CPF) do Inventariante e do falecido (de cujus);

14 - Carta de arrematação, para situações que envolvem arrematação, ou

15 - Carta de adjudicação ou sentença adjudicatória.

16- Sentença judicial determinando a rescisão contratual.

ANEXO II

Documentos Obrigatórios

Revisão de Lançamento Cadastral IPTU

1 - Cópia Simples da Carteira de Identidade e CPF do Proprietário ou CNH, em caso de pessoa física.

2 - Cópia Simples da Carteira de Identidade e CPF do (s) Sócio (s) ou CNH, CNPJ, Contrato Social/Alterações Contratuais, em caso de pessoa jurídica.

3 - Cópia Simples do Registro do Imóvel. (Caso o Registro do Imóvel não esteja em nome do atual proprietário, deverá apresentar também a cópia simples da Escritura e/ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida da assinatura do vendedor).

4 - Carnê de IPTU do ano vigente.

5-Levantamento Topográfico, referenciado pela DATUM SIRGAS 2000, dos vértices do imóvel. * em casos de parcelamento irregulares.

6- Nas hipóteses de lançamento de Área Irregular, deverá o requerente apresentar os seguintes documentos, bem como assinar a Declaração de Ocupação e Posse, documento Anexo XIV.

1-Matrícula que no qual seja possível verificar o lastro do imóvel a ser lançado;

2-Contrato de compra e venda ou Escritura;

3-Comprovante de endereço atualizado do requerente ou do cônjuge;

4-Foto atualizada do imóvel;

5-Declaração de Ocupação e Posse assinada digitalmente ou autenticada em cartório-Anexo XIV

6-Levantamento Topográfico

7-Memorial descritivo da área.

ANEXO III

Documentos Obrigatórios

Inclusão, baixa de imóvel ou Unidade Imobiliária economia

1- Cópia simples da Identidade e CPF do Proprietário ou CNH.

2 - Cópia simples da Identidade e CPF do representante legal, se for o caso.

3- Procuração com firma reconhecida, constando plenos poderes para abertura e acompanhamento do processo.

4 - Cópia simples do Registro do Imóvel. (Caso o Registro do Imóvel não esteja em nome do atual proprietário, deverá ser apresentado, também, cópia simples da Escritura e/ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida constando assinatura do vendedor).

ANEXO IV

Documentos Obrigatórios - Certidões

Certidão de Denominação de Logradouro

1. Cópia simples da Carteira de Identidade e CPF do Proprietário ou CNH.

2. Cópia simples da Carteira de Identidade e CPF do(s) Sócio(s) ou CNH, CNPJ e Contrato social, em caso de pessoa jurídica.

3. Procuração assinada, se for o caso, juntamente com a cópia da Identidade e CPF do procurador.

4. Cópia simples do Registro do Imóvel. (Caso o Registro do Imóvel não esteja em nome do atual proprietário, o mesmo deverá apresentar também a cópia simples da Escritura e/ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida da assinatura do vendedor).

5. Cópia simples da Guia de IPTU do Imóvel.

6. Guia da Taxa de Certidão Quitada, prevista no item 13, anexo IX, do Código Tributário Municipal - Lei 3.080/2010, alterada pela Lei 4.083/2017.

Certidão de Não Lançamento de IPTU

1. Cópia simples da Carteira de Identidade e CPF do Proprietário ou CNH.

2. Cópia simples da Carteira de Identidade e CPF do Procurador ou CNH.

3. Procuração com firma reconhecida, constando plenos poderes para acompanhamento da tramitação e retirada da certidão ao final do processo.

4.Cópia simples do Registro do Imóvel. (Caso o Registro do Imóvel não esteja em nome do atual proprietário, o mesmo deverá apresentar também a cópia simples da Escritura e/ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida da assinatura do vendedor).

5. Em caso de fração de áreas rurais, documento com a localização das mesmas.

6. Guia da Taxa de Certidão Quitada.

Certidão de Período de Lançamento de Área Construída

1. Cópia simples da Carteira de Identidade e CPF do Proprietário ou CNH.

2.Procuração com firma reconhecida, constando plenos poderes para acompanhamento da tramitação e retirada da certidão ao final do processo.

3. Cópia simples do Registro do Imóvel. (Caso o Registro do Imóvel não esteja em nome do atual proprietário, o mesmo deverá apresentar também a cópia simples da Escritura e/ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida da assinatura do vendedor).

4. Cópia simples do Habite-se, se possível.

5. Cópia simples da guia de IPTU mais antiga. (No mínimo 05 anos).

6. Guia da taxa de Certidão Quitada, prevista no item 5, anexo V do Código Tributário Municipal - Lei 3.080/2010, alterada pela Lei 4.083/2017.

Certidão de valor Venal

1. Cópia simples da Carteira de Identidade e CPF do Proprietário ou CNH.

2. Cópia simples do Registro do Imóvel atualizado em até 30 dias. (Caso o Registro do Imóvel não esteja em nome do atual proprietário, o mesmo deverá apresentar também a cópia simples da Escritura e/ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida da assinatura do vendedor). Cópia simples do IPTU do imóvel.

3. Guia da taxa de Certidão quitada, prevista no item 5, anexo V do Código Tributário Municipal - Lei 3.080/2010, alterada pela Lei 4.083/2017.

ANEXO V

Procedimentos a serem observados para cada tipo de processo.

Tipo de processo	Documento apresentado	Requerido por	Procedimentos	Termos fiscais	Servidor responsável
• Revisão de IPTU • Transferência de Titularidade • Demais processos (demanda de outros setores)	Registro	Vendedor	• Alterar para o titular constante na matrícula • Encaminha decisão ao requerente	Termo de Intimação - transferência de Intimação Despacho Administrativo: Revisão de IPTU e demais processos	Agente Administrativo Fazendário Fiscal de Rendas Auditor Fiscal
		Comprador	• Alterar para o titular constante na matrícula • Notificar o comprador		
• Revisão de IPTU • Transferência de Titularidade	Escritura + ITBI recolhido	Vendedor	• Alterar para o titular constante na Escritura • Encaminhar decisão da análise ao requerente	Termo de Intimação - transferência de Titularidade Despacho Administrativo: Revisão de IPTU e demais processos	Agente Administrativo Fazendário Fiscal de Rendas

					Auditor Fiscal
• Demais processos (demanda de outros setores)			• Alterar para o titular constante na Escritura • Notificar o comprador		
		Comprador	• Alterar para o titular constante na Escritura e encaminhar decisão da análise aos compradores. * Caso não conste assinatura dos demais compradores no requerimento, estes deverão ser INTIMADOS pelo Fiscal de Rendas.		
			• Alterar para o titular constante na Escritura • Intimar o vendedor, informando a exclusão de seus dados no Cadastro, devido à venda.		
• Revisão de IPTU • Transferência de Titularidade • Demais processos (demanda de outros setores)	CONTRATO * A exclusão do coobrigado está condicionada mediante apresentação de Distrato	Vendedor	• Intimar o comprador Antes de proceder à inclusão do coobrigado, informando que seu nome será incluído como coobrigado. * Esgotado o prazo de recurso administrativo, finalizar a inclusão e comunicar o requerente sobre as alterações realizadas.	Termo de Intimação	Agente Administrativo Fazendário Fiscal de Rendas Auditor Fiscal
		Comprador	• Intimar o vendedor, informando que o nome do comprador será incluído como coobrigado, antes de proceder à inclusão do coobrigado, o servidor deverá. * esgotado o prazo de recurso administrativo, finalizar a inclusão.	Termo de Intimação	Agente Administrativo Fazendário Fiscal de Rendas Auditor Fiscal
• Processos Diversos • Demandas de outros setores	CONTRATO	Atual Titular - Comprador	• Incluir o comprador como coobrigado e solicitar retorno do processo, após entrega dos documentos para cumprimento das formalidades, quais sejam, a intimação das partes envolvidas	Termo de Intimação	Agente Administrativo Fazendário Fiscal de Rendas

• Processos Diversos		SEMFA		Termo de Intimação	Agente Administrativo Fazendário e Fiscal de Rendas

ANEXO VI -A

TERMOS DE INTIMAÇÃO - Inclusão Coobrigado

COMUNICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO PARA FINS DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO IPTU

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº /20

(Art. 364 - Lei Municipal 3.080/2010)

Lagoa Santa, _____ de _____ de 2021

Nome do Contribuinte:

N.º CPF:

Endereço do Contribuinte:

Código do imóvel	QUADRA	LOTE	BAIRRO	PROCESSO ADMINISTRATIVO (NÚMERO E ASSUNTO)
				0000-12121/00121 /
Endereço do imóvel:				

Prezado contribuinte,

Informamos que V.Sa. foi incluído(a) como coobrigado(a) no código do imóvel acima identificado conforme _____ constante no processo administrativo.

Compete ao contribuinte a manutenção do CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO, conforme previsto no artigo 147, CTN c/c artigo 359, I a III, do Código Tributário Municipal, Lei 3.080/10, possuindo status de obrigação acessória.

É dever instrumental do proprietário do bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título informar ao CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO em até 30 (trinta) dias da ocorrência dos fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência ou lançamento do IPTU e das taxas incidentes sobre os imóveis (CTM, art.364).

Por essa razão, notificamos para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste Termo de Intimação, a se manifestar caso haja divergência ou alteração na situação acima citada , apresentando documentos comprobatórios. Fica também notificado para manter sempre atualizado o endereço físico ou eletrônico para fins de encaminhamento de correspondências ou intimações.

Também foram incluídos como coobrigados do imóvel(caso tenha:

Assinatura Agente Fazendário Matrícula	Assinatura Fiscal de Rendas Matrícula	Assinatura Fiscal de Rendas Matrícula

Os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail xxxxxxagenteadm@lagoasanta.mg.gov.br. Caso queira ser atendido presencialmente, favor ligar agendando seu atendimento pelo telefone (31)3688-1470, Ramal 3523 ou solicitar agendamento pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido neste Termo. Os documentos poderão ser encaminhados para o email xxxxxxagenteadm@lagoasanta.mg.gov.br. Caso queira ser atendido presencialmente, favor ligar agendando seu atendimento pelo telefone (31)3688-1470, Ramal 3523 ou solicitar agendamento pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido neste Termo.

ANEXO VI -B

TERMOS DE INTIMAÇÃO - Exclusão Coobrigado

COMUNICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO PARA FINS DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO IPTU

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº /20

(Art. 364 - Lei Municipal 3.080/2010)

Lagoa Santa, _____ de _____ de 2021

Nome do Contribuinte:

N.º CPF:

Endereço do Contribuinte:

Código do imóvel	QUADRA	LOTE	BAIRRO	PROCESSO ADMINISTRATIVO (NÚMERO E ASSUNTO)
				0000-12121/00121 /
Endereço do imóvel:				

Prezado contribuinte,

Informamos que V.Sa. foi excluído(a) como (a) coobrigado(a) compromissário(a) no código do imóvel acima identificado conforme _____ constante no processo administrativo.

Compete ao contribuinte a manutenção do CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO, conforme previsto no artigo 147, CTN c/c artigo 359, I a III, do Código Tributário Municipal, Lei 3.080/10, possuindo status de obrigação acessória.

É dever instrumental do proprietário do bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título informar ao CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO em até 30 (trinta) dias da ocorrência dos fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência ou lançamento do IPTU e das taxas incidentes sobre os imóveis (CTM, art.364).

Por essa razão, notificamos para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste Termo de Intimação, a se manifestar caso haja divergência ou alteração na situação acima citada , apresentando documentos comprobatórios. Fica também notificado para manter sempre atualizado o endereço físico ou eletrônico para fins de encaminhamento de correspondências ou intimações.

Também foram incluídos como coobrigados do imóvel(caso tenha:

Assinatura Agente Fazendário Matrícula	Assinatura Fiscal de Rendas Matrícula	Assinatura Fiscal de Rendas Matrícula

Os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail xxxxxxagenteadm@lagoasanta.mg.gov.br. Caso queira ser atendido presencialmente, favor ligar agendando seu atendimento pelo telefone (31)3688-1470, Ramal 3523 ou solicitar agendamento pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido neste Termo. Os documentos poderão ser encaminhados para o email xxxxxxagenteadm@lagoasanta.mg.gov.br. Caso queira ser atendido presencialmente, favor ligar agendando seu atendimento pelo telefone (31)3688-1470, Ramal 3523 ou solicitar agendamento pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido neste Termo.

ANEXO VI -C

TERMOS DE INTIMAÇÃO - Exclusão de Titular

COMUNICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO PARA FINS DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO IPTU

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº /20

(Art. 364 - Lei Municipal 3.080/2010)

Lagoa Santa, _____ de _____ de 2021

Nome do Contribuinte:

N.º CPF:

Endereço do Contribuinte:

Código do imóvel	QUADRA	LOTE	BAIRRO	PROCESSO ADMINISTRATIVO (NÚMERO E ASSUNTO)
				0000-12121/00121 /
Endereço do imóvel:				

Prezado contribuinte,

Informamos que V.Sa. foi excluído(a) como Titular no código do imóvel acima identificado conforme _____ constante no processo administrativo.

Compete ao contribuinte a manutenção do CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO, conforme previsto no artigo 147, CTN c/c artigo 359, I a III, do Código Tributário Municipal, Lei 3.080/10, possuindo status de obrigação acessória.

É dever instrumental do proprietário do bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título informar ao CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO em até 30 (trinta) dias da ocorrência dos fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência ou lançamento do IPTU e das taxas incidentes sobre os imóveis (CTM, art.364).

Por essa razão, notificamos para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste Termo de Intimação, a se manifestar caso haja divergência ou alteração na situação acima citada , apresentando documentos comprobatórios. Fica também notificado para manter sempre atualizado o endereço físico ou eletrônico para fins de encaminhamento de correspondências ou intimações.

Também foram incluídos como coobrigados do imóvel(caso tenha:

Assinatura Agente Fazendário Matrícula	Assinatura Fiscal de Rendas Matrícula	Assinatura Fiscal de Rendas Matrícula

Os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail xxxxxxagenteadm@lagoasanta.mg.gov.br. Caso queira ser atendido presencialmente, favor ligar agendando seu atendimento pelo telefone (31)3688-1470, Ramal 3523 ou solicitar agendamento pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido neste Termo. Os documentos poderão ser encaminhados para o email xxxxxxagenteadm@lagoasanta.mg.gov.br. Caso queira ser atendido presencialmente, favor ligar agendando seu atendimento pelo telefone (31)3688-1470, Ramal 3523 ou solicitar agendamento pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido neste Termo.

ANEXO VI -D

TERMOS DE INTIMAÇÃO - Inclusão de Titular

COMUNICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO PARA FINS DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO IPTU

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº /20

(Art. 364 - Lei Municipal 3.080/2010)

Lagoa Santa, _____ de _____ de 2021

Nome do Contribuinte:

N.º CPF:

Endereço do Contribuinte:

Código do imóvel	QUADRA	LOTE	BAIRRO	PROCESSO ADMINISTRATIVO (NÚMERO E ASSUNTO)
				0000-12121/00121 /
Endereço do imóvel:				

Prezado contribuinte,

Informamos que V.Sa. foi incluído(a) como Titular no código do imóvel acima identificado conforme _____ constante no processo administrativo.

Compete ao contribuinte a manutenção do CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO, conforme previsto no artigo 147, CTN c/c artigo 359, I a III, do Código Tributário Municipal, Lei 3.080/10, possuindo status de obrigação acessória.

É dever instrumental do proprietário do bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título informar ao CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO em até 30 (trinta) dias da ocorrência dos fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência ou lançamento do IPTU e das taxas incidentes sobre os imóveis (CTM, art.364).

Por essa razão, notificamos para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste Termo de Intimação, a se manifestar caso haja divergência ou alteração na situação acima citada , apresentando documentos comprobatórios. Fica também notificado para manter sempre atualizado o endereço físico ou eletrônico para fins de encaminhamento de correspondências ou intimações.

Também foram incluídos como coobrigados do imóvel(caso tenha:

Assinatura Agente Fazendário Matrícula	Assinatura Fiscal de Rendas Matrícula	Assinatura Fiscal de Rendas Matrícula

Os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail xxxxxxagenteadm@lagoasanta.mg.gov.br. Caso queira ser atendido presencialmente, favor ligar agendando seu atendimento pelo telefone (31)3688-1470, Ramal 3523 ou solicitar agendamento pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido neste Termo. Os documentos poderão ser encaminhados para o email xxxxxxagenteadm@lagoasanta.mg.gov.br. Caso queira ser atendido presencialmente, favor ligar agendando seu atendimento pelo telefone (31)3688-1470, Ramal 3523 ou solicitar agendamento pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido neste Termo.

ANEXO VI -E

TERMOS DE INTIMAÇÃO - Inclusão - Coobrigado - Ao Titular Empreendedor (processo que trata várias unidades)

COMUNICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO PARA FINS DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO IPTU

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º /20

(Art. 364 - Lei Municipal 3.080/2010)

Lagoa Santa, _____ de _____ de 2021

Nome do Contribuinte:

N.º CPF:

Endereço do Contribuinte:

Prezado,

Informamos a V.Sa. que, os COMPROMISSÁRIOS abaixo identificados foram incluídos como COOBRIGADOS COMPROMISSÁRIOS nos códigos dos imóveis, conforme CITAR O DOCUMENTO constante no processo administrativo de CITAR ASSUNTO.

CÓDIGO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	BAIRRO	CONTRIBUINTE

Compete ao contribuinte a manutenção do CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO, conforme previsto no artigo 147, CTN c/c artigo 359, I a III, do Código Tributário Municipal, Lei 3.080/10, possuindo status de obrigação acessória.

É dever instrumental do(a) proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título informar ao CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO em até 30 (trinta) dias da ocorrência dos fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência ou lançamento do IPTU e das taxas incidentes sobre os imóveis (CTM, art.364).

Por essa razão, notificamos para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste Termo de Intimação, a se manifestar caso haja divergência ou alteração na situação acima citada , apresentando documentos comprobatórios. Fica também notificado para manter sempre atualizado o endereço físico ou eletrônico para fins de encaminhamento de correspondências, ou intimações.

Também foram incluídos como coobrigados do imóvel(caso tenha:

Assinatura Agente Fazendário Matrícula	Assinatura Fiscal de Rendas Matrícula	Assinatura Fiscal de Rendas Matrícula

Os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail xxxxxxagenteadm@lagoasanta.mg.gov.br. Caso queira ser atendido presencialmente, favor ligar agendando seu atendimento pelo telefone (31)3688-1470, Ramal 3523 ou solicitar agendamento pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido neste Termo. Os documentos poderão ser encaminhados para o email xxxxxxagenteadm@lagoasanta.mg.gov.br. Caso queira ser atendido presencialmente, favor ligar agendando seu atendimento pelo telefone (31)3688-1470, Ramal 3523 ou solicitar agendamento pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido neste Termo.

ANEXO VI -F

TERMOS DE INTIMAÇÃO - Inclusão Titular - ITBI Recente

COMUNICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO PARA FINS DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO IPTU

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º /20

(Art. 364 - Lei Municipal 3.080/2010)

Lagoa Santa, _____ de _____ de 2021

Nome do Contribuinte:

N.º CPF:

Endereço do Contribuinte:

CÓDIGO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	BAIRRO	PROCESSO ADMINISTRATIVO (NÚMERO E ASSUNTO)
Endereço do imóvel:				

Prezado contribuinte,

Informamos que V.Sa. foi incluído(a) como PROPRIETÁRIA no código do imóvel acima identificado conforme Matrícula XXXX constante no processo de ITBI Nº XXXX/XXX, conforme disposto no artigo 32 do Decreto 2.109/2011.

Compete ao contribuinte a manutenção do CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO, conforme previsto no artigo 147, CTN c/c artigo 359, I a III, do Código Tributário Municipal, Lei 3.080/10, possuindo status de obrigação acessória.

É dever instrumental do proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título informar ao CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO em até 30 (trinta) dias da ocorrência dos fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência ou lançamento do IPTU e das taxas incidentes sobre os imóveis (CTM, art.364).

Por essa razão, notificamos para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste Termo de Intimação, a se manifestar caso haja divergência ou alteração na situação acima citada , apresentando documentos comprobatórios. Fica também notificado para manter sempre atualizado o endereço físico ou eletrônico para fins de encaminhamento de correspondências, ou intimações.

Também foram incluídos como coobrigados do imóvel(caso tenha:

Assinatura Agente Fazendário Matrícula	Assinatura Fiscal de Rendas Matrícula	Assinatura Fiscal de Rendas Matrícula

Os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail xxxxxxagenteadm@lagoasanta.mg.gov.br. Caso queira ser atendido presencialmente, favor ligar agendando seu atendimento pelo telefone (31)3688-1470, Ramal 3523 ou solicitar agendamento pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido neste Termo. Os documentos poderão ser encaminhados para o email xxxxxxagenteadm@lagoasanta.mg.gov.br. Caso queira ser atendido presencialmente, favor ligar agendando seu atendimento pelo telefone (31)3688-1470, Ramal 3523 ou solicitar agendamento pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido neste Termo.

ANEXO VI -G

TERMOS DE INTIMAÇÃO - Inclusão Coobrigado - ITBI Recente

COMUNICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO PARA FINS DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO IPTU

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º /20

(Art. 364 - Lei Municipal 3.080/2010)

Lagoa Santa, _____ de _____ de 2021

Nome do Contribuinte:

N.º CPF:

Endereço do Contribuinte:

CÓDIGO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	BAIRRO	PROCESSO ADMINISTRATIVO (NÚMERO E ASSUNTO)
Endereço do imóvel:				

Prezado contribuinte,

Informamos que V.Sa. foi incluído(a) como coobrigado(a) compromissário(a)PROPRIETÁRIA no código do imóvel acima identificado conforme Matrícula XXXX constante no processo de ITBI Nº XXXX/XXX, conforme disposto no artigo 32 do Decreto 2.109/2011.

Compete ao contribuinte a manutenção do CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO, conforme previsto no artigo 147, CTN c/c artigo 359, I a III, do Código Tributário Municipal, Lei 3.080/10, possuindo status de obrigação acessória.

É dever instrumental do proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título informar ao CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO em até 30 (trinta) dias da ocorrência dos fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência ou lançamento do IPTU e das taxas incidentes sobre os imóveis (CTM, art.364).

Por essa razão, notificamos para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste Termo de Intimação, a se manifestar caso haja divergência ou alteração na situação acima citada , apresentando documentos comprobatórios. Fica também notificado para manter sempre atualizado o endereço físico ou eletrônico para fins de encaminhamento de correspondências, ou intimações.

Também foram incluídos como coobrigados do imóvel(caso tenha:

Assinatura Agente Fazendário Matrícula	Assinatura Fiscal de Rendas Matrícula	Assinatura Fiscal de Rendas Matrícula

Os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail xxxxxxagenteadm@lagoasanta.mg.gov.br. Caso queira ser atendido presencialmente, favor ligar agendando seu atendimento pelo telefone (31)3688-1470, Ramal 3523 ou solicitar agendamento pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido neste Termo. Os documentos poderão ser encaminhados para o email xxxxxxagenteadm@lagoasanta.mg.gov.br. Caso queira ser atendido presencialmente, favor ligar agendando seu atendimento pelo telefone (31)3688-1470, Ramal 3523 ou solicitar agendamento pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido neste Termo.

ANEXO VII

Certidão de Autuação e Arquivamento

Autos Nº:

Interessado (Requerente):

Assunto:

( ) Certifico, para os devidos fins que, no curso do processo, procedi à intimação do Requerente (Evento xx/xx/xxxx 00:00), quanto às alterações solicitadas, conforme documentos (Evento xx/xx/xxxx ao Evento xx/xx/xxxx).

( ) Certifico, para os devidos fins, que devolvi os autos ao Requerente, conforme despacho (Evento xx/xx/xxxx 00:00h), para que procedesse à juntada de documentos xxxxxx e o mesmo não se manifestou. Ato contínuo, foi encaminhado um e-mail ao Requerente replicando a pendência constante no despacho supracitado (Evento xx/xx/xxxx 00:00h), o qual manteve-se silente.

Arquivem-se os autos.

Registre-se.

Lagoa Santa, xx de xxxx de 20xx.

Assinatura do Servidor

Matrícula

ORIENTAÇÃO:

•

Para processos WEB (evento) e processo físico (n.º da folha).

•

Deverá ser selecionada a primeira opção, quando o processo não sofreu intercorrências, tendo sido cumpridas todas as formalidades, finalizando com o deferimento da solicitação.

•

Deverá ser selecionada a segunda opção, quando, após tentativas de resolução da pendência, o contribuinte manteve-se silente

ANEXO VIII

Termo de Ciência e Renúncia de prazo recursal

Processo Administrativo Nº:

Interessado (Requerente):

Assunto:

Setor de Origem:

Certifico, para os devidos fins, que tenho ciência do conteúdo, referente à intimação nº xxxxx, bem como renuncio ao prazo recursal, concordando com o conteúdo do Processo Administrativo.

Lagoa Santa, xx , xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do responsável legal

CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Servidor

Matricula: XXXXXXXX

ANEXO IX-A

Modelo Solicitação - Vistoria in loco (Processos em geral)

Processo Administrativo n.º:

Assunto:

Requerente:

Imóvel:

Endereço:

Considerando a necessidade de verificação, correção de eventuais inconsistências de dados cadastrais e, após análise dos documentos e, conferência nas bases de dados cadastrais disponíveis, remetemos o presente processo para realização de Vistoria in loco.

Diligências eletrônicas realizadas:

•

Contribuinte cujo nome não foi localizado no sistema SERPRO.

•

Contribuinte com nome abreviado impossibilitando a consulta do CPF.

•

Existência de homônimos em consulta ao sistema SERPRO.

•

Contribuinte falecido.

•

Proprietário e/ou imóvel desconhecido e/ou não localizado.

•

Imóvel não possui Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa.

•

Outros: _____

Documentos que deverão ser apresentados:

•

RG e CPF - atuais proprietários possuidores;

•

Atestado de Óbito

•

Certidão de Casamento

•

Registro, Escritura, Contrato de Compra e Venda, etc.

•

Número do Processo de Inventário, Partilha, Certidão de ITCD.

•

Comprovante de Endereço atualizado no máximo 90 dias (Água, luz, Telefone)

•

Foto do imóvel, constando data e horário da Vistoria.

Favor relatar:_____

Lagoa Santa, _____, de_____20___.

Assinatura eletrônica do Servidor

Matrícula

ANEXO IX-B

Modelo notificação - Proprietário não localizado - Vistoria in loco

Processo Administrativo n.º:

Assunto:

Requerente:

Imóvel:

Endereço:

Prezado(a) Contribuinte,

Em diligência, nesta data, comparecemos ao endereço do imóvel acima mencionado, para averiguar a responsabilidade fiscal/tributária, sob o imóvel, ou seja, a quem pertence à posse ou propriedade imobiliária.

Solicitamos que compareça junto ao Cadastro Técnico Imobiliário, localizado na rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa, ou entre em contato através do telefone: (31) 36881470, ou através do e-mail: cadproiptu@lagoasanta.mg.gov.br, informando o número do processo administrativo supracitado.

Documentos que deverão ser apresentados:

•

RG e CPF - atuais proprietários possuidores;

•

Atestado de Óbito

•

Certidão de Casamento

•

Registro, Escritura, Contrato de Compra e Venda, etc.

•

Número do Processo de Inventário, Partilha, Certidão de ITCD.

•

Comprovante de Endereço atualizado no máximo 90 dias (Água, luz, Telefone)

•

Foto do imóvel, constando data e horário da Vistoria.

Lagoa Santa, _____, de_____20___.

Assinatura do Servidor

Matrícula

ANEXO IX-D

Relatório de Vistoria in loco - CADPROIPTU

Lagoa Santa, de de 20____.

Processo:

Requerente / Interessado:

Imóveis:

Em diligência ao(s) imóveis

Verificamos que os lotes e/ou imóveis:

Foram apresentados os seguintes documentos (se houver)

•

Inserir foto do imóvel

•

Inserir foto documento de identificação: RG e CPF

•

Inserir foto comprovante de residência - Atualizado em até 90 dias

•

Inserir outros documentos que achar pertinente

Vistoria realizada no dia / / , por volta das 00hs00min, pelos _____

Assinatura do Servidor

Matrícula

ANEXO IX-E

Relatório de Vistoria in loco - CADTEC

Processo Nº:

Requerente / Interessado:

Imóveis:

Atendendo o despacho administrativo constante na fls. xxxx do presente processo, por volta das 00hs00 encaminhamos em diligência ao imóvel de código _____, situado na rua _____nº_____, bairro_____, índice cadastral _____, a fim de verificar a existência e metragem de outras economias.

Foi identificada _____

Fomos recebidos pelo_____

No local constatamos a existência de um imóvel _____ com área total construída de _____ m com características conforme imagens anexas a esse relatório e bic de campo.

Seguem anexas a este relatório fotografias do que foi possível observar no local da vistoria.

•

Inserir imagem do imóvel.

Sem mais, encaminho o processo para prosseguimento e demais procedimentos.

Assinatura do Servidor

Matrícula

ANEXO X

Edital de Notificação Extrajudicial - Alteração de Relação Jurídica - Sujeição Passiva Tributária

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) não foram localizados(s) quando sua notificação via Correios, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LO(S) da sua inclusão/exclusão, na qualidade abaixo informada, no cadastro do(s) imóvel(is) abaixo identificado(s):

Imóvel	Inscrição Municipal	Contribuinte	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Qualidade	Pendencia

Na oportunidade, fica(m) vossa(s) Senhoria(s) NOTIFICADA(S) a comparecer ao Setor de Cadastro Técnico Imobiliário, localizado na Rua São João, nº 290 – Centro, no horário de 12:30 às 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar a(s) pendência(s) supracitada(s).

Lagoa Santa, de de 20 .

Coordenadora Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO XI-A

Certidão de Denominação de Logradouro

Departamento Cadastro Técnico Imobiliário - CADTEC

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão de Denominação de Logradouro

Requerente: XXXXXXXXXXXXXX

O Departamento de Cadastro Imobiliário, no uso de suas atribuições, atendendo o solicitado no processo administrativo nº , pela requerente , CPF: , certifica que:

O imóvel objeto do Registro n.º - Livro , Folhas N º - Comarca de , com área de terreno de m², situado no bairro , nesta cidade de Lagoa Santa, confronta pela frente com o logradouro notoriamente denominado Rua , conforme consta na referida matrícula.

Certificamos, outrossim, que o imóvel citado possui Inscrição Cadastral de nº _____.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ____ de_____ de 20____.

Assinatura do servidor

Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário - CADTEC

Assinatura do servidor

Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário - CADTEC

ANEXO XI-B

Certidão de Não Lançamento

Departamento Cadastro Técnico Imobiliário - CADTEC

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão de Não Lançamento

Requerente: XXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICAMOS para os fins que se fizerem necessários, que revendo os arquivos e livros do Cadastro Imobiliário e os Livros de lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), verificamos a pedido da parte interessada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , CPF: xxxxxxxxxxxxx, nos autos do processo administrativo xxxxxxxxxxx, não haver lançamento até a presente data, do terreno, constituído pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Area xx, com área de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado no lugar denominado xxxxxxxxxxxxx, em Lagoa Santa/MG, conforme Registro de Imóveis Matrícula nº xxxxxx.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, xx de xxxxx 20xx.

Assinatura do servidor

Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário

Assinatura do servidor

Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário

ANEXO XI-C

Certidão de Origem do Imóvel

CADTEC – Departamento Cadastro Técnico Imobiliário - CADTEC

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão de Origem do Imóvel

Requerente: XXXXXXXXXXXXX

O Departamento de Cadastro Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, atendendo o solicitado no processo administrativo n.º XXXXXXXXXXX, certifica que:

Conforme a planta do bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, aprovada por esta municipalidade em 08 de agosto de 1966 e modificação de 30 de dezembro de 1975, originou-se do lastreamento do levantamento da situação de fato, a existência do seguinte imóvel: Lote xx, Quadra 21, com área, limites, características e confrontações da planta respectiva.

A planta supra referida não importa em reconhecimento de domínio no terreno, nem constitui elemento para comprovação desse domínio. Divergências de dimensões acaso verificadas na confrontação da planta com os títulos de domínio, deverão ser esclarecidas entre os interessados para posterior solicitação junto à Prefeitura, de modificação do parcelamento.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, XX de XXXXX de 20XX.

Assinatura do servidor

Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário

Assinatura do servidor

Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário

ANEXO XVIII-D

Certidão de Período de Lançamento

Departamento Cadastro Técnico Imobiliário -CADTEC

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão de Período de Lançamento de Área Construída

Requerente: XXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICAMOS para os fins que se fizerem necessários, que revendo os arquivos do Cadastro imobiliário e os Livros de lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e taxas lançadas e cobradas por esta Prefeitura, verificamos a pedido do requerente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, nos autos do processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxx, que o imóvel localizado na Rua xxxx, nº xxx, no Bairro xxxxxxxxxxx, nesta cidade de Lagoa Santa, possui área construída e lançada de xxxx² desde xxxxx e através do lançamento da Certidão de Habite-se nº xxxxx/20xx, certificamos que a área foi alterada para xxxx m². O imóvel está cadastrado sob a Inscrição Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, xx de xxxxxx de 20xx.

Assinatura do servidor

Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário

Assinatura do servidor

Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário

ANEXO XI-E

Certidão de Valor Venal

Departamento Cadastro Técnico Imobiliário - CADTEC

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão de Valor Venal

Requerente: XXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICAMOS para os fins que se fizerem necessários, que revendo os arquivos e livros do Cadastro Imobiliário e os Livros de lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), verificamos a pedido da parte interessada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxx, nos autos do processo administrativo xxxxxxxxxxx, que o imóvel xxxxxx, situado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Lagoa Santa, possui valor para fins de lançamento de IPTU ano base 20xx, de R$ xxxxxxxxx (por extenso…….). Certificamos, que o valor acima está conforme a Lei Municipal XXXX/20XX de xx de xxxxx de xxxxxx – Planta Genérica de valores, que dispõe sobre os valores de metro quadrado e demais fatores corretivos para o cálculo do IPTU, atualizada pelo Decreto Municipal xxxxx/20xx.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, xx de xxxxx de 2.0xx.

Assinatura do servidor

Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário

Assinatura do servidor

Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário

ANEXO XII

Requerimento de Revisão de lançamento - Interposto fora do prazo legal (Intempestivo)

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo n.º:

Requerente:

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Prezado (a)

Informamos que seu pedido de revisão foi interposto fora do prazo legal, tornando-se intempestivo para fins de suspensão de IPTU do corrente ano.

Assim, seu pedido de revisão será tratado como direito de simples petição, o qual será analisado pelos setores competentes dentro dos procedimentos ordinatórios da Secretaria Municipal de Fazenda.

Por fim, em razão da intempestividade, recomendamos a manutenção da regularidade fiscal, com a finalidade de evitarmos eventuais transtornos.

Lagoa Santa, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx

Assinatura eletrônica servidor

ANEXO XIII

Despacho Administrativo - Decisão Processos de Revisão de Lançamento - Homologação Auditoria Fiscal

Contribuinte:

CPF:

Endereço:

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

A Auditoria Fiscal Municipal

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo n.º _____

1- Do requerimento inicial:

_____2- Da análise:

_____3- Do resultado da análise: _____Opinamos pelo _____ do requerimento inicial.

Lagoa Santa, , de de 20.

Assinatura Agente Fazendário

Remetemos os autos a Auditoria Fiscal Municipal para análise e decisão.

Homologo despacho supra.

Assinatura Auditor fiscal

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20__.

ANEXO XIV

Declaração de Ocupação e Posse

Eu_____, brasileiro(a), estado civil_____, identidade n.º_____ emitida em ___/___/___ expedida por _____ CPF n.º_____ Declaro sob a penalidade prevista no artigo 299, do Código Penal Brasileiro ("Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante") que ocupo e detenho a posse, justa e de boa-fé, desde _____/____/_____, do imóvel, situado a _____ nº_____, bairro_____, telefone para contato_____, inscrição imobiliária municipal _____, e nesta forma e condições vem respeitosamente, solicitar a V.Sa., que se digne conceder-lhe a devida ANOTAÇÃO DE DADOS, NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, referentes ao imóvel e contribuinte informados. Declaro, estar ciente que o deferimento deste pedido tem efeitos estritamente tributários, não criando direitos de propriedade ou de domínio, bem como não exclui o direito da administração pública de promover a adequação do imóvel às normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Documentos anexados:

1. Cópia de Identidade e CPF do Requerente;

2. Cópia dos documentos que provam a posse (EX.: Conta da Cemig ou

CASAL). No mínimo um com a data do início da posse e outro atual (Preferencialmente dos últimos cinco anos)

3. Cópia da promessa de compra e venda, recibos ou título

assemelhado que justifique sua

posse.

Lagoa Santa, ___de_____de 20___.

_____

(Nome legível do requerente e assinatura digital e/ou firma reconhecida).

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:8D4E87AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023 SME

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS

RESULTADO FINAL

Aos 15 (doze) dias do mês de dezembro de 2023, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 08h, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, designados pelaPortarianº220de25(vinte e cinco) deoutubrode 2023e tendo como objetivo analisar osrecursos protocolados no período de 13 a 14 de dezembro de 2023, para as inscrições realizadas no período de 10 a 24 de novembropara os cargos de:Especialista em Educação Básica - Supervisor Pedagógico, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III: Arte, Ciências, Educação Física, EnsinoReligioso, História, Geografia, Língua Inglesa,Língua Portuguesa e Matemática e para substituição aos Professores e Especialistas da Educação Básica do Quadro Efetivo de Pessoal, que se encontrem em afastamento legal ou exercendo cargos em comissão, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado.Após a verificação dos recursos protocolados através de requerimento pelos candidatos, os representantes iniciaram o processo de análise, resultando na seguinte ordem de classificação final.

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	Vera Vilma Fernandes	27/12/1963	15
2.	GilmaBernardina Gomes da Silva Onorato	01/09/1964	15
3.	Carla de Brito Neto	28/02/1968	15
4.	Simone Souza Junqueira	21/04/1972	15
5.	Luciane Aparecida de Souza Carlos	15/12/1972	15
6.	Janilda de Almeida Machado Cesar	22/06/1968	13
7.	Ana Cristina Rodrigues de Oliveira	23/06/1970	13
8.	Alessandra de Matos Xavier	21/11/1980	13
9.	Maria Ladjane Galdino dos Santos	24/02/1969	12
10.	Silvana da Silva Freitas	01/10/1973	12
11.	Izabela Badaró Machado de Oliveira	20/09/1989	12
12.	Hozana Ferreira Vieira	20/09/1966	11
13.	Flavia da Silva Carvalho	01/04/1982	11
14.	Letícia Almeida Vasconcelos	13/12/1994	11
15.	Dileusa Aparecida do Carmo	28/03/1964	10
16.	Giuliano de Brito Neto	02/08/1973	10
17.	Tais Nascimento Reis	09/11/1978	10
18.	Rosilene Batista dos Santos	28/01/1963	9
19.	Karla de Oliveira Daniel Pimentel	19/09/1969	9
20.	Edneia da Silva Freitas Montes	27/08/1972	9
21.	Amanda de Oliveira Almeida	07/03/1987	8
22.	Elza Norte	20/04/1958	7
23.	Marina Batalha Gomes Costa	17/07/1969	7
24.	Andreia Morais Pereira Medeiros	10/12/1971	7
25.	Viviane Pereira	01/05/1972	7
26.	Max Andrey Barbosa dos Santos	18/10/1972	7
27.	Romilci Aparecida Teodoro Pereira Bastos	16/02/1973	7
28.	Doriana Dias Neto Machado	17/12/1973	7
29.	Andréa Aparecida de Almeida Machareth	16/01/1974	7
30.	Silfarme Rosa	10/03/1976	7
31.	Alcione Fátima de Almeida Gomes	18/09/1976	7
32.	Miriam Rodrigues Moreira de Abreu	06/09/1978	7
33.	VeridianeBulsoniMontan	09/10/1979	7
34.	Andreza Cristina Baia Silva	20/10/1983	7
35.	Jussara Aparecida da Costa Brito Bronzato	07/09/1984	7
36.	Laís Guedes Tomaz Pires	16/03/1988	7
37.	Maria Carolina Riani Pereira	28/04/1989	7
38.	Laura Silva Nogueira	27/03/1994	7
39.	Ana Cristina Oliveira Lau Souza	05/07/1966	6
40.	Sonia Maria Gonçalves Pires	30/11/1966	6
41.	Isaias dos Santos Ribeiro	08/08/1971	6
42.	MoniaJuliene Pereira Pinto	25/05/1981	6
43.	Gabriela Clarice Bernardes Lopes	16/02/1982	6
44.	Daniela da Rocha Fineza	03/12/1985	6
45.	MarcieleBonin Dias	26/01/1986	6
46.	Clívia Alves Cruz Oliveira	05/11/1987	6
47.	Milena Gouvêia Montes de Oliveira	16/08/1990	6
48.	Eduarda Machado Ferraz Carvalho	27/08/1990	6
49.	Juliana Aparecida Carneiro do Vale	12/10/1991	6
50.	Bárbara Lessa Vieira Portela	06/11/1991	6
51.	Thais Rodrigues Garcia Milani	29/11/1991	6
52.	Juliana de Matos dos Santos Pires	30/06/1993	6
53.	Queilla Guimarães Lacerda Santos	19/09/1993	6
54.	Mariana Matos Garcia Mendes	22/12/1993	6
55.	Josete de Almeida Machado Ferraz	17/12/1960	5
56.	Liliane Torres Almeida	15/08/1969	5
57.	Marcos Paulo Botelho Borges	23/07/1974	5
58.	Luciana Aparecida Carmo Ferraz	08/03/1980	5
59.	Josélia Aparecida Silva Ferreira	07/05/1982	5
60.	Emanuela Miranda de Moura	27/01/1983	5
61.	Elisama Eli Carvalho dos Santos	31/03/1983	5
62.	Alciliene de Andrade Barbosa Moraes	18/06/1988	5
63.	Caroline de Assis Silva Guilherme	20/02/1989	5
64.	Nathália Silva Nogueira	14/01/1993	5
65.	Ravena Nogueira da Silva	23/04/2018	5
66.	Jeane Guimarães	08/08/1952	4
67.	Claudilene Martins Lippi	24/12/1966	4
68.	Aparecida Conceição Lima Pereira	25/10/1968	4
69.	Salvador Rodrigues Monerão	10/03/1970	4
70.	Arandina Pereira da Silva	25/10/1972	4
71.	Elza Maria Sirino Vilarinho	10/09/1974	4
72.	Karina Carvalho Gonçalves Morais	09/03/1980	4
73.	Sarah Lima Rocha Marinato	17/11/1986	4
74.	Mayra Batista Bonifacio Ramos	16/03/1987	4
75.	Lorenna Medeiros Campos Assis	02/09/1988	4
76.	Anna Carolina da Cruz Souza	20/05/1991	4
77.	Layanne de Castro Carraro	15/11/1991	4
78.	Laura Aparecida Alves Ferreira de Souza	28/04/1992	4
79.	Aline Silva Cerqueira	09/06/1994	4
80.	Maria Eduarda Souza Fonseca Madaleno	03/01/1996	4
81.	Thamires Santana Ferreira	30/01/1996	4
82.	Luana Marquesine Reis Lopes	06/08/1997	4
83.	Débora da Silva Pereira	31/03/1998	4
84.	Jesuina Guimaraes de Oliveira	08/08/1952	3
85.	LuciaraOdilia do Vale	30/06/1961	3

86.	Marlene de Fátima Soares	19/10/1962	3
87.	Rosimar Aparecida Peixoto Cuco	01/12/1963	3
88.	Adriana de Almeida Rodrigues	20/11/1970	3
89.	MichelineHufnagel Maranha de Moraes	28/07/1972	3
90.	Eliane Faustino Henrique Adolfo	12/04/1973	3
91.	Adriana Maria do Nascimento Silva	22/01/1975	3
92.	Sandra Souza Almeida	23/02/1975	3
93.	Simone Moreira Vieira	17/07/1983	3
94.	Marcelle Braga Vargas de Oliveira	21/08/1983	3
95.	Juliene Ferreira de Oliveira	26/05/1984	3
96.	Valquiria Teixeira Rodrigues Andrade	13/09/1986	3
97.	Priscila de Melo Castro	24/05/1990	3
98.	Janaina Barbosa De Barros	10/07/1994	3
99.	Brigida Rossi Paiva Gonzalez	10/11/1980	2
100.	Juliana Brandão Guimarães Gomes	12/08/1983	2
101.	Chaiene Carvalho Netto	14/04/1985	2
102.	Joice Neto Pereira Borges	17/02/1988	2
103.	Mikaela Firmino Jacintho	01/03/1988	2
104.	GrazielyTocioFlauzino	07/07/1989	2
105.	Ana Paula de Lima Soriano	07/09/1991	2
106.	Renata Cardoso Goncalves	27/09/1991	2
107.	Aline Cristina de Souza Siqueira	23/04/1992	2
108.	Walquiria Pimenta Lacerda	28/02/1994	2
109.	Márcia Helena Lourenço Ferreira	15/06/1995	2
110.	Alessandra Aparecida de Souza Moreira	13/10/1997	2
111.	Ana Carolina Jacób Ribeiro Pacheco	31/01/1999	2
112.	Lívia Bonente Barros	22/02/2001	2
113.	Mônica Norberto Lauriano Evangelista	09/12/1976	1
114.	Oziane da Rocha Fineza Lopes	25/07/1977	1
115.	Cleopia Ribeiro Santana	31/10/1990	1
116.	Thaís Machado Lima	01/03/1994	1
117.	Conceição Aparecida Marinato Montes de Freitas	26/06/1966	0
118.	Ana Paula Gouvêa Chiconeli	28/05/1969	0
119.	Marcela Barbosa Ferraz	11/12/1975	0
120.	Lílian Mônica Abrão Viana	12/02/1979	0
121.	Viviane Carmo Morais	18/06/1979	0
122.	Janaína Garcia Resende Sampaio	13/12/1979	0
123.	Maria Luiza Cordeiro de Oliveira Ferreira	30/05/1980	0
124.	Tatiane Rodrigues Ferreira	01/09/1984	0
125.	Cirley Aparecida de Faria Mota	12/11/1985	0
126.	Elem Araújo de Oliveira	19/02/1988	0
127.	DeisilaineEsméria Romano Dutra	16/03/1988	0
128.	Ana Luiza Angelis de Queiroz	01/02/1989	0
129.	Duleima Crespo de Azevedo	17/08/1989	0
130.	Natália Andrade de Souza	18/01/1990	0
131.	Andressa de Souza Faustino	16/02/1996	0
132.	Milene Silva Rosa Pereira	26/04/1996	0
133.	Thalita de Souza Silva	09/09/1996	0
134.	Laralice Várzea Cordeiro Mendonça	19/01/1997	0
135.	Marina Meireles Beto da Silva	30/05/1997	0
136.	Ariane Chiconelli Malta Beata	17/09/1997	0
137.	Pâmela Freitas de Souza	28/12/1998	0
138.	Jéssica Agostinho Aguiar	29/12/1998	0
139.	Camila Chagas Grilli	30/03/1999	0
140.	Amanda Tambasco Freire Moraes	03/12/1999	0
	Allan Henrique Freire Pinto	03/10/1968	Desclassificado item 6.5
	Ana Celia Montes de Souza	22/02/1963	Desclassificado item 6.3
	Andreia Dias dos Santos Sousa	28/08/1985	Desclassificado item 6.3
	Bárbara do Carmo Teixeira	31/07/1991	Desclassificado item 6.5
	CassianaVairo Cruz Vitoi	05/04/1979	Desclassificado item 6.5
	Conceiçao Aparecida Batsta	13/09/1966	Desclassificado item 6.3
	Daniel Pereira de Morais	12/12/1984	Desclassificado item 6.3
	Daniela Costa Tavares	03/10/1996	Desclassificado item 6.5
	Fabia de Oliveira Torres	08/08/1973	Desclassificado item 6.3
	Fernanda Aparecida da Silva	16/05/1979	Desclassificado item 6.3
	Izabella de Fátima Gonzaga Paula	04/03/1994	Desclassificado item 6.5
	Jacqueline Aparecida Alves Borges Barbosa	08/08/1987	Desclassificado item 6.3
	Janaina Valverde Garcia Portela	09/05/1965	Desclassificado item 6.5
	Jordânia de Faria Carminate	28/03/1988	Desclassificado item 6.5
	Josélia Henriques Pio Gouvêa	30/12/1975	Desclassificado item 6.3
	Ketleen Silva Cirino	19/05/2001	Desclassificado item 6.5
	Lais Rodrigues Carvalho	17/08/1989	Desclassificado item 6.3
	Patrícia Tanyelly da Silva Machado	21/10/1981	Desclassificado item 6.5
	Samuel Domingues Silva	18/06/1996	Desclassificado item 6.5
	Vímila Souza Lima Silva Peixoto	14/07/1981	Desclassificado item 6.3
	Vinícius de Almeida Castro	07/05/1979	Desclassificado item 6.3

PROFESSOR PEB II – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	Ana Maria de Souza De Almeida	06/07/1955	17
2.	Elza Norte	20/04/1958	17
3.	Sônia Rodrigues de Moraes	12/06/1961	17

4.	Hozana Ferreira Vieira	20/09/1966	17
5.	Karla de Oliveira Daniel Pimentel	19/09/1969	17
6.	Viviane Pereira	01/05/1972	17
7.	Andréa Aparecida de Almeida Machareth	16/01/1974	17
8.	Silvânia Maria Gonçalves	07/03/1975	17
9.	Eliane Pereira Vale	30/09/1976	17
10.	Tais Nascimento Reis	09/11/1978	17
11.	Roberta Aparecida Beto Velozo	21/03/1979	17
12.	VeridianeBulsoniMontan	09/10/1979	17
13.	Beatriz Inês de Souza Marques	02/03/1980	17
14.	Luciana Aparecida Carmo Ferraz	08/03/1980	17
15.	Márcia Aparecida Costa de Sousa Antunes	03/05/1981	17
16.	Emanuela Miranda de Moura	27/01/1983	17
17.	Kátia Aparecida Gomes Mota	04/01/1984	17
18.	Valeria Benini Ferreira Teixeira	15/06/1963	16
19.	Acenilia de Oliveira Felix Leite	17/08/1965	16
20.	Izabel Cristina Pereira Vargas Vasconcelos	13/08/1967	16
21.	Grayce Costa Ribeiro de Oliveira	19/07/1971	16
22.	Edneia Da Silva Freitas Montes	27/08/1972	16
23.	Luciane Aparecida de Souza Carlos	15/12/1972	16
24.	Valéria de Oliveira Mariano Ribeiro	29/07/1977	16
25.	Jenaina Aparecida Oliveira Medeiros Flores	20/09/1979	16
26.	Gabriela Clarice Bernardes Lopes	16/02/1982	16
27.	Mariana Virginia Thomas Theodoro de Resende	11/04/1982	16
28.	Betania de Souza Barbosa Brandão	15/07/1982	16
29.	Patrícia de Oliveira Fófano	29/06/1984	16
30.	MarcieleBonin Dias	26/01/1986	16
31.	Sabrina de Fátima Gabriel do N. Porto Maia	21/12/1986	16
32.	Josete de Almeida Machado Ferraz	17/11/1960	15
33.	Cristina de Fátima do Nascimento	12/11/1961	15
34.	Vera Vilma Fernandes	27/12/1963	15
35.	Leda Aparecida de Souza Fonseca	22/01/1967	15
36.	Andréa Carla Tassara Leite Ferreira	30/07/1967	15
37.	Alessandra Martins Vieira de Mello	22/05/1971	15
38.	Adelia Paz Gonçalves Garcia	20/11/1971	15
39.	Silvana da Silva Freitas	01/10/1973	15
40.	Doriana Dias Neto Machado	17/12/1973	15
41.	Simone Aparecida da Silva Rodrigues Moraes	16/08/1975	15
42.	Patrícia Araújo da Silva	18/01/1976	15
43.	Daniella Montes Fonseca dos Anjos	07/03/1978	15
44.	Carla Carvalho da Gama Pereira Junqueira	27/10/1979	15
45.	Christiane Conti Bartoli Macedo	31/10/1979	15
46.	Joziane Rufino Lau	12/04/1980	15
47.	Lidiane da Silveira BartoleAmeal	24/01/1981	15
48.	Aldanir Rodrigues Higino	08/05/1981	15
49.	Flavia da Silva Carvalho	01/04/1982	15
50.	Michele da Silva Lopes	12/04/1985	15
51.	Daniela Pimentel de Freitas	14/09/1987	15
52.	Alciliene de Andrade Barbosa Moraes	18/06/1988	15
53.	Claudilene Martins Lippi	24/12/1966	14
54.	Ana Paula de Paiva Paes	02/07/1978	14
55.	Luciana Tissi Fonseca	06/07/1979	14
56.	Joelma Silva Miranda	06/12/1980	14
57.	Angelica de Andrade Lacerda	20/12/1982	14
58.	Marcelle Braga Vargas de Oliveira	21/08/1983	14
59.	Gabriela de Souza César Elias	01/07/1985	14
60.	Bruna Siqueira Rezende	12/07/1985	14
61.	Sandra Aparecida Simões Carvalho	18/03/1986	14
62.	Mayra Batista Bonifacio Ramos	16/03/1987	14
63.	Mariana Pereira da Silva Flites	17/08/1987	14
64.	Maristela Miranda Fajardo	17/11/1960	13
65.	GilmaBernardina Gomes da Silva Onorato	01/09/1964	13
66.	Marcelina Aparecida Almeida Bonin Silva	13/03/1968	13
67.	Dulcemar Barbosa da Silva Theodoro	20/06/1969	13
68.	Mauricia de Oliveira Zaquine	23/08/1969	13
69.	Patricia Ferreira Azevedo	12/11/1971	13
70.	Marcia Santos Silva	21/03/1972	13
71.	Lucimar Dutra do Carmo	10/04/1973	13
72.	Eliane Faustino Henrique Adolfo	12/04/1973	13
73.	Sandra Souza Almeida	23/02/1975	13
74.	Laura Freire Pimentel Baquêro de Souza	01/07/1975	13
75.	Alexsandra Caldi Barbosa Oliveira	25/04/1980	13
76.	Pricila de Freitas Miranda Bonin	01/03/1982	13
77.	Josélia Aparecida Silva Ferreira	07/05/1982	13
78.	Lígia Germano Andrade	12/06/1983	13
79.	Giselle Sabino de Souza Nascimento	04/08/1983	13
80.	WiaraNeto Rodrigues de Carvalho	20/09/1983	13
81.	Priscila Marques de Souza	28/08/1987	13
82.	Elen Batista Muniz Santos	01/03/1990	13
83.	Juliana Aparecida Carneiro do Vale	12/10/1991	13
84.	Maria das Graças Silva de Castro	04/12/1948	12
85.	Maria Inez do Nascimento	15/08/1964	12
86.	Lucrécia dos Santos Rocha	01/09/1965	12
87.	Lucilia do Carmo Inácio de Abreu	21/04/1975	12
88.	Fabiana Barbosa da Costa	15/06/1978	12
89.	Jussara Aparecida da Costa Brito Bronzato	07/09/1984	12
90.	Francielle Resende Couto	16/11/1984	12
91.	Juliana de Almeida Catta Preta	13/07/1985	12
92.	Simone Marques Barbosa	14/11/1987	12

93.	Letícia Almeida Vasconcelos	13/12/1994	12
94.	Valéria Gonçalves Alves	14/01/1968	11
95.	Maria Ladjane Galdino dos Santos	24/02/1969	11
96.	Fabíola Rodrigues	14/04/1971	11
97.	Andreia Morais Pereira Medeiros	10/12/1971	11
98.	Mariley Carvalho de Souza Cândido	04/11/1972	11
99.	Elisangela Aparecida de Souza	11/10/1974	11
100.	Maryane Ramos Cunha	15/09/1977	11
101.	Cristiane Aparecida Almeida Vargas Maximiano	25/06/1978	11
102.	Aline Lima Braga Werneck	09/07/1979	11
103.	Simone Moreira Vieira	17/07/1983	11
104.	Michelle Gama Menezes Lima	27/08/1983	11
105.	Juliene Ferreira de Oliveira	26/05/1984	11
106.	Daniela da Rocha Fineza	03/12/1985	11
107.	Ana Luiza Dornelas da Silva	15/10/1989	11
108.	Cleópia Ribeiro Santana	31/10/1990	11
109.	Laura Pereira Vargas Machado	17/03/1991	11
110.	Lucília Aparecida Lacerda	12/10/1971	10
111.	Andréia de Santana Lucas do Vale	08/09/1972	10
112.	Marcela Barbosa Ferraz	11/12/1975	10
113.	Roberta de Bem Conte	15/07/1976	10
114.	Josiane Aparecida Ribeiro da Silva	13/04/1978	10
115.	Geizzia Almeida Oliveira Bulsoni	13/04/1986	10
116.	Eduarda Nayara Ventura da Silva	13/06/1987	10
117.	Caroline de Assis Silva Guilherme	20/02/1989	10
118.	Layla Inácio da Silva	13/01/1991	10
119.	Thuane Reis Gomes Delfim	24/06/1993	10
120.	Isaias dos Santos Ribeiro	08/08/1971	9
121.	Marise Silva Medeiros Werneck	26/10/1973	9
122.	Luciana Marinato de Oliveira Guedes Martins	09/09/1978	9
123.	Patrícia Aparecida Martins Rodrigues	17/01/1982	9
124.	Priscila Carla Henriques Sanches	18/05/1989	9
125.	Thais Carvalho Siqueira	13/11/1991	9
126.	Thais Rodrigues Garcia Milani	29/11/1991	9
127.	Aparecida Conceição Lima Pereira	25/10/1968	8
128.	Marcos Paulo Botelho Borges	23/07/1974	8
129.	Joyce Paulino Teixeira	20/04/1985	8
130.	Leydismara Ladeira Rezende Lopes	11/06/1992	8
131.	Queilla Guimarães Lacerda Santos	19/09/1993	8
132.	Mirian Severo Paulino	24/02/1997	8
133.	Ana Auredina da Silva Mattos	20/09/1952	7
134.	Sonia Maria Gonçalves Pires	30/11/1966	7
135.	Maria Aparecida de Oliveira Matos	25/01/1968	7
136.	Romilci Aparecida Teodoro Pereira Bastos	16/02/1973	7
137.	Janice Aparecida Santana	13/11/1975	7
138.	Alcione Fátima de Almeida Gomes	18/09/1976	7
139.	Miriam Rodrigues Moreira de Abreu	06/09/1978	7
140.	Karina Carvalho Gonçalves Morais	09/03/1980	7
141.	Patrícia Gomes Vieira Xavier	26/04/1980	7
142.	Brigida Rossi Paiva Gonzalez	10/11/1980	7
143.	Monique Verneck de Oliveira Almeida	15/12/1981	7
144.	Josilene Pimentel de Freitas Domingues	18/03/1982	7
145.	Michele Horácio Camillo Badaró	06/09/1982	7
146.	Fabiana Cristina de Meira Santos	09/11/1982	7
147.	Elisama Eli Carvalho dos Santos	31/03/1983	7
148.	Andreza Cristina Baia Silva	20/10/1983	7
149.	Eduarda Machado Ferraz Carvalho	27/08/1990	7
150.	Davilla Araújo Pinto	28/01/1991	7
151.	Rayssa Venâncio Pereira Cardoso	03/12/1991	7
152.	Bianca Luzilene Neves Bonifacio	23/07/1993	7
153.	Mariana Matos Garcia Mendes	22/12/1993	7
154.	Sandra Maria da Silva	24/01/1966	6
155.	MoniaJuliene Pereira Pinto	25/05/1981	6
156.	Luciana Velasco da Cruz Ruback	28/04/1983	6
157.	Laís Guedes Tomaz Pires	16/03/1988	6
158.	Mônica Branquinho Penitente	31/01/1989	6
159.	Priscila de Melo Castro	24/05/1990	6
160.	Milena Gouvêia Montes de Oliveira	16/08/1990	6
161.	Marcela Grigorio Alves Pereira	26/04/1991	6
162.	Bárbara Lessa Vieira Portela	06/11/1991	6
163.	Laura Aparecida Alves Ferreira de Souza	28/04/1992	6
164.	Walquiria Pimenta Lacerda	28/02/1994	6
165.	Thais Aparecida Ferreira Diniz	18/06/1996	6
166.	Marlene Luiz da Silva	13/06/1957	5
167.	Sirlane Aparecida de Souza	15/05/1963	5
168.	Gilcélia Vital Maia de Brito	04/04/1966	5
169.	Ana Cristina Oliveira Lau Souza	05/07/1966	5
170.	Benjamim Lourenço	11/04/1967	5
171.	Marina Batalha Gomes Costa	17/07/1969	5
172.	Luciana da Costa Barbosa Dias	15/03/1972	5
173.	Márcia Aparecida Ribeiro Leoldino Rocha	21/04/1972	5
174.	Juliana de Souza Pacheco Mendonça	26/11/1973	5
175.	Adriana Francisca da Silva Cunha	22/04/1975	5
176.	Bárbara Aparecida de Freitas Guimarães	06/07/1980	5
177.	Edinea de Abreu Guerra Andrade Almeida	22/04/1981	5
178.	Vanda de Fátima da Silva Luiz	07/12/1981	5
179.	Rafaela da Silva Santos	26/03/1984	5
180.	Valkiria Terezinha Vasconcelos Carmo	26/06/1985	5
181.	Cintia Campos Vasconcelos Fajardo	03/06/1986	5

182.	Ravena Nogueira da Silva	20/10/1989	5
183.	Maria Eduarda Souza Fonseca Madaleno	03/01/1996	5
184.	Jaqueline Dutra de Castro	20/02/1970	4
185.	Salvador Rodrigues Monerão	10/03/1970	4
186.	Arandina Pereira da Silva	25/10/1972	4
187.	Lucimara Ferreira Neto	10/07/1979	4
188.	Quesia Danielle Matiello da Rocha Duarte	20/04/1981	4
189.	Lilian Aparecida Conceição Dibo	04/06/1984	4
190.	Ana Paula de Castro Polito	13/01/1988	4
191.	Lorenna Medeiros Campos Assis	02/09/1988	4
192.	Mickaela Medeiros Campos	11/08/1989	4
193.	Anna Carolina da Cruz Souza	20/05/1991	4
194.	Layanne de Castro Carraro	15/11/1991	4
195.	Laura Silva Nogueira	27/03/1994	4
196.	Aline Silva Cerqueira	09/06/1994	4
197.	Luana Marquesine Reis Lopes	06/08/1997	4
198.	Débora Da Silva Pereira	31/03/1998	4
199.	TaynaraHerminia Martins Galdino Apolinario	16/08/1998	4
200.	Luana Ribeiro de Oliveira	06/03/1999	4
201.	Wilma Portela Machado	27/06/1959	3
202.	Maria das Dores Silva Miranda	08/02/1961	3
203.	Roseli Dias Ribeiro	23/03/1965	3
204.	Valeria de Almeida Villela Botelho	26/06/1967	3
205.	Marcia Regina Vieira dos Anjos	03/08/1969	3
206.	Francilina Albino Vicente Mendonça	20/06/1973	3
207.	Adriana Maria do Nascimento Silva	22/01/1975	3
208.	Raquel de Araújo Francisco da Silva	03/09/1975	3
209.	Juliana da Silva Rodrigues	31/03/1976	3
210.	Luciene Alves Ribeiro Ramos	12/05/1976	3
211.	Maria Olímpia Assis da Silva	12/08/1977	3
212.	Josiane Silva Ferreira Simões	30/05/1985	3
213.	Valquíria Teixeira Rodrigues Andrade	13/09/1986	3
214.	Mikaela Firmino Jacintho	01/03/1988	3
215.	Thais Duarte de Almeida Sales	11/06/1991	3
216.	Thais Carneiro Rodrigues	20/07/1992	3
217.	Janaina Barbosa de Barros	10/07/1994	3
218.	Thamires Santana Ferreira	30/01/1996	3
219.	Lívia Bonente Barros	22/02/2001	3
220.	Eliane Aparecida de Oliveira	06/04/1961	2
221.	Marta Aparecida Almeida do Bem	21/04/1964	2
222.	Fernanda Maria Bernardo de Souza Rodrigues	16/06/1967	2
223.	Ana Paula Gouvêa Chiconeli	28/05/1969	2
224.	MichelineHufnagel Maranha de Moraes	28/07/1972	2
225.	Andreia Aparecida Pimentel Delfim Lacerda	21/08/1972	2
226.	Oziane da Rocha Fineza Lopes	25/07/1977	2
227.	CassianaVairo Cruz Vitoi	05/04/1979	2
228.	Isabella Paiva Paes	03/09/1982	2
229.	Juliana Brandão Guimarães Gomes	12/08/1983	2
230.	Chaiene Carvalho Netto	14/04/1985	2
231.	Adelaine Gonçalves dos Reis	24/06/1986	2
232.	Magda Dias dos Santos	12/04/1987	2
233.	Diana Aparecida Pereira Martins	07/04/1988	2
234.	Luzia Aparecida Carmo Ferraz Justino	19/04/1988	2
235.	Fernanda de Barros Pacheco Xavier	25/06/1988	2
236.	GrazielyTocioFlauzino	07/07/1989	2
237.	Eula Paula da Silva Oliveira Braga	27/02/1990	2
238.	Sara Silva Cerqueira de Carvalho	15/02/1991	2
239.	Ana Paula de Lima Soriano	07/09/1991	2
240.	Renata Cardoso Goncalves	27/09/1991	2
241.	Thamires Carneiro Rodrigues	20/07/1992	2
242.	Guilherme Silva de Oliveira	05/04/1993	2
243.	Maria Carolina Cravo Matos	04/11/1994	2
244.	Phriscilla Saturnino da Silva Almeida	10/11/1994	2
245.	Rafaela Almeida Ferreira	09/12/1996	2
246.	Alessandra Aparecida de Souza Moreira	13/10/1997	2
247.	Juliana Aparecida Botelho Dutra Ferreira	27/10/1997	2
248.	Kyssila Raimundo Moreira Pachiega	06/01/1998	2
249.	Ana Carolina Jacób Ribeiro Pacheco	31/01/1999	2
250.	Laura Batista Ramos Alexandre	04/04/2000	2
251.	Maria Pereira Theodoro	11/08/1968	1
252.	Liliane Torres Almeida	15/08/1969	1
253.	Simone Cordeiro de Oliveira	08/05/1976	1
254.	Mônica Norberto Lauriano Evangelista	09/12/1976	1
255.	Stella Aparecida dos Santos Mendes Ladeira	11/02/1979	1
256.	Renata Lima Arruda	22/04/1981	1
257.	Tatiane Rodrigues Ferreira	01/09/1984	1
258.	Carina Thomaz Pires Vargas	01/11/1991	1
259.	Thaís Machado Lima	01/03/1994	1
260.	Leticia Neves Brazolino	03/04/1998	1
261.	Thuany de Brito Pereira	26/02/1999	1
262.	Joana D'Arc de Moraes Silva	08/11/1958	0
263.	Dilce Aparecida da Silva Francklin	30/10/1964	0
264.	Jozilene Ferreira de Lima Silva	09/09/1965	0
265.	Conceição Aparecida Marinato Montes de Freitas	26/06/1966	0
266.	Adriana de Almeida Rodrigues	20/11/1970	0
267.	Rosania Aparecida Jorge Valente	18/02/1971	0
268.	Tânia Aparecida Almeida Félix	04/11/1971	0
269.	Janaina Jesus Oliveira	02/03/1977	0
270.	Lílian Mônica Abrão Viana	12/02/1979	0

271.	Viviane Carmo Morais	18/06/1979	0
272.	Janaína Garcia Resende Sampaio	13/12/1979	0
273.	Maria Luiza Cordeiro de Oliveira Ferreira	30/05/1980	0
274.	Cleonice Aparecida Freitas Borges Ferreira	30/09/1980	0
275.	Élida Montes Carneiro	15/10/1981	0
276.	Patrícia Tanyelly da Silva Machado	21/10/1981	0
277.	Flávia Dutra Rodrigues	29/07/1983	0
278.	Carolina Ivo de Souza Silva	17/10/1983	0
279.	Marivânia Marques da Silva	16/02/1984	0
280.	Reila Aparecida Cruz Ferreira	18/10/1984	0
281.	Sabrina de Sousa Geraldo	06/12/1984	0
282.	Cirley Aparecida de Faria Mota	12/11/1985	0
283.	Tamila de Freitas Miranda Ribeiro	28/01/1986	0
284.	Sirlene Rodrigues Fernandes	18/09/1986	0
285.	Elem Araújo de Oliveira	19/02/1988	0
286.	DeisilaineEsméria Romano Dutra	16/03/1988	0
287.	Rosângela Imaculada Carmo Duarte	12/06/1988	0
288.	Ana Luiza Angelis de Queiroz	01/02/1989	0
289.	Duleima Crespo de Azevedo	17/08/1989	0
290.	Dayse Ferreira de Araújo Arleo	28/09/1989	0
291.	Thaynara Silvana de Oliveira Rodrigues	02/12/1989	0
292.	Natália Andrade de Souza	18/01/1990	0
293.	Juliane de Oliveira Sampaio	23/06/1990	0
294.	Mariane Gonçalves	01/06/1991	0
295.	Franciene do Carmo Elias Clemente Valverde	01/10/1992	0
296.	Laura de Paula Saggioro	28/12/1993	0
297.	Andressa de Souza Faustino	16/02/1996	0
298.	Milene Silva Rosa Pereira	26/04/1996	0
299.	Tatiana Martins de Abreu	29/07/1996	0
300.	Thalita de Souza Silva	09/09/1996	0
301.	Joyce Santos da Silva	21/10/1996	0
302.	Laralice Várzea Cordeiro Mendonça	19/01/1997	0
303.	Marina Meireles Beto da Silva	30/05/1997	0
304.	Ariane Chiconelli Malta Beata	17/09/1997	0
305.	Labyb Mary Goulart Gomes	06/03/1998	0
306.	Pâmela Freitas de Souza	28/12/1998	0
307.	Jéssica Agostinho Aguiar	29/12/1998	0
308.	Camila Chagas Grilli	30/03/1999	0
309.	EdmariaSobrim Meneses	26/03/2000	0
310.	Isabel Cristina Odircio da Silva Teixeira	03/11/2023	0
	Allan Henrique Freire Pinto	03/10/1968	Desclassificada item 6.5
	Alysson Nascimento Rezende	11/11/1998	Desclassificada item 6.5
	Amanda Tambasco Freire Moraes	03/12/1999	Desclassificada item 6.3
	Ana Celia Montes de Souza	22/02/1963	Desclassificada item 6.3
	Anna Luiza Resende Brito	10/08/1992	Desclassificada item 6.5
	Bárbara do Carmo Teixeira	31/07/1991	Desclassificada item 6.5
	Beatriz Barros Silva	02/06/1979	Desclassificada item 6.5
	Bruna dos Santos Oliveira	15/11/1992	Desclassificada item 6.3
	Bruna Zangale Nolasco	03/10/2000	Desclassificada item 6.5
	Camila Freitas Santos Almeida	24/11/1984	Desclassificada item 6.5
	Cristiane Alves Lopes da Silva	23/05/1979	Desclassificada item 6.5
	Daniela Costa Tavares	03/10/1996	Desclassificada item 6.5
	Débora Machado Borges Andrade	10/06/1994	Desclassificada item 6.5
	Dulcimara Vieira Ferreira	07/06/1976	Desclassificada item 6.3
	Estefani Andrade Santos	09/11/2000	Desclassificada item 6.5
	Fabia de Oliveira Torres	08/08/1973	Desclassificada item 6.3
	Fabiana dos Santos Gomes Carvalho	28/11/1971	Desclassificada item 6.3
	Felipe Rodrigues Alves da Silva	13/05/1987	Desclassificada item 6.3
	Fernanda Aparecida da Silva	16/05/1979	Desclassificada item 6.5
	Fernanda Figueira Nogueira	26/03/1991	Desclassificada item 6.5
	Gabriela Luiza dos Santos Nogueira	04/05/1994	Desclassificada item 6.5
	Grasiele Aparecida dos Santos	03/01/1989	Desclassificada item 6.5
	Helen Aparecida de Souza Leite Lacerda	09/02/1975	Desclassificada item 6.5
	Iara Alves Santos	12/08/1999	Desclassificada item 6.3
	Irene Castro de Oliveira	27/06/1973	Desclassificada item 6.5
	Izabella de Fátima Gonzaga Paula	04/03/1994	Desclassificada item 6.5
	Janaina Valverde Garcia Portela	09/05/1965	Desclassificada item 6.5
	Josélia Henriques Pio Gouvêa	30/12/1975	Desclassificada item 6.5
	Josiane Areia Gonçalves Zulato	16/12/1982	Desclassificada item 6.5
	Kamila da Silva Ferreira Morais	27/08/2001	Desclassificada item 6.5
	Keylohanne de Jesus Silva	03/11/2023	Desclassificada item 6.5
	Ketleen Silva Cirino	19/05/2001	Desclassificada item 6.5
	Lais Rodrigues Carvalho	17/08/1989	Desclassificada item 6.3
	Leidiane Bento Lino	14/04/1981	Desclassificada item 6.5
	Lívia Coelho da Silva	17/11/2001	Desclassificada item 6.5
	Maira Teixeira Ferraz	26/06/1997	Desclassificada item 6.5
	Marcilia de Fátima Pimenta	19/03/1973	Desclassificada item 6.5
	Maria Bittencourt Villela de Paula	10/12/1961	Desclassificada item 6.3
	Maria Eduarda Junqueira Simtob	04/03/2000	Desclassificada item 6.5
	Monique Ferreira Lomba	17/10/1989	Desclassificada item 6.5
	Naara Franco Soares de Bem	16/06/1995	Desclassificada item 6.5
	Patrícia de Almeida Vilela	16/10/1978	Desclassificada item 6.5
	Patrícia Furtado Lopes	05/08/1973	Desclassificada item 6.5
	Patrícia Schwenck Alves Oliveira	10/11/1975	Desclassificada item 6.5
	RaphaellaCruzue Baptista Lopes Pereira	28/07/1984	Desclassificada item 6.5
	Samuel Domingues Silva	18/06/1996	Desclassificada item 6.5
	Vanessa dos Reis Ramos da Silva	16/11/1990	Desclassificada item 6.5
	Vania Aparecida de Jesus Rodrigues	08/10/1971	Desclassificada item 6.5
	Virginia Maria de Barros Cabral Gonçalves	21/10/1965	Desclassificada item 6.5

	Vitória Silva Junqueira Ferraz Arleo	11/04/1999	Desclassificada item 6.5

ARTE

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	Salete Arruda Gonçalves Rodrigues	27/11/1964	12
2.	Maria Aparecida Pereira Furtado	06/08/1965	12
3.	Tales Linicker Silva de Freitas	28/11/1996	7
4.	Bianca Luzilene Neves Bonifacio	23/07/1993	7
5.	Sarah Lima Rocha Marinato	17/11/1986	2
6.	Beatriz de Oliveira Lima	03/02/1995	1
	Isabel Cristina Odircio da Silva Teixeira	03/02/1986	Desclassificada item 6.5
	Alciliene de Andrade Barbosa Moraes	18/06/1988	Desclassificada item 6.5
	Sara Patrocinio Simões Rogel	15/06/1991	Desclassificada item 6.3
	Reila Aparecida Criz Ferreira	18/10/1984	Desclassificada item 6.5
	Cleopia Ribeiro Santana	31/10/1990	Desclassificada item 6.5
	Patrícia Tanyelly da Silva Machado	21/10/1981	Desclassificada item 6.5
	Abdias Costa da Silva	04/10/1977	Desclassificada item 6.3
	Fernanda Gomes Azevedo	28/08/1981	Desclassificada item 6.5

CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	VeridianeBulsoniMontan	09/10/1979	17
	Dionea Stella Alves de Mello	16/01/1971	15
	Ielzane Aparecida Figueira de Carvalho	26/02/1971	15
	Emiliana Maria Vasconcelos Ferreira	11/03/1969	12
	Josilda Evangelista Martins	21/10/1978	12
	Lívia Aparecida Magalhães Vieira	01/03/1983	12
	Janaina de Freitas da Silva Rezende	28/03/1982	10
	Daniele da Costa Rodrigues Medina	26/06/1987	9
	Bárbara Albuquerque Carpinter	26/07/1993	9
	Cintia Moura Santos	22/10/1985	8
	Joice Neto Pereira Borges	17/02/1988	6
	Mariana Bolotari	01/06/1992	6
	Heloisa da Silva Freire	20/08/1966	5
	Vanderlei da Silva Oliveira	16/10/1990	5
	Jessica Pauloany do Valle Venâncio	18/01/1993	5
	Valeria De Almeida Villela Botelho	26/06/1967	4
	Adenilton Paula da Silva	05/04/1978	4
	Márcia Helena Lourenço Ferreira	15/06/1995	4
	Thais Aparecida Ferreira Diniz	18/06/1996	4
	Allan Henrique Freire Pinto	03/10/1968	2
	Maria Dias Rodrigues	20/05/1985	2
	Élida Montes Carneiro	15/10/1981	1
	Maria Nancy Erthal Leonardo	01/06/1981	0
	Isis Cristina Brito Almeida	19/07/1981	0
	Priscilla Monteiro Montes Castro	05/09/1984	0
	Mariana Machado Pimentel	12/09/1987	0
	Paloma da Silva Linhares	27/06/1990	0
	Vanessa de Souza Vieira Dutra	29/05/2000	0
	Gerald Victor Burns	17/10/1961	Desclassificada item 6.5
	Janaina Valverde GarciaPortela	09/05/1965	Desclassificada item 6.5
	Claudilene Martins Lippi	24/12/1966	Desclassificada item 6.5
	Lilian Menezes Neto	16/11/1968	Desclassificada item 6.5
	Aline Pires Gouvea Mendonça	30/12/1978	Desclassificada item 6.5
	Patricia Viana Silva	21/06/1980	Desclassificada item 6.5
	Leonardo de Oliveira Cordeiro	21/08/1982	Desclassificada item 6.5
	Maria Luiza Rodrigues de Araújo	13/08/1986	Desclassificada item 6.5
	Carolina Lamoia de Carvalho	17/09/1991	Desclassificada item 6.5
	Weder Garcia Aneres	10/01/1997	Desclassificada item 6.5
	Victor Hugo HalfeldKelmer Maluf	24/11/1997	Desclassificada item 6.5
	Lara Lopes Silva	30/03/1998	Desclassificada item 6.5
	Tuany de Oliveira Barbosa	24/09/1998	Desclassificada item 6.5
	Fabiana dos Santos Gomes Carvalho	28/11/1971	Desclassificada item 6.3
	Silvia Winter de Oliveira Monteiro	02/09/1993	Desclassificada item 6.3

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
	GlaysonMaycon dos Santos	20/10/1983	17
	Andrea Almeida Rodrigues	21/01/1972	14
	Célia dos Passos Mendonça Xavier	11/12/1985	14
	Glauquer de Castro Lacerda	08/04/1988	14
	Silfarme Rosa	10/03/1976	10

	Jannes Maura Silva	15/09/1986	9
	Paulo Roberto Silva Santos	07/04/1976	8
	Camila Gonçalves Toso	06/09/1989	8
	Daniel Rios Berno	10/06/1992	8
	Thiago de Paula Rafael	05/10/1993	8
	Adriana Francisca da Silva Cunha	22/04/1975	7
	Júnior Pinheiro Barcelos	13/07/1998	6
	Roberta Lins Gois	21/02/1983	5
	Gilcélia Brito de Oliveira	23/10/1972	4
	Maicon Suzano Pontes	12/09/1974	4
	José GabrielNeto Siqueira Sales	18/04/1994	4
	Reiller de Castro Lacerda	14/07/1994	4
	Enrico Pastore	05/05/1998	2
	Graziele Oliveira Cunha	12/07/1982	1
	Thalita Vargas da Silva	11/01/1986	1
	Henrique Costa Reis Vassali	18/01/1977	0
	Fernanda Gomes Azevedo	28/08/1981	0
	Louana Lopes do Nascimento Rezende	17/08/1984	0
	Márcio Gonçalves Rodrigues	05/11/1988	0
	Paula Soleiro dos Santos	29/08/1993	0
	Luís Fernando Rogel Martins	08/05/1997	0
	Fernando da Cunha Dias Cosme	11/06/1997	0
	Marllon de Carvalho Baptista	05/12/1997	0
	LucianaMachado de Almeida	10/01/1979	Desclassificado item 6.5
	Felippe Gama Moreira	25/03/1979	Desclassificado item 6.5
	Eurico Silva Junior	30/11/1983	Desclassificado item 6.5
	Alan Ricardo dos Santos Costa	09/11/1986	Desclassificado item 6.5
	Luiza de Carvalho Rosa	30/07/1998	Desclassificado item 6.5
	Maik de Matos Ramos	17/11/1981	Desclassificado item 6.3
	Fernanda Rocha Pereira	03/08/1984	Desclassificado item 6.3
	Carlos Augusto Santos Nunes	21/07/1995	Desclassificado item 6.3
	Ana Márcia Rafael Spinola Barbosa	25/11/1971	Desclassificado item 6.5
	Patrick Coutinho Silva	17/05/1982	Desclassificado item 6.5
	Márcia Cerqueira Barbosa	26/01/1986	Desclassificado item 6.5

ENSINO RELIGIOSO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
	Neuma Neto Siqueira	12/05/1965	14
	Dilsa Helena Rogel do Vale Martins	18/12/1959	13
	Rosimar Aparecida Peixoto Cuco	01/12/1963	11
	Delizete de Fátima Marinho Maximiano	30/06/1961	3
	Ligia Pinheiro Guedes	30/11/1974	2
	Guilherme Silva de Oliveira	05/04/1993	0
	Gabriel Medeiros Samoré Francisco	06/10/2000	Desclassificada item 6.5
	Isabel Cristina Odircio da Silva Teixeira	03/02/1986	Desclassificada item 6.5
	Joana Darc Carneiro Inacio	18/06/1982	Desclassificada item 6.5
	Jose Antonio Malta	07/12/1966	Desclassificada item 6.5
	Josélia Henriques Pio Gouvêa	30/12/1975	Desclassificada item 6.5
	Luís Fernando Rogel Martins	08/05/1997	Desclassificada item 6.5
	Thays Costa Mariano	22/11/1986	Desclassificada item 6.5

GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	Delizete de Fátima Marinho Maximiano	30/06/1961	17
	Karla Regina Rocha Furtado Nunes	30/03/1980	17
	Patrícia Aparecida de Carvalho	18/02/1979	15
	Sylvana Dutra Moraes	25/07/1976	13
	Alcediane Montes Machado Bedim	27/03/1983	10
	Lucineide Menezes Neto	27/04/1967	7
	Hanna Fajardo Ramos	13/09/1993	5
	Catarina Alves de Paula	28/08/1959	4
	Marise Silva Medeiros	26/10/1973	4
	Nistron Sousa de Oliveira	17/08/1980	4
	Ulisses Martins Vieira da Silva	13/05/1977	2
	Allan Henrique Freire Pinto	03/10/1968	Desclassificado item 6.5
	Daniel Pereira de Morais	12/12/1984	Desclassificado item 6.3
	Erick Cavalcante Cândido	03/05/1972	Desclassificado item 6.5
	Jociano Portugal de Jesus	18/11/1995	Desclassificado item 6.3
	Ligia Pinheiro Guedes	30/11/1974	Desclassificado item 6.5
	Luiz Sérgio Mattos Silva	02/04/1984	Desclassificado item 6.5
	Mateus Ferreira Santos	16/03/1990	Desclassificado item 6.5
	Robson Fonseca Caldas	25/04/1971	Desclassificado item 6.5
	Rodrigo Pereira Vieira	03/04/1977	Desclassificado item 6.5

HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	Fernanda Fajardo de Oliveira Silva	07/02/1969	14
	Adriana Silva de Freitas	23/01/1979	14
	Valéria Dutra Rezende	11/07/1979	11
	Ligia Pinheiro Guedes	30/11/1974	7
	Victor Hugo Gonçalves Batista	12/04/1997	7
	Amanda de Oliveira Almeida	07/03/1987	6
	Pedro de Almeida Freitas Soares	04/01/1997	5
	Paulo César Gonçalves Júnior	20/11/1981	4
	Leonardo Vargas da Silva	27/04/1988	4
	Eduardo Cerqueira de Souza	29/12/1995	2
	Juliana Aparecida Botelho Dutra Ferreira	27/10/1997	2
	Fabio Balbino de Almeida	08/11/1989	0
	Igor Domingues Arias	03/03/1994	0
	Luís Otávio Glória de Almeida Soares	17/12/1994	0
	Acassio Correa Crespo	05/01/1995	0
	Gabriel Siqueira Corrêa	12/01/1995	0
	Mariana de Oliveira Costa Cruz	06/08/1995	0
	Luiz Henrique Ribeiro Carneiro	19/09/1996	0
	Fernanda Vasconcelos de Andrade	19/06/1997	0
	Djalma Antônio de Oliveira Cesar	13/10/1997	0
	Rodrigo Pereira Ramalho	08/12/1999	0
	Elisa Ferreira Teixeira	20/02/1995	Desclassificada 6.5
	Giovana Martins Brito	11/03/1999	Desclassificada 6.5
	João Paulo Silva Martins	07/05/1987	Desclassificada 6.5
	Josélia Henriques Pio Gouvêa	30/12/1975	Desclassificada 6.3
	Josilaine Otavio Simão Neves	25/03/1990	Desclassificada 6.5
	Lucas Menezes Amaral	03/04/1992	Desclassificada 6.5
	Mariane Gonçalves Bento	07/11/1991	Desclassificada 6.5
	Paulo Lucio Fernandes D9a Silva	08/05/1981	Desclassificada 6.3
	Renan Vinicius Magalhães	11/09/1985	Desclassificada 6.5
	Vânia Aparecida de Jesus Rodrigues	08/10/1971	Desclassificada 6.5
	Vímila Souza Lima Silva Peixoto	14/07/1981	Desclassificada 6.5
	Virginia Maria de Barros Cabral Gonçalves	21/10/1965	Desclassificada 6.5

LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	Marcela Cristina De Souza	01/04/1981	14
2	Patrícia De Oliveira Costa	22/03/1974	13
3	Juliana De Matos Dos Santos Pires	30/06/1993	8
4	Gleides Gonçalves Gois Serra	05/10/1965	7
5	Mary Aparecida De Melo	14/04/1970	6
6	Clívia Alves Cruz Oliveira	05/11/1987	6
7	Karina Oliveira Andrade	31/07/1975	4
8	Roseli Dias Ribeiro	23/03/1965	3
9	Daiane Almeida De Rezende	02/11/1994	2
10	Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	13/06/1986	0
11	Hosana Lopes Luminato	09/11/1991	0
12	Marcos Otávio De Oliveira Silva	20/06/1997	0
	Flávia De Andrade Assis	04/10/1975	Desclassificada item 6.3
	Sulamita Madalena De Paula Silva Ramos	30/07/1986	Desclassificada item 6.3

LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
	Maria Aparecida de Oliveira Matos	25/01/1968	16
	Maria Cristina Montes Carneiro	10/06/1963	13
	Ana Eliza Pimentel Netto	02/10/1967	13
	Marisa Vieira de Oliveira E Silva	28/07/1969	13
	Eliane do Carmo Netto Lacerda Furtado	07/12/1964	12
	Gleides Gonçalves Gois Serra	05/10/1965	12
	Luciana Lacerda Montes	03/06/1986	12
	Juliana de Matos dos Santos Pires	30/06/1993	11
	Karina Oliveira Andrade	31/07/1975	10
	Marcela Cristina de Souza	01/04/1981	10
	Talita Amanda Barros de Oliveira	01/02/1989	8
	Nathália de Oliveira Souza	13/08/1997	5
	Neuma Neto Siqueira	12/05/1965	4
	Betânia Mota Pereira	19/09/1990	4
	Roseli Dias Ribeiro	23/03/1965	3
	Mary Aparecida de Melo	14/04/1970	3
	Margarete Reinaldo Rosa Rocha	27/01/1977	3
	Tamara Corrêa de Mendonça	23/02/1988	3
	Simone Cordeiro de Oliveira	08/05/1976	2
	Helenluce Pereira Abreu	14/05/1978	2
	JosueProcopio dos Reis	07/12/1969	0

	Valquiria Antônia Cruzatto Carvalho	13/06/1986	0
	Hosana Lopes Luminato	09/11/1991	0
	Daiane Almeida de Rezende	22/11/1994	0
	Marcos Otávio de Oliveira Silva	20/06/1997	0
	Marilena Aparecida Oliveira Silva Araújo	15/03/1971	Desclassificada item 6.5
	Elaine de Sousa Barros	28/11/1988	Desclassificada item 6.5
	Leandro Augusto da Silveira	06/04/1995	Desclassificada item 6.5
	Samira Silva Ramalho	17/05/1997	Desclassificada item 6.5
	Jairo Afonso Sabino	16/04/1984	Desclassificada item 6.3
	Jocimar Portugal de Jesus	18/11/1995	Desclassificada item 6.3

MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	VeridianeBulsoniMontan	09/10/1979	17
2.	IzabelaBadaro Machado de Oliveira	20/09/1989	16
3.	Dionea Stella Alves de Mello	16/01/1971	15
4.	Milena Gouvêia Montes de Oliveira	16/08/1990	14
5.	Ana Paula Silva Simões	21/12/1969	12
6.	Wanilce Maria Lacerda Macedo Domingues	07/06/1971	12
7.	Aline Almeida Ferraz Oliveira	10/01/1981	12
8.	Roseli de Fátima Ceciliano	10/12/1971	11
9.	Kátia Aparecida Gomes Mota	04/01/1984	11
10.	Sandra Maria Rosa Aguiar	15/04/1969	10
11.	Sônia Maria Mariano Silva	11/04/1965	9
12.	Adenilton Paula da Silva	05/04/1978	8
13.	Lucas Ferrari Faria	09/08/1991	8
14.	Josilda Evangelista Martins	21/10/1978	7
15.	Priscila de Almeida Marins Ferreira	18/08/1987	6
16.	Marina Cordeiro Cardozo Junqueira	30/09/1981	5
17.	Juliana de Souza Paula	23/03/1993	4
18.	Adriana Aparecida Andrade Silva	12/05/1976	3
19.	Magda Dias Dos Santos	12/04/1987	3
20.	Karolayne Aparecida Borges Neto	01/06/1998	3
21.	Marcelo Martins Delgado	30/08/1972	2
22.	Davi de Souza Machado	05/04/1995	2
23.	Débora Valentim Duarte Junqueira	10/05/1969	1
24.	Ricardo Soares de Andrade	20/04/1984	0
25.	Tamara Andrade da Silva	07/08/1992	0
26.	Anísio Peixoto Milani	01/09/1992	0
27.	Maria Antônia Norberto Alvarez Dias	04/06/2000	0
	Kátia de Sá Schettino	31/01/1962	Desclassificada item 6.5
	Marco Antônio da Silva	13/04/1966	Desclassificada item 6.5
	Patrícia Furtado Lopes	05/08/1973	Desclassificada item 6.5
	Renan ZangirolamiNogueira	20/01/1975	Desclassificada item 6.5
	Sebastiao Romy De Souza Maciel	20/01/1975	Desclassificada item 6.5
	Vímila Souza Lima Silva Peixoto	22/12/1988	Desclassificada item 6.5

Leopoldina, MG, 18/12/2023

LÚCIA LOPES HORTA

Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:D9D6DD7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 21, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 21, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas parlamentares ao orçamento municipal e dá outras providências

A Presidente **da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

Considerando o disposto no art. 236-A, da Lei Orgânica do Município de Luz, acrescentado pela Emenda nº 03, de 17 de agosto de 2023, que torna obrigatória a execução da programação orçamentária mediante emendas de Vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições legais e constitucionais;

Considerando a necessidade de se disciplinar a forma, o modo e o período da apresentação das emendas impositivas pelos Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder à normatização sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas parlamentares ao orçamento municipal

Art. 2º. As emendas individuais deverão ser indicadas por meio de expediente próprio padronizado, acompanhadas de justificativa e devem ser apresentadas à Diretoria da Câmara Municipal no período compreendido entra a data do recebimento do projeto de lei orçamentária e até a data da reunião que for incluída na ordem do dia sua deliberação Plenária.

Parágrafo único - Recebidas as emendas individuais a Diretoria da Câmara Municipal as enumerará por ordem cronológica e as encaminhará para a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para inclusão no parecer a ser emitido quando da análise do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 3º. Os autores das emendas individuais deverão indicar, no prazo estabelecido no artigo anterior:

I - os beneficiários de suas emendas, caso se tratarem de entidades aptas a receberem recursos públicos para fazerem face às suas atividades institucionais;

II - sua destinação, caso se tratar de alocação em rubrica orçamentária, para execução de obra ou serviço público pela Administração Municipal;

III - os respectivos valores a serem destinados na forma dos incisos anteriores e as rubricas orçamentárias a serem objeto de alocação de recursos.

Parágrafo único - As emendas impositivas poderão ser apresentadas individual ou conjuntamente pelos Vereadores, observado o limite permitido legalmente.

Art. 4º. Ficam adotados os modelos de expedientes próprios a serem apresentados pelos Vereadores quando da indicação das emendas impositivas na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º. As emendas apresentadas pelos Vereadores serão objeto de deliberação Plenária quando da discussão e votação do projeto de lei orçamentária anual, juntamente com o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Art. 6º. Aprovadas as emendas impositivas na forma de que trata esta Portaria e nos termos do disposto no art. 236-A, da Lei Orgânica do Município de Luz, acrescentado pela Emenda nº 03, de 17 de agosto de 2023, o Poder Legislativo Municipal as encaminhará ao Poder Executivo para fins de sua efetivação no exercício financeiro a que se referir.

Art. 7º. As assessorias jurídica e contábil da Câmara Municipal de Luz prestarão todo o auxílio e assessoramento técnico aos Vereadores para a apresentação das emendas impositivas.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor nesta data de 1º de dezembro de 2023.

Luz/MG, 1º de dezembro de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 21, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas parlamentares ao orçamento municipal e dá outras providências

ANEXO ÚNICO

Expediente padrão para apresentação de emendas impositivas

<table>
<tr><td colspan="4">EMENDA IMPOSITIVA Nº ___ AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (ANO)

Lei Orgânica Municipal de Luz, art. 236-A</td></tr>
<tr><td colspan="4">VEREADOR:</td></tr>
<tr><td colspan="4">BENEFICIÁRIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

OBJETO SOCIAL DA ENTIDADE:</td></tr>
<tr><td colspan="4">OBJETIVO DA EMENDA:</td></tr>
<tr><td rowspan="4">DESCRIÇÃO DO OBJETO:</td><td>Quantitativo</td><td>Preço unitário</td><td>Total</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">VALOR A SER DESTINADO: R$</td></tr>
<tr><td colspan="4">JUSTIFICATIVA:</td></tr>
<tr><td colspan="4">DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA</td></tr>
</table>

CÓDIGO	
NOME	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EXECUTIVO
NATUREZA	9.9.99.99
NOME	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
VALOR	R$

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA PARA A OCORRÊNCIA DA EMENDA IMPOSITIVA

CÓDIGO	NOME
NATUREZA	NOME
VALOR: R$	

Assinatura

Expediente padrão para apresentação de emendas impositivas

EMENDA IMPOSITIVA Nº ___ AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (ANO)

Lei Orgânica Municipal de Luz, art. 236-A

VEREADOR:

AÇÃO A SER EXECUTADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

OBJETIVO DA EMENDA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:	Quantitativo	Preço unitário	Total

VALOR A SER DESTINADO: R$

JUSTIFICATIVA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA

CÓDIGO	
NOME	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EXECUTIVO
NATUREZA	9.9.99.99
NOME	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
VALOR	R$

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA PARA A OCORRÊNCIA DA EMENDA IMPOSITIVA

CÓDIGO	NOME
NATUREZA	NOME
VALOR: R$	

Assinatura

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:26C3C527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN
EDITAL - 10/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

EDITAL - 10/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou

Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).** Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HKZ9027	AG06015130	12/11/2023	5541-1
RUQ1F14	AG06013567	13/11/2023	5487-0
RUQ1F14	AG06013568	13/11/2023	7293-0
MPK0C34	AG06013176	13/11/2023	5460-0
LSY6279	AG06013177	13/11/2023	5452-2
LSK3D23	AG06013178	14/11/2023	5541-2
HLM2487	AG06013179	14/11/2023	5541-2
HGA7897	AG06013180	14/11/2023	5541-2
LMJ6J75	AG06013181	14/11/2023	5541-2
QQH4J56	AG06012822	17/11/2023	5541-2
OLP0235	AG06012823	17/11/2023	5541-2
LNL0A29	AG06012824	17/11/2023	5541-2
RIO4B53	AG06012825	17/11/2023	5541-2
HLM2975	AG06012826	17/11/2023	5541-2
LPG7401	AG06012827	17/11/2023	5541-2
GZL0A15	AG06012828	17/11/2023	5541-2
LLK5H77	AG06012829	17/11/2023	5541-2
HSC4684	AG06012830	17/11/2023	5541-2
QUC0G25	AG06012831	17/11/2023	5541-2
QUK1538	AG06012832	17/11/2023	5541-2
RFE2E94	AG06012833	17/11/2023	5541-2
OOR5J78	AG06012834	17/11/2023	5541-2
HEO7988	AG06012835	17/11/2023	5541-2
LMI8H74	AG06012836	17/11/2023	5541-2
PYD6H14	AG06012837	17/11/2023	5541-2
KZW3B40	AG06012838	17/11/2023	5541-2
RVJ9J89	AG06012839	17/11/2023	5541-2
PZN6901	AG06012841	17/11/2023	5541-2
OQH6236	AG06012842	17/11/2023	5541-2
PVC3D64	AG06012844	17/11/2023	5541-2
ORB4I43	AG06015556	17/11/2023	5541-4
PPS7I59	AG06012845	17/11/2023	5541-2
MTU0043	AG06012846	17/11/2023	5541-2
KXO2D57	AG06015557	17/11/2023	5541-4
EEL1873	AG06012847	17/11/2023	5541-2
KQK2176	AG06012848	17/11/2023	5541-2
LKS2374	AG06012849	17/11/2023	5541-2
MQN6C50	AG06012851	17/11/2023	5541-2
PXL3640	AG06012852	17/11/2023	5541-2
OWL5710	AG06012853	17/11/2023	5541-2
HLO1821	AG06012854	17/11/2023	5541-2
QNR3370	AG06012855	17/11/2023	5541-2
LUY4223	AG06012856	17/11/2023	5541-2
OMH9601	AG07461301	17/11/2023	7030-1
PDL5D45	AG06016101	17/11/2023	5541-2
RFF6C51	AG06016102	17/11/2023	5541-2
FWV0J14	AG06013182	18/11/2023	6041-2
GZS5631	AG06013183	18/11/2023	5509-0
PXP7B06	AG06013185	18/11/2023	5509-0
RUI1J94	AG06013186	18/11/2023	5665-0
PXZ5516	AG06013187	18/11/2023	5487-0
SHC8C59	AG06013188	18/11/2023	5665-0
OPK0402	AG06012857	20/11/2023	5541-2
SIA4F41	AG06012858	20/11/2023	5541-2
LLB4309	AG06012859	20/11/2023	5541-2
KOR8D95	AG06012860	20/11/2023	5541-2
OQK2416	AG06012861	20/11/2023	5541-2
RKC1H00	AG06012862	20/11/2023	5541-2
LPT4506	AG06012863	20/11/2023	5541-2
KPR7C26	AG06012864	20/11/2023	5541-2
LMI9H40	AG06012865	20/11/2023	5541-2
LQU2066	AG06012866	20/11/2023	5541-2
GZM7H78	AG06012867	20/11/2023	5541-2
PWJ1975	AG06012868	20/11/2023	5541-2
SIC0C09	AG06012869	20/11/2023	5541-2
QNO3948	AG06012870	20/11/2023	5541-2
RNJ5B31	AG06012871	20/11/2023	5541-2

RUX5I13	AG06012872	20/11/2023	5541-2
RMH6D39	AG06012873	20/11/2023	5541-2
LUW7348	AG06012874	20/11/2023	5541-2
HLM2131	AG06013571	20/11/2023	5738-0
HLM2131	AG06013573	20/11/2023	5819-1
RVP7I34	AG06013574	21/11/2023	5541-2
KOB1614	AG06012875	21/11/2023	5541-2
SHV6E29	AG06012876	21/11/2023	5541-2
OME7D20	AG06012877	21/11/2023	5541-2
HNJ0H87	AG06012878	21/11/2023	5541-2
QBC3514	AG06012879	21/11/2023	5541-2
SHQ9H87	AG06012880	21/11/2023	5541-2
RFP7G96	AG06012881	21/11/2023	5541-2
SHG9E70	AG06012882	21/11/2023	5541-2
PZF1717	AG06012883	21/11/2023	5541-2
HEO1255	AG06012884	21/11/2023	5541-2
KOB2524	AG06012885	21/11/2023	5541-2
OFD6406	AG06012886	21/11/2023	5541-2
OPW9744	AG06013576	21/11/2023	5541-2
RVZ8J99	AG06013577	21/11/2023	5541-2
EQR9277	AG06013578	21/11/2023	5541-2
PZP5755	AG06013579	21/11/2023	5541-2
HFQ9182	AG06013580	21/11/2023	5541-2
OPE7153	AG06012887	22/11/2023	5541-2
LRQ7124	AG06012888	22/11/2023	5541-2
GMC8514	AG06012889	22/11/2023	5541-2
HHD1411	AG06012890	22/11/2023	5541-2
QWR2769	AG06012891	22/11/2023	5541-2
RTU7I06	AG06012892	22/11/2023	5541-2
GUM0992	AG06012893	22/11/2023	5541-2
SHD0J63	AG06012894	22/11/2023	5541-2
PUF8A84	AG06014400	23/11/2023	5460-0
LTS0922	AG07461504	23/11/2023	6050-2
OWO2230	AG07461505	23/11/2023	5550-0
OWL3543	AG07461506	23/11/2023	5550-0
HDG6I61	AG07461507	23/11/2023	5550-0
PYT4707	AG07461508	23/11/2023	5550-0
HLO1303	AG07461509	23/11/2023	5550-0
PYA5I18	AG07461517	24/11/2023	7099-1
KYN4349	AG06015558	25/11/2023	5487-0
KXA8H93	AG06015559	25/11/2023	5541-1
LLG4966	AG06015560	25/11/2023	5487-0
HLO0992	AG06015561	27/11/2023	5541-2
HNY0002	AG06015562	27/11/2023	5541-2
NSD7D73	AG06015564	27/11/2023	5541-2
QPM8H12	AG07461302	27/11/2023	5541-1
GZS2380	AG07461303	27/11/2023	5541-1
RNJ5I21	AG07461304	27/11/2023	5541-1
LPI0053	AG07461305	27/11/2023	5541-1
OPK4904	AG06012895	27/11/2023	5487-0
LRK5394	AG06012896	27/11/2023	5541-2
LLD4J27	AG06012897	27/11/2023	5541-2
DKQ4F05	AG06012898	27/11/2023	5541-2
HMQ2096	AG06012899	27/11/2023	5541-2
RUC4F71	AG06012900	27/11/2023	5541-2
SQY0J41	AG07461601	27/11/2023	5541-2
PWE3181	AG07461602	27/11/2023	5541-2
HBP1868	AG07461306	27/11/2023	7633-2
QOF9978	AG07461603	27/11/2023	5541-2
HDA6172	AG07461307	27/11/2023	5541-2
PVS1185	AG07461308	27/11/2023	5541-2
RJZ9J54	AG07461310	27/11/2023	5452-1
HBU9615	AG07461312	27/11/2023	5541-2
LTK7F11	AG07461313	27/11/2023	5541-2
RTW5D42	AG07461314	27/11/2023	5541-2
PUH0814	AG07461315	27/11/2023	5541-2
OQQ1946	AG07461316	27/11/2023	5541-2
SFZ8J53	AG07461317	27/11/2023	5541-2
PUC4G51	AG07461318	27/11/2023	5541-2
LSI4774	AG07461319	27/11/2023	5541-2
QPZ7909	AG07461320	27/11/2023	5541-2
PZF2I32	AG07461321	27/11/2023	7366-2
LQY2E03	AG07461511	28/11/2023	5428-4
RUJ4A71	AG07461513	28/11/2023	5452-6
KWA5G31	AG07461604	28/11/2023	5541-2
RNY9H41	AG07461605	28/11/2023	5541-2
KYW8H88	AG07461606	28/11/2023	5541-2
OCY3B61	AG07461607	28/11/2023	5541-2
QPF9314	AG07461608	28/11/2023	5541-2
HNY5784	AG07461609	28/11/2023	5541-2
RUS9H18	AG07461610	28/11/2023	5541-2
OPR5126	AG07461611	28/11/2023	5541-2
PWA8905	AG07461612	28/11/2023	5541-2
ODS3J36	AG07461613	28/11/2023	5541-2
PVH3178	AG07461614	28/11/2023	5541-2
RMM7B86	AG07461615	28/11/2023	5541-2
LPK4774	AG07461514	28/11/2023	5452-1
PPL1F86	AG07461515	28/11/2023	5541-4
LMX5F62	AG07461616	28/11/2023	5541-2

SHD4J78	AG07461617	28/11/2023	5541-2
PXU0475	AG07461618	28/11/2023	5541-2
FAD5F54	AG07461619	28/11/2023	5541-2
QOK9218	AG07461620	28/11/2023	5541-2
HBP1425	AG07461621	28/11/2023	5541-2
LMY7J25	AG07461622	28/11/2023	5541-2
RTC5G61	AG07461623	28/11/2023	5541-2
PZW7333	AG07461624	28/11/2023	5541-2
GUL2189	AG07461626	28/11/2023	5541-2
OPA2214	AG07461627	28/11/2023	5541-2
RMT3F91	AG07461628	28/11/2023	5541-2
OWW5D69	AG07461516	28/11/2023	5452-1
RUB1A29	AG07461630	28/11/2023	5541-2
PYO1640	AG07461631	28/11/2023	5541-2
LTX1503	AG07461632	28/11/2023	5541-2
HHM9067	AG07461322	28/11/2023	6050-1
RQR1I99	AG07461633	29/11/2023	5541-2
QPP5F51	AG07461634	29/11/2023	5541-2
QXA1740	AG07461635	29/11/2023	5541-2
QQA3C27	AG07461636	29/11/2023	5541-2
LNI6272	AG07461637	29/11/2023	5541-2
HAA2769	AG07461638	29/11/2023	5541-2
QQG5D73	AG07461639	29/11/2023	5541-2
QUI7915	AG07461640	29/11/2023	5541-2
SHD0J63	AG07461641	29/11/2023	5541-2
OCV8583	AG07461642	29/11/2023	5541-2
PPW1I72	AG07461643	29/11/2023	5541-4
SHL5J45	AG07461272	30/11/2023	5487-0
KXI5500	AG07461273	30/11/2023	5452-1
MSG6H74	AG07461274	30/11/2023	5568-0
KQH1750	AG07461275	30/11/2023	5479-0
QOM0589	AG07461276	30/11/2023	5592-0
HKF0H89	AG07461295	30/11/2023	5541-2
HLD6746	AG07461296	30/11/2023	5541-2
RJB2C77	AG07461297	30/11/2023	5541-2
OPA2214	AG07461298	30/11/2023	5541-2
KNZ0413	AG07461299	30/11/2023	5541-2
QPW7540	AG07461300	30/11/2023	5541-2
HCX0335	AG07461726	30/11/2023	5541-2
HHA3950	AG07461727	30/11/2023	5541-2
QXI6089	AG07461728	30/11/2023	5541-2
LNZ9916	AG07461729	30/11/2023	5541-2
OLO3096	AG07461730	30/11/2023	5541-2
OQM4G07	AG07461732	30/11/2023	5541-2
OME9305	AG07461733	30/11/2023	5541-2
RGB5H69	AG07461734	30/11/2023	5541-2
LNI3916	AG07461277	01/12/2023	5541-2
PVL4775	AG07461278	01/12/2023	5541-2
LMH3B98	AG07461323	01/12/2023	5622-2
HAA0I97	AG07461324	01/12/2023	5622-2
KWA7938	AG07461735	01/12/2023	5541-2
QPE8590	AG07461736	01/12/2023	5541-2
QUQ9D79	AG07461737	01/12/2023	5541-2
OMA6844	AG07461738	01/12/2023	5541-2
OME0446	AG07461739	01/12/2023	5541-2
QXM6954	AG07461740	01/12/2023	5541-2
HLM3813	AG07461741	01/12/2023	5541-2
PUL5143	AG07461742	01/12/2023	5541-2
MSV8038	AG07461743	01/12/2023	5541-2
KVY8631	AG07461744	01/12/2023	5452-6
RTU9D28	AG07461745	01/12/2023	5487-0
RTP0I76	AG07461327	02/12/2023	5541-4
RTP0I76	AG07461328	02/12/2023	5541-4
HJJ5E16	AG06013193	03/12/2023	7366-2
RVG5A22	AG06013194	03/12/2023	5878-0
SII6J22	AG07461520	03/12/2023	5738-0
HOC7B93	AG06013196	04/12/2023	5738-0
DYU2408	AG07461279	04/12/2023	5541-2
GWU6665	AG07461280	04/12/2023	5541-2
RUA7E97	AG07461281	04/12/2023	5541-2
RTU0J66	AG07461282	04/12/2023	5541-2
RFH9D54	AG07461283	04/12/2023	5541-2
HHF2785	AG07461284	04/12/2023	5541-2
GXT1090	AG07461285	04/12/2023	5541-2
HLX5842	AG07461286	04/12/2023	5541-2
EZP1C66	AG07461287	04/12/2023	5541-2
HFI8749	AG07461288	04/12/2023	5541-2
KOV9856	AG07461289	04/12/2023	5541-2
HFN1336	AG07461290	04/12/2023	5541-2
QXM6C19	AG07461291	04/12/2023	5541-2
HKE3990	AG07461292	04/12/2023	5541-2
FTS6782	AG07461293	04/12/2023	5541-2
PQD5B62	AG07461294	04/12/2023	5541-2
LMH6F79	AG07461701	04/12/2023	6041-2
HLM3336	AG06013581	04/12/2023	5541-2
RJE9D33	AG06013582	04/12/2023	5541-2
KRO4I34	AG06013583	04/12/2023	5541-2
OQB4542	AG06013584	04/12/2023	5541-2
RTP0I76	AG06013585	04/12/2023	5541-2

QNU7132	AG07461702	04/12/2023	5541-2
GBI0C13	AG06013586	04/12/2023	5541-2
GYS4340	AG07461703	04/12/2023	5541-2
BAV3577	AG07461704	04/12/2023	5541-2
QPB7621	AG07461705	04/12/2023	5541-2
QXD6209	AG07461706	04/12/2023	5541-2
SII1J93	AG07461707	04/12/2023	5541-2
HLO1862	AG07461708	04/12/2023	5541-2
HLY9H47	AG07461709	04/12/2023	5541-2
KQE2298	AG07461710	04/12/2023	5541-2
HFU4202	AG07461711	04/12/2023	5541-2
OQX9659	AG07461712	04/12/2023	5541-2
LRW3848	AG07461713	04/12/2023	5541-2
KYU4C15	AG07461714	04/12/2023	5541-2
SHI8E43	AG07461715	04/12/2023	5541-2
BEC3J34	AG06013587	04/12/2023	5541-2
RMT5C62	AG07461716	04/12/2023	5541-2
FBW9266	AG07461717	04/12/2023	5541-2
HAA1480	AG07461718	04/12/2023	5541-2
QQT9540	AG07461719	04/12/2023	5541-2
HMK4F56	AG07461720	04/12/2023	5541-2
OOV1355	AG06013588	04/12/2023	5541-2
OPA7802	AG07461721	04/12/2023	5541-2
QNS6A26	AG07461722	04/12/2023	5541-2
KNE6582	AG07461723	04/12/2023	5541-2
HFE1F15	AG07461724	04/12/2023	5541-2
HCX0335	AG07461725	04/12/2023	5541-2
HNY1571	AG07461746	04/12/2023	5401-0
FTS6782	AG07461747	04/12/2023	5479-0
QOA8008	AG07461748	04/12/2023	6050-2
QQO1F99	AG07461749	04/12/2023	5509-0
GZS6156	AG07461750	04/12/2023	5452-1
MTM2217	AG07461792	04/12/2023	5401-0
RTH9A44	AG07461751	05/12/2023	5541-2
RUI8I45	AG07461752	05/12/2023	5541-2
KRW9B50	AG07461753	05/12/2023	5541-2
LPS8324	AG07461754	05/12/2023	5541-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 18 de dezembro de 2023 - Total de registros: 282

MARIO LUCIO BRAMBILA

Autoridade De Transito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7D392C93

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN EDITAL - 10/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

EDITAL - 10/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n°9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA

HIE0060	AG06014233	08/05/2023	5525-0	130,16
LMV1E04	AG06014104	12/05/2023	5193-0	293,47
MSP7936	AG06014057	12/05/2023	5410-0	130,16
JQU2683	AG06012968	15/05/2023	5541-1	195,23
RFV4J08	AG06014082	18/05/2023	5568-0	195,23
OWR0453	AG06014527	25/05/2023	6050-1	293,47
PPQ6431	AG06014129	26/05/2023	5487-0	195,23
LRK7A84	AG06014497	07/06/2023	5487-0	195,23
HEF2738	AG06014477	09/06/2023	5541-7	195,23
PXH6921	AG06014486	12/06/2023	6050-1	293,47
SHF8D54	AG06014707	15/06/2023	5479-0	130,16
PVQ2805	AG06012979	16/06/2023	6050-1	293,47
HEF2738	AG06014622	17/06/2023	5509-0	130,16
MRG7486	AG06014724	20/06/2023	5452-7	195,23
RMZ2D55	AG06014726	20/06/2023	5819-6	880,41
RUZ4B64	AG06014658	21/06/2023	5452-1	195,23
PUY8032	AG06014660	21/06/2023	5452-6	195,23
HDH5968	AG06013064	30/06/2023	5479-0	130,16
OQF0968	AG06014778	30/06/2023	5452-1	195,23
PUY8032	AG06014865	30/06/2023	5452-6	195,23
KRP3084	AG06014906	12/07/2023	5622-2	88 , 38
PUY8032	AG06014909	12/07/2023	5452-6	195,23
SHM9I21	AG06014916	12/07/2023	5410-0	130,16
PUY8032	AG06014935	12/07/2023	5452-6	195,23
RMT1H25	AG06014989	17/07/2023	5452-1	195,23
PUY8032	AG06014971	18/07/2023	5452-6	195,23
QQF0762	AG06013736	18/07/2023	7366-2	130,16
KWU8D70	AG06013737	18/07/2023	5568-0	195,23
RHL5I63	AG06013738	18/07/2023	7366-2	130,16
KZX2347	AG06015032	26/07/2023	5479-0	130,16
OLY1572	AG06015074	31/07/2023	6041-2	195,23
OQU3143	AG06015334	01/08/2023	5568-0	195,23
RTT5E64	AG06015076	02/08/2023	5452-6	195,23
RUH3C33	AG06015335	02/08/2023	5584-0	88 , 38
LQM9D29	AG06015336	02/08/2023	5665-0	130,16
SIB7D68	AG06015337	02/08/2023	5452-6	195,23
PWT5I60	AG06015338	02/08/2023	5509-0	130,16
PWT5I60	AG06015345	02/08/2023	5509-0	130,16
PXH6935	AG06015346	02/08/2023	5452-6	195,23
RVD5C81	AG06015347	02/08/2023	5452-6	195,23
MPY8205	AG06015348	02/08/2023	5452-6	195,23
MPY8205	AG06015349	02/08/2023	7293-0	130,16
ORA6976	AG06015350	02/08/2023	5541-7	195,23
OQZ3475	AG06015302	03/08/2023	5479-0	130,16
RVM4H64	AG06015339	03/08/2023	5541-7	195,23
MSQ9903	AG06015340	03/08/2023	5487-0	195,23
LNJ5I64	AG06015341	03/08/2023	5452-6	195,23
QPF9354	AG06015342	03/08/2023	5568-0	195,23
KVB8957	AG06015343	03/08/2023	5452-6	195,23
RVT2F24	AG06015344	03/08/2023	5487-0	195,23
RUH9A58	AG06015351	03/08/2023	5479-0	130,16
PUY8032	AG06015352	03/08/2023	5452-6	195,23
QWV2402	AG06015353	03/08/2023	5568-0	195,23
OPI8B42	AG06015355	03/08/2023	5487-0	195,23
RVB3H30	AG06015356	03/08/2023	5487-0	195,23
OPI8B42	AG06015357	03/08/2023	5487-0	195,23
HLY9438	AG06015358	03/08/2023	5487-0	195,23
RTO8D49	AG06015359	03/08/2023	5479-0	130,16
PUZ2F99	AG06015361	03/08/2023	5568-0	195,23
GSW0623	AG06015364	03/08/2023	5541-4	195,23
LMB0833	AG06015365	03/08/2023	5509-0	130,16
IXL7E92	AG06015366	03/08/2023	5550-0	130,16
LTC7C08	AG06015367	03/08/2023	5452-6	195,23
EYA3E37	AG06013936	08/08/2023	5509-0	130,16
FOR0530	AG06015330	08/08/2023	5479-0	130,16
RFB2221	AG06013138	08/08/2023	5479-0	130,16
LUD9C36	AG06015090	08/08/2023	7633-1	293,47
GYU6G49	AG06015091	08/08/2023	5738-0	293,47
HNY0530	AG06015092	09/08/2023	6122-0	293,47
HML3159	AG06015093	09/08/2023	5576-0	130,16
QUR5594	AG06015097	09/08/2023	5550-0	130,16
LCQ2841	AG06015098	09/08/2023	5452-6	195,23
OYK7549	AG06015099	09/08/2023	5452-6	195,23
SHN4F34	AG06015100	09/08/2023	5452-1	195,23
HBN8420	AG06015406	09/08/2023	5452-1	195,23
HNY0617	AG06015407	09/08/2023	6041-2	195,23
HNY0916	AG06015369	09/08/2023	5541-7	195,23
PYZ4710	AG06015370	09/08/2023	5550-0	130,16
HNY0530	AG06015372	09/08/2023	5452-6	195,23
HBW4436	AG06015373	09/08/2023	5479-0	130,16
NZT1270	AG06015374	09/08/2023	5487-0	195,23
OUQ5156	AG06015375	09/08/2023	5452-1	195,23
GGW7C11	AG06015376	09/08/2023	5525-0	130,16
PUH2737	AG06015377	09/08/2023	5550-0	130,16
HLG5362	AG06015378	09/08/2023	5479-0	130,16
HLS7972	AG06015379	09/08/2023	5479-0	130,16
QNC7779	AG06015380	09/08/2023	5479-0	130,16
KQU0990	AG06015381	09/08/2023	5541-3	195,23
HOG9004	AG06015382	09/08/2023	5401-0	195,23

PUY8032	AG06015383	09/08/2023	5452-6	195,23
HGP8209	AG06015384	09/08/2023	5410-0	130,16
RNL0H97	AG06015385	09/08/2023	5568-0	195,23
RUU0I14	AG06015386	09/08/2023	5525-0	130,16
HCH8J93	AG06015387	09/08/2023	5487-0	195,23
HLM3985	AG06015388	09/08/2023	5525-0	130,16
KRK2E58	AG06015389	09/08/2023	5452-1	195,23
HNY0916	AG06015332	10/08/2023	5541-7	195,23
QAH2676	AG06015333	10/08/2023	5665-0	130,16
HCK1B73	AG06015094	10/08/2023	7102-3	195,23
GMZ3067	AG06015095	10/08/2023	5568-0	195,23
FOL0F92	AG06015096	10/08/2023	5380-0	130,16
LTG6G69	AG06015403	10/08/2023	7633-1	293,47
SHJ7F29	AG06015404	10/08/2023	7633-1	293,47
HLM3843	AG06015405	10/08/2023	6050-1	293,47
HGO0A65	AG06014156	10/08/2023	5568-0	195,23
HLO7678	AG06014157	10/08/2023	5525-0	130,16
PWT1534	AG06014158	10/08/2023	5568-0	195,23
GUZ0392	AG06014159	10/08/2023	5487-0	195,23
QPX3696	AG06015390	10/08/2023	5509-0	130,16
QQW5505	AG06015391	10/08/2023	5509-0	130,16
HLO0443	AG06015392	10/08/2023	5541-3	195,23
PWP0276	AG06015393	10/08/2023	5541-3	195,23
QOA8008	AG06015394	10/08/2023	5568-0	195,23
RTD3B43	AG06015395	10/08/2023	5452-1	195,23
MSM5625	AG06015601	10/08/2023	5568-0	195,23
KPJ5377	AG06015603	10/08/2023	5452-6	195,23
KRR8G11	AG06015605	10/08/2023	5487-0	195,23
LPG1383	AG06013739	11/08/2023	5509-0	130,16
PWH0757	AG06013523	12/08/2023	6041-2	195,23
PUN9876	AG06013140	14/08/2023	5568-0	195,23
PYW5106	AG06015408	14/08/2023	5479-0	130,16
OPI3C24	AG06015409	14/08/2023	5479-0	130,16
LMQ8J47	AG06015410	14/08/2023	5479-0	130,16
OVJ7J11	AG06015411	14/08/2023	5541-7	195,23
LQL9I39	AG06015412	14/08/2023	5452-1	195,23
DZA5C92	AG06015416	14/08/2023	5568-0	195,23
RUQ3A93	AG06015418	14/08/2023	7633-1	293,47
LQM1J46	AG06015419	14/08/2023	5193-0	293,47
HCK1B73	AG06015420	14/08/2023	7102-3	195,23
MQE2456	AG06015425	14/08/2023	5401-0	195,23
QOF3C16	AG06015612	14/08/2023	5525-0	130,16
KZH7I15	AG06015614	14/08/2023	5550-0	130,16
PUY8032	AG06015615	14/08/2023	5452-6	195,23
HEO2781	AG06015616	14/08/2023	5487-0	195,23
OYE3D28	AG06015617	14/08/2023	5568-0	195,23
EKL0C62	AG06015618	14/08/2023	5568-0	195,23
LCS6402	AG06015413	15/08/2023	7633-1	293,47
PVS7849	AG06015421	15/08/2023	5487-0	195,23
RJJ3I94	AG06015422	15/08/2023	7633-1	293,47
EXF4852	AG06015423	15/08/2023	7633-1	293,47
SHM2H51	AG06015424	15/08/2023	7633-1	293,47
KYR9I52	AG06015368	16/08/2023	5380-0	130,16
KRL3G73	AG06015414	16/08/2023	5452-6	195,23
OQF0055	AG06015415	16/08/2023	5550-0	130,16
HNM8G75	AG06015417	16/08/2023	5568-0	195,23
SID7A44	AG06015428	16/08/2023	7633-1	293,47
MQL8248	AG06015429	16/08/2023	7633-1	293,47
HFN1965	AG06015430	16/08/2023	7633-1	293,47
QQL5I29	AG06015435	16/08/2023	5487-0	195,23
ODI6C95	AG06015625	16/08/2023	5509-0	130,16
ODI6C95	AG06015626	16/08/2023	5509-0	130,16
HLO1782	AG06015627	16/08/2023	5568-0	195,23
QRE9A83	AG06015628	16/08/2023	5550-0	130,16
SHX2D22	AG06015631	16/08/2023	5487-0	195,23
OWM0295	AG06015426	17/08/2023	5487-0	195,23
HNY1329	AG06015427	17/08/2023	7633-1	293,47
RAN2J41	AG06015432	17/08/2023	7633-1	293,47
PYO1191	AG06015433	17/08/2023	7633-1	293,47
KVV2I00	AG06015434	17/08/2023	5193-0	293,47
KNR8385	AG06015439	17/08/2023	5738-0	293,47
HBP1892	AG06015661	17/08/2023	5525-0	130,16
RVB9F52	AG06015662	17/08/2023	5452-1	195,23
FPM7A46	AG06015436	18/08/2023	5568-0	195,23
LRW0562	AG06015437	18/08/2023	5401-0	195,23
OUQ5156	AG04928200	18/08/2023	7366-2	130,16
QUB8D29	AG06015396	18/08/2023	5550-0	130,16
HMV6818	AG06015397	18/08/2023	5452-1	195,23
RJK1F46	AG06015398	18/08/2023	5452-1	195,23
RMO3C00	AG06015400	18/08/2023	5550-0	130,16
FSS4757	AG06015442	18/08/2023	5541-4	195,23
SIL5C47	AG06015443	18/08/2023	5550-0	130,16
HLO1782	AG06015444	18/08/2023	5550-0	130,16
QXI6871	AG06015445	18/08/2023	5550-0	130,16
RUZ4B64	AG06015446	18/08/2023	5550-0	130,16
LRN6398	AG06015447	18/08/2023	5452-6	195,23
OWH0357	AG06015448	18/08/2023	5452-6	195,23
PUY8032	AG06015449	18/08/2023	5452-6	195,23
PUS0211	AG06015452	18/08/2023	5541-4	195,23

OWM0295	AG06015454	18/08/2023	5509-0	130,16
OPA0502	AG06015463	18/08/2023	5380-0	130,16
PVI8F57	AG06015469	18/08/2023	5550-0	130,16
OVJ7J11	AG06015642	18/08/2023	5509-0	130,16
HHA0692	AG06015643	18/08/2023	5479-0	130,16
QXC6D58	AG06015644	18/08/2023	5479-0	130,16
QRJ6F42	AG06015645	18/08/2023	5487-0	195,23
QPF9354	AG06015646	18/08/2023	5568-0	195,23
PUZ3133	AG06015647	18/08/2023	5452-6	195,23
QQY3203	AG06015648	18/08/2023	5487-0	195,23
HJC2J57	AG06015649	18/08/2023	5487-0	195,23
LQX4G36	AG06015650	18/08/2023	5401-0	195,23
PUX1320	AG06015651	18/08/2023	5568-0	195,23
HJC2J57	AG06015652	18/08/2023	5568-0	195,23
HDN0425	AG06015655	18/08/2023	5479-0	130,16
QQX0543	AG06015657	18/08/2023	5487-0	195,23
LSJ2459	AG06015659	18/08/2023	5568-0	195,23
HDB9810	AG06015660	18/08/2023	5452-6	195,23
LML5514	AG06013074	19/08/2023	6050-1	293,47
RFW4H18	AG06013075	19/08/2023	6050-1	293,47
OQC7G10	AG06013076	19/08/2023	6050-1	293,47
QUM9A99	AG06013077	19/08/2023	6050-1	293,47
CHB7494	AG06015440	21/08/2023	5479-0	130,16
QQO4C12	AG06015450	21/08/2023	5550-0	130,16
PXE4690	AG06015451	21/08/2023	5550-0	130,16
FBW9266	AG06015459	21/08/2023	7633-2	293,47
NTK4D64	AG06015481	21/08/2023	5541-2	195,23
HDO4197	AG06015482	21/08/2023	5541-2	195,23
PVC3D64	AG06015483	21/08/2023	5541-2	195,23
RTM5J20	AG06015484	21/08/2023	5541-2	195,23
LMU5F21	AG06015485	21/08/2023	5541-2	195,23
LPN7F48	AG06015486	21/08/2023	5541-2	195,23
PVU2979	AG06015487	21/08/2023	5541-2	195,23
JKX3100	AG06015489	21/08/2023	5541-2	195,23
HLO1490	AG06015490	21/08/2023	5541-2	195,23
HOK7282	AG06015491	21/08/2023	5541-2	195,23
KXC6420	AG06015494	21/08/2023	5550-0	130,16
RUK0D29	AG06015495	21/08/2023	5550-0	130,16
QNI0993	AG06015496	21/08/2023	5541-1	195,23
QPS8G77	AG06015498	21/08/2023	5541-2	195,23
PUG8800	AG06015639	21/08/2023	5452-1	195,23
KZR3C16	AG06015640	21/08/2023	5541-3	195,23
GYI3598	AG06015663	21/08/2023	5541-2	195,23
HNE3650	AG06015664	21/08/2023	5541-2	195,23
HNY1478	AG06015665	21/08/2023	5541-2	195,23
KQF6726	AG06015666	21/08/2023	5541-2	195,23
PWN7524	AG06015667	21/08/2023	5541-2	195,23
HNE3650	AG06015670	21/08/2023	5541-2	195,23
HNY1478	AG06015672	21/08/2023	5541-2	195,23
KQF6725	AG06015673	21/08/2023	5541-2	195,23
KQF6725	AG06015674	21/08/2023	5541-2	195,23
KQF6726	AG06015675	21/08/2023	5541-2	195,23
PWN7524	AG06015676	21/08/2023	5541-2	195,23
KZI7B14	AG06015677	21/08/2023	5541-2	195,23
GXZ9712	AG06015678	21/08/2023	5541-2	195,23
KZW9688	AG06015679	21/08/2023	5541-2	195,23
SHN6B51	AG06015680	21/08/2023	5541-2	195,23
QOG7A18	AG06015681	21/08/2023	5541-2	195,23
HNX3191	AG06015682	21/08/2023	5541-2	195,23
BEH0B38	AG06015683	21/08/2023	5541-2	195,23
PLI7G12	AG06015684	21/08/2023	5541-2	195,23
ODJ3E76	AG06015686	21/08/2023	5541-2	195,23
OWO9489	AG06015687	21/08/2023	5541-2	195,23
MOX8707	AG06015688	21/08/2023	5541-2	195,23
NRP5F81	AG06015689	21/08/2023	5541-2	195,23
QUO0640	AG06015690	21/08/2023	5541-2	195,23
OCL5055	AG06015691	21/08/2023	5541-2	195,23
RUX8E81	AG06015693	21/08/2023	5541-2	195,23
KZJ5615	AG06015694	21/08/2023	5541-2	195,23
SHW5C36	AG06015695	21/08/2023	5541-2	195,23
LRK1F04	AG06015696	21/08/2023	5541-2	195,23
QNI3331	AG06015697	21/08/2023	5541-2	195,23
PYU7757	AG06015455	22/08/2023	5487-0	195,23
QXZ3B64	AG06015460	22/08/2023	5592-0	130,16
PPJ0C56	AG06015470	22/08/2023	7633-1	293,47
NCS0I23	AG06013937	23/08/2023	7366-2	130,16
HJV5697	AG06015607	23/08/2023	5568-0	195,23
PVC4458	AG06015453	23/08/2023	5509-0	130,16
HHF2258	AG06015608	23/08/2023	5452-6	195,23
RNF8B58	AG06015610	23/08/2023	5568-0	195,23
HIJ7695	AG06015456	23/08/2023	5568-0	195,23
QNO4348	AG06015457	23/08/2023	5401-0	195,23
RUE2B76	AG06015611	23/08/2023	5452-1	195,23
PXA5B35	AG06015462	23/08/2023	5738-0	293,47
HHF2922	AG06015465	23/08/2023	5380-0	130,16
RTA3B42	AG06015467	23/08/2023	5487-0	195,23
LRV9979	AG06015468	23/08/2023	5487-0	195,23
OMH8899	AG06015475	23/08/2023	5487-0	195,23
KRY8A06	AG06015476	23/08/2023	5550-0	130,16

RMP1B73	AG06015477	23/08/2023	5550-0	130,16
RND5H48	AG06015478	23/08/2023	5550-0	130,16
OME9305	AG06015479	23/08/2023	5550-0	130,16
OWY0497	AG06015620	23/08/2023	5568-0	195,23
QXJ1C57	AG06015492	23/08/2023	5452-1	195,23
PUY8032	AG06015621	23/08/2023	5452-6	195,23
PUV2317	AG06015622	23/08/2023	5452-6	195,23
QUL4I48	AG06015623	23/08/2023	5487-0	195,23
PXA4E39	AG06015629	23/08/2023	5487-0	195,23
OQR7687	AG06015638	23/08/2023	5479-0	130,16
FEG3G71	AG06015464	24/08/2023	5568-0	195,23
GQX9564	AG06015466	24/08/2023	5479-0	130,16
RHM3E78	AG06015471	24/08/2023	5568-0	195,23
EUT6H71	AG06015472	24/08/2023	5568-0	195,23
PWT6H92	AG06015473	24/08/2023	5487-0	195,23
MSM7A19	AG06015474	24/08/2023	5487-0	195,23
PUM5636	AG06015480	24/08/2023	5410-0	130,16
LMH1805	AG06015619	24/08/2023	5487-0	195,23
HNY0993	AG06013142	25/08/2023	5550-0	130,16
RFJ1H50	AG06013143	25/08/2023	5550-0	130,16
RMQ9F41	AG06013144	25/08/2023	5550-0	130,16
KZY8827	AG06015502	25/08/2023	7030-1	293,47
RMQ9F41	AG06014160	27/08/2023	5428-3	293,47
PZI4511	AG06013741	27/08/2023	6050-1	293,47
OLZ6519	AG06013742	27/08/2023	5843-4	195,23
HKR4I83	AG06015499	28/08/2023	5568-0	195,23
PUD1296	AG06015701	28/08/2023	5541-2	195,23
PYG2155	AG06015702	28/08/2023	5541-2	195,23
EHU7800	AG06015704	28/08/2023	5541-2	195,23
QNG5907	AG06015705	28/08/2023	5541-2	195,23
QNV6955	AG06015706	28/08/2023	5541-2	195,23
HLM2646	AG06015707	28/08/2023	5541-2	195,23
HCX1781	AG06015708	28/08/2023	5541-2	195,23
RTT6F13	AG06015710	28/08/2023	5541-2	195,23
QMQ8053	AG06015711	28/08/2023	5541-2	195,23
QUT6E97	AG06015632	28/08/2023	5401-0	195,23
LTE3J06	AG06015633	28/08/2023	5479-0	130,16
HLZ4315	AG06015634	28/08/2023	5568-0	195,23
GGQ5D93	AG06015635	28/08/2023	5401-0	195,23
KUW7856	AG06015636	28/08/2023	5509-0	130,16
QXY2A72	AG06015637	28/08/2023	5509-0	130,16
OPH5E91	AG06015641	28/08/2023	5401-0	195,23
RMO9I44	AG06015712	28/08/2023	5541-2	195,23
LTT9C24	AG06015713	28/08/2023	5541-2	195,23
DNU6D18	AG06015714	28/08/2023	5541-2	195,23
SFV7I25	AG06015715	28/08/2023	5541-2	195,23
RVF8H99	AG06015716	28/08/2023	5541-2	195,23
OXF8G83	AG06015717	28/08/2023	5541-2	195,23
QNE1C86	AG06015719	28/08/2023	5541-2	195,23
QUM5F41	AG06015720	28/08/2023	5568-0	195,23
RJG6G76	AG06015721	28/08/2023	5568-0	195,23
HDN0B52	AG06015722	28/08/2023	5541-1	195,23
RQQ4G61	AG06015730	28/08/2023	5398-0	88 , 38
OPO2505	AG06015731	28/08/2023	5487-0	195,23
QUX8402	AG06015732	28/08/2023	5487-0	195,23
RJQ7G25	AG06015733	28/08/2023	5550-0	130,16
KYD9H31	AG06015734	28/08/2023	5452-6	195,23
NTK4D64	AG06015735	28/08/2023	5452-6	195,23
KPM6257	AG06015736	28/08/2023	5568-0	195,23
OPE0F46	AG06015699	28/08/2023	5541-2	195,23
RML5D96	AG06015700	28/08/2023	5541-2	195,23
PXN1I70	AG06015801	28/08/2023	5541-2	195,23
KNN4310	AG06015802	28/08/2023	5541-2	195,23
KUO9D83	AG06015804	28/08/2023	5541-2	195,23
HDN0425	AG06015654	29/08/2023	5479-0	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 18 de dezembro de 2023 - Total de registros: 332

MARIO LUCIO BRAMBILA

Autoridade De Transito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D3F95E14

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN EDITAL - 4/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

EDITAL - 4/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues

PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OTB0808	E100002202	16/11/2023	5002-0
OPQ3338	E100002203	16/11/2023	5002-0
PVM7757	E100002204	16/11/2023	5002-0
RTR2A76	E100002205	16/11/2023	5002-0
RNB7B86	E100002206	16/11/2023	5002-0
QPQ9373	E100002208	16/11/2023	5002-0
RFH5F61	E100002209	16/11/2023	5002-0
RFT4G69	E100002211	21/11/2023	5002-0
RFT4G69	E100002212	21/11/2023	5002-0
PVA0A99	E100002213	21/11/2023	5002-0
SHF8D54	E100002215	21/11/2023	5002-0
GVE6H95	E100002216	21/11/2023	5002-0

Tipo de documento: NIC NAI – Data da geração 18 de dezembro de 2023 – Total de registros: 12

MARIO LUCIO BRAMBILA

Autoridade De Transito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B6EE126D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 11 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 11 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

RESULTADO PARCIAL

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento ao disposto no Edital n.º 11 de 31 de outubro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG, **TORNA PÚBLICO** o resultado parcial do Edital n.º 11 de 31 de outubro de 2023:

RESULTADO PARCIAL - ESTÁGIO PÓS GRADUAÇÃO			
CLASS	NOME DO CANDIDATO	DT NASC	Pontuação
1	LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	23/03/1997	20 / 20
2	LUCIANE MESSIAS FIGUEIREDO	10/01/1981	19 / 20
3	ALICE RODRIGUES DA SILVA	08/02/1982	19 / 20
4	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/07/1982	19 / 20
5	VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA	10/11/1985	19 / 20
6	GUEILLEN PEDROSA DE OLIVEIRA	12/11/1987	19 / 20

7	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	07/03/1988	19 / 20
8	ARIANE SOUZA LIMA	05/04/1989	19 / 20
9	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA	05/09/1989	19 / 20
10	FRANCINI DE MELLO VEGI	04/02/1990	19 / 20
11	CLEMILDES DAIANA PEDROSA	19/02/1990	19 / 20
12	BRUNA DO CARMO SOUZA FARIA	21/10/1991	19 / 20
13	RENAN LACERDA COSTA	24/03/1992	19 / 20
14	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	04/12/1992	19 / 20
15	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/05/1994	19 / 20
16	LUDMILLA RODRIGUES DONADIO	15/10/1995	19 / 20
17	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA SILVA COELHO	19/12/1997	19 / 20
18	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/02/2001	19 / 20
19	ANA LUCIA FERREIRA LIMA	06/05/1969	18 / 20
20	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977	18 / 20
21	LUCIANA DE MORAES MEDEIROS OLIVEIRA	03/07/1979	18 / 20
22	MÁRCIA HELENA RODRIGUES LEVATE	20/04/1981	18 / 20
23	ANDRÉA APARECIDA CARVALHO PAULA	26/06/1982	18 / 20
24	CARLA APARECIDA CALIAN	22/08/1984	18 / 20
25	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/03/1985	18 / 20
26	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO	21/07/1985	18 / 20
27	KÁTIA APARECIDA	24/03/1988	18 / 20
28	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/04/1990	18 / 20
29	AMANDA MARINI DA SILVA	03/05/1991	18 / 20
30	MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	30/06/1993	18 / 20
31	ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	16/02/1994	18 / 20
32	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994	18 / 20
33	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	24/07/1994	18 / 20
34	ALINE MINARINI MARINS CARDOSO	03/10/1994	18 / 20
35	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS	05/11/1994	18 / 20
36	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	17/02/1995	18 / 20
37	AMANDA FERREIRA REZENDE OLIVEIRA	25/07/1995	18 / 20
38	LARISSA FIRMINO CORRÊA	03/04/1998	18 / 20
39	ANA JÚLIA FREITAS BARROS	31/03/1999	18 / 20
40	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	29/11/1999	18 / 20
41	ÁGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000	18 / 20
42	EDUARDA LOURENÇO DE SOUZA	15/10/2000	18 / 20
43	NATÁLIA BRASILIANO SOUZA	19/11/2000	18 / 20
44	RAYANE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	02/07/2002	18 / 20
45	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963	17 / 20
46	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	17 / 20
47	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	31/03/1974	17 / 20
48	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	17 / 20
49	DANIELLA CARDOSO RODRIGUES DOS REIS	08/09/1977	17 / 20
50	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	14/12/1977	17 / 20
51	VIVIANE APARECIDA DE FREITAS	04/12/1978	17 / 20
52	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	03/11/1979	17 / 20
53	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980	17 / 20
54	JULIANA APARECIDA DA SILVA PASSOS	10/10/1980	17 / 20
55	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	25/09/1981	17 / 20
56	POLIANA DA SILVA MESSIAS	08/01/1982	17 / 20
57	CARLA SOARES DA ROCHA	25/05/1982	17 / 20
58	JOANA DARC RODRIGUES	26/08/1982	17 / 20
59	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/1982	17 / 20
60	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	02/08/1984	17 / 20
61	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA	13/06/1985	17 / 20
62	CRISTIANE DA COSTA COELHO	26/02/1986	17 / 20
63	PRISCILA ARAUJO LOURENÇO DE SOUZA	27/04/1986	17 / 20
64	FERNANDA MARIA ANDRADE MACHADO	10/07/1986	17 / 20
65	ALINE DE OLIVEIRA FREITAS PEIXOTO	22/10/1986	17 / 20
66	MAGALY DE OLIVEIRA SILVA COSTA	12/06/1987	17 / 20
67	TAYANA BRAYTNER BARBOSA SENA	12/06/1989	17 / 20
68	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989	17 / 20
69	KELLY CAROLINA DA SILVA FERREIRA BENEDITO	24/01/1990	17 / 20
70	PAULA CARVALHO LIMA LEITE	15/09/1990	17 / 20
71	RENATA APARECIDA GOMES DA SILVA	05/10/1990	17 / 20
72	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991	17 / 20
73	NATALIA RODRIGUES ALCON VERLY DE OLIVEIRA	25/09/1992	17 / 20
74	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	06/10/1992	17 / 20
75	MARIA CAROLINA MADUREIRA LESSA	10/07/1994	17 / 20
76	KAROLINA MOREIRA PAULINO DE OLIVEIRA	21/12/1994	17 / 20
77	PÂMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997	17 / 20
78	TAYNARA RODRIGUES MOTA	07/03/1998	17 / 20
79	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	20/04/1998	17 / 20
80	GABRIEL SANTOS GONÇALVES	12/04/1999	17 / 20
81	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	05/07/1999	17 / 20
82	ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999	17 / 20
83	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA	09/03/2001	17 / 20
84	MARIA CLARA PORTO FRAGA	12/04/2001	17 / 20
85	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO	04/01/2002	17 / 20
86	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002	17 / 20
87	KATIELE VENTURA DA SILVA	18/081986	17 / 20
88	ANA PAULA AGOSTINHO DE ANDRADE SOUZA	29/061995	17 / 20
89	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	15/03/1965	16 / 20
90	IRAMAR DE PAULA BASTOS GARCIA	16/04/1971	16 / 20
91	MARISOL APARECIDA CORDEIRO DIAS	24/04/1971	16 / 20
92	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	17/07/1971	16 / 20
93	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS DA SILVEIRA	02/03/1973	16 / 20
94	SIMONE CHICARELLI NETO	31/07/1973	16 / 20
95	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974	16 / 20

96	RITA DE CÁSSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974	16 / 20
97	ADRIANA NERES SCOPARO SCHETTINO	30/03/1975	16 / 20
98	FAUSTO DA SILVA COSTA	16/11/1977	16 / 20
99	JULIANA DAS GRAÇAS VENTURA SATIL BRAZ	18/07/1978	16 / 20
100	ROSILENE ANA DE PAULA	05/12/1978	16 / 20
101	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1979	16 / 20
102	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979	16 / 20
103	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/01/1980	16 / 20
104	ANA MARCIA DE FREITAS	11/04/1980	16 / 20
105	GIRLENE MARIA DE ANDRADE ASSIS	03/07/1981	16 / 20
106	DANIELA NERY DE SOUZA	01/02/1982	16 / 20
107	LEIDE DAIANE MACHADO DIOGO	06/06/1982	16 / 20
108	RENATA MENDES DE OLIVEIRA ZOCATELI	11/09/1982	16 / 20
109	ROSEMARY FRANCISCA DA ROCHA DO NASCIMENTO	18/09/1982	16 / 20
110	SARA APARECIDA HENRIQUES	08/02/1983	16 / 20
111	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983	16 / 20
112	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	29/04/1983	16 / 20
113	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983	16 / 20
114	ANA PAULA ESTEVANIN DE MOURA ARLEU	16/09/1983	16 / 20
115	DANIELE MORAES DO CARMO	23/11/1983	16 / 20
116	TATIANA DA COSTA GONÇALVES	21/03/1984	16 / 20
117	NAIARA PEDROSA MOURA ARÊDES CURI	12/06/1984	16 / 20
118	CAROLINE MARIA CONHOLATO MAGALHÃES	03/01/1985	16 / 20
119	ALINE DE PAULA FIGUEIREDO DELÔGO	20/02/1985	16 / 20
120	NATALY DE CASTRO RODRIGUES AMARAL	22/05/1985	16 / 20
121	CAMILA SOLDATI RIBEIRO	30/05/1985	16 / 20
122	ROSANA APARECIDA DE FARIA MOURA	08/09/1985	16 / 20
123	DEBORA SOARES CORTAT	10/11/1985	16 / 20
124	JULIANA DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	30/03/1986	16 / 20
125	CARLISANGELA DE PAULA BATISTA	05/07/1986	16 / 20
126	RAFAEL BOUZADA MACHADO	14/07/1986	16 / 20
127	MARIANA DA SILVA BASTOS PEREIRA	03/08/1986	16 / 20
128	LAURELLE BANNI MEDEIROS BERBERT	09/12/1986	16 / 20
129	GRACIANE CRISTINA DA ROCHA	18/01/1987	16 / 20
130	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	16 / 20
131	AMANDA GOMES DA SILVA SANTOS	14/06/1987	16 / 20
132	UDIELIA DE OLIVEIRA SILVEIRA RODRIGUES	03/08/1987	16 / 20
133	THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES	07/03/1988	16 / 20
134	IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL	14/03/1988	16 / 20
135	JULIANA BRUNO DE ANDRADE HONÓRIO	25/04/1988	16 / 20
136	NÁRYA CUNHA BONIFACIO	27/11/1988	16 / 20
137	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989	16 / 20
138	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIAO	25/03/1990	16 / 20
139	VERÔNICA CORRÊA MOREIRA	14/07/1990	16 / 20
140	MICHELE CÂNDIDA VALENTE	18/09/1990	16 / 20
141	CAMILA APARECIDA VIRGÍNIO FERNANDES DA SILVA	11/03/1991	16 / 20
142	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	13/05/1991	16 / 20
143	MONIQUE ALBUQUERQUE RAMOS	27/06/1991	16 / 20
144	GABRIELA DE SOUZA TODESCO LUCA	01/07/1991	16 / 20
145	THALITA DE SOUZA BIBIANO	13/11/1991	16 / 20
146	MAYRA FONSECA DA SILVA FREITAS	27/12/1991	16 / 20
147	PÂMELA MENDES LOURENÇO	22/02/1993	16 / 20
148	MAYHARA DE SOUZA CERQUEIRA DIAS DE MEDEIROS	25/05/1993	16 / 20
149	NATALY APARECIDA MAZOTO SILVA	02/07/1993	16 / 20
150	PATRICIA MARIA DAS GRAÇAS DIAS	15/07/1993	16 / 20
151	JAQUELINE LUCCHINE LAURENO	12/08/1993	16 / 20
152	LAÍS QUEIROZ DE PAULA	15/11/1993	16 / 20
153	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	21/02/1994	16 / 20
154	JOSIANE SILVA CAETANO	16/05/1994	16 / 20
155	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	09/05/1995	16 / 20
156	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995	16 / 20
157	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA	03/04/1996	16 / 20
158	GRESSIELE LANCINI VILELA	25/11/1996	16 / 20
159	DAIANE PEDROSA LEITE	15/02/1997	16 / 20
160	JOÃO VITOR ROSA DE JESUS	08/03/1999	16 / 20
161	NETHLY LAILA CARDOSO SALOMÉ PEDROSA	25/12/1999	16 / 20
162	MARIA VITÓRIA RACHID GOMES	28/02/2000	16 / 20
163	LARA CARDOSO DE SOUZA	25/05/2000	16 / 20
164	THALYTA PEREIRA DE ARAÚJO	11/09/2000	16 / 20
165	LORRANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/04/2001	16 / 20
166	ISABELLA DE OLIVEIRA HENRIQUES	21/05/2001	16 / 20
167	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001	16 / 20
168	LARA LUIZ VICENTE ARAÚJO	13/031994	16 / 20
169	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/01990	16 / 20
170	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959	15 / 20
171	SILVANA LOMEU DE CARVALHO PAIVA	09/07/1969	15 / 20
172	LUISA DE FÁTIMA FERREIRA DALA PAULA	16/07/1972	15 / 20
173	ANDRÉA CÔRTES SANTANA ALVES	12/06/1975	15 / 20
174	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1975	15 / 20
175	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1976	15 / 20
176	ALESSANDRA APARECIDA DE PAULA MARTINS	17/07/1976	15 / 20
177	VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES	18/02/1978	15 / 20
178	NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA	29/03/1978	15 / 20
179	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	21/07/1978	15 / 20
180	CHRISTIANE DE FÁTIMA FRANKLIN CAMARGO	19/12/1978	15 / 20
181	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA LIPUS	18/01/1980	15 / 20
182	VANESSA APARECIDA TOSTES DA CRUZ	27/04/1980	15 / 20
183	ADRIANA LÚCIA CORTES	21/07/1980	15 / 20
184	ROSIANE FERREIRA	01/08/1980	15 / 20

185	JUSTINIANA CRISTINA DE JESUS ASEVEDO	29/12/1980	15 / 20
186	CAMILA DE OLIVEIRA LOURENÇO	11/10/1981	15 / 20
187	JANAINA DE PAIVA PEDROSA	10/12/1981	15 / 20
188	MARIA DAS DORES AZEVEDO	19/04/1982	15 / 20
189	ADNA MENDES RODRIGUES MELATO	05/06/1982	15 / 20
190	TATIANA APARECIDA ADRIANO	21/10/1982	15 / 20
191	VANUZA MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/08/1983	15 / 20
192	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	18/01/1984	15 / 20
193	ERIKA QUINTILIANO FELIPE	26/04/1984	15 / 20
194	ANGELA GOMES DO PRADO	20/09/1984	15 / 20
195	MARIA ILENE GIAGIO OLIVEIRA	18/02/1985	15 / 20
196	VANESSA ROSALINA PEIXOTO FARIA	21/03/1985	15 / 20
197	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	06/01/1986	15 / 20
198	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA	01/06/1986	15 / 20
199	ARIANA DE FATIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987	15 / 20
200	CARINA REIS SOBRINHO PROTTA	20/03/1987	15 / 20
201	LAISE BERTOLDA DOS SANTOS SILVA	24/03/1987	15 / 20
202	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987	15 / 20
203	ROGERIA LIMA COSTA OLIVEIRA	11/05/1987	15 / 20
204	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	15 / 20
205	NAYRA AFONSO GOMES	11/02/1988	15 / 20
206	PAULA KAROLLYNA VICENTE DE MORAES	23/03/1988	15 / 20
207	JOSEANE NOLASCO DE SOUZA FILGUEIRAS	31/07/1988	15 / 20
208	MARINA ANDRADE MOREIRA	16/08/1988	15 / 20
209	ALCIONE GOMES DO PRADO	19/08/1988	15 / 20
210	RAISSA LUDMILA MONTEIRO	28/09/1988	15 / 20
211	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	15 / 20
212	WANDERLUCIA MARIA FONTES RABELO	12/06/1990	15 / 20
213	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991	15 / 20
214	AMANDA HENRIQUES DIOGO ARAUJO	25/02/1991	15 / 20
215	ANA PAULA GONÇALVES LOMEU SILVA	06/06/1991	15 / 20
216	MAYARA NATIVIDADE DUTRA FURTADO	20/07/1991	15 / 20
217	MARIANA REIS DE SOUZA	30/12/1991	15 / 20
218	RAYZA SIGILIAO ZANON	02/01/1992	15 / 20
219	ISABEL CRISTINA DA ROCHA CESAR	02/04/1992	15 / 20
220	CINTIA MEIKIANY DE FREITAS	20/06/1992	15 / 20
221	MARIA APARECIDA SANTOS CAITANO	13/09/1992	15 / 20
222	MARINALVA APARECIDA DOS SANTOS	30/09/1992	15 / 20
223	THAIS CRISTINA LUZ CHAVES ROCHA	03/11/1992	15 / 20
224	ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO	08/06/1994	15 / 20
225	LUCIANA LADEIRA SILVA RESENDE ALVES	04/04/1995	15 / 20
226	JHONATTAN JERÔNIMO MOREIRA	03/08/1996	15 / 20
227	ANA CAROLINA DA SILVA PRATA	13/10/1996	15 / 20
228	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/1996	15 / 20
229	JORGIANE ANDRIHOR DA SILVA	28/12/1996	15 / 20
230	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	05/01/1997	15 / 20
231	ANA MARIA SILVA PAULO	28/06/1997	15 / 20
232	DENISE LEAL ARAÚJO	09/07/1997	15 / 20
233	ISABELA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO	26/09/1997	15 / 20
234	EDILAINE APARECIDA DE PAULA	04/02/1998	15 / 20
235	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	15 / 20
236	LAIS EUNICE SILVA VENTURA	29/07/1998	15 / 20
237	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998	15 / 20
238	MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA	22/05/1999	15 / 20
239	MOISES PEREIRA DE LIMA	09/06/1999	15 / 20
240	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999	15 / 20
241	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000	15 / 20
242	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	12/01/2001	15 / 20
243	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA	28/01/2001	15 / 20
244	MARÍLIA ALVES DOS REIS	08/09/2001	15 / 20
245	ADRIELE DA SILVA CAMPOS	04/01/2002	15 / 20
246	LÚCIA HELENA RAIMUNDO	30/05/1961	14 / 20
247	MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA	13/04/1967	14 / 20
248	MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA	09/08/1968	14 / 20
249	JÚLIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS	27/11/1968	14 / 20
250	ANDREA CRISTINA CORREA LOPES	31/10/1969	14 / 20
251	ROSILDA SILVA BARBOSA	05/12/1969	14 / 20
252	LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO	15/09/1971	14 / 20
253	EUNICE LACERDA MARQUES GOMES	27/11/1971	14 / 20
254	LÚCIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/11/1972	14 / 20
255	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	04/02/1974	14 / 20
256	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	15/12/1975	14 / 20
257	LUCIENE ZULMIRA DE SOUZA	19/06/1976	14 / 20
258	SILVANA APARECIDA DA SILVA	30/11/1978	14 / 20
259	VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS	16/04/1979	14 / 20
260	ADELLY CRISTINE FIGUEIREDO DOS SANTOS	24/04/1979	14 / 20
261	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/04/1979	14 / 20
262	VINÍCIUS DE ALMEIDA CASTRO	07/05/1979	14 / 20
263	KACIANA MARQUES DE ANDRADE	14/08/1979	14 / 20
264	PATRICIA RODRIGUES DOS REIS BERNARDO	07/06/1980	14 / 20
265	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	21/07/1980	14 / 20
266	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	08/04/1981	14 / 20
267	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	15/04/1981	14 / 20
268	WANESSA DE PAULA PEDROSA	12/08/1981	14 / 20
269	ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO	08/02/1982	14 / 20
270	ADELSON PAULO DE SOUZA	03/03/1982	14 / 20
271	DAYSE VIRGINIA DA CUNHA BREDA MARTINS	13/06/1982	14 / 20
272	GRAZIELE TEIXEIRA GOUVÊA	26/10/1982	14 / 20
273	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982	14 / 20

274	ANALUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	24/09/1983	14 / 20
275	MÁRCIO ANDRÉ TRAJANO DA SILVA	24/09/1983	14 / 20
276	SARA ESTER MARIA DA SILVA	27/09/1983	14 / 20
277	THAYS VALERIA RAMOS DE SOUZA	30/04/1984	14 / 20
278	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	14 / 20
279	MIRIAN GONÇALVES CORDEIRO	21/09/1984	14 / 20
280	FERNANDA PEDROSA BARROSO	12/06/1985	14 / 20
281	MARCELA PATRICIA ROQUE DE MENEZES	24/12/1985	14 / 20
282	REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA	24/08/1986	14 / 20
283	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	07/07/1987	14 / 20
284	CRISTINA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES DE MORAES	29/07/1987	14 / 20
285	BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA	18/04/1988	14 / 20
286	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989	14 / 20
287	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	29/05/1989	14 / 20
288	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	29/05/1989	14 / 20
289	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990	14 / 20
290	KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES	23/03/1990	14 / 20
291	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990	14 / 20
292	FLAVIANE DUTRA DE OLIVEIRA	17/09/1990	14 / 20
293	JÉSSICA RODRIGUES ALONSO	19/03/1991	14 / 20
294	MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO	03/08/1991	14 / 20
295	DEUCILENE DA FONSECA SOUZA FERREIRA	05/05/1992	14 / 20
296	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/05/1992	14 / 20
297	GRACE KELLY SANTOS VARDIERO	04/03/1993	14 / 20
298	LORRAYNE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	14 / 20
299	THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	31/03/1993	14 / 20
300	RAYANE JANUZI DUTRA	01/05/1993	14 / 20
301	STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO	12/06/1993	14 / 20
302	LUDMILA SILVA JUVENAL	15/06/1993	14 / 20
303	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	16/07/1993	14 / 20
304	NATALIA VASQUES MENEZES COSTA	24/10/1993	14 / 20
305	GISLAYNE OLIVEIRA NOGUEIRA	19/12/1993	14 / 20
306	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995	14 / 20
307	JANIQUELIA SEBASTIANA GERALDO CARDOSO SILVA	19/01/1996	14 / 20
308	ALEXIA RODRIGUES ALEIXO	17/07/1996	14 / 20
309	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996	14 / 20
310	BRUNA CRISTINA SOARES SILVA	01/03/1997	14 / 20
311	MONIQUE BARBOSA MAIA DA SILVA	11/03/1997	14 / 20
312	AMANDA DA SILVA SOUZA	29/09/1997	14 / 20
313	PAULA RENATA DA SILVA MARTINS LEITE	03/10/1997	14 / 20
314	NICOLE LIBERATO COSTA	07/11/1998	14 / 20
315	TAINÁH OLIVEIRA DIAS DA SILVA	10/08/1999	14 / 20
316	MARIA DA CONSOLAÇÃO LUIZ DE SOUZA	05/08/1964	13 / 20
317	CÉLIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA	22/02/1968	13 / 20
318	MARIA LUIZA DA SILVA PAIVA	31/07/1969	13 / 20
319	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	28/04/1971	13 / 20
320	EDIR CLEMENTE	15/02/1975	13 / 20
321	LEILA MARIA DA SILVA ALVES	29/11/1975	13 / 20
322	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/02/1977	13 / 20
323	VANDA JANUARIO DA SILVA	25/10/1977	13 / 20
324	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979	13 / 20
325	KAREN CONCEIÇÃO RISSON	09/08/1979	13 / 20
326	JUÇARA MARIA MARTINS CARMO	19/11/1979	13 / 20
327	ELIANE APARECIDA ALMEIDA AREDES DA MATTA	30/10/1980	13 / 20
328	MARIA DO ROSÁRIO ALVES SOARES BERNARDINO	20/07/1982	13 / 20
329	CLAUDEMIR MESSIAS	03/03/1983	13 / 20
330	MARCIA CÂNDIDA DA SILVA PEREIRA	18/03/1983	13 / 20
331	BRUNA MEDIAN DE ASSIS SOUZA	10/07/1983	13 / 20
332	LUCIANA DE PAULA ÁVILA LACERDA	25/10/1983	13 / 20
333	CAMILA DE SÁ BARRETO	05/05/1984	13 / 20
334	NATÁLIA SOARES LIMA	12/09/1984	13 / 20
335	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT	09/10/1984	13 / 20
336	JOANA DARC NOGUEIRA	14/06/1985	13 / 20
337	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	22/09/1985	13 / 20
338	ANATHIELLE CAROLINE SANT ANNA DE SOUZA	17/02/1986	13 / 20
339	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/07/1986	13 / 20
340	FERNANDA SANTA ANA DIAS	05/08/1986	13 / 20
341	CARLA DA SILVA BARBOSA	04/10/1986	13 / 20
342	JOANA DARC NOGUEIRA CARDOSO SOUZA	20/05/1987	13 / 20
343	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	13/10/1987	13 / 20
344	MARCILAYNE DO AMARAL SOUZA	13/08/1990	13 / 20
345	ANGÉLICA MORAIS QUINTÃO	18/12/1990	13 / 20
346	NATÁLIA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES MORAIS	23/12/1990	13 / 20
347	MAYARA CAMPOS ROSA	07/06/1991	13 / 20
348	THAIS DA SILVA OLIVEIRA	08/03/1993	13 / 20
349	ALESSANDRA DE CASTRO RODRIGUES	17/08/1993	13 / 20
350	RENATA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	14/10/1993	13 / 20
351	JESSICA ATAIDES COSTA	13/01/1994	13 / 20
352	ISADORA BORÇARI GONÇALVES	08/03/1994	13 / 20
353	LUANA LINO DE SOUZA	29/03/1994	13 / 20
354	MARIA CAROLINE GOMES AQUILES	16/02/1995	13 / 20
355	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	29/04/1996	13 / 20
356	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/01/1997	13 / 20
357	THAÍS PEREIRA CAMPOS SILVA	09/03/1997	13 / 20
358	JULIA SILVA MARQUES	02/04/1997	13 / 20
359	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997	13 / 20
360	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/07/1997	13 / 20
361	GEISA DA SILVA PAULA	17/11/1997	13 / 20
362	ISABELA DE MELO SCOPARO	26/12/1997	13 / 20

363	DEBORA MARTINS PEREIRA SANTOS	14/01/1998	13 / 20
364	LÍVIA MARCHESE DE MELO	22/12/1998	13 / 20
365	JOAO LUCAS DE SOUZA BORGES	21/01/1999	13 / 20
366	LUANA CESSO ALMEIDA BRUNO	13/07/1999	13 / 20
367	VITORIA MARIA VENTURA BATISTA	08/08/2000	13 / 20
368	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000	13 / 20
369	PRISCILLA VITORIA ALVIM VIEIRA	23/11/2000	13 / 20
370	CASSIA LESSA CASSANI	26/12/2000	13 / 20
371	SARA FARIA CAETANO	09/03/2001	13 / 20
372	LAURA MARIA LANCINI	04/12/2002	13 / 20
373	CHAYANNE ORONDINO DE LIMA ELIZEU	03/03/2003	13 / 20
374	DARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	25/10/1966	12 / 20
375	MARLUCIA GOMES DE CARVALHO LICHOTE	04/01/1967	12 / 20
376	SANDRA REGINA PEREIRA LOPES VENTURA	12/01/1969	12 / 20
377	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1969	12 / 20
378	KATIA DE FREITAS MEDEIROS SOUZA	28/01/1975	12 / 20
379	MÔNICA DIVINA FOGAL	31/07/1977	12 / 20
380	ALCILENE DO CARMO ROCHA BARIZON	02/08/1978	12 / 20
381	LUDMILA LACERDA BRAGA	08/01/1980	12 / 20
382	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980	12 / 20
383	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/05/1980	12 / 20
384	DANIELE CARVALHO DAS CHAGAS MELO	03/07/1985	12 / 20
385	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	05/09/1985	12 / 20
386	MARIA RITA DA ROCHA	03/11/1985	12 / 20
387	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/07/1986	12 / 20
388	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986	12 / 20
389	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986	12 / 20
390	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	25/01/1987	12 / 20
391	WAGNER DE FARIA GARCIA	11/03/1987	12 / 20
392	RAQUEL GERALDO CARDOSO	19/06/1988	12 / 20
393	JHENIS FAGUNDES DAHER	20/07/1990	12 / 20
394	LUDMILA THOMÁZ DA SILVA	21/06/1991	12 / 20
395	BRUNA GARCIA SIGILIÃO DE OLIVEIRA	02/09/1991	12 / 20
396	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA	23/12/1991	12 / 20
397	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992	12 / 20
398	EMILLY COSTA ZEM MILANI	28/12/1992	12 / 20
399	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	05/06/1995	12 / 20
400	NATÁLIA DE OLIVEIRA PERCÍNIO MEDEIROS	20/12/1996	12 / 20
401	LETÍCIA HADASSA THOMÉ ELIZEU	13/03/1997	12 / 20
402	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	01/01/1998	12 / 20
403	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	24/03/1998	12 / 20
404	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES	01/04/1998	12 / 20
405	BRENO JOSE DE SOUZA	08/04/1998	12 / 20
406	NATHALIA GOMES MEDEIROS	09/08/1999	12 / 20
407	JORDANIA FREITAS DA SILVA	31/08/2000	12 / 20
408	ESTEFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	23/10/2000	12 / 20
409	JULIA SILVEIRA MEDEIROS	13/12/2000	12 / 20
410	PÂMELA DA SILVA ROCHA	17/09/2001	12 / 20
411	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	04/07/1933	11 / 20
412	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960	11 / 20
413	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/09/1960	11 / 20
414	GLAUCIA VILELA DOS SANTOS LORETI	21/09/1968	11 / 20
415	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968	11 / 20
416	VANDERLÉA AFONSO DE OLIVEIRA	17/12/1968	11 / 20
417	MARIA ANGÉLICA DE PAULA LIMA	15/02/1969	11 / 20
418	JOSE CARLOS FERREIRA	14/02/1971	11 / 20
419	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	08/02/1972	11 / 20
420	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	30/01/1974	11 / 20
421	JANILÇA REGINA COELHO	30/06/1975	11 / 20
422	ALESSANDRA GARDONI DE SOUZA	20/09/1975	11 / 20
423	MÁRCIO JOSÉ DA TRINDADE.	16/12/1975	11 / 20
424	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA	21/05/1976	11 / 20
425	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	23/06/1976	11 / 20
426	LAZARENE APARECIDA FREITAS DA ROCHA ANGELO	11/07/1977	11 / 20
427	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA	23/05/1978	11 / 20
428	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	13/05/1979	11 / 20
429	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO	28/03/1980	11 / 20
430	ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA	10/01/1983	11 / 20
431	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983	11 / 20
432	CRISTINA APARECIDA DE ASSIS	04/07/1984	11 / 20
433	FERNANDA DOS SANTOS COSTA MARUM	04/02/1986	11 / 20
434	VANESSA MACHADO NICACIO	14/06/1986	11 / 20
435	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE	28/05/1989	11 / 20
436	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES	30/06/1990	11 / 20
437	LUANA DA COSTA MACEDO	05/09/1991	11 / 20
438	BRUNA GONÇALVES MARTINS DE SOUZA	07/02/1992	11 / 20
439	DAYANE ELEN PEREIRA DE ANDRADE	10/03/1993	11 / 20
440	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ	06/09/1993	11 / 20
441	RAYANNE CRISTINA CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	04/01/1994	11 / 20
442	ANA CAROLINA DE LACERDA OLIVEIRA	03/06/1995	11 / 20
443	MARIA EDUARDA DA SILVA	03/04/1997	11 / 20
444	PAOLA SÂMELLA SANTOS RICARDO	06/05/1997	11 / 20
445	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998	11 / 20
446	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000	11 / 20
447	LAURA DUVANEL RODRIGUES	20/03/2001	11 / 20
448	JÚLIA MANHANINI PEREIRA	19/07/2001	11 / 20
449	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2002	11 / 20
450	NOEMI GONÇALVES	25/03/2003	11 / 20
451	MARIA ELIZABETH COELHO BRAGA	22/11/1961	10 / 20

452	JACQUELINE NETO FARIA	08/11/1965	10 / 20
453	MARIA DO CARMO DOS SANTOS VIDEIRA	09/10/1975	10 / 20
454	LUCIANA ARAÚJO MAGALHÃES	16/07/1979	10 / 20
455	GRAZIELA GONÇALVES CALAIS RIBEIRO	16/11/1979	10 / 20
456	ROGERIA MIRANDA ELIZEU COIMBRA ALMEIDA	04/04/1981	10 / 20
457	JAQUELINE PAULA DO COUTO BARBOSA	03/12/1981	10 / 20
458	ROBERTA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	26/10/1986	10 / 20
459	RAYANE DE FREITAS GOUVEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	17/11/1986	10 / 20
460	MONALISA PEREIRA DA SILVA	10/05/1987	10 / 20
461	AMANDA DIAS DE ARAUJO SANTO	14/08/1988	10 / 20
462	MAYARA PEREIRA ARRUDA	25/08/1988	10 / 20
463	WESLIANE APARECIDA DA SILVA	02/11/1988	10 / 20
464	MARINETE LACERDA DE ASSIS	10/11/1988	10 / 20
465	JANAÍNA APARECIDA ALMEIDA CORRÊA	05/05/1989	10 / 20
466	VALÉRIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	05/01/1990	10 / 20
467	AMANDA EUGENIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991	10 / 20
468	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO DE ARAUJO E SOUZA	30/08/1991	10 / 20
469	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991	10 / 20
470	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	26/02/1996	10 / 20
471	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1998	10 / 20
472	CLARA SCHETTINE RIBEIRO	13/11/1998	10 / 20
473	CAMILLA GONÇALVES DA SILVA	05/03/2003	10 / 20
474	MARIA VITÓRIA GALDINO SILVA	27/10/2003	10 / 20
475	IRACI ROSA FURTADO	27/02/1955	9 / 20
476	MARIA DA GLÓRIA MACIEL MARINHO	12/08/1961	9 / 20
477	ELZA DE FÁTIMA VIRTUOSO COSTA	13/10/1971	9 / 20
478	ELAINE CRISTINA PIMENTEL ABREU FERREIRA	07/06/1976	9 / 20
479	ALEXANDRE JOSÉ GUILHERME DEMARQUE DOS SANTOS	03/03/1977	9 / 20
480	ANA CLAUDIA GOMES DO PRADO	13/05/1979	9 / 20
481	ROSELENE DONARIA LUIZ DA SILVA	04/01/1981	9 / 20
482	IRRAQUEL LUCIANA DE MATOS	18/09/1982	9 / 20
483	ARELI NEVES SILVA	17/06/1983	9 / 20
484	JOSIANE DE ASSIS SANTOS	16/02/1989	9 / 20
485	DANIELE PASSOS FLORES	02/02/1992	9 / 20
486	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA	05/05/1993	9 / 20
487	AMANDA SATIL FERREIRA	01/05/1995	9 / 20
488	RUANY APARECIDA DA SILVA	28/07/1995	9 / 20
489	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA	12/10/1998	9 / 20
490	KELLY CRISTINA TITONELLI	24/04/1976	8 / 20
491	EDIVANIA RODRIGUES SILVA	01/04/1977	8 / 20
492	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/09/1977	8 / 20
493	DANIELE NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	28/10/1982	8 / 20
494	SIRLEY VILAS NOVAS	24/05/1984	8 / 20
495	THAÍS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989	8 / 20
496	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO	05/04/1989	8 / 20
497	JOSILAINE OTAVIO SIMÃO NEVES	25/03/1990	8 / 20
498	DAINIENE DAFFYNI DE MOURA VIANELI	25/05/1990	8 / 20
499	ARIANE RODRIGUES DE ANDRADE	23/11/1990	8 / 20
500	MONIQUE DE PAIVA LAURINDO BRAZ	24/01/1992	8 / 20
501	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998	8 / 20
502	RENATA LESSA CASSANI	23/10/1988	7 / 20
503	MICHELE MELO MASSARDI	26/06/1992	7 / 20
504	LARISSA RODRIGUES MALAQUIAS	14/10/1992	7 / 20
505	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO	13/04/1998	7 / 20
506	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES	14/07/1998	7 / 20
507	MARLY APARECIDA RIBEIRO	04/08/1966	6 / 20
508	SANDRA CRISTINA DIAS FERNANDES	30/09/1976	6 / 20
509	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	23/03/1984	6 / 20
510	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES	09/06/1996	6 / 20
511	FRANCIELE BERNARDES	25/03/2000	6 / 20
512	GRAZIELLE LACERDA DE CARVALHO	26/01/1983	4 / 20

Muriaé, 20 de dezembro de 2023

FERNANDA ARAÚJO GROSSO KUHN

Presidente da Comissão do Estágio

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:49BD8B0E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12389 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 11/12/2023 17:04
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 Exercício: 2023

DECRETO Nº 12389 de 01 de DEZEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.465.276,49 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.465.276,49 (Quatro Milhões Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0022) - 02.00.00 – EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)	
(0026) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos Reais)	
(0054) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.320 - HOMENAGENS E PREMIAÇÕES	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)	
(0068) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
06 - SEGURANCA PUBLICA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
1.001 - SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)	
(0129) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 116.500,00 (Cento e Dezesseis Mil Quinhentos Reais)	
(0216) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.964,95 (Um Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)	
(0220) - 02.00.00 - EXECUTIVO	

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 13.334,39 (Treze Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)
(0222) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3360.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 290.163,38 (Duzentos e Noventa Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)
(0224) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0313) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 26.200,00 (Vinte e Seis Mil Duzentos Reais)
(0318) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0340) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA
4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 423.400,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Quatrocentos Reais)
(0354) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil Novecentos Reais)
(0358) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0373) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
(0374) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 207.265,17 (Duzentos e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)	
(0375) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 1.270.582,67 (Um Milhão Duzentos e Setenta Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)	
(0376) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 76.631,54 (Setenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)	
(0379) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 126.068,26 (Cento e Vinte e Seis Mil Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)	
(0380) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 160.900,00 (Cento e Sessenta Mil Novecentos Reais)	
(0390) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 53.230,00 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Trinta Reais)	
(0413) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 88.888,96 (Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)	
(0414) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 690.406,91 (Seiscentos e Noventa Mil Quatrocentos e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)	
(0415) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 34.771,40 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos)	
(0418) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	

0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 9.060,20 (Nove Mil Sessenta Reais e Vinte Centavos)
(0426) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 1.900,00 (Um Mil Novecentos Reais)
(0440) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0466) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(0589) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.658 - FNDE- TRANSFERENCIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
(0608) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç
Valor: 61,70 (Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos)
(0645) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.700 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0746) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 84.870,60 (Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos)
(0793) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 322,67 (Trezentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)
(0815) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 309,80 (Trezentos e Nove Reais e Oitenta Centavos)
(0931) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.354,71 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos)
(0944) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 116.281,24 (Cento e Dezesseis Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)
(0951) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.301 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)
(1102) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1600) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.222 - CONSTRUÇÃO DE MERCADO PRODUTOR
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1694) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.069 - CESTA CHEIA AGRICULTURA FAMILIAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1717) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.062 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.614,69 (Cinco Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Sessenta e Nove Centavos)
(1720) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.062 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 26.950,52 (Vinte e Seis Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
(1741) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO

122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.318 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIAS DE AÇÕES JUDICIAIS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 68.993,78 (Sessenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)	
(1782) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)	
(2152) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercíci	
Valor: 19.567,76 (Dezenove Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)	
(2153) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercíci	
Valor: 4.528,68 (Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)	
(2240) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.464 - REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES - FNS VIGILÂNCIA	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç	
Valor: 4.752,51 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)	
(2251) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)	
Adiciona:	**4.465.276,49**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
(0040) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
(0114) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(0139) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	

02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 3.482,00 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais)	
(0141) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(0152) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
1.002 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS,	
FILANTRÓPICAS E ONGS	
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 4.418,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Dezoito Reais)	
(0195) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PESQUISA	
04 - ADMINISTRACAO	
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
2.142 - IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL - MURIAÉ DIGITAL	
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(0216) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	
Valor: 423.400,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Quatrocentos Reais)	
(0225) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 13.299,34 (Treze Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)	
(0233) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(0302) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 6.830,00 (Seis Mil Oitocentos e Trinta Reais)	
(0340) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA	
4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 243.654,71 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos)	
(0384) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	

0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 15.500,00 (Quinze Mil Quinhentos Reais)	
(0422) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 38.300,00 (Trinta e Oito Mil Trezentos Reais)	
(0501) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%	
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercíci	
Valor: 24.096,44 (Vinte e Quatro Mil Noventa e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)	
(0597) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12 - EDUCACAO	
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
2.091 - FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)	
(0644) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.700 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
(0660) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç	
Valor: 61,70 (Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos)	
(0742) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 76.128,42 (Setenta e Seis Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)	
(0747) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Reais)	
(0790) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)	
(0791) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	

301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 246.531,40 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos)
(0802) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 322,67 (Trezentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)
(0907) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS IST/AIDS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 9.051,98 (Nove Mil Cinquenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)
(0939) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
(0945) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)
(0946) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)
(0952) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.178 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GENTE JOVEM - ADMINISTRATIVO
3390.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 108.281,24 (Cento e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)
(0981) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.181 - MANUTENÇÃO MUTIRÃO FAZ E ACONTECE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0997) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
482 - HABITACAO URBANA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1.202 - PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(1098) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS

08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
(1245) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA	
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
2.201 - MANUTENÇÃO DO PROJETO EM ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ADMINISTRATIVO	
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)	
(1274) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.179 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE	
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(1279) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.299 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)	
(1281) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.299 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)	
(1290) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.374 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - CONTRA PARTIDA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(1303) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 34.163,38 (Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)	
(1305) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1339) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.190 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 9.665,21 (Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)	
(1456) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	

02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
(1461) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)	
(1462) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
(1467) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.056 - MANUTENÇÃO DA FROTA, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 168.993,78 (Cento e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)	
(1469) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.660 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
(1491) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0017 - URBANIZAÇÃO	
2.300 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 160.900,00 (Cento e Sessenta Mil Novecentos Reais)	
(1601) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
452 - SERVICOS URBANOS	
0023 - VERDES URBANOS	
1.234 - REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS E LATERAIS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1643) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
27 - DESPORTO E LAZER	
812 - DESPORTO COMUNITARIO	
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)	
(1712) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
02.10.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
(1714) - 02.00.00 - EXECUTIVO	

02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
02.10.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)	
(1716) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
02.10.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 3.900,00 (Três Mil Novecentos Reais)	
(1738) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)	
(1743) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.500 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais)	
(1748) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.500 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 107.143,71 (Cento e Sete Mil Cento e Quarenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)	
(1781) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)	
(1789) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.502 - MANUTENÇÃO DA FROTA, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
(1790) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.502 - MANUTENÇÃO DA FROTA, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
(2241) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.464 - REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES - FNS VIGILÂNCIA	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç	
Valor: 4.752,51 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)	
(2250) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
131 - COMUNICACAO SOCIAL	
0003 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	

2.004 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO	
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
Reduz:	**4.465.276,49**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C4A73A15

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12390 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 11/12/2023 17:05	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023
DECRETO Nº 12390 de 01 de DEZEMBRO de 2023.	

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 65.077,61 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 65.077,61 (Sessenta e Cinco Mil Setenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0555) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.553.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Valor: 3.060,99 (Três Mil Sessenta Reais e Noventa e Nove Centavos)
(0608) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 24.356,19 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezenove Centavos)
(0686) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0695) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0720) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS IST/AIDS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 171,95 (Cento e Setenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)
(0741) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 851,16 (Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)
(0742) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 801,89 (Oitocentos e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)
(1085) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
1.679 - AÇÕES COVID SUAS - EPI
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 4.937,27 (Quatro Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)
(2176) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.440 - AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS E VIGILÂNCIA DE SAÚDE
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 343,90 (Trezentos e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos)
(2234) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
1.681 - AÇÕES COVID SUAS ACOLHIMENTO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 15.554,26 (Quinze Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)
Adiciona: **65.077,61**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.1.4.53.00.01.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	**3.060,99**
1.553.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.060,99
1.7.1.3.50.02.01.06.00.00 - FNS - Assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem	**26.525,09**
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	26.525,09
1.7.2.3.50.00.01.02.00.00 - MAC - Média e Alta Complexidade Estadual	**15.000,00**

1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
1.3.2.1.01.00.01.37.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.660.98	**20.491,53**
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19	20.491,53

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C3A7D8F3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N. 08, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL N. 08, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de Médico.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva – CR destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a função de Médico ESF, conforme abaixo especificado, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As funções, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA	JORNADA SEMANAL
Médico ESF	Superior Bacharelado em Medicina e Inscrição no Conselho Profissional	CR*	R$ 14.122,20	40h

* Cadastro de Reserva

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O período de inscrições será de **20 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas**, realizada **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito à Av. Maestro Sansão, n. 236, 1º andar, Centro, Muriaé/MG.

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato próprio da Secretária Municipal de Saúde.

1.3. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

1.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.4.1. Ficha de Inscrição, a ser obtida no local indicado no item 1.1 deste Edital, devidamente preenchida;

1.4.2. Fotocópia do comprovante de residência atualizado (expedido dentro dos últimos noventa dias); e

1.4.3. Envelope contendo a documentação para a Análise Curricular: Formação e Experiência, nos termos dispostos no Item 3 do Edital.

2. DOS CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá declarar sua condição no ato da inscrição, de forma a concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, condicionando sua contratação à comprovação da condição, mediante realização de perícia médica oficial.

2.2.1. A 1º (primeira) convocação para contratação de candidato com deficiência classificado deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga da função pública disponibilizada neste Edital.

2.2.2. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 41ª, 61ª e assim por diante, durante o prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo regido por este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao modelo de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de apresentação de documentos, e à pontuação conferida a cada um deles.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Análise Curricular: Formação e Experiência.

3.2. Os candidatos à função pública deverão entregar, **por ocasião da inscrição**, os documentos relacionados a seguir:

a) currículo padronizado, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital;

b) cópia simples de documento de identificação oficial com fotografia;

c) cópia simples do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) cópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para a função pretendida;

e) cópia do registro perante o Conselho Profissional;

f) outros documentos que poderão ser analisados para classificação do currículo na etapa de Análise Curricular.

3.3. A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item anterior implicará na eliminação do candidato.

3.4. A documentação listada na alínea “f” do item anterior é de entrega facultativa e será avaliada conforme disposto no Item 4 deste Edital.

3.5. Toda a documentação mencionada deverá ser encaminhada em envelope liso, tipo pardo, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, devendo ser identificado pelo candidato com caneta preta ou azul, conforme o modelo a seguir:

3.6. O envelope com a documentação exigida deverá ser entregue **no ato da inscrição** na Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope pelo servidor municipal que o receber, não sendo realizada, em hipótese alguma, qualquer conferência relacionada ao seu conteúdo.

3.7.1. O conteúdo do envelope é de responsabilidade integral e exclusiva do candidato.

3.7.2. No recibo constarão nome, número de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.

3.8. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios, e-mail, ou outra forma diversa da prevista no item 1.1 deste Edital, bem como não será recebida a documentação entregue fora do prazo de inscrições.

3.9. Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.10. Havendo mais de um envelope do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro entregue, ou seja, o de data e horário mais antigos.

3.11. Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida ou cujos envelopes não atendam ao padrão exigido pelo item 3.5 deste Edital, não estejam lacrados e rubricados no fecho, contenham alguma logomarca de empresas/instituições ou qualquer outra forma de identificação (desenhos, símbolos ou elementos distintos do padrão exigido), estarão eliminados do certame.

4. DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

4.1. Para a realização da Etapa Única de Análise Curricular: Formação e Experiência, realizada em caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no Anexo II deste Edital.

4.2. A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópias frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

a) Apresentação mediante cópia legível, sendo que somente serão computados como válidos os títulos e documentos pertinentes à função para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado.

b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.

c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.

d) Quaisquer documentos provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e, no caso de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada.

f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia/dissertação/tese, com a respectiva aprovação.

h) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito na função pleiteada, técnicos, bacharelados/habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício da função pleiteada.

i) O Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

j) Os demais componentes curriculares a serem pontuados deverão ser comprovados através dos documentos especificados no campo "Documento Comprobatório" da Tabela contida no Anexo II deste Edital.

4.3. A comprovação da experiência profissional somente será computada como válida mediante a apresentação de cópias frente e verso dos seguintes documentos, caso o candidato possua a experiência naquela área:

a) Para experiência no exercício de atividade em **empresa/instituição privada**, será necessária a entrega, **cumulativamente**, de três documentos:

1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso.

2 – Cópia simples da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período trabalhado (início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação (por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa).

3 – Declaração assinada pelo representante do empregador (de sua área de departamento de pessoal ou recursos humanos), que indique o período trabalhado (início e fim, se for o caso) e ateste a escolaridade do cargo/emprego/função (comprovando que foi exercida na condição de profissional – após a conclusão do curso e obtenção do registro junto ao Conselho Profissional) e a espécie do serviço de nível superior realizado, bem como descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato.

b) Para exercício de **atividade/instituição pública (inclusive emprego público)**, será necessária a entrega, **cumulativamente**, de dois documentos:

1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso.

2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que indique o período trabalhado (início e fim, se for o caso) e ateste a escolaridade do cargo/emprego/função (comprovando que foi exercida na condição de profissional – após a conclusão do curso e obtenção do registro junto ao Conselho Profissional) e a espécie do serviço de nível superior realizado, bem como descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato.

c) Para exercício de **atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho**: será necessária, **cumulativamente**, a entrega de três documentos:

1 – Diploma de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso.

2 – Contrato de prestação de serviço/atividade assinado entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante ou Declaração do contratante que informe o período trabalhado (início e fim, se for o caso) e ateste a escolaridade do cargo/emprego/função (comprovando que foi exercida na condição de profissional – após a conclusão do curso e obtenção do registro junto ao Conselho Profissional) e a espécie do serviço de nível superior realizado, bem como descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato.

d) Para exercício de **atividade/serviço prestado como autônomo**, será necessária, **cumulativamente**, a entrega dos seguintes documentos:

1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso.

2 – Recibos de pagamento autônomo (RPA), devendo ser apresentados, pelo menos, o primeiro e o último recibos no período trabalhado como autônomo ou Declaração do contratante/beneficiário que informe período trabalhado (início e fim, se for o caso) e ateste a escolaridade do cargo/emprego/função (comprovando que foi exercida na condição de profissional – após a conclusão do curso e obtenção do registro junto ao Conselho Profissional) e a espécie do serviço de nível superior realizado, bem como descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato.

4.4. Os envelopes com a documentação exigida neste Edital serão abertos no dia 02 de janeiro de 2023, a partir das 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para análise da Comissão de Seleção.

4.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.6. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados, assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.

4.7. Cada título de formação e experiência será considerado uma única vez.

4.8. Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Seleção, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

4.10. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias dos documentos entregues referentes aos títulos/experiência.

4.11. Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos/comprovantes de experiência que não atenderem às exigências deste Edital.

4.12. Sob hipótese nenhuma a documentação referente aos títulos/experiência será devolvida aos candidatos após a realização do Processo Seletivo Simplificado, de modo que **recomenda-se que não sejam entregues documentos ORIGINAIS**.

4.13. Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) o mais idoso (entre 18 e 60 anos de idade);

b) sorteio público.

4.14. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o período mínimo de 06 (seis) meses trabalhados, sendo liminarmente desconsiderada pela Comissão de Seleção a documentação referente a períodos inferiores a esse lapso temporal, e não será considerada fração de dias nem sobreposição de tempo.

4.15. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerado o período trabalhado após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito à função pública pretendida, sendo liminarmente desconsiderada pela Comissão de Seleção a documentação referente a períodos trabalhados anteriormente à conclusão da graduação E obtenção do registro junto ao Conselho Profissional.

4.16. Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias e/ou trabalhos voluntários.

4.17. Se a certidão ou a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e do Cartão da Previdência Social – CPS estiverem rasuradas, ilegíveis, danificadas, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentarem outro defeito que a invalidem ou impeça a análise precisa, não será a documentação considerada no cômputo dos pontos.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos tomarem ciência dos atos publicados, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

5.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, a ser protocolado **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas**.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

c) estar em gozo dos seus direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares;

e) gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;

f) possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função;

g) ter sido aprovado no processo seletivo para o exercício da função, nos termos deste Edital;

h) não ser aposentado por invalidez;

i) não estar em acumulação de cargos, empregos ou função pública vedada pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) firmar Contrato Administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/2019;

k) ser aprovado em perícia médica oficial;

l) apresentar os seguintes documentos, **à época da contratação**:

i - original e fotocópia de documento de identificação oficial, com fotografia;

ii - original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil

iii - 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;

iv - original e fotocópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;

v - original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;

vi - original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;

vii - original e fotocópia do PIS ou PASEP, ou documento equivalente, caso seja cadastrado;

viii - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (emitido dentro dos últimos 90 dias);

ix - original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente);

x - aprovação em perícia médica admissional;

xi - certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Muriaé;

xii - comprovante de abertura de conta individual junto ao Bradesco, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município no ato da contratação;

xiii - declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município no ato da contratação;

6.2. O candidato devidamente convocado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação para contratação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 6.1, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de eliminação do certame.

6.3. Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação descrita no item anterior, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a fim de viabilizar a realização de perícia médica oficial e a sua contratação.

6.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6 deste Edital e seus subitens, assim como a reprovação na perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.

6.5. O candidato contratado nos termos deste Edital será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13 do Art. 40 da Constituição Federal.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária Municipal de Saúde.

7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o exaurimento de seu prazo de validade.

7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos contratados para o exercício da função pública regida por este Edital firmarão Contratos Administrativos com o Município de Muriaé por 06 (seis) meses, prorrogáveis por meio de Termo Aditivo específico, observado o limite temporal constante do Art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019, estando a prorrogação a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

8.2. Os candidatos contratados para o exercício da função pública regida por este Edital, enquanto na vigência do seu contrato e/ou quando da eventual prorrogação do mesmo, poderão ter seu local de atuação alterado de ofício pela SMS, consideradas a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8.3. É vedado ao pessoal contratado por tempo determinado:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, após o decurso do prazo máximo disposto no Art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019, antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento de seu contrato anterior, salvo quando o contratante seja outro órgão ou entidade da Administração Indireta.

8.3.1. Os contratos temporários firmados com lapso temporal inferior àqueles estabelecidos no Art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019 gerarão impedimento de nova contratação do servidor por período idêntico ao firmado no contrato, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias.

8.3.2. A inobservância do disposto no item 8.3 deste Edital, e seus subitens, importará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

8.4. O contrato firmado em razão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

III - pelo cometimento de infração por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

IV - se o contratado faltar ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados em um período de 90 (noventa) dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

V - por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

VI - afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

VII - por motivo de convocação para o serviço militar;

VIII - assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

8.4.1. A extinção do contrato, na hipótese do inciso II, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com **antecedência mínima de 30 dias**, para contratos com vigência igual ou superior a 06 meses.

8.4.2. O prazo de comunicação disposto no subitem anterior fica reduzido para 15 dias, em contratos com vigência inferior a 06 meses.

8.4.3. O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício previdenciário.

8.4.4. No caso de afastamento da contratada em razão de licença maternidade, aplica-se o disposto no subitem anterior.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

9.1. Caberá à Comissão de Seleção o recebimento das inscrições, a análise documental e dos eventuais recursos interpostos, bem como a adoção das medidas necessárias à publicação dos resultados e demais atos pertinentes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Cássio Dias Duarte - Presidente da Comissão;

II – Juliana Simao Do Carmo - Membro; e

III –Joice Aparecida Clemente Elias - Membro.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

10.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

10.2.1. O candidato classificado, quando da convocação e **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis** disposto no item 6.3.

10.3. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime especial previsto na Lei Complementar n.º 5.940/2019.

10.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde e redistribuídos conforme a necessidade.

10.5. Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados para o Programa não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

10.6. Os candidatos classificados comporão o cadastro reservado para contratação temporária e serão convocados observando a pontuação obtida na Análise Curricular: Formação e Experiência, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

10.7. As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

10.8. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

10.9. A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência da Secretária Municipal de Saúde.

11. DOS ANEXOS

11.1. Este Edital acompanha os seguintes anexos, partes integrantes deste para todos os fins:

a) ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA;

b) ANEXO II – PONTUAÇÃO A SER DISTRIBUÍDA NA ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA;

c) ANEXO III – CURRÍCULO PADRONIZADO; e

Muriaé/MG, 19 de dezembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

A) Atribuições Comuns do Contratado em Exercício no Programa ESF:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).

Realizar ações de atenção à saúde, conforme a necessidade de saúde da população local, aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo, no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado, mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

B) Atribuições Específicas do Médico em Exercício no Programa ESF:

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

Respeitar a ética profissional;

Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público;

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, bem como outras ações e atividades designadas pelo gestor local.

ANEXO II

PONTUAÇÃO A SER DISTRIBUÍDA NA ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO						
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR CADA TÍTULO NO ITEM**	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS NO ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NO ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**	
A	Diploma de Graduação/Certificado de Conclusão de Curso em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar	**CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO - formação mínima exigida para exercício da função)**				
B	Inscrição no Conselho Regional de Medicina	**CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO- formação mínima exigida para exercício da função)**				
C	Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública ou Saúde da Família.	02 pontos por título	01	02	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.	
D	Mestrado na área de saúde.	06 pontos por título	01	06	Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.	
E	Doutorado na área de saúde.	09 pontos por título	01	09	Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.	
F	Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	09 pontos por título	01	09	Certificado de Conclusão de Programa de Residência emitido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e o respectivo histórico escolar.	
G	Programa ou Projeto de Extensão na área de saúde, devidamente cadastrado na Pró-Reitoria ou Coordenação de Extensão da IES, com no mínimo 30 (trinta) horas de atividade exercida. ***Exceto Liga Acadêmica.**	02 pontos por programa/ projeto	03	06	Certificado/declaração emitido e assinado pelo representante da IES, específico para atividades na modalidade de extensão. Pontuação considerada para cada 30 horas de atividades na modalidade extensão.	
H	Estágio extracurricular cursado em regime de plantão, com no mínimo 12 horas/semana (por período igual ou maior que 6 meses), em serviços ligados à IES ou declaração do setor de ensino do estabelecimento de saúde (comprovado documentalmente). ***Será considerado o semestre letivo.**	04 pontos por semestre de estágio	01	04	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou representante legal da instituição.	
I	Monitoria em graduação, devidamente cadastrada na Pró-reitoria ou Coordenação de Graduação da IES ***Será considerado o semestre letivo.**	02 pontos por semestre de monitoria	03	06	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.	
J	Atividade de Pesquisa nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Cientifica/PIBIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/PIBITI. ***Será considerado período igual ou superior a 01 ano.**	03 pontos por ano de experiência	02	06	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.	
K	Trabalhos científicos apresentados/publicados nos anais em Congresso Médico Regional/Local	01 ponto por trabalho	04	04	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.	
L	Trabalhos Científicos apresentados/publicado nos anais em Congresso Médico Nacional ou Internacional.	02 pontos por trabalho	03	06	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.	
M	Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos não indexados.	01 ponto por trabalho	01	01	Cópia da primeira página do artigo.	
N	Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos indexados devidamente comprovados (ISSN)	03 pontos por trabalho	02	06	Cópia da primeira página do artigo.	
O	Participação em Congresso Médico, Simpósio ou Jornada	01 ponto por participação	03	03	Certificado emitido pelo congresso.	
P	Participação em Ligas Acadêmicas cadastradas na Instituição de Ensino **com duração igual ou superior a 12 meses**	01 ponto por Liga	02	02	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou pela sociedade médica ou pela associação de ligas.	
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR FORMAÇÃO: 70 PONTOS						

ANÁLISE CURRICULAR: EXPERIÊNCIA					
ITEM	**TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**NÚMERO MÁXIMO POR TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS POR ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
Q	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família, exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo. ***Será considerado período igual ou superior a 06 meses.**	0,8 por semestre	10	08	Vide alíneas "c" e "d" do item 4.3 deste Edital, respectivamente.
R	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família exercido junto a empresa/instituição privada ***Será considerado período igual ou superior a 06 meses.**	01 por semestre	10	10	Vide alínea "a" do item 4.3 deste Edital.
S	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público ***Será considerado período igual ou superior a 06 meses.**	1,2 por semestre	10	12	Vide alínea "b" do item 4.3 deste Edital.

TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR EXPERIÊNCIA: 30 PONTOS

ANEXO III

CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____ (nome completo), inscrito/a no CPF n.º _____, candidato/a à função pública de Médico – ESF, apresento este Currículo Padronizado, para fins de cumprimento da escolaridade exigida e atribuição de pontos através da etapa de Análise Curricular: Formação e Experiência pela Comissão de Seleção do Edital n.º 04, de 31 de julho de 2023.

Declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações constantes da Ficha de Inscrição e deste Currículo Padronizado e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem:

a) Formação – Comprovação da formação mínima exigida para exercício da função:

Item A do Anexo II – Diploma de Graduação/Certificado de Conclusão de Curso em Medicina, acompanhado do histórico escolar, emitido pela Instituição _____, em _____/_____/_____; e

Item B do Anexo II – Inscrição no Conselho Regional de Medicina sob o n.º _____, obtida em _____/_____/_____.

b) Formação – Títulos Complementares para pontuação na etapa de Análise Curricular: Formação pela Comissão de Seleção (indicar o item do Anexo a que se refere o documento apresentando, qualificá-lo e especificar a instituição/órgão emissor e a data de emissão/obtenção do título):

_____

c) Experiência – documentos para pontuação na etapa de Análise Curricular: Experiência pela Comissão de Seleção (indicar o item do Anexo a que se refere o documento apresentando, qualificá-lo e especificar a instituição/órgão/empregador emissor e o período trabalhado):

_____

Muriaé/MG, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

***As informações lançadas ao presente Currículo Padronizado deverão ser comprovadas mediante a apresentação, em anexo ao presente, dos respectivos documentos comprobatórios, conforme exigido neste Edital, sob pena de não pontuação pela Comissão de Seleção.**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9506F1EC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV DE 29/11/2023.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev de 29/11/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 14:00 hs, atendendo a convocação do Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Danilo Murta Macil (ausente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (presente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Tânia Mara Nery Martins (presente), José dos Santos Costa (presente) e Anelisa Dutra Glória (presente); membros suplentes eleitos pelos servidores: Edmilson Pimentel da Silva (ausente), Felix Augusto Silva Falcão (presente), Isabele Cardoso de Morais (presente), Vanderleia Aparecida de Castro Souza (presente) e Illen Nara de Souza Rodrigues (presente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Adriana de Souza Zem Fraga (membro efetivo), Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo), Anelisa Dutra Glória (membro efetivo),Tânia Mara Nery Martins (membro efetivo), e José dos Santos Costa (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos

membros paravoto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas aos meses de setembro e outubro de 2023; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de setembro e outubro de 2023 e trimestre 3 de 2023; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de setembro e outubro de 2023; 4 – Proposição de data para pagamento da segunda parcela do décimo terceiro dos aposentados e pensionistas do Muriaé-Prev; 5 – Proposição da Política de Investimentos do Muriaé-Prev para 2024. 1 – Prestação de contas relativas aos meses de setembro e outubro de 2023:** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa aos meses de setembro e outubro de 2023, conforme anexo I abaixo. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de setembro e outubro de 2023 e trimestre 3 de 2023:** o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, recomendou para o mês de outubro de 2023, diante das oscilações de setembro a formação de um colchão financeiro de investimentos com CDI + IRF-M 1 e tentar capturar o cenário de melhora mais adiante com fundos IMAs e IRF-M. Após iniciar o ciclo de flexibilização monetária em agosto, o Comitê de Política Monetária reduziu a taxa básica de juros em 0,50 ponto percentual pela segunda vez consecutiva, na reunião de setembro, levando a Selic para 12,75%, em linha com o consenso de mercado. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF- M, apresentaram rendimento de 0,17%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento negativo de -0,95%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou rendimento de 0,71%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,97%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de negativo de 4,87 %, enquanto o dólar teve avanço de 0,76% em setembro, com a cotação de R$ 5,05. O processo de desinflação seguirá no cenário como o principal tema de discussão para a economia norte americana. Os sinais dados pelo banco central americano é de que o ciclo de elevação das taxas de juros está perto do fim. A inflação corrente está em trajetória descendente apesar da atividade econômica e o mercado de trabalho permanecerem resilientes mesmo sob condições financeiras mais apertadas. Em relação a setembro de 2023, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7086% em face da meta atuarial de 0,6556%. Em novembro de 2023, salientou a alternativa de seguir a diversificação com IMA-B para tentar capturar queda do juro ano que vem. IRFM1+ CDI como fundamental para estabilidade. IDKA, IMA-B 5, IMA- B para retornos de mais longo prazo. Em outubro de 2023, o rendimento dos títulos da dívida pública norte-americana alcançou 5% ao ano em outubro. Há fatores estruturais pressionando o rendimento dos títulos, como o déficit fiscal dos EUA, a redução do balanço do Fed (Banco Central dos EUA) e a mudança do padrão de acumulação das reservas de alguns bancos centrais. A inflação de curto prazo caiu para patamares abaixo da meta do Fed, demonstrando que o mercado vê o nível atual dos juros básicos como restritivo o suficiente. No Brasil, o cenário local é de inflação controlada e em trajetória decrescente e de atividade já dando alguns sinais de desaceleração. O Banco Central tem comunicado que há espaço para seguir cortando os juros ao ritmo de 0,50 p.p. a cada reunião, mesmo no contexto em que o Fed ainda não terminou de subir os juros de curto prazo. A curva de juros futuros projeta menos do que dois cortes consecutivos dessa magnitude. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, tiveram rendimento de 0,37%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento negativo de -0,66%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentourendimento negativo de -2,94%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,00%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento negativo de -2,20%, enquanto o dólar teve ganhos de 0,29% em outubro, com a cotação de R$ 5,04. Em relação a outubro de 2023, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,6469% em face da meta atuarial de 0,6355%. No trimestre 3 de 2023 a rentabilidade da carteira foi de 2,6641% e a meta atuarial 1,8069%. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de setembro e outubro de 2023:** quarto termo aditivo contrato 011/2019 – empresa: RTM Consultores Associados Ltda. Objeto: prestação de serviços de assessoria e gestão atuarial. Vigência: 12 meses a partir de 17/09/2023. Valor mensal: 2.224,18. Contrato 009/2023 – empresa: Vinicius de Oliveira Medeiros. Objeto: prestação de serviços manutenção por evento dos aparelhos de ar condicionado do Muriaé-Prev. Vigência: 12 meses a partir de 10/10/2023. Valor por aparelho R$ 70,00 = R$ 770,00 mensais. Quarto termo aditivo contrato 005/2020 – empresa: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. Objeto: prestação de serviços de licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico do software do sistema de informação de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos dos Benefícios Previdenciários do Muriaé-Prev. Vigência: 12 meses a partir de 18/10/2023. Valor mensal: R$ 2.069,64. No mês de setembro de 2023, foi registrado o recebimento do saldo pró-rata mensal RO (Muriaé-Prev) no valor de R$ 9.191,59 e em outubro, R$ 15.440,03, não foram propostos novos requerimentos relativos a compensação previdenciária. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados**. **4 – Proposição de data para pagamento da segunda parcela do décimo terceiro dos aposentados e pensionistas do Muriaé-Prev**: versa a proposição que autoriza a data de 07/12/2023 para o pagamento da segunda parcela do décimo terceiro dos aposentados e pensionistas do Muriaé-Prev. **A matéria relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 5 – Proposição da Política de Investimentos do Muriaé-Prev para 2024:** com apresentação do relatório pelo presidente do Comitê de Investimentos e após apreciação e concordância do respectivo Comitê, a Política de Investimentos para 2024 seguiu para análise e votação, e em caso de aprovação, será assinado separadamente desta ata que também ratificará sua aprovação. **A matéria relativa ao item 5 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 16:02 hs; o presidente do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA

Presidente do Conselho de Administração

GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

TÂNIA MARA NERY MARTINS

ANELISA DUTRA GLÓRIA

JOSÉ DOS SANTOS COSTA

NANCY LIETA LIMA

Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I – PRESTAÇÃO CONTAS DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2023.

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**2.953.049,40**	**31.003.839,03**
1.2	**Contribuições**	**1.286.773,50**	**11.677.064,40**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.286.773,50**	**11.677.064,40**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.286.773,50**	**11.677.064,40**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.285.339,99**	**11.640.459,83**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.169.831,97**	**10.694.615,54**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.169.831,97**	**10.694.448,13**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.168.963,03**	**10.682.644,99**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	16.816,02	134.105,03
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	905.056,90	8.251.946,49
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	215.218,86	2.022.929,12
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	30.842,06	259.684,35
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	1.029,19	13.980,00
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	868,94	11.803,14
1.2.1.5.01.01.02	**Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**167,41**
1.2.1.5.01.01.02.05	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Servidores Cedidos - Multas e Juros	0,00	167,41
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**113.029,31**	**929.249,72**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	113.029,31	929.249,72
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**2.478,71**	**16.594,57**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.478,71	16.594,57
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.433,51**	**36.604,57**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.433,51**	**19.840,33**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.433,51**	**19.472,13**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.433,51	19.472,13
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**368,20**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	368,20
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**16.764,24**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	16.764,24
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.656.866,23**	**19.241.368,17**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.656.866,23**	**19.241.368,17**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.656.866,23**	**19.241.368,17**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**2.713,01**	**27.160,97**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**2.713,01**	**27.160,97**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.713,01	27.160,97
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.654.153,22**	**19.214.207,20**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.564.485,15	18.360.409,31
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	89.668,07	853.797,89
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**9.409,67**	**85.406,46**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**218,08**	**9.697,67**
1.9.2.2	**Restituições**	**218,08**	**9.697,67**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**218,08**	**7.073,80**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**218,08**	**7.073,80**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	218,08	7.073,80
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,00**	**2.623,87**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,00**	**2.623,87**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	2.623,87

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**9.191,59**	**75.708,79**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**9.191,59**	**75.708,79**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**9.191,59**	**75.708,79**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	9.191,59	75.708,79
TOTAL - Receitas Correntes		**2.953.049,40**	**31.003.839,03**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.609.956,83**	**23.864.271,12**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.624.973,00**	**14.848.638,04**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.624.973,00**	**14.848.638,04**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.624.973,00**	**14.848.638,04**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.624.973,00**	**14.848.638,04**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.624.973,00**	**14.848.638,04**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.624.973,00**	**14.848.526,07**
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	23.422,30	186.789,56
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.260.615,71	11.484.514,29
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	297.976,38	2.815.519,16
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	42.958,61	361.703,06
7.2.1.5.02.01.02	**Intraorçamentária - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multa**	**0,00**	**111,97**
7.2.1.5.02.01.02.01	Intraorçamentária - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Jur	0,00	111,97
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**984.983,83**	**9.015.633,08**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**984.983,83**	**9.015.633,08**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**984.983,83**	**9.015.633,08**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**984.983,83**	**9.015.633,08**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**984.983,83**	**9.015.633,08**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**984.983,83**	**9.015.633,08**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	14.197,53	113.223,14
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	764.127,23	6.976.524,39
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	180.619,53	1.706.637,74
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	26.039,54	219.247,81
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.609.956,83**	**23.864.271,12**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
9	**Deduções da Receita**	**-27.543,45**	**-73.372,92**
9.2	**Restituições**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1	**Restituições - Receitas Correntes**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2	**Restituições - Contribuições**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15	**Restituições - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01	**Restituições - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPS**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01.01.00	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01.01.02	Restituições - CPPSS do Servidor Ativo - PMM	0,00	-1.780,93
9.9	**Outras Deduções**	**-27.543,45**	**-71.591,99**
9.9.1	**Outras DeduÃ§Ãµes - Receitas Correntes**	**-27.543,45**	**-71.591,99**
9.9.1.3	**Outras DeduÃ§Ãµes - Receita Patrimonial**	**-27.543,45**	**-71.591,99**
9.9.1.3.21	**Outras DeduÃ§Ãµes - Juros e Correções Monetárias**	**-27.543,45**	**-71.591,99**
9.9.1.3.21.04	**Outras Deduções - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência So**	**-27.543,45**	**-71.591,99**
9.9.1.3.21.04.00.01	Outras Deduções - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	-27.543,45	-71.591,99
TOTAL - Deduções da Receita		**-27.543,45**	**-73.372,92**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.535.462,78**	**54.794.737,23**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR

Contador MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente Do MURIAÉ-PREV CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM SETEMBRO/2023 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	485,34	14.354,00
02.004	Gás engarrafado	0,00	115,00
02.007	Gêneros de alimentação	275,84	5.098,24
02.015	Material de expediente	209,50	3.845,50
02.016	Material de processamento de dados	0,00	530,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	2.192,36
02.023	Material para manutenção de bens imóveis	0,00	144,00
02.027	Material de proteção e segurança	0,00	138,00
02.045	Material bibliográfico não imobilizável	0,00	1.516,90
02.051	Outros materiais de consumo	0,00	774,00
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	19.959,13	199.256,67
03.001	Condomínios	1.192,80	6.944,24
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	0,00	16.721,40
03.006	Serviços técnicos profissionais	13.090,88	87.451,32
03.007	Estagiários	1.847,00	16.716,60
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	665,00	6.320,00
03.018	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	0,00	240,00
03.019	Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	450,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	2.978,44	26.805,96
03.024	Serviços de comunicação em geral	185,01	2.519,08
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	9.628,92
03.037	Juros	0,00	17,39
03.045	Outros serviços de pessoa física	0,00	25.441,76
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	6.779,36	92.959,52
04.008	Manutenção de software	2.578,35	39.316,31
04.011	Locação de softwares	1.563,27	15.217,80
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	240,00	1.920,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	750,00	6.140,00
04.019	Exposições, congressos e conferências	0,00	4.218,00
04.029	Serviços de energia elétrica	517,97	9.131,25
04.030	Serviços de água e esgoto	81,65	754,78
04.034	Serviço de seleção e treinamento	0,00	713,00
04.042	Serviços de processamento de dados	0,00	5.985,00
04.043	Serviços de telecomunicações	783,12	6.422,56
04.064	Serviços bancários	0,00	355,82
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	265,00	2.785,00
05.000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	1.390,00	3.540,00
05.019	Equipamentos de processamento de dados	1.390,00	2.780,00
05.024	Mobiliário em geral	0,00	760,00
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	78,39	661,59
06.002	Restituição	78,39	661,59
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	0,00	17.608,60
13.002	Inss patronal	0,00	17.608,60
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	0,00	4.200,00
17.018	Contribuições	0,00	4.200,00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM SETEMBRO/2023 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	10.520,83	91.289,48
23.001	Serviço de Consultoria	10.520,83	91.289,48
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	5.261.681,73	47.748.728,61
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	4.883.758,01	44.407.212,96
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	364.917,07	3.246.038,54
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	13.006,65	95.477,11
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	617,39
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	617,39
TOTAL GERAL		**5.300.894,78**	**48.173.215,86**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/09/2023 ATÉ 30/09/2023

Bco	Descrição	Saldo Até 31/08	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 30/09/2023
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	84.914.899,90	5.864.267,42	6.862.966,90	83.916.200,42
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	2.194.294,53	418.608,09	52.219,70	2.560.682,92
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	7.479.858,47	68.008,12	0,00	7.547.866,59

33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	133.856,52		10.451,00	0,00	144.307,52
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	28.652.291,19		174.247,47	6.115,03	28.820.423,63
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	34.070.246,86		341.784,17	0,00	34.412.031,03
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	49.240.934,07		416.043,22	5.011,14	49.651.966,15
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	298.390,86		2.713,01	0,00	301.103,87
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.487.794,27		0,00	0,00	2.487.794,27
			RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)		**A**	0,00 **B**	7.296.122,50	6.926.312,77	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)			209.472.566,67	25.346.296,76	25.716.106,49	209.842.376,40
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)			67.926.809,48	24.598.318,15	20.203.166,42	72.321.961,21
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)			141.545.757,19	1.117.788,34	5.143.130,34	137.520.415,19
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)		**K**	209.472.566,67	32.642.419,26	32.642.419,26	209.842.376,40
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)				6.875.383,65	6.505.573,92	209.842.376,40
DISPONÍVEL (R=D+I)						72.321.961,21

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR

Contador MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

Tesoureira Do MURIAE PREV CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?

R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?

R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.

– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?

R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023 até setembro	2.359.172,44	519.346,97	22,01	10.108.549,51

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

Contador MURIAÉ-PREV CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPO

Presidente do MURIAÉ-PREV

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM OUTUBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**3.135.021,04**	**34.138.860,07**
1.2	**Contribuições**	**1.294.942,59**	**12.972.006,99**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.294.942,59**	**12.972.006,99**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.294.942,59**	**12.972.006,99**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.289.002,77**	**12.929.462,60**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.173.681,40**	**11.868.296,94**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.173.681,40**	**11.868.129,53**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.170.080,96**	**11.852.725,95**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	16.912,42	151.017,45
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	904.056,92	9.156.003,41
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	213.798,12	2.236.727,24
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	31.049,01	290.733,36
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	4.264,49	18.244,49
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	3.600,44	15.403,58
1.2.1.5.01.01.02	**Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**167,41**
1.2.1.5.01.01.02.05	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Servidores Cedidos - Multas e Juros	0,00	167,41
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**112.842,66**	**1.042.092,38**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	112.842,66	1.042.092,38
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**2.478,71**	**19.073,28**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.478,71	19.073,28
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**5.939,82**	**42.544,39**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**5.939,82**	**25.780,15**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**5.939,82**	**25.411,95**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.939,82	25.411,95
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**368,20**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	368,20
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**16.764,24**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	16.764,24
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.830.668,78**	**21.072.036,95**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.830.668,78**	**21.072.036,95**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.830.668,78**	**21.072.036,95**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**2.828,96**	**29.989,93**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**2.828,96**	**29.989,93**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.828,96	29.989,93
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.827.839,82**	**21.042.047,02**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.733.118,63	20.093.527,94
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	94.721,19	948.519,08
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**9.409,67**	**94.816,13**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**218,08**	**9.915,75**
1.9.2.2	**Restituições**	**218,08**	**9.915,75**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**218,08**	**7.291,88**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**218,08**	**7.291,88**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	218,08	7.291,88
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,00**	**2.623,87**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,00**	**2.623,87**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	2.623,87

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM OUTUBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**9.191,59**	**84.900,38**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**9.191,59**	**84.900,38**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**9.191,59**	**84.900,38**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	9.191,59	84.900,38
TOTAL - Receitas Correntes		**3.135.021,04**	**34.138.860,07**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM OUTUBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.608.098,09**	**26.472.369,21**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.623.815,76**	**16.472.453,80**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.623.815,76**	**16.472.453,80**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.623.815,76**	**16.472.453,80**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.623.815,76**	**16.472.453,80**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.623.815,76**	**16.472.453,80**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.623.815,76**	**16.472.341,83**
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	23.556,59	210.346,15
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.259.222,25	12.743.736,54
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	297.790,06	3.113.309,22
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	43.246,86	404.949,92
7.2.1.5.02.01.02	**Intraorçamentária - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multa**	**0,00**	**111,97**

7.2.1.5.02.01.02.01	Intraorçamentária - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Jur	0,00	111,97
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**984.282,33**	**9.999.915,41**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**984.282,33**	**9.999.915,41**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**984.282,33**	**9.999.915,41**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**984.282,33**	**9.999.915,41**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**984.282,33**	**9.999.915,41**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**984.282,33**	**9.999.915,41**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	14.278,91	127.502,05
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	763.282,55	7.739.806,94
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	180.506,60	1.887.144,34
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	26.214,27	245.462,08
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.608.098,09**	**26.472.369,21**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM OUTUBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
9	**Deduções da Receita**	**-152.047,37**	**-225.420,29**
9.2	**Restituições**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1	**Restituições - Receitas Correntes**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2	**Restituições - Contribuições**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15	**Restituições - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01	**Restituições - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPS**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01.01.00	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01.01.02	Restituições - CPPSS do Servidor Ativo - PMM	0,00	-1.780,93
9.9	**Outras Deduções**	**-152.047,37**	**-223.639,36**
9.9.1	**Outras DeduÃ§Ãµes - Receitas Correntes**	**-152.047,37**	**-223.639,36**
9.9.1.3	**Outras DeduÃ§Ãµes - Receita Patrimonial**	**-152.047,37**	**-223.639,36**
9.9.1.3.21	**Outras DeduÃ§Ãµes - Juros e Correções Monetárias**	**-152.047,37**	**-223.639,36**
9.9.1.3.21.04	**Outras Deduções - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência So**	**-152.047,37**	**-223.639,36**
9.9.1.3.21.04.00.01	Outras Deduções - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	-152.047,37	-223.639,36
TOTAL - Deduções da Receita		**-152.047,37**	**-225.420,29**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.591.071,76**	**60.385.808,99**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR

Contador MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente Do MURIAÉ-PREV CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM OUTUBRO/2023 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	1.208,38	15.562,38
02.004	Gás engarrafado	0,00	115,00
02.007	Gêneros de alimentação	389,41	5.487,65
02.015	Material de expediente	244,60	4.090,10
02.016	Material de processamento de dados	0,00	530,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	574,37	2.766,73
02.023	Material para manutenção de bens imóveis	0,00	144,00
02.027	Material de proteção e segurança	0,00	138,00
02.045	Material bibliográfico não imobilizável	0,00	1.516,90
02.051	Outros materiais de consumo	0,00	774,00
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	39.023,00	238.279,67
03.001	Condomínios	1.184,22	8.128,46
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	1.381,80	18.103,20
03.006	Serviços técnicos profissionais	13.090,88	100.542,20
03.007	Estagiários	1.863,00	18.579,60
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	915,00	7.235,00
03.018	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	0,00	240,00
03.019	Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	450,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	2.978,44	29.784,40
03.024	Serviços de comunicação em geral	209,66	2.728,74

03.025	Serviços de seleção e treinamento	17.000,00	17.000,00
03.028	Serviços de assistência social	400,00	400,00
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	9.628,92
03.037	Juros	0,00	17,39
03.045	Outros serviços de pessoa física	0,00	25.441,76
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	15.446,19	108.405,71
04.008	Manutenção de software	6.513,41	45.829,72
04.011	Locação de softwares	1.466,82	16.684,62
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	338,88	2.258,88
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	1.240,00	7.380,00
04.019	Exposições, congressos e conferências	0,00	4.218,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.127,06	10.258,31
04.030	Serviços de água e esgoto	80,15	834,93
04.034	Serviço de seleção e treinamento	0,00	713,00
04.042	Serviços de processamento de dados	3.585,00	9.570,00
04.043	Serviços de telecomunicações	829,87	7.252,43
04.064	Serviços bancários	0,00	355,82
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	265,00	3.050,00
05.000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	2.500,00	6.040,00
05.006	Aparelhos e utensílios domésticos	2.500,00	2.500,00
05.019	Equipamentos de processamento de dados	0,00	2.780,00
05.024	Mobiliário em geral	0,00	760,00
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	243,00	904,59
06.002	Restituição	243,00	904,59
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	5.088,34	22.696,94

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM OUTUBRO/2023 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
13.002	Inss patronal	5.088,34	22.696,94
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	1.200,00	5.400,00
17.018	Contribuições	1.200,00	5.400,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	9.306,62	100.596,10
23.001	Serviço de Consultoria	9.306,62	100.596,10
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	5.263.496,53	53.012.225,14
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	4.898.723,84	49.305.936,80
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	364.772,69	3.610.811,23
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	0,00	95.477,11
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	617,39
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	617,39
TOTAL GERAL		**5.337.512,06**	**53.510.727,92**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/10/2023 ATÉ 31/10/2023

Bco	Descrição	Saldo Até 30/09	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 31/10/2023
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	83.916.200,42	5.936.781,13	6.592.668,63	83.260.312,92
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	2.560.682,92	28.246,64	81.515,86	2.507.413,70
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	7.547.866,59	70.914,23	0,00	7.618.780,82
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	144.307,52	10.592,79	0,00	154.900,31
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	28.820.423,63	215.619,30	54.227,97	28.981.814,96
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	34.412.031,03	352.758,65	7.359,98	34.757.429,70
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	49.651.966,15	453.445,04	39.835,28	50.065.575,91
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	301.103,87	2.828,96	0,00	303.932,83
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.487.794,27	25.374,38	0,00	2.513.168,65

		RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)	**A**	0,00 **B**	7.096.561,12	6.775.607,72	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)		209.842.376,40	51.140.046,66	51.461.000,06	210.163.329,80
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		72.321.961,21	48.792.420,72	21.591.616,69	99.522.765,24
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		137.520.415,19	2.668.579,34	29.548.429,97	110.640.564,56
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)	**K**	209.842.376,40	58.236.607,78	58.236.607,78	210.163.329,80
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)			6.944.513,75	6.623.560,35	210.163.329,80
DISPONÍVEL (R=D+I)					99.522.765,24

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR

Contador MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

Tesoureira Do MURIAE PREV CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?

R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?

R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.

– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?

R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023 até outubro	2.359.172,44	593.362,50	25,15	10.126.194,52

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

Contador MURIAÉ-PREV CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPO

Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:DBA1C9F7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV DE 29/11/2023.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev de 29/11/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (presente), Claúdia Braga Dutra (presente), Sidney Cristino (presente) e Antônio José Pereira de Oliveira (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (ausente), Leonardo Areal Carrizo (ausente), Gleisa de Oliveira Santos (ausente) e Célio Carlos Rosa de Paula (ausente), presente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo), Claúdia Braga Dutra (membro efetivo) e Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé- Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes

matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas aos meses de setembro e outubro de 2023; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de setembro e outubro de 2023 e trimestre 3 de 2023; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de setembro e outubro de 2023; 4 – Proposição de data para pagamento da segunda parcela do décimo terceiro dos aposentados e pensionistas do Muriaé-Prev; 5 – Proposição da Política de Investimentos do Muriaé-Prev para 2024. 1 – Prestação de contas relativas aos meses de setembro e outubro de 2023:** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa aos meses de setembro e outubro de 2023, conforme anexo I abaixo. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de setembro e outubro de 2023 e trimestre 3 de 2023:** o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, recomendou para o mês de outubro de 2023, diante das oscilações de setembro a formação de um colchão financeiro de investimentos com CDI + IRF-M 1 e tentar capturar o cenário de melhora mais adiante com fundos IMAs e IRF-M. Após iniciar o ciclo de flexibilização monetária em agosto, o Comitê de Política Monetária reduziu a taxa básica de juros em 0,50 ponto percentual pela segunda vez consecutiva, na reunião de setembro, levando a Selic para 12,75%, em linha com o consenso de mercado. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,17%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento negativo de -0,95%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou rendimento de 0,71%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,97%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de negativo de 4,87 %, enquanto o dólar teve avanço de 0,76% em setembro, com a cotação de R$ 5,05. O processo de desinflação seguirá no cenário como o principal tema de discussão para a economia norte americana. Os sinais dados pelo banco central americano é de que o ciclo de elevação das taxas de juros está perto do fim. A inflação corrente está em trajetória descendente apesar da atividade econômica e o mercado de trabalho permanecerem resilientes mesmo sob condições financeiras mais apertadas. Em relação a setembro de 2023, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7086% em face da meta atuarial de 0,6556%. Em novembro de 2023, salientou a alternativa de seguir a diversificação com IMA-B para tentar capturar queda do juro ano que vem. IRFM1+ CDI como fundamental para estabilidade. IDKA, IMA-B 5, IMA-B para retornos de mais longo prazo. Em outubro de 2023, o rendimento dos títulos da dívida pública norte-americana alcançou 5% ao ano em outubro. Há fatores estruturais pressionando o rendimento dos títulos, como o déficit fiscal dos EUA, a redução do balanço do Fed (Banco Central dos EUA) e a mudança do padrão de acumulação das reservas de alguns bancos centrais. A inflação de curto prazo caiu para patamares abaixo da meta do Fed, demonstrando que o mercado vê o nível atual dos juros básicos como restritivo o suficiente. No Brasil, o cenário local é de inflação controlada e em trajetória decrescente e de atividade já dando alguns sinais de desaceleração. O Banco Central tem comunicado que há espaço para seguir cortando os juros ao ritmo de 0,50 p.p. a cada reunião, mesmo no contexto em que o Fed ainda não terminou de subir os juros de curto prazo. A curva de juros futuros projeta menos do que dois cortes consecutivos dessa magnitude. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, tiveram rendimento de 0,37%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento negativo de -0,66%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou rendimento negativo de -2,94%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,00%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento negativo de -2,20%, enquanto o dólar teve ganhos de 0,29% em outubro, com a cotação de R$ 5,04. Em relação a outubro de 2023, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,6469% em face da meta atuarial de 0,6355%. No trimestre 3 de 2023 a rentabilidade da carteira foi de 2,6641% e a meta atuarial 1,8069%. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de setembro e outubro de 2023:** quarto termo aditivo contrato 011/2019 – empresa: RTM Consultores Associados Ltda. Objeto: prestação de serviços de assessoria e gestão atuarial. Vigência: 12 meses a partir de 17/09/2023. Valor mensal: 2.224,18. Contrato 009/2023 – empresa: Vinicius de Oliveira Medeiros. Objeto: prestação de serviços manutenção por evento dos aparelhos de ar condicionado do Muriaé-Prev. Vigência: 12 meses a partir de 10/10/2023. Valor por aparelho R$ 70,00 = R$ 770,00 mensais. Quarto termo aditivo contrato 005/2020 – empresa: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. Objeto: prestação de serviços de licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico do software do sistema de informação de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos dos Benefícios Previdenciários do Muriaé-Prev. Vigência: 12 meses a partir de 18/10/2023. Valor mensal: R$ 2.069,64. No mês de setembro de 2023, foi registrado o recebimento do saldo pró-rata mensal RO (Muriaé-Prev) no valor de R$ 9.191,59 e em outubro, R$ 15.440,03, não foram propostos novos requerimentos relativos a compensação previdenciária. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados**. **4 – Proposição de data para pagamento da segunda parcela do décimo terceiro dos aposentados e pensionistas do Muriaé-Prev**: versa a proposição que autoriza a data de 07/12/2023 para o pagamento da segunda parcela do décimo terceiro dos aposentados e pensionistas do Muriaé-Prev. **A matéria relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 5 – Proposição da Política de Investimentos do Muriaé-Prev para 2024:** com apresentação do relatório pelo presidente do Comitê de Investimentos e após apreciação e concordância do respectivo Comitê, a Política de Investimentos para 2024 seguiu para análise e votação, e em caso de aprovação, será assinado separadamente desta ata que também ratificará sua aprovação. **A matéria relativa ao item 5 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal, às 16:02 hs; o presidente do Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev:

MARCOS BARCARO PINTO

Presidente do Conselho Fiscal

CLÁUDIA BRAGA DUTRA DE MELO

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

_____

SIDNEY CRISTINO

ANA CLÁUDIA DO VALLE RICARDO AMARO

NANCY LIETA LIMA

Secretária Executiva

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I – PRESTAÇÃO CONTAS DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2023.

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**2.953.049,40**	**31.003.839,03**
1.2	**Contribuições**	**1.286.773,50**	**11.677.064,40**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.286.773,50**	**11.677.064,40**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.286.773,50**	**11.677.064,40**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.285.339,99**	**11.640.459,83**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.169.831,97**	**10.694.615,54**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.169.831,97**	**10.694.448,13**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.168.963,03**	**10.682.644,99**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	16.816,02	134.105,03
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	905.056,90	8.251.946,49
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	215.218,86	2.022.929,12
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	30.842,06	259.684,35
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	1.029,19	13.980,00
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	868,94	11.803,14
1.2.1.5.01.01.02	**Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**167,41**
1.2.1.5.01.01.02.05	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Servidores Cedidos - Multas e Juros	0,00	167,41
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**113.029,31**	**929.249,72**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	113.029,31	929.249,72
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**2.478,71**	**16.594,57**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.478,71	16.594,57
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.433,51**	**36.604,57**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.433,51**	**19.840,33**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.433,51**	**19.472,13**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.433,51	19.472,13
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**368,20**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	368,20
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**16.764,24**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	16.764,24
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.656.866,23**	**19.241.368,17**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.656.866,23**	**19.241.368,17**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.656.866,23**	**19.241.368,17**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**2.713,01**	**27.160,97**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**2.713,01**	**27.160,97**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.713,01	27.160,97
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.654.153,22**	**19.214.207,20**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.564.485,15	18.360.409,31
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	89.668,07	853.797,89
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**9.409,67**	**85.406,46**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**218,08**	**9.697,67**
1.9.2.2	**Restituições**	**218,08**	**9.697,67**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**218,08**	**7.073,80**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**218,08**	**7.073,80**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	218,08	7.073,80
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,00**	**2.623,87**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,00**	**2.623,87**

1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	2.623,87

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**9.191,59**	**75.708,79**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**9.191,59**	**75.708,79**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**9.191,59**	**75.708,79**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	9.191,59	75.708,79
TOTAL - Receitas Correntes		**2.953.049,40**	**31.003.839,03**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.609.956,83**	**23.864.271,12**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.624.973,00**	**14.848.638,04**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.624.973,00**	**14.848.638,04**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.624.973,00**	**14.848.638,04**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.624.973,00**	**14.848.638,04**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.624.973,00**	**14.848.638,04**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.624.973,00**	**14.848.526,07**
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	23.422,30	186.789,56
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.260.615,71	11.484.514,29
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	297.976,38	2.815.519,16
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	42.958,61	361.703,06
7.2.1.5.02.01.02	**Intraorçamentária - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multa**	**0,00**	**111,97**
7.2.1.5.02.01.02.01	Intraorçamentária - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Jur	0,00	111,97
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**984.983,83**	**9.015.633,08**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**984.983,83**	**9.015.633,08**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**984.983,83**	**9.015.633,08**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**984.983,83**	**9.015.633,08**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**984.983,83**	**9.015.633,08**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**984.983,83**	**9.015.633,08**
7.9.9.9.01.00.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	14.197,53	113.223,14
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	764.127,23	6.976.524,39
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	180.619,53	1.706.637,74
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	26.039,54	219.247,81
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.609.956,83**	**23.864.271,12**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
9	**Deduções da Receita**	**-27.543,45**	**-73.372,92**
9.2	**Restituições**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1	**Restituições - Receitas Correntes**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2	**Restituições - Contribuições**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15	**Restituições - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01	**Restituições - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPS**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01.01.00	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01.01.02	Restituições - CPPSS do Servidor Ativo - PMM	0,00	-1.780,93
9.9	**Outras Deduções**	**-27.543,45**	**-71.591,99**
9.9.1	**Outras DeduÃ§Ãµes - Receitas Correntes**	**-27.543,45**	**-71.591,99**
9.9.1.3	**Outras DeduÃ§Ãµes - Receita Patrimonial**	**-27.543,45**	**-71.591,99**
9.9.1.3.21	**Outras DeduÃ§Ãµes - Juros e Correções Monetárias**	**-27.543,45**	**-71.591,99**
9.9.1.3.21.04	**Outras Deduções - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência So**	**-27.543,45**	**-71.591,99**
9.9.1.3.21.04.00.01	Outras Deduções - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	-27.543,45	-71.591,99
TOTAL - Deduções da Receita		**-27.543,45**	**-73.372,92**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.535.462,78**	**54.794.737,23**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR

CONTADOR MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

PRESIDENTE DO MURIAÉ-PREV CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM SETEMBRO/2023 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	485,34	14.354,00
02.004	Gás engarrafado	0,00	115,00
02.007	Gêneros de alimentação	275,84	5.098,24
02.015	Material de expediente	209,50	3.845,50
02.016	Material de processamento de dados	0,00	530,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	2.192,36
02.023	Material para manutenção de bens imóveis	0,00	144,00
02.027	Material de proteção e segurança	0,00	138,00
02.045	Material bibliográfico não imobilizável	0,00	1.516,90
02.051	Outros materiais de consumo	0,00	774,00
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	19.959,13	199.256,67
03.001	Condomínios	1.192,80	6.944,24
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	0,00	16.721,40
03.006	Serviços técnicos profissionais	13.090,88	87.451,32
03.007	Estagiários	1.847,00	16.716,60
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	665,00	6.320,00
03.018	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	0,00	240,00
03.019	Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	450,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	2.978,44	26.805,96
03.024	Serviços de comunicação em geral	185,01	2.519,08
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	9.628,92
03.037	Juros	0,00	17,39
03.045	Outros serviços de pessoa física	0,00	25.441,76
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	6.779,36	92.959,52
04.008	Manutenção de software	2.578,35	39.316,31
04.011	Locação de softwares	1.563,27	15.217,80
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	240,00	1.920,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	750,00	6.140,00
04.019	Exposições, congressos e conferências	0,00	4.218,00
04.029	Serviços de energia elétrica	517,97	9.131,25
04.030	Serviços de água e esgoto	81,65	754,78
04.034	Serviço de seleção e treinamento	0,00	713,00
04.042	Serviços de processamento de dados	0,00	5.985,00
04.043	Serviços de telecomunicações	783,12	6.422,56
04.064	Serviços bancários	0,00	355,82
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	265,00	2.785,00
05.000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	1.390,00	3.540,00
05.019	Equipamentos de processamento de dados	1.390,00	2.780,00
05.024	Mobiliário em geral	0,00	760,00
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	78,39	661,59
06.002	Restituição	78,39	661,59
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	0,00	17.608,60
13.002	Inss patronal	0,00	17.608,60
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	0,00	4.200,00
17.018	Contribuições	0,00	4.200,00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM SETEMBRO/2023 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	10.520,83	91.289,48
23.001	Serviço de Consultoria	10.520,83	91.289,48
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	5.261.681,73	47.748.728,61
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	4.883.758,01	44.407.212,96
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	364.917,07	3.246.038,54
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	13.006,65	95.477,11
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	617,39
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	617,39
TOTAL GERAL		**5.300.894,78**	**48.173.215,86**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/09/2023 ATÉ 30/09/2023

Bco	Descrição	Saldo Até 31/08		Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 30/09/2023
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	84.914.899,90		5.864.267,42	6.862.966,90	83.916.200,42
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	2.194.294,53		418.608,09	52.219,70	2.560.682,92
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	7.479.858,47		68.008,12	0,00	7.547.866,59
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	133.856,52		10.451,00	0,00	144.307,52
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	28.652.291,19		174.247,47	6.115,03	28.820.423,63
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	34.070.246,86		341.784,17	0,00	34.412.031,03
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	49.240.934,07		416.043,22	5.011,14	49.651.966,15
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	298.390,86		2.713,01	0,00	301.103,87
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.487.794,27		0,00	0,00	2.487.794,27
			RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)		**A**	0,00 **B**	7.296.122,50	6.926.312,77	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)			209.472.566,67	25.346.296,76	25.716.106,49	209.842.376,40
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)			67.926.809,48	24.598.318,15	20.203.166,42	72.321.961,21
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)			141.545.757,19	1.117.788,34	5.143.130,34	137.520.415,19
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)		**K**	209.472.566,67	32.642.419,26	32.642.419,26	209.842.376,40
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)				6.875.383,65	6.505.573,92	209.842.376,40
DISPONÍVEL (R=D+I)						72.321.961,21

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR

CONTADOR MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

TESOUREIRA DO MURIAE PREV CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?

R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?

R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.

– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?

R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023 até setembro	2.359.172,44	519.346,97	22,01	10.108.549,51

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

Pedro Alves Vieira Júnior Contador MURIAÉ-PREV CRC/MG 90.900

Alessandro Rodrigues Campo Presidente do MURIAÉ-PREV

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM OUTUBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**3.135.021,04**	**34.138.860,07**
1.2	**Contribuições**	**1.294.942,59**	**12.972.006,99**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.294.942,59**	**12.972.006,99**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.294.942,59**	**12.972.006,99**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.289.002,77**	**12.929.462,60**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.173.681,40**	**11.868.296,94**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.173.681,40**	**11.868.129,53**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.170.080,96**	**11.852.725,95**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	16.912,42	151.017,45
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	904.056,92	9.156.003,41
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	213.798,12	2.236.727,24
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	31.049,01	290.733,36
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	4.264,49	18.244,49
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	3.600,44	15.403,58
1.2.1.5.01.01.02	**Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**167,41**
1.2.1.5.01.01.02.05	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Servidores Cedidos - Multas e Juros	0,00	167,41
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**112.842,66**	**1.042.092,38**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	112.842,66	1.042.092,38
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**2.478,71**	**19.073,28**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.478,71	19.073,28
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**5.939,82**	**42.544,39**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**5.939,82**	**25.780,15**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**5.939,82**	**25.411,95**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.939,82	25.411,95
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**368,20**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	368,20
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**16.764,24**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	16.764,24
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.830.668,78**	**21.072.036,95**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.830.668,78**	**21.072.036,95**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.830.668,78**	**21.072.036,95**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**2.828,96**	**29.989,93**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**2.828,96**	**29.989,93**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.828,96	29.989,93
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.827.839,82**	**21.042.047,02**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.733.118,63	20.093.527,94
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	94.721,19	948.519,08
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**9.409,67**	**94.816,13**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**218,08**	**9.915,75**
1.9.2.2	**Restituições**	**218,08**	**9.915,75**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**218,08**	**7.291,88**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**218,08**	**7.291,88**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	218,08	7.291,88
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,00**	**2.623,87**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,00**	**2.623,87**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	2.623,87

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM OUTUBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**9.191,59**	**84.900,38**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**9.191,59**	**84.900,38**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**9.191,59**	**84.900,38**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	9.191,59	84.900,38
TOTAL - Receitas Correntes		**3.135.021,04**	**34.138.860,07**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM OUTUBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.608.098,09**	**26.472.369,21**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.623.815,76**	**16.472.453,80**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.623.815,76**	**16.472.453,80**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.623.815,76**	**16.472.453,80**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.623.815,76**	**16.472.453,80**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.623.815,76**	**16.472.453,80**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.623.815,76**	**16.472.341,83**
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	23.556,59	210.346,15
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.259.222,25	12.743.736,54
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	297.790,06	3.113.309,22
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	43.246,86	404.949,92
7.2.1.5.02.01.02	**Intraorçamentária - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multa**	**0,00**	**111,97**

7.2.1.5.02.01.02.01	Intraorçamentária - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Jur	0,00	111,97
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**984.282,33**	**9.999.915,41**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**984.282,33**	**9.999.915,41**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**984.282,33**	**9.999.915,41**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**984.282,33**	**9.999.915,41**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**984.282,33**	**9.999.915,41**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**984.282,33**	**9.999.915,41**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	14.278,91	127.502,05
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	763.282,55	7.739.806,94
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	180.506,60	1.887.144,34
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	26.214,27	245.462,08
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.608.098,09**	**26.472.369,21**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM OUTUBRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
9	**Deduções da Receita**	**-152.047,37**	**-225.420,29**
9.2	**Restituições**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1	**Restituições - Receitas Correntes**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2	**Restituições - Contribuições**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15	**Restituições - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01	**Restituições - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPS**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01.01.00	**Restituições - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**0,00**	**-1.780,93**
9.2.1.2.15.01.01.01.01.02	Restituições - CPPSS do Servidor Ativo - PMM	0,00	-1.780,93
9.9	**Outras Deduções**	**-152.047,37**	**-223.639,36**
9.9.1	**Outras DeduÃ§Ãµes - Receitas Correntes**	**-152.047,37**	**-223.639,36**
9.9.1.3	**Outras DeduÃ§Ãµes - Receita Patrimonial**	**-152.047,37**	**-223.639,36**
9.9.1.3.21	**Outras DeduÃ§Ãµes - Juros e Correções Monetárias**	**-152.047,37**	**-223.639,36**
9.9.1.3.21.04	**Outras Deduções - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência So**	**-152.047,37**	**-223.639,36**
9.9.1.3.21.04.00.01	Outras Deduções - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	-152.047,37	-223.639,36
TOTAL - Deduções da Receita		**-152.047,37**	**-225.420,29**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.591.071,76**	**60.385.808,99**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR

CONTADOR MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

PRESIDENTE DO MURIAÉ-PREV CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM OUTUBRO/2023 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	1.208,38	15.562,38
02.004	Gás engarrafado	0,00	115,00
02.007	Gêneros de alimentação	389,41	5.487,65
02.015	Material de expediente	244,60	4.090,10
02.016	Material de processamento de dados	0,00	530,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	574,37	2.766,73
02.023	Material para manutenção de bens imóveis	0,00	144,00
02.027	Material de proteção e segurança	0,00	138,00
02.045	Material bibliográfico não imobilizável	0,00	1.516,90
02.051	Outros materiais de consumo	0,00	774,00
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	39.023,00	238.279,67
03.001	Condomínios	1.184,22	8.128,46
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	1.381,80	18.103,20
03.006	Serviços técnicos profissionais	13.090,88	100.542,20
03.007	Estagiários	1.863,00	18.579,60
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	915,00	7.235,00
03.018	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	0,00	240,00
03.019	Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	450,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	2.978,44	29.784,40
03.024	Serviços de comunicação em geral	209,66	2.728,74

03.025	Serviços de seleção e treinamento	17.000,00	17.000,00
03.028	Serviços de assistência social	400,00	400,00
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	9.628,92
03.037	Juros	0,00	17,39
03.045	Outros serviços de pessoa física	0,00	25.441,76
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	15.446,19	108.405,71
04.008	Manutenção de software	6.513,41	45.829,72
04.011	Locação de softwares	1.466,82	16.684,62
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	338,88	2.258,88
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	1.240,00	7.380,00
04.019	Exposições, congressos e conferências	0,00	4.218,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.127,06	10.258,31
04.030	Serviços de água e esgoto	80,15	834,93
04.034	Serviço de seleção e treinamento	0,00	713,00
04.042	Serviços de processamento de dados	3.585,00	9.570,00
04.043	Serviços de telecomunicações	829,87	7.252,43
04.064	Serviços bancários	0,00	355,82
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	265,00	3.050,00
05.000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	2.500,00	6.040,00
05.006	Aparelhos e utensílios domésticos	2.500,00	2.500,00
05.019	Equipamentos de processamento de dados	0,00	2.780,00
05.024	Mobiliário em geral	0,00	760,00
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	243,00	904,59
06.002	Restituição	243,00	904,59
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	5.088,34	22.696,94

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM OUTUBRO/2023 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
13.002	Inss patronal	5.088,34	22.696,94
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	1.200,00	5.400,00
17.018	Contribuições	1.200,00	5.400,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	9.306,62	100.596,10
23.001	Serviço de Consultoria	9.306,62	100.596,10
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	5.263.496,53	53.012.225,14
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	4.898.723,84	49.305.936,80
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	364.772,69	3.610.811,23
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	0,00	95.477,11
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	617,39
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	617,39
TOTAL GERAL		**5.337.512,06**	**53.510.727,92**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/10/2023 ATÉ 31/10/2023

Bco	Descrição	Saldo Até 30/09	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 31/10/2023
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	83.916.200,42	5.936.781,13	6.592.668,63	83.260.312,92
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	2.560.682,92	28.246,64	81.515,86	2.507.413,70
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	7.547.866,59	70.914,23	0,00	7.618.780,82
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	144.307,52	10.592,79	0,00	154.900,31
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	28.820.423,63	215.619,30	54.227,97	28.981.814,96
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	34.412.031,03	352.758,65	7.359,98	34.757.429,70
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	49.651.966,15	453.445,04	39.835,28	50.065.575,91
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	301.103,87	2.828,96	0,00	303.932,83
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.487.794,27	25.374,38	0,00	2.513.168,65

		RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)	**A**	0,00 **B**	7.096.561,12	6.775.607,72	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)		209.842.376,40	51.140.046,66	51.461.000,06	210.163.329,80
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		72.321.961,21	48.792.420,72	21.591.616,69	99.522.765,24
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		137.520.415,19	2.668.579,34	29.548.429,97	110.640.564,56
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)	**K**	209.842.376,40	58.236.607,78	58.236.607,78	210.163.329,80
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)			6.944.513,75	6.623.560,35	210.163.329,80
DISPONÍVEL (R=D+I)					99.522.765,24

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR

CONTADOR MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

TESOUREIRA DO MURIAE PREV CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?

R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?

R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.

– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?

R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023 até outubro	2.359.172,44	593.362,50	25,15	10.126.194,52

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

Contador MURIAÉ-PREV CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPO

Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:4F23B888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.769 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.867/2011 AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS, CRIA CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ampliadas as vagas para os seguintes cargos efetivos do Município de Ouro Branco:

CARGO	VAGAS ATUAIS	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS
Psicólogos	21	17	38
Terapeuta Ocupacional	6	5	11
Nutricionista	5	2	7
Fonoaudiólogo	4	6	10
Assistente Social	17	6	23
Fisioterapeuta	11	6	17

Art. 2º Fica criado o cargo de Educador Físico da Saúde, com as seguintes designações e jornada de trabalho de 20h semanais:

Número de Cargos	Classe de cargo	Quadro setorial	Objetivos Gerais do Cargo	Requisito mínimo de escolaridade	Nível Remuneratório
4	Educador Físico da Saúde	Q. S. da Saúde	Atuar como promotor da saúde pública coletiva por meio do desenvolvimento de atividades relacionadas à profissão de Educador Físico, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população, sobretudo dos grupos especiais: idosos, obesos, cardiopatas, diabéticos e deficientes físicos, de forma integrada ao sistema de saúde local, conforme a gestão própria municipal. Exercer a sua função junto a centros de saúde pública, com o propósito de, em conjunto com os demais profissionais capacitados e respeitados os limites funcionais, impulsionar a recuperação de pacientes, o fortalecimento muscular e motor destes, assim como orientá-los com o propósito de promover a saúde pública do público alvo designado.	Formação Escolar: Curso Superior Completo em Educação Física e registro nos órgãos de classe competentes.	TV-VIII

Art. 3º. Ficam os anexos da Lei Municipal 1.867 substituídos, de forma correspondente, pelos anexos desta Lei.

Ouro Branco, 07 de Dezembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador-Geral

ANEXO 1 – ANEXOS ATUALIZADOS DA LEI 1.867/2011 – PCCV ADM E SAÚDE

ANEXO 1 TABELA DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS		
	CARGOS TRANSFORMADOS	
CARGOS ANTIGOS	CLASSES DE CARGOS ATUAIS	QUADRO SETORIAL
ADVOGADO DO CREAS	Advogado do CREAS	Q. S. da Administração
ASSESSOR DE SERVIÇOS I	Assessor de Serviços I	Q. S. da Administração
ASSESSOR DE SERVIÇOS II	Assessor de Serviços III	Q. S. da Administração
ASSESSOR DE SERVIÇOS III	Assessor de Serviços III	Q. S. da Administração
ASSESSOR JURIDICO	Assessor Juridico	Q. S. da Administração
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	Q. S. da Saúde
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Agente de Combate às Endemias	Q. S. da Saúde

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação	Q. S. da Administração
PROCURADOR MUNICIPAL	Procurador Municipal	Q. S. da Administração
ANALISTA AMBIENTAL	Analista Ambiental	Q. S. da Administração
ARQUITETO	Arquiteto	Q. S. da Administração
ASSESSOR I	Assessor I	Q. S. da Administração
ASSESSOR II	Assessor II	Q. S. da Administração
ASSESSOR III	Assessor III	Q. S. da Administração
ASSESSOR IV	Assessor IV	Q. S. da Administração
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração
ASSISTENTE DE SERVIÇOS (EM EXTINÇÃO)	Assistente de Serviços (em extinção)	Q. S. da Administração
ASSISTENTE SOCIAL	Assistente Social	Q. S. da Administração
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	Auditor Fiscal Tributario	Q. S. da Administração
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)	Auxiliar Administrativo (em extinção)	Q. S. da Administração
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	Q. S. da Saúde
AUXILIAR DE SAUDE (EM EXTINÇÃO)	Auxiliar de Saúde (em extinção)	Q. S. da Saúde
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	Auxiliar de Saúde Bucal	Q. S. da Saúde
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EM EXTINÇÃO)	Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	Q. S. da Administração
BIÓLOGO	Biólogo	Q. S. da Administração
BOMBEIRO HIDRAULICO (EM EXTINÇÃO)	Bombeiro	Q. S. da Administração
CARPINTEIRO (EM EXTINÇÃO)	Carpinteiro (em extinção)	Q. S. da Administração
CHEFE DE GABINETE	Chefe de Gabinete	Q. S. da Administração
CIRURGIÃO DENTISTA	Cirurgião Dentista	Q. S. da Saúde
COMUNICADOR SOCIAL	Comunicador social	Q. S. da Administração
CONTADOR	Contador	Q. S. da Administração
CONTROLADOR DE OBRAS PÚBLICAS	Controlador de obras públicas	Q. S. da Administração
CONTROLADOR INTERNO	Controlador-Geral	Q. S. da Administração
DESENHISTA	Desenhista (em extinção)	Q. S. da Administração
DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS	Diretor Administrativo do Hospital Raimundo Campos	Q. S. da Saúde
DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS	Diretor Clínico do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde
DIRETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS	Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Publicas	Q. S. da Administração
DIRETOR DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO	Diretor de Jornalismo e Comunicação	Q. S. da Administração
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS	Diretor Administrativo do Hospital Raimundo Campos	Q. S. da Saúde
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS	Diretor Geral do Hospital Raimundo Campos	Q. S. da Saúde
DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS	Diretor Técnico do Hospital Raimundo Campos	Q. S. da Saúde
ECONOMISTA (EM EXTINÇÃO)	Economista (em extinção)	Q. S. da Administração
ELETRICISTA (EM EXTINÇÃO)	Eletricista (em extinção)	Q. S. da Administração
ENFERMEIRO	Enfermeiro	Q. S. da Saúde
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Engenheiro Ambiental	Q. S. da Administração
ENGENHEIRO CIVIL	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração
ENGENHEIRO ELÉTRICO	Engenheiro Elétrico	Q. S. da Administração
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Farmaceutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde
FISCAL AMBIENTAL	Fiscal ambiental	Q. S. da Administração
FISCAL DE OBRAS	Fiscal de obras	Q. S. da Administração
FISCAL MUNICIPAL	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração
FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	Fiscal sanitário de nivel superior	Q. S. da Saúde
FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL TÉCNICO	Fiscal sanitário de nivel técnico	Q. S. da Saúde
FISIOTERAPEUTA	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde
FONOAUDIÓLOGO	Fonoaudiológo	Q. S. da Saúde
GERENTE DE DIVISÃO I	Gerente de Divisão I	Q. S. da Administração
GERENTE DE DIVISÃO II	Gerente de Divisão II	Q. S. da Administração
GERENTE DE DIVISÃO III	Gerente de Divisão III	Q. S. da Administração
INSTRUMENTADOR CIRURGICO	Instrumentador Cirúrgico	Q. S. da Saúde
MECÂNICO (EM EXTINÇÃO)	Mecânico (em extinção)	Q. S. da Administração
MEDICO	Médico	Q. S. da Saúde
MEDICO VETERINARIO	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde
MESTRE DE OBRAS (EM EXTINÇÃO)	Mestre de Obras (em extinção)	Q. S. da Administração
MOTORISTA	Motorista	Q. S. da Administração
NUTRICIONISTA	Nutricionista	Q. S. da Saúde
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (EM EXTINÇÃO)	Operador de Máquinas Leves(em extinção)	Q. S. da Administração
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (EM EXTINÇÃO)	Operador de Máquinas Pesadas(em extinção)	Q. S. da Administração
OUVIDOR MUNICIPAL	Ouvidor Municipal	Q. S. da Administração
PEDREIRO (EM EXTINÇÃO)	Pedreiro (em extinção)	Q. S. da Administração
PINTOR (EM EXTINÇÃO)	Pintor (em extinção)	Q. S. da Administração
PROCURADOR-GERAL	Procurador-Geral	Q. S. da Administração
PSICOLOGO	Psicólogo	Q. S. da Saúde
SECRETARIO MUNICIPAL	Secretário Municipal	Q. S. da Administração
SUBPROCURADOR-GERAL	Subprocurador-geral	Q. S. da Administração
SOLDADOR (EM EXTINÇÃO)	Soldador (em extinção)	Q. S. da Administração
TECNICO DE LABORATORIO	Técnico de Laboratório	Q. S. da Saúde
TÉCNICO EM AGROPECUARIA	Técnico em Agropecuaria	Q. S. da Administração
TECNICO EM CONTABILIDADE	Tecnico em Contabilidade	Q. S. da Administração
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Técnico em Edificações	Q. S. da Administração
TECNICO EM ENFERMAGEM	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde
TÉCNICO EM FARMÁCIA	Tècnico em farmácia	Q. S. da Saúde
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Técnico em Informática	Q. S. da Administração
TÉCNICO EM MEIO-AMBIENTE	Técnico em Meio-ambiente	Q. S. da Administração
TÉCNICO EM PAISAGISMO	Técnico em Paisagismo (em extinção)	Q. S. da Administração
TECNICO EM RAIO X	Técnico em Raio X	Q. S. da Saúde
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Técnico em Saúde Bucal	Q. S. da Saúde
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (EM EXTINÇÃO)	Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	Q. S. da Administração
TÉCNICO EM TURISMO (EM EXTINÇÃO)	Técnico em Turismo (em extinção)	Q. S. da Administração
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde
TESOUREIRO	Tesoureiro	Q. S. da Administração
TOPÓGRAFO	Topógrafo	Q. S. da Administração
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Diretor de proteção social básica e especial de média e alta complexidade	Q. S. da Administração
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL, CONTROLE SOCIAL E PARCERIAS	Diretor de Proteção Social Complementar, vigilância socioassistencial, comunicação social, controle social e parcerias	Q. S. da Administração

COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E COMPLEMENTAR - CRAS	Coordenador de proteção social básica e complementar - CRAS	Q. S. da Administração
COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS	Coordenador de proteção social especial - Creas	Q. S. da Administração
COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Q. S. da Administração
COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	Coordenador de Programas Sociais	Q. S. da Administração
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Coordenador de Desenvolvimento Social	Q. S. da Administração

ANEXO II - NÚMERO DE VAGAS POR CLASSE DE CARGO

ORDEM	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	No. CARGOS POR EXTENSO
1	Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	Q. S. da Administração	300	Trezentos
2	Instrumentador Cirúrgico	Q. S. da Saúde	3	Três
3	Procurador Municipal	Q. S. da Administração	4	Quatro
4	Advogado do CREAS	Q. S. da Administração	1	Um
5	Arquiteto	Q. S. da Administração	7	Sete
6	Agente de Contratação	Q. S. da Administração	2	Dois
7	Agente de Comunitário de Saúde	Q. S. da Administração	90	
8	Agente de Combate às Endemias	Q. S. da Administração	24	
9	Assessor I	Q. S. da Administração	16	Dezesseis
10	Assessor de Serviços I	Q. S. da Administração	25	Vinte e cino
11	Assessor de Serviços II	Q. S. da Administração	21	Vinte e um
12	Assessor de Serviços III	Q. S. da Administração	21	Vinte e um
13	Assessor II	Q. S. da Administração	11	Onze
14	Assessor III	Q. S. da Administração	13	Treze
15	Assessor IV	Q. S. da Administração	5	Cinco
16	Assessor Juridico	Q. S. da Administração	2	Dois
17	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	94	Noventa e quatro
18	Assistente de Serviços (em extinção)	Q. S. da Administração	31	Trinta e Um
19	Assistente Social	Q. S. da Administração	17	Dezessete
20	Auxiliar Administrativo (em extinção)	Q. S. da Administração	92	Noventa e dois
21	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	Q. S. da Saúde	58	Cinquenta e oito
22	Auxiliar de Saúde (em extinção)	Q. S. da Saúde	82	Oitenta e dois
23	Auxiliar de Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	10	Dez
24	Biólogo	Q. S. da Administração	1	Um
25	Bombeiro (em extinção)	Q. S. da Administração	7	Sete
26	Carpinteiro (em extinção)	Q. S. da Administração	3	Três
27	Chefe de Gabinete	Q. S. da Administração	1	Um
28	Cirurgião Dentista	Q. S. da Saúde	22	Vinte e dois
29	Contador	Q. S. da Administração	1	Um
30	Controlador de obras públicas	Q. S. da Administração	1	Um
31	Controlador-Geral	Q. S. da Administração	1	Um
32	Controlador Interno	Q. S. da Administração	2	Dois
33	Desenhista (em extinção)	Q. S. da Administração	1	Um
34	Diretor Administrativo do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	Um
35	Diretor Clínico do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	Um
36	Diretor de Jornalismo e Comunicação	Q. S. da Administração	1	Um
37	Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas	Q. S. da Administração	1	Um
38	Diretor Geral do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	Um
39	Diretor Técnico do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	Um
40	Economista (em extinção)	Q. S. da Administração	1	Um
41	Eletricista (em extinção)	Q. S. da Administração	7	Sete
42	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	40	Quarenta
43	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	11	Onze
44	Farmaceutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde	11	Onze
45	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	20	Vinte
46	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	11	Onze
47	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	4	Quatro
48	Gerente de Divisão I	Q. S. da Administração	11	Onze
49	Gerente de Divisão II	Q. S. da Administração	20	Vinte
50	Gerente de Divisão III	Q. S. da Administração	22	Vinte e Dois
51	Mecânico (em extinção)	Q. S. da Administração	3	Três
52	Médico	Q. S. da Saúde	80	Oitenta
53	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	3	Três
54	Mestre de Obras (em extinção)	Q. S. da Administração	1	Um
55	Motorista	Q. S. da Administração	65	Sessenta e cinco
56	Nutricionista	Q. S. da Saúde	5	Cinco
57	Operador de Máquinas Leves (em extinção)	Q. S. da Administração	8	Oito
58	Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	Q. S. da Administração	10	Dez
59	Ouvidor Municipal	Q. S. da Administração	1	Um
60	Pedreiro (em extinção)	Q. S. da Administração	20	Vinte
61	Pintor (em extinção)	Q. S. da Administração	7	Sete
62	Procurador-Geral	Q. S. da Administração	1	Um
63	Psicólogo	Q. S. da Saúde	21	Vinte e um
64	Secretário Municipal	Q. S. da Administração	11	Onze
65	Soldador (em extinção)	Q. S. da Administração	2	Dois
66	Subprocurador-Geral	Q. S. da Administração	1	Um
67	Técnico de Laboratório	Q. S. da Saúde	12	Doze
68	Técnico em Agropecuaria	Q. S. da Administração	2	Dois
69	Técnico em Edificações	Q. S. da Administração	7	Sete
70	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	130	Cento e trinta
71	Técnico em Informática	Q. S. da Administração	5	Cinco
72	Técnico em Meio-ambiente	Q. S. da Administração	2	Dois
73	Técnico em Paisagismo (em extinção)	Q. S. da Administração	1	Um
74	Técnico em Raio X	Q. S. da Saúde	8	Oito
75	Técnico em Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	4	Quatro
76	Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	Q. S. da Administração	2	Dois
77	Técnico em Turismo (em extinção)	Q. S. da Administração	1	Um

78	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	6	Seis
79	Tesoureiro	Q. S. da Administração	1	Um
80	Topógrafo (em extinção)	Q. S. da Administração	2	Dois
81	Auditor Fiscal Tributário	Q. S. da Administração	5	cinco
82	Técnico em contabilidade	Q. S. da Administração	3	três
83	Fiscal Sanitário de Nível Superior	Q. S. da Saúde	3	três
84	Fiscal Sanitário de Nível Técnico	Q. S. da Saúde	6	seis
85	Comunicador Social	Q. S. da Administração	2	dois
86	Fiscal Ambiental	Q. S. da Administração	2	um
87	Engenheiro Ambiental	Q. S. da Administração	1	um
88	Engenheiro elétrico	Q. S. da Administração	1	um
89	Técnico em Farmácia	Q. S. da Saúde	13	treze
90	Fiscal de Obras	Q. S. da Administração	3	três
91	Diretor de proteção social básica e especial de média e alta complexidade	Q. S. da Administração	1	Um
92	Diretor de Proteção Social Complementar, vigilância socioassistencial, comunicação social, controle social e parcerias	Q. S. da Administração	1	Um
93	Coordenador de proteção social básica e complementar - CRAS	Q. S. da Administração	4	quatro
94	Coordenador de proteção social especial - Creas	Q. S. da Administração	1	Um
95	Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Q. S. da Administração	1	Um
96	Coordenador de Programas Sociais	Q. S. da Administração	1	Um
97	Coordenador de Desenvolvimento Social	Q. S. da Administração	1	Um
98	Analista Ambiental	Q. S. da Administração	2	dois
			1606	

ANEXO III - JORNADA DE TRABALHO					
ORDEM	**JORNADA**	**CLASSE DE CARGO**	**QUADRO SETORIAL**	**Nº CARGOS**	**PROVIMENTO**
1	40 Horas Semanais	Auxiliar de Serviços Gerais (em Extinção)	Q. S. da Administração	300	EFETIVO
2	20 Horas Semanais	Advogado do CREAS	Q. S. da Saúde	1	EFETIVO
3	40 Horas Semanais	Agente de Combate às Endemias	Q. S. da Saúde	24	Regime da Lei Federal 11.350
4	40 Horas Semanais	Agente Comunitário de Saúde	Q. S. da Saúde	90	Regime da Lei Federal 11.350
5	Dedicação Integral	Agente de Contratação	Q. S. da Administração	2	COMISSIONADO RESTRITO
6	40 Horas Semanais	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	94	EFETIVO
7	40 Horas Semanais	Auxiliar Administrativo (em extinção)	Q. S. da Administração	92	EFETIVO
8	40 Horas Semanais	Auxiliar de Saúde (em Extinção)	Q. S. da Saúde	82	EFETIVO
9	40 Horas Semanais	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	130	EFETIVO
10	20 Horas Semanais	Médico	Q. S. da Saúde	80	EFETIVO
11	40 Horas Semanais	Motorista	Q. S. da Administração	65	EFETIVO
12	40 Horas Semanais	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	Q. S. da Saúde	58	EFETIVO
13	Dedicação Integral	Gerente de Divisão I	Q. S. da Administração	11	COMISSIONADO
14	Dedicação Integral	Gerente de Divisão II	Q. S. da Administração	20	COMISSIONADO
15	Dedicação Integral	Gerente de Divisão III	Q. S. da Administração	22	COMISSIONADO
16	40 Horas Semanais	Assistente de Serviços (em extinção)	Q. S. da Administração	31	EFETIVO
17	Dedicação Integral	Assessor Juridico	Q. S. da Administração	2	COMISSIONADO
18	Dedicação Integral	Assessor de Serviços I	Q. S. da Administração	25	COMISSIONADO
19	Dedicação Integral	Assessor de Serviços II	Q. S. da Administração	21	COMISSIONADO
20	Dedicação Integral	Assessor de Serviços III	Q. S. da Administração	21	COMISSIONADO
21	20 Horas Semanais	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	40	EFETIVO
22	20 Horas Semanais	Ciurgião Dentista	Q. S. da Saúde	22	EFETIVO
23	40 Horas Semanais	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	20	EFETIVO
24	40 Horas Semanais	Pedreiro (em extinção)	Q. S. da Administração	20	EFETIVO
25	20 Horas Semanais	Psicólogo	Q. S. da Saúde	21	EFETIVO
26	20 Horas Semanais	Assistente Social	Q. S. da Administração	17	EFETIVO
27	20 Horas Semanais	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	11	EFETIVO
28	40 Horas Semanais	Auxiliar de Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	10	EFETIVO
29	40 Horas Semanais	Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	Q. S. da Administração	10	EFETIVO
30	20 Horas Semanais	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	11	EFETIVO
31	40 Horas Semanais	Operador de Máquinas Leves (em extinção)	Q. S. da Administração	8	EFETIVO
32	Dedicação Integral	Secretário Municipal	Q. S. da Administração	11	AGENTE POLÍTICO
33	20 Horas Semanais	Técnico em Raio X	Q. S. da Saúde	8	EFETIVO
34	20 Horas Semanais	Arquiteto	Q. S. da Administração	7	EFETIVO
35	40 Horas Semanais	Bombeiro (em extinçã)	Q. S. da Administração	7	EFETIVO
36	40 Horas Semanais	Eletricista (em extinção)	Q. S. da Administração	7	EFETIVO
37	40 Horas Semanais	Pintor (em extinção)	Q. S. da Administração	7	EFETIVO
38	40 Horas Semanais	Técnico de Laboratório	Q. S. da Saúde	12	EFETIVO
39	40 Horas Semanais	Técnico em Edificações	Q. S. da Administração	7	EFETIVO
40	Dedicação Integral	Assessor I	Q. S. da Administração	16	COMISSIONADO
41	Dedicação Integral	Assessor II	Q. S. da Administração	11	COMISSIONADO
42	Dedicação Integral	Assessor III	Q. S. da Administração	13	COMISSIONADO
43	Dedicação Integral	Assessor IV	Q. S. da Administração	5	COMISSIONADO
44	20 Horas Semanais	Farmaceutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde	11	EFETIVO
45	20 Horas Semanais	Nutricionista	Q. S. da Saúde	5	EFETIVO
46	40 Horas Semanais	Técnico em Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	4	EFETIVO
47	30 Horas Semanais	Procurador Municipal	Q. S. da Administração	4	EFETIVO
48	40 Horas Semanais	Carpinteiro (em extinção)	Q. S. da Administração	3	EFETIVO
49	40 Horas Semanais	Mecânico (em extinção)	Q. S. da Administração	3	EFETIVO
50	40 Horas Semanais	Técnico em Informática	Q. S. da Administração	5	EFETIVO
51	20 Horas Semanais	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	6	EFETIVO
52	20 Horas Semanais	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	3	EFETIVO
53	Dedicação Integral	Ouvidor Municipal	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
54	40 Horas Semanais	Soldador (em extinção)	Q. S. da Administração	2	EFETIVO
55	40 Horas Semanais	Técnico em Agropecuária	Q. S. da Administração	2	EFETIVO
56	20 Horas Semanais	Instrumentador Cirúrgico	Q. S. da Saúde	3	EFETIVO
57	40 Horas Semanais	Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	Q. S. da Administração	2	EFETIVO
58	40 Horas Semanais	Topógrafo (em extinção)	Q. S. da Administração	2	EFETIVO
59	20 Horas Semanais	Biólogo	Q. S. da Administração	1	EFETIVO
60	Dedicação Integral	Chefe de Gabinete	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
61	20 Horas Semanais	Contador	Q. S. da Administração	1	EFETIVO

62	Dedicação Integral	Controlador-Geral	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
63	30 Horas Semanais	Controlador Interno	Q. S. da Administração	2	EFETIVO
64	30 Horas Semanais	Controlador de obras públicas	Q. S. da Administração	1	EFETIVO
65	40 Horas Semanais	Desenhista (em extinção)	Q. S. da Administração	1	EFETIVO
66	Dedicação Integral	Diretor Administrativo Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	COMISSIONADO
67	Dedicação Integral	Diretor Clínico do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	COMISSIONADO
68	Dedicação Integral	Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Publicas	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
69	Dedicação Integral	Diretor Geral do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	COMISSIONADO
70	Dedicação Integral	Diretor Técnico do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	COMISSIONADO
71	20 Horas Semanais	Economista (em extinção)	Q. S. da Administração	1	EFETIVO
72	20 Horas Semanais	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	4	EFETIVO
73	40 Horas Semanais	Mestre de Obras (em extinção)	Q. S. da Saúde	1	EFETIVO
74	Dedicação Integral	Subprocurador-Geral	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
75	Dedicação Integral e exclusiva	Procurador-Geral	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
76	40 Horas Semanais	Técnico em Meio-ambiente	Q. S. da Administração	2	EFETIVO
77	40 Horas Semanais	Técnico em Paisagismo (em extinção)	Q. S. da Administração	1	EFETIVO
78	40 Horas Semanais	Técnico em Turismo (em extinção)	Q. S. da Administração	1	EFETIVO
79	Dedicação Integral	Tesoureiro	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
80	Dedicação Integral	Diretor de Jornalismo e Comunicação	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
81	40 Horas Semanais	Auditor Fiscal Tributario	Q. S. da Administração	5	EFETIVO
82	40 Horas Semanais	Tecnico em Contabilidade	Q. S. da Administração	3	EFETIVO
83	40 Horas Semanais	Fiscal Sanitário de nível técnico	Q. S. da Administração	6	EFETIVO
84	20 Horas Semanais	Fiscal Sanitário de nível superior	Q. S. da Administração	3	EFETIVO
85	20 Horas Semanais	Comunicador Social	Q. S. da Administração	2	EFETIVO
86	40 Horas Semanais	Fiscal Ambiental	Q. S. da Administração	2	EFETIVO
87	20 Horas Semanais	Engenheiro Ambiental	Q. S. da Administração	1	EFETIVO
88	20 Horas Semanais	Engenheiro Elétrico	Q. S. da Administração	1	EFETIVO
89	40 Horas Semanais	Técnico em Farmácia	Q. S. da Saúde	13	EFETIVO
90	40 Horas Semanais	Fiscal de Obras	Q. S. da Administração	3	EFETIVO
91	Dedicação Integral	Diretor de proteção social básica e especial de média e alta complexidade	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
92	Dedicação Integral	Diretor de Proteção Social Complementar, vigilância socioassistencial, comunicação social, controle social e parcerias	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
93	Dedicação Integral	Coordenador de proteção social básica e complementar - CRAS	Q. S. da Administração	4	COMISSIONADO
94	Dedicação Integral	Coordenador de proteção social especial - Creas	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
95	Dedicação Integral	Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
96	Dedicação Integral	Coordenador de Programas Sociais	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
97	Dedicação Integral	Coordenador de Desenvolvimento Social	Q. S. da Administração	1	COMISSIONADO
98	20 Horas Semanais	Analista Ambiental	Q. S. da Administração	2	EFETIVO
				1606	

ANEXO IV - CARGOS EFETIVOS

ORD.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	JORNADA NORMAL
1	Procurador Municipal	Q. S. da Administração	4	30 Horas Semanais
2	Arquiteto	Q. S. da Administração	7	20 Horas Semanais
3	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	94	40 Horas Semanais
4	Assistente de Serviços (em extinção)	Q. S. da Administração	31	40 Horas Semanais
5	Assistente Social	Q. S. da Administração	17	20 Horas Semanais
6	Auxiliar Administrativo (em extinção)	Q. S. da Administração	92	40 Horas Semanais
7	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	Q. S. da Saúde	58	40 Horas Semanais
8	Advogado do CREAS	Q. S. da Administração	1	20 Horas Semanais
9	Agente Comunitário de Saúde (Regime da Lei Federal 11.350)	Q. S. da Saúde	90	40 Horas Semanais
10	Agente de Combate às Endemias (Regime da Lei Federal 11.350)	Q. S. da Saúde	24	40 Horas Semanais
11	Auxiliar de Saúde (em Extinção)	Q. S. da Saúde	82	40 Horas Semanais
12	Auxiliar de Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	10	40 Horas Semanais
13	Auxiliar de Serviços Gerais (em Extinção)	Q. S. da Administração	300	40 Horas Semanais
14	Biólogo	Q. S. da Administração	1	20 Horas Semanais
15	Bombeiro (em extinção)	Q. S. da Administração	7	40 Horas Semanais
16	Carpinteiro (em extinção)	Q. S. da Administração	3	40 Horas Semanais
17	Cirurgião Dentista	Q. S. da Saúde	22	20 Horas Semanais
18	Contador	Q. S. da Administração	1	20 Horas Semanais
19	Controlador Interno	Q. S. da Administração	1	30 Horas Semanais
20	Controlador de obras públicas	Q. S. da Administração	1	30 Horas Semanais
21	Desenhista (em extinção)	Q. S. da Administração	1	40 Horas Semanais
22	Economista (em extinção)	Q. S. da Administração	1	20 Horas Semanais
23	Eletricista (em extinção)	Q. S. da Administração	7	40 Horas Semanais
24	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	40	20 Horas Semanais
25	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	11	20 Horas Semanais
26	Farmaceutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde	11	20 Horas Semanais
27	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	20	40 Horas Semanais
28	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	11	20 Horas Semanais
29	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	4	20 Horas Semanais
30	Instrumentador Cirúrgico	Q. S. da Saúde	3	20 Horas Semanais
31	Mecânico (em extinção)	Q. S. da Administração	3	40 Horas Semanais
32	Médico	Q. S. da Saúde	80	20 Horas Semanais
33	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	3	20 Horas Semanais
34	Mestre de Obras (em extinção)	Q. S. da Administração	1	40 Horas Semanais
35	Motorista	Q. S. da Administração	65	40 Horas Semanais
36	Nutricionista	Q. S. da Saúde	5	20 Horas Semanais
37	Operador de Máquinas Leves (em extinção)	Q. S. da Administração	8	40 Horas Semanais
38	Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	Q. S. da Administração	10	40 Horas Semanais
39	Pedreiro (em extinção)	Q. S. da Administração	20	40 Horas Semanais

40	Pintor (em extinção)	Q. S. da Administração	7	40 Horas Semanais
41	Psicólogo	Q. S. da Saúde	21	20 Horas Semanais
42	Soldador (em extinção)	Q. S. da Administração	2	40 Horas Semanais
43	Técnico de Laboratório	Q. S. da Saúde	12	40 Horas Semanais
44	Técnico em Agropecuária	Q. S. da Administração	2	40 Horas Semanais
45	Técnico em Edificações	Q. S. da Administração	7	40 Horas Semanais
46	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	130	40 Horas Semanais
47	Técnico em Informática	Q. S. da Administração	5	40 Horas Semanais
48	Técnico em Meio-ambiente	Q. S. da Administração	2	40 Horas Semanais
49	Técnico em Paisagismo	Q. S. da Administração	1	40 Horas Semanais
50	Técnico em Raio X	Q. S. da Saúde	8	20 Horas Semanais
51	Técnico em Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	4	40 Horas Semanais
52	Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	Q. S. da Administração	2	40 Horas Semanais
53	Técnico em Turismo (em extinção)	Q. S. da Administração	1	40 Horas Semanais
54	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	6	20 Horas Semanais
55	Topógrafo	Q. S. da Administração	2	40 Horas Semanais
56	Auditor Fiscal Tributario	Q. S. da Administração	5	40 Horas Semanais
57	Tecnico em Contabilidade	Q. S. da Administração	3	40 Horas Semanais
58	Fiscal Sanitário de nível técnico	Q. S. da Saúde	6	40 Horas Semanais
59	Fiscal Sanitário de nível superior	Q. S. da Saúde	3	20 Horas Semanais
60	Comunicador Social	Q. S. da Administração	2	20 Horas Semanais
61	Fiscal Ambiental	Q. S. da Administração	2	40 Horas Semanais
62	Engenheiro Ambiental	Q. S. da Administração	1	20 Horas Semanais
63	Engenheiro Elétrico	Q. S. da Administração	1	20 Horas Semanais
64	Técnico em Farmácia	Q. S. da Administração	13	40 Horas Semanais
65	Fiscal de Obras	Q. S. da Administração	3	40 Horas Semanais
66	Analista Ambiental	Q. S. da Administração	2	20 Horas Semanais
			1403	

ANEXO V - CARGOS COMISSIONADOS				
Ord.	**CLASSE DE CARGO**	**QUADRO SETORIAL**	**Nº CARGOS**	**JORNADA NORMAL**
1	Agente de Contratação	Q. S. da Administração	2	Dedicação Integral
2	Assessor I	Q. S. da Administração	16	Dedicação Integral
3	Assessor de Serviços I	Q. S. da Administração	25	Dedicação Integral
4	Assessor de Serviços II	Q. S. da Administração	21	Dedicação Integral
5	Assessor de Serviços III	Q. S. da Administração	21	Dedicação Integral
6	Assessor II	Q. S. da Administração	11	Dedicação Integral
7	Assessor III	Q. S. da Administração	13	Dedicação Integral
8	Assessor IV	Q. S. da Administração	5	Dedicação Integral
9	Assessor Juridico	Q. S. da Administração	2	Dedicação Integral
10	Chefe de Gabinete	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
11	Controlador-Geral	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
12	Diretor Administrativo Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	Dedicação Integral
13	Diretor Clínico do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	Dedicação Integral
14	Diretor de Jornalismo e Comunicação	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
15	Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Publicas	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
16	Diretor Geral do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	Dedicação Integral
17	Diretor Técnico do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	1	Dedicação Integral
18	Gerente de Divisão I	Q. S. da Administração	11	Dedicação Integral
19	Gerente de Divisão II	Q. S. da Administração	20	Dedicação Integral
20	Gerente de Divisão III	Q. S. da Administração	22	Dedicação Integral
21	Ouvidor Municipal	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
22	Procurador-Geral	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral e exclusiva
23	Secretário Municipal	Q. S. da Administração	11	Dedicação Integral
24	Subprocurador-Geral	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
25	Diretor de proteção social básica e especial de média e alta complexidade	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
26	Diretor de Proteção Social Complementar, vigilância socioassistencial, comunicação social, controle social e parcerias	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
27	Coordenador de proteção social básica e complementar - CRAS	Q. S. da Administração	4	Dedicação Integral
28	Coordenador de proteção social especial - Creas	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
29	Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
30	Coordenador de Programas Sociais	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
31	Coordenador de Desenvolvimento Social	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
32	Tesoureiro	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
			200	

ANEXO VI - CARGOS COMUNS DOS QUADROS SETORIAIS				
Nº	**CLASSE DE CARGO**	**PROVIMENTO**	**No. CARGOS**	**JORNADA NORMAL**
1	Assessor I	COMISSIONADO	16	Dedicação Integral
2	Assessor II	COMISSIONADO	11	Dedicação Integral
3	Assessor III	COMISSIONADO	13	Dedicação Integral
4	Assessor IV	COMISSIONADO	5	Dedicação Integral
5	Assessor de Serviços I	COMISSIONADO	25	Dedicação Integral
6	Assessor de Serviços II	COMISSIONADO	21	Dedicação Integral
7	Assessor de Serviços III	COMISSIONADO	21	Dedicação Integral
8	Assistente Administrativo	EFETIVO	94	40 Horas Semanais
9	Assistente de Serviços (em extinção)	EFETIVO	31	40 Horas Semanais
10	Assistente Social	EFETIVO	14	20 Horas Semanais
11	Auxiliar Administrativo (em extinção)	EFETIVO	92	40 Horas Semanais
12	Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	EFETIVO	300	40 Horas Semanais
13	Fiscal Municipal	EFETIVO	20	40 Horas Semanais
14	Gerente de Divisão I	COMISSIONADO	11	Dedicação Integral
10	Gerente de Divisão II	COMISSIONADO	20	Dedicação Integral

11	Gerente de Divisão III	COMISSIONADO	22	Dedicação Integral
12	Motorista (em extinção)	EFETIVO	65	40 Horas Semanais
13	Nutricionista	EFETIVO	5	20 Horas Semanais
14	Ouvidor Municipal	COMISSIONADO	1	Dedicação Integral
15	Secretário Municipal	AGENTE POLÍTICO	11	Dedicação Integral
16	Técnico em Informática	EFETIVO	5	40 Horas Semanais
			803	

ANEXO VII - CARGOS ESPECÍFICOS DO Q. S. DA ADMINISTRAÇÃO			
Ordem	**CLASSE DE CARGO**	**No. CARGOS**	**JORNADA NORMAL**
1	Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	300	40 horas semanais
2	Agente de Contratação	2	Dedicação Integral
3	Advogado do CREAS	1	20 horas semanais
4	Procurador Municipal	4	20 horas semanais
5	Arquiteto	7	20 horas semanais
6	Assessor I	16	Dedicação integral
7	Assessor de Serviços I	25	Dedicação integral
8	Assessor de Serviços II	21	Dedicação integral
9	Assessor de Serviços III	21	Dedicação integral
10	Assessor II	11	Dedicação integral
11	Assessor III	13	Dedicação integral
12	Assessor IV	5	Dedicação integral
13	Assessor Juridico	3	Dedicação integral
14	Assistente Administrativo	94	40 horas semanais
15	Assistente de Serviço (em extinção)	31	40 horas semanais
16	Assistente Social	17	20 horas semanais
17	Auxiliar Administrativo (em extinção)	92	40 horas semanais
18	Biólogo	1	20 horas semanais
19	Bombeiro (em extinção)	7	40 horas semanais
20	Carpinteiro (em extinção)	3	40 horas semanais
21	Chefe de Gabinete	1	Dedicação integral
22	Contador	1	20 horas semanais
23	Controlador de obras públicas	1	30 horas semanais
24	Controlador -Geral	1	Dedicação integral
25	Controlador Interno	2	30 horas semanais
26	Desenhista (em extinção)	1	40 horas semanais
27	Diretor de Jornalismo e Comunicação	1	Dedicação integral
28	Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas	1	Dedicação integral
29	Economista (em extinção)	1	20 horas semanais
30	Eletricista (em extinção)	7	40 horas semanais
31	Engenheiro Civil	11	20 horas semanais
32	Fiscal Municipal	20	40 horas semanais
33	Gerente de Divisão I	11	Dedicação integral
34	Gerente de Divisão II	20	Dedicação integral
35	Gerente de Divisão III	22	Dedicação integral
36	Mecânico (em extinção)	3	40 horas semanais
37	Mestre de Obras (em extinção)	1	40 horas semanais
38	Motorista	65	40 horas semanais
39	Operador de Máquinas Leves (em extinção)	8	40 horas semanais
40	Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	10	40 horas semanais
41	Ouvidor Municipal	1	Dedicação integral
42	Pedreiro (em extinção)	20	40 horas semanais
43	Pintor (em extinção)	7	40 horas semanais
44	Psicólogo	1	20 horas semanais
45	Procurador Municipal	4	30 horas semanais
46	Procurador-Geral	1	Dedicação integral e exclusiva
47	Secretário Municipal	11	Dedicação integral
48	Soldador (em extinção)	2	40 horas semanais
49	Subprocurador-Geral	1	Dedicação integral
50	Técnico em Agropecuária	2	40 horas semanais
51	Técnico em Edificações	7	40 horas semanais
52	Técnico em Informática	5	40 horas semanais
53	Técnico em Meio-ambiente	2	40 horas semanais
54	Técnico em Paisagismo (em extinção)	1	40 horas semanais
55	Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	2	40 horas semanais
56	Técnico em Turismo (em extinção)	1	40 horas semanais
57	Tesoureiro	1	Dedicação integral
58	Topógrafo (em extinção)	2	40 horas semanais
59	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	5	40 horas semanais
60	TECNICO EM CONTIBILIDADE	3	40 horas semanais
61	COMUNICADOR SOCIAL	2	20 horas semanais
62	FISCAL AMBIENTAL	2	40 horas semanais
63	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	20 horas semanais
64	ENGENHEIRO ELÉTRICO	1	20 horas semanais
65	FISCAL DE OBRAS	3	40 horas semanais
66	Diretor de proteção social básica e especial de média e alta complexidade	1	Dedicação integral
67	Diretor de Proteção Social Complementar, vigilância socioassistencial, comunicação social, controle social e parcerias	1	Dedicação integral
68	Coordenador de proteção social básica e complementar - CRAS	4	Dedicação integral
69	Coordenador de proteção social especial - Creas	1	Dedicação integral
70	Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1	Dedicação integral
71	Coordenador de Programas Sociais	1	Dedicação integral
72	Coordenador de Desenvolvimento Social	1	Dedicação integral
73	ANALISTA AMBIENTAL	2	20 horas semanais

			962	

ANEXO VIII - CARGOS ESPECÍFICOS DO Q. S. DA SAÚDE				
ORDEM	**CLASSE DE CARGO**	**PROVIMENTO**	**No. CARGOS**	**JORNADA NORMAL**
1	Instrumentador Cirúrgico	EFETIVO	3	20 Horas Semanais
2	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	EFETIVO	58	40 Horas Semanais
3	Auxiliar de Saúde (em Extinção)	EFETIVO	82	40 Horas Semanais
4	Auxiliar de Saúde Bucal	EFETIVO	10	Dedicação Integral
5	Cirurgião Dentista	EFETIVO	22	Dedicação Integral
6	Diretor Clínico do Hospital Raymundo Campos	COMISSIONADO	1	Dedicação Integral
7	Diretor Administrativo do Hospital Raymundo Campos	COMISSIONADO	1	Dedicação Integral
8	Diretor Geral do Hospital Raymundo Campos	COMISSIONADO	1	Dedicação Integral
9	Diretor Técnico do Hospital Raymundo Campos	COMISSIONADO	1	Dedicação Integral
10	Enfermeiro	EFETIVO	40	20 Horas Semanais
11	Farmaceutico-Bioquímico	EFETIVO	11	20 Horas Semanais
12	Fiscal sanitário de nível superior	EFETIVO	3	40 Horas Semanais
13	Fiscal sanitário de nível técnico	EFETIVO	6	40 Horas Semanais
14	Fisioterapeuta	EFETIVO	11	20 Horas Semanais
15	Fonoaudiólogo	EFETIVO	4	20 Horas Semanais
16	Médico	EFETIVO	80	20 Horas Semanais
17	Médico Veterinário	EFETIVO	3	20 Horas Semanais
18	Técnico em Enfermagem	EFETIVO	130	40 Horas Semanais
19	TÉCNICO EM FARMÁCIA	EFETIVO	13	20 Horas Semanais
20	Técnico em Raio X	EFETIVO	8	20 Horas Semanais
21	Técnico em Saúde Bucal	EFETIVO	4	40 Horas Semanais
22	Terapeuta Ocupacional	EFETIVO	6	20 Horas Semanais
23	Técnico em laboratório	EFETIVO	12	40 Horas Semanais
24	Psicologo	EFETIVO	20	20 Horas Semanais
25	Agente Comunitário de Saúde	Lei F 11.350	90	40 Horas Semanais
26	Agente de Combate às Endemias	Lei F 11.350	24	40 Horas Semanais
27	Nutricisonista	EFETIVO	5	20 Horas Semanais
			649	

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS			
CLASSIFICAÇÃO	**CLASSE DE CARGO**	**QUADRO SETORIAL**	**NÍVEL**
Inaplicável	Secretário Municipal	Q. S. da Administração	**Especial**
Inaplicável	Agente Comunitário de Saúde	Q. S. da Saúde	**Lei Federal 11.350**
Inaplicável	Agente de Combate às Endemias	Q. S. da Saúde	**Lei Federal 11.350**
15º	Diretor Técnico do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	**XVII**
14º	Procurador-Geral	Q. S. da Administração	**XVI**
13º	Controlador-Geral	Q. S. da Administração	**XV**
13º	Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas	Q. S. da Administração	**XV**
13º	Diretor Geral do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	**XV**
13º	Chefe de Gabinete	Q. S. da Administração	**XV**
12º	Médico	Q. S. da Saúde	**XIV**
12º	Subprocurador-geral	Q. S. da Administração	**XIV**
11º	Assessor IV	Q. S. da Administração	**XIII**
11º	Diretor de proteção social básica e especial de média e alta complexidade	Q. S. da Administração	**XIII**
11º	Diretor de Proteção Social Complementar, vigilância socioassistencial, comunicação social, controle social e parcerias	Q. S. da Administração	**XIII**
11º	Diretor de Jornalismo e Comunicação	Q. S. da Administração	**XIII**
10º	Assessor III	Q. S. da Administração	**XII**
10º	Agente de Contratação	Q. S. da Administração	**XII**
10º	Gerente de DIvisão III	Q. S. da Administração	**XII**
10º	Coordenador de proteção social básica e complementar - CRAS	Q. S. da Administração	**XII**
10º	Coordenador de proteção social especial - Creas	Q. S. da Administração	**XII**
10º	Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Q. S. da Administração	**XII**
10º	Diretor Administrativo do Hospital Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	**XII**
10º	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	**XII**
10º	Assessor Jurídico	Q. S. da Administração	**XII**
10º	Tesoureiro	Q. S. da Administração	**XII**
10º	Ouvidor Municipal	Q. S. da Administração	**XII**
9º	Gerente de DIvisão II	Q. S. da Administração	**X**
9º	Assessor II	Q. S. da Administração	**X**
9º	Controlador Interno	Q. S. da Administração	**X**
9º	Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Q. S. da Administração	**X**
9º	Coordenador de Programas Sociais	Q. S. da Administração	**X**
9º	Controlador de Obras Públicas	Q. S. da Administração	**X**
9º	Procurador Municipal	Q. S. da Administração	**X**
8º	Arquiteto	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Analista Ambiental	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Assessor I	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Advogado do CREAS	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Gerente de DIvisão I	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Assistente Social	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Fiscal Sanitário de Nível Superior	Q. S. da Saúde	**VIII**
8º	Comunicador Social	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Biólogo	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Contador	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Economista (em extinção)	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	**VIII**
8º	Engenheiro Ambiental	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Engenheiro Elétrico	Q. S. da Administração	**VIII**

8º	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Farmaceutico-Bioquímico (em extinção)	Q. S. da Saúde	**VIII**
8º	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	**VIII**
8º	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	**VIII**
8º	Nutricionista	Q. S. da Administração	**VIII**
8º	Odontólogo	Q. S. da Saúde	**VIII**
8º	Psicólogo	Q. S. da Saúde	**VIII**
8º	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	**VIII**
7º	Assessor de Serviços III	Q. S. da Administração	**VII**
6º	Diretor Clínico do Hospital Municipal Raymundo Campos	Q. S. da Saúde	**VI**
5º	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	**V**
5º	Técnico em Agropecuária	Q. S. da Administração	**V**
5º	Técnico em Edificações	Q. S. da Administração	**V**
5º	Técnico em Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	**V**
5º	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	**V**
5º	Instrumentador Cirúrgico	Q. S. da Saúde	**V**
5º	Técnico em Farmácia	Q. S. da Saúde	**V**
5º	Técnico em Informática	Q. S. da Administração	**V**
5º	Técnico de Laboratório	Q. S. da Saúde	**V**
5º	Técnico em Meio-ambiente	Q. S. da Administração	**V**
5º	Técnico em Paisagismo	Q. S. da Administração	**V**
5º	Técnico em Raio X (em extinção)	Q. S. da Saúde	**V**
5º	Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
5º	Técnico em Turismo (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
5º	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	Q. S. da Saúde	**V**
5º	Operador de Máquinas Pesadas	Q. S. da Administração	**V**
5º	Assessor de Serviços II	Q. S. da Administração	**V**
5º	Auxiliar Administrativo (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
5º	Topógrafo	Q. S. da Administração	**V**
4º	Fiscal Sanitário de Nível Técnico	Q. S. da Saúde	**IV**
4º	Desenhista (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
4º	Fiscal Ambiental	Q. S. da Administração	**IV**
4º	Fiscal de Obras	Q. S. da Administração	**IV**
4º	Mecânico (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
4º	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	**IV**
4º	Mestre de Obras (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
4º	Motorista	Q. S. da Administração	**IV**
3º	Assistente de Serviços (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
3º	Auxiliar de Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	**III**
3º	Carpinteiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
3º	Eletricista (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
3º	Pedreiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
3º	Pintor (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
3º	Operador de Máquinas Leves (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
2º	Bombeiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**II**
2º	Soldador (em extinção)	Q. S. da Administração	**II**
2º	Assessor de Serviços I	Q. S. da Administração	**II**
1º	Auxiliar de Saúde (em Extinção)	Q. S. da Saúde	**I**
1º	Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	Q. S. da Administração	**I**

TABELA DE PADRÕES PARA EFEITO DE NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO

QUADRO SETORIAL	CARGOS DO NÍVEL	FORMAÇÃO	ACRÉSCIMO DE PADRÕES
Administração	I, II, III, IV e V	Curso de Aperfeiçoamento (80 horas)	**1**
Administração	VIII, IX	Curso de Aperfeiçoamento (120 horas)	**1**
Administração	I	Ensino Fundamental	**1**
Administração	II	Ensino Fundamental	**2**
Administração	I	Ensino Médio	**1**
Administração	II, III, IV	Ensino Médio	**2**
Administração	II, III, IV e V	Curso Profissionalizante	**3**
Administração	III e IV	Ensino Superior	**3**
Administração	V e VIII	Curso de Especialização (360 horas)	**2**
Administração	V e VIII	Mestrado	**5**
Administração	V e VIII	Doutorado	**6**
Saúde	I, II, III e V	Curso de Aperfeiçoamento (80 horas)	**1**
Saúde	VIII e XIV	Curso de Aperfeiçoamento (120 horas)	**1**
Saúde	I	Ensino Fundamental	**2**
Saúde	I e II	Ensino Médio	**2**
Saúde	I, II, III e V	Curso Profissionalizante	**3**
Saúde	III e V	Ensino Superior	**3**
Saúde	III e V	Curso de Especialização (360 horas)	**1**
Saúde	VIII e XIV	Curso de Especialização (360 horas)	**2**
Saúde	VIII e XIV	Mestrado	**5**
Saúde	VIII e XIV	Doutorado	**6**
Saúde	VIII e XIV	Residência	**5**

ANEXO XII - TABELA DE SÉRIES DE CLASSES

SÉRIE	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÍVEL
I	Procurador Municipal	Q. S. da Administração	**X**
II	Procurador Municipal	Q. S. da Administração	**XI**
III	Procurador Municipal	Q. S. da Administração	**XII**
I	Advogado do CREAS	Q. S. da Administração	**VIII**

II	Advogado do CREAS	Q. S. da Administração	**IX**
III	Advogado do CREAS	Q. S. da Administração	**X**
I	Arquiteto	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Arquiteto	Q. S. da Administração	**IX**
III	Arquiteto	Q. S. da Administração	**X**
I	Analista Ambiental	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Analista Ambiental	Q. S. da Administração	**IX**
III	Analista Ambiental	Q. S. da Administração	**X**
I	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	**V**
II	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	**VI**
III	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	**VII**
I	Assistente de Serviços (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
II	Assistente de Serviços (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
III	Assistente de Serviços (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
I	Assistente Social	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Assistente Social	Q. S. da Administração	**IX**
III	Assistente Social	Q. S. da Administração	**X**
I	Auxiliar Administrativo (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
II	Auxiliar Administrativo (em extinção)	Q. S. da Administração	**VI**
III	Auxiliar Administrativo (em extinção)	Q. S. da Administração	**VII**
I	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	Q. S. da Saúde	**V**
II	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	Q. S. da Saúde	**VI**
III	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	Q. S. da Saúde	**VII**
I	Auxiliar de Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	**III**
II	Auxiliar de Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	**IV**
III	Auxiliar de Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	**V**
I	Auxiliar de Saúde (em Extinção)	Q. S. da Saúde	**I**
II	Auxiliar de Saúde (em Extinção)	Q. S. da Saúde	**II**
III	Auxiliar de Saúde (em Extinção)	Q. S. da Saúde	**III**
I	Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	Q. S. da Administração	**I**
II	Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	Q. S. da Administração	**II**
III	Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
I	Biólogo	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Biólogo	Q. S. da Administração	**IX**
III	Biólogo	Q. S. da Administração	**X**
I	Bombeiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**II**
II	Bombeiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
III	Bombeiro(em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
I	Carpinteiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
II	Carpinteiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
III	Carpinteiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
I	Comunicador Social	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Comunicador Social	Q. S. da Administração	**IX**
III	Comunicador Social	Q. S. da Administração	**X**
I	Contador	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Contador	Q. S. da Administração	**IX**
III	Contador	Q. S. da Administração	**X**
I	Controlador de obras públicas	Q. S. da Administração	**X**
II	Controlador de obras públicas	Q. S. da Administração	**XI**
III	Controlador de obras públicas	Q. S. da Administração	**XII**
I	Controlador Interno	Q. S. da Administração	**X**
II	Controlador Interno	Q. S. da Administração	**XI**
III	Controlador Interno	Q. S. da Administração	**XII**
I	Desenhista (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
II	Desenhista (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
III	Desenhista (em extinção)	Q. S. da Administração	**VI**
I	Economista (em extinção)	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Economista (em extinção)	Q. S. da Administração	**IX**
III	Economista (em extinção)	Q. S. da Administração	**X**
I	Eletricista (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
II	Eletricista (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
III	Eletricista (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
I	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	**VIII**
II	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	**IX**
III	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	**X**
I	Engenheiro Ambiental	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Engenheiro Ambiental	Q. S. da Administração	**IX**
III	Engenheiro Ambiental	Q. S. da Administração	**X**
I	Engenheiro Elétrico	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Engenheiro Elétrico	Q. S. da Administração	**IX**
III	Engenheiro Elétrico	Q. S. da Administração	**X**
I	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	**IX**
III	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	**X**
I	Farmaceutico-Bioquímico (em extinção)	Q. S. da Saúde	**VIII**
II	Farmaceutico-Bioquímico (em extinção)	Q. S. da Saúde	**IX**
III	Farmaceutico-Bioquímico (em extinção)	Q. S. da Saúde	**X**
I	Fiscal Ambiental	Q. S. da Administração	**IV**
II	Fiscal Ambiental	Q. S. da Administração	**V**
III	Fiscal Ambiental	Q. S. da Administração	**VI**
I	Fiscal de Obras	Q. S. da Administração	**IV**
II	Fiscal de Obras	Q. S. da Administração	**V**
III	Fiscal de Obras	Q. S. da Administração	**VI**
I	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	**IV**
II	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	**V**
III	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	**VI**
I	Fiscal Saniário de Nível Superior	Q. S. da Saúde	**VIII**
II	Fiscal Saniário de Nível Superior	Q. S. da Saúde	**IX**
III	Fiscal Saniário de Nível Superior	Q. S. da Saúde	**X**

I	Fiscal Saniário de Nível Técnico	Q. S. da Saúde	**IV**
II	Fiscal Saniário de Nível Técnico	Q. S. da Saúde	**V**
III	Fiscal Saniário de Nível Técnico	Q. S. da Saúde	**VI**
I	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	**VIII**
II	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	**IX**
III	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	**X**
I	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	**VII**
II	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	**IX**
III	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	**IX**
I	Mecânico (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
II	Mecânico (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
III	Mecânico (em extinção)	Q. S. da Administração	**VI**
I	Médico	Q. S. da Saúde	**XIV**
II	Médico	Q. S. da Saúde	**XV**
III	Médico	Q. S. da Saúde	**XVI**
I	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	**XII**
II	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	**XIII**
III	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	**XIV**
I	Mestre de Obras (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
II	Mestre de Obras (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
III	Mestre de Obras (em extinção)	Q. S. da Administração	**VI**
I	Motorista	Q. S. da Administração	**IV**
II	Motorista	Q. S. da Administração	**V**
III	Motorista	Q. S. da Administração	**VI**
I	Nutricionista	Q. S. da Administração	**VIII**
II	Nutricionista	Q. S. da Administração	**IX**
III	Nutricionista	Q. S. da Administração	**X**
I	Cirurgião Dentista	Q. S. da Saúde	**VIII**
II	Cirurgião Dentista	Q. S. da Saúde	**IX**
III	Cirurgião Dentista	Q. S. da Saúde	**X**
I	Operador de Máquinas Leves (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
II	Operador de Máquinas Leves (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
III	Operador de Máquinas Leves (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
I	Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
II	Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	Q. S. da Administração	**VI**
III	Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	Q. S. da Administração	**VII**
I	Pedreiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
II	Pedreiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
III	Pedreiro (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
I	Pintor (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
II	Pintor (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
III	Pintor (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
I	Psicólogo	Q. S. da Saúde	**VIII**
II	Psicólogo	Q. S. da Saúde	**IX**
III	Psicólogo	Q. S. da Saúde	**X**
I	Soldador (em extinção)	Q. S. da Administração	**II**
II	Soldador (em extinção)	Q. S. da Administração	**III**
III	Soldador (em extinção)	Q. S. da Administração	**IV**
I	Técnico em Agropecuária	Q. S. da Administração	**V**
II	Técnico em Agropecuária	Q. S. da Administração	**VI**
III	Técnico em Agropecuária	Q. S. da Administração	**VII**
I	Técnico de Laboratório	Q. S. da Saúde	**V**
II	Técnico de Laboratório	Q. S. da Saúde	**VI**
III	Técnico de Laboratório	Q. S. da Saúde	**VII**
I	Técnico em Edificações	Q. S. da Administração	**V**
II	Técnico em Edificações	Q. S. da Administração	**VI**
III	Técnico em Edificações	Q. S. da Administração	**VII**
I	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	**V**
II	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	**VI**
III	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	**VII**
I	Instrumentador Cirúrgico	Q. S. da Saúde	**V**
II	Instrumentador Cirúrgico	Q. S. da Saúde	**VI**
III	Instrumentador Cirúrgico	Q. S. da Saúde	**VII**
I	Técnico em Farmácia	Q. S. da Saúde	**V**
II	Técnico em Farmácia	Q. S. da Saúde	**VI**
III	Técnico em Farmácia	Q. S. da Saúde	**VII**
I	Técnico em Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	**V**
II	Técnico em Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	**VI**
III	Técnico em Saúde Bucal	Q. S. da Saúde	**VII**
I	Técnico em Informática	Q. S. da Saúde	**V**
II	Técnico em Informática	Q. S. da Saúde	**VI**
III	Técnico em Informática	Q. S. da Saúde	**VII**
I	Técnico em Meio-ambiente	Q. S. da Administração	**V**
II	Técnico em Meio-ambiente	Q. S. da Administração	**VI**
III	Técnico em Meio-ambiente	Q. S. da Administração	**VII**
I	Técnico em Paisagismo	Q. S. da Administração	**V**
II	Técnico em Paisagismo	Q. S. da Administração	**VI**
III	Técnico em Paisagismo	Q. S. da Administração	**VII**
I	Técnico em Raio X (em extinção)	Q. S. da Saúde	**V**
II	Técnico em Raio X (em extinção)	Q. S. da Saúde	**VI**
III	Técnico em Raio X (em extinção)	Q. S. da Saúde	**VII**
I	Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
II	Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	Q. S. da Administração	**VI**
III	Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)	Q. S. da Administração	**VII**
I	Técnico em Turismo (em extinção)	Q. S. da Administração	**V**
II	Técnico em Turismo (em extinção)	Q. S. da Administração	**VI**
III	Técnico em Turismo (em extinção)	Q. S. da Administração	**VII**
I	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	**VIII**
II	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	**IX**

III	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	**X**
I	Topógrafo	Q. S. da Administração	**V**
II	Topógrafo	Q. S. da Administração	**VI**
III	Topógrafo	Q. S. da Administração	**VII**

ANEXO XIII - ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	OBJETIVO GERAL DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
1	**Procurador Municipal**	**Q. S. da Administração**	Executar atividades profissionais superiores no campo do Direito, representando o Município em juízo ou fora dele e desenvolvendo demais serviços de natureza jurídica, por delegação da autoridade competente e demais competências previstas em lei Municipal.	**Formação Escolar:** ensino superior completo em Direito. Inscrição ativa na OAB.
2	**Advogado do CREAS**	**Q. S. da Administração**	Oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe, participação, em conjunto com a equipe técnica de estudos de caso, intervenções; elaboração de Planos de Acompanhamento Familiar, encaminhamentos, promoção de escuta qualificada, fornecimento de suporte social, emocional e jurídico-social aos usuários, atuação interdisciplinar, com o objetivo de planejar ações e obter resultados mais efetivos para a vida dos usuários em conjunto com outras áreas do conhecimento, notificação de situações de violação de direitos aos Órgãos de Defesa de Direitos.	**Formação Escolar:** ensino superior completo em Direito. Inscrição ativa na OAB.
3	**Agente Comunitário de Saúde - ACS**	**Q. S. da Saúde**	Desempenhar com zelo e presteza o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e do município, que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão dos gestores municipais.	**Requisitos mínimos:** Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído o ensino médio.
4	**Agente de Combate às Endemias - ACE**	**Q. S. da Saúde**	Desempenhar com zelo e presteza o as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão dos gestores municipais, promovendo o desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde, a realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável, divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.	**Requisitos mínimos:** Ter concluído o ensino médio.
5	**Agente de Contratação**	**Q. S. da Administração**	Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como aqueles definidas em regulamento próprio.	**Formação Escolar:** desejável curso superior. Recrutamento restrito à servidores efetivos.
6	**Analista Ambiental**	**Q. S. da Administração**	Administrar processos relacionados a autorização, intervenção, regularização e licenças ambientais, com vistas as normas legais e técnicas exigidas, sob orientação das diretrizes estabelecidas pelo órgão executivo ambiental municipal. Elaborar diagnósticos, pareceres, manifestações e relatórios das ações e serviços ambientais, com classificação de aspectos e impactos, realizando a identificação da legislação ambiental aplicável, análise de documentos, registros e georreferenciamento, redação e avaliação técnica de procedimentos e instruções de trabalhos ambientais. Realizar vistorias, relatórios e coordenar inspeções ambientais em campo, bem como participar de coleta de amostras e monitoramento atmosférico, de água e solo, emissão de particulados e efluentes. Desenvolver e gerenciar planos, programas e projetos de políticas ambientais, bem como realizar auditoria interna dos trabalhos, fazer reuniões de abertura e de encerramento, promover wokshops, follow-up das ações, análise de documentação. Estabelecer termos auditorias ambientais de conformidade legal em fornecedores, prestadores de serviços e usuários de certificação. Fazer a divulgação e treinamentos de políticas públicas do setor, trabalhos de comunicação, educação e conscientização ambiental.	**Formação escolar:** Curso Superior Completo em Bioprocessos, Engenharia de Bioprocessos, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Química ou Geografia e registro no respectivo Conselho de Classe.
7	**Arquiteto**	**Q. S. da Administração**	Exercer atividade profissional de nível superior, no campo da arquitetura, elaborando, analisando e acompanhando projetos, realizando perícias técnicas e emitindo pareceres.	**Formação Escolar:** ensino superior completo em Arquitetura
8	**Assessor I**	**Q. S. da Administração**	Desenvolver atividades de assessoramento em nível tático-operacional à Administração Pública.	**Formação Escolar:** desejável curso técnico relacionado com a área de atuação
9	**Assessor II**	**Q. S. da Administração**	Desenvolver atividades de assessoramento em nível tático à Administração Pública.	**Formação Escolar:** desejável curso superior relacionado com a área de atuação
10	**Assessor III**	**Q. S. da Administração**	Desenvolver atividades de assessoramento em nível tático-estratégico à Administração Pública.	**Formação Escolar:** desejável curso superior com especialização relacionado com a área de atuação
11	**Assessor IV**	**Q. S. da Administração**	Desenvolver atividades de assessoramento em nível estratégico à Administração Pública.	**Formação Escolar:** desejável curso superior com especialização relacionado com a área de atuação
12	**Assessor Jurídico**	**Q. S. da Administração**	Assessorar os procuradores no exercício de suas funções, realizando diligências externas e internas para obtenção de documentos e processos, auxiliar os procuradores no exercício de suas atribuições em comissões de licitação, de sindicância e de processo administrativo, disciplinar ou não, e ainda na elaboração de contratos, aditivos, convênios, acordos de cooperação, ofícios, pareceres, peças processuais e outros documentos de natureza jurídico-administrativa, auxiliar os procuradores nos trabalhos de triagem da dívida ativa ajuizada ou não para fins de execução fiscal ou de protesto extrajudicial.	**Formação Escolar:** ensino superior completo em Direito, incluindo OAB
13	**Assessor de Serviços I**	**Q. S. da Administração**	Desenvolver atividades de assessoramento administrativo e técnico em nível estratégicoo à Administração Pública	**Formação Escolar:** desejável ensino médio completo
14	**Assessor de Serviços II**	**Q. S. da Administração**	Desenvolver atividades de assessoramento administrativo e técnico em nível tático à Administração Pública.	**Formação Escolar:** desejável ensino médio completo
15	**Assessor de Serviços III**	**Q. S. da Administração**	Desenvolver atividades de assessoramento administrativo e técnico em nível tático-estratégico à Administração Pública.	**Formação Escolar:** desejável ensino superior completo
16	**Assistente Administrativo**	**Q. S. da Administração**	Prestar serviços técnicos de natureza administrativa, na Secretaria designada pela Administração Municipal, garantindo bom nível de organização, controle e interação com os usuários internos e externos.	**Formação Escolar:** ensino médio completo
17	**Assistente de Serviços (em extinção)**	**Q. S. da Administração**	Prestar serviços técnicos de natureza administrativa e de apoio logístico, na Secretaria designada pela Administração Municipal, garantindo bom nível de organização, controle e interação com os usuários internos e externos.	**Formação Escolar:** ensino médio completo

18	**Assistente Social**	**Q. S. da Administração**	Prestar serviços nos programas e ações de assistência social desenvolvidos pelo Município, objetivando a melhoria do nível de bem-estar social da comunidade.	**Formação Escolar:** curso superior completo de Serviço Social
19	**Auxiliar Administrativo (em extinção)**	**Q. S. da Administração**	Prestar serviços técnicos auxiliares na área administrativa na unidade designada da Prefeitura Municipal.	**Formação Escolar:** ensino fundamental completo
20	**Auxiliar de Enfermagem (em extinção)**	**Q. S. da Saúde**	Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelos técnicos da área de saúde, especialmente do Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Médico, desenvolvendo procedimentos de rotina e orientação e participando de campanhas de saúde pública.	**Formação Escolar:** ensino fundamental completo - registro no COREN
21	**Auxiliar de Saúde (em extinção)**	**Q. S. da Saúde**	Executar serviços gerais e de suporte às atividades de saúde desenvolvidas pela Administração.	**Formação Escolar:** ensino fundamental incompleto (até 4ª série)
22	**Auxiliar de Saúde Bucal**	**Q. S. da Saúde**	Auxiliar o Técnico em Higiene Dental e o Odontólogo nos procedimentos curativos, educativos e preventivos, bem como realizando atividades de suporte logístico e operacional na área de odontologia.	**Formação Escolar:** ensino médio completo, curso de especialização e registro no CRO.
23	**Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)**	**Q. S. da Administração**	Prestar serviços gerais de apoio aos profissionais especializados e realizar limpeza e zeladoria nas unidades da Prefeitura Municipal ou nos espaços públicos, bem como efetuar os serviços mortuários em geral no Cemitério Municipal.	**Formação Escolar:** ensino fundamental incompleto (até 4ª série)
24	**Biólogo**	**Q. S. da Administração**	Desenvolver atividades no campo da Biologia, conforme diretrizes fixadas pelo órgão de lotação.	**Formação Escolar:** curso superior completo - Bacharelado em Ciências Biológicas
25	**Bombeiro (em extinção)**	**Q. S. da Administração**	Prestar serviços de implantação, manutenção e reformas das redes hidráulicas dos prédios públicos municipais.	**Formação Escolar:** ensino fundamental incompleto (4ª série).
26	**Carpinteiro (em extinção)**	**Q. S. da Administração**	Executar serviços de carpintaria em geral, mediante desenho, instruções escritas ou verbais.	**Formação Escolar:** ensino fundamental incompleto (4ª série)
27	**Chefe de Gabinete**	**Q. S. da Administração**	Desenvolver atividades de assessoramento em geral ao Prefeito.	**Formação Escolar:** desejável ensino médio completo
28	**Cirurgião Dentista**	**Q. S. da Saúde**	Realizar procedimentos curativos, educativos e preventivos na área odontológica, objetivando melhorar a qualidade de saúde bucal da população do Município.	**Formação Escolar:** ensino superior completo em Odontologia
29	**Comunicador Social**	**Q. S. da Administração**	Responsável pela ponte de comunicação dos programas, projetos, serviços e ações das Políticas Públicas de Assistência Social, interpretando os objetivos e metas de cada e transmitindo da forma mais adequada aos públicos usuários da assistência social através das possibilidade de comunicação existentes, definindo temática, mensagens, distribuição, duração, veículos, oficinas de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, grupos de convivência, além de articulação de temáticas e discussão para grupos de condicionalidade, grupos de PAIF – serviço de proteção e atendimento integral a família, grupos de PAEFI – serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos. Produção de peças publicitárias e textuais com conteúdo de relevância socioassistencial e imagéticas para facilitar o acesso à direitos mote das políticas de assistência social. Publicitar ao controle social, aos usuários e aos demais munícipes as normativas e determinações das políticas de assistência social oportunizando a transparência das ações realizadas com o devido amparo legal da publicidade institucional, publicidade de utilidade pública e publicidade legal.	**Formação escolar:** Curso superior em Comunicação Social com habilitação em publicidade e propaganda ou Curso Superior em Publicidade e Propaganda
30	**Contador**	**Q. S. da Administração**	Desenvolver atividades de natureza técnica superior no campo da Contabilidade Pública.	**Formação Escolar:** curso superior completo de Contabilidade
31	**Controlador-Geral**	**Q. S. da Administração**	Decidir, preliminarmente, sobre representações ou denúncias fundamentadas que receber, com indicação das providências cabíveis; instaurar procedimentos e processos administrativos a seu cargo, requisitar a instauração daqueles que venham sendo injustificadamente retardados pela autoridade responsável e constituir comissões; acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades da administração pública municipal; realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na administração pública municipal, para exame de sua regularidade, e propor a adoção de providências ou a correção de falhas; requisitar procedimentos e processos administrativos julgados há menos de 5 (cinco) anos ou já arquivados, no âmbito da administração pública municipal, para reexame e, se necessário, proferir nova decisão; requisitar a órgão ou a entidade da administração pública municipal as informações e os documentos necessários às atividades da Controladoria Interna do Município ou, quando for o caso, propor ao Prefeito que os solicite; propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações que visem a evitar a repetição de irregularidades constatadas; receber as reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral e promover a apuração de exercício negligente de cargo, emprego ou função na administração pública federal, quando não houver disposição legal que atribua a competência a outros órgãos; Coordenar o exercício das atividades descritas no art. 9º desta Lei, respondendo pelas atividades do setor e gerenciar os servidores municipais que estejam vinculados à Controladoria Interna, delegando a eles competências ou avocando-as e criando e criando grupos de trabalho especiais, quando for o caso.	**Formação Escolar:** curso superior em Ciências Econômicas, Ciências Exatas, Administração, Contabilidade ou Direito
32	**Controlador de obras públicas**	**Q. S. da Administração**	Realizar em caráter periódico, auditorias internas, para medir e avaliar quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e operacional os contratos de obras celebrados pelo Município de Ouro Branco; expedir recomendações aos gestores das unidades auditadas, a fim de prevenir a ocorrência de irregularidades ou sanar aquelas já apuradas; emitir relatórios técnicos acerca de obras executadas pelo Município, a pedido da controladoria-geral ou de outras secretarias municipais; propor, em conjunto com o Controlador-Geral, medidas de aprimoramento das atividades do Departamento; coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar ao setor competente; elaborar relatório com informações das atividades do Departamento; reportar-se ao Controlador-Geral no exercício de suas atribuições, respeitada a autonomia funcional; realizar diligências externas e internas, quando necessário; Apoiar a atuação dos controladores internos quando necessário;	Curso Superior em Engenharia Civil ou outra Engenharia, desde que acrescido de pós-graduação ou especialização em edificações ou construção civil.
33	**Controlador Interno**	**Q. S. da Administração**	Realizar o controle do cumprimento das atribuições dos órgãos, avaliando o seu desempenho, tendo como objetivo reorientar suas atividades quando em desvio, assegurar a observância da legislação aplicável às suas atividades, avaliar o comportamento administrativo dos órgãos subordinados, harmonizar o programa de governo com as atividades do órgão, prestar contas de sua gestão, em sua forma e prazo estipulado e prestar a qualquer momento as informações solicitadas pelo Poder Legislativo e pelo Prefeito, exercer as demais atividades atribuídas em lei própria.	**Formação Escolar:** curso superior em Ciências Econômicas, Ciências Exatas, Administração, Contabilidade ou Direito
34	**Coordenador de Proteção Social Básica e Complementar - CRAS**	**Q. S. da Administração**	Responsabilizar-se pelos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social e SERPROS – Serviço de Proteção Social, implementar programas, serviços e projetos de proteção social básica; coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos de referência e contrarreferência, etc; mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência e com redes de apoio informais;definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados atendendo a proteção social básica. Além de ser o gestor responsável pela organização gerencial do trabalho social com as famílias doServiço de Proteção e Atendimento Integral à Família, que envolve a operacionalização das ações, monitoramento e avaliação das atividades e ser responsável pelas questões administrativas e de recursos humanos da unidade.	**Formação Escolar:** Ensino Superior Completo na área de humanas.
35	**Coordenador de Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS**	**Q. S. da Administração**	Responsabilizar-se pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, solucionar questões administrativas e de recursos humanos da unidade; a relação entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território e com outras unidades e serviços socioassistenciais da área de abrangência; deverá implementar programas, serviços e projetos de proteção social especial; coordenar o processo de busca ativa, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos de referência e contrarreferência, etc; mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência e com redes de apoio informais;definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados atendendo a proteção social especial, atender aos processos, estratégias, metodologias e ferramentas de trabalho e a articulação com políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos.	**Formação Escolar:** Ensino Superior Completo na área de humanas.

36	**Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**	**Q. S. da Administração**	Ser o responsável pelos Abrigos Institucionais para crianças e adolescentes existentes, Abrigo na modalidade de República para egressos do sistema de acolhimentos, Serviço de Família Acolhedora, Abrigo para Mulheres em Situação de Violência e outros sistemas vinculados à Alta Complexidade que forem implementados e terá como atribuições questões administrativas e recursos humanos das unidades, deverá implementar programas, serviços e projetos vinculados a cada equipamento público, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos, mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência e com redes de apoio informais;definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias e com os indivíduos abrigados, atender aos processos, estratégias, metodologias e ferramentas de trabalho e a articulação com políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos.	**Formação Escolar:** Ensino Superior Completo na área de humanas.
37	**Coordenador de Programas Sociais**	**Q. S. da Administração**	Ser o responsável pelos projetos, serviços e ações que se enquadrem nas Proteções Sociais Complementares especialmente os Voluntários Sociais, Projeto Recomeço e o Centro de Convivências e dos Direitos Humanos e terá como atribuições questões administrativas e recursos humanos das unidades, deverá implementar programas, serviços e projetos vinculados a cada equipamento público, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos, mapear, articular e potencializar o atendimento ao público, executando e operacionalizando cada serviço ofertado à população.	**Formação Escolar:** Ensino Superior Completo na área de humanas.
38	**Coordenador de Desenvolvimento Social**	**Q. S. da Administração**	Ser o responsável pelos projetos, serviços e ações que se enquadrem nas Proteções Sociais Complementares especialmente o Controle Social e Conselhos de Direitos além de todos os serviços e equipamentos públicos não enquadrados nas políticas de assistência social que estejam vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e terá como atribuições questões administrativas e recursos humanos das unidades, deverá implementar programas, serviços e projetos vinculados a cada equipamento público, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos, mapear, articular e potencializar o atendimento ao público, executando e operacionalizando cada serviço ofertado à população.	**Formação Escolar:** Ensino Superior Completo.
39	**Desenhista (em extinção)**	**Q. S. da Administração**	Executar serviços de desenhos para projetos de engenharia em geral, mapas, gráficos e outros trabalhos técnicos, bem como interpretação de esboços e especificações.	**Formação Escolar:** ensino médio completo
40	**Diretor Administrativo do Hospital Raimundo Campos**	**Q. S. da Saúde**	Exercer as funções de planejamento, organização, direção e controle na gestão administrativa, orçamentária e financeira do Hospital Raimundo Campos, buscando a eficiência e o uso racional dos recursos materiais e humanos.	**Formação Escolar:** desejável curso superior completo
41	**Diretor de Jornalismo e Comunicação**	**Q. S. da Administração**	Exercer as funções de planejamento, organização, direção e controle das atividades de jornalismo das açoes da Administração Municipal.	**Formação Escolar:** desejável curso superior com especialização relacionado com a área de atuação
42	**Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas**	**Q. S. da Administração**	Exercer as funções de planejamento, organização, direção e controle das atividades de engenharia e projetos de obras públicas da Administração Municipal.	**Formação Escolar:** curso superior completo em Engenharia, Registro no CREA.
43	**Diretor de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade**	**Q. S. da Administração**	Atividades de coordenação e gestão dos equipamentos públicos CRAS, CREAS e Abrigos, planejamento de ações, articulação intersetorial para a validação e ação efetiva das atividades fins de cada serviço ofertado pelos equipamentos supra, direção dos servidores efetivos, contratados, terceirizados e parcerizados da Secretaria de Desenvolvimento Social ou equivalente, respondendo diretamente ao gestor da secretaria.	**Formação Escolar:** Ensino Superior Completo na área de humanas.
44	**Diretor de Proteção Social Complementar, Vigilância Socioassistencial, Comunicação Social, Controle Social e Parcerias**	**Q. S. da Administração**	Atividades de direção e gestão dos equipamentos públicos diversos vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, ao Controle Social, Conselhos Municipais, Vigilância Socioassistencial, Comunicação Social, Gestão de Convênios e Parcerias que executam serviços públicos de forma direta e indireta da politica de proteção social, através de parcerias público privadas com o terceiro setor. Planejamento de ações, articulação intersetorial para validação e ação efetiva das atividades fins de cada serviço ofertado pelos equipamentos e serviços afins, direção dos servidores efetivos, contratados, terceirizados e parcerizados da Secretaria de Desenvolvimento Social ou equivalente, respondendo diretamente ao gestor da secretaria.	**Formação Escolar:** Ensino Superior Completo na área de humanas.
45	**Diretor Escolar**	**Q. S. da Administração**	Implantar, dirigir, avaliar e executar projetos, planos, programas, atividades e ações, bem como planejar, coordenar e executar trabalhos específicos na administração das Escolas Municipais.	**Formação Escolar:** curso superior completo em Pedagogia
46	**Diretor Geral do Hospital Raimundo Campos**	**Q. S. da Saúde**	**Objetivo Geral:** exercer as funções de planejamento, organização, direção e controle na gestão do Hospital Raimundo Campos, objetivando atender as demandas sociais de serviços de saúde hospitalar, com qualidade e com uso racional dos recursos.	**Formação Escolar:** desejável curso superior completo
47	**Diretor Clínico do Hospital Municipal Raymundo Campos**	**Q. S. da Saúde**	Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição, Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico; Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes; Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário; Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina; Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão.	**Formação Escolar:** Graduação em Medicina e registro no CRM.
48	**Diretor Técnico do Hospital Raymundo Campos**	**Q. S. da Saúde**	Desenvolver atividades de coordenação técnica do Hospital Raimundo Campos, supervisionando os técnicos de nível superior da saúde e as atividades por eles exercidas, assim como as demais atribuições atribuídas por normativos próprios do Conselho de Classe próprio.	**Formação Escolar:** Graduação em Medicina e registro no CRM.
49	**Economista (em extinção)**	**Q. S. da Administração**	Elaborar estudos, pesquisas e análises relacionadas com a conjuntura sócio-econômica e com a proposição de medidas para o estabelecimento da política econômico-financeira do Município.	**Formação Escolar:** Curso superior em Ciências Econômicas
50	**Eletricista (em extinção)**	**Q. S. da Administração**	Executar serviços gerais de implantação, reparos e manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e equipamentos, nos prédios e logradouros públicos municipais.	**Formação Escolar:** ensino fundamental incompleto (4ª série)
51	**Enfermeiro**	**Q. S. da Saúde**	Executar serviços de saúde pública em nível superior, considerando os seus aspectos profiláticos e preventivos, objetivando a melhoria dos níveis de saúde e bem-estar da comunidade.	**Formação Escolar:** ensino superior completo em Enfermagem
52	**Engenheiro Civil**	**Q. S. da Administração**	Desenvolver atividades profissionais no campo da engenharia civil, executando serviços de fiscalização de obras realizadas por terceiros para o Executivo Municipal, orientação a execução de obras e elaboração de projetos na sua área de competência.	**Formação Escolar:** curso superior completo de Engenharia Civil
53	**Engenheiro Ambiental**	**Q. S. da Administração**	Coordenar e orientar tecnicamente as atividades da Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente; Analisar documentações e efetuar as vistorias técnicas necessárias à avaliação ambiental de obras, empreendimentos, atividades e serviços; Elaborar relatórios, pareceres e laudos de vistorias, relativos a matérias relacionadas à sua área, interpretando e aplicando leis e regulamentos; Assessorar nos assuntos inerentes à sua área específica de atividades; Receber e analisar as solicitações de licenças ambientais e os estudos e relatórios de impacto ambiental, impacto de vizinhança, inventário arbóreo, viabilidade técnica locacional, dentre outros; Apoiar a fiscalização das obras, empreendimentos, atividades e serviços visando o controle dos impactos ambientais no município e o atendimento à legislação ambiental no âmbito municipal, estadual e federal; Acompanhar a execução técnica dos licenciamentos ambientais das obras, empreendimentos, atividades e serviços do Poder Executivo; Coordenar e elaborar estudos e documentos técnicos ambientais de obras, empreendimentos, atividades e serviços do Poder Executivo; Participar e assessorar no estudo, pesquisa, planejamento e análise técnica dos parâmetros de uso e ocupação do solo necessários à implantação e/ou	**Formação escolar:** Curso Superior completo em Engenharia Ambiental e Registro no CREA. CNH categoria "B" ou superior.

			atualização do planejamento urbano do município; Assessorar tecnicamente os conselhos municipais de meio-ambiente. Contribuir na elaboração de pareceres técnicos sobre os projetos de Lei que normatizam as questões ambientais do Município; Prestar assessorias ou consultorias técnicas para a instrução de procedimentos licitatórios; Participar, analisar e orientar programas de monitoramento da qualidade urbana e ambiental, bem como, os programas de educação ambiental, arborização urbana e proteção dos recursos hídricos; Orientar e assessorar na formação das diretrizes ambientais para elaboração das leis orçamentárias municipais; Executar outras atividades pertinentes ao cargo, de acordo com as competências do órgão onde atua e interesse da municipalidade.	
54	**Engenheiro Elétrico**	**Q. S. da Administração**	Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos/eletrônicos; Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos. Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos em sua área de especialidade; Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos, em sua área de especialidade. Coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos. Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo de equipamentos elétricos/eletrônicos, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	**Formação escolar:** Curso Superior completo em Engenharia Elétrica e Registro no CREA.
55	**Farmacêutico-Bioquímico**	**Q. S. da Saúde**	Executar atividades de saúde pública em geral no campo das análises clínicas laboratoriais ou de campo e coordenação das farmácias.	**Formação Escolar:** Curso superior em Farmácia ou Farmácia-Bioquímica, em todo os casos com aptidão para exercício de todos os objetivos gerais do cargo, registro no respectivo conselho de classe.
56	**Fiscal Ambiental**	**Q. S. da Administração**	Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas. Apoiar as atribuições da Secretaria Municipal responsável pelo meio-ambiente, inclusive no que concerne aos processos de licenciamento ambiental. Conduzir veículos a fim de realizar as atribuições do cargo.	**Formação escolar e qualificação mínima:** Nível Médio Completo, com formação Técnica ou Tecnológica em Meio Ambiente ou Gestão Ambiental (com registro profissional no respectivo conselho) e Carteira Nacional de Habilitação- CNH categoria "B" ou superior.
57	**Fiscal de Obras**	**Q. S. da Administração**	Auxiliar os fiscais designados para cada uma das obras públicas municipais. Realizar a fiscalização das obras particulares executadas no município à luz da legislação municipal de regência, tais como o plano diretor e o código de obras. Praticar todos os atos administrativos necessários à garantia de que a legislação municipal seja observada no que concerne à realização de obras particulares no Município, podendo promover a abertura de processos administrativos, aplicar sanções previstas no normativo municipal e embargar obras, se for o caso.	**Formação escolar e qualificação mínima:** Ensino médio completo, formação técnica em edificações.e carteira nacional de habilitação categoria B.
58	**Fiscal Municipal**	**Q. S. da Administração**	Prestar serviços de diligências destinadas a verificar o cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória e a apuração de dados do interesse do fisco, e orientação à população fornecendo informações de natureza tributária ou fiscal; realizar serviços de inspeção sanitária, proteção à saúde pública, promover a aplicação da legislação municipal de saúde pública; e realizar serviços de fiscalização com o objetivo de promover a aplicação do Código de Posturas Públicas.	**Formação Escolar:** ensino médio completo
59	**Fiscal Sanitário de nível técnico**	**Q. S. da Saúde**	Atuar nas atividades de vigilância sanitária e saúde pública coletiva; acompanhar a aplicação da legislação e das normas técnicas sanitárias; realizar inspeções sanitárias nos estabelecimentos localizados em Ouro Branco, inclusive conduzindo veículos oficiais para viabilizar a diligência; realizar treinamentos e atuar em programas de educação, e prevenção sanitária; atuar no desenvolvimento e instauração de processos administrativos necessários à aplicação da legislação sanitária de regência.	**Formação escolar e qualificação mínima:** Ensino médio completo, formação técnica em sanitarismo de pelo menos 120 horas e carteira nacional de habilitação categoria B.
60	**Fiscal Sanitário de nível superior**	**Q. S. da Saúde**	Coordenar a realização de estudos, levantamentos de dados e elaboração de propostas, projetos e programas de saúde pública voltados para a vigilância sanitária; planejar e analisar políticas públicas e ações na área da saúde sanitária e da educação permanente em saúde sanitária; atuar e coordenar as atividades de vigilância sanitária e saúde pública coletiva ligadas a esse setor; acompanhar a aplicação da legislação e das normas técnicas sanitárias; coordenar e, se necessário, realizar inspeções sanitárias nos estabelecimentos situados em Ouro Branco, inclusive conduzindo veículos oficiais para viabilizar a diligência; coordenar e realizar treinamentos e atuar em programas de educação, e prevenção sanitária; atuar na coordenadonação e, quando necessário, no desenvolvimento e instauração de processos administrativos necessários à aplicação da legislação sanitária de regência. Coordenar e executar as atividades de controle, regulação e fiscalização na área sanitária; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área sanitária;	**Formação escolar e qualificação :** Curso Superior Completo em Farmácia, Farmácia-Bioquímica, Nutrição, Enfermagem, Ciência dos Alimentos, Ciência de Tecnologia dos Alimentos, Gastronomia (Superior ou Tecnólogo), Gestão Hospitalar, Gestão em Biossegurança, Odontologia, Medicina Veterinária ou Medicina, sempre associado à especialização ou curso de pós-graduação/mestrado/doutorado em Vigilância em Saúde ou Sanitarismo, registro no respectivo conselho de classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "B" ou superior.
61	**Fisioterapeuta**	**Q. S. da Saúde**	Executar serviços gerais de fisioterapia, com atuação preventiva e curativa, objetivando a melhoraria dos níveis de saúde física e bem-estar social da comunidade.	**Formação Escolar:** ensino superior completo em Fisioterapia
62	**Fonoaudiólogo**	**Q. S. da Saúde**	Desenvolver atividades gerais de fonoaudiologia na unidade de serviço designada pela Administração Municipal.	**Formação Escolar:** curso superior completo em Fonoaudiologia.
63	**Gerente de Divisão I**	**Q. S. da Administração**	Exercer a coordenação geral da Divisão para a qual foi designado, de acordo com objetivos e prioridades estabelecidos pela Administração Municipal.	**Formação Escolar:** desejável ensino médio completo
64	**Gerente de Divisão II**	**Q. S. da Administração**	Exercer a coordenação geral da Divisão para a qual foi designado, de acordo com objetivos e prioridades estabelecidos pela Administração Municipal.	**Formação Escolar:** desejável ensino médio completo
65	**Gerente de Divisão III**	**Q. S. da Administração**	Exercer a coordenação geral da Divisão para a qual foi designado, de acordo com objetivos e prioridades estabelecidos pela Administração Municipal.	**Formação Escolar:** desejável ensino superior completo
66	**Mecânico (em extinção)**	**Q. S. da Administração**	Executar serviços de conservação e reparo de toda a parte mecânica de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota municipal.	**Formação Escolar:** ensino fundamental completo
67	**Médico**	**Q. S. da Saúde**	Prestar serviços de atendimento médico ambulatorial na unidade de saúde designada pela Administração Municipal.	**Formação Escolar:** ensino superior completo em Medicina e especialidade na área de atuação
68	**Médico Veterinário**	**Q. S. da Saúde**	Exercer atividades profissionais de nível superior no campo da Medicina Veterinária, buscando elevar o nível de saúde pública e individual da população do Município.	**Formação Escolar:** ensino superior completo em Veterinária
69	**Mestre de Obras (em extinção)**	**Q. S. da Administração**	Exercer atividades de supervisão de obras no setor designado pela Administração Municipal, de conformidade com os seus objetivos e prioridades.	**Formação Escolar:** ensino fundamental completo
70	**Motorista**	**Q. S. da Administração**	Conduzir automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias, transportando pessoas e materiais.	**Formação Escolar e Qualificação Mínima:** ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação tipo "D"
71	**Nutricionista**	**Q. S. da Administração**	Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos serviços ou programas de nutrição e alimentação e campanhas educativas, para melhorar e criar hábitos e regimes alimentares mais adequados.	**Formação Escolar:** curso superior completo de Nutricionista.

72	**Operador de Máquinas Leves (em extinção)**	**Q. S. da Administração**	Executar serviços gerais de operação de máquinas leves nos locais determinados pela Administração Municipal.	**Formação Escolar:** ensino fundamental completo
73	**Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)**	**Q. S. da Administração**	Executar serviços gerais de operação de máquinas pesadas nos locais determinados pela Administração Municipal.	**Formação Escolar:** ensino fundamental completo
74	**Ouvidor Municipal**	**Q. S. da Administração**	Desenvolver atividades de assessoria direta ao Gabinete do Prefeito, representando o cidadão no encaminhamento de demandas juntos aos órgãos da Administração Municipal	**Formação Escolar:** preferencialmente ensino médio completo
75	**Pedreiro (em extinção)**	**Q. S. da Administração**	Executar serviços gerais na área de construção civil nos locais determinados pela Administração Municipal.	**Formação Escolar:** ensino fundamental completo
76	**Pintor (em extinção)**	**Q. S. da Administração**	Preparar e pintar superfícies externas e internas de prédios, equipamentos e obras públicas.	**Formação Escolar:** ensino fundamental incompleto (4ª série)
77	**Procurador-Geral**	**Q. S. da Administração**	Dirigir e coordenar a procuradoria jurídica, bem como a sua atuação administrativa e judicial, contenciosa e consultiva, estabelecendo a organização interna do setor, baixando normativos, delegando competências aos servidores, e exercendo as demais competências fixadas em lei própria	**Formação Escolar:** ensino superior completo em Direito**,** inscrição ativa na OAB
78	**Psicólogo**	**Q. S. da Saúde**	Atender à população do Município com técnicas psicológicas, através de programas de saúde, dentro das abordagens de Psicologia Clínica e Comunitária.	**Formação Escolar:** ensino superior completo em Psicologia
79	**Secretário Municipal**	**Q. S. da Administração**	Planejar, organizar, controlar e coordenar as ações pertinentes à Secretaria Municipal de que é titular.	**Formação Escolar:** desejável em ensino superior completo
80	**Subprocurador-Geral**	**Q. S. da Administração**	Substituir o Procurador-geral do Município no caso de seu impedimento,incompatibilidade ou impossibilidade de atuação, exercer a chefia do gabinete do procurador-geral, atuar por delegação do procurador-geral em matérias de sua competência, supervisionar, por delegação do procurador-geral, os órgãos que compõe a estrutura da procuradoria jurídica do município	**Formação Escolar:** Ensio superior completo em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
81	**Soldador (em extinção)**	**Q. S. da Administração**	Soldar peças de metal, utilizando chama de um gás combustível, para reforçar ou repara partes ou conjuntos mecânicos.	**Formação Escolar:** ensino fundamental incompleto (4ª série)
82	**Técnico de Laboratório**	**Q. S. da Saúde**	Executar atividades orientadas pelo servidor responsável, relacionadas às análises clínicas e laboratoriais ou de campo.	**Formação Escolar:** ensino médio completo com formação técnica em Análises Clínicas e registro no órgão de classe competente.
83	**Técnico em Agropecuária**	**Q. S. da Administração**	No âmbito do interesse públiclo: planejar, executar, acompanhar e fiscalizar projetos agropecuários, elaborar e monitorar programas preventivos de sanitização da produção animal, vegetal e agroindustrial, atuar em programas de assistência técnica, administrar e planejar atividades agropecuárias, como cultivo agrícola, manejo de animais, bovinos, ovinos e equinos, reprodução e controle zootécnico. Acompanhar o preparo de solo, plantio e tratos culturais, o preparo pastagens e qualidade da criação de animais. No âmbito da regulamentação da profissão, atender as demandas da secretaria a que estiver vinculado visando a implantação e manutenção de políticas públicas ligadas à agropecuária.	**Formação Escolar:** Nível Médio Completo com formação Técnica Agrícola, Agropecuária ou em Agronomia, com registro no respectivo conselho. Carteira Nacional de Habilitação- CNH categoria "B" ou superior
84	**Técnico em Edificações**	**Q. S. da Administração**	Executar atividades orientadas pelo Engenheiro Civil quanto às atividades e serviços envolvendo obras, reformas, ampliações e manutenções.	**Formação Escolar:** curso de Técnico em Edificações e registro no CREA.
85	**Técnico em Enfermagem**	**Q. S. da Saúde**	Executar atividades de nível técnico na área de saúde, desenvolvendo procedimentos de rotina e orientação e participando de campanhas públicas.	**Formação Escolar:** ensino médio completo - curso de Técnico em Enfermagem, habilitado pelo COREN - Conselho Regional de Enfermagem
86	**Instrumentador cirúrgico**	**Q. S. da Saúde**	Executar atividades de nível técnico na área de saúde, especialmente no campo da instrumentação cirúrgica.	**Formação Escolar:** ensino médio completo - curso de Técnico em Enfermagem, habilitado pelo COREN - Conselho Regional de Enfermagem
87	**Técnico em farmácia**	**Q. S. da Saúde**	Atuar nas farmácias de unidades de saúde básicas ou hospitalares ou afins, Central de Abastecimento farmacêutico e Departamento de Assistência Farmacêutica; Prestar auxílio no recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo, dentre outros itens; Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque; Elaborar e separar as solicitações das unidades básicas de saúde, prontos socorros e medicamentos do programa de alto custo, entre outros; Baixar fichas, observando as validades próximas ao vencimento; Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas, dispensar medicamentos aos pacientes nas unidades básicas de saúde e outras unidades, sob supervisão do farmacêutico; Digitar dados nos sistemas informatizados de gestão de insumos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo farmacêutico; Desempenhar tarefas afins. Atuar nos processos de assistência farmacêutica por meio do atendimento ao usuário/paciente, promoção em saúde, preparo de produtos farmacêuticos e afins; Controle de documentação técnica, estoque e armazenamento de produtos e insumos farmacêuticos; Auxiliar o farmacêutico em toda a cadeia de medicamentos, desde a produção até a distribuição direta para pacientes e público em geral; Auxiliar o recebimento, armazenamento, a organização e o controle do estoque de medicamentos, insumos e produtos para saúde; Auxiliar a realização de ações de promoção da saúde no segmento farmacêutico e realizar operações farmacotécnicas de produtos farmacêuticos, saneantes.	**Formação escolar e qualificação mínima:** Ensino médio completo e formação técnica em farmácia, auxiliar ou atendente de farmácia.
88	**Técnico em Informática**	**Q. S. da Administração**	Executar atividades de nível técnico na área da informática.	**Formação Escolar:** ensino médio completo - curso de Técnico em Informática.
89	**Técnico em Meio-ambiente**	**Q. S. da Administração**	Executar atividades técnicas relativas ao meio-ambiente.	**Formação Escolar:** Nível médio completo, com formação Técnica ou Tecnológica em Meio-Ambiente ou Gestão Ambiental, Registro profissional no respectivo conselho.
90	**Técnico em Paisagismo**	**Q. S. da Administração**	Executar atividades técnicas relativas a paisagismo e jardinamento municipal.	**Formação Escolar:** ensino médio completo - curso de Técnico em Paisagismo.
91	**Técnico em Raio X**	**Q. S. da Saúde**	Executar serviços de exames radiológicos em pacientes encaminhados à sua unidade de lotação, obedecidas as normas e procedimentos.	**Formação Escolar:** curso de nível médio: Técnico em Radiologia.
92	**Técnico em Saúde Bucal**	**Q. S. da Saúde**	Executar atividades de nível técnico no tratamento odontológico, desenvolvendo procedimentos de rotina e orientação em higiene dental.	**Formação Escolar:** ensino médio completo - curso de Técnico em Higiene Dental
93	**Técnico em Segurança do Trabalho (em extinção)**	**Q. S. da Administração**	Executar atividades de nível técnico no campo da segurança do trabalho.	**Formação Escolar:** curso de nível médio: Técnico em Segurança do Trabalho.
94	**Técnico em Turismo (em extinção)**	**Q. S. da Administração**	Executar atividades de nível técnico no campo do turismo.	**Formação Escolar:** curso de nível médio: Técnico em Turismo.
95	**Terapeuta Ocupacional**	**Q. S. da Saúde**	Desenvolver atividades de nível superior no campo da Terapia Ocupacional, visando a promoção da saúde pública por intermédio do exercício de atividades profissionais apropriadas, de conformidade com os programas e objetivos estabelecidos.	**Formação Escolar:** ensino superior completo em Terapia Ocupacional
96	**Tesoureiro**	**Q. S. da Administração**	Desenvolver as atividades de coordenação, controle e operacionalização de pagamentos e recebimentos ao Erário Municipal, com observância rigorosa das normas legais aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.	**Formação Escolar:** desejável ensino médio completo.
97	**Topógrafo**	**Q. S. da Administração**	Executar serviços gerais de topografia nos locais designados pela Administração Municipal.	**Formação Escolar:** curso técnico em agrimensura ou topografia ou curso superior/tecnólogo em agrimensura.

ANEXO 2 – ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANEXO 2-A - ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Ementa do projeto de Lei:

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.867/2011, AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS, CRIA CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

( ) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental – Art. 16

(X) Despesa obrigatória de caráter continuado – Art. 17

DESCRIÇÃO DO IMPACTO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE:		
Quantidade	**Descrição**	**Valor estimado (R$)**
46	**Amplia o número de vagas, cria cargos efetivos**	**R$213.270,53**
	Valor Total:	

PROGRAMAÇÃO DE IMPACTO ESTIMADO			
CARGO	**EXERCÍCIO 2023**	**EXERCÍCIO 2024**	**EXERCÍCIO 2025**
psicólogos	**R$ 78.845,97**	**R$ 1.002.920,75**	**R$ 1.063.096,00**
Terapeuta ocupacional	R$ 23.189,99	**R$ 294.976,69**	**R$312.675,29**
Nutricionista	R$ 9.276,00	R$ **117.990,6776**	R$ 125.070,11
Fonoaudiólogo	R$ 27.827,99	R$ 353.972,03	R$ 375.210,35
Assistente Social	R$ 27.827,99	R$ 353.972,03	R$ 375.210,35
Fisioterapeuta	R$ 27.827,99	R$ 353.972,03	R$ 375.210,35
Educador físico da Saúde	R$ 18.474,60	R$ **234.996,93**	R$ **249.096,74**

FONTE DE RECURSO

Dotações Orçamentárias (X)

Secretaria de Saúde:

493- 3.1.90.11.00.00.00.00

Operação de Crédito ( ) _____

Outra fonte ( )_____

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

O cálculo se deu por somatória dos valores a serem despendidos em razão dos gastos com remuneração e demais vantagens (13º, INSS, férias + 1/3) relacionadas aos cargos criados e ampliados no projeto de lei em referência, com base ao mês de dezembro do presente ano. Sendo aplicados aos anos subsequentes(2024-2025), a porcentagem de 6%, valor estimativo a reajuste anual dos servidores.

Informamos que o índice da folha de pagamento, foi calculado considerando o 4º bimestre de 2023, sendo o percentual de 40,21%, bem como foi considerado o projeto de lei aprovado que tratou da Lei de regulamentação do regime dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias no município de Ouro Branco.

Diante do exposto a porcentagem referente ao índice da folha de pagamento passará a 44,49%.

ANEXO 2-B - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, II da LC 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a despesa criada em decorrência da aprovação do presente projeto de Lei tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual do Município vigente e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro ainda que:

( ) a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes.

(X) a despesa, por ultrapassar o presente exercício financeiro, será consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.

ANEXO 2 –C - COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA (APENAS PARA DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO – ART. 17)

A despesa gerada pelo projeto de Lei em análise será compensada mediante:

(X) Redução de despesa na LOA 2023, conforme anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, mantida a redução, de forma proporcional, nas próximas leis orçamentárias.

( ) Aumento da receita em decorrência de:

( ) Utilização de recursos decorrentes de superávit financeiro/saldo financeiro, conforme demonstrativo.

Estima-se que a despesa não prejudicará o cumprimento dos limites dos índices de pessoal do Município, conforme previsto na LRF.

A presente despesa poderá, assim, ser realizada nos termos legais.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EEA78DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CONCRUSO PUBLICO

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Prefeitura Municipal de Pirajuba-MG

Concurso Público

Edital 002/2023

A Prefeitura Municipal de Pirajuba, Minas Gerais, torna publica, a **HOMOLOGAÇÃO** da classificação Final somente para o Cargo de Professor PI, conforme divulgação no site da Prefeitura de Pirajuba, no site do IADHED e no Mural. Após a divulgação dessa homologação, ficam **CONVOCADOS** os candidatos listados abaixo, a se apresentarem até o dia **08 de janeiro de 2024**, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirajuba, Praça José Moisés Miziara, 10, Centro, Pirajuba – MG, horário de 08:00h à 11:00h e 13:00h às 16:00h, munidos dos seguintes documentos, em original e uma cópia simples:

a)1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;

b) Cédula de Identidade (RG);

c) Título de Eleitor com Comprovante de votação na última eleição;

d) Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;

e) CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;

f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1996;

h) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;

i) Carteira de Trabalho (frente e verso);

j) Cartão do SUS;

k) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia ou telefone);

l) Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação específica do cargo para o qual se inscreveu, quando exigível;

m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, (modelo anexo);

n) Declaração de que não acumula cargos com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente, declaração de que os cargos são acumuláveis e têm horários compatíveis. Na declaração o candidato fará constar, ainda, que reconhece que a administração pública municipal não fará concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários, (modelo anexo);

o) Declaração de que conhece o Código de Ética da PMP., o Estatuto do Servidor e a Lei que rege a previdência do servidor municipal, (modelo anexo);

p) Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei Orgânica, (modelo anexo);

q) Certidões negativas criminais das justiças estadual, federal e militar;

r) Em caso de já ter sido servidor público em função temporária e/ou efetiva, deverá apresentar declaração emitida pela instituição pública que tenha sido vinculado, declarando que inexiste processo administrativo disciplinar, com decisão final determinado a aplicação da sanção de Demissão/Exoneração do cargo público(a).

Os candidatos que não se apresentarem, na data, no horário e munidos com as documentações aqui estipulada, serão considerados desistentes e eliminados do certame.

Pirajuba, MG, 19 de dezembro de 2023.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	13922	ANDRÉIA GONÇALVES
2	13932	MARIA JOSÉ CAMOLES FIGUEIRA
3	13946	SAMARA MARCIELLY DA COSTA FURTADO
4	13959	LIVIA DE LOURDES SOUSA
5	13833	DOUGLAS LOPES CRUVINEL
6	13818	TÂNIA DE FÁTIMA GOMES
7	13788	BEATRIZ CRUVINEL SILVA
8	13968	MARIA DAMIANA RODRIGUES
9	13799	VIVIANE DE LIMA FURTADO
10	13943	VANESSA CARLA MUNIZ SILVA
11	13947	ANA SILVIA BORGES CARBONI DA SILVA
12	13779	CAMILA VASCONCELOS RODRIGUES
13	13926	JOSIMARA APARECIDA CAMOLES
14	13835	JULIANA BRAGA
15	13863	QUELEN ALVES DA SILVA
16	13869	MARCIANA CRISTINA DA SILVA
17	13929	ELIENAY FREITAS SOUZA AZEVEDO
18	13883	GISELE FRANCO ROSA MUNIZ
19	13907	ROSIMARA MENDONÇA PEREIRA
20	13901	EDINÉIA APARECIDA OLIVEIRA COELHO NUNES.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:145EEEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.660 /2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.660 /2023

Estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Receita do município de Pirapora, para o exercício de 2024 é estimada em R$ 497.564.075,40 (quatrocentos e noventa e sete milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	**R$**	**R$**
RECEITAS CORRENTES		462.292.709,40
Receita Tributária	66.630.787,45	
Receita de Contribuições	31.729.394,00	
Receita Patrimonial	10.200.982,00	
Receita de Serviços	37.052.404,00	
Transferências Correntes	310.536,120,75	
Outras Receitas Correntes	9.274.262,00	
Receitas Correntes Intraorçamentarias	28.732.260,00	
Dedução da Receita Corrente	-31.863.500,80	
Receitas de Capital		35.271.366,00
Operação de Crédito	21.519.000,00	
Alienação de Bens	145.200,00	
Transferência de Capital	13.607.166,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		**497.564.075,40**

Art. 2.º A despesa do município de Pirapora, para o exercício financeiro de 2024 é fixada em R$ 497.564.075,40 (quatrocentos e noventa e sete milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**R$**
Legislativo	12.600.000,00	
Administração	54.265.704,00	
Segurança Pública	84.000,00	
Assistência Social	18.295.834,41	
Previdência Social	45.289.440,00	
Saúde	156.159.285,28	
Trabalho	331.957,67	
Educação	77.914.854,39	
Cultura	9.853.252,55	
Urbanização	57.243.515,00	
Habitação	626.000,00	
Saneamento	39.691.570,00	
Gestão Ambiental	396.267,55	
Agricultura	932.500,00	
Indústria	107.000,00	
Comércio e Serviços	2.457.100,00	
Transportes	4.126.998,00	
Desporto e Lazer	2.009.552,55	
Encargos Especiais	12.942.800,00	
Reserva de Contingência	2.235.844,00	
TOTAL		**497.564.075,40**

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

• **ESPECIFICAÇÃO**	**R$**	**R$**
Poder Legislativo	12.600.000,00	12.600.000,00
Executivo		484.964.075,40
Secretaria Municipal de Governo	4.756.000,00	
Procuradoria Municipal	5.068.728,00	
Secretaria Municipal Administração e Finanças	41.096.000,00	
Secretaria Municipal de Planejamento	1.539.000,00	
Secretaria Municipal de Educação	77.914.854,39	
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e	16.120.805,10	
Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais	18.921.834,41	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	28.102.880,55	
Secretaria Municipal de Projetos e Obras	43.052.500,00	
Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento	2.565.557,67	
Secretaria Municipal de Saúde	156.159.285,28	
Instituto de Prev. dos Serv. Municipais de Pirapora	50.000.000,00	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	39.666.630,00	
TOTAL		**497.564.075,40**

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.Despesas Correntes	410.278.025,40	
4.Despesas de Capital	85.050.266,00	
9.Reserva de Contingência	2.235.844,00	
TOTAL		**497.564.075,40**
NATUREZA DA DESPESA		
Pessoal e Encargos Sociais	213.474.324,39	
Juros e Encargos da Dívida	1.008.000,00	
Outras Despesas Correntes	195.795.701,01	
Investimentos	75.745.206,00	
Amortização da Dívida	9.305.000,00	
Reserva de Contingência	2.235.844,00	

TOTAL		**497.564.075,40**

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução orçamentária do exercício de 2024 a:

•

Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

•

Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da lei Federal n° 4320/64,

•

Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3° da Lei Federal 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

•

Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal n° 4320/64.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2024.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.660 /2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EFF8334A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.661 /2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.661 /2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação ao Orçamento Fiscal de 2023 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2023, constante na Lei Municipal n° 2.578, de 30 de dezembro de 2022, até o limite total de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais**)**, obedecendo as seguintes classificações:

Poder	2	Poder Executivo
Órgão	07	Secretaria Municipal Cultura, Juventude e Esportes
Unidade	2	Secretaria de Cultura, Juventude e Esportes
Função	13	Cultura
Subfunção	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa	2012	Difusão Cultural
Proj/Atividade	4053	Restauração do Vapor Benjamim Guimarães
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	17540000	Recursos de Operações de Crédito
Valor		R$ 3.500.00,00

Art. 2.° O Poder Executivo utilizará como fonte para abertura do crédito supra, recursos de anulação parcial da seguinte dotação:

Poder	2	Poder Executivo
Órgão	10	Secretaria Municipal Projetos e Obras
Unidade	1	Secretaria Municipal Projetos e Obras
Função	15	Urbanização
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	2014	Desenvolvimento Urbano
Proj/Atividade	3046	Investimentos Infraestrutura (Em Geral)
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Recurso	17540000	Recursos de Operações de Crédito
Valor		**R$ 3.500.000,00**

Art. 3.° Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4.° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de R$ 3.500.00,00 (três mil e quinhentos reais) utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.661 /2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CE30FF89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.905, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros, contribuições e contém outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município, e respectivos créditos adicionais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições no exercício de 2024, conforme a seguinte designação:

SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Contribuições à EMATER	**R$228.652,00**
SECRETARIA DE SAÚDE	
Contribuições à CISAMESP	**R$1.560.000,00**
SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO	
Contribuições ao Fundo Municipal de Turismo	**R$42.400,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS	
Contribuições à Associação Mineira de Municípios (AMM)	**R$42.372,00**
Contribuições à Confederação Nacional dos Municípios (CNM)	**R$41.136,00**
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	
Asilo Nossa Senhora Auxiliadora	**R$60.000,00**
Associação Bom Samaritano – Pouso Alegre (ABS-PA)	**R$10.000,00**
Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais – SHINE (Projeto Mentes que brilham)	**R$50.000,00**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE Pouso Alegre)	**R$50.000,00**
Associação de Promoção do Menor (Centro de Desenvolvimento e Instituto Social Zoe de Castro Marques)	**R$10.000,00**
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC Feminina)	**R$37.000,00**
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC Masculina)	**R$70.000,00**
Associação de São Rafael (Casa São Rafael)	**R$100.000,00**

Associação Francisco de Paula Vitor	**R$10.000,00**
Associação Pastoral de Rua	**R$30.000,00**
Centro Integrado de Amparo a Mulher Pouso Alegre e Região (CIAMPAR)	**R$10.000,00**
Escola Profissional Delfim Moreira	**R$40.000,00**
Instituto Filippo Smaldone	**R$25.000,00**
Movimento Social São José Pro Tuberculosos (Projeto Bem Viver)	**R$25.000,00**
Projeto Social Santo Antônio (PROSSAN)	**R$25.000,00**
Comunidade de Ação Pastoral - CAP	**R$10.000,00**
Centro Educacional Padre Pavoni - Clube do Menor	**R$10.000,00**
ESPRO	**R$10.000,00**
AVIDA	**R$10.000,00**
Associação de Caridade de PA – Educandário Nossa Senhora Lourdes	**R$10.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 2.516.560,00**

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se a toda a Administração direta e indireta, inclusive Fundações Públicas.

Art. 2º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, as concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições visarão à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º Somente as Instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º A concessão de subvenções sociais, destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

I - atender direto ao público, de forma gratuita;

II - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

III - apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos;

IV - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

V - ser declarada por Lei como entidade de utilidade pública;

VI - apresentar o plano de aplicação dos recursos, especificando as metas e objetivos;

VII - existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 5º O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em anuidade de serviços efetivamente prestados, postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente;

Art. 6º As subvenções econômicas destinar-se-ão as empresas de natureza autárquica, paraestatais afins, ou não exclusivamente.

Art. 7º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresa de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas, cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas em Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, § 2º e 6º da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão de Lei Orçamentária.

Art. 9º As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte, auxílio de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 11. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no plano de aplicação de recursos.

Parágrafo único. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO

Secretário de Finanças

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:5ACF9C70

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.496, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre lotação dos profissionais do Quadro Magistério classificados no Edital 001/2019, nas Escolas Municipais de Pouso Alegre/MG a partir do ano escolar de 2024.

O Prefeito de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 33 e demais disposições aplicáveis da Lei Municipal nº 4.122/2003 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, nos respectivos locais de trabalho, os profissionais da área da Educação relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete Interino

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

LOTAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR NIVEL II PARA O ANO DE 2024				
NOME	**ANO DO CONCURSO**	**CLASSIFICAÇÃO CONCURSOS**	**MATRÍCULA**	**LOTAÇÃO**
CÁSSIA BATISTA RIEIRO	2010	139º	18983-5	CEIM ANNA VIANNA RIBEIRO DE ANDRADE
NOME	**ANO DO CONCURSO**	**CLASSIFICAÇÃO CONCURSOS**	**MATRÍCULA**	**LOTAÇÃO**
LOTAÇÃO DO CARGO SUPERVISOR PEDAGÓGICO PARA O ANO ESCOLAR DE 2024				
NOME	**ANO DO CONCURSO**	**CLASSIFICAÇÃO CONCURSOS**	**MATRÍCULA**	**LOTAÇÃO**
ISABEL DE FÁTIMA SILVA	2005	38º	14959-5	CMEJA JANDYRA MEYER AZEVEDO
HULDA CALIXTA DA SILVA TRANFERETTI	2019	24º	18405-4	EM ANATHÁLIA DE LOURDES CAMANDUCAIA
MÁRCIA REGINA SILVA	2019	29º	20.593-8	EM ANTÔNIO MARIOSA
ADILEA CORSI DE PAIVA	2019	34º	20.728-12	EM PROFª ISABEL COUTINHO GALVÃO
WALDIRENE SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE	2019	42º	9580-5	CEIM MEYRE APARECIDA DE PINHO
EUFRÁSIO SOUZA SANTOS	2019	46º	20.624-9	E.M PROFª CLARISSE TOLEDO
MARIA TERESA CARVALHAES	2019	48º	21.161-9	E.M. PROFª JANDYRA TOSTA DE SOUZA
EZEQUIEL DA SILVA	2019	49º	12.626-7	EM PROFª MARIA BARBOSA
JULHA APARECIDA SILVA CRUZ	2019	50º	20.588-9	E.M PROFª CLARISSE TOLEDO
EDNILDA BESSA DE MOURA	2019	51º	15.410-5	E.M PROFª CLARISSE TOLEDO
LOTAÇÃO DO CARGO ORIENTADOR EDUCACIONAL PARA O ANO ESCOLAR DE 2024				
NOME	**ANO DO CONCURSO**	**CLASSIFICAÇÃO CONCURSOS**	**MATRÍCULA**	**LOTAÇÃO**
REGIANE APARECIDA FRANCISCO DE OLIVEIRA	2019	16º	9509-02	EM ANATHÁLIA DE LOURDES CAMANDUCAIA
JACQUELINE DE CÁSSIA SILVA GONÇALVES	2019	17º	21.036-5	EM PROFª ISABEL COUTINHO GALVÃO
JACQUELINE COSTA BUENO DE SOUZA	2019	18º	18.218-5	EM DR. ANGELO CONSOLI
LOTAÇÃO DO CARGO PROFESSOR NIVEL III – LÍNGUA PORTUGUESA -PARA O ANO ESCOLAR DE 2024				
NOME	ANO DO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO CONCURSOS	MATRÍCULA	**LOTAÇÃO**
NICOLAS ROCHA MELO	2019	5º	22.273-4	20 AULAS EM ANATHÁLIA DE LOURDES CAMANDUCAIA
DIEGO ISAIAS CRISPIM	2019	6º	23139-1	20 AULAS EM ANTÔNIO MARIOSA
ERICA FARIA DE SOUSA DIEGO	2019	7°	21.908-6	20 AULAS EM ANATHÁLIA DE LOURDES CAMANDUCAIA
ANA CLÁUDIA LOPES SILVA	2019	8º	23.269-1	20 AULAS E.M. PROFª JOSEFA AZEVEDO TORRES
DANIEL BARBOSA DE LIMA	2019	9º	12.232-5	20 AULAS E.M. PIO XII
VALDAIR PEREIRA LIMA	2019	10°	22.134-6	20 AULAS EM PROFª ISABEL COUTINHO GALVÃO
RÚBIA ROSALVA REIS	2019	11º	21.138-8	20 AULAS EM ANATHÁLIA DE LOURDES CAMANDUCAIA
LOTAÇÃO DO CARGO PROFESSOR NIVEL III – HISTÓRIA -PARA O ANO ESCOLAR DE 2024				
NOME	ANO DO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO CONCURSOS	MATRÍCULA	**LOTAÇÃO**
ANDRÉ SILVA BARBOSA	2019	16º	18.389-4	15 AULAS EM DR. ANGELO CONSOLI 03 AULAS E.M. PROFª JANDYRA TOSTA DE SOUZA
JEAN TALVANI	2019	17º	23.084-1	09 AULAS E.M. PROFª JOSEFA AZEVEDO 09 AULAS E.M. DOM OTAVIO
PEDRO CÉSAR PORTO SILVA	2019	18º	23.114-1	15 AULAS E.M. PROFª JOSEFA AZEVEDO TORRES 03 AULAS EM PROFª ISABEL COUTINHO GALVÃO
JOÃO GUILHERME MENDES FERRARI	2019	19º	23.421-1	09 AULAS EM ANATHÁLIA DE LOURDES CAMANDUCAIA 09 AULAS E.M. DR. VASCONCELOS COSTA
LOTAÇÃO DO CARGO PROFESSOR NIVEL III MATEMÁTICA -PARA O ANO ESCOLAR DE 2024				
JOSE ANTÔNIO ANTUNES (PIV)	2005	1º	12476-2	20 AULAS E.M ANTÔNIO MARIOSA
VALDENE DE CÁSSIA SILVA FUNCHAL (PIV)	2005	4º	14288-8	20 AULAS E.M ANTÔNIO MARIOSA
LEONARDO PAULISTA DE OLIVEIRA (PIV)	2011	4º	19259-6	10 AULAS E.M ANTÔNIO MARIOSA 10 AULAS E. MARIA BARBOSA
LOTAÇÃO DO CARGO PROFESSOR NIVEL III CIÊNCIAS -PARA O ANO ESCOLAR DE 2024				
MARCUS VINICIUS BOLDRIN SILVA	2005	2º	12932-2	18 AULAS E.M ANTÔNIO MARIOSA
RONALDO CRAVO DA SILVA	2010	1º	15629-2	18 AULAS E.M ANTÔNIO MARIOSA

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:49A53AC4

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 264 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 264/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PUS2G36	C103370181	30/12/2022	7455-0	130,16
CRD4741	L002910941	07/01/2023	5738-0	293,47
HEJ8507	L002909398	11/01/2023	5452-2	195,23
PUO6564	C103398121	15/01/2023	7471-0	880,41
PUS2G36	L002911622	16/01/2023	6050-1	293,47
HHF3344	B100942703	17/01/2023	7463-0	195,23
GTO6505	L002912149	18/01/2023	5541-2	195,23
HEJ8507	L002911035	18/01/2023	5185-1	195,23
FVP8525	L002931591	02/08/2023	5541-2	195,23
LTG3314	L002931116	02/08/2023	7633-1	293,47
DKX0185	L002931090	02/08/2023	5185-1	195,23
CTX4126	L002931117	02/08/2023	7625-1	293,47
GMZ9J82	L002930511	02/08/2023	5843-4	195,23
HAG1902	L002926995	02/08/2023	5185-1	195,23
EZC3C82	L002931299	02/08/2023	7633-1	293,47
QOO4555	L002931298	02/08/2023	5509-0	130,16
HEO8C54	L002930299	05/08/2023	7633-1	293,47
CDC5770	L002931853	05/08/2023	5541-2	195,23
BOO9173	L002931854	05/08/2023	5541-2	195,23
HMT2477	L002931860	05/08/2023	5541-2	195,23
MPF4B89	L002931861	05/08/2023	5541-2	195,23
ORB0D21	L002932044	05/08/2023	5541-2	195,23
GVZ3344	L002932047	05/08/2023	5541-2	195,23
HNO9270	L002932049	05/08/2023	5541-2	195,23
FAG2335	L002932050	05/08/2023	5541-2	195,23
OMD7955	L002932052	05/08/2023	5541-2	195,23
BNR7966	L002932053	05/08/2023	5541-2	195,23
QNM2A17	L002932055	05/08/2023	5541-2	195,23
ARO9B33	L002932057	05/08/2023	5541-2	195,23
FAA7007	L002932058	05/08/2023	5541-2	195,23
QXK9I33	L002932059	05/08/2023	5541-2	195,23
RTB8A91	L002931784	05/08/2023	5550-0	130,16
DHO8E71	L002931785	05/08/2023	7633-1	293,47
MOQ1950	L002931787	05/08/2023	5185-1	195,23
AZN3G04	L002931788	05/08/2023	6041-2	195,23
PZE2H99	L002931647	05/08/2023	5541-7	195,23
EIM0C51	L002931789	05/08/2023	5550-0	130,16
HIA5846	L002931923	05/08/2023	5185-1	195,23
PWB4787	L002932115	05/08/2023	5452-6	195,23
OYR0017	L002932116	05/08/2023	5541-7	195,23
DPP8E65	L002932118	05/08/2023	5550-0	130,16
QQA2205	L002932119	05/08/2023	5550-0	130,16
SIG3H14	L002932122	05/08/2023	5550-0	130,16
JVP6696	L002932123	05/08/2023	5185-1	195,23
HAM8081	L002932124	05/08/2023	5185-1	195,23
BGL0610	L002932125	05/08/2023	5185-1	195,23
CZD6172	L002932126	05/08/2023	5185-1	195,23
HDF2036	L002932127	05/08/2023	5185-1	195,23
DQS6751	L002932128	05/08/2023	5185-1	195,23
GXK3308	L002932130	05/08/2023	5185-1	195,23
OQQ0C80	L002932131	05/08/2023	5185-1	195,23
ELP6883	L002932132	05/08/2023	5185-1	195,23
PVC5G87	L002932133	05/08/2023	5185-1	195,23
DUT9588	L002932134	05/08/2023	5185-1	195,23
EMP8H03	L002932136	05/08/2023	5185-1	195,23
CKC2786	L002932138	05/08/2023	5185-1	195,23
HJD3254	L002932139	05/08/2023	5185-1	195,23
DAP6965	L002932140	05/08/2023	5185-1	195,23
LLH4I70	L002932141	05/08/2023	5185-1	195,23
CTB5F30	L002932163	05/08/2023	5185-1	195,23
EQA7596	L002932164	05/08/2023	5185-1	195,23
CQJ0H29	L002932166	05/08/2023	5185-1	195,23
PYA6113	L002932168	05/08/2023	5185-1	195,23
OWO3C39	L002932169	05/08/2023	5185-1	195,23
HCM3C46	L002932171	05/08/2023	5185-1	195,23
DYH9B63	L002932172	05/08/2023	5185-1	195,23
SHI6E37	L002931924	06/08/2023	7030-1	293,47
HDF2025	L002932064	07/08/2023	5541-2	195,23
DSZ3502	L002932066	07/08/2023	5541-2	195,23
FAQ9C65	L002932070	07/08/2023	5541-2	195,23
HJT3585	L002931216	07/08/2023	5452-6	195,23
DSY7631	L002932071	07/08/2023	5541-2	195,23
PUO8726	L002932072	07/08/2023	5541-2	195,23
HNO9443	L002932076	07/08/2023	5541-2	195,23

CPQ5D15	L002932077	07/08/2023	5541-2	195,23
CYI8351	L002932080	07/08/2023	5541-2	195,23
BBE1557	L002931178	07/08/2023	5185-1	195,23
DKI5E57	L002930481	07/08/2023	5185-1	195,23
HLW1393	L002931791	07/08/2023	5185-1	195,23
FLL8308	L002931792	07/08/2023	7633-1	293,47
QQI5326	L002931181	07/08/2023	5452-1	195,23
FRF7C97	L002931822	07/08/2023	5622-1	88,38
GDD2250	L002931794	07/08/2023	5746-1	130,16
HAM8033	L002931795	07/08/2023	5452-1	195,23
OXK3I87	L002931796	07/08/2023	7633-1	293,47
AVD9408	L002931797	07/08/2023	5843-3	195,23
OPK8F67	L002931799	07/08/2023	5525-0	130,16
EBD8D53	L002931800	07/08/2023	5525-0	130,16
QNF8267	L002931648	07/08/2023	6041-1	195,23
GRU0020	L002931649	07/08/2023	5541-7	195,23
LOS4G20	L002931927	07/08/2023	5185-1	195,23
EZK5780	L002931930	07/08/2023	5541-1	195,23
HAM7409	L002927818	07/08/2023	6017-5	293,47
PYF2041	L002931907	07/08/2023	5452-6	195,23
OPB7E82	L002931908	07/08/2023	7633-2	293,47
QUY3859	L002931909	07/08/2023	5452-2	195,23
RVR9E01	L002931910	07/08/2023	7633-2	293,47
NYF9J26	L002931669	07/08/2023	5452-1	195,23
PXZ2B05	L002931670	07/08/2023	5452-6	195,23
HHP2382	L002931671	07/08/2023	5550-0	130,16
FTX0A66	L002931673	07/08/2023	5541-7	195,23
EZV3J56	L002931674	07/08/2023	5550-0	130,16
CHZ6175	L002927871	08/08/2023	5185-1	195,23
HJT3G54	L002927872	08/08/2023	5185-1	195,23
QUP2843	L002927873	08/08/2023	5185-1	195,23
FRM0524	L002932146	08/08/2023	5541-2	195,23
HFI5090	L002932147	08/08/2023	5541-2	195,23
CAE1F93	L002932148	08/08/2023	5541-2	195,23
FHI2541	L002932152	08/08/2023	5541-2	195,23
DIT8G04	L002932153	08/08/2023	5541-2	195,23
HNM6690	L002932155	08/08/2023	5541-2	195,23
NYY8348	L002932157	08/08/2023	5541-2	195,23
GQR1771	L002932158	08/08/2023	5541-2	195,23
ETO9757	L002932159	08/08/2023	5541-2	195,23
PXW2776	L002932161	08/08/2023	5541-2	195,23
GTO3A34	L002932262	08/08/2023	5541-2	195,23
GUD5442	L002931602	08/08/2023	5452-2	195,23
HNG7470	L002932263	08/08/2023	5541-2	195,23
SIA8D41	L002932265	08/08/2023	5541-2	195,23
QOA1097	L002932268	08/08/2023	5541-2	195,23
FCI0855	L002932269	08/08/2023	5541-2	195,23
FPN5G54	L002932271	08/08/2023	6041-1	195,23
PXM3D14	L002931801	08/08/2023	5185-1	195,23
GRW8023	L002932462	08/08/2023	5843-3	195,23
HEH3093	L002927001	08/08/2023	5185-1	195,23
RHJ5J84	L002932466	08/08/2023	7633-2	293,47
FCE8J50	L002932468	08/08/2023	7633-1	293,47
HBE4155	L002931651	08/08/2023	5452-6	195,23
EDZ2903	L002931654	08/08/2023	5541-7	195,23
OME8286	L002930620	08/08/2023	7633-1	293,47
EMK7A31	L002931932	08/08/2023	7633-2	293,47
PYE2B99	L002930621	08/08/2023	7633-1	293,47
HBE3148	L002931948	08/08/2023	5452-6	195,23
HEH5F41	L002931951	08/08/2023	5541-4	195,23
DFR3C86	L002930619	08/08/2023	7633-1	293,47
HEF2C29	L002931606	08/08/2023	5452-6	195,23
PZY6E97	L002931605	08/08/2023	5452-2	195,23
DUU0351	L002931482	08/08/2023	5509-0	130,16
RNC8B33	L002931917	08/08/2023	7633-2	293,47
KWF9642	L002931919	08/08/2023	5401-0	195,23
DDQ1830	P300004490	09/08/2023	7455-0	130,16
BGD3A76	P300004494	09/08/2023	7455-0	130,16
GZA9551	P300004496	09/08/2023	7455-0	130,16
QNM6000	P300004497	09/08/2023	7455-0	130,16
PYU4141	P300004503	09/08/2023	7455-0	130,16
BTM7798	P300004508	09/08/2023	7455-0	130,16
HNV7940	P300004510	09/08/2023	7463-0	195,23
BPQ5D57	P300004511	09/08/2023	7455-0	130,16
SHY3E33	P300004512	09/08/2023	7455-0	130,16
RVM8C63	P300004513	09/08/2023	7455-0	130,16
DXB7A03	P300004514	09/08/2023	7455-0	130,16
FIZ1A56	P300004516	09/08/2023	7455-0	130,16
PZK2B12	L002931685	10/08/2023	5185-1	195,23
FOC8284	L002931687	10/08/2023	5541-1	195,23
OXE0160	L002930058	10/08/2023	5509-0	130,16
RUD4G30	L002931824	10/08/2023	7633-1	293,47
FLO8B10	L002931825	10/08/2023	5185-1	195,23
GYJ5D13	L002932294	10/08/2023	5541-2	195,23
PYL8239	L002932295	10/08/2023	5541-2	195,23
OWN3892	L002932296	10/08/2023	5541-2	195,23
FVE5I10	L002932298	10/08/2023	5541-2	195,23
MTO8583	L002932299	10/08/2023	5541-2	195,23
PZD7I97	L002932300	10/08/2023	5541-2	195,23

PVJ1043	L002932301	10/08/2023	5541-2	195,23
RFE8D93	L002932304	10/08/2023	5541-2	195,23
PXL3897	L002932307	10/08/2023	5541-2	195,23
PRR0E06	L002932308	10/08/2023	5541-2	195,23
LCL0223	L002932309	10/08/2023	5541-7	195,23
FTI9B08	L002932311	10/08/2023	5541-2	195,23
HMV0D09	L002932312	10/08/2023	5541-2	195,23
HBU5J84	L002930057	10/08/2023	5509-0	130,16
HEU0E39	L002932313	10/08/2023	5541-2	195,23
GRW8023	L002932314	10/08/2023	5541-2	195,23
OWJ2570	L002932315	10/08/2023	5541-2	195,23
COO1A07	L002932316	10/08/2023	5541-2	195,23
GAF5F22	L002932317	10/08/2023	5541-2	195,23
DHW3016	L002932318	10/08/2023	5541-2	195,23
EMZ4492	L002932469	10/08/2023	7633-2	293,47
QPC7687	L002931655	10/08/2023	5185-1	195,23
RGB1F58	L002932470	10/08/2023	7633-1	293,47
OPE5435	L002932471	10/08/2023	7633-1	293,47
OXF2E79	L002932472	10/08/2023	5185-1	195,23
LRT0092	L002932473	10/08/2023	5452-1	195,23
EKX4637	L002932474	10/08/2023	7633-2	293,47
QNX8106	L002932476	10/08/2023	7633-1	293,47
DXY8861	L002932478	10/08/2023	7633-1	293,47
HJT2218	L002931549	10/08/2023	5185-1	195,23
OQO1806	L002931934	10/08/2023	7633-2	293,47
EJW6H69	L002931958	10/08/2023	5665-0	130,16
FNB6G54	L002930575	10/08/2023	5568-0	195,23
ATT3F98	L002930576	10/08/2023	5738-0	293,47
PZC0562	L002930577	10/08/2023	6394-3	293,47
DRK1738	L002931960	10/08/2023	5185-1	195,23
RTO4F31	L002931608	10/08/2023	7633-1	293,47
SIJ3J02	L002932644	10/08/2023	5452-1	195,23
RVA5H71	L002932645	10/08/2023	5541-7	195,23
ETW3E69	L002932646	10/08/2023	5452-6	195,23
QWR0F94	L002932649	10/08/2023	5550-0	130,16
GVE7B91	L002932650	10/08/2023	5550-0	130,16
BRQ3G81	L002932624	10/08/2023	7633-2	293,47
EWK9359	L002932626	10/08/2023	5452-6	195,23
EDJ8E84	L002932627	10/08/2023	5541-7	195,23
EDI5H66	L002932629	10/08/2023	5568-0	195,23
IRD1213	L002932630	10/08/2023	5541-7	195,23
ELJ6977	L002932631	10/08/2023	5452-6	195,23
JTX1963	L002932634	10/08/2023	5541-1	195,23
HJT0145	P300004518	10/08/2023	7455-0	130,16
OWJ6442	L002931963	11/08/2023	6041-1	195,23
PVO6375	L002931609	11/08/2023	5185-1	195,23
DHS8690	L002927875	11/08/2023	5185-1	195,23
HOB9571	L002931688	11/08/2023	5185-1	195,23
ACE6A89	L002931830	11/08/2023	5185-1	195,23
EBZ7J51	L002931832	11/08/2023	7633-1	293,47
OWI2B35	L002931610	11/08/2023	5185-1	195,23
ENX1407	L002931611	11/08/2023	7633-1	293,47
ENA1D52	L002931965	11/08/2023	7633-1	293,47
PYK6F76	L002932319	11/08/2023	5541-2	195,23
GKF3C18	L002932320	11/08/2023	5541-2	195,23
FGT1B49	L002932321	11/08/2023	5541-2	195,23
GDQ5B65	L002932322	11/08/2023	5541-2	195,23
DKG9838	L002932323	11/08/2023	5541-2	195,23
FCC7I58	L002932329	11/08/2023	5541-2	195,23
PVW4H82	L002932330	11/08/2023	5541-2	195,23
EYU0438	L002932331	11/08/2023	5541-2	195,23
PWU8362	L002932332	11/08/2023	5541-2	195,23
GZM8E95	L002932334	11/08/2023	5541-2	195,23
HHF6523	L002932339	11/08/2023	5541-2	195,23
CDC5770	L002932340	11/08/2023	5541-2	195,23
QNO9945	L002932342	11/08/2023	5541-2	195,23
DDZ3845	L002932345	11/08/2023	5541-2	195,23
RTH1D76	L002932346	11/08/2023	5541-2	195,23
GTI8734	L002932347	11/08/2023	5541-2	195,23
PUL0433	L002932348	11/08/2023	5541-2	195,23
AUJ9I40	L002931968	11/08/2023	5541-2	195,23
QPV8D18	L002931833	11/08/2023	5185-1	195,23
FRE3C73	L002932351	11/08/2023	5541-2	195,23
QPP3F86	L002932352	11/08/2023	5541-2	195,23
EGT5C57	L002932353	11/08/2023	5541-2	195,23
NKC4F77	L002931961	11/08/2023	5681-0	88,38
OQP2831	L002932480	11/08/2023	7633-1	293,47
HMH2C52	L002932481	11/08/2023	7633-1	293,47
FJZ1064	L002932742	11/08/2023	7633-1	293,47
BEG5D47	L002932482	11/08/2023	7633-1	293,47
QUI7A79	L002932483	11/08/2023	7633-1	293,47
SHW7J79	L002932744	11/08/2023	7633-1	293,47
PUV6659	L002932745	11/08/2023	5185-1	195,23
HJT4869	L002932485	11/08/2023	7633-1	293,47
ALQ8208	L002928584	11/08/2023	5185-1	195,23
HIR0590	L002932488	11/08/2023	5185-1	195,23
PXE5603	L002932749	11/08/2023	5452-2	195,23
PVO3J31	L002932750	11/08/2023	5185-1	195,23
GUX5339	L002932751	11/08/2023	5681-0	88,38

GXU3471	L002932752	11/08/2023	5185-1	195,23
NYG1483	L002932754	11/08/2023	5541-2	195,23
PWZ1082	L002932489	11/08/2023	7633-2	293,47
EXT7D02	L002932490	11/08/2023	5185-1	195,23
FDA3548	L002932758	11/08/2023	5991-0	293,47
RMT1B97	L002932760	11/08/2023	5720-0	195,23
RUO7C83	L002932653	11/08/2023	7684-1	130,16
PYP4E70	L002932656	11/08/2023	7633-2	293,47
RMV7C01	L002932657	11/08/2023	5550-0	130,16
QWR3F63	L002932658	11/08/2023	5738-0	293,47
QUW8F44	L002932636	11/08/2023	5460-0	130,16
NOE3195	L002932637	11/08/2023	5479-0	130,16
GRW7525	L002931829	11/08/2023	5185-1	195,23
DEN0756	L002931660	11/08/2023	7633-1	293,47
HCU1133	P300004627	11/08/2023	7455-0	130,16
QXU2C40	L002932739	11/08/2023	5541-2	195,23
PZW8377	L002932740	11/08/2023	5541-2	195,23
PVM2270	L002932882	11/08/2023	5541-2	195,23
HOB9190	L002932883	11/08/2023	5541-2	195,23
PWS1382	P300004630	11/08/2023	7455-0	130,16
DEN1227	P300004629	11/08/2023	7455-0	130,16
NXX3663	P300004628	11/08/2023	7455-0	130,16
FBZ4G50	L002932887	12/08/2023	5541-2	195,23
OWJ8E09	L002931690	12/08/2023	5185-1	195,23
OWS1C14	L002932491	12/08/2023	5550-0	130,16
NYB7D42	L002932492	12/08/2023	5550-0	130,16
DRO0C76	L002932494	12/08/2023	5550-0	130,16
RFT1I28	L002931614	13/08/2023	5452-6	195,23
PXG2271	L002932364	14/08/2023	5541-2	195,23
HHE8699	L002932365	14/08/2023	5541-2	195,23
PVB8223	L002932366	14/08/2023	5541-2	195,23
DRS7C91	L002932376	14/08/2023	5541-2	195,23
LUW3684	L002931691	14/08/2023	5185-1	195,23
MTF0J08	L002932378	14/08/2023	5541-2	195,23
DXS4929	L002931615	14/08/2023	5185-1	195,23
FMD9G88	L002932383	14/08/2023	5541-2	195,23
CJQ6144	L002932499	14/08/2023	5452-6	195,23
JKD0H27	L002931884	14/08/2023	5185-1	195,23
HHE9I85	L002931937	14/08/2023	5185-1	195,23
HDB0480	L002931938	14/08/2023	5185-1	195,23
AZY8H26	L002928587	14/08/2023	6041-1	195,23
PXJ7908	L002932846	14/08/2023	5720-0	195,23
OQS7591	L002932848	14/08/2023	7633-2	293,47
HAR3H02	L002931885	14/08/2023	5185-1	195,23
CSA5J52	L002931886	14/08/2023	5185-1	195,23
HHK7353	L002931939	14/08/2023	5185-1	195,23
EIW5E74	L002931887	14/08/2023	5185-1	195,23
HCY2807	L002931555	14/08/2023	7625-2	293,47
QNC2491	L002932822	14/08/2023	7625-1	293,47
HDF1668	L002931969	14/08/2023	6122-0	293,47
EUP2915	L002932582	14/08/2023	5568-0	195,23
PUZ5526	L002932583	14/08/2023	5460-0	130,16
DUR4A15	L002931556	14/08/2023	5185-1	195,23
CFQ3750	L002931889	14/08/2023	5185-1	195,23
KMG8B77	L002932640	14/08/2023	5568-0	195,23
HDI6H47	L002932889	14/08/2023	5541-2	195,23
BPO6031	L002932898	14/08/2023	5541-2	195,23
HHF6888	L002932897	14/08/2023	5541-2	195,23
RMS7C66	L002932895	14/08/2023	5541-2	195,23
OOV3092	L002932894	14/08/2023	5541-2	195,23
QNI3230	L002932893	14/08/2023	5541-2	195,23
QUE5C62	L002932892	14/08/2023	5541-2	195,23
CAW5459	L002932891	14/08/2023	5541-2	195,23
HPN3681	L002932890	14/08/2023	5541-2	195,23
HDH5J80	L002933344	15/08/2023	5541-2	195,23
QOH4320	L002932899	15/08/2023	5541-2	195,23
BVP6123	L002932901	15/08/2023	5541-2	195,23
HFH2E62	L002933342	15/08/2023	5541-2	195,23
AYP7492	L002933343	15/08/2023	5541-2	195,23
GSZ3840	L002933345	15/08/2023	5541-2	195,23
OWX1745	L002933346	15/08/2023	5541-2	195,23
RTS5A70	L002933347	15/08/2023	5541-2	195,23
HDC1307	L002933349	15/08/2023	5541-2	195,23
LKV9545	L002933351	15/08/2023	5541-2	195,23
GZE0044	L002933353	15/08/2023	5541-2	195,23
QXZ7D91	L002933356	15/08/2023	5541-2	195,23
HHI6408	L002933357	15/08/2023	5541-2	195,23
FOS8659	P300004624	15/08/2023	7455-0	130,16
SHF2D94	P300004631	15/08/2023	7455-0	130,16
CGN3F66	P300004632	15/08/2023	7455-0	130,16
SIG1D13	L002931694	15/08/2023	5541-1	195,23
DUM1135	L002931840	15/08/2023	5185-1	195,23
OMC1E43	L002932386	15/08/2023	5541-2	195,23
DIF0H99	L002932387	15/08/2023	5541-2	195,23
FSU7A99	L002932388	15/08/2023	5541-2	195,23
OXI3158	L002932389	15/08/2023	5541-2	195,23
QUF1539	L002932390	15/08/2023	5541-2	195,23
SIF3J08	L002932391	15/08/2023	5541-2	195,23
FBB1G66	L002932392	15/08/2023	5541-2	195,23

GKI3F64	L002932393	15/08/2023	5541-2	195,23
QXL6D41	L002932394	15/08/2023	5541-2	195,23
EAY1886	L002931620	15/08/2023	7633-1	293,47
OQV1296	L002932396	15/08/2023	5541-2	195,23
QXR8E73	L002931621	15/08/2023	7633-1	293,47
GSZ3387	L002932782	15/08/2023	7633-1	293,47
DQH9774	L002932398	15/08/2023	5541-2	195,23
QND1608	L002932783	15/08/2023	5568-0	195,23
BSF0464	L002932784	15/08/2023	5380-0	130,16
GYX4321	L002932403	15/08/2023	5541-2	195,23
KML6789	L002932404	15/08/2023	5541-2	195,23
FEG2C81	L002932405	15/08/2023	5541-2	195,23
ENR1J31	L002932406	15/08/2023	5541-2	195,23
RNJ8G89	L002932407	15/08/2023	5541-2	195,23
OWS3113	L002931695	15/08/2023	7633-1	293,47
OLW0842	L002932408	15/08/2023	5541-2	195,23
HFF1A99	L002931973	15/08/2023	5550-0	130,16
QQL6135	L002927876	15/08/2023	7633-1	293,47
AXC3085	L002932410	15/08/2023	5541-2	195,23
PYI5771	L002932411	15/08/2023	5541-2	195,23
KXW2E31	L002932412	15/08/2023	5541-2	195,23
HLJ3946	L002932413	15/08/2023	5541-2	195,23
PYF1C03	L002932414	15/08/2023	5541-2	195,23
OQT2559	L002932415	15/08/2023	5541-2	195,23
HGY1949	L002932585	15/08/2023	5541-7	195,23
PYP0E71	L002932501	15/08/2023	7633-1	293,47
ELZ6534	L002928588	15/08/2023	5185-1	195,23
FOI7J21	L002928589	15/08/2023	5550-0	130,16
HGY1949	L002932502	15/08/2023	5541-7	195,23
HNM2684	L002932503	15/08/2023	5541-7	195,23
OLY7I63	L002932506	15/08/2023	5185-1	195,23
RMV3D78	L002932507	15/08/2023	5380-0	130,16
PRG8063	L002926697	15/08/2023	7633-1	293,47
CJR4932	L002932508	15/08/2023	5380-0	130,16
OXI9788	L002932509	15/08/2023	7684-2	130,16
KWC7E92	L002932602	15/08/2023	6041-1	195,23
SHI2C40	L002932510	15/08/2023	7633-2	293,47
RVJ7G74	L002932511	15/08/2023	7633-1	293,47
HGY0A78	L002931940	15/08/2023	5185-1	195,23
NBL6I88	L002931941	15/08/2023	7633-2	293,47
GGE7788	L002931890	15/08/2023	7633-1	293,47
GTM6004	L002931559	15/08/2023	5185-1	195,23
GXF7B42	L002932852	15/08/2023	7633-1	293,47
OQV3102	P300004634	15/08/2023	7463-0	195,23
HJT1608	P300004635	15/08/2023	7455-0	130,16
QXN6420	P300004636	15/08/2023	7463-0	195,23
FAD0814	P300004637	15/08/2023	7455-0	130,16
DWH6897	P300004638	15/08/2023	7455-0	130,16
HLK8383	P300004639	15/08/2023	7455-0	130,16
OQV1296	P300004640	15/08/2023	7455-0	130,16
HNO9603	P300004669	16/08/2023	7455-0	130,16
FTO5J45	P300004670	16/08/2023	7455-0	130,16
HCT6135	L002928609	16/08/2023	7633-1	293,47
HBF0872	L002931701	16/08/2023	5185-1	195,23
SHC9I97	L002928612	16/08/2023	7684-1	130,16
CXJ6I07	L002932786	16/08/2023	5185-1	195,23
GPL7D70	L002932787	16/08/2023	5185-1	195,23
HEW0H28	L002932788	16/08/2023	5185-1	195,23
PWP7517	L002932417	16/08/2023	5541-2	195,23
SHF8D73	L002932418	16/08/2023	5541-2	195,23
OWU7H09	L002932419	16/08/2023	5541-2	195,23
GYS1399	L002932420	16/08/2023	5541-2	195,23
LKV5652	L002931975	16/08/2023	6122-0	293,47
OWL5A20	L002931976	16/08/2023	7633-1	293,47
QNU6266	L002931525	16/08/2023	7633-2	293,47
HNB9892	L002932430	16/08/2023	5541-2	195,23
PXF3603	L002932431	16/08/2023	5541-2	195,23
GWL0I41	L002932432	16/08/2023	5541-2	195,23
OLX2211	L002932433	16/08/2023	5541-2	195,23
CTO9375	L002932435	16/08/2023	5541-2	195,23
OWY4520	L002932436	16/08/2023	5541-2	195,23
PWI4568	L002932438	16/08/2023	5541-2	195,23
HOF8092	L002931978	16/08/2023	7633-1	293,47
GCC9B15	L002931979	16/08/2023	7633-1	293,47
HCM3J72	L002932441	16/08/2023	5541-2	195,23
BTK4478	L002932443	16/08/2023	5541-2	195,23
EKY8I63	L002932513	16/08/2023	7633-1	293,47
RME3A49	L002931980	16/08/2023	7633-1	293,47
LUX3703	L002928592	16/08/2023	5185-1	195,23
EAK0315	L002932514	16/08/2023	7633-2	293,47
HHA0973	L002931981	16/08/2023	7633-1	293,47
CZD9D95	L002932515	16/08/2023	7633-1	293,47
HMD0849	L002932516	16/08/2023	7633-1	293,47
RFE7D55	L002932942	16/08/2023	7633-1	293,47
QQW8I24	L002932517	16/08/2023	7633-1	293,47
EDZ2903	L002932662	16/08/2023	5185-1	195,23
DOS4532	L002932825	16/08/2023	5185-1	195,23
QUO3512	L002931891	16/08/2023	7633-1	293,47
GXU8415	L002932902	16/08/2023	6050-1	293,47

HJR4E98	P300004643	16/08/2023	7463-0	195,23
OXD7F24	P300004645	16/08/2023	7455-0	130,16
DEF2148	P300004646	16/08/2023	7455-0	130,16
HDF0641	L002933386	16/08/2023	5541-2	195,23
EQI7705	L002933390	16/08/2023	5541-2	195,23
HIB2234	L002933388	16/08/2023	5541-2	195,23
KML6789	L002933387	16/08/2023	5541-2	195,23
AYP7492	L002933383	16/08/2023	5541-2	195,23
EXT7277	L002933360	16/08/2023	5541-2	195,23
FHF1190	P300004652	17/08/2023	7455-0	130,16
GVK0J63	L002933391	17/08/2023	5541-2	195,23
OPI9609	L002933393	17/08/2023	5541-2	195,23
KRX6F47	L002933394	17/08/2023	5541-2	195,23
HMT3C83	L002933396	17/08/2023	5541-2	195,23
FLK7G88	L002933397	17/08/2023	5541-2	195,23
HLK5611	L002933400	17/08/2023	5541-2	195,23
RTB8A91	L002933401	17/08/2023	5541-2	195,23
FNN9820	P300004675	17/08/2023	7455-0	130,16
RVA1J70	P300004676	17/08/2023	7463-0	195,23
QQB1011	P300004655	17/08/2023	7455-0	130,16
PXZ1I18	P300004654	17/08/2023	7455-0	130,16
QQV9B39	P300004653	17/08/2023	7455-0	130,16
OWO0G59	P300004651	17/08/2023	7455-0	130,16
ORA4C05	P300004672	17/08/2023	7455-0	130,16
HKS5501	P300004673	17/08/2023	7463-0	195,23
CHC3300	P300004674	17/08/2023	7455-0	130,16
EYT3293	L002932791	17/08/2023	5185-1	195,23
LUX3703	L002932806	17/08/2023	5185-1	195,23
EPL1360	L002932807	17/08/2023	5185-1	195,23
HEM3386	L002932808	17/08/2023	5185-1	195,23
OPI9609	L002932444	17/08/2023	5541-2	195,23
HJS0305	L002932922	17/08/2023	6068-1	195,23
EDR1B82	L002932445	17/08/2023	5541-2	195,23
GUY9651	L002932446	17/08/2023	5541-2	195,23
QQY4799	L002932451	17/08/2023	5541-2	195,23
QPT9599	L002932452	17/08/2023	5541-2	195,23
QPM0757	L002932923	17/08/2023	6068-1	195,23
QXN6420	L002932456	17/08/2023	5541-2	195,23
FVN5727	L002932702	17/08/2023	5541-2	195,23
PYP3J18	L002932704	17/08/2023	5541-2	195,23
GVH5005	L002932706	17/08/2023	5541-2	195,23
OLY7I63	L002931702	17/08/2023	5452-1	195,23
DUN9056	L002932708	17/08/2023	5541-2	195,23
DZC7202	L002932709	17/08/2023	5541-2	195,23
PUA2D03	L002932711	17/08/2023	5541-2	195,23
PKE8910	L002923247	17/08/2023	7633-1	293,47
GYJ5491	L002932521	17/08/2023	5550-0	130,16
FAC6C00	L002932524	17/08/2023	7633-2	293,47
RMV3C91	L002932606	17/08/2023	7633-1	293,47
EBS2171	L002928593	17/08/2023	5185-1	195,23
RMN6B49	L002932529	17/08/2023	7633-2	293,47
CDK9627	L002932530	17/08/2023	5185-1	195,23
LLH4I70	L002932531	17/08/2023	5452-6	195,23
RFB8E76	L002932532	17/08/2023	5541-1	195,23
FDO8569	L002932828	17/08/2023	5568-0	195,23
BBS2248	L002932663	17/08/2023	5452-6	195,23
QMT3368	L002932664	17/08/2023	7633-2	293,47
PVL6776	L002932608	17/08/2023	6041-1	195,23
RUE4G74	L002931892	17/08/2023	5550-0	130,16
HOB9751	L002932830	17/08/2023	7633-1	293,47
AEL9J22	P300004649	17/08/2023	7455-0	130,16
RVE2H86	P300004650	17/08/2023	7455-0	130,16
PWY5496	L002932810	18/08/2023	5185-1	195,23
GIY2C06	L002932811	18/08/2023	7633-1	293,47
EMM0010	L002932812	18/08/2023	5185-1	195,23
FLO8B10	L002932813	18/08/2023	5185-1	195,23
CUF9I15	L002931526	18/08/2023	5541-2	195,23
RVC7H16	L002931527	18/08/2023	5541-2	195,23
FPS7G85	L002931528	18/08/2023	5541-2	195,23
DQF8I84	L002931529	18/08/2023	5541-2	195,23
RTP9G87	L002931530	18/08/2023	5541-2	195,23
PXV0J59	L002931531	18/08/2023	5541-2	195,23
FGZ0876	L002931532	18/08/2023	5541-2	195,23
PZE2451	L002931533	18/08/2023	5541-2	195,23
OLY7I63	L002932948	18/08/2023	5185-1	195,23
HGY3572	L002932949	18/08/2023	6050-1	293,47
QPG3924	L002931704	18/08/2023	7633-2	293,47
RNS2J14	L002931535	18/08/2023	5541-2	195,23
OXG3060	L002931536	18/08/2023	5541-2	195,23
APO3814	L002932793	18/08/2023	5185-1	195,23
PXU9251	L002932794	18/08/2023	7633-1	293,47
OUU9G77	L002923249	18/08/2023	5487-0	195,23
QQE2521	L002932815	18/08/2023	7633-1	293,47
EMT1677	L002931537	18/08/2023	5541-2	195,23
HDB0B42	L002931895	18/08/2023	5550-0	130,16
GZJ8142	L002931897	18/08/2023	5185-1	195,23
HIQ7706	L002932534	18/08/2023	7633-2	293,47
GRW8208	L002931898	18/08/2023	5185-1	195,23
MPY7652	L002931900	18/08/2023	5185-1	195,23

HNS6166	L002932538	18/08/2023	7633-1	293,47
OWL6443	L002931901	18/08/2023	5185-1	195,23
CDN2413	L002933022	18/08/2023	5185-1	195,23
OMF0242	L002933024	18/08/2023	7633-1	293,47
DGI3847	L002928594	18/08/2023	5185-1	195,23
DMN4C50	L002932539	18/08/2023	5525-0	130,16
QPD9F84	L002932860	18/08/2023	7633-2	293,47
RNN7G79	L002933082	18/08/2023	7633-2	293,47
HJT1265	L002932610	18/08/2023	5452-6	195,23
PXA5283	L002932612	18/08/2023	5452-6	195,23
RTH6D05	L002932868	18/08/2023	5550-0	130,16
GXY5800	L002932871	18/08/2023	5568-0	195,23
FWH7I00	L002932872	18/08/2023	5568-0	195,23
FOO3A34	L002932873	18/08/2023	5550-0	130,16
GRW7026	L002932831	18/08/2023	5452-1	195,23
EWV9C97	L002932832	18/08/2023	5525-0	130,16
DKT8B31	P300004678	18/08/2023	7463-0	195,23
RTP9G87	P300004664	18/08/2023	7455-0	130,16
FXJ0C77	P300004663	18/08/2023	7455-0	130,16
EBZ9120	P300004662	18/08/2023	7455-0	130,16
RBT8A39	P300004661	18/08/2023	7455-0	130,16
CPB2346	P300004659	18/08/2023	7455-0	130,16
BRO4131	P300004658	18/08/2023	7463-0	195,23
HJU8G68	P300004656	18/08/2023	7455-0	130,16
OWT4G48	L002933411	18/08/2023	5541-2	195,23
HCM5035	L002933404	18/08/2023	5541-2	195,23
HCM5245	L002933406	18/08/2023	5541-2	195,23
FZV3230	L002933407	18/08/2023	5541-2	195,23
OOY0752	L002933408	18/08/2023	5541-2	195,23
OPB7E82	L002933409	18/08/2023	5541-2	195,23
NXX3663	P300004680	18/08/2023	7463-0	195,23
RFF8I17	L002932720	19/08/2023	5541-2	195,23
PUL3247	L002932715	19/08/2023	5541-2	195,23
QUK5B74	L002932717	19/08/2023	5541-2	195,23
FUL4H11	L002933087	19/08/2023	5452-6	195,23
MSQ9882	L002933085	19/08/2023	5452-6	195,23
RVN2H76	L002932877	19/08/2023	5452-6	195,23
QDQ2I07	L002932875	19/08/2023	5541-7	195,23
CFF0426	L002933134	19/08/2023	5541-2	195,23
DWH5B27	L002933132	19/08/2023	5541-2	195,23
OPY8F47	L002933131	19/08/2023	5541-2	195,23
FBQ7E35	L002933130	19/08/2023	5541-2	195,23
HCK4738	L002933128	19/08/2023	5541-2	195,23
HEE9945	L002933127	19/08/2023	5541-2	195,23
OQW1592	L002933126	19/08/2023	5541-2	195,23
DYF1470	L002933125	19/08/2023	5541-2	195,23
DSQ7B56	L002933124	19/08/2023	5541-2	195,23
CHI6496	L002933123	19/08/2023	5541-2	195,23
QOG3I63	L002933122	19/08/2023	5541-2	195,23
OLP5012	L002932719	19/08/2023	5541-2	195,23
PZY5D11	L002932716	19/08/2023	5541-2	195,23
OMC0756	L002926700	20/08/2023	6041-2	195,23
DLF6338	L002933412	21/08/2023	5541-2	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 19 de dezembro de 2023 - Total de registros: 572				

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:DFD11FB7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 268 AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL - 268/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
EYJ7802	P300011587	11/11/2023	6050-3
HJT2F06	P300011600	11/11/2023	7455-0
AQB2F05	P300011602	11/11/2023	7463-0
FLE7A04	P300011657	12/11/2023	7455-0
EGM1747	P300011660	12/11/2023	7455-0
QOM3H17	P300011662	12/11/2023	7455-0
HNS7E71	P300011669	12/11/2023	6050-3
EAW7H78	P300011673	12/11/2023	6050-3
OXH6807	P300011676	12/11/2023	6050-3
RUQ0I01	P300011680	12/11/2023	7455-0
GOU6490	P300011681	12/11/2023	7455-0
QPH3D33	P300011682	12/11/2023	6050-3
JLL8J91	P300011687	12/11/2023	6050-3
CWN7258	P300011693	12/11/2023	7455-0
OPO4A27	P300011751	13/11/2023	7455-0
JZQ9H08	L002933318	14/11/2023	5185-1
EFV5759	L002939575	14/11/2023	7633-1
FUO9520	L002939761	14/11/2023	5487-0
DXW3A54	L002940046	14/11/2023	5541-2
PUW2423	L002940047	14/11/2023	5541-2
QWZ8630	L002939901	14/11/2023	7684-2
QNZ1901	L002940342	14/11/2023	7625-2
FVX3H85	L002940282	14/11/2023	6122-0
QNY9510	L002940343	14/11/2023	7625-1
SHG7E66	L002940283	14/11/2023	7633-2
FHD7I56	L002940284	14/11/2023	5185-1
DMT4560	L002940285	14/11/2023	7633-1
FMN9H33	L002940286	14/11/2023	7633-1
PZN8A80	L002940287	14/11/2023	7625-2
PWK8383	L002940288	14/11/2023	5452-6
FGG7B68	L002940344	14/11/2023	5541-7
PYX1A46	L002939525	14/11/2023	5185-1
OXE1321	L002940346	14/11/2023	7633-1
HMD4141	L002938781	14/11/2023	7633-1
DOT6864	L002939526	14/11/2023	5185-1
DCK8595	L002939435	14/11/2023	7366-2
DCK8595	L002939436	14/11/2023	5185-1
HKK2E00	L002939527	14/11/2023	5185-1
SIC1F38	L002940443	14/11/2023	7714-2
HGY1I71	L002940444	14/11/2023	7714-2
SJA9I67	L002940445	14/11/2023	7714-2
HLM6I03	L002940446	14/11/2023	7714-2
RFL6E33	L002940447	14/11/2023	7714-2
FYB3G58	L002940448	14/11/2023	7714-2
FRE6361	L002939651	14/11/2023	5541-2
HIB2352	L002939653	14/11/2023	5541-2
OMD6924	L002940602	14/11/2023	5185-1
HDF0166	L002940604	14/11/2023	5185-1
CNN9E91	L002940605	14/11/2023	5185-1
HBZ8G07	L002940607	14/11/2023	5185-1
HEW9B29	L002940610	14/11/2023	5185-1
MCK0303	L002940614	14/11/2023	5185-1
EIR9B16	L002940615	14/11/2023	5185-1
PUF9994	L002940618	14/11/2023	5185-1
EVZ5F95	L002940619	14/11/2023	5185-1
PEL7A31	L002940620	14/11/2023	5185-1
PYU2894	L002940621	14/11/2023	5185-1
PXT4411	L002940644	14/11/2023	5185-1
FGQ8A17	L002940645	14/11/2023	5185-1
EIK4B94	L002940646	14/11/2023	5185-1
PVN4069	L002937856	14/11/2023	5541-1
QUU0991	L002938759	14/11/2023	5452-2
QND5216	L002940648	14/11/2023	5550-0
EDF3923	L002940649	14/11/2023	5452-1
DXT0646	L002940650	14/11/2023	5550-0
OWS8J95	L002940651	14/11/2023	5541-3
OWS8J95	L002940652	14/11/2023	7293-0
DXT0646	L002940653	14/11/2023	7293-0
RTH7G51	L002940654	14/11/2023	7714-2
BZL4B16	L002940656	14/11/2023	5452-2
OLD1H99	L002940657	14/11/2023	5550-0
OLD1H99	L002940658	14/11/2023	7293-0
PUF9994	L002940659	14/11/2023	7633-1

HJT4547	L002940660	14/11/2023	7633-1
QNW5B09	L002940702	14/11/2023	7633-1
PXQ0806	L002940703	14/11/2023	5452-6
PXQ0806	L002940704	14/11/2023	7293-0
SHU3G38	L002940705	14/11/2023	7714-2
DCB2744	L002940707	14/11/2023	5550-0
MTF0J08	L002940708	14/11/2023	5185-1
OPG0343	L002940624	14/11/2023	7030-1
FTI9B08	L002940625	14/11/2023	7633-2
HMY6233	L002940626	14/11/2023	7633-2
HFR9563	L002940627	14/11/2023	7633-1
FAK1311	P300011799	14/11/2023	7463-0
BZI2I33	L002937098	14/11/2023	7366-2
LSL5A86	L002937100	14/11/2023	7366-2
OLV6522	L002937101	14/11/2023	7366-2
HAM8018	L002941514	14/11/2023	7633-2
DKU2D07	L002941520	15/11/2023	7633-2
HOE9084	L002940110	15/11/2023	7633-1
HNC1910	L002940347	15/11/2023	6041-1
HKI1C20	L002938927	15/11/2023	7684-1
ERZ3879	L002940724	15/11/2023	5452-1
PXS7259	L002940725	15/11/2023	5541-7
AKM8C86	P300011873	15/11/2023	7455-0
CID9187	P300011877	15/11/2023	7455-0
HNK6697	L002939991	16/11/2023	5185-1
CAW5459	L002940036	16/11/2023	7366-2
GWK3723	L002939576	16/11/2023	5185-1
QOX7483	L002939578	16/11/2023	7633-1
LVC5C62	L002937857	16/11/2023	5550-0
HEC1E68	L002940050	16/11/2023	5541-2
SHC6H30	L002940054	16/11/2023	5541-2
RVZ7F79	L002940350	16/11/2023	7625-2
BHV6B57	L002939496	16/11/2023	5185-1
OQW5E34	L002939497	16/11/2023	5185-1
EGD4026	L002939498	16/11/2023	7633-1
HHD8205	L002940041	16/11/2023	7030-1
AOC3D44	L002939529	16/11/2023	7633-2
EMW8528	L002940112	16/11/2023	6122-0
FUB2D33	L002940113	16/11/2023	5665-0
QMT5C03	L002940352	16/11/2023	7625-2
DWE7927	L002940730	16/11/2023	5541-2
DDD1218	L002940731	16/11/2023	5541-2
HEC1E68	L002940732	16/11/2023	5541-2
RTB8A91	L002940733	16/11/2023	5541-2
GCH8G08	L002940736	16/11/2023	5541-2
RUX3C33	L002940737	16/11/2023	5541-2
HEM2204	L002940738	16/11/2023	5541-2
OPU0875	L002940739	16/11/2023	5541-2
KMW4921	L002940804	16/11/2023	5541-2
DZW4G27	L002940806	16/11/2023	5541-2
CIH2E12	L002940808	16/11/2023	5541-2
JDU8G02	L002940809	16/11/2023	5541-2
DRS7C91	L002940811	16/11/2023	5541-2
EDK7I06	L002940812	16/11/2023	5541-2
RFB4G93	L002940814	16/11/2023	5541-2
FLL5B45	L002940505	16/11/2023	5568-0
ETK8065	P300011938	16/11/2023	7455-0
CET2676	P300011939	16/11/2023	7455-0
QPP8429	P300011952	16/11/2023	7455-0
RCD4E66	P300011955	16/11/2023	6050-3
EKS2C31	L002940382	17/11/2023	5592-0
DED2993	L002940055	17/11/2023	5550-0
RTT2I54	L002940057	17/11/2023	5550-0
QMW7C01	L002937860	17/11/2023	5541-4
QNS4E88	L002938197	17/11/2023	5541-4
HHD6525	L002940061	17/11/2023	7633-2
OPD9C34	L002940683	17/11/2023	5541-2
DCZ3853	L002940686	17/11/2023	5541-2
SIV1F59	L002940687	17/11/2023	5541-2
OQV1948	L002940689	17/11/2023	5541-2
EES7I84	L002940690	17/11/2023	5541-2
HBR2244	L002940692	17/11/2023	5541-2
PUZ8A11	L002939994	17/11/2023	5185-1
GII3G39	L002938500	17/11/2023	7633-2
PWR6705	L002939659	17/11/2023	5550-0
QUA1B09	L002940820	17/11/2023	5541-2
HLA3F28	L002940821	17/11/2023	5541-2
CWF8J85	L002940848	17/11/2023	5541-2
QOZ6686	L002940849	17/11/2023	5541-2
DRM4A82	L002940850	17/11/2023	5541-2
QUA1B09	L002940851	17/11/2023	5541-2
RFY3F60	L002939782	17/11/2023	5452-2
LLK4100	L002940123	17/11/2023	6041-1
FSE4A79	L002939962	17/11/2023	5738-0
DVD6643	L002939530	17/11/2023	5185-1
EPC8726	L002939579	17/11/2023	5185-1
DWN6H36	L002939580	17/11/2023	5185-1
FKV3E19	L002939581	17/11/2023	7366-2
HPD6031	L002940856	17/11/2023	5185-1

HAM6904	L002940862	17/11/2023	5185-1
CWN4497	L002940864	17/11/2023	5185-1
LNI0789	L002940866	17/11/2023	5185-1
DZF2149	L002940867	17/11/2023	5185-1
GRK3J80	L002940872	17/11/2023	5185-1
OQR4283	L002940873	17/11/2023	5185-1
PZJ5B22	L002940875	17/11/2023	5185-1
HJT4622	L002940877	17/11/2023	5185-1
DWN6H36	L002940879	17/11/2023	5185-1
ORC4D93	L002940881	17/11/2023	5185-1
GYC8A40	L002940965	17/11/2023	5185-1
QQV4439	L002940966	17/11/2023	5185-1
JVI8B39	L002940967	17/11/2023	5185-1
GMC4F12	L002940968	17/11/2023	5185-1
DBV3691	L002940969	17/11/2023	5185-1
EKH3714	L002940629	17/11/2023	7633-1
QPD3508	L002940630	17/11/2023	7633-1
RFD4H41	P300012019	17/11/2023	6050-3
PZH8B55	P300012021	17/11/2023	6050-3
QON8645	P300012022	17/11/2023	6050-3
EAL7F43	P300012023	17/11/2023	6050-3
HNX3E90	P300012025	17/11/2023	6050-3
EPL1360	P300012026	17/11/2023	6050-3
KLN4190	P300012027	17/11/2023	7455-0
EZV3J56	P300012029	17/11/2023	6050-3
FCX3H45	P300012030	17/11/2023	7455-0
OMG4338	P300012031	17/11/2023	7455-0
RGC9A33	P300012032	17/11/2023	7455-0
CLS0496	P300012033	17/11/2023	7455-0
CRN8582	P300012035	17/11/2023	7463-0
EYB6B72	P300012036	17/11/2023	7463-0
GZS3537	P300012037	17/11/2023	7455-0
HEL8002	P300012038	17/11/2023	7455-0
EMJ4199	P300012039	17/11/2023	7455-0
HHF5184	P300012041	17/11/2023	7455-0
KDC1A02	P300012043	17/11/2023	6050-3
QMU1I04	P300012044	17/11/2023	6050-3
CNM3905	P300012045	17/11/2023	6050-3
QXM0515	P300012047	17/11/2023	7455-0
RTW7B75	P300012048	17/11/2023	6050-3
GBJ9H96	P300012049	17/11/2023	7455-0
RUG8F50	P300012050	17/11/2023	7455-0
IOL7B08	P300012051	17/11/2023	6050-3
GZE7304	P300012052	17/11/2023	6050-3
QNG3J43	P300012053	17/11/2023	6050-3
RUO9H38	P300012054	17/11/2023	6050-3
QUY4138	P300012056	17/11/2023	6050-3
RNP2D80	P300012057	17/11/2023	6050-3
HMT2561	P300012059	17/11/2023	7455-0
FDV6I51	P300012060	17/11/2023	7455-0
GAL0F93	P300012061	17/11/2023	7455-0
QQL3A31	P300012062	17/11/2023	7455-0
HMF5000	P300012063	17/11/2023	7455-0
FHW4787	P300012064	17/11/2023	7455-0
FLJ5A71	P300012065	17/11/2023	7455-0
OPX2J32	P300012066	17/11/2023	7471-0
PYI8I86	P300012067	17/11/2023	7455-0
DPC7177	P300012068	17/11/2023	7455-0
DQL8071	P300012069	17/11/2023	7455-0
COX3360	P300012070	17/11/2023	7455-0
PWI9129	P300012071	17/11/2023	7463-0
COX3360	P300012073	17/11/2023	7463-0
HJT3455	P300012074	17/11/2023	7455-0
RGC1G60	P300012077	17/11/2023	7463-0
FNK4J83	P300012078	17/11/2023	7455-0
HIO1220	P300012080	17/11/2023	7455-0
HES5604	P300012081	17/11/2023	7463-0
QOF3758	P300012083	17/11/2023	7455-0
OME4464	P300012084	17/11/2023	7455-0
EQZ4A70	P300012085	17/11/2023	7455-0
DVS2847	P300012086	17/11/2023	7455-0
GYG3E92	P300012087	17/11/2023	7455-0
BDO2C30	P300012088	17/11/2023	7455-0
SHX4D11	P300012089	17/11/2023	7455-0
RNM8I81	P300012090	17/11/2023	7471-0
NVS7J47	P300012093	17/11/2023	7455-0
OPR7690	P300012094	17/11/2023	7455-0
EHX1453	P300012097	17/11/2023	7455-0
DBY3278	P300012100	17/11/2023	7455-0
EPR2694	P300012101	17/11/2023	7455-0
FAD4B56	P300012102	17/11/2023	7455-0
QXD9G54	P300012103	17/11/2023	7455-0
QUE6D16	P300012104	17/11/2023	7455-0
RNT1F54	P300012105	17/11/2023	7455-0
GEZ3418	P300012106	17/11/2023	7455-0
SIX4J07	P300012107	17/11/2023	7455-0
RGB4A40	P300012108	17/11/2023	7455-0
SIM8B99	P300012109	17/11/2023	7455-0
SHW8F94	P300012110	17/11/2023	7455-0

LRC6077	P300012111	17/11/2023	7455-0
CCM8336	P300012112	17/11/2023	7455-0
ORB4321	P300012113	17/11/2023	7455-0
KRN6G32	P300012115	17/11/2023	7455-0
LBV4665	P300012116	17/11/2023	7455-0
HGY1I71	P300012117	17/11/2023	7463-0
RMX5E50	P300012120	17/11/2023	7463-0
JGF9113	P300012121	17/11/2023	7455-0
EPE8320	L002941515	17/11/2023	5568-0
HEH3093	L002941517	17/11/2023	5452-6
HAR3964	L002941516	17/11/2023	5550-0
FZZ8C12	L002941519	17/11/2023	5452-2
HHD7J30	L002940568	18/11/2023	7684-2
GZL9553	L002940571	18/11/2023	7684-2
GZV5851	L002939532	18/11/2023	5541-1
JAU3G10	L002940000	18/11/2023	5541-2
RMN0B77	L002940663	18/11/2023	5541-2
EJY7E70	L002940664	18/11/2023	5541-2
OGV2F09	L002940116	18/11/2023	5452-1
FMY1E17	L002940117	18/11/2023	5452-1
QNA1808	L002940119	18/11/2023	6050-1
FFV0492	L002939964	18/11/2023	5185-1
GXF9876	L002940575	18/11/2023	5185-1
PWH9034	L002940454	18/11/2023	7684-1
DHE9660	L002940121	18/11/2023	6122-0
DZY0663	L002940972	18/11/2023	5185-1
GSP6848	L002940973	18/11/2023	5185-1
OPF0D57	L002940975	18/11/2023	5185-1
FXR0D16	L002940976	18/11/2023	5185-1
GXF2227	L002940980	18/11/2023	5185-1
GXF4B97	L002941026	18/11/2023	5185-1
HNO9432	L002941027	18/11/2023	5185-1
FWK9B67	P300012203	18/11/2023	7455-0
OOZ0I32	P300012204	18/11/2023	7455-0
FYO6G39	P300012205	18/11/2023	5673-2
HHN3425	P300012140	18/11/2023	6050-3
QNV4384	P300012143	18/11/2023	6050-3
HIL4850	P300012144	18/11/2023	6050-3
HDL4D79	P300012145	18/11/2023	6050-3
PUB0B76	P300012146	18/11/2023	6050-3
RVQ8H50	P300012147	18/11/2023	6050-3
HOB9393	P300012148	18/11/2023	6050-3
RGB1F58	P300012149	18/11/2023	6050-3
RCB7A90	P300012207	18/11/2023	7455-0
HEK8920	P300012208	18/11/2023	7455-0
EMX4549	P300012209	18/11/2023	7455-0
GCO8021	P300012210	18/11/2023	6050-3
GZF0646	P300012211	18/11/2023	7463-0
QQR9526	P300012212	18/11/2023	7455-0
ELG1030	P300012213	18/11/2023	7455-0
HHD8951	P300012215	18/11/2023	7455-0
FTW9158	P300012216	18/11/2023	7455-0
GPM3440	P300012219	18/11/2023	7463-0
DNT3975	P300012220	18/11/2023	7455-0
DSY1336	P300012222	18/11/2023	7455-0
GZJ5285	P300012224	18/11/2023	7455-0
LRO7J71	P300012225	18/11/2023	7455-0
GLP6388	P300012228	18/11/2023	7455-0
EYX9551	P300012229	18/11/2023	7455-0
DSY1336	P300012231	18/11/2023	7455-0
RTD2I39	P300012233	18/11/2023	6050-3
FTL1120	P300012235	18/11/2023	6050-3
AXK3I00	P300012236	18/11/2023	7455-0
GQZ0360	P300012237	18/11/2023	6050-3
HFO5476	P300012238	18/11/2023	7455-0
QNA0J97	P300012242	18/11/2023	7455-0
COM8594	P300012243	18/11/2023	7455-0
QQL5B85	P300012244	18/11/2023	6050-3
GAL9D88	P300012245	18/11/2023	7455-0
PYG4739	P300012246	18/11/2023	7455-0
PZU6703	P300012247	18/11/2023	7455-0
HAB1G34	P300012248	18/11/2023	7455-0
GXF6437	P300012249	18/11/2023	7455-0
HJT1231	P300012250	18/11/2023	6050-3
HGY1D79	P300012251	18/11/2023	6050-3
PUA1B80	P300012252	18/11/2023	7455-0
QXF3G21	P300012253	18/11/2023	7455-0
GSW9927	P300012256	18/11/2023	7455-0
HBB9855	P300012257	18/11/2023	7455-0
PZY4J21	P300012258	18/11/2023	7455-0
DXA1C53	P300012151	18/11/2023	7463-0
HLM6E22	P300012153	18/11/2023	7455-0
FVS3E35	P300012155	18/11/2023	7455-0
FIU6687	P300012156	18/11/2023	7455-0
EBI0892	P300012157	18/11/2023	7455-0
JZQ9H08	P300012158	18/11/2023	7455-0
OPF0683	P300012159	18/11/2023	7455-0
HOV9670	P300012160	18/11/2023	7455-0
DHM7A31	P300012162	18/11/2023	7455-0

ETL5074	P300012163	18/11/2023	7455-0
CXE8J86	P300012164	18/11/2023	7455-0
EGM9075	P300012166	18/11/2023	7455-0
FLJ3A33	P300012168	18/11/2023	7455-0
PZI7675	P300012169	18/11/2023	7455-0
OLW3312	P300012171	18/11/2023	7455-0
OPF0683	P300012174	18/11/2023	7463-0
GPM3440	P300012175	18/11/2023	7455-0
PVX4023	P300012177	18/11/2023	7455-0
SIR7F04	P300012178	18/11/2023	7455-0
HCD4J70	P300012180	18/11/2023	7463-0
ETL5074	P300012182	18/11/2023	7455-0
QSE8G53	P300012184	18/11/2023	7455-0
FMR8979	P300012185	18/11/2023	7455-0
HOV9670	P300012186	18/11/2023	7463-0
QOG3I83	P300012187	18/11/2023	7455-0
AXK3I00	P300012188	18/11/2023	7455-0
QOM1829	P300012189	18/11/2023	7455-0
MFM3E85	P300012123	18/11/2023	7463-0
HFO6D90	P300012191	18/11/2023	7455-0
HHD9D30	P300012194	18/11/2023	7455-0
HFK6422	P300012195	18/11/2023	7455-0
SHD4B68	P300012198	18/11/2023	7455-0
QPZ4G76	P300012199	18/11/2023	7455-0
RFL0D34	L002939967	19/11/2023	6050-1
QNT0961	L002939971	19/11/2023	6530-0
QNT0961	L002939972	19/11/2023	5185-1
ELK0G59	L002940742	19/11/2023	5185-1
FES3454	L002939922	19/11/2023	5452-1
FOT1C06	L002939783	19/11/2023	5568-0
EDN0065	L002940745	19/11/2023	5185-1
HOK8391	L002939535	19/11/2023	5380-0
PWK0188	L002939784	19/11/2023	5452-2
FKA6680	L002940746	19/11/2023	7633-1
PUD6D96	L002940748	19/11/2023	5592-0
FHR6598	L002940749	19/11/2023	5592-0
RTM4J59	L002940751	19/11/2023	5592-0
LJD8F84	P300012262	19/11/2023	6050-3
ERU0H87	P300012263	19/11/2023	6050-3
RTZ7J42	P300012269	19/11/2023	6050-3
DVI5D16	P300012270	19/11/2023	6050-3
RFB8G99	P300012272	19/11/2023	7455-0
DCX8093	P300012276	19/11/2023	7455-0
GYI6986	P300012277	19/11/2023	7455-0
QXJ8J44	P300012291	19/11/2023	6050-3
RML3F88	P300012292	19/11/2023	6050-3
FEU5793	P300012293	19/11/2023	6050-3
GXF7990	P300012295	19/11/2023	6050-3
QQZ7508	P300012301	19/11/2023	6050-3
GXE9966	P300012302	19/11/2023	7455-0
GQT4939	P300012303	19/11/2023	7455-0
DSY1336	P300012309	19/11/2023	7455-0
HOV9670	P300012311	19/11/2023	7455-0
GWH7037	P300012315	19/11/2023	7463-0
CVV6280	P300012316	19/11/2023	7455-0
JVL1189	P300012319	19/11/2023	7455-0
DKF6312	P300012320	19/11/2023	7455-0
HMF8H21	P300012323	19/11/2023	7455-0
OKL7D73	P300012324	19/11/2023	7455-0
PBW1J19	P300012325	19/11/2023	7463-0
EOY7E36	P300012326	19/11/2023	7455-0
OQV3278	P300012327	19/11/2023	7463-0
HNF7H07	P300012328	19/11/2023	7455-0
DSY1336	P300012330	19/11/2023	7455-0
EFZ4J57	P300012331	19/11/2023	7455-0
OKL7D73	P300012333	19/11/2023	7455-0
HNC7242	P300012335	19/11/2023	7455-0
CKA7031	P300012337	19/11/2023	7455-0
OVD4J61	P300012339	19/11/2023	7455-0
QNQ6866	P300012340	19/11/2023	7455-0
QQG1H29	P300012347	19/11/2023	7455-0
HES3558	P300012346	19/11/2023	7455-0
CRO6173	P300012345	19/11/2023	7455-0
HMQ3D34	P300012344	19/11/2023	7455-0
EZT8E00	P300012343	19/11/2023	7455-0
DKH9G51	P300012342	19/11/2023	7455-0
SIR7F10	P300012341	19/11/2023	7455-0
DAT0D72	P300012126	20/11/2023	7463-0
RUK3H77	P300012127	20/11/2023	7463-0
LLQ4495	L002940635	20/11/2023	5550-0
QPS2A90	L002940636	20/11/2023	7633-1
EWQ2H89	L002941542	20/11/2023	5550-0
KRO9H86	L002941544	20/11/2023	5452-1
CTX4A34	L002941543	20/11/2023	5550-0
PVD8F55	L002940084	20/11/2023	5452-1
PXE9104	L002939976	20/11/2023	6050-1
DRS3956	L002941038	20/11/2023	5185-1
HJT4726	L002941039	20/11/2023	5185-1
DZC7202	L002941041	20/11/2023	5185-1

MQM5295	L002941062	20/11/2023	5185-1
HJT1790	L002941065	20/11/2023	5185-1
FTJ8D26	L002941067	20/11/2023	5185-1
GYR2073	L002941068	20/11/2023	5185-1
DNA7657	L002941070	20/11/2023	5185-1
DCB4C81	L002941075	20/11/2023	5185-1
QUO9A77	L002941076	20/11/2023	5185-1
FAP0A38	L002941077	20/11/2023	5185-1
HJT0E41	L002941078	20/11/2023	5185-1
HKE2I52	L002941080	20/11/2023	5185-1
HMG7789	L002941082	20/11/2023	5185-1
RTM7J15	L002940902	20/11/2023	7684-2
HEG0E25	L002940903	20/11/2023	7684-2
HIL4435	L002940904	20/11/2023	7684-2
EDB5H78	L002941086	20/11/2023	5185-1
HAM9F73	L002941087	20/11/2023	5185-1
GRW6883	L002941088	20/11/2023	5185-1
HGY3931	L002940906	20/11/2023	7684-2
DMZ5694	L002941090	20/11/2023	5185-1
QUP9A40	L002941091	20/11/2023	5185-1
QPJ5I57	L002940124	20/11/2023	6041-1
FBR9E05	L002941092	20/11/2023	7633-1
CBY6G49	L002941094	20/11/2023	5843-3
LME1A13	L002941095	20/11/2023	5843-3
QMU3407	L002941096	20/11/2023	5843-3
RVJ9I59	L002941097	20/11/2023	7714-2
CYF2I88	L002941099	20/11/2023	5541-7
BAC7H07	L002941101	20/11/2023	5843-3
HKX1B56	L002940085	20/11/2023	5967-0
EFN0B87	P300012348	20/11/2023	7455-0
QOY3571	P300012350	20/11/2023	6050-3
DFM6780	P300012352	20/11/2023	7463-0
FSR0J01	P300012354	20/11/2023	7455-0
HNA6A55	P300012355	20/11/2023	7455-0
GRW4626	P300012356	20/11/2023	7455-0
OXH9400	P300012357	20/11/2023	7455-0
RTO2H43	P300012358	20/11/2023	7463-0
HNM0D04	P300012359	20/11/2023	7455-0
DFM6780	P300012362	20/11/2023	7463-0
GBX1C70	P300012363	20/11/2023	7455-0
MOQ9783	P300012364	20/11/2023	7455-0
EUW5225	P300012365	20/11/2023	7455-0
KWA3646	P300012367	20/11/2023	7455-0
CVY1344	P300012385	20/11/2023	7455-0
BMI0445	P300012386	20/11/2023	7455-0
PUF3819	P300012369	20/11/2023	6050-3
CXM4422	P300012388	20/11/2023	7455-0
HGY1D79	P300012373	20/11/2023	6050-3
OWT3H37	P300012389	20/11/2023	7455-0
RUT7G20	P300012375	20/11/2023	6050-3
KGN5695	P300012376	20/11/2023	6050-3
HBW7F30	P300012390	20/11/2023	7455-0
PWQ0769	P300012377	20/11/2023	6050-3
QMQ5203	P300012378	20/11/2023	6050-3
PYH1702	P300012379	20/11/2023	6050-3
FKP2J99	P300012391	20/11/2023	7455-0
FEZ9B68	P300012393	20/11/2023	7455-0
FNK3H72	P300012395	20/11/2023	7455-0
HOB4E51	P300012396	20/11/2023	7455-0
GRW8208	P300012397	20/11/2023	7455-0
HJT4776	L002940790	21/11/2023	5541-2
PYS7A07	L002940792	21/11/2023	5541-2
RVT2A18	L002941546	21/11/2023	5550-0
RFY3F60	L002941549	21/11/2023	5550-0
OQN8J51	L002941550	21/11/2023	7633-1
HMN4498	L002941545	21/11/2023	5550-0
PZU6A90	L002941551	21/11/2023	5550-0
HMQ3D34	L002941547	21/11/2023	5550-0
EIJ0166	L002940673	21/11/2023	5185-1
HBR1A06	L002940506	21/11/2023	5215-2
EDL8413	L002940422	21/11/2023	5185-1
FZZ8E14	L002940423	21/11/2023	5185-1
QNC9415	L002940694	21/11/2023	7684-1
RGC9G07	L002940669	21/11/2023	7633-2
FVM6119	L002940697	21/11/2023	5541-2
OLV6427	L002940698	21/11/2023	5541-2
PUA2576	L002940700	21/11/2023	5541-2
QOI6438	L002940783	21/11/2023	5541-2
DSZ9286	L002940791	21/11/2023	5541-2
FRV9055	L002940672	21/11/2023	5185-1
HLI5065	L002940671	21/11/2023	5185-1
OQF4762	L002940403	21/11/2023	5452-1
KVT2F19	L002940787	21/11/2023	5541-2
QWT2746	L002940786	21/11/2023	5541-2
OXG3060	L002940784	21/11/2023	5541-2
DGG5933	L002940701	21/11/2023	5541-2
QXX5D92	L002941553	22/11/2023	7030-1
PWF1C78	P300012128	28/11/2023	7455-0
EUV6477	P300012129	28/11/2023	7455-0

LRM5F02	P300012130	28/11/2023	7455-0
CJY9450	P300012131	28/11/2023	7455-0
PWT9H91	P300012134	28/11/2023	7455-0
FFH9E00	P300012138	28/11/2023	7455-0
EPZ0A72	P300012139	28/11/2023	7455-0
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 15 de dezembro de 2023 - Total de registros: 523			

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:1934A330

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 269 AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 269/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HMT8E11	L002940744	19/11/2023	7633-1
FHI9H98	L002941033	20/11/2023	5185-1
FLY7988	L002941034	20/11/2023	5185-1
HES2546	L002941035	20/11/2023	5185-1
GRI5826	L002941064	20/11/2023	5185-1
EBI2311	P300012399	20/11/2023	7463-0
CZD6172	P300012400	20/11/2023	7455-0
PXI8G00	P300012401	20/11/2023	7455-0
NXX3663	P300012402	20/11/2023	7455-0
PYU4141	P300012403	20/11/2023	7455-0
QXJ4G20	P300012404	20/11/2023	7455-0
GRR4000	P300012405	20/11/2023	7455-0
OHD8583	P300012406	20/11/2023	7455-0
GQI3544	P300012407	20/11/2023	7455-0
BKY0I68	P300012409	20/11/2023	7463-0
GCT6C13	P300012410	20/11/2023	7463-0
BEP7H53	P300012411	20/11/2023	7455-0
FOG4987	P300012412	20/11/2023	7455-0
PWY1A78	P300012413	20/11/2023	7455-0
EVP4A73	P300012414	20/11/2023	7455-0
RMJ1A75	P300012415	20/11/2023	7455-0
DXP2B36	P300012416	20/11/2023	7455-0
NXX3663	P300012417	20/11/2023	7455-0
DNU9081	P300012418	20/11/2023	7455-0
FTP8441	P300012419	20/11/2023	7455-0
FND0A56	P300012420	20/11/2023	7455-0
CQF8800	P300012421	20/11/2023	7455-0
GGL0087	P300012423	20/11/2023	7455-0
HDB0551	P300012424	20/11/2023	7455-0
EIS7J98	P300012425	20/11/2023	7455-0

GQI3544	P300012426	20/11/2023	7463-0
ETV3I50	P300012427	20/11/2023	7455-0
DZV4361	P300012428	20/11/2023	7455-0
DSD2G74	P300012429	20/11/2023	7455-0
FQD2E15	P300012430	20/11/2023	7455-0
QQG1H29	P300012431	20/11/2023	7455-0
RUC2B69	P300012432	20/11/2023	7455-0
HHD6951	P300012433	20/11/2023	7455-0
SHM6C92	P300012434	20/11/2023	7455-0
PWN8642	P300012435	20/11/2023	7455-0
HGE3812	P300012436	20/11/2023	7455-0
GHE8065	P300012437	20/11/2023	7455-0
EYW7536	P300012440	20/11/2023	7463-0
ETV4H22	L002941521	20/11/2023	5568-0
ETV4H22	P300012442	20/11/2023	7463-0
BOJ4G82	P300012443	20/11/2023	7455-0
MCX9F75	P300012444	20/11/2023	7455-0
HJT4907	P300012445	21/11/2023	7463-0
BRG7233	P300012446	21/11/2023	7463-0
FOM0A15	L002940695	21/11/2023	5541-7
OVT3738	L002935801	21/11/2023	5185-1
HKV7745	L002940699	21/11/2023	5541-2
DIF3391	L002940785	21/11/2023	5541-2
QQR9490	L002940357	21/11/2023	7625-2
OMA3G66	L002940291	21/11/2023	7633-1
PVY0I88	L002940358	21/11/2023	7633-1
LUE3C09	L002940359	21/11/2023	7633-1
PZQ7F52	L002940360	21/11/2023	7625-2
DRJ4F97	L002940361	21/11/2023	5185-1
RTV7H13	L002939536	21/11/2023	6041-1
MQG0C09	L002939537	21/11/2023	5185-1
DIS1H15	L002940126	21/11/2023	5185-1
QNQ4950	L002941106	21/11/2023	5185-1
EEO2817	L002941107	21/11/2023	5185-1
HDT7I59	L002941108	21/11/2023	5185-1
GCD5E57	L002941110	21/11/2023	5185-1
QOP4982	L002941113	21/11/2023	5185-1
HNO9574	L002941114	21/11/2023	5185-1
PVI3978	L002941115	21/11/2023	5185-1
HHI6891	L002941116	21/11/2023	5185-1
ELL1822	L002941117	21/11/2023	5185-1
HRI1H72	L002941118	21/11/2023	5185-1
RNB7C45	L002941119	21/11/2023	7714-2
FFY6C48	L002941120	21/11/2023	7714-2
PXG9G10	L002941121	21/11/2023	5185-1
QUN9H59	L002941182	21/11/2023	7714-2
HDT7084	L002941184	21/11/2023	5185-1
DPC0A61	L002940087	21/11/2023	5185-2
HCK3848	L002941185	21/11/2023	5185-1
EFB6F83	L002941186	21/11/2023	5185-1
HLV0961	L002940088	21/11/2023	5185-1
DIQ5218	L002940089	21/11/2023	5568-0
ESR1E84	L002940090	21/11/2023	5967-0
PZU4220	L002940091	21/11/2023	5967-0
HLZ8603	L002940754	21/11/2023	5185-1
SIP9F10	L002938648	21/11/2023	6050-2
GZV0F25	L002941187	21/11/2023	5550-0
FOD5F25	L002941188	21/11/2023	5541-7
RNC7C38	L002941189	21/11/2023	5541-7
BTQ7F60	L002941191	21/11/2023	5185-2
RNV5D42	L002941192	21/11/2023	7714-2
DYD0095	L002941194	21/11/2023	7633-1
HNO9C12	L002941195	21/11/2023	5541-7
OWS1C14	L002941196	21/11/2023	5550-0
FRZ3B67	L002941198	21/11/2023	6017-4
QNW1J44	L002941199	21/11/2023	5550-0
QNW1J44	L002941200	21/11/2023	7293-0
HDS7860	L002941201	21/11/2023	7714-2
HBV1815	L002941222	21/11/2023	7714-2
RVJ7D79	L002941224	21/11/2023	7714-2
RUC7E40	L002941225	21/11/2023	7714-2
OLZ2500	L002941226	21/11/2023	5452-1
OXG3060	L002941231	21/11/2023	5541-2
GMY9310	L002941232	21/11/2023	5541-2
RFX7H18	L002941233	21/11/2023	5452-6
SIF3J91	L002941239	21/11/2023	5452-6
HLE8272	L002941242	21/11/2023	5185-1
HJT3949	L002941243	21/11/2023	5541-7
PAM1E40	L002941245	21/11/2023	5550-0
EOL7E70	L002940762	21/11/2023	5452-6
OOZ0B41	L002940638	21/11/2023	7633-1
RNW9F29	L002940639	21/11/2023	6122-0
DNU4582	L002940640	21/11/2023	5550-0
HOF1964	L002941163	21/11/2023	7633-1
RFF0F22	L002941164	21/11/2023	6050-1
QXI1786	L002941165	21/11/2023	7633-2
EGM5583	L002941166	21/11/2023	7633-2
DGZ7603	P300012447	21/11/2023	6050-3
QXG3535	P300012448	21/11/2023	6050-3

RFE7D55	P300012449	21/11/2023	6050-3
SHZ1B77	P300012450	21/11/2023	6050-3
QPC6C66	P300012451	21/11/2023	7455-0
QPT6G88	P300012453	21/11/2023	7455-0
CDK9G06	P300012454	21/11/2023	7455-0
OPL0F42	P300012456	21/11/2023	7455-0
CVA0A52	P300012458	21/11/2023	7455-0
NXX3663	P300012459	21/11/2023	7455-0
EYB6B72	P300012461	21/11/2023	7455-0
PYV1106	P300012462	21/11/2023	7455-0
OLS1G90	P300012463	21/11/2023	7455-0
FVE9H54	P300012466	21/11/2023	7455-0
DPP4B94	P300012468	21/11/2023	7455-0
SHW8A14	P300012470	21/11/2023	7455-0
DFY6C95	P300012472	21/11/2023	6050-3
RFU2E41	P300012473	21/11/2023	6050-3
GJM3A72	P300012475	21/11/2023	6050-3
FDU0A37	P300012476	21/11/2023	6050-3
EDC6520	P300012477	21/11/2023	6050-3
NLB5A74	P300012479	21/11/2023	7455-0
HFL0089	P300012480	21/11/2023	7455-0
APH9J45	P300012481	21/11/2023	7455-0
EIL2D00	P300012483	21/11/2023	7455-0
QPM3681	P300012484	21/11/2023	7455-0
QXI3336	P300012485	21/11/2023	7455-0
DPG4915	P300012486	21/11/2023	6050-3
NYD1020	P300012487	21/11/2023	7455-0
QQP6E49	P300012489	21/11/2023	6050-3
FMW5A98	P300012490	21/11/2023	7455-0
QMS1444	P300012492	21/11/2023	7455-0
EEF4J64	P300012493	21/11/2023	7455-0
OHD8583	P300012494	21/11/2023	7455-0
HOK6191	P300012495	21/11/2023	7455-0
COX3360	P300012496	21/11/2023	7455-0
FHJ1822	P300012497	21/11/2023	7455-0
NHP5600	P300012498	21/11/2023	7455-0
RFX7I09	P300012499	21/11/2023	7463-0
ETA2A59	P300012500	21/11/2023	7455-0
EMX5B06	P300012501	21/11/2023	7455-0
GHI6827	P300012502	21/11/2023	7463-0
RVG5J00	P300012503	21/11/2023	7455-0
HAM9804	P300012504	21/11/2023	7455-0
AXQ6D69	P300012506	21/11/2023	7455-0
CWZ0997	P300012507	21/11/2023	7455-0
DXU4773	P300012508	21/11/2023	7455-0
DFZ0J11	P300012510	21/11/2023	7455-0
HHF5801	P300012511	21/11/2023	7463-0
FXK6E03	P300012512	21/11/2023	7455-0
FDB0J94	P300012513	21/11/2023	7455-0
HGY2213	P300012514	21/11/2023	7455-0
EVN4B12	P300012515	21/11/2023	7463-0
DTR4H87	P300012516	21/11/2023	7455-0
HNC7242	P300012517	21/11/2023	7463-0
GES6E65	P300012519	21/11/2023	7455-0
DVR2912	P300012520	21/11/2023	7455-0
GQZ0504	P300012521	21/11/2023	7455-0
GRO6D69	P300012522	21/11/2023	7455-0
AVN8I51	P300012523	21/11/2023	7455-0
AXK3I00	P300012524	21/11/2023	7455-0
BXR7E08	P300012525	21/11/2023	7455-0
HHI0A04	P300012528	21/11/2023	7455-0
GCH0E16	P300012529	21/11/2023	7455-0
HLM6976	P300012530	21/11/2023	7455-0
QNC6E33	P300012531	21/11/2023	7455-0
SHF3A92	P300012532	21/11/2023	7455-0
FET3F64	P300012533	21/11/2023	7455-0
QNZ6458	P300012535	21/11/2023	7455-0
QQG1H29	P300012536	21/11/2023	7455-0
FGB8159	P300012537	21/11/2023	7455-0
QNL8595	P300012538	21/11/2023	7455-0
HGY0725	P300012539	21/11/2023	7455-0
GUQ5C08	P300012540	21/11/2023	7455-0
HAM9154	P300012541	21/11/2023	7455-0
HBO1855	P300012542	21/11/2023	7455-0
HJD8549	L002939499	22/11/2023	7633-1
EPN2837	L002940676	22/11/2023	5185-1
HGF2118	L002940794	22/11/2023	7625-2
JKM0F28	L002940795	22/11/2023	5541-2
GMU1F16	L002940095	22/11/2023	5568-0
OWL0C38	L002940800	22/11/2023	5541-2
KKS2G20	L002940801	22/11/2023	5541-2
DPS7127	L002941142	22/11/2023	5541-2
EFV3J52	L002941143	22/11/2023	5541-2
EAB0C59	L002941146	22/11/2023	5541-2
PYY2F10	L002939500	22/11/2023	5622-2
DNS5646	L002941147	22/11/2023	5541-2
QNC8D21	L002933319	22/11/2023	7633-2
QPV6035	L002941148	22/11/2023	5541-2
OPY0H54	L002940508	22/11/2023	5746-3

OPY0H54	L002940509	22/11/2023	5185-1
NWI8G28	L002940511	22/11/2023	5746-3
GIC2A14	L002940514	22/11/2023	5746-3
SHO5G08	L002940911	22/11/2023	7030-1
GQZ0558	L002941168	22/11/2023	5550-0
SIK0E28	P300012543	22/11/2023	7455-0
QUS7082	P300012579	22/11/2023	7463-0
SIT2I33	P300012546	22/11/2023	7455-0
OLU5108	P300012547	22/11/2023	7455-0
CWO5F74	P300012548	22/11/2023	7455-0
ESE0H41	P300012567	22/11/2023	6050-3
OOW4210	P300012568	22/11/2023	6050-3
DML0F68	P300012569	22/11/2023	6050-3
SIM8B99	P300012580	22/11/2023	7463-0
DGZ1169	P300012552	22/11/2023	7455-0
FRR5J26	P300012553	22/11/2023	7455-0
GHG9B59	P300012555	22/11/2023	7455-0
EYR9712	P300012556	22/11/2023	7455-0
QMV7978	P300012581	22/11/2023	7463-0
FOX4G11	P300012557	22/11/2023	7455-0
QPT5F60	P300012558	22/11/2023	7455-0
GCB0J66	P300012559	22/11/2023	7455-0
LQQ4J73	P300012560	22/11/2023	7455-0
ABK1849	P300012592	22/11/2023	7455-0
CXH9997	P300012571	22/11/2023	6050-3
EDC6520	P300012583	22/11/2023	7463-0
GJM3A72	P300012572	22/11/2023	6050-3
KDC1A02	P300012573	22/11/2023	6050-3
SHX1J46	P300012584	22/11/2023	7463-0
SHW8A14	P300012562	22/11/2023	7455-0
SIP0G30	P300012575	22/11/2023	6050-3
JIF1E07	P300012563	22/11/2023	7455-0
QUT9350	P300012576	22/11/2023	6050-3
DRG8769	P300012577	22/11/2023	6050-3
OXI7592	P300012564	22/11/2023	7455-0
QXV5I90	P300012593	22/11/2023	7455-0
EBE8E77	P300012594	22/11/2023	7455-0
GWG6600	P300012595	22/11/2023	7455-0
DRS3956	P300012597	22/11/2023	7455-0
OHD8583	P300012598	22/11/2023	7455-0
HES4C49	P300012599	22/11/2023	7455-0
OPO4A27	P300012600	22/11/2023	7455-0
BQD8181	P300012601	22/11/2023	7455-0
ENE4C60	P300012602	22/11/2023	7455-0
CNI0G65	P300012604	22/11/2023	7455-0
NWF8A88	P300012605	22/11/2023	7455-0
KHC1C50	P300012606	22/11/2023	7455-0
OQK1469	P300012607	22/11/2023	7455-0
DSO5974	P300012608	22/11/2023	7455-0
OXB9D35	P300012609	22/11/2023	7455-0
CJY9450	P300012586	22/11/2023	7463-0
OPE9878	P300012610	22/11/2023	7455-0
ROL3H69	P300012611	22/11/2023	7455-0
PZM2G66	P300012612	22/11/2023	7455-0
GZM7H60	P300012587	22/11/2023	7463-0
NXX3663	P300012614	22/11/2023	7455-0
ERV7F57	P300012615	22/11/2023	7455-0
GDU4147	P300012616	22/11/2023	7455-0
OLO6255	P300012617	22/11/2023	7455-0
GRK9I89	P300012618	22/11/2023	7455-0
QPC6888	P300012589	22/11/2023	7463-0
JEL8607	P300012591	22/11/2023	7463-0
FWU2E47	P300012578	22/11/2023	6050-3
FPB2224	L002941170	23/11/2023	7633-1
OQU0J41	L002941171	23/11/2023	7633-2
OWJ3589	L002941172	23/11/2023	5185-1
EPP2679	L002941557	23/11/2023	5541-2
QHF2H17	L002941178	23/11/2023	5550-0
GXC3929	L002941179	23/11/2023	7633-2
RUT8E99	L002941180	23/11/2023	5738-0
PYU6E23	L002941122	24/11/2023	7366-2
GRR4000	L002941123	24/11/2023	5185-1
SHP9I47	L002940245	24/11/2023	6122-0
RFU6E32	L002941323	24/11/2023	7633-2
OYP3A80	L002941125	24/11/2023	5185-1
FTU2E92	L002941126	24/11/2023	5185-1
HCM4816	L002940425	24/11/2023	5185-1
OWY6040	L002941128	24/11/2023	5185-1
SHG4D63	L002941324	24/11/2023	5541-2
FSJ6G16	L002941326	24/11/2023	5541-2
GDF8219	L002941327	24/11/2023	5541-2
FDM1J20	L002941328	24/11/2023	5541-2
OPU2G56	L002941329	24/11/2023	5541-2
CSL5444	L002938201	24/11/2023	7366-2
SIM7A80	L002940062	24/11/2023	5541-1
GYI0I46	L002939802	24/11/2023	7633-2
GXF1967	L002939803	24/11/2023	7366-2
CHD0G01	L002940411	24/11/2023	5452-1
OLP3965	L002940413	24/11/2023	5541-4

FEG5F89	L002940414	24/11/2023	5550-0
EPK3821	L002940415	24/11/2023	7625-2
HKW3C07	L002940416	24/11/2023	5568-0
PXO2C33	L002940296	24/11/2023	5185-1
MJH3267	L002940298	24/11/2023	7633-1
HJT2294	L002940299	24/11/2023	5185-1
FGK9659	L002940300	24/11/2023	5550-0
QXR2I73	L002940765	24/11/2023	7633-1
EAW8J66	L002940128	24/11/2023	6041-1
NSC0334	L002940129	24/11/2023	7633-1
OPD2E67	L002940922	24/11/2023	5185-1
DFF6251	L002940766	24/11/2023	5185-1
CJM5459	L002940583	24/11/2023	5541-2
AMW8B33	L002940584	24/11/2023	5541-2
BSU9B95	L002940923	24/11/2023	5568-0
AXU9147	L002940588	24/11/2023	5541-2
HJD9557	L002940767	24/11/2023	5452-6
HOF5566	L002940171	24/11/2023	5452-2
LCK4I46	L002940924	24/11/2023	5452-6
RMH6C90	L002940925	24/11/2023	7625-2
EYK6496	L002941042	24/11/2023	5720-0
QNH5E66	L002941173	24/11/2023	7633-1
EYB6330	L002941174	24/11/2023	5550-0
OWS1C14	L002941175	24/11/2023	7633-2
PXA9909	L002941176	24/11/2023	5452-2
DTV1A23	L002941434	24/11/2023	5185-1
CVO3E83	L002941435	24/11/2023	5185-1
RFF0F22	L002941436	24/11/2023	7714-2
PUV2411	L002941438	24/11/2023	7633-1
RNN8J23	L002941440	24/11/2023	5207-0
RUI2A71	L002941441	24/11/2023	7714-2
HFM9280	L002941462	24/11/2023	7714-2
HNC7C28	L002941463	24/11/2023	7714-2
RFU8J12	L002941464	24/11/2023	7714-2
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 19 de dezembro de 2023 - Total de registros: 331			

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:7D763E8B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº392/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 101/2023- Objeto: **"**Aquisição de material de limpeza, higienização ,copa, cozinha, artigos descartáveis e correlatos.**"** Detentora **:MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** Valor: R$ 44.444,50(quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) Vencedora dos itens :17. Data da assinatura: 12/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº387/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 101/2023- Objeto: **"**Aquisição de material de limpeza, higienização ,copa, cozinha, artigos descartáveis e correlatos.**"** Detentora **:FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** Valor: R$ 70.812,70 (setenta mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos) Vencedora dos itens :101,102,118. Data da assinatura: 12/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº368/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 101/2023- Objeto: **"**Aquisição de material de limpeza, higienização ,copa, cozinha, artigos descartáveis e correlatos.**"** Detentora **:AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor: R$ 210.915,30(duzentos e dez mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos) Vencedora dos itens :21,22,48,49,88,95,138,158,178,180. Data da assinatura: 12/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº373/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 101/2023- Objeto: **"**Aquisição de material de limpeza, higienização ,copa, cozinha, artigos descartáveis e correlatos.**"** Detentora **:IRINEU VALENTIM TONELOTTO.** Valor: R$ 369.801,20(trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e um reais e vinte centavos) Vencedora dos itens :01,10,30,35,44,56,83,89,94,100,113,114,115,133,135,139,145,147,162,166,168,181. Data da assinatura: 12/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº370/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 101/2023- Objeto: **"**Aquisição de material de limpeza, higienização ,copa, cozinha, artigos descartáveis e correlatos.**"** Detentora **:DIMIPEL LIMITADA.** Valor: R$ 551.579,40(quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) Vencedora dos itens

:129,61,69,70,78,99,104,105,106,112,125,126. Data da assinatura: 12/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
291	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
896	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004.1004.34490520000000000000.15000000000	MATERIAL PERMANENTE	
327	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.0026.2053.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
336	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0361.0027.2059.33390300000000000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
337	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027.2060.33390300000000000000.15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	
340	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0365.0027.2066.33390300000000000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
919	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.0026.1028.34490520000000000000.15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
925	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027.1036.34490520000000000000.15500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
928	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0365.0027.1047.34490520000000000000.15500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
317	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.006.000.0008.0244.0025.2032.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS
1593	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMPS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.006.000.0008.0244.0021.1019.34490520000000000000.25000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1357	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0301.0002.2155.33390300000000000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000.15000001002		
285	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.16000000000		
261	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0303.0002.2117.33390300000000000000.16000000000		
259	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA	02.011.000.0010.0304.0002.2114.33390300000000000000.15010000000		
268	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0305.0002.2129.33390300000000000000.16000000000		
867	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0122.0002.1104.34490520000000000000.15000001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9D9ECA47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023.

OBJETO – Este processo possui como objeto a cessão de direito real de uso, com conversão em doação de unidades habitacionais de interesse social no município de Queluzito – MG por meio do Programa "MORAR BEM QUELUZITO" – Fase 1 - em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social.

FUNDAMENTO: Artigo 17, inciso I, alínea "f" da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS:

Casa	Endereço	Beneficiário	Documento
01	Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira, nº 07 - Bairro Leozina Albuquerque	Afonso Aparecido da Silva	MG-25.037.673 CPF: 025.451.156-22
02	Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira, nº 15 - Bairro Leozina Albuquerque	Renata Tavares de Paula	MG-15.121.368 CPF: 080.399.146-04
03	Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira, nº 25 - Bairro Leozina Albuquerque	Jennifer Avelino	MG-17.403.097 CPF: 116.632.306-41
04	Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira, nº 33 - Bairro Leozina Albuquerque	Alisson Apolinário Gomes	MG-17.665.026 CPF: 113.052.466-32
05	Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº09 - Bairro Leozina Albuquerque	Francisca Júlia do Nascimento	MG: 13.957.400 CPF:072.632.466-35
06	Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº 17 - Bairro Leozina Albuquerque	Franciane Valéria da Silva	MG-19.859.205 CPF: 096.293.136-50
07	Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº 23 - Bairro Leozina Albuquerque	André Luiz Pereira Paulo	MG-24.347.688 CPF: 334.716.098-30
08	Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº 31 - Bairro Leozina Albuquerque	Samuel de Oliveira da Silva	MG-21.763.260 CPF: 133.530.886-52
09	Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº 39 - Bairro Leozina Albuquerque	Selma Rosária da Silva Reis	MG-17.226.300 CPF: 107.112.896-54
10	Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº 47 - Bairro Leozina Albuquerque	Jéferson André Anselmo Teixeira	Certificado de Dispensa: 310485 CPF: 139.771.116-71

Queluzito, 19 de dezembro de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BB9B3127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.819, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.210,67 (trezentos e cinquenta mil e duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos) às seguintes dotações do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
DESCRIÇÃO	NAT.DESPESA	PODER/ORGÃO/PROJ./ATIV.	FICHA	FONTE	VALOR
APOSENTADORIAS RPPS , RESERVA REMUNERADA	3.1.90.01.00	02.05.04.122.0007.2011	56	1.501.000.0000	27.667,08
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00	02.05.04.122.0007.2011	58	1.501.000.0000	76.497,33
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.90.94.00	02.05.04.122.0007.2011	60	1.501.000.0000	40.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00	02.05.04.122.0007.2012	74	1.501.000.0000	14.702,40
DESENVOLVIMENTO URBANO					
DESCRIÇÃO	NAT.DESPESA	PODER/ORGÃO/PROJ./ATIV.	FICHA	FONTE	VALOR
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	02.07.15.452.0007.2031	142	1.501.000.0000	81.343,86
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00	02.07.15.452.0007.2031	143	1.501.000.0000	90.000,00
INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
DESCRIÇÃO	NAT.DESPESA	PODER/ORGÃO/PROJ./ATIV.	FICHA	FONTE	VALOR
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00	02.17.26.782.0088.2085	438	1.501.000.0000	20.000,00
				TOTAL	**350.210,67**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional suplementar indicado no art. 1º desta Lei, será anulada parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio:

MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
DESCRIÇÃO	NAT.DESPESA	PODER/ORGÃO/PROJ./ATIV.	FICHA	FONTE	VALOR
APOSENTADORIAS RPPS , RESERVA REMUNERADA	3.1.90.01.00	03.01.00.17.122.0021.6001	477	1.501.000.0000	8.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	03.01.00.17.122.0021.6001	478	1.501.000.0000	5.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00	03.01.00.17.122.0021.6001	479	1.501.000.0000	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.3.70.41.00	03.01.00.17.122.0021.6001	481	1.501.000.0000	9.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	03.01.00.17.122.0021.6001	483	1.501.000.0000	1.772,35
OUTROS SERV.TERCEIROS - PJ	3.3.90.39.00	03.01.00.17.122.0021.6001	486	1.501.000.0000	25.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS	3.3.90.47.00	03.01.00.17.122.0021.6001	487	1.501.000.0000	13.000,00
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	03.01.00.17.122.0021.6001	489	1.501.000.0000	30.501,33
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRAT.RESGATADO	4.6.90.71.00	03.01.00.17.122.0021.6001	490	1.501.000.0000	936,99
AMPLIAÇÃO, REFORMA E REP.SISTEMA ÁGUA					
DESCRIÇÃO	NAT.DESPESA	PODER/ORGÃO/PROJ./ATIV.	FICHA	FONTE	VALOR
OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	03.01.00.17.512.0447.5001	491	1.501.000.0000	45.000,00
OPERAÇÃO E MANUT.SISTEMA DE AGUA					
DESCRIÇÃO	NAT.DESPESA	PODER/ORGÃO/PROJ./ATIV.	FICHA	FONTE	VALOR
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	03.01.00.17.512.0447.6002	492	1.501.000.0000	28.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	3.1.90.16.00	03.01.00.17.512.0447.6002	495	1.501.000.0000	50.000,00
DIARIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	03.01.00.17.512.0447.6002	496	1.501.000.0000	1.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	03.01.00.17.512.0447.6002	497	1.501.000.0000	30.000,00
OUTROS SERV.TERCEIROS - PF	3.3.90.36.00	03.01.00.17.512.0447.6002	498	1.501.000.0000	5.000,00
OUTROS SERV.TERCEIROS - PJ	3.3.90.39.00	03.01.00.17.512.0447.6002	499	1.501.000.0000	21.000,00
AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPAR.SIST.ESGOTO					
DESCRIÇÃO	NAT.DESPESA	PODER/ORGÃO/PROJ./ATIV.	FICHA	FONTE	VALOR
OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	03.01.00.17.512.0449.5002	501	1.501.000.0000	10.000,00
OPERAÇÃO E MANUT.SISTEMA DE ESGOTO					
DESCRIÇÃO	NAT.DESPESA	PODER/ORGÃO/PROJ./ATIV.	FICHA	FONTE	VALOR
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00	03.01.00.17.512.0449.6003	502	1.501.000.0000	18.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.16.00	03.01.00.17.512.0449.6003	504	1.501.000.0000	20.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	03.01.00.17.512.0449.6003	505	1.501.000.0000	6.000,00
PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO AMB. BACIAS					
OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	03.01.00.17.541.0455.5003	506	1.501.000.0000	20.000,00
				TOTAL	**350.210,67**

Art. 3º O crédito adicional suplementar ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluido o código reduzido da despesa, podendo ser suplementado no limite do percentual fixado na lei orçamentária para o presente exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:940A74E2

SETOR JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.023

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Recreio – REFIS/RECREIO 2.023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2.023, com o objetivo de possibilitar o pagamento, nas condições nela especificadas, de débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, às taxas, contribuição de melhoria, bem como a extinção de processos em trâmite na esfera administrativa ou judicial que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou os débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa ora criado.

Art. 2º O programa ora instituído abrange os débitos originários dos tributos especificados no artigo anterior e preços públicos, cujo fato gerador tenha ocorrido **até 31 de dezembro de 2.022**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 3º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2.023 – dar-se-á por opção do contribuinte, independentemente do pagamento de taxa, conforme orientações do setor tributário responsável.

Art. 4º Para obter os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2.023, deverá o devedor confessar o débito e desistir, expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 5º O REFIS/RECREIO 2.023 alcança os créditos tributários e não tributários, previstos no art. 1º, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2.022, inclusive:

I - ajuizados;

II- protestados;

III - não constituídos, desde que confessados espontaneamente.

Parágrafo único. Nos termos da Lei 9.492/97, o devedor que, notificado, pelo cartório de protestos, comparecer à Prefeitura no prazo constante nos artigos 12 a 19 desta mesma lei, terá direito à adesão do REFIS e, após o pagamento à vista ou da primeira parcela, acrescidos dos emolumentos cartoriais, terá direito ao cancelamento do protesto pelo apresentante, conforme art. 16 da Lei 9.492/97.

Art. 6º Podem pleitear a adesão ao REFIS/RECREIO 2.023 as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, assim definidos no Código Tributário Municipal e legislação esparsa.

Parágrafo único. As pessoas legitimadas a optar pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/RECREIO 2.023 poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com firma reconhecida.

Art. 7º O requerimento à adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2.023 – deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – apresentação atos constitutivos da empresa, alterações e CNPJ, no caso de contribuinte pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, apresentação de documento de identidade e CPF;

II – termo de confissão de dívida;

III – declaração de desistência, expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, bem como de renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos, ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial, conforme formulário a ser aprovado pelo Poder Executivo mediante decreto.

Parágrafo único. Deverá ser formulado, individualmente, pedido de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2.023, podendo o contribuinte consolidar a somatória da dívida dos cadastros imobiliários e mobiliários de sua responsabilidade em uma única dívida para fins de parcelamento, observando-se, quanto à legitimidade, o estabelecido no artigo 6º desta Lei Complementar.

Art. 8º Deferida a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2.023, o débito será recalculado e consolidado tendo por base a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:

I – o principal será atualizado monetariamente na forma estabelecida no Código Tributário do Município de Recreio – Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 e legislação esparsa, acrescido da multa aplicável à hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se os benefícios de que trata esta lei;

II – serão excluídas do parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, os honorários advocatícios, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, caso em que as mesmas não serão devidas;

III – nos casos de débitos ajuizados em processo de execução fiscal, os honorários de sucumbência fixados pelo Juízo competente serão pagos à vista ou incluídos no parcelamento por opção do contribuinte, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça ou a não constituição de relação jurídica processual.

Art. 9º Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:

I – O pagamento único ou o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até a data estipulada no quadro a que se refere o inciso IV, e as demais, até o último dia útil dos meses subsequentes;

II – O pagamento do saldo poderá ser efetuado, conforme o caso, em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas**;**

III – cada parcela mensal deverá ser quitada até o seu vencimento junto aos bancos e instituições credenciadas junto ao Município;

IV – os valores devidos com anistia parcial de juros e multas, não incidência de correção monetária e valor mínimo de cada parcela poderão ser pagos de acordo com a seguinte tabela:

Formas de Pagamento	**Anistia de Juros**	**Anistia de Multa**	**Valor mínimo de cada parcela**
À vista – até 15/01/24	90%	90%	x-x-x-x-x
À vista – até 15/02/24	80%	80%	x-x-x-x-x
À vista – até 15/03/24	70%	70%	x-x-x-x-x
À vista – até 15/04/24	60%	60%	x-x-x-x-x
Até 10 parcelas, vencendo a ultima em 30/10/2024	50%	50%	R$ 20,00 para pessoa física e R$ 30,00 para pessoa jurídica

V - o pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais incindíveis.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos contribuintes que aderirem ao REFIS/RECREIO 2.023, anistia parcial de juros e multas, nos termos da Tabela do inciso IV.

Art. 10 O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei são aplicáveis exclusivamente para os efeitos do presente Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2.023.

Art. 11 Efetuada a inclusão do débito no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2.023, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa.

Art. 12 Deferido o pedido de inclusão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2.023, o pagamento do débito à vista ou a assinatura do respectivo termo de parcelamento ficará condicionada à comprovação da desistência, expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo renunciar, igualmente, ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

§1º Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e as despesas judiciais, bem como os honorários advocatícios fixados pelo Juízo.

§2º A comprovação da desistência de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição devidamente protocolizada no órgão competente.

§3º Se, por qualquer motivo, a desistência da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, poderá cancelar o acordo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2.023 – e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos pelo programa.

§4º Se o débito incluído no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2.023 estiver ajuizado, a Procuradoria Geral do Município requererá a suspensão da respectiva Execução Fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá eventual penhora já realizada nos autos.

Art. 13 Até a data de 30 de outubro de 2.024 o contribuinte adimplente ou inadimplente, com parcelamento em vigor, poderá aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2.023.

Art. 14 O reparcelamento implica amoldar o débito parcelado somente com relação à dívida remanescente, atualizada monetariamente e acrescida dos juros previsto no Código Tributário do Município.

Art. 15 O reparcelamento de débito nos termos desta lei complementar não terá, em nenhuma hipótese, efeito retroativo, alcançando exclusivamente o valor remanescente do parcelamento em vigor, sem que o contribuinte tenha direito de crédito, compensação, devolução, retenção etc., relativamente aos pagamentos já efetuados.

Art. 16 A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS/RECREIO 2.023 nos seus respectivos vencimentos sujeita o contribuinte a cobrança de juros moratórios e multa incidente sobre o valor do débito devidamente atualizado monetariamente, na forma estabelecida no Código Tributário do Município de Recreio – Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 e legislação esparsa.

Art. 17 Deixando o contribuinte de efetuar o pagamento de 02 (duas) prestações consecutivas ou atrasar o pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias, relativas ao REFIS/RECREIO 2.023, será automaticamente rescindido o termo de parcelamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente excluído do programa e responsável pelo pagamento do débito com todos os encargos e penalidades previstas na legislação tributária municipal, com o prosseguimento ou ajuizamento da ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.

Art. 18 A adesão ao REFIS/RECREIO 2.023 não impede que a exatidão dos valores confessados quanto a débitos relativos ao ISSQN, sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo Único. Apurada pelo Fisco Municipal inexatidão do valor confessado, o contribuinte será notificado para regularizar o montante no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de exclusão do Programa de Recuperação Fiscal com perda de todos os benefícios nele concedidos.

Art. 19 O Secretário Municipal de Finanças é a autoridade competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei Complementar.

Art. 20 Quando não fixado no próprio ato, o prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar será de dez (10) dias, contados da ciência do ato ou da publicação na imprensa.

Art. 21 A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2.023 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos. Parágrafo único. Terá idêntico efeito o acordo judicial em procedimento de conciliação eventualmente instaurado na execução fiscal, em relação aos débitos da execução.

Art. 22 A administração do REFIS/RECREIO 2.023 será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;

II - promover a integração de rotinas e procedimentos necessários;

III - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 23 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, promoverá a revisão de todos os créditos, tributários ou não, lançados e inscritos ou não em dívida ativa, em vista ao princípio da economicidade na forma do disposto na LC 101/2000, resguardando a pessoalidade do tributo e a capacidade econômica do contribuinte.

§ 1° A revisão autorizada no "caput" ocorrerá nas seguintes condições:

I - expurgo dos alcançados pela prescrição da ação de cobrança, nos termos do art. 174 do CTN, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80;

II - cancelamento dos valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, especialmente, no caso, do Imposto Sobre Serviços e taxas pelo exercício do poder de polícia;

§ 2° A revisão de que trata a presente Lei será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças e deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal conforme procedimentos que forem estabelecidos em regulamento.

Art. 24 O Poder Executivo editará os atos regulamentares necessários a execução desta Lei.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 19 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D5CC3D94

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 816, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.023

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 018/2.023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 018/2.023.

D E C R ET A:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 018/2.023, objetivando a contratação de Assistente Social e Psicólogo, em caráter temporário, de excepcional interesse público, conforme resultado em anexo deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Anexo

(a que se refere o art. 1º)

RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2023

	Assistente Social				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público.	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Élen Ivo de Assunção	01 ano e 11meses	08/05/1988	084.188.846-90	Aprovado

	Psicólogo				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público.	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Crislaine Ferreira de Melo	01 ano e 04 meses	21/11/1997	137.281.146-00	Aprovado
2º	Júlia Ferreira Borges Germelo	10 meses	27/06/1996	124.417.856-05	Reprovado

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5A4D5A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 720/2023

DISPÕE SOBRE O SALDO DE BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada 02/2017, com base no Decreto 214/2018, no Decreto 06/2019 e 32/2019, **TORNA PÚBLICO:**

ART.1º – **TORNA PÚBLICO** o saldo atual de banco de horas dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves.

MATRÍCULA	NOME	SALDO
27194	Abel Carvalho Mendes Júnior	13
509411	Adalberto Alves Moreira	34
18423	Adalva Rodrigues Santos	8
18359	Adelaine Saldanha Nogueira	15
21227	Adelia Soares De O. Leite	13
40182	Adenilde Luciana Frade Garcia	18
510667	Adjane Barcelos Moreira Miguel	26
512156	Adriana Almeida Caballero	5
24261	Adriana Da Silva Brandão Oliveira	48
512269	Adriana De Jesus Torres Maia	24
510870	Adriano Arruda Dos Santos	103
40183	Adriano Augusto Lourenço	13
18457	Adriano Garajau De Oliveira	3
502550	Adriano Souza De Oliveira	124
18644	Ailly Maria Silva Almeida	2
41419	Airton Paulo De Oliveira	5
502561	Alair Pacheco Da Silva	120
17515	Alana Iara Januário	5
21401	Alcione Faria Rosa Lemos	7
41640	Aldo Deivdi Da Silva	9
579	Alenice Pereira Do Nascimento Abreu	12
20829	Alessandra Cristina Arcanjo	130
35455	Alessandra Cristine De Aguiar	16
25589	Alessandra Gomes Costa	24
510073	Alessandra Gomes De Souza	5
25563	Alessandra Silva Graciano	22
20982	Alessandro Celso Rodrigues	7
512739	Alexandra Aparecida Lopes	6
21579	Alexandre Fabricio Santos	35
9476	Alexandre Jose Correa Passos	655
40984	Alexsandra De Cássia Resende	88
501285	Alice Erlinda Soares De Souza	167
29944	Aline Assis Ribeiro	45
44907	Aline Freire Miranda	16
20518	Aline Nunes Silva	38
39884	Aliziane Aparecida G. Leite Da Silveira	30

45121	Aloizio Teixeira	2
511412	Amanda Costa Carvalho	5
503177	Amanda Cristina De Souza Gonçalves	60
21532	Amanda Cristinadesouza Lima	0
21031	Amanda Cristina Flávio Santos	13
510246	Amanda Loiola Rodrigues	17
502317	Amanda Taiza Gonçalves Santos	47
512454	Ana Carolina Da Silva Alves	37
502238	Ana Carolina De Freitas	249
24477	Ana Carolina Lima Alves	1
502265	Ana Cristina Fernandes	208
21440	Ana De Cássia Andrade Souza	36
29943	Ana Flávia Esteves Da Silva	333
503032	Ana Laura Gonçalves Tonuci	9
45672	Ana Leonor Toledo Miranda	27
502431	Ana Paula De Oliveira Martins	81
510433	Ana Paula De Souza Silva	13
29958	Ana Paula De Souza Ximenes	16
18202	Ana Paula Dias	3
7117	Ana Paula Dos Santos	25
26656	Ana Paula Galinari Silva	3
24170	Anderson Carlos Silva Peres	65
18835	Anderson Jose Batista	129
18361	Anderson Luiz Monteiro Da Silva	3
502268	André Gomes Chaves	71
42069	Andre Luiz De Oliveira	0
510417	André Luiz Viegas	0
18329	André Santos Alvarenga	81
502437	Andreia Cristina Pio E Souza	17
501281	Andresa De Oliveira Martins	137
17681	Andressa Mara L Da S Mendonca	16
24166	Andreza Pollyanna Do Carmo Nascimento	13
502525	Anelisa De Sousa Mundim	93
45673	Angela Araújo Moreira	16
40832	Angelica A Tavares Cunha	16
510421	Angelica Ap. De O. Figueiredo	6
510159	Angelica Aparecida Lucas	19
21453	Angélica De Fátima Santos Gomes	14
24158	Angelina Aparecida De Medeiros Assis	17
18834	Ângelo André Gomes Reis	211
509097	Anita Martins Ribeiro Pimenta	56
41478	Antonela Murari	32
18362	Antonio Carlos Fidelis	7
26928	Antônio Carlos Gonçalves	16
18673	Antônio Eustáquio Marcelino	36
502296	Ariana Fernanda Pinto	100
510428	Ariane Almieda Rolim	0
20360	Azenete Almeida Souza De Menezes	15
44940	Bárbara Mendes Pereira Guimarães	6
27541	Barbara Nehmy De Almeida	17
502381	Basilio Rodrigues Godinho	35
21374	Beatriz Aparecida Nunes Silva	16
509547	Beatriz Ferreira Borges	36
25873	Braulio Alves Ferreira	14
503165	Breno Igino Dos Santos Silva	79
512202	Bruna Lidiane R Gonçalves	4
501271	Bruna R Castilho De Oliveira	56
501945	Bruna Reis Da Silva	8
502344	Bruna Rodrigues Sampaio	73
39946	Bruno De Almeida Costa	8
43699	Bruno Rafael D. Cruz	28
502270	Camila De Oliveira Gonçalves Coelho	157
29701	Camila Faula Dos Santos	4
28011	Camila Karen Romano Batista	8
45732	Camila Lourenço De Souza	12
45743	Camila Luciana Da S. Soares	16
512858	Carine Joice De Almeida	5
17805	Carita Luciene Silva Borges	16
18854	Carla F Almeida Souza Matos	186
503348	Carla Gonçalves Rocha Da Silva Moreira	25
510380	Carla Marisa De Oliveira	5
509951	Carla Vanessa De Souza	11
18610	Carlos Augusto De Souza Santos	22
39986	Cecília Márcia Cruz	4
550	Celma Aparecida Da Costa Pinto	12
21723	Celso Alves Dos Santos	50
510178	Cesar De Aguiar Oliveira Da S.	0
17777	Cibele Caroline Lima Guieiro	3
503473	Cibele Ferreira Santiago	25
510776	Cibele Maria Campos	168
509823	Cintia Conceição Da Silva	17
510779	Clarice Marina De Meira Pinheiro	134
17434	Cláudia Antonieta Costa Diniz	35
502589	Claudiano Silva Correa	175
17912	Claudinéa Alves Dos Santos	1
10254	Claudinei Rodrigues Freitas	18
18730	Claudinei Rosa Evangelista	16
19267	Claudiomiria Alves Dos Santos	30
510076	Cleison Jose Pereira	4

502293	Cleiton Dias Martins	86
20233	Clenia Pereira Dos Anjos	17
502485	Consuelo Guss Marcos	201
44908	Cristiane Aparecida Lopes	28
27789	Cristiane Garcia Corlaite	62
41846	Cristiane Goulart Da Silva	97
17364	Cristiane Rodrigues Costa	7
18588	Cristiane V Silva De Farias	3
18969	Cristiano Ricardo Aleixo	4
510871	Cristina A De Farias Reis	177
511028	Cristina Miranda Pereira Reis	18
27980	Cristina Nascimento Costa	65
512391	Cristovão De Oliveira Abreu	19
502519	Custódio Gonçalves De Azevedo	125
27441	Daiane De Jesus Gomes	88
24165	Daiane Ferreira De Aquino	59
17314	Daisyane Mara Rodrigues Da Silva Franco	3
503349	Dalila Cruz Nascimento Inacio	48
502488	Damião Ferreira	58
510543	Daniel Gonçalves Amaral	15
41508	Daniel Silvadeoliveira	12
501208	Daniel Silva De Oliveira	12
510516	Daniela De Souza Santos	16
503296	Daniela Fernandes Teles	4
40885	Daniela Monteiro F. Moreira	40
502725	Daniela Paula Da Silva	5
18438	Daniela Paula Varela Gomes Duarte	23
44015	Daniela Rodrigues Colhado	0
503252	Daniele Rodrigues	6
39665	Danielledematos Rodrigues Freitas	32
510926	Danielle Ferreira Da Silva	24
17518	Darlene Miriam Souza	4
501280	Dayana Kelly Martins Santos	90
19298	Dayse De Oliveira Silva	2
24179	Dayse Neres Pereira	33
19102	Decio Staine De Medeiros	4
21546	Deidiane A Lucas De Oliveira	0
502434	Deivitt Denis Ferreira	191
27946	Delmari Aparecida Silva Oliveira	21
501188	Denilson Da Silva Pereira	7
30138	Denise Alves Alberto	24
39943	Denise Ferreira Da Silva	6
501191	Denise Gonçalves Miranda	38
502340	Denise Lourdes Corrêa Da Silva	75
20989	Denise Meneses De Moreira	5
501276	Denise Verônica Fernandes Sousa	145
35456	Désia Maria Diniz	40
17998	Diakson Luan De Freitas	25
502320	Diego Calixto De Resende	8
4142	Diego Soares Pinto	14
20222	Dilson Jose Da Silva	18
509803	Diogo Novaes Figueiredo Pinto	73
24172	Diogo Rodrigues Zica	14
25121	Diomara Viana Reis	28
43527	Divanete Ferreira Fonseca	0
39876	Divino Rodrigues De Carvalho	1
512832	Dora Lúcia Maria De Souza	5
18363	Douglas Reis Martins	10
19942	Ebano Braz Costa	1
502430	Eber Emanuel Margarida	131
18674	Edenevaldo Da Silva Santos	16
20990	Edimarlei Evangelista Moreira Costa	7
24164	Edinilza Angelica Gomes	16
20591	Edirlane Lilian Pedrosa	164
1432	Edjane Vicente	8
502635	Edson Alves	45
18731	Edson De Jesus Almeida	330
41438	Eduardo Cristino O Pereira	33
40925	Eduardo De Brito Braz	6
502303	Eduardo De Castro Soares	78
17437	Eduardo Do Carmo	106
503432	Eduardo Rhowmert Dias Rodrigues	4
502356	Eduardo Rodrigues Costa	193
19769	Efigenia Divina Mendes	77
21836	Elaine A Drumond Dos Reis	7
20224	Elaine Cristina Da Silva	9
41991	Elaine Marcia Cavalcanti Lopes	8
502360	Elaine Silvia Dos Santos	8
17322	Elane De Oliveira Martins	2
28029	Eliana Edith Da Cruz	35
512413	Eliane Aparecida Almeida Cunha	13
510717	Eliane Aparecida Sueta Barbosa	16
27320	Eliane Barbosa Pinto	48
511034	Eliane De Cassia Barnabe	0
512317	Eliane Dias Machado De Freitas	24
510782	Eliane Nunes Dias	36
510398	Eliane Oliveira Santos	11
790	Elias Ramos Da Silva	235
17731	Élida Mara De Faria Chaves	5

25586	Elisabeth Pereira	29
19198	Elisangela Conceição Ribeiro	204
31356	Elisangela Xavier	61
19355	Elizabete Leopoldino De Oliveira	5
41914	Elizabeth Reis Leão	8
511043	Elvis Eustáquio Dos Santos	4
19883	Elza De Fatima P. Fernandes	4
17801	Emir Dias Ribeiro	2
510107	Emmanuelle Patricia De Oliveira	31
41849	Enedina Da Silva B. Ramos	3
20544	Enelice Vieira	22
509840	Enzzo Camargo Azevedo	18
25577	Érica Nogueira Da Silva	91
502318	Erica Silva Lima	1
21373	Erika Mateus Silva	6
18669	Erikson Ribeiro Mendes	0
502305	Ernani Geraldo De Avelar	143
21718	Eunice Freitas Santiago Fonseca	15
27273	Evani Gomes De Oliveira	31
510831	Fabia Pereira De Andrade	10
19204	Fabiana Evangelista Efidêncio Bambirra	3
25594	Fabiana Mariane De Oliveira	20
509435	Fabiana Mendes Pedreira	44
21307	Fabiana Soares Rosa	12
18334	Fabiane Paula Dos Santos	20
512745	Fabiani Magalhães Alves	6
10240	Fabiano Augusto Gomes	28
21051	Fabiano Campos Vidal	14
20992	Fabiano Henrique Pinto	5
19266	Fabiany Da Silva R. De Paula	12
503347	Fábio Alves Pereira	10
29980	Fabio Augusto P Medeiros	1
40934	Fabio Rodrigo De Souza	0
17918	Fabrícia Faluba De Lima	14
509908	Fabrício Rayner Miranda De Andrade	1
511453	Fatima Ap. Azevedo Oliveira	1
502535	Fátima Cardoso Dos Santos	4
18373	Felipe Gonçalo Vasconcelos De Melo Reis	17
511039	Felipe Lincoln Miranda Silva	3
43927	Fernanda De Assis Fagundes	12
509521	Fernanda Ferreira Da Cruz	4
510590	Fernanda Gonçalves Dos Santos	53
17414	Fernanda Pereira Gonçalves De Andrade	2
25575	Fernanda R De A Rodrigues	70
503505	Fernanda Zine Damásio	14
18715	Fernandes Dias Da Silva	7
18383	Fernando Gonçalves Lima	97
40339	Fernando Mendes Da Cruz	8
502603	Fernando Moura De Azevedo	30
20412	Flávia F De Lima Cardoso	75
502234	Flaviano Paulo De Oliveira	91
20798	Flaviano Telles Pereira	37
502633	Flávio De Almeida	14
28585	Francisca Rosa Da Silva Lopes	42
20994	Francisco Fernando De Paula	5
502354	Francisco Luiz Barbosa Filho	456
25596	Gabriela Fonseca	4
512816	Gabriela Furst Duarte	4
502346	Gelmara Cristina Da Silva	97
509505	Geraldo Adriano Ferreira De	11
19923	Gilberto José Pereira	816
511045	Gilsiane Aparecida Duraes	12
18369	Gilvan Gonçalves Vieira	28
27952	Giovani Do S De F Soares	16
501235	Giovanni Lopes Faustino	18
502291	Gisele Santiago Xavier	415
21312	Gislene Jose Eustaquio Silva	96
501189	Gizeli Amanda Dos Santos	15
501274	Glaucia Antonieta Da Paz Da Silva	235
21483	Glaucia Eugenia De Aguiar	5
501277	Glaucia Martins De Sousa	252
509436	Gleiciane Maria L. Santos	21
20995	Gleiciene De Meneses Moreira	5
27982	Gleisson Alves Ferreira	19
512779	Glicélia Rogeria Da Silva	5
18838	Goncalo Do Carmo Da Mota	16
3079	Gorete Santos Rodrigues	4
25562	Goretti Luiza Almeida	17
24177	Graciela De Paula Lima	47
510416	Gracielle Fernanda Dias	5
512803	Graziela Nunes Dos Santos	2
510820	Graziela Real Guidi	49
39929	Graziele De Oliveira Santos	26
20220	Grazielle Lúcia Da Silva Santos	17
39738	Grécia Pontalba Figueira	8
25585	Greice Kelly Da Silva	24
25565	Guilherme Alves Santos	23
20997	Guilherme Barbosa Da Silva	5
501021	Gustavo Henrique Goncalves Almeida	13

502264	Hanz William Lopes	38
20794	Harrison Barroso Lana	5
502520	Hector Brasil Cândido De Carvalho	146
512782	Heglley Camila Da Silva Andrade	95
501199	Helberte Antônio De Lima	14
17920	Hélia Castro Gonçalves	7
19903	Helisama Mara De Almeida Costa	20
512780	Heloisa De Lourdes Moreira Da Lomba	160
25598	Heloisa Solvelino	2
20140	Helton Marcos Da Rocha	208
43938	Heriberto Junior O. Santos	10
32459	Hermelindo Lage Dias	2
39950	Heverton Ferreira Silva	8
502499	Hilda Ribeiro	18
501234	Hilton Gonçalves Munk Cirino	112
18367	Hoover De Castro Castello Branco	13
21106	Hugo Leao	42
502342	Iago Gomes Pereira	6
19849	Iannez Carvalho De Jesus	31
3138	Idelvane P. Do Nascimento	5
512964	Ines Alves Vieira De Carvalho	8
501275	Iris Nascimento Inácio	113
29975	Isabella Cristina V Martins	4
503028	Isaque Gonçalves Teixeira	18
501284	Ísis Nara Da Silva	10
512810	Islaine Alves Cirilo	32
17383	Ivana Rocha	74
502526	Ivone De Almeida	41
21480	Ivonete Ramos Dos Santos	37
18764	Izabel Cristina De Souza	23
510825	Izabel Helena Ferreira Avelar	193
18583	Jacilda Jerônimo	42
18712	Jacqueline Dias De Souza	1
512807	Jacqueline Dos Santos Barros	3
510104	Jacqueline Vieira Lucas Pinto Dias	45
18366	Jairo Jardim Pinheiro	9
509457	Janaina Marry G. De Marais	25
21702	Janaina Moreira De Araujo	1
20683	Jane Dos Santos Chaves	8
29946	Jane Mateus Dos Santos	29
510798	Jaqueline Silva Ferreira	1
502540	Jarlene Dos Santos Moura	72
502282	Jeferson De Souza Dias Junior	9
21002	Jeferson Gonzaga E Silva	16
502902	Jefferson Felipe Da Silva	0
450107	Jennifer Da Silva Oliveira	3
502448	Jéssica Luana J. Da Silva	98
510810	Jessika Fernandes Vieira	48
502450	Jhonatan Toledo De Oliveira	387
502345	Joana Fuzessy Coelho	144
21439	Joana Rosa Marques De Sousa	8
512195	João Gabriel Soares Acácio	13
27942	João Maximiano O. Da Silva	29
502309	João Paulo Martins Campos	31
44614	João Pedro Mendes Condessa	32
17318	João Rodrigues De Moura	29
509328	João Victor Fialho De Souza	15
30137	João Vitor Do Nascimento Silva	32
511032	Jodilso Pio Da Silva	8
502494	Jonathan Julio Alves Werne	101
503435	Jonathan Lopes Miranda	24
50234	Jonathan S. Alves	133
502679	Jorge Antonio Alves	38
18840	Jorge Geraldo De Jesus	8
21003	Jorge Luiz Ferreira Damasceno	5
35867	José Donizete Reis	0
24214	José Eduardo Alves Pardinho	4
503596	José Egídio Da Silva Neto	24
502267	Jose Geraldo Torres	68
512857	Jose Heitor Nazare Dos Reis	5
502467	Jose Romano De Sousa	6
52618	Joseane Maria Lemos	5
18755	Josiane Cristine F. Dos Santos	165
512387	Julia Bruna De Souza Fonseca	30
31384	Juliana Da C. Antunes Costa	8
28577	Juliana Dos Santos	17
18553	Juliana Mara Augusto	5
19052	Juliana Soares De Andrade	6
28962	Julimar Ferreira Guimarães	20
21006	Jussara Das Graças Arruda	10
24162	Jussara Gonçalves Da Silva	38
21354	Karina Monteiro Souza Totte	8
502500	Karine Gabriela Da Silva De Araújo	39
21442	Karine Lopes Da Silva	60
510923	Karitas Florence O. S. Porto	5
18394	Katiucia Rodrigues Ferreira	75
510113	Keide Augusto De Paiva	52
40332	Keila Cristina Cardoso Venceslau	16
21322	Keila Karina Ferreira Oliveira	25

18421	Keila Soares Pereira Da Silva	16
502795	Kelly Da Silva Gomes Pereira	49
512384	Kelly Lemes Melquiades Costa	46
41816	Kelly Pereira Da Silva	160
19104	Kenia Alves Da Cunha	33
190	Kenia Rejane Gomes	29
512390	Kennedy Pereira De Souza	11
25576	Kenya Cristina Alves Da Silva	48
510942	Kenya Soriano Dutra	1
511222	Kesia Cristina Do Nascimento Santiago Sales	4
510824	Kethelyn Izabeli Ferreira De Barros	15
41781	Laene A .depaula Rodrigues	24
512451	Laiz Franquilins Muniz	27
510854	Larissa Da Silva Neres	93
510239	Larissa Germano Ribeiro	30
512775	Larissa Oliveiradeaquino	16
510869	Larrissa Augusta De Melo	16
510445	Leandro Diniz Dos Santos	19
510811	Leandro Olemberg Dos Santos	122
43688	Leidimar Fagundes Amaral	16
510228	Leila Dos Santos Catarino	52
19476	Leilane De Sales Da Mota	5
17804	Lenilda M. M. Jardim Queiroga	30
30224	Leonardo Alves De Carvalho	48
510815	Leonardo Henrique Lucas	96
27455	Leonardo Koury Martins	119
511061	Leonardo Sena Nascimento	4
502307	Leonidas Lopes Da Silva	153
502501	Leticia Bianca Da Silva Santos	727
29941	Leticia Marilia Sena Nascimento	203
20848	Lídia Ângela De Sousa Freitas	11
21093	Lidia Cristina Da Silva Lima	64
18844	Lidiano Lourenço Lopes	17
512833	Ligia De Moura Santos Alves	5
25564	Lilian Gontijo Da Silva	6
25566	Lina Santana Fernandes	4
27223	Lindalva Maria De Souza	11
509920	Lisandra Caroline De Souza Barros	28
20534	Livia De Souza Costa	16
20206	Livia Paula De C. Rodrigues	17
25205	Liza Iole Da Silva Caetano	15
18849	Lohanna Silva Nogueira	23
19205	Luana F P Mariano	1
24989	Lucas De Melo Oliveira	55
512708	Lucas Henrique Dutra	27
21443	Luciana A Campos M Almeida	16
41437	Luciana Barbara Brigolini E Silva	16
40970	Luciana Cristina Roberto	48
21012	Luciana Jardim De Souza Martins	16
29945	Luciana Ribeiro Costa	14
503543	Luciana Vitória Reis Lima	48
27953	Luciano Ricardo Teixeira	12
502322	Lucielly De Souza Sudré	110
18562	Luciene Carla Oliveira	35
27943	Luciene De Couto Lima	104
510859	Lucilene Freitas Da Silva	246
19738	Lucineide Da Silva Gonçalves	75
510527	Ludmila Gonçalves Da Silveira	6
44178	Ludmila Xênia A. De Souza Costa	26
4568	Luis Claudio Gonçalves	38
887	Luiz Carlos De Andrade	6
502420	Luiz Carlos Dos Anjos	189
39889	Luiz Deodoro Filho	13
502892	Luiz Nunes Moreira	71
41506	Luzinete Ferreira Rodrigues	32
512830	Magna Maria Castro Ferreira	7
503016	Maira Mota Batista	12
19300	Mairon Cesar M Costa Soares	30
21365	Mara Regina Monteiro F Reis	71
512763	Marcela Barbosa Gonçalves	37
19912	Marcela Dos Santos A. De Lima	253
501196	Marcelo Amâncio	16
19053	Marcelo De Oliveira Goncalves	5
511022	Marcelo Dos Santos Soares	13
502299	Marcelo Ernani M. Ferreira	6
25579	Marcelo Figueiredo Ferreira	22
503009	Marcelo Henrique Torres	37
17514	Marcelo Oliveira Ferreira Dos Santos	78
20771	Marchezani G. Dos Prazeres	16
25590	Marcia Agostinho Da Costa	34
19904	Márcia Almeida De Souza	96
511042	Marcia Aparecida Viana De Oliveira	6
18535	Marcia Fernandes De Paula	8
502352	Márcia Regina A. Dos Santos Pinto	24
20067	Marcilia Regina Da Silva	5
502534	Marcílio Rodrigues De Sousa	35
18772	Marcio Adriano Dos Santos	17
19305	Márcio Augusto Costa	112
19429	Marcio Roberto Alves	32

9449	Marco Aurelio De Souza Carvalho	96
503424	Marcos André Oliveira Da Silva	273
502328	Marcos De Souza Lima	231
502367	Marcos Soares Vaz	20
21032	Marcus Vinicius Marçal Castro	113
41344	Margarete Do N. Bernardes	32
45744	Margarete Do N. Bernardes	48
42062	Margarida Maria Narciso Soares	109
40445	Maria Aparecida Dutra	35
450105	Maria Aparecida Ferreira Silva	0
502288	Maria Aparecida L. J. Vargas	16
512455	Maria Cecília Guimarães Loffi	35
39697	Maria Celia Dos S De Andrade	0
41212	Maria Cristina B. Bernardes	48
40941	Maria De Fatima H Rodrigues	8
349	Maria Do Carmo Freitas	33
41887	Maria Dos Anjos Q Diniz	5
26237	Maria Edite Moreira Costa Cajé	8
502321	Maria Eduarda Paula Santos	13
9815	Maria F. De Abreu Rocha	61
21129	Maria Helena Campos De Souza	12
510826	Maria Isabel Aparecida Gonçalves	52
502532	Maria Laudiceia Pereira Braga	6
510770	Maria Marta De Souza	4
27234	Maria Patrícia Gonçalves	19
19905	Maria Silvanita Pereira Correa	43
24981	Mariana Fernandes Sartini Dos Passos	41
509415	Mariana Gonçalves Da Rocha	24
24479	Mariene Vieira Da Silva	1
40765	Marile Costa Do Nascimento	32
19262	Marilene Nunes Cândido De Paula	37
512343	Marilia Dalva Gomes	4
511056	Marina Alves S. Cipriano	5
510853	Marina Dos Santos Lopes Sousa	4
4150	Marineide Moura De Souza	17
41005	Marineusa A. Pinto Removal	56
502566	Mario Caballero Garcia Junior	17
41505	Mario Marcos Viana	13
25272	Marisa Teixeira Da Silva	2
20835	Marislei Neves De Oliveira	63
26654	Marival Moreira Dos Santos	11
21269	Marli Saraiva Barbosa	85
510442	Marliza Castro Da Silva	23
501197	Marly Moreira Da Silva	21
18782	Marta Lucia Nogueira Da Silva	2
24454	Mateus Levi Albino Ferreira	22
510780	Matheus Filiphe Andrade Da Silva	28
502373	Matildes Gonçalves S. Neto	64
40817	Maurício José Sérgio	18
509819	Mauro Ferreira Gomes	10
20726	Meire Pereira Viana	20
39851	Melissa De Fátima França	24
27988	Mercia Da Silva Nunes	6
1222	Mere Nunes Pereira	5
19093	Michele Viana Freitas	100
21057	Michelle Ernestina A. Rocha	4
510314	Michelle Paula Penha	16
19910	Michelle Sipoli Alves	22
44179	Michelle Tatiane De Souza	24
509257	Miriam Luiza de Jesus Fialho	2
502287	Mirian Cristina Cavalcante	92
40524	Miriane G Da Silva Fernandes	36
24979	Mirley De Oliveira Salviano	29
21027	Mirtes Leite De Andrade	5
512236	Misael Rocha De Jesus	28
35407	Moema Gomes Jube Uhlein	16
510448	Monica De Jesus Salomão	9
26850	Naiane Ribeiro Correa Ferreira	30
502472	Naradila Souza Oliveira	2
25246	Natalia Alves Gonçalves	8
29950	Natália Cristina De Souza Silva Oliveira	5
510285	Natália De Amorim T Nascimento	3
27987	Natália Lino Silva	140
510090	Natalia Posis De Oliveira	9
21344	Natália Veloso Pinheiro	10
27948	Nathalia Marra Batista	8
502336	Nayara Nunes Costa	38
500924	Nayara Santos Alvarenga	8
502536	Nayara Silva De Oliveira Toledo	32
33186	Neide Maria De Castro	12
512711	Neli Souza Rodrigues	6
20732	Nelma Souza Dos Santos	31
21582	Nelson Clementino Pires	11
19419	Nelson Roberto	32
502490	Nilda Eunice De Almeida	91
503031	Nildecir Duarte Da Silva	3
27992	Nívea Carla Fernandes	51
510661	Octávio Augusto Avelar Nogueira	14
509443	Olivia De Oliveira Gonçalves	0

510290	Olivia Rivane Dayrell	14
502365	Orlandia Barbosa Rodrigues	108
45727	Osvaldo Rodrigues De França	16
509891	Pablo Felipe Gerhardt Da Silva	4
20208	Pablo G. Alves Brasileiro	93
21414	Patricia De Souza Rodrigues	24
509860	Patrícia Helena Da Silva	44
18897	Patricia Pereira Dias	5
502181	Paula Katarine Cardoso	16
502181	Paula Katarine Cardoso	3
27951	Paula Marla Alvarenga Ricardo	5
18592	Paula Nogueira Santana Rocha	60
31369	Paula Peixoto Guimarães	62
502432	Paula Rodrigues Menicuci Costa	70
27195	Paulo Henrique Franck Mafia	14
9481	Paulo Reinaldo Da Costa	3
26914	Paulo Roberto Reis Silva	16
21014	Paulo Sérgio Albuquerque	2
502588	Pedro Gonçalves Filho	66
503166	Pedro Henrique Rocha Lares	237
25573	Per Brasilence De Moura Júnior	14
502533	Poliana Da Silva Souza	49
501283	Poliana De Cássia Pereira	31
18177	Poliana Macedo Acrux	4
511049	Polyanna Patrícia Neves	4
510802	Priscila Aparecida De Oliveira Aguiar	8
510233	Priscila Barros Coutinho	14
24452	Priscila De Oliveira Giacomo	44
510263	Priscila Kelen Da Silva Oliveira	43
20622	Priscila Maria Da Silva	13
18454	Priscila Maria Lara	48
510283	Priscila Vaz Guimarães	16
33353	Priscilla Aparecida Marinho De Oliveira	14
502343	Priscilla Moura Dos S. Schwenck	15
510600	Rachel Evangelista Souza Córdova	75
509834	Rafael Junior Da Silva	13
41787	Rafael Lelis Da Silva	13
502560	Rafael Ribeiro Santana Segades	25
43918	Rafaela Bragança De Andrade	26
502543	Rafaela Cristina De Souza Dias	72
512259	Rafaella Nogueira Ventura Andrade	1
509437	Raiana Kelly Nascimento De Jesus De	2
40446	Raimundadefatima Daos Reis	16
21697	Raonir Alves Dos Anjos	24
510375	Raquel Gomes Sande	7
510606	Raquel Mendes Ferreira Marcondes	36
510821	Rayssa L Lima De Oliveira	67
501273	Regilaine Alves De Carvalho	27
27986	Regilene Dos Santos Pereira	146
42076	Regina Gláucia Diniz	12
21328	Renata Aparecida Flaviano	46
41794	Renata Barbosa Gimenes Souza	0
17429	Renata Bretas De Souza	24
502363	Renata Caroline Vieira Fernandes	16
41863	Renata De Carvalho Queiroz	86
20588	Renata Santana De Andrade	29
20950	Renata Santiago Camargos	11
510943	Renato Tiago Rodrigues	48
502272	Ricardo Alves Guimarães	2
510409	Richard Alexsander Silvino Dias	26
510804	Rita Arlinda Gomes Assis	3
27050	Rita De Cássia Silva	50
18460 30133	Robenval Soares Lima	168
30948	Roberta Alessandra Ferreira De Freitas	121
9326	Roberta De Souza Ferreira De Abreu	125
9447	Roberto Mauro Aguiar	24
10218	Robson Agnelo Soares	202
40186	Robson Da Silva Mendes	0
509821	Rodrigo De Abreu Silva	12
9777	Rodrigo Hott Pimenta	112
24508	Rodrigo Marcelino Honorato	81
45072	Rodrigo Marques De Castro	3
18690	Rodrigo Oliveira Rocha	5
25874	Rogéria De Carvalho Castro Sampaio	27
18230	Rogério Gonçalves De Souza	34
509127	Romana Giordani Ribeiro Saliba	0
512822	Romero Elias Dos Santos Neto	13
502387	Romulo Tarcísio Dos Reis	82
18773	Ronaldo Alves Fortes	7
21437	Ronaldo Candido Dos Santos	30
509412	Ronaldo Da Silva Passos	5
21018	Ronie Vonn Cezário Soares	9
21319	Rosa Eunice Balbino Ribeiro	128
10191	Rosana A Quirino Xavier	6
52619	Rosana Souza Bragança	14
502460	Rosana Vilas Boas Nogueira	69
1230	Rosane Francisca Barbosa	0
25557	Rosângela Afonso Lima	10
512792	Rosangela Costa	0

1231	Rosângela De J. J. Santos	40
510281	Rosângela Oliveira Caldas	88
19060	Rosemeire A Bertozo De Souza	24
510295	Rosicler André Eleotério	48
502523	Rosilena De Jesus Olimpio	1
27489	Rosilene Alves De Oliveira	3
27241	Rosilene Das Graças Silva Pereira	20
20129	Rosilene Leal De Sales	22
9186	Rosilene Marinho Rodrigues	16
28593	Rosilene Pereira Dos Santos	10
21372	Rosimeire Da Conceição Loffi	11
510303	Rosivane Amaral Rocha	16
18788	Rowney Perdigão Dias	48
17838	Rozane Aparecida Moreira Silva	22
511024	Rubens Geraldo Coelho	20
21369	Rúbia Mara Moreira Siqueira	4
30139	Rubiane Moura Pacheco Lopes	49
502298	Rynara Fernandes Madureira Rocha	98
512791	Sabrina Avila Salazar	5
24459	Salete Aparecida De Almeida	8
502341	Samara Souto Rodrigues Simões	54
512456	Samuel Francis Faria	79
512761	Samuel Rodrigues Da Silva	46
27062	Sandra Santos De Jesus	66
25883	Sara Pereira Da Silva	59
512891	Sara Vicente Barros Dos Santos	25
18671	Saulo Da Costa Prata	39
18554	Sayonara Aparecida Schittini Paulon	9
18464	Selma Regina Martins Soares	31
21019	Sérgio Roberto De Souza	24
19050	Sérgio Tadeu De Barros	33
23554	Sheila C. Martins Queiroz	4
18333	Shirley Trindade F. S	42
45679	Silene Noberta Da Silva	11
9841	Silvana Aparecida Costa Silva	112
25578	Silvana Dutra De Rezende Santana	20
502476	Silvana Martins Fonseca	330
40617	Silvia Regina Correia	24
510121	Silvia Ribeiro Nunes Dos Santos	11
39647	Silvio Louzada De Oliveira	32
27808	Simone Alves De Oliveira Mesquita	46
19283	Simone Alves Dos Santos	2
21317	Simone Aparecida Correa Juliao	48
27224	Simone Aparecida Gonçalves	4
1240	Simone Assunção Da Silva	32
25173	Simone Elina De Paula	16
24453	Simone Figueiredodemelo	32
20735	Sirlei Aguiar Do Prado	33
9068	Sonia Avelino	40
9309	Sonia Maria Lisboa	108
510289	Sonilde Aparecida Vieira	8
9297 / 20354	Soraia F De Oliveira Lima	34
503352	Soraia Martins De Souza	1
503168	Stefanie Marie Alves Da Souza	16
27225	Sthefani Thaína Pinheiro De Almeida	33
510528	Sueli Pereira	3
27994	Tabata Pamela M. Gonçalves	59
512742	Tábata Stephane Alvarenga Tavares Machado	9
28027	Tailane De Oliveira Dornelas	40
502310	Talitha Lopes Rosa	51
502368	Tania Regina De Abreu Silva	176
512401	Tatiana De Lacerda Abrahao	4
20917	Tatiana Gomes Bohnen Da Silva	14
45090	Tatiana Ribeiro Horta	2
18444	Tatiana Victor Ferreira	4
20784	Tatiane Barroso Rocha	11
19081	Tatiane Daniele V. Dos Santos Alves	13
501193	Tatiane Margarida De Avelar	6
21046	Tatiane Silva Castro Alves	41
20707	Teresinha Gomes De Sousa Reis	22
510812	Thalmo Luiz Ferreira Da Silva	408
501041	Thays Cristine Ferreira Pereira Avelar	151
510845	Thiago Luiz Ferreira Costa	20
40100	Thiago Assis Gomes	102
44624	Thiago Veloso De Oliveira	4
501282	Tiago Cristian Marçal Castro	87
502483	Tiago Dos Santos Neves	5
502489	Tiago Martins De Oliveira	200
510827	Tiago Robson Bráz	53
510243	Tiago Soares Pinto	8
21735	Tony Christian De Souza	24
512444	Vagner Gonçalves Da Silva	38
24468	Valdete Das Graças Silva Vago	16
19423	Valdiney Pego Das Neves	7
19061	Valdomiro Baptista De Almeida	9
18767	Valéria De Oliveira Latalisa	27
9840	Valéria Gonçalves Cotta	60
510878	Valquiria Angela Da Silva	260
43115	Valquiria De Miranda P Tostes	72

502449	Valquíria Tatiana Santana	63
26444	Vanderléia Costa Silva	16
512705	Vanderleia De Souza Sabino	8
19064	Vanessa C. De Macedo Vieira	9
27530	Vanessa Cacique Dos Santos	42
19069	Vanessa Moreira De Oliveira	81
24174	Vanessa Santiago Da Silva	6
19431	Vanuza Quirino De Souza Matos	33
25592	Verônica Aparecida Silva Queiroz	50
21527	Vianeilla Dutra Conde	56
44165	Vicente Francisco Da Silva	0
502284	Victor Alves De Sousa Araújo	114
19993	Victor Hugo Zine Damasio	2
29940	Vinícius Pereira Silva	76
9070	Virginia Da Silva	22
21324	Virgínia Maria De Castro Moraes	238
512303	Virgínia Melo Fernandes E Silva	8
41218	Vívian Cristina Caixeta	8
39900	Viviane A. Oliveira Pinheiro	30
19065	Viviane Alves Oliveira	2
25821	Viviane Barreto Melo De Menezes	29
510615	Viviane Batista Evangelista	29
29976	Viviane Martins De Oliveira	37
21438	Viviane Santiago De Oliveira	34
19640	Viviane Silva Dos Reis	100
20975	Viviane Silva Nascimento	4
501270	Waldir Ferreira Da Silva	112
41206	Wanda Pinto Costa Moreira	34
41442	Wellington Silva Do Nascimento	4
20218	Wendel Rodrigues Da Silva	64
23555	Wendel Rodrigues Dos Santos	150
510550	Wesley Pascoal Rates	31
510932	Wesliana Ribeiro Sant Ana	22
510288	Willyana Paula Da Fonseca	40
19152	Wilson Jose Santana	103
20942	Wirlane Da Mato	85
17795	Zaqueu Moreira Da Silva	16

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2466CE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO PRELIMINAR

Edital de Chamamento Público CMDCA n. 02/2023

A Comissão de Seleção julgou as propostas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil referentes ao Edital de Chamamento Público n. 02/2023, tendo sido **classificadas:**

Eixo: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto

Classificação	Proposta	Organização da Sociedade Civil	Pontuação
01	Casa Sonhar	Instituto de Capacitação e Ação Social O Grito	100
02	Transformando Vidas	Comunidade Kolping Rainha da Paz	100
03	Nuce Inclusivo	Associação Beneficente Menino Jesus	95
04	Salinha de Cinema – Edição Ribeirão das Neves	Associação Cultura Cine Teatro Popular	94
05	Formações Culturais e Esportivas ASCOTON	Associação Comunitária do Bairro Tony e Adjacência - ASCOTON	90
06	Ponto de Vista	Centro de Convivência da Criança e do Adolescente - Cavanis	82
07	Futura (Mente)	Instituto Origem	80
08	Descobrincando	Instituto Camará	75

Eixo: Programas de Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Classificação	Proposta	Organização da Sociedade Civil	Pontuação
01	Nossa História 2.0	Associação Comunitária do Bairro Tony e Adjacências- ASCOTON	95
02	Cine Clube Social no CMDCA	Associação Cultura Cine Teatro Popular	95
03	Capacitação para Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	Associação Beneficente Menino Jesus	85

Eixo: Apoio e Orientação Sociofamiliar

Classificação	Proposta	Organização da Sociedade Civil	Pontuação
01	Afeto	Instituto Camará	90
02	Nossa História 2.0	Associação Comunitária do Bairro Tony e Adjacências - ASCOTON	95

Eixo: Comunicação, campanhas educativas e publicações

Classificação	Proposta	Organização da Sociedade Civil	Pontuação
01	Crianças e Adolescentes em Foco	Instituto Cultural Semifusa	74

Indeferidos

Proposta	Organização da Sociedade Civil
Apoio e Orientação para o Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes com Deficiência Intelectual e Múltipla	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Vanguarda Mirim	Instituto Saber Viver
Mais Inclusão	Associação de Moradores dos Bairros Flamengo, Botafogo, Atalaia e Jardim Atalaia - FLAMBOALP
Convivium em Ação	Providens Ação Social Arquidiocesa
Trilhas para o Atendimento	Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo
Novo Amanhecer	Instituto Saber Viver
Ser Criança	Instituto Saber Viver

Ribeirão das Neves, 14 de dezembro de 2023.

_____

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA/RN

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:610C19A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
8ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
65º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Erica Renata da Silva Alves	15/12/2023	10:30	Não compareceu à convocação.
66º		Ester de Souza Torres			Não compareceu à convocação.
67º		Osmar Félix Filho			Não compareceu à convocação.
68º		Laureana de Souza Barreto		13:00	Item 8.5 do Edital PSS 002/2023.
70º		Elaine Marcelina dos santos			Não compareceu à convocação.
71º		Gleicy Kele Souza		14:00	Não compareceu à convocação.
73º		Euclecio Marçal da silva			Não compareceu à convocação.
74º		Regina Célia de Oliveira		15:00	Item 8.5 do Edital PSS 002/2023.
75º		Josiane Ribeiro Francisco			Não compareceu à convocação.
76º		Ana Gabriela Sousa do Espírito Santo			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D58D67DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
30ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
38º	ASSISTENTE SOCIAL	Silvania Gonçalves de oliveira	15/12/2023	09:00	Item 9.5 do Edital PSS 001/2023.
39º		Ellen Carine Muniz Oliveira			Não compareceu à convocação.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
34º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - NOTURNO	Josicele Cristina dos Santos	15/12/2023	10:30	Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4D467BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
31ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
40º	ASSISTENTE SOCIAL	Denise Boaventura Souza	21/12/2023	09:00
41º		Jonathas Phillemon Estrela de Jesus		
42º		Ellen Maia Boncompagni		

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO

35º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	Leila Cristina Eduardo da Silva	**21/12/2023**	**10:30**

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:70133F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
30ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
38º	**ASSISTENTE SOCIAL**	Silvania Gonçalves de oliveira	**15/12/2023**	**09:00**	**Item 9.5 do Edital PSS 001/2023.**
39º		Ellen Carine Muniz Oliveira			**Não compareceu à convocação.**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
34º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	Josicele Cristina dos Santos	**15/12/2023**	**10:30**	**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:59710D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
31ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
40º	**ASSISTENTE SOCIAL**	Denise Boaventura Souza	**21/12/2023**	**09:00**
41º		Jonathas Phillemon Estrela de Jesus		
42º		Ellen Maia Boncompagni		

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
35º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	Leila Cristina Eduardo da Silva	**21/12/2023**	**10:30**

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:401FBB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PSS/RN Nº 001/2023 SMED

ERRATA 002

A Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves-MG, no uso de suas atribuições, publica ERRATA ao **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – EDITAL PSS Nº001/2023-SMED/RN**, para nele constar que:

No **ITEM - 12 DAS ATRIBUIÇÕES E DA JORNADA DE TRABALHO – INSTRUTOR DE BRAILLE**

Onde lê-se:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
INSTRUTOR DE BRAILLE	Proporcionar o ensino de Libras para alunos surdos, disponibilizando, ainda, oportunidade de aprendizagem de Libras para a comunidade escolar; supervisionar e apoiar a atuação do intérprete de Libras em sala de aula; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; participar de atividade extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas junto com a turma, em que exercite a atividade como intérprete; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo	24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Leia-se:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
INSTRUTOR DE BRAILLE	Ensinar o alfabeto Braille, bem como a pontuação e outras convenções de escrita Braille; ensinar técnicas de leitura e escrita tátil usando o sistema Braille, como posicionamento das mãos, movimentos de deslizamento e leitura por meio do toque; adaptar materiais de leitura e escrita para o sistema Braille, como livros, manuais e outros recursos educacionais; desenvolver e adaptar materiais didáticos para alunos com necessidades educacionais especiais; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; avaliar o progresso dos alunos e ajustar a abordagem de ensino para atender às necessidades individuais de cada aluno em sala de aula, para fornecer suporte educacional abrangente aos alunos, contribuindo na promoção da inclusão e a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência visual.	24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Importante ressaltar que não haverá alteração nos prazos previstos no Anexo II do Edital, os quais tratam do cronograma completo do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/RN Nº 001/2023 SMED.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7B72507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DE TRANSFERÊNCIA GERAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Nº	Matrícula	Nome Completo	Cargo	Escola de Lotação	Turno de Atuação	Escola Contemplada	Turno Contemplado
1	17412	RUI CARVALHO DE JESUS	Auxiliar de Espaço Plural	E. M. Manuel de Paula Araújo	Tarde	E. M. Manuel de Paula Araújo	Manhã
2	20615	Mariangela Pereira Ribeiro Miranda	Auxiliar de Espaço Plural	E. M. Francisco Labanca	Manhã	E. M. José Batista Neto	Manhã
3	21377	Patrícia Moreira de Souza	Auxiliar de Espaço Plural	E. M. Joaquim Diniz Rocha	Manhã	E. M. Pedro Fernandes da Silva Junior	Tarde
4	21458	Ana Lúcia Duarte Vieira	Auxiliar de Espaço Plural	E. M. Professora Luiza Maria de Souza	Manhã	E. M. Francisco Labanca	Manhã
Nº	Matrícula	Nome Completo	Cargo	Escola de Lotação	Turno de Atuação	Escola Contemplada	Turno Contemplado
1	17301	Sania Mara Guadanini Pereira	Educador Infantil	E. M. Belizária Avelar Martins	Intermediário	E. M. Edson Carlos Lopes	Tarde
2	17364	Cristiane Rodrigues Costa	Educador Infantil	E. M. Professora Joana Maria de Souza Rigueira Perdigão	Manhã	E. M. Benjamin Ferreira Guimarães	Manhã
3	17422	Rosângela Araújo de Oliveira	Educador Infantil	E. M. Professora Joana Maria de Souza Rigueira Perdigão	Tarde	E. M. Professora Joana Maria de Souza Rigueira Perdigão	Manhã
4	19131	Nubia Dolores de Castro Oliveira	Educador Infantil	E. M. Professora Joana Maria de Souza Rigueira Perdigão	Intermediário	E. M. Professora Joana Maria de Souza Rigueira Perdigão	Tarde
5	19195	Jussania Fernandes de Sousa	Educador Infantil	E. M. Professora Joana Maria de Souza Rigueira Perdigão	Intermediário	E. M. Professora Joana Maria de Souza Rigueira Perdigão	Tarde
6	19356	Maria Gomes de Souza Sales	Educador Infantil	E. M. Alice Maria Sméria	Tarde	E. M. Alice Maria Sméria	Manhã
7	19671	Maria Beatriz Ribeiro de Andrade	Educador Infantil	E. M. Cantinho do Céu	Tarde	E. M. Vander de Abreu Faustino	Manhã
8	19815	JANE DE JESUS SILVA	Educador Infantil	E. M. Edson Carlos Lopes	Tarde	E. M. Edson Carlos Lopes	Manhã
9	20067	Marcilia Regina da Silva	Educador Infantil	E. M. Professora Joana Maria de Souza Rigueira Perdigão	Tarde	E. M. Benjamin Ferreira Guimarães	Manhã
10	20609	Jorgiane Aparecida Rocha da Silva Borges	Educador Infantil	E. M. Elvira de Freitas Oliveira	Tarde	E. M. Elvira de Freitas Oliveira	Manhã
11	20631	Valquiria de Paula	Educador Infantil	E. M. José Batista Neto	Tarde	E. M. Bárbara Victória Vitalino Rodrigues	Tarde
12	20820	Vania kelle da costa	Educador Infantil	E. M. Edson Carlos Lopes	Manhã	E. M. Benjamin Ferreira Guimarães	Manhã
13	21304	Maria lucia fernandes costa	Educador Infantil	E. M. Professora Marni Alexandre Maldonado	Tarde	E. M. Cantinho do Céu	Tarde
14	21350	Cleonice Rodrigues Ribeiro	Educador Infantil	E. M. João Wesley	Intermediário	E. M. Cenira Juventina Martins	Tarde
15	21469	Reginalda de Souza	Educador Infantil	E. M. Edson Carlos Lopes	Tarde	E. M. Ana Sapori	Tarde
16	21477	Mércia Aparecida Dias Pires	Educador Infantil	E. M. Ana Sapori	Tarde	E. M. Benjamin Ferreira Guimarães	Manhã
17	25190	Ana Rosa de Souza	Educador Infantil	E. M. Bárbara Victória Vitalino Rodrigues	Intermediário	E. M. José Batista Neto	Tarde
18	25146	Ronilma De Paula	Educador Infantil	E. M. Belizária Avelar Martins	Tarde	E. M. Elvira de Freitas Oliveira	Tarde
19	25178	Luciana Marques de Sousa	Educador Infantil	E. M. Elvira de Freitas Oliveira	Intermediário	E. M. Elvira de Freitas Oliveira	Tarde

20	29571	Débora Rodrigues de Souza	Educador Infantil	E. M. Belizária Avelar Martins	Tarde	E. M. Benjamin Ferreira Guimarães	Manhã
21	29563	Elisangela lemos da silva	Educador Infantil	E. M. Elisa da Silva Santos	Tarde	E. M. Benjamin Ferreira Guimarães	Manhã
22	25316	Marilucia da Silva Costa	Educador Infantil	E. M. Edson Carlos Lopes	Tarde	E. M. Professora Thais Aparecida de Souza Freitas	Tarde
23	24145	Bruna Nayara Pereira dos Santos	Educador Infantil	E. M. Cenira Juventina Martins	Intermediário	E. M. Benjamin Ferreira Guimarães	Tarde
24	29534	Juciele de Andrade Malheiros	Educador Infantil	E. M. Cenira Juventina Martins	Tarde	E. M. Benjamin Ferreira Guimarães	Tarde
Nº	Matrícula	Nome Completo	Cargo	Escola de Lotação	Turno de Atuação	Escola Contemplada	Turno Contemplado
1	20753	Lincoln Ramos Lopes	Monitor de Informática	E. M. Liliane Marchezane Gomes	Tarde	E. M. Maria da Conceição Silva	Manhã
Nº	Matrícula	Nome Completo	Cargo	Escola de Lotação	Turno de Atuação	Escola Contemplada	Turno Contemplado
1	27000	Marcos Jose Da Silva	PEB - Educação Física	E. M. Shirley Regina Malta das Chagas	Tarde	E. M. Hélia Matos Sartori	Tarde
2	29544	Zaine Winnie Alves da Silva	PEB - Educação Física	E. M. José Pedro Pereira	Tarde	E. M. Shirley Regina Malta das Chagas	Tarde
Nº	Matrícula	Nome Completo	Cargo	Escola de Lotação	Turno de Atuação	Escola Contemplada	Turno Contemplado
1	579	Alenice Pereira do Nascimento Abreu	PEB - EISI	E. M. Carlinda Rita da Silva	Manhã	E. M. José Pedro Pereira	Manhã
2	9314	wiliane eliara de faria de oliveira	PEB - EISI	E. M. José Luiz de Carvalho	Tarde	E. M. Pedro Fernandes da Silva Junior	Tarde
3	9786	Andréia Inácio de Souza Oliveira	PEB - EISI	E. M. Vander de Abreu Faustino	Manhã	E. M. Elvira de Freitas Oliveira	Manhã
4	9782	Agda de Paula Pereira Mendes	PEB - EISI	E. M. Maura Pereira de Andrade	Manhã	E. M. Professora Ieda Maria de Melo e Oliveira	Manhã
5	30744	Cláudia Vanessa Rezende Diniz	PEB - EISI	E. M. Shirley Regina Malta das Chagas	Manhã	E. M. Analito Pinto Monteiro	Tarde
6	19028	ELIZETE ASSIS GOMES	PEB - EISI	E. M. Joaquim Diniz Rocha	Manhã	E. M. Julieta Tarciana Vieira Rocha	Manhã
7	17885	Ivana Cristina da Silva	PEB - EISI	E. M. Benjamin Ferreira Guimarães	Tarde	E. M. Benjamin Ferreira Guimarães	Manhã
8	17850	Telma Brandão Gomes Vieira	PEB - EISI	E. M. Carlinda Rita da Silva	Tarde	E. M. Carlinda Rita da Silva	Manhã
9	17910	BEATRIZ ROSA DOS SANTOS	PEB - EISI	E. M. Belizária Avelar Martins	Tarde	E. M. Belizária Avelar Martins	Manhã
10	18101	Alexsandra Otoni de Almeida Santana	PEB - EISI	E. M. Liliane Marchezane Gomes	Tarde	E. M. Gabriela de Paula Costa Soares	Tarde
11	19034	Sônia Maria Faustino Oliveira	PEB - EISI	E. M. Roselene Cerqueira Diniz Fraga	Tarde	E. M. Deraldo José de Souza	Tarde
12	18056	Renata Rodrigues Medeiros	PEB - EISI	E. M. Liliane Marchezane Gomes	Tarde	E. M. José Luiz de Carvalho	Tarde
13	18094	FERNANDA SINO GEA	PEB - EISI	E. M. Irma Avelino Menezes	Manhã	E. M. Gabriela de Paula Costa Soares	Manhã
14	17501	Gizzely Marinho Pimenta	PEB - EISI	E. M. Hilda Neves de Melo	Manhã	E. M. Professora Maria José Gatti Carlo - Anexo (San Marino)	Manhã
15	19125	Arlete Pereira de Carvalho Martins	PEB - EISI	E. M. Angelita Guimarães Ventura	Manhã	E. M. Angelita Guimarães Ventura	Tarde
16	19207	Hellen Carolina Grazielle de Souza	PEB - EISI	E. M. Professora Maria José Gatti Carlo - Anexo (San Marino)	Manhã	E. M. Shirley Regina Malta das Chagas	Manhã
17	19211	Elaine Santos Oliveira	PEB - EISI	E. M. Joaquim Diniz Rocha	Tarde	E. M. Joaquim Diniz Rocha	Manhã
18	19688	Alessandra Pereira de Souza costa	PEB - EISI	E. M. Hélia Matos Sartori	Tarde	E. M. Hélia Matos Sartori	Manhã
19	19824	Maria da Gloria Silva	PEB - EISI	E. M. Elvira de Freitas Oliveira	Manhã	E. M. Hélia Matos Sartori	Manhã
20	19976	Maria Aparecida Jesus Silva	PEB - EISI	E. M. Elisa da Silva Santos	Tarde	E. M. Elisa da Silva Santos	Manhã
21	20075	Valteneide Barros Claudino	PEB - EISI	E. M. Doroteu Caballero	Manhã	E. M. Nilton Martins da Costa	Manhã
22	20167	Nescineia Euclides Silva	PEB - EISI	E. M. Elisa da Silva Santos	Manhã	E. M. José Pedro Pereira	Manhã
23	18968	Cristiane Osmarina dos Santos Ferreira	PEB - EISI	E. M. Sargento Valério dos Santos Oliveira	Tarde	E. M. Elvira de Freitas Oliveira	Tarde
24	19661	Aparecida de Lourdes Oliveira Ferreira	PEB - EISI	E. M. Luiza Augusta Guimarães	Tarde	E. M. Luiza Augusta Guimarães	Manhã
25	20358	Luziana Elisson Teixeira	PEB - EISI	E. M. Doroteu Caballero	Manhã	E. M. Maura Pereira de Andrade	Manhã
26	20413	Andréia Inácio de Souza Oliveira	PEB - EISI	E. M. Pedro Fernandes da Silva Junior	Tarde	E. M. Vander de Abreu Faustino	Tarde
27	20718	Fabíola Cristina de Lima	PEB - EISI	E. M. Edson Carlos Lopes	Manhã	E. M. José Antônio Pessoa	Manhã
28	21045	Valdete Evangelista Martins Domingos	PEB - EISI	E. M. Professora Luiza Maria de Souza	Tarde	E. M. Hélia Matos Sartori	Manhã
29	21035	Vania Gomes Victoriano Santos	PEB - EISI	E. M. Cora Coralina	Tarde	E. M. Silvestre Roberto Valentim	Manhã
30	21236	Carla Michelle de Souza Silva Santos	PEB - EISI	E. M. Francisco Cândido da Silva	Manhã	E. M. José Antônio Pessoa	Manhã
31	21310	Najila Novaes Lima	PEB - EISI	E. M. Sargento Valério dos Santos Oliveira	Tarde	E. M. Deraldo José de Souza	Tarde
32	21370	Vanda Araujo Dias Soares	PEB - EISI	E. M. Francisco Cândido da Silva	Manhã	E. M. Hélia Matos Sartori	Manhã
33	18630	Angela Rosane Silva	PEB - EISI	E. M. José Antônio Pessoa	Tarde	E. M. Carlinda Rita da Silva	Tarde
34	18625	Jean Santos Andrade	PEB - EISI	E. M. Sargento Valério dos Santos Oliveira	Tarde	E. M. Cora Coralina	Tarde
35	26442	Ester Suzana Mara Jonadabe Vieira Moreno	PEB - EISI	E. M. Nilton Martins da Costa	Manhã	E. M. Nilton Martins da Costa	Tarde
36	26214	Luana Cláudia Gomes Carvalho	PEB - EISI	E. M. José Antônio Pessoa	Tarde	E. M. José Antônio Pessoa	Manhã
37	26222	Maria Aparecida de Jesus Lacerda	PEB - EISI	E. M. Luiza Augusta Guimarães	Tarde	E. M. Hugo Augusto Guimarães	Manhã
38	18616	Alexandra Romana Liomar da Silva	PEB - EISI	E. M. Hilda Neves de Melo	Manhã	E. M. Francisco Cândido da Silva	Manhã
Nº	Matrícula	Nome Completo	Cargo	Escola de Lotação	Turno de Atuação	Escola Contemplada	Turno Contemplado
1	25159	Aparecida Marcia dos Santos	PEB - Ensino Religioso	E. M. Luiza Augusta Guimarães	Manhã	E. M. Maria Vieira Barbosa	Manhã
Nº	Matrícula	Nome Completo	Cargo	Escola de Lotação	Turno de Atuação	Escola Contemplada	Turno Contemplado
1	9155	Alessandra Teixeira Pimenta	PEB - Matemática	E. M. Luiza Augusta Guimarães	Manhã	E. M. Maria Vieira Barbosa	Manhã
2	20562	Claudio Antônio de Oliveira	PEB - Matemática	E. M. Maria da Cruz Resende	Manhã	E. M. Luiza Augusta Guimarães	Manhã
Nº	Matrícula	Nome Completo	Cargo	Escola de Lotação	Turno de Atuação	Escola Contemplada	Turno Contemplado
1	18115	Elaine Alves Belchior	Pedagogo	E. M. Maria da Conceição Silva	Manhã	E. M. Sebastião Gomes	Manhã
2	20583	Cristiane Ribeiro da Silva	Pedagogo	E. M. Jair Amâncio	Tarde	E. M. Professora Maria José Gatti Carlo - Anexo (San Marino)	Tarde
3	20831	DEUSANI VERCIANO E MEDEIROS	Pedagogo	E. M. Angelita Guimarães Ventura	Manhã	E. M. Joaquim Diniz Rocha	Manhã
4	20921	Nilcéia Zeferina Menezes Santana	Pedagogo	E. M. Edson Carlos Lopes	Tarde	E. M. do Bairro Vale da Prata	Tarde
5	21411	GISLENE FERREIRA DA CRUZ	Pedagogo	E. M. Jair Amâncio	Manhã	E. M. Maria Vieira Barbosa	Manhã
6	20383	Cláudia Alessandra da Rocha Aleixo	Pedagogo	E. M. Belizária Avelar Martins	Manhã	E. M. Angelita Guimarães Ventura	Manhã
7	25270	AMANDA VIANA GOMES DE ALMEIDA	Pedagogo	E. M. Belizária Avelar Martins	Tarde	E. M. Silvestre Roberto Valentim	Manhã
8	25261	Junia Beatriz Lopes Coelho	Pedagogo	E. M. Irma Avelino Menezes	Manhã	E. M. Bárbara Victória Vitalino Rodrigues	Manhã
9	26991	Elaine Carla Garôfalo de Oliveira	Pedagogo	E. M. Hilda Neves de Melo	Tarde	E. M. Hilda Neves de Melo	Manhã
10	26995	Renata Luzia do Prado Leite	Pedagogo	E. M. Professora Marni Alexandre	Tarde	E. M. Professora Joana Maria de	Tarde

				Maldonado		Souza Rigueira Perdigão	
Nº	Matrícula	Nome Completo	Cargo	Escola de Lotação	Turno de Atuação	Escola Contemplada	Turno Contemplado
1	17370	Suralia Paulino	Secretário Escolar	E. M. Sargento Valério dos Santos Oliveira	Tarde	E. M. Jandir Clemente da Rocha	Tarde
2	17405	Aline dos Santos Rodrigues Araújo	Secretário Escolar	E. M. Professora Thais Aparecida de Souza Freitas	Tarde	E. M. João Wesley	Tarde
3	20803	Lorena dos Santos Machado	Secretário Escolar	E. M. José Pedro Pereira	Manhã	E. M. Professora Thais Aparecida de Souza Freitas	Tarde
4	21123	Lilian Helena Tomaz Miranda	Secretário Escolar	E. M. Carlinda Rita da Silva	Tarde	E. M. Benjamin Ferreira Guimarães	Manhã
5	21453	Angélica de Fátima Santos Gomes	Secretário Escolar	Centro Solidário de Educação Infantil Douglas Ferreira de Freitas	Tarde	E. M. Belizária Avelar Martins	Manhã
6	29701	Camila Faúla dos Santos	Secretário Escolar	E. M. Sebastião Gomes	Tarde	E. M. Deraldo José de Souza	Manhã
7	27005	Thalita Bianca de Araújo Serpa	Secretário Escolar	E. M. Francisco Cândido da Silva	Tarde	E. M. Francisco Cândido da Silva	Manhã
8	25513	Camila Katyucia Monteiro de Oliveira Moura	Secretário Escolar	E. M. Professora Maria José Gatti Carlo - Sede (Liberdade)	Tarde	E. M. Elvira de Freitas Oliveira	Tarde
Membros da Comissão:							
CARINA FERNANDES DE OLIVEIRA MARINHO				***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***		***EBANO BRAZ COSTA***	
GRAZIELLE LÚCIA DA SILVA SANTOS				***MARCELLE AMADOR DIAS***		***NATALIA VELOSO PINHEIRO***	
				SORAIA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA			

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0D9340C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo Licitatório nº 138/2023

Pregão Presencial nº 015/2023

Registro de Preços nº 075/2023

Edital de Licitação nº 102/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de glifosato para controle de ervas daninhas e brachiaria em estradas vicinais pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

1 – A QUANTIDADE DO ITEM DO ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Descrição do item:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	403672	HERBICIDA LIQUIDO NÃO SELETIVO E SISTEMICO, A BASE DE GLIFOSATO, DE AÇÃO POS-EMERGENTE. EFICAZ NO CONTROLE DE ERVAS DANINHAS E BRACHIARIA. GALÃO CONTENDO 20 LITROS.	40	GL	R$ 516,67	R$ 20.666,80
					TOTAL	R$ 20.666,80
VALOR POR EXTENSO		VINTE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS				

2 – O ITEM 6(SEIS) DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

6 - Estimativa:

6.1 O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R$ 20.666,80 (Vinte mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), obtidos através da variação de mercado, conforme permissível pela Lei nº. 8.666/93, e, após cotação de preços efetuada pelo Setor de Compras.

3 - A QUANTIDADE DO ITEM DO ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	403672	HERBICIDA LIQUIDO NÃO SELETIVO E SISTEMICO, A BASE DE GLIFOSATO, DE AÇÃO POS-EMERGENTE. EFICAZ NO CONTROLE DE ERVAS DANINHAS E BRACHIARIA. GALÃO CONTENDO 20 LITROS.	40	GL			R$ -
						TOTAL	R$ -
VALOR POR EXTENSO							

Tendo em vista que as alterações tratam-se apenas de erro de digitação, quanto a quantidade do item, e preço total da estimativa, sendo que o preço total na planilha corresponde a quantidade correta, ou seja, 40 galões, e ainda, que a quantidade correta consta na plataforma de pregão eletrônico, estando todos os licitantes cientes quando inserem suas propostas no sistema, a data do certame permanece no dia 20 de dezembro de 2023, às 13 h.

Rodeiro, 19 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ

Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Equipe Membro de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES

Equipe Membro de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:26657C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 EDITAL DE LICITAÇAO Nº 092/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

EDITAL DE LICITAÇAO Nº 092/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Escola Municipal Jardim Encantado, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, adjudicar, o item do objeto licitado, à empresa:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		CONATUS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/CPF 51.888.785/0001-11				TOTAL	142.218,42
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405470	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ENCANTADO	1,00	UNID.		142.218,4200	142.218,42

Rodeiro, 19 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ

Presidente da Comissão

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F53A4704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 170/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.852.525/001-32, Al. Das Aroeiras, 540, loja B, Jardim das Piteiras, Para de Minas, MG, representada pelo Senhor Cezar Augusto de Oliveira CPF: 12.311.466-80, celebram o Aditivo nº primeiro ao Contrato 170/2022, Processo: 107/2022, Pregão Eletrônico: 42/2022 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada o acréscimo de 25% do valor total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Papel oficio tipo A4, Gramatura: 75 g/m2. Dimensões: 210x297mm, branco, cx c/10 pcts c/500 fls, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalino). Deverá conter os selos ECF, PEFC/28-31-01, CERFLOR, ISO 9001/14001 E INMETRO. Embalagem 100% reciclável.	CX	25	R$ 278,00	R$ 6.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do aditivo ao contrato 170/2022 será de R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG

CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA

CNPJ: 41.852.525/001-32

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:ADA15363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 141/2023

Pregão Eletrônico Nº 009/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO**, brasileiro, divorciado, portador da C.I. nº M – 6.294.208, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 696.445.946-49 e a empresa **SUPERMERCADO COLÓ EIRELI**, localizado na Rua Padre Peixoto, n° 1129 no bairro Sagrada Família, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 17.321.455/0001-01, neste ato representado por Marcelo Soares Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 11994645, expedida pela SSP/MG e CPF nº 012.982.556-51, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário dos **itens: 01 e 02** constantes na Ata de Registro de Preços nº 141/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
01	Unid.	**Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes**. Constituído - COM 5KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 **MARCA: TIJUCA**, 10KG DE ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO **MARCA: KIBÃO**, 5KG DE AÇÚCAR CRISTAL **MARCA: BRUSUCAR**, 02 ÓLEOS DE SOJA 900ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET **MARCA: COMIGO**, 1KG DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE **MARCA: OREGON**, 500G DE CAFÉ SOLÚVEL TORRADO E MOÍDO **MARCA: UNAI**, 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA **MARCA: PRAMAR**, 1KG DE SAL REFINADO IODADO **MARCA: INVICTO**, 400G DE TEMPERO ALHO E SAL **MARCA: SANTA FÉ**, 400G DE BISCOITO TIPO MAISENA **MARCA: VIANEZA**, 400G DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER **MARCA: VIANEZA**, 1KG DE FUBÁ DE MILHO **MARCA: PRAMAR**, 340G DE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO **MARCA: VAL**, 01 CREME DENTAL DE 90G **MARCA: ICE FRESH**, 01 PCT PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 30M **MARCA: ZAPEL**, 500G DE SABÃO EM PÓ **MARCA: AMACITEL**, 01 PCT DE SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES **MARCA: ESTRELA**, 01 PCT DE LÃ DE AÇO **MARCA: QLUSTRO**, 02 SABONETES DE 90G **MARCA: SOFT**, 01 DETERGENTE 500ML **MARCA: HIPER**, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DA MERCADORIA. **(COTA PRINCIPAL)**	R$ 147,19	**R$ 217,38**
02	Unid.	**Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes**. Constituído - COM 5KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 **MARCA: TIJUCA**, 10KG DE ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO **MARCA: KIBÃO**, 5KG DE AÇÚCAR CRISTAL **MARCA: BRUSUCAR**, 02 ÓLEOS DE SOJA 900ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET **MARCA: COMIGO**, 1KG DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE **MARCA: OREGON**, 500G DE CAFÉ SOLÚVEL TORRADO E MOÍDO **MARCA: UNAI**, 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA **MARCA: PRAMAR**, 1KG DE SAL REFINADO IODADO **MARCA: INVICTO**, 400G DE TEMPERO ALHO E SAL **MARCA: SANTA FÉ**, 400G DE BISCOITO TIPO MAISENA **MARCA: VIANEZA**, 400G DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER **MARCA: VIANEZA**, 1KG DE FUBÁ DE MILHO **MARCA: PRAMAR**, 340G DE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO **MARCA: VAL**, 01 CREME DENTAL DE 90G **MARCA: ICE FRESH**., 01 PCT PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 30M **MARCA: ZAPEL**, 500G DE SABÃO EM PÓ **MARCA: AMACITEL**, 01 PCT DE SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES **MARCA: ESTRELA**, 01 PCT DE LÃ DE AÇO **MARCA: QLUSTRO**, 02 SABONETES DE 90G **MARCA: SOFT**, 01 DETERGENTE 500ML **MARCA: HIPER**, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DA MERCADORIA. **(COTA RESERVADA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	R$ 147,19	**R$ 217,38**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 15 de Dezembro de 2.023.

JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Supermercado Coló Eireli

MARCELO SOARES PINTO

CPF nº 012.982.556-51

Signatária

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:6D8662AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL - PREGÃO Nº 45/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 045/2021, Processo nº 1041/2021, Contrato Administrativo nº 67/2021. Termo de Alteração Contratual. Objeto: Contratação de Empresa para a locação de diversos maquinários pesados, caminhões e tratores, os quais serão destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses. **REAJUSTE DE PREÇOS:** Nos termos do o artigo 65, § 8º c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na prática da cláusula 07º, itens 7.7.9 e 7.7.9.1 do contrato nº 67/2021, altera-se o valor dos serviços por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Presencial nº 045/2021, em razão do Reajuste de Preços, ficando da seguinte forma:

PERCENTUAL DO REAJUSTE É DE 4,057050%							
Item	Cód.	Descrição Parcial	UNID.	QT Restante	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Valor Total do Reajuste no Contrato
02	3097	Locação de Trator de Esteira	HR	300	R$ 199,15	R$ 207,23	R$ 2.424,00
04	61734	Locação de Retroescavadeira	HR	735	R$ 221,00	R$ 229,97	R$ 6.592,95
05	59920	Locação de Caminhão Toco	M³	33.750	R$ 1,57	R$ 1,63	R$ 2.025,00
06	61459	Locação de Caminhão Truck	M³	44.375	R$ 1,65	R$ 1,72	R$ 3.106,25
07	61460	Locação de Caminhão Prancha	DIÁRIA	258	R$ 1.305,91	R$ 1.358,89	R$ 13.668,84
08	61461	Locação de Caminhão Tanque	HR	2.318	R$ 161,28	R$ 167,82	R$ 15.159,72
09	61462	Locação de Trator Agrícola	HR	1.317	R$ 180,97	R$ 188,31	R$ 9.666,78
10	56697	Locação de Rolo Compactador	HR	3.437	R$ 214,28	R$ 222,97	R$ 29.867,53
11	56700	Locação de Rolo C. Vibratório	MÊS	400	R$ 168,68	R$ 175,52	R$ 2.736,00
12	56702	Locação de Motoniveladora	HR	2.819	R$ 283,16	R$ 294,65	R$ 32.390,31
VALOR TOTAL DE REAJUSTE NO CONTRATO 67/2021							R$ 117.637,38

O valor total do reajuste dos preços está estimado em R$ 117.637,38 (cento e dezessete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) de acréscimos ao valor atualizado do contrato nº 067/2021, em favor da contratada **J & M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data 25/11/2023.

MARCELO DE MORAIS –

Prefeito – Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 24 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:A308B852

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL - PREGÃO Nº 45/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 045/2021, Processo nº 1041/2021, Contrato Administrativo nº 068/2021. Termo de Alteração Contratual. Objeto: Contratação de Empresa para a locação de diversos maquinários pesados, caminhões e tratores, os quais serão destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses. **REAJUSTE DE PREÇOS:** Nos termos do o artigo 65, § 8º c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na prática da cláusula 07º, itens 7.7.9 e 7.7.9.1 do contrato nº 68/2021, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Presencial nº 045/2021, em razão do Reajuste de Preço, ficando da seguinte forma:

PERCENTUAL DO REAJUSTE É DE 4,057050%							
Item	Cód.	Descrição Parcial	Unid.	Qt Restante	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Valor Total do Reajuste no Contrato
01	3090	Locação De Pá Carregadeira De Pneus	Hr	1.764	R$ 208,86	R$ 217,33	R$ 14.941,08

Valor Total de Reajuste no Contrato 68/2021	R$ 14.941,08

O valor total do reajuste dos preços está estimado em R$ 14.941,08 (quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e oito centavos) de acréscimos ao valor atualizado do contrato nº 068/2021, em favor da contratada **MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data 25/11/2023.

Marcelo de Morais – Prefeito – Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 24 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:383E2538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PORTARIA 317/2023

PORTARIA Nº 317, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 HOMOLOGA O CONCURSO PÚBLICO

Nº 02/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1988 prevê que o provimento dos cargos efetivos da Administração Pública deverá ocorrer mediante aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 799, de 30 de Junho de 2005 e nº 1.191, 27 de Junho de 2016;

CONSIDERANDO a existência de cargos de provimento efetivo vagos na Lei Municipal nº 1.191, 27 de Junho de 2016.

CONSIDERANDO que o procedimento ocorreu dentro dos parâmetros definidos na lei;

RESOLVE:

MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600

Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600

Dados: 2023.12.19 11:26:52 -03'00'

Art. 1º. Fica Homologado o Concurso Público nº 02/2023 objetivando o provimento de cargos professores efetivos do Município de Tapira/MG, conforme lista final anexa.

Art. 2º. Os aprovados no Concurso Público nº 02/2023 serão exclusivamente convocados via publicação diário oficial do Município no sítio oficial da prefeitura, de acordo com a necessidade, para apresentação e contratação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no Edital nº 02/2023.

Art. 3º. O presente concurso público terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 1.191, 27 de Junho de 2016.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600

Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600

Dados: 2023.12.19 11:27:22 -03'00'

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal

Concurso Público 002/2023 – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PARA CARGO: PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I		
14/12/2023		
CLASSIFICAÇÃO	**Nome Completo**	N° Inscrição
1	LUCIENE ABADIA RIBEIRO RODRIGUES	47
2	DIANA APARECIDA NEVES REZENDE	71
3	ISABELA RIBEIRO DE REZENDE	46
4	PRISCILA BEATRIZ SANTOS ARAUJO	133
5	ADRIANA FÁTIMA DE SOUZA FULGENCIO	85
6	SIRLEI APARECIDA MATOS DE FREITAS MINGOTE	111
7	AMANDA CAROLINA DE SOUZA MORAIS	137
8	SARA DA SILVA REZENDE	112

CLASSIFICAÇÃO	**Nome Completo**	N° Inscrição
9	ROSANGELA BORGES LEMOS	98
10	LIDIA CRISTINE RIBEIRO SERAFIM	53
11	ANA LUIZA NEVES GOMES	13
12	ENEIDE APARECIDA RIBEIRO	102
13	MARIA ANGELICA TONACO	144
14	ERICA MARIA VIEIRA SILVA	108
15	GISLENE SIMÕES GOMES.	55
16	JULIANA ELIAS LOPES MIRANDA	109
17	JACIARA APARECIDA MARQUES LIMA	126
18	MARCIA APARECIDA DA SILVA	72

CLASSIFICAÇÃO	**Nome Completo**	N° Inscrição
19	VIVIANE FIGUEIREDO GONÇALVES MOTA	41
20	DÉBORA OLIVEIRA ALBINO	118
21	GABRIELA MACHADO	94

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO NEGROS/PARDOS PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I		
CLASSIFICAÇÃO	**Nome Completo**	N° Inscrição
1	ALINE APARECIDA ROCHA JÚNIA	66
2	CLEBSON ALVES RODRIGUES	15
3	CLEIDIANE ALVES RODRIGUES	18

Concurso Público 002/2023 – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PARA CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (MATEMÁTICA)		
14/12/2023		
CLASSIFICAÇÃO	**Nome Completo**	N° Inscrição
1	CAROLINA RIBEIRO DUARTE ROSA	104
2	DIVINA ABADIA BORGES DE ALMEIDA	24
3	JÔSE APARECIDA DE ALMEIDA	131
4	ELLEN CAROLINE DE CARVALHO	82
5	LEONARDO JOSÉ DE LIMA	56

6	MILENE FERNANDES ROSA IZIQUIEL	60

Concurso Público 002/2023 – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PARA CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (LÍNGUA PORTUGUESA)		
14/12/2023		
CLASSIFICAÇÃO	**Nome Completo**	N° Inscrição
1	EMANUELLE BEATRIZ SILVA CARVALHO	101
2	MÁRCIA VITÓRIA FERREIRA	33
3	MARILENE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	114
4	HYGOR TIKLES DE FARIA	6

Concurso Público 002/2023 – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PARA CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (HISTÓRIA)		
14/12/2023		
CLASSIFICAÇÃO	**Nome Completo**	N° Inscrição
1	KAMILLA CRISTINA ROSA DE SOUZA	2
2	LEIDILENE ANTONIA DE OLIVEIRA	138
3	DOUGLAS JÚNIO LEITE DA SILVA	142
4	NATALHA RACKEL TONACO FERREIRA	121

Concurso Público 002/2023 – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PARA CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (GEOGRAFIA)		
14/12/2023		
CLASSIFICAÇÃO	**Nome Completo**	N° Inscrição
1	AMANDA GOMES TIBURCIO	19
2	BRUNA PRADO DOS SANTOS	26
3	ADRIANA CAETANO RODRIGUES	91

Concurso Público 002/2023 – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PARA CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (EDUCAÇÃO FÍSICA)		
14/12/2023		
CLASSIFICAÇÃO	**Nome Completo**	N° Inscrição
1	RAFAEL TADEU COSTA LEAO	107
2	FERNANDA LEITE PONTES	77
3	LINCOLN FERNANDO DE RESENDE	11

Concurso Público 002/2023 – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PARA CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (CIÊNCIAS)		
14/12/2023		
CLASSIFICAÇÃO	**Nome Completo**	N° Inscrição
1	ROSANA MARIA ROSA MUNIZ	27

Concurso Público 002/2023 – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PARA CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (ARTE)		
14/12/2023		
CLASSIFICAÇÃO	**Nome Completo**	N° Inscrição
1	MIRTIS APARECIDA SILVA CRUZ	59
2	FABIANA APARECIDA MARTINS	115

Concurso Público 002/2023 – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PARA CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI		
14/12/2023		
CLASSIFICAÇÃO	**Nome Completo**	N° Inscrição
1	MARIA ANTÔNIA ALVES NEVES	43
2	LUCIMAR APARECIDA RIBEIRO NEVES	106
3	JESSICA ADRIANA MARIA PEREIRA SANT ANA	16
4	JUSSARA CRISTINA COUTINHO	78
5	RENATA SOARES RIBEIRO REZENDE	10
6	LUCILIA ANGELICA RIBEIRO LEAO	103
7	GLAUCIENE PATRÍCIA DOS SANTOS RESENDE	81
8	MELINA DE FÁTIMA CASTRO	79
9	JOSILENE MARIA ROSA DE CASTRO	48
10	GÉSSICA MARIA DA SILVA SOUZA	4
11	THAMIRES GOMES DE SOUZA	37
12	FERNANDA DIAS CRUZ	21
13	ANA PAULA CRUVINEL DOS SANTOS	100
14	GLAUCIENE APARECIDA DA SILVA	1
15	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA MACHADO	75
16	ELZA APARECIDA RESENDE	76
17	BENEVENUTA PEREIRA DA SILVA	3
18	JÉSSICA APARECIDA MARQUES LIMA	7

PCD - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI		
CLASSIFICAÇÃO	**Nome Completo**	N° Inscrição
1	MARIELMA APARECIDA BARBOSA	12

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3A897E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESULTADO FINAL CONCURSO EDUCAÇÃO

Concurso Público 002/2023 – RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA 14/12/2023			
Nome Completo	**CARGO PRETERIDO:**	**N° Inscrição**	**NOTA**
ADRIANA CAETANO RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (GEOGRAFIA)	91	21
ADRIANA FÁTIMA DE SOUZA FULGENCIO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	85	22
ALDENEIDE MARGARIDA TEOTONIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	105	14
ALICE TORRES VILELA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (CIÊNCIAS)	86	13
ALINE APARECIDA ROCHA JÚNIA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	66	22
AMANDA APARECIDA PINHEIRO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	93	16
AMANDA CAROLINA DE SOUZA MORAIS	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO	137	21
AMANDA GOMES TIBURCIO	FUNDAMENTAL PEB-II (GEOGRAFIA)	19	25
ANA CLÁUDIA APARECIDA ROSA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (CIÊNCIAS)	29	16
ANA LUIZA NEVES GOMES	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	13	20
ANA PAULA CRUVINEL DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	100	19
ANA PAULA DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (CIÊNCIAS)	117	15
BEATRIZ DOS REIS COSTA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	25	16
BENEVENUTA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	3	18
BIANCA DA SILVA REZENDE FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	129	16
Nome Completo	**CARGO PRETERIDO:**	**N° Inscrição**	**NOTA**
BRÍGIDA APARECIDA CRUZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (LÍNGUA PORTUGUESA)	64	14
BRIGIDA GERALDA DE RESENDE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	140	14
BRUNA PRADO DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (GEOGRAFIA)	26	23
CAROLINA RIBEIRO DUARTE ROSA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (MATEMÁTICA)	104	24
CLAUDIA CARLA SERAFIM RODRIGUES	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	132	15
CLEBSON ALVES RODRIGUES	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	15	19
CLEIDIANE ALVES RODRIGUES	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	18	18
CLEIDILENE MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	139	15
CRISTIANA APARECIDA VENANCIO CARNEIRO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	110	15
CRISTIANE TEIXEIRA VAZ	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	73	17
CRISTIANE VANILDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	95	15
DANIELE PRISCILA PEREIRA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	44	17
DARLIANE DE SOUZA SILVA MARTINS	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	97	16
DÉBORA OLIVEIRA ALBINO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	118	18
DIANA APARECIDA NEVES REZENDE	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	71	24
DIVINA ABADIA BORGES DE ALMEIDA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (MATEMÁTICA)	24	23
Nome Completo	**CARGO PRETERIDO:**	**N° Inscrição**	**NOTA**
DOUGLAS JÚNIO LEITE DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (HISTÓRIA)	142	19
DRUSILA MONTEIRO DOS SANTOS BRITTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	113	17
ELIANY HELENA NUNES	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	42	16
ELINÉIA BARBOSA CANDIDO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	116	15
ELISETE HELENA DE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	89	15
ELLEN CAROLINE DE CARVALHO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (MATEMÁTICA)	82	21
ELZA APARECIDA RESENDE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	76	18
EMANUELLE BEATRIZ SILVA CARVALHO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (LÍNGUA PORTUGUESA)	101	23
ENEIDE APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	102	19
ENIR APARECIDA RESENDE	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	87	15
ERICA DA SILVA ANTUNES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	90	17
ERICA MARIA VIEIRA SILVA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	108	19
FABIANA APARECIDA MARTINS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (ARTE)	115	20
FATIMA CRISTINA BORGES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (GEOGRAFIA)	130	16
FERNANDA DIAS CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	21	19
FERNANDA LEITE PONTES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (EDUCAÇÃO FÍSICA)	77	19
Nome Completo	**CARGO PRETERIDO:**	**N° Inscrição**	**NOTA**
FRANCIELY PRISCILA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	31	14
GABRIELA MACHADO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	94	18
GÉSSICA MARIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	4	20
GISLENE SIMÕES GOMES.	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO	55	19
	FUNDAMENTAL - PEB-I		
GIZELE SIMÕES GOMES ROSA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (HISTÓRIA)	80	17
GLAUCIENE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	1	19
GLAUCIENE PATRÍCIA DOS SANTOS RESENDE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	81	20
HYGOR TIKLES DE FARIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (LÍNGUA PORTUGUESA)	6	19
ISABELA RIBEIRO DE REZENDE	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	46	24
JACIARA APARECIDA MARQUES LIMA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	126	19
JANE ABADIA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	84	14
JESSICA ADRIANA MARIA PEREIRA SANT ANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	16	22
JÉSSICA APARECIDA MARQUES LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	7	18
JÕSE APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (MATEMÁTICA)	131	21
JOSIANE ROSA MOREIRA MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	63	15
JOSILENE MARIA ROSA DE CASTRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	48	20
JULIANA BALDUINA FERREIRA LARINDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (GEOGRAFIA)	20	15
Nome Completo	**CARGO PRETERIDO:**	**N° Inscrição**	**NOTA**
JULIANA ELIAS LOPES MIRANDA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	109	19
JUSSARA CRISTINA COUTINHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	78	21
KAMILLA CRISTINA ROSA DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (HISTÓRIA)	2	25
LEDA GABRIELA MACHADO SIMÕES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	62	15
LEIDILENE ANTONIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (HISTÓRIA)	138	20
LEONARDO JOSÉ DE LIMA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (MATEMÁTICA)	56	19
LIDIA CRISTINE RIBEIRO SERAFIM	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	53	20
LINCOLN FERNANDO DE RESENDE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (EDUCAÇÃO FÍSICA)	11	18

LORENA DONIZETE DIAS AGUIAR	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	23	17
LUCIENE ABADIA RIBEIRO RODRIGUES	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	47	25
LUCILIA ANGELICA RIBEIRO LEAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	103	21
LUCIMAR APARECIDA RIBEIRO NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	106	22
MARA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (HISTÓRIA)	28	17
MARCIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	72	18
MÁRCIA VITÓRIA FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (LÍNGUA PORTUGUESA)	33	21
MARIA ANGELICA TONACO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	144	19
MARIA ANTÔNIA ALVES NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	43	27
Nome Completo	**CARGO PRETERIDO:**	**N° Inscrição**	**NOTA**
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	75	18
MARIA EDUARDA ASSUNÇÃO DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	88	17
MARIA HELENA FONTES FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	68	14
MARIELMA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	12	19
MARILENE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (LÍNGUA PORTUGUESA)	114	19
MARLY DIONISA DA SILVA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	99	12
MELINA DE FÁTIMA CASTRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	79	20
MILENE FERNANDES ROSA IZIQUIEL	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (MATEMÁTICA)	60	18
MIRTIS APARECIDA SILVA CRUZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (ARTE)	59	20
MYLLENA SOUZA MACHADO BORGES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (CIÊNCIAS)	38	16
NATALHA RACKEL TONACO FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (HISTÓRIA)	121	18
NAYARA APARECIDA ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	35	16
ODILON DA CUNHA ALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (EDUCAÇÃO FÍSICA)	119	15
ORACILDA DE FATIMA ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	36	17
Nome Completo	**CARGO PRETERIDO:**	**N° Inscrição**	**NOTA**
PATRÍCIA ROBERTA BALDUINO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	67	17
PAULA DE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (EDUCAÇÃO FÍSICA)	120	16
PRISCILA BEATRIZ SANTOS ARAUJO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	133	24
RAFAEL TADEU COSTA LEAO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (EDUCAÇÃO FÍSICA)	107	19
REJANE FERNANDA DA COSTA ROSA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	136	16
RENATA PEREIRA COUTINHO FELIX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	9	12
RENATA SOARES RIBEIRO REZENDE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	10	21
ROSANA MARIA ROSA MUNIZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (CIÊNCIAS)	27	19
ROSANGELA BORGES LEMOS	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	98	20
SARA DA SILVA REZENDE	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	112	21
SEBASTIANA DIVINA DE SOUZA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	83	17
SILMARA PRADO NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	128	15
SILVÂNIA MARIA CHAVES FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (MATEMÁTICA)	123	13
SIRLEI APARECIDA MATOS DE FREITAS MINGOTE	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	111	22
SONIA DE LOURDES ROSA FERREIRA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	69	17
SUELI DE FÁTIMA CRUVINEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	92	15
TALITA MARINA MORAES MOTTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	57	0
Nome Completo	**CARGO PRETERIDO:**	**N° Inscrição**	**NOTA**
TATIANE RODRIGUES DUARTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	125	14
THAMIRES GOMES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	37	20
VANDERCI MARIA DE MORAES RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	58	16
VANESSA LUZIA DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	124	15
VANESSA POLIANA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	51	17
VERONICE APARECIDA SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	8	0
VERONICE PINHEIRO GARCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	40	8
VIVIANE FIGUEIREDO GONÇALVES MOTA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	41	18

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E56B2006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO Nº 001/2021

Fica rescindido o contrato celebrado entre o Munícipio de Caldas e Paroquia Nossa Senhora do Patrocínio na data de 07/12/2023.

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000001/2021	PAROQUIA NOSSA SENHORA DO PATROCINIO	17.930.934/0008-00	07/12/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA POLÍCIA MILITAR.	Dispensa Nº 000001/2021	07/12/2023	RESCISAO CONTRATUAL	04/01/2021	01/07/2024	-R$ 14.960,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:5EF3EA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 60/2021

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000060/2021	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE	19.057.462/0001-73	003	07/12/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM	Chamada Pública Nº 000002/2021	07/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	04/03/2021	05/03/2024	R$ 15.000,00

	POÇOS DE CALDAS				DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA REABILITADORA NOS SEGMENTOS DE FISIOTERAPIA, FISIOTERAPIA COM RECURSOS MUSICAI						

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:F0C92E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO DE PERIODO CONTRATO Nº212/2021

Fica aditivado o prazo de vigência até 20/12/2023 do Contrato celebrado entre o Município de Caldas e a empresaANTÔNIO DE FREITAS TEIXEIRA 07708475600

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000212/2021	ANTÔNIO DE FREITAS TEIXEIRA 07708475600	23.941.267/0001-89	003	06/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	Pregão Presencial Nº 000029/2021	06/12/2023	ADITIVO DE PERIODO	08/12/2023	20/12/2023	R$ 0,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:A5351CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO DE PERIODO CONTRATO Nº271/2022

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000271/2022	CASSIANO FRANCO - EPP	07.620.444/0001-79	002	11/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	Pregão Presencial Nº 000030/2022	11/12/2023	ADITIVO DE PERIODO DE VIGENCIA E QUANTIDADE	13/12/2023	12/12/2024	R$ 108.000,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:90199B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO TERMO Nº 162/2023

Fica aditivado o valor de R$ 2.238,05 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos) no Termo de Credenciamento celebrado entre o Município de Caldas e a empresaDIAGNOSTICA LTDA

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000162/2023	DIAGNOSTICA LTDA	26.001.891/0001-94	004	07/12/2023	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SUS	Credenciamento Nº 000009/2023	07/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	11/08/2023	10/08/2024	R$ 2.238,05

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:6D51AF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº215/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000215/2023	AUTO POSTO BRASIL PETRO CALDAS LIMITADA	41.503.454/0001-62	001	06/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA	Pregão Eletrônico Nº 000051/2023	06/12/2023	REEQUILIBRIO	21/09/2023	20/09/2024	R$ 193.636,24

					FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.						

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:00E5A5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 157/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000157/2023	CITEMIG SERVICOS LTDA	47.103.137/0001-35	001	07/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA E LIMPEZA DE ÁRVORES LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE CALDAS.	Dispensa Nº 000132/2023	07/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	24/11/2023	22/02/2024	R$ 3.500,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:BD2628DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO PERIODO CONTRATO Nº249/2022

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000249/2022	TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	02.740.940/0001-42	006	09/11/2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, INICIANDO NO PÓRTICO DE ENTRADA, PERCORRENDO A ALAMEDA DR. NELSON DE PAIVA, E CONCLUINDO NA ENTRADA DA PROPRIEDADE DA E	Tomada de Preços Nº 000008/2022	09/11/2023	ADITIVO DE PERIODO	11/11/2023	20/12/2023	R$ 0,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:BD4AEB44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 231/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088, de 13 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2023, um crédito adicional na importância de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

CRÉDITO				
FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERV CAMBUI – CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
0401.00.04.122.0021.8001.0000 – Administração e Planejamento				
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	04	----	802 (105)	3.500,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14	----	802 (105)	10.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS				13.500,00

Art.2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

CRÉDITO				
FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERV CAMBUI – CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
0401.00.04.122.0021.8001.0000 – Administração e Planejamento				
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	03	----	802 (105)	3.500,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14	----	802 (105)	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS				13.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cambuí, 19 de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F7A1E2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 230/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 303.922,00 (trezentos e três mil novecentos e vinte e dois reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.4.154 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	59		1500000	2.000,00
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	70		1500000	1.900,00
02.06.01.10.303.0006.4.057 - MANUTENCAO ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
339030 - Material de Consumo	153	SAUDE	1500000	25.750,00
02.08.01.12.122.0008.4.002 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO				
339030 - Material de Consumo	328	SEMINC	1500000	722,00
02.08.01.12.361.0008.3.040 - AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	332	ENSINO	1500000	42.050,00
02.08.02.12.365.0009.4.034 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	566	SEMINC	2500000	6.500,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	379	SEMINC	1500000	14.300,00
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	432	FEB.70	1540000	5.200,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	433	SEMINC	1500000	205.500,00

TOTAL DE CRÉDITOS	**303.922,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**303.922,00**
TOTAL DE RECURSOS	**303.922,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 18 de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E1C36141

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 229/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3166 de 06 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 185.139,10 (cento e oitenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e dez centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.03.10.302.0006.4.146 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
339041 - Contribuicoes	649	OPMAIS	1621000	185.139,10
TOTAL DE CRÉDITOS	**185.139,10**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**185.139,10**
TOTAL DE RECURSOS	**185.139,10**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 18 de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:80CD751E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI COMPLEMENTAR 57/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 1, de 31 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Inimutaba.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do art. 57 da Lei Complementar nº 1, de 31 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo dos §§ 3º, 4º e 5º:

Art. 57 A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão.

§ 1º Considerar-se-ão como base de cálculo do imposto os percentuais do valor do negócio jurídico do bem imóvel ou direito transmitido:

I - na instituição de fideicomisso e na cessão de direitos de usufruto, 70% (setenta por cento);

II - nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, 30% (trinta por cento);

III - na concessão de direito real do uso, 40% (quarenta por cento).

.....

§ 3º O valor será determinado pela Administração Tributária, através de avaliação com base nos elementos constantes no cadastro imobiliário, em qualquer outro elemento informativo que disponha a Administração ou no valor declarado pelo sujeito passivo, se este forma maior.

§ 4º Na avaliação, serão considerados os seguintes elementos, quanto ao imóvel:

I - Zoneamento urbano;

II - Característica da região, do terreno e da construção;

III - Valores aferidos pelo mercado imobiliário.

§ 5º A impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto será endereçada ao órgão tributário responsável, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido.

Art. 2º O *caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 1, de 2002, passa a vigorar acrescido dos incisos I e II, com a seguinte redação:

Art. 58. O imposto será calculado aplicando-se alíquotas sobre o valor estabelecido como base de cálculo, conforme o seguinte:

I - transmissões pelo sistema financeiro de habitação, em relação à parcela financiada, 0,5% (meio por cento);

II - demais transmissões, 3% (três por cento).

Art. 3º O Anexo VII da Lei Complementar nº 1, de 31 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a redação contida no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 18 de dezembro de 2023.

EMERSOMM DANEZZI

Prefeito

ANEXO ÚNICO

(...)

ANEXO VII

LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS

(Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003)

CÓD.	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
1	Serviços de informática e congêneres.	3%
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	
1.02	Programação.	
1.03	Processamento de dados e congêneres.	
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.	
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	3%
3.01	(VETADO - Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003)	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	3%
4.01	Medicina e biomedicina.	
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	
4.04	Instrumentação cirúrgica.	
4.05	Acupuntura.	
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	
4.07	Serviços farmacêuticos.	
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	
4.10	Nutrição.	
4.11	Obstetrícia.	
4.12	Odontologia.	
4.13	Ortóptica.	
4.14	Próteses sob encomenda.	
4.15	Psicanálise.	
4.16	Psicologia.	
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	

4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	3%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	3%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	
6.05	Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.	
6.06	Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.	
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	3%
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	
7.04	Demolição.	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	
7.08	Calafetação.	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	
7.14	(VETADO - Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003)	
7.15	(VETADO - Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003)	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	3%
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	3%
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, *apart-hotéis*, hotéis residência, *residence-service*, suíte *service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	
9.03	Guias de turismo.	
10	Serviços de intermediação e congêneres.	3%
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	
10.06	Agenciamento marítimo.	
10.07	Agenciamento de notícias.	
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	3%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	3%
12.01	Espetáculos teatrais.	
12.02	Exibições cinematográficas.	
12.03	Espetáculos circenses.	
12.04	Programas de auditório.	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	
12.06	Boates, *taxi-dancing* e congêneres.	

12.07	*Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	
12.10	Corridas e competições de animais.	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	
12.12	Execução de música.	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	3%
13.01	(VETADO - Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	3%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	
14.02	Assistência técnica.	
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	
14.10	Tinturaria e lavanderia.	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	
14.12	Funilaria e lanternagem.	
14.13	Carpintaria e serralheria.	
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	
15.09	Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	3%
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	3%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	
17.07	(VETADO - Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003)	
17.08	Franquia (*franchising*).	

17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	
17.13	Leilão e congêneres.	
17.14	Advocacia.	
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	
17.16	Auditoria.	
17.17	Análise de Organização e Métodos.	
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	
17.21	Estatística.	
17.22	Cobrança em geral.	
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).	
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	3%
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	4%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
22	Serviços de exploração de rodovia.	5%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
25	Serviços funerários.	3%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	
25.03	Planos ou convênio funerários.	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.	3%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.	
27	Serviços de assistência social.	3%
27.01	Serviços de assistência social.	
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
29	Serviços de biblioteconomia.	3%
29.01	Serviços de biblioteconomia.	
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
32	Serviços de desenhos técnicos.	3%
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
36	Serviços de meteorologia.	3%
36.01	Serviços de meteorologia.	
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
38	Serviços de museologia.	3%
38.01	Serviços de museologia.	
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	3%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%
40.01	Obras de arte sob encomenda.	

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:960E8C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 244/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 64 EDITAL Nº: 161/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 244/2023

Modalidade: Pregão - PERP 64

Edital nº: 161/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PRA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA - A TROPICAL MAT PARA CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	AREIA TIPO FINA BRANCA PERDIZES	M³	DRAGA QUEB	125	145,0000	18.125,00
9	AREIA TIPO FINA BRANCA PERDIZES	M³	DRAGA QUEB	375	145,0000	54.375,00
Valor dos itens R$ 72.500,00						

EMPRESA - ALCANTARA FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	AREIA - TIPO: GROSSA	M³	GERAL	1500	153,0000	229.500,00
11	AREIA TIPO GROSSA	M³	GERAL	500	153,0000	76.500,00
Valor dos itens R$ 306.000,00						

EMPRESA - DIPAR FERRAGENS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
13	TELA MF 283 MALHA 10X20 DIMENSOES 6.00X4.20 LARGURA 0.975 COMPRIMENTO 60.00 ROLO COM 165 KG	UN	COMEP	15	1.733,0000	25.995,00
14	TELA MF196 MALHA 10X20 FIO 50X34 DIMENSOES 0975X120 ROLO COM 227 KG	RL	COMEP	15	2.399,0000	35.985,00
15	TELA MF196 MALHA10X20 FIO 50X34 DIMENSAO 0975X120 ROLO COM 227KG.	RL	COMEP	45	2.399,0000	107.955,00
16	TELA MF283 MALHA 10X20 DIMENSOES 6.00X4.20 LARGURA 0.975 COMPRIMENTO 60.00 ROLO COM 165 KG	RL	COMEP	45	1.733,0000	77.985,00
Valor dos itens R$ 247.920,00						

EMPRESA - SAO MIGUEL MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME GALVANIZADO NR. 12 14 16 E 18	KG	GERDAU	750	12,7500	9.562,50
2	ARAME GALVANIZADO NR. 12 14 16 E 18	KG	GERDAU	2250	12,7500	28.687,50
3	ARAME RECOZIDO NR. 12 14 16 E 18	KG	SIMEC	1250	10,7000	13.375,00
4	ARAME RECOZIDO NR. 12 14 16 E 18	KG	SIMEC	3750	10,7000	40.125,00
5	AREIA - TIPO: DRAGADA MEDIA.	M³	DRAGADA	1500	149,9000	224.850,00
7	AREIA TIPO DRAGADA MEDIA	M³	DRAGADA	500	149,9000	74.950,00
10	AREIA TIPO FINA COMUM	M³	CHAPADAO	500	105,0000	52.500,00
12	AREIA TIPO: FINA COMUM	M³	CHAPADAO	1500	105,0000	157.500,00
Valor dos itens R$ 601.550,00						

Patrocínio-MG, 13 de Dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9F98AB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 11/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 8/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 11/2023

Modalidade: Pregão

Edital nº: 8/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DESTINADAS A REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃES, DOM JOSÉ ANDRE COIMBRA E JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.069.316/0001-56, localizada na Av.Penwalt 270 Distrito industrial Rio Claro – SP, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de aumento quantitativo do objeto do contrato, conforme justificativa técnica de engenharia que passa a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 – Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo quantitativo, no valor de **R$ 164.287,20 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

8	TUBO CORRUGADO PEAD DE SECAO INTEIRAMENTE CIRCULAR COM PAREDE DUPLA SENDO A INTERNA LISA E EXTERNA CORRUGADA JEI DIAMETRO INTERNO 400MM X BARRA COM 6 METROS	BR	TIGRE	140	R$ 1.173,48	R$ 164.287,20

"VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação que era de R$ **17.699.999,98** (dezessete milhões seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

2.2 – Em função do acréscimo do item 2.1, fica acrescido ao contrato originário a título de pagamento pela contratante à contratada, **acrescendo 0,93% ao valor previsto no empenho originário.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.09.01.17.512.0010.00.1315.4.4.90.51.010017540000000 - Obras e Instalações de Domínio Público.

Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 15 de Dezembro de 2023.

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:68CCD56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 127/2023

Tomada de preço n° 009/2023

Objeto: Contratação de empresa para realização de construção de uma Escola com duas salas de aula, situada na Avenida Jose Paulo de Assis, S/N, no Distrito do Japão de Senhora dos Remédios-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 - CNPJ: 30.471.108/0001-23

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa para realização de construção de uma Escola com duas salas de aula, situada na avenida José Paulo de Assis, S/N, no Distrito do Japão, município de Senhora dos Remédios - MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.	-	UN	1,0000	456.377,0000	-	456.377,00

Valor Total Adjudicado R$ 456.377,00

SENHORA DOS REMÉDIOS, 18 de Dezembro de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:D0991B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando da dupla de artistas: 53.170.150 JOSIMARCOS ALVES DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.170.150/0001-00, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos do disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unt.	Valor Total
06	Banda Regional de médio porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes.	05	SERVIÇOS	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Serranópolis de Minas/MG, 12 de dezembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FEB9271F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 039/2023, Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2023, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS (SHOWS/ESPETÁCULOS), NO ÂMBITO DAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA, em favor da Credenciada abaixo:

O artista **53.170.150 JOSIMARCOS ALVES DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.170.150/0001-00.**

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unt.	Valor Total
06	Banda Regional de médio porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes.	05	SERVIÇOS	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00

Serranópolis de Minas/MG, 12 de dezembro de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B3455874

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 165/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 165/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS (MG) E JOSIMARCOS ALVES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 154.602.626-66, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

MUNICIPIO – Serranópolis de Minas, situado na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, SERRANÓPOLIS DE MINAS /MG, CEP 39.518-000/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS, portador do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Dupla Josimarcos e Jeisiele, 53.170.150 JOSIMARCOS ALVES DA SILVA, inscrito no CNPJ 53.170.150/0001-00, através de seu representante legal JOSIMARCOS ALVES DA SILVA, portador do CPF: 154.602.626-66 e cédula de identidade: MG21746816, residente na Fazenda Barreiro Grande, Zona Rural de Porteirinha/MG, aqui denominado de CREDENCIADA, RESOLVEM celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2023 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é credenciamento para a eventual contratação de serviços artísticos locais e regionais (pessoa jurídica ou pessoa física), interessados na prestação de serviços para apresentações musicais (shows/espetáculos), no âmbito das programações oficiais do município de SERRANÓPOLIS DE MINAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unt.	Valor Total
06	Banda Regional de médio porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes.	05	SERVIÇOS	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

As despesas decorrentes do presente termo de termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fichas Sec. de Educação e Cultura:

248 – 04.02.13.392.4008.2414.3339036000000.15000000

249 – 04.02.13.392.4008.2414.3339039000000.15000000

Fichas Sec. de Esporte, Lazer e Turismo:

623 – 07.01.27.813.7003.2706.3339039000000.15000000

602 – 07.01.23.695.7002.2704.3339036000000.15000000

603 – 07.01.23.695.7002.2704.3339039000000.15000000

O valor total estimado é de R$15.000,00 (quinze Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela AENXO II

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme informações da secretaria de espeorte do município de Serranópolis de Minas, e em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 12/12/2023.

Credenciante

Município de Serranópolis de Minas

CNPJ: 01.612.501/0001-91

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

Credenciada

53.170.150 Josimarcos Alves Da Silva

JOSIMARCOS ALVES DA SILVA

CPF: 154.602.626-66

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG: _____ CPF: _____

NOME:_____ RG: _____ CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:37145799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
LEI COMPLEMENTAR N°15 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 15 DE 18 DE DEZEMBBRO DE 2023

PUBLICADO EM: **18/12/2023 às 17:32** **Servidor:** **Davi Borges Ferraz**	**INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Disposição Preliminar

Art. 1. Fica instituído o Código Tributário do Município de Silvianópolis, que objetiva regulamentar, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e na Lei Orgânica do Município, os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal.

Título I

Das Normas Gerais

Capítulo I

Da Legislação Tributária

Art. 2. A expressão “Legislação Tributária” compreende as leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e as relações jurídicas a elas pertinentes.

Art. 3. Somente a Lei pode estabelecer:

I.a instituição de tributos, ou a sua extinção;

II.a majoração de tributos, ou a sua redução;

III.a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;

IV.a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;

V.a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI.as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º - Equipara-se à majoração do tributo a modificação de sua base de cálculo, que importe torná-lo mais oneroso.

Art. 4. Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Art. 5. A Legislação Tributária do Município observará:

I.as normas constitucionais vigentes e as Leis Complementares e subsequentes;

II.as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas no Código Tributário Nacional ou qualquer outra que venham a substituí-las;

III.a Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV.as disposições desta Lei e das Leis a ela subsequentes.

Parágrafo único. O conteúdo e o alcance de decretos, atos normativos, decisões e práticas observados pelas autoridades administrativas restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, não podendo, em especial:

I.dispor sobre matéria não tratada em lei;

II.criar tributos, estabelecer ou alterar bases de cálculos ou alíquotas, nem fixar formas de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários;

III.acrescentar ou ampliar disposições legais;

IV.suprimir ou limitar disposições legais;

V.interpretar a lei de modo a restringir ou ampliar o alcance dos seus dispositivos, ou ampliar as faculdades da Fazenda Municipal.

Art. 6. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente, para aplicar a Legislação Tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

I.a analogia;

II.os princípios gerais de direito tributário;

III.os princípios gerais de direito público;

IV.a equidade.

§ 1º - O uso da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 2º - O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Capítulo II

Da Administração Tributária

Art. 7. Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infrações de disposições desta Lei, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelo Setor de Tributos e Arrecadações.

Art. 8. Os órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensável ao bom desempenho de suas atividades, poderão dar assistência técnica aos contribuintes e responsáveis sobre a interpretação e fiel observância das leis fiscais do município.

Art. 9. É facultado a qualquer interessado dirigir consulta às repartições competentes sobre assuntos relacionados com a interpretação da Legislação Tributária Municipal.

Parágrafo único. A consulta deverá ser formulada com objetividade e clareza e somente poderá focalizar dúvidas ou circunstâncias atinentes à situação:

I.o contribuinte ou responsável;

II.de terceiro, sujeitado, nos termos da Legislação Tributária, ao cumprimento da obrigação tributária.

Art. 10. A autoridade julgadora dará solução à consulta no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua apresentação.

§ 1º - A solução dada à consulta traduz unicamente a orientação do órgão para o caso concreto, sendo que a resposta desfavorável ao contribuinte ou responsável obriga-o, desde logo, ao pagamento do tributo ou da penalidade pecuniária, se for o caso, independentemente do recurso que couber.

§ 2º - A formulação de consultas não terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos e penalidades pecuniárias.

Capítulo III

Da Obrigação Tributária

Seção I

Das Modalidades

Art. 11. A Obrigação Tributária é principal ou acessória.

§ 1º - A obrigação tributária principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributos ou penalidades pecuniárias e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º - A obrigação tributária acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto a prática ou a abstenção de atos nela previstos, no interesse da Fazenda Municipal em arrecadar e fiscalizar os tributos.

§ 3º - A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal, relativamente à penalidade pecuniária.

Art. 12. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos são obrigados a cumprir as determinações desta Lei, das leis subsequentes de mesma natureza, bem como dos atos nela previstos, estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos.

§ 1º - Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, os contribuintes e os responsáveis pelo pagamento dos tributos são obrigados a:

I. apresentar declaração e guias e a escriturar, em livros próprios, os fatos geradores da obrigação tributária segundo as normas desta Lei e dos respectivos regulamentos;

II. conservar e apresentar à Fazenda Municipal, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

III. sempre que solicitados pelos órgãos competentes, prestar esclarecimentos e informações, que, a juízo da Fazenda Municipal, se refiram a fatos geradores de obrigações tributárias;

IV. de modo geral, facilitar, por todos os meios a seu alcance, as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos devidos ao Erário Municipal.

§ 2º - Mesmo quando enquadrados em hipóteses de isenção, ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 13. A Fazenda Municipal poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária para os quais tenham contribuído, ou tenham conhecimento, salvo quando, por força de lei, devam guardar sigilo em relação a esses fatos.

Parágrafo único. As informações obtidas por força deste artigo têm caráter sigiloso e só poderão ser utilizadas em defesa dos interesses fiscais do Município.

Seção II

Do Fato Gerador

Art. 14. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida nesta Lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 15. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da Legislação Tributária do Município, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Parágrafo único. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I.tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II.tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Seção III

Dos Sujeitos da Obrigação Tributária

Art. 16. O Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, sujeito ativo da obrigação tributária, é a pessoa jurídica de direito público, titular da competência para exigir o cumprimento desta Lei e das legislações a ela subsequentes.

§ 1º - A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra.

§ 2º - Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Art. 17. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos desta Lei, ao pagamento dos tributos ou penalidades pecuniárias de competência do Município.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

I.contribuinte, quando tiver relação pessoal direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II.responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

Art. 18. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos previstos na Legislação Tributária, que não configurem obrigação principal.

Parágrafo único. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção IV

Da Capacidade Tributária Passiva

Art. 19. A capacidade tributária passiva independe:

I.da capacidade civil das pessoas naturais;

II.de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividade civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III.de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção V

Da Solidariedade

Art. 20. São solidariamente obrigadas:

I.as pessoas expressamente designadas por lei;

II.as pessoas que, ainda que não expressamente designadas por lei, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal.

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 21. Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I.o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II.a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III.a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

Seção VI

Do Domicílio Tributário

Art. 22. Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar à Fazenda Municipal o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde por suas obrigações e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§ 1º - Na falta de eleição pelo contribuinte ou responsável de domicílio tributário, considera-se como tal:

I.quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade ou negócio;

II.quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar de sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III.quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

§ 2º - Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária respectiva.

§ 3º - A Fazenda Municipal pode recusar o domicílio eleito, quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando- se, então, a regra do parágrafo anterior.

Art. 23. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, guias, consultas e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados à Fazenda Municipal.

Art. 24. Considera-se domicílio tributário da prestação de serviços:

I.o do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, o do domicílio prestador;

II.no caso de construção civil, o local onde se efetuar a prestação do serviço.

Seção VII

Da Responsabilidade dos Sucessores

Art. 25. Os créditos tributários já constituídos ou em curso de constituição relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, ao Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, às taxas pela utilização de serviços que gravem os bens imóveis e às contribuições de Melhoria e de Custeio da Iluminação Pública sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título à prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 26. São pessoalmente responsáveis:

I.o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;

II.o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo *de cujus*, até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III.o espólio, pelos tributos devidos pelo *de cujus*, até a data da abertura da sucessão.

Art. 27. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra em outra é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 28. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I.integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II.subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I.em processo de falência;

II.de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§ 2º - Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:

I.sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II. parente, em linha reta ou colateral até 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios;

III.identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§ 3º - Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extra concursais ou de créditos que preferem ao tributário.

Seção VIII

Da Responsabilidade de Terceiros

Art. 29. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I.os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II.os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III.os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV.o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V.o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI.os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;

VII.os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 30. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I.as pessoas referidas no artigo anterior;

II.os mandatários, prepostos e empregados;

III.os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Capítulo IV

Do Crédito Tributário

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 31. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 32. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 33. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Parágrafo único – Aplicam-se a esta Lei as preferências do crédito tributário previstas na Lei nº 5.172 de 25/10/1966.

Seção II

Da Constituição do Crédito Tributário

Subseção I

Do Lançamento e da Fiscalização

Art. 34. Compete privativamente à Fazenda Municipal constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. O ato de lançamento é vinculado e obrigatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 35. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º - Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliados os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a lei respectiva fixe expressamente a data em que o fato gerador deva ser considerado para o efeito de lançamento.

Art. 36. Os atos formais relativos ao lançamento dos tributos ficarão a cargo da Fazenda Municipal.

Parágrafo único. A omissão ou erro de lançamento não isenta o contribuinte do cumprimento da obrigação fiscal, nem de qualquer modo lhe aproveita.

Art. 37. A Fazenda Municipal efetuará o lançamento dos tributos municipais, através de qualquer uma das seguintes modalidades:

I.de ofício, quando for efetuado com base nos dados do Cadastro Fiscal, ou apurado diretamente junto ao contribuinte ou responsável, ou a terceiro que disponha desses dados;

II.por homologação, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o lançamento para que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;

III.lançamento por declaração, quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º - O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação de lançamento.

§ 2º - É de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento a que se refere o inciso II deste artigo, sendo que, expirado esse prazo, sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 38. Serão objeto de lançamento:

I.de ofício ou direto:

a. o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

b. o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (inter vivos), a qualquer título, por ato oneroso;

c. as taxas de serviços urbanos;

d. as taxas de licença;

e. a contribuição de melhoria;

f. a contribuição para o custeio da iluminação pública.

II.por homologação, o imposto sobre serviços, devido pelos contribuintes obrigados à emissão de notas fiscais e escrituração de livros fiscais;

III.por declaração, quando convier à Fazenda Municipal, em relação ao tributo previsto no inciso anterior.

Art. 39. As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do Fato gerador das obrigações tributárias e à verificação do montante do crédito tributário correspondente.

§ 1º - A Fazenda Municipal examinará as declarações para verificar a exatidão dos dados nelas consignados.

§ 2º - Na hipótese de retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§ 3º - Os erros contidos na declaração, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa à qual competir à revisão.

Art. 40. As alterações e substituições dos lançamentos originais serão feitas através de novos lançamentos, a saber:

I.lançamento de ofício, quando o lançamento original for efetuado ou revisto de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes casos:

a. quando não for prestada declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos legais;

b. quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos da alínea anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da Legislação Tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

c. quando se comprovar falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na Legislação Tributária como sendo de declaração obrigatória;

d. quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiros legalmente obrigados que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

e. quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

f. quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião de lançamento anterior;

g. quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

II- lançamento aditivo - quando o lançamento original consignar diferença a menor contra a Fazenda Municipal, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;

III- lançamento substitutivo - quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento original, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.

Art. 41. Com o fim obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar com precisão a natureza e o montante dos respectivos créditos tributários, a Fazenda Municipal poderá:

I.exigir a qualquer tempo à exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;

II.fazer inspeções nos locais e estabelecimentos onde se exercem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou nos bens ou serviços que constituam matéria imponível;

III.exigir informações ou comunicações escritas ou verbais;

IV.notificar para comparecer às repartições da Fazenda Municipal o contribuinte ou responsável;

V.requisitar o auxílio da força pública, ou solicitar ordem de autoridade judicial para levar a efeito as inspeções ou o registro dos locais e estabelecimentos, assim como de objetos ou livros dos contribuintes ou responsáveis, quando estes se opuserem ou criar em obstáculos à realização da diligência.

§ 1º - O Termo de Início de Ação Fiscal será o instrumento necessário para que a Fazenda Municipal cumpra o disposto neste artigo.

§ 2º - A utilização do Termo de Início de Ação Fiscal será definida em decreto.

§ 3º - O Termo de Início de Ação Fiscal conterá, a critério da Fazenda Municipal, o prazo que o sujeito passivo disporá para cumprir as exigências nele dispostas, observando-se que:

a. na hipótese do inciso I deste artigo, o prazo para exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias não será inferior a 3(três) dias úteis e nem superior a 10 (dez) dias úteis, podendo, a requerimento do sujeito passivo e a critério da Fazenda Municipal, esse prazo ser prorrogado em no máximo 20 (vinte) dias úteis;

b. na hipótese do inciso II deste artigo, a inspeção nos locais e estabelecimentos onde se exercem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou nos bens ou serviços que constituam matéria imponível deverá ser permitida imediatamente após a apresentação do Termo de Início da Ação Fiscal;

c. na hipótese do inciso III deste artigo, o prazo para apresentação das informações ou comunicações não será inferior a 3 (três) dias úteis e nem superior a 15 (quinze) dias úteis, podendo, a requerimento do sujeito passivo e a critério da Fazenda Municipal, esse prazo ser prorrogado em no máximo 10 (dez) dias úteis;

d. na hipótese do inciso IV deste artigo, o prazo para comparecimento às repartições da Fazenda Municipal não será inferior a 2 (dois) dias úteis e nem superior a 5 (cinco) dias úteis;

§ 4º - Nos casos a que se refere o inciso V, os funcionários lavrarão auto de diligência, do qual constarão especificamente os elementos examinados.

Art. 42. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte ou responsável por qualquer uma das seguintes formas:

I.através de notificação direta, feita como aviso, para servir como guia de recolhimento;

II.através de edital afixado na Prefeitura;

III.através de qualquer outra forma estabelecida na Legislação Tributária do Município.

§ 1º - Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, a notificação, quando direta, considerar-se-á feita com a remessa do aviso por via postal.

§ 2º - Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através da sua remessa por via postal, reputar-se-á efetuado o lançamento ou efetivadas as suas alterações:

I.mediante comunicação publicada na imprensa em um dos seguintes órgãos, indicados pela ordem de preferência:

a. no órgão oficial do Município, caso esse existir;

b. em qualquer órgão da imprensa local ou de comprovada circulação no território do Município;

c. no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais.

II.mediante afixação de edital na Prefeitura.

Art. 43. A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 44. É também facultado à fiscalização o arbitramento de bases tributárias, quando ocorrer sonegação de elementos necessários ao lançamento.

§ 1º - O arbitramento será efetuado por preposto da Fazenda Municipal.

§ 2º - O arbitramento, que não terá caráter punitivo, determinará a base tributária e servirá de fundamento à instalação do processo fiscal.

§ 3º - O arbitramento a que se refere este artigo não prejudica a liquidez do crédito tributário.

Art. 45. A Fazenda Municipal poderá estabelecer controle fiscal próprio, instituindo livros e registros obrigatórios, a fim de apurar bases de cálculos e fatos geradores de tributos.

Parágrafo único. Independentemente do controle de que trata este artigo, poderá ser adotada apuração ou verificação diária no próprio local de atividade, durante determinado período, quando houver dúvida sobre a exatidão do que for declarado para o efeito de tributos municipais.

Art. 46. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento fiscal, na forma da legislação aplicável, que fixará o prazo máximo para a conclusão daquelas.

Parágrafo único. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos, quando lavrados em separado, deles se entregará à pessoa sujeita à fiscalização cópia autenticada pela autoridade que proceder ou presidir à diligência.

Art. 47. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação a bens, negócios ou atividades de terceiros:

I.os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II.os bancos, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III.as empresas de administração de bens;

IV.os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais

V.os inventariantes;

VI.os síndicos, comissários e liquidatários;

VII.quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar sigilo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 48. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte da Fazenda Municipal e de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199 da Lei Federal n.º 5.172 de 25/10/1966, os seguintes:

I.requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II.solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º - O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º - Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I.representações fiscais para fins penais;

II.inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III.parcelamento ou moratória.

Subseção II

Da Decadência

Art. 49. O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I.do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II.da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

§1º - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso de prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

§ 2º - Ocorrendo a decadência abrir-se-á inquérito administrativo, na forma da legislação aplicável, para apuração de responsabilidade.

§ 3º - O servidor fazendário responderá civil e administrativamente pela decadência de constituição de créditos tributários sob sua responsabilidade, cabendo-lhe indenizar o Município pelos créditos tributários que deixaram de ser constituídos.

Seção III

Da Cobrança e do Recolhimento dos Tributos

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 50. A cobrança dos tributos e das penalidades pecuniárias far-se-á na forma e nos prazos estabelecidos no calendário fiscal do Município, aprovado por decreto baixado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a cobrança de contribuição de melhoria cujas condições serão especificadas na notificação do lançamento respectivo.

Art. 51. O calendário a que se refere o artigo anterior poderá prever a concessão de descontos por antecipação de pagamento dos tributos de lançamento direto.

§ 1º - Os descontos previstos neste artigo não se aplicam a tributos de responsabilidade de contribuintes pessoas físicas ou jurídicas que possuam débitos relativos ao imposto sobre serviços ou às taxas em razão do exercício do poder de polícia.

§ 2º - A concessão dos descontos previstos neste artigo somente se aplica aos casos em que for efetuado o pagamento integral do valor lançado.

§ 3º - Os descontos previstos neste artigo não serão superiores a 20% (vinte por cento).

Art. 52. Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça a competente guia ou conhecimento, na forma estabelecida em decreto baixado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na cobrança a menor do tributo ou penalidade pecuniária respondem solidariamente tanto o servidor responsável pelo erro quanto o contribuinte.

Art. 53. A cobrança dos tributos e das penalidades pecuniárias far-se-á:

I.para pagamento mediante expedição de guia de recolhimento;

II.por procedimento amigável;

III.mediante ação executiva.

Art. 54. Após o término do prazo para o pagamento tratado no inciso I do artigo anterior proceder-se-á à cobrança amigável antes de inscrito o débito como dívida ativa, desde que dentro do exercício.

Art. 55. O Executivo contratará com estabelecimentos de crédito com sede, agência ou escritório no Município, visando ao recebimento de tributos e penalidades pecuniárias, vedada a atribuição de qualquer parcela de arrecadação a título de remuneração, bem como o recebimento de juros desses depósitos.

Art. 56. A Prefeitura fará imprimir, e terá em depósito, talões de conhecimento impressos, que serão numerados seguidamente, em série e conterão todos os elementos de autenticidade e os necessários à escrituração dos tributos e das penalidades pecuniárias.

§1º. É facultada a emissão de talão de conhecimento mecanizado, na forma que dispuser o decreto baixado pelo Executivo Municipal.

§2º. Fica facultado ao Executivo Municipal a realização de processos administrativos tributários por meio eletrônico, o que será feito mediante decreto.

Art. 57. Nos casos de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos, responderão administrativa e criminalmente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.

Art. 58. Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha exigido ou pago tributo ou penalidade pecuniária de acordo com decisão administrativa ou judicial passada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.

Art. 59. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país.

Art. 60. O pagamento não implica quitação do crédito tributário, valendo o recibo como prova da importância nele referida e continuando o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.

Art. 61. Os créditos tributários não pagos no vencimento serão corrigidos mensalmente.

Art. 62. Os créditos tributários não pagos no vencimento, a partir do 1º (primeiro) dia após a data do vencimento, ficarão sujeitos a juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado monetariamente, de acordo com o disposto no artigo anterior.

§ 1º - Os juros de mora incidirão sobre o valor total do crédito, quando não houver sido efetuado o pagamento e sobre a diferença apurada, quando efetuado o pagamento de valor menor do que o efetivamente devido.

§ 2º - Os juros de mora incidirão sobre os créditos tributários sem prejuízo da aplicação da multa correspondente.

Subseção II Da Prescrição

Art. 63. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I.pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II.pelo protesto judicial;

III.por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV.por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 64. Ocorrendo a prescrição e não tendo sido ela interrompida na forma do parágrafo único do artigo anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. O servidor fazendário responderá civil e administrativamente pela prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade, cabendo-lhe indenizar o Município pelos créditos tributários que deixaram de ser recolhidos.

Subseção III

Da Concessão de Parcelamento

Art. 65. O Executivo Municipal poderá, a requerimento do sujeito passivo, autorizar o pagamento parcelado do crédito tributário, não inscrito em Dívida Ativa, observando-se as seguintes condições:

I.o saldo devedor será corrigido mensalmente;

II.sobre o valor da prestação corrigido, conforme disposto no inciso anterior, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, aplicados linearmente;

III.o não pagamento de 02 (duas) prestações, consecutivas ou não, implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se, de imediato, a exclusão do devedor do parcelamento e inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa.

§ 1º - O parcelamento não será concedido caso o requerente, além dos débitos objeto do parcelamento, possua outros débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

§ 2º - O vencimento das parcelas será mensal e consecutivo.

§ 3º - O número de parcelas não poderá ser maior do que o previsto no lançamento original do tributo.

§ 4º - Fica vedado o reparcelamento, exceto para aqueles que recebem Auxílio Brasil ou programa que venha a substituí-lo.

Art. 66. Deverá o Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentar o valor mínimo do parcelamento.

Art. 67. A concessão do parcelamento não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor:

I.com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele;

II.sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo único. Na revogação de ofício do parcelamento, em consequência de dolo, fraude ou simulação do benefício daquele, não se computará, para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre sua concessão e a sua revogação.

Subseção IV

Da Restituição

Art. 68. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do crédito tributário, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:

I.cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II.erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III.reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 69. A restituição total ou parcial do crédito tributário dá lugar à restituição, na proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal, não prejudicadas pela causa da restituição.

Art. 70. A restituição de tributos que comporte, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente poderá ser feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 71. O direito de pleitear a restituição extingue-se com decurso de prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 68 desta lei, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do artigo 68 desta lei, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a ação condenatória.

Art. 72. Prescreve em 02 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

Art. 73. Quando se tratar de tributos e multas indevidamente arrecadados, por motivos de erro cometido pela Fazenda Municipal ou pelo contribuinte e apurado pela autoridade competente, a restituição será de ofício mediante determinação da Fazenda Municipal, em representação formulada pelo titular do Setor de Arrecadação, e devidamente processada.

Parágrafo único. A restituição deferida em despacho definitivo e não restituída dentro de 60 (sessenta) dias, ficará sujeita à atualização monetária do seu valor.

Art. 74. O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita ou documentos, quando isso se torne necessário à verificação da procedência da medida, a juízo da administração.

Art. 75. Os processos de restituição serão obrigatoriamente informados, antes de receberem despacho pela Fazenda Municipal, pela repartição que houver arrecadado os tributos e multas reclamados total ou parcialmente.

Seção IV

Da Dívida Ativa

Art. 76. Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições e multas decorrentes de infrações à legislação tributária, que se encontrem devidamente inscritos na Fazenda Municipal, depois de esgotado o prazo fixado por lei para pagamento ou do prazo determinado em decisão final proferida em processo regular.

§ 1º - A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

§ 2º - A inscrição far-se-á, após o exercício, quando se tratar de tributos lançados por exercício e, nos demais casos, a inscrição será feita após o vencimento dos prazos para pagamento previstos em lei ou em decreto baixado pelo Executivo Municipal;

§ 3º - Para os efeitos dos acréscimos legais, tomar-se-á por base a data na qual a dívida deveria ser paga.

§ 4º - Nos débitos parcelados, considera-se como data de vencimento, para efeito de inscrição em dívida ativa, aquela da primeira parcela não paga;

§ 5º - O debito não poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa, enquanto não forem decididos definitivamente a reclamação, o recurso ou o pedido de reconsideração.

§ 6º - Ao contribuinte não poderá ser negada certidão de débito ou quitação, desde que garantido o débito fiscal questionado, através de caução do seu valor, em espécie.

Art. 77. As multas por infrações de leis e regulamentos municipais, bem como os créditos relativos a tarifas e outras rendas relativas a contratos comerciais do Município, serão considerados como dívida ativa não tributária e imediatamente inscritos, assim que se findar o prazo para interposição de recurso, ou quando interposto, não obtiver provimento.

Art. 78. A dívida ativa regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou terceiro que aproveite.

Art. 79. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, deverá conter obrigatoriamente:

I.o nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou residência de um ou de outro;

II.o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III.a origem e a natureza do crédito e o seu fundamento legal ou contratual;

IV.o exercício ou período a que se referir;

V.a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

VI.a data em que foi inscrita e o número da inscrição;

VII.o número do processo administrativo ou do auto de infração se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º - A certidão de dívida ativa conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2º - As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando oriundas de vários tributos, poderão ser englobadas numa única certidão.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário não invalida a certidão, nem prejudica os demais créditos objetos da cobrança.

§ 4º - O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados, a critério da Fazenda Municipal, por processo manual, mecânico ou eletrônico, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 5º - A certidão de dívida ativa além de conter os mesmos elementos do Termo de Inscrição, será autenticada pela autoridade competente.

§ 6º - Até a decisão de primeira instância, a certidão de dívida ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos.

Art. 80. Serão cancelados, mediante despacho do Prefeito, os débitos:

I.legalmente prescritos;

II.de contribuintes que hajam falecido ou desaparecido sem deixar bens que exprimam valor;

III.que originarem de erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;

IV.que originarem de erro de servidor fazendário, ou, por qualquer motivo, sejam oriundos de lançamentos indevidos.

Parágrafo único. O cancelamento será determinado de ofício ou a requerimento da pessoa interessada, desde que, para os casos que se aplique, fiquem provadas a morte ou ausência do devedor e a inexistência de bens, ouvidos a Fazenda Municipal e a assessoria jurídica do Município.

Art. 81. A cobrança da dívida ativa tributária do Município será procedida:

I.por via amigável, pela Fazenda Municipal;

II.por via judicial, segundo as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 6.830, de 22/09/1980 e legislação subsequente.

Parágrafo único. Enquanto não houver o ajuizamento, o órgão encarregado da cobrança promoverá, pelos meios ao seu alcance, a cobrança amigável da dívida ativa.

Art. 82. Salvo os casos autorizados em lei, é absolutamente vedada a concessão de desconto, abatimento ou perdão de qualquer parcela da dívida ativa, ainda que não se tenha realizado a inscrição.

Parágrafo único. Incorrerá em responsabilidade funcional e na obrigação de responder pelo pagamento, aquele que autorizar ou fizer concessão proibida no presente artigo, sem prejuízo do procedimento criminal cabível.

Art. 83. Os débitos regularmente inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados a requerimento do responsável, ficando sujeitos a deferimento pela autoridade fazendária, observando-se o disposto neste artigo.

§ 1º - O requerimento de parcelamento da dívida ativa tributária, no caso de tributos incidentes sobre imóveis, poderá contemplar mais de um imóvel, desde que todos os imóveis constantes do requerimento estejam sob a responsabilidade fiscal de um mesmo contribuinte.

§ 2º - O requerimento de parcelamento da dívida ativa tributária, no caso de tributos incidentes sobre imóveis, poderá contemplar débitos de exercícios fiscais diferentes, no caso do requerimento contemplar apenas um imóvel.

§ 3º - O requerimento de parcelamento da dívida ativa tributária que não contemple todos os débitos não prescritos sob a responsabilidade de determinado contribuinte, deverá obrigatoriamente contemplar os débitos mais antigos.

§ 4º - O parcelamento de débitos da dívida ativa somente será concedido caso o requerente, devidamente identificado, preencha o formulário de confissão de débito, conforme disposto em decreto do executivo.

§ 5º - O parcelamento de débitos da dívida ativa observará o seguinte:

I.o montante a ser parcelado será corrigido na data do requerimento;

II.sobre o valor corrigido de cada prestação, conforme disposto no inciso anterior, incidirão juros de 1,00% (um por cento) ao mês, ou fração de mês, aplicados linearmente, a partir da segunda parcela;

III.não pagamento de 2 (duas) prestações, consecutivas ou não, implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se imediata cobrança executiva.

§6º - O Executivo Municipal deverá regulamentar, mediante Decreto, sobre parcelamento dos valores da Dívida Ativa.

Art. 84. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Seção V

Das Certidões Negativas

Art. 85. A prova de quitação de débito de origem tributária será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal.

§ 1º - A certidão será fornecida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrada do requerimento na Fazenda Municipal.

§ 2º - Havendo débito vencido, a certidão será indeferida e o pedido arquivado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrada do requerimento na Fazenda Municipal.

§ 3º - A certidão terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

§ 4º - A validade a que se refere o parágrafo anterior deverá constar da certidão fornecida.

§ 5º – Na hipótese de contribuinte pessoa jurídica estabelecida no Município de Silvianópolis sujeito à tributação pelo ICMS, o fornecimento da certidão negativa fica condicionada à apresentação de cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão, caso essa não tenha sido apresentada à Fazenda Municipal anteriormente.

§ 6º – A Certidão Negativa será substituída pela Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quando, relativamente ao interessado existam débitos que:

I.ainda não se encontrem vencidos;

II.encontrem-se vencidos, mas cuja exigibilidade esteja suspensa por determinação legal.

III.tenham sido objeto de parcelamento.

Art. 86. A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Art. 87. A certidão negativa expedida com dolo, fraude ou simulação, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir pelo crédito tributário e pelos demais acréscimos legais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que couber e é extensivo a quantos colaborarem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

Art. 88. A venda, cessão ou transferência de qualquer espécie de estabelecimento comercial, industrial, produtor ou de prestação de serviços de qualquer natureza não poderá efetivar-se sem a apresentação da certidão negativa dos tributos a que estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou de quem quer que os tenha recebido em transferência.

Art. 89. Sem prova, por certidão negativa ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer outros ônus relativos ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escrivães, tabeliães e oficiais de registro não poderão lavrar ou registrar quaisquer atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação.

Parágrafo único. A certidão será obrigatoriamente referida nos atos de que trata este artigo.

Seção VI

Das Infrações e Penalidades

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 90. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe a inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, das normas estabelecidas pela Legislação Tributária do Município, sujeitando-se os infratores às seguintes penalidades:

I.multas;

II.sistema especial de fiscalização;

III.proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município.

Parágrafo único. A imposição de penalidade não exclui:

a. o pagamento do tributo;

b. a fluência de juros demora;

c. a atualização monetária do débito.

I.não exime o infrator:

a. do cumprimento de obrigação acessória;

b. de outras sanções civis, administrativas ou penais que couberem.

Subseção II

Das Multas

Art. 91. As multas serão aplicadas e calculadas de acordo com os critérios indicados e em razão das seguintes infrações:

I.Não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento de tributos de lançamento direto: 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor de tributo corrigido, limitada a 10% (dez por cento);

II.Não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento ou recolhimento a menor de tributos de lançamento por homologação: 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor de tributo corrigido, limitada a 20% (vinte por cento);

III.tratando-se de simples atraso no pagamento, estando corretamente escriturada a operação e apurada a infração mediante ação fiscal: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do tributo corrigido;

IV.Sonegação fiscal e independentemente da ação criminal que couber: de 100% (cem por cento) do valor do tributo sonegado;

§ 1º - Aplicam-se em relação ao ISS devido pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas pela Receita Federal do Brasil para o Imposto de Renda.

§ 2º - Para os efeitos do inciso IV deste artigo, entende-se como sonegação fiscal a prática, pelo sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, de quaisquer dos atos definidos na Lei Federal n.º 4.729 de 14/07/1965, como crimes de sonegação fiscal, a saber:

a. prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser fornecida a agentes da Fazenda Municipal, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;

b. inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pela Legislação Tributária, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal;

c. alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis, com propósito de fraudar a Fazenda Municipal;

d. fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

§ 3º - Para toda ação ou omissão que, diretamente ou indiretamente, prejudique a Fazenda Municipal, será aplicada multa de igual valor à imposta ao contribuinte infrator, podendo ser exigida de qualquer uma das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

a. o síndico, leiloeiro, corretor, despachante ou quem quer que facilite, proporcione ou auxilie de qualquer forma a sonegação de tributo no todo ou em parte;

b. o árbitro que prejudicar a Fazenda Municipal, por negligência ou má-fé nas avaliações;

c. as tipografias e estabelecimentos congêneres que aceitarem encomendas para confecção de livros e documentos fiscais a que se refere esta Lei, sem a competente autorização da Fazenda Municipal;

d. as autoridades, funcionários administrativos e quaisquer outras pessoas que embaraçarem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal;

§ 4º - Aplicada a multa por crime de sonegação fiscal, a autoridade fazendária ingressará com ação penal, invocando o artigo 1º da Lei Federal n.º 4.729 de 14/07/1965.

Art. 92. As multas cujos montantes não estiverem expressamente fixados nesta Lei serão graduadas pela autoridade fazendária competente, observadas as disposições e os limites fixados nesta Lei.

§ 1º - Na imposição e graduação da multa, levar-se-á em conta:

I.a menor ou maior gravidade da infração;

II.as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III.os antecedentes do infrator com relação às disposições da Legislação Tributária.

§ 2º - Considera-se atenuante, para efeito da imposição e graduação de penalidade, o fato de o sujeito passivo procurar espontaneamente a Fazenda Municipal para sanar infração à Legislação Tributária, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

Art. 93. As multas serão cumulativas, quando ocorrer, concomitantemente, o não cumprimento de obrigações tributárias acessória e principal.

§ 1º - Apurando-se, no mesmo processo, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pelo mesmo sujeito passivo a pena será multiplicada pelo número de infrações cometidas.

§ 2º - Quando o sujeito passivo, no período de dois anos, infringir um mesmo dispositivo da Legislação Tributária será considerado reincidente e a multa, a cada reincidência, será aplicada acrescida de 50% (cinquenta por cento), não excluindo a obrigação de pagamento de tributo, no todo ou em parte.

Art. 94. As multas cujos valores são variáveis serão fixadas no limite mínimo se o infrator efetuar o pagamento de crédito apurado no Auto de Infração ou de Apreensão, dentro do prazo estabelecido para apresentar defesa, desde que não se trate de reincidência específica.

Art. 95. O valor da multa será reduzido em 20% (vinte por cento) e o respectivo processo arquivado se o infrator, no prazo previsto para a interposição do recurso voluntário, efetuar o pagamento do débito exigido na decisão de primeira instância.

Art. 96. As multas não pagas no prazo assinalado, serão inscritas em dívida ativa, para cobrança executiva, sem prejuízo da incidência e da fluência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e da aplicação da atualização monetária.

Art. 97. As multas proporcionais e não proporcionais aos tributos e os juros previstos na Legislação Tributária serão calculados em função do tributo atualizado monetariamente.

Subseção III

Das Demais Penalidades

Art. 98. O sistema especial de fiscalização será aplicado, a critério da autoridade fazendária:

I.quando o sujeito passivo reincidir em infração à Legislação Tributária, da qual resulte falta de pagamento de tributo, no todo ou em parte;

II.quando houver dúvidas sobre a veracidade ou a autenticidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos.

Parágrafo único. O sistema especial a que se refere este artigo poderá consistir, inclusive, no acompanhamento temporário das operações sujeitas aos tributos, por agentes da Fazenda Municipal.

Art. 99. Os contribuintes que estiverem em débito com o Município, em relação a tributos e multas, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão ou pregão, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração do Município.

§1º - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

§ 2º - Será obrigatória, para a prática dos atos previstos no *caput* deste artigo, a apresentação da certidão negativa, expedida pela Fazenda Municipal, na qual esteja expressa a finalidade a que se destina.

Subseção IV

Da Responsabilidade por Infrações

Art. 100. Exceto nos casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infrações à Legislação Tributária do Município independe da intenção do agente ou do responsável, bem como da efetividade, natureza e da extensão dos efeitos do ato.

Art. 101. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I.quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II.quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III.quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a. das pessoas referidas no artigo 29, contra aquelas por quem respondem;

b. dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c. dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 102. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do valor atualizado do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Subseção V

Do Auto de Infração

Art. 103. O servidor fazendário competente, ao constatar infração de dispositivo da Legislação Tributária, lavrará o auto de infração, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, que deverá conter:

I.o local, dia e hora da lavratura;

II.o nome, a qualificação e o endereço do infrator e das testemunhas, se houver;

III.o fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes;

IV.o dispositivo da Legislação Tributária violada; a referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for ocaso;

V.a intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.

VI.a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e sua matrícula.

§ 1º - As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretam nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º - A aposição da assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração, não implica confissão e nem sua recusa agravará a pena.

§ 3º - Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção expressa dessa circunstância.

Art. 104. O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o auto de apreensão, e então conterá, também os elementos deste.

Art. 105. Da lavratura do auto de infração será notificado o infrator:

I.pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto de infração ao autuado, ou ao seu representante ou ao preposto, contra recibo datado no original;

II.por carta, acompanhada de cópia do auto de infração, com Aviso de Recebimento datado e firmado pelo destinatário ou por alguém do seu domicílio;

III.por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio tributário do infrator.

Art. 106. A notificação presume-se feita:

I.quando pessoal, na data do recibo;

II.quando por carta, na data do recibo de volta e, se for esta emitida, 15 (quinze) dias após a entrega da carta ao Correio;

III.quando por edital, no término do prazo, contado este da data de afixação ou publicação em órgão oficial do Estado ou do Município de Silvianópolis, ou em qualquer outro jornal de circulação local ou regional.

Art. 107. As notificações subsequentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificadas no processo, e por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos artigos 105 e 106.

Subseção VI

Da Apreensão de Bens e Documentos

Art. 108. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos, que constituam prova material de infração à Legislação Tributária.

Art. 109. Da apreensão administrativa lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o procedimento disposto no artigo 103.

Parágrafo único. O auto de apreensão conterá a descrição das coisas ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositadas e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 110. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhes devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 111. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 112. Se o autuado não provar o preenchimento da exigência legal para liberação dos bens apreendidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública.

§ 1º - Apurando-se, na hasta pública, importância superior ao tributo e multa devidos, será o autuado notificado, no prazo de 15 (quinze) dias, para receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

§ 2º - Decorrido o prazo de prescrição previsto no Código Civil, o saldo excedente será convertido em renda.

§ 3º - Quando a apreensão recair sobre bens de passíveis de deterioração, esses serão destinados:

a. a órgãos de assistência social, a critério da Fazenda Pública, desde que não expirada a data de validade, ou que, não existindo data de validade expressa, sejam considerados próprios para consumo pela autoridade municipal competente;

b. ao lixo, caso a sua data de validade se encontre expirada, ou que, não existindo data de validade expressa, sejam considerados impróprios para consumo pela autoridade municipal competente.

Art. 113. Nos casos de apreensão de semoventes, mercadorias, veículos e materiais, por motivo de infração de posturas, serão observadas, também, no que couber, as normas estabelecidas no Código de Posturas.

Subseção VII

Da Representação

Art. 114. Quando incompetente para notificar ou autuar, o agente da Fazenda Municipal deve, e qualquer pessoa pode, representar contra toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras leis e regulamentos tributários do Município.

Art. 115. A representação far-se-á em petição assinada e mencionará em letra legível o nome, a documentação de identidade, a profissão e o endereço de seu autor; será acompanhada de provas ou indicará os elementos destas e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração.

Parágrafo único. Não se admitirá representação feita por quem haja sido sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, quando relativa a fatos anteriores à data em que tenham perdido essa qualidade.

Art. 116. Recebida a representação, a autoridade fazendária providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificar o infrator, autuá-lo ou arquivar a representação.

Capítulo V

Do Processo Administrativo Fiscal

Seção I

Dos Atos Iniciais

Art. 117. O processo administrativo fiscal terá início com os atos praticados pelos agentes fazendários, especialmente através de:

I.notificação de lançamento;

II.lavratura do auto de infração ou de apreensão de mercadorias, livros ou documentos fiscais;

III.representações.

Parágrafo único. A emissão de documentos referidos neste artigo exclui a espontaneidade do sujeito passivo, independente de intimação.

Seção II

Da Reclamação e Da Defesa

Art. 118. Ao sujeito passivo é facultado o direito de apresentar reclamação ou defesa contra a exigência fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, se não constar da intimação ou da notificação outro prazo.

Art. 119. Na reclamação ou defesa, apresentada por petição ao titular do Setor de Arrecadação mediante protocolo, o sujeito passivo alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá provas que pretenda produzir, juntará logo as que possuir e, sendo o caso, arrolará testemunhas, até o máximo de 3 (três).

Art. 120. Apresentada a reclamação ou a defesa, os funcionários que praticaram os atos, ou outros especialmente designados no processo, terão o prazo de 15 (quinze) dias para impugná-la, na forma do artigo anterior.

Art. 121. A apresentação da reclamação ou da defesa instaura a fase litigiosa do processo administrativo fiscal.

Seção III

Das Provas

Art. 122. Findos os prazos a que se referem os artigos desta Lei, o titular do órgão responsável pela de fiscalização e tributação deferirá, no prazo de 15 (quinze) dias, a produção de provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em que uma e outra devam ser produzidas.

Art. 123. As perícias deferidas competirão ao perito designado pela autoridade competente, na forma do artigo anterior, quando requeridas pelo sujeito passivo, ou, quando ordenadas de ofício, poderão ser atribuídas a agentes da Administração Pública Municipal.

Art. 124. Ao servidor fazendário e ao sujeito passivo será permitido, sucessivamente, reinquirir as testemunhas.

Art. 125. O sujeito passivo poderá participar das diligências, pessoalmente ou através de seus prepostos ou representantes legais, e as alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência, para serem apreciadas no julgamento.

Art. 126. Não se admitirá prova fundada em depoimento pessoal de funcionários municipais ou representantes da Fazenda Municipal.

Parágrafo único. O exame de livros ou arquivos das repartições municipais só poderá ser feito dentro da unidade administrativa a que pertencerem e por perito designado pelo Prefeito.

Seção IV

Da Decisão em Primeira Instância

Art. 127. Findo o prazo para a produção das provas, ou perempto o direito de apresentar a defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora, o titular do Setor de Arrecadação, que proferirá decisão fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao servidor fazendário e ao sujeito passivo, por 3 (três) dias a cada um, para as alegações finais.

§ 2º - Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 15 (quinze) dias para proferir a decisão.

§ 3º - A autoridade não fica restrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

§ 4º - Caso não se considere habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o julgamento em diligência e determinar a produção de novas provas, observado o disposto na seção anterior e prosseguindo-se na forma desta seção na parte aplicável.

Art. 128. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação contra lançamento, definindo expressamente os seus efeitos num e noutro caso.

Art. 129. Não sendo proferida decisão, no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

Seção V

Do Recurso Voluntário

Art. 130. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao Chefe do Executivo, interposto no prazo de 20(vinte) dias, contados da ciência da decisão, pelo sujeito passivo.

Art. 131. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

Seção VI

Da Garantia de Instância

Art. 132. Nenhum recurso voluntário será encaminhado ao Chefe do Executivo sem o prévio depósito das quantias exigidas, perecendo o direito do recorrente que não efetuar o depósito do equivalente a 30% (trinta por cento) de seu valor no prazo previsto nesta Seção.

§ 1º - Quando a importância total em litígio exceder a 10 UFM, permitir-se-á prestação de fiança.

§ 2º - A fiança prestar-se-á por termo, mediante indicação de fiador idôneo, a juízo do titular do Setor de Arrecadação, ou pela caução de títulos da dívida pública da União.

§ 3º - A caução far-se-á no valor dos tributos e multas exigidos pela cotação dos títulos no mercado, devendo o recorrente declarar no requerimento que se obriga a efetuar o pagamento do remanescente da dívida no prazo de 8 (oito) dias contados da notificação, se o produto da venda do título não for suficiente para a liquidação do débito.

Art. 133. No requerimento que indicar fiador deverá este manifestar sua expressa aquiescência, observado o disposto no Código Civil.

§ 1º - Se a autoridade julgadora de primeira instância aceitar o fiador, será marcado prazo não superior a 10 (dez) dias para assinar o respectivo termo.

§ 2º - Se o fiador não comparecer no prazo marcado ou for julgado inidôneo, poderá o recorrente, depois de intimado e dentro de prazo igual ao que restava quando protocolado o requerimento de prestação de fiança, oferecer outro fiador, indicando os elementos que comprovem a idoneidade do mesmo.

§ 3º - Não se admitirá como fiador sócio solidário da firma concorrente, nem qualquer pessoa em débito com a Fazenda Municipal, pelo que, ao termo de fiança, deverá ser juntada certidão negativa do fiador.

Art. 134. Recusados os 2 (dois) fiadores, será o recorrente intimado a efetuar o depósito, dentro de 5 (cinco) dias, ou em prazo igual ao que lhe restava quando protocolado o segundo requerimento da prestação de fiança, se este prazo for maior.

Art. 135. Não ocorrendo a hipótese de prestação de fiança, o depósito deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o recurso der entrada no protocolo.

§ 1º - Após protocolado, o recurso será encaminhado à autoridade julgadora de primeira instância, que aguardará o depósito da quantia exigida ou a apresentação do fiador, conforme o caso.

§ 2º - Efetuado o depósito ou prestada a fiança, conforme o caso, a autoridade julgadora de primeira instância verificará se foram trazidos ao recurso fatos ou elementos novos não constantes da defesa ou da reclamação que lhe deu origem.

§ 3º - Os fatos novos, porventura trazidos ao recurso, serão examinados pela autoridade julgadora de primeira instância, antes do encaminhamento do processo à Secretaria de Fazenda, sendo que, em hipótese alguma, poderá aquela autoridade modificar o julgamento feito, mas, em face dos novos elementos do processo, poderá justificar o seu procedimento anterior.

§ 4º - O recurso deverá ser remetido à Secretaria de Fazenda no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do depósito ou da prestação de fiança, conforme o caso, independente da apresentação ou não de fatos ou elementos que levem a autoridade julgadora de primeira instância a proceder na forma do parágrafo anterior.

Seção VII

Do Recurso de Ofício

Art. 136. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder 50 UFM.

Parágrafo único. Caso a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício, no caso previsto neste artigo, cumpre ao servidor iniciador do processo, ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.

Art. 137. Subindo o processo em grau de recurso voluntário, e, sendo também caso de ofício não interposto, agirá o Chefe do Executivo como se tratasse de recurso de ofício.

Seção VIII

Da Execução das Decisões Finais

Art. 138. As decisões definitivas serão cumpridas:

I.pela notificação do sujeito passivo e, quando for o caso, também do seu fiador, para, no prazo de 10 (dez) dias, satisfazer ao pagamento do valor da condenação;

II.pela notificação do sujeito passivo para vir receber importância indevidamente paga como tributo ou multa;

III.pela notificação do sujeito passivo para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e a importância depositada em garantia da instância;

IV.pela notificação do sujeito passivo para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e o produto da venda dos títulos caucionados, quando não satisfeito o pagamento no prazo legal;

V.pela liberação das coisas e documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto da venda, se houver ocorrido alienação, ou do seu valor de mercado, se houver ocorrido doação, com fundamento no artigo 112 e seus parágrafos;

VI.pela imediata inscrição como dívida ativa e remessa da certidão para cobrança executiva dos débitos a que se referem os incisos I, III e IV, se não satisfeitos no prazo estabelecido.

Art. 139. A venda de títulos da dívida pública da União aceitos em caução não se realizará abaixo da cotação; deduzidas as despesas legais de venda, inclusive taxa oficial de corretagem, proceder-se-á, em tudo o que couber, na forma do inciso V do artigo anterior e do § 3º do artigo 132.

Capítulo VI

Da Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 140. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos expressamente previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Fora dos casos previstos nesta Lei, o crédito tributário regularmente constituído não pode ter dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Seção II

Da Suspensão do Crédito Tributário

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 141. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I.a moratória;

II.o depósito de seu montante integral;

III.as reclamações e os recursos, nos termos definidos na parte desta Lei que trata do Processo Administrativo Fiscal;

IV.a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V.a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI.o parcelamento.

Parágrafo único. A suspensão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

Subseção II

Da Moratória

Art. 142. Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento de crédito tributário.

§ 1º - A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º - À moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 143. A moratória somente poderá ser concedida:

I.em caráter geral: por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;

II.em caráter individual: por despacho da autoridade administrativa, a requerimento do sujeito passivo, desde que autorizada por lei.

Art. 144. A lei que conceder moratória em caráter geral ou o despacho que a conceder em caráter individual obedecerão aos seguintes requisitos:

I.na concessão em caráter geral, a lei especificará o prazo de duração do favor e, sendo ocaso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e os seus vencimentos.

II.na concessão de caráter individual, o decreto baixado pelo Executivo Municipal especificará as formas e as garantias para a concessão do favor;

III.a concessão do parcelamento observará o disposto no artigo 65 desta lei.

Art. 145. A concessão de moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidades, nos demais casos.

§ 1º - No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º - No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Subseção III

Do Depósito

Art. 146. O sujeito passivo poderá efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:

I.quando preferir o depósito à consignação judicial prevista nesta Lei;

II.para atribuir efeito suspensivo:

a) à consulta formulada na forma dos artigos 9º e 10 desta Lei;

b) à reclamação e à impugnação referentes à contribuição de melhoria;

c) a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativa ou judicialmente, visando à modificação, extinção ou exclusão, total ou parcial, da obrigação tributária.

Art. 147. A Legislação Tributária poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:

I.como garantia de instância, na forma prevista nesta Lei;

II.como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;

III.como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;

IV.em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses da Fazenda Municipal.

Art. 148. A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário, apurado:

I - pela Fazenda Municipal, nos casos de:

a) lançamento direto;

b) lançamento por declaração;

c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;

d) aplicação de penalidades pecuniárias.

II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

a) lançamento por homologação;

b) retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;

c) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pela Fazenda Municipal, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 149. Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário a partir da data da efetivação do depósito na Tesouraria da Prefeitura, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 150. O depósito será efetuado em moeda corrente no país.

Art. 151. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a parcela do crédito tributário, quando se for exigido em prestações, abrangido pelo depósito.

Parágrafo único. A efetivação do depósito não importa em suspensão da exigibilidade do crédito tributário:

I - quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

Subseção IV

Da Cessação do Efeito Suspensivo

Art. 152. Cessam os efeitos suspensivos relativos com a exigibilidade do crédito tributário:

I - pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no artigo 151;

II - pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no artigo 166;

III - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV - pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

Seção III

Da Extinção do Crédito Tributário

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 153. Extinguem o crédito tributário:

I.o pagamento;

II.a compensação;

III.a transação;

IV.a remissão;

V.a prescrição e a decadência;

VI.a conversão do depósito em renda;

VII.o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, na forma indicada nesta Lei;

VIII.a consignação em pagamento, quando julgada procedente;

IX.a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não possa ser objeto de ação anulatória;

X.a decisão judicial passada em julgado;

XI.a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Subseção II

Do Pagamento

Art. 154. As formas e os prazos para pagamento de tributos de competência do Município e das penalidades pecuniárias aplicadas por infração à sua Legislação Tributária serão fixados por decreto.

Art. 155. O crédito não integralmente pago no vencimento será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo:

I - da imposição das penalidades cabíveis;

II - da atualização monetária do débito, na forma estabelecida nesta Lei;

III - da aplicação de quaisquer medidas de garantias previstas na Legislação Tributária do Município.

Art. 156. O pagamento será efetuado em moeda corrente no país.

Art. 157. O pagamento de um crédito tributário não importa em presunção de pagamento:

I.quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II.quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

Subseção III

Da Compensação

Art. 158. Fica o Poder Executivo autorizado, sempre que o interesse do Município o exigir, a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

§ 1º - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, o seu montante será apurado com redução correspondente aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§ 2º - É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Subseção IV

Da Transação

Art. 159. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária transação que, mediante concessões mútuas, importe em prevenir ou terminar litígio e, consequentemente, em extinguir o crédito tributário a ele referente.

Parágrafo único. As condições e as garantias sob as quais se dará a transação serão estipuladas em decreto.

Subseção V

Da Remissão

Art. 160. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por despacho fundamentado remissão total ou parcial de crédito tributário atendendo:

I.à situação econômica do sujeito passivo;

II.ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato; à diminuta importância do crédito tributário;

III.a considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;

IV.a condições peculiares a determinada região do território do Município.

§ 1º - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 143.

§ 2º - Compete exclusivamente ao órgão municipal que trata da assistência social efetuar o despacho referido neste artigo.

§ 3º - O Executivo Municipal, através de decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos deste artigo.

Subseção VI

Da Prescrição

Art. 161. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva, na forma dos artigos 63 e 64 e seus respectivos incisos e parágrafos.

Subseção VII

Da Decadência

Art. 162. O direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se em 5 (cinco) anos, na forma do artigo 49 e respectivos incisos e parágrafos.

Subseção VIII

Da Conversão do Depósito em Renda

Art. 163. Extingue o crédito tributário a conversão em renda de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:

I.para garantia de instância;

II.em decorrência de qualquer outra exigência da Legislação Tributária;

§ 1º - Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor da Fazenda Municipal será exigido ou restituído da seguinte forma:

I.a diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta, publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Lei;

II.o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais de crédito tributário.

§ 2º - Aplica-se à conversão do depósito em renda as regras de imputação de pagamento estabelecidas nesta Lei.

Subseção IX

Da Homologação do Lançamento

Art. 164. Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento na forma do § 2º do artigo 37.

Subseção X

Da Consignação em Pagamento

Art. 165. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:

I.de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade pecuniária, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II.de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;

III.de exigência, por mais de uma pessoa de direito público de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.

§ 1º - A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.

§ 2º - Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º - Na conversão da importância consignada em renda, aplicam-se as normas dos §§ 1º e 2º do artigo 162.

Subseção XI

Das Demais Modalidades de Extinção

Art. 166. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:

I.declare a irregularidade de sua constituição;

II.reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

III.exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;

IV.declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

Parágrafo único. Somente extingue o crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória, bem como a decisão judicial passada em julgado.

Seção IV

Da Exclusão do Crédito Tributário

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 167. Excluem o Crédito Tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

Subseção II

Da Isenção

Art. 168. A isenção é a dispensa do pagamento de tributo, em virtude de disposição expressa nesta Lei ou em lei municipal subsequente.

§ 1º - As leis que dispuserem sobre isenções de tributos deverão conter:

I.as condições e requisitos exigidos para sua concessão;

II.os tributos a que se aplica;

III.se for o caso, o prazo de duração.

§ 2º - As isenções não são extensivas:

I.às taxas e contribuições, exceto na hipótese prevista no parágrafo seguinte;

II.aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

§ 3º - A vedação prevista no inciso I do parágrafo anterior não se aplica:

I.ao Microempreendedor Individual, assim definido pela Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 127 e Lei Complementar 128, relativamente às taxas de licença;

II.ao imóvel objeto de isenção de IPTU, que se enquadre nas hipóteses previstas no artigo 218 desta Lei.

III.As Associações e clubes recreativos de lazer, esporte e cultural.

§ 4º - As isenções, salvo quando concedidas por prazo certo e em função de determinadas condições, poderão ser revogadas ou modificadas por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III, do parágrafo único, do artigo 5º.

Art. 169. A isenção será efetivada:

I.em caráter geral, quando a lei que a conceder não impuser condição aos beneficiários;

II.em caráter individual, por despacho do Prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§ 1º - O requerimento referido no inciso II deste artigo deverá ser apresentado:

a) no caso do imposto predial e territorial urbano e do imposto sobre serviços devido por profissional autônomo ou sociedade de profissionais, até o dia trinta e um de janeiro do exercício no qual se der o lançamento do tributo;

b) no caso do imposto sobre transmissão onerosa, antes da ocorrência do fato gerador;

c) no caso do imposto sobre serviços lançado por homologação, até o vencimento do prazo final fixado para o primeiro pagamento, no ano.

§ 2º - A falta do requerimento fará cessar os efeitos da isenção e sujeita o crédito tributário respectivo às formas de extinção previstas nesta Lei.

§ 3º - No despacho que efetivar a isenção poderá ser determinada a suspensão ao requerimento para períodos subsequentes, enquanto forem satisfeitas as condições exigidas para que seja efetivada a isenção.

§ 4º - O despacho a que se refere este artigo não gera direitos adquiridos, sendo a isenção revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a sua concessão, cobrando-se o crédito atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora:

a) com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação de beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele;

b) sem imposição de penalidades, nos demais casos.

Art. 170. O lapso de tempo entre a efetivação e a revogação da isenção não é computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito.

Art. 171. A concessão de isenções apoiar-se-á, sempre, em razões de interesse do Município, ou de ordem social e dependerá de lei aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal e não poderá ter caráter pessoal.

Subseção III

Da Anistia

Art. 172. A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

I.aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação, pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II.aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal, nos termos da Lei Federal n.º 4.729 de 14/07/1965 e legislação subsequente;

III.às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 173. A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

I.em caráter geral;

II.limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determina do tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território do Município, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condições de pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

§ 1º - A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho do titular da Divisão de Fiscalização e Tributação, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§ 2º - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do disposto no artigo 144 e seus parágrafos.

Art. 174. A concessão da anistia dá a infração por não cometida e, por conseguinte, a infração anistiada não constitui antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequentes cometidas pelo sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

Capítulo VII

Dos Procedimentos Administrativos

Seção I

Dos Prazos

Art. 175. Os prazos fixados na Legislação Tributária do Município serão contínuos e em dias corridos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. A Legislação Tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações tributárias.

Art. 176. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Parágrafo único. Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia de expediente normal imediatamente seguinte ao anteriormente fixado.

Seção II

Da Imunidade

Art. 177. São imunes ao pagamento de impostos:

a) patrimônio, rendas ou serviços da União, do Estado de Minas Gerais e do Município de Silvianópolis;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, rendas ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos previstos nesta lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ 1º - A imunidade tributária prevista na alínea a deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º - A imunidade tributária prevista na alínea a deste artigo e no parágrafo anterior não se aplica ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - A imunidade tributária prevista nas alíneas b e c deste artigo compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º - O disposto na alínea c deste artigo é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Seção III

Da Atualização Monetária

Art. 178. Os débitos tributários que não forem efetivamente liquidados até a data do seu vencimento terão seus valores atualizados monetariamente segundo a variação mensal do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo único. A atualização monetária será aplicada sobre o valor total do crédito, quando não houver sido efetuado o pagamento e sobre a diferença apurada, quando efetuado o pagamento de valor menor do que o efetivamente devido.

Art. 179. A atualização monetária prevista nesta Seção aplicar-se-á, inclusive, aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte ou responsável houver depositado em moeda a importância questionada.

§ 1º - No caso da extinção do índice tratado neste artigo prevalecerá o disposto no § 3º do artigo 189 desta lei.

§2º - No caso de alteração da moeda nacional prevalecerá o disposto no artigo 190 desta lei.

Seção IV

Do Cadastro Fiscal

Art. 180. Caberá à Fazenda Municipal organizar e manter completo e atualizado o Cadastro Fiscal do Município, que compreenderá:

I.o cadastro imobiliário;

II.o cadastro dos prestadores de serviços de qualquer natureza;

III.o cadastro de atividades econômicas.

Parágrafo único. Decreto do Executivo disporá sobre a constituição e manutenção dos cadastros tratados neste artigo.

Art. 181. O cadastro imobiliário será constituído por todos os imóveis situados no território do Município, sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, ao Imposto Sobre Transmissões de Bens Imóveis, ao Imposto Territorial Rural, se for o caso, e à Taxa de Serviços Urbanos, compreendendo:

a) os terrenos vagos existentes nas áreas urbanas e suburbanas do Município e os que vierem a resultar de desmembramento ou remembramento dos atuais e de novas áreas urbanizadas, inclusive nas sedes dos distritos;

b) os prédios existentes, os prédios em construção e os que vierem a ser construídos nas áreas urbanas e urbanizáveis, inclusive nas sedes dos distritos;

c) as propriedades rurais, exploradas ou não, existentes no Município.

Art. 182. O cadastro dos prestadores de serviços de qualquer natureza será constituído por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades sujeitas ao imposto sobre serviços.

Art. 183. O cadastro de atividades econômicas, composto pelos produtores, industriais, comerciantes e prestadores de serviços, conterá todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, cujo exercício da atividade permanente, intermitente ou temporária dependa de licença prévia da Administração Municipal.

Art. 184. Estão sujeitos à inscrição obrigatória no Cadastro Fiscal da Prefeitura:

I - Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis mencionados no artigo 179 desta Lei;

II - Aqueles que individualmente ou sob razão social de qualquer espécie, exercerem no território municipal atividades econômicas mencionadas nos artigos 180 e 181 desta Lei,

§ 1º - A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas ao pagamento de tributos.

§ 2º - A inscrição no Cadastro Fiscal, sua retificação, alteração ou baixa serão efetivadas com base em declarações prestadas pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, ou em levantamentos efetuados pela Fiscalização.

Art. 185. As declarações para inscrição nos cadastros a que se referem os artigos 180 e 181 deverão ser prestadas antes do início das respectivas atividades.

Art. 186. As declarações para inscrição no cadastro a que se refere o artigo 180, assim como para retificação, alteração ou baixa de qualquer um dos cadastros fiscais serão prestadas até 30 (trinta) dias contados da prática do ato ou da ocorrência do fato que lhes deu origem.

Parágrafo único. A baixa de inscrição no Cadastro Fiscal, relativamente ao contribuinte pessoa jurídica dos cadastros tratados nos artigos 180 e 181, somente será efetuada depois de comprovada a baixa de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e no cadastro de contribuintes do ICMS, se for o caso, podendo, contudo, suspender, a pedido do contribuinte, novos lançamentos.

Art. 187. As declarações para inscrição, retificação, alteração ou baixa nos cadastros fiscais prestadas pelo contribuinte, ou responsável, não implicam na aceitação pela Fazenda Municipal, que poderá revê-la a qualquer época, independente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo único – Na hipótese dos cadastros tratados nos artigos 180 e 181, as declarações previstas no caput serão prestadas preferencialmente pelo responsável pela escrituração contábil do contribuinte, observado o disposto na Lei Civil, em seu artigo 1.177.

Art. 188. Sem prejuízo dos cadastros fiscais tratados nos artigos 180 e 181, a Fiscalização Municipal criará, manterá, organizará e divulgará o Cadastro Especial de Fiscalização - CEF, observado o disposto neste artigo.

§ 1º - O CEF contemplará o contribuinte:

I.sujeito ao regime de estimativa do ISS;

II.sujeito ao regime de arbitramento do ISS;

III.submetido ao regime especial de fiscalização;

IV.obrigado à retenção do ISS de terceiros;

V.para o qual exista ação fiscal em aberto;

VI.para qual exista auto de infração em aberto;

VII.que tenha formulado consulta relativa a obrigação tributária principal ou acessória.

§ 2º - A consulta ao CEF será obrigatória antes de qualquer ato da Fazenda Municipal que importe em concessão de licença, expedição de certidão, alteração ou baixa de inscrição ou qualquer outro que preveja a regularidade fiscal do contribuinte.

§ 3º - Decreto do executivo regulamentará o CEF, em especial no que se refere à sua estruturação, competência para atualização de seus dados, requisitos para acesso e divulgação, prazos e formalidades.

Título II

Da Unidade Monetária

Capítulo Único

Art. 189. Todos os valores do presente código estão expressos em Reais.

Art. 190. No dia primeiro de janeiro de cada exercício serão atualizados de acordo com a variação anual do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, os valores expressos em reais dos dispositivos desta Lei.

§ 1º - A atualização monetária dos valores das tabelas desta Lei ocorrerá na hipótese de o Executivo Municipal não enviar para aprovação do Legislativo proposta de planta genérica de valores, elaborada pela Comissão de Valores Imobiliários, conforme disposto no artigo 210, em relação ao IPTU, e no artigo 228, § 3º, em relação ao ITBI.

§ 2º - A aplicação da atualização monetária prevista neste artigo será disciplinada em conformidade com o disposto em decreto baixado pelo Executivo Municipal.

§ 3º - No caso da extinção do índice tratado neste artigo, o Executivo Municipal promoverá a sua substituição através de lei específica.

Art. 191. Na hipótese de alteração da moeda nacional, os valores monetários constantes desta Lei serão automaticamente convertidos segundo as normas baixadas pelo Governo Federal.

Título III

Do Sistema Tributário

Capítulo I

Da Estrutura

Art. 192. Conforme a competência outorgada pela Constituição Federal, o Sistema Tributário do Município é composto por:

I - Impostos;

II - Taxas;

III - Contribuições.

Art. 193. Ficam instituídos os seguintes tributos:

I - Impostos:

a) sobre a propriedade predial e territorial urbana,

b) sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis,

c) sobre serviços de qualquer natureza.

II - Taxas em razão do exercício do poder de polícia;

a) de Licença para Localização e Funcionamento;

b) de Licença para Fiscalização do Funcionamento;

c) de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante;

d) de Licença para Funcionamento em Horário Especial;

e) de Licença para Execução de Obras;

f) de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos, Remembramentos e retificações áreas;

g) de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos;

h) de Licença para Publicidade;

III - Taxas:

a) de Serviços Urbanos, compreendendo a Coleta de Lixo;

b) de Serviços Públicos.

IV - Contribuições:

a) de Melhoria, decorrente de obras públicas;

b) para o Custeio da Iluminação Pública.

Capítulo II

Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 194. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, tem como fato gerador da respectiva obrigação tributária a propriedade, o domínio útil ou a posse de qualquer bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana do Município de Silvianópolis

Parágrafo único. O fato gerador do Imposto ocorre, anualmente, no dia primeiro de janeiro.

Art. 195. Para os efeitos deste imposto, o imóvel será considerado como terreno ou prédio.

§ 1º - Considera-se terreno o imóvel:

I.sem edificação;

II.em que houver somente construção em andamento ou paralisada;

III.em que houver somente edificação interditada, condenada, em ruínas ou em demolição;

IV.em que houver somente construção de natureza temporária ou provisória.

§ 2º - Considera-se prédio o imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

§ 3º - Considera-se gleba a porção de terra contínua desprovida de edificação, localizada dentro da área urbana ou de expansão urbana do município, que ainda não foi objeto de parcelamento e que possua área superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados).

§ 4º - A metodologia de cadastramento dos imóveis, para os efeitos deste artigo, será definida em decreto que tratará:

I.da ocupação do terreno;

II.da utilização do terreno;

III.da delimitação frontal e do passeio;

IV.da situação do terreno no contexto da quadra em que se situa;

V.da topografia do terreno;

VI.das condições geológicas do terreno;

VII.dos tipos de edificação;

VIII.do alinhamento da edificação;

IX.do posicionamento da edificação;

X.da situação da edificação no contexto do lote;

XI.da identificação dos componentes da edificação;

XII.do estado de conservação da edificação;

XIII.das condições mínimas para que a edificação seja considerada pelo cadastramento;

XIV.da forma de apuração de áreas de terrenos e edificações;

XV.dos procedimentos a serem adotados para determinação de dados que não foram obtidos em campo.

Art. 196. Para os fins de tributação do IPTU, será considerada área urbana, a que, localizada dentro do perímetro urbano, contenha, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo poder público:

I.meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II.abastecimento de água;

III.sistema de esgoto sanitário;

IV.rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V.escola de primeiro grau ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Parágrafo único – Para os efeitos do imposto também são consideradas urbanas as áreas constantes de loteamentos ou de projetos de ocupação urbana aprovados pela Prefeitura, ou quaisquer outras áreas utilizadas como habitação, comodidade ou recreação, indústria, comércio ou prestação de serviços, mesmo que localizadas fora do perímetro urbano definido em lei, ainda que não contenham quaisquer dos melhoramentos urbanos referidos neste artigo.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 197. Considera-se contribuinte o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único. Responde solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habilitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isento do imposto ou a ele imune.

Art. 198. O imposto de que trata este capítulo constitui ônus real e acompanha o imóvel em todas as suas mutações de domínio.

Parágrafo único. O imposto é anual e, na forma da lei, se transmite aos adquirentes.

Seção III

Do Cadastro Imobiliário

Art. 199. Caberá à Fazenda Municipal organizar e manter completo e atualizado o Cadastro Imobiliário do Município, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 e demais legislações subsequentes que tratem da matéria.

§ 1º - O cadastro imobiliário compreende os terrenos vagos e os prédios, bem como as propriedades rurais, exploradas ou não, existentes no Município.

§ 2º - Os imóveis enquadrados como terrenos, conforme disposto no inciso I, § 1º, do artigo 194, mesmo que contíguos e de propriedade de um mesmo contribuinte, terão inscrições distintas.

§ 3º - As construções paralisadas ou em andamento, mesmo que localizadas em lotes já edificados, a critério da Fazenda Municipal, poderão possuir inscrições distintas para cada uma delas, desde que não sejam acréscimos em edificações existentes.

§ 4º - As edificações interditadas, condenadas, em ruínas ou em demolição, mesmo que localizadas em lotes já edificados, a critério da Fazenda Municipal, poderão possuir inscrições distintas para cada uma delas, desde que não se constituam em parte de edificações existentes.

§ 5º - As construções de natureza temporária ou provisória, mesmo que localizadas em lotes já edificados, a critério da Fazenda Municipal, poderão possuir inscrições distintas para cada uma delas, desde que não sejam parte de edificações existentes.

Art. 200. A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória e será promovida:

I.pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo respectivo possuidor a qualquer título;

II.por qualquer dos condôminos;

III.pelo promitente comprador;

IV.pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóveis pertencentes a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação;

V.de ofício, pela Fazenda Municipal, com base nos dados que dispuser.

Parágrafo único. Os imóveis de propriedade de contribuintes que gozem de isenção ou imunidade serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário.

Art. 201. Por ocasião da transmissão “inter vivos”, “causa-mortis”, doação do imóvel, permuta ou quaisquer outras formas de mutação de domínio, o funcionário responsável promoverá a inscrição ou a atualização do registro no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. Incorrerá em responsabilidade funcional aquele que não observar o disposto neste artigo.

Art. 202. Será promovida a inscrição do imóvel inclusive na hipótese de não ser possível identificar seu proprietário ou possuidor a qualquer título.

Art. 203. Concedido o “habite-se” a prédio novo ou aceitas as obras de prédio reconstruído ou reformado, o responsável pela concessão remeterá o processo à Fazenda Municipal, a fim de ser atualizada a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. Incorrerá em responsabilidade funcional aquele que não observar o disposto neste artigo.

Art. 204. Os imóveis enquadrados no disposto no artigo 194, § 1º, incisos I, II, III e IV, que possuírem testada para mais de um logradouro deverão ser inscritos pelo mais importante no sistema viário; não sendo possível a distinção, far-se-á a inscrição pelo logradouro onde se localizar a menor testada.

Parágrafo único. No caso de terreno que já possua inscrição na Fazenda Municipal, mesmo que enquadrado no disposto no artigo 194, § 1º, incisos I, II, III e IV, prevalecerá o endereçamento existente, em detrimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 205. Para efeito de caracterização da unidade imobiliária, será considerada a situação de fato do bem imóvel, abstraindo-se a descrição no respectivo título de propriedade.

Parágrafo único. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde correr a ação.

Art. 206. O cadastro imobiliário, sem prejuízo de outros elementos obtidos pela fiscalização, será formado pelos dados da inscrição e respectivas alterações.

§ 1º - O contribuinte promoverá a inscrição sempre que se formar uma unidade imobiliária, nos termos do artigo anterior, e alteração quando ocorrer modificação nos dados contidos no cadastro original.

§ 2º - A inscrição será efetuada em formulário próprio, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da:

I.da obtenção da escritura definitiva;

II.da assinatura do contrato de compra e venda;

III.da assinatura do contrato de cessão;

IV.da posse exercida a qualquer título.

§ 3º - A alteração será efetuada em formulário próprio, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência da modificação, inclusive nos casos de:

I.conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitação;

II.aquisição de propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel.

§ 4º - No caso das hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, a inscrição ou atualização cadastral, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I.nome e número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do proprietário do imóvel, ou razão social e número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), conforme ocaso;

II.número da inscrição anterior no cadastro imobiliário, caso exista;

III.número da inscrição no Registro de Imóveis, caso exista;

IV.croquis com a localização do imóvel, contendo o endereço completo e, se for o caso, quadra e lote de loteamento, conforme disposto em decreto;

V.área do terreno e suas dimensões;

VI.área edificada e dimensões da edificação, caso exista;

VII.uso a que se destina o imóvel;

VIII.tipo de edificação, caso exista;

IX.estado de conservação da edificação, caso exista;

X.natureza do título de aquisição ou domínio;

XI.endereço para entrega de avisos.

Art. 207. A Fazenda Municipal poderá promover de ofício inscrição e atualização cadastral para o imóvel.

§ 1º - A inscrição ou a atualização cadastral será promovida de ofício:

I.caso não tenha sido efetuada pelo contribuinte;

II.caso efetuada pelo contribuinte, apresentar erro, omissão ou falsidade.

§ 2º - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior e na impossibilidade de se obter os dados necessários para inscrição ou atualização cadastral, em razão do acesso ao imóvel não ser permitido ou no caso do mesmo encontrar-se fechado, a Fazenda Municipal promoverá a inscrição ou atualização cadastral por estimativa.

Art. 208. Será objeto de uma única inscrição a gleba de terra desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa da realização de obra de arruamento ou urbanização, desde que nessa não exista loteamento aprovado.

Art. 209. A retificação da inscrição ou de seus dados por iniciativa do contribuinte, quando vise a reduzir ou excluir tributo lançado, somente será admissível mediante comprovação inequívoca do erro em que se fundamente.

Seção IV

Da Base de Cálculo

Art. 210. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do bem imóvel, o qual será obtido em conformidade com o disposto neste artigo e nos artigos 211 e 212 desta lei.

§ 1º - No caso de terreno, conforme disposto no § 1º, do artigo 195, o valor venal do imóvel será igual ao valor da terra nua;

§ 2º - No caso de imóvel enquadrado como prédio, conforme disposto no § 2º do artigo 195 desta lei, o valor venal do imóvel será igual ao valor da terra nua e da edificação considerados em conjunto.

§ 3º - A Fazenda Municipal determinará o valor venal do bem imóvel através do seguinte critério:

I – Fórmula para apuração do valor venal do terreno:

VVT= MLM X IC X M²

Onde:

VVT: Valor Venal Terreno;

MLM: Média de valor de mercado da região conforme PGV;

IC: Índices Corretivos

M²: quantidade de metros quadrados

II- Fórmula para apuração do valor venal da edificação:

VVE= MLM X IC X M² +VVT

Onde:

VVE: Valor Venal da Edificação

MLM: Média de valor de mercado da região conforme PGV;

IC: Índices Corretivos

M²: quantidade de metros quadrados

VVT: Valor venal do Terreno apurado conforme tabela I

III- VALOR VENAL FINAL

VVF= VVE + VVT

Onde:

VVE: Valor Venal da Edificação

VVT: Valor Venal do Terreno

§ 4º - Quando num mesmo terreno existir mais de uma unidade autônoma edificada, a fração ideal de terreno será calculada pela seguinte fórmula:

IV – Fórmula para apuração quando numa mesmo terreno existir mais de uma unidade autônoma edificada:

$$FI = \frac{ACU}{ATC}$$

Onde:

FI = Fração Ideal

ACU = Área Construída da Unidade

ATC = Área Total Construída no Terreno

§ 5º - Os critérios para apuração do valor venal do imóvel previstos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo deixarão de prevalecer no caso de existência de prova documental inequívoca em contrário.

§ 6º - Na impossibilidade de se obter os elementos necessários para aplicação da fórmula de apuração do valor venal do imóvel em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo, o valor venal do imóvel será apurado por quaisquer meios que a Fazenda Municipal dispuser.

Art. 211. Os valores unitários de metro quadrado de terrenos e edificações serão atualizados a cada 05 (cinco) anos antes do término do exercício anterior ao do lançamento do imposto, com base em trabalho a ser realizado pela Comissão de Valores Imobiliários, nomeada pelo Executivo Municipal e constituída para esse fim específico.

§ 1º - O trabalho da Comissão de Valores Imobiliários deverá considerar para sua avaliação as alterações nas características dos imóveis, nos equipamentos urbanos e nas melhorias decorrentes de obras públicas, bem como os preços correntes no mercado imobiliário local.

§ 2º - Do trabalho da Comissão de Valores Imobiliários resultarão a planta genérica de valores de metro quadrado de terrenos e a tabela de valores de metro quadrado por tipo de edificação, as quais deverão ser aprovadas por lei.

§ 3º - O valor de metro quadrado de terreno a ser utilizado para o cálculo do valor venal do terreno será aquele definido na planta genérica de valores de metro quadrado de terrenos, observando-se o seguinte:

I – Na hipótese do imóvel possuir apenas uma testada, o valor de metro quadrado de terreno a ser utilizado será aquele definido para a face de quadra onde a testada se localize.

II – Na hipótese do imóvel situar-se em esquina, ou possuir duas ou mais testadas, e existirem valores de metro quadrado distintos para essas, será utilizado o maior valor de metro quadrado existente dentre os atribuídos às testadas do imóvel.

§ 4º - A planta genérica de valores de metro quadrado de terrenos, depois de aprovada passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 212. Quando não forem objeto da atualização prevista no artigo anterior, os valores unitários de metro quadrado de terrenos e edificações serão atualizados por decreto, no mês de janeiro do exercício em que ocorrer o lançamento do IPTU, com base na variação anual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Seção V

Das Alíquotas

Art. 213. O valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será obtido através da aplicação das alíquotas previstas neste artigo, tomando-se como base o valor venal calculado em conformidade com o disposto no artigo 211 desta Lei.

Parágrafo único. A alíquota do imposto será de:

I.1,00% (um por cento), quando se tratar de imóvel enquadrado como terreno, conforme previsto nos §§ 1º e 3º do artigo 195;

II.0,50% (cinquenta centésimos por cento), quando se tratar enquadrado prédio, conforme previsto no § 2º do artigo 195;

III.0,15% (quinze por cento) nas áreas da zona cinza;

Seção VI

Do Lançamento e Da Arrecadação

Art. 214. O lançamento do IPTU será feito à vista dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário, quer declarados pelo contribuinte, quer apurados pela Fazenda Municipal.

§ 1º - O lançamento se fará no nome do responsável pelo imóvel que constar do Cadastro Imobiliário e não importará em reconhecimento, por parte da Fazenda Municipal, para quaisquer fins de legitimidade, da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel construído ou não.

§ 2º - Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do imóvel.

§ 3º - Na hipótese de condomínio indivisível, o lançamento será único e feito em nome de um ou de todos os condôminos, ou o lançamento será desdobrado em nome de cada um dos condôminos, conforme melhor convier à Fazenda Municipal.

§ 4º - Os lançamentos serão distintos para cada unidade imobiliária constante do Cadastro Imobiliário, mesmo que contíguas.

§ 5º - Os apartamentos e dependências com economia distinta serão lançados um a um, em nome de seus proprietários.

§ 6º - Os imóveis pertencentes a espólio, serão lançados em seu nome, enquanto não houver adjudicação ou partilha.

§ 7º - O lançamento do IPTU não implica no reconhecimento da regularidade do bem imóvel relativamente aos dispositivos legais que tratam da ocupação do solo, das edificações e das obras.

Art. 215. O lançamento do imposto será feito anualmente, utilizando-se da fórmula abaixo para composição do cálculo:

FÓRMULA PARA CÁLCULO DE IPTU:

IPTU= VVT X ALÍQUOTA

Onde:

VVT: VALOR VENAL TOTAL (terreno mais edificação)

ALÍQUOTA: 0,5 % para Edificação, 1,0% para Lotes e 0,15% (quinze por cento) nas áreas da zona cinza.

§ 1º - O pagamento será em cota única ou em até 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º - O vencimento das parcelas somente ocorrerá em dia de expediente bancário.

§ 3º - O desconto para pagamento antecipado incidirá somente na hipótese de pagamento da cota única, até seu vencimento, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 51.

§ 4º - Decreto do Executivo poderá prever um desconto adicional para pagamento antecipado do imposto em cota única, limitado a 10% (dez por cento), na hipótese de imóvel que, até a data do lançamento do IPTU, não possua débitos tributários relativos a exercícios anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa.

§ 5º - Decreto do Executivo poderá prever um desconto adicional no valor do imposto para imóvel residencial, cuja fachada se encontre devidamente conservada e construída em conformidade com as legislações municipais que tratam das obras particulares, do parcelamento e do uso e da ocupação do solo.

§ 6º - O desconto tratado no parágrafo anterior, que não será superior a 20% (vinte por cento), se dará mediante requerimento do contribuinte, que deverá apresentar provas que seu imóvel se enquadra nos requisitos legais, estando o deferimento condicionado à vistoria efetuada pela Fazenda Municipal.

Art. 216. A arrecadação do imposto será feita através de guia específica para esse fim.

§ 1º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º – Da guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários ao perfeito entendimento, por parte do contribuinte, do tributo lançado, devendo obrigatoriamente conter:

I.a inscrição cadastral do imóvel;

II.o endereço de localização do imóvel;

III.o nome do responsável pelo pagamento do imposto, caso esse conste do cadastro imobiliário;

IV.o endereço para correspondência do responsável pelo pagamento do imposto, caso esse conste do cadastro imobiliário;

V.a área do terreno;

VI.o valor de metro quadrado de terreno utilizado no cálculo do valor venal;

VII.os fatores corretivos utilizados no cálculo do valor venal do terreno;

VIII.o valor venal do terreno;

IX.a área da edificação, caso exista;

X.a utilização da edificação, caso exista;

XI.o valor de metro quadrado de edificação utilizado no cálculo do valor venal, se for o caso;

XII.os fatores corretivos utilizados no cálculo do valor venal da edificação;

XIII.o valor venal da edificação;

XIV.o valor venal do imóvel;

XV.a alíquota do imposto;

XVI.o nome do imposto;

XVII.o valor do imposto.

§ 3º – Na guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários ao perfeito entendimento, por parte do contribuinte, das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I.a data de vencimento;

II.a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III.informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado;

IV.a indicação dos locais de pagamento;

V.na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI.na hipótese de atraso de pagamento:

a) a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista,

b) a forma de aplicação de juros, caso existam,

c) a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

Art. 217. A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificadas as falhas dos lançamentos existentes, bem como feitos lançamentos substitutivos.

Parágrafo único – Na hipótese de se proceder aos lançamentos a que se refere este artigo, serão observados os dispositivos do artigo anterior.

Seção VII

Das Infrações e Penalidades

Art. 218. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância por parte do contribuinte ou responsável, de normas estabelecidas neste Capítulo e nos seus regulamentos ou atos administrativos de caráter normativo.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações acessórias relativas ao imposto sujeitam-se os infratores às seguintes multas:

I.100 % (cem por cento) do valor do tributo sonegado, por deixar de inscrever unidade imobiliária no Cadastro Imobiliário;

II.75 % (setenta e cinco por cento) do valor do tributo sonegado, por deixar de comunicar alteração ocorrida na unidade imobiliária, que importe em alteração para maior de seu valor venal;

III.01 UFM, por deixar de atender a notificação da Fazenda Municipal para declarar dados necessários ao lançamento do imposto ou fornecê-los incompletos;

IV.02 UFM, por deixar a pessoa física ou jurídica que goze de imunidade ou isenção de apresentar à Fazenda Municipal o documento relativo à venda de imóvel de sua propriedade;

V.3 UFM, por fornecer dados falsos à Fazenda Municipal;

VI.4 UFM, por impedir ou dificultar o acesso de agente da Fazenda Municipal devidamente credenciado a dependências de imóvel para vistoria fiscal.

Seção VIII

Das Isenções

Art. 219. É isento do imposto o imóvel:

I.cedido gratuitamente para uso do serviço público federal, estadual ou municipal;

II.cedido gratuitamente para uso de instituição de caridade reconhecida como de utilidade pública pelo Município;

III.cedido gratuitamente para uso de instituição de ensino sem fins lucrativos reconhecida como de utilidade pública pelo Município;

IV.cedido gratuitamente para uso de instituição ou sociedade sem fins lucrativos, que se destine a congregar classe de trabalhadores, visando promover a união dos associados, sua representação e defesa, elevação de seu nível intelectual ou físico, a assistência à saúde gratuita ou recreação;

V.Associações e Clubes de laser, esporte e cultural, quando utilizado efetiva e habitualmente para o exercício de sua atividade fim;

VI.declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da data da imissão ou efetiva ocupação definitiva pelo poder público;

VII.residencial, cujas áreas de terreno e edificação, sejam, respectivamente, iguais ou menores que 50,00 m2 (cinquenta metros quadrados);

VIII.residencial, tombado em razão do seu valor histórico ou cultural.

IX.residencial ou comercial, cuja proprietário execute obras ou ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no entorno de seu imóvel, as isenções previstas neste inciso, esta limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, em conformidade com decreto do Executivo, que também disporá sobre os requisitos para a concessão das isenções previstas.

§ 1º - A isenção prevista no inciso VII somente será concedida caso:

I - o contribuinte não possua outro imóvel, urbano ou rural, edificado ou não;

II - a renda per capita da família seja aquela adotada como parâmetro para concessão do benefício previsto no programa do Governo Federal denominado Auxílio Brasil, ou outro que vier a substituí-lo, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º - As isenções previstas nos incisos VII e VIII se aplicam somente a imóveis cujos proprietários não possuam débitos de qualquer natureza para com o Município.

§ 4º – A isenção deverá ser solicitada pelo proprietário a qualquer título do imóvel, em requerimento no qual faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou regulamento.

§ 5º - O deferimento da isenção está condicionado à verificação pelos órgãos competentes da veracidade das provas e do preenchimento dos requisitos previstos em lei ou regulamento.

§ 6º - O requerimento referido no parágrafo anterior deverá ser apresentado a cada exercício, até o dia 1º de março do exercício em que se der o lançamento do imposto.

§ 7º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita o respectivo crédito tributário às formas de extinção previstas nesta Lei.

§ 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, por meio de decreto, redução de até 20% (vinte por cento) no valor do imposto observado as seguintes condições:

I.imóvel edificado que, em todas as fachadas de seu terreno voltadas para o logradouro, possua muros ou grades conservados e pintados, possua passeio em perfeitas condições de utilização, além de encontrar-se sua parte do terreno não edificada limpa, livre de mato e sem pontos de acúmulo de água;

II.apresentação de requerimento, até o dia 1º de março do exercício em que se der o lançamento do imposto, solicitando o benefício fiscal, o qual deverá estar acompanhado de:

a) fotografias representativas da fachada e do muro ou grade do imóvel, das condições do passeio e da limpeza do lote, contendo a data em que foi registrada,

b) notas fiscais da aquisição dos materiais utilizados especificamente na conservação e pintura do imóvel;

III.Assinatura por parte de requerente de termo de estar ciente de que a declaração de elementos inverídicos sujeita o contribuinte às penalidades previstas neste Código.

§ 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, por meio de decreto, redução de até 20% (vinte por cento) no valor do imposto, observadas as seguintes condições:

I.imóvel não edificado que encontre-se murado em conformidade com a legislação municipal aplicável, possua passeio em perfeitas condições de utilização e encontre-se limpo, livre de mato e sem pontos de acúmulo de água;

II.apresentação de requerimento, até o dia 1º de março do exercício em que se der o lançamento do imposto, solicitando o benefício fiscal, o qual deverá estar acompanhado de fotografias representativas, contendo as datas em que foram registradas:

a) a fachada e do muro ou grade do imóvel,

b) as condições do passeio,

c) as condições de limpeza do terreno;

III.Assinatura por parte de requerente de termo de estar ciente de que a declaração de elementos inverídicos sujeita o contribuinte às penalidades previstas neste Código.

Capítulo III

Do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Seção I

Do Fato Gerador e Dos Contribuintes

Art. 220. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, tem como fato gerador a transmissão inter vivos por ato oneroso, de bens imóveis situados no território do Município.

Art. 221. A incidência do Imposto, alcança:

I.A transmissão onerosa, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido na Lei Civil;

II.A transmissão onerosa, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia e de servidões;

III.A cessão onerosa de direitos relativos às aquisições referidas nos incisos anteriores.

Art. 222. A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:

I.compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;

II.dação em pagamento;

III.permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;

IV.arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;

V.incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos previstos nos incisos III e IV do artigo 232;

VI.transferência do patrimônio de pessoa jurídica para qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

VII.tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal, quando qualquer interessado receber, dos imóveis situados no Município, quota parte cujo valor seja maior do que a da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis, incidindo sobre a diferença;

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal, incidindo sobre a diferença.

VIII.mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e venda;

IX.instituição de fideicomisso;

X.enfiteuse e aforamento e subenfiteuse;

XI.rendas expressamente constituídas sobre imóvel;

XII.concessão real de uso;

XIII.cessão de direitos de usufruto convencional sobre imóvel;

XIV.cessão de direitos à usucapião ou sentença declaratória;

XV.cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

XVI.cessão de promessa de venda e cessão de promessa de cessão;

XVII.acessão física quando houver pagamento de indenização;

XVIII.cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XIX.qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos não especificado neste artigo que importe ou se resolve em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

XX.cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior.

§ 1º - Será devido novo imposto:

a) quando o vendedor exercer o direito de prelação;

b) no pacto de melhor comprador;

c) na retrocessão;

d) na retrovenda.

§ 2º - Equipara-se ao contrato de compra e venda, para efeitos fiscais:

a) permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

b) a permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados fora do território do Município;

c) a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

Art. 223. O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.

Art. 224. Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis, por esse pagamento, o transmitente e o cedente, conforme o caso.

Seção II

Do Cadastro Imobiliário

Art. 225. A Fazenda Municipal organizará e manterá completo e atualizado o Cadastro Imobiliário do Município nos termos desta Lei.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 226. A base de cálculo do imposto é o valor do bem imóvel, no momento da transmissão ou cessão dos direitos a eles relativos, segundo estimativa fiscal aceita pelo contribuinte, ou o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor de mercado atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, periodicamente atualizado pelo Município, prevalecendo o que for maior.

§ 1º - Na determinação da base de cálculo serão considerados:

I.o solo, sua superfície, seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;

II.tudo quanto o homem incorpora permanentemente ao solo, de modo que não possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

§ 2º - Não concordando com o valor estimado, poderá o contribuinte requerer a avaliação administrativa, instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância.

§ 3º - O valor estabelecido na forma deste artigo prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem o pagamento do imposto, ficará sem efeito o lançamento ou a avaliação.

Art. 227. Nos casos especificados a seguir, a base de cálculo será:

I.na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, o valor pago;

II.nas tornas ou reposições, o valor da fração ideal;

III.na instituição de fideicomisso, o valor do negócio jurídico;

IV.nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, o valor do negócio;

V.na concessão real de uso, o valor do negócio jurídico;

VI.no caso de cessão de direito de usufruto, o valor do negócio jurídico;

VII.no caso de acessão física, o valor da indenização.

Art. 228. A impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto será endereçada à repartição municipal que efetuar o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido.

Seção IV

Do Valor Venal

Art. 229. A Fazenda Municipal poderá determinar o valor venal do bem imóvel ou direito transmitido, na hipótese de imóvel:

I.urbano, através da avaliação com base nos elementos constantes do cadastro imobiliário ou o valor declarado pelo sujeito passivo, se este for maior;

II.rural, com base nos elementos constantes do cadastro rural fornecido pelo INCRA ou pela EMATER, conjugados com a avaliação efetuada em conformidade com o Anexo XVI que integra a presente Lei, ou o valor declarado pelo sujeito passivo, se este for maior.

§ 1º- Na avaliação serão considerados, dentre outros, os seguintes elementos do imóvel:

I. saneamento urbano;

II. características da região;

III. características do terreno;

IV. características da construção;

V. valores obtidos por meio de pesquisas junto ao mercado imobiliário;

VI. outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

§ 2º - O sujeito passivo fica obrigado a apresentar à Fazenda Municipal declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, na forma e prazo regulamentares.

§ 3º - A atualização dos valores constantes do anexo tratado no inciso II do caput será anual e por meio de uma das seguintes hipóteses:

I.projeto de lei, com base nos trabalhos da Comissão de Valores Imobiliários;

II.atualização monetária, em conformidade com o que dispõe esta Lei.

Seção V

Da Alíquota

Art. 230. O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo a alíquota de 2,0% (dois por cento).

Seção VI

Das Isenções

Art. 231. São isentas do Imposto a aquisição de bens imóveis:

I.a qualquer título, promovida pela Companhia de Habitação de Minas Gerias – COHAB-MG, ou sua sucessora legal;

II.quando vinculada a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário de âmbito federal, estadual ou municipal, destinados às pessoas de baixa renda, com a participação de entidades ou órgãos criados pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

III.feita por entidade social sem fins lucrativos reconhecida como de utilidade pública pela Prefeitura.

Seção VII

Da Não Incidência

Art. 232. O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos quando:

I.o adquirente for a União, o Estado de Minas Gerais e o Município de Silvianópolis e suas respectivas autarquias e fundações;

II.o adquirente for partido político, entidades sindicais, templo de qualquer culto, instituição de educação e assistência social, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

III.efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

IV.decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º - O disposto nos incisos III e IV deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 2º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos seguintes à aquisição, decorrer de vendas, administração ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.

§ 3º - Quando a atividade preponderante referida no § 1º deste artigo estiver evidenciada no instrumento constitutivo da pessoa jurídica adquirente, o imposto será exigido no ato da aquisição, sem prejuízo do direito à restituição que vier a ser legitimado com a aplicação do disposto no §2º.

§ 4º - Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§ 5º - As instituições de educação e assistência social deverão observar os seguintes requisitos:

I.não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado;

II.aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III.escriturar suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

Seção VIII

Do Pagamento

Art. 233. O imposto será pago até a data do fato translativo, exceto nos seguintes casos:

I.na transferência de imóveis à pessoa jurídica, ou desta para seus sócios ou acionistas ou respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da assembleia ou da escritura em que tiverem lugar aqueles atos;

II.na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;

III.na acessão física, até a data do pagamento da indenização;

IV.nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.

Art. 234. Nas promessas ou compromissos de compra e venda é facultado efetuar-se o pagamento do imposto a qualquer tempo desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

§ 1º - Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor do imóvel na data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo do valor, verificado no momento da escritura definitiva.

§ 2º - Verificada a redução do valor, não se restituirá a diferença do imposto correspondente.

Art. 235. Não se restituirá o imposto pago:

I.quando houver subsequente cessão da promessa ou compromisso, ou quando qualquer das partes exercer o direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;

II.àquele que venha a perder o imóvel em virtude de pacto de retrovenda.

Art. 236. O imposto, uma vez pago, só será restituído nos casos de:

I.anulação de transmissão decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;

II.nulidade de ato jurídico;

III.rescisão de contrato e desfazimento da arrematação com fundamento na Lei Civil.

Art. 237. A arrecadação do imposto será feita através de guia específica emitida pelo órgão municipal competente, conforme dispuser o decreto baixado pelo Executivo Municipal.

§ 1º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º – Da guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários ao perfeito entendimento, por parte do contribuinte, do valor lançado para o tributo e das respectivas base de cálculo e alíquota, devendo obrigatoriamente conter:

I.a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, quando se tratar de imóvel urbano ou o NIRF (Número do Imóvel na Receita Federal), quando se tratar de imóvel rural;

II.o endereço de localização do imóvel;

III.o nome do responsável pelo pagamento do imposto;

IV.o endereço para correspondência do responsável pelo pagamento do imposto;

V.a área do terreno;

VI.a área da edificação, caso exista;

VII.o valor venal do terreno;

VIII.o valor venal da edificação;

IX.o valor venal do imóvel;

X.a alíquota do imposto;

XI.o nome do imposto;

XII.o valor do imposto;

XIII.o nome ou razão social do contribuinte.

§ 3º – Na guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários ao perfeito entendimento, por parte do contribuinte, das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I.a indicação do exercício fiscal a que se refere;

II.a data para pagamento;

III.a indicação dos locais de pagamento.

Seção IX

Das Obrigações Acessórias

Art. 238. O sujeito passivo é obrigado a apresentar na repartição competente da Prefeitura os documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto, conforme estabelecido em normas expedidas pela Fazenda Municipal.

Art. 239. Os tabeliães e escrivães não poderão lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o imposto tenha sido pago.

Art. 240. Os tabeliães e escrivães transcreverão a guia de recolhimento do imposto nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarem.

Art. 241. Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto são abrigados a apresentar seu título à Fazenda Municipal dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação, ou qualquer outro título representativo da transferência do bem ou direito.

Seção X

Das Infrações e Penalidades

Art. 242. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo dos impostos sujeitará o contribuinte ao disposto no inciso IV do artigo 91 desta Lei.

Art. 243. A pessoa física ou jurídica que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada ficará sujeita ao disposto no artigo anterior.

Capítulo IV

Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Seção I

Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 244. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes do Anexo VI, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, seja esse empresa ou profissional autônomo.

§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas no Anexo VI, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º - O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º - A incidência do imposto não depende:

I.da denominação dada ao serviço prestado;

II.da existência de estabelecimento fixo no Município de Silvianópolis, quando o serviço em seu território for prestado, mesmo que o prestador seja domiciliado ou tenha sede em outro município, observado o disposto no artigo 248 desta Lei;

III.do resultado financeiro do exercício da atividade;

IV.do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

V.do pagamento, ou não, do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.

Art. 245. O imposto não incide sobre:

I.as exportações de serviços para o exterior do País;

II.a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III.o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 246. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I.do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 244 desta Lei Complementar;

II.da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 do Anexo VI;

III.da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 do Anexo VI;

IV.da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do Anexo VI;

V.das edificações em geral, estradas, pontes e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do Anexo VI;

VI.da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do Anexo VI;

VII.da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do Anexo VI;

VIII.da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do Anexo VI;

IX.do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do Anexo VI;

X.do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI.da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 do Anexo VI;

XII.da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 do Anexo VI;

XIII.onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do Anexo VI;

XIV.dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do Anexo VI;

XV.do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do Anexo VI;

XVI.da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do Anexo VI;

XVII.do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XVIII.do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do Anexo VI;

XIX.da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 do Anexo VI;

XX.do aeroporto, terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do Anexo VI.

XXI.do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII.do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01

XXIII.do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 do Anexo VI, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 do Anexo VI, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

Art. 247. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 248. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, assim entendida a pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades relacionadas no artigo anterior.

§ 1º - Para os efeitos do imposto, considera-se:

I.profissional autônomo, aquele que fornecer o próprio trabalho intelectual, sem vínculo empregatício e que não tenha a seu serviço empregado da mesma qualificação profissional;

II.empresa:

a) toda e qualquer pessoa jurídica, de direito ou de fato, que exercer atividade de prestadora de serviços;

b) o empreendimento instituído para prestar serviços com interesse econômico;

c) o condomínio que prestar serviços a terceiros;

d) a pessoa física que, para o exercício da sua atividade, utilizar-se dos serviços de profissional que possua habilitação idêntica ou complementar à sua.

III.sociedade de profissionais, aquela cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional e que não explore mais de uma atividade da lista de serviços do Anexo VI deste Código.

§ 2º - Consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional, dentre as especificadas neste artigo, e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços.

Seção III

Do Regime de Responsabilidade Tributária

Art. 249. Será responsável pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º - Os responsáveis a que se refere o caput estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º - As pessoas físicas ou jurídicas são solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto relativo aos serviços a eles prestados quando:

I.o prestador de serviço não comprovar sua inscrição no cadastro mobiliário;

II.o prestador do serviço, obrigado à emissão de Notas Fiscal de Serviço, deixar de fazê-lo;

III.-a execução de serviço de construção civil for efetuada por prestador não estabelecido no Município.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no caput e nos parágrafos anteriores, são responsáveis:

I.o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II.a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos seguintes serviços tratados no Anexo VI:

a) 3.05;

b) 7.02;

c) 7.04;

d) 7.05;

e) 7.09;

f) 7.10;

g) 7.12;

h) 7.16;

i) 7.17;

j) 7.19;

k) 11.02;

l) 17.05;

m) 17.10.

III.os bancos e demais pessoas jurídicas, pelo imposto devido sobre os serviços das empresas de guarda e vigilância, de conservação e limpeza;

IV.as empresas imobiliárias, incorporadoras, construtoras e condomínios pelo imposto devido sobre as comissões pagas às empresas corretoras de imóveis;

V.as empresas que explorem serviços médicos, hospitalares e odontológicos, mediante pagamento prévio de planos de assistência, pelo imposto devido sobre as comissões pagas às empresas que agenciem, intermediem ou façam a corretagem desses planos junto ao público;

VI.as empresas seguradoras e de capitalização, pelo imposto devido sobre as comissões das corretoras de seguros, de capitalização e sobre o pagamento às oficinas mecânicas, relativo ao conserto de veículos sinistrados;

VII.as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos permitidos, inclusive apostas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas aos seus agentes, revendedores ou concessionários;

VIII.as operadoras turísticas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas a seus agentes intermediários;

IX.as agências de propaganda, pelo imposto devido pelos prestadores de serviços classificados como produção externa;

X.as empresas proprietárias de aparelhos, máquinas e equipamentos instalados em estabelecimentos de terceiros sob contrato de co-exploração, pelo imposto devido sobre a parcela de receita bruta auferida pelo co-explorador;

XI.as empresas de construção civil, pelo imposto devido pelos respectivos empreiteiros;

XII.as empresas empreiteiras, pelo imposto devido pelos respectivos subempreiteiros ou fornecedores de mão-de-obra;

XIII.a Prefeitura, os órgãos da administração pública, direta ou indireta, autárquicos ou fundacionais, das esferas federal, estadual e municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias e delegadas de serviços públicos, pelo imposto devido pelos respectivos prestadores;

XIV.o promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, estádios, teatros, salões e congêneres, em relação aos eventos realizados.

§ 4º - Para os efeitos do parágrafo anterior, considera-se:

I.produção externa, os serviços gráficos, de composição gráfica, de fotolito, de fotografia, de produção de filmes publicitários por qualquer processo, de gravação sonoras, elaboração de cenários, painéis e efeitos decorativos, desenhos, textos e outros materiais publicitários;

II.subempreiteiros e fornecedores de mão-de-obra, as pessoas jurídicas fornecedoras de mão-de-obra para serviços de conservação, limpeza, guarda e vigilância de bens móveis e imóveis.

§ 5º - A retenção do imposto prevista neste artigo não se aplica aos pagamentos a pessoas jurídicas estabelecidas fora do Município.

§ 6º - As empresas enquadradas no Regime de Responsabilidade Tributária, ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, reterão o imposto correspondente ao preço dos respectivos serviços.

Seção IV

Da Base de Cálculo

Art. 250. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, vedadas quaisquer deduções, exceto as expressamente autorizadas em lei.

§ 1º - Para os efeitos do imposto, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja em depósito bancário ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza, sem prejuízo do disposto neste capítulo.

§ 2º - Incluem-se na base de cálculo as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviços, inclusive as relacionadas com a retenção periódica dos valores recebidos.

§ 3º - Os descontos ou abatimentos concedidos sob condição integram o preço do serviço.

§ 4º - A prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade, implica inclusão, na base de cálculo, dos ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado.

§ 5º - Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço será o valor resultante da sua conversão em moeda nacional, ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.

§ 6º - O valor do imposto incidente sobre o serviço, quando cobrado em separado, integrará a base de cálculo.

§ 7º - Na falta deste preço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o corrente na praça.

§ 8º - Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço a favor da Fazenda Municipal que venha a ser efetivamente apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

§ 9º - Inexistindo preço corrente na praça, será ele fixado:

I.pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

II.pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

§ 10 - Quando se tratar dos serviços descritos no subitem 3.04 do Anexo VI a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município de Silvianópolis.

§ 11 - Nos serviços descritos nos subitens 4.22 e 4.23 do Anexo VI a base de cálculo será a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os valores pagos, em decorrência desses planos, a hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, de patologia e assemelhados, ambulatórios, prontos- socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação, bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres, desde que tais pagamentos sejam efetuados a fornecedores sujeitos à tributação do imposto com base em seu movimento econômico.

§ 12 - O imposto relativamente aos serviços descritos no subitem 21.01 do Anexo VI prestado pelos tabeliães e escrivães no âmbito de suas respectivas competências, será calculado sobre o preço do serviço, entendido este como o total da receita do estabelecimento, excluída a Taxa de Fiscalização Judiciária e a Compensação dos Atos Gratuitos, devendo-se destacar na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao imposto, calculado sobre o total de emolumentos e acrescido destes.

§ 13 - A base de cálculo compreende os honorários, os dispêndios com mão-de-obra e encargos sociais, as despesas gerais de administração e outras, realizadas direta ou indiretamente pelo prestador, nos serviços contratados por administração.

§ 14 – Quando se tratar de demolição será incluído no preço dos serviços o montante dos recebimentos em dinheiro ou em materiais provenientes do desmonte.

§ 15 – Nos contratos de construção regulados pela Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, firmados antes do "habite-se" entre incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno, a base de cálculo será o preço das cotas de construção, deduzido, proporcionalmente, do valor dos materiais e das subempreitadas, conforme dispuser o regulamento.

§ 16 – Quando se tratar de organização de viagens ou excursões, as agências poderão deduzir do preço contratado os valores relativos às passagens aéreas, terrestres e marítimas, bem como a hospedagem dos viajantes ou excursionistas.

§ 17 – Os hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos socorros, casas de saúde e de repouso, clínicas, policlínicas, maternidades e congêneres terão o imposto calculado sobre a receita bruta ou movimento econômico resultante da prestação desses serviços, inclusive o valor da alimentação e dos medicamentos, sendo considerados serviços correlatos os curativos e as aplicações de injeções efetuados no estabelecimento prestador do serviço ou em domicílio.

§ 18 – Quando se tratar de serviços de propaganda e publicidade a base de cálculo compreenderá:

I.o preço dos serviços próprios de concepção, redação, produção, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários e sua divulgação por qualquer meio;

II.o valor das comissões ou dos honorários relativos à veiculação em geral, realizada por ordem e conta do cliente;

III.o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre o preço dos serviços relacionados no inciso I deste artigo, quando executados por terceiros, por ordem e conta do cliente;

IV.o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre a aquisição de bens ou contratação de serviços por ordem e conta do cliente;

V.o preço dos serviços próprios de pesquisa de mercado, promoção de vendas, relações públicas e outros ligados às suas atividades;

VI.o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre reembolsos de despesas decorrentes de pesquisas de mercado, promoção de vendas, relações públicas, viagens, estadas, representação e outros dispêndios feitos por ordem e conta do cliente.

§ 19 – Para os efeitos do parágrafo anterior, a aquisição de bens e os serviços de terceiros serão individualizados e inequivocamente demonstrados ao cliente por ordem e conta de quem foram efetuadas despesas, mediante documentação hábil e idônea, sob pena de integrar-se à base de cálculo.

§ 20 - Nas incorporações imobiliárias:

I.quando o construtor cumular a sua qualidade com a de proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário do terreno ou de suas frações ideais, a base de cálculo será o preço contratado com os adquirentes de unidades autônomas, relativo às cotas de construção;

II.Serão também consideradas compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos;

III.Quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais de terreno e das cotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada;

IV.Os financiamentos obtidos junto aos agentes financeiros compõem a apuração da base de cálculo, salvo nos casos em que todos os contratantes dos serviços ou adquirentes sejam financiados diretamente pelo incorporador.

Seção V

Das Alíquotas

Art. 251. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as constantes da lista do Anexo VI.

Seção VI

Do Lançamento

Art. 252. Quando o serviço for prestado por profissional autônomo, conforme definido nesta Lei, o imposto será lançado em valores fixos, não se tomando por base de cálculo o preço do serviço.

§ 1º - Nas condições deste artigo, o valor do imposto será fixado conforme disposto no Anexo V.

§ 2º - O lançamento do imposto, nos casos descritos neste artigo será anual e efetuado de ofício, com base nos elementos constantes do Cadastro Fiscal, além de outros elementos obtidos pela fiscalização.

§ 3º - O profissional autônomo que exercer mais de uma atividade tributável estará sujeito ao pagamento do imposto sobre cada uma das atividades exercidas.

§ 4º - O contribuinte do imposto referido neste artigo fica desobrigado da emissão e escrituração de documentos fiscais referentes ao ISS.

Art. 253. Quando os serviços forem prestados por sociedades de profissionais, o valor do imposto será anual, calculado conforme o disposto no Anexo VII, em função do número de profissionais habilitados na prestação dos seguintes serviços descritos no Anexo VI:

I.4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15 e 4.16;

II.5.01;

III.7.01;

IV.17.14, 17.19 e 17.20;

V.30.

§ 1º - O imposto somente será lançado nas condições tratadas no caput caso a sociedade de profissionais, na prestação de seus serviços, não exerça atividades que extrapolem a abrangência do trabalho intelectual de seus componentes.

§ 2º - Entende-se como extrapolação da abrangência do trabalho intelectual toda e qualquer atividade ou procedimento que, para sua execução, utilize-se de máquinas ou equipamentos que, por suas características e funcionalidades, forneçam produtos ou serviços que não seriam realizados somente com o emprego das habilidades e dos conhecimentos de profissionais, da sociedade ou não.

§ 3º - As condições tratadas no caput não se aplicam à sociedade de profissionais que preste serviços que se enquadrem em mais de um subitem da lista do Anexo VII.

Art. 254. Será tributada na forma deste artigo a pessoa jurídica enquadrada na hipótese prevista no inciso XIV, do parágrafo 5º-B, do artigo 18, em conformidade com o disposto no parágrafo 22-A do mesmo artigo, da Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 127 e Lei Complementar 128, que trata do recolhimento de tributos na forma do Simples Nacional.

Art. 255. Excetuando-se as hipóteses previstas nos artigos 252, 253 e 254 desta Lei, os contribuintes que prestem serviços previstos na lista do Anexo VI serão tributados sobre o preço dos serviços.

§ 1º - O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na lista do Anexo VI, ficará sujeito à incidência do imposto sobre cada uma elas, aplicadas as respectivas alíquotas.

§ 2º - Desde que comprovado por documentos revestidos das formalidades legais, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidos os valores correspondentes ao fornecimento de:

I.mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, quando se tratar dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo VI.

II.peças e partes empregadas, que fica sujeito ao ICMS, quando se tratar dos serviços descritos nos subitens 14.01 e 14.03 do Anexo VI.

III.alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS, quando se tratar dos serviços descritos no subitem 17.11 do Anexo VI.

§ 3º - Os sinais e adiantamentos recebidos pelo contribuinte, durante a prestação de serviço, integram o preço deste, no mês em que forem recebidos.

§ 4º - Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o ISS no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

§ 5º - As diferenças resultantes de reajustamento do preço dos serviços integrarão a receita tributável do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

§ 6º - O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque em documentos fiscais mera indicação de controle.

§ 7º - A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 256. O lançamento de estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras será feito com base nos dados constantes dos balanços analíticos, a nível de subtítulo interno, padronizados quanto à nomenclatura e destinação das contas, conforme normas instituídas pelo Banco

Central, que será apurado mensalmente pelo responsável local da instalação em sua escrita fiscal, ficando sujeito à posterior homologação pela autoridade municipal competente, após o respectivo recolhimento mensal.

§ 1º - O lançamento a que se refere o caput será efetuado eletronicamente, por meio da Declaração Eletrônica de Serviços, desde que o Município disponha da tecnologia necessária.

§ 2º - Decreto regulamentará o lançamento a que se refere o parágrafo anterior e disporá sobre a declaração de serviços na hipótese da não utilização do meio eletrônico.

Seção VII

Do Regime de Substituição Tributária

Art. 257. As empresas estabelecidas no Município, cuja natureza do serviço implique operações subsequentes por parte dos seus contratantes, desde que pessoas jurídicas igualmente estabelecidas no Município, ficam sujeitas ao Regime de Substituição Tributária.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, o enquadramento da empresa como responsável pelo pagamento do imposto devido por outras não elimina a responsabilidade destas últimas, que subsistirá em caráter supletivo.

§ 2º - Os tomadores de serviços, diretos ou intermediários, responsáveis pela retenção e recolhimento dos impostos enquadrados no regime de substituição tributária serão nomeados através de regulamento específico.

§ 3º - O valor do imposto cobrado constituirá crédito daquele que sofrer cobrança, dedutível do imposto a ser pago no período.

§ 4º - Os contribuintes alcançados pela substituição tributária, de forma ativa ou passiva, manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime para exame periódico de fiscalização municipal, na forma disposta em decreto.

§ 5º - A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada no documento fiscal emitido pelo prestador do serviço e comprovada mediante aposição de carimbo ou declaração do contratante em uma das vias pertencentes ao prestador, admitida, em substituição, a declaração em separado do contratante.

§ 6º - Ao efetuar o pagamento dos valores constantes da fatura na qual haja a cobrança do imposto, a empresa destinatária do documento tornar-se-á credora de idêntica quantia, a ser considerada na apuração de débito sobre o total de suas receitas sujeitas ao mesmo tributo.

§ 7º - O imposto recebido de terceiros será repassado ao Município pela empresa qualificada como contribuinte substituto.

§ 8º - Sem prejuízo de outras cominações legais, ficam as empresas sediadas neste Município, obrigadas a exigir documentos de registro auxiliar de nota fiscal de serviços, sempre que contratarem serviços de prestadores sediados em outro Município da Federação, e que cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

§ 9º - Os tomadores dos serviços prestados pelos contribuintes referidos nos artigos 250, 251 e 252 deverão exigir dos respectivos prestadores, recibo onde conste, relativamente a esses, o número de suas inscrições no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal.

Art. 258. Fica atribuída às empresas tomadoras de serviços a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISS, na forma e condições previstas em decreto, quando:

I.o prestador do serviço não comprovar sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza;

II.a execução de serviço de construção civil for efetuada por prestador não estabelecido no Município. III - o prestador de serviço obrigado à emissão da nota fiscal de serviço, deixar de fazê-lo;

§ 1º - Para os efeitos da retenção prevista neste artigo, serão consideradas as alíquotas previstas nesta Lei.

§ 2º - Ao responsável pela retenção do imposto caberá a obrigação de fornecer ao Fisco Municipal até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços o relatório de retenção do imposto, em conformidade com o modelo estabelecido em decreto.

§ 3º - Também será responsável pela retenção do imposto:

I.o promotor ou patrocinador de espetáculo desportivo ou de diversão pública, em relação ao evento por ele promovido ou patrocinado;

II.o responsável pelo parque de exposição, estádio, ginásio, teatro, salão, auditório e congêneres, em relação ao evento neles realizados;

III.a empresa ou clube de seguro e de capitalização, bem como seu representante, em relação aos serviços a ela prestados por empresa corretora ou agenciadora de seguro e de capitalização no Município de Silvianópolis;

IV.a empresa ou entidade que administre ou explore loteria, aposta, sorteio ou similares, em relação a comissões e demais valores pagos a qualquer título a seus agentes, revendedores ou comissionados, inclusive quando sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto;

V.a empresa de plano de saúde, em relação às comissões e demais valores pagos a seus agentes e representantes no Município de Silvianópolis;

VI.a empresa concessionária de serviço público de telecomunicações, de fornecimento e distribuição de energia e de água, em relação à prestação de serviços de cobrança ou recebimento de suas faturas por agente no Município de Silvianópolis;

VII.a instituição financeira ou equiparada, em relação aos serviços a ela prestados por agente não financeiro estabelecido no Município de Silvianópolis, que desempenhe função de correspondente;

VIII.o órgão ou entidade da administração direta e indireta do Município de Silvianópolis, bem como suas empresas públicas, na qualidade de fonte pagadora, relativamente aos serviços tomados, exceto quando:

a) o prestador dos serviços comprovar sua regular condição de imunidade ou isenção ao imposto, ou de contribuinte sob regime de estimativa;

b) o prestador comprovar sua condição de sociedade de profissionais liberais e apresentar a guia de recolhimento do imposto contemplando todos os sócios referente ao exercício fiscal em que se der a prestação dos serviços;

IX.o órgão e entidade da administração direta e indireta do Estado ou da União, na qualidade de tomador do serviço;

X.a companhia aérea ou seus representantes, em relação às comissões pagas às agências de viagens e às operadoras turísticas pela venda de passagens aéreas no Município de Silvianópolis;

XI.a empresa de telecomunicação, relativamente às comissões pagas a seus agentes ou revendedores, ainda que sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto ou serviço distribuído ou agenciado;

§ 4º - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo obrigará o responsável ao recolhimento integral do tributo, acrescido de multa, juros e correção monetária, conforme disposto em decreto.

§ 5º - O disposto no caput deste artigo não exclui a responsabilidade supletiva do contribuinte, no caso de descumprimento, total ou parcial, da obrigação pelo responsável.

Seção VIII

Do Arbitramento do Preço do Serviço

Art. 259. Quando, por ação ou omissão do contribuinte, voluntária ou não, não puder ser conhecido o preço do serviço, ou ainda quando os registros contábeis relativos à operação estiverem em desacordo com as normas da Legislação Tributária e não merecerem fé, o imposto será calculado sobre o preço do serviço arbitrado pela Fazenda Municipal.

Parágrafo único. A Fazenda Municipal, para elaboração de arbitramento, levará em conta o movimento do contribuinte, a localização e possibilidades do estabelecimento, a comparação com outros contribuintes da mesma categoria e demais fatores de aferição do provável fornecimento do serviço.

Art. 260. O preço do serviço ou a receita bruta dele resultante não poderá ser inferior à soma das parcelas abaixo:

I.Valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

II.Salários, adicionados dos honorários ou retiradas do proprietário, sócio ou gerente, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

III.1% (um por cento) do valor do imóvel, ou da parte ocupada, e dos equipamentos empregados pela empresa ou profissional na prestação do serviço, computado ao mês ou fração;

IV.Despesas relativas ao fornecimento de água, energia, telefone e demais encargos mensais obrigatórios do contribuinte.

Parágrafo único. A forma de arbitramento estabelecida neste artigo será efetuada proporcionalmente quando se tratar de apuração mensal do imposto.

Art. 261. Caso não seja possível apurar os dados enumerados no artigo anterior, mesmo por estimativa ou comparação, a Fazenda Municipal efetuará pesquisa, investigação e estudos necessários à apuração do preço do serviço, que servirá de base para o cálculo do imposto.

Parágrafo único. O arbitramento de preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição de penalidades cabíveis, quando for o caso.

Art. 262. Cessarão os efeitos do arbitramento, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério da Fazenda Municipal, sanar as irregularidades que deram causa.

Seção IX

Do Cálculo por Estimativa

Art. 263. A Fazenda Municipal poderá submeter os contribuintes de pequeno e médio porte, bem como as atividades de prestação de serviços exercidas em caráter provisório, ao regime de pagamento do imposto por estimativa.

§ 1º - As condições de classificação dos contribuintes de pequeno e médio portes terão por base os seguintes fatores, tomados isoladamente ou não:

I.natureza da atividade;

II.instalação e equipamentos utilizados;

III.quantidade e qualificação profissional do pessoal empregado;

IV.receita operacional;

V.nível organizacional.

§ 2º - Serão consideradas de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e esteja vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 264. O regime de estimativa valerá pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A juízo da Fazenda Municipal, o regime de estimativa poderá:

I.ser renovado ao final do período;

II.ser cancelado a qualquer tempo.

Art. 265. A Fazenda Municipal poderá adotar o critério de arbitramento do preço do serviço estabelecido no artigo 260, para cálculo dos valores estimados.

§ 1º - O regime de estimativa será concretizado a requerimento do contribuinte ou de ofício, tendo em vista o disposto no artigo anterior.

§ 2º - Os valores estimados serão revistos e atualizados até 31 de dezembro de cada ano, para entrarem em vigor em janeiro do ano seguinte.

§ 3º - O contribuinte submetido ao regime de estimativa poderá, a contar da ciência do respectivo despacho, apresentar reclamação, por escrito e fundamentada, contra o valor estimado.

§ 4º - A reclamação prevista no parágrafo anterior, ainda que oferecida em prazo legal, não suspenderá o regime de estimativa, ficando o contribuinte sujeito à fiscalização no próprio local de atividade, nos termos da legislação em vigor.

§ 5º - O contribuinte submetido ao regime de estimativa anual, poderá, a requerimento, parcelar o tributo em prestações mensais, até o limite de 6 (seis), observado o seguinte:

I.em uma única parcela, para valor do imposto até 1 UFM;

II.em prestações mensais e consecutivas, sendo:

a) 2 (duas), para valor do imposto de 2 a 3 UFM;

b) 3 (três), para valor do imposto de 4 a 5 UFM;

c) 4 (quatro), para valor do imposto de 6 a 7 UFM;

d) 5 (cinco), para valor do imposto de 8 a 9 UFM;

e) 6 (seis), para valor do imposto acima de 10 UFM.

Art. 266. O contribuinte submetido ao regime de estimativa ficará dispensado do uso de livros e documentos fiscais previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins de dispensa de que trata este artigo, o contribuinte deverá, quando da ciência do deferimento do pedido, apresentar, para cancelamento, as anotações devidas, os livros e talonários de nota fiscal.

Seção X

Da Arrecadação

Art. 267. A arrecadação do imposto será feita através de guia específica para esse fim.

§ 1º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º – Da guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação do valor lançado para o tributo e das respectivas bases de cálculo e alíquotas, devendo obrigatoriamente conter:

I.a inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza;

II.o endereço do estabelecimento ou o domicílio tributário, conforme o caso;

III.o nome ou razão social do contribuinte;

IV.o endereço para correspondência, se for ocaso;

V.o faturamento discriminado para cada atividade exercida;

VI.a alíquota do imposto para cada atividade exercida;

VII.o nome do imposto;

VIII.o valor do imposto.

§ 3º – Na guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I.a data de vencimento;

II.a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III.informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado;

IV.a indicação dos locais de pagamento;

V.na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista; na hipótese de atraso de pagamento:

a) a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista,

b) a forma de aplicação de juros, caso existam,

c) a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

Art. 268. A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificadas as falhas dos lançamentos existentes, bem como feitos lançamentos substitutivos.

Parágrafo único – Na hipótese de se proceder aos lançamentos a que se refere o caput, serão observados os dispositivos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo anterior.

Art. 269. O imposto será pago da seguinte forma:

I.de uma única vez, no dia 31 de março do exercício a que corresponder o imposto, quando se tratar de contribuinte que preste de serviço sob a forma de trabalho pessoal;

II.de uma única vez, no dia 31 de março do exercício a que corresponder o imposto, quando se tratar de contribuinte que preste de serviço sob a forma de sociedade de profissionais;

III.de uma única vez, no dia 31 de março do exercício a que corresponder o imposto, quando se tratar de contribuinte pessoa jurídica enquadrada na hipótese prevista no inciso XIV, do parágrafo 5º-B, do artigo 18, em conformidade com o disposto no parágrafo 22-A do mesmo artigo, da Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 127 e Lei Complementar128;

IV.mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão do documento fiscal, quando se tratar de contribuinte que preste de serviço sob a forma empresa;

V.mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando se tratar de retenção do imposto;

VI.na data determinada pelo Fisco Municipal, quando se tratar de imposto arbitrado ou fixado por estimativa;

Parágrafo único – O Executivo Municipal, mediante decreto, definirá a aplicação dos dispositivos deste artigo.

Seção XI

Das Isenções

Art. 270. São isentos do imposto as prestações de serviços efetuadas por promotores de peças teatrais, música popular, concertos e recitais de música erudita, espetáculos folclóricos e populares, realizados em caráter temporário, por grupos locais ou promovidos por fundações criadas por lei e aquelas com fins beneficentes, culturais ou de desenvolvimento comunitário.

Parágrafo único. A isenção concedida não implica dispensa das obrigações acessórias a que está sujeito o contribuinte.

Seção XII

Das Infrações e Penalidades

Art. 271. O descumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias sujeitará o infrator às penalidades previstas neste artigo.

§ 1º - Sem prejuízo da exigência do pagamento do imposto devido, o contribuinte está sujeito às seguintes penalidades:

I.multa no valor de 3 UFM, pela:

a) falta de inscrição do estabelecimento junto à Fazenda Pública ou não informação de alteração de dados cadastrais,

b) inscrição do estabelecimento ou informação de alteração de dados cadastrais fora do prazo;

II.multa no valor de 4 UFM, pela:

a) falta de livros fiscais,

b) falta de escrituração do imposto devido,

c) faltaderegistrodeserviçosprestadosnosprazoseformadescritosnalegislação,

d) existência de dados incorretos na escrita fiscal ou documentos fiscais,

e) falta de dados obrigatórios na documentação fiscal,

f) falta do número de cadastro de atividade em documentos fiscais,

g) falta de registro de documentos de serviços tomados nos prazos e forma descritos na legislação, por documento,

h) recepção por parte do tomador de serviços, de documentos em desacordo com a legislação tributária municipal, por documento;

III.multa no valor 5 UFM, pela:

a) falta de declaração de dados;

b) erro, omissão ou falsidade na declaração dedados;

IV.multa no valor de 6 UFM, pela:

a) não emissão de nota fiscal ou outro documento admitido pela Administração, por nota fiscal ou documento,

b) não devolução no prazo regulamentar de via ou documento fiscal destinado ao fisco, por nota fiscal ou documento,

c) emissão de Nota Fiscal de Serviço com prazo de validade vencido, por nota fiscal,

d) emissão de Nota Fiscal de Serviço fora da ordem sequencial de numeração, por bloco quando de emissão manual ou por conjunto de 100 (cem) notas fiscais quando por emissão por outro sistema,

e) falta ou recusa de exibição de livros ou documentos fiscais,

f) retirada do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais, sem prévia autorização da Administração,

g) sonegação de documentos para apuração do preço dos serviços ou da fixação da estimativa,

h) não comunicação de ausência de movimento tributável, na forma e no prazo regulamentar,

i) inobservância do prazo regulamentar de conversão do Recibo Provisório de Serviço em Nota Fiscal Eletrônica, se for o caso, por documento,

j) embaraço ou impedimento à fiscalização;

V - multa de 6 UFM, na hipótese de o contribuinte deixar de promover a baixa de inscrição referente ao encerramento de atividade no prazo, não cabendo denúncia espontânea;

VI - multa de 7 UFM, quando o contribuinte deixar de atender qualquer notificação feita pela autoridade tributária, no prazo estabelecido.

VII - multa de 10 UFM, pela não declaração de serviços tomados e dos valores retidos ou exigência de emissão, pelo prestador de serviço sediado fora do Município, do documento de Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, nos prazos e forma regulamentar, por mês ou documento.

VIII - multa de 10 UFM, por:

a) utilizar sistema de processamento de dados, equipamentos registradores ou qualquer outro sistema ou equipamento destinados a emissão de documento fiscal e/ou escrituração de livros fiscais, bem como em suas alterações, sem a prévia autorização da Fazenda Municipal,

b) confeccionar, para si ou para terceiros, documentos fiscais sem prévia autorização do fisco, por bloco quando destinado a emissão manual ou por conjunto de 100 (cem) documentos quando para emissão por qualquer outro sistema,

c) utilizar em equipamento de processamento de dados programas para emissão de documento fiscal ou escrituração de livro fiscal com vício, fraude ou simulação.

§ 2º - Sem prejuízo da atualização monetária e da aplicação de juros e multa moratória, o contribuinte está sujeito às seguintes penalidades:

I - multa no valor de 50,00% (cinquenta por cento) sobre a diferença entre o valor recolhido e o valor efetivamente devido do imposto;

II - multa de 100,00% (cem por cento) sobre o valor do imposto, no caso de não retenção do imposto devido;

III - multa de 200,00% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto, no caso da falta de recolhimento do imposto retido na fonte.

Seção XIII

Do Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza

Art. 272. O Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza compreende os contribuintes, pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que prestem os serviços previstos no Anexo VI, ainda que a prestação dos serviços não se constitua como atividade preponderante do prestador.

§ 1º - A inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza é obrigatória e será promovida:

I.através de requerimento, pelo responsável, empresa ou profissional autônomo, ou seu representante legal;

II.de ofício, pela Fazenda Municipal, com base nos dados que dispuser.

§ 2º - A inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza será efetuada para cada estabelecimento fixo, ou local onde desenvolva atividade de prestação de serviços.

§ 3º - Os contribuintes que gozem de isenção ou imunidade serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza.

§ 4º - A inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza será efetuada preferencialmente por meio eletrônico, ou em formulário próprio, observando os seguintes prazos:

I.para a pessoa jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da constituição da mesma;

II.para a pessoa física, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do efetivo início do exercício da atividade.

§ 5º - Os contribuintes inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal quaisquer alterações contratuais, mudança de endereço, ampliação, alteração ou redução de atividades exercidas, observando os seguintes prazos:

I.para a pessoa jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da alteração;

II.para a pessoa física, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da alteração.

§ 6º - Os contribuintes inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal a venda ou transferência de estabelecimento e o encerramento de atividades, observando os seguintes prazos:

I.para a pessoa jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da venda ou transferência de estabelecimento ou do encerramento das atividades;

II.para a pessoa física, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 10 (dez) dias contados do encerramento das atividades.

§ 7º - A inscrição ou atualização cadastral, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I.Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do responsável legal pela pessoa jurídica;

II.Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do contribuinte pessoa física;

III.Número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal), se for o caso;

IV.Número da inscrição anterior no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza, caso exista;

V.Número da inscrição na Junta Comercial, caso exista;

VI.Número da Inscrição Estadual, caso a atividade também esteja sujeita ao ICMS;

VII.Número de inscrição no respectivo conselho regional ou órgão de classe, se for o caso;

VIII.Nome ou razão social do contribuinte;

IX.Relação contendo nomes e números de inscrição no CPF dos sócios da pessoa jurídica;

X.Nome fantasia, caso exista;

XI.Endereço completo;

XII.Atividades desenvolvidas, e respectivos códigos, em conformidade com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

XIII.Área utilizada para o exercício das atividades;

XIV.Inscrição do estabelecimento no Cadastro Imobiliário, se for o caso;

XV.Endereço para entrega de avisos.

§ 8º - A Fazenda Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, poderá promover de ofício inscrição e atualização cadastral dos contribuintes do Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza:

I.caso não tenha sido efetuada pelo contribuinte

II.caso efetuada pelo contribuinte, apresente erro, omissão ou falsidade.

§ 9º - Sem prejuízo dos tributos já lançados, a Fazenda Municipal poderá promover de ofício o cancelamento da inscrição no cadastro de contribuintes do imposto sobre serviço da pessoa física não estabelecida:

I.quando sua inscrição tenha sido efetuada indevidamente;

II.quando se constate que o contribuinte não exerce mais sua atividade;

III.quando convocado por qualquer meio não compareça junto à Fazenda Municipal para regularizar sua situação fiscal.

§ 10 - É facultativo à Fazenda Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante convocação dos contribuintes.

§ 11 - A retificação da inscrição ou de seus dados por iniciativa do contribuinte, quando vise a reduzir ou excluir tributo lançado, somente será admissível mediante comprovação inequívoca do erro em que se fundamente.

Seção XIV

Da Documentação Fiscal

Art. 273. O contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, sujeito ao regime de lançamento por homologação, está obrigado, além de outras exigências estabelecidas em lei, à emissão e à escrituração das notas e livros fiscais.

§ 1º – O contribuinte deverá repassar ao Fisco Municipal as vias das notas fiscais destinadas à fiscalização até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão dos documentos fiscais.

§ 2º – Na hipótese de não haver faturamento, o contribuinte deverá protocolar junto ao Fisco Municipal declaração neste sentido até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão dos documentos fiscais.

§ 3º – Nos casos em que a prestação de serviços esteja desonerada do pagamento do imposto em decorrência de imunidade, isenção ou não incidência, ou em que tenha sido atribuída a outra pessoa a responsabilidade do pagamento do imposto, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo da legislação que autorizou a desoneração.

§ 4º – A escrituração dos documentos e livros fiscais e comerciais, assim como das declarações de movimento tributável será obrigatória e efetuada preferencialmente ser por meio eletrônico.

§ 5º – Os documentos tratados no parágrafo anterior deverão ser conservados e armazenados pelo contribuinte no prazo prescricional, conforme disposto em decreto.

§ 6º – Os contribuintes que tiverem os seus documentos fiscais extraviados deverão comunicar à administração pública, conforme disposto em decreto.

§ 7º - A utilização de livros e demais documentos fiscais dependerá de prévia autenticação do Fisco Municipal.

Art. 274. Decreto baixado pelo Executivo Municipal estabelecerá os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, podendo dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.

Parágrafo único. O decreto a que se refere este artigo poderá prever hipóteses de substituição dos documentos fiscais para atender a situações peculiares, desde que resguardados os interesses da Fazenda Municipal.

Art. 275. O decreto tratado no artigo anterior regulamentará a emissão da Nota Fiscal Avulsa para recolhimento do ISS, destinada à prestação de serviço realizada no Município de Silvianópolis, abrangendo somente:

I.a pessoa jurídica não inscrita no Cadastro Fiscal do Município de Silvianópolis, que preste serviço em caráter eventual;

II.a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Fiscal do Município de Silvianópolis, cujas atividades previstas no contrato social não sejam tributáveis no âmbito municipal e que eventualmente preste serviço sujeito à tributação pelo ISS;

III.pessoa jurídica em fase de constituição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua inscrição no órgão competente de registro civil das pessoas jurídicas;

IV.pessoa jurídica que não disponha de Nota Fiscal de Serviços em virtude de extravio, furto ou sinistro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação à Fazenda Municipal;

V.pessoa física ou jurídica que eventualmente preste serviço no Município de Silvianópolis e que, nos termos da lei civil, seja domiciliada em outro município;

VI.pessoa física, domiciliada em Silvianópolis, que preste serviços cujo tomador seja a Prefeitura Municipal de Silvianópolis.

§ 1º - O decreto tratado no parágrafo anterior, dentre outros, disporá sobre os limites monetários para emissão da Nota Fiscal Avulsa, da definição de prestação eventual de serviços e da documentação necessária para comprovação das situações previstas nos incisos II, III, IV e V deste artigo.

§ 2º - O fornecimento da Nota Fiscal Avulsa está condicionado ao recolhimento do ISS devido, que será calculado por meio da aplicação da respectiva alíquota sobre o preço total do serviço.

Art. 276. Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório, quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto e demais documentos, ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem, direta ou indiretamente, com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

§ 1º - A empresa que realize impressão de notas fiscais está obrigada a manter livro para registro das impressões realizadas.

§ 2º - As notas fiscais de serviços deverão conter a razão social da empresa que as confeccionou, bem como seu endereço, inscrição municipal, data de impressão, número da autorização expedida pela Fazenda Municipal e a quantidade impressa.

Art. 277. Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá escrituração tributária própria, vedada a sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

Art. 278. Os contribuintes do imposto ficam obrigados a apresentar a declaração anual de dados, conforme disposto em decreto baixado pelo Executivo Municipal.

Seção XV

Das Disposições Finais

Art. 279. O sujeito passivo, contribuinte do imposto, e sujeito ao regime de escrituração fiscal, apurará, mensalmente, em sua escrita fiscal o imposto devido, ficando sujeito a posterior homologação pela autoridade competente, após o respectivo recolhimento mensal.

§ 1º - No caso de encerramento de atividades, o contribuinte de que trata este artigo apresentará as guias de recolhimento do imposto devidamente quitadas pertinentes aos 6 (seis) últimos meses nos quais exerceu a atividade, bem como os livros e talonários fiscais.

§ 2º - O preço do serviço prestado compõe o movimento econômico do mês em que for concluída sua prestação.

Art. 280. As pessoas físicas e as empresas lançadas em regime de estimativa ficarão sujeitas a um único lançamento anual, aplicando-se às empresas em regime de estimativa o disposto no artigo 263, § 5º, desde que requerido em tempo hábil antes do vencimento.

Art. 281. Fica o Chefe do Executivo Municipal, com base em parecer fundamentado da Procuradoria, autorizado a cancelar administrativamente, de ofício, os débitos:

I -prescritos;

II - de contribuintes que hajam falecido, deixando bens que, por força de lei, sejam insusceptíveis de execução;

III - que, por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica.

Capítulo V

Das Taxas

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 282. Pelo exercício do poder de polícia, ou em razão de utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pela Prefeitura, serão cobradas pelo Município as seguintes taxas:

I.Taxas de licença;

II.Taxas de Serviços Urbanos.

Art. 283. Os serviços públicos consideram-se:

I.utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando for por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II.específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III.divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 284. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto, nem ser calculada em função do capital das empresas.

Seção II

Do Fato Gerador e dos Contribuintes

Art. 285. A taxa de licença tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do Município na outorga de permissão para o exercício de atividades ou prática de atos dependentes, por sua natureza, de prévia autorização pela administração municipal.

Parágrafo único. No exercício da ação reguladora a que se refere este artigo, as autoridades municipais, visando conciliar a atividade pretendida com o planejamento físico e o desenvolvimento sócio-econômico do Município, levarão em conta, entre outros fatores:

a) o ramo de atividade a ser exercida;

b) a localização do estabelecimento, se for ocaso;

c) as repercussões da prática do ato ou da abstenção do fato para com a comunidade e o seu meio ambiente;

d) o interesse público concernente à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes;

e) a disciplina das construções e do desenvolvimento urbanístico e estético da cidade;

f) a tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos.

Art. 286. A taxas de licença são exigidas para:

I.localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, produtores ou de prestação de serviços;

II.exercício, na jurisdição do Município, de atividade eventual ou ambulante;

III.funcionamento de estabelecimentos comerciais em horário especial;

IV.execução de obras particulares;

V.execução de loteamentos, desmembramentos ou remembramentos em terrenos particulares;

VI.ocupação de áreas em vias e logradouros públicos;

VII.promoção e publicidade.

Art. 287. Qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado, no território do Município de Silvianópolis, em estabelecimentos, fixos ou não, depende de licença prévia da Administração Municipal, para, de forma permanente, intermitente ou temporária:

I.exercer quaisquer atividades comerciais, industriais, produtoras ou de prestação de serviços;

II.exercer quaisquer atividades enquadradas como eventual ou ambulante;

III.funcionar estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços em horário especial;

IV.executar obras particulares;

V.promover loteamentos, desmembramentos ou remembramentos;

VI.ocupar áreas em vias e logradouros públicos;

VII.promover publicidade mediante a utilização:

a) de painéis, cartazes ou anúncios, inclusive letreiros e semelhantes;

b) de pessoas, veículos, animais, alto-falantes e qualquer outro aparelho sonoro ou de projeção fotográfica.

§ 1º - A licença a que se referem os incisos I e II, quando se tratar de atividade permanente em estabelecimento fixo ou não, é válida somente para o exercício em que for concedida.

§ 2º - Quaisquer alterações ou modificações nas características da atividade ou de estabelecimento licenciado somente podem ser efetuadas após a concessão de nova licença.

§ 3º - Decreto do Executivo tratará da licença provisória de funcionamento, para atendimento ao disposto na Lei Complementar 123 e suas alterações.

Art. 288. Contribuinte da taxa de licença é qualquer pessoa, física ou jurídica, que se habilite à licença prévia a que se refere o artigo anterior.

Seção III

Da Não Incidência

Art. 289. Ficam excluídos da incidência da taxa de licença os seguintes atos e atividades:

I.execução de obras em imóveis de propriedade da União, do Estado e do Município de Silvianópolis, quando executadas diretamente por seus órgãos;

II.a ocupação da área em vias e logradouros públicos por:

a) feira de livros, exposições, concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural ou científico;

b) exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso;

c) candidatos e representantes de partidos políticos, durante a fase da campanha, observada a legislação eleitoral em vigor.

III.publicidade de caráter patriótico, concernente à segurança nacional, política, sindical, religiosa, de interesse da administração pública e referente a campanhas eleitorais, observada a legislação própria;

IV.o evento promovido por entidade beneficente, cuja renda seja destinada aos seus objetivos sociais, atendidos os requisitos previstos em lei.

Seção IV

Da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento

Art. 290. O fato gerador da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, no que concerne à localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas e religiosas no território do Município.

Art. 291. Para localização e funcionamento de estabelecimentos a que se refere o artigo anterior a inscrição junto ao Cadastro Fiscal do Município é obrigatória, inclusive para contribuintes que gozem de isenção ou imunidade, e será promovida:

I.através de requerimento, pelo responsável, empresa ou profissional autônomo, ou seu representante legal;

II.de ofício, pela Fazenda Municipal, com base nos dados que dispuser.

§ 1º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada para cada estabelecimento fixo, ou local onde desenvolva a atividade do contribuinte.

§ 2º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada em formulário próprio, obedecidos os seguintes prazos:

I.para a pessoa jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da constituição da mesma;

II.para a pessoa física, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do efetivo início do exercício da atividade.

§ 3º - Os contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Município ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal quaisquer alterações contratuais, mudança de endereço, ampliação, alteração ou redução de atividades exercidas no prazo de 10 (dez) dias contados da data da alteração.

§ 4º - Os contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Município ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal a venda ou transferência de estabelecimento e o encerramento de atividades, obedecidos os seguintes prazos:

I.para a pessoa jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da venda ou transferência de estabelecimento ou do encerramento das atividades;

II.para a pessoa física, no prazo de 10 (dez) dias contados do encerramento das atividades.

§ 5º - A inscrição ou atualização cadastral junto ao Cadastro Fiscal do Município, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I.Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do responsável legal pela pessoa jurídica;

II.Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do contribuinte pessoa física;

III.Número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal), se for o caso;

IV.Número da inscrição anterior junto à Fazenda Municipal, caso exista;

V.Número da inscrição na Junta Comercial, caso exista;

VI.Número da Inscrição Estadual, caso a atividade também esteja sujeita ao ICMS;

VII.Número de inscrição no respectivo conselho regional ou órgão de classe, se for o caso;

VIII.Nome ou razão social do contribuinte;

IX.Relação contendo nomes e números de inscrição no CPF dos sócios da pessoa jurídica;

X.Nome fantasia, caso exista;

XI.Endereço completo;

XII.Atividades exercidas e respectivos códigos em conformidade com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

XIII.Área utilizada para o exercício das atividades;

XIV.Inscrição do estabelecimento no Cadastro Imobiliário, se for o caso;

XV.Endereço para entrega de avisos;

XVI.Cópia do contrato de firmado entre o contribuinte e o responsável pela prestação de serviços de contabilidade da pessoa jurídica, ou, na hipótese de contabilidade própria, o nome, o CPF, o número de registro do contrato de trabalho e o número de inscrição no respectivo conselho regional do funcionário responsável;

XVII.Na hipótese de contribuinte pessoa jurídica estabelecida no Município de Silvianópolis sujeito à tributação pelo ICMS, cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão.

§ 6º - A Fazenda Municipal, mediante decreto, poderá adotar documentação simplificada para inscrição ou atualização cadastral de contribuintes de rudimentar organização.

§ 7º - A documentação necessária a inscrição ou a atualização cadastral do Microempreendedor Individual, assim definido na Lei Complementar 123 e suas alterações, será simplificada, conforme dispuser decreto baixado pelo Executivo.

§ 8º - A Fazenda Municipal poderá promover de ofício inscrição e atualização cadastral dos contribuintes:

I.caso não tenha sido efetuada pelo contribuinte

II.caso efetuada pelo contribuinte, apresentar erro, omissão ou falsidade.

§ 9º - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior e na impossibilidade de se obter os dados necessários para inscrição ou atualização cadastral, em razão do acesso ao estabelecimento não ser permitido ou no caso do mesmo encontrar-se fechado, a Fazenda Municipal promoverá a inscrição ou atualização cadastral estimando os dados necessários ao lançamento do tributo.

§ 10 - É facultativo à Fazenda Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante convocação dos contribuintes.

§ 11 - A retificação da inscrição ou de seus dados por iniciativa do contribuinte, quando vise a reduzir ou excluir tributo lançado, somente será admissível mediante comprovação inequívoca do erro em que se fundamente.

Art. 292. É irrelevante para a caracterização da incidência e pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento:

I.o cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II.a licença, autorização, permissão ou concessão outorgadas pela União, Estado ou Município;

III.a finalidade ou resultado econômico da atividade ou exploração dos locais;

IV.caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

V.o pagamento de preços, emolumentos, e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvará ou vistorias;

VI.do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva ocupação dos locais.

Art. 293. Considera-se como estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento:

I.os que, embora no mesmo local, com idênticos ramos de atividades, ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, sem prejuízo do disposto no §3º;

II.os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.

§ 1º - Não serão consideradas unidades distintas de um mesmo estabelecimento aquelas pertencentes a um só titular, que não constituam dependências autônomas e estejam situadas em locais diversos de um mesmo prédio.

§ 2º - O lançamento ou pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

§ 3º - Mesmo que instalados num mesmo local, cada estabelecimento deverá possuir sua área física devidamente delimitada e a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

Art. 294. A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será devida uma única vez, por ocasião do licenciamento inicial do estabelecimento, em conformidade com a tabela do Anexo VIII desta Lei.

§ 1º - Para os efeitos da cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, nos estabelecimentos que possuírem mais de uma atividade tributável, todas serão tributadas integralmente.

§ 2º - A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será devida proporcionalmente ao número de meses ou fração, contados a partir da data de início do exercício da atividade.

§ 3º - Para os efeitos da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será considerada a área efetivamente utilizada para o exercício da atividade, sendo que serão utilizadas no cálculo:

a) no caso de indústria, somente as áreas edificadas;

b) para demais casos, as áreas edificadas ou não.

§ 4º - Para os estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas à fiscalização da vigilância sanitária e, consequentemente, obrigados a possuir o respectivo alvará, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será calculada com um acréscimo de 30,00% (trinta por cento).

§ 5º - Decreto do Executivo determinará as atividades sujeitas à tributação diferenciada tratada no parágrafo anterior, com base em estudos elaborados pelas autoridades municipais de vigilância sanitária.

§ 6º - A concessão do Alvará da Vigilância Sanitária estará condicionada ao pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

Art. 295. A arrecadação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será feita através de guia específica para esse fim.

§ 1º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º – Da guia de arrecadação da taxa constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação do tributo lançado e do valor lançado, devendo obrigatoriamente conter:

I.a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II.o endereço do estabelecimento ou o domicílio tributário, conforme o caso;

III.o nome ou razão social do contribuinte;

IV.o endereço para correspondência, se for o caso;

V.o nome da taxa;

VI.o valor da taxa.

§ 3º – Da guia de arrecadação da taxa constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I.a data de vencimento;

II.a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III.informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado;

IV.a indicação dos locais de pagamento;

V.na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista; na hipótese de atraso de pagamento:

a) a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista,

b) a forma de aplicação de juros, caso existam,

c) a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

§ 4º – O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, especialmente quanto à forma de lançamento e arrecadação e à documentação fiscal.

Art. 296. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento:

I.órgãos dos poderes federal e estadual;

II.entidades religiosas;

III.partidos políticos, inclusive suas fundações;

IV.entidades sindicais dos trabalhadores;

V.instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

Parágrafo único – Por determinação da Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 127 e pela Lei Complementar 128, o Microempreendedor Individual, assim definido em Lei, não está sujeito ao pagamento da taxa.

Art. 297. O alvará de licença para localização e funcionamento para abertura ou instalação do estabelecimento de produção, comércio, indústria ou prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas ou religiosas, inclusive imunes ou isentos, somente será fornecido caso:

I.o contribuinte, pessoa física ou jurídica, comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II.os sócios do contribuinte pessoa jurídica comprovem não se encontrarem inadimplentes em relação a quaisquer tributos municipais;

III.existindo procedimento fiscal em aberto relativo a descumprimento, por parte do contribuinte, de obrigação tributária principal, depois de proferida a decisão definitiva e efetuado o pagamento, se for o caso;

IV.existindo procedimento fiscal em aberto relativo a descumprimento, por parte do contribuinte, de obrigação tributária acessória, depois que essa seja cumprida;

V.em relação ao estabelecimento no qual se pretende licenciar a atividade, não existam débitos para com a Fazenda Municipal;

VI.exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

VII.exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

VIII.exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela vigilância sanitária;

IX.exista parecer favorável do órgão municipal de meio ambiente;

X.seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for ocaso;

XI.não exista licença para localização e funcionamento concedida para exercício de atividade econômica de outra pessoa física ou jurídica no mesmo endereço.

§ 1º - Decreto do Executivo tratará da não obrigatoriedade de satisfação das condições previstas no caput e seus incisos, relativamente aos contribuintes abrangidos pelo Simples Nacional, conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar 123 e suas alterações.

§ 2º - É obrigatória a afixação do alvará de licença de localização e funcionamento no interior do estabelecimento licenciado, em local visível e acessível à fiscalização.

§ 3º - Do alvará de licença para localização e funcionamento deverão constar as restrições relativas ao exercício da atividade, em especial quanto ao horário de funcionamento.

Art. 298. O descumprimento de obrigações desta Seção sujeitará o infrator, sem prejuízo do pagamento do tributo e das demais cominações legais, às seguintes penalidades:

I.multa de 03 (três) UFM, pela:

a) falta de inscrição do estabelecimento junto à Fazenda Pública ou não informação de alteração de dados cadastrais,

b) inscrição do estabelecimento ou informação de alteração de dados cadastrais fora do prazo;

II.multa de 06 (seis) UFM, na hipótese de o contribuinte deixar de promover a baixa de inscrição referente ao encerramento de atividade fora do prazo, não cabendo denúncia espontânea;

III.multa de 02 (dois) UFM, por não manter em local visível o respectivo alvará de licença para localização e funcionamento.

IV.multa de 04 (quatro) UFM, quando o contribuinte deixar de atender qualquer notificação feita pela autoridade tributária, no prazo estabelecido.

V.multa de 08 (oito) UFM:

a) por embaraçar ou impedir a ação da Fazenda Municipal;

b) por fornecer ou apresentar à Fazenda Municipal informações inexatas ou inverídicas.

Seção V

Da Taxa de Fiscalização do Funcionamento

Art. 299. O fato gerador da Taxa de Fiscalização do Funcionamento é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal que disciplina o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas e religiosas, os quais foram objeto de licenciamento para início de suas atividades no território do Município.

Art. 300. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento será lançada e cobrada anualmente em relação a todos os estabelecimentos regularmente licenciados e em atividade no Município.

§ 1º - Para o lançamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento será observado o seguinte:

I.Para os estabelecimentos que não apresentarem alterações cadastrais em relação aos dados que originaram o licenciamento inicial, a Taxa de Fiscalização do Funcionamento será cobrada à razão de 80% (oitenta por cento) do valor vigente da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento prevista para cada atividade;

II.Para os estabelecimentos que apresentarem alterações cadastrais em relação aos dados que originaram o licenciamento inicial, a Taxa de Fiscalização do Funcionamento será cobrada em 100% (cem por cento) do valor vigente da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento prevista para cada atividade, sem prejuízo do disposto no artigo 298 desta Lei.

§ 2º - Para os efeitos do inciso II do parágrafo anterior, entende-se como alterações cadastrais:

I.alterações contratuais e estatutárias;

II.alteração no ramo de atividade ou inclusão de atividade diversa à prevista no licenciamento inicial, independentemente de tal fato constar do contrato social ou estatuto;

III.alterações nas características físicas do estabelecimento, ou na forma organizacional do contribuinte, que, segundo o órgão competente, importem em novo enquadramento tributário ou mesmo reavaliação da satisfação das condições para funcionamento.

§ 3º – A mudança de endereço ou de domicílio fiscal implica em novo licenciamento, aplicando-se nesse caso as disposições do artigo 294 desta Lei.

Art. 301. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento será lançada em cada exercício para pagamento até o dia 30 de abril e arrecadada através de guia específica para esse fim.

§ 1º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º – Da guia de arrecadação da taxa constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação do tributo lançado e do valor lançado, devendo obrigatoriamente conter:

I.a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II.o endereço do estabelecimento ou o domicílio tributário, conforme o caso;

III.o nome ou razão social do contribuinte;

IV.o endereço para correspondência, se for o caso;

V.o nome da taxa;

VI.o valor da taxa.

§ 3º – Da guia de arrecadação da taxa constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I.a data de vencimento;

II.a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III.informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado;

IV.a indicação dos locais de pagamento;

V.na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI.na hipótese de atraso de pagamento:

a) a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista,

b) a forma de aplicação de juros, caso existam,

c) a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

§ 4º – O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa de Fiscalização do Funcionamento, especialmente quanto à forma de lançamento e arrecadação e à documentação fiscal.

Art. 302. A incidência da Taxa de Fiscalização do Funcionamento exclui a incidência da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

§ 1º - O lançamento ou pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

§ 2º - O alvará de fiscalização do funcionamento para estabelecimento de produção, comércio, indústria ou prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas ou religiosas, inclusive imunes ou isentos, será fornecido, mediante comprovação do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso, desde que mantidos todos os requisitos que determinaram o licenciamento inicial.

§ 3º - É obrigatória a afixação do alvará de fiscalização do funcionamento no interior do estabelecimento licenciado, em local visível e acessível à fiscalização.

§ 4º - Do alvará de fiscalização do funcionamento deverão constar as restrições relativas ao exercício da atividade, em especial quanto ao horário de funcionamento.

§ 5º - O descumprimento de obrigações desta Seção sujeitará o infrator, sem prejuízo das demais cominações legais, às penalidades previstas no artigo 298 desta Lei.

Art. 303. A Fazenda Municipal poderá, de ofício, bloquear ou cancelar a licença de funcionamento de estabelecimento, observado o disposto neste artigo.

§ 1º - O bloqueio da licença de funcionamento se dará na hipótese do estabelecimento se encontrar com suas atividades efetivamente interrompidas por um período superior a 12 (doze) meses, desde que essa condição conste de relatório da Fiscalização, que deverá estar acompanhado das provas que se façam necessárias.

§ 2º - Com base nos dados constantes do relatório tratado no parágrafo anterior, a Fazenda Municipal, por meio de edital, convocará os contribuintes a comparecer nas suas dependências para prestar declarações acerca de suas atividades.

§ 3º - O não atendimento à convocação tratada no parágrafo anterior determinará o bloqueio da licença do contribuinte, que será notificado dessa situação por meio de edital.

§ 4º - O bloqueio da licença de funcionamento não gera inexigibilidade dos tributos devidos até a data de sua efetivação e nem dos tributos devidos desde a data da suspensão, até a data de reinício da atividade licenciada ou da efetivação de sua baixa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 5º - O reinício da atividade deverá ser requerido pelo contribuinte à Fazenda Municipal, que somente suspenderá o bloqueio depois de efetuado o pagamento de todos os valores relativos a tributos, tarifas e eventuais penalidades.

§ 6º - O cancelamento da licença de funcionamento se dará na hipótese do estabelecimento permanecer com suas atividades efetivamente interrompidas por um período superior a 90 (noventa) dias contados da data da notificação de suspensão da atividade, em conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 7º - O contribuinte será notificado pessoalmente, ou por meio de edital, acerca da condição de cancelamento de sua licença.

§ 8º - O cancelamento da licença de funcionamento não gera inexigibilidade dos tributos devidos a partir da data da suspensão da licença até a data de sua efetivação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 9º – Efetuado o cancelamento, os valores relativos aos créditos, tributários ou não, e às penalidades, caso existam, serão inscritos em Dívida Ativa, para imediata cobrança judicial.

Seção VI

Da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante

Art. 304. O fato gerador da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, visando disciplinar a atividade eventual e a atuação de ambulantes no território do Município.

§ 1º – Excetuam da obrigatoriedade do pagamento da taxa as hipóteses previstas nos incisos II e IV do artigo 289 desta Lei.

§ 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I.Atividade eventual aquela exercida em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em locais autorizados pela Prefeitura, bem como aquela exercida em instalações removíveis, colocadas nas vias ou logradouros públicos, como barracões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes.

II.Atividade ambulante aquela exercida de maneira itinerante nas vias e logradouros públicos.

Art. 305. Como contribuinte da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante, entende-se qualquer pessoa, física ou jurídica, que, no território do Município, exerça as atividades previstas no artigo anterior.

Art. 306. Não se exercerá atividade eventual ou ambulante no território do Município sem a inscrição no Cadastro Fiscal do Município e a emissão do respectivo alvará, conforme Silvianópolis definido em decreto pelo Executivo Municipal.

§ 1º - A inscrição será feita a requerimento do responsável pelo exercício da atividade eventual ou ambulante no território do Município.

§ 2º - Quando se tratar de pessoa jurídica que explore o comércio ambulante, essa deverá requerer individualmente a inscrição de seus vendedores no Cadastro Fiscal do Município.

§ 3º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada em formulário próprio até no mínimo 15 (quinze) dias antes do início do exercício da atividade.

§ 4º - A inscrição ou atualização cadastral junto ao Cadastro Fiscal do Município, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I.Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do responsável legal pela pessoa jurídica, se for ocaso;

II.Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do ambulante;

III.Número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal), se for o caso;

IV.número da inscrição anterior junto à Fazenda Municipal, caso exista;

V.número da Inscrição Estadual, caso exista;

VI.nome ou razão social do contribuinte;

VII.endereço completo do ambulante, se for o caso;

VIII.nome fantasia, caso exista;

IX.local onde a atividade será exercida;

X.período no qual a atividade será exercida;

XI.horário no qual a atividade será exercida;

XII.atividade a ser desenvolvida;

XIII.área utilizada para o exercício das atividades;

XIV.equipamentos e utensílios usados para o exercício da atividade;

§ 5º - A inscrição ou atualização cadastral tratada no parágrafo anterior deverá ainda conter a previsão do número máximo de pessoas por dia de evento, nas seguintes hipóteses:

I.Espetáculos teatrais;

II.Exibições cinematográficas;

III.Espetáculos circenses;

IV.Programas de auditório;

V.Parques de diversões, centros de lazer e congêneres;

VI.Boates, taxi-dancing e congêneres;

VII.Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;

VIII.Feiras, exposições, congressos e congêneres;

IX.Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não;

X.Corridas e competições de animais;

XI.Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador;

XII.Execução de música;

XIII.Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;

XIV.Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo;

XV.Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres;

XVI.Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres;

XVII.Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

Art. 307. O lançamento ou pagamento da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

§ 1º - Os contribuintes da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante são obrigados a portarem o alvará de licença para exercício da atividade eventual ou ambulante, sob pena de sujeitarem-se às penalidades previstas na legislação municipal aplicável.

§ 2º - Do alvará de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante deverão constar as restrições relativas ao exercício da atividade, em especial quanto aos locais, datas e horários licenciados pela Prefeitura Municipal.

§ 3º - O pagamento da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante nas vias e logradouros públicos, não dispensa a cobrança da Taxa de Ocupação de Vias e Logradouros Públicos.

Art. 308. A Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante será lançada em conformidade com o Anexo IX desta Lei.

§ 1º - A Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante deverá ser lançada anteriormente ao exercício da atividade e arrecadada através de guia específica para esse fim.

§ 2º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária e conterá:

I.a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II.o domicílio tributário;

III.o nome ou razão social do contribuinte;

IV.o endereço para correspondência, se for o caso;

V.o nome da taxa;

VI.o valor da taxa.

VII.a indicação do exercício fiscal a que se refere;

VIII.a indicação dos locais de pagamento;

IX.a data de vencimento.

Art. 309. O alvará de licença para atividade eventual ou ambulante somente será fornecido caso:

I.o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II.exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

III.exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

IV.seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for ocaso.

Art. 310. Está isento do pagamento da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante:

I.o vendedor ambulante de jornais e revistas;

II.o engraxate;

III.o evento de responsabilidade das associações religiosas, das associações de classe, dos clubes esportivos, dos asilos, dos orfanatos e das escolas primárias sem fins lucrativos, observados os requisitos da Lei;

IV.o espetáculo circense com entrada gratuita;

V.o parque de diversão com entrada gratuita.

Parágrafo único – O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante.

Seção VII

Da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial

Art. 311. O fato gerador da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal que disciplina o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas e religiosas no território do Município.

Art. 312. Como contribuinte da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial entende-se a pessoa física ou jurídica devidamente inscrita como contribuinte da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento ou da Taxa de Fiscalização do Funcionamento, conforme o caso, e que obtenha, junto à Prefeitura, licença para funcionar em horário diverso do previsto na legislação municipal aplicável.

§ 1º – A licença para funcionamento em horário especial deverá ser requerida pelo responsável pela pessoa física ou jurídica.

§ 2º - O requerimento de licença para funcionamento em horário especial será efetuado em formulário próprio até no mínimo 10 (dez) dias antes do início do exercício da atividade.

§ 3º - O requerimento para funcionamento em horário especial, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I.Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do responsável legal pela pessoa jurídica;

II.Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do contribuinte pessoa física;

III.Número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal), se for o caso;

IV.número da inscrição anterior junto à Fazenda Municipal;

V.nome ou razão social do contribuinte;

VI.nome fantasia, caso exista;

VII.endereço completo;

VIII.atividades exercidas;

IX.área utilizada para o exercício das atividades;

X.período no qual as atividades serão exercidas em horário especial;

XI.horário no qual as atividades serão exercidas em horário especial.

Art. 313. Não se exercerá atividade comercial, industrial ou de prestação de serviços fora do horário previsto na legislação municipal aplicável sem a emissão do respectivo alvará.

Parágrafo único. É obrigatória a afixação, em local visível e acessível à fiscalização, junto ao alvará de licença para localização e funcionamento ou alvará de fiscalização do funcionamento, conforme o caso, do alvará de licença para funcionamento em horário especial.

Art. 314. A Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial será arrecadada antecipadamente à concessão do respectivo alvará, de acordo com o Anexo VIII desta Lei e arrecadada através de guia específica para esse fim.

§ 1º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I.a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II.o domicílio tributário;

III.o nome ou razão social do contribuinte;

IV.o endereço para correspondência, se for o caso

V.o nome da taxa;

VI.o valor da taxa.

§ 3º – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I.a indicação do exercício fiscal a que se refere;

II.a indicação dos locais de pagamento;

III.a data de vencimento.

Art. 315. O alvará de licença para funcionamento em horário especial somente será fornecido caso:

I.o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II.em relação ao estabelecimento no qual se pretende licenciar o exercício da atividade em horário especial, não existam débitos para com a Fazenda Municipal;

III.exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras; exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

IV.seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso.

Art. 316. Está isento do pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial:

I.a farmácia que trabalha sob regime de escala de plantões;

II.o evento de responsabilidade das associações religiosas, das associações de classe, dos clubes esportivos, dos asilos, dos orfanatos e das escolas primárias sem fins lucrativos, observados os requisitos da Lei;

III.o espetáculo circense com entrada gratuita;

IV.o parque de diversão com entrada gratuita;

V.o Microempreendedor Individual, assim definido pela Lei Complementar 123 e suas alterações.

Parágrafo único – A isenção prevista neste artigo não desobriga o contribuinte de requerer a licença para funcionamento em horário especial.

Art. 317. Decreto baixado pelo Executivo Municipal disporá sobre a concessão da licença para funcionamento em horário especial.

Seção VIII

Da Taxa de Licença para Execução de Obras

Art. 318. O fato gerador da Taxa de Licença para Execução de Obras é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, no que concerne construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios ou qualquer outra obra, dentro das áreas urbanas do Município.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade do pagamento da taxa:

I.a construção de muros e gradis, muros de arrimo ou de contenção, quando no alinhamento predial;

II.a colocação de portões;

III.a limpeza, a pintura e a aplicação de qualquer tipo de revestimento das edificações;

IV.a construção provisória destinada à guarda de materiais, máquinas e equipamentos, quando no local da obra devidamente licenciada;

V.a hipótese prevista no inciso I do artigo 289 desta Lei.

Art. 319. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura, pagamento da Taxa de Licença para Execução de Obras e emissão do respectivo alvará.

§ 1º – A licença para execução de obras deverá ser requerida pelo responsável pelo imóvel, ou seu representante legal.

§ 2º - O requerimento de licença para execução de obras será efetuado em formulário próprio anteriormente ao início das obras.

§ 3º - O requerimento para execução de obras, independentemente das obrigações previstas na lei municipal que trate da execução de obras, deverá obrigatoriamente conter:

I.nome e número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do proprietário do imóvel;

II.número da inscrição anterior no cadastro imobiliário, caso exista;

III.número da inscrição no Registro de Imóveis, caso exista;

IV.croquis com a localização do imóvel, contendo o endereço completo e, se for o caso, quadra e lote de loteamento;

V.área do terreno e suas dimensões;

VI.área edificada e dimensões da edificação, caso exista;

VII.uso a que se destina o imóvel;

VIII.tipo de edificação, caso exista;

IX.tipo de obra;

X.duração da obra;

XI.endereço para entrega de avisos;

XII.na hipótese de contribuinte, pessoa jurídica estabelecida no Município de Silvianópolis, sujeito à tributação pelo ICMS, cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão.

§ 4º - A licença somente será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação aplicável.

§ 5º - A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra, e será cancelada se a sua execução não for iniciada dentro do prazo estabelecido no alvará.

§ 6º - A licença poderá ser prorrogada, mediante pagamento de nova taxa.

Art. 320. A Taxa de Licença para Execução de Obras será lançada em conformidade com o disposto no Anexo X desta Lei e arrecadada através de guia específica para esse fim.

§ 1º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I.a inscrição no Cadastro Imobiliário;

II.o domicílio tributário;

III.o nome ou razão social do contribuinte;

IV.o endereço para correspondência, se for o caso;

V.o nome da taxa;

VI.o valor da taxa.

§ 3º – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I.a indicação do exercício fiscal a que se refere;

II.a indicação dos locais de pagamento;

III.a data de vencimento

IV.o período de validade da licença.

Art. 321. O alvará de licença para execução de obras somente será fornecido caso:

I.o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II.em relação ao estabelecimento no qual se pretende licenciar a obra, não existam débitos para com a Fazenda Municipal;

III.exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras e em se tratando de área de preservação do Cultural será analisada também pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Histórico;

IV.exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

V.seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for ocaso.

Parágrafo único. Decreto baixado pelo Executivo Municipal regulamentará a concessão da licença para execução de obras.

Seção IX

Da Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos, Remembramentos e Regularização de área

Art. 322. O fato gerador da Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos, Remembramentos e regularização de área é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, no que concerne a aprovação de planos ou projetos, para arruamento, loteamento, parcelamento ou fusão de terrenos particulares.

Parágrafo único. A Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos é exigível pela permissão outorgada pela Prefeitura, na forma da lei, mediante prévia aprovação dos respectivos planos ou projetos, para arruamento, loteamento, parcelamento ou fusão de terrenos particulares, segundo a legislação vigente no Município.

Art. 323. Nenhum plano ou projeto de arruamento, loteamento, desmembramento ou remembramento poderá ser executado sem o prévio pedido de licença à Prefeitura, pagamento da Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos e emissão do respectivo alvará.

§ 1º – A licença para execução de loteamentos, desmembramentos e remembramentos deverá ser requerida pelo responsável pelo imóvel, ou seu representante legal.

§ 2º - O requerimento de licença para execução de loteamentos, desmembramentos e remembramentos será efetuado em formulário próprio anteriormente ao início das obras.

§ 3º - O requerimento para execução de loteamentos, desmembramentos e remembramentos, independentemente das obrigações previstas na lei municipal, estadual ou federal que trate da matéria, deverá obrigatoriamente conter:

I.nome e número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do proprietário do imóvel;

II.número da inscrição anterior no cadastro imobiliário, caso exista;

III.número da inscrição no Registro de Imóveis, caso exista;

IV.croquis com a localização do imóvel, contendo o endereço completo e, se for o caso, quadra e lote de loteamento;

V.área do terreno e suas dimensões;

VI.área edificada e dimensões da edificação, caso exista;

VII.tipo de parcelamento ou remembramento;

VIII.endereço para entrega de avisos;

IX.na hipótese de contribuinte pessoa jurídica estabelecido no Município de Silvianópolis sujeito à tributação pelo ICMS, cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão.

§ 4º - A licença somente será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos para arruamento, loteamento, parcelamento ou fusão de terrenos particulares, na forma da legislação aplicável.

§ 5º - A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade do projeto do arruamento, loteamento, parcelamento ou fusão de terrenos, na forma da legislação aplicável, e será cancelada caso a execução não for iniciada dentro do prazo estabelecido no alvará.

§ 6º - A licença poderá ser prorrogada, mediante pagamento de nova taxa.

§ 7º - A licença concedida constará de alvará no qual se mencionarão as obrigações do loteador ou arruador com referência a obras de terraplenagem, urbanização e infra-estrutura básica, conforme disposto na legislação municipal aplicável.

§ 8º - O alvará de licença para execução loteamentos, desmembramentos e remembramentos somente será fornecido caso:

I – o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II – em relação ao terreno no qual se pretende licenciar o loteamento, desmembramento ou remembramento, não existam débitos para com a Fazenda Municipal;

III – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

IV – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

V – seja apresentado o comprovante do pagamento da tax

a, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso.

§ 9º - Decreto baixado pelo Executivo Municipal regulamentará a concessão da licença para execução de loteamentos, desmembramentos e remembramentos.

Art. 324. A Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos será lançada em conformidade com o disposto no Anexo XI desta Lei e arrecadada através de guia específica para esse fim.

§ 1º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I.a inscrição no Cadastro Imobiliário;

II.o domicílio tributário;

III.o nome ou razão social do contribuinte;

IV.o endereço para correspondência, se for o caso;

V.o nome da taxa;

VI.o valor da taxa.

§ 3º – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I.a indicação do exercício fiscal a que se refere;

II.a indicação dos locais de pagamento;

III.a data de vencimento

IV.o período de validade da licença.

Seção X

Da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos

Art. 325. O fato gerador da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, visando disciplinar a ocupação de vias e logradouros públicos.

§ 1º - Entende-se por ocupação de vias e logradouros públicos, a instalação provisória ou permanente de balcão, banca, “trailler”, barraca, mesa, cadeira, tabuleiro, quiosque, aparelho, veículo e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços, em locais públicos permitidos, conforme disposto legislação municipal aplicável.

§ 2º - O lançamento ou pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

§ 3º – Excetuam da obrigatoriedade do pagamento da taxa as hipóteses previstas no inciso III do artigo 289 desta Lei.

Art. 326. Não se ocupará via ou logradouro público sem a inscrição no Cadastro Fiscal do Município e a emissão do respectivo alvará, conforme decreto baixado pelo Executivo Municipal.

§ 1º - A inscrição será feita a requerimento do responsável pelo exercício da atividade que ocupe via ou logradouro público no território do Município.

§ 2º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada em formulário próprio até no mínimo 5 (cinco) dias antes do início do exercício da atividade.

§ 3º - A inscrição cadastral junto ao Cadastro Fiscal do Município, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I.nome do requerente e seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal);

II.número da inscrição anterior junto à Fazenda Municipal, caso exista;

III.endereço completo do requerente;

IV.local, período e horário onde a atividade será exercida;

V.atividade a ser desenvolvida;

VI.área utilizada para o exercício das atividades;

VII.equipamentos, utensílios ou veículos usados para o exercício da atividade.

§ 4º - O lançamento ou pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

§ 5º - Sem prejuízo do pagamento da taxa tratada nesta seção, a Prefeitura apreenderá e removerá para os seus depósitos quaisquer mercadorias ou objetos deixados em locais não permitidos, ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos, prevalecendo, no que couber, a aplicação de multas e demais sanções previstas em lei.

§ 6º - Os contribuintes da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos são obrigados a portarem o alvará de licença para ocupação de vias e logradouros públicos, sob pena de sujeitarem-se às penalidades previstas na legislação municipal aplicável.

§ 7º - Do alvará de licença para ocupação de vias e logradouros públicos deverão constar as restrições relativas ao exercício da atividade, em especial quanto a forma de ocupação, locais, datas e horários licenciados pela Prefeitura Municipal.

§ 8º - O pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos, não dispensa a cobrança da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante, no caso que couber a incidência dos dois tributos.

§ 9º – O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos.

Art. 327. A Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos deverá ser lançada anteriormente ao exercício da atividade e arrecadada através de guia específica para esse fim, em conformidade com o disposto no Anexo XII desta Lei.

§ 1º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I.a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II.o domicílio tributário;

III.o nome ou razão social do contribuinte;

IV.o endereço para correspondência, se for o caso;

V.o nome da taxa;

VI.o valor da taxa.

§ 3º – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I.a indicação do exercício fiscal a que se refere;

II.a indicação dos locais de pagamento;

III.a data de vencimento

IV.o período de validade da licença.

Art. 328. O alvará de licença para ocupação de vias e logradouros públicos somente será fornecido caso:

I – o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

III – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

IV – seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for ocaso.

Seção XI

Da Taxa de Licença para Publicidade

Art. 329. O fato gerador da Taxa de Licença para Publicidade decorre do exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, visando disciplinar a exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do Município, bem como nos lugares de acesso ao público.

Parágrafo único. A exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do Município, bem como nos lugares de acesso ao público fica sujeita à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento da Taxa de Licença para Publicidade.

Art. 330. Incluem-se na obrigatoriedade do parágrafo único do artigo anterior:

I.Os anúncios, letreiros, painéis, tabuletas, emblemas, placas, avisos e congêneres, independente de suas naturezas e finalidades;

II.Quaisquer engenhos e elementos suspensos, instalados nos locais autorizados;

III.Os anúncios pintados ou afixados em paredes, muros, tapumes ou veículos;

IV.Os anúncios e letreiros colocados no interior de terrenos de domínio privado e que forem visíveis dos logradouros públicos;

V.A distribuição de anúncios, cartazes e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda escrita;

VI.A divulgação por meio sonoro;

VII.A ação de propagandistas, mesmo que mudos;

VIII.A veiculação por meio de projeção cinematográfica ou congênere, fora da sala destinada à exibição e visível do logradouro público.

Parágrafo único. Compreende-se neste artigo os anúncios colocados em lugares de acesso ao público, ainda que mediante cobrança de ingresso, assim como os que forem de qualquer forma visíveis da via pública.

Art. 331. Respondem pela observância das disposições desta Seção todas as pessoas físicas ou jurídicas, às quais, direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar, uma vez que a tenham autorizado.

Art. 332. Não há incidência da Taxa de Licença para Publicidade quando se tratar:

I.da hipótese previstas no inciso III do artigo 289 desta Lei;

II.de tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;

III.de dísticos ou denominações de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços apostos nas paredes e vitrines internas;

IV.de decorações de fachadas ou vitrinas de estabelecimentos comerciais, por ocasião de comemorações cívicas e festividades tradicionais, desde que não constem nas mesmas quaisquer referências comerciais, exceto a denominação do estabelecimento;

V.simples colocação de pequenos cartazes, em estabelecimento comercial, junto ou sobre cada artigo, indicando o preço deste;

VI.de programa de diversões de empresas teatrais, cinematográficas ou outros estabelecimentos e entidades de divertimentos públicos;

VII.de distribuição de publicidade ou propaganda escrita, dentro de teatros, cinemas e demais locais destinados ao divertimento público, mesmo que referente a assunto alheio às referidas diversões;

VIII.de exibição de cartazes com finalidades patrióticas ou educativas, bem como de propaganda política de partidos ou candidatos regularmente inscritos no Tribunal Eleitoral, desde que respeitados as prescrições legais e que não contenham referências a autoridades públicas, nem desenhos e legendas com propósitos comercias;

IX.de anúncio indicativo do uso, capacidade, lotação ou qualquer circunstância elucidativa do emprego ou finalidade da coisa, bem como que recomende cautela ou indique perigo;

X.de publicidade em placas indicativas de nomes de logradouros, bairros, indicação de destinos ou locais de interesse, desde que o custo de implantação e manutenção dessas corram por conta do anunciante;

XI.de anúncio em veículo comercial, contendo a inscrição de simples dizeres referentes à empresa ou ao proprietário do veículo, ramo e sede do negócio, bem como ao nome de produtos principais do comércio ou indústria.

XII.de veiculação sonora de campanhas eleitorais, de utilidade pública e os avisos fúnebres.

Art. 333. Para veiculação da publicidade no território do Município será necessário que o requerente seja inscrito no Cadastro Fiscal do Município.

§ 1º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada em formulário próprio anteriormente à veiculação da publicidade.

§ 2º - A inscrição junto ao Cadastro Fiscal do Município, sem prejuízo das disposições da lei municipal concernente à matéria, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I.nome do requerente e seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal);

II.número da inscrição junto à Fazenda Municipal, caso exista;

III.endereço completo do requerente;

IV.local, período e horário onde a publicidade será veiculada;

V.tipo de publicidade;

VI.dimensões do material publicitário, se for o caso;

VII.quantidade de material publicitário, se for o caso;

VIII.objetivo da publicidade

IX.na hipótese de contribuinte pessoa jurídica estabelecido no Município de Silvianópolis sujeito à tributação pelo ICMS, cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão.

Art. 334. Ficam os anunciantes obrigados a colocar, nos painéis e anúncios sujeitos à taxa, o número fornecido pela Prefeitura para identificação da licença.

Art. 335. A Taxa de Licença para Publicidade deverá ser lançada anteriormente à outorga da licença e arrecadada através de guia específica para esse fim, em conformidade com o disposto no Anexo XIII desta Lei.

§ 1º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I.a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II.o domicílio tributário;

III.o nome ou razão social do contribuinte;

IV.o endereço para correspondência, se for o caso;

V.o nome da taxa;

VI.o valor da taxa;

VII.o tipo de publicidade e o local licenciado.

§ 3º – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I.a indicação do exercício fiscal a que se refere;

II.a indicação dos locais de pagamento;

III.a data de vencimento

IV.o período de validade da licença.

§ 4º – A licença será concedida para cada publicidade autorizada a ser veiculada pelo órgão que trata das posturas municipais, entendendo-se para os efeitos desta Lei que quaisquer alterações na forma, na dimensão, no conteúdo ou local de veiculação implicam em novo licenciamento e pagamento de nova taxa.

Art. 336. O alvará de licença para publicidade somente será fornecido caso:

I.o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II.exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

III.exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

IV.seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for ocaso;

V.em relação ao estabelecimento ou ao veículo no qual se pretende licenciar a publicidade, não existam débitos para com a Fazenda Municipal.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa Licença para Publicidade.

Capítulo VI

Das Taxas de Serviços Urbanos

Seção I

Do Fato Gerador e dos Contribuintes

Art. 337. As Taxas de Serviços Urbanos têm como fato gerador a utilização dos serviços públicos municipais, específicos e divisíveis, efetivamente utilizados pelo contribuinte ou postos à sua disposição, relativos à coleta de lixo e à manutenção da rede de esgoto.

Parágrafo único. As Taxas de Serviços Urbanos incidirão sobre cada uma das unidades imobiliárias autônomas que se enquadrem no disposto no artigo anterior.

Art. 338. São contribuintes das Taxas de Serviços Urbanos os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no território do Município que efetivamente se utilizem ou tenham à sua disposição quaisquer dos serviços públicos geradores das taxas, isolada ou cumulativamente.

Parágrafo único. Respondem solidariamente pelo pagamento das Taxas de Serviços Urbanos o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habilitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencentes a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta da taxa.

Seção II

Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 339. As Taxas de Serviços Urbanos poderão ser lançadas e cobradas juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

§ 1º – Conforme disposto no artigo 168, em seu § 3º, inciso II, para os imóveis objeto de isenção do IPTU, não haverá lançamento das Taxas de Serviços Urbanos.

§ 2º – Prevalecendo o disposto no caput, os lançamentos das taxas observarão os mesmos descontos e parcelamentos aplicáveis ao IPTU.

§ 3º – Não prevalecendo o disposto caput, o lançamento das taxas:

I.será anual, para pagamento em cota única ou em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

II.poderá ser efetuado diretamente pela Fazenda Municipal, ou por meio de terceiros, mediante convênio firmado para tal fim;

III.terá vencimento das parcelas somente em dia de expediente bancário;

IV.gerará direito ao desconto para pagamento antecipado somente na hipótese de pagamento da cota única, até seu vencimento.

§ 4º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 5º – Além dos dados de identificação do imóvel, da guia de arrecadação da taxa constarão:

I.o fator de cálculo;

II.a quantidade na determinação da base de cálculo;

III.a base de cálculo para o cálculo da taxa;

IV.o nome da taxa;

V.o valor da taxa;

VI.o nome ou razão social do contribuinte.

§ 6º – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I.a data de vencimento;

II.a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III.informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado;

IV.a indicação dos locais de pagamento;

V.na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI.na hipótese de atraso de pagamento:

a) a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista,

b) a forma de aplicação de juros, caso existam,

c) a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

Seção III

Da Taxa de Coleta de Lixo

Art. 340. A hipótese de incidência da Taxa de Coleta de Lixo é a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final adequada aos resíduos sólidos domiciliares gerados em imóvel edificado, independentemente de sua efetiva utilização.

§ 1º - O serviço regular de coleta de lixo não contempla os serviços de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde, resíduos industriais, resíduos com características especiais, como os resultantes de podas e limpeza de terrenos e a coleta de resíduos domiciliares em quantidades e horários especiais.

§ 2º - A coleta e destinação do lixo enquadrado nas situações tratadas no parágrafo anterior poderão ser executadas, a critério da Administração Municipal, por solicitação do interessado, e estarão sujeitas ao pagamento de preço público fixado por decreto do Executivo Municipal.

§ 3º - A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços prestados pelo Município, diretamente ou através de concessionárias, descritos no caput deste artigo.

§ 4º - Para os efeitos da Taxa de Coleta de Lixo, a utilização do imóvel é classificada como segue:

I.serviço público;

II.religiosa;

III.residencial;

IV.comercial;

V.industrial;

VI.serviços.

§ 5º - A base de cálculo da taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte, ou colocados à sua disposição, calculado anualmente, em função da faixa de área e da utilização da edificação, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário.

§ 6º - A taxa incidirá sobre cada unidade imobiliária autônoma constante do cadastro imobiliário.

§ 7º - A Taxa de Coleta de Lixo não incide sobre os imóveis de propriedade da Prefeitura de Silvianópolis, bem como de suas autarquias.

Art. 341. A Taxa de Coleta de Lixo é anual e será lançada de acordo com as disposições do Anexo XIV desta Lei, prevalecendo o disposto no artigo 339 desta Lei.

Capítulo VII

Das Taxas de Serviços Públicos

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 342. As Taxa de Serviços Públicos têm como fato gerador a cobertura dos custos administrativos e operacionais decorrentes da utilização efetiva dos serviços públicos municipais constantes do Anexo XVII.

§ 1º - A Taxa de Serviços Públicos incidirá sobre cada ato praticado, serviço prestado, guia de recolhimento expedida ou documento fornecido.

§ 2º - Não se praticará o ato, não se fornecerá documento e não se prestará o serviço sem a comprovação do pagamento da Taxa de Serviços Públicos.

Seção II

Da Incidência

Art. 343. A hipótese de incidência da Taxa de Serviços Públicos é configurada no ato do requerimento de prestação dos serviços constantes do Anexo XVIII.

Parágrafo único. Quando a Taxa de Serviços Públicos estiver relacionada à expedição de guia de recolhimento, a hipótese de incidência se dará no ato de sua expedição.

Seção III

Do Contribuinte

Art. 344. Contribuinte da Taxa de Serviços Públicos é o:

I.requerente, quando se tratar de serviço prestado a requerimento;

II.contribuinte inscrito no cadastro imobiliário, quando a taxa estiver vinculada ao respectivo imóvel;

III.contribuinte inscrito no cadastro mobiliário, quando a taxa estiver vinculada à atividade da pessoa física ou jurídica;

IV.contribuinte adquirente de imóvel, no caso da taxa estar vinculada à sua respectiva transmissão.

Seção IV

Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 345. A Taxa de Serviços Públicos será lançada das seguintes formas:

I.juntamente com a guia de recolhimento de tributos;

II.no ato do acolhimento do requerimento.

§ 1º – Sobre a Taxa de Serviços Públicos não incidirão descontos.

§ 2º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 3º – Além dos dados de identificação do contribuinte, da guia de arrecadação da taxa constarão:

I.o fator de cálculo;

II.a quantidade na determinação da base de cálculo;

III.o nome da taxa;

IV.o valor da taxa;

V.a inscrição no cadastro imobiliário ou imobiliário, se for o caso;

VI.a indicação do exercício fiscal a que se refere;

VII.a data de vencimento.

§ 4º – O valor da Taxa de Serviços Públicos se encontra previsto e discriminado no Anexo XVIII.

Capítulo VIII

Da Contribuição de Melhoria

Seção I

Do Fato Gerador e dos Contribuintes

Art. 346. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a realização de obra pública da qual resultem beneficiados os imóveis localizados na sua zona de influência.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria terá como limite total a despesa realizada, na qual serão incluídas as parcelas relativas a estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive os encargos respectivos, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 347. A Contribuição de Melhoria será devida em decorrência de obras públicas realizadas pela Administração direta ou indireta municipal, inclusive quando resultante de convênio com a União e o Estado ou com entidade federal ou estadual.

Parágrafo único. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I. publicação prévia dos seguintes elementos:

a) memorial descritivo do projeto;

b) orçamento do custo da obra;

c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

d) delimitação da zona beneficiada;

e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

II. regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

Art. 348. Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona de influência da obra.

§ 1º - Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 2º - Os demais imóveis serão lançados em nome de seus titulares respectivos.

Art. 349. A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel ainda após a transmissão, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes, ou sucessores a qualquer título.

Seção II

Do Cálculo e do Lançamento

Art. 350. Concluída a obra ou etapa (e ouvida previamente comissão municipal para tal fim nomeada), o Executivo publicará edital contendo:

I.Relação dos imóveis beneficiados pela obra;

II. Parcela da despesa total a ser custeada pelo tributo, levando-se em conta os imóveis do Município e suas Autarquias;

III. Forma e prazos de pagamento.

Art. 351. O lançamento será efetuado após a conclusão da obra ou etapa.

Art. 352. A parcela da despesa total da obra a ser custeada pelo tributo será rateada entre os imóveis beneficiados, na proporção de suas testadas beneficiadas.

Parágrafo único. Quando se tratar de obras realizadas por etapas, o tributo poderá ser lançado em relação aos imóveis efetivamente beneficiados em cada etapa.

Art. 353. Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital referido no artigo 339, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação deverá ser dirigida à Fazenda Municipal através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 354. A Fazenda Municipal deverá escriturar em registro próprio o débito da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o proprietário do:

I.Valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II.Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

III.Prazo para impugnação;

IV.Local do pagamento.

Parágrafo único. Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação, o contribuinte poderá apresentar reclamação por escrito à Fazenda Municipal contra erros na identificação do imóvel, no valor da Contribuição de Melhoria ou no número de prestações.

Art. 355. Os requerimentos de impugnação, de reclamação e quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem terão efeito de obstar a Prefeitura Municipal na prática de atos necessários ao lançamento e à cobrança de Contribuição de Melhoria.

Seção III

Do Pagamento

Art. 356. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga de uma só vez ou em prestações, de acordo com os seguintes critérios:

I.O pagamento de uma só vez gozará do desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, se efetuado nos primeiros 30 (trinta) dias a contar da notificação do lançamento;

II.O pagamento em prestações vencerá a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e as parcelas vincendas terão seus valores vinculados aos índices de atualização, nos termos do Art.178.

§ 1º - A Contribuição de Melhoria será paga de uma só vez quando de valor igual ou menor que R$ 50,00 (cinquenta reais) ou, quando superior, em prestações mensais nunca inferiores R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e em número de prestações ajustado com a Administração Municipal, não podendo o número de prestações exceder a 36 (trinta e seis meses).

§ 2º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 3º – Além dos dados de identificação do imóvel, da guia de arrecadação constarão:

I.o fator de cálculo;

II.a quantidade na determinação da base de cálculo;

III.a base de cálculo para o cálculo da contribuição;

IV.o nome da contribuição;

V.o valor da contribuição;

VI.o nome ou razão social do contribuinte.

§ 4º – Da guia de arrecadação constarão:

I.a data de vencimento;

II.a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III.informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado;

IV.a indicação dos locais de pagamento;

V.na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI.na hipótese de atraso de pagamento:

a) a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista,

b) a forma de aplicação de juros, caso existam,

c) a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

Art. 357. O atraso de 3 (três) prestações mensais e consecutivas acarretará a perda deste benefício e permitirá à Prefeitura cobrar o restante das parcelas vincendas de uma só vez, com o montante do débito atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora e multa sobre o valor corrigido da Contribuição de Melhoria, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

Seção IV

Das Disposições Especiais

Art. 358. Ficam excluídos da incidência da Contribuição de Melhoria os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos à venda e os submetidos a regime de enfiteuse, aforamento ou concessão de uso.

Art. 359. O Município poderá firmar convênio com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem na receita arrecadada.

Capítulo IX

Da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CCIP

Seção I

Do Fato Gerador e dos Contribuintes

Art. 360. Fica instituída a CCSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, cujo fundamento será o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do Município, de forma a viabilizar a tranquilidade, o bem-estar e a segurança nos espaços públicos, prevista no Art. 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinado à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, custo administrativo direto e indireto e a instalação, manutenção, eficientização e expansão do sistema de iluminação pública do Município de Silvianópolis.

Seção II

Da Base de Cálculo

Art. 361. A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública, efetuado pelo Município no âmbito de seu território, diretamente ou por meio de concessionária ou permissionária municipal.

Art. 362. O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município, sede e distritos, exceto os consumidores localizados em área rural.

Seção III

Do Lançamento e da arrecadação

Art. 363. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinadas pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes conforme tabela do anexo XVII.

Art. 364. O produto da Contribuição constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios da municipalidade decorrentes do custeio do serviço de iluminação pública.

Parágrafo primeiro. O custeio do serviço de iluminação pública compreende:

a) despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;

b) despesas com administração, operações, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública.

Art. 365. É facultada a cobrança da Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária, condicionada à celebração de convênio.

§1º. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

§2º. O convênio ou contrato previsto no caput deverá obrigatoriamente prever repasse imediato dos valores arrecadados pela concessionária ao Município, retendo os valores necessários ao pagamento da energia fornecida para iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação.

Art. 366. Aplicam-se à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no que couberem, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 367. Fica o Executivo Municipal autorizado a editar decreto regulamentando, no que couber, prazos, bem como procedimentos e documentação, relativos a fiscalização, lançamento e arrecadação de taxas, contribuições e impostos previstos nesta Lei, bem como quaisquer medidas que se fizerem necessárias à eficácia da administração tributária.

Art. 368. Lei específica disporá sobre medidas de desoneração tributária, em consonância com os objetivos tratados na Lei Federal 11.977, de 7 de julho de 2009, que instituiu o Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 369. Aos casos omissos ou contraditórios serão aplicadas as disposições da Lei Federal atinentes à espécie.

Art. 370. Fica autorizada a constituição de um fundo municipal, para o qual serão destinados todos os recursos financeiros oriundos de penalidades previstas neste Código.

Parágrafo único. Os recursos do fundo tratado no caput poderão ter as seguintes destinações:

I.Financiamento de campanhas educativas voltadas para a conscientização tributária da população;

II.Aquisição de máquinas, veículos, equipamentos e insumos necessários às ações de fiscalização.

Art. 371. Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais: 665/2002 que trata da Contribuição de Custeio dos Serviços Públicos, bem como suas alterações, 741/2007, que trata da Legislação municipal relativa ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e dá outras providências e 158/1989, que institui o imposto sobre a transmissão de bens imóveis e dá outras providências.

Art. 372. A Legislação Tributária entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, com exceção do IPTU, que passará a produzir seus efeitos somente tem 01/01/2025.

Parágrafo único. Desde que respeitado o disposto no *caput* do presente artigo, entrará em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, o dispositivo de lei que:

I.institua ou majore tributos;

II.defina novas hipóteses de incidência;

III.extinga ou reduza isenções, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

Art. 373. O ajuste do IPTU será escalonado em quatro parcelas iguais e consecutivas de 25% (vinte e cinco por cento), ressalvado o índice de correção previsto nesta lei, ou seja, no primeiro ano de vigência da lei será ajustado em 25%, no segundo ano 50%, no terceiro 75% e no quarto e último ano de ajuste, 100%.

Silvianópolis-MG, 01 de novembro de 2022

Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal

Código Tributário Municipal

Anexo I

FATORES CORRETIVOS DO TERRENO

Situação na Quadra	
01) Meio de Quadra	0,75
02) Esquina ou +	0,80

Delimitação	
01) Murado	0,70
02)Grade/cerca	0,75
03)Aberto	0,80

Tipo de Solo	
01) Firme	0,75
02)Rochoso	0,70
03)Alagado	0,40

Topografia	
01) Plano	0,80
02)Aclive/Declive	0,75
03)Acidentado	0,65

APP	
01) Área APP	0,15
02)Área Útil	1,00

Código Tributário Municipal

Anexo II

TABELA DE VALORES DE M² EDIFICAÇÃO

VALOR DO M2 EDIFICADO	
ZONAS	**VALOR REAL/m2 EDIFICADO**
1	R$ 500,00
2	R$ 450,00
3	R$ 400,00

4	R$ 300,00

Código Tributário Municipal

Anexo III

FATORES CORRETIVOS DA EDIFICAÇÃO

Posição no Lote	
01) Isolada	0,90
02) Geminada / Empena cega	0,80

Frentes	‘
01) 1 Frente	0,85
02)Duas ou mais	0,90

Categoria Construtiva[1]	
01)Alto Padrão	0,90
02)Médio Padrão	0,75
03)Baixo Padrão	0,65

Estado de Conservação	
01) Ótimo	0,90
02)Bom	0,85
03)Regular	0,70

Tipo de Edificação do Imóvel	
01) Casa	0,75
02) Apartamento	0,7
03) Galpão	0,65

Tipo de Uso	
01)Residencial	0,85
02)Comercial	1,1
03)Industrial	1,2

Tipo de Acabamento	
01) Especial (pedras / porcelanato)	0,9
02) Pintura + Revestimento	0,85
03) Pintura Simples	0,8
04) Sem acabamento (reboco)	0,75

Estrutura do Imóvel	
01) Madeira	0,8
02) Alvenaria	0,85
03) Metálica	0,9

Forro	
01) Sem	0,75
02) Madeira / pvc	0,8
03) Laje	0,85

Tipo de piso		
01) Cimentado	0,75	
02) Cerâmico	0,85	
03) Especial - Pedras Nobres/ Madeira/Porcelanato	0,95	

Calçada	
01) Conservada	0,9
02) Degradada / Sem fazer	1

Código Tributário Municipal

Anexo V

ZONEAMENTO

1. CRITÉTIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS ZONAS PGV

Considerando as características físicas e entorno da região, foi levantada as seguintes informações:

1.1- ZONA VERMELHA:

São características da zona vermelha: predominância de comércios básicos, como mercado, farmácia e bancos, além de comércio de roupas e utensílios. Também presença de posto de saúde, prefeitura, Fórum, cartórios, entre outros serviços de atendimento ao público. Além de possuir todos os equipamentos de lazer e infraestrutura urbana, como praças, calçamento, abastecimento de água potável, recolhimento de esgoto e iluminação pública. Os imóveis localizados nessa zona tem seu valor de mercado superior as demais, possui em sua maioria construções de médio e alto padrão.

1.2- ZONA ROXA:

São classificados como zona roxa os imóveis localizados em bairros já consolidados, loteamentos aprovados e que possuem infraestrutura completa e em funcionamento, como pavimentação, abastecimento de água, coleta de esgoto e iluminação. Possui em seu entorno pequenos comércios de atendimento ao público como bares e mercados, as características das construções são de médio e alto padrão.

1.3- ZONA VERDE:

São características da zona verde, bairros já consolidados, alguns sem planejamento e aprovação, se caracterizam como mais residenciais. Possui construções de médio e baixo padrão.

1.4- ZONA AMARELA:

São características da zona amarela regiões de interesse popular, como o Conjunto Habitacional, construções em sua maioria de padrão popular. São localizadas mais periféricas a região central e de serviços.

1.5- ZONA CINZA

Faz parte da zona cinza as áreas remanescentes das zonas vermelha, roxa, amarela e verde dentro do perímetro urbano.

MEMORIAL DAS ZONAS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES:

1- ZONA VERMELHA

Final do trecho da Rua Renê Carneiro, inicia-se em frente ao Hospital

Av. Dr. José Magalhães Carneiro (ambos os lados)

Av. Joaquim Mendes Magalhães

Rua Sagrados Corações

Rua Maria Eunice Teixeira

Rua Prof. Júlio Corrêa Beraldo

Rua Prof. Ladislau

Rua Antônio D'Avilla Bitencourt

Rua. Benjamin Constant

Rua José Caninana

Rua Tiradentes

Rua Geraldo Gomes Castro até esquina com Rua Homero Brasil

Rua Eduardo Beraldo

Rua Prof.ª Jaíra Raposo

Rua Otaviano de Morais

Rua João Nery de Morais

Rua José Sales de Dutra

Rua Major Feliciano

Rua Homero Brasil

Rua Edmundo Carneiro até esquina com Rua Tiradentes

Rua Prof. José Dilmo de Abreu até esquina com Rua Tiradentes

Rua Dr. José Romão até esquina com Rua Cônego Paulo Monteiro

Rua Regina Costa Magalhães até ponte Lava Pés

2- ZONA ROXA

Acesso Bairro Recanto dos Pássaros – Rodovia LMG 882

Ruas A, B, C, D, E, F e G do Loteamento Recanto dos Pássaros

Rua Joaquim Ribeiro da Silva

Rua Maria Justina de Paiva

Rua Geraldo Muniz Prolongamento

Rua Geraldo Muniz após quarteirão que faz esquina com Rua Sagrados Corações

Rua Benedita Romoaldo Beraldo

Rua José Chiachio

Rua Vereador Carlos Alberto Beraldo

Rua René Carneiro até o Hospital

Rua Augusto José de Souza

Rua Lázaro Lopes Fernandes

Rua Prof. Ladislau

Rua. Angela de Fátima Lima Rocha

Rua Mara Aparecida Paiva

Rua João de Paula Borges

Rua Idelfonso Coutinho

Praça Martimiano Ribeiro do Couto

Rua Antônio dos Santos

Rua Vitor Coutinho

Rua José Reis Domingues Filho

Rua José Antônio Alvarenga

Rua Teodorina de Abreu

Rua Prof. Corá Teixeira

Rua José Gonçalves de Lima

Rua dos Pássaros

Rua das Flores

Rua Geraldo Gomes de Castro trecho a partir da esquina com Rua Homero Brasil

Rua Edmundo Carneiro a partir da esquina com Rua Tiradentes

Rua José Tavares Beraldo

Rua Paulo Carvalho Duarte

Rua Gustavo Corrêa Beraldo Filho

Rua Ricardino de Abreu até esquina com Rua Antônio D'Avilla Bittencourt

Rua Prof. Júlio Corrêa Beraldo

Rua Cônego Paulo Monteiro

Rua João Vitor de Lima

Rua Vicente Benedito Nogueira

Rua Francisco Andrade até o fim do Cmapo de Futebol

Ruas: 01,02,03,04 e 05 do Jardim São José

Rua Regina Costa Magalhães final da Av. Joaquim Magalhães até meio do quarteirão da Rua Manoel Ferreira Vilhena

Rua Manoel Ferreira Vilhena

Rua Astolfo Teixeira meio do quarteirão

Rua João Vieira trecho esquina com Rua Manoel Ferreira Vilhena até Praça Agostinho Raimundo Gouvea

Rua Agenor Ferreira da Silva

Rua Antônio Ferreira da Silva

Rua Prof.ª Heloísa A. M. Ferreira

Rua José Teixeira da Silva

Rua Maria Trindade da Silva

Jd. Paraiso Gleba II

Rua Geraldo Muniz após quarteirão da esquina com a Rua Sagrados Corações

Rua Geraldo Muniz, Prolongamento

Rua Maria Justina de Paiva

Rua Joaquim Ribeiro da Silva

Áreas de expansão urbana indicadas em mapa

Loteamento Alto da Boa Vista

3- ZONA VERDE

Bairro Morro

Trecho Rua Francisco Teodoro de Almeida e Rua Regina Costa Magalhães

Rua Cândido Ferreira da Silva

Rua Astolfo Teixeira, início e metade do quarteirão que faz esquina com a Rua Francisco Teodoro de Almeida

Rua Amador Bento de Oliveira

Rua Maximiano Mendes

Rua Monsenhor Otaviano

Rua Abdênago de Oliveira Peixoto

Rua João Vieira

Rua Antônio Rodrigues da Silva

Rua Maria Luiza Beraldo

Rua Maria Borges Domingues

Rua Manoel de Paula Borges

Rua Afonso Ferreira Lima

Rua Natanael Vieira Âmbar

Rua Jofre Magalhães Teixeira

Rua Dr. João Beraldo

Rua Antônio Carvalho de Paiva

Rua José Cardim

Rua José Benedito da Silva

Rua José Luiz Andrade

Rua Antônio Ferreira da Silva

Rua Dr. Paulo Magalhães Teixeira

Rua Sebastião Francisco Leal

Rua Antônio Jorge Camargo

Jd. São José

Rua 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

4- ZONA AMARELA

Rua Francisco Teodoro de Almeida

Trecho da esquina da Rua José Teodoro de Paiva, até esquina da Rua José Olimpio do Divino

Rua José Jonas Gonçalves

Rua Horácio Carvalho Filho

COHAB

Rua Celina Alves/ Rua A, B, C e D

Rua Afonsina Patrícia Morais

Pôr do Sol

Rua João Marcilio da Cruz

Rua Francisco Antônio Euzébio

Rua Sebastião Corrêa Beraldo

Rua Professor Abílio Mendes de Carvalho.

5- ZONA CINZA

Faz parte da zona cinza as áreas remanescentes das zonas vermelha, roxa, amarela e verde dentro do perímetro urbano.

Código Tributário Municipal

Anexo V

TABELA P/ COBRANÇA DO ISS – PESSOA FÍSICA

Autônomos – valores em Reais

DESCRIÇÃO	UFM/ano
1) Profissionais de nível superior	***
1.1) Médico	10
1.2) Odontólogo	4
1.3) Psicólogo	4
1.4) Psicanalista	4
1.5) Engenheiro	4
1.6) Agrônomo ou agrimensor	4
1.7) Arquiteto	4
1.8) Geólogo	4
1.9) Advogado	4
1.10) Contador	4
1.11) Demais profissionais nível superior	4
2) Profissionais de nível médio	***
2.1) Técnico contábil	2
2.2) Técnico agrícola	2
2.3) Técnico eletrônico	2
2.4) Técnico em edificações e estradas	2
2.5) Demais profissionais	***
3) Taxista	2
Profissionais não enquadrados nos itens 1 e 2, estabelecidos	2
Profissionais não enquadrados nos itens 1 e 2, não estabelecidos	2

Código Tributário Municipal

Anexo VI

TABELA P/ COBRANÇA DO ISS - PESSOA JURÍDICA

Percentual sobre o preço do serviço

Item	Descrição do Serviço	Alíquota
1	Serviços de informática e congêneres.	****
1.1	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.2	Programação.	3%
1.3	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.4	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.5	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.6	Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.7	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos dedados.	3%
1.8	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.9	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS.).	3%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	****
2.1	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	****
3.2	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.3	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.4	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.5	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	****
4.1	Medicina e biomedicina.	3%
4.2	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.3	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.4	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.5	Acupuntura.	3%
4.6	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.7	Serviços farmacêuticos.	3%
4.8	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.9	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição.	3%
4.11	Obstetrícia.	3%
4.12	Odontologia.	3%
4.13	Ortóptica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%
4.15	Psicanálise	3%
4.16	Psicologia.	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	****
5.1	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.2	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.3	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%

5.4	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.5	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.6	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.7	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.8	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.9	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	****
6.1	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.2	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.3	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.4	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.5	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%
6.6	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	****
7.1	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.2	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%
7.3	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	4%
7.4	Demolição.	4%
7.5	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%
7.6	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	4%
7.7	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	4%
7.8	Calafetação.	4%
7.9	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	4%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	4%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	4%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	4%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	4%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	4%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	4%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	4%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	4%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	4%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	4%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	****
8.1	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.2	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	****
9.1	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.2	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.3	Guias de turismo.	3%
10	Serviços de intermediação e congêneres.	****
10.1	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.2	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.3	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.4	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%
10.5	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.6	Agenciamento marítimo.	3%
10.7	Agenciamento de notícias.	3%
10.8	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.9	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	****
11.1	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.2	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%
11.3	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.4	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	****
12.1	Espetáculos teatrais.	3%
12.2	Exibições cinematográficas.	3%
12.3	Espetáculos circenses.	5%
12.4	Programas de auditório.	3%
12.5	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.6	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.7	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.8	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.9	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%
12.10	Corridas e competições de animais.	3%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12	Execução de música.	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	****
13.2	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.3	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.4	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.5	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%

14	Serviços relativos a bens de terceiros.	****
14.1	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.2	Assistência técnica.	3%
14.3	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.4	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.5	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.6	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.7	Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.8	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.9	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	4%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	****
15.1	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.2	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.3	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.4	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.5	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.6	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.7	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.8	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de 5% contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.9	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de 5% títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	****
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	****
17.1	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.2	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.3	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.4	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.5	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.6	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.8	Franquia (franchising).	3%
17.9	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13	Leilão e congêneres.	3%
17.14	Advocacia.	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16	Auditoria.	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20	Consultoria e Assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21	Estatística.	3%
17.22	Cobrança em geral.	3%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	****
18.1	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	****
19.1	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	****
20.1	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%

20.2	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%
20.3	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	****
21.1	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	4%
22	Serviços de exploração de rodovia.	****
22.1	Serviços de exploração de rodovia.	4%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	****
23.1	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	****
24.1	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25	Serviços funerários.	****
25.1	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.2	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.3	Planos ou convênio funerários.	4%
25.4	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	4%
25.5	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	****
26.1	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%
27	Serviços de Assistência social.	****
27.1	Serviços de Assistência social.	3%
28	Serviços de avaliação de bens e Serviços de qualquer natureza.	****
28.1	Serviços de avaliação de bens e Serviços de qualquer natureza.	3%
29	Serviços de biblioteconomia.	****
29.1	Serviços de biblioteconomia.	3%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	****
30.1	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	****
31.1	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32	Serviços de desenhos técnicos.	****
32.1	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	****
33.1	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	****
34.1	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	****
35.1	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36	Serviços de meteorologia.	****
36.1	Serviços de meteorologia.	3%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	****
37.1	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38	Serviços de museologia.	****
38.1	Serviços de museologia.	3%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	****
39.1	Serviços de ourivesaria e lapidação.	3%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	****
40.1	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%

Código Tributário Municipal

Anexo VII

TABELA P/ COBRANÇA DO ISS - SOCIEDADE CIVIL

Sociedade Civil - por profissional ao ano

Subitem	**DESCRIÇÃO**	**UFM/ano**
04.01	Medicina e biomedicina.	16
04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	12
04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2
04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3
04.10	Nutrição	3
04.11	Obstetrícia.	10
04.12	Odontologia.	6
04.13	Ortóptica.	6
04.14	Próteses sob encomenda.	6
04.15	Psicanálise.	6
04.16	Psicologia.	6
05.01	Medicina veterinária e zootecnia.	10
07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	10
17.14	Advocacia.	10
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	10
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	10

Anexo VIII

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Comércios, escritórios, prestadores de serviços, restaurantes, bares e congêneres	
Valor em UFM:	Área:
1	Até 100,00 m²
2	De 100,01 a 200,00 m²
3	De 200,01 a 400,00 m²
4	De 400,01 a 600,00 m²
6	De 600,01 a 800,00 m²
10	De 800,01 a 1.000,00 m²
20	De 1.000,01 a 1.500,00 m²
30	Acima de 1.500,01 m²

Indústrias e Hotéis, Pousadas e congêneres	
Valor em UFM:	Área:
2	Até 500,00 m²
4	De 500,00 a 1.000,00 m²
6	De 1.000,01 a 1.500,00 m²
8	De 1.500,01 a 2.000,00 m²
10	Acima de 2.000,01 m²

* Para alvará de funcionamento em horário especial, nos termos da lei, será cobrado na proporção de 50% dos valores acima.

Código Tributário Municipal

Anexo IX

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**UFM/DIA**	**UFM/MÊS**	**UFM/ANO**
AMBULANTE	4	20	200
ARTESÃO	ISENTO	2	12
EVENTO PARA ATÉ 100 PESSOAS	5	***	***
EVENTO PARA ATÉ 500 PESSOAS	20	***	***
EVENTO PARA ATÉ 1.000 PESSOAS	40	***	***
EVENTO ACIMA DE 1.000 PESSOAS	60	***	***
TRENZINHO	4	***	***

Código Tributário Municipal

Anexo X

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS

CONSTRUÇÃO - área a ser construída multiplicada pelo valor em R$/m²	
ESPECIFICAÇÃO	**R$/m²**
Até 70,00 m²	0,50
De 70,01 m² a 150,00 m²	1,00
Acima de 150,00 m²	1,20

REGULARIZAÇÃO - área a ser regularizada multiplicada pelo valor em R$/m²	
ESPECIFICAÇÃO	**R$/m²**
Até 70,00 m²	0,80
De 70,01 m² a 150,00 m²	1,20
Acima de 150,00 m²	1,50

DEMOLIÇÃO – 1 UFM

AMPLIAÇÃO - área a ser acrescida multiplicada pelo valor em R$/m²	
Até 70,00 m²	0,20
De 70,01 m² a 150,00 m²	0,40

Acima de 150,00 m²	0,50

ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO - área total do projeto multiplicada pelo valor em R$/m²	
Até 70,00 m²	0,40
De 70,01 m² a 150,00 m²	0,60
Acima de 150,00 m²	1,00

Código Tributário Municipal

Anexo XI

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS, DEMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS

A análise do projeto de loteamento estará sujeita à cobrança de Preço Público.

Para os efeitos do tributo, quando se tratar de loteamento, não serão consideradas as áreas destinadas a logradouros públicos, bem como as áreas institucionais e não edificadas.

TIPO	**UFM**
Loteamento	0,5/LOTE
Desmembramento que resulte em até dois lotes	2
Desmembramento que resulte em até cinco lotes	3
Desmembramento que resulte em mais de cinco lotes	4
Remembramento	2
Retificação de área	1

Código Tributário Municipal

Anexo XII

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

TIPO DE OCUPAÇÃO	**UFM/dia**	**UFM/mês**	**UFM/ano**
Banca	1	5	20
Barraca/Quiosque	2	10	20
Trailler	1	6	20
Diversão pública	4	***	***

Código Tributário Municipal

Anexo XIII

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ PUBLICIDADE

TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**R$/dia**	**R$/mês**	**R$/ano**
Outdoor	Dentro do perímetro urbano	Por outdoor	10,00	30,00	300,00
Outdoor	Fora do perímetro urbano	Por outdoor	5,00	15,00	120,00
Escrita	Na parte externa do estabelecimento	Por publicidade	***	5,00	50,00
Escrita	Em local diverso do estabelecimento	Por publicidade	***	5,00	50,00
Escrita	Em veículo não destinado a publicidade	Por veículo	***	10,00	100,00
Escrita	Em veículo destinado a publicidade	Por veículo	***	5,00	50,00
Luminosa	No próprio estabelecimento	Por peça	***	5,00	50,00
Luminosa	Fora do estabelecimento	Por peça	***	5,00	50,00
Projeção	Filme ou congênere, visível de logradouro.	Por projeção	20,00	***	***
Sonora	No próprio estabelecimento	Por estabelecimento	5,00	***	***
Sonora	Fora do estabelecimento	Por estabelecimento	10,00	***	***

Sonora	Móvel	Por veículo	20,00	***	***
Panfletagem	Centro	Por autorização	10,00	***	***
Panfletagem	Bairros	Por autorização	5,00	***	***

Código Tributário Municipal

Anexo XIV

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

UTILIZAÇÃO	**VALOR/UFM**
1- INDÚSTRIA	**********
1.1- Até 500m²	0,66
1.2- Mais de 500,01m²	1
2- COMÉRCIO	**********
2.1- Até 500m²	0,66
2.2- Mais de 500,01m²	2
3- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,66
4- RESIDENCIAL	0,66

Código Tributário Municipal Anexo XV

TABELA DE VALORES DE m² DE TERRENOS

VALOR DO M2 TERRENO	
ZONAS	**VALOR REAL/m2**
Vermelha	R$ 300,00
Roxa	R$ 185,00
Verde	R$ 125,00
Amarela	R$ 105,00
Cinza	R$ 75,00

Código Tributário Municipal

Anexo XIX

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

TIPO DE TERRA	**VALOR EM HECTARE**
LAVOURA APTIDÃO BOA	R$ 42.000,00
LAVOURA APTIDÃO REGULAR	R$ 35.000,00
LAVOURA DE APTIDÃO RESTRITA	R$ 26.000,00
PASTAGEM PLANTADA	R$ 40.000,00
SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	R$ 17.000,00
PRESERVAÇÃO DE FAUNA E FLORA	R$ 10.000,00

Observação: um imóvel poderá conter uma ou mais características.

Código Tributário Municipal

Anexo XVII

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Faixa de consumo (KWh/mês)	**% da Tarifa de Iluminação Pública**
Até 30	Isento
31 A 50	1,5

51 A 100	3
101 A 200	6
201 A 300	9,00
Acima de 300	12

Código Tributário Municipal - Anexo XVIII

TABELA DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UFM (R$)
1	**Habite-se/ Alvará de Construção**	**1**
2	**Ligação à rede de água/esgoto (material não fornecido pela Prefeitura)**	***
2.1	Para edificação em via asfaltada	2
2.2	Para edificação em via pavimentada com bloquete/paralelepípedo	1
2.3	Para edificação em via não pavimentada	0,5
3	**Cemitério**	***
3.1	Inumação	1,4
3.2	Exumação	2
3.3	Segunda via de titularidade de jazigo	1
3.4	Alvará para construção/reforma	1
3.5	Aquisição de perpetuidade de jazigo	40
4	**Corte de árvores, por unidade**	**1**
5	**Apreensão e depósito**	***
5.1	Apreensão e depósito de animal, por animal e por dia	1
5.2	Apreensão e depósito de veículo, por veículo e 10% do UFM por dia + guincho	2
5.3	Apreensão e depósito de mercadoria, por quilograma	0,10
6	**Construção de tapume em via pública, por metro linear**	**1**
7	**Extinção de insetos nocivos, por atendimento e por dia/homem**	**6**
8	**Remoção especial de lixo (depositado do lado de fora do imóvel)**	***
8.1	Lixo tóxico/hospitalar, por m3	4
8.2	Resíduos de podas – a cada 5m³, vedado fracionamento	0,40
8.3	Entulhos de obras – a cada 5m³, vedado fracionamento	0,60
9	**Atestados de qualquer natureza**	**0,40**
10	**Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro**	**0,40**
11	**Averbação**	**0,40**
12	**Certidões**	**0,40**
13	**Avaliação para fins de ITBI**	**1**

[1] Foram considerados os critérios descritos na Norma ABNT – NBR 12721 de Avaliação de custos de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edilícios, onde são descritas construções de baixo, normal (médio), alto padrão, além de outras características que foram utilizadas como índices corretivos para classificação dos imóveis.

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:4A2EBA9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.323, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA 2024 DO MUNICÍPIO DE TAIOBEI- RAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento de Tributos Municipais – CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2024.

Art. 2º. O pagamento dos tributos municipais em uma única parcela anual, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I. Para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento até o dia 30 de abril de 2024;

II. Para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024, a data limite para pagamento, sem qualquer acréscimo, será até 28 de junho de 2024;

III. Para o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se- mestral, do exercício de 2024, a data limite para pagamento do 1° Semestre será 30 de abril de 2024 e do 2° semestre 30 de agosto de 2024.

IV. Para o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza anu- al, do exercício de 2024, a data limite para pagamento, sem qual- quer acréscimo, será até 30 de abril de 2024.

V. Para a TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, do exercício de 2024, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento até o dia 30 de abril de 2024;

VI. Para a TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa do SIM do exercício de 2024, a data limite para pagamento, sem qualquer acréscimo, será até 28 de junho de 2024.

Parágrafo Único. O contribuinte que iniciar suas atividades a partir de 01 de julho de 2024, terá a TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento cobrada proporcionalmente aos meses restantes do exercício, contados a partir do dia 01 do mês seguinte ao início das atividades, não sendo beneficiado pelo desconto previsto no item V do art. 2º.

Art. 3º. O pagamento poderá ser parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

I. Para o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024 em até 04 (quatro) parcelas mensais, sem qualquer desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a 30 (trinta), UFM (Unidade Fiscal Municipal) conforme tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTO
1ª	30/04/2024
2ª	31/05/2024
3ª	28/06/2024
4ª	31/07/2024

II. Para o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de contribuintes sujeitos ao pagamento mensal (faturado conforme notas fiscais ou recibos), conforme tabela abaixo:

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
JANEIRO /2022	20/02/2024
FEVEREIRO /2022	20/03/2024
MARÇO /2022	20/04/2024
ABRIL /2022	20/05/2024
MAIO /2022	20/06/2024
JUNHO /2022	20/07/2024
JULHO /2022	20/08/2024
AGOSTO /2022	20/09/2024
SETEMBRO /2022	20/10/2024
OUTUBRO /2022	20/11/2024
NOVEMBRO /2022	20/12/2024
DEZEMBRO /2022	20/01/2024

Art. 4º. Na hipótese do não funcionamento do Órgão Municipal, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Decreto.

Art. 5º. O não pagamento, ou o pagamento posterior aos prazos fixa- dos neste Decreto implicará ao contribuinte a aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal, ou seja:

I. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do débito atualizado monetariamente, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), a partir do dia seguinte ao do vencimento;

II. Juros moratórios à razão de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao dia, incidentes sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento.

Art. 6º. Valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para 2024 será de R$2,70 (dois reais e setenta centavos).

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 18 de dezembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito do Município de Taiobeiras

SANDRO GONÇALVES DAVID

Secretário Municipal de Receitas e Cadastro

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:086E289C



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre adequação do vencimento dos cargos de motorista, alterando anexos da LC 19/2019 e dá providências".

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica criada a tabela de vencimentos afeta ao **cargo de motorista** nos termos do anexo desta lei, alterando com inclusão aos anexos I, III e IV da Lei Complementar nº 19 de 04 de setembro de 2019.

Parágrafo único. A tabela de vencimentos dos motoristas passa a ser a inclusa pelo anexo desta lei.

Art. 2º - O enquadramento dos motoristas observará o princípio da irredutibilidade de vencimentos previsto no inciso XV do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único. Caso, no ato do enquadramento, seja verificada ausência de nível, o enquadramento ocorrerá em nível abaixo, com pagamento de complemento destacado em holerite.

Art. 3º - Os valores retroativos, com relação aos motoristas, que forem encontrados em estudo administrativo, serão quitados por meio de acordo administrativo, autorizando-se ao Poder Executivo a sua realização.

Parágrafo único. O pagamento poderá ocorrer por meio de empenho dos valores ou em conjunto a folha de vencimentos, com o devido destaque, e terá início no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Itanhandu, 19 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO

Inclusão ao anexo I da LC 2019:

Grupo operacional	Cargo	Nível de vencimento	Carga horária semanal	Quantitativo por cargo
Mecânica e Transporte	Motorista	A II.M	44h	37

Inclusão ao anexo III da LC 2019:

Vencimento	Denominação dos cargos
A II.M	Motorista

Inclusão ao anexo IV da LC 2019:

3,00%	cargo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
A II.M	Motorista	R$ 2.267,29	R$ 2.335,30	R$ 2.405,36	R$ 2.477,52	R$ 2.552,84	R$ 2.628,40	R$ 2.707,25	R$ 2.788,47	R$ 2.872,12	R$ 2.958,29	R$ 3.047,04

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2EDE64B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ANEXO DA PORTARIA Nº 211, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	T1	T2	T3	T4
1	MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA FREITAS	06/01/1966	5501	0	0	5501
2	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980	4460	0	0	0
3	MARIA APARECIDA ANGELA ROCHA	26/05/1965	3003	4938	0	0
4	ELZA GOMES DE FÁTIMA	10/10/1966	2569	0	0	2569
5	MARLÚCIA MARIA DE FIGUEIREDO SIMON	16/06/1964	2404	404	0	0
6	CRISTIANE FOGAL SIQUEIRA	23/06/1979	2326	24	0	0
7	EVA MARCELINA DE OLIVEIRA	16/11/1978	2269	2269	2269	2269
8	JOSIANE MOUTINHO MORAIS	28/03/1990	2022	135	0	0
9	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989	1905	0	0	0
10	SÔNIA DE LACERDA SIQUEIRA DE PAULA	22/04/1982	1882	0	0	1882
11	JÉSSICA DA ROCHA SANTANA	12/05/1994	1774	0	0	1774
12	GRIGELMA DAS DORES DE OLIVEIRA SILVA	15/03/1979	1747	0	0	0
13	SÔNIA ISOLINA COSTA LOURENÇO	08/01/1962	1740	0	0	0
14	MARIA APARECIDA DA SILVA	03/12/1964	1669	0	0	0
15	MARIA MAGDA CARNEIRO ACHA DE FREITAS	16/12/1959	1663	0	0	0
16	ELIANE RODRIGUES REIS	29/07/1986	1600	471	0	0
17	SANDRA RODRIGUES PEREIRA SILVA	19/05/1986	1372	48	0	0
18	RAQUEL LACERDA BERBERT DE AGUIAR	24/08/1983	1317	29	0	0
19	MARIA APARECIDA DA SILVA	11/10/1964	1312	12	0	0
20	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1969	1220	386	0	0
21	LUCINEIA FONSECA DA SILVA AQUINO	03/02/1970	1200	0	950	1200
22	LUCIANA MIRANDA GUIMARÃES	03/06/1970	1175	266	0	0
23	NILMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	06/11/1969	1137	0	0	1137
24	SUELY CRISTINA NOGUEIRA PEREIRA	11/01/1971	1128	0	0	0
25	CLAUDIA REGINA SILVA	20/04/1964	1008	0	0	0
26	APARECIDA DAS GRAÇAS SOUZA	06/07/1962	1004	0	0	0
27	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA	23/12/1991	998	0	0	0
28	MARIA DE FATIMA FREITAS SILVA	22/12/1960	960	0	0	0
29	ANA PAULA LACERDA GUADIOSO SILVA	01/07/1985	918	0	0	316
30	ROSELI APARECIDA LINO ZANCANELA	10/10/1967	893	0	0	0
31	NATALY APARECIDA DA SILVA	22/01/1977	881	0	0	0
32	VANILDA ADAMANTINO RIBEIRO PEREIRA	12/02/1976	858	0	0	0
33	CELIANA FERREIRA DA SILVA CERQUEIRA	19/10/1975	846	459	0	0
34	BRUNA GARCIA SIGILIÃO	02/09/1991	785	0	0	0
35	MARIA LUZIA XAVIER DA SILVA	12/12/1969	780	0	0	0
36	MARGARETH ATHAIDES COSTA	15/01/1978	763	2531	0	0
37	DEBORA SOARES CORTAT	10/11/1985	739	0	0	0
38	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975	727	2621	0	0
39	APARECIDA MARIA DA CONCEIÇÃO	17/08/1963	674	0	0	0
40	FERNANDA DA SILVA NICOLÁO	07/06/1976	630	0	0	0
41	ANA PAULA DE OLIVEIRA PAULA	22/10/1987	623	0	0	0
42	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA CALHEIROS LEANDRO	10/07/1962	620	0	0	0
43	MARIA GABRIELA DE PAULA E SOUZA	11/07/1961	609	0	0	0
44	DANIELA DE CASTRO VENTURA OLIVEIRA	04/02/1982	607	0	0	0
45	BRIGIDA FELIZARDO DE CARVALHO SARTORI	18/05/1966	587	2361	0	0
46	RITA DE CÁSSIA GUEDES	19/10/1975	587	0	0	0
47	ELIANA PAULA VICENTE	24/04/1982	583	0	0	0
48	ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA	20/05/1979	582	2803	0	0
49	FABIOLA APARECIDA DA ROCHA ALMEIDA	06/09/1980	580	0	0	580
50	DÉBORA APARECIDA DA SILVA BASTOS	19/04/1985	546	0	0	0
51	SIRLENE RIBEIRO DA SILVA FIGUEIREDO	01/03/1968	534	452	0	0

52	ELOÍSA LUZIA BAÍA TEODORO	18/06/1983	534	0	0	0
53	ELIANE LIMA DE OLIVEIRA	09/09/1975	527	0	0	0
54	CRISTIANE APARECIDA RAIMUNDO	09/02/1985	521	0	0	0
55	SILVANETE DAS GRAÇAS SEVENINI NASCIMENTO	14/07/1974	517	332	0	0
56	LORRAYNE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	512	0	0	0
57	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	31/07/1977	510	0	0	0
58	RAQUEL LUZIA SOARES ELEOTERIO	30/06/1990	499	0	0	0
59	DENISE BARBOSA DA SILVA	03/01/1989	495	0	0	0
60	JOANA D'ARC DE PAULA FERREIRA	03/04/1983	491	0	0	151
61	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	08/12/1962	477	0	0	0
62	WELIDA KATIA GUIMARÃES COSTA	17/09/1978	474	0	0	0
63	LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA	16/06/1963	466	0	0	0
64	MARIA APARECIDA DA SILVA	31/07/1963	464	2565	0	0
65	JUMARA SOARES BALDUINO DE SOUZA	28/12/1990	452	0	0	0
66	CRISTINA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	08/03/1988	449	0	0	0
67	CARLA EMÍLIA CORRÊA GIAGIO	21/01/1990	446	0	0	0
68	JOÃO CARLOS ROSA DE JESUS	21/07/1998	445	15	0	0
69	ANA CLAUDIA DE SOUZA COSME	28/01/1964	432	0	0	0
70	DAINIENE DAFFYNI DE MOURA VIANELI	25/05/1990	428	2456	0	0
71	APARECIDA MARIA AMARAL MACHADO	24/10/1965	412	0	0	0
72	JOSIANA DE OLIVEIRA SILVA CAMARGO	05/03/1987	408	0	0	0
73	CHAIANE DA SILVA FREITAS	05/02/1992	402	0	0	0
74	LAISE BERTOLDA DOS SANTOS SILVA	24/03/1987	400	0	0	400
75	LAISE TEIXEIRA SILVA	21/05/1987	396	0	0	0
76	MARIA FERNANDA DE ALMEIDA DALA PAULA	28/10/1992	396	0	0	0
77	MARIANA APARECIDA DA SILVEIRA COSTA	19/12/1992	372	0	0	0
78	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	18/01/1987	366	28	0	0
79	PATRÍCIA DA SILVA MOTA SECCO	03/07/1981	358	0	0	0
80	ZILMARA CORRÊA RIBEIRO	14/08/1979	349	0	0	0
81	DEUCILENE DA FONSECA SOUZA FERREIRA	05/05/1992	340	0	0	0
82	HOZANA VIANA SOARES MARTINS	10/03/1980	326	0	0	0
83	MARIA EDUARDA DA SILVA CUNHA	31/05/1999	323	0	0	0
84	JOEL ALVES DE REZENDE	24/04/1959	320	0	0	320
85	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	02/09/1984	319	0	0	0
86	JÉSSICA LUIZA DA SILVA MARTINS	03/01/1993	309	0	0	309
87	JUREMA DE SOUZA NASCIMENTO	14/06/1990	303	35	0	0
88	JÉSSICA MOREIRA LOURENA	27/09/1991	300	0	0	300
89	GENILDA MARIA DOS SANTOS SOUZA	29/05/1974	297	4738	0	4738
90	ESTELA APARECIDA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA	15/08/1983	289	0	0	0
91	DARLEY ROMANO DE SOUZA	22/11/1977	286	0	0	0
92	SILVÉRIO VENTURA	04/08/1967	283	0	0	0
93	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	09/05/1995	283	0	0	0
94	CREDONICI KENEDY DA SILVA	22/03/1972	277	32	0	0
95	JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS	21/01/1954	275	2770	0	0
96	ROSEMARY CAETANO FERREIRA DA SILVA	17/03/1975	273	0	0	273
97	JANETE JANE AREDES DE FREITAS	03/05/1967	267	1938	0	365
98	LUZINETE TEODORO VALENTE	05/05/1974	257	0	0	0
99	REGINA ALVES EVANGELISTA	22/10/1971	255	0	0	0
100	LEIDA APARECIDA DONATO	16/03/1971	252	21	0	0
101	DONIER FERREIRA DE JESUS	22/11/1999	250	0	0	0
102	NILCEIA MARIA DA CONCEIÇÃO	05/05/1966	249	0	0	0
103	FLAVIANA PEREIRA ROSA	11/03/1988	244	0	0	0
104	DELENICE JANUÁRIA DA SILVA	16/12/1975	243	664	0	0
105	ANALUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	24/09/1983	242	113	0	0
106	WALKIRIA DE PAULA JESUS GREGORIO	02/07/1971	242	0	0	0
107	MARCILAYNE DO AMARAL SOUZA	13/08/1990	242	0	0	0
108	CLAUDIANE LEITE DOS SANTOS	13/06/1995	242	0	0	0
109	AMANDA CAROLINA DE MATOS	01/08/1997	242	0	0	0
110	ROBERTO ALVES DE BARROS	05/07/1958	240	0	0	0
111	RENATA SILVA BARBOSA MARTINS	09/08/1986	240	0	0	0
112	EUNICE DOS SANTOS FARIA	22/08/1983	237	0	0	0
113	MARIA APARECIDA CUNHA BRAGA	09/05/1969	232	475	0	0
114	SIMONE DE OLIVEIRA TAVARES	09/01/1969	232	0	0	0

115	JULIA APARECIDA SILVA PEREIRA LIMA	15/04/1987	232	0	0	0
116	MARIA APERECIDA DE MORAES SILVA	17/01/1992	231	366	0	0
117	JESSIKA FERREIRA GOMES ANICETO	05/05/1999	230	0	0	230
118	ANA PAULA DE OLIVEIRA VENTURA VALADARES	23/07/1989	226	0	0	0
119	SULA MARIA DE SOUZA CLEMENTE	05/03/1989	222	0	0	0
120	LARISSA FERREIRA CHAVES	06/12/1998	215	0	0	0
121	MARIA ROSA MARTINS DE OLIVEIRA	06/12/1975	214	0	0	0
122	ISA FERREIRA DA SILVA	25/11/1976	214	0	0	0
123	CRISLANE APARECIDA DA COSTA AMARAL E SILVA	12/11/1990	214	0	0	0
124	PATRICIA SEMEAO DA SILVA	24/09/1986	209	0	0	0
125	EMANUELA CÂMARA ANDRADE	09/11/1988	205	0	0	0
126	ELI MARIA RODIGUES CARDOSO	25/03/1968	194	0	0	0
127	MARCELA PATRICIA ROQUE DE MENEZES	24/12/1985	193	0	0	0
128	MÁRCIA CRISTINA COSTA	08/08/1979	192	0	0	0
129	MÔNICA MARIA DIAS FERNANDES	14/10/1971	190	764	0	0
130	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1976	183	0	0	0
131	MATHEUS VIEIRA ALMEIDA GOMES	25/09/2000	180	0	0	0
132	MARIA JOSE PEREIRA	15/03/1965	176	0	0	0
133	ROSEMARY MARQUES ZANCO SANTOS	17/01/1979	157	0	0	0
134	EDILAINE PAULA GOMES DA SILVA	30/04/1992	157	0	0	0
135	SILVANA LEITE DIAS	30/09/1968	154	74	0	0
136	HERLAYNE APARECIDA MENEZES CORREIA MOREIRA	08/06/1989	152	0	0	0
137	DANIELA LACERDA FERREIRA	17/07/1977	146	0	0	146
138	CELIA REIS DE LAIA	06/01/1989	144	0	0	144
139	FABIANE DA SILVA COSTA	26/01/1979	144	0	0	0
140	SIRLENE DA SILVA FRANCO	06/11/1986	144	0	0	0
141	CARLA CAROLINE DA ROCHA	28/12/1991	141	0	0	0
142	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/1982	139	2400	0	0
143	ROSANA EVANGELISTA DE JESUS	20/06/1992	138	0	0	0
144	ANA CLARA DA SILVA VIEIRA	06/07/1997	138	0	0	0
145	TANIA MARIA AREDES	15/08/1968	137	0	0	0
146	CRISTIANE CARLOS DA SILVA	08/09/1983	130	0	0	130
147	VARLEY CARMEN OLIVEIRA COSTA ALMEIDA	30/11/1973	130	0	0	0
148	ELIZANGELA ANDRADE DA SILVA	30/05/1974	124	0	0	0
149	ELIZABETE MIRANDA SOARES	30/10/1980	124	0	0	0
150	MICHELLE MATEUS TOSTES CARDOSO	08/05/1981	124	0	0	0
151	ANDREIA MOREIRA DA SILVA	24/10/1965	116	0	0	0
152	ELSON GREGÓRIO BASTOS	08/06/1966	115	0	0	0
153	ROSA MARIA DE AZEVEDO SOUZA OLIVEIRA	18/03/1968	106	270	0	0
154	ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA	01/09/1987	103	0	0	0
155	ELIZÂNGELA DO NASCIMENTO NEVES	26/11/1974	100	0	150	0
156	MARIA CRISTINA PEIXOTO DE ANDRADE	20/01/1976	100	0	0	0
157	ILCIMAR DO AMARAL SOARES FREITAS	18/03/1973	95	24	0	0
158	MONIQUE CASTRO DE SOUZA E SILVA	20/04/1981	90	0	0	0
159	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	01/01/1998	90	0	0	0
160	SANDRA CRISTINA GAMA DE OLIVEIRA	02/10/1967	88	26	0	0
161	JOSIANY HONORATA BRAGA XAVIER	16/03/1983	88	0	0	88
162	KARINY FERREIRA LIANDRO SILVA	02/04/1994	88	0	0	0
163	LARISSA DIONISIA SOUZA SILVA	10/02/1996	88	0	0	0
164	LETICIA CAROLINE SANTOS DA SILVA	23/05/1996	80	80	0	0
165	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS DA SILVEIRA	02/03/1976	78	0	0	0
166	NEUSA MARIA TOMAZ VIEIRA	27/11/1966	72	0	0	0
167	LUANA GOMES	30/08/1981	70	0	0	0
168	RAFAELA ERCILIA SOARES ELEOTERIO	10/11/1986	63	0	0	63
169	ADRIANA CRISTINA VICENTE GOMES	11/03/1977	63	0	0	0
170	DAYANA FERNANDA DE ALMEIDA	16/03/1987	63	0	0	0
171	MIGUEL ANGELO LOPES FARIA	23/05/2001	63	0	0	0
172	SANDRA LEANDRA TEIXEIRA	10/10/1988	62	0	0	0
173	ROMILDA RODRIGUES ALEIXO	12/09/1971	61	0	0	0
174	BRUNA HENRIQUE DA SILVA	22/09/1998	60	60	60	60
175	MARILENE CANTONI DA SILVEIRA SILVA	01/10/1973	60	0	0	60
176	POLYANA FORTUNATO MARQUES	11/06/1990	58	0	0	0
177	ANA PAULA MARCELINA	30/06/1984	57	193	0	192

178	MARIA APARECIDA FAGUNDES	08/09/1969	57	0	0	0
179	EDIMEIA APARECIDA DE OLIVEIRA PIMENTEL	18/02/1969	51	0	0	51
180	MARIA MARTA DE OLIVEIRA ANDRADE	22/05/1968	48	48	48	48
181	WANDERLEY DE SOUZA	20/03/1969	47	396	0	500
182	AMANDA APARECIDA DE CASTRO FELICIO	20/08/1993	47	0	0	0
183	GISELI MARIA PEREIRA	04/01/1985	40	0	0	0
184	MARIA LUIZA DA SILVA PAIVA	31/07/1969	39	2738	0	0
185	MARIA CRISTINA MACIEL GONÇALVES	29/09/1967	39	0	0	0
186	ALESSANDRA APARECIDA DE MIRANDA SANTOS	06/12/1974	35	0	0	0
187	JAMILLE KELLY ROCHA	05/10/1992	33	68	0	0
188	CARINE APARECIDADE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	33	12	0	0
189	PATRICIA AURÉLIA DA COSTA	09/01/1983	33	0	700	33
190	FRANCISCA DAS NEVES LOPES SOUZA	05/08/1969	33	0	90	0
191	CLAUDINEA GOMES MARIGO	15/07/1976	33	0	0	0
192	GISILEIA PASCOAL VALERIO BERNARDO	24/03/1980	33	0	0	0
193	GILCEIA APARECIDA DE ASSIS	11/11/1984	33	0	0	0
194	JOELMA SANTANA MARTINS	26/11/1985	33	0	0	0
195	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/07/1986	33	0	0	0
196	KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA FREITAS	04/03/1994	33	0	0	0
197	LUZIA MARTA DA COSTA	06/02/1958	31	0	0	0
198	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974	31	0	0	0
199	TARINI DE JESUS PINHEIRO	04/01/1995	31	0	0	0
200	MARIA DAS GRAÇAS SILVA LOPES	30/10/1963	30	4026	0	4056
201	SIRLEI DA SILVA FRANCO DE SOUZA	19/05/1984	30	290	0	0
202	ONESINA CELES DE OLIVEIRA	02/08/1972	30	0	0	30
203	JULIANA APARECIDA DE PAULA COSTA	23/04/1985	30	0	0	0
204	PATRÍCIA DA SILVA VENTURA RIBEIRO	13/11/1986	30	0	0	0
205	JOSIMARA DA SILVA EVANGELISTA	08/03/1989	30	0	0	0
206	KETHLEY FERNANDA PEREIRA MAGALHAES	20/12/1993	30	0	0	0
207	ROSILENE ANA DE PAULA	05/12/1978	29	528	0	0
208	ZILDA ANA DOS SANTOS PEREIRA	18/07/1977	28	344	0	0
209	ARACY DE OLIVEIRA	07/01/1974	28	110	0	0
210	THAYNÁ DE OLIVEIRA PEREIRA	20/05/1995	28	0	0	28
211	ELIAE ANGELINA DE SOUZA DAVI	20/06/1977	28	0	0	0
212	ALINE DE FÁTIMA FARIA GARCIA FULAN	15/06/1979	25	2733	0	0
213	CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEONCIO SILVA	13/06/1994	25	0	0	0
214	CLÁUDIA DE OLIVEIRA SANTOS	18/02/1971	24	493	0	0
215	NORINA DA SILVA RAMOS	06/11/1973	23	575	0	0
216	ALEXIA FATIMA DE OLIVEIRA	25/06/2000	21	0	0	0
217	CLEUSA MARIA GONÇALVES	31/12/1968	18	18	18	18
218	SIMONE APARECIDA DE MOURA SOUSA	24/04/1980	15	1573	0	1573
219	SCHIRLEI SOUSA DA SILVA	13/11/2023	12	12	12	12
220	ROBERTA APARECIDA AGAIPO	26/07/1981	10	10	10	10
221	REGINA CARLA SOUZA REIS	04/09/1995	10	10	10	10
222	ANA BEATRIZ DA SILVA SATYRO ALVES	14/05/2004	10	10	3	10
223	ELISAMA VITORIA DA SILVA SATYRO ALVES	03/07/2023	10	10	2	10
224	MARIA DAS DORES DA SILVA RODRIGUES	09/07/1978	10	0	0	7
225	MARLI APARECIDA APRIGIO	26/03/1996	9	0	0	0
226	LETICIA MILANI SILVA	13/05/1989	6	0	0	0
227	ANAZILDA DA MATA LIMA	10/12/1970	5	5	5	5
228	DANIELE APARECIDA FRANCISCO CORREIA REZENDE	16/10/1987	5	5	5	5
229	JAMILA SILVA	16/03/1995	5	5	5	5
230	GEOVANA ALMEIDA MARINHO	24/04/1997	4	0	0	4
231	MARIA DAS GRACAS SILVA	22/07/1953	4	0	0	1
232	NAYARA STEPHANI DA SILVA SOUZA	15/06/1994	3	0	0	3
233	GEANE DA SILVA	01/07/1991	2	2	2	0
234	GLEICILENE CHAVES DE OLIVEIRA MORAIS	28/04/1984	2	0	6	2
235	JAQUELINE SOARES DE SOUZA BIZARRO	22/09/1987	2	0	0	2
236	LUCIA HELENA GONÇALVES MIRANDA	05/01/1958	2	0	0	0
237	MAGALY APARECIDA DE SOUZA	30/10/1979	2	0	0	0
238	SUZANA JAPIASSU DA SILVA	28/10/1976	1	1	1	1
239	VANESSA ANTONIA CAETANO	08/03/1983	1	1	1	1
240	LÍVIA APARECIDA MACHADO	13/11/1989	1	1	1	1

241	EZEQUIEL SOUZA OLIVEIRA	16/03/2000	1	1	1	1
242	ANA CRISTINA DE BARROS PEREIRA BARBOSA	28/08/2000	1	1	1	1
243	KARINA KRISCIA SOUZA DE OLIVEIRA	21/03/1998	1	1	0	1
244	BRUNA TIARA SANTOS TOME	26/03/1997	1	0	0	1
245	DOROTEA DAS GRAÇAS COSTA CAMILO	20/07/1961	1	0	0	0
246	IZABEL CRISTINA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	04/01/1967	1	0	0	0
247	PAULA DA SILVA FREIRE	29/11/1989	1	0	0	0
248	ANA CAROLINA SOARES MARCOS	08/09/1998	1	0	0	0
249	RAFAELA FIAES TOLEDO	03/11/2000	1	0	0	0
250	MARLENE FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA	01/03/1965	0	11405	0	11548
251	FRANCISCO DE ASSIS GARCIA	16/07/1958	0	9227	0	0
252	ALESSANDRA DA SIVA MOREIRA SOUZA	14/04/1979	0	5420	0	5420
253	ROSILDA SILVA BARBOSA	05/12/1969	0	5287	0	0
254	MARLY APARECIDA PEREIRA SILVA	10/04/1967	0	5247	0	0
255	CARLOS COUTINHO	01/11/1969	0	5180	0	0
256	MARIUSA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	02/07/1966	0	4900	4900	4900
257	LADJANE DE ARAÚJO BOTELHO	08/10/1955	0	4114	0	0
258	ALINE RORIZ DA CRUZ SANTOS	22/10/1987	0	3925	0	845
259	MARGARIDA CORREA DO NASCIMENTO VARDIERO	01/09/1961	0	3866	0	0
260	ANA LUCIA MORAES BATISTA	10/01/1973	0	3370	0	0
261	IVANIA REGINA COELHO TEIXEIRA	18/12/1974	0	3101	0	0
262	HELIDA CHAVES BRAZ DUARTE	05/12/1976	0	3099	0	0
263	MARIA JOSE BERTO DUARTE	26/06/1982	0	3018	0	3018
264	MARIA LUIZA DOS SANTOS	08/02/1985	0	2943	0	0
265	MARIA NEUSA DE SOUZA BERINGUI	01/02/1961	0	2911	0	0
266	ANA PAULA GUIMARÃES	10/12/1980	0	2788	0	0
267	RENATA SOUZA RAMOS	05/10/1987	0	2776	0	0
268	ROSÂNGELA GONÇALVES DOS SANTOS FREITAS	12/02/1972	0	2702	0	2702
269	ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	16/04/1984	0	2654	0	0
270	CLAUDINEIA MARIA DE PAULA	28/09/1975	0	2624	0	2624
271	WALTON FREITAS DE JESUS	02/10/1961	0	2623	0	0
272	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	16/04/1984	0	2517	0	2517
273	MARIA ZELIA DA SILVA	20/01/1964	0	2464	0	0
274	DILZA FRANCISCA MOREIRA	17/06/1961	0	2405	0	0
275	ELISANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/04/1973	0	2404	0	0
276	ANELIZE APARECIDA DE PAULA GOMES	23/11/1979	0	2400	0	0
277	MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO GODINHO DE SOUZA MIRANDA	12/10/1958	0	2348	0	2348
278	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	23/03/1984	0	2287	0	0
279	RITA TEIXEIRA DA SILVA AREDES	10/11/1964	0	2260	0	0
280	JULIO CESAR PEREIRA DO AMARAL	02/06/2023	0	2100	0	2100
281	LUCIANA ARAUJO MAGALHAES	07/09/1979	0	2011	0	0
282	SILVANIA MARIA BATISTA	15/02/1974	0	1278	0	0
283	ANGELA MARIA LOPES	15/11/1958	0	1111	0	0
284	JOAO BATISTA PINTO NUNES	30/12/1971	0	771	0	0
285	SANDRA MARIA IZIDORO	09/03/1967	0	619	0	6118
286	ROBSON ALVARES DA SILVA	30/01/1980	0	595	0	110
287	MARINA RODRIGUES JACQUES PEREIRA	12/12/1971	0	594	0	0
288	ALCIONE DA SILVA SANTOS DE PAULA	11/04/1978	0	527	0	527
289	ERICA CRISTINA DA SILVA	10/03/1979	0	511	0	0
290	ANDREA CRISTINA SOARES DE SOUZA MURADAS	02/10/1965	0	504	0	0
291	MEIRECHELLE DA SILVA SOUZA	23/04/1981	0	496	0	155
292	CLAUDINEA MARIA MACHADO DE SOUZA ALVES	26/12/1978	0	488	0	0
293	WILLIANA SILVESTRE SILVA	09/02/1992	0	482	0	0
294	MARIA APARECIDA NEPOMUCENO ROSA	14/02/1965	0	481	0	0
295	PATRÍCIA SILVA COUTINHO CAMPOS	18/04/2012	0	479	0	0
296	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983	0	473	0	473
297	TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA MARTINS	22/05/1966	0	472	0	0
298	DANIELA BARBOSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	20/12/1987	0	458	0	0
299	MIRIAM APARECIDA ROSA DE FREITAS	18/01/1996	0	428	0	0
300	ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	26/09/1963	0	424	0	0
301	SULAMITA TAVARES DE SOUZA	12/12/1990	0	401	0	0
302	ARYLENA VENTURA DA SILVA	23/08/1987	0	396	0	0
303	JULIANA FERREIRA DOMINGOS	26/11/1980	0	380	0	0

304	RENATA PEREIRA SANTIAGO TEODORO	29/06/1967	0	350	0	0
305	MARIA DAS GRAÇAS DE DOUZA	05/02/1954	0	311	0	0
306	ANDERSON JOSÉ MARQUES DA SILVA	11/03/1978	0	296	0	0
307	SIMONE CRISTINA COIMBRA DE OLIVEIRA MARTINS	16/10/1977	0	288	0	0
308	MAGNA MENDES JORGE VEGGI	07/05/1990	0	285	0	0
309	LUCIANO RANGEL DA SILVA	18/04/1983	0	255	0	0
310	AMANDA EUGENIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991	0	244	0	0
311	PRISCILA DA SILVA SOUZA BERTO	25/07/1985	0	222	0	0
312	NILZA DE PAULA PERES	26/02/1977	0	212	0	145
313	RAQUEL DE PAULA SILVA CARVALHO	27/04/1979	0	206	0	0
314	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	0	195	0	0
315	ISABEL CRISTINA NUNES DA COSTA LAMOLHA	03/01/1972	0	178	0	0
316	FABIOLA MARIA DA SILVA	17/10/1995	0	158	0	0
317	GESIANE ROCHA DE OLIVEIRA	10/02/1982	0	154	0	0
318	SHEILA DE FATIMA XAVIER DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1985	0	150	0	150
319	PAULO GEOVANI CANDINHO PERUCIO	12/02/1984	0	119	0	0
320	LUZIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA	13/12/1966	0	112	515	0
321	MARIA ERMELINDA BERTO DE OLIVEIRA	17/05/1972	0	96	0	96
322	ROBERTA GLÓRIA SOARES SILVA	23/10/1980	0	90	0	0
323	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	28/04/1988	0	88	0	0
324	ANA NIDES CORREA DE JESUS	13/03/1974	0	70	0	0
325	PETRONILHA DE FÁTIMA MARIANO CORREIA DA SILVA	02/10/1978	0	62	0	0
326	CRISTIANO ROBERTO DE ASSIS	22/10/1986	0	60	0	0
327	ANA CLÁUDIA FERREIRA	26/09/1971	0	57	0	0
328	ELOIZA MARIA CIULDIN	05/06/1958	0	46	0	0
329	EVA MARIA DA CRUZ	18/01/1964	0	38	0	0
330	ELIZABETH DE LOURDES CIULDIN	06/08/1959	0	37	0	0
331	LAZARA APARECIDA BELO MOREIRA	14/04/1984	0	37	0	0
332	CHARLENE APARECIDA DA SILVA FÁTIMA	16/11/1982	0	34	0	0
333	PAULO CESAR RIBEIRO	19/06/1957	0	30	0	0
334	TATYANE APARECIDA CAMPBELL	11/10/1983	0	28	0	28
335	IRENE MARIA DE PAULA	16/11/1976	0	20	0	0
336	CLAUDIELENA PIMENTEL DA SILVA	22/06/1974	0	15	0	0
337	JULIANA PEREIRA BIZARRO	21/03/1978	0	13	0	0
338	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	0	12	0	33
339	DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA	29/11/2023	0	12	0	0
340	LUCIA HELENA DA SILVA RAMOS FERREIRA	23/07/1966	0	3	0	0
341	MARIA MAFRA MONTEIRO MACHADO	03/01/1971	0	0	1785	0
342	SILVANA MARQUEZINE	18/02/1968	0	0	1491	0
343	IZAMARA CRISTINA DE SOUZA COSTA ROSA	16/04/1996	0	0	1380	0
344	ROSANGELA SOARES MOREIRA	30/07/1992	0	0	1095	0
345	JÉSSICA PEREIRA BATISTA	29/02/1996	0	0	1030	0
346	JÉSSICA DE OLIVEIRA RIBAS	22/01/1991	0	0	720	0
347	ELISÂNGELA ASSIS DA SILVA DAMASCENO	06/09/1981	0	0	620	0
348	BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA	18/04/1988	0	0	438	0
349	THAMIRYS CHRISTINE SENA FERREIRA	20/10/1990	0	0	300	0
350	JORDANIA APARECIDA PEDROSA DA SILVA	25/11/1993	0	0	72	0
351	GERALDA HELENA FERNANDES SILVEIRA SOUZA	15/05/1980	0	0	30	0
352	MARIA CLAUDIA LUIZ DE FREITAS	30/07/1970	0	0	20	0
353	TEREZINHA BRAGA DE FREITAS	13/08/1970	0	0	5	0
354	PÂMELA RODRIGUES DA SILVEIRA	22/04/1996	0	0	5	0
355	THAIS MOREIRA DA SILVA	20/09/1994	0	0	4	0
356	JOYCE DAS GRAÇAS SOARES	20/06/1988	0	0	3	0
357	JENNIFER VIDEIRAS BATISTA	13/12/1996	0	0	3	0
358	GIOVANNA MACHADO PASCHOAL	19/09/1998	0	0	2	2
359	NORMA DE JESUS BODO	22/09/1982	0	0	2	0
360	LIGIANE DE ARAUJO RODRIGUES	10/07/1993	0	0	1	0
361	ROSEMAR DA SILVA MARTINS	29/12/1974	0	0	0	7111
362	ARMINDA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	03/04/1960	0	0	0	2920
363	KAMILA GONÇALVES DE SOUZA	11/05/1991	0	0	0	2555
364	MARIA APARECIDA MARTINS	24/11/1984	0	0	0	2191
365	PATRICK PABLO DE SOUZA	13/08/1980	0	0	0	730
366	MARÍLIA LACERDA SOBRINHO	02/06/1991	0	0	0	730

367	VALDELICE DOS SANTOS OLIVEIRA BARROSO	14/07/1959	0	0	0	640
368	THALITA STEFANY SOUZA DE OLIVEIRA	30/09/1996	0	0	0	523
369	JEFFERSON BELO DA SILVA	01/06/1977	0	0	0	501
370	JONATHAS BRANDAO	12/04/1988	0	0	0	410
371	LAIS PEREIRA PESSOA	18/10/1995	0	0	0	242
372	KELLY CLEMENTE NETTO	10/12/2002	0	0	0	240
373	PAULO HENRIQUE FERREIRA DE MATOS	28/01/1992	0	0	0	164
374	CLEIDE DORNELAS FURTADO	18/05/1977	0	0	0	39
375	DILACY APARECIDA GUIMARÃES	08/09/1961	0	0	0	15
376	FABIANA DA SILVA SOUZA HORATO	22/05/1987	0	0	0	10
377	ANNE FRANCIELLY SANTOS SILVA	02/07/1998	0	0	0	2
378	SHEURLLEN INGRED DE OLIVEIRA PAIVA CHAVES	24/04/1996	0	0	0	1
379	LARISSA DE SOUZA COSTA	01/07/2000	0	0	0	1
380	RICARDO JOSÉ DO VALLE	09/05/1955	0	0	0	0
381	REGINA CELI SORRENTINI NOVAIS	16/10/1955	0	0	0	0
382	MARIONE ALVES DA SILVA	03/03/1956	0	0	0	0
383	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA	26/02/1957	0	0	0	0
384	MARIA APARECIDA DE FÁTIMA MENDES PEREIRA	14/06/1959	0	0	0	0
385	DULCIMAR INÊS DA SILVA	11/02/1961	0	0	0	0
386	JOSELIA DE SOUZA SOARES	03/05/1962	0	0	0	0
387	CLOTILDE CONSOLANDIA DOS SANTOS	01/08/1962	0	0	0	0
388	DELMIR CAMPODONICO FREITAS	09/11/1962	0	0	0	0
389	JOSEFA APRÍGIO DE HOLANDA SILVA	07/01/1963	0	0	0	0
390	ROGERIAVIEIRADASILVASAMPAIO	24/01/1963	0	0	0	0
391	MARIA JOSÉ DA SILVA PIRES	31/03/1963	0	0	0	0
392	MARIA DOS ANJOS MOREIRA	10/04/1963	0	0	0	0
393	MARIA BERNADETE DE BARROS	28/04/1963	0	0	0	0
394	MARINA MENDES SILVA GOMES	29/04/1963	0	0	0	0
395	FATIMA APARECIDA DE LIMA	21/05/1963	0	0	0	0
396	VALDER CASCARDO	02/07/1963	0	0	0	0
397	SILVANA GERALDA SORENTINO PACHECO	03/07/1963	0	0	0	0
398	SONIA APARECIDA THOMAZ FAGUNDES	16/08/1963	0	0	0	0
399	MARIA IMACULADA FERREIRA	24/09/1963	0	0	0	0
400	HELIO EMIDIO ELIZEU	02/11/1963	0	0	0	0
401	RITA DE CASSIA FERREIRA	03/12/1963	0	0	0	0
402	NILSON VARGAS BRAGA	05/12/1963	0	0	0	0
403	IVONETE APARECIDA ROCHA DOS SANTOS	09/12/1963	0	0	0	0
404	MARIA APARECIDA DE LAIA	05/01/1964	0	0	0	0
405	SUELY DA COSTA JULIO NOGUEIRA	17/01/1964	0	0	0	0
406	SILVIA HELENA DOS REIS	01/01/1965	0	0	0	0
407	MAGNETE FRANCISCA DA SILVA	10/04/1965	0	0	0	0
408	CLÉIR GOMES DA ROCHA SOUZA	10/04/1965	0	0	0	0
409	LUCIRENE FERREIRA DOS SANTOS PRECCI	21/05/1965	0	0	0	0
410	VANDA MONTEIRO DA SILVA FELICIO	27/05/1965	0	0	0	0
411	ROSELY BARBOSA	19/06/1965	0	0	0	0
412	MARGARETH APARECIDA AMARAL LOPES	25/09/1965	0	0	0	0
413	MARLI BATISTA SANTANA MACHADO	18/12/1965	0	0	0	0
414	IVANILDE SEBASTIANA CORREIA	20/01/1966	0	0	0	0
415	SELMA APARECIDA MORAES RAMALHO CASTRO	27/04/1966	0	0	0	0
416	AGUSTO CESAR DE JESUS	05/05/1966	0	0	0	0
417	SONIA OLIVEIRA FERREIRA MESSIAS	05/06/1966	0	0	0	0
418	MARIA RITA BARBOSA	12/06/1966	0	0	0	0
419	ANALIA MIRANDA SILVA MARQUES	03/09/1966	0	0	0	0
420	CRESMAN MARIA BORGES CORREIA	02/10/1966	0	0	0	0
421	MARIADACONSOLAÇAODECARVALHOVIEIRAPINHEIRO	21/10/1966	0	0	0	0
422	DALVA MARIA DE PAIVA	18/04/1967	0	0	0	0
423	DENISE CARVALHO DE MELO ALMEIDA	18/08/1967	0	0	0	0
424	SUELI DA SILVA MOREIRA	15/10/1967	0	0	0	0
425	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA CECILIO	15/10/1967	0	0	0	0
426	VERA LUCIA DA SILVA	06/11/1967	0	0	0	0
427	SANDRA MARIA DA CONCEICAO RIZZON	25/02/1968	0	0	0	0
428	CELINA FERREIRA DA SILVA	13/03/1968	0	0	0	0
429	VANUSIA ALVES DE SOUZA	08/04/1968	0	0	0	0

430	ALCIONE MINARINI BRAGA	16/04/1968	0	0	0	0
431	NÁZIA APARECIDA CORTES REAL PINHEIRO	17/05/1968	0	0	0	0
432	LUCILENE DE ASSIS BARBOSA	19/06/1968	0	0	0	0
433	MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA	09/08/1968	0	0	0	0
434	GERSON ANTONIO VARSALLE DA SILVA	07/09/1968	0	0	0	0
435	MARIA APARECIDA DE SOUZA	03/10/1968	0	0	0	0
436	SEMILDE MIGUEL CORREIA	22/10/1968	0	0	0	0
437	CARMEN LÚCIA DE SOUZA	01/11/1968	0	0	0	0
438	APARECIDA CRISTINA SILVA RUFINO	25/11/1968	0	0	0	0
439	JÚLIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS	27/11/1968	0	0	0	0
440	DÉBORA DA SILVA CÂNDIDO	02/12/1968	0	0	0	0
441	SEBASTIANA NATALINA MARIANA DE SOUZA	24/12/1968	0	0	0	0
442	EUNICE PEREIRA DA SILVA	31/12/1968	0	0	0	0
443	LUZIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	13/01/1969	0	0	0	0
444	JANE BEATRIZ DE FARIA	23/02/1969	0	0	0	0
445	JUCENI REGINA DA SILVA	27/02/1969	0	0	0	0
446	LUCIA HELENA SOUZA MERCES RIBEIRO	03/03/1969	0	0	0	0
447	MARIA RITA FAZOLIN GOMES	16/03/1969	0	0	0	0
448	MÔNICA DA CONCEIÇÃO QUINTÃO SANTOS	09/07/1969	0	0	0	0
449	MARIA GENI SOARES DA SILVA	03/08/1969	0	0	0	0
450	SILVIO DOS SANTOS FARIAS	23/08/1969	0	0	0	0
451	MARIA APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO DIAS	09/09/1969	0	0	0	0
452	APARECIDA ROCHA CRESPO SOARES	21/09/1969	0	0	0	0
453	ELIANE FERREIRA NOVAIS	26/09/1969	0	0	0	0
454	MARIA HELENA NATAL	06/10/1969	0	0	0	0
455	ROGERIO SALVIATO	16/10/1969	0	0	0	0
456	SILVANA APARECIDA DE LIMA	30/10/1969	0	0	0	0
457	MARCELO PEREIRA ANTUNES	01/01/1970	0	0	0	0
458	MARLY ROSA SOARES CARNEIRO	04/01/1970	0	0	0	0
459	ELENICE CORREA LIMA	05/02/1970	0	0	0	0
460	LUCIA HELENA DOS SANTOS	09/02/1970	0	0	0	0
461	LILIAN FARIA MOTA	14/02/1970	0	0	0	0
462	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	10/03/1970	0	0	0	0
463	SANDRA REGINA SOARES SILVA	03/04/1970	0	0	0	0
464	SIMONE APARECIDA DA SILVA	11/04/1970	0	0	0	0
465	SÔNIA REGINA SOUZA MOREIRA	08/05/1970	0	0	0	0
466	NILCÉIA LOPES PRECIOSO	20/05/1970	0	0	0	0
467	JOELMA EMERENCIANA DA SILVA	29/05/1970	0	0	0	0
468	MARLENE FERREIRA DE AGUIAR	26/07/1970	0	0	0	0
469	LUCILEIA LOURENÇO LOPES	05/09/1970	0	0	0	0
470	VILSON FERRAZ E SILVA	09/09/1970	0	0	0	0
471	ADRIANO BEDENDO DE MEDEIROS	13/09/1970	0	0	0	0
472	ANA MARIA DA ROCHA	15/09/1970	0	0	0	0
473	MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA DIAS	21/09/1970	0	0	0	0
474	MARIA DO DESTERRO RODRIGUES DE ANDRADE	28/09/1970	0	0	0	0
475	SILVANIA MARTINS DE ABREU	07/10/1970	0	0	0	0
476	SOLANGE MARIA DE SOUZA	11/10/1970	0	0	0	0
477	MARILENE GONÇALVES	05/11/1970	0	0	0	0
478	MARCIA TOSTES DA SILVEIRA SILVA	07/11/1970	0	0	0	0
479	REGINA CÉLIA MESSIAS GONÇALVES	07/12/1970	0	0	0	0
480	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	0	0	0	0
481	LUZIA FERREIRA DIAS	14/02/1971	0	0	0	0
482	RUBENS ISMAEL DE OLIVEIRA	08/03/1971	0	0	0	0
483	JOSÉ HENRIQUE ANDRADE PEDROSA	19/03/1971	0	0	0	0
484	CLÁUDIA RODRIGUES DE ARAUJO	17/04/1971	0	0	0	0
485	SIDIMAR APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA	25/04/1971	0	0	0	0
486	CARMEM ILCA DOS SANTOS	24/05/1971	0	0	0	0
487	LILIANE MARIA DOS SANTOS	02/06/1971	0	0	0	0
488	VALÉRIA CRISTINA VASCONCELOS	19/07/1971	0	0	0	0
489	CREUSA MARIA DE OLIVEIRA CASSANI	24/07/1971	0	0	0	0
490	ANA MARIA DIAS DA SILVEIRA	25/07/1971	0	0	0	0
491	NATANAEL SANTOS SOUZA	01/09/1971	0	0	0	0
492	MIRES CRISTINA DE FREITAS	22/09/1971	0	0	0	0

493	FRANCINE PITA SILVA	25/09/1971	0	0	0	0
494	WILSON VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	29/10/1971	0	0	0	0
495	ROBERTA CERQUEIRA DE MEDEIROS	30/10/1971	0	0	0	0
496	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	11/11/1971	0	0	0	0
497	EUNICE LACERDA MARQUES GOMES	27/11/1971	0	0	0	0
498	MARIA MADALENA RODRIGUES HUNGRIA	08/01/1972	0	0	0	0
499	FABIANA MARIANO DE ASSIS	09/01/1972	0	0	0	0
500	MARIO NEI MOREIRA JOSÉ	10/01/1972	0	0	0	0
501	CARMEN LUCE CHAVES LOPES	10/03/1972	0	0	0	0
502	RUTH HELENA DA COSTA CELEIRO	06/04/1972	0	0	0	0
503	GISLEA DIAS DE SOUZA	07/04/1972	0	0	0	0
504	DONIZETE REGINA FERREIRA	17/04/1972	0	0	0	0
505	ROBERTO CARLOS DE FARIA	10/05/1972	0	0	0	0
506	ROSANGELA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO	01/07/1972	0	0	0	0
507	FERNANDO VIEIRA DS SANTOS	22/07/1972	0	0	0	0
508	LUCIANA DOS SANTOS COELHO VEGGI	27/07/1972	0	0	0	0
509	SILVANE SOARES DE AZEVEDO	29/07/1972	0	0	0	0
510	SILVIA SOARES AZEVEDO DOS SANTOS	29/07/1972	0	0	0	0
511	MÁRCIA SEVERO DO AMARAL	02/09/1972	0	0	0	0
512	SIMONE BERIZONZI MANOEL MACHADO	20/10/1972	0	0	0	0
513	ROSELENE APARECIDA DE SOUZA	23/10/1972	0	0	0	0
514	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE BEM	03/11/1972	0	0	0	0
515	LÚCIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/11/1972	0	0	0	0
516	PATRICIA DA SILVA MAMEDES	30/11/1972	0	0	0	0
517	SIMONE AVELINA LUCIANO	07/12/1972	0	0	0	0
518	PATRÍCIA ANA DE SALES RAMOS	13/01/1973	0	0	0	0
519	ELISANGELA DOS SANTOS	28/01/1973	0	0	0	0
520	RODRIGO DA SILVA MEDEIROS	12/02/1973	0	0	0	0
521	CLEIDE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	04/04/1973	0	0	0	0
522	MARIA MADALENA DE SOUZA	05/04/1973	0	0	0	0
523	ROSANA MOREIRA DE SOUSA	08/04/1973	0	0	0	0
524	SONIA MARIA CARNEIRO DE SOUZA CARVALHO	10/04/1973	0	0	0	0
525	ANGELICA MARIA DA SILVA BARROS	15/04/1973	0	0	0	0
526	CLEIDIMAR SILVA NEPUNUCENA	27/04/1973	0	0	0	0
527	MIRIAM OLIVEIRA HENRIQUES DE SOUZA	07/07/1973	0	0	0	0
528	ROSEMARY FERREIRA DALA PAULA	13/07/1973	0	0	0	0
529	FERNANDO GOMES ASEVEDO	17/07/1973	0	0	0	0
530	MARLY APARECIDA DA SILVA PEREIRA	19/07/1973	0	0	0	0
531	SOLANGE MORAES DE ANDRADE	19/07/1973	0	0	0	0
532	ELOINA ELIDIA DOS SANTOS	21/07/1973	0	0	0	0
533	ADRIANA CRISTINA RIDRIGUES PIRES	15/08/1973	0	0	0	0
534	CÁTIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	05/09/1973	0	0	0	0
535	BERNADETE ROCHA CAMPOS DA SILVA	12/09/1973	0	0	0	0
536	SIMONE MARIA BRAGA	23/12/1973	0	0	0	0
537	DULCILEIA MARIA BATISTA	31/01/1974	0	0	0	0
538	ANGELA MARIA DIAS BORGES MOREIRA	16/02/1974	0	0	0	0
539	FERNANDA FIDALGO RIBAS BATISTA	17/02/1974	0	0	0	0
540	SANDRA HELENA CORTE ALVES DA SILVA	09/03/1974	0	0	0	0
541	GILSILANE APARECIDA DE PAULA	20/03/1974	0	0	0	0
542	VERÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	29/04/1974	0	0	0	0
543	LUCIENE DE SOUZA BRAZIL	28/06/1974	0	0	0	0
544	ENIVALDO JOSE DE OLIVEIRA	24/07/1974	0	0	0	0
545	LENI FERREIRA SANTANA	02/08/1974	0	0	0	0
546	MÁRCIA ELIAS RODRIGUES BERTO	18/08/1974	0	0	0	0
547	MARIA APARECIDA DA COSTA BARBOSA	20/09/1974	0	0	0	0
548	JULIANA MADEU DEFAVERI	20/09/1974	0	0	0	0
549	CILENA LIMA GOMES PONTES	06/10/1974	0	0	0	0
550	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA	11/10/1974	0	0	0	0
551	FERNANDO MARQUES GOMES	13/10/1974	0	0	0	0
552	CRISTINA MARTINS DA SILVA	26/11/1974	0	0	0	0
553	DENISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	04/12/1974	0	0	0	0
554	ALCIONE DA SILVA ANTONIO	15/12/1974	0	0	0	0
555	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA ARÊDES	01/01/1975	0	0	0	0

556	IRMA CRISTINA RIBEIRO LOPES	09/01/1975	0	0	0	0
557	ELIANE CUSTODIA LANDY DA SILVA	19/02/1975	0	0	0	0
558	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	12/03/1975	0	0	0	0
559	LUCIANA MUNIZ RODRIGUES	13/03/1975	0	0	0	0
560	MARIA JOSÉ ROSA DE JESUS	19/03/1975	0	0	0	0
561	ELIZIANE APARECIDA DE SOUZA	10/04/1975	0	0	0	0
562	ROSA AMELIA PEIXOTO	13/04/1975	0	0	0	0
563	ANDYARA SANTOS BELO	20/04/1975	0	0	0	0
564	ROSIMEIRE PORFIRIA DE SOUZA	20/05/1975	0	0	0	0
565	SILVIA HELENA DOS SANTOS	30/05/1975	0	0	0	0
566	EDIVÂNIA MARTINS GOMES	04/06/1975	0	0	0	0
567	JOSYLEIA FONSECA DA SILVA SOUZA	13/08/1975	0	0	0	0
568	APARECIDA CRISTINA DA SILVA	17/08/1975	0	0	0	0
569	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1975	0	0	0	0
570	MARILENE RODRIGUES SANTANA SOUZA	23/09/1975	0	0	0	0
571	SELMA MARIA DE OLIVEIRA NAVA	24/09/1975	0	0	0	0
572	SONIA ROSA DE SOUZA	05/11/1975	0	0	0	0
573	MARIA DO CARMO LEITE DE SOUZA	08/11/1975	0	0	0	0
574	SANDRA FERREIRA DA SILVA	29/11/1975	0	0	0	0
575	MARCOS SORRENTINO MENEZES	06/12/1975	0	0	0	0
576	LEANDRO ANTUNES NOGUEIRA	12/12/1975	0	0	0	0
577	MARIA CONCEIÇÃO SILVA	20/12/1975	0	0	0	0
578	ANA MARIA DOS SANTOS	27/12/1975	0	0	0	0
579	COSME LUIZ DE OLIVEIRA	12/01/1976	0	0	0	0
580	JAQUELINE VARELA QUINTAO FRANCO 32	30/01/1976	0	0	0	0
581	MARCIO SEBASTIAO DE SOUZA	13/02/1976	0	0	0	0
582	SILVANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	14/02/1976	0	0	0	0
583	LUZIA MARIA PEREIRA	29/02/1976	0	0	0	0
584	ROMILDA DE SOUZA NUNES DE PAULA	01/03/1976	0	0	0	0
585	CLAUDIA APARECIDA MEDEIROS	04/03/1976	0	0	0	0
586	JUAREZ LEITE DE ALMEIDA	15/03/1976	0	0	0	0
587	PATRÍCIA NUNES VIEIRA ROSA	20/03/1976	0	0	0	0
588	CRISTIANE LÚCIA MACHADO SILVA	28/04/1976	0	0	0	0
589	MARLENE DE LOURDES CRECENCIO	12/05/1976	0	0	0	0
590	CRISTIANO JAIME DOS SANTOS	18/05/1976	0	0	0	0
591	SILVANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS	25/05/1976	0	0	0	0
592	KATIA CRISTINA BARBOSA CUSTODIO	30/05/1976	0	0	0	0
593	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	12/06/1976	0	0	0	0
594	MARILSÔNIA PAULA LIMA	12/06/1976	0	0	0	0
595	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976	0	0	0	0
596	ANA FLÁVIA DE APRIGIO OLIVEIRA	22/07/1976	0	0	0	0
597	CELESTE ALVES VIANA	27/07/1976	0	0	0	0
598	SILVIA HELENA NOGUEIRA	10/08/1976	0	0	0	0
599	CLAUDINEA DA CUNHA SILVA	08/09/1976	0	0	0	0
600	NICOLA DORNELLAS CASCELLI	15/09/1976	0	0	0	0
601	FLÁVIA MARIA FERREIRA	28/09/1976	0	0	0	0
602	ANA PAULA CERQUEIRA FERRARI	12/10/1976	0	0	0	0
603	DANIELE GOMES DA COSTA	26/10/1976	0	0	0	0
604	GILDA MARTINS CHAVES	05/11/1976	0	0	0	0
605	MARCOS JOSÉ DE FREITAS	07/11/1976	0	0	0	0
606	GRACIETE CRISTINA DE PAULA	10/11/1976	0	0	0	0
607	FATIMA APARECIDA AUGUSTO VIEIRA SGRO	11/11/1976	0	0	0	0
608	MARCELO BITTENCOURT RAMOS	15/11/1976	0	0	0	0
609	ALESSANDRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	15/12/1976	0	0	0	0
610	SUELY APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	05/01/1977	0	0	0	0
611	ALMERINDA INES DAINEZE OLIVEIRA	27/01/1977	0	0	0	0
612	ROSINEIA SILVA OLIVEIRA	06/02/1977	0	0	0	0
613	VALDINEA APARECIDA DE SOUZA	10/03/1977	0	0	0	0
614	CARLA MARILZA DO AMARAL PASCOAL	18/03/1977	0	0	0	0
615	SILVIA SILVA DE OLIVEIRA	17/04/1977	0	0	0	0
616	CLAUDIA MIRANDA DA SILVA TEOFILO	22/04/1977	0	0	0	0
617	ANDREIA LUCIA PINTO DE OLIVEIRA	28/04/1977	0	0	0	0
618	JOSE GERALDO DOS SANTOS MARTINS	29/04/1977	0	0	0	0

619	LUCIANA APARECIDA PEDROSA	29/04/1977	0	0	0	0
620	ANTONIO CARLOS PEREIRA COSTA	17/05/1977	0	0	0	0
621	DIANA MARTINS DE ANDRADE DA SILVA	27/05/1977	0	0	0	0
622	LUIZA LEITE DE SOUZA SOARES	04/06/1977	0	0	0	0
623	ANDREZA MARIA DA SILVA ROCHA	07/06/1977	0	0	0	0
624	GRAZIELA DUVANEL BITTENCOURT	07/06/1977	0	0	0	0
625	JOSE DAVID DA SILVA	08/07/1977	0	0	0	0
626	MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA	09/07/1977	0	0	0	0
627	MILENE DE ALMEIDA FREITAS	09/07/1977	0	0	0	0
628	CRISTIANA BERNARDO FELIPE	12/07/1977	0	0	0	0
629	CELMA MARCELINA PEREIRA DA SILVA	16/08/1977	0	0	0	0
630	ALECHANDRE CECILIO DOS SANTOS	03/09/1977	0	0	0	0
631	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/09/1977	0	0	0	0
632	EDIVANISE CAETANO FERREIRA	16/09/1977	0	0	0	0
633	JANUZIA GRAZIELA LOURENÇO	30/09/1977	0	0	0	0
634	LANA CRISTINA GOMES DIAS DA SILVA	10/10/1977	0	0	0	0
635	DAVIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	27/10/1977	0	0	0	0
636	FAUSTO DA SILVA COSTA	16/11/1977	0	0	0	0
637	DANIELA ELIZA DE OLIVEIRA	03/12/1977	0	0	0	0
638	GRASIELA MOREIRA AREDES	06/01/1978	0	0	0	0
639	MARILIA OLIVEIRA HENRIQUES BARBOSA	02/02/1978	0	0	0	0
640	SHIRLEY FRUTUOSO DO PRADO	06/02/1978	0	0	0	0
641	CRISTIANE FREITAS RODRIGUES	19/02/1978	0	0	0	0
642	MARCIO JOSE BARBOSA	22/02/1978	0	0	0	0
643	MARLUCE ANTONIA DIAS	26/02/1978	0	0	0	0
644	CRISTIANO DE SOUZA	03/03/1978	0	0	0	0
645	ANA ALCILIA BHERING DE ABREU GONÇALVES	21/03/1978	0	0	0	0
646	ALEX PEREIRA TORRES	13/04/1978	0	0	0	0
647	PAULA CRISINA RIBEIRO DE SOUZA GRAVEL	10/05/1978	0	0	0	0
648	ALESSANDRO VEIGA MARCHESE	22/05/1978	0	0	0	0
649	ADRIANA ANTÔNIA RIZZON	12/06/1978	0	0	0	0
650	KAROLINE LEITE VIEIRA	20/06/1978	0	0	0	0
651	TATYANA DE CASTRO VENTURA RODRIGUES	23/06/1978	0	0	0	0
652	POLIANA MARIA DA SILVA	12/07/1978	0	0	0	0
653	KARINA DO CARMO ARAÚJO	21/07/1978	0	0	0	0
654	ANDREA GOMES DO PRADO MACHADO	31/07/1978	0	0	0	0
655	GILMAR ALVES DE SOUZA	07/08/1978	0	0	0	0
656	SUELANE APARECIDA DE OLIVEIRA	21/08/1978	0	0	0	0
657	FERNANDA KELLY FERREIRA DE SOUZA	29/09/1978	0	0	0	0
658	FRANÇOAZE DE SOUSA TEIXEIRA	10/10/1978	0	0	0	0
659	AMANDA ALVARENGA PEREIRA	15/10/1978	0	0	0	0
660	ALEXANDRO DALMONECH VALÉRIO	03/11/1978	0	0	0	0
661	CLEIDE MARIA LORETE PHILO	30/11/1978	0	0	0	0
662	ANABEL CRISTINA DE CARVALHO PEDRO	06/12/1978	0	0	0	0
663	CRISTIANA MENDES ASSAFRAO	07/12/1978	0	0	0	0
664	LEIRIANA GONCALVES DA SILVA	01/01/1979	0	0	0	0
665	JUSSARA DA SILVA LUZ	03/01/1979	0	0	0	0
666	PATRÍCIA DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1979	0	0	0	0
667	FERNANDA RICARDA DE SOUZA ALVES	09/01/1979	0	0	0	0
668	CRISTIANE DE SOUZA ROCHA	16/01/1979	0	0	0	0
669	CARLA CRISTINA DE JESUS AGAIPO	28/01/1979	0	0	0	0
670	DANIELY MARTINS CHERRATE TROTTA	20/02/1979	0	0	0	0
671	JOSE LUCIANO DE ASSIS	19/03/1979	0	0	0	0
672	ALEXSANDRA SILVA DE LIMA BRAMBILA	24/03/1979	0	0	0	0
673	ANDREIA APARECIDA DE ARAÚJO BRAU	21/04/1979	0	0	0	0
674	JEANE CORRÊA ALVES DA CRUZ	03/05/1979	0	0	0	0
675	APARECIDA MARIA LOPES	12/05/1979	0	0	0	0
676	ELISÂNGELA DA CONCEIÇÃO CUNHA	16/05/1979	0	0	0	0
677	REGIANA APARECIDA DE SOUZA	02/06/1979	0	0	0	0
678	BLENDA JUNE TEIXEIRA XAVIER	15/06/1979	0	0	0	0
679	JANAINA ALVES TORRES	25/06/1979	0	0	0	0
680	CRISTIANE SALVIATO DA COSTA ANDRADE	27/06/1979	0	0	0	0
681	EDIANE MARIA DE SOUZA	02/07/1979	0	0	0	0

682	VERA NILDA LUCINDO AFONSO	09/07/1979	0	0	0	0
683	ANA PAULA GONCAVES	21/07/1979	0	0	0	0
684	ADRIANA RODRIGUES	23/07/1979	0	0	0	0
685	DENISE NUNES DE OLIVEIRA	28/07/1979	0	0	0	0
686	ANGÉLICA APARECIDA SOARES MEDEIROS	04/08/1979	0	0	0	0
687	ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO	28/08/1979	0	0	0	0
688	VANUSA GOUVÊA DE SOUZA	10/09/1979	0	0	0	0
689	VENESSA AGOSTINHO VEIGA	24/09/1979	0	0	0	0
690	ADRIANA DE JESUS MORAIS ALMEIDA	07/10/1979	0	0	0	0
691	VERÔNICA MARINHO CARVALHO	17/10/1979	0	0	0	0
692	TIAGO JOSÉ DE ANDRADE BENTO	29/10/1979	0	0	0	0
693	CINIRA BARBOSA DA SILVA PRADO	01/12/1979	0	0	0	0
694	JOSE XISTO DA PAIXAO	05/01/1980	0	0	0	0
695	CHIRLEI DE LEMOS SOUZA	09/01/1980	0	0	0	0
696	RODRIGO CARLOS DE SOUSA	22/01/1980	0	0	0	0
697	DJANIRA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	26/01/1980	0	0	0	0
698	CARLA APARECIDA DA SILVA CORRÊA	05/02/1980	0	0	0	0
699	MARIA APARECIDA MOREIRA	07/02/1980	0	0	0	0
700	HONORIO BATISTA. DE ALVARENGA	08/02/1980	0	0	0	0
701	ETIENE SANTOS DE LUNA RESTUM	16/03/1980	0	0	0	0
702	VIVIANE RODRIGUES PASSOS GOMES	20/03/1980	0	0	0	0
703	LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO MARTINS	22/03/1980	0	0	0	0
704	MEIRIANE APARECIDA FELICIANO FERREIRA	01/04/1980	0	0	0	0
705	TATIANE GALDINO DA SILVA	21/04/1980	0	0	0	0
706	SIMONE CRISTINA PAES PINTO	03/05/1980	0	0	0	0
707	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/05/1980	0	0	0	0
708	LILIAN DE FREITAS BRAGA	17/06/1980	0	0	0	0
709	VANUSA APARECIDA SANTANA	28/06/1980	0	0	0	0
710	SUELY CLAUDIA DOS SANTOS	07/07/1980	0	0	0	0
711	CLÁUDIA GARCIA DE OLIVEIRA	26/07/1980	0	0	0	0
712	VALQUIRIA GODINHO RODRIGUES	26/07/1980	0	0	0	0
713	FABIANA CORREIA DE AMORIM	28/07/1980	0	0	0	0
714	LUCIANE MARIA DA SILVA LIMA	30/07/1980	0	0	0	0
715	SANDRA REGINA CERQUEIRA	09/08/1980	0	0	0	0
716	FABIULA ROSA SOARES BERNO	13/08/1980	0	0	0	0
717	ANA PAULA LOURENÇO	21/08/1980	0	0	0	0
718	EDIRLENE DAIER DE OLIVEIRA SILVA	26/08/1980	0	0	0	0
719	EIDI SOARES DE MATTOS	01/09/1980	0	0	0	0
720	FLÁVIA CARDOSO RODRIGUES	03/09/1980	0	0	0	0
721	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	12/09/1980	0	0	0	0
722	EDIANE APARECIDA DE LAIA SILVA	21/09/1980	0	0	0	0
723	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	02/10/1980	0	0	0	0
724	GILMAR ÂNGELO LOPES	14/10/1980	0	0	0	0
725	FABIANA PAULINO FERREIRA	23/10/1980	0	0	0	0
726	KATIA DE AREDES BRUM COSTA	24/10/1980	0	0	0	0
727	MARCIA CAMERINO FULAN DE ABREU	10/11/1980	0	0	0	0
728	VALDIRENE MARIA VALINTIN	26/11/1980	0	0	0	0
729	ANGELA MARIA CARVALHO ESTEVAM	03/12/1980	0	0	0	0
730	SELMA LAUREANA DE JESUS	22/12/1980	0	0	0	0
731	JANE ROCHA DE SOUZA	24/12/1980	0	0	0	0
732	RENATA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA	23/01/1981	0	0	0	0
733	ANA PAULA FERNANDES GERALDO FONSECA	16/02/1981	0	0	0	0
734	JOANA DARC NEVES DE SOUZA	03/03/1981	0	0	0	0
735	MARIA APARECIDA DE LIMA	06/04/1981	0	0	0	0
736	ADRIANA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA SILVA	06/04/1981	0	0	0	0
737	ELISEU FRAGA DE LIMA SILVA	12/04/1981	0	0	0	0
738	ELIANA PASSOS DA SILVA BENTO	20/04/1981	0	0	0	0
739	DANIELA NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA	20/04/1981	0	0	0	0
740	WESLEY OLIVEIRA RIBEIRO	11/05/1981	0	0	0	0
741	HELMA PAULA COELHO	11/05/1981	0	0	0	0
742	ALESSANDRO NUNES D` OLIVEIRA	23/05/1981	0	0	0	0
743	JOSELHA LINO DE SOUZA CASCELLI	25/06/1981	0	0	0	0
744	JULIA ELIANE JORGE SANTOS	01/07/1981	0	0	0	0

745	JULIANA MARIA FERREIRA	16/07/1981	0	0	0	0
746	SILVELAINE DE OLIVEIRA LIMA LOSQUI	17/07/1981	0	0	0	0
747	MARCO ANTONIO PINHEIRO	19/07/1981	0	0	0	0
748	ELISÂNGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	21/07/1981	0	0	0	0
749	JOSINA ROSA DIAS LIMA	06/09/1981	0	0	0	0
750	ANDREZA RODRIGUES	13/09/1981	0	0	0	0
751	IANE DE PAULA ARAUJO	14/09/1981	0	0	0	0
752	ANAPOLINA MARIA GOMES	20/09/1981	0	0	0	0
753	JAIDER SOARES DE SOUZA	04/10/1981	0	0	0	0
754	RÚBIA QUEIROZ DOS SANTOS	14/10/1981	0	0	0	0
755	PATRÍCIA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA	19/10/1981	0	0	0	0
756	ALESSANDRA SANTOS EMERENCIANO BELOTE	22/10/1981	0	0	0	0
757	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	29/10/1981	0	0	0	0
758	JAMILA GABRIELA GIL LOURENÇO	31/10/1981	0	0	0	0
759	ANTONIO JOSÉ GOMES RODRIGUES	12/11/1981	0	0	0	0
760	ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	19/11/1981	0	0	0	0
761	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO	26/11/1981	0	0	0	0
762	JAQUELINE PAULA DO COUTO BARBOSA	03/12/1981	0	0	0	0
763	DARLENE DA SILVA NOLASCO ANICETO	03/12/1981	0	0	0	0
764	GRACENILDA DE OLIVEIRA PAULA	07/01/1982	0	0	0	0
765	POLIANA DA SILVA MESSIAS	08/01/1982	0	0	0	0
766	LÍVIA SAMPAIO SOARES	23/01/1982	0	0	0	0
767	LILIANE DEMARQUE DA SILVA	25/01/1982	0	0	0	0
768	VIVIANE DAS GRAÇAS BUENO GOMES	27/01/1982	0	0	0	0
769	LETÍCIA FARIA VARGAS FRANCISCO	31/01/1982	0	0	0	0
770	LUCINÉIA DA SILVA	06/02/1982	0	0	0	0
771	SIRLANE CAETANO HENRIQUES FRITZ	11/02/1982	0	0	0	0
772	MÔNICA BERIZONZI MANOEL CRUZ	23/02/1982	0	0	0	0
773	RAFAEL ZARDO NETO	27/02/1982	0	0	0	0
774	SANDRA MARIA DA SILVA	21/03/1982	0	0	0	0
775	MAGALI DE ARAUJO BRANT	02/05/1982	0	0	0	0
776	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES SILVA	04/05/1982	0	0	0	0
777	MICHELLE SOUZA SOARES	14/05/1982	0	0	0	0
778	LEANDRO BATISTA MILANI	26/05/1982	0	0	0	0
779	ADNA MENDES RODRIGUES MELATO	05/06/1982	0	0	0	0
780	JOSELAINE APARECIDA DE ARAÚJO	19/06/1982	0	0	0	0
781	ETIENE GOMES CÂNDIDO DA SILVA	21/06/1982	0	0	0	0
782	CRISTINA DIAS DA SILVA	27/06/1982	0	0	0	0
783	ELAINE LAGE DA SILVA OLIVEIRA	21/07/1982	0	0	0	0
784	VALDIRENI MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	09/08/1982	0	0	0	0
785	RAQUEL MOTA PEREIRA	15/08/1982	0	0	0	0
786	LEIDIMERI VIEIRA DE FARIA MARTINS	18/08/1982	0	0	0	0
787	APARECIDA ÁGUIDA ZEFERINO DE PAULO FERREIRA MOREIRA	19/08/1982	0	0	0	0
788	JOANA DARC RODRIGUES	26/08/1982	0	0	0	0
789	CRISTIANE VALERIA DA SILVA	05/09/1982	0	0	0	0
790	ESLANDRA APARECIDA DOS SANTOS PAULA	20/09/1982	0	0	0	0
791	MARIA HELENA SOUTO DA SILVA	04/10/1982	0	0	0	0
792	MIRIAN APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA BARROS ROSA	04/10/1982	0	0	0	0
793	ELISÂNGELA MARIA DE FREITAS	06/10/1982	0	0	0	0
794	JOANA PAULA BATSITA DE SOUZA	07/10/1982	0	0	0	0
795	MARIA ISABEL DE FATIMA DA SILVA	20/10/1982	0	0	0	0
796	CRISTIANE DIAS DO PRADO	31/10/1982	0	0	0	0
797	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	01/12/1982	0	0	0	0
798	REGILANE INÁCIO BITTENCOURT	15/01/1983	0	0	0	0
799	MICHELLY PEREIRA SOARES DE MELO	17/01/1983	0	0	0	0
800	ROSELI MARIA SANTOS LADEIRA	25/01/1983	0	0	0	0
801	LEONARDO GONCALVES SOARES	09/02/1983	0	0	0	0
802	MARCIONILIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	04/03/1983	0	0	0	0
803	ANA CLAUDIA DA SILVA PINTO	04/03/1983	0	0	0	0
804	VALÉRIA JULIANA DOS SANTOS	12/03/1983	0	0	0	0
805	JOELMA VICENTE BARBOSA	13/03/1983	0	0	0	0
806	VANESSA CRISTINA NEPOMUCENO SILVA	03/04/1983	0	0	0	0
807	PRISCILA ROBERTA DOMINGOS DAC CUNHA	06/04/1983	0	0	0	0

808	JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA	21/04/1983	0	0	0	0
809	JOICE TEIXEIRA PEREIRA	24/04/1983	0	0	0	0
810	NATACHA ANIBAL FERREIRA DE SANTANA	25/04/1983	0	0	0	0
811	ERIVELTON DE OLIVEIRA LIMONGE	28/04/1983	0	0	0	0
812	TATIANE PEREIRA DIAS PAIVA	06/05/1983	0	0	0	0
813	MÁRCIA DA SILVA BARROS MARQUES	13/05/1983	0	0	0	0
814	ALINE GUEDES BATISTA PINTO	15/05/1983	0	0	0	0
815	VIVIANE DA CUNHA BRAGA SILVA	16/05/1983	0	0	0	0
816	JOSIMAR MARIA DE MORAIS RAMOS	21/05/1983	0	0	0	0
817	ALINE APARECIDA OLIVEIRA	06/06/1983	0	0	0	0
818	PATRICIA APARECIDA RAMOS DE PAIVA	14/06/1983	0	0	0	0
819	CLARISSA PAIVA DA COSTA BARBOSA	21/06/1983	0	0	0	0
820	FERNANDA IMACULADA DE JESUS VIEIRA LINO VARGAS	03/07/1983	0	0	0	0
821	ANGÉLICA APARECIDA DE ASSIS	11/07/1983	0	0	0	0
822	ELICA SILVA PEREIRA	17/07/1983	0	0	0	0
823	MIRIELEN CORNELIO RODRIGUES DA SILVA	21/07/1983	0	0	0	0
824	ELIANE ALVES VIEIRA	24/07/1983	0	0	0	0
825	ELIDIANA MARIA BRAGA	06/08/1983	0	0	0	0
826	VERA LÚCIA DAS DORES LEONEL STOQUE	26/08/1983	0	0	0	0
827	VERONICA LOPES LANES	05/09/1983	0	0	0	0
828	EVA LUCIA DA SILVA	11/09/1983	0	0	0	0
829	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA	24/09/1983	0	0	0	0
830	SARA ESTER MARIA DA SILVA	27/09/1983	0	0	0	0
831	MARIA NEIDE DA SILVA	29/09/1983	0	0	0	0
832	MARIANA DO AMARAL	01/10/1983	0	0	0	0
833	ANDREA APARECIDA DA SILVA VIANA	12/10/1983	0	0	0	0
834	CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA	13/10/1983	0	0	0	0
835	MARIA JOSÉ DE BARROS	14/10/1983	0	0	0	0
836	MARILIA CRISTINA DA SILVA	31/10/1983	0	0	0	0
837	ROSEMARY VIANELE SIMON GERMANO	01/11/1983	0	0	0	0
838	JUSLEI JOSE DA SILVA	20/11/1983	0	0	0	0
839	VALÉRIA DE LOURDES RODRIGUES MARINHO	30/12/1983	0	0	0	0
840	ANA PAULA DE SOUZA SOARES	02/01/1984	0	0	0	0
841	ROBERTA APARECIDA NOVAES ROSEMBARQUE	14/01/1984	0	0	0	0
842	ELAINE CRISTINA FERNANDES DA COSTA FREITAS	21/01/1984	0	0	0	0
843	MISLENE CAMERINO FULAN	25/01/1984	0	0	0	0
844	TALITA APARECIDA CARNEIRO	08/02/1984	0	0	0	0
845	SELMA DOS SANTOS AZEVEDO FERNANDES	13/02/1984	0	0	0	0
846	ROSILENE MARIA DOS SANTOS	03/03/1984	0	0	0	0
847	LILIA MARIA DE PAULA	02/04/1984	0	0	0	0
848	JULIANA FREITAS DE SOUZA MANSO	05/04/1984	0	0	0	0
849	PAULA ARIANE DUARTE SILVA	03/05/1984	0	0	0	0
850	JULIO CESAR DIOGO	16/05/1984	0	0	0	0
851	DELICE DE FREITAS GIAGIO DA SILVA	27/05/1984	0	0	0	0
852	WBERLAN JOSÉ DE SOUZA	01/06/1984	0	0	0	0
853	BRUNO CESAR MOREIRA DUTRA	05/06/1984	0	0	0	0
854	PRISCILA ADAMANTINO DE JESUS	09/06/1984	0	0	0	0
855	ANA CLAUDIA PEREIRA DE CARVALHO	11/06/1984	0	0	0	0
856	CRISTINA APARECIDA DE ASSIS	04/07/1984	0	0	0	0
857	JULIANA MOREIRA RIBEIRO SIMÃO	12/07/1984	0	0	0	0
858	CLAUDIA GONCALVES ALBRIGO CUNHA	17/07/1984	0	0	0	0
859	NATÁLIA DOS SANTOS COSTA SOUZA	25/07/1984	0	0	0	0
860	CHRISTIANE MARA DA SILVA BRAGA	05/08/1984	0	0	0	0
861	MARIANA AMARAL LIGEIRO	28/08/1984	0	0	0	0
862	CARMEN LUCIA ANTÔNIO PEIXOTO	05/09/1984	0	0	0	0
863	TATIANA FONTES LOPES SA CRUZ	06/09/1984	0	0	0	0
864	ANGELA GOMES DO PRADO	20/09/1984	0	0	0	0
865	TATIANE APARECIDA RODRIGUES MARTINS DE ABREU	01/10/1984	0	0	0	0
866	WANDER CATROLI DE FREITAS	07/10/1984	0	0	0	0
867	ALESSANDRA DA COSTA BARBOSA	26/10/1984	0	0	0	0
868	RILDO REIS VIEIRA	31/10/1984	0	0	0	0
869	PATRICIA DA SILVA BARBOSA FREITAS	01/11/1984	0	0	0	0
870	ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS	05/11/1984	0	0	0	0

871	DÉBORA DOS SANTOS BAPTISTA SILVA	08/11/1984	0	0	0	0
872	ELAINE CRISTINA PIMENTEL DE SOUSA SILVA	23/11/1984	0	0	0	0
873	JULIANA GABRIELA SILVA DE JESUS SOUZA	30/11/1984	0	0	0	0
874	LUCIANA MARIA SANTANA	06/12/1984	0	0	0	0
875	MIRIANA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE SOUZA MOREIRA	08/12/1984	0	0	0	0

876	ALDALÉA RODRIGUES DE PAULA PAES	17/12/1984	0	0	0	0
877	ROSEANE M S THOME	04/01/1985	0	0	0	0
878	ANA AMELIA PEREIRA DE CASTRO	07/01/1985	0	0	0	0
879	IVANIA CRISTINA CORREA DE ANDRADE	16/01/1985	0	0	0	0
880	GISELLY CARVALHO DE ALMEIDA ASSIS	18/01/1985	0	0	0	0
881	LUCILENE APARECIDA FERNANDES SOARES	26/01/1985	0	0	0	0
882	PAMILA CARLOS DE OLIVEIRA ROQUE	09/02/1985	0	0	0	0
883	DAIANA FERREIRA BORGES	16/02/1985	0	0	0	0
884	MICHELE MARTINS DA SILVA	24/02/1985	0	0	0	0
885	DANIELA DE MENDONÇA SOUZA SANTANA	17/03/1985	0	0	0	0
886	VIVIANE APARECIDA DE ASSIS	17/03/1985	0	0	0	0
887	FLAVIANE FERREIRA MESSIAS	19/03/1985	0	0	0	0
888	LAYLA CRISTINI DOS SANTOS BORGES	21/03/1985	0	0	0	0
889	ZILMARA DA SILVA EVANGELISTA ZANON	24/03/1985	0	0	0	0
890	ALINE APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS	27/03/1985	0	0	0	0
891	DAIANA GUILHERME DE ARAÚJO	28/03/1985	0	0	0	0
892	SONIA ALVES DE CARVALHO ARAÚJO	25/04/1985	0	0	0	0
893	CLEIDIR FELIPE MARIANO	27/04/1985	0	0	0	0
894	GLAUCIA CRISTINA RIBEIRO GOMES	30/04/1985	0	0	0	0
895	LEONARDO MILANE GOMES	09/05/1985	0	0	0	0
896	MARLENE BERNARDINA CERQUEIRA DE ALMEIDA	20/05/1985	0	0	0	0
897	JOICE APARECIDA SILVA BATISTA	28/05/1985	0	0	0	0
898	MARIA HELENA PEREIRA ROSA SILVA	11/06/1985	0	0	0	0
899	JOSIANE DE SOUZA MARTINS	22/06/1985	0	0	0	0
900	ANA LUCIA BONIFÁCIO	22/06/1985	0	0	0	0
901	LEILIMAR SALVIATO BENTO	30/06/1985	0	0	0	0
902	ADENIR DOS PASSOS OLIVEIRA	01/07/1985	0	0	0	0
903	ARIANA JERÔNIMA THOMAZ	31/07/1985	0	0	0	0
904	MARTA SOARES OLIVEIRA MENDES	23/08/1985	0	0	0	0
905	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	05/09/1985	0	0	0	0
906	ROSANA APARECIDA DE FARIA MOURA	08/09/1985	0	0	0	0
907	DAYANE PAULA DE SOUZA	14/09/1985	0	0	0	0
908	ROBERTA PAIXÃO DA ROCHA	24/10/1985	0	0	0	0
909	MARÍLIA GUIMARÃES BRETAS	01/11/1985	0	0	0	0
910	ANAELIZA NERES LAURINDO FALCE	17/11/1985	0	0	0	0
911	ZILMA APARECIDA MOURA ELIS	24/11/1985	0	0	0	0
912	JULIANA LUZ DE MORAIS	12/12/1985	0	0	0	0
913	ERIKA SOUZA SILVA	20/12/1985	0	0	0	0
914	JAQUELINE APARECIDA SOARES SANTOS	07/01/1986	0	0	0	0
915	LAURIANE APARECIDA MESSIAS MUNIZ	11/01/1986	0	0	0	0
916	KATIANA MARCELINA ELEUTERIO	17/01/1986	0	0	0	0
917	JOELMA DE SOUZA LOPES	28/01/1986	0	0	0	0
918	CHARLESECHARLES2307@GMAIL.COM	10/02/1986	0	0	0	0
919	ADRIANA APARECIDA GOMES DA CRUZ SILVA	16/02/1986	0	0	0	0
920	JAINICE MENDES DE SOUZA	17/02/1986	0	0	0	0
921	MARIANA NATIVIDADE LUIZ	17/02/1986	0	0	0	0
922	BRUNO LIMA DE ALMEIDA	18/02/1986	0	0	0	0
923	ANA ELISA ANASTÁCIO	22/02/1986	0	0	0	0
924	JOYCE SANTANA DA COSTA GOMES	24/02/1986	0	0	0	0
925	RENATA APARECIDA GONÇALVES GLÓRIA	16/03/1986	0	0	0	0
926	JULIANA DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	30/03/1986	0	0	0	0
927	RAPHAEL SERENADO LEPESTEUR	01/05/1986	0	0	0	0
928	MILIANE DA SILVA SANTOS	14/05/1986	0	0	0	0

929	WELDERSA APARECIDA DOS SANTOS PEIXOTO	10/06/1986	0	0	0	0
930	LIDIANE APARECIDA CAMARGO CARVALHO	11/06/1986	0	0	0	0
931	JORDANA DE SOUZA DUARTE	29/06/1986	0	0	0	0
932	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	02/07/1986	0	0	0	0
933	VALÉRIA ROSA BERNARDES SOARES	06/07/1986	0	0	0	0
934	FERNANDA MARIA ANDRADE MACHADO	10/07/1986	0	0	0	0
935	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/07/1986	0	0	0	0
936	ROSANA LÚCIA DE SOUZA GOVEA	29/07/1986	0	0	0	0
937	GISELE PEREIRA BATISTA	10/08/1986	0	0	0	0
938	FABIANA FRAGA DA SILVA	11/08/1986	0	0	0	0
939	WAGNER JOSÉ RODRIGUES	12/08/1986	0	0	0	0
940	PAULA JOYCE ALVES DE ALMEIDA FONSECA	13/08/1986	0	0	0	0
941	IVONETE MARIA DA SILVA	20/08/1986	0	0	0	0
942	REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA	24/08/1986	0	0	0	0
943	FLAVIANE ALVES FELICIO NUNES	26/08/1986	0	0	0	0
944	IVONETE APARECIDA DE ARAÚJO	05/09/1986	0	0	0	0
945	ADRIANO BERTO DA SILVA SANTOS	06/09/1986	0	0	0	0
946	ALINE APARECIDA DA SILVA DA SILVA VILELA	11/09/1986	0	0	0	0
947	PATRÍCIA DE SOUZA TEODORO	19/09/1986	0	0	0	0
948	NATHALIA CRISTINA SOARES	05/10/1986	0	0	0	0
949	DAIANA APARECIDA DA SILVA ALVES	15/10/1986	0	0	0	0
950	DILCIANE DOS SANTOS	22/10/1986	0	0	0	0
951	DANIELE DA SILVA NEVES	06/11/1986	0	0	0	0
952	ALESSANDRA SANTOS DO COUTO	07/11/1986	0	0	0	0
953	FLÁVIA NUNES DE SOUZA	15/11/1986	0	0	0	0
954	THAÍS FRANCO	17/11/1986	0	0	0	0
955	JULIANA VICENTE DE SOUZA MELO	07/12/1986	0	0	0	0
956	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	13/12/1986	0	0	0	0
957	ANA PAULA DA SILVA DE PAULA	09/01/1987	0	0	0	0
958	ANA CAROLINA SOUZA MACIEL ROCHA	10/01/1987	0	0	0	0
959	TARCISIO CABRAL DA ROCHA	15/01/1987	0	0	0	0
960	FABIANA MARIA DA SILVA LEOTERO	19/01/1987	0	0	0	0
961	ANDREZA SILVA ANDRADE	12/02/1987	0	0	0	0
962	IDALINA CAMILA DA SILVA	14/02/1987	0	0	0	0
963	NATÁLIA HELENA CORRÊA FLORENTINO	14/02/1987	0	0	0	0
964	GISELIA CELIA FELIZARDO GOMES	25/02/1987	0	0	0	0
965	ELEZILDA ROSA DE ARAUJO	21/03/1987	0	0	0	0
966	LUZIMAR MARIA GARCIA	03/04/1987	0	0	0	0
967	LETICIA DE LIMA CORRÊA	06/04/1987	0	0	0	0
968	SUELEN FREITAS NOGUEIRA	10/04/1987	0	0	0	0
969	KELLY APARECIDA MESSIAS	21/04/1987	0	0	0	0
970	RAFAELA LACERDA FERREIRA	30/04/1987	0	0	0	0
971	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987	0	0	0	0
972	SUNAMITA VALENTIM DA SILVA	11/05/1987	0	0	0	0
973	PRISCILA MEIRE PEREIRA SILVA TENENTE	07/06/1987	0	0	0	0
974	MAGALY DE OLIVEIRA SILVA COSTA	12/06/1987	0	0	0	0
975	TATIANE AGLAE GOMES ALVAREZ SILVA	12/06/1987	0	0	0	0
976	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	07/07/1987	0	0	0	0
977	MARÍLIA DE OLIVEIRA CORREIRA	08/07/1987	0	0	0	0
978	NARCISIANA DA SILVA ALVES	08/07/1987	0	0	0	0
979	TAMIREZ DE CASTRO TEODORO	09/07/1987	0	0	0	0
980	FERNANDA CAMPOS PEREIRA	17/07/1987	0	0	0	0
981	ARIELLE JERÔNIMA THOMAZ	28/07/1987	0	0	0	0
982	RAPHAEL FALCI BORGES	28/07/1987	0	0	0	0
983	MAXILAINE DE ALMEIDA SILVA ROSA	04/08/1987	0	0	0	0
984	PRISCILA BERTO FREITAS	12/08/1987	0	0	0	0
985	EVELLYN CIULDIN LOPES	12/08/1987	0	0	0	0
986	LIDIELLE MARIA SILVA	16/08/1987	0	0	0	0
987	SIMONE MEDEIROS DA SILVA GONÇALVES	25/08/1987	0	0	0	0
988	AGNALDO DAMASCENO SILVA	02/09/1987	0	0	0	0
989	ELIZÂNGELA ANGELINA DE SOUZA	04/09/1987	0	0	0	0
990	VANDERLI DA COSTA PEREIRA	22/09/1987	0	0	0	0
991	FABIANA DE OLIVEIRA CAMPOS	19/10/1987	0	0	0	0

992	JULIANA ROBERTO DE ALMEIDA PIRES	23/10/1987	0	0	0	0
993	CAMYLA CARVALHO DE MELO ALMEIDA LACERDA	11/11/1987	0	0	0	0
994	DAIANA DE SOUZA SILVA	13/11/1987	0	0	0	0
995	SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA	15/11/1987	0	0	0	0
996	MARIA RITA RODRIGUES DA SILVA	02/12/1987	0	0	0	0
997	RAFAEL MACHADO BOTELHO	15/12/1987	0	0	0	0
998	ELIANE MOREIRA DO NASCIMENTO LEAL	20/12/1987	0	0	0	0
999	LARISSA CAMARGO EMILIO BASTOS	14/01/1988	0	0	0	0
1000	HELIDA MATOS DUARTE	15/01/1988	0	0	0	0
1001	GILCEA DE OLIVEIRA GONÇALVES	19/01/1988	0	0	0	0
1002	JENIANE SILVA DE JESUS MONTEIRO	21/01/1988	0	0	0	0
1003	KENNYA LÚCIA DA SILVA FERREIRA ARAGÃO	25/01/1988	0	0	0	0
1004	RAFAELA MORAIS FILGUEIRAS MINARINE	07/02/1988	0	0	0	0
1005	MATEUS AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA	08/02/1988	0	0	0	0
1006	DAYANE APARECIDA DA SILVA MARQUES	09/02/1988	0	0	0	0
1007	MYRIAN ROSA MACHADO DE PAULA	09/02/1988	0	0	0	0
1008	LEONILSON DE OLIVEIRA MARTINS	18/02/1988	0	0	0	0
1009	FLAVIANE IZABEL DE JESUS FERREIRA	25/02/1988	0	0	0	0
1010	DAYANA JESUS SILVA	05/03/1988	0	0	0	0
1011	DANIELA MARINHO CARVALHO HENRIQUES	05/03/1988	0	0	0	0
1012	NATÁLIA VENTURA DA FONSECA DIAS	13/03/1988	0	0	0	0
1013	IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL	14/03/1988	0	0	0	0
1014	RONILDA MARIA DE FATIMA VIEIRA	14/03/1988	0	0	0	0
1015	PAULA KAROLLYNA VICENTE DE MORAES	23/03/1988	0	0	0	0
1016	KATIA APARECIDA FERREIRA	24/03/1988	0	0	0	0
1017	MAICOM MARTINS DA SILVA	24/03/1988	0	0	0	0
1018	OLIVIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	03/04/1988	0	0	0	0
1019	RAQUEL APARECIDA MACHADO LAUREANO	17/04/1988	0	0	0	0
1020	MARIA APARECIDA GOMES MANTUANI FERREIRA	18/04/1988	0	0	0	0
1021	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	20/04/1988	0	0	0	0
1022	NUBIA CAETANO FERREIRA	03/05/1988	0	0	0	0
1023	PATRICIA DA SILVA SANTOS	12/05/1988	0	0	0	0
1024	ALINE APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA	17/05/1988	0	0	0	0
1025	LETICIA DA COSTA MARINHO	19/05/1988	0	0	0	0
1026	RAQUEL GERALDO CARDOSO	19/06/1988	0	0	0	0
1027	GRAZIELA SILVA SOUZA	21/06/1988	0	0	0	0
1028	DANIELE COSTA DANIEL	16/07/1988	0	0	0	0
1029	FERNANDA ALVES FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	28/07/1988	0	0	0	0
1030	VINÍCIUS RIBEIRO LOURES	29/07/1988	0	0	0	0
1031	POLIANA VENÂNCIO DA SILVA	01/08/1988	0	0	0	0
1032	MATEUS DE BARROS ROSA	08/08/1988	0	0	0	0
1033	PAULO ROBERTO LEITE	11/08/1988	0	0	0	0
1034	MARINA ANDRADE MOREIRA	16/08/1988	0	0	0	0
1035	ALCIONE GOMES DO PRADO	19/08/1988	0	0	0	0
1036	ROGERIA MARFISIA SOUZA OLIVEIRA	29/08/1988	0	0	0	0
1037	NAIANY RIBEIRO PRAXEDES	04/09/1988	0	0	0	0
1038	LAUREANE VALÉRIO DE OLIVEIRA	05/09/1988	0	0	0	0
1039	PRISCILA DOS SANTOS LUCIANO	12/09/1988	0	0	0	0
1040	ELEN CRIST DA SILVA SOUZA	15/09/1988	0	0	0	0
1041	ARIANY TAVARES FONSECA	22/09/1988	0	0	0	0
1042	RAISSA LUDMILA MONTEIRO	28/09/1988	0	0	0	0
1043	RAYZA IPOLITO DE MEDEIROS	29/09/1988	0	0	0	0
1044	RENATA APARECIDA MOREIRA DA FONSECA	03/10/1988	0	0	0	0
1045	ALICE DOS SANTOS	15/10/1988	0	0	0	0
1046	ANA CRISTINA LIMA GOMES PINHEIRO	16/10/1988	0	0	0	0
1047	ELIS REGINA RANGEL DE OLIVEIRA	20/10/1988	0	0	0	0
1048	FERNANDA DOS SANTOS	15/11/1988	0	0	0	0
1049	LAUDICEIA DE PAULA SILVA CAMPOS	02/12/1988	0	0	0	0
1050	DYEGO CÉZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	17/12/1988	0	0	0	0
1051	SIMELE GRACIA DE MORAES	19/12/1988	0	0	0	0
1052	POLIANA FERNANDES MUNIZ	21/12/1988	0	0	0	0
1053	JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLÍMPIO	03/01/1989	0	0	0	0
1054	JOANA DARC APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES	18/01/1989	0	0	0	0

1055	KATTERY ALVES DO NASCIMENTO	23/01/1989	0	0	0	0
1056	ROSILENE EURIQUES FRANCISCO	08/02/1989	0	0	0	0
1057	VERONICA ANTUNES DE OLIVEIRA MENDES	09/02/1989	0	0	0	0
1058	SIMONE CRISTINA ROSA	14/02/1989	0	0	0	0
1059	MAÍRA DE SOUZA SILVA	22/02/1989	0	0	0	0
1060	MAISA IDALINA BAIA	24/02/1989	0	0	0	0
1061	CAMILA BARBOSA PESSOA	25/02/1989	0	0	0	0
1062	ILARA APARECIDA NASCIMENTO	25/02/1989	0	0	0	0
1063	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR	04/03/1989	0	0	0	0
1064	ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA	06/03/1989	0	0	0	0
1065	DAIANA MINARINI SILVA	01/04/1989	0	0	0	0
1066	EMÍLIA RAIMUNDO DE FREITAS	10/04/1989	0	0	0	0
1067	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989	0	0	0	0
1068	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989	0	0	0	0
1069	JANAÍNA APARECIDA ALMEIDA CORRÊA	05/05/1989	0	0	0	0
1070	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	29/05/1989	0	0	0	0
1071	PRISCILLA DE ALMEIDA SOUZA	08/06/1989	0	0	0	0
1072	JOANA LUCIA MARTINS SILVA	16/06/1989	0	0	0	0
1073	CINTIA DE SOUZA MOREIRA	25/06/1989	0	0	0	0
1074	ANGÉLICA HELENA DA SILVA MAGALHÃES	26/06/1989	0	0	0	0
1075	DANILO DA SILVA ROCHA	27/06/1989	0	0	0	0
1076	SILVANIA MARIA PEDROZA DA FRAGA	17/07/1989	0	0	0	0
1077	MARIZA DE OLIVEIRA VELASCO	19/07/1989	0	0	0	0
1078	MAYKO DA SILVA	30/07/1989	0	0	0	0
1079	FLAVIANE BATISTA PAIVA CARVALHO	02/08/1989	0	0	0	0
1080	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	17/08/1989	0	0	0	0
1081	KRYFFANY APARECIDA PEREIRA MAGALHÃES	06/09/1989	0	0	0	0
1082	APARECIDA ALMEIDA NOVATO	12/10/1989	0	0	0	0
1083	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	16/10/1989	0	0	0	0
1084	PRISCILLA DA SILVA VENTURA	24/10/1989	0	0	0	0
1085	MAIZA CANDIDO DE OLIVEIRA	25/10/1989	0	0	0	0
1086	ANGELICA DE PAULA BATISTA	25/10/1989	0	0	0	0
1087	JORCILENE DE SOUZA DOMINGOS	28/10/1989	0	0	0	0
1088	JOANA MENEZES NUNES XAVIER	07/11/1989	0	0	0	0
1089	ROBERTA MARIA MACHADO	10/11/1989	0	0	0	0
1090	FRANCIRLAINE DA FONSECA SOUZA	13/11/1989	0	0	0	0
1091	CARINA NOGUEIRA PEREIRA	10/12/1989	0	0	0	0
1092	VANUZA LUANA DE OLIVEIRA E SILVA	14/12/1989	0	0	0	0
1093	WILHAMAR NASCIMENTO PEREIRA	31/12/1989	0	0	0	0
1094	FRANCIELE CRISTINA XAVIER	06/01/1990	0	0	0	0
1095	KELLY CAROLINA DA SILVA FERREIRA BENEDITO	24/01/1990	0	0	0	0
1096	GILCINEIA APRECIDA DOS SANTO SILVA CHAGAS	01/02/1990	0	0	0	0
1097	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990	0	0	0	0
1098	DOROTE ALEXANDRA CHAVERNUE VILELA	21/02/1990	0	0	0	0
1099	THAYS TEIXEIRA SILVA MARTINS	26/02/1990	0	0	0	0
1100	LIDIANA DE OLIVEIRA SILVA	21/03/1990	0	0	0	0
1101	PÂMELA TALITA ORLANDO DE OLIVEIRA LOURENA	27/03/1990	0	0	0	0
1102	MARIA DA GLORIA CUNHA BRAGA	31/03/1990	0	0	0	0
1103	ANALICE SILVEIRA	14/04/1990	0	0	0	0
1104	ELIZANGELA ALINI DA SILVA	22/04/1990	0	0	0	0
1105	NAILENE MARÇAL DE FREITAS	30/04/1990	0	0	0	0
1106	CAMILA DA SILVA MEDEIROS	06/05/1990	0	0	0	0
1107	SUMARA RODRIGUES DA SILVA	21/05/1990	0	0	0	0
1108	HELOÍSA MODESTO DA SILVA	03/06/1990	0	0	0	0
1109	CAMILA GONÇALVES RIBEIRO	08/06/1990	0	0	0	0
1110	ELIETE LOMEU RIBEIRO AREDES	12/06/1990	0	0	0	0
1111	VANUZA APARECIDA REZENDE DA COSTA CASSANI	13/06/1990	0	0	0	0
1112	SULIJANE ALVES DE OLIVEIRA	15/06/1990	0	0	0	0
1113	FERNANDA MONTEIRO	24/06/1990	0	0	0	0
1114	CÉLIA PAULA POLIDO	09/07/1990	0	0	0	0
1115	PRISCILA DE SOUZA DO NASCIMENTO	12/07/1990	0	0	0	0
1116	VERÔNICA CORRÊA MOREIRA	14/07/1990	0	0	0	0
1117	ITALEIA PINHEIRO CARNEIRO	22/07/1990	0	0	0	0

1118	SAMARA MOREIRA	27/07/1990	0	0	0	0
1119	FABIANA BARBOSA INÁCIO COSTA	13/08/1990	0	0	0	0
1120	VAGNE OLIVEIRA SILVA	29/08/1990	0	0	0	0
1121	NATALY DE ASSIS SOUZA BLANCE	29/08/1990	0	0	0	0
1122	BARBARA LUCAS DE OLIVEIRA	03/09/1990	0	0	0	0
1123	LEONARDA NILMA DE SOUZA MOREIRA OLIVEIRA	05/09/1990	0	0	0	0
1124	THATIANA MARTINS RODRIGUES	14/09/1990	0	0	0	0
1125	MICHELE CANDIDA VALENTE	18/09/1990	0	0	0	0
1126	ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS	18/09/1990	0	0	0	0
1127	EMANNUEL AUGUSTO BITTENCOURT LOPES TEIXEIRA	11/10/1990	0	0	0	0
1128	ELIDA REGINA DA SILVA	14/10/1990	0	0	0	0
1129	SAMARA RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	04/11/1990	0	0	0	0
1130	JÉSSICA DE JESUS AMARAL VIANA	25/11/1990	0	0	0	0
1131	NEIREANE DA CINHA FERREIRA SILVA	07/12/1990	0	0	0	0
1132	RAYSSA FONSECA GOMES ASSIS	30/12/1990	0	0	0	0
1133	FRANCIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERREIRA	18/01/1991	0	0	0	0
1134	JÉSSICA DE ALMEIDA MUNIZ	26/01/1991	0	0	0	0
1135	GRAZIELLE GOMES DA SILVA	26/01/1991	0	0	0	0
1136	RUBYA REGINA BAIAO ROCHA BARRETO	03/02/1991	0	0	0	0
1137	LORENA LANCINI ANTUNES	03/02/1991	0	0	0	0
1138	MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA MARTINS	05/02/1991	0	0	0	0
1139	SARA LIMA DE MEIRELES	18/02/1991	0	0	0	0
1140	ANA CARLA DA SILVA	01/03/1991	0	0	0	0
1141	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	02/03/1991	0	0	0	0
1142	ALINE SILVA OLIVEIRA	06/03/1991	0	0	0	0
1143	CAMILA APARECIDA VIRGÍNIO FERNANDES DA SILVA	11/03/1991	0	0	0	0
1144	IZABELA CRISTINA DA SILVA MARTINS	12/03/1991	0	0	0	0
1145	ARIEL DOS REIS FONSECA	14/03/1991	0	0	0	0
1146	PATRÍCIA DALA PAULA RODRIGUES SOBRINHO	25/03/1991	0	0	0	0
1147	HELOISA DE CASSIA SILVA	25/03/1991	0	0	0	0
1148	CAMILA APARECIDA SOUZA PINHEIRO	29/03/1991	0	0	0	0
1149	JÉSSICA RUEB MARINS	02/04/1991	0	0	0	0
1150	MARIANA DE LOURDES FRANCO PEREIRA	04/04/1991	0	0	0	0
1151	RONAN DA MATA OLIVEIRA	06/04/1991	0	0	0	0
1152	EDIMARA DOS SANTOS LUIZ	16/04/1991	0	0	0	0
1153	PAMELA PIMENTEL GOMES	25/04/1991	0	0	0	0
1154	JÉSSICA FELICIO VIANA	24/06/1991	0	0	0	0
1155	MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO	03/08/1991	0	0	0	0
1156	VIVIAN SANTOS DA SILVA	04/08/1991	0	0	0	0
1157	NATHALIA OLIVEIRA SILVA BENEVENUTI	05/08/1991	0	0	0	0
1158	ZIANA DOS SANTOS	18/08/1991	0	0	0	0
1159	LUCAS MAGNO DE JESUS	02/09/1991	0	0	0	0
1160	KELY MARIA CRISTINA DA SILVA REIS	09/09/1991	0	0	0	0
1161	MAGALY MENDES JORGE DE PAULA	11/09/1991	0	0	0	0
1162	KARINA OLIMPIO FERREIRA	17/09/1991	0	0	0	0
1163	MATHEUS NUNES LACERDA	20/09/1991	0	0	0	0
1164	TATIANE MENDES DE OLIVEIRA SILVA	06/10/1991	0	0	0	0
1165	MARISA JOVANA RODRIGUES	29/10/1991	0	0	0	0
1166	NILVANIA FREITAS OLIVEIRA	02/11/1991	0	0	0	0
1167	ANDREZA MENDES MOREIRA	19/11/1991	0	0	0	0
1168	THAÍS SILVA MAGALHÃES BRAGA	22/11/1991	0	0	0	0
1169	RENATA DE LAIA ELOI PIMENTEL	03/12/1991	0	0	0	0
1170	EDNA APARECIDA LINO LAIA	18/12/1991	0	0	0	0
1171	RAYZA SIGILIAO ZANON	02/01/1992	0	0	0	0
1172	LUCILENE SANTANA DOS SANTOS	14/01/1992	0	0	0	0
1173	MONIQUE DE PAIVA LAURINDO BRAZ	24/01/1992	0	0	0	0
1174	FERNANDA MIRANDA LOPES	27/01/1992	0	0	0	0
1175	LARISSA DA SILVA LANZIERI	27/01/1992	0	0	0	0
1176	CLAUDEC APARECIDA DE SOUSA	10/02/1992	0	0	0	0
1177	LÚCIO LANNES DE OLIVEIRA	20/02/1992	0	0	0	0
1178	CLEISSON EVANGELISTA DE SOUZA	05/03/1992	0	0	0	0
1179	VALDINEIA DE LANES RIBEIRO	10/03/1992	0	0	0	0
1180	MARIANA STEFANY DE OLIVEIRA BRAGA	18/03/1992	0	0	0	0

1181	TALITA DE LOURDES RODRIGUES	06/04/1992	0	0	0	0
1182	FELLIPE DE SOUZA MOREIRA	15/04/1992	0	0	0	0
1183	ALINNE APARECIDA MARTINS NASCIMENTO	19/04/1992	0	0	0	0
1184	ANNA CAROLINA HENRIQUES DA SILVA VELOSO APOLINÁRIO	06/05/1992	0	0	0	0
1185	PATRICIA DE SOUZA ANDRADE DE PAULA	13/05/1992	0	0	0	0
1186	FERNANDA MODESTO DA SILVA	12/06/1992	0	0	0	0
1187	AMÁLIA ROSÁRIA PEREIRA	13/06/1992	0	0	0	0
1188	MARIJARA KYZZANY LANDY COUTO	27/06/1992	0	0	0	0
1189	PATRICIA APARECIDA SILVA DOS REIS	30/06/1992	0	0	0	0
1190	BIANCA BARBOSA DA SILVA	29/07/1992	0	0	0	0
1191	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/07/1992	0	0	0	0
1192	CÉLIA MOREIRA TEIXEIRA NASCIMENTO	04/08/1992	0	0	0	0
1193	MANUELA BENINI DE ALMEIDA	19/08/1992	0	0	0	0
1194	ALINE OSMIRA DE OLIVEIRA	22/08/1992	0	0	0	0
1195	JESAIAS DE SOUZA MARTINS	24/08/1992	0	0	0	0
1196	FRANCIELLE BARBARA DIAS LOPES	08/09/1992	0	0	0	0
1197	VANESSA FELIZARDO GOMES	09/09/1992	0	0	0	0
1198	SAMUEL ANASTÁCIO POLICARPO	07/10/1992	0	0	0	0
1199	BELENICE APARECIDA SILVA BATISTA	26/10/1992	0	0	0	0
1200	SUELEN DE OLIVEIRA ANDRADE DEMARQUE	28/10/1992	0	0	0	0
1201	ELIANE MESSIAS DE SÁ	31/10/1992	0	0	0	0
1202	EDUARDO MAIA VIEIRA SILVA	30/11/1992	0	0	0	0
1203	EMILLY COSTA ZEM MILANI	28/12/1992	0	0	0	0
1204	SARAH VIEIRA MARTINS RODRIGUES	29/12/1992	0	0	0	0
1205	CLEITON MATOS MOREIRA	06/01/1993	0	0	0	0
1206	JOSIANA DE SOUZA	08/01/1993	0	0	0	0
1207	LETÍCIA AMORIM LINHARES DA COSTA	15/01/1993	0	0	0	0
1208	TALITA DA SILVA SOUZA	22/01/1993	0	0	0	0
1209	ALDREY ANTÔNIO ROMOALDO FERNANDES	27/01/1993	0	0	0	0
1210	DAIANNE BRUN ANDRADE FERREIRA	07/02/1993	0	0	0	0
1211	LARISSA MUNIZ SILVA	20/02/1993	0	0	0	0
1212	PAMELA DE PAULA DA SILVA	01/03/1993	0	0	0	0
1213	GRACE KELLY SANTOS VARDIERO	04/03/1993	0	0	0	0
1214	LORYANE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	0	0	0	0
1215	THAIS DA SILVA OLIVEIRA	08/03/1993	0	0	0	0
1216	CLEIDIANE SOARES GONÇALVES	09/03/1993	0	0	0	0
1217	FABIANA ALEXANDRE DOS SANTOS	15/03/1993	0	0	0	0
1218	WALLESCA APARECIDA TEIXEIRA FRANCO	24/03/1993	0	0	0	0
1219	LUMA GARCIA DE SOUZA	29/03/1993	0	0	0	0
1220	SARA PEREIRA DE ALMEIDA FERREIRA	06/04/1993	0	0	0	0
1221	LORENA CRISTINA PEREIRA TORRES	10/04/1993	0	0	0	0
1222	JESSICA STEPHANI SILVA SOUZA	15/04/1993	0	0	0	0
1223	MARIA DE JESUS DE SOUZA BUÇARDDD	16/04/1993	0	0	0	0
1224	KENIA LIMONGE SANTIAGO	03/05/1993	0	0	0	0
1225	MARIANA RODRIGUES DA ROCHA	05/05/1993	0	0	0	0
1226	TAMYRES SOARES FURTADO DE OLIVEIRA	09/05/1993	0	0	0	0
1227	ARIANA APARECIDA CHAVES	24/05/1993	0	0	0	0
1228	LUDMILA SILVA JUVENAL	15/06/1993	0	0	0	0
1229	DIEGO MARCOS ALVES DE ARAÚJO	18/06/1993	0	0	0	0
1230	ANA PAULA DE SOUZA COSME SOARES	22/06/1993	0	0	0	0
1231	NATÁLIA MARIA DE LAIA	23/06/1993	0	0	0	0
1232	KRISLAINE SOUZA DE OLIVEIRA	26/06/1993	0	0	0	0
1233	NATALY APARECIDA MAZOTO SILVA	02/07/1993	0	0	0	0
1234	CAMILA RODRIGUES JOSE GOMES	07/08/1993	0	0	0	0
1235	KAOMA DE OLIVEIRA CASSANI	14/08/1993	0	0	0	0
1236	DANIELE SILVA DOMINGOS	19/08/1993	0	0	0	0
1237	KENYA VIEIRA LIMA	27/08/1993	0	0	0	0
1238	MICHELE RODRIGUES DE SOUZA	03/09/1993	0	0	0	0
1239	PAULA MOREIRA RODRIGUES	09/09/1993	0	0	0	0
1240	DEIVERSON FERREIRA DE JESUS	30/09/1993	0	0	0	0
1241	MAYARA APARECIDA FRANCO PEREIRA	02/10/1993	0	0	0	0
1242	BEATRIZ APARECIDA FERNANDES DO CARMO OLIVEIRA	11/10/1993	0	0	0	0
1243	RAYARA DOS SANTOS FONTES	14/10/1993	0	0	0	0

1244	MARIA IMACULADA COSTA	01/11/1993	0	0	0	0
1245	JULIANA JULIA DA SILVA PAULA	13/11/1993	0	0	0	0
1246	GLICIA DE OLIVEIRA AREDES	25/11/1993	0	0	0	0
1247	MAYARA LOPES DE OLIVEIRA	03/12/1993	0	0	0	0
1248	SABRINA GRACIOLI VIANA	06/12/1993	0	0	0	0
1249	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993	0	0	0	0
1250	GISLAYNE OLIVEIRA NOGUEIRA	19/12/1993	0	0	0	0
1251	MAISA DA SILVA AURÉLIO	31/12/1993	0	0	0	0
1252	ANA CAROLINA DA SILVA VIEIRA	30/01/1994	0	0	0	0
1253	ANA ELISA MODESTO DA SILVA	12/02/1994	0	0	0	0
1254	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	21/02/1994	0	0	0	0
1255	PHAMELLA ELIZABETH MEIRELLES DE OLIVEIRA	19/04/1994	0	0	0	0
1256	LUIZA MARIA ALCEBIADES MARTINS	22/04/1994	0	0	0	0
1257	SOLENE MARIA ALVES VIRTUOSO AMARAL	23/04/1994	0	0	0	0
1258	JOSEANE VALENTE CABRAL	26/04/1994	0	0	0	0
1259	VICENTE HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	17/05/1994	0	0	0	0
1260	ANA CAROLINE SILVA BALDUINO LIMA	18/05/1994	0	0	0	0
1261	GABRIELA ISMAEL DA SILVA	31/05/1994	0	0	0	0
1262	RENATA DA SILVA MATEUS	18/06/1994	0	0	0	0
1263	THAIS APARECIDA SILVA MOTTA	11/07/1994	0	0	0	0
1264	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	24/07/1994	0	0	0	0
1265	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	08/08/1994	0	0	0	0
1266	THAIS AGUIAR OLIVEIRA	10/08/1994	0	0	0	0
1267	STEFANY ELZA LEAL ARAUJO	12/08/1994	0	0	0	0
1268	LETICIA ESCOLARIQUE VIANA FILGUEIRAS	24/08/1994	0	0	0	0
1269	MARINA ISABEL FERREIRA	25/08/1994	0	0	0	0
1270	MARIA CLARA DE SOUZA	26/08/1994	0	0	0	0
1271	JUDITE CANDIDA DA SILVA	15/09/1994	0	0	0	0
1272	MALZILENE GUILHERME DA SILVA	24/09/1994	0	0	0	0
1273	RAQUEL DIAS	26/09/1994	0	0	0	0
1274	ALINE MINARINI MARINS CARDOSO	03/10/1994	0	0	0	0
1275	LUANA DE ASSIS FERREIRA	06/10/1994	0	0	0	0
1276	ANDREZA LUZIA DA SILVA RODRIGUES	26/10/1994	0	0	0	0
1277	SIMONE FERNANDES DIAS	28/10/1994	0	0	0	0
1278	INGRID OLIVIA HENRIQUE DA SILVA	01/11/1994	0	0	0	0
1279	POLIANE MARTINS MOTTA	08/11/1994	0	0	0	0
1280	BARBARA FERREIRA DA CRUZ	10/11/1994	0	0	0	0
1281	ELCIANY VASCONCELOS PAULO	17/11/1994	0	0	0	0
1282	RYNARA TOSCANO ALVES DA SILVA	17/11/1994	0	0	0	0
1283	CASSIA FELIPE DA SILVA	04/12/1994	0	0	0	0
1284	FRANCIELI DA SILVA	05/12/1994	0	0	0	0
1285	JENIFFER OLIVEIRA FERREIRA PIRES	03/01/1995	0	0	0	0
1286	ELIANE RIBEIRO DUARTE LAIA	13/01/1995	0	0	0	0
1287	IZAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA	05/02/1995	0	0	0	0
1288	RANIERY DE JESUS EVANGELISTA GOMES	08/02/1995	0	0	0	0
1289	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	17/02/1995	0	0	0	0
1290	ELISA FERREIRA TEIXEIRA	20/02/1995	0	0	0	0
1291	SAMARA ROBERTA DA SILVA FERNANDES	22/02/1995	0	0	0	0
1292	FLAVIA CRISTINA XAVIER DA SILVA	04/03/1995	0	0	0	0
1293	IANA ETELVINA TEIXEIRA DE ANDRADE	14/03/1995	0	0	0	0
1294	LAIS DE SOUZA MENEZES CERQUEIRA	16/03/1995	0	0	0	0
1295	JADILSON ELIAS CLEMENTE	30/03/1995	0	0	0	0
1296	LARISSA CAROLINA DE LIMA DUTRA	03/04/1995	0	0	0	0
1297	GABRIELLE APARECIDA LIMA	17/04/1995	0	0	0	0
1298	NISLAYNE CRISTINA DA SILVA SANTOS	24/04/1995	0	0	0	0
1299	MARISA MACHADO DA SILVA	27/04/1995	0	0	0	0
1300	AMANDA SATIL FERREIRA	01/05/1995	0	0	0	0
1301	DAYANE LUCINDO REAL	11/05/1995	0	0	0	0
1302	THAYNARA CARMEN SILVA	12/05/1995	0	0	0	0
1303	ARIANA GARCIA GALDINO DA SILVA	19/05/1995	0	0	0	0
1304	JÉSSICA RIBEIRO DE SOUZA	24/05/1995	0	0	0	0
1305	ANA CLAUDIA LIMA VIEIRA	26/05/1995	0	0	0	0
1306	IZAMARA ASSIS DE OLIVEIRA	23/06/1995	0	0	0	0

1307	EDHELEN APARECIDA ROSA BAIÃO	29/06/1995	0	0	0	0
1308	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995	0	0	0	0
1309	TAYNÁ APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	18/07/1995	0	0	0	0
1310	MANUELA RODOLFO PELLEGRINI	11/08/1995	0	0	0	0
1311	MARIA LETICIA DA SILVA FONSECA	24/08/1995	0	0	0	0
1312	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA	29/08/1995	0	0	0	0
1313	FERNANDA LEAL DE OLIVEIRA	08/09/1995	0	0	0	0
1314	THIAGO EGIDIO OLIVEIRA CORREIA DE SOUZA	09/09/1995	0	0	0	0
1315	HELIZIANE ROSA DE SOUZA REIS SANTANA	12/09/1995	0	0	0	0
1316	LETICIA IRENE DE SOUZA REIS	15/09/1995	0	0	0	0
1317	GILMAR CARLOS VICENTE JUNIOR	18/09/1995	0	0	0	0
1318	GABRIEL COSTA FERREIRA	28/09/1995	0	0	0	0
1319	KEYLLA LOPES DOS SANTOS SOUZA	05/10/1995	0	0	0	0
1320	LUANA PAULA DA SILVA	03/11/1995	0	0	0	0
1321	MICHELE ALVES DE OLIVEIRA	10/11/1995	0	0	0	0
1322	IGOR ESTÁCIO DE OLIVEIRA	15/11/1995	0	0	0	0
1323	SUELAINE FERREIRA DA SILVA	05/12/1995	0	0	0	0
1324	ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA LEANDRO	03/01/1996	0	0	0	0
1325	NAYARA SEVENINI MARTINS	25/01/1996	0	0	0	0
1326	KARINA MARTINS REIS	07/02/1996	0	0	0	0
1327	TÁSSIA DE JESUS PINHEIRO	21/02/1996	0	0	0	0
1328	RAQUEL DE SOUZA SILVA	21/02/1996	0	0	0	0
1329	JEAN MESSIAS LINHARES	10/03/1996	0	0	0	0
1330	IZABEL CRISTINA CANDIDO DA SILVA	11/03/1996	0	0	0	0
1331	MARIANA DA SILVA	30/03/1996	0	0	0	0
1332	IANKA ORLANDO DE OLIVEIRA REZENDE	30/03/1996	0	0	0	0
1333	LIZIANE CRISTINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	30/03/1996	0	0	0	0
1334	LETICIA AGAIPO DE OLIVEIRA	26/04/1996	0	0	0	0
1335	GIOVANNI FREITAS DE SOUZA	29/04/1996	0	0	0	0
1336	LUANA BALBINO DA FONSECA	06/05/1996	0	0	0	0
1337	JUNIOR ANDRESON RIBEIRO	06/05/1996	0	0	0	0
1338	JANSEN ALVES DA SILVA	16/05/1996	0	0	0	0
1339	ANDREZA DA SILVA SANTOS	04/06/1996	0	0	0	0
1340	PAULA LETÍCIA THOMAZ DE FREITAS	06/06/1996	0	0	0	0
1341	STHYLLYANY FERNANDA CORRËA DA CRUZ	08/06/1996	0	0	0	0
1342	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES	09/06/1996	0	0	0	0
1343	LIVIA BRAGA ARAÚJO	01/07/1996	0	0	0	0
1344	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996	0	0	0	0
1345	MEIRIELE DA FONSECA OLIVEIRA	12/08/1996	0	0	0	0
1346	GABRIELLA GONÇALVES DA SILVA	19/09/1996	0	0	0	0
1347	JOÃO PAULO BASTOS MOKDECI	24/09/1996	0	0	0	0
1348	ELIVER MIKE GOMES CAETANO	02/10/1996	0	0	0	0
1349	BIANCA NOGUEIRA GUIMARÃES DOS SANTOS	17/10/1996	0	0	0	0
1350	LARISSA FELIPE DE SOUZA	13/11/1996	0	0	0	0
1351	MICHELLE DO AMARAL FERNANDES	18/11/1996	0	0	0	0
1352	FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO	19/11/1996	0	0	0	0
1353	ANTHONYELINTON NUNES GARCIA	28/11/1996	0	0	0	0
1354	NATHALIA AUXILIADORA DE FARIA	03/12/1996	0	0	0	0
1355	KAIO SILVA ALVES	10/12/1996	0	0	0	0
1356	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	05/01/1997	0	0	0	0
1357	ANDRESA KARINA DA SILVA SIMOES	14/01/1997	0	0	0	0
1358	TATIANE ALVES PEREIRA	14/02/1997	0	0	0	0
1359	OTAVIO LUIZ SILVA E SOUZA	25/02/1997	0	0	0	0
1360	ANGELICA MARTINS PONTES	08/03/1997	0	0	0	0
1361	LETÍCIA HADASSA THOMÉ ELIZEU	13/03/1997	0	0	0	0
1362	VITÓRIA ROMÊNIA PACHECO	13/03/1997	0	0	0	0
1363	GUILHERME CORREA LOPES	02/04/1997	0	0	0	0
1364	JULIA SILVA MARQUES	02/04/1997	0	0	0	0
1365	LETÍCIA GUEDES COSTA XAVIER	06/04/1997	0	0	0	0
1366	FELIPE MACHADO LAUREANO	19/04/1997	0	0	0	0
1367	JAINE SANTOS DA SILVA	20/04/1997	0	0	0	0
1368	LETICIA LEITE DE OLIVEIRA PEREIRA	05/05/1997	0	0	0	0
1369	ARIELLE RAYANE MOTTA DO PRADO	12/05/1997	0	0	0	0

1370	RAFAEL DE SOUZA BORGES DOS REIS	19/05/1997	0	0	0	0
1371	BRUNA MARTINS RODRIGUES	20/05/1997	0	0	0	0
1372	ELIZEU DE OLLIVEIRA MATOS	22/05/1997	0	0	0	0
1373	DIOGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO	05/06/1997	0	0	0	0
1374	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997	0	0	0	0
1375	DENISE LEAL ARAUJO	09/07/1997	0	0	0	0
1376	BARBARA PESSANHA POGGIAN	11/07/1997	0	0	0	0
1377	LETICIA CRISTINE DOS REIS TEIXEIRA	13/07/1997	0	0	0	0
1378	ANDREZA DIAS ALVES	18/07/1997	0	0	0	0
1379	LARISSA DOS REIS MATEUS MAÇUCATO	06/08/1997	0	0	0	0
1380	CLEIZIANE APARECIDA DA SILVA ANDRADE	02/09/1997	0	0	0	0
1381	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	09/09/1997	0	0	0	0
1382	IAN SANCHES MARINI	19/09/1997	0	0	0	0
1383	ISABELA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO	26/09/1997	0	0	0	0
1384	CARLA ABDALA DE ANDRADE	29/10/1997	0	0	0	0
1385	BRUNA DOS SANTOS DA SILVA PEIXOTO VALÉRIO	31/10/1997	0	0	0	0
1386	FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/11/1997	0	0	0	0
1387	PÂMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997	0	0	0	0
1388	CÍNTIA GOMES DE SOUZA	09/12/1997	0	0	0	0
1389	LEANDRO AVELINO ALVES JÚNIOR	10/12/1997	0	0	0	0
1390	ANA CAROLINA DE ANDRADE MACHADO	11/12/1997	0	0	0	0
1391	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA SILVA COELHO	19/12/1997	0	0	0	0
1392	GABRIELA DE PAULA SILVA	22/12/1997	0	0	0	0
1393	ISABELA DE MELO SCOPARO	26/12/1997	0	0	0	0
1394	DÉBORA DA SILVA COSTA	07/01/1998	0	0	0	0
1395	TALYTA VIANA DA SILVA	13/01/1998	0	0	0	0
1396	LISLAINE KARINA CAMARGO	19/01/1998	0	0	0	0
1397	DANYANE MAYRA DA CUNHA GONÇALVES	24/01/1998	0	0	0	0
1398	LUAN BALBINO DA FONSECA	02/02/1998	0	0	0	0
1399	TAISE GONÇALVES OLIVEIRA	04/02/1998	0	0	0	0
1400	VEIVIANE MARIA MAXIMIANO	27/02/1998	0	0	0	0
1401	MIZLI SOARES CORRÊA	04/03/1998	0	0	0	0
1402	JOSÉ MATHEUS DE SOUZA ALVES	05/03/1998	0	0	0	0
1403	HIAGO SANTIAGO DE OLIVEIRA	17/03/1998	0	0	0	0
1404	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	24/03/1998	0	0	0	0
1405	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES	01/04/1998	0	0	0	0
1406	LARISSA FIRMINO CORRÊA	03/04/1998	0	0	0	0
1407	JESSICA MACHADO ROSA	21/04/1998	0	0	0	0
1408	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998	0	0	0	0
1409	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	0	0	0	0
1410	DANIELLE PEREIRA MACHADO	14/05/1998	0	0	0	0
1411	BRUNA APARECIDA FERREIRA MENDONÇA	15/05/1998	0	0	0	0
1412	KETLUIN FERREIRA DA SILVA	19/05/1998	0	0	0	0
1413	LUCAS DOS REIS FERNANDES ANDRADE SILVA	31/05/1998	0	0	0	0
1414	HELLEN NEIDE COSTA DE SOUZA	12/06/1998	0	0	0	0
1415	CÍNTHIA MARIA DA SILVA LISBOA	05/07/1998	0	0	0	0
1416	GRACIENE CRISTINA DA SILVA	07/07/1998	0	0	0	0
1417	BRUNA RIBEIRO DE FARIA SILVA	19/07/1998	0	0	0	0
1418	SKARLLET FERNANDA CORRÊA DA CRUZ	20/07/1998	0	0	0	0
1419	ROSIANE FERREIRA TEODORO	07/08/1998	0	0	0	0
1420	LUCIANA AMARO RAIOL	12/08/1998	0	0	0	0
1421	MARIA ELISA FREITAS ALVARES JESUS	22/08/1998	0	0	0	0
1422	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1998	0	0	0	0
1423	LAVINIA DOS SANTOS ROMANHOL	30/09/1998	0	0	0	0
1424	NICOLE LIBERATO COSTA	07/11/1998	0	0	0	0
1425	JOSIANA MACHADO MARTINS	16/11/1998	0	0	0	0
1426	SAMARA HIGINO LUIZ	20/11/1998	0	0	0	0
1427	LARA DE PAULA DA SILVA	23/11/1998	0	0	0	0
1428	MARCELO SANTOS CAITANO	27/11/1998	0	0	0	0
1429	SAMUEL SOARES MARTINS	02/12/1998	0	0	0	0
1430	LARA FLORES DO PRADO	09/12/1998	0	0	0	0
1431	MARIA VITORIA APARECIDA GOMES	18/12/1998	0	0	0	0
1432	LARISSA CAROLINE OLIVEIRA CARRECELLI	25/12/1998	0	0	0	0

1433	JOAO LUCAS SOUZA	21/01/1999	0	0	0	0
1434	VITORIA CAROLINE VIEIRA LORETI	22/01/1999	0	0	0	0
1435	ADRIANO COSTA DA SILVA	24/01/1999	0	0	0	0
1436	LORRAINE MARIA APARECIDA PINTO DE MATOS	27/01/1999	0	0	0	0
1437	ANA CAROLINA LOURENÇO RODRIGUES	31/01/1999	0	0	0	0
1438	ADRIELE AVELINO SANTANA FREITAS	05/02/1999	0	0	0	0
1439	MARIA EDUARDA ZULATO PEREIRA OLIVEIRA	10/02/1999	0	0	0	0
1440	ALICIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	14/03/1999	0	0	0	0
1441	MARIA GABRIELA BONIFÁCIO MEDEIROS	20/03/1999	0	0	0	0
1442	MARYANA BARYNNA RIBEIRO DA CUNHA	28/03/1999	0	0	0	0
1443	ANA JULIA FREITAS BARROS	31/03/1999	0	0	0	0
1444	GABRIEL SANTOS GONÇALVES	12/04/1999	0	0	0	0
1445	CHAYENNE HAIRISSA APARECIDA PINHEIRO	13/04/1999	0	0	0	0
1446	FABIANA APARECIDA SAMPAIO DA SILVA	28/04/1999	0	0	0	0
1447	ALERRANDRA MARIA CORREIA DA SILVA	04/05/1999	0	0	0	0
1448	LARISSA DA SILVA BATISTA	11/07/1999	0	0	0	0
1449	ADRIELLE DA SILVA BERTO	14/07/1999	0	0	0	0
1450	JOÃO VITOR AMBRÓSIO BORGES DE OLIVEIRA	29/07/1999	0	0	0	0
1451	TAINÁ DA CONCEIÇÃO CUSTÓDIO	23/08/1999	0	0	0	0
1452	LORRAN PIETRO PINA SABINO	05/09/1999	0	0	0	0
1453	BRENDA MARTINS MAGALHÃES	25/09/1999	0	0	0	0
1454	KARYNNE KESIA SALES SANTOS	07/12/1999	0	0	0	0
1455	RAIANE NEVES RAMOS	15/12/1999	0	0	0	0
1456	NETHLY LAILA CARDOSO SALOMÉ PEDROSA	25/12/1999	0	0	0	0
1457	ANA JULIA DA SILVA	14/01/2000	0	0	0	0
1458	ISYS ANDRADE DE PAULA	14/01/2000	0	0	0	0
1459	JOYCE MARIA DA SILVA SOUZA	06/02/2000	0	0	0	0
1460	MARIA EDUARDA BASILIO BERNARDO	07/02/2000	0	0	0	0
1461	JOYCE DUARTE FERREIRA	27/02/2000	0	0	0	0
1462	ALESSANDRA FORNAZIER DA SILVA	14/03/2000	0	0	0	0
1463	ISABELA CRISTINA CARNEIRO DA SILVA	01/04/2000	0	0	0	0
1464	ANDREZA ALMEIDA DA SILVA	10/05/2000	0	0	0	0
1465	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000	0	0	0	0
1466	RAYLANE KATHLEEN PEREIRA LAURIANO	29/05/2000	0	0	0	0
1467	SABRINA VARSALLE PINHEIRO	19/06/2000	0	0	0	0
1468	GUIOVANNA CRISTINA CORREIA FURTUNATO	20/06/2000	0	0	0	0
1469	CASSIANY PENNA LIMA	30/06/2000	0	0	0	0
1470	ADLA SCHINAIDER FERREIRA	19/07/2000	0	0	0	0
1471	NAYARA VITORIA SOUSA DE OLIVEIRA	25/07/2000	0	0	0	0
1472	DANYLO AUGUSTO ALVES ARAÚJO	02/08/2000	0	0	0	0
1473	JENIFFER KATLEEN DE SOUZA BARROS	06/08/2000	0	0	0	0
1474	ESTER MARTINS DE OLIVEIRA	14/08/2000	0	0	0	0
1475	VERÔNICA APARECIDA DE FARIA FULAN	29/08/2000	0	0	0	0
1476	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000	0	0	0	0
1477	MARIANA MIRANDA DOS REIS	02/10/2000	0	0	0	0
1478	ALEXANDRA DE PAULA DOMINGOS	04/10/2000	0	0	0	0
1479	GABRIELA STHEFANE BARBOSA RIBEIRO	02/11/2000	0	0	0	0
1480	BIANCA DE FREITAS SILVA	29/11/2000	0	0	0	0
1481	ALINERIBASQUIORATO	22/12/2000	0	0	0	0
1482	DAYANE DE RESENDE FORTUNATO	24/01/2001	0	0	0	0
1483	ELLEN MARIA DA SILVA ARRUDA	29/01/2001	0	0	0	0
1484	LETÍCIA VENTURA DOMINGOS	04/02/2001	0	0	0	0
1485	MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/02/2001	0	0	0	0
1486	RAIANE FERNANDES REZENDE	12/02/2001	0	0	0	0
1487	ONEIDA LUZIA DOS SANTOS ANDRADE	17/02/2001	0	0	0	0
1488	CAMILLA ALVES DE SOUZA	20/02/2001	0	0	0	0
1489	PRISCILA MARTINS CIPRIANO SABINO	21/02/2001	0	0	0	0
1490	RAISSA DAS GRAÇAS NERY	23/02/2001	0	0	0	0
1491	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/02/2001	0	0	0	0
1492	GRAZIELA MARIA MULANO DIAS	06/03/2001	0	0	0	0
1493	SARA FARIA CAETANO	09/03/2001	0	0	0	0
1494	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA	09/03/2001	0	0	0	0
1495	ANA BEATRIZ SOTERO PINHEIRO	16/03/2001	0	0	0	0

1496	RAYANE APARECIDA BAIA	13/04/2001	0	0	0	0
1497	LARYSSA MARIA SOARES DE CARVALHO	13/05/2001	0	0	0	0
1498	GABRIEL AFONSO AGUIAR DE OLIVEIRA	16/05/2001	0	0	0	0
1499	KAMILLA STHER MENDES DA SILVA	21/05/2001	0	0	0	0
1500	KEILIENE FERNANDA SILVA	23/05/2001	0	0	0	0
1501	RAFAEL GOMES LEAL	24/05/2001	0	0	0	0
1502	ANA LUIZA DE ARAUJO MAGALHÃES	24/05/2001	0	0	0	0
1503	THIFFANI VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	14/06/2001	0	0	0	0
1504	ANA LUCRECIA DUTRA DE SOUZA	25/06/2001	0	0	0	0
1505	MARILIA ALVES DOS REIS	08/07/2001	0	0	0	0
1506	AMANDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	09/07/2001	0	0	0	0
1507	LUCAS MACHADO PARANHOS DE SOUZA	10/07/2001	0	0	0	0
1508	CAMILY VITÓRIA GUIMARÃES SOARES	08/08/2001	0	0	0	0
1509	NAÍSA DE OLIVEIRA PERCÍNIO	30/08/2001	0	0	0	0
1510	AMANDA VITÓRIA DA SILVA FLOR	25/09/2001	0	0	0	0
1511	RAFAELA FREITAS DOS SANTOS	29/09/2001	0	0	0	0
1512	MARIA LUIZA MENEZES E SILVA	13/10/2001	0	0	0	0
1513	VITÓRIA ESTÁCIO ALEIXO	23/10/2001	0	0	0	0
1514	BRUNA RODRIGUES DA SILVA MILANE	21/11/2001	0	0	0	0
1515	MAYCON DOS SANTOS RIBAS	28/11/2001	0	0	0	0
1516	JADE VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	24/12/2001	0	0	0	0
1517	GABRIEL ROMANHOL CORRÊA	26/12/2001	0	0	0	0
1518	RAILA PINA DE OLIVEIRA	28/12/2001	0	0	0	0
1519	JAYANE SILVA SANTOS	31/12/2001	0	0	0	0
1520	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2002	0	0	0	0
1521	FELIPE ANTÔNIO DA SILVA	11/01/2002	0	0	0	0
1522	JÉSSICA FARIA DE ANDRADE SOUZA	12/01/2002	0	0	0	0
1523	VICTORIA KAROLINE DE FREITAS SOUZA	21/01/2002	0	0	0	0
1524	JESSICA QUEIROZ MATEUS SILVA	05/02/2002	0	0	0	0
1525	LORRANE MONTEIRO DE ASSIS	06/02/2002	0	0	0	0
1526	GLEYCIANNE VICTORIA FONSECA DA SILVA	15/02/2002	0	0	0	0
1527	VITORIA CRISTINA DEOLINDO AMBROSIO	27/02/2002	0	0	0	0
1528	SYNTIA ESTEFANY DA SILVA OLIVEIRA	10/03/2002	0	0	0	0
1529	SAMIRA ESTEVAM MADEIRA	12/03/2002	0	0	0	0
1530	LUANA CASTRO SILVA MONTEIRO	08/04/2002	0	0	0	0
1531	RAFAEL DORNELAS FURTADO DOS SANTOS	11/04/2002	0	0	0	0
1532	DÉBORA MARLEN BARBOSA MOREIRA	11/04/2002	0	0	0	0
1533	ANABELE ROCHA DE SOUZA RODRIGUES	15/04/2002	0	0	0	0
1534	LOHRANA APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	24/04/2002	0	0	0	0
1535	VANESSA MEDEIROS SANTANA	28/04/2002	0	0	0	0
1536	ALESSANDRA APARECIDA LEONEL DE PAULA	16/05/2002	0	0	0	0
1537	SILAINE GOUVÊA CORREDOURO	24/05/2002	0	0	0	0
1538	EMILY VITÓRIA DOS SANTOS VENTURA	11/06/2002	0	0	0	0
1539	GABRIELA DOS SANTOS CORREA	26/06/2002	0	0	0	0
1540	VITÓRIA MENDES RODRIGUES PEREIRA	02/07/2002	0	0	0	0
1541	RAYANE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	02/07/2002	0	0	0	0
1542	THALIA LEITE DE OLIVEIRA	08/07/2002	0	0	0	0
1543	MARIANA FERNANDES MOREIRA	17/07/2002	0	0	0	0
1544	MARIA EDUARDA ARAÚJO DA SILVA	19/07/2002	0	0	0	0
1545	MARIA EDUARDO DE PAULA DA FONSECA	24/07/2002	0	0	0	0
1546	ROBERTA LOPES MELATO	14/08/2002	0	0	0	0
1547	KAROLINE PEREIRA GOMES	12/09/2002	0	0	0	0
1548	KAROLAYNE DE FÁTIMA SILVA	20/09/2002	0	0	0	0
1549	TALIA MAURA SILVA NERY	14/11/2002	0	0	0	0
1550	VITÓRIA DE SOUZA ALVES	19/11/2002	0	0	0	0
1551	VITOR DE OLIVEIRA MILANE	19/11/2002	0	0	0	0
1552	SABRINA APARECIDA DA SILVA	13/02/2003	0	0	0	0
1553	GRACE LAINE GONÇALVES FERREIRA	24/02/2003	0	0	0	0
1554	MIRELLY GIAGIO SCHIMITH DE NOVAES	24/02/2003	0	0	0	0
1555	CAMILLA GONÇALVES DA SILVA	05/03/2003	0	0	0	0
1556	LAVÍNIA CRISTINA DA SILVA MOTTA	12/04/2003	0	0	0	0
1557	TAUANY DA SILVA FARIA	21/04/2003	0	0	0	0
1558	HILLARY ELISIA SIDNEY	02/05/2003	0	0	0	0

1559	SYANG APARECIDA DOS SANTOS	06/05/2003	0	0	0	0
1560	ALICE VALINTIN DE OLIVEIRA	09/05/2003	0	0	0	0
1561	DARA SOARES DA SILVA COSTA	13/05/2003	0	0	0	0
1562	LORRANY ITALI GARCIA DE OLIVEIRA	26/05/2003	0	0	0	0
1563	LAYSA FERNANDES SOARES	12/06/2003	0	0	0	0
1564	ANA CLARA DE ALMEIDA ARAUJO	27/07/2003	0	0	0	0
1565	ELIZA GOUVEIA	27/08/2003	0	0	0	0
1566	RHAVENE SAMELLY BENEDITO DE FARIA	05/09/2003	0	0	0	0
1567	ANA LÚCIA DA SILVA DIAS	24/09/2003	0	0	0	0
1568	MARCELY PINHEIRO VIEIRA DA SILVA	25/09/2003	0	0	0	0
1569	JOAO PAULO ROCHA DE SOUZA RODRIGUES	08/10/2003	0	0	0	0
1570	CAMILE DE SOUZA SILVA	13/10/2003	0	0	0	0
1571	RHAYANE CARLA DOS SANTOS RODRIGUES	20/10/2003	0	0	0	0
1572	FELIPPE FONSECA DE AVILA	10/11/2003	0	0	0	0
1573	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CLEMENTE	19/11/2003	0	0	0	0
1574	MATHEUS FELIPE LOURENCO GAMA	24/11/2003	0	0	0	0
1575	ALANIS MARJORIE DE SOUZA AGUIAR	16/12/2003	0	0	0	0
1576	FERNANDA RAMOS ARAÚJO MOUTINHO	13/01/2004	0	0	0	0
1577	LUIZA DE OLIVEIRA MUNHOZ	02/02/2004	0	0	0	0
1578	AMANDA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	18/02/2004	0	0	0	0
1579	MARIA CLARA DE SOUZA MAXIMIANO	19/02/2004	0	0	0	0
1580	GUILHERME BERBERT AGUIAR	05/03/2004	0	0	0	0
1581	MELYSSA VITÓRIA SILVA PIMENTEL	18/03/2004	0	0	0	0
1582	STEFANY RONI DE ALMEIDA SEVENINI	29/03/2004	0	0	0	0
1583	ANA CLARA MARTINS	05/05/2004	0	0	0	0
1584	LÍVIA JOSÉ LUCIANO DA COSTA NASCIMENTO	07/05/2004	0	0	0	0
1585	ISADORA COSTA DE OLIVEIRA	25/05/2004	0	0	0	0
1586	ANA KAROLINA MELATO GARCIA	24/06/2004	0	0	0	0
1587	MARIA CLARA NOGUEIRA MOREIRA	01/07/2004	0	0	0	0
1588	CAILAINE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	11/10/2004	0	0	0	0
1589	AISHA ANÁTHALY SILVA RODRIGUES	28/10/2004	0	0	0	0
1590	JAMILY FRUTUOSO DA SILVA	02/11/2004	0	0	0	0
1591	TARSYLLA STEPHANY AREAL CARRIZO FELICIO	01/12/2004	0	0	0	0
1592	LAVÍNIA THOMAZ NASCIMENTO	06/12/2004	0	0	0	0
1593	ANA LUIZA DE BARROS DIAS	12/01/2005	0	0	0	0
1594	HELLEN ALMEIDA DE PAULA	24/01/2005	0	0	0	0
1595	BÁRBARA RIBEIRO NASCIMENTO	28/01/2005	0	0	0	0
1596	ANA CLARA VAZ BRAGA	10/02/2005	0	0	0	0
1597	MARYSSA ROCHA MARTINS CASSIANO	21/04/2005	0	0	0	0
1598	RAYANE DE SOUZA ROCHA SANTOS	19/05/2005	0	0	0	0
1599	YASMIN MARTINS PRUDENTE	02/06/2005	0	0	0	0
1600	ANA PAULA VENÂNCIO	07/06/2005	0	0	0	0
1601	JHEWRYSON MICAIAS BENEDITO DE FARIAS	24/06/2005	0	0	0	0
1602	YGOR ROBERTO FAGUNDES DE SOUZA	27/06/2005	0	0	0	0
1603	ANA LUIZA FRANCO DA SILVA	28/06/2005	0	0	0	0
1604	ANA CLARA ANDRADE FERREIRA	22/11/2005	0	0	0	0
1605	CARLOS DANIEL SOARES ALVARENGA	16/12/2005	0	0	0	0
1606	FERNANDA FIAES PEREIRA	01/08/2006	0	0	0	0
1607	IEDA MARIA APARECIDA FRANCISCO	17/03/2023	0	0	0	0
1608	MICAELA FONSECA DOS SANTOS COSTA	10/05/2023	0	0	0	0
1609	IVONE DOS DE BEM DE ALMEIDA	01/07/2023	0	0	0	0
1610	VALDENICE GOMES DA SILVA	26/07/2023	0	0	0	0
1611	MONALISA NOGUEIRA DEABREU	28/07/2023	0	0	0	0
1612	THAIS ROCHA DE OLIVEIRA	10/08/2023	0	0	0	0
1613	MARIA EDUARDA VENTURA DE OLIVEIRA	17/09/2023	0	0	0	0
1614	LUCILENE DAS GRAÇA OLIVEIRA	06/10/2023	0	0	0	0
1615	SANDRA FERREIRA CELINO	07/10/2023	0	0	0	0
1616	MARIA VITÓRIA GALDINO SILVA	27/10/2023	0	0	0	0
1617	NAYARA CAROLINE DOS SANTOS	10/11/2023	0	0	0	0
1618	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS REIS	11/11/2023	0	0	0	0
1619	VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA	11/11/2023	0	0	0	0
1620	RENATA PINHEIRO DE SOUZA SILVA	30/11/2023	0	0	0	0
1621	VANESSA CAMARGO HIPÓLITO DA SILVA	03/03/2024	0	0	0	0

1622	AMANDA ELIS DE SOUZA LEITÃO	09/06/2024	0	0	0	0

INSPETOR ESCOLAR						
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DT NASC**	**T1**	**T2**	**T3**	**T4**
1	KÁTIA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO LOPES	10/05/1965	2760	3392	0	0
2	RAQUEL SILVA TEIXEIRA	23/01/1987	1440	0	0	0
3	DANIELE APARECIDA FRANCISCO CORREIA REZENDE	16/10/1987	5	5	5	5
4	JOSIEL FERREIRA DIAS	04/04/1979	3	0	0	3
5	CLÁUDIA SORAYA OLIVEIRA MONTEZANO SOUZA CAMPOS	08/10/1962	0	2631	0	0
6	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA	15/05/1961	0	1297	0	0
7	CLÉLIA FÁTIMA DE ABREU LOPES ALVES	05/02/1961	0	1150	0	0
8	MARLUCE DA CONCEIÇÃO SOARES LIMA	08/12/1965	0	954	0	0
9	LAÍS CRISTINA DA SILVA	11/05/1979	0	219	0	0
10	LETÍCIA PROBA LESSA BATISTA FERREIRA	08/04/1974	0	188	0	0
11	SILVANE GUEDES VIEIRA DOS SANTOS	22/02/1965	0	59	0	0
12	MARIA APARECIDA MARTINS DE ASSIS PITOL	07/05/1969	0	32	0	0
13	ELISAMA VITORIA DA SILVA SATYRO ALVES	03/07/2023	0	10	2	10
14	GUILHERME FERREIRA GONÇALVES	07/05/1999	0	1	2	2
15	SANI DE ALMEIDA AMARAL	09/06/1970	0	0	90	2156
16	MARCIA APARECIDA CAVALLARE CABRAL	06/10/1964	0	0	0	989
17	JEANE GUIMARAES DE OLIVEIRA	23/07/1976	0	0	0	832
18	MEIRECHELLE DA SILVA SOUZA	23/04/1981	0	0	0	155
19	ANA PAULA DE LIMA SORIANO	09/07/1991	0	0	0	4
20	LEANDRA OLIVEIRA CABO	13/12/1978	0	0	0	3
21	MARIA DA CONCEÇÃO RODIGUES DE SOUZA	05/07/1952	0	0	0	0
22	MÁRCIA VIEIRA CÂMARA DE MOURA	22/06/1957	0	0	0	0
23	MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU	10/12/1960	0	0	0	0
24	MARIA DE LOURDES DE PAULA ALMEIDA	05/04/1961	0	0	0	0
25	MARLI APARECIDA NEVES	20/02/1962	0	0	0	0
26	DELMIR CAMPODONICO FREITAS	09/11/1962	0	0	0	0
27	MARIA BERNADETE DE BARROS	28/04/1963	0	0	0	0
28	MARIA IMACULADA FERREIRA	24/09/1963	0	0	0	0
29	CELEIDA MARIA MOREIRA TELES	10/10/1963	0	0	0	0
30	SILVIA HELENA DOS REIS	01/01/1965	0	0	0	0
31	LUCIRENE FERREIRA DOS SANTOS PRECCI	21/05/1965	0	0	0	0
32	MARIA JOSÉ DE AGUIAR VENTURA	22/05/1965	0	0	0	0
33	MARLI BATISTA SANTANA MACHADO	18/12/1965	0	0	0	0
34	JANETE LOMEU GOUVEA	16/11/1966	0	0	0	0
35	WILDER JOSÉ GAMA DE OLIVEIRA	23/07/1967	0	0	0	0
36	SÔNIA APARECIDA DUTRA CERQUEIRA	11/09/1967	0	0	0	0
37	ICLEA DOMINGOS COSTA MACIEL	08/01/1968	0	0	0	0
38	VANUSIA ALVES DE SOUZA	08/04/1968	0	0	0	0
39	LILIAN ALVES DA SILVA GOULART	16/08/1968	0	0	0	0
40	SILVANA LEITE DIAS	30/09/1968	0	0	0	0
41	LUZIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	13/01/1969	0	0	0	0
42	SILVIO DOS SANTOS FARIAS	23/08/1969	0	0	0	0
43	VERA WALLACE DOS SANTOS	14/09/1969	0	0	0	0
44	NEIDE ROSARIA DE OLIVEIRA LAIA	07/10/1969	0	0	0	0
45	LUCIA HELENA DOS SANTOS	09/02/1970	0	0	0	0
46	SÔNIA REGINA SOUZA MOREIRA	08/05/1970	0	0	0	0
47	TEREZINHA BRAGA DE FREITAS	13/08/1970	0	0	0	0
48	SILVANIA MARTINS DE ABREU	07/10/1970	0	0	0	0
49	JAQUELINE DIAS DE OLIVEIRA	15/04/1971	0	0	0	0
50	ROGERIAVIEIRADASILVASAMPAIO	30/10/1971	0	0	0	0
51	ISABEL CRISTINA NUNES DA COSTA LAMOLHA	03/01/1972	0	0	0	0
52	MARIO NEI MOREIRA JOSÉ	10/01/1972	0	0	0	0
53	DONIZETE REGINA FERREIRA	17/04/1972	0	0	0	0
54	ELIANE EULALIA CABRAL	01/06/1972	0	0	0	0
55	LUCIANA DOS SANTOS COELHO VEGGI	27/07/1972	0	0	0	0

56	HELENICE APARECIDA BITTENCOURT RODRIGUES	21/02/1973	0	0	0	0
57	MIRIAM OLIVEIRA HENRIQUES DE SOUZA	07/07/1973	0	0	0	0
58	SIMONE CHICARELLI NETO	31/07/1973	0	0	0	0
59	ANNE KELLY LIMA VIEIRA	14/12/1974	0	0	0	0
60	ANDRÉA CÔRTES SANTANA ALVES	12/06/1975	0	0	0	0
61	PATRÍCIA NUNES VIEIRA ROSA	20/03/1976	0	0	0	0
62	CRISTIANO JAIME DOS SANTOS	18/05/1976	0	0	0	0
63	SILVANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS	25/05/1976	0	0	0	0
64	ANA CLAUDIA DE FREITAS	17/08/1976	0	0	0	0
65	FATIMA APARECIDA AUGUSTO VIEIRA SGRO	11/11/1976	0	0	0	0
66	ALESSANDRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	15/12/1976	0	0	0	0
67	CLEIDE DORNELAS FURTADO	18/05/1977	0	0	0	0
68	RAQUEL TEIXEIRA SIQUEIRA SILVA	23/05/1977	0	0	0	0
69	DANIELA LACERDA FERREIRA	17/07/1977	0	0	0	0
70	NÁDIA LUZIA DA SILVA	08/09/1977	0	0	0	0
71	UÂNIA APARECIDA DA SILVA MEDEIROS MAGALHÃES	17/09/1977	0	0	0	0
72	FAUSTO DA SILVA COSTA	16/11/1977	0	0	0	0
73	MARILIA OLIVEIRA HENRIQUES BARBOSA	02/02/1978	0	0	0	0
74	SHIRLEY FRUTUOSO DO PRADO	06/02/1978	0	0	0	0
75	ROSANE CÉLIA JANUÁRIA DA SILVA E SOUZA	21/06/1978	0	0	0	0
76	ANA PAULA CESSO DE ALMEIDA BRUNO	01/07/1978	0	0	0	0
77	AMANDA ALVARENGA PEREIRA	15/10/1978	0	0	0	0
78	CLERIA MARIA DA TRINDADE CORTES	15/10/1978	0	0	0	0
79	ALEXANDRO DALMONECH VALÉRIO	03/11/1978	0	0	0	0
80	CLEIDE MARIA LORETE PHILO	30/11/1978	0	0	0	0
81	ALEXANDRA RIBEIRO NAZARO	14/12/1978	0	0	0	0
82	KELLY GARCIA DA FONSECA	18/12/1978	0	0	0	0
83	ROBERTA LUCIA RIBEIRO SANTOS	28/02/1979	0	0	0	0
84	PATRÍCIA CERQUEIRA DA ROCHA FARIA	04/05/1979	0	0	0	0
85	CLAUDETE ESTACIO DE OLIVEIRA NERY	14/08/1979	0	0	0	0
86	MAGALY APARECIDA DE SOUZA	30/10/1979	0	0	0	0
87	RODRIGO CARLOS DE SOUSA	22/01/1980	0	0	0	0
88	VALQUIRIA GODINHO RODRIGUES	26/07/1980	0	0	0	0
89	REGIANE CAMPOS MIRANDA VALENTIM	31/07/1980	0	0	0	0
90	IVONETE LACERDA ASSIS ANDRADE	09/08/1980	0	0	0	0
91	VALDIR GARCIA DE LIMA	23/10/1980	0	0	0	0
92	RAQUEL DA SILVA ANICETO SANTOS	10/12/1980	0	0	0	0
93	ANA CRISTINA SANTOS TOLEDO	01/01/1981	0	0	0	0
94	WAGNER MARTINS DA PAIXÃO	08/01/1981	0	0	0	0
95	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	15/04/1981	0	0	0	0
96	WESLEY OLIVEIRA RIBEIRO	11/05/1981	0	0	0	0
97	HELMA PAULA COELHO	11/05/1981	0	0	0	0
98	CLAUDIA BERNADETE JANUZZI MAGNAGO GARCIA	09/07/1981	0	0	0	0
99	CLÁUDIA APARECIDA MOTTA MONTES FLAUZINO	14/07/1981	0	0	0	0
100	JULIANA MARIA FERREIRA	16/07/1981	0	0	0	0
101	JAMILA GABRIELA GIL LOURENÇO	31/10/1981	0	0	0	0
102	JOÃO BATISTA BRENO JÚNIOR	14/01/1982	0	0	0	0
103	MARIA RITA ALVES DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	07/04/1982	0	0	0	0
104	MAGALI DE SOUZA MELO	17/08/1982	0	0	0	0
105	NORMA DE JESUS BODO	22/09/1982	0	0	0	0
106	FABIANA ALMEIDA NEVES DA SILVA	30/09/1982	0	0	0	0
107	MARIA HELENA SOUTO DA SILVA	04/10/1982	0	0	0	0
108	ELISÂNGELA MARIA DE FREITAS	06/10/1982	0	0	0	0
109	MARIA ISABEL DE FATIMA DA SILVA	20/10/1982	0	0	0	0
110	CRISTIANE DIAS DO PRADO	31/10/1982	0	0	0	0
111	MARA APARECIDA DA SILVA DUARTE	06/11/1982	0	0	0	0
112	CHARLENE APARECIDA DA SILVA FÁTIMA	16/11/1982	0	0	0	0
113	BRUNO DE SOUZA FERREIRA	14/01/1983	0	0	0	0
114	MARCIONILIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	04/03/1983	0	0	0	0
115	MARCOS GAZAL PERES	15/05/1983	0	0	0	0
116	JOSIMAR MARIA DE MORAIS RAMOS	21/05/1983	0	0	0	0
117	MIRIELEN CORNELIO RODRIGUES DA SILVA	21/07/1983	0	0	0	0
118	VANUZA MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/08/1983	0	0	0	0

119	LUCIANO ELIZEU COIMBRA	14/12/1983	0	0	0	0
120	RENATO DE OLIVEIRA COUTINHO	29/12/1983	0	0	0	0
121	PAULO GEOVANI CANDINHO PERUCIO	12/02/1984	0	0	0	0
122	TATIANE APARECIDA RODRIGUES MARTINS DE ABREU	01/10/1984	0	0	0	0
123	WANDER CATROLI DE FREITAS	07/10/1984	0	0	0	0
124	ANA MARIA JANUÁRIO BRAZ	11/10/1984	0	0	0	0
125	SIMONE DE SOUZA NOGUEIRA	05/11/1984	0	0	0	0
126	DÉBORA DOS SANTOS BAPTISTA SILVA	08/11/1984	0	0	0	0
127	PAULA HELENA BRAGA	04/06/1985	0	0	0	0
128	WANDA CRISTINA FARIA DE MATTOS	31/08/1985	0	0	0	0
129	JULIANA LUZ DE MORAIS	12/12/1985	0	0	0	0
130	LAURIANE APARECIDA MESSIAS MUNIZ	11/01/1986	0	0	0	0

131	JAINICE MENDES DE SOUZA	17/02/1986	0	0	0	0
132	BRUNO LIMA DE ALMEIDA	18/02/1986	0	0	0	0
133	LEONARDO JOSÉ DIAS	25/02/1986	0	0	0	0
134	CRISTIANE DA COSTA COELHO	26/02/1986	0	0	0	0
135	MARLENE NEIRI PEREIRA	28/03/1986	0	0	0	0
136	LILIANE LAURIANA VENTURA SANTANA	28/03/1986	0	0	0	0
137	RAPHAEL SERENADO LEPESTEUR	01/05/1986	0	0	0	0
138	MILIANE DA SILVA SANTOS	14/05/1986	0	0	0	0
139	JORDANA DE SOUZA DUARTE	29/06/1986	0	0	0	0
140	SULAMITA MADALENA DE PAULA SILVA RAMOS	30/07/1986	0	0	0	0
141	GISELE PEREIRA BATISTA	10/08/1986	0	0	0	0
142	ADRIANO BERTO DA SILVA SANTOS	06/09/1986	0	0	0	0
143	CARLA DA SILVA BARBOSA	04/10/1986	0	0	0	0
144	MONIQUE DA SILVA GUIMARAES	27/10/1986	0	0	0	0
145	JULIANA VICENTE DE SOUZA MELO	07/12/1986	0	0	0	0
146	TARCISIO CABRAL DA ROCHA	15/01/1987	0	0	0	0
147	GRACIANE CRISTINA DA ROCHA	18/01/1987	0	0	0	0
148	DAYANA FERNANDA DE ALMEIDA	16/03/1987	0	0	0	0
149	CARINA REIS SOBRINHO PROTTA	20/03/1987	0	0	0	0
150	ELEZILDA ROSA DE ARAUJO	21/03/1987	0	0	0	0
151	KELLY APARECIDA MESSIAS	21/04/1987	0	0	0	0
152	VERONICA JACINTO DE BARROS	28/04/1987	0	0	0	0
153	JULIANE CRISTINA DA SILVA	17/05/1987	0	0	0	0
154	ANA PAULA DE LIMA	21/06/1987	0	0	0	0
155	POLIANA LIMA FERREIRA	09/07/1987	0	0	0	0
156	PRISCIANA NAVARRO DE SOUZA MOREIRA	13/07/1987	0	0	0	0
157	FERNANDA CAMPOS PEREIRA	17/07/1987	0	0	0	0
158	GISELE RODRIGUES DE SOUZA BITTENCOURT	29/07/1987	0	0	0	0
159	VANDERLI DA COSTA PEREIRA	22/09/1987	0	0	0	0
160	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	13/10/1987	0	0	0	0
161	JULIANO TEIXEIRA MOREIRA	09/01/1988	0	0	0	0
162	MAISA DIAS DE OLIVEIRA	21/01/1988	0	0	0	0
163	KALINA SANTOS BOARETO COSTA	17/02/1988	0	0	0	0
164	LEONILSON DE OLIVEIRA MARTINS	18/02/1988	0	0	0	0
165	BRAYAMN FELIPE GONÇALVES DA SILVA	29/06/1988	0	0	0	0
166	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	08/07/1988	0	0	0	0
167	DANIELE COSTA DANIEL	16/07/1988	0	0	0	0
168	LISLAINE FONSECA GOMES VIEIRA	26/07/1988	0	0	0	0
169	VINÍCIUS RIBEIRO LOURES	29/07/1988	0	0	0	0
170	ELEN CRIST DA SILVA SOUZA	15/09/1988	0	0	0	0
171	MAYARA LANUSSE BARBOSA SILVA	29/09/1988	0	0	0	0
172	ELIS REGINA RANGEL DE OLIVEIRA	20/10/1988	0	0	0	0
173	EMANUELA CÂMARA ANDRADE	09/11/1988	0	0	0	0
174	FERNANDA DOS SANTOS	15/11/1988	0	0	0	0
175	VALQUÍRIA DOS SANTOS	23/11/1988	0	0	0	0
176	STALLONE CAETANO DE OLIVEIRA	27/11/1988	0	0	0	0

177	ILARA APARECIDA NASCIMENTO	25/02/1989	0	0	0	0
178	DAIANA MINARINI SILVA	01/04/1989	0	0	0	0
179	RENATA MINARINI SOARES	06/10/1989	0	0	0	0
180	JORCILENE DE SOUZA DOMINGOS	28/10/1989	0	0	0	0
181	JOANA MENEZES NUNES XAVIER	07/11/1989	0	0	0	0
182	NAJLA ROBERTA ALVES MUSSLY	06/12/1989	0	0	0	0
183	THAMIRES DE PAULA SOUZA	08/02/1990	0	0	0	0
184	PAULA CARVALHO LIMA LEITE	15/09/1990	0	0	0	0
185	FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA	10/10/1990	0	0	0	0
186	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991	0	0	0	0
187	MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA MARTINS	05/02/1991	0	0	0	0
188	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO ARAUJO E SOUZA	30/08/1991	0	0	0	0
189	MAGALY MENDES JORGE DE PAULA	11/09/1991	0	0	0	0
190	MATHEUS NUNES LACERDA	20/09/1991	0	0	0	0
191	BRUNA DO CARMO SOUZA FARIA	21/10/1991	0	0	0	0
192	KARINE DA SILVA LOURENA RODRIGUES	28/10/1991	0	0	0	0
193	NILVANIA FREITAS OLIVEIRA	02/11/1991	0	0	0	0
194	THAÍS SILVA MAGALHÃES BRAGA	22/11/1991	0	0	0	0
195	WELLEN CASSANI RODRIGUES MOTTA	10/02/1992	0	0	0	0
196	JOADSON FERREIRA DA SILVA	24/02/1992	0	0	0	0
197	JUNIELE DE FREITAS FERREIRA RODRIGUES	02/05/1992	0	0	0	0
198	FERNANDA MODESTO DA SILVA	12/06/1992	0	0	0	0
199	SUELEN MARGARIDA APARECIDA DONATO	06/07/1992	0	0	0	0
200	ALINE OSMIRA DE OLIVEIRA	22/08/1992	0	0	0	0
201	FRANCIELLE BARBARA DIAS LOPES	08/09/1992	0	0	0	0
202	DÉBORA DORNELAS GOMES PEREIRA	12/11/1992	0	0	0	0
203	MARIANA APARECIDA DA SILVEIRA COSTA	19/12/1992	0	0	0	0
204	SARAH VIEIRA MARTINS RODRIGUES	29/12/1992	0	0	0	0
205	CLEITON MATOS MOREIRA	06/01/1993	0	0	0	0
206	TALITA DA SILVA SOUZA	22/01/1993	0	0	0	0
207	ALDREY ANTÔNIO ROMOALDO FERNANDES	27/01/1993	0	0	0	0
208	JHON WAISTER PEREIRA SILVA	01/02/1993	0	0	0	0
209	MAIARA DE PAULA POLIDO	10/02/1993	0	0	0	0
210	FABÍOLA ROBERTA CASSIN ARAGÃO	25/02/1993	0	0	0	0
211	MARIANA RODRIGUES DA ROCHA	05/05/1993	0	0	0	0
212	ARIANA APARECIDA CHAVES	24/05/1993	0	0	0	0
213	NATÁLIA MARIA DE LAIA	23/06/1993	0	0	0	0
214	LIGIANE DE ARAUJO RODRIGUES	10/07/1993	0	0	0	0
215	AMANDA APARECIDA DE CASTRO FELICIO	20/08/1993	0	0	0	0
216	KENYA VIEIRA LIMA	27/08/1993	0	0	0	0
217	RAYARA DOS SANTOS FONTES	14/10/1993	0	0	0	0
218	CASSIANA SILVA FERREIRA	08/11/1993	0	0	0	0
219	RONALDO JOSE PACHECO JUNIOR	08/02/1994	0	0	0	0
220	ANA CAROLINE SILVA BALDUINO LIMA	18/05/1994	0	0	0	0
221	EVELYN ANDRÉ LIGIERO DE SOUZA	08/09/1994	0	0	0	0
222	NATÁLIA SOARES LIMA	12/09/1994	0	0	0	0
223	ANA CAROLINA LORETI SILVA	06/11/1994	0	0	0	0
224	TARINI DE JESUS PINHEIRO	04/01/1995	0	0	0	0
225	MARIA CAROLINE GOMES AQUILES	16/02/1995	0	0	0	0
226	LUCIANA LADEIRA SILVA RESENDE ALVES	04/04/1995	0	0	0	0
227	LAUCIANE ALVES DE PAULA	04/04/1995	0	0	0	0
228	MARISA MACHADO DA SILVA	27/04/1995	0	0	0	0
229	HERICK LUCINDO COSTA	22/06/1995	0	0	0	0
230	AMANDA FERREIRA REZENDE OLIVEIRA	25/07/1995	0	0	0	0
231	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA	29/08/1995	0	0	0	0
232	FERNANDA LEAL DE OLIVEIRA	08/09/1995	0	0	0	0
233	GABRIEL COSTA FERREIRA	28/09/1995	0	0	0	0
234	CAROLINA DE PAULA DIAS	17/10/1995	0	0	0	0
235	LUCAS ARTHUR CAMPOS AGUILAR	02/02/1996	0	0	0	0
236	JÉSSICA PEREIRA BATISTA	29/02/1996	0	0	0	0
237	IZABEL CRISTINA CANDIDO DA SILVA	11/03/1996	0	0	0	0
238	IZAMARA CRISTINA DE SOUZA COSTA ROSA	16/04/1996	0	0	0	0
239	PAULA LETÍCIA THOMAZ DE FREITAS	06/06/1996	0	0	0	0

240	MICHAEL BARROS ROLIM	16/10/1996	0	0	0	0
241	BIANCA NOGUEIRA GUIMARÃES DOS SANTOS	17/10/1996	0	0	0	0
242	KAIO SILVA ALVES	10/12/1996	0	0	0	0
243	ANGELICA MARTINS PONTES	08/03/1997	0	0	0	0
244	BRUNA TIARA SANTOS TOME	26/03/1997	0	0	0	0
245	MAXUEL MEDINA DA SILVA	03/04/1997	0	0	0	0
246	GEOVANA ALMEIDA MARINHO	24/04/1997	0	0	0	0
247	RAFAEL DE SOUZA BORGES DOS REIS	19/05/1997	0	0	0	0
248	LETICIA CRISTINE DOS REIS TEIXEIRA	13/07/1997	0	0	0	0
249	LORENA LANCINI ANTUNES	31/08/1997	0	0	0	0
250	DANYANE MAYRA DA CUNHA GONÇALVES	24/01/1998	0	0	0	0
251	JOSÉ MATHEUS DE SOUZA ALVES	05/03/1998	0	0	0	0
252	HIAGO SANTIAGO DE OLIVEIRA	17/03/1998	0	0	0	0
253	KARINA KRISCIA SOUZA DE OLIVEIRA	21/03/1998	0	0	0	0
254	ANA CAROLINA DE MORAIS ALMEIDA DEMARQUE	12/05/1998	0	0	0	0
255	GIOVANNA MACHADO PASCHOAL	19/09/1998	0	0	0	0
256	LAVINIA DOS SANTOS ROMANHOL	30/09/1998	0	0	0	0
257	SAMARA HIGINO LUIZ	20/11/1998	0	0	0	0
258	LARA DE PAULA DA SILVA	23/11/1998	0	0	0	0
259	LORRAINE MARIA APARECIDA PINTO DE MATOS	27/01/1999	0	0	0	0
260	ADRIELE AVELINO SANTANA FREITAS	05/02/1999	0	0	0	0
261	MUNIKI VARDIERO RIBEIRO	09/03/1999	0	0	0	0
262	TALITA ALVES DA SILVA	10/06/1999	0	0	0	0
263	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	05/07/1999	0	0	0	0
264	LORRAN PIETRO PINA SABINO	05/09/1999	0	0	0	0
265	SILVIA MARIA PEREIRA GOULART	01/10/1999	0	0	0	0
266	BEATRIZ FELIX DA SILVA	03/01/2000	0	0	0	0
267	ALESSANDRA FORNAZIER DA SILVA	14/03/2000	0	0	0	0
268	DARLAN GLEIDSON DOS SANTOS ROCHA	11/05/2000	0	0	0	0
269	SABRINA VARSALLE PINHEIRO	19/06/2000	0	0	0	0
270	ADLA SCHINAIDER FERREIRA	19/07/2000	0	0	0	0
271	JENIFFER KATLEEN DE SOUZA BARROS	06/08/2000	0	0	0	0
272	MILLENA RAYMUNDA MORAIS	11/12/2000	0	0	0	0
273	RAYANE APARECIDA BAIA	13/04/2001	0	0	0	0
274	KAMILLA STHER MENDES DA SILVA	21/05/2001	0	0	0	0
275	MARCELA APARECIDA DA SILVA BERNARDES	27/09/2001	0	0	0	0
276	MARIA LUIZA MENEZES E SILVA	13/10/2001	0	0	0	0
277	RAYANE BATISTA DOS SANTOS	02/12/2001	0	0	0	0
278	JADE VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	24/12/2001	0	0	0	0
279	GABRIEL ROMANHOL CORRÊA	26/12/2001	0	0	0	0
280	LORRANE MONTEIRO DE ASSIS	06/02/2002	0	0	0	0
281	LOHRANA APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	24/04/2002	0	0	0	0
282	LAILA MARIA GOMES DOS SANTOS	17/05/2002	0	0	0	0
283	VITÓRIA MENDES RODRIGUES PEREIRA	02/07/2002	0	0	0	0
284	VITÓRIA DE SOUZA ALVES	19/11/2002	0	0	0	0
285	THAYNARA DE OLIVEIRA MILANI	03/02/2003	0	0	0	0
286	MIRELLY GIAGIO SCHIMITH DE NOVAES	24/02/2003	0	0	0	0
287	LUIZA DE OLIVEIRA MUNHOZ	02/02/2004	0	0	0	0
288	MARIA CLARA DE SOUZA MAXIMIANO	19/02/2004	0	0	0	0
289	LÍVIA JOSÉ LUCIANO DA COSTA NASCIMENTO	07/05/2004	0	0	0	0
290	HELLEN ALMEIDA DE PAULA	24/01/2005	0	0	0	0
291	YGOR ROBERTO FAGUNDES DE SOUZA	27/06/2005	0	0	0	0
292	ANA CLARA ANDRADE FERREIRA	22/11/2005	0	0	0	0
293	SANDRA FERREIRA CELINO	07/10/2023	0	0	0	0
294	MIRIAM RODRIGUES ANTÔNIO FERREIRA	08/11/2023	0	0	0	0
295	KAMILY DE OLIVEIRA SILVA	02/03/2024	0	0	0	0

ORIENTADOR EDUCACIONAL

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	T1	T2	T3	T4

1	ELZA GOMES DE FÁTIMA	10/10/1966	2569	0	0	2569
2	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	05/06/1995	1313	0	0	0
3	ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES	03/09/1990	829	0	0	0
4	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/1966	379	0	0	0
5	RENATA CRISTINA PERIARD DE ALMEIDA	23/03/1982	365	365	365	365
6	TIAGO JOSÉ LOPES DE CAMPOS	01/05/1986	319	0	0	0
7	TAÍS SILVA DOS SANTOS BARBOSA	28/10/1994	47	55	0	0
8	BRUNA HENRIQUE DA SILVA	22/09/1998	30	30	30	30
9	BRUNA MEDIAN DE ASSIS SOUZA	10/07/1983	8	0	6	0
10	FABIANA RENATA DE SOUZA CARVALHO PEREIRA	16/03/1975	4	0	0	0
11	LUZIMARA APARECIDA LADEIRA PIRES RIGUINI	06/06/1967	0	2407	0	200
12	LEÍDE MARIA MIRANDA SILVA	08/11/1965	0	1858	0	0
13	GRAZIELLE NOGUEIRA DA SILVA	16/11/1986	0	600	0	100
14	ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO	08/06/1994	0	150	0	400
15	AMANDA ROCHA VIEIRA RIZZO	06/05/1988	0	31	0	0
16	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	18/10/1980	0	29	0	0
17	GUILHERME FERREIRA GONÇALVES	07/05/1999	0	1	2	2
18	LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA	14/11/1966	0	0	760	0
19	THAMIRYS CHRISTINE SENA FERREIRA	20/10/1990	0	0	120	0
20	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	15/03/1965	0	0	0	4725
21	NEILLA GONÇALVES MEDEIROS	17/01/1986	0	0	0	4100
22	SANI DE ALMEIDA AMARAL	09/06/1970	0	0	0	2156
23	MARCILENE RIBEIRO DE FALCO CERQUEIRA	30/10/1982	0	0	0	1003
24	RENATO DE OLIVEIRA COUTINHO	29/12/1983	0	0	0	963
25	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/05/1992	0	0	0	365
26	VIVIANY PINHEIRO VARIZI DE MELO	27/07/2000	0	0	0	180
27	FLAUSIANE NUNES TURETTA	30/07/1986	0	0	0	159
28	JAMAICA VALVERDE PINTO	24/04/1974	0	0	0	139
29	MARIA APARECIDA CAMPOS	08/10/1955	0	0	0	40
30	ANA PAULA DE LIMA SORIANO	09/07/1991	0	0	0	4
31	LEANDRA OLIVEIRA CABO	13/12/1978	0	0	0	3
32	ADENIR RIBEIRO CORDEIRO	20/10/1955	0	0	0	0
33	CLARA AMERICA SANTANA OLIVEIRA	23/10/1957	0	0	0	0
34	ARMINDA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	03/04/1960	0	0	0	0
35	LÚCIA HELENA RAIMUNDO	30/05/1961	0	0	0	0
36	LÚCIA JANILDA DA SILVA PAULA	20/04/1963	0	0	0	0
37	CELEIDA MARIA MOREIRA TELES	10/10/1963	0	0	0	0
38	RITA DE CASSIA FERREIRA	03/12/1963	0	0	0	0
39	NILZA HELENA FÁTIMA DE SOUZA SALVATO	16/02/1964	0	0	0	0
40	ODETH MOTTA DE ÁVILA	04/03/1964	0	0	0	0
41	EVA MARIA DA SILVA	20/05/1964	0	0	0	0
42	MARILDE CAETANA DA CUNHA	07/08/1964	0	0	0	0
43	LUCIRENE FERREIRA DOS SANTOS PRECCI	21/05/1965	0	0	0	0
44	JACQUELINE NETO FERIA	08/11/1965	0	0	0	0
45	MARLI BATISTA SANTANA MACHADO	18/12/1965	0	0	0	0
46	ELIZABETH MARIA DA CRUZ DE SOUZA	06/07/1966	0	0	0	0
47	FLAVIO LUCIO FERREIRA	14/10/1966	0	0	0	0
48	DARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	25/10/1966	0	0	0	0
49	ELISANGELA VALERIA DA SILVA	06/12/1966	0	0	0	0
50	CRISTINA AMANTINA SOARES DE OLIVEIRA	21/12/1966	0	0	0	0
51	ELIZA MARA MOREIRA ALVES CATROLI	26/06/1968	0	0	0	0
52	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968	0	0	0	0
53	SOLANGE IMACULADA FERREIRA DE OLIVEIRA	08/12/1968	0	0	0	0
54	VANDERLÉA AFONSO DE OLIVEIRA	17/12/1968	0	0	0	0
55	MARIA APARECIDA MARTINS DE ASSIS PITOL	07/05/1969	0	0	0	0
56	ROBERTA SANTIAGO GODINHO	12/06/1969	0	0	0	0
57	MÁRCIA MARIA MIRANDA FURLANI	26/04/1970	0	0	0	0
58	MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA DIAS	21/09/1970	0	0	0	0
59	HELENA MARIA RIBEIRO	03/01/1971	0	0	0	0
60	JOSE CARLOS FERREIRA	14/02/1971	0	0	0	0
61	MARIA ISAURA DA CRUZ	15/06/1971	0	0	0	0
62	LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO	15/09/1971	0	0	0	0
63	CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	30/10/1971	0	0	0	0

64	ISABEL CRISTINA NUNES DA COSTA LAMOLHA	03/01/1972	0	0	0	0
65	KICIOSAN KELLY DE ARAÚJO	30/05/1972	0	0	0	0
66	LUISA DE FÁTIMA FERREIRA DALA PAULA	16/07/1972	0	0	0	0
67	FERNANDO VIEIRA DS SANTOS	22/07/1972	0	0	0	0
68	LUCIANA DOS SANTOS COELHO VEGGI	27/07/1972	0	0	0	0
69	ADRIANA TUZZI POTENTE	02/08/1972	0	0	0	0
70	ROBERTA DUARTE MENDONÇA FERREIRA	12/02/1973	0	0	0	0
71	ANGELICA MARIA DA SILVA BARROS	15/04/1973	0	0	0	0
72	MARIA APARECIDA DIAS	03/06/1973	0	0	0	0
73	ROSANGELA HELENA DO NASCIMENTO	09/06/1973	0	0	0	0
74	ZILMA APARECIDA LAUREANO	21/10/1973	0	0	0	0
75	JOSE CARLOS HENRIQUES GOMES	07/11/1973	0	0	0	0
76	ESLYANE REGINAPEREIRA DE ARAÚJO	04/04/1974	0	0	0	0
77	LETÍCIA PROBA LESSA BATISTA FERREIRA	08/04/1974	0	0	0	0
78	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974	0	0	0	0
79	CRISTIANE LIMA DA SILVA E SOUZA	26/08/1974	0	0	0	0
80	CRISTIANE DE SOUZA BASTOS	03/09/1974	0	0	0	0
81	EFIGÊNIA BEATRIZ DE MATTOS SILVA	19/01/1975	0	0	0	0
82	ANDRÉA CÔRTES SANTANA ALVES	12/06/1975	0	0	0	0
83	ALEXON SILVA DE LIMA	11/07/1975	0	0	0	0
84	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1975	0	0	0	0
85	MARIA DO CARMO DOS SANTOS VIDEIRA	09/10/1975	0	0	0	0
86	LEILA MARÍA DA SILVA ALVES	29/11/1975	0	0	0	0
87	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	15/12/1975	0	0	0	0
88	DELENICE JANUÁRIA DA SILVA	16/12/1975	0	0	0	0
89	JULIANA GOMES DOS SANTOS	10/04/1976	0	0	0	0
90	FERNANDA DA SILVA NICOLÁO	07/06/1976	0	0	0	0
91	MARISTELA FARIAS SARMENTO OLIVARES	15/06/1976	0	0	0	0
92	JEANE GUIMARAES DE OLIVEIRA	23/07/1976	0	0	0	0
93	ELAINE APARECIDA DA SILVA	12/03/1977	0	0	0	0
94	MARIA APARECIDA DA SILVA	22/05/1977	0	0	0	0
95	MILENE DE ALMEIDA FREITAS	09/07/1977	0	0	0	0
96	DANIELLA CARDOSO RODRIGUES DOS REIS	08/09/1977	0	0	0	0
97	MARIA ISABELA BATISTA FELÍCIO	17/10/1977	0	0	0	0
98	FLAVIANI MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	20/10/1977	0	0	0	0
99	ERIKA LUCIA MILANE RIBEIRO	25/10/1977	0	0	0	0
100	MARIA IMACULADA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/01/1978	0	0	0	0
101	SHIRLEY FRUTUOSO DO PRADO	06/02/1978	0	0	0	0
102	JUSSARA ANGELICA DE OLIVEIRA AZEVEDO	31/03/1978	0	0	0	0
103	LEIZE ANE APARECIDA DE SOUZA	26/04/1978	0	0	0	0
104	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	27/04/1978	0	0	0	0
105	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	21/07/1978	0	0	0	0
106	MARISA VIEIRA DE LIMA GOMES	29/09/1978	0	0	0	0
107	ALEXANDRO DALMONECH VALÉRIO	03/11/1978	0	0	0	0
108	LUIZA CRISTINA DA SILVA ESTEVAM	13/12/1978	0	0	0	0
109	CHRISTIANE DE FÁTIMA FRANKLIN CAMARGO	19/12/1978	0	0	0	0
110	PATRÍCIA DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1979	0	0	0	0
111	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA FONSECA	06/03/1979	0	0	0	0
112	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979	0	0	0	0
113	FERNANDA DIONÍSIA DA SILVA NOGUEIRA	07/06/1979	0	0	0	0
114	FLÁVIA APARECIDA BRAGA	29/06/1979	0	0	0	0
115	VALSIOR AUGUSTO DOS SANTOS	25/07/1979	0	0	0	0
116	SONIA MARIA DOS REIS DA CUNHA BERTO	09/08/1979	0	0	0	0
117	MARIA PEREIRA ROSA	20/09/1979	0	0	0	0
118	CLAUDIANA DÉBORA DA SILVA MENDONÇA	06/10/1979	0	0	0	0
119	GRAZIELA GONÇALVES CALAIS RIBEIRO	26/11/1979	0	0	0	0
120	CÂNDIDA MARIA DOS SANTOS ELIZEU	31/12/1979	0	0	0	0
121	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	19/02/1980	0	0	0	0
122	MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO	28/03/1980	0	0	0	0
123	REGIANE FONSECA DE SOUZA	06/04/1980	0	0	0	0
124	HEDILENE GOMES VAZ	30/07/1980	0	0	0	0
125	ROSIANE FERREIRA	01/08/1980	0	0	0	0
126	DAYSEMÁ SILVA VIDON DE SOUZA	21/09/1980	0	0	0	0

127	KARLA VEIGA MARCHESE MYRINK	26/09/1980	0	0	0	0
128	FELIPE ALVES CORRÊA COSTA	07/11/1980	0	0	0	0
129	YZIANE EMERICK	16/11/1980	0	0	0	0
130	SIMONE DE OLIVEIRA VENTURA	27/11/1980	0	0	0	0
131	WAGNER MARTINS DA PAIXÃO	08/01/1981	0	0	0	0
132	GISELE PATRÍCIA MEDINA GALVÃO	25/02/1981	0	0	0	0
133	ROGERIA MIRANDA ELIZEU COIMBRA ALMEIDA	04/04/1981	0	0	0	0
134	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	15/04/1981	0	0	0	0
135	IRACI MARIA DA SILVA MELO	17/06/1981	0	0	0	0
136	ELISÂNGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	21/07/1981	0	0	0	0
137	WANESSA DE PAULA PEDROSA	12/08/1981	0	0	0	0
138	JULIANA PAULA GONCALVES	21/08/1981	0	0	0	0
139	JULIETA CERQUEIRA BOALENTO	13/11/1981	0	0	0	0
140	JANAINA DE PAIVA PEDROSA	10/12/1981	0	0	0	0
141	LUCIANA GUSMAN SILVA MARTINS	10/12/1981	0	0	0	0
142	LIDIANE XAVIER DA SILVA	22/12/1981	0	0	0	0
143	KATIUNA KÁTIA DE SOUZA SILVA	06/01/1982	0	0	0	0
144	GRACENILDA DE OLIVEIRA PAULA	07/01/1982	0	0	0	0
145	POLIANA DA SILVA MESSIAS	08/01/1982	0	0	0	0
146	LEONARDO CAMPOS DA SILVA	10/01/1982	0	0	0	0
147	JOÃO BATISTA BRENO JÚNIOR	14/01/1982	0	0	0	0
148	DANIELA NERY DE SOUZA	01/02/1982	0	0	0	0
149	DANIELA DE CASTRO VENTURA OLIVEIRA	04/02/1982	0	0	0	0
150	GISELI NUNES DE OLIVEIRA	11/03/1982	0	0	0	0
151	ÉRIKA CRISTINA FERREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA	12/05/1982	0	0	0	0
152	CARLA SOARES DA ROCHA	25/05/1982	0	0	0	0
153	ANDREA MARIA GONÇALVES	12/07/1982	0	0	0	0
154	ELAINE LAGE DA SILVA OLIVEIRA	21/07/1982	0	0	0	0
155	CRISTIANE VALERIA DA SILVA	05/09/1982	0	0	0	0
156	FABIANA ALMEIDA NEVES DA SILVA	30/09/1982	0	0	0	0
157	ELISÂNGELA MARIA DE FREITAS	06/10/1982	0	0	0	0
158	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982	0	0	0	0
159	BRUNO DE SOUZA FERREIRA	14/01/1983	0	0	0	0
160	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	29/04/1983	0	0	0	0
161	ANATH CRISTINA SUDRE PINHEIRO	10/05/1983	0	0	0	0
162	MARCOS GAZAL PERES	15/05/1983	0	0	0	0
163	HELQUIAS JOSE PEREIRA ROBERTO DE CARVALHO	06/06/1983	0	0	0	0
164	CLARISSA PAIVA DA COSTA BARBOSA	21/06/1983	0	0	0	0
165	MÁRCIO ANDRÉ TRAJANO DA SILVA	24/09/1983	0	0	0	0
166	ELAINE SANTIAGO DA COSTA	20/10/1983	0	0	0	0
167	LUCIANA DE PAULA ÁVILA LACERDA	25/10/1983	0	0	0	0
168	AMINE MERIJ SANAN MARTINS	26/11/1983	0	0	0	0
169	VALÉRIA DE LOURDES RODRIGUES MARINHO	30/12/1983	0	0	0	0
170	DAIANE DE OLIVEIRA CARMO CÂNDIDO	13/01/1984	0	0	0	0
171	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	18/01/1984	0	0	0	0
172	RUBIA ELIZA DE LIMA PEDROSA	22/02/1984	0	0	0	0
173	TATIANA DA COSTA GONCALVES	21/03/1984	0	0	0	0
174	FABIO DA CONCEICAO	09/05/1984	0	0	0	0
175	CLAUDIA GONCALVES ALBRIGO CUNHA	17/07/1984	0	0	0	0
176	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	02/08/1984	0	0	0	0
177	MARIANA BERNADES GOUVEA	29/08/1984	0	0	0	0
178	KHRISTIUNA KHRISTIA DE SOUZA	02/09/1984	0	0	0	0
179	ROGERIA MONTEZANO VALENTIM TEIXEIRA	15/09/1984	0	0	0	0
180	CAMILA FERRAZ ARÊDES LIMONGE	08/10/1984	0	0	0	0
181	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT	09/10/1984	0	0	0	0
182	CAROLINE MARIA CONHOLATO MAGALHÃES	03/01/1985	0	0	0	0
183	EDMILIA CAVOLI DE OLIVEIRA	24/01/1985	0	0	0	0
184	LUCAS DE OLIVEIRA	01/03/1985	0	0	0	0
185	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/03/1985	0	0	0	0
186	VIVIANE APARECIDA DE ASSIS	17/03/1985	0	0	0	0
187	VANESSA ROSALINA PEIXOTO FARIA	21/03/1985	0	0	0	0
188	CRISTIANE DE SOUZA TURETA	25/03/1985	0	0	0	0
189	DAIANA GUILHERME DE ARAÚJO	28/03/1985	0	0	0	0

190	NATALY DE CASTRO RODRIGUES AMARAL	22/05/1985	0	0	0	0
191	CAMILA SOLDATI RIBEIRO	30/05/1985	0	0	0	0
192	FERNANDA PEDROSA BARROSO	12/06/1985	0	0	0	0
193	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA	13/06/1985	0	0	0	0
194	SANDRA LUZIA DA COSTA	14/06/1985	0	0	0	0
195	CAMILA OLIMPIO FERREIRA	11/08/1985	0	0	0	0
196	VIVIAN CARLA PEREIRA DE MOURA DE OLIVEIRA ASSIS	19/01/1986	0	0	0	0
197	FERNANDA DOS SANTOS COSTA MARUM	04/02/1986	0	0	0	0
198	CRISTIANE DA COSTA COELHO	26/02/1986	0	0	0	0
199	LILIANE LAURIANA VENTURA SANTANA	28/03/1986	0	0	0	0
200	PRISCILA ARAUJO LOURENÇO DE SOUZA	27/04/1986	0	0	0	0
201	ADIVÂNIA MIRANDA DA SILVA	28/05/1986	0	0	0	0
202	WELDERSA APARECIDA DOS SANTOS PEIXOTO	10/06/1986	0	0	0	0
203	VANESSA MACHADO NICACIO	14/06/1986	0	0	0	0
204	RAFAEL BOUZADA MACHADO	14/07/1986	0	0	0	0
205	PATRÍCIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	28/07/1986	0	0	0	0
206	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986	0	0	0	0
207	ANA LÚCIA SOARES BRAU DE ARAUJO BRAMBILA	09/08/1986	0	0	0	0
208	IVONETE APARECIDA DE ARAÚJO	05/09/1986	0	0	0	0
209	ANELIZE KELLY VAZ	20/11/1986	0	0	0	0
210	TARCISIO CABRAL DA ROCHA	15/01/1987	0	0	0	0
211	ELEZILDA ROSA DE ARAUJO	21/03/1987	0	0	0	0
212	VIVIANE SOARES DA SILVA	19/04/1987	0	0	0	0
213	VERONICA JACINTO DE BARROS	28/04/1987	0	0	0	0
214	RAFAEL SABADINI LAVIOLA	29/04/1987	0	0	0	0
215	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	0	0	0	0
216	CARLA NEVES DE LIMA	25/06/1987	0	0	0	0
217	GISELLI MAGALI DE LIMA	25/06/1987	0	0	0	0
218	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	13/10/1987	0	0	0	0
219	FLAVIA DE SOUZA MARAES	10/11/1987	0	0	0	0
220	STHEFANIE PAMELLA DE SOUZA	17/11/1987	0	0	0	0
221	JULIANO TEIXEIRA MOREIRA	09/01/1988	0	0	0	0
222	MARIA DA GLÓRIA GABRIEL DUARTE	10/01/1988	0	0	0	0
223	VANESSA GARDONI BARBOSA ROMANHOL	20/01/1988	0	0	0	0
224	MAISA DIAS DE OLIVEIRA	21/01/1988	0	0	0	0
225	AGDALIVIA PEREIRA NUNES PAULINO	05/02/1988	0	0	0	0
226	DAYANNE FERRAZ DA SILVA	22/02/1988	0	0	0	0
227	WALKIRIA CARVALHO ROCHA GONÇALVES	23/02/1988	0	0	0	0
228	JARBAS CISINO MASSAMBE	18/03/1988	0	0	0	0
229	MISLENE ALVES FERREIRA	03/04/1988	0	0	0	0
230	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	11/05/1988	0	0	0	0
231	CAMILA DE OLIVEIRA PAIXÃO COSTA	07/07/1988	0	0	0	0
232	TAMIRIS REZENDE DE ANDRADE	08/08/1988	0	0	0	0
233	ROBERTA HOLANDA LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1988	0	0	0	0
234	SABRINA HELENA SANTOS PEREIRA	09/09/1988	0	0	0	0
235	ANA CRISTINA LIMA GOMES PINHEIRO	16/10/1988	0	0	0	0
236	ELIS REGINA RANGEL DE OLIVEIRA	20/10/1988	0	0	0	0
237	MAYARA MAGALHÃES DE OLIVEIRA GARCIA	03/11/1988	0	0	0	0
238	LAUDICEIA DE PAULA SILVA CAMPOS	02/12/1988	0	0	0	0
239	NATHALIA DEYSSIRIE DE OLIVEIRA BARBOSA	24/12/1988	0	0	0	0
240	JOSIANE DE ASSIS SANTOS	16/02/1989	0	0	0	0
241	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE	28/05/1989	0	0	0	0
242	MILIANNA APARECIDA BRAGA CIULDIN PEIXOTO	30/05/1989	0	0	0	0
243	SABRINA ALVES FERREIRA ARAÜJO	13/11/1989	0	0	0	0
244	NAJLA ROBERTA ALVES MUSSLY	06/12/1989	0	0	0	0
245	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990	0	0	0	0
246	DEIDIANE DE SOUZA CORREIA	02/04/1990	0	0	0	0
247	KAMILLA TELLES CORREIA DE ARAUJO LIBERATO	24/04/1990	0	0	0	0
248	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	0	0	0	0
249	DAINIENE DAFFYNI DE MOURA VIANELI	25/05/1990	0	0	0	0
250	FERNANDA MONTEIRO	24/06/1990	0	0	0	0
251	JHENIS FGUNDES DAHER	20/07/1990	0	0	0	0
252	MARCILAYNE DO AMARAL SOUZA	13/08/1990	0	0	0	0

253	RENATA APARECIDA GOMES DA SILVA	05/10/1990	0	0	0	0
254	FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA	10/10/1990	0	0	0	0
255	ANGÉLICA MORAIS QUINTÃO	18/12/1990	0	0	0	0
256	LAYS CAMPOS BATISTA	15/01/1991	0	0	0	0
257	GLEICE BENEDITO HENRIQUE	06/02/1991	0	0	0	0
258	SUELEN APARECIDA PEIXOTO SILVEIRA	19/02/1991	0	0	0	0
259	MARY HELEN DA SILVA	08/08/1991	0	0	0	0
260	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO DE ARAUJO E SOUZA	30/08/1991	0	0	0	0
261	MAGALY MENDES JORGE DE PAULA	11/09/1991	0	0	0	0
262	DEIVID IANSEN SILVA LIBERATO	21/10/1991	0	0	0	0
263	CAMILA DIAS LEÃO	22/11/1991	0	0	0	0
264	EDNA APARECIDA LINO LAIA	18/12/1991	0	0	0	0
265	MARIANA REIS DE SOUZA	30/12/1991	0	0	0	0
266	MARIANA CRISTINA MACHADO	10/01/1992	0	0	0	0
267	LARISSA DA SILVA LANZIERI	27/01/1992	0	0	0	0
268	BRUNA GONÇALVES MARTINS DE SOUZA	07/02/1992	0	0	0	0
269	JÉSSICA NASCIMENTO VARDIERO	07/03/1992	0	0	0	0
270	TALITA DE LOURDES RODRIGUES	06/04/1992	0	0	0	0
271	ANNA CLARA RANGEL ARAÚJO DORNELAS	18/08/1992	0	0	0	0
272	SHEILA DAS DORES SOARES	27/08/1992	0	0	0	0
273	SARA DAMÁZIO MONTEIRO	26/10/1992	0	0	0	0
274	RIVIA DE SOUZA MAIA BRETTAS	31/12/1992	0	0	0	0
275	JÉSSICA LUIZA DA SILVA MARTINS	03/01/1993	0	0	0	0
276	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	04/03/1993	0	0	0	0
277	PALOMA RESENDE DA CRUZ	26/03/1993	0	0	0	0
278	VERÔNICA OLIVEIRA VARGAS	14/04/1993	0	0	0	0
279	ADRIANA GONÇALVES GAUDIOSO	10/05/1993	0	0	0	0
280	BETINA MARINI CAMPOS DE SOUZA CRUZ	13/05/1993	0	0	0	0
281	DEBORA SILVA DE SOUZA	17/06/1993	0	0	0	0
282	NATÁLIA MARIA DE LAIA	23/06/1993	0	0	0	0
283	CLARISSE MARIA DE OLIVEIRA	13/07/1993	0	0	0	0
284	LORENA PRAXEDES CARVALHO	09/10/1993	0	0	0	0
285	NATÁLIA VASQUES MENEZES COSTA	24/10/1993	0	0	0	0
286	TAIS CRISTINA SOARES DAMAS	20/11/1993	0	0	0	0
287	GLICIA DE OLIVEIRA AREDES	25/11/1993	0	0	0	0
288	BRUNA RAMOS CAMPBELL	02/12/1993	0	0	0	0
289	PALOMA MARANI DOS SANTOS	07/05/1994	0	0	0	0
290	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/05/1994	0	0	0	0
291	FERNANDA MARCATO MONTAN	01/06/1994	0	0	0	0
292	PAMELA ANDRADE BARBOSA	01/06/1994	0	0	0	0
293	SUZANA GONCALVES BRITO	12/06/1994	0	0	0	0
294	NAYARA STEPHANI DA SILVA SOUZA	15/06/1994	0	0	0	0
295	EVELYN ANDRÉ LIGIERO DE SOUZA	08/09/1994	0	0	0	0
296	LAIS RODRIGUES GONÇALVES	14/09/1994	0	0	0	0
297	LETICIA APARECIDA DA SILVA LIMA	05/10/1994	0	0	0	0
298	ANA CAROLINA LORETI SILVA	06/11/1994	0	0	0	0
299	CAROLINA MEIRA DE ANDRADE SILVA	11/11/1994	0	0	0	0
300	RYNARA TOSCANO ALVES DA SILVA	17/11/1994	0	0	0	0
301	FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES	20/12/1994	0	0	0	0
302	FERNANDA DUTRA DE OLIVEIRA GARCIA	03/02/1995	0	0	0	0
303	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995	0	0	0	0
304	NISLAYNE CRISTINA DA SILVA SANTOS	24/04/1995	0	0	0	0
305	MARISA MACHADO DA SILVA	27/04/1995	0	0	0	0
306	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	09/05/1995	0	0	0	0
307	THAYNARA CARMEN SILVA	12/05/1995	0	0	0	0
308	TAYS RODRIGUES DA SILVA	19/05/1995	0	0	0	0
309	MARIA CAROLINA VENTURA DA SILVA	04/06/1995	0	0	0	0
310	ANA PAULA AGOSTINHO DE ANDRADE SOUZA	29/06/1995	0	0	0	0
311	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA	29/08/1995	0	0	0	0
312	FERNANDA LEAL DE OLIVEIRA	08/09/1995	0	0	0	0
313	GABRIEL COSTA FERREIRA	28/09/1995	0	0	0	0
314	LETÍCIA GAUDENCIO LOPES	26/01/1996	0	0	0	0
315	PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA	30/01/1996	0	0	0	0

316	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	07/05/1996	0	0	0	0
317	THAYNA ALMEIDA DE OLIVEIRA	16/05/1996	0	0	0	0
318	ALEXIA RODRIGUES ALEIXO	17/07/1996	0	0	0	0
319	RAMILE APARECIDA MENDES PEREIRA	30/08/1996	0	0	0	0
320	RAISSA MACHADO DE SA	05/09/1996	0	0	0	0
321	GRESSIELE LANCINI VILELA	25/11/1996	0	0	0	0
322	THAIS DA SILVEIRA	20/12/1996	0	0	0	0
323	LOHAYNE MARRIÊ PACHECO LAIA SOUSA	09/03/1997	0	0	0	0
324	CARLA SILVA DE PAULA	18/04/1997	0	0	0	0
325	PAOLA SÂMELLA SANTOS RICARDO	06/05/1997	0	0	0	0
326	LORENA CORREIA DA SILVA	03/06/1997	0	0	0	0
327	DENISE LEAL ARAUJO	09/07/1997	0	0	0	0
328	ELLEN RAVAGLIA LOMEU	07/11/1997	0	0	0	0
329	GEISA DA SILVA PAULA	17/11/1997	0	0	0	0
330	MICAELA FONSECA DOS SANTOS COSTA	14/12/1997	0	0	0	0
331	VANESSA SILVA AMANCIO	20/02/1998	0	0	0	0
332	JOSÉ MATHEUS DE SOUZA ALVES	05/03/1998	0	0	0	0
333	SINARA COSTA MAZALA	05/03/1998	0	0	0	0
334	HIAGO SANTIAGO DE OLIVEIRA	17/03/1998	0	0	0	0
335	ANA CAROLINA DE MORAIS ALMEIDA DEMARQUE	12/05/1998	0	0	0	0
336	ANA RAQUEL BELGA PAIVA	18/05/1998	0	0	0	0
337	JOSIANA MACHADO MARTINS	16/11/1998	0	0	0	0
338	SAMARA HIGINO LUIZ	20/11/1998	0	0	0	0
339	NICHOLAS LEITE LOPES TOZO	17/12/1998	0	0	0	0
340	LÍVIA MARCHESE DE MELO	22/12/1998	0	0	0	0
341	LORRAINE MARIA APARECIDA PINTO DE MATOS	27/01/1999	0	0	0	0
342	ADRIELE AVELINO SANTANA FREITAS	05/02/1999	0	0	0	0
343	ANGÉLICA MARIA DE SOUZA CASTRO	15/05/1999	0	0	0	0
344	JAMILLA AZEVEDO VITA	21/05/1999	0	0	0	0
345	MOISES PEREIRA DE LIMA	09/06/1999	0	0	0	0
346	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	05/07/1999	0	0	0	0
347	CAROLINA ALVES BERTONI	05/08/1999	0	0	0	0
348	NAYALA APARECIDA AVELINO GONÇALVES	11/09/1999	0	0	0	0
349	EDUARDA LOURENÇO DE SOUZA	15/10/2000	0	0	0	0
350	ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONTEIRO	22/10/2000	0	0	0	0
351	ESTEFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	23/10/2000	0	0	0	0
352	MILLENA RAYMUNDA MORAIS	11/12/2000	0	0	0	0
353	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	12/01/2001	0	0	0	0
354	GABRIEL AFONSO AGUIAR DE OLIVEIRA	16/05/2001	0	0	0	0
355	THAWANY NOGUEIRA DE BARROS	28/05/2001	0	0	0	0
356	RAFAELA FREITAS DOS SANTOS	29/09/2001	0	0	0	0
357	MARIA LUIZA MENEZES E SILVA	13/10/2001	0	0	0	0
358	RAYANE BATISTA DOS SANTOS	02/12/2001	0	0	0	0
359	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2002	0	0	0	0
360	DARA APARECIDA DE FREITAS	21/05/2002	0	0	0	0
361	ELIZA GOUVEIA	27/08/2003	0	0	0	0
362	MELYSSA VITÓRIA SILVA PIMENTEL	18/03/2004	0	0	0	0
363	BÁRBARA RIBEIRO NASCIMENTO	28/01/2005	0	0	0	0
364	DAIANA BARBOSA DE FREITAS SANTOS	22/05/2023	0	0	0	0
365	MARIA EDUARDA VENTURA DE OLIVEIRA	17/09/2023	0	0	0	0
366	LUCILENE DAS GRAÇA OLIVEIRA	06/10/2023	0	0	0	0
367	MIRIAM RODRIGUES ANTÔNIO FERREIRA	08/11/2023	0	0	0	0
368	KAMILY DE OLIVEIRA SILVA	02/03/2024	0	0	0	0
SUPERVISOR PEDAGÓGICO						
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DT NASC**	**T1**	**T2**	**T3**	**T4**
1	ROSIANE MARIA DO CARMO	27/03/1970	3096	109	0	0
2	ADRIANA DA MOTTA HENRIQUES VENTURA GONZALEZ	01/03/1966	2570	0	0	0
3	FABIANA RENATA DE SOUZA CARVALHO PEREIRA	16/03/1975	1930	0	0	0
4	MÔNICA ALEXANDRA DO AMARAL QUINTÃO	29/01/1972	1514	0	0	0
5	CLAUDIA BERNADETE JANUZZI MAGNAGO GARCIA	09/07/1981	1434	117	0	1171
6	WELLEN CASSANI RODRIGUES MOTTA	10/02/1992	1390	237	0	0
7	LIDIANE XAVIER DA SILVA	22/12/1981	1228	3843	0	0
8	ORMENZINDA MARIA BARBOSA OLIVEIRA	19/12/1959	1205	0	0	0

9	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	18/10/1980	1199	37	0	0
10	ANA CLÁUDIA ROSA DIAS	23/02/1975	1118	0	0	0
11	CIMARA APARECIDA NUNES PEREIRA	04/02/1985	1112	48	0	0
12	ANA PAULA CESSO DE ALMEIDA BRUNO	01/07/1978	1096	0	0	0
13	CLÉLIA FÁTIMA DE ABREU LOPES ALVES	05/02/1961	947	1774	0	0
14	CLOCHIRLE DE FÁTIMA ARAÚJO FILGUEIRAS	31/08/1982	947	0	0	0
15	SONIA MARIA DOS REIS DA CUNHA BERTO	09/08/1979	944	0	0	0
16	CELEIDA MARIA MOREIRA TELES	10/10/1963	788	345	0	0
17	FERNANDA SANTOS FARIA	29/08/1983	742	0	0	742
18	ANATH CRISTINA SUDRE PINHEIRO	10/05/1983	560	0	0	0
19	MARCO ANTÔNIO FURTADO	01/01/1976	548	132	0	0
20	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960	511	528	0	0
21	LÚCIA HELENA RAIMUNDO	30/05/1961	454	389	0	0
22	LUISA DE FÁTIMA FERREIRA DALA PAULA	16/07/1972	438	0	0	0
23	LETICIA CARNEIRO DESOUZA NUNES	28/02/1993	427	0	0	0
24	LAISE BERTOLDA DOS SANTOS SILVA	24/03/1987	400	0	0	400
25	RAQUEL SILVA TEIXEIRA	23/01/1987	376	0	0	0
26	FERNANDA DIONÍSIA DA SILVA NOGUEIRA	07/06/1979	368	72	0	0
27	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/1966	361	0	0	0
28	ADÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	05/10/1992	360	20	0	0
29	LÚCIA JANILDA DA SILVA PAULA	20/04/1963	294	0	0	0
30	CAMILA GONÇALVES RIBEIRO	08/06/1990	281	725	0	0
31	YZIANE EMERICK	16/11/1980	251	8	0	0
32	VANUZA APARECIDA LACERDA SIMÃO DINIZ	02/04/1970	242	0	0	0
33	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA	21/05/1976	211	0	0	0
34	JHENIS FGUNDES DAHER	20/07/1990	188	522	0	0
35	ROSE ALVES FERREIRA	18/09/1978	172	0	0	0
36	FERNANDA PEDROSA BARROSO	12/06/1985	121	555	0	0
37	THATIANA MARIA XAVIER	03/12/1979	113	0	0	0
38	HÉLIDA FREITAS BRAZ	12/04/1970	80	4665	0	0
39	GRACIANE CRISTINA DA ROCHA	18/01/1987	75	1069	0	0
40	SIMONE APARECIDA DA MATTA SALIM GUEDES	06/05/1969	71	832	0	0
41	DEIVID IANSEN SILVA LIBERATO	21/10/1991	60	0	0	0
42	MARGARETH DE OLIVEIRA ANTONIO MEDINA LEITE	17/02/1968	12	0	0	0
43	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	13/05/1991	9	0	0	0
44	KELLY GARCIA DA FONSECA	18/12/1978	0	4810	0	0
45	WILDER JOSÉ GAMA DE OLIVEIRA	23/07/1967	0	4750	0	475
46	CRISTINA PEDROSA SANCHES SILVA	03/11/1967	0	4472	0	0
47	URSULA DOS SANTOS SOARES	11/07/1971	0	3552	0	0
48	ROSILENE FERREIRA BRAGA ALMEIDA	08/06/1975	0	2446	0	0
49	LUZIMARA APARECIDA LADEIRA PIRES RIGUINI	06/06/1967	0	2407	0	200
50	MARIA JOSÉ DE AGUIAR VENTURA	22/05/1965	0	2367	0	0
51	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO	14/09/1974	0	2330	0	0
52	MARIA DA CONCEÇÃO RODIGUES DE SOUZA	05/07/1952	0	1877	0	0
53	LEÍDE MARIA MIRANDA SILVA	08/11/1965	0	1858	0	0
54	GEÓRGIA CÉLIA MACHADO MAZORQUE SILVA	25/07/1966	0	1744	0	0
55	STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO	12/06/1993	0	1672	0	0
56	MAIARA DE PAULA POLIDO	10/02/1993	0	1650	0	0
57	JUNIELE DE FREITAS FERREIRA RODRIGUES	02/05/1992	0	1583	0	0
58	EDMILIA CAVOLI DE OLIVEIRA	24/01/1985	0	1509	0	0
59	ELZA LUZIA DA SILVA BARBOSA	12/12/1962	0	1389	0	0
60	LEIZE ANE APARECIDA DE SOUZA	26/04/1978	0	1328	0	0
61	KARINA SOARES DE ARAUJO	11/06/1979	0	1095	0	0
62	CIMARA MARQUES DO CARMO	10/05/1989	0	1014	0	0
63	HELENICE APARECIDA BITTENCOURT RODRIGUES	21/02/1973	0	1012	0	0
64	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982	0	838	0	0
65	MARY HELEN DA SILVA	08/08/1991	0	800	0	0
66	SABRINA ALVES FERREIRA ARAÚJO	13/11/1989	0	751	0	0
67	WAGNER MARTINS DA PAIXÃO	08/01/1981	0	746	0	0
68	KALINA SANTOS BOARETO COSTA	17/02/1988	0	734	0	0
69	GEANINI AUGUSTO PIRES LIMA	30/08/1991	0	720	0	0
70	KATIA APARECIDA FERREIRA	24/03/1988	0	696	0	0
71	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	19/02/1980	0	686	0	0

72	FABIANA CORREIA DE AMORIM	28/07/1980	0	635	0	635
73	ROSANE CÉLIA JANUÁRIA DA SILVA E SOUZA	21/06/1978	0	615	0	0
74	ANGÉLICA LOPES DE FARIA.	22/09/1973	0	608	0	0
75	ANA MARIA BASTOS ALMEIDA	20/04/1969	0	604	0	0
76	AMANDA FERREIRA REZENDE OLIVEIRA	25/07/1995	0	604	0	0
77	DUANE MACHADO GALLO MILLEN	24/02/1986	0	592	0	3411
78	ELISA GARCIA MOREIRA	18/06/1983	0	560	0	882
79	CARLA FABIANA DA SILVA MORAIS	06/10/1976	0	522	0	0
80	DELENICE APARECIDA COELHO DOS SANTOS	20/04/1976	0	500	0	0
81	VERA WALLACE DOS SANTOS	14/09/1969	0	472	0	0
82	ROSEMEIRE RUBIO MEIRA CERQUEIRA	25/05/1984	0	467	0	0
83	MARLUCE DA CONCEIÇÃO SOARES LIMA	08/12/1965	0	430	0	0
84	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987	0	406	0	406
85	CLAUDILENE MARIA MIRANDA SANTOS	31/01/1979	0	399	0	0
86	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	12/03/1980	0	380	0	380
87	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980	0	374	0	0
88	SILVANE GUEDES VIEIRA DOS SANTOS	22/02/1965	0	354	0	0
89	VINÍCIUS DE ALMEIDA CASTRO	07/05/1979	0	289	0	0
90	ALEXANDRE JOSE GUILHERME DEMARQUE DOS SANTOS	03/03/1977	0	285	0	0
91	ANA MARIA JANUÁRIO BRAZ	11/10/1984	0	228	0	0
92	CLÁUDIA APARECIDA MOTTA MONTES FLAUZINO	14/07/1981	0	214	0	0
93	ERIKA LUCIA MILANE RIBEIRO	25/10/1977	0	195	0	0
94	CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	30/10/1971	0	190	0	909
95	REGIANE CAMPOS MIRANDA VALENTIM	31/07/1980	0	178	0	0
96	GRAZIELY TOCIO FLAUZINO	07/07/1989	0	166	0	0
97	MARIA FERNANDA DA CUNHA SILVA	04/11/1987	0	161	0	0
98	ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO	08/06/1994	0	150	0	500
99	GISELE PATRÍCIA MEDINA GALVÃO	25/02/1981	0	150	0	0
100	APARECIDA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA	22/10/1978	0	143	0	0
101	RENATA APARECIDA GOMES DA SILVA	05/10/1990	0	135	0	0
102	MYRIAN CARLA ANDRADE RAIMUNDO	08/01/1993	0	134	0	0
103	THAÍS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989	0	120	0	0
104	LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO	15/09/1971	0	115	0	0
105	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	23/06/1976	0	110	0	0
106	GRAZIELLE NOGUEIRA DA SILVA	16/11/1986	0	100	0	100
107	MARIA LUIZA REIS RIBEIRO FREITAS	19/02/1975	0	100	0	0
108	GLEYSILENE POLIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	21/10/1987	0	90	0	0
109	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	22/09/1985	0	78	0	0
110	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	17/07/1971	0	74	0	0
111	VALQUÍRIA MARIA DOS SANTOS	28/11/1980	0	67	0	832
112	PRISCIANA NAVARRO DE SOUZA MOREIRA	13/07/1987	0	61	0	0
113	KAMILLA TELLES CORREIA DE ARAUJO LIBERATO	24/04/1990	0	60	0	0
114	ANDRÉA ALBERTINA MONTEIRO COSTA	10/05/2023	0	58	0	1200
115	JANAINA DE PAIVA PEDROSA	10/12/1981	0	58	0	0
116	DÉBORA DORNELAS GOMES PEREIRA	12/11/1992	0	46	0	0
117	JUSSARA ANGELICA DE OLIVEIRA AZEVEDO	31/03/1978	0	41	0	803
118	LEILA MARÍA DA SILVA ALVES	29/11/1975	0	41	0	0
119	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA	13/06/1985	0	41	0	0
120	ODETH MOTTA DE ÁVILA	04/03/1964	0	37	0	0
121	MARCELO MARTINS DA FONSECA	01/01/1979	0	36	0	0
122	LAÍS CRISTINA DA SILVA	11/05/1979	0	32	0	0
123	FLAVIANE DUTRA DE OLIVEIRA	17/09/1990	0	30	0	80
124	MARIA LUCIA CHAVERNUE RIBEIRO	27/09/1981	0	29	0	0
125	ANDREZA ALVES MATHIAS ADÃO MAGALHÃES	03/04/1976	0	28	0	0
126	NILZA HELENA FÁTIMA DE SOUZA SALVATO	16/02/1964	0	24	0	0
127	CAMILA OLIMPIO FERREIRA	11/08/1985	0	19	0	19
128	DANIELY MARTINS CHERRATE TROTTA	20/02/1979	0	13	0	0
129	NATÁLIA DE OLIVEIRA PERCÍNIO MEDEIROS	20/12/1996	0	2	0	0
130	GUILHERME FERREIRA GONÇALVES	07/05/1999	0	1	2	2
131	ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE	07/02/1986	0	0	840	0
132	GABRIELA DE ABREU SILVA	05/11/1996	0	0	670	0
133	MARCIA APARECIDA CAVALLARE CABRAL	06/10/1964	0	0	0	5318
134	ZINÁRIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA	03/09/1978	0	0	0	5001

135	FLAUSIANE NUNES TURETTA	30/07/1986	0	0	0	2632
136	EVELYN ANDRÉ LIGIERO DE SOUZA	08/09/1994	0	0	0	707
137	DAYSEMÁ SILVA VIDON DE SOUZA	21/09/1980	0	0	0	462
138	JAMAICA VALVERDE PINTO	24/04/1974	0	0	0	428
139	SILMARA DE SOUZA DA SILVA MADEIRA	01/01/1983	0	0	0	400
140	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/05/1992	0	0	0	365
141	LUÍS MANOEL COSTA DAS MERCÊS	28/06/1989	0	0	0	203
142	VIVIANY PINHEIRO VARIZI DE MELO	27/07/2000	0	0	0	180
143	SANDRA CORREA DE MELLO SILVA	13/04/1976	0	0	0	148
144	SUELEN APARECIDA PEIXOTO SILVEIRA	19/02/1991	0	0	0	114
145	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980	0	0	0	98
146	MARIA ANGÉLICA DE PAULA LIMA	15/02/1969	0	0	0	84
147	KARINE TAVARES GABRIG CHEMP DE ABREU	04/01/1994	0	0	0	50
148	VALSIOR AUGUSTO DOS SANTOS	25/07/1979	0	0	0	47
149	ANIELE DE ARÊDES GOMES	22/03/1988	0	0	0	15
150	FABIANA DA SILVA SOUZA HORATO	22/05/1987	0	0	0	6
151	ERICK CAVALCANTE CANDIDO	03/05/1972	0	0	0	5
152	ANA PAULA DE LIMA SORIANO	09/07/1991	0	0	0	4
153	LUÍSA EPIFÂNIO LOPES	01/11/1991	0	0	0	1
154	ADENIR RIBEIRO CORDEIRO	20/10/1955	0	0	0	0
155	CLARA AMERICA SANTANA OLIVEIRA	23/10/1957	0	0	0	0
156	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959	0	0	0	0
157	SÔNIA MARIA BARBOSA	28/12/1960	0	0	0	0
158	SONIA MARIA ARAÚJO DEMARQUE	06/03/1961	0	0	0	0
159	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA	15/05/1961	0	0	0	0
160	DILACY APARECIDA GUIMARÃES	08/09/1961	0	0	0	0
161	ORLICÉIA MARIA VARDIERO VIEIRA	06/09/1962	0	0	0	0
162	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	08/12/1962	0	0	0	0
163	ERIKA BERNARDINA CONDE GOMES	04/06/1963	0	0	0	0
164	NATALICIA DOS SANTOS RAMOS	25/12/1963	0	0	0	0
165	EVA MARIA DA SILVA	20/05/1964	0	0	0	0
166	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	29/05/1964	0	0	0	0
167	JOANA D ARC DE OLIVEIRA SILVA	23/06/1964	0	0	0	0
168	CRISTIANE FÁTIMA SOARES DE SOUZA	16/07/1964	0	0	0	0
169	MARILDE CAETANA DA CUNHA	07/08/1964	0	0	0	0
170	NILMA APARECIDA CAMPOS DIAS	28/02/1965	0	0	0	0
171	FLAVIO LUCIO FERREIRA	14/10/1966	0	0	0	0
172	DARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	25/10/1966	0	0	0	0
173	LEOPOLDINA MARIA ALVES DE PAIVA	09/11/1966	0	0	0	0
174	JANETE LOMEU GOUVEA	16/11/1966	0	0	0	0
175	ELISANGELA VALERIA DA SILVA	06/12/1966	0	0	0	0
176	CRISTINA AMANTINA SOARES DE OLIVEIRA	21/12/1966	0	0	0	0
177	MARLUCIA GOMES DE CARVALHO LICHOTE	04/01/1967	0	0	0	0
178	SÔNIA APARECIDA DUTRA CERQUEIRA	11/09/1967	0	0	0	0
179	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	30/10/1967	0	0	0	0
180	ICLEA DOMINGOS COSTA MACIEL	08/01/1968	0	0	0	0
181	DELANE DE FREITAS MELO	02/03/1968	0	0	0	0
182	ANA CLEIDE DA SILVA FELIPE CORRÊA	12/05/1968	0	0	0	0
183	CREDIAN SANTANA BORGES MARTINS	25/06/1968	0	0	0	0
184	ELIZA MARA MOREIRA ALVES CATROLI	26/06/1968	0	0	0	0
185	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968	0	0	0	0
186	SOLANGE IMACULADA FERREIRA DE OLIVEIRA	08/12/1968	0	0	0	0
187	VANIA DE SOUZA GOMES	24/01/1969	0	0	0	0
188	MARIA APARECIDA MARTINS DE ASSIS PITOL	07/05/1969	0	0	0	0
189	ROBERTA SANTIAGO GODINHO	12/06/1969	0	0	0	0
190	ELIAS ANTONIO DOS SANTOS	09/07/1969	0	0	0	0
191	MARIA LUIZA DA SILVA PAIVA	31/07/1969	0	0	0	0
192	ANDRÉIA FURNACHERI MARINI CÔRTES	03/09/1969	0	0	0	0
193	NEIDE ROSARIA DE OLIVEIRA LAIA	07/10/1969	0	0	0	0
194	MÁRCIA MARIA MIRANDA FURLANI	26/04/1970	0	0	0	0
195	MARTHA HELENA DE OLIVEIRA	28/10/1970	0	0	0	0
196	REGINA CÉLIA MESSIAS GONÇALVES	07/12/1970	0	0	0	0
197	CLAÚDIA HELENA DA SILVA ABREU	19/12/1970	0	0	0	0

198	JOSE CARLOS FERREIRA	14/02/1971	0	0	0	0
199	JAQUELINE DIAS DE OLIVEIRA	15/04/1971	0	0	0	0
200	IRAMAR DE PAULA BASTOS GARCIA	16/04/1971	0	0	0	0
201	MARISOL APARECIDA CORDEIRO DIAS	24/04/1971	0	0	0	0
202	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	28/04/1971	0	0	0	0
203	VANA LUCIA FERREIRA MENEZES	17/06/1971	0	0	0	0
204	ELZA DE FÁTIMA VIRTUOSO COSTA	13/10/1971	0	0	0	0
205	ESTER CARLA DE FREITAS MELLO MILITÃO	05/07/1972	0	0	0	0
206	FLÁVIA DE ALMEIDA AMARINHO SANTOS	19/07/1972	0	0	0	0
207	ONESINA CELES DE OLIVEIRA	02/08/1972	0	0	0	0
208	ADRIANA TUZZI POTENTE	02/08/1972	0	0	0	0
209	SIMONE ANDREA DE CARVALHO	17/08/1972	0	0	0	0
210	VILMA RODRIGUES PEREIRA	11/12/1972	0	0	0	0
211	ROBERTA DUARTE MENDONÇA FERREIRA	12/02/1973	0	0	0	0
212	ANGELICA MARIA DA SILVA BARROS	15/04/1973	0	0	0	0
213	CLEIDIMAR SILVA NEPUNUCENA	27/04/1973	0	0	0	0
214	LIGIA CRISTINA ANGELA RODRIGUES	01/06/1973	0	0	0	0
215	MARIA APARECIDA DIAS	03/06/1973	0	0	0	0
216	ROSANGELA HELENA DO NASCIMENTO	09/06/1973	0	0	0	0
217	SIMONE CHICARELLI NETO	31/07/1973	0	0	0	0
218	EVA HELENA DA GUIA VALSARIO AREDES	03/08/1973	0	0	0	0
219	VANDERLÉIA DIAS	13/08/1973	0	0	0	0
220	ZILMA APARECIDA LAUREANO	21/10/1973	0	0	0	0
221	MARCILEY APARECIDA MALAFAIA DE SOUZA	24/11/1973	0	0	0	0
222	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	04/02/1974	0	0	0	0
223	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	31/03/1974	0	0	0	0
224	ESLYANE REGINAPEREIRA DE ARAÚJO	04/04/1974	0	0	0	0
225	LETÍCIA PROBA LESSA BATISTA FERREIRA	08/04/1974	0	0	0	0
226	RENATA VENTURA SOARES COSTA E SILVA	09/05/1974	0	0	0	0
227	CRISTIANE LIMA DA SILVA E SOUZA	26/08/1974	0	0	0	0
228	CRISTIANE DE SOUZA BASTOS	03/09/1974	0	0	0	0
229	JAQUELINE APARECIDA RAMOS SALVIATO	04/09/1974	0	0	0	0
230	ANDRÉIA ANDRADE PEREIRA DE PAULA	16/09/1974	0	0	0	0
231	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS PEREIRA	27/09/1974	0	0	0	0
232	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA	11/10/1974	0	0	0	0
233	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	08/12/1974	0	0	0	0
234	ANNE KELLY LIMA VIEIRA	14/12/1974	0	0	0	0
235	RITA DE CÁSSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974	0	0	0	0
236	EFIGÊNIA BEATRIZ DE MATTOS SILVA	19/01/1975	0	0	0	0
237	KATIA DE FREITAS MEDEIROS SOUZA	28/01/1975	0	0	0	0
238	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	0	0	0	0
239	LUCIENE CAMPOS CAETANO	23/05/1975	0	0	0	0
240	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975	0	0	0	0
241	MARIA DO CARMO DOS SANTOS VIDEIRA	09/10/1975	0	0	0	0
242	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	15/12/1975	0	0	0	0
243	MÁRCIO JOSÉ DA TRINDADE	16/12/1975	0	0	0	0
244	JOSÉLIA HENRIQUES PIO GOUVÊA	30/12/1975	0	0	0	0
245	ADRIANA DE FÁTIMA ALVIM FERNANDES	17/02/1976	0	0	0	0
246	LÍGIA MARIA DOS REIS SILVA SOARES	22/02/1976	0	0	0	0
247	PAULIANE DE MELO FREITAS SENA	14/05/1976	0	0	0	0
248	ERICA APARECIDA GOUVEA	27/05/1976	0	0	0	0
249	MARISTELA FARIAS SARMENTO OLIVARES	15/06/1976	0	0	0	0
250	JEANE GUIMARAES DE OLIVEIRA	23/07/1976	0	0	0	0
251	ANA CLAUDIA DE FREITAS	17/08/1976	0	0	0	0
252	MICHELI APARECIDA DE CASTRO VITAL	30/08/1976	0	0	0	0
253	NILZA MARIA CAMPOS DE FREITAS	10/09/1976	0	0	0	0
254	SANDRA CRISTINA DIAS FERNANDES	30/09/1976	0	0	0	0
255	VANILZA MARIA DE SOUZA	03/10/1976	0	0	0	0
256	HELIA MARIA DOS SANTOS PEIXOTO	30/10/1976	0	0	0	0
257	GILDA MARTINS CHAVES	05/11/1976	0	0	0	0
258	IOLANDA OLIVEIRA HENRIQUES MADRIAGA	04/12/1976	0	0	0	0
259	GLADYS NAPOLEAO COSTA	29/12/1976	0	0	0	0
260	EDILANE LORRETE LAVIOLA	27/01/1977	0	0	0	0

261	ELAINE APARECIDA DA SILVA	12/03/1977	0	0	0	0
262	MARIA APARECIDA DA SILVA	22/05/1977	0	0	0	0
263	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977	0	0	0	0
264	VIVIANE RAMOS PAUL BRUNO	29/06/1977	0	0	0	0
265	NÁDIA LUZIA DA SILVA	08/09/1977	0	0	0	0
266	DANIELLA CARDOSO RODRIGUES DOS REIS	08/09/1977	0	0	0	0
267	UÂNIA APARECIDA DA SILVA MEDEIROS MAGALHÃES	17/09/1977	0	0	0	0
268	MARIA ISABELA BATISTA FELÍCIO	17/10/1977	0	0	0	0
269	FLAVIANI MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	20/10/1977	0	0	0	0
270	RENATA JAQUELINE APARECIDA DA SILVA AZEREDO	20/12/1977	0	0	0	0
271	MARIA IMACULADA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/01/1978	0	0	0	0
272	VIVIANE DE PAULA GUIMARAES	11/01/1978	0	0	0	0
273	LUCIENE GOMES DE FREITAS CHAGAS	28/05/1978	0	0	0	0
274	JULIANA DAS GRAÇAS VENTURA SATIL BRAZ	18/07/1978	0	0	0	0
275	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	21/07/1978	0	0	0	0
276	ALCILENE DO CARMO ROCHA BARIZON	02/08/1978	0	0	0	0
277	MARISA VIEIRA DE LIMA GOMES	29/09/1978	0	0	0	0
278	CLERIA MARIA DA TRINDADE CORTES	15/10/1978	0	0	0	0
279	VIVIANE APARECIDA DE FREITAS	04/12/1978	0	0	0	0
280	ROSILENE ANA DE PAULA	05/12/1978	0	0	0	0
281	CHRISTIANE DE FÁTIMA FRANKLIN CAMARGO	19/12/1978	0	0	0	0
282	JOSELHA ROSA DA SILVA CASTRO	01/01/1979	0	0	0	0
283	REGIANE DUTRA DE SOUZA TAVARES	19/02/1979	0	0	0	0
284	ROBERTA LUCIA RIBEIRO SANTOS	28/02/1979	0	0	0	0
285	PALOMA CRISTINA DE CARVALHO LACERDA	03/03/1979	0	0	0	0
286	FELIPPE GAMA MOREIRA	25/03/1979	0	0	0	0
287	FABÍOLA NOGUEIRA DO CARMO	26/03/1979	0	0	0	0
288	ADELLY CRISTINE FIGUEIREDO DOS SANTOS NOGUEIRA	24/04/1979	0	0	0	0
289	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979	0	0	0	0
290	ANGÉLICA APARECIDA SOARES MEDEIROS	04/08/1979	0	0	0	0
291	KAREN CONCEIÇÃO RISSON	09/08/1979	0	0	0	0
292	CLAUDETE ESTACIO DE OLIVEIRA NERY	14/08/1979	0	0	0	0
293	LUCIANA ARAUJO MAGALHAES	07/09/1979	0	0	0	0
294	CLAUDIANA DÉBORA DA SILVA MENDONÇA	06/10/1979	0	0	0	0
295	CARMEN LÚCIA FERREIRA SILVA OLIVEIRA	31/10/1979	0	0	0	0
296	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	03/11/1979	0	0	0	0
297	GRAZIELA GONÇALVES CALAIS RIBEIRO	26/11/1979	0	0	0	0
298	NILVA CLÁUDIA SOARES XAVIER	30/12/1979	0	0	0	0
299	CÂNDIDA MARIA DOS SANTOS ELIZEU	31/12/1979	0	0	0	0
300	DANIELA SILVEIRA VIEIRA	02/01/1980	0	0	0	0
301	SHIRLAINE ANDRÉIA PIMENTA DE SOUZA E SILVA	29/02/1980	0	0	0	0
302	MARILENE MATOS BARBOSA ROCHA	12/03/1980	0	0	0	0
303	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	26/03/1980	0	0	0	0
304	REGIANE FONSECA DE SOUZA	06/04/1980	0	0	0	0
305	PATRICIA RODRIGUES DOS REIS BERNARDO	07/06/1980	0	0	0	0
306	EMILIANA EFIGENIA BALBINO ALMEIDA SILVA	30/06/1980	0	0	0	0

307	ADRIANA LÚCIA CORTES	21/07/1980	0	0	0	0
308	HEDILENE GOMES VAZ	30/07/1980	0	0	0	0
309	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980	0	0	0	0
310	FABIANO KAROL SANTOS MIGUEL	21/08/1980	0	0	0	0
311	JOELMA APARECIDA GOMES BERNARDES	31/08/1980	0	0	0	0
312	KARLA VEIGA MARCHESE MYRINK	26/09/1980	0	0	0	0
313	SIMONE DE OLIVEIRA VENTURA	27/11/1980	0	0	0	0
314	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980	0	0	0	0
315	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	16/12/1980	0	0	0	0
316	JUSTINIANA CRISTINA DE JESUS ASEVEDO	29/12/1980	0	0	0	0
317	ANA CRISTINA SANTOS TOLEDO	01/01/1981	0	0	0	0
318	IRACI MARIA DA SILVA MELO	17/06/1981	0	0	0	0

319	WANESSA DE PAULA PEDROSA	12/08/1981	0	0	0	0
320	JULIANA PAULA GONCALVES	21/08/1981	0	0	0	0
321	ELIANE GERALDA DE FREITAS SOARES	20/09/1981	0	0	0	0
322	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	25/09/1981	0	0	0	0
323	PABLO RODRIGO SILVA	27/09/1981	0	0	0	0
324	LICIANA GOMES COSTA DE ABREU	28/10/1981	0	0	0	0
325	JULIETA CERQUEIRA BOALENTO	13/11/1981	0	0	0	0
326	JAQUELINE PAULA DO COUTO BARBOSA	03/12/1981	0	0	0	0
327	ELIZABETE FREITAS DE SOUZA BRAGA	07/12/1981	0	0	0	0
328	LUCIANA GUSMAN SILVA MARTINS	10/12/1981	0	0	0	0
329	CÍNTIA DE CARVALHO FREITAS	02/01/1982	0	0	0	0
330	KATIUNA KÁTIA DE SOUZA SILVA	06/01/1982	0	0	0	0
331	JAQUELINE DOS REIS MOTTA	06/01/1982	0	0	0	0
332	LEONARDO CAMPOS DA SILVA	10/01/1982	0	0	0	0
333	FERNANDA DE ALMEIDA AMARINHO	13/01/1982	0	0	0	0
334	DANIELA NERY DE SOUZA	01/02/1982	0	0	0	0
335	ALICE RODRIGUES DA SILVA	08/02/1982	0	0	0	0
336	ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO	08/02/1982	0	0	0	0
337	GISELI NUNES DE OLIVEIRA	11/03/1982	0	0	0	0
338	ÉRIKA CRISTINA FERREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA	12/05/1982	0	0	0	0
339	DAYSE VIRGINIA DA CUNHA BREDA MARTINS	13/06/1982	0	0	0	0
340	ANDRÉA APARECIDA CARVALHO PAULA	26/06/1982	0	0	0	0
341	TALITA FARIA DOS SANTOS SIQUEIRA	21/07/1982	0	0	0	0
342	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/07/1982	0	0	0	0
343	MAGALI DE SOUZA MELO	17/08/1982	0	0	0	0
344	FABIANA ALMEIDA NEVES DA SILVA	30/09/1982	0	0	0	0
345	MARCILENE RIBEIRO DE FALCO CERQUEIRA	30/10/1982	0	0	0	0
346	ROSANI LOURDES DE PAULA	06/11/1982	0	0	0	0
347	POLIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES	30/11/1982	0	0	0	0
348	MARIA AUGUSTA SILVA	28/12/1982	0	0	0	0
349	ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA	10/01/1983	0	0	0	0
350	GISELLE VARDIERO FILÓ	17/03/1983	0	0	0	0
351	SIMONE APARECIDA ABREU PEREIRA	04/04/1983	0	0	0	0
352	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	29/04/1983	0	0	0	0
353	MARCOS GAZAL PERES	15/05/1983	0	0	0	0
354	HELQUIAS JOSE PEREIRA ROBERTO DE CARVALHO	06/06/1983	0	0	0	0
355	ARELI NEVES SILVA	17/06/1983	0	0	0	0
356	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	04/07/1983	0	0	0	0
357	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983	0	0	0	0
358	MARIA JOSÈ DE BARROS	14/10/1983	0	0	0	0
359	RENATA DALVA DE FREITAS	26/10/1983	0	0	0	0
360	DEISE LILIA SILVA FERREIRA	03/12/1983	0	0	0	0
361	DAIANE DE OLIVEIRA CARMO CÂNDIDO	13/01/1984	0	0	0	0
362	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	18/01/1984	0	0	0	0
363	RUBIA ELIZA DE LIMA PEDROSA	22/02/1984	0	0	0	0
364	TATIANA DA COSTA GONCALVES	21/03/1984	0	0	0	0
365	FERNANDA PAULA DA SILVA	08/04/1984	0	0	0	0
366	MARIA MADALENA AZEVEDO DE FREITAS	02/05/1984	0	0	0	0
367	FABIO DA CONCEICAO	09/05/1984	0	0	0	0
368	JANAINE DE SOUZA DA SILVA	27/05/1984	0	0	0	0
369	VALQUÍRIA ALVES DA SILVA	02/06/1984	0	0	0	0
370	FELICIA MARIA RIBEIRO	05/06/1984	0	0	0	0
371	NAIARA PEDROSA MOURA ARÊDES CURI	12/06/1984	0	0	0	0
372	CRITINA APARECIDA DE ASSIS	04/07/1984	0	0	0	0
373	PERCILIANA HENRIQUE GARCIA ALVES	16/07/1984	0	0	0	0
374	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	02/08/1984	0	0	0	0
375	CRALA APARECIDA CALIAN	22/08/1984	0	0	0	0
376	MARIANA BERNADES GOUVEA	29/08/1984	0	0	0	0
377	KHRISTIUNA KHRISTIA DE SOUZA	02/09/1984	0	0	0	0
378	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	0	0	0	0
379	CARLA MENDES CERQUEIRA	08/09/1984	0	0	0	0
380	ROGERIA MONTEZANO VALENTIM TEIXEIRA	15/09/1984	0	0	0	0
381	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT	09/10/1984	0	0	0	0

382	SIMONE DE SOUZA NOGUEIRA	05/11/1984	0	0	0	0
383	CAROLINE MARIA CONHOLATO MAGALHÃES	03/01/1985	0	0	0	0
384	JUSSANIA FERNANDES DE SOUSA	12/01/1985	0	0	0	0
385	VANESSA ROSALINA PEIXOTO FARIA	21/03/1985	0	0	0	0
386	CRISTIANE DE SOUZA TURETA	25/03/1985	0	0	0	0
387	VANESSA DO NASCIMENTO SILVA DE MEDEIROS	14/04/1985	0	0	0	0
388	NATALY DE CASTRO RODRIGUES AMARAL	22/05/1985	0	0	0	0
389	CAMILA SOLDATI RIBEIRO	30/05/1985	0	0	0	0
390	PAULA HELENA BRAGA	04/06/1985	0	0	0	0
391	SANDRA LUZIA DA COSTA	14/06/1985	0	0	0	0
392	ROGÉRIO THOMÉ DE SOUZA	23/06/1985	0	0	0	0
393	WANDA CRISTINA FARIA DE MATTOS	31/08/1985	0	0	0	0
394	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	05/09/1985	0	0	0	0
395	DEBORA SOARES CORTAT	10/11/1985	0	0	0	0
396	MARCELA PATRICIA ROQUE DE MENEZES	24/12/1985	0	0	0	0
397	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	06/01/1986	0	0	0	0
398	VIVIAN CARLA PEREIRA DE MOURA DE OLIVEIRA ASSIS	19/01/1986	0	0	0	0
399	FERNANDA DOS SANTOS COSTA MARUM	04/02/1986	0	0	0	0
400	LEONARDO JOSÉ DIAS	25/02/1986	0	0	0	0
401	MARLENE NEIRI PEREIRA	28/03/1986	0	0	0	0
402	LILIANE LAURIANA VENTURA SANTANA	28/03/1986	0	0	0	0
403	PRISCILA ARAUJO LOURENÇO DE SOUZA	27/04/1986	0	0	0	0
404	TIAGO JOSÉ LOPES DE CAMPOS	01/05/1986	0	0	0	0
405	RENAN ALMADA BARROS	05/05/1986	0	0	0	0
406	ADIVÂNIA MIRANDA DA SILVA	28/05/1986	0	0	0	0
407	VANESSA MACHADO NICACIO	14/06/1986	0	0	0	0
408	FERNANDA MARIA ANDRADE MACHADO	10/07/1986	0	0	0	0
409	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/07/1986	0	0	0	0
410	ROSENILDA SANTOS COUTINHO ROSA	31/07/1986	0	0	0	0
411	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986	0	0	0	0
412	ANA LÚCIA SOARES BRAU DE ARAUJO BRAMBILA	09/08/1986	0	0	0	0
413	LUCÉLIA MARIA ELIAS SILVA	16/08/1986	0	0	0	0
414	REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA	24/08/1986	0	0	0	0
415	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	29/08/1986	0	0	0	0
416	MONIQUE DA SILVA GUIMARAES	27/10/1986	0	0	0	0
417	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986	0	0	0	0
418	ROZIANI MARIA GOMES	26/12/1986	0	0	0	0
419	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	25/01/1987	0	0	0	0
420	ARIANA DE FATIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987	0	0	0	0
421	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	0	0	0	0
422	VIVIANE SOARES DA SILVA	19/04/1987	0	0	0	0
423	MONALISA PEREIRA DA SILVA	10/05/1987	0	0	0	0
424	JULIANE CRISTINA DA SILVA	17/05/1987	0	0	0	0
425	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	0	0	0	0
426	DAIANE PRAZERES COUTO	18/06/1987	0	0	0	0
427	ANA PAULA DE LIMA	21/06/1987	0	0	0	0
428	CARLA NEVES DE LIMA	25/06/1987	0	0	0	0
429	GISELLI MAGALI DE LIMA	25/06/1987	0	0	0	0
430	POLIANA LIMA FERREIRA	09/07/1987	0	0	0	0
431	CRISTINA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES DE MORAES	29/07/1987	0	0	0	0
432	GISELE RODRIGUES DE SOUZA BITTENCOURT	29/07/1987	0	0	0	0
433	CISSA CARLA NASCIMENTO	16/10/1987	0	0	0	0
434	FLAVIA DE SOUZA MARAES	10/11/1987	0	0	0	0
435	STHEFANIE PAMELLA DE SOUZA	17/11/1987	0	0	0	0
436	DÉBORA PINHEIRO MONTES	03/12/1987	0	0	0	0
437	ANA KARINA DE ANDRADE BENTO SOUZA	09/12/1987	0	0	0	0
438	ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES ALMEIDA	29/12/1987	0	0	0	0
439	MARIA DA GLÓRIA GABRIEL DUARTE	10/01/1988	0	0	0	0
440	VANESSA GARDONI BARBOSA ROMANHOL	20/01/1988	0	0	0	0
441	AGDALIVIA PEREIRA NUNES PAULINO	05/02/1988	0	0	0	0
442	DAYANNE FERRAZ DA SILVA	22/02/1988	0	0	0	0
443	WALKIRIA CARVALHO ROCHA GONÇALVES	23/02/1988	0	0	0	0
444	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	07/03/1988	0	0	0	0

445	MARINQUI HELENA DE PAULA	13/03/1988	0	0	0	0
446	MISLENE ALVES FERREIRA	03/04/1988	0	0	0	0
447	AMANDA ROCHA VIEIRA RIZZO	06/05/1988	0	0	0	0
448	RUBIA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	25/05/1988	0	0	0	0
449	ANA PAULA APARECIDA POLICARPO	30/06/1988	0	0	0	0
450	SABRINA HELENA SANTOS PEREIRA	09/09/1988	0	0	0	0
451	ANA CRISTINA LIMA GOMES PINHEIRO	16/10/1988	0	0	0	0
452	MAYARA MAGALHÃES DE OLIVEIRA GARCIA	03/11/1988	0	0	0	0
453	MARINETE LACERDA DE ASSIS	10/11/1988	0	0	0	0
454	STALLONE CAETANO DE OLIVEIRA	27/11/1988	0	0	0	0
455	NARYA CUNHA BONIFACIO	27/11/1988	0	0	0	0
456	NATHALIA DEYSSIRIE DE OLIVEIRA BARBOSA	24/12/1988	0	0	0	0
457	JULIANA PEREIRA ROSA	31/12/1988	0	0	0	0
458	ROSILENE EURIQUES FRANCISCO	08/02/1989	0	0	0	0
459	JOSIANE DE ASSIS SANTOS	16/02/1989	0	0	0	0
460	DAIANA MINARINI SILVA	01/04/1989	0	0	0	0
461	GEISIMARA TERESA PEREIRA MEIRELES	12/04/1989	0	0	0	0
462	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	29/05/1989	0	0	0	0
463	POLIANA APARECIDA MOTA BRUNO	12/10/1989	0	0	0	0
464	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	22/11/1989	0	0	0	0
465	VALERIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	05/01/1990	0	0	0	0
466	ELIENE KELLY LOPES	13/01/1990	0	0	0	0
467	IRIANE ZINE RIBEIRO	08/02/1990	0	0	0	0
468	THAMIRES DE PAULA SOUZA	08/02/1990	0	0	0	0
469	KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES	23/03/1990	0	0	0	0
470	JOSILAINE OTAVIO SIMÃO NEVES	25/03/1990	0	0	0	0
471	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIAO	25/03/1990	0	0	0	0
472	DEIDIANE DE SOUZA CORREIA DE OLIVEIRA	02/04/1990	0	0	0	0
473	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/04/1990	0	0	0	0
474	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	0	0	0	0
475	PRISCILA FREITAS DA SILVA	04/05/1990	0	0	0	0
476	MILENA GOUVÊIA MONTES DE OLIEVIRA	16/08/1990	0	0	0	0
477	ARIANE RODRIGUES DE ANDRADE	23/11/1990	0	0	0	0
478	ANGÉLICA MORAIS QUINTÃO	18/12/1990	0	0	0	0
479	ANA LUIZA PEREIRA MAGALHÃES	22/12/1990	0	0	0	0
480	LETÍCIA APARECIDA LOPES DE SOUZA	05/01/1991	0	0	0	0
481	LAYS CAMPOS BATISTA	15/01/1991	0	0	0	0
482	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991	0	0	0	0
483	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	10/02/1991	0	0	0	0
484	AMANDA HENRIQUES DIOGO ARAUJO	25/02/1991	0	0	0	0
485	AMANDA EUGENIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991	0	0	0	0
486	MARINA ELENA TOMAZ DE FREITAS	02/03/1991	0	0	0	0
487	ROSELAYNE CRISTINA DA SILVA MARQUES FERMINO	19/04/1991	0	0	0	0
488	ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO	11/06/1991	0	0	0	0
489	LUDMILA THOMAZ DA SILVA	21/06/1991	0	0	0	0
490	SOLIMAR DOS SANTOS DUARTE MIRANDA	27/06/1991	0	0	0	0
491	MONIQUE ALBUQUERQUE RAMOS	27/06/1991	0	0	0	0
492	GABRIELA DE SOUZA TODESCO LUCA	01/07/1991	0	0	0	0
493	MAYARA NATIVIDADE DUTRA FURTADO	20/07/1991	0	0	0	0
494	MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO	03/08/1991	0	0	0	0
495	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO ARAUJO E SOUZA	30/08/1991	0	0	0	0
496	LUANA DA COSTA MACEDO	05/09/1991	0	0	0	0
497	DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES	14/10/1991	0	0	0	0
498	BRUNA DO CARMO SOUZA FARIA	21/10/1991	0	0	0	0
499	THALITA DE SOUZA BIBIANO	13/11/1991	0	0	0	0
500	CAMILA DIAS LEÃO	22/11/1991	0	0	0	0
501	ALINE CRISTINA DA SILVA	26/11/1991	0	0	0	0
502	LAILA CALCAGNO DE SOUZA	29/12/1991	0	0	0	0
503	MARIANA REIS DE SOUZA	30/12/1991	0	0	0	0
504	MARIANA CRISTINA MACHADO	10/01/1992	0	0	0	0
505	BRUNA GONÇALVES MARTINS DE SOUZA	07/02/1992	0	0	0	0
506	JÉSSICA NASCIMENTO VARDIERO	07/03/1992	0	0	0	0
507	ISABEL CRISTINA DA ROCHA CESAR	02/04/1992	0	0	0	0

508	DEUCILENE DA FONSECA SOUZA FERREIRA	05/05/1992	0	0	0	0
509	ANTÔNIO SILVA PEREIRA	02/06/1992	0	0	0	0
510	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	10/06/1992	0	0	0	0
511	CÍNTIA MEIKIANY DE FREITAS	20/06/1992	0	0	0	0
512	SUELEN MARGARIDA APARECIDA DONATO	06/07/1992	0	0	0	0
513	ANNA CLARA RANGEL ARAÚJO DORNELAS	18/08/1992	0	0	0	0
514	BEATRIZ FREITAS RIBAS	25/08/1992	0	0	0	0
515	SHEILA DAS DORES SOARES	27/08/1992	0	0	0	0
516	ROSANA LINA DE OLIVEIRA ANTONIO	23/09/1992	0	0	0	0
517	JHON WAISTER PEREIRA SILVA	01/02/1993	0	0	0	0
518	THALITA GOMES MEDEIROS	21/02/1993	0	0	0	0
519	PALOMA RESENDE DA CRUZ	26/03/1993	0	0	0	0
520	THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	31/03/1993	0	0	0	0
521	VERÔNICA OLIVEIRA VARGAS	14/04/1993	0	0	0	0
522	BETINA MARINI CAMPOS DE SOUZA CRUZ	13/05/1993	0	0	0	0
523	ÉRIKA ESTEVAM SILVA JULIO	15/06/1993	0	0	0	0
524	MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	30/06/1993	0	0	0	0
525	CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUSA	28/09/1993	0	0	0	0
526	LORENA PRAXEDES CARVALHO	09/10/1993	0	0	0	0
527	RENATA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	14/10/1993	0	0	0	0
528	BARBARA BOUSADA DE AZEVEDO	06/11/1993	0	0	0	0
529	LAIS QUEIROZ DE PAULA	15/11/1993	0	0	0	0
530	RAFAEL DA SILVA PINA	01/12/1993	0	0	0	0
531	RAYANNE CRISTINA CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	04/01/1994	0	0	0	0
532	JAMILES DA SILVA RODRIGUES PARANHOS	07/01/1994	0	0	0	0
533	JÉSSICA ATAIDES COSTA	13/01/1994	0	0	0	0
534	ISADORA BORÇARI GONÇALVES	08/03/1994	0	0	0	0
535	JAQUELINE EUZÉBIO ALVES	23/03/1994	0	0	0	0
536	PALOMA MARANI DOS SANTOS	07/05/1994	0	0	0	0
537	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994	0	0	0	0
538	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/05/1994	0	0	0	0
539	FERNANDA MARCATO MONTAN	01/06/1994	0	0	0	0
540	SUZANA GONCALVES BRITO	12/06/1994	0	0	0	0
541	BARBARA FEU DE OLIVEIRA SOUZA	25/07/1994	0	0	0	0
542	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	01/09/1994	0	0	0	0
543	NATÁLIA SOARES LIMA	12/09/1994	0	0	0	0
544	LETICIA APARECIDA DA SILVA LIMA	05/10/1994	0	0	0	0
545	FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES	20/12/1994	0	0	0	0
546	ISADORA OLIVEIRA GUIMARÃES CASCARDO	08/01/1995	0	0	0	0
547	MARIA CAROLINE GOMES AQUILES	16/02/1995	0	0	0	0
548	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995	0	0	0	0
549	KETHELY MARIA SILVA LEITE	06/03/1995	0	0	0	0
550	MARCILENE ATAIDES COSTA	16/03/1995	0	0	0	0
551	JADILSON ELIAS CLEMENTE	30/03/1995	0	0	0	0
552	LAUCIANE ALVES DE PAULA	04/04/1995	0	0	0	0
553	VANUSA APARECIDA RODRIGUES	04/04/1995	0	0	0	0
554	JAQUELINE MARCELLA AGAIPO TOLEDO	26/04/1995	0	0	0	0
555	TAYS RODRIGUES DA SILVA	19/05/1995	0	0	0	0
556	HERICK LUCINDO COSTA	22/06/1995	0	0	0	0
557	ALICE PIRES MOTA	25/06/1995	0	0	0	0
558	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995	0	0	0	0
559	MANUELA RODOLFO PELLEGRINI	11/08/1995	0	0	0	0
560	ISABELA RAMOS GONÇALVES	28/08/1995	0	0	0	0
561	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA	29/08/1995	0	0	0	0
562	LUDMILLA RODRIGUES DONADIO	15/10/1995	0	0	0	0
563	CAROLINA DE PAULA DIAS	17/10/1995	0	0	0	0
564	ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA LEANDRO	03/01/1996	0	0	0	0
565	LETÍCIA GAUDENCIO LOPES	26/01/1996	0	0	0	0
566	THAYNA ALMEIDA DE OLIVEIRA	16/05/1996	0	0	0	0
567	LORENA GRACIOLI VIANA	05/06/1996	0	0	0	0
568	AMANDA CUNHA COURRADESQUI	13/06/1996	0	0	0	0
569	ALEXIA RODRIGUES ALEIXO	17/07/1996	0	0	0	0
570	ANA KAROLINE SOUZA CASCELLI NOGUEIRA	18/07/1996	0	0	0	0

571	RAMILE APARECIDA MENDES PEREIRA	30/08/1996	0	0	0	0
572	RAISSA MACHADO DE SA	05/09/1996	0	0	0	0
573	SIRLENE DE ARAÚJO ASSIS	21/10/1996	0	0	0	0
574	GRESSIELE LANCINI VILELA	25/11/1996	0	0	0	0
575	DAIANE PEDROSA LEITE	15/02/1997	0	0	0	0
576	LOHAYNE MARRIË PACHECO LAIA SOUSA	09/03/1997	0	0	0	0
577	LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	23/03/1997	0	0	0	0
578	PAOLA SÂMELLA SANTOS RICARDO	06/05/1997	0	0	0	0
579	KELLY CRISTINA DE SOUZA VIANA	03/06/1997	0	0	0	0
580	ANA MARIA SILVA PAULO	28/06/1997	0	0	0	0
581	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	01/07/1997	0	0	0	0
582	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	09/09/1997	0	0	0	0
583	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/10/1997	0	0	0	0
584	MEIRIELY PINTO DE ALMEIDA SILVA	16/10/1997	0	0	0	0
585	ELLEN RAVAGLIA LOMEU	07/11/1997	0	0	0	0
586	SAMARA MARTINS RODRIGUES	12/01/1998	0	0	0	0
587	EDILAINE APARECIDA DE PAULA	04/02/1998	0	0	0	0
588	LARISSA FIRMINO CORRÊA	03/04/1998	0	0	0	0
589	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO	13/04/1998	0	0	0	0
590	FELIPE DE AGUIAR ALMEIDA	29/05/1998	0	0	0	0
591	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998	0	0	0	0
592	BRENDA SOARES DE OLIVEIRA	28/09/1998	0	0	0	0
593	NICHOLAS LEITE LOPES TOZO	17/12/1998	0	0	0	0
594	ADRIELE AVELINO SANTANA FREITAS	05/02/1999	0	0	0	0
595	LEONI APARECIDA DE SOUZA	30/04/1999	0	0	0	0
596	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999	0	0	0	0
597	NAYALA APARECIDA AVELINO GONÇALVES	11/09/1999	0	0	0	0
598	SILVIA MARIA PEREIRA GOULART	01/10/1999	0	0	0	0
599	JOÃO VICTOR DE JESUS BARROS	09/12/1999	0	0	0	0
600	NETHLY LAILA CARDOSO SALOMÉ PEDROSA	25/12/1999	0	0	0	0
601	FRANCIELE BERNARDES	25/03/2000	0	0	0	0
602	NÚBIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	24/04/2000	0	0	0	0
603	ÁGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000	0	0	0	0
604	JORDANIA FREITAS DA SILVA	31/08/2000	0	0	0	0
605	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000	0	0	0	0
606	EDUARDA LOURENÇO DE SOUZA	15/10/2000	0	0	0	0
607	ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONTEIRO	22/10/2000	0	0	0	0
608	MILLENA RAYMUNDA MORAIS	11/12/2000	0	0	0	0
609	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	12/01/2001	0	0	0	0
610	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA	28/01/2001	0	0	0	0
611	JAYANE OLIVEIRA ZACARIAS MAGALHÃES	07/03/2001	0	0	0	0
612	LAURA DUVANEL RODRIGUES	20/03/2001	0	0	0	0
613	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001	0	0	0	0
614	VICTÓRIA APARECIDA FREITAS PAULA	21/08/2001	0	0	0	0
615	MARCELA APARECIDA DA SILVA BERNARDES	27/09/2001	0	0	0	0
616	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO	04/01/2002	0	0	0	0
617	LAILA MARIA GOMES DOS SANTOS	17/05/2002	0	0	0	0
618	THAYNARA DE OLIVEIRA MILANI	03/02/2003	0	0	0	0
619	CAMILLA GONÇALVES DA SILVA	05/03/2003	0	0	0	0
620	LORRANY ITALI GARCIA DE OLIVEIRA	26/05/2003	0	0	0	0
621	ANA CLARA DE ALMEIDA ARAUJO	27/07/2003	0	0	0	0
622	MARIA CLARA DE SOUZA MAXIMIANO	19/02/2004	0	0	0	0
623	ANA CLARA VAZ BRAGA	10/02/2005	0	0	0	0
624	JEFERSON MENDES GONÇALVES	06/11/2023	0	0	0	0
625	MIRIAM RODRIGUES ANTÔNIO FERREIRA	08/11/2023	0	0	0	0

PROFESSOR - CIÊNCIAS

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	T1	T2	T3	T4
1	MARIA GORETE LEANDRO PEREIRA ASSIS	31/12/1963	4407	0	0	0

2	TALITA FARIA DOS SANTOS SIQUEIRA	21/07/1982	2686	573	0	0
3	CARLA NEVES DE LIMA	25/06/1987	2568	441	0	0
4	LUDMILA FERRAZ ARÊDES	28/12/1988	946	2846	0	0
5	ANTÔNIO DE SOUZA ALMEIDA JÚNIOR	18/02/1978	915	0	365	3165
6	LICIANA GOMES COSTA DE ABREU	28/10/1981	700	2706	0	0
7	MARIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	25/03/1989	548	0	0	0
8	GABRIEL SANTOS GONÇALVES	12/04/1999	548	0	0	0
9	GEANINI AUGUSTO PIRES LIMA	30/08/1991	421	100	0	0
10	ISADORA OLIVEIRA GUIMARÃES CASCARDO	08/01/1995	278	266	0	0
11	MABEL DE SOUZA CIRNE	28/01/1979	276	1500	113	259
12	DÉBORA PINHEIRO MONTES	03/12/1987	223	0	0	0
13	ELIAS ANTONIO DOS SANTOS	09/07/1969	100	1058	0	0
14	MAYSA DE PAULA AFONSO	16/10/1977	43	0	0	0
15	ROSE ALVES FERREIRA	18/09/1978	30	2076	0	0
16	RUBIA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	25/05/1988	30	2000	0	0
17	CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA	29/08/1975	21	0	0	0
18	ALLAN HENRIQUE FREIRE PINTO	03/10/1968	5	0	0	0
19	ELIANE GERALDA DE FREITAS SOARES	20/09/1981	0	3796	0	0
20	JULIANA GOMES DOS SANTOS	10/04/1976	0	2543	0	2543
21	DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES	14/10/1991	0	1441	0	51
22	LAYSA MARIA DOS SANTOS BANNI NERY	07/04/1990	0	1169	0	1866
23	NAIARA PEDROSA MOURA ARÊDES CURI	12/06/1984	0	1134	0	0
24	ROSELANE DE OLIVEIRA BOTELHO	30/06/1985	0	1000	0	0
25	FLAVIANE NUNES FONSECA	16/07/1993	0	936	0	936
26	ANA CAROLINA LORETI SILVA	06/11/1994	0	666	0	0
27	ROSELAYNE CRISTINA DA SILVA MARQUES FERMINO	19/04/1991	0	358	0	358
28	THAIS DA SILVA CARDOSO	30/06/1992	0	290	0	0
29	MARINA ANDRADE MOREIRA	16/08/1988	0	289	0	1183
30	DALBERTO LUIZ GOMES	24/09/1982	0	269	0	1060
31	PALOMA CRISTINA DE CARVALHO LACERDA	03/03/1979	0	200	0	0
32	KAMILA DA MATTA AGOSTINI	19/10/1994	0	200	0	0
33	NATHALIA AUXILIADORA DE FARIA	03/12/1996	0	71	0	0
34	LEONARDO PEREIRA SILVA	05/04/2000	0	60	0	0
35	BRUNA CRISTINA SOARES SILVA	01/03/1997	0	52	0	0
36	WANDERLUCIA MARIA FONTES RABELO	12/06/1990	0	50	0	0
37	PHILIPY DA SILVA DIAS ALMEIDA	06/02/1992	0	39	549	61
38	MARIA JULIANA SILVA LEITE	08/07/1967	0	25	14	0
39	ANDRÉA COSTA GOULART	22/03/1970	0	19	0	2331
40	FLAVIA DE JESUS SOUZA E SILVA	21/05/1975	0	11	0	0
41	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980	0	11	0	0
42	LUCIENE ZULMIRA DE SOUZA	19/06/1976	0	3	0	0
43	VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	19/01/1997	0	0	403	0
44	MARGARETH APARECIDA AMARAL LOPES	25/09/1965	0	0	0	9713
45	JOSÉ DA SILVA RODRIGUES	12/12/1981	0	0	0	4323
46	ELIZANGELA ALINI DA SILVA	22/04/1990	0	0	0	2283
47	TUANY DE OLIVEIRA BARBOSA	24/09/1998	0	0	0	371
48	POLIANA FONSÊCA ALMEIDA	21/08/1991	0	0	0	186
49	KATIA CILENE PEREIRA	12/02/1977	0	0	0	102
50	LEANDRO DE ALMEIDA RABELLO	15/10/1986	0	0	0	55
51	VANIA GUILHERMINA CARDOSO ALVARENGA	04/08/1970	0	0	0	5
52	JOSE LEONIDAS DE ALMEIDA	08/09/1976	0	0	0	5
53	EUNICE PEREIRA DA SILVA	31/12/1968	0	0	0	0
54	MARIA LÚCIA DA SILVA	26/01/1969	0	0	0	0
55	FERNANDO VIEIRA DS SANTOS	22/07/1972	0	0	0	0
56	CRISTIANE FERNANDES PEREIRA	21/04/1975	0	0	0	0
57	MÁRCIA APARECIDA DE MORAIS LIMA	04/04/1977	0	0	0	0
58	ROGERIA ALVARENGA GARCIA DE ANDRADE	23/10/1977	0	0	0	0
59	CLAUDETE ESTACIO DE OLIVEIRA NERY	14/08/1979	0	0	0	0
60	MARCELO MARTINS MENDES	07/02/1980	0	0	0	0
61	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	16/12/1980	0	0	0	0
62	ELISANGELA PIMENTEL DA SILVA	24/05/1981	0	0	0	0
63	ALINE BANDEIRA FILARDI PINHEIRO	20/10/1981	0	0	0	0
64	ELAINE ARMINDA DE SOUZA NASCIMENTO	26/04/1982	0	0	0	0

65	OTILIANE MARTINS DA CONCEIÇÃO GOMES	01/08/1982	0	0	0	0
66	NATACHA ANIBAL FERREIRA DE SANTANA	25/04/1983	0	0	0	0
67	ANA PAULA ESTEVANIN DE MOURA ARLEU	16/09/1983	0	0	0	0
68	ANDREA APARECIDA DA SILVA VIANA	12/10/1983	0	0	0	0
69	DEISE LILIA SILVA FERREIRA	03/12/1983	0	0	0	0
70	ARIANA JERÔNIMA THOMAZ	31/07/1985	0	0	0	0
71	ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE	07/02/1986	0	0	0	0
72	LUCIMARA PESSANHA DE OLIVEIRA	29/04/1986	0	0	0	0
73	SILEZIO FERREIRA DA SILVA	08/08/1987	0	0	0	0
74	EVELLYN CIULDIN LOPES	12/08/1987	0	0	0	0
75	JARBAS CISINO MASSAMBE	18/03/1988	0	0	0	0
76	VALÉIA MARIA RIBAS DA SILVA	23/05/1988	0	0	0	0
77	NEUSA PEREIRA CAMPBELL	06/08/1988	0	0	0	0
78	GIZELI MARIA DE PAULA PEREIRA CARRARO	19/03/1989	0	0	0	0
79	RAQUEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	28/08/1989	0	0	0	0
80	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA	12/09/1989	0	0	0	0
81	VANESSA SOARES RIBEIRO	08/02/1990	0	0	0	0
82	RAVI ALMEIDA GONÇALVES	30/04/1991	0	0	0	0
83	ALINE ALVES DA SILVA	31/05/1991	0	0	0	0
84	ISABEL CRISTINA DA ROCHA CESAR	02/04/1992	0	0	0	0
85	DHAIENY CHAVES DOS REIS LIMA GOMES	19/05/1993	0	0	0	0
86	BRUNA RAMOS CAMPBELL	02/12/1993	0	0	0	0
87	RONALDO JOSE PACHECO JUNIOR	08/02/1994	0	0	0	0
88	KARINY FERREIRA LIANDRO SILVA	02/04/1994	0	0	0	0
89	LETICIA ESCOLARIQUE VIANA FILGUEIRAS	24/08/1994	0	0	0	0
90	BRENDA MARIA DE CARVALHO MARIANO COELHO	21/03/1995	0	0	0	0
91	LEONARDO DAMASCENO FERREIRA PERES	05/10/1995	0	0	0	0
92	WELLESON SANTANA DE OLIVEIRA	26/06/1996	0	0	0	0
93	MEIRIELE DA FONSECA OLIVEIRA	12/08/1996	0	0	0	0
94	FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO	19/11/1996	0	0	0	0
95	TATIANA CANDIDA PEDROSA SOUZA	05/05/1997	0	0	0	0
96	BRUNA PEDROSA FERNANDES	07/05/1997	0	0	0	0
97	BARBARA PESSANHA POGGIAN	11/07/1997	0	0	0	0
98	RUTH DE ANDRADE BAÍA	21/08/1997	0	0	0	0
99	ANA CAROLINA PEREIRA DA ROCHA	10/12/1997	0	0	0	0
100	DEBORA BARBOSA THOMAZINI	30/09/1998	0	0	0	0
101	LÍVIA MARCHESE DE MELO	22/12/1998	0	0	0	0
102	JOAO VITOR ROSA DE JESUS	08/03/1999	0	0	0	0
103	ISABEL RAMOS GOMES	21/03/1999	0	0	0	0
104	CAROLINA ALVES BERTONI	05/08/1999	0	0	0	0
105	TAINÁ DA CONCEIÇÃO CUSTÓDIO	23/08/1999	0	0	0	0
106	RUBENS JOSÉ CAMPOS EUGÊNIO	25/09/1999	0	0	0	0
107	LARA CARDOSO DE SOUZA	25/05/2000	0	0	0	0
108	KAREN NASCIMENTO HONORATO	20/07/2000	0	0	0	0
109	DAYANE DE RESENDE FORTUNATO	24/01/2001	0	0	0	0
110	HELENA DE ABREU TOSTES	23/07/2001	0	0	0	0
111	MARCELA APARECIDA DA SILVA BERNARDES	27/09/2001	0	0	0	0
112	MAÍRA CALDEIRA DA SILVA	12/10/2001	0	0	0	0
113	SILAINE GOUVÊA CORREDOURO	24/05/2002	0	0	0	0
114	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CLEMENTE	19/11/2003	0	0	0	0
115	TARSYLLA STEPHANY AREAL CARRIZO FELICIO	01/12/2004	0	0	0	0
116	LAVÍNIA THOMAZ NASCIMENTO	06/12/2004	0	0	0	0

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	T1	T2	T3	T4
1	ANDRE DE PAULA MONTEIRO	12/05/1986	3097	228	0	0
2	DAGMAR LÚCIA DE LAIA ANDRADE	18/05/1982	2715	0	0	0
3	SILVANIA MARIA BRAGA CALCAGNO	19/03/1968	1959	900	0	0
4	FABIO BRAGA DE OLIVEIRA	11/07/1991	1125	1100	0	140

5	LUIZ GUSTAVO VILELA	12/04/1971	842	4900	1200	0
6	FLAVIO LUCIO FERREIRA	14/10/1966	138	194	0	8371
7	LUIZ CARLOS SANTANA	25/11/1967	62	75	0	0
8	TAÍS SILVA DOS SANTOS BARBOSA	28/10/1994	47	55	0	0
9	MARIA JOSÉ MAIA DOS SANTOS	28/03/1966	0	6349	0	0
10	ROSALINA MARIA DIAS DE OLIVEIRA GONÇALVES	23/10/1964	0	4600	0	0
11	ROSANI LOURDES DE PAULA	06/11/1982	0	3697	0	200
12	BRUNO DE SOUZA FERREIRA	14/01/1983	0	3500	0	0
13	ALESSANDRO NUNES D` OLIVEIRA	23/05/1981	0	3129	0	0
14	FILIPE CRUZ DUARTE VIDON	08/06/1987	0	2322	0	1136
15	WALSENCLEBER DA SILVA MEIRELES	11/09/1975	0	1870	0	0
16	CRISTIANE DAS GRAÇAS SILVA	15/08/1979	0	1810	60	0
17	SHIRLEY APARECIDA SOUZA GONÇALVES	13/01/1984	0	866	0	0
18	ISABELA RAMOS GONÇALVES	28/08/1995	0	734	0	0
19	WALDIR DE MEIRA ALBUINE QUIODINI	27/01/1987	0	730	0	730
20	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA CORRÊA	28/02/1988	0	720	90	0
21	THAIS LAZARONE VIEIRA	21/04/1998	0	221	0	0
22	FELIPE ALVES CORRÊA COSTA	07/11/1980	0	90	0	90
23	LUCAS MAGNO DE JESUS	02/09/1991	0	87	0	0
24	NUBIA CAETANO FERREIRA	03/05/1988	0	73	0	0
25	PRISCILA MEDEIROS AQUILES	15/11/1990	0	66	0	66
26	LUCIANO ELIZEU COIMBRA	14/12/1983	0	48	0	0
27	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989	0	35	0	0
28	BRUNO DOS REIS CORTES	21/09/1996	0	33	0	0
29	THIAGO ALMEIDA FORTINI	05/02/1985	0	30	0	150
30	PATRICIA MOURA DE SOUZA	25/02/1989	0	20	33	53
31	SIMONE APARECIDA ABREU PEREIRA	04/04/1983	0	1	0	4960
32	SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	13/01/1975	0	0	0	6273
33	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA FREITAS	23/09/1984	0	0	0	1602
34	RAFAEL ZARDO NETO	27/02/1982	0	0	0	1596
35	ALINE CARNEIRO ALVES	07/11/1985	0	0	0	1435
36	DÉBORA DORNELAS GOMES PEREIRA	12/11/1992	0	0	0	908
37	LETÍCIA GOUVÊA DE MACEDO	06/01/1995	0	0	0	310
38	PAULO HENRIQUE FERREIRA DE MATOS	28/01/1992	0	0	0	128
39	JAINA DE OLIVEIRA ROSA	02/12/1992	0	0	0	18
40	JADERSON ROSAS CALDAS	14/11/1972	0	0	0	12
41	PALOMA MOREIRA DA SILVA	04/11/1995	0	0	0	8
42	IAN LUIZ PROCESSI BATISTA	02/01/1999	0	0	0	4
43	DÉBORA DA SILVA CÂNDIDO	02/12/1968	0	0	0	0
44	ANGELA MARIA DIAS BORGES MOREIRA	16/02/1974	0	0	0	0
45	IRMA CRISTINA RIBEIRO LOPES	09/01/1975	0	0	0	0
46	MARCO ANTÔNIO FURTADO	01/01/1976	0	0	0	0
47	COSME LUIZ DE OLIVEIRA	12/01/1976	0	0	0	0
48	PRISCILLA ABREU FERREIRA	20/12/1977	0	0	0	0
49	FELIPPE GAMA MOREIRA	25/03/1979	0	0	0	0
50	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1979	0	0	0	0
51	ODEON VERDEIRO FRANKLIN	22/08/1979	0	0	0	0
52	ROBSON ALVARES DA SILVA	30/01/1980	0	0	0	0
53	JOÃO PAULO ALVES VIEIRA	24/06/1980	0	0	0	0
54	EDMAR DE SOUZA NEVES	22/07/1982	0	0	0	0
55	JOICE TEIXEIRA PEREIRA	24/04/1983	0	0	0	0
56	PATRICIA CAROLINE DE MELO MARTINS	21/03/1985	0	0	0	0
57	ALOISIO LIANDRO QUEIROZ	05/05/1985	0	0	0	0
58	RAFAEL BOUZADA MACHADO	14/07/1986	0	0	0	0
59	LEONARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	13/08/1986	0	0	0	0
60	ARTHUR SILVA HARIOL	01/12/1989	0	0	0	0
61	WANDERLUCIA MARIA FONTES RABELO	12/06/1990	0	0	0	0
62	LUIZ FELIPE FERRARI DE SOUSA	08/08/1990	0	0	0	0
63	TAIRINE BASILIO VENTURA	01/02/1991	0	0	0	0
64	POLIANA FONSÊCA ALMEIDA	21/08/1991	0	0	0	0
65	ALLAN DEMARQUE BOALENTO PEREIRA	17/10/1991	0	0	0	0
66	JADE LOPES PEDROSA	23/11/1991	0	0	0	0
67	RAYZA SIGILIAO ZANON	02/01/1992	0	0	0	0

68	MARIANA STEFANY DE OLIVEIRA BRAGA	18/03/1992	0	0	0	0
69	FABÍOLA ROBERTA CASSIN ARAGÃO	25/02/1993	0	0	0	0
70	WALLESCA APARECIDA TEIXEIRA FRANCO	24/03/1993	0	0	0	0
71	EDGARD LUIZ VIEIRA MOTHÉ	25/06/1993	0	0	0	0
72	IGOR ESTÁCIO DE OLIVEIRA	15/11/1995	0	0	0	0
73	NATÁLIA RODRIGUES DE ARAUJO	25/12/1995	0	0	0	0
74	LUCAS ARTHUR CAMPOS AGUILAR	02/02/1996	0	0	0	0
75	MARIA EDUARDA MEDEIROS PEREIRA	07/03/1996	0	0	0	0
76	JANSEN ALVES DA SILVA	16/05/1996	0	0	0	0
77	GUILHERME CORREA LOPES	02/04/1997	0	0	0	0
78	PAULA DANIELA DE SOUZA	28/07/1997	0	0	0	0
79	LETÍCIA COIMBRA DE AGUIAR PEREIRA	17/09/1997	0	0	0	0
80	IAN SANCHES MARINI	19/09/1997	0	0	0	0
81	RALF JOSÉ DE SOUZA VIEIRA	29/09/1997	0	0	0	0
82	LEANDRO AVELINO ALVES JÚNIOR	10/12/1997	0	0	0	0
83	DEBORA RORIZ DA CRUZ SANTOS	26/05/1998	0	0	0	0
84	MAICON JONATHAN SOARES MARTINS	26/11/1998	0	0	0	0
85	MARCELO SANTOS CAITANO	27/11/1998	0	0	0	0
86	LARISSA CAROLINE OLIVEIRA CARRECELLI	25/12/1998	0	0	0	0
87	MUNIKI VARDIERO RIBEIRO	09/03/1999	0	0	0	0
88	SALATIEL FREITAS MALCHER	02/04/1999	0	0	0	0
89	MARCELLY DE OLIVEIRA CASSANI	18/10/1999	0	0	0	0
90	JOÃO VICTOR DE JESUS BARROS	09/12/1999	0	0	0	0
91	LUIS FERNANDO FERREIRA TORRES	15/02/2000	0	0	0	0
92	LARISSA DE SOUZA COSTA	01/07/2000	0	0	0	0
93	CAMILLA DE PAULA ANDRADE OLIVEIRA	21/08/2000	0	0	0	0
94	GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA LEVATE	29/06/2005	0	0	0	0

PROFESSOR - ED INFANTIL E ANOS INICIAIS (AEE, INTÉRPRETE DE LIBRAS E BRAILLE)						
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DT NASC**	**T1**	**T2**	**T3**	**T4**
1	EUNICE CANDIDA NOVAIS MOREIRA	07/02/1969	11522	0	0	0
2	ADRIANA DA MOTTA HENRIQUES VENTURA GONZALEZ	01/03/1966	9693	0	0	0
3	MARIA GABRIELA DE PAULA E SOUZA	11/07/1961	6693	0	0	0
4	ORLICÉIA MARIA VARDIERO VIEIRA	06/09/1962	5800	0	0	0
5	CLAUDETE MARIA DE ABREU LOPES FERREIRA	05/07/1963	5632	5000	0	0
6	LÚCIA JANILDA DA SILVA PAULA	20/04/1963	5628	545	0	0
7	ROBERTA DUARTE MENDONÇA FERREIRA	12/02/1973	5617	31	0	0
8	VANDERLÉIA APARECIDA RAMOS	08/02/1965	5540	4700	0	0
9	SANDRA MARIA AGUILAR VICENTE	24/04/1970	5316	85	0	0
10	MARIA DE LOURDES DE PAULA ALMEIDA	05/04/1961	5187	0	0	0
11	CREDIAN SANTANA BORGES MARTINS	25/06/1968	4597	0	668	0
12	ELZA LUZIA DA SILVA BARBOSA	12/12/1962	4493	397	0	0
13	MARCILEY APARECIDA MALAFAIA DE SOUZA	24/11/1973	4393	1574	354	0
14	MARIA JOSÉ GARCIA DE MORAIS	18/01/1958	4321	114	0	0
15	SILVANA MARTA DA SILVA OLIVEIRA	10/11/1963	4139	0	0	0
16	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS MALAFAIA	29/05/1970	4126	5374	0	0
17	SANDRA CRISTINA DIAS FERNANDES	30/09/1976	4121	41	41	41
18	ISABEL CRISTINA TORRES COELHO CLEMENTE	27/05/1967	4030	0	0	0
19	ROSELI ALVES PEDROSA LEITE	03/08/1976	3830	131	0	0
20	MARIA DO ROSÁRIO ALVES SOARES BERNARDINO	20/07/1982	3774	153	0	0
21	IRACI ROSA FURTADO	27/02/1955	3771	0	0	0
22	MARIA APARECIDA DIAS	03/06/1973	3647	366	0	0
23	VANA LUCIA FERREIRA MENEZES	17/06/1971	3616	0	0	0
24	DELBI MARIA GOMES DE REZENDE SILVA	04/09/1960	3599	0	0	0
25	SHIRLAINE ANDRÉIA PIMENTA DE SOUZA E SILVA	29/02/1980	3577	0	549	0
26	SÔNIA APARECIDA DE MORAIS NATAL	26/09/1968	3489	1046	0	0
27	MÔNICA FLORES DOS SANTOS SILVA	12/04/1977	3476	1100	0	0
28	VIVIAN CHRISTINA DE SOUZA BORGES	13/04/1981	3476	0	0	0
29	ANA CLÁUDIA ROSA DIAS	23/02/1975	3426	140	0	5209

30	ADENISIA APARECIDA DA FONSECA	07/07/1975	3395	0	0	0
31	RENATA APARECIDA PECANHA CORREA	28/01/1976	3378	1592	0	0
32	ELISANGELA VALERIA DA SILVA	06/12/1966	3316	42	0	0
33	MARIA PEDRINA NAVARRO DOS SANTOS BARBOSA	23/06/1970	3303	1637	0	0
34	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	29/05/1964	3223	7390	0	0
35	MÁRCIA MARIA MIRANDA FURLANI	26/04/1970	3213	0	0	0
36	CALIANA RIBEIRO MIRANDA LIMA	26/04/1984	3212	1800	0	0
37	MARIA TERESA AMBRÓSIO DE SOUZA	01/11/1954	3158	7924	3158	3158
38	NÁDIA LUZIA DA SILVA	08/09/1977	3146	337	0	0
39	ROSIANE MARIA DO CARMO	27/03/1970	3096	0	0	0
40	ISA CRISTINA VASQUES ZANON OLIVEIRA	11/06/1976	3088	0	0	0
41	ANATH CRISTINA SUDRE PINHEIRO	10/05/1983	3055	131	0	0
42	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO	14/09/1974	2969	2490	0	0
43	VANUSA GOMES DA SILVA	10/07/1968	2801	0	0	0
44	MARIA CRISTINA CAMILLO DA SILVA	15/09/1973	2798	0	0	3137
45	CLÁUDIA APARECIDA MOTTA MONTES FLAUZINO	14/07/1981	2776	0	0	0
46	EVA MARIA DA SILVA	20/05/1964	2690	0	0	0
47	CLAUDIANY MARA WALDELICE VERGINO DE SOUZA	21/02/1972	2688	2218	0	100
48	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968	2685	5000	0	0
49	THATIANA MARIA XAVIER	03/12/1979	2670	4352	0	0
50	ANA LUCIA BARGUINI DA SILVA	25/11/1977	2657	0	449	0
51	MARTA LÚCIA BOTELHO LOPES	02/10/1962	2583	0	0	551
52	HELIA MARIA DOS SANTOS PEIXOTO	30/10/1976	2566	0	8518	0
53	ELIAE ANGELINA DE SOUZA DAVI	20/06/1977	2484	2400	100	0
54	MARIA JOSÉ DE AGUIAR VENTURA	22/05/1965	2466	202	0	0
55	FELICIA MARIA RIBEIRO	05/06/1984	2452	0	0	0
56	ROSEMEIRE RUBIO MEIRA CERQUEIRA	25/05/1984	2360	4920	0	0
57	VILMA RODRIGUES PEREIRA	11/12/1972	2334	0	0	0
58	EDUARDA ROCHA AREDES	17/06/1991	2333	0	0	0
59	CELESTE JULIA DO PRADO VARDIERO	28/09/1966	2323	1261	0	0
60	LUCIARA PESSANHA DE OLIVEIRA	13/07/1984	2319	380	0	0
61	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	28/04/1971	2298	0	0	0
62	CARMEN SILVA DE ASSIS	15/02/1982	2250	3449	0	0
63	JULIETA CERQUEIRA BOALENTO	13/11/1981	2225	36	0	0
64	ISABEL CRISTINA DA SILVA INACIO	20/02/1980	2213	40	0	0
65	ESTER CARLA DE FREITAS MELLO MILITÃO	05/07/1972	2207	0	0	811
66	KICIOSAN KELLY DE ARAÚJO	30/05/1972	2207	0	0	0
67	CLAUDIANA DÉBORA DA SILVA MENDONÇA	06/10/1979	2183	0	0	0
68	JOSIANE ANDREOSE DA CRUZ TEIXEIRA	17/03/1985	2179	587	0	0
69	CRISTINA AMANTINA SOARES DE OLIVEIRA	21/12/1966	2157	3972	0	0
70	VERÔNICA OLIVEIRA VARGAS	14/04/1993	2154	0	0	0
71	SONIA MARIA DOS REIS DA CUNHA BERTO	09/08/1979	2139	0	0	0
72	KARINA SOARES DE ARAUJO	11/06/1979	2137	307	0	0
73	HELIA MARIA MARTINS DA SILVA	02/02/1965	2134	0	0	0
74	JAQUELINE DIAS DE OLIVEIRA	15/04/1971	2090	0	0	0
75	MARCILENE MOURA PEDROSA MEDEIROS	16/10/1984	2058	3637	0	0
76	ANA LÚCIA SOARES BRAU DE ARAUJO BRAMBILA	09/08/1986	2034	0	958	0
77	MAYARACAMPOSROSA	07/06/1991	2029	0	0	0
78	MARIA JOSÉ AVELAR VASCONCELOS	29/10/1963	1958	2500	0	0
79	FERNANDA PAULA DA SILVA	08/04/1984	1919	1223	0	0
80	MARIANA REIS DE SOUZA	30/12/1991	1904	0	0	0
81	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY	22/12/1984	1872	17	0	0
82	ANDREA CRISTINA CORREA LOPES	31/10/1969	1813	0	0	0
83	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	29/04/1983	1781	719	1249	0
84	URSULA DOS SANTOS SOARES	11/07/1971	1757	0	0	0
85	CLÁUDIA GARCIA DE OLIVEIRA	26/07/1980	1753	0	0	0
86	ANTONIA CECILIA DO AMPARO FERREIRA ATAIDES	19/12/1968	1742	0	0	0
87	MÁXIMA CÉLIA NAZIOZENO SEVENINI	11/04/1978	1734	0	0	0
88	VANDERLÉIA DIAS	13/08/1973	1706	503	0	0
89	MARIA EMA VENTURA MAYRINK MAZINI	10/06/1978	1704	0	0	0
90	MARGARETH DE OLIVEIRA ANTONIO MEDINA LEITE	17/02/1968	1693	5931	0	0
91	ANGÉLICA LOPES DE FARIA.	22/09/1973	1654	0	0	5000
92	GRENDENE RODRIGUES LEANDRO	13/07/1993	1654	0	0	0

93	EDIVANIA SILVERIA DE SOUZA	15/02/1986	1640	2001	0	0
94	THALITA GOMES MEDEIROS	21/02/1993	1630	0	0	0
95	LURCILENE ALVES RODRIGUES MOTTA	11/04/1978	1611	0	0	0
96	ROSENY LÚCIA SIGILIÃO	12/02/1978	1593	0	0	0
97	ADRIANA APARECIDA DA ROCHA GONZAGA	25/01/1975	1588	3640	0	0
98	MARILENE MATOS BARBOSA ROCHA	12/03/1980	1569	0	0	0
99	MARIA DO CARMO FERREIRA COSTA SILVA	12/04/1972	1560	5267	0	0
100	TATIANA APARECIDA ADRIANO	21/10/1982	1533	0	0	0
101	CIMARA MARQUES DO CARMO	10/05/1989	1531	0	0	0
102	EDIMARCIA APARECIDA SOUZA	27/07/1991	1477	0	0	0
103	RAYANE JANUZI DUTRA	01/05/1993	1455	730	0	0
104	SABRINA HELENA SANTOS PEREIRA	09/09/1988	1450	350	0	0
105	PRISCIANA NAVARRO DE SOUZA MOREIRA	13/07/1987	1439	0	0	0
106	VANILDA APARECIDA DE LAIA PASSON	06/05/1980	1380	5117	0	0
107	VANILZA MARIA DE SOUZA	03/10/1976	1379	0	0	0
108	GLADYS NAPOLEAO COSTA	29/12/1976	1342	4455	0	0
109	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	13/10/1987	1338	0	0	0
110	LUISA DE FÁTIMA FERREIRA DALA PAULA	16/07/1972	1337	0	0	0
111	THAÍS CRISTINA LUZ CHAVES ROCHA	03/11/1992	1337	0	0	0
112	KARINA GISELE DA SILVA	07/02/1987	1329	746	0	0
113	DELANE DE FREITAS MELO	02/03/1968	1273	5399	0	0
114	SIMONE ANDREA DE CARVALHO	17/08/1972	1243	0	0	0
115	MARIA FERNANDA DA CUNHA SILVA	04/11/1987	1227	3483	0	0
116	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	11/05/1988	1216	0	0	0
117	LEILA MARÍA DA SILVA ALVES	29/11/1975	1192	0	0	0
118	DAIANE DE OLIVEIRA CARMO CÂNDIDO	13/01/1984	1166	31	0	0
119	NILMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	06/11/1969	1137	0	0	1137
120	RAQUEL TEIXEIRA SIQUEIRA SILVA	23/05/1977	1088	3	0	0
121	AMANDA ROCHA VIEIRA RIZZO	06/05/1988	1080	0	0	0
122	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	17/07/1971	1079	0	0	0
123	GISELLE DA SILVA COSTA FARIA	17/08/1988	1066	2772	0	0
124	TIAGO JOSÉ LOPES DE CAMPOS	01/05/1986	1064	0	0	0
125	SIMONE DE SOUZA NOGUEIRA	05/11/1984	1045	0	0	0
126	LIDIANE XAVIER DA SILVA	22/12/1981	1041	166	0	0
127	NAJLA ROBERTA ALVES MUSSLY	06/12/1989	1032	2405	0	0
128	NATALICIA DOS SANTOS RAMOS	25/12/1963	1028	5867	0	0
129	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	19/02/1980	1014	0	0	0
130	ODETH MOTTA DE ÁVILA	04/03/1964	1013	3795	0	0
131	GABRIELA DA CUNHA CARNEIRO OLIVEIRA	15/08/1980	1010	381	0	0
132	PALOMA RESENDE DA CRUZ	26/03/1993	1000	132	0	758
133	SAMARA DE SOUZA OLIVEIRA	24/05/1987	963	672	0	0
134	MAYSA DE PAULA AFONSO	16/10/1977	911	0	0	0
135	JAQUELINE APARECIDA RAMOS SALVIATO	04/09/1974	908	5	0	0
136	RITA DE CASSIA PRAXEDES CARVALHO	01/09/1960	905	9184	0	0
137	ROSANA APARECIDA GOMES RORIZ	11/04/1985	871	0	0	0
138	CÍNTIA DE CARVALHO FREITAS	02/01/1982	848	0	0	0
139	LEIZE ANE APARECIDA DE SOUZA	26/04/1978	826	0	0	0
140	POLIANA APARECIDA MOTA BRUNO	12/10/1989	807	0	0	0
141	ROBERTA HOLANDA LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1988	803	1300	0	0
142	KARLA VEIGA MARCHESE MYRINK	26/09/1980	785	33	0	0
143	KATIA DE FREITAS MEDEIROS SOUZA	28/01/1975	779	0	0	0
144	DENISE MARGARIDA MELATO ALMEIDA	10/05/1984	769	0	0	0
145	SOLANGE APARECIDA RIBEIRO	27/03/1975	762	0	0	0
146	DANIELA MARTINS	01/09/1977	753	5870	0	753
147	ANA CLAUDIA DE FREITAS	17/08/1976	753	637	0	19
148	ELIANE EULALIA CABRAL	01/06/1972	747	1631	0	245
149	ELISANGELA LOURENÇO MAZZINI	02/04/1971	745	0	0	0
150	ESLYANE REGINAPEREIRA DE ARAÚJO	04/04/1974	731	1250	0	0
151	RENATA CRISTINA PERIARD DE ALMEIDA	23/03/1982	730	730	730	730
152	MÔNICA ALEXANDRA DO AMARAL QUINTÃO	29/01/1972	725	0	0	0
153	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA	21/05/1976	724	286	0	0
154	LAUCIANE ALVES DE PAULA	04/04/1995	718	0	0	0
155	CLERIA MARIA DA TRINDADE CORTES	15/10/1978	703	1143	0	0

156	ANDREZA ALVES MATHIAS ADÃO MAGALHÃES	03/04/1976	701	4287	0	0
157	RENATA JAQUELINE APARECIDA DA SILVA AZEREDO	20/12/1977	690	0	0	0
158	MAYARA MAGALHÃES DE OLIVEIRA GARCIA	03/11/1988	681	0	0	0
159	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960	680	0	0	153
160	PAMILA CARLOS DE OLIVEIRA ROQUE	09/02/1985	677	839	0	0
161	LUDMILA THOMAZ DA SILVA	21/06/1991	658	2050	0	0
162	ROSANE LOPES DA SILVA MELLO PRADO	01/10/1988	654	638	275	0
163	LEÍDE MARIA MIRANDA SILVA	08/11/1965	651	399	0	0
164	ROGERIA ALVARENGA GARCIA DE ANDRADE	23/10/1977	650	0	0	0
165	GRAZIELLE NOGUEIRA DA SILVA	16/11/1986	638	0	0	0
166	UÂNIA APARECIDA DA SILVA MEDEIROS MAGALHÃES	17/09/1977	628	6255	0	0
167	JUSTINIANA CRISTINA DE JESUS ASEVEDO	29/12/1980	627	2079	0	0
168	POLIANA FONSÊCA ALMEIDA	21/08/1991	620	0	0	0
169	MARLI APARECIDA NEVES	20/02/1962	610	568	0	0
170	PAULIANE DE MELO FREITAS SENA	14/05/1976	607	72	0	0
171	CARLA LEONORA SOARES RIBEIRO	10/04/1985	606	4686	0	0
172	KEYLLA CRISTHINA FERREIRA SIMEÃO	27/09/1993	606	0	3001	0
173	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PIRES	14/08/1973	603	0	0	0
174	GISELLE VARDIERO FILÓ	17/03/1983	593	667	485	0
175	IVANETE ROSA LINO	17/07/1966	579	3744	0	200
176	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	13/05/1991	571	0	0	1510
177	CRISTIANE LIMA DA SILVA E SOUZA	26/08/1974	560	9	0	0
178	MARINQUI HELENA DE PAULA	13/03/1988	553	0	0	0
179	NEIDE ROSARIA DE OLIVEIRA LAIA	07/10/1969	552	1200	0	0
180	CARLA DA SILVA BARBOSA	04/10/1986	550	0	0	0
181	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	01/09/1994	547	0	910	0
182	NILZA MARIA CAMPOS DE FREITAS	10/09/1976	545	32	0	0
183	ROSANE CONCEIÇÃO AMORIM	28/12/1973	533	0	0	0
184	FERNANDA DIONÍSIA DA SILVA NOGUEIRA	07/06/1979	530	318	0	0
185	RENATA DALVA DE FREITAS	26/10/1983	526	127	0	0
186	MARIA LÚCIA DA SILVA	26/01/1969	522	1035	0	0
187	SIMONE APARECIDA DA MATTA SALIM GUEDES	06/05/1969	505	530	0	0
188	RAFAELLE GOUVEIA DA SILVA	14/11/1985	504	0	0	683
189	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA BALDUINO	03/04/1995	499	0	169	0
190	LÚCIA HELENA RAIMUNDO	30/05/1961	487	537	0	245
191	SABRINA ALVES FERREIRA ARAÚJO	13/11/1989	481	576	0	0
192	LAILA CALCAGNO DE SOUZA	29/12/1991	481	28	0	0
193	MANUELA RODOLFO PELLEGRINI	11/08/1995	481	0	0	316
194	CAMILA DIAS LEÃO	22/11/1991	481	0	0	0
195	SUZANA GONCALVES BRITO	12/06/1994	481	0	0	0
196	LOHAYNE MARRIÊ PACHECO LAIA SOUSA	09/03/1997	481	0	0	0
197	KATIUNA KÁTIA DE SOUZA SILVA	06/01/1982	474	0	0	0
198	MONALISA PEREIRA DA SILVA	10/05/1987	467	119	0	0
199	MARIA ONEIDA TEODORO ELEOTERO	16/07/1953	465	0	0	0
200	DAIANE PRAZERES COUTO	18/06/1987	462	0	622	0
201	NILZA HELENA FÁTIMA DE SOUZA SALVATO	16/02/1964	458	7487	0	0
202	LEONARDO CAMPOS DA SILVA	10/01/1982	458	300	0	0
203	FLAVIANE DUTRA DE OLIVEIRA	17/09/1990	451	1200	0	720
204	IRIS REGINA DOS SANTOS SILVA CRUZ	18/02/1980	450	0	0	0
205	EDMILIA CAVOLI DE OLIVEIRA	24/01/1985	430	1006	0	0
206	ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES	03/09/1990	429	0	0	0
207	THAIS DA SILVEIRA	20/12/1996	427	0	0	0
208	ELISA GARCIA MOREIRA	18/06/1983	425	0	0	0
209	MARIA DA GLÓRIA MACIEL MARINHO	12/08/1961	418	109	0	0
210	NILVA CLÁUDIA SOARES XAVIER	30/12/1979	404	0	0	0
211	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA	29/08/1995	397	0	0	0
212	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	24/07/1994	388	0	90	313
213	RENATA MENDES DE OLIVEIRA ZOCATELI	11/09/1982	382	0	470	0
214	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES	09/06/1996	375	0	0	0
215	MARIA IMACULADA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/01/1978	370	198	0	0
216	THALITA DE SOUZA BIBIANO	13/11/1991	368	142	0	514
217	HÉLIDA FREITAS BRAZ	12/04/1970	363	1748	0	0
218	ELISANGELA DE ASSIS GOMES	15/01/1973	363	272	0	0

219	FABIANA RENATA DE SOUZA CARVALHO PEREIRA	16/03/1975	360	0	0	0
220	JERUSA RAIMUNDO TURETA	20/12/1981	357	4201	0	0
221	ROSILENE FERREIRA BRAGA ALMEIDA	08/06/1975	350	3362	0	0
222	JAQUELINE DOS REIS MOTTA	06/01/1982	349	6066	0	0
223	CLEA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	03/02/1960	349	661	0	0
224	VERA WALLACE DOS SANTOS	14/09/1969	346	46	0	0
225	JHENIS FGUNDES DAHER	20/07/1990	336	945	0	0
226	KAMILLA TELLES CORREIA DE ARAUJO LIBERATO	24/04/1990	330	4270	0	0
227	STALLONE CAETANO DE OLIVEIRA	27/11/1988	322	612	0	0
228	ELIANE DA SILVA FERREIRA LEITE	13/03/1989	314	0	0	2152
229	ANELIZE KELLY VAZ	20/11/1986	309	3100	0	0
230	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS PEREIRA	27/09/1974	308	84	0	0
231	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	04/02/1974	307	0	0	0
232	PAULA CARVALHO LIMA LEITE	15/09/1990	305	1667	0	163
233	ROSEMERE SILVA GARCIA DE ARAÚJO	16/01/1968	304	0	0	0
234	LAISE BERTOLDA DOS SANTOS SILVA	24/03/1987	300	0	0	300
235	CAMILA GONÇALVES RIBEIRO	08/06/1990	300	0	0	0
236	REGIANE FONSECA DE SOUZA	06/04/1980	299	2831	0	0
237	MARLUCIA GOMES DE CARVALHO LICHOTE	04/01/1967	296	7915	0	0
238	MARIA DA CONSOLAÇÃO LUIZ DE SOUZA	05/08/1964	296	2925	0	0
239	MAGALI DE SOUZA MELO	17/08/1982	296	1235	0	0
240	ANGÉLICA MORAIS QUINTÃO	18/12/1990	296	839	0	0
241	VALQUÍRIA MARIA DOS SANTOS	28/11/1980	296	717	0	473
242	GLEYSILENE POLIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	21/10/1987	296	103	1033	0
243	ANA MARIA JANUÁRIO BRAZ	11/10/1984	296	28	0	0
244	ARIANE RODRIGUES DE ANDRADE	23/11/1990	296	0	1814	0
245	GABRIELA DE SOUZA TODESCO LUCA	01/07/1991	296	0	1054	0
246	ANA CLEIDE DA SILVA FELIPE CORRÊA	12/05/1968	296	0	0	296
247	CLARA AMERICA SANTANA OLIVEIRA	23/10/1957	296	0	0	0
248	MICHELI APARECIDA DE CASTRO VITAL	30/08/1976	295	4123	0	0
249	ROSILENE ANA DE PAULA	05/12/1978	295	1416	0	0
250	MARIA DA PENHA AZEVEDO VITA	19/07/1973	295	134	0	0
251	MARIA APARECIDA DA SILVA	22/05/1977	295	17	0	112
252	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	30/01/1974	295	15	0	0
253	MYRIAN CARLA ANDRADE RAIMUNDO	08/01/1993	295	0	2074	0
254	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT	09/10/1984	295	0	571	0
255	DAYSE VIRGINIA DA CUNHA BREDA MARTINS	13/06/1982	295	0	11	0
256	GLAUCIA VILELA DOS SANTOS LORETI	21/09/1968	295	0	0	0
257	CLAUDILENE MARIA CHAVES DE SOUZA	08/05/1970	295	0	0	0
258	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/02/1977	295	0	0	0
259	ALEXANDRE JOSE GUILHERME DEMARQUE DOS SANTOS	03/03/1977	295	0	0	0
260	ERIKA LUCIA MILANE RIBEIRO	25/10/1977	295	0	0	0
261	ADELLY CRISTINE FIGUEIREDO DOS SANTOS NOGUEIRA	24/04/1979	295	0	0	0
262	ANA PAULA GONÇALVES LOMEU SILVA	06/06/1991	295	0	0	0

263	MARILDE CAETANA DA CUNHA	07/08/1964	292	5700	0	0
264	RAMILE APARECIDA MENDES PEREIRA	30/08/1996	292	0	0	0
265	ELZA DE FÁTIMA VIRTUOSO COSTA	13/10/1971	291	0	0	0
266	THAIS DE ALMEIDA SILVA	08/03/1993	285	0	0	0
267	CLEIDE DORNELAS FURTADO	18/05/1977	283	329	0	0
268	WALKIRIA CARVALHO ROCHA GONÇALVES	23/02/1988	283	30	0	0
269	THAÍS PEREIRA CAMPOS SILVA	09/03/1997	283	0	0	125
270	LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO	15/09/1971	281	255	0	0
271	TALITA FARIA DOS SANTOS SIQUEIRA	21/07/1982	278	0	0	0
272	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA	13/06/1985	277	134	0	0
273	MAIARA DE PAULA POLIDO	10/02/1993	274	159	654	0
274	SIMONE DE OLIVEIRA VENTURA	27/11/1980	274	150	478	0
275	FERNANDA PEDROSA BARROSO	12/06/1985	274	8	0	0
276	CLÁUDIA DOS SANTOS XAVIER LUZ	10/01/1979	270	732	0	0

277	GIRLENE MARIA DE ANDRADE ASSIS	03/07/1981	269	0	1415	0
278	ELIZABETH MARIA DA CRUZ DE SOUZA	06/07/1966	258	1871	0	0
279	PRISCILA FREITAS DA SILVA	04/05/1990	257	570	0	0
280	ELCILENE MARIA DE AGUILAR JARDIM	30/08/1963	257	25	0	0
281	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/04/1990	257	3	2621	0
282	GISELI NUNES DE OLIVEIRA	11/03/1982	257	0	4966	0
283	KETHELY MARIA SILVA LEITE	06/03/1995	257	0	2460	0
284	SAMARA RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	04/11/1990	257	0	1390	0
285	ISABELA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO	26/09/1997	257	0	0	299
286	NATALY APARECIDA MAZOTO SILVA	02/07/1993	250	341	0	30
287	AMANDA HENRIQUES DIOGO ARAUJO	25/02/1991	243	0	2699	194
288	ROSEMARY FRANCISCA DA ROCHA DO NASCIMENTO	18/09/1982	243	0	1811	0
289	THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	31/03/1993	243	0	983	0
290	UDIELIA DE OLIVEIRA SILVEIRA RODRIGUES	03/08/1987	243	0	869	0
291	EUNICE LACERDA MARQUES GOMES	27/11/1971	243	0	270	0
292	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	26/03/1980	243	0	0	0
293	JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA DUTRA	21/07/1987	241	0	0	0
294	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	07/03/1988	233	0	1613	0
295	LUCIENE CAMPOS CAETANO	23/05/1975	229	0	0	0
296	MARIA APARECIDA MARTINS DE ASSIS PITOL	07/05/1969	219	0	0	0
297	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974	218	0	0	0
298	LÍVIA ROSA NUNES SILVA DA MATA	27/07/1993	215	0	1699	0
299	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	10/06/1992	215	0	1614	0
300	PAOLA ÁGUIDA DE PAULA SILVA	29/03/1992	215	0	1577	0
301	AMANDA GOMES DA SILVA SANTOS	14/06/1987	215	0	1475	0
302	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	26/02/1996	215	0	1230	0
303	PRISCILA ARAUJO LOURENÇO DE SOUZA	27/04/1986	215	0	1061	0
304	GISELE PATRÍCIA MEDINA GALVÃO	25/02/1981	206	80	0	0
305	IRAMAR DE PAULA BASTOS GARCIA	16/04/1971	205	0	1958	0
306	CRISTIANE DA COSTA COELHO	26/02/1986	205	0	519	0
307	MARIA ANGÉLICA DE PAULA LIMA	15/02/1969	190	6	0	190
308	CRISTIANE DE SOUZA TURETA	25/03/1985	186	2163	3414	0
309	FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES	20/12/1994	185	1061	0	0
310	DAYANE COSTA SILVA BELOTE	23/01/1990	185	654	0	0
311	JOSIANE DE ASSIS SANTOS	16/02/1989	185	0	1933	0
312	ANA JULIA FREITAS BARROS	31/03/1999	185	0	910	0
313	ALCILENE DO CARMO ROCHA BARIZON	02/08/1978	185	0	800	0
314	AMANDA CUNHA COURRADESQUI	13/06/1996	185	0	0	5
315	ANDRÉIA FURNACHERI MARINI CÔRTES	03/09/1969	185	0	0	0
316	EDIR CLEMENTE	15/02/1975	185	0	0	0
317	MARISA VIEIRA DE LIMA GOMES	29/09/1978	185	0	0	0
318	CARMEN LÚCIA FERREIRA SILVA OLIVEIRA	31/10/1979	185	0	0	0
319	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO	21/07/1985	185	0	0	0
320	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	29/08/1986	185	0	0	0
321	NATHALIA DEYSSIRIE DE OLIVEIRA BARBOSA	24/12/1988	185	0	0	0
322	MARINÊZ FERREIRA DA SILVA	05/03/1990	185	0	0	0
323	ÉRIKA ESTEVAM SILVA JULIO	15/06/1993	185	0	0	0
324	LORENA PRAXEDES CARVALHO	09/10/1993	185	0	0	0
325	MEIRIELY PINTO DE ALMEIDA SILVA	16/10/1997	185	0	0	0
326	ELLEN RAVAGLIA LOMEU	07/11/1997	185	0	0	0
327	SARA APARECIDA HENRIQUES	08/02/1983	182	0	0	0
328	THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES	07/03/1988	180	0	0	0
329	ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO	11/06/1991	180	0	0	0
330	JOSEANE NOLASCO DE SOUZA FILGUEIRAS	31/07/1988	177	0	789	0
331	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	177	0	257	32
332	MARIA PEREIRA ROSA	20/09/1979	172	0	0	0
333	GRESSIELE LANCINI VILELA	25/11/1996	161	0	360	0
334	WELLEN CASSANI RODRIGUES MOTTA	10/02/1992	161	0	8	0
335	LUCIANE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	16/04/1988	155	2732	0	0
336	ELZA HELENA ALVES DA SILVA	12/09/1969	154	0	0	154
337	MIRELLY GIAGIO SCHIMITH DE NOVAES	24/02/2003	150	0	0	150
338	FERNANDA SANTOS FARIA	29/08/1983	142	142	0	142
339	MARISOL APARECIDA CORDEIRO DIAS	24/04/1971	138	57	10	0

340	LUCIANA ARAUJO MAGALHAES	07/09/1979	138	33	0	0
341	KELLY CRISTINA DA SILVA DE PAULA	10/03/1984	138	0	1331	0
342	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	08/12/1962	138	0	0	0
343	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1969	138	0	0	0
344	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS DA SILVEIRA	02/03/1976	138	0	0	0
345	SILVANA APARECIDA DA SILVA	30/11/1978	138	0	0	0
346	MARIA ISAURA DA CRUZ	15/06/1971	131	24	0	0
347	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980	124	12	0	0
348	MÔNICA DIVINA FOGAL	31/07/1977	124	10	0	0
349	APARECIDA MARIA DE AGUIAR	27/06/1975	124	0	0	176
350	ROSILDA SILVA BARBOSA	05/12/1969	124	0	0	0
351	ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA	02/06/1973	124	0	0	0
352	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	23/06/1976	124	0	0	0
353	ROSE ALVES FERREIRA	18/09/1978	124	0	0	0
354	VINÍCIUS DE ALMEIDA CASTRO	07/05/1979	124	0	0	0
355	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980	124	0	0	0
356	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA LIPUS	18/01/1980	124	0	0	0
357	LÚCIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/11/1972	123	0	0	0
358	LÍGIA MARIA DOS REIS SILVA SOARES	22/02/1976	120	893	0	0
359	ROSIANE FERREIRA	01/08/1980	120	0	39	0
360	LUCIANA DE MORAES MEDEIROS OLIVEIRA	03/07/1979	120	0	0	0
361	LETICIA CARNEIRO DESOUZA NUNES	28/02/1993	119	947	0	0
362	GRAZIELA GONÇALVES CALAIS RIBEIRO	26/11/1979	110	0	0	0
363	KAREN CONCEIÇÃO RISSON	09/08/1979	107	0	0	0
364	REGIANE CAMPOS MIRANDA VALENTIM	31/07/1980	107	0	0	0
365	ANA CAROLINA DE LACERDA OLIVEIRA	03/06/1995	100	0	698	0
366	RENATA APARECIDA GOMES DA SILVA	05/10/1990	99	33	1582	0
367	FLAVIANI MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	20/10/1977	92	0	0	0
368	LUANA BRAGA CALCAGNO GOMES	23/03/1993	85	0	1930	0
369	JOELMA APARECIDA GOMES BERNARDES	31/08/1980	82	150	0	0
370	KELLY CAROLINA DA SILVA FERREIRA BENEDITO	24/01/1990	81	0	482	0
371	PATRICIA RODRIGUES DOS REIS BERNARDO	07/06/1980	78	332	0	0
372	REGINA CÉLIA MESSIAS GONÇALVES	07/12/1970	78	0	0	78
373	ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE	07/02/1986	76	0	0	0
374	SANDRA LUZIA DA COSTA	14/06/1985	70	0	0	0
375	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE	28/05/1989	69	57	1040	0
376	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992	61	361	245	0
377	DAYANE ELEN PEREIRA DE ANDRADE	10/03/1993	61	0	0	0
378	CAMILA FERRAZ ARÊDES LIMONGE	08/10/1984	54	3408	0	200
379	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980	52	0	0	0
380	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	21/07/1978	47	0	0	0
381	PRISCILLA FERNANDA CORREIA	05/12/1990	47	0	0	0
382	ANNE KELLY DE MORAES RIZON	19/02/1990	46	0	1333	0
383	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	03/11/1979	31	0	365	0
384	ALCIONE GOMES DO PRADO	19/08/1988	30	0	35	0
385	MARTHA HELENA DE OLIVEIRA	28/10/1970	30	0	2	0
386	CRISTIANE FÁTIMA SOARES DE SOUZA	16/07/1964	30	0	0	0
387	ESLIANY MOURA DE SOUZA	19/04/1987	23	53	0	0
388	FLAVIA DE SOUZA MARAES	10/11/1987	18	24	0	0
389	ADRIANA LÚCIA CORTES	21/07/1980	18	5	0	0
390	CARLA FABIANA DA SILVA MORAIS	06/10/1976	15	0	0	0
391	ARELI NEVES SILVA	17/06/1983	9	0	0	0
392	BRUNA MEDIAN DE ASSIS SOUZA	10/07/1983	8	0	6	9
393	DANIELE CORTES DA CONCEIÇÃO	29/08/2001	5	5	5	5
394	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA ARÊDES	01/01/1975	5	0	5	0
395	MARCIONE MELO MARTINS SOARES	05/06/1977	2	0	5	0
396	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/1966	1	0	0	0
397	MARIA JOSÉ MAIA DOS SANTOS	28/03/1966	0	6900	0	0
398	ICLEA DOMINGOS COSTA MACIEL	08/01/1968	0	6810	0	6810
399	GEÓRGIA CÉLIA MACHADO MAZORQUE SILVA	25/07/1966	0	6764	0	0
400	RENATA VENTURA SOARES COSTA E SILVA	09/05/1974	0	5817	3650	0
401	VANIA DE SOUZA GOMES	24/01/1969	0	5743	0	0
402	SONIA MARIA ARAÚJO DEMARQUE	06/03/1961	0	5553	0	0

403	ADRIANA DE FÁTIMA ALVIM FERNANDES	17/02/1976	0	5192	0	9125
404	ELIZA MARA MOREIRA ALVES CATROLI	26/06/1968	0	4945	0	0
405	ELIZABETH MARIA DIAS	02/04/1967	0	4339	0	0
406	JOELZA FERREIRA DA SILVA GOMES	23/05/1980	0	4267	0	0
407	MARIA HELENA CESSO DE ALMEIDA VIEIRA	20/07/1966	0	3569	0	3566
408	JÉSSICA NASCIMENTO VARDIERO	07/03/1992	0	3472	0	0
409	GISELE ALVES FERNANDES DE ABREU	19/01/1984	0	3337	0	3337
410	MARA APARECIDA DA SILVA DUARTE	06/11/1982	0	2930	0	0
411	DEIVID IANSEN SILVA LIBERATO	21/10/1991	0	2780	0	0
412	MARIA LUIZA REIS RIBEIRO FREITAS	19/02/1975	0	2459	0	0
413	TAMIRIS REZENDE DE ANDRADE	08/08/1988	0	2153	0	2034
414	IOLANDA OLIVEIRA HENRIQUES MADRIAGA	04/12/1976	0	2000	0	0
415	JANETE LOMEU GOUVEA	16/11/1966	0	1582	0	0
416	CLAUDILENE MARIA MIRANDA SANTOS	31/01/1979	0	1392	0	0
417	CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	30/10/1971	0	1258	0	4946
418	MARIANA BERNADES GOUVEA	29/08/1984	0	1111	0	1111
419	IRENICE APARECIDA DE SOUZA	02/04/1982	0	1016	0	0
420	ROSELANE DE OLIVEIRA BOTELHO	30/06/1985	0	1000	0	0
421	JUSSARA DA SILVA LUZ	03/01/1979	0	861	0	520
422	LEOPOLDINA MARIA ALVES DE PAIVA	09/11/1966	0	773	0	4616
423	ANA LÚCIA DA SILVA GERHARDT	03/02/1969	0	741	0	0
424	HEDILENE GOMES VAZ	30/07/1980	0	676	0	0
425	JEANE CONCEIÇÃO DE SOUZA FERREIRA COSTA	25/01/1989	0	671	0	148
426	NATÁLIA DE OLIVEIRA PERCÍNIO MEDEIROS	20/12/1996	0	632	0	0
427	LUZIMARA APARECIDA LADEIRA PIRES RIGUINI	06/06/1967	0	629	0	200
428	HORLYANNA HELENA ASSIS GOMES	31/07/1976	0	612	909	0
429	ROGERIA MIRANDA ELIZEU COIMBRA ALMEIDA	04/04/1981	0	512	0	0
430	SÔNIA MARIA BARBOSA	28/12/1960	0	486	0	0
431	PATRICIA DE PAULA SOARES	25/01/1976	0	418	0	0
432	ROSANE CÉLIA JANUÁRIA DA SILVA E SOUZA	21/06/1978	0	366	4638	0
433	PERCILIANA HENRIQUE GARCIA ALVES	16/07/1984	0	366	0	0
434	ANDREA LUCIA FARIA DE ALMEIDA	13/01/1976	0	365	365	0
435	VIVIANY PINHEIRO VARIZI DE MELO	27/07/2000	0	365	0	365
436	LUIZ GUSTAVO VILELA	12/04/1971	0	341	200	0
437	HELENICE APARECIDA BITTENCOURT RODRIGUES	21/02/1973	0	336	0	0
438	KACIANA MARQUES DE ANDRADE	14/08/1979	0	312	0	0
439	EVA MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS	23/02/1977	0	311	0	2142
440	KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES	23/03/1990	0	257	0	0
441	MARIA ELIZABETH COELHO BRAGA	22/11/1961	0	242	0	0
442	ISABELA DE MELO SCOPARO	26/12/1997	0	232	0	0
443	ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO	08/02/1982	0	227	0	0
444	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	02/08/1984	0	218	0	0
445	SARA ESTER MARIA DA SILVA	27/09/1983	0	211	0	0
446	ELIANE GERALDA DE FREITAS SOARES	20/09/1981	0	210	0	0
447	JACQUELINE NETO FERIA	08/11/1965	0	175	0	0
448	NELITA ROCHA DE SOUZA	17/05/1984	0	167	0	33
449	CYNARA RAPOSO	10/04/1974	0	159	0	0
450	ROSELENE DONARIA LUIZ DA SILVA	04/01/1981	0	150	0	0
451	MARIA LUCIA CHAVERNUE RIBEIRO	27/09/1981	0	137	0	0
452	MARIA LUIZA DA SILVA PAIVA	31/07/1969	0	133	0	0
453	PAULA HELENA BRAGA	04/06/1985	0	124	0	124
454	ANDRÉIA ANDRADE PEREIRA DE PAULA	16/09/1974	0	108	0	0
455	CAMILA APARECIDA VIRGÍNIO FERNANDES DA SILVA	11/03/1991	0	104	0	0
456	ZILMA APARECIDA LAUREANO	21/10/1973	0	96	0	124
457	RACHEL VENTURA GONZALEZ BADARÓ	04/09/1965	0	88	9072	0
458	MARIA ISABELA BATISTA FELÍCIO	17/10/1977	0	83	0	0
459	DANIELE MORAES DO CARMO	23/11/1983	0	68	0	0
460	LAYLLA MINARINI SILVA ALLONSO	23/10/1983	0	50	0	0
461	RITA DE CÁSSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974	0	37	0	0
462	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	31/03/1974	0	30	0	30
463	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989	0	30	0	0
464	ANDIARA RESENDE DELAZARE	07/05/1981	0	27	0	0
465	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1976	0	25	0	0

466	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960	0	23	0	0
467	DANIELA SILVEIRA VIEIRA	02/01/1980	0	22	0	0
468	VANDERLÉA AFONSO DE OLIVEIRA	17/12/1968	0	18	0	0
469	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987	0	17	0	17
470	DÉBORA SILVA GARCIA	01/03/1983	0	17	0	0
471	MARIA DO CARMO DOS SANTOS VIDEIRA	09/10/1975	0	15	0	0
472	ILARA DA SILVA AREAL	13/06/1998	0	14	0	0
473	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	04/07/1983	0	9	0	9
474	CAROLINE MARIA CONHOLATO MAGALHÃES	03/01/1985	0	8	0	0
475	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	18/10/1980	0	3	0	0
476	SILMARA DE SOUZA DA SILVA MADEIRA	01/01/1983	0	1	0	0
477	PALOMA CRISTINA DE CARVALHO LACERDA	03/03/1979	0	0	4745	0
478	ANA PAULA DA SILVA MUGLIA	19/02/1979	0	0	2920	0
479	LUCIANA GUSMAN SILVA MARTINS	10/12/1981	0	0	2915	0
480	MARCELLI DO PRADO DALA PAULA	08/04/1984	0	0	2676	0
481	LUIZA CRISTINA DA SILVA ESTEVAM	13/12/1978	0	0	2293	0
482	ANA CAROLINA LOPES ALEIXO	26/03/1988	0	0	2269	0
483	IRIANE ZINE RIBEIRO	08/02/1990	0	0	1614	0
484	FLÁVIA DE ALMEIDA AMARINHO SANTOS	19/07/1972	0	0	1500	0
485	VIVIANE LEICY DE OLIVEIRA BERTO	15/02/1993	0	0	1417	0
486	DAYANA DE SOUZA JESUS	30/10/1990	0	0	1394	0
487	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1975	0	0	1096	0
488	ANA PAULA ESTEVANIN DE MOURA ARLEU	16/09/1983	0	0	1080	0
489	ALCIONE DA SILVA CAMARGO	26/03/1993	0	0	952	0
490	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	05/06/1995	0	0	918	0
491	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	29/04/1996	0	0	730	0
492	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA	28/01/2001	0	0	638	0
493	AMANDA CAROLINA DE MATOS	01/08/1997	0	0	590	0
494	PATRÍCIA ARCANJO DEZIDÉRIO GOMES	30/06/1991	0	0	558	0
495	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000	0	0	521	0
496	BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA	18/04/1988	0	0	438	0
497	JAQUELINE PAULA DO COUTO BARBOSA	03/12/1981	0	0	419	0
498	KEILA LOPES RODRIGUES VIEIRA	23/04/1981	0	0	415	0
499	ANNA CLARA RANGEL ARAÚJO DORNELAS	18/08/1992	0	0	410	0
500	QUÊNIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	09/06/1981	0	0	400	0
501	SAMARA MARTINS RODRIGUES	12/01/1998	0	0	365	0
502	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	04/12/1992	0	0	349	0
503	EDILAINE APARECIDA DE PAULA	04/02/1998	0	0	330	0
504	KARLA TARANTO CUNHA COUTO	12/10/1982	0	0	280	0
505	CAMILA DE SÁ BARRETO	05/05/1984	0	0	270	730
506	REGIANE DUTRA DE SOUZA TAVARES	19/02/1979	0	0	245	0
507	MICHELE CANDIDA VALENTE	18/09/1990	0	0	239	0
508	DAIANE SOUZA SOCORRO SANTOS	18/10/1997	0	0	151	0
509	IANA ETELVINA TEIXEIRA DE ANDRADE	14/03/1995	0	0	100	1635
510	MARILIA ALVES DOS REIS	08/07/2001	0	0	92	0
511	IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL	14/03/1988	0	0	91	0
512	SANI DE ALMEIDA AMARAL	09/06/1970	0	0	90	2156
513	ADRIANA NERES SCOPARO SCHETTINO	30/03/1975	0	0	89	0
514	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002	0	0	60	0
515	LEANDRO FERREIRA ROSA	25/02/2004	0	0	53	0
516	PATRICIA MARIA DAS GRAÇAS DIAS	15/07/1993	0	0	30	0
517	MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA	22/05/1999	0	0	30	0
518	JOSELHA ROSA DA SILVA CASTRO	01/01/1979	0	0	12	24
519	LETÍCIA GAUDENCIO LOPES	26/01/1996	0	0	1	0
520	NÚBIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	24/04/2000	0	0	1	0
521	JUSSARA ANGELICA DE OLIVEIRA AZEVEDO	31/03/1978	0	0	0	9066
522	SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	13/01/1975	0	0	0	6273
523	JULIANA GOMES DOS SANTOS	10/04/1976	0	0	0	5276
524	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	15/03/1965	0	0	0	4725
525	ARIANE NUNES MEIRA	09/06/1978	0	0	0	4197
526	NEILLA GONÇALVES MEDEIROS	17/01/1986	0	0	0	4100
527	LENILDA MARIA ZEFERINO	09/06/1976	0	0	0	4056
528	REGIANI MARLIER DA SILVA BICALHO	16/03/1980	0	0	0	3914

529	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA	11/10/1974	0	0	0	3822
530	VANESSA GARDONI BARBOSA ROMANHOL	20/01/1988	0	0	0	3500
531	DELENICE APARECIDA COELHO DOS SANTOS	20/04/1976	0	0	0	3033
532	SILVIA HELENA FERNANDES DA SILVA	15/06/1971	0	0	0	2358
533	SCHEILLA DE FREITAS VIDON	24/06/1977	0	0	0	2050
534	LILIANE LAURIANA VENTURA SANTANA	28/03/1986	0	0	0	1748
535	SANDRA CORREA DE MELLO SILVA	13/04/1976	0	0	0	1618
536	ÂNGELO MÁXIMO DA SILVA	13/07/1976	0	0	0	1500
537	ALICE RODRIGUES DA SILVA	08/02/1982	0	0	0	1440
538	ANA MARIA DOS SANTOS	27/12/1975	0	0	0	1414
539	SARA DAMÁZIO MONTEIRO	26/10/1992	0	0	0	1400
540	JOSÉLIA HENRIQUES PIO GOUVÊA	30/12/1975	0	0	0	1250
541	ANALUIZA DE SOUZA ARTIMOS	04/09/2023	0	0	0	1184
542	SUÉLEN DE SOUZA LUQUINI SILVA	26/12/1987	0	0	0	888
543	MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA PINTO CHAVES PEREIRA	02/04/1986	0	0	0	791
544	LAIS RODRIGUES GONÇALVES	14/09/1994	0	0	0	743
545	EFIGÊNIA BEATRIZ DE MATTOS SILVA	19/01/1975	0	0	0	665
546	RAISSA MACHADO DE SA	05/09/1996	0	0	0	664
547	CLARISSE MARIA DE OLIVEIRA	13/07/1993	0	0	0	619
548	LIDIA APARECIDA BANDEIRA	04/06/1990	0	0	0	600
549	PAULA RENATA DA SILVA MARTINS LEITE	03/10/1997	0	0	0	597
550	MISLENE ALVES FERREIRA	03/04/1988	0	0	0	591
551	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	27/05/1976	0	0	0	547
552	THALITA STEFANY SOUZA DE OLIVEIRA	30/09/1996	0	0	0	523
553	CRISTIANE DE SOUZA BASTOS	03/09/1974	0	0	0	488
554	MÁRCIO ANDRÉ TRAJANO DA SILVA	24/09/1983	0	0	0	476
555	SHEILA DAS DORES SOARES	27/08/1992	0	0	0	449
556	DAYSEMÁ SILVA VIDON DE SOUZA	21/09/1980	0	0	0	385
557	ARILMA SILVA DE OLIVEIRA	06/07/1982	0	0	0	365
558	TALITA DE LOURDES RODRIGUES	06/04/1992	0	0	0	365
559	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/05/1992	0	0	0	365
560	LUCIANE MARIA DA SILVA LIMA	30/07/1980	0	0	0	352
561	CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUSA	28/09/1993	0	0	0	350
562	CRISTINA PEDROSA SANCHES SILVA	03/11/1967	0	0	0	341
563	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	08/04/1981	0	0	0	308
564	MARINA ELENA TOMAZ DE FREITAS	02/03/1991	0	0	0	308
565	MARIANA CRISTINA MACHADO	10/01/1992	0	0	0	284
566	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986	0	0	0	263
567	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	06/01/1986	0	0	0	242
568	FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/11/1997	0	0	0	242
569	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES	01/04/1998	0	0	0	242
570	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/05/1994	0	0	0	241
571	CAMILA LEMOS DE OLIVEIRA	14/05/2001	0	0	0	241
572	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	04/03/1993	0	0	0	237
573	VANESSA DO NASCIMENTO SILVA DE MEDEIROS	14/04/1985	0	0	0	236
574	DUANE MACHADO GALLO MILLEN	24/02/1986	0	0	0	218
575	LUCIANA DE PAULA ÁVILA LACERDA	25/10/1983	0	0	0	200
576	THAIS SOARES PEITO DA SILVA	08/04/1988	0	0	0	180
577	JAQUELINY DA PAZ RIBAS	23/08/1979	0	0	0	168
578	PALOMA MARANI DOS SANTOS	07/05/1994	0	0	0	150
579	ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO	08/06/1994	0	0	0	150
580	JOELMA DE SOUZA LOPES	28/01/1986	0	0	0	148
581	FERNANDA DUTRA DE OLIVEIRA GARCIA	03/02/1995	0	0	0	120
582	ELOÍSA ALDALINE DE SOUSA	02/06/1997	0	0	0	118
583	FLAUSIANE NUNES TURETTA	30/07/1986	0	0	0	83
584	VANIA GUILHERMINA CARDOSO ALVARENGA	04/08/1970	0	0	0	62
585	MAGNO ANTÔNIO DIAS	24/02/1980	0	0	0	57
586	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA ARCHETE PEREIRA.	11/12/1983	0	0	0	45
587	DILACY APARECIDA GUIMARÃES	08/09/1961	0	0	0	42
588	MARIA APARECIDA CAMPOS	08/10/1955	0	0	0	40
589	ANA PAULA GONCAVES	21/07/1979	0	0	0	40
590	JAMAICA VALVERDE PINTO	24/04/1974	0	0	0	37
591	ANDYARA SANTOS BELO	20/04/1975	0	0	0	30

592	KAROLINE LEITE VIEIRA	20/06/1978	0	0	0	17
593	ANIELE DE ARÊDES GOMES	22/03/1988	0	0	0	15
594	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/10/1997	0	0	0	15
595	SUELI RODRIGUES BARBOSA LIMA	22/06/1992	0	0	0	11
596	FÁTIMA DOS SANTOS FREITAS BRAGA	11/12/1985	0	0	0	10
597	LUCÉLIA MARIA ELIAS SILVA	16/08/1986	0	0	0	10
598	FABIANA DA SILVA SOUZA HORATO	22/05/1987	0	0	0	10
599	JAYANE OLIVEIRA ZACARIAS MAGALHÃES	07/03/2001	0	0	0	10
600	LUCIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	07/04/1976	0	0	0	9
601	CLAUDIA BERNADETE JANUZZI MAGNAGO GARCIA	09/07/1981	0	0	0	8
602	JEFERSON MENDES GONÇALVES	06/11/2023	0	0	0	5
603	SIMELHA CAROLINE COSTA LIMA	04/05/1993	0	0	0	2
604	POLIANA LIMA FERREIRA	09/07/1987	0	0	0	1
605	MARIA DA CONCEÇÃO RODIGUES DE SOUZA	05/07/1952	0	0	0	0
606	ADENIR RIBEIRO CORDEIRO	20/10/1955	0	0	0	0
607	GERALDO FERNANDES FRUTUOSO	19/02/1957	0	0	0	0
608	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA	26/02/1957	0	0	0	0
609	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959	0	0	0	0
610	IZABEL MARIA COSTA SILVA	31/08/1962	0	0	0	0
611	ERIKA BERNARDINA CONDE GOMES	04/06/1963	0	0	0	0
612	ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	26/09/1963	0	0	0	0
613	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963	0	0	0	0
614	IÁRA FÁTIMA DE MIRANDA	19/10/1963	0	0	0	0
615	JAQUELINE TOLEDO GOUVEA SILVA	15/01/1964	0	0	0	0
616	JOANA D ARC DE OLIVEIRA SILVA	23/06/1964	0	0	0	0
617	NILMA APARECIDA CAMPOS DIAS	28/02/1965	0	0	0	0
618	FERNANDO GARCIA DOS SANTOS	25/10/1965	0	0	0	0
619	DARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	25/10/1966	0	0	0	0
620	MARLY APARECIDA PEREIRA SILVA	10/04/1967	0	0	0	0
621	SÔNIA APARECIDA DUTRA CERQUEIRA	11/09/1967	0	0	0	0
622	HILDA DE FATIMA SILVA	15/09/1967	0	0	0	0
623	CELIA FRANCISCA DE SOUZA E SILVA	22/02/1968	0	0	0	0
624	ENI MARIA DUTRA DE SOUZA	26/02/1968	0	0	0	0
625	MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA	09/08/1968	0	0	0	0
626	JÚLIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS	27/11/1968	0	0	0	0
627	SOLANGE IMACULADA FERREIRA DE OLIVEIRA	08/12/1968	0	0	0	0
628	ANA MARIA BASTOS ALMEIDA	20/04/1969	0	0	0	0
629	ROBERTA SANTIAGO GODINHO	12/06/1969	0	0	0	0
630	MARCIA TOSTES DA SILVEIRA SILVA	07/11/1970	0	0	0	0
631	CLAÚDIA HELENA DA SILVA ABREU	19/12/1970	0	0	0	0
632	HELENA MARIA RIBEIRO	03/01/1971	0	0	0	0
633	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	0	0	0	0
634	VALÉRIA CRISTINA VASCONCELOS	19/07/1971	0	0	0	0
635	RAYANNE CRISTINA CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	30/10/1971	0	0	0	0
636	HELIO PASCOAL DA SILVA	16/05/1972	0	0	0	0
637	ONESINA CELES DE OLIVEIRA	02/08/1972	0	0	0	0
638	MÁRCIA SEVERO DO AMARAL	02/09/1972	0	0	0	0
639	SIMONE BERIZONZI MANOEL MACHADO	20/10/1972	0	0	0	0
640	CLEIDIMAR SILVA NEPUNUCENA	27/04/1973	0	0	0	0
641	LIGIA CRISTINA ANGELA RODRIGUES	01/06/1973	0	0	0	0
642	ROSANGELA HELENA DO NASCIMENTO	09/06/1973	0	0	0	0
643	ELOINA ELIDIA DOS SANTOS	21/07/1973	0	0	0	0
644	SIMONE CHICARELLI NETO	31/07/1973	0	0	0	0
645	ANDREIA NUNES DA SILVA CRUZ	09/10/1973	0	0	0	0
646	ANGELA MARIA DIAS BORGES MOREIRA	16/02/1974	0	0	0	0
647	ADRIANA DE OLIVEIRA GARBELINI MONTEIRO	18/05/1974	0	0	0	0
648	LAURA PEDROSA CLEMENTE SEVIDANES	23/05/1974	0	0	0	0
649	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA PIRES	13/08/1974	0	0	0	0
650	MÁRCIA ELIAS RODRIGUES BERTO	18/08/1974	0	0	0	0
651	MARIA DENIZETE LIMA	27/08/1974	0	0	0	0
652	DENISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	04/12/1974	0	0	0	0
653	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	08/12/1974	0	0	0	0
654	LUCIANA MUNIZ RODRIGUES	13/03/1975	0	0	0	0

655	JULIANA FREITAS DA SILVA	17/03/1975	0	0	0	0
656	CRISTIANE FERNANDES PEREIRA	21/04/1975	0	0	0	0
657	FLAVIA DE JESUS SOUZA E SILVA	21/05/1975	0	0	0	0
658	ANDRÉA CÔRTES SANTANA ALVES	12/06/1975	0	0	0	0
659	JANILÇA REGINA COELHO	30/06/1975	0	0	0	0
660	CARLA JACINTO DO CARMO	22/07/1975	0	0	0	0
661	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975	0	0	0	0
662	CLAUDINEIA MARIA DE PAULA	28/09/1975	0	0	0	0
663	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	15/12/1975	0	0	0	0
664	DELENICE JANUÁRIA DA SILVA	16/12/1975	0	0	0	0
665	MÁRCIO JOSÉ DA TRINDADE	16/12/1975	0	0	0	0
666	FERNANDA DA SILVA NICOLÁO	07/06/1976	0	0	0	0
667	MARISTELA FARIAS SARMENTO OLIVARES	15/06/1976	0	0	0	0
668	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976	0	0	0	0
669	WASHINGTON PAULO DE OLIVEIRA	03/09/1976	0	0	0	0
670	GILDA MARTINS CHAVES	05/11/1976	0	0	0	0
671	ELISÂNGELA CAMPOS PENA DA SILVA	06/12/1976	0	0	0	0
672	EDILANE LORRETE LAVIOLA	27/01/1977	0	0	0	0
673	KATIA CILENE PEREIRA	12/02/1977	0	0	0	0
674	NILZA DE PAULA PERES	26/02/1977	0	0	0	0
675	ELAINE APARECIDA DA SILVA	12/03/1977	0	0	0	0
676	MÁRCIA APARECIDA DE MORAIS LIMA	04/04/1977	0	0	0	0
677	LAURA MARIA SEVIDANES BOUSADA	30/04/1977	0	0	0	0
678	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977	0	0	0	0
679	MARLIANY MACHADO TAVARES FARIA	16/06/1977	0	0	0	0
680	VIVIANE RAMOS PAUL BRUNO	29/06/1977	0	0	0	0
681	DANIELLA CARDOSO RODRIGUES DOS REIS	08/09/1977	0	0	0	0
682	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/09/1977	0	0	0	0
683	PATRICIA REGINA VALDIER	23/10/1977	0	0	0	0
684	VIVIANE DE PAULA GUIMARAES	11/01/1978	0	0	0	0
685	ANA ALCILIA BHERING DE ABREU GONÇALVES	21/03/1978	0	0	0	0
686	LUCIENE GOMES DE FREITAS CHAGAS	28/05/1978	0	0	0	0
687	ANA PAULA CESSO DE ALMEIDA BRUNO	01/07/1978	0	0	0	0
688	JULIANA DAS GRAÇAS VENTURA SATIL BRAZ	18/07/1978	0	0	0	0
689	SUELANE APARECIDA DE OLIVEIRA	21/08/1978	0	0	0	0
690	APARECIDA MARIA DA SILVA	29/09/1978	0	0	0	0
691	VIVIANE APARECIDA DE FREITAS	04/12/1978	0	0	0	0
692	ALEXANDRA RIBEIRO NAZARO	14/12/1978	0	0	0	0
693	CHRISTIANE DE FÁTIMA FRANKLIN CAMARGO	19/12/1978	0	0	0	0
694	MARCELO MARTINS DA FONSECA	01/01/1979	0	0	0	0
695	PATRÍCIA DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1979	0	0	0	0
696	DANIELY MARTINS CHERRATE TROTTA	20/02/1979	0	0	0	0
697	FABÍOLA NOGUEIRA DO CARMO	26/03/1979	0	0	0	0
698	ALESSANDRA DA SIVA MOREIRA SOUZA	14/04/1979	0	0	0	0
699	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/04/1979	0	0	0	0
700	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979	0	0	0	0
701	PATRÍCIA CERQUEIRA DA ROCHA FARIA	04/05/1979	0	0	0	0
702	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1979	0	0	0	0
703	FLÁVIA APARECIDA BRAGA	29/06/1979	0	0	0	0
704	JAMILLE TEIXEIRA PEREIRA	12/07/1979	0	0	0	0
705	VALSIOR AUGUSTO DOS SANTOS	25/07/1979	0	0	0	0
706	CRISTIANE DAS GRAÇAS SILVA	15/08/1979	0	0	0	0
707	VANUSA GOUVÊA DE SOUZA	10/09/1979	0	0	0	0
708	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979	0	0	0	0
709	TAYS RODRIGUES DA SILVA	17/10/1979	0	0	0	0
710	CÂNDIDA MARIA DOS SANTOS ELIZEU	31/12/1979	0	0	0	0
711	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	12/03/1980	0	0	0	0
712	ETIENE SANTOS DE LUNA RESTUM	16/03/1980	0	0	0	0
713	GISILEIA PASCOAL VALERIO BERNARDO	24/03/1980	0	0	0	0
714	MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO	28/03/1980	0	0	0	0
715	VANESSA APARECIDA TOSTES DA CRUZ	27/04/1980	0	0	0	0
716	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/05/1980	0	0	0	0
717	EMILIANA EFIGENIA BALBINO ALMEIDA SILVA	30/06/1980	0	0	0	0

718	FABIANA CORREIA DE AMORIM	28/07/1980	0	0	0	0
719	IVONETE LACERDA ASSIS ANDRADE	09/08/1980	0	0	0	0
720	ANA PAULA LOURENÇO	21/08/1980	0	0	0	0
721	JULIANA APARECIDA DA SILVA PASSOS	10/10/1980	0	0	0	0
722	ELIANE APARECIDA ALMEIDA AREDES DA MATTA	30/10/1980	0	0	0	0
723	YZIANE EMERICK	16/11/1980	0	0	0	0
724	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980	0	0	0	0
725	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	16/12/1980	0	0	0	0
726	ANA CRISTINA SANTOS TOLEDO	01/01/1981	0	0	0	0
727	MONICA SILVA FERRAREZ	13/01/1981	0	0	0	0
728	FERNANDA DA CUNHA GRIPP	20/01/1981	0	0	0	0
729	RENATA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA	23/01/1981	0	0	0	0
730	ELENICE CRISTINA ZEFERINO	27/01/1981	0	0	0	0
731	MARCELA CUNHA MOREIRA	06/03/1981	0	0	0	0
732	MARIA APARECIDA DE LIMA	06/04/1981	0	0	0	0
733	IRACI MARIA DA SILVA MELO	17/06/1981	0	0	0	0
734	VANESSA TERRA	19/06/1981	0	0	0	0
735	ROSELI ANA DE SOUZA	25/06/1981	0	0	0	0
736	WANESSA DE PAULA PEDROSA	12/08/1981	0	0	0	0
737	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	25/09/1981	0	0	0	0
738	CARINE APARECIDADE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	0	0	0	0
739	CAMILA DE OLIVEIRA LOURENÇO	11/10/1981	0	0	0	0
740	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	0	0	0	0
741	PATRICIA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA	19/10/1981	0	0	0	0
742	ALINE BANDEIRA FILARDI PINHEIRO	20/10/1981	0	0	0	0
743	LICIANA GOMES COSTA DE ABREU	28/10/1981	0	0	0	0
744	ELIZABETE FREITAS DE SOUZA BRAGA	07/12/1981	0	0	0	0
745	JANAINA DE PAIVA PEDROSA	10/12/1981	0	0	0	0
746	CINTIA BARBOSA FREITAS	26/12/1981	0	0	0	0
747	POLIANA DA SILVA MESSIAS	08/01/1982	0	0	0	0
748	FERNANDA DE ALMEIDA AMARINHO	13/01/1982	0	0	0	0
749	RENATA DE OLIVEIRA LEONARDO	27/01/1982	0	0	0	0
750	VIVIANE DAS GRAÇAS BUENO GOMES	27/01/1982	0	0	0	0
751	DANIELA NERY DE SOUZA	01/02/1982	0	0	0	0
752	MÕNICA BERIZONZI MANOEL CRUZ	23/02/1982	0	0	0	0
753	VIVIANE SOARES DE ALMEIDA PEREIRA	18/03/1982	0	0	0	0
754	EDUARDO ALEXANDRE DA COSTA	23/03/1982	0	0	0	0
755	MARIA DAS DORES AZEVEDO	19/04/1982	0	0	0	0
756	ÉRIKA CRISTINA FERREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA	12/05/1982	0	0	0	0
757	CARLA SOARES DA ROCHA	25/05/1982	0	0	0	0
758	ADNA MENDES RODRIGUES MELATO	05/06/1982	0	0	0	0
759	JOSELAINE APARECIDA DE ARAÚJO	19/06/1982	0	0	0	0
760	ANDRÉA APARECIDA CARVALHO PAULA	26/06/1982	0	0	0	0
761	ANDREA MARIA GONÇALVES	12/07/1982	0	0	0	0
762	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/07/1982	0	0	0	0
763	JOANA DARC RODRIGUES	26/08/1982	0	0	0	0
764	ALINE GOMES MORAES	05/09/1982	0	0	0	0
765	DALBERTO LUIZ GOMES	24/09/1982	0	0	0	0
766	MIRIAN APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA BARROS ROSA	04/10/1982	0	0	0	0
767	GISELLE PEDROSA BARROSO	17/10/1982	0	0	0	0
768	GRAZIELE TEIXEIRA GOUVÊA	26/10/1982	0	0	0	0
769	MARCILENE RIBEIRO DE FALCO CERQUEIRA	30/10/1982	0	0	0	0
770	ROSANI LOURDES DE PAULA	06/11/1982	0	0	0	0
771	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982	0	0	0	0
772	POLIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES	30/11/1982	0	0	0	0
773	FABIOLA ROCHA DE OLIVEIRA	10/12/1982	0	0	0	0
774	MARIA AUGUSTA SILVA	28/12/1982	0	0	0	0
775	ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA	10/01/1983	0	0	0	0
776	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983	0	0	0	0
777	EDILAINE BARROS DE FARIA	16/02/1983	0	0	0	0
778	CLAUDEMIR MESSIAS	03/03/1983	0	0	0	0
779	CHEILA ADRIANA NUNES DA COSTA	03/04/1983	0	0	0	0
780	JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA	21/04/1983	0	0	0	0

781	ALINE GUEDES BATISTA PINTO	15/05/1983	0	0	0	0
782	KÁTIA FERNANDA DA ROCHA FREITAS	16/08/1983	0	0	0	0
783	VANUZA MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/08/1983	0	0	0	0
784	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983	0	0	0	0
785	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983	0	0	0	0
786	ANALÚCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	24/09/1983	0	0	0	0
787	JACQUELINE DOS PASSOS GOUVEIA	05/10/1983	0	0	0	0
788	MARIA JOSÉ DE BARROS	14/10/1983	0	0	0	0
789	ELAINE SANTIAGO DA COSTA	20/10/1983	0	0	0	0
790	ROSEMARY VIANELE SIMON GERMANO	01/11/1983	0	0	0	0
791	AMINE MERIJ SANAN MARTINS	26/11/1983	0	0	0	0
792	DEISE LILIA SILVA FERREIRA	03/12/1983	0	0	0	0
793	ANA PAULA DE SOUZA SOARES	02/01/1984	0	0	0	0
794	ROBERTA APARECIDA NOVAES ROSEMBARQUE	14/01/1984	0	0	0	0
795	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	18/01/1984	0	0	0	0
796	TATIANA DA COSTA GONCALVES	21/03/1984	0	0	0	0
797	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	23/03/1984	0	0	0	0
798	ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	16/04/1984	0	0	0	0
799	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	16/04/1984	0	0	0	0
800	MARIA MADALENA AZEVEDO DE FREITAS	02/05/1984	0	0	0	0
801	FABIO DA CONCEICAO	09/05/1984	0	0	0	0
802	VALQUÍRIA ALVES DA SILVA	02/06/1984	0	0	0	0
803	NAIARA PEDROSA MOURA ARÊDES CURI	12/06/1984	0	0	0	0
804	CRITINA APARECIDA DE ASSIS	04/07/1984	0	0	0	0
805	CLAUDIA GONCALVES ALBRIGO CUNHA	17/07/1984	0	0	0	0
806	CHRISTIANE MARA DA SILVA BRAGA	05/08/1984	0	0	0	0
807	CRALA APARECIDA CALIAN	22/08/1984	0	0	0	0
808	KHRISTIUNA KHRISTIA DE SOUZA	02/09/1984	0	0	0	0
809	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	0	0	0	0
810	CARLA MENDES CERQUEIRA	08/09/1984	0	0	0	0
811	ERICA APARECIDA GOUVEA	12/09/1984	0	0	0	0
812	ANGELA GOMES DO PRADO	20/09/1984	0	0	0	0
813	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA FREITAS	23/09/1984	0	0	0	0
814	JUSSANIA FERNANDES DE SOUSA	12/01/1985	0	0	0	0
815	CIMARA APARECIDA NUNES PEREIRA	04/02/1985	0	0	0	0
816	LUCAS DE OLIVEIRA	01/03/1985	0	0	0	0
817	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/03/1985	0	0	0	0
818	VANESSA ROSALINA PEIXOTO FARIA	21/03/1985	0	0	0	0
819	DAIANA GUILHERME DE ARAÚJO	28/03/1985	0	0	0	0
820	NATALY DE CASTRO RODRIGUES AMARAL	22/05/1985	0	0	0	0
821	CAMILA SOLDATI RIBEIRO	30/05/1985	0	0	0	0
822	ROGÉRIO THOMÉ DE SOUZA	23/06/1985	0	0	0	0
823	CAMILA OLIMPIO FERREIRA	11/08/1985	0	0	0	0
824	WANDA CRISTINA FARIA DE MATTOS	31/08/1985	0	0	0	0
825	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	05/09/1985	0	0	0	0
826	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	22/09/1985	0	0	0	0
827	MICHAEL DOS SANTOS PRADO	08/10/1985	0	0	0	0
828	ALINE CARNEIRO ALVES	07/11/1985	0	0	0	0
829	WENDEL DAMICA DA SILVA	07/11/1985	0	0	0	0
830	DEBORA SOARES CORTAT	10/11/1985	0	0	0	0
831	MARCELA PATRICIA ROQUE DE MENEZES	24/12/1985	0	0	0	0
832	VIVIAN CARLA PEREIRA DE MOURA DE OLIVEIRA ASSIS	19/01/1986	0	0	0	0
833	THASSYA MENDES DE ASSIS	25/01/1986	0	0	0	0
834	FERNANDA DOS SANTOS COSTA MARUM	04/02/1986	0	0	0	0
835	FLAVIANA MARIA DA SILVA	09/02/1986	0	0	0	0
836	SILVANA FERREIRA SOARES	08/03/1986	0	0	0	0
837	JULIANA DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	30/03/1986	0	0	0	0
838	RENAN ALMADA BARROS	05/05/1986	0	0	0	0
839	ADIVÂNIA MIRANDA DA SILVA	28/05/1986	0	0	0	0
840	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA	01/06/1986	0	0	0	0
841	VANESSA MACHADO NICACIO	14/06/1986	0	0	0	0
842	FERNANDA MARIA ANDRADE MACHADO	10/07/1986	0	0	0	0
843	RAFAEL BOUZADA MACHADO	14/07/1986	0	0	0	0

844	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/07/1986	0	0	0	0
845	PATRÍCIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	28/07/1986	0	0	0	0
846	ROSENILDA SANTOS COUTINHO ROSA	31/07/1986	0	0	0	0
847	FERNANDA SANTA ANA DIAS	05/08/1986	0	0	0	0
848	REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA	24/08/1986	0	0	0	0
849	ADJANE CARNEIRO DE OLIVEIRA ROSA	05/11/1986	0	0	0	0
850	DANIELE DA SILVA NEVES	06/11/1986	0	0	0	0
851	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986	0	0	0	0
852	LAURELLE BANNI MEDEIROS BERBERT	09/12/1986	0	0	0	0
853	GRACIANE CRISTINA DA ROCHA	18/01/1987	0	0	0	0
854	RAQUEL SILVA TEIXEIRA	23/01/1987	0	0	0	0
855	ARIANA DE FATIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987	0	0	0	0
856	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	0	0	0	0
857	VIVIANE SOARES DA SILVA	19/04/1987	0	0	0	0
858	VERONICA JACINTO DE BARROS	28/04/1987	0	0	0	0
859	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	0	0	0	0
860	MAGALY DE OLIVEIRA SILVA COSTA	12/06/1987	0	0	0	0
861	GISELLI MAGALI DE LIMA	25/06/1987	0	0	0	0
862	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	07/07/1987	0	0	0	0
863	ARIELLE JERÕNIMA THOMAZ	28/07/1987	0	0	0	0
864	CRISTINA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES DE MORAES	29/07/1987	0	0	0	0
865	CISSA CARLA NASCIMENTO	16/10/1987	0	0	0	0
866	GUEILLEN PEDROSA DE OLIVEIRA	12/11/1987	0	0	0	0
867	STHEFANIE PAMELLA DE SOUZA	17/11/1987	0	0	0	0
868	GISELIA BANDEIRA DA SILVA	21/11/1987	0	0	0	0
869	DÉBORA PINHEIRO MONTES	03/12/1987	0	0	0	0
870	ANA KARINA DE ANDRADE BENTO SOUZA	09/12/1987	0	0	0	0
871	ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES ALMEIDA	29/12/1987	0	0	0	0
872	MARIA DA GLÓRIA GABRIEL DUARTE	10/01/1988	0	0	0	0
873	GILCEA DE OLIVEIRA GONÇALVES	19/01/1988	0	0	0	0
874	MAISA DIAS DE OLIVEIRA	21/01/1988	0	0	0	0
875	KENNYA LÚCIA DA SILVA FERREIRA ARAGÃO	25/01/1988	0	0	0	0
876	AGDALIVIA PEREIRA NUNES PAULINO	05/02/1988	0	0	0	0
877	DAYANE APARECIDA DA SILVA MARQUES	09/02/1988	0	0	0	0
878	NAYRA AFONSO GOMES	11/02/1988	0	0	0	0
879	KALINA SANTOS BOARETO COSTA	17/02/1988	0	0	0	0
880	DAYANNE FERRAZ DA SILVA	22/02/1988	0	0	0	0
881	SERAFIM GABRIEL FERNANDES VIEIRA	09/03/1988	0	0	0	0
882	KATIA APARECIDA FERREIRA	24/03/1988	0	0	0	0
883	RAQUEL APARECIDA MACHADO LAUREANO	17/04/1988	0	0	0	0
884	RAQUEL GERALDO CARDOSO	19/06/1988	0	0	0	0
885	CAMILA DE OLIVEIRA PAIXÃO COSTA	07/07/1988	0	0	0	0
886	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	08/07/1988	0	0	0	0
887	LISLAINE FONSECA GOMES VIEIRA	26/07/1988	0	0	0	0
888	NEUSA PEREIRA CAMPBELL	06/08/1988	0	0	0	0
889	MARINA ANDRADE MOREIRA	16/08/1988	0	0	0	0
890	ARIANY TAVARES FONSECA	22/09/1988	0	0	0	0
891	RAISSA LUDMILA MONTEIRO	28/09/1988	0	0	0	0
892	THAIS JANUNZZI SETTA	09/11/1988	0	0	0	0
893	MARINETE LACERDA DE ASSIS	10/11/1988	0	0	0	0
894	NARYA CUNHA BONIFACIO	27/11/1988	0	0	0	0
895	NATALY LUANA DEMARQUE	01/12/1988	0	0	0	0
896	LUDMILA FERRAZ ARÊDES	28/12/1988	0	0	0	0
897	MAÍRA DE SOUZA SILVA	22/02/1989	0	0	0	0
898	THAÍS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989	0	0	0	0
899	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO	05/04/1989	0	0	0	0
900	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989	0	0	0	0
901	JANAÍNA APARECIDA ALMEIDA CORRÊA	05/05/1989	0	0	0	0
902	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	29/05/1989	0	0	0	0
903	MILIANNA APARECIDA BRAGA CIULDIN PEIXOTO	30/05/1989	0	0	0	0
904	LUÍS MANOEL COSTA DAS MERCÊS	28/06/1989	0	0	0	0
905	LUIS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	17/07/1989	0	0	0	0
906	CARLA CHAVERNUE	12/08/1989	0	0	0	0

907	ANA PAULA CORREIA DAVID	22/08/1989	0	0	0	0
908	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA	05/09/1989	0	0	0	0
909	MARCILAINE DE MORAES LANZONE	23/09/1989	0	0	0	0
910	APARECIDA ALMEIDA NOVATO	12/10/1989	0	0	0	0
911	TAYRONE VIEIRA MARTINS	15/11/1989	0	0	0	0
912	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989	0	0	0	0
913	SARAH THOMAZINI GAMA	01/12/1989	0	0	0	0
914	VALERIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	05/01/1990	0	0	0	0
915	LUDMILA LACERDA BRAGA	08/01/1990	0	0	0	0
916	ELIENE KELLY LOPES	13/01/1990	0	0	0	0
917	GILCINEIA APRECIDA DOS SANTO SILVA CHAGAS	01/02/1990	0	0	0	0
918	FRANCINI DE MELLO VEGI	04/02/1990	0	0	0	0
919	THAMIRES DE PAULA SOUZA	08/02/1990	0	0	0	0
920	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990	0	0	0	0
921	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990	0	0	0	0
922	JOSILAINE OTAVIO SIMÃO NEVES	25/03/1990	0	0	0	0
923	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIAO	25/03/1990	0	0	0	0
924	JOSIANE MOUTINHO MORAIS	28/03/1990	0	0	0	0
925	DEIDIANE DE SOUZA CORREIA DE OLIVEIRA	02/04/1990	0	0	0	0
926	LAYSA MARIA DOS SANTOS BANNI NERY	07/04/1990	0	0	0	0
927	ELIZANGELA ALINI DA SILVA	22/04/1990	0	0	0	0
928	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	0	0	0	0
929	KAMILA MARTINS ROCHA BRAGA	28/04/1990	0	0	0	0
930	DAINIENE DAFFYNI DE MOURA VIANELI	25/05/1990	0	0	0	0
931	ELIETE LOMEU RIBEIRO AREDES	12/06/1990	0	0	0	0
932	WANDERLUCIA MARIA FONTES RABELO	12/06/1990	0	0	0	0
933	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES	20/06/1990	0	0	0	0
934	VERÔNICA CORRÊA MOREIRA	14/07/1990	0	0	0	0
935	RENATA CAMPOS DOS SANTOS	06/08/1990	0	0	0	0
936	MILENA GOUVÊIA MONTES DE OLIEVIRA	16/08/1990	0	0	0	0
937	ADRIANA MATIAS FONSECA DE RESENDE	28/08/1990	0	0	0	0
938	FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA	10/10/1990	0	0	0	0
939	NATÁLIA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES MORAIS	23/12/1990	0	0	0	0
940	JUMARA SOARES BALDUINO DE SOUZA	28/12/1990	0	0	0	0
941	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991	0	0	0	0
942	LETÍCIA APARECIDA LOPES DE SOUZA	05/01/1991	0	0	0	0
943	LAYS CAMPOS BATISTA	15/01/1991	0	0	0	0
944	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991	0	0	0	0
945	GLEICE BENEDITO HENRIQUE	06/02/1991	0	0	0	0
946	AMANDA EUGENIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991	0	0	0	0
947	LAUANA LOPES ALVES FERNANDES	06/03/1991	0	0	0	0
948	JÉSSICA RODRIGUES ALONSO	19/03/1991	0	0	0	0
949	DECIO JOSE SIVIRINO DA SILVA	27/03/1991	0	0	0	0
950	ROSELAYNE CRISTINA DA SILVA MARQUES FERMINO	19/04/1991	0	0	0	0
951	ALINE ALVES DA SILVA	31/05/1991	0	0	0	0
952	SOLIMAR DOS SANTOS DUARTE MIRANDA	27/06/1991	0	0	0	0
953	MONIQUE ALBUQUERQUE RAMOS	27/06/1991	0	0	0	0
954	MAYARA NATIVIDADE DUTRA FURTADO	20/07/1991	0	0	0	0
955	JAQUELINE PEDROSA DE PAULA NERY	23/07/1991	0	0	0	0
956	MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO	03/08/1991	0	0	0	0
957	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO ARAUJO E SOUZA	30/08/1991	0	0	0	0
958	BRUNA GARCIA SIGILIÃO	02/09/1991	0	0	0	0
959	LUANA DA COSTA MACEDO	05/09/1991	0	0	0	0
960	DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES	14/10/1991	0	0	0	0
961	BRUNA DO CARMO SOUZA FARIA	21/10/1991	0	0	0	0
962	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991	0	0	0	0
963	ALINE CRISTINA DA SILVA	26/11/1991	0	0	0	0
964	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA	23/12/1991	0	0	0	0
965	MONIQUE DE PAIVA LAURINDO BRAZ	24/01/1992	0	0	0	0
966	DANIELE PASSOS FLORES	02/02/1992	0	0	0	0
967	BRUNA GONÇALVES MARTINS DE SOUZA	07/02/1992	0	0	0	0
968	JUNIELE DE FREITAS FERREIRA RODRIGUES	02/05/1992	0	0	0	0
969	DEUCILENE DA FONSECA SOUZA FERREIRA	05/05/1992	0	0	0	0

970	CÍNTIA MEIKIANY DE FREITAS	20/06/1992	0	0	0	0
971	GISLANE BANNI DA COSTA	05/07/1992	0	0	0	0
972	SUELEN MARGARIDA APARECIDA DONATO	06/07/1992	0	0	0	0
973	BEATRIZ FREITAS RIBAS	25/08/1992	0	0	0	0
974	ROSANA LINA DE OLIVEIRA ANTONIO	23/09/1992	0	0	0	0
975	NATALIA RODRIGUES ALCON VERLY DE OLIVEIRA	25/09/1992	0	0	0	0
976	MARINALVA APARECIDA DOS SANTOS	30/09/1992	0	0	0	0
977	ARIANE APARECIDA RODRIGUES	09/10/1992	0	0	0	0
978	FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA	21/10/1992	0	0	0	0
979	EMILLY COSTA ZEM MILANI	28/12/1992	0	0	0	0
980	RIVIA DE SOUZA MAIA BRETTAS	31/12/1992	0	0	0	0
981	PAMELA DE PAULA DA SILVA	01/03/1993	0	0	0	0
982	GRACE KELLY SANTOS VARDIERO	04/03/1993	0	0	0	0
983	LORYANE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	0	0	0	0
984	LORRAYNE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	0	0	0	0
985	THAIS DA SILVA OLIVEIRA	08/03/1993	0	0	0	0
986	RAYANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	06/04/1993	0	0	0	0
987	ELIANE DE SOUZA RIBEIRO	11/04/1993	0	0	0	0
988	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA	05/05/1993	0	0	0	0
989	TAMYRES SOARES FURTADO DE OLIVEIRA	09/05/1993	0	0	0	0
990	BETINA MARINI CAMPOS DE SOUZA CRUZ	13/05/1993	0	0	0	0
991	MAYHARA DE SOUZA CERQUEIRA DIAS DE MEDEIROS	25/05/1993	0	0	0	0
992	STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO	12/06/1993	0	0	0	0
993	LUDMILA SILVA JUVENAL	15/06/1993	0	0	0	0
994	DEBORA SILVA DE SOUZA	17/06/1993	0	0	0	0
995	MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	30/06/1993	0	0	0	0
996	NATÁLIA DE PAULA PEREIRA CALZOLARI ARAÚJO	12/07/1993	0	0	0	0
997	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ	06/09/1993	0	0	0	0
998	NATÁLIA VASQUES MENEZES COSTA	24/10/1993	0	0	0	0
999	BARBARA BOUSADA DE AZEVEDO	06/11/1993	0	0	0	0
1000	LAIS QUEIROZ DE PAULA	15/11/1993	0	0	0	0
1001	GLICIA DE OLIVEIRA AREDES	25/11/1993	0	0	0	0
1002	RAFAEL DA SILVA PINA	01/12/1993	0	0	0	0
1003	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993	0	0	0	0
1004	GISLAYNE OLIVEIRA NOGUEIRA	19/12/1993	0	0	0	0
1005	KARINE TAVARES GABRIG CHEMP DE ABREU	04/01/1994	0	0	0	0
1006	JAMILES DA SILVA RODRIGUES PARANHOS	07/01/1994	0	0	0	0
1007	JÉSSICA ATAIDES COSTA	13/01/1994	0	0	0	0
1008	ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	16/02/1994	0	0	0	0
1009	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	21/02/1994	0	0	0	0
1010	ISADORA BORÇARI GONÇALVES	08/03/1994	0	0	0	0
1011	LUIZA MARIA ALCEBIADES MARTINS	22/04/1994	0	0	0	0
1012	DRIELLY RODRIGUES DE PAIVA	12/05/1994	0	0	0	0
1013	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994	0	0	0	0
1014	FERNANDA MARCATO MONTAN	01/06/1994	0	0	0	0
1015	PAMELA ANDRADE BARBOSA	01/06/1994	0	0	0	0
1016	CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEONCIO SILVA	13/06/1994	0	0	0	0
1017	LUANA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	06/07/1994	0	0	0	0
1018	BARBARA FEU DE OLIVEIRA SOUZA	25/07/1994	0	0	0	0
1019	NATÁLIA SOARES LIMA	12/09/1994	0	0	0	0
1020	JESSICA APARECIDA OLIVEIRA AMARAL BARROSO	12/09/1994	0	0	0	0
1021	ALINE MINARINI MARINS CARDOSO	03/10/1994	0	0	0	0
1022	LETICIA APARECIDA DA SILVA LIMA	05/10/1994	0	0	0	0
1023	RAFAELA DE SOUZA	19/10/1994	0	0	0	0
1024	CAROLINA MEIRA DE ANDRADE SILVA	11/11/1994	0	0	0	0
1025	ELCIANY VASCONCELOS PAULO	17/11/1994	0	0	0	0
1026	LETÍCIA GOUVÊA DE MACEDO	06/01/1995	0	0	0	0
1027	ISADORA OLIVEIRA GUIMARÃES CASCARDO	08/01/1995	0	0	0	0
1028	MARIA CAROLINE GOMES AQUILES	16/02/1995	0	0	0	0
1029	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995	0	0	0	0
1030	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	17/02/1995	0	0	0	0
1031	MARCILENE ATAIDES COSTA	16/03/1995	0	0	0	0
1032	LUCIANA LADEIRA SILVA RESENDE ALVES	04/04/1995	0	0	0	0

1033	VANUSA APARECIDA RODRIGUES	04/04/1995	0	0	0	0
1034	JAQUELINE MARCELLA AGAIPO TOLEDO	26/04/1995	0	0	0	0
1035	AMANDA SATIL FERREIRA	01/05/1995	0	0	0	0
1036	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	09/05/1995	0	0	0	0
1037	DANIELA APARECIDA FURLANI	26/05/1995	0	0	0	0
1038	MARIA CAROLINA VENTURA DA SILVA	04/06/1995	0	0	0	0
1039	ALICE PIRES MOTA	25/06/1995	0	0	0	0
1040	ANA PAULA AGOSTINHO DE ANDRADE SOUZA	29/06/1995	0	0	0	0
1041	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995	0	0	0	0
1042	AMANDA FERREIRA REZENDE OLIVEIRA	25/07/1995	0	0	0	0
1043	ISABELA RAMOS GONÇALVES	28/08/1995	0	0	0	0
1044	LUDMILLA RODRIGUES DONADIO	15/10/1995	0	0	0	0
1045	CAROLINA DE PAULA DIAS	17/10/1995	0	0	0	0
1046	LUANA PAULA DA SILVA	03/11/1995	0	0	0	0
1047	MIREL PARANHOS SILVEIRA	11/12/1995	0	0	0	0
1048	ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA LEANDRO	03/01/1996	0	0	0	0
1049	PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA	30/01/1996	0	0	0	0
1050	MARILIA DOS SANTOS LIMA FARIAS	24/03/1996	0	0	0	0
1051	MARIANA DA SILVA	30/03/1996	0	0	0	0
1052	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA	03/04/1996	0	0	0	0
1053	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	07/05/1996	0	0	0	0
1054	THAYNA ALMEIDA DE OLIVEIRA	16/05/1996	0	0	0	0
1055	LORENA GRACIOLI VIANA	05/06/1996	0	0	0	0
1056	ALEXIA RODRIGUES ALEIXO	17/07/1996	0	0	0	0
1057	ANA KAROLINE SOUZA CASCELLI NOGUEIRA	18/07/1996	0	0	0	0
1058	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996	0	0	0	0
1059	JHONATTAN JERONIMO MOREIRA	03/08/1996	0	0	0	0
1060	SIRLENE DE ARAÚJO ASSIS	21/10/1996	0	0	0	0
1061	GABRIELA DE ABREU SILVA	05/11/1996	0	0	0	0
1062	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	05/01/1997	0	0	0	0
1063	TATIANE ALVES PEREIRA	14/02/1997	0	0	0	0
1064	LETÍCIA HADASSA THOMÉ ELIZEU	13/03/1997	0	0	0	0
1065	LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	23/03/1997	0	0	0	0
1066	JULIA SILVA MARQUES	02/04/1997	0	0	0	0
1067	MARIA EDUARDA DA SILVA	03/04/1997	0	0	0	0
1068	TATIANA CANDIDA PEDROSA SOUZA	05/05/1997	0	0	0	0
1069	PAOLA SÂMELLA SANTOS RICARDO	06/05/1997	0	0	0	0
1070	GILMARA DE JESUS SOUZA	14/05/1997	0	0	0	0
1071	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997	0	0	0	0
1072	ANA MARIA SILVA PAULO	28/06/1997	0	0	0	0
1073	DENISE LEAL ARAUJO	09/07/1997	0	0	0	0
1074	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/07/1997	0	0	0	0
1075	PAULA DANIELA DE SOUZA	28/07/1997	0	0	0	0
1076	SARA SOARES MARTINS	29/09/1997	0	0	0	0
1077	PÂMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997	0	0	0	0
1078	GEISA DA SILVA PAULA	17/11/1997	0	0	0	0
1079	CÍNTIA GOMES DE SOUZA	09/12/1997	0	0	0	0
1080	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	01/01/1998	0	0	0	0
1081	GABRIELA PONES MIZAEL	07/01/1998	0	0	0	0
1082	FERNANDA SORENTINO DE ARAÚJO PIMENTEL	28/01/1998	0	0	0	0
1083	TAISE GONÇALVES OLIVEIRA	04/02/1998	0	0	0	0
1084	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	24/03/1998	0	0	0	0
1085	LARISSA FIRMINO CORRÊA	03/04/1998	0	0	0	0
1086	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO	13/04/1998	0	0	0	0
1087	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998	0	0	0	0
1088	ANA CAROLINA DE MORAIS ALMEIDA DEMARQUE	12/05/1998	0	0	0	0
1089	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	0	0	0	0
1090	THAÍS NOBRE AGOSTINI	08/06/1998	0	0	0	0
1091	ANNE FRANCIELLY SANTOS SILVA	02/07/1998	0	0	0	0
1092	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998	0	0	0	0
1093	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES	14/07/1998	0	0	0	0
1094	MELAINE MAURICIO VENANCIO	29/08/1998	0	0	0	0
1095	PATRICIA APARECIDA DOS REIS	11/09/1998	0	0	0	0

1096	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1998	0	0	0	0
1097	BRENDA SOARES DE OLIVEIRA	28/09/1998	0	0	0	0
1098	RENATA LESSA CASSANI	23/10/1998	0	0	0	0
1099	JOSIANA MACHADO MARTINS	16/11/1998	0	0	0	0
1100	PATRICIA CAROLINE DE MELO MARTINS	04/02/1999	0	0	0	0
1101	LEONI APARECIDA DE SOUZA	30/04/1999	0	0	0	0
1102	JAMILLA AZEVEDO VITA	21/05/1999	0	0	0	0
1103	MOISES PEREIRA DE LIMA	09/06/1999	0	0	0	0
1104	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	05/07/1999	0	0	0	0
1105	TAINAH OLIVEIRA DIAS DA SILVA	10/08/1999	0	0	0	0
1106	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999	0	0	0	0
1107	NAYALA APARECIDA AVELINO GONÇALVES	11/09/1999	0	0	0	0
1108	CINDY LAUREN MARTINS CORREA	16/09/1999	0	0	0	0
1109	MARCELLY DE OLIVEIRA CASSANI	18/10/1999	0	0	0	0
1110	SARAH BAGLI SIQUEIRA	25/11/1999	0	0	0	0
1111	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	29/11/1999	0	0	0	0
1112	JOÃO VICTOR DE JESUS BARROS	09/12/1999	0	0	0	0
1113	ISYS ANDRADE DE PAULA	14/01/2000	0	0	0	0
1114	JOYCE MARIA DA SILVA SOUZA	06/02/2000	0	0	0	0
1115	MARIA VITÓRIA RACHID GOMES	28/02/2000	0	0	0	0
1116	FRANCIELE BERNARDES	25/03/2000	0	0	0	0
1117	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000	0	0	0	0
1118	ÁGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000	0	0	0	0
1119	CAMILLA DE PAULA ANDRADE OLIVEIRA	21/08/2000	0	0	0	0
1120	JORDANIA FREITAS DA SILVA	31/08/2000	0	0	0	0
1121	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000	0	0	0	0
1122	THALYTA PEREIRA DE ARAÚJO	11/09/2000	0	0	0	0
1123	LINSLEY MARTINS COELHO DIAS	12/09/2000	0	0	0	0
1124	YARA MARCELINA PEREIRA DA SILVA	11/10/2000	0	0	0	0
1125	EDUARDA LOURENÇO DE SOUZA	15/10/2000	0	0	0	0
1126	ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONTEIRO	22/10/2000	0	0	0	0
1127	ESTEFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	23/10/2000	0	0	0	0
1128	ALINERIBASQUIORATO	22/12/2000	0	0	0	0
1129	CASSIA LESSA CASSANI	26/12/2000	0	0	0	0
1130	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	12/01/2001	0	0	0	0
1131	EMELLY SANTANA DE SOUZA	15/01/2001	0	0	0	0
1132	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/02/2001	0	0	0	0
1133	SARA FARIA CAETANO	09/03/2001	0	0	0	0
1134	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA	09/03/2001	0	0	0	0
1135	LAURA DUVANEL RODRIGUES	20/03/2001	0	0	0	0
1136	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA GUIMARÃES	17/04/2001	0	0	0	0
1137	LORRANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/04/2001	0	0	0	0
1138	ISABELLA DE OLIVEIRA HENRIQUES	21/05/2001	0	0	0	0
1139	KEILIENE FERNANDA SILVA	23/05/2001	0	0	0	0
1140	ANA LUIZA DE ARAUJO MAGALHÃES	24/05/2001	0	0	0	0
1141	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001	0	0	0	0
1142	THAWANY NOGUEIRA DE BARROS	28/05/2001	0	0	0	0

1143	ANA LUCRECIA DUTRA DE SOUZA	25/06/2001	0	0	0	0
1144	VICTÓRIA APARECIDA FREITAS PAULA	21/08/2001	0	0	0	0
1145	PÂMELA DA SILVA ROCHA	17/09/2001	0	0	0	0
1146	AGATHA IZABEL MOREIRA MEIRELES	12/11/2001	0	0	0	0
1147	RAYANE BATISTA DOS SANTOS	02/12/2001	0	0	0	0
1148	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO	04/01/2002	0	0	0	0
1149	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2002	0	0	0	0
1150	VITORIA CRISTINA DEOLINDO AMBROSIO	27/02/2002	0	0	0	0
1151	LAILA MARIA GOMES DOS SANTOS	17/05/2002	0	0	0	0
1152	RAYANE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	02/07/2002	0	0	0	0
1153	NATÁLIA VENTURA DA FONSECA DIAS	06/07/2002	0	0	0	0

1154	THALIA LEITE DE OLIVEIRA	08/07/2002	0	0	0	0
1155	CAMILLA GONÇALVES DA SILVA	05/03/2003	0	0	0	0
1156	ANA LÚCIA DA SILVA DIAS	24/09/2003	0	0	0	0
1157	MARIA CLARA NOGUEIRA MOREIRA	01/07/2004	0	0	0	0
1158	YASMIN JANUÁRIO DE OLIVEIRA	18/10/2004	0	0	0	0
1159	ANA CLARA VAZ BRAGA	10/02/2005	0	0	0	0
1160	DAIANE PEDROSA LEITE	29/06/2005	0	0	0	0
1161	EMILLYN CARLA DE OLIVEIRA BASTOS	17/03/2007	0	0	0	0
1162	ADELSON PAULO DE SOUZA	03/03/2022	0	0	0	0
1163	IEDA MARIA APARECIDA FRANCISCO	17/03/2023	0	0	0	0
1164	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	10/05/2023	0	0	0	0
1165	MARIA VITÓRIA GALDINO SILVA	27/10/2023	0	0	0	0
PROFESSOR - ENSINO RELIGIOSO						
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DT NASC**	**T1**	**T2**	**T3**	**T4**
1	NEIDE APARECIDA DE FREITAS SOUZA	01/09/1969	6699	8140	0	0
2	JULIANA CRISTINA HONORATO DA SILVA	11/07/1972	4783	1822	0	0
3	KÁTIA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO LOPES	10/05/1965	2760	3392	0	0
4	ELIZABETH MARIA DA CRUZ DE SOUZA	06/07/1966	1480	1717	0	0
5	ANTÔNIO DE SOUZA ALMEIDA JÚNIOR	18/02/1978	1313	0	0	1045
6	GEANINI AUGUSTO PIRES LIMA	30/08/1991	859	0	0	0
7	JAILSON PIRES DE SOUZA	01/03/1982	639	0	0	0
8	OSMARIO FERREIRA DA SILVA	04/11/1979	306	32	0	0
9	PAULIANE DE MELO FREITAS SENA	14/05/1976	196	6878	0	0
10	NILVA CLÁUDIA SOARES XAVIER	30/12/1979	185	0	0	0
11	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963	54	0	0	0
12	SANDRA FERREIRA CELINO	07/10/2023	5	0	0	0
13	MARCIONE MELO MARTINS SOARES	05/06/1977	2	0	5	0
14	MARIA BETÂNIA AGUIAR CASSIM JULIANE	02/05/1977	0	7150	0	0
15	EVA MARCELINA DE OLIVEIRA	16/11/1978	0	2269	0	0
16	MARIA APARECIDA DA SILVA	18/07/1967	0	1690	0	0
17	NISDETE REGIS DA SILVA COSTA	06/01/1977	0	1300	0	1300
18	CLAUDILENE MARIA CHAVES DE SOUZA	08/05/1970	0	1084	0	0
19	NATÁLIA DE PAULA PEREIRA CALZOLARI ARAÚJO	12/07/1993	0	731	0	0
20	FERNANDA SANTOS FARIA	29/08/1983	0	494	0	494
21	GRAZIELY TOCIO FLAUZINO	07/07/1989	0	374	0	0
22	KACIANA MARQUES DE ANDRADE	14/08/1979	0	312	0	0
23	ANDIARA RESENDE DELAZARE	07/05/1981	0	180	0	0
24	MAYHARA DE SOUZA CERQUEIRA DIAS DE MEDEIROS	25/05/1993	0	64	0	0
25	ANA CLÁUDIA FERREIRA	26/09/1971	0	57	0	0
26	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	31/03/1974	0	30	0	30
27	EDUARDO ALEXANDRE DA COSTA	23/03/1982	0	21	0	21
28	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY	22/12/1984	0	20	0	0
29	HERBERTE NUNES CORRÊA DOS SANTOS	23/05/1977	0	5	0	0
30	ANELIZE KELLY VAZ	20/11/1986	0	5	0	0
31	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/04/1990	0	1	0	0
32	PEDRO HENRIQUE DE ARÊDES	14/03/1994	0	0	81	0
33	LEÔNIDAS SOUZA DE AREDES	16/08/1989	0	0	0	2799
34	JESSICA FREIRE PEREIRA DE AQUINO	21/09/1987	0	0	0	195
35	MARCOS LUIZ DE PAULA	07/05/1990	0	0	0	180
36	ÂNGELO MÁXIMO DA SILVA	13/07/1976	0	0	0	166
37	JANSEN ALVES DA SILVA	16/05/1996	0	0	0	83
38	ANDRÉA FRANÇA VASCONCELOS OLIVEIRA	04/12/1972	0	0	0	25
39	SIMELHA CAROLINE COSTA LIMA	04/05/1993	0	0	0	16
40	ADSON LUIZ VARGAS	05/12/1962	0	0	0	1
41	DULCIMAR INÊS DA SILVA	11/02/1961	0	0	0	0
42	MARIA DE LOURDES DE PAULA ALMEIDA	05/04/1961	0	0	0	0
43	EDNA AMARAL SILVA DEMARQUE	09/03/1964	0	0	0	0
44	RACHEL VENTURA GONZALEZ BADARÓ	04/09/1965	0	0	0	0
45	JACQUELINE NETO FERIA	08/11/1965	0	0	0	0
46	WILDER JOSÉ GAMA DE OLIVEIRA	23/07/1967	0	0	0	0
47	LUIZ CARLOS SANTANA	25/11/1967	0	0	0	0
48	MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA	09/08/1968	0	0	0	0
49	MARIA ANGÉLICA DE PAULA LIMA	15/02/1969	0	0	0	0

50	SILVIO DOS SANTOS FARIAS	23/08/1969	0	0	0	0
51	ELZA HELENA ALVES DA SILVA	12/09/1969	0	0	0	0
52	MARIA DA PENHA AZEVEDO VITA	19/07/1973	0	0	0	0
53	ANGÉLICA LOPES DE FARIA.	22/09/1973	0	0	0	0
54	JOSE CARLOS HENRIQUES GOMES	07/11/1973	0	0	0	0
55	RENATA VENTURA SOARES COSTA E SILVA	09/05/1974	0	0	0	0
56	ADRIANA DE OLIVEIRA GARBELINI MONTEIRO	18/05/1974	0	0	0	0
57	CRISTIANE FERNANDES PEREIRA	21/04/1975	0	0	0	0
58	ROSILENE FERREIRA BRAGA ALMEIDA	08/06/1975	0	0	0	0
59	ALEXANDRE SANTOS RODRIGUES	08/11/1975	0	0	0	0
60	LUCIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	07/04/1976	0	0	0	0
61	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA	21/05/1976	0	0	0	0
62	LENILDA MARIA ZEFERINO	09/06/1976	0	0	0	0
63	WASHINGTON PAULO DE OLIVEIRA	03/09/1976	0	0	0	0
64	NILZA MARIA CAMPOS DE FREITAS	10/09/1976	0	0	0	0
65	SILVANA APARECIDA DA SILVA	30/11/1978	0	0	0	0
66	PATRÍCIA APARECIDA CALAIS OLIVEIRA	31/12/1978	0	0	0	0
67	CLÁUDIA DOS SANTOS XAVIER LUZ	10/01/1979	0	0	0	0
68	ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO	28/08/1979	0	0	0	0
69	TIAGO JOSÉ DE ANDRADE BENTO	29/10/1979	0	0	0	0
70	VANILDA APARECIDA DE LAIA PASSON	06/05/1980	0	0	0	0
71	NATHÁLIA QUEIROZ MAGALHÃES	02/06/1980	0	0	0	0
72	ROSIANE FERREIRA	01/08/1980	0	0	0	0
73	JUSTINIANA CRISTINA DE JESUS ASEVEDO	29/12/1980	0	0	0	0
74	MONICA SILVA FERRAREZ	13/01/1981	0	0	0	0
75	JOÃO BATISTA BRENO JÚNIOR	14/01/1982	0	0	0	0
76	RENATA CRISTINA PERIARD DE ALMEIDA	23/03/1982	0	0	0	0
77	MARIA DAS DORES AZEVEDO	19/04/1982	0	0	0	0
78	OTILIANE MARTINS DA CONCEIÇÃO GOMES	01/08/1982	0	0	0	0
79	CLOCHIRLE DE FÁTIMA ARAÚJO FILGUEIRAS	31/08/1982	0	0	0	0
80	ALINE GOMES MORAES	05/09/1982	0	0	0	0
81	RENATA MENDES DE OLIVEIRA ZOCATELI	11/09/1982	0	0	0	0
82	GRAZIELE TEIXEIRA GOUVÊA	26/10/1982	0	0	0	0
83	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983	0	0	0	0
84	ARELI NEVES SILVA	17/06/1983	0	0	0	0
85	MÁRCIO ANDRÉ TRAJANO DA SILVA	24/09/1983	0	0	0	0
86	LUCIANA DE PAULA ÁVILA LACERDA	25/10/1983	0	0	0	0
87	GISELLY CARVALHO DE ALMEIDA ASSIS	18/01/1985	0	0	0	0
88	PEDRO HENRIQUE SILVA MONTEIRO	22/05/1985	0	0	0	0
89	CRISTIANO DE SOUSA COSTA	21/03/1986	0	0	0	0
90	ARIANA DE FATIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987	0	0	0	0
91	TATIANE AGLAE GOMES ALVAREZ SILVA	12/06/1987	0	0	0	0
92	ROBERTA HOLANDA LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1988	0	0	0	0
93	LUÍS MANOEL COSTA DAS MERCÊS	28/06/1989	0	0	0	0
94	LUIS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	17/07/1989	0	0	0	0
95	MANFRINI AGUIAR PEREIRA	08/08/1989	0	0	0	0
96	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA	05/09/1989	0	0	0	0
97	RENATA MINARINI SOARES	06/10/1989	0	0	0	0
98	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	22/11/1989	0	0	0	0
99	LIDIA APARECIDA BANDEIRA	04/06/1990	0	0	0	0
100	ADRIANA MATIAS FONSECA DE RESENDE	28/08/1990	0	0	0	0
101	FLAVIANE DUTRA DE OLIVEIRA	17/09/1990	0	0	0	0
102	EMANNUEL AUGUSTO BITTENCOURT LOPES TEIXEIRA	11/10/1990	0	0	0	0
103	JÉSSICA RODRIGUES ALONSO	19/03/1991	0	0	0	0
104	CAIO LOURENÇO OLIVEIRA E SANTANA	11/05/1991	0	0	0	0
105	SAMUEL ANTÔNIO ALVES HONÓRIO	26/08/1991	0	0	0	0
106	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991	0	0	0	0
107	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA	23/12/1991	0	0	0	0
108	PHILIPY DA SILVA DIAS ALMEIDA	06/02/1992	0	0	0	0
109	SUELI RODRIGUES BARBOSA LIMA	22/06/1992	0	0	0	0
110	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	04/12/1992	0	0	0	0
111	CLARISSE MARIA DE OLIVEIRA	13/07/1993	0	0	0	0
112	MARIA IMACULADA COSTA	01/11/1993	0	0	0	0

113	RAFAELA DE SOUZA	19/10/1994	0	0	0	0
114	LUCAS TEIXEIRA PEREIRA	10/04/1995	0	0	0	0
115	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	26/02/1996	0	0	0	0
116	VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	19/01/1997	0	0	0	0
117	TATIANE ALVES PEREIRA	14/02/1997	0	0	0	0
118	MAXUEL MEDINA DA SILVA	03/04/1997	0	0	0	0
119	VEIVIANE MARIA MAXIMIANO	27/02/1998	0	0	0	0
120	ILARA DA SILVA AREAL	13/06/1998	0	0	0	0
121	MARIA ELISA FREITAS ALVARES JESUS	22/08/1998	0	0	0	0
122	DEBORA BARBOSA THOMAZINI	30/09/1998	0	0	0	0
123	RENATA LESSA CASSANI	23/10/1998	0	0	0	0
124	NAIARA RAIMUNDO MORAIS	28/04/1999	0	0	0	0
125	TAINAH OLIVEIRA DIAS DA SILVA	10/08/1999	0	0	0	0
126	RUBENS JOSÉ CAMPOS EUGÊNIO	25/09/1999	0	0	0	0
127	SARAH BAGLI SIQUEIRA	25/11/1999	0	0	0	0
128	DANIEL PEREIRA MONTEIRO	16/01/2000	0	0	0	0
129	LEONARDO PEREIRA SILVA	05/04/2000	0	0	0	0
130	ESTEFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	23/10/2000	0	0	0	0
131	CASSIA LESSA CASSANI	26/12/2000	0	0	0	0
132	ANNA LETICIA FILGUEIRAS DA SILVA	26/01/2001	0	0	0	0
133	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/02/2001	0	0	0	0
134	PÂMELA DA SILVA ROCHA	17/09/2001	0	0	0	0
135	ROBERTA MATTOS TEIXEIRA	05/08/2003	0	0	0	0
136	KAYKE DOS SANTOS FERNANDES	14/08/2003	0	0	0	0
137	ANA CLARA MARTINS	05/05/2004	0	0	0	0
138	MARIA CLARA NOGUEIRA MOREIRA	01/07/2004	0	0	0	0
PROFESSOR - GEOGRAFIA						
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DT NASC**	**T1**	**T2**	**T3**	**T4**
1	DELIANE AMORIM AMARAL SOUZA	07/10/1980	2917	1364	44	2917
2	JOSE CARLOS FERREIRA	14/02/1971	2728	1143	0	0
3	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA PIRES	13/08/1974	1751	1080	0	0
4	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960	1297	0	0	0
5	MARIA LUZIA SILVA PAULO	11/10/1994	939	1857	0	533
6	MARCELLI DO PRADO DALA PAULA	08/04/1984	903	695	0	0
7	THAIS JANUNZZI SETTA	09/11/1988	650	2500	0	0
8	MARIA BETÂNIA AGUIAR CASSIM JULIANE	02/05/1977	220	5170	0	0
9	HELIO PASCOAL DA SILVA	16/05/1972	200	210	0	0
10	MARIA PEREIRA ROSA	20/09/1979	199	1290	0	0
11	MARIA JOSÉ AVELAR VASCONCELOS	29/10/1963	181	5726	0	0
12	FERNANDO VILLELA FARIA	10/04/1964	125	0	0	5
13	GISELLE PEDROSA BARROSO	17/10/1982	107	36	0	0
14	VANDERLEI GONÇALVES DA SILVA	24/06/1978	49	3035	0	0
15	JOELZA FERREIRA DA SILVA GOMES	23/05/1980	30	30	0	0
16	ALLAN HENRIQUE FREIRE PINTO	03/10/1968	5	0	0	0
17	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	10/02/1991	0	2108	1200	0
18	JAQUELINE LORENA DA SILVA REIS	23/07/1990	0	1592	0	0
19	JONAS JOSE DE SOUZA FILHO	03/12/1980	0	900	0	420
20	SONIA MARIA ARAÚJO DEMARQUE	06/03/1961	0	231	0	0
21	LUIS GUSTAVO TURETTA RESGALA	07/12/1995	0	150	0	0
22	FELIPE DE AGUIAR ALMEIDA	29/05/1998	0	150	0	0
23	JULIANA PEREIRA BIZARRO	21/03/1978	0	133	0	0
24	RENAN ALMADA BARROS	05/05/1986	0	79	0	0
25	JOSIANE ANDREOSE DA CRUZ TEIXEIRA	17/03/1985	0	30	0	0
26	GEISIMARA TERESA PEREIRA MEIRELES	12/04/1989	0	15	0	0
27	SANDRA MARIA DA SILVA	21/03/1982	0	8	0	0
28	ELAINE SANTIAGO FERREIRA TRANIN	10/03/2023	0	0	3650	0
29	SOLIMAR DOS SANTOS DUARTE MIRANDA	27/06/1991	0	0	0	2398
30	FABIANO KAROL SANTOS MIGUEL	21/08/1980	0	0	0	2136
31	RENATO DE OLIVEIRA COUTINHO	29/12/1983	0	0	0	963
32	KARINA BRASIL PIRES COELHO	02/02/1969	0	0	0	612
33	DALBERTO LUIZ GOMES	24/09/1982	0	0	0	136
34	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIAO	25/03/1990	0	0	0	130
35	RAFAEL SANTOS DE SOUZA	06/05/1990	0	0	0	47

36	ERICK CAVALCANTE CANDIDO	03/05/1972	0	0	0	6
37	CARLA MARTINS NUNES	17/03/2000	0	0	0	4
38	JOSELHA ROSA DA SILVA CASTRO	01/01/1979	0	0	0	0
39	FERNANDO REZENDE FILHO	31/07/1979	0	0	0	0
40	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	17/08/1980	0	0	0	0
41	CARLA SOARES DA ROCHA	25/05/1982	0	0	0	0
42	CRISTIANO DE SOUSA COSTA	21/03/1986	0	0	0	0
43	ADRIANA SOARES COSTA	01/07/1986	0	0	0	0
44	FELLIPE FAZIONATO PACHECO	17/12/1988	0	0	0	0
45	EMANNUEL AUGUSTO BITTENCOURT LOPES TEIXEIRA	11/10/1990	0	0	0	0
46	RENATA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	14/10/1993	0	0	0	0
47	MARINA PIMENTEL JANUÁRIO MELLO	04/08/1995	0	0	0	0
48	JUNIOR ANDRESON RIBEIRO	06/05/1996	0	0	0	0
49	MARIA CAROLINA ALBINO DE SOUZA COSTA	16/06/1997	0	0	0	0
50	FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/11/1997	0	0	0	0
51	SINARA COSTA MÁZALA	05/03/1998	0	0	0	0
52	ALEXANDRE DO AMARAL QUINTÃO	01/02/1999	0	0	0	0
53	MARIA ELIZE RANGEL SILVA	04/09/1999	0	0	0	0
PROFESSOR - HISTÓRIA						
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DT NASC**	**T1**	**T2**	**T3**	**T4**
1	ELZA DE FÁTIMA VIRTUOSO COSTA	13/10/1971	2992	4307	0	0
2	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA	15/05/1961	2714	0	0	0
3	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1976	2614	90	0	0
4	VANUZA APARECIDA LACERDA SIMÃO DINIZ	02/04/1970	1917	6546	0	0
5	JOÃO PAULO BASTOS MOKDECI	24/09/1996	664	151	0	25
6	JOSILAINE OTAVIO SIMÃO NEVES	25/03/1990	610	0	0	280
7	OSMARIO FERREIRA DA SILVA	04/11/1979	579	2900	0	0
8	LAVINIA ROBERTA DA SILVA ANDRADE	17/07/1997	358	0	0	28
9	KARINE TAVARES GABRIG CHEMP DE ABREU	04/01/1994	190	800	0	30
10	EDUARDO ALEXANDRE DA COSTA	23/03/1982	151	3750	10	450
11	FELIPE DE AGUIAR ALMEIDA	29/05/1998	100	1235	0	0
12	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992	61	361	245	0
13	ALISSON LUÍS BEBIANO	18/01/1992	61	0	0	384
14	LEILA MEDINA LEITE FÉRES	13/08/1988	30	6	0	0
15	HELIO PASCOAL DA SILVA	16/05/1972	0	5500	0	0
16	JAQUELINE TOLEDO GOUVEA SILVA	15/01/1964	0	3760	0	0
17	MARIA BETÂNIA AGUIAR CASSIM JULIANE	02/05/1977	0	2400	0	0
18	LÍGIA MARIA DOS REIS SILVA SOARES	22/02/1976	0	1980	0	0
19	DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA	17/01/1985	0	1881	0	322
20	ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS	18/09/1990	0	1576	0	0
21	JOSIANE DE FÁTIMA VILELA	21/04/1990	0	1546	0	0
22	MARIA BERNADETE DE BARROS	28/04/1963	0	1371	0	0
23	MATEUS AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA	08/02/1988	0	1083	0	0
24	LEÔNIDAS SOUZA DE AREDES	16/08/1989	0	770	0	0
25	VÂNIA CRISTINA DE FREITAS	03/09/1972	0	365	0	10366
26	ANDREA LUCIA FARIA DE ALMEIDA	13/01/1976	0	365	0	969
27	ANTONIO CARLOS PEREIRA COSTA	17/05/1977	0	351	0	0
28	NATÁLIA DE PAULA PEREIRA CALZOLARI ARAÚJO	12/07/1993	0	330	0	0
29	LORIENE DOS SANTOS GONÇALVES LACERDA	23/12/1986	0	310	0	0
30	IGOR NOGUEIRA LACERDA	20/10/1986	0	279	0	0
31	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	07/11/1995	0	229	0	0
32	PATRÍCIA APARECIDA CALAIS OLIVEIRA	31/12/1978	0	187	0	0
33	PABLO RODRIGO SILVA	27/09/1981	0	172	0	0
34	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	10/02/1991	0	100	1200	0
35	ALEXON SILVA DE LIMA	11/07/1975	0	30	0	5
36	VICTOR DO CARMO CASTRO	31/03/1975	0	24	0	0
37	DIRCE WILLIANA SILVEIRA ORIOLI	21/09/1987	0	15	0	0
38	RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA FAZOLIN	12/09/1985	0	9	0	0
39	LUIS GUSTAVO TURETTA RESGALA	07/12/1995	0	5	0	0
40	NAIARA RAIMUNDO MORAIS	28/04/1999	0	0	72	0
41	ODEON VERDEIRO FRANKLIN	22/08/1979	0	0	0	3250
42	RAFAELLE GOUVEIA DA SILVA	14/11/1985	0	0	0	2751
43	MAGNO ANTÔNIO DIAS	24/02/1980	0	0	0	1535

44	JOSÉLIA HENRIQUES PIO GOUVÊA	30/12/1975	0	0	0	1400
45	TIAGO DE CASTRO BRAGA	16/07/1992	0	0	0	980
46	LUISA MORAIS DE PAULA	31/01/1997	0	0	0	739
47	ÂNGELO MÁXIMO DA SILVA	13/07/1976	0	0	0	166
48	MARIANA DE OLIVEIRA COSTA CRUZ	06/08/1995	0	0	0	148
49	RAFAEL SANTOS DE SOUZA	06/05/1990	0	0	0	69
50	JOÃO PEDRO ANIBAL GUIMARAES	27/04/1995	0	0	0	40
51	FERNANDO VILLELA FARIA	10/04/1964	0	0	0	5
52	ELIS REGINA RANGEL DE OLIVEIRA	20/10/1988	0	0	0	5
53	JEFERSON MENDES GONÇALVES	06/11/2023	0	0	0	5
54	CARLOS MIZAEL DOS SANTOS SILVA	30/12/1988	0	0	0	2
55	FÁTIMA DE OLIVEIRA MOREIRA	07/07/1969	0	0	0	1
56	JOSUE SIQUEIRA TEIXEIRA	23/11/1959	0	0	0	0
57	DULCIMAR INÊS DA SILVA	11/02/1961	0	0	0	0
58	ADSON LUIZ VARGAS	05/12/1962	0	0	0	0
59	LUIZ CARLOS DE SOUZA	18/09/1965	0	0	0	0
60	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	30/10/1967	0	0	0	0
61	JULIANA CRISTINA HONORATO DA SILVA	11/07/1972	0	0	0	0
62	RODRIGO DA SILVA MEDEIROS	12/02/1973	0	0	0	0
63	ALEXANDRE SANTOS RODRIGUES	08/11/1975	0	0	0	0
64	SILVANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	14/02/1976	0	0	0	0
65	KATIA CRISTINA BARBOSA CUSTODIO	30/05/1976	0	0	0	0
66	WASHINGTON PAULO DE OLIVEIRA	03/09/1976	0	0	0	0
67	DANIELE GOMES DA COSTA	26/10/1976	0	0	0	0
68	ALEXANDRE JOSE GUILHERME DEMARQUE DOS SANTOS	03/03/1977	0	0	0	0
69	NUNO SILVEIRA FERREIRA	31/10/1977	0	0	0	0
70	FAUSTO DA SILVA COSTA	16/11/1977	0	0	0	0
71	EVA MARCELINA DE OLIVEIRA	16/11/1978	0	0	0	0
72	JAMILLE TEIXEIRA PEREIRA	12/07/1979	0	0	0	0
73	RAFAEL SOARES SALLES	07/05/1980	0	0	0	0
74	ROSELENE DONARIA LUIZ DA SILVA	04/01/1981	0	0	0	0
75	JAILSON PIRES DE SOUZA	01/03/1982	0	0	0	0
76	GIL GIMENEZ DESTRO	21/04/1982	0	0	0	0
77	EDMAR DE SOUZA NEVES	22/07/1982	0	0	0	0
78	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983	0	0	0	0
79	RIVIA DE SOUZA GHIAGIO	12/03/1985	0	0	0	0
80	PEDRO HENRIQUE SILVA MONTEIRO	22/05/1985	0	0	0	0
81	ROGÉRIO THOMÉ DE SOUZA	23/06/1985	0	0	0	0
82	ROSANA APARECIDA DE FARIA MOURA	08/09/1985	0	0	0	0
83	CRISTIANO DE SOUSA COSTA	21/03/1986	0	0	0	0
84	JESSICA FREIRE PEREIRA DE AQUINO	21/09/1987	0	0	0	0
85	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	20/04/1988	0	0	0	0
86	BRAYAMN FELIPE GONÇALVES DA SILVA	29/06/1988	0	0	0	0
87	RENATA MINARINI SOARES	06/10/1989	0	0	0	0
88	LIDIA APARECIDA BANDEIRA	04/06/1990	0	0	0	0
89	LETÍCIA APARECIDA LOPES DE SOUZA	05/01/1991	0	0	0	0
90	JOADSON FERREIRA DA SILVA	24/02/1992	0	0	0	0
91	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/07/1992	0	0	0	0
92	PEDRO DOS SANTOS RODRIGUES	18/09/1992	0	0	0	0
93	ELISA FERREIRA TEIXEIRA	20/02/1995	0	0	0	0
94	JADILSON ELIAS CLEMENTE	30/03/1995	0	0	0	0
95	MARINA PIMENTEL JANUÁRIO MELLO	04/08/1995	0	0	0	0
96	JUNIOR ANDRESON RIBEIRO	06/05/1996	0	0	0	0
97	MAXUEL MEDINA DA SILVA	03/04/1997	0	0	0	0
98	LAYNARA CÁSSIA MARIANO ROCHA	27/10/1997	0	0	0	0
99	SARA ELLYN FIUZA LOPES	16/04/1998	0	0	0	0
100	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	0	0	0	0
101	CÍNTHIA MARIA DA SILVA LISBOA	05/07/1998	0	0	0	0
102	NICOLE LIBERATO COSTA	07/11/1998	0	0	0	0
103	VITOR MAZZOCCOLI ALVIM	05/04/1999	0	0	0	0
104	MARIA ELIZE RANGEL SILVA	04/09/1999	0	0	0	0
105	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	29/11/1999	0	0	0	0
106	LUIS FERNANDO FERREIRA TORRES	15/02/2000	0	0	0	0

107	GEAN CARLOS LUIZ DE FREITAS	12/10/2000	0	0	0	0
108	ANNA LETICIA FILGUEIRAS DA SILVA	26/01/2001	0	0	0	0
109	KAYKE DOS SANTOS FERNANDES	14/08/2003	0	0	0	0
110	FERNANDA RAMOS ARAÚJO MOUTINHO	13/01/2004	0	0	0	0
111	ADELSON PAULO DE SOUZA	03/03/2022	0	0	0	0
PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA						
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DT NASC**	**T1**	**T2**	**T3**	**T4**
1	SAYONARA SCHETTINE RIBEIRO	10/07/1970	3676	0	0	0
2	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963	2450	0	0	0
3	JULIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA	10/10/1979	1870	5000	0	0
4	DAIANE SANTOS LEITE SILVA	05/11/1987	1372	0	200	61
5	DENILZA DE PAULA PEREIRA	10/05/1963	1341	0	0	0
6	JANAINE DE SOUZA DA SILVA	27/05/1984	965	1777	0	0
7	ELIZETE LOURENÇO CAMPOS	25/07/1961	957	1190	0	968
8	JULIANA FREITAS DA SILVA	17/03/1975	845	0	0	1040
9	KEILA LOPES RODRIGUES VIEIRA	23/04/1981	833	769	428	0
10	PEDRO HENRIQUE DE ARÊDES	14/03/1994	523	954	0	125
11	PETRINA APARECIDA CITRANGULO FERREIRA NASCIMENTO	20/03/1981	460	112	0	0
12	MARYELY MELATO GOMES CARNEIRO	27/05/1976	270	2000	0	0
13	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990	201	188	0	0
14	LUCAS BENTO DA SILVA	29/09/1993	175	264	0	0
15	JOYCELENE APARECIDA NASCIMENTO	08/10/1988	138	0	0	223
16	MARLENE ALVES OLIVEIRA AZEVEDO	31/10/1983	98	0	0	98
17	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960	70	95	0	0
18	MAURICIO SILVA SOARES	27/05/1983	60	0	0	0
19	RENATA KARLA BEZERRA FREIRE DA SILVA	21/03/1984	54	453	0	0
20	TAYRONE VIEIRA MARTINS	15/11/1989	51	1317	0	2240
21	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA LAURIANO	08/09/1972	37	1205	0	0
22	ANA CAROLINA PEREIRA	01/04/1995	30	30	0	30
23	LILIANE VELASCO DE MORAIS	23/01/1985	20	311	0	0
24	ALLAN HENRIQUE FREIRE PINTO	03/10/1968	5	0	0	0
25	LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA	14/11/1966	0	7356	0	0
26	ROGERIA ALVES DE OLIVEIRA	23/10/1973	0	5383	0	5383
27	EDILAINE APARECIDA ARAUJO DEMARQUE PEDROSA	21/05/1984	0	3389	0	0
28	MARILIZA GOULART PEREIRA GONÇALVES	18/12/1970	0	2952	2589	0
29	ROSICLÉA SILVA DIAS RIBEIRO	22/06/1979	0	1812	0	0
30	DEISYANNE DE PAULA SOUZA	06/05/1991	0	1625	0	0
31	DEYVISON RODRIGO BRAGA DE OLIVEIRA	03/03/1987	0	1600	0	0
32	ERICA DE PAULA BARBOSA COUTO	10/06/1979	0	1218	0	609
33	ADELIA DE LIMA GALVAO	21/06/1990	0	866	0	23
34	MICHELLY MARIA ALMEIDA ALVIM	23/12/1977	0	693	0	0
35	ISABELA GIOVANI AQUILES	01/10/1997	0	477	0	0
36	SULAMITA MADALENA DE PAULA SILVA RAMOS	30/07/1986	0	387	0	1257
37	FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA	21/10/1992	0	167	0	0
38	ANÉSIO DE OLIVEIRA REIS	02/09/1981	0	151	0	4494
39	ANDRYELLE PEDROSA LEITE	17/04/2002	0	120	0	0
40	JORGIANE ANDRIHOR DA SILVA	28/12/1996	0	93	246	93
41	LARA LUIZ VICENTE ARAÚJO	13/03/1994	0	81	0	0
42	DIULIA RAPHAELA FREITAS DA SILVA	13/06/1991	0	67	0	67
43	BRUNA RODRIGUES DA SILVA MILANE	21/11/2023	0	52	0	0
44	ANA AMELIA PEREIRA DE CASTRO	07/01/1985	0	30	0	3
45	LARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	21/09/1998	0	27	0	0
46	ANA CAROLINA DE CAMPOS GUALBERTO	25/01/1994	0	14	0	0
47	LIVIA DE SOUZA COSTA	28/09/1993	0	12	46	2
48	LUÍZA DE CASTRO AZEVEDO	19/03/1993	0	12	0	12
49	DANIELE MORAES DO CARMO	23/11/1983	0	2	0	0
50	JOSIANE ROCHA DE SOUZA	07/06/1987	0	0	2481	0
51	WILIAN EGITO DA SILVA	02/07/1995	0	0	210	0
52	VANESSA GONÇALVES DE SOUZA GOULART	17/04/1981	0	0	2	0
53	HELENITA FRANCO ZANON	28/03/1992	0	0	0	3528
54	BEATRIZ FREITAS RIBAS	25/08/1992	0	0	0	2244
55	RAQUEL FRANÇA FREITAS	18/09/1996	0	0	0	282
56	KARINA MARINS DOS SANTOS	04/01/2024	0	0	0	195

57	DANIELA APARECIDA FURLANI	26/05/1995	0	0	0	124
58	DESIREE BUENO TIBÚRCIO	13/10/1989	0	0	0	121
59	LUIS FERNANDO FERREIRA TORRES	15/02/2000	0	0	0	61
60	CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES	23/05/1976	0	0	0	15
61	YURI DE SOUSA CARVALHO	08/11/1998	0	0	0	11
62	LUÍSA EPIFÂNIO LOPES	01/11/1991	0	0	0	3
63	JOSE LEONIDAS DE ALMEIDA	08/09/1976	0	0	0	2
64	CRISTIANE DE PULA BOUZADA	23/12/1967	0	0	0	0
65	ADRIANA NERES SCOPARO SCHETTINO	30/03/1975	0	0	0	0
66	PATRICIA DE PAULA SOARES	25/01/1976	0	0	0	0
67	ELISÂNGELA CAMPOS PENA DA SILVA	06/12/1976	0	0	0	0
68	LAURA MARIA SEVIDANES BOUSADA	30/04/1977	0	0	0	0
69	DEBORA REZENDE RIOS SIMÕES	30/08/1980	0	0	0	0
70	MARIA RITA ALVES DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	07/04/1982	0	0	0	0
71	THALITA BANDEIRA MENDES	19/04/1985	0	0	0	0
72	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO	21/07/1985	0	0	0	0
73	WENDEL DAMICA DA SILVA	07/11/1985	0	0	0	0
74	CRISTIANE SOARES BALDUINO	20/12/1985	0	0	0	0
75	RUDIELE ALMEIDA DA SILVA	31/03/1987	0	0	0	0
76	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	11/05/1988	0	0	0	0
77	MANFRINI AGUIAR PEREIRA	08/08/1989	0	0	0	0
78	CARLA CHAVERNUE	12/08/1989	0	0	0	0
79	LUDIZANGELA LEANDRO FERREIRA BRAZ	10/11/1989	0	0	0	0
80	DAYANE ELEN PEREIRA DE ANDRADE	10/03/1993	0	0	0	0
81	CAMILA RODRIGUES JOSE GOMES	07/08/1993	0	0	0	0
82	ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	16/02/1994	0	0	0	0
83	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS	05/11/1994	0	0	0	0
84	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	05/06/1995	0	0	0	0
85	FABRICIA EVARISTO DE SOUZA	14/03/1999	0	0	0	0
86	MELISSA ROCHA CORRÊA	09/06/1999	0	0	0	0
87	ESTER MARIA DE SOUZA FREITAS	25/04/2002	0	0	0	0
88	SABRINA APARECIDA DA SILVA	13/02/2003	0	0	0	0
89	RAFAEL WILLIAN FERREIRA SILVA	02/07/2004	0	0	0	0
PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA						
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DT NASC**	**T1**	**T2**	**T3**	**T4**
1	ANA PAULA DE LIMA	21/06/1987	3000	1000	0	0
2	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963	2450	0	0	0
3	RENATA JAQUELINE APARECIDA DA SILVA AZEREDO	20/12/1977	1551	2644	0	0
4	ROSANA APARECIDA GOMES RORIZ	11/04/1985	1373	690	0	0
5	FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA	21/10/1992	1330	1333	0	0
6	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960	1217	495	0	0
7	PEDRO HENRIQUE DE ARÊDES	14/03/1994	981	439	0	0
8	LUANA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	06/07/1994	937	907	0	0
9	ELIZETE LOURENÇO CAMPOS	25/07/1961	907	8	0	4400
10	JANAINE DE SOUZA DA SILVA	27/05/1984	789	800	0	0
11	PETRINA APARECIDA CITRANGULO FERREIRA NASCIMENTO	20/03/1981	685	1054	0	0
12	VIVIANE APARECIDA DE FREITAS	04/12/1978	656	315	0	0
13	DAIANE SOUZA SOCORRO SANTOS	18/10/1997	501	1908	92	0
14	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986	304	1450	0	0
15	MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO E SOUZA CABRAL	27/10/1966	287	7924	0	0
16	MARLENE NEIRI PEREIRA	28/03/1986	250	1910	0	0
17	MAURICIO SILVA SOARES	27/05/1983	206	0	0	0
18	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991	194	1676	0	0
19	ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	16/02/1994	182	0	0	0
20	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS	05/11/1994	154	143	0	0
21	ELIZABETE FREITAS DE SOUZA BRAGA	07/12/1981	138	16	0	0
22	MARLENE ALVES OLIVEIRA AZEVEDO	31/10/1983	98	0	0	98
23	DAIANE SANTOS LEITE SILVA	05/11/1987	94	415	1200	0
24	THAMIRIS SANTOS DE ALMEIDA	06/01/1997	90	0	0	210
25	LILIANE VELASCO DE MORAIS	23/01/1985	75	0	0	0
26	VANDERLÉIA DIAS	13/08/1973	61	0	0	0
27	JOYCELENE APARECIDA NASCIMENTO	08/10/1988	9	0	0	0
28	ROSICLÉA SILVA DIAS RIBEIRO	22/06/1979	8	2636	0	0

29	SILVANE GUEDES VIEIRA DOS SANTOS	22/02/1965	0	3482	0	0
30	MARYELY MELATO GOMES CARNEIRO	27/05/1976	0	1817	0	0
31	ROGERIA ALVES DE OLIVEIRA	23/10/1973	0	1783	0	1783
32	EDILAINE APARECIDA ARAUJO DEMARQUE PEDROSA	21/05/1984	0	1392	0	0
33	TAYRONE VIEIRA MARTINS	15/11/1989	0	1317	0	1988
34	CLOCHIRLE DE FÁTIMA ARAÚJO FILGUEIRAS	31/08/1982	0	1026	0	0
35	KEILA LOPES RODRIGUES VIEIRA	23/04/1981	0	976	0	0
36	ADELSON PAULO DE SOUZA	03/03/2022	0	900	0	0
37	MICHELLY MARIA ALMEIDA ALVIM	23/12/1977	0	892	0	0
38	ADELIA DE LIMA GALVAO	21/06/1990	0	866	0	23
39	PATRICIA DE PAULA SOARES	25/01/1976	0	469	0	0
40	PRISCILA FUMIAN SALGADO	01/11/1985	0	389	0	389
41	DIULIA RAPHAELA FREITAS DA SILVA	13/06/1991	0	386	0	6
42	DEYVISON RODRIGO BRAGA DE OLIVEIRA	03/03/1987	0	350	1500	0
43	CHEILA ADRIANA NUNES DA COSTA	03/04/1983	0	323	0	0
44	ADRIANA NERES SCOPARO SCHETTINO	30/03/1975	0	250	0	0
45	MARILIZA GOULART PEREIRA GONÇALVES	18/12/1970	0	243	2589	0
46	JULIANA FREITAS DA SILVA	17/03/1975	0	226	0	3841
47	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998	0	211	0	0
48	JORGIANE ANDRIHOR DA SILVA	28/12/1996	0	114	0	114
49	APARECIDA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA	22/10/1978	0	105	0	0
50	JULIANA MOREIRA RIBEIRO SIMÃO	12/07/1984	0	100	0	0
51	LARA LUIZ VICENTE ARAÚJO	13/03/1994	0	71	0	1112
52	LAURELLE BANNI MEDEIROS BERBERT	09/12/1986	0	66	0	0
53	DAYANE ELEN PEREIRA DE ANDRADE	10/03/1993	0	54	0	0
54	BRUNA RODRIGUES DA SILVA MILANE	21/11/2001	0	52	0	0
55	ANA CAROLINA DE CAMPOS GUALBERTO	25/01/1994	0	41	0	0
56	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	17/02/1995	0	40	0	0
57	ROSANE LOPES DA SILVA MELLO PRADO	01/10/1988	0	25	0	0
58	LUDIZANGELA LEANDRO FERREIRA BRAZ	10/11/1989	0	22	0	0
59	ANDRYELLE PEDROSA LEITE	17/04/2002	0	11	0	0
60	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA SILVA COELHO	19/12/1997	0	8	0	0
61	MARINALVA APARECIDA DOS SANTOS	30/09/1992	0	0	1130	0
62	PAULA DANIELA DE SOUZA	28/07/1997	0	0	12	0
63	ANÉSIO DE OLIVEIRA REIS	02/09/1981	0	0	0	1037
64	VALQUÍRIA ALVES DA SILVA	02/06/1984	0	0	0	433
65	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	08/04/1981	0	0	0	308
66	WENDEL DAMICA DA SILVA	07/11/1985	0	0	0	300
67	ANTÔNIO SILVA PEREIRA	02/06/1992	0	0	0	199
68	LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA	14/11/1966	0	0	0	180
69	ESTER MARIA DE SOUZA FREITAS	25/04/2002	0	0	0	147
70	BARBARA PESSANHA POGGIAN	11/07/1997	0	0	0	128
71	DESIREE BUENO TIBÚRCIO	13/10/1989	0	0	0	121
72	VANESSIA PEREIRA NORONHA	19/04/1982	0	0	0	96
73	VANUSIA ALVES DE SOUZA	08/04/1968	0	0	0	30
74	LAURA MARIA SEVIDANES BOUSADA	30/04/1977	0	0	0	29
75	CARLA CHAVERNUE	12/08/1989	0	0	0	28
76	ANDRÉA FRANÇA VASCONCELOS OLIVEIRA	04/12/1972	0	0	0	25
77	THAMIRES CERQUEIRA DE BARROS	21/06/1991	0	0	0	21
78	CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES	23/05/1976	0	0	0	15
79	ANIELE DE ARÊDES GOMES	22/03/1988	0	0	0	15
80	YURI DE SOUSA CARVALHO	08/11/1998	0	0	0	11
81	LEANDRA OLIVEIRA CABO	13/12/1978	0	0	0	3
82	GLEICE BENEDITO HENRIQUE	06/02/1991	0	0	0	3
83	JOSE LEONIDAS DE ALMEIDA	08/09/1976	0	0	0	2
84	FÁTIMA DE OLIVEIRA MOREIRA	07/07/1969	0	0	0	1
85	DENILZA DE PAULA PEREIRA	10/05/1963	0	0	0	0
86	NILMA APARECIDA CAMPOS DIAS	28/02/1965	0	0	0	0
87	SAYONARA SCHETTINE RIBEIRO	10/07/1970	0	0	0	0
88	NILTON JOSE DE SOUZA	13/12/1973	0	0	0	0
89	ELISÂNGELA CAMPOS PENA DA SILVA	06/12/1976	0	0	0	0
90	VANESSA TERRA	19/06/1981	0	0	0	0
91	CINTIA BARBOSA FREITAS	26/12/1981	0	0	0	0

92	MARIA RITA ALVES DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	07/04/1982	0	0	0	0
93	GIL GIMENEZ DESTRO	21/04/1982	0	0	0	0
94	MARA APARECIDA DA SILVA DUARTE	06/11/1982	0	0	0	0
95	DANIELE MORAES DO CARMO	23/11/1983	0	0	0	0
96	RENATA KARLA BEZERRA FREIRE DA SILVA	21/03/1984	0	0	0	0
97	THALITA BANDEIRA MENDES	19/04/1985	0	0	0	0
98	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO	21/07/1985	0	0	0	0
99	MICHAEL DOS SANTOS PRADO	08/10/1985	0	0	0	0
100	CRISTIANE SOARES BALDUINO	20/12/1985	0	0	0	0
101	SULAMITA MADALENA DE PAULA SILVA RAMOS	30/07/1986	0	0	0	0
102	RUDIELE ALMEIDA DA SILVA	31/03/1987	0	0	0	0
103	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987	0	0	0	0
104	MANFRINI AGUIAR PEREIRA	08/08/1989	0	0	0	0
105	ÉRIKA NASCIMENTO CRUZ	22/12/1989	0	0	0	0
106	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990	0	0	0	0
107	MONIQUE ALBUQUERQUE RAMOS	27/06/1991	0	0	0	0
108	MARY HELEN DA SILVA	08/08/1991	0	0	0	0
109	PEDRO DOS SANTOS RODRIGUES	18/09/1992	0	0	0	0
110	LUÍZA DE CASTRO AZEVEDO	19/03/1993	0	0	0	0
111	CAMILA RODRIGUES JOSE GOMES	07/08/1993	0	0	0	0
112	LUCAS BENTO DA SILVA	29/09/1993	0	0	0	0
113	LAIS QUEIROZ DE PAULA	15/11/1993	0	0	0	0
114	RAFAEL DA SILVA PINA	01/12/1993	0	0	0	0
115	MAÍSA RENA HADDAD	07/12/1994	0	0	0	0
116	ANA CAROLINA PEREIRA	01/04/1995	0	0	0	0
117	DANIELA APARECIDA FURLANI	26/05/1995	0	0	0	0
118	GILMARA SOARES CARNEIRO	03/04/1996	0	0	0	0
119	LAIS MARINHO DA COSTA	19/03/1997	0	0	0	0
120	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/07/1997	0	0	0	0
121	ISABELA GIOVANI AQUILES	01/10/1997	0	0	0	0
122	JHENNYFER TEIXEIRA DA SILVA	26/08/1998	0	0	0	0
123	LARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	21/09/1998	0	0	0	0
124	FABRICIA EVARISTO DE SOUZA	14/03/1999	0	0	0	0
125	ANGÉLICA MARIA DE SOUZA CASTRO	15/05/1999	0	0	0	0
126	MELISSA ROCHA CORRÊA	09/06/1999	0	0	0	0
127	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	29/11/1999	0	0	0	0
128	VITORIA MARIA VENTURA BATISTA	08/08/2000	0	0	0	0
129	EMELLY SANTANA DE SOUZA	15/01/2001	0	0	0	0
130	VERA JHULLIA FONSECA SANTIAGO	16/03/2002	0	0	0	0
131	DARA APARECIDA DE FREITAS	21/05/2002	0	0	0	0
132	SABRINA APARECIDA DA SILVA	13/02/2003	0	0	0	0
133	RAFAEL WILLIAN FERREIRA SILVA	02/07/2004	0	0	0	0
134	KARINA MARINS DOS SANTOS	04/01/2024	0	0	0	0
PROFESSOR - MATEMÁTICA						
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DT NASC**	**T1**	**T2**	**T3**	**T4**
1	VIVIANE DE PAULA GUIMARAES	11/01/1978	2672	32	0	365
2	MAYARA PAULA SOBRINHO RIBEIRO	22/10/1990	2281	1309	0	0
3	IVONETE LACERDA ASSIS ANDRADE	09/08/1980	2068	0	0	0
4	ROZIANI MARIA GOMES	26/12/1986	1426	800	0	0
5	FLÁVIA APARECIDA DE JESUS. ALMEIDA	25/02/1988	1281	310	0	0
6	DEIDIANE DE SOUZA CORREIA DE OLIVEIRA	02/04/1990	988	1500	0	0
7	LUCIENE CAMPOS CAETANO	23/05/1975	886	409	0	0
8	ANTÔNIO DE SOUZA ALMEIDA JÚNIOR	18/02/1978	740	0	95	2418
9	KELLY CRISTINA DE SOUZA VIANA	03/06/1997	704	1032	0	0
10	DENISE BARBOSA DA SILVA	03/01/1989	557	1386	0	0
11	ANA PAULA APARECIDA POLICARPO	30/06/1988	553	174	0	0
12	REGIANE FERNANDES CAPITAO	02/04/1982	440	0	0	0
13	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ AGUIAR	03/03/1998	383	415	0	0
14	SAMUEL ANTÔNIO ALVES HONÓRIO	26/08/1991	250	2600	0	0
15	RAYANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	06/04/1993	209	622	1200	0
16	FERNANDA SORENTINO DE ARAÚJO PIMENTEL	28/01/1998	124	136	0	72
17	CARLA FABIANA DA SILVA MORAIS	06/10/1976	85	8	0	0
18	FERNANDA DUTRA DE OLIVEIRA GARCIA	03/02/1995	60	0	0	0

19	ROSA MARIA MONGARDE DAER	30/08/1966	30	1820	1800	3121
20	ELISANGELA VIANA DE OLIVEIRA	22/06/1981	30	0	0	0
21	JULIANA PAULA GONCALVES	21/08/1981	0	5440	0	0
22	FABÍOLA NOGUEIRA DO CARMO	26/03/1979	0	4000	0	0
23	LUCIENE GOMES DE FREITAS CHAGAS	28/05/1978	0	3672	0	1258
24	MARCOS SORRENTINO MENEZES	06/12/1975	0	2775	0	0
25	LILIAN ALVES DA SILVA GOULART	16/08/1968	0	2231	0	0
26	MILENA GOUVÊIA MONTES DE OLIEVIRA	16/08/1990	0	2087	0	807
27	WILMAR JÚNIOR VITOR	26/07/1979	0	1250	0	1250
28	TATIANA FERREIRA LOPES	11/08/1997	0	856	0	0
29	LÚCIO LANNES DE OLIVEIRA	20/02/1992	0	773	1470	300
30	NEIREANE DA CINHA FERREIRA SILVA	07/12/1990	0	661	0	0
31	MARLUCE DA CONCEIÇÃO SOARES LIMA	08/12/1965	0	510	2921	0
32	ALICE PIRES MOTA	25/06/1995	0	500	0	500
33	ADÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	05/10/1992	0	400	0	1000
34	CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA	29/08/1975	0	386	0	0
35	LUCIENE ZULMIRA DE SOUZA	19/06/1976	0	270	0	0
36	AMINE MERIJ SANAN MARTINS	26/11/1983	0	269	0	1039
37	CAIO TORRES FREITAS	08/08/1995	0	234	0	234
38	THAIS SOARES PEITO DA SILVA	08/04/1988	0	180	0	180
39	JULIANE CRISTINA DA SILVA	17/05/1987	0	161	0	0
40	CLAUDETE MARIA DE ABREU LOPES FERREIRA	05/07/1963	0	104	0	0
41	MICHAEL DOS SANTOS PRADO	08/10/1985	0	72	0	0
42	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR	04/03/1989	0	50	0	0
43	ANA LUIZA PEREIRA MAGALHÃES	22/12/1990	0	47	0	5
44	ANA PAULA CORREIA DAVID	22/08/1989	0	31	0	0
45	LAURA TALYTA DA SILVA GOMES	05/08/1997	0	19	0	0
46	MICHELI APARECIDA DE CASTRO VITAL	30/08/1976	0	15	0	0
47	ROSIANE FERREIRA TEODORO	07/08/1998	0	9	0	0
48	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	07/07/1987	0	2	0	2
49	PEDRO PAULO FERNANDES MUNIZ	19/04/1996	0	2	0	0
50	NATALIA DE FIGUEIREDO VILELA CONCEICAO	04/09/1989	0	0	351	927
51	ROBERTO VARGAS MONTEIRO DE SOUZA	25/05/1984	0	0	0	3779
52	NADIRENE VITA DA CUNHA OLIVEIRA	31/08/1973	0	0	0	3773
53	SILEZIO FERREIRA DA SILVA	08/08/1987	0	0	0	2097
54	ANDRÉA ALBERTINA MONTEIRO COSTA	10/05/2023	0	0	0	1200
55	FERNANDO REZENDE FILHO	31/07/1979	0	0	0	1103
56	TALITA DA SILVA SOUZA	22/01/1993	0	0	0	770
57	LUCAS FERRARI FARIA	09/08/1991	0	0	0	632
58	PATRICIA REGINA VALDIER	23/10/1977	0	0	0	80
59	MARIA NUNES DA CONCEICAO	02/03/2023	0	0	0	8
60	LEANDRO DOS SANTOS MATHEUS	25/02/1979	0	0	0	6
61	LUCIA HELENA GONÇALVES MIRANDA	05/01/1958	0	0	0	0
62	JOSE HAROLDO SOARES DE CASTRO	01/07/1960	0	0	0	0
63	APARECIDA ROCHA CRESPO SOARES	21/09/1969	0	0	0	0
64	LUCIANO ROBERTO DOS REIS	25/09/1972	0	0	0	0
65	EVA HELENA DA GUIA VALSARIO AREDES	03/08/1973	0	0	0	0
66	LÉCIO NUNES VIEIRA	11/09/1974	0	0	0	0
67	CARLA JACINTO DO CARMO	22/07/1975	0	0	0	0
68	MÁRCIO APARECIDO SCHETTINO	25/11/1976	0	0	0	0
69	KATIA CILENE PEREIRA	12/02/1977	0	0	0	0
70	MÁRCIA APARECIDA DE MORAIS LIMA	04/04/1977	0	0	0	0
71	HERBERTE NUNES CORRÊA DOS SANTOS	23/05/1977	0	0	0	0
72	MAYSA DE PAULA AFONSO	16/10/1977	0	0	0	0
73	ROGERIA ALVARENGA GARCIA DE ANDRADE	23/10/1977	0	0	0	0
74	GRASIELA MOREIRA AREDES	06/01/1978	0	0	0	0
75	JULIANA DAS GRAÇAS VENTURA SATIL BRAZ	18/07/1978	0	0	0	0
76	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979	0	0	0	0
77	NATHÁLIA QUEIROZ MAGALHÃES	02/06/1980	0	0	0	0
78	ELISANGELA PIMENTEL DA SILVA	24/05/1981	0	0	0	0
79	RÚBIA QUEIROZ DOS SANTOS	14/10/1981	0	0	0	0
80	JAMILA GABRIELA GIL LOURENÇO	31/10/1981	0	0	0	0
81	CIMARA APARECIDA NUNES PEREIRA	04/02/1985	0	0	0	0

82	CRISTIANE APARECIDA RAIMUNDO	09/02/1985	0	0	0	0
83	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	13/12/1986	0	0	0	0
84	RAFAEL SABADINI LAVIOLA	29/04/1987	0	0	0	0
85	GUEILLEN PEDROSA DE OLIVEIRA	12/11/1987	0	0	0	0
86	GISELIA BANDEIRA DA SILVA	21/11/1987	0	0	0	0
87	ELIANE DA SILVA FERREIRA LEITE	13/03/1989	0	0	0	0
88	MARIANA DE LOURDES FRANCO PEREIRA	04/04/1991	0	0	0	0
89	ANÍSIO PEIXOTO MILANI	01/09/1992	0	0	0	0
90	BÁRBARA RAQUEL MENDONÇA REZENDE	15/02/1993	0	0	0	0
91	ELIANE DE SOUZA RIBEIRO	11/04/1993	0	0	0	0
92	DHAIENY CHAVES DOS REIS LIMA GOMES	19/05/1993	0	0	0	0
93	BRUNO HENRIQUE PEIXOTO DE ALMEIDA	15/07/1993	0	0	0	0
94	JAQUELINE EUZÉBIO ALVES	23/03/1994	0	0	0	0
95	PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO	25/07/1995	0	0	0	0
96	LETICIA IRENE DE SOUZA REIS	15/09/1995	0	0	0	0
97	MICHAEL BARROS ROLIM	16/10/1996	0	0	0	0
98	BRUNA CRISTINA SOARES SILVA	01/03/1997	0	0	0	0
99	LAIS MARINHO DA COSTA	19/03/1997	0	0	0	0
100	RAFAEL DE SOUZA BORGES DOS REIS	19/05/1997	0	0	0	0
101	GUILHERME SANTOS ALVES	27/10/1998	0	0	0	0
102	ADRIANO COSTA DA SILVA	24/01/1999	0	0	0	0
103	TALITA ALVES DA SILVA	10/06/1999	0	0	0	0
104	CAROLINA ALVES BERTONI	05/08/1999	0	0	0	0
105	RUBENS JOSÉ CAMPOS EUGÊNIO	25/09/1999	0	0	0	0
106	EDILAINE BREVES DOS SANTOS	28/12/2000	0	0	0	0

PROFESSOR - ARTE

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	T1	T2	T3	T4
1	BETANIA DE SOUZA MELO ALVES	14/02/1982	1971	7502	1000	364
2	KARINE BRAGA DE ALMEIDA	08/06/1980	1380	800	0	0
3	JOYCELENE APARECIDA NASCIMENTO	08/10/1988	439	0	0	0
4	FELIPE ALVES CORRÊA COSTA	07/11/1980	360	40	0	360
5	JULIANA CRISTINA HONORATO DA SILVA	11/07/1972	319	0	0	0
6	ANA PAULA DE ASSIS AVELINO	29/01/1989	278	0	0	0
7	LAURA PEDROSA CLEMENTE SEVIDANES	23/05/1974	238	0	0	0
8	MAURICIO SILVA SOARES	27/05/1983	206	2300	0	0
9	PETRINA APARECIDA CITRANGULO FERREIRA NASCIMENTO	20/03/1981	205	0	0	0
10	GREYSON FERREIRA DA SILVA	19/05/1985	138	0	0	1753
11	ROSANA APARECIDA GOMES RORIZ	11/04/1985	135	0	0	0
12	ANA LÚCIA DA SILVA GERHARDT	03/02/1969	119	2936	0	0
13	MAGDA APARECIDA PEREIRA	02/01/1974	60	1130	0	0
14	MARCIONE MELO MARTINS SOARES	05/06/1977	2	0	5	0
15	LUANA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	06/07/1994	1	907	0	0
16	MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO E SOUZA CABRAL	27/10/1966	0	3977	0	0
17	SIMONE SILVA CARVALHO RODRIGUES	22/04/1978	0	2800	0	0
18	EDNA AMARAL SILVA DEMARQUE	09/03/1964	0	2720	0	0
19	MARIA HELENA CESSO DE ALMEIDA VIEIRA	20/07/1966	0	1225	0	3564
20	CYNARA RAPOSO	10/04/1974	0	1221	0	0
21	KARINA SOARES DE ARAUJO	11/06/1979	0	1071	0	0
22	ADELIA DE LIMA GALVAO	21/06/1990	0	866	0	23
23	ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO	08/02/1982	0	470	0	0
24	APARECIDA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA	22/10/1978	0	392	0	0
25	MARIA APARECIDA DA SILVA	18/07/1967	0	337	0	0
26	GRAZIELY TOCIO FLAUZINO	07/07/1989	0	334	0	0
27	MARCELO MARTINS DA FONSECA	01/01/1979	0	313	0	0
28	THAÍS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989	0	300	0	0
29	ADRIANA MATIAS FONSECA DE RESENDE	28/08/1990	0	287	0	0
30	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	30/01/1974	0	222	0	0
31	NELITA ROCHA DE SOUZA	17/05/1984	0	186	0	0

32	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	22/09/1985	0	134	0	0
33	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	04/07/1983	0	121	0	121
34	FLAVIA DE JESUS SOUZA E SILVA	21/05/1975	0	118	0	0
35	KATIA DE FREITAS MEDEIROS SOUZA	28/01/1975	0	106	0	0
36	ANA CLÁUDIA FERREIRA	26/09/1971	0	57	0	57
37	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY	22/12/1984	0	20	0	0
38	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	24/03/1998	0	3	0	0
39	GISELE ALVES FERNANDES DE ABREU	19/01/1984	0	1	0	0
40	DAIANE SANTOS LEITE SILVA	05/11/1987	0	0	600	0
41	LUÍS MANOEL COSTA DAS MERCÊS	28/06/1989	0	0	0	3225
42	SIMELHA CAROLINE COSTA LIMA	04/05/1993	0	0	0	805
43	CAMILA LEMOS DE OLIVEIRA	14/05/2001	0	0	0	241
44	ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES	03/09/1990	0	0	0	55
45	ANDRÉA FRANÇA VASCONCELOS OLIVEIRA	04/12/1972	0	0	0	25
46	THAMIRES CERQUEIRA DE BARROS	21/06/1991	0	0	0	21
47	LUCAS TEIXEIRA PEREIRA	10/04/1995	0	0	0	12
48	MARIA LUCIA DA SILVA	26/01/1969	0	0	0	0
49	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1969	0	0	0	0
50	ANDRÉA COSTA GOULART	22/03/1970	0	0	0	0
51	SAYONARA SCHETTINE RIBEIRO	10/07/1970	0	0	0	0
52	MARTHA HELENA DE OLIVEIRA	28/10/1970	0	0	0	0
53	LUIZ GUSTAVO VILELA	12/04/1971	0	0	0	0
54	JOSE CARLOS HENRIQUES GOMES	07/11/1973	0	0	0	0
55	NILTON JOSE DE SOUZA	13/12/1973	0	0	0	0
56	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	0	0	0	0
57	WALSENCLEBER DA SILVA MEIRELES	11/09/1975	0	0	0	0
58	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977	0	0	0	0
59	ANA ALCILIA BHERING DE ABREU GONÇALVES	21/03/1978	0	0	0	0
60	EVA MARCELINA DE OLIVEIRA	16/11/1978	0	0	0	0
61	SILVANA APARECIDA DA SILVA	30/11/1978	0	0	0	0
62	ALEXANDRA RIBEIRO NAZARO	14/12/1978	0	0	0	0
63	CLÁUDIA DOS SANTOS XAVIER LUZ	10/01/1979	0	0	0	0
64	FELIPPE GAMA MOREIRA	25/03/1979	0	0	0	0
65	VALQUÍRIA MARIA DOS SANTOS	28/11/1980	0	0	0	0
66	MONICA SILVA FERRAREZ	13/01/1981	0	0	0	0
67	CARINE APARECIDADE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	0	0	0	0
68	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	0	0	0	0
69	FERNANDA DE ALMEIDA AMARINHO	13/01/1982	0	0	0	0
70	ADNA MENDES RODRIGUES MELATO	05/06/1982	0	0	0	0
71	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/07/1982	0	0	0	0
72	EDMAR DE SOUZA NEVES	22/07/1982	0	0	0	0
73	ALINE GOMES MORAES	05/09/1982	0	0	0	0
74	POLIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES	30/11/1982	0	0	0	0
75	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983	0	0	0	0
76	DÉBORA SILVA GARCIA	01/03/1983	0	0	0	0
77	CLAUDEMIR MESSIAS	03/03/1983	0	0	0	0
78	ROSEMARY VIANELE SIMON GERMANO	01/11/1983	0	0	0	0
79	VALÉRIA DE LOURDES RODRIGUES MARINHO	30/12/1983	0	0	0	0
80	ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	16/04/1984	0	0	0	0
81	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	16/04/1984	0	0	0	0
82	FELICIA MARIA RIBEIRO	05/06/1984	0	0	0	0
83	ANGELA GOMES DO PRADO	20/09/1984	0	0	0	0
84	GISELLY CARVALHO DE ALMEIDA ASSIS	18/01/1985	0	0	0	0
85	LILIANE VELASCO DE MORAIS	23/01/1985	0	0	0	0
86	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA	01/06/1986	0	0	0	0
87	PATRÍCIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	28/07/1986	0	0	0	0
88	ROSENILDA SANTOS COUTINHO ROSA	31/07/1986	0	0	0	0
89	FERNANDA SANTA ANA DIAS	05/08/1986	0	0	0	0
90	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	25/01/1987	0	0	0	0
91	CARINA REIS SOBRINHO PROTTA	20/03/1987	0	0	0	0
92	MONALISA PEREIRA DA SILVA	10/05/1987	0	0	0	0
93	RAQUEL APARECIDA MACHADO LAUREANO	17/04/1988	0	0	0	0
94	DAYANE CRISTINE MENEZES DA SILVA	13/07/1989	0	0	0	0

95	LUIS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	17/07/1989	0	0	0	0
96	RENATA MINARINI SOARES	06/10/1989	0	0	0	0
97	ÉRIKA NASCIMENTO CRUZ	22/12/1989	0	0	0	0
98	FRANCINI DE MELLO VEGI	04/02/1990	0	0	0	0
99	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990	0	0	0	0
100	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/04/1990	0	0	0	0
101	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	0	0	0	0
102	LAUANA LOPES ALVES FERNANDES	06/03/1991	0	0	0	0
103	DIULIA RAPHAELA FREITAS DA SILVA	13/06/1991	0	0	0	0
104	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/05/1992	0	0	0	0
105	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	10/06/1992	0	0	0	0
106	SUELI RODRIGUES BARBOSA LIMA	22/06/1992	0	0	0	0
107	ARIANE APARECIDA RODRIGUES	09/10/1992	0	0	0	0
108	JAINA DE OLIVEIRA ROSA	02/12/1992	0	0	0	0
109	RIVIA DE SOUZA MAIA BRETTAS	31/12/1992	0	0	0	0
110	LUÍZA DE CASTRO AZEVEDO	19/03/1993	0	0	0	0
111	RAFAELA DE SOUZA	19/10/1994	0	0	0	0
112	ANA CAROLINA DE LACERDA OLIVEIRA	03/06/1995	0	0	0	0
113	MARINA PIMENTEL JANUÁRIO MELLO	04/08/1995	0	0	0	0
114	ANA CAROLINE AREDES REIS CRUZ	21/02/1996	0	0	0	0
115	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	26/02/1996	0	0	0	0
116	ELIVER MIKE GOMES CAETANO	02/10/1996	0	0	0	0
117	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/07/1997	0	0	0	0
118	GABRIELA PONES MIZAEL	07/01/1998	0	0	0	0
119	LUAN BALBINO DA FONSECA	02/02/1998	0	0	0	0
120	VEIVIANE MARIA MAXIMIANO	27/02/1998	0	0	0	0
121	ILARA DA SILVA AREAL	13/06/1998	0	0	0	0
122	DEBORA BARBOSA THOMAZINI	30/09/1998	0	0	0	0
123	ALEXANDRE DO AMARAL QUINTÃO	01/02/1999	0	0	0	0
124	MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA	22/05/1999	0	0	0	0
125	TAINAH OLIVEIRA DIAS DA SILVA	10/08/1999	0	0	0	0
126	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999	0	0	0	0
127	SARAH BAGLI SIQUEIRA	25/11/1999	0	0	0	0
128	CAMILLA DE PAULA ANDRADE OLIVEIRA	21/08/2000	0	0	0	0
129	SARA FARIA CAETANO	09/03/2001	0	0	0	0
130	PÂMELA DA SILVA ROCHA	17/09/2001	0	0	0	0
131	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002	0	0	0	0
132	ROBERTA MATTOS TEIXEIRA	05/08/2003	0	0	0	0
133	KAYKE DOS SANTOS FERNANDES	14/08/2003	0	0	0	0
134	ANA CLARA MARTINS	05/05/2004	0	0	0	0
135	AISHA ANÁTHALY SILVA RODRIGUES	28/10/2004	0	0	0	0
136	IEDA MARIA APARECIDA FRANCISCO	17/03/2023	0	0	0	0
137	KARINA MARINS DOS SANTOS	04/01/2024	0	0	0	0
SECRETÁRIO ESCOLAR						
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DT NASC**	**T1**	**T2**	**T3**	**T4**
1	ELZA GOMES DE FÁTIMA	10/10/1966	2569	0	0	2569
2	CAMILA BARROS DE ANDRADE	15/04/1979	1388	2871	598	0
3	PABLO RODRIGO SILVA	27/09/1981	1068	2289	0	0
4	CRISTIANE FÁTIMA SOARES DE SOUZA	16/07/1964	659	809	0	0
5	LARAH THALITA LINO ZANCANELA	25/05/1990	653	0	0	0
6	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	25/01/1987	541	0	0	0
7	ALEXANDRA LUZIA RIBEIRO OLIVEIRA	15/01/1981	523	0	0	0
8	ARIANA JERÔNIMA THOMAZ	31/07/1985	485	0	0	0
9	ADRIANA PONTES AVELINO DA SILVA	15/01/1983	466	0	0	0
10	GERALDO FERNANDES FRUTUOSO	19/02/1957	465	2578	0	0
11	SIMONE SILVA CARVALHO RODRIGUES	22/04/1978	448	1878	0	0
12	JOELMA MORETE CORRÊA	10/09/1984	404	0	0	0
13	JÉSSICA MOREIRA LOURENA	27/09/1991	300	0	0	300
14	LISLAINE KARINA CAMARGO	19/01/1998	242	0	0	0
15	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA	26/02/1957	212	0	0	0
16	MARIA CLARA DE FREITAS MATIAS	15/09/2001	205	0	0	0
17	GUEILLEN PEDROSA DE OLIVEIRA	12/11/1987	194	0	0	0
18	RILDO REIS VIEIRA	31/10/1984	138	0	0	0

19	KENIA LIMONGE SANTIAGO	03/05/1993	135	0	0	0
20	SÔNIA MARIA BARBOSA	28/12/1960	131	0	0	0
21	RAFAELA ERCILIA SOARES ELEOTERIO	10/11/1986	63	0	0	63
22	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992	61	361	245	0
23	MARISA SOARES DE OLIVEIRA LAWALL	27/08/1974	47	0	240	0
24	ELISANGELA DE ASSIS GOMES	15/01/1973	40	4544	0	0
25	ADRIANA LÚCIA CORTES	21/07/1980	29	405	0	0
26	VINÍCIUS DE ALMEIDA CASTRO	07/05/1979	23	0	0	0
27	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	21	265	0	0
28	PATRICIA DA SILVA BARBOSA FREITAS	01/11/1984	16	0	0	16
29	BRUNA MEDIAN DE ASSIS SOUZA	10/07/1983	8	0	6	0
30	DANIELE APARECIDA FRANCISCO CORREIA REZENDE	16/10/1987	7	8	8	8
31	JOSIEL FERREIRA DIAS	04/04/1979	4	4	4	4
32	GEANE DA SILVA	01/07/1991	1	1	1	1
33	ANA CRISTINA DE BARROS PEREIRA BARBOSA	28/08/2000	1	1	1	1
34	ROBERTA LUCIA RIBEIRO SANTOS	28/02/1979	0	8887	0	0
35	ELISANGELA RIBEIRO PEREIRA	23/06/1979	0	5389	0	5389
36	SIMONE DAS GRAÇAS ORLANDO	26/08/1974	0	4573	0	355
37	RAQUEL TEIXEIRA SIQUEIRA SILVA	23/05/1977	0	4220	0	0
38	EMILIANE SERTORIO SOBRINHO BRANDI	02/07/1979	0	4081	0	0
39	MARIA LÚCIA BASTOS	10/09/1964	0	3736	0	0
40	ADRIANA DE OLIVEIRA GARBELINI MONTEIRO	18/05/1974	0	2947	0	0
41	JOANA D ARC DE OLIVEIRA SILVA	23/06/1964	0	2667	0	0
42	SILVIO LÚCIO DE AGUIAR	11/12/1966	0	2571	0	0
43	EDNA AMARAL SILVA DEMARQUE	09/03/1964	0	2565	0	0
44	LAÍS CRISTINA DA SILVA	11/05/1979	0	2565	0	0
45	ELCILENE MARIA DE AGUILAR JARDIM	30/08/1963	0	2392	0	0
46	GISELLE PEDROSA BARROSO	17/10/1982	0	2074	0	0
47	ANA MARIA BASTOS ALMEIDA	20/04/1969	0	2031	0	0
48	SILMARA DE SOUZA DA SILVA MADEIRA	01/01/1983	0	2000	0	0
49	THALITA DE SOUZA BIBIANO	13/11/1991	0	1847	0	0
50	SILVERIO COSTA PARANHOS	06/06/1959	0	1585	0	0
51	JULIANA DIAS ARAÚJO PARANHOS	15/10/1988	0	1568	0	0
52	GRAZIELA DUVANEL BITTENCOURT	07/06/1977	0	1545	0	0
53	JOELMA APARECIDA GOMES BERNARDES	31/08/1980	0	1265	0	0
54	VIVIANE RAMOS PAUL BRUNO	29/06/1977	0	1132	0	0
55	LILIAN ALVES DA SILVA GOULART	16/08/1968	0	1085	0	0
56	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO	14/09/1974	0	1040	0	0
57	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959	0	827	0	8
58	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	30/01/1974	0	822	0	0
59	ANDIARA RESENDE DELAZARE	07/05/1981	0	808	0	0
60	RITA DE CÁSSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974	0	790	0	0
61	EUNICE PEREIRA DA SILVA	31/12/1968	0	730	0	0
62	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/09/1977	0	727	0	0
63	CRISTIANE FREITAS RODRIGUES	19/02/1978	0	705	0	705
64	JAQUELINE APARECIDA RAMOS SALVIATO	04/09/1974	0	618	0	0
65	CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA	29/08/1975	0	609	0	0
66	URSULA DOS SANTOS SOARES	11/07/1971	0	587	0	0
67	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980	0	585	0	0
68	LUCIANA DE ANDRADE SANTOS	16/04/1970	0	566	0	0
69	JOSEFA APRÍGIO DE HOLANDA SILVA	07/01/1963	0	564	0	0
70	ADRIANA APARECIDA GOMES DA CRUZ SILVA	16/02/1986	0	499	0	0
71	ANDREA LUCIA FARIA DE ALMEIDA	13/01/1976	0	430	0	0
72	LEANDRO BATISTA MILANI	26/05/1982	0	428	0	0
73	ANA CLAUDIA DE FREITAS	17/08/1976	0	400	0	1000
74	LORIENE DOS SANTOS GONÇALVES LACERDA	23/12/1986	0	366	0	0
75	THAIS LAZARONE VIEIRA	21/04/1998	0	351	0	0
76	VANDERLÉA AFONSO DE OLIVEIRA	17/12/1968	0	344	0	0
77	DELANE DE FREITAS MELO	02/03/1968	0	338	0	0
78	ANDRÉA ALBERTINA MONTEIRO COSTA	10/05/2023	0	300	0	1200
79	LUCIANA ARAUJO MAGALHAES	07/09/1979	0	274	0	0
80	EVA HELENA DA GUIA VALSARIO AREDES	03/08/1973	0	235	0	0
81	FLÁVIA CARDOSO RODRIGUES	03/09/1980	0	232	0	232

82	ELZA LUZIA DA SILVA BARBOSA	12/12/1962	0	197	0	0
83	GILSILANE APARECIDA DE PAULA	20/03/1974	0	177	0	0
84	LORENA GRACIOLI VIANA	05/06/1996	0	167	0	0
85	SANDRA CRISTINA GAMA DE OLIVEIRA	02/10/1967	0	161	0	0
86	LUANA BRAGA CALCAGNO GOMES	23/03/1993	0	153	0	75
87	SILVIA HELENA DOS REIS	01/01/1965	0	150	0	0
88	MONALISA NOVAIS GUIMARÃES	23/11/1980	0	125	0	0
89	ANDRÉA COSTA GOULART	22/03/1970	0	106	0	0
90	JAMILES DA SILVA RODRIGUES PARANHOS	07/01/1994	0	105	0	0
91	ALMERINDA INES DAINEZE OLIVEIRA	27/01/1977	0	95	0	0
92	ALINE GUEDES BATISTA PINTO	15/05/1983	0	58	0	730
93	LEIDA APARECIDA DONATO	16/03/1971	0	53	0	0
94	JULIANA PEREIRA BIZARRO	21/03/1978	0	40	0	0
95	HERBERTE NUNES CORRÊA DOS SANTOS	23/05/1977	0	32	0	0
96	ANA CAROLINA LOPES ALEIXO	26/03/1988	0	32	0	0
97	DAVI BRITO RAMOS SALVIATO	17/07/2002	0	10	0	288
98	CELIANA FERREIRA DA SILVA CERQUEIRA	19/10/1975	0	3	0	0
99	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	03/11/1979	0	0	3633	0
100	ALCILENE DO CARMO ROCHA BARIZON	02/08/1978	0	0	3467	0
101	SULIJANE ALVES DE OLIVEIRA	15/06/1990	0	0	1837	0
102	VIVIANE LEICY DE OLIVEIRA BERTO	15/02/1993	0	0	1417	0
103	BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA	18/04/1988	0	0	438	0
104	ANA CAROLINA SOUZA MACIEL ROCHA	10/01/1987	0	0	365	0
105	THAMIRYS CHRISTINE SENA FERREIRA	20/10/1990	0	0	120	0
106	CRISTINA DUVANEL CHAVES CORRÊA	25/12/1963	0	0	34	0
107	PÂMELA RODRIGUES DA SILVEIRA	22/04/1996	0	0	5	0
108	ALICIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	14/03/1999	0	0	3	0
109	GIOVANNA MACHADO PASCHOAL	19/09/1998	0	0	1	1
110	REGINA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA	16/04/1959	0	0	0	2584
111	MARIA APARECIDA MARTINS	24/11/1984	0	0	0	2191
112	ANDREIA NUNES DA SILVA CRUZ	09/10/1973	0	0	0	2030
113	FABIANA DE OLIVEIRA CAMPOS	19/10/1987	0	0	0	2000
114	THALIA CRISTINA MADUREIRA BERNARDES HOLANDA	20/03/1998	0	0	0	906
115	KAMILA GONÇALVES DE SOUZA	11/05/1991	0	0	0	780
116	PATRICIA REGINA VALDIER	23/10/1977	0	0	0	592
117	ANTÔNIO SILVA PEREIRA	02/06/1992	0	0	0	503
118	ANDYARA SANTOS BELO	20/04/1975	0	0	0	500
119	LEONARDO SILVA VASQUES	08/12/1989	0	0	0	473
120	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/05/1992	0	0	0	365
121	JAQUELINY DA PAZ RIBAS	23/08/1979	0	0	0	219
122	MEIRECHELLE DA SILVA SOUZA	23/04/1981	0	0	0	155
123	RAFAEL ZARDO NETO	27/02/1982	0	0	0	150
124	CARINA REIS SOBRINHO PROTTA	20/03/1987	0	0	0	137
125	DESIREE BUENO TIBÚRCIO	13/10/1989	0	0	0	121
126	LUCAS TEIXEIRA PEREIRA	10/04/1995	0	0	0	48
127	ELIANE RIBAS DA SILVA	12/02/1995	0	0	0	12
128	FABIANA HEZEL DE OLIVEIRA	10/09/1998	0	0	0	9
129	ANNE FRANCIELLY SANTOS SILVA	02/07/1998	0	0	0	4
130	KAROLINE LEITE VIEIRA	20/06/1978	0	0	0	2
131	MARIA MARIANA SOARES DE SOUZA	17/05/1999	0	0	0	2
132	NADYNE GOMES MENDONÇA	17/11/2003	0	0	0	2
133	RICARDO JOSÉ DO VALLE	09/05/1955	0	0	0	0
134	LADJANE DE ARAÚJO BOTELHO	08/10/1955	0	0	0	0
135	REGINA CELI SORRENTINI NOVAIS	16/10/1955	0	0	0	0
136	MARIONE ALVES DA SILVA	03/03/1956	0	0	0	0
137	ARMINDA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	03/04/1960	0	0	0	0
138	ELIZETE LOURENÇO CAMPOS	25/07/1961	0	0	0	0
139	LUCIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	24/12/1962	0	0	0	0
140	ERIKA BERNARDINA CONDE GOMES	04/06/1963	0	0	0	0
141	VALDER CASCARDO	02/07/1963	0	0	0	0
142	MARIA IMACULADA FERREIRA	24/09/1963	0	0	0	0
143	IÁRA FÁTIMA DE MIRANDA	19/10/1963	0	0	0	0
144	RITA DE CASSIA FERREIRA	03/12/1963	0	0	0	0

145	JAQUELINE TOLEDO GOUVEA SILVA	15/01/1964	0	0	0	0
146	FERNANDO VILLELA FARIA	10/04/1964	0	0	0	0
147	RITA TEIXEIRA DA SILVA AREDES	10/11/1964	0	0	0	0
148	MARIA JOSE PEREIRA	15/03/1965	0	0	0	0
149	MAGNETE FRANCISCA DA SILVA	10/04/1965	0	0	0	0
150	CLÉIR GOMES DA ROCHA SOUZA	10/04/1965	0	0	0	0
151	ROSELY BARBOSA	19/06/1965	0	0	0	0
152	MARGARETH APARECIDA AMARAL LOPES	25/09/1965	0	0	0	0
153	LUCIA HELENA DA SILVA RAMOS FERREIRA	23/07/1966	0	0	0	0
154	MARLY APARECIDA PEREIRA SILVA	10/04/1967	0	0	0	0
155	JANETE JANE AREDES DE FREITAS	03/05/1967	0	0	0	0
156	SUELI DA SILVA MOREIRA	15/10/1967	0	0	0	0
157	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA CECILIO	15/10/1967	0	0	0	0
158	LUIZ CARLOS SANTANA	25/11/1967	0	0	0	0
159	ENI MARIA DUTRA DE SOUZA	26/02/1968	0	0	0	0
160	ALCIONE MINARINI BRAGA	16/04/1968	0	0	0	0
161	ANA CLEIDE DA SILVA FELIPE CORRÊA	12/05/1968	0	0	0	0
162	NÁZIA APARECIDA CORTES REAL PINHEIRO	17/05/1968	0	0	0	0
163	MARIA MARTA DE OLIVEIRA ANDRADE	22/05/1968	0	0	0	0
164	LUCILENE DE ASSIS BARBOSA	19/06/1968	0	0	0	0
165	CREDIAN SANTANA BORGES MARTINS	25/06/1968	0	0	0	0
166	TANIA MARIA AREDES	15/08/1968	0	0	0	0
167	SILVANA LEITE DIAS	30/09/1968	0	0	0	0
168	SEMILDE MIGUEL CORREIA	22/10/1968	0	0	0	0
169	JÚLIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS	27/11/1968	0	0	0	0
170	DÉBORA DA SILVA CÂNDIDO	02/12/1968	0	0	0	0
171	SIMONE DE OLIVEIRA TAVARES	09/01/1969	0	0	0	0
172	LUZIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	13/01/1969	0	0	0	0
173	MARIA APARECIDA CUNHA BRAGA	09/05/1969	0	0	0	0
174	FÁTIMA DE OLIVEIRA MOREIRA	07/07/1969	0	0	0	0
175	ANDRÉIA FURNACHERI MARINI CÔRTES	03/09/1969	0	0	0	0
176	MARIA APARECIDA FAGUNDES	08/09/1969	0	0	0	0
177	MARIA HELENA NATAL	06/10/1969	0	0	0	0
178	ROGERIO SALVIATO	16/10/1969	0	0	0	0
179	SILVANA APARECIDA DE LIMA	30/10/1969	0	0	0	0
180	CARLOS COUTINHO	01/11/1969	0	0	0	0
181	LUCINEIA FONSECA DA SILVA AQUINO	03/02/1970	0	0	0	0
182	LUCIANA MARIA PEDROSA LOPES	26/08/1970	0	0	0	0
183	MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA DIAS	21/09/1970	0	0	0	0
184	MARILENE GONÇALVES	05/11/1970	0	0	0	0
185	MARILIZA GOULART PEREIRA GONÇALVES	18/12/1970	0	0	0	0
186	CLAÚDIA HELENA DA SILVA ABREU	19/12/1970	0	0	0	0
187	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	0	0	0	0
188	RUBENS ISMAEL DE OLIVEIRA	08/03/1971	0	0	0	0
189	JOSÉ HENRIQUE ANDRADE PEDROSA	19/03/1971	0	0	0	0
190	IRAMAR DE PAULA BASTOS GARCIA	16/04/1971	0	0	0	0
191	MARISOL APARECIDA CORDEIRO DIAS	24/04/1971	0	0	0	0
192	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	28/04/1971	0	0	0	0
193	MARIA ISAURA DA CRUZ	15/06/1971	0	0	0	0
194	VALÉRIA CRISTINA VASCONCELOS	19/07/1971	0	0	0	0
195	DAGMAR ANA ELIZEU	25/09/1971	0	0	0	0
196	EUNICE LACERDA MARQUES GOMES	27/11/1971	0	0	0	0
197	CARMEN LUCE CHAVES LOPES	10/03/1972	0	0	0	0
198	CREDONICI KENEDY DA SILVA	22/03/1972	0	0	0	0
199	RUTH HELENA DA COSTA CELEIRO	06/04/1972	0	0	0	0
200	DONIZETE REGINA FERREIRA	17/04/1972	0	0	0	0
201	ROBERTO CARLOS DE FARIA	10/05/1972	0	0	0	0
202	MÁRCIA SEVERO DO AMARAL	02/09/1972	0	0	0	0
203	SIMONE BERIZONZI MANOEL MACHADO	20/10/1972	0	0	0	0
204	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE BEM	03/11/1972	0	0	0	0
205	LÚCIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/11/1972	0	0	0	0
206	PATRÍCIA ANA DE SALES RAMOS	13/01/1973	0	0	0	0
207	RODRIGO DA SILVA MEDEIROS	12/02/1973	0	0	0	0

208	JOSÉ MARCOS DE CARVALHO AZEVEDO	20/02/1973	0	0	0	0
209	ILCIMAR DO AMARAL SOARES FREITAS	18/03/1973	0	0	0	0
210	ELISANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/04/1973	0	0	0	0
211	LIGIA CRISTINA ANGELA RODRIGUES	01/06/1973	0	0	0	0
212	MIRIAM OLIVEIRA HENRIQUES DE SOUZA	07/07/1973	0	0	0	0
213	MARIA DA PENHA AZEVEDO VITA	19/07/1973	0	0	0	0
214	ELOINA ELIDIA DOS SANTOS	21/07/1973	0	0	0	0
215	NORINA DA SILVA RAMOS	06/11/1973	0	0	0	0
216	ROSANE CONCEIÇÃO AMORIM	28/12/1973	0	0	0	0
217	MAGDA APARECIDA PEREIRA	02/01/1974	0	0	0	0
218	ARACY DE OLIVEIRA	07/01/1974	0	0	0	0
219	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	04/02/1974	0	0	0	0
220	FERNANDA FIDALGO RIBAS BATISTA	17/02/1974	0	0	0	0
221	SANDRA HELENA CORTE ALVES DA SILVA	09/03/1974	0	0	0	0
222	VERÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	29/04/1974	0	0	0	0
223	LAURA PEDROSA CLEMENTE SEVIDANES	23/05/1974	0	0	0	0
224	LUCIENE DE SOUZA BRAZIL	28/06/1974	0	0	0	0
225	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA PIRES	13/08/1974	0	0	0	0
226	MÁRCIA ELIAS RODRIGUES BERTO	18/08/1974	0	0	0	0
227	MARIA DENIZETE LIMA	27/08/1974	0	0	0	0
228	ANDRÉIA ANDRADE PEREIRA DE PAULA	16/09/1974	0	0	0	0
229	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS PEREIRA	27/09/1974	0	0	0	0
230	CILENA LIMA GOMES PONTES	06/10/1974	0	0	0	0
231	FERNANDO MARQUES GOMES	13/10/1974	0	0	0	0
232	CINTIA FABIANA DIAS BREIJAO	26/10/1974	0	0	0	0
233	DENISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	04/12/1974	0	0	0	0
234	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	08/12/1974	0	0	0	0
235	IVANIA REGINA COELHO TEIXEIRA	18/12/1974	0	0	0	0
236	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA ARÊDES	01/01/1975	0	0	0	0
237	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	0	0	0	0
238	LUCIANA MUNIZ RODRIGUES	13/03/1975	0	0	0	0
239	ROSA AMELIA PEIXOTO	13/04/1975	0	0	0	0
240	ROSIMEIRE PORFIRIA DE SOUZA	20/05/1975	0	0	0	0
241	VERÔNICA BATISTA DE OLIVEIRA	28/06/1975	0	0	0	0
242	ALEXON SILVA DE LIMA	11/07/1975	0	0	0	0
243	ELIANE LIMA DE OLIVEIRA	09/09/1975	0	0	0	0
244	CLAUDINEIA MARIA DE PAULA	28/09/1975	0	0	0	0
245	SONIA ROSA DE SOUZA	05/11/1975	0	0	0	0
246	MARIA DO CARMO LEITE DE SOUZA	08/11/1975	0	0	0	0
247	SANDRA FERREIRA DA SILVA	29/11/1975	0	0	0	0
248	MÁRCIO JOSÉ DA TRINDADE	16/12/1975	0	0	0	0
249	MARIA CONCEIÇÃO SILVA	20/12/1975	0	0	0	0
250	ANA MARIA DOS SANTOS	27/12/1975	0	0	0	0
251	COSME LUIZ DE OLIVEIRA	12/01/1976	0	0	0	0
252	MARIA CRISTINA PEIXOTO DE ANDRADE	20/01/1976	0	0	0	0
253	ADRIANA DE FÁTIMA ALVIM FERNANDES	17/02/1976	0	0	0	0
254	LUZIA MARIA PEREIRA	29/02/1976	0	0	0	0
255	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS DA SILVEIRA	02/03/1976	0	0	0	0
256	CLAUDIA APARECIDA MEDEIROS	04/03/1976	0	0	0	0
257	ANDREZA ALVES MATHIAS ADÃO MAGALHÃES	03/04/1976	0	0	0	0
258	LUCIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	07/04/1976	0	0	0	0
259	SANDRA CORREA DE MELLO SILVA	13/04/1976	0	0	0	0
260	CRISTIANE LÚCIA MACHADO SILVA	28/04/1976	0	0	0	0
261	MARLENE DE LOURDES CRECENCIO	12/05/1976	0	0	0	0
262	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	12/06/1976	0	0	0	0
263	MARILSÔNIA PAULA LIMA	12/06/1976	0	0	0	0
264	LUCIENE ZULMIRA DE SOUZA	19/06/1976	0	0	0	0
265	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	23/06/1976	0	0	0	0
266	CLAUDINEA GOMES MARIGO	15/07/1976	0	0	0	0
267	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976	0	0	0	0
268	NICOLA DORNELLAS CASCELLI	15/09/1976	0	0	0	0
269	SANDRA CRISTINA DIAS FERNANDES	30/09/1976	0	0	0	0
270	DANIELE GOMES DA COSTA	26/10/1976	0	0	0	0

271	MARCOS JOSÉ DE FREITAS	07/11/1976	0	0	0	0
272	IOLANDA OLIVEIRA HENRIQUES MADRIAGA	04/12/1976	0	0	0	0
273	ALESSANDRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	15/12/1976	0	0	0	0
274	SUELY APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	05/01/1977	0	0	0	0
275	EDILANE LORRETE LAVIOLA	27/01/1977	0	0	0	0
276	NORMARLENE DE SOUZA PIMENTEL GOMES OLIVEIRA	28/01/1977	0	0	0	0
277	ROSINEIA SILVA OLIVEIRA	06/02/1977	0	0	0	0
278	NILZA DE PAULA PERES	26/02/1977	0	0	0	0
279	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/02/1977	0	0	0	0
280	JOSE GERALDO DOS SANTOS MARTINS	29/04/1977	0	0	0	0
281	ANTONIO CARLOS PEREIRA COSTA	17/05/1977	0	0	0	0
282	JEFFERSON BELO DA SILVA	01/06/1977	0	0	0	0
283	LUIZA LEITE DE SOUZA SOARES	04/06/1977	0	0	0	0
284	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977	0	0	0	0
285	SCHEILLA DE FREITAS VIDON	24/06/1977	0	0	0	0
286	MILENE DE ALMEIDA FREITAS	09/07/1977	0	0	0	0
287	ROSA APARECIDA SILVINO DA SILVA	16/07/1977	0	0	0	0
288	DANIELA LACERDA FERREIRA	17/07/1977	0	0	0	0
289	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	31/07/1977	0	0	0	0
290	NUNO SILVEIRA FERREIRA	31/10/1977	0	0	0	0
291	DARLEY ROMANO DE SOUZA	22/11/1977	0	0	0	0
292	PRISCILLA ABREU FERREIRA	20/12/1977	0	0	0	0
293	MICHELLY MARIA ALMEIDA ALVIM	23/12/1977	0	0	0	0
294	GRASIELA MOREIRA AREDES	06/01/1978	0	0	0	0
295	MARIA IMACULADA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/01/1978	0	0	0	0
296	MARILIA OLIVEIRA HENRIQUES BARBOSA	02/02/1978	0	0	0	0
297	MARCIO JOSE BARBOSA	22/02/1978	0	0	0	0
298	CRISTIANO DE SOUZA	03/03/1978	0	0	0	0
299	ANDERSON JOSÉ MARQUES DA SILVA	11/03/1978	0	0	0	0
300	ALEX PEREIRA TORRES	13/04/1978	0	0	0	0
301	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	27/04/1978	0	0	0	0
302	PAULA CRISINA RIBEIRO DE SOUZA GRAVEL	10/05/1978	0	0	0	0
303	TATYANA DE CASTRO VENTURA RODRIGUES	23/06/1978	0	0	0	0
304	KARINA DO CARMO ARAÚJO	21/07/1978	0	0	0	0
305	FERNANDA KELLY FERREIRA DE SOUZA	29/09/1978	0	0	0	0
306	FRANÇOAZE DE SOUSA TEIXEIRA	10/10/1978	0	0	0	0
307	AMANDA ALVARENGA PEREIRA	15/10/1978	0	0	0	0
308	EVA MARCELINA DE OLIVEIRA	16/11/1978	0	0	0	0
309	KELLY GARCIA DA FONSECA	18/12/1978	0	0	0	0
310	FERNANDA RICARDA DE SOUZA ALVES	09/01/1979	0	0	0	0
311	FABIANE DA SILVA COSTA	26/01/1979	0	0	0	0
312	ALESSANDRA DA SIVA MOREIRA SOUZA	14/04/1979	0	0	0	0
313	RAQUEL DE PAULA SILVA CARVALHO	27/04/1979	0	0	0	0
314	JEANE CORRÊA ALVES DA CRUZ	03/05/1979	0	0	0	0
315	PATRÍCIA CERQUEIRA DA ROCHA FARIA	04/05/1979	0	0	0	0
316	APARECIDA MARIA LOPES	12/05/1979	0	0	0	0
317	ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA	20/05/1979	0	0	0	0
318	REGIANA APARECIDA DE SOUZA	02/06/1979	0	0	0	0
319	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1979	0	0	0	0
320	ALINE DE FÁTIMA FARIA GARCIA FULAN	15/06/1979	0	0	0	0
321	BLENDA JUNE TEIXEIRA XAVIER	15/06/1979	0	0	0	0
322	JANAINA ALVES TORRES	25/06/1979	0	0	0	0
323	CRISTIANE SALVIATO DA COSTA ANDRADE	27/06/1979	0	0	0	0
324	FLÁVIA APARECIDA BRAGA	29/06/1979	0	0	0	0
325	VERA NILDA LUCINDO AFONSO	09/07/1979	0	0	0	0
326	ANA PAULA GONCAVES	21/07/1979	0	0	0	0
327	ADRIANA RODRIGUES	23/07/1979	0	0	0	0
328	ANGÉLICA APARECIDA SOARES MEDEIROS	04/08/1979	0	0	0	0
329	KAREN CONCEIÇÃO RISSON	09/08/1979	0	0	0	0
330	KACIANA MARQUES DE ANDRADE	14/08/1979	0	0	0	0
331	ODEON VERDEIRO FRANKLIN	22/08/1979	0	0	0	0
332	VANUSA GOUVÊA DE SOUZA	10/09/1979	0	0	0	0
333	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979	0	0	0	0

334	TIAGO JOSÉ DE ANDRADE BENTO	29/10/1979	0	0	0	0
335	VALÉRIA APARECIDA SILVA CARVALHO SARTORELLO PASSOS	30/10/1979	0	0	0	0
336	OSMARIO FERREIRA DA SILVA	04/11/1979	0	0	0	0
337	CINIRA BARBOSA DA SILVA PRADO	01/12/1979	0	0	0	0
338	JOSE XISTO DA PAIXAO	05/01/1980	0	0	0	0
339	RODRIGO CARLOS DE SOUSA	22/01/1980	0	0	0	0
340	DJANIRA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	26/01/1980	0	0	0	0
341	ROBSON ALVARES DA SILVA	30/01/1980	0	0	0	0
342	MARIA APARECIDA MOREIRA	07/02/1980	0	0	0	0
343	MONIQUE MOURA DE PAULA	15/02/1980	0	0	0	0
344	ETIENE SANTOS DE LUNA RESTUM	16/03/1980	0	0	0	0
345	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	26/03/1980	0	0	0	0
346	MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO	28/03/1980	0	0	0	0
347	SIMONE APARECIDA DE MOURA SOUSA	24/04/1980	0	0	0	0
348	VANESSA APARECIDA TOSTES DA CRUZ	27/04/1980	0	0	0	0
349	VANILDA APARECIDA DE LAIA PASSON	06/05/1980	0	0	0	0
350	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/05/1980	0	0	0	0
351	JOELZA FERREIRA DA SILVA GOMES	23/05/1980	0	0	0	0
352	NATHÁLIA QUEIROZ MAGALHÃES	02/06/1980	0	0	0	0
353	PATRICIA RODRIGUES DOS REIS BERNARDO	07/06/1980	0	0	0	0
354	KARINE BRAGA DE ALMEIDA	08/06/1980	0	0	0	0
355	VALQUIRIA GODINHO RODRIGUES	26/07/1980	0	0	0	0
356	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980	0	0	0	0
357	ANA PAULA DAMIAO FERNANDES	09/08/1980	0	0	0	0
358	ELAINE CRISTINA ARAÚJO DEMARQUE	14/08/1980	0	0	0	0
359	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	17/08/1980	0	0	0	0
360	ANA PAULA LOURENÇO	21/08/1980	0	0	0	0
361	FABIOLA APARECIDA DA ROCHA ALMEIDA	06/09/1980	0	0	0	0
362	GILMAR ÂNGELO LOPES	14/10/1980	0	0	0	0
363	FABIANA PAULINO FERREIRA	23/10/1980	0	0	0	0
364	KATIA DE AREDES BRUM COSTA	24/10/1980	0	0	0	0
365	VALDIRENE MARIA VALINTIN	26/11/1980	0	0	0	0
366	ANA CRISTINA DOS SANTOS LANES	28/11/1980	0	0	0	0
367	ANA PAULA GUIMARÃES	10/12/1980	0	0	0	0
368	ROSELENE DONARIA LUIZ DA SILVA	04/01/1981	0	0	0	0
369	FERNANDA DA CUNHA GRIPP	20/01/1981	0	0	0	0
370	RENATA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA	23/01/1981	0	0	0	0
371	BRUNA KELLY DE ALMEIDA	30/01/1981	0	0	0	0
372	ANA PAULA FERNANDES GERALDO FONSECA	16/02/1981	0	0	0	0
373	ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA	13/03/1981	0	0	0	0
374	MARIA APARECIDA DE LIMA	06/04/1981	0	0	0	0
375	ADRIANA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA SILVA	06/04/1981	0	0	0	0
376	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	15/04/1981	0	0	0	0
377	ELIANA PASSOS DA SILVA BENTO	20/04/1981	0	0	0	0
378	MONIQUE CASTRO DE SOUZA E SILVA	20/04/1981	0	0	0	0
379	MICHELLE MATEUS TOSTES CARDOSO	08/05/1981	0	0	0	0
380	HELMA PAULA COELHO	11/05/1981	0	0	0	0
381	ELISANGELA PIMENTE DA SILVA	24/05/1981	0	0	0	0
382	ELISANGELA VIANA DE OLIVEIRA	22/06/1981	0	0	0	0
383	GIRLENE MARIA DE ANDRADE ASSIS	03/07/1981	0	0	0	0
384	JULIANA MARIA FERREIRA	16/07/1981	0	0	0	0
385	MARCO ANTONIO PINHEIRO	19/07/1981	0	0	0	0
386	ELISÂNGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	21/07/1981	0	0	0	0
387	ANÉSIO DE OLIVEIRA REIS	02/09/1981	0	0	0	0
388	ELISÂNGELA ASSIS DA SILVA DAMASCENO	06/09/1981	0	0	0	0
389	ANDREZA RODRIGUES	13/09/1981	0	0	0	0
390	IANE DE PAULA ARAUJO	14/09/1981	0	0	0	0
391	ANAPOLINA MARIA GOMES	20/09/1981	0	0	0	0
392	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	25/09/1981	0	0	0	0
393	MARIA LUCIA CHAVERNUE RIBEIRO	27/09/1981	0	0	0	0
394	JAIDER SOARES DE SOUZA	04/10/1981	0	0	0	0
395	CAMILA DE OLIVEIRA LOURENÇO	11/10/1981	0	0	0	0
396	RÚBIA QUEIROZ DOS SANTOS	14/10/1981	0	0	0	0

397	PATRICIA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA	19/10/1981	0	0	0	0
398	ALINE BANDEIRA FILARDI PINHEIRO	20/10/1981	0	0	0	0
399	ALESSANDRA SANTOS EMERENCIANO BELOTE	22/10/1981	0	0	0	0
400	SANDRA DA SILVA PIMENTEL	29/10/1981	0	0	0	0
401	CINTIA BARBOSA FREITAS	26/12/1981	0	0	0	0
402	GRACENILDA DE OLIVEIRA PAULA	07/01/1982	0	0	0	0
403	POLIANA DA SILVA MESSIAS	08/01/1982	0	0	0	0
404	LILIANE DEMARQUE DA SILVA	25/01/1982	0	0	0	0
405	RENATA DE OLIVEIRA LEONARDO	27/01/1982	0	0	0	0
406	VIVIANE DAS GRAÇAS BUENO GOMES	27/01/1982	0	0	0	0
407	LETÍCIA FARIA VARGAS FRANCISCO	31/01/1982	0	0	0	0
408	DANIELA DE CASTRO VENTURA OLIVEIRA	04/02/1982	0	0	0	0
409	GESIANE ROCHA DE OLIVEIRA	10/02/1982	0	0	0	0
410	SIRLANE CAETANO HENRIQUES FRITZ	11/02/1982	0	0	0	0
411	JAILSON PIRES DE SOUZA	01/03/1982	0	0	0	0
412	VIVIANE SOARES DE ALMEIDA PEREIRA	18/03/1982	0	0	0	0
413	SANDRA MARIA DA SILVA	21/03/1982	0	0	0	0
414	IRENICE APARECIDA DE SOUZA	02/04/1982	0	0	0	0
415	MARIA DAS DORES AZEVEDO	19/04/1982	0	0	0	0
416	MAGALI DE ARAUJO BRANT	02/05/1982	0	0	0	0
417	MICHELLE SOUZA SOARES	14/05/1982	0	0	0	0
418	DANIEL MATOS CARDOSO DA SILVA	20/05/1982	0	0	0	0
419	JOSELAINE APARECIDA DE ARAÜJO	19/06/1982	0	0	0	0
420	ETIENE GOMES CÂNDIDO DA SILVA	21/06/1982	0	0	0	0
421	ANDREA MARIA GONÇALVES	12/07/1982	0	0	0	0
422	ELAINE LAGE DA SILVA OLIVEIRA	21/07/1982	0	0	0	0
423	JOANA DARC RODRIGUES	26/08/1982	0	0	0	0
424	CRISTIANE VALERIA DA SILVA	05/09/1982	0	0	0	0
425	RENATA MENDES DE OLIVEIRA ZOCATELI	11/09/1982	0	0	0	0
426	MIRIAN APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA BARROS ROSA	04/10/1982	0	0	0	0
427	KARLA TARANTO CUNHA COUTO	12/10/1982	0	0	0	0
428	MARIA ISABEL DE FATIMA DA SILVA	20/10/1982	0	0	0	0
429	CRISTIANE DIAS DO PRADO	31/10/1982	0	0	0	0
430	CHARLENE APARECIDA DA SILVA FÁTIMA	16/11/1982	0	0	0	0
431	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	01/12/1982	0	0	0	0
432	RACHEL PARADELAS RIBEIRO FERREIRA	23/12/1982	0	0	0	0
433	MARIA AUGUSTA SILVA	28/12/1982	0	0	0	0
434	PATRICIA AURÉLIA DA COSTA	09/01/1983	0	0	0	0
435	REGILANE INÁCIO BITTENCOURT	15/01/1983	0	0	0	0
436	LEONARDO GONCALVES SOARES	09/02/1983	0	0	0	0
437	EDILAINE BARROS DE FARIA	16/02/1983	0	0	0	0
438	DÉBORA SILVA GARCIA	01/03/1983	0	0	0	0
439	CLAUDEMIR MESSIAS	03/03/1983	0	0	0	0
440	MARCIONILIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	04/03/1983	0	0	0	0
441	GISELLE VARDIERO FILÓ	17/03/1983	0	0	0	0
442	CHEILA ADRIANA NUNES DA COSTA	03/04/1983	0	0	0	0
443	JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA	21/04/1983	0	0	0	0
444	VANESSA SANCHES FERNANDES	23/04/1983	0	0	0	0
445	NATACHA ANIBAL FERREIRA DE SANTANA	25/04/1983	0	0	0	0
446	MÁRCIA DA SILVA BARROS MARQUES	13/05/1983	0	0	0	0
447	JOSIMAR MARIA DE MORAIS RAMOS	21/05/1983	0	0	0	0
448	HELQUIAS JOSE PEREIRA ROBERTO DE CARVALHO	06/06/1983	0	0	0	0
449	AMANDA LAURA DE MEDEIROS	09/06/1983	0	0	0	0
450	CLARISSA PAIVA DA COSTA BARBOSA	21/06/1983	0	0	0	0
451	FERNANDA IMACULADA DE JESUS VIEIRA LINO VARGAS	03/07/1983	0	0	0	0
452	ESTELA APARECIDA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA	15/08/1983	0	0	0	0
453	KÁTIA FERNANDA DA ROCHA FREITAS	16/08/1983	0	0	0	0
454	VANUZA MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/08/1983	0	0	0	0
455	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983	0	0	0	0
456	ANA PAULA ESTEVANIN DE MOURA ARLEU	16/09/1983	0	0	0	0
457	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA	24/09/1983	0	0	0	0
458	MARIANA DO AMARAL	01/10/1983	0	0	0	0
459	JACQUELINE DOS PASSOS GOUVEIA	05/10/1983	0	0	0	0

460	ANDREA APARECIDA DA SILVA VIANA	12/10/1983	0	0	0	0
461	ELAINE SANTIAGO DA COSTA	20/10/1983	0	0	0	0
462	ANA PAULA DE SOUZA SOARES	02/01/1984	0	0	0	0
463	ROBERTA APARECIDA NOVAES ROSEMBARQUE	14/01/1984	0	0	0	0
464	PAULO GEOVANI CANDINHO PERUCIO	12/02/1984	0	0	0	0
465	SELMA DOS SANTOS AZEVEDO FERNANDES	13/02/1984	0	0	0	0
466	GISELE DA SILVA BRAZIL	28/02/1984	0	0	0	0
467	KELLY CRISTINA DA SILVA DE PAULA	10/03/1984	0	0	0	0
468	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	23/03/1984	0	0	0	0
469	LILIA MARIA DE PAULA	02/04/1984	0	0	0	0
470	MARCELLI DO PRADO DALA PAULA	08/04/1984	0	0	0	0
471	GLEICILENE CHAVES DE OLIVEIRA MORAIS	28/04/1984	0	0	0	0
472	MARIA MADALENA AZEVEDO DE FREITAS	02/05/1984	0	0	0	0
473	PAULA ARIANE DUARTE SILVA	03/05/1984	0	0	0	0
474	DAYLLA DE MIRANDA AZEVEDO NOGUEIRA	08/05/1984	0	0	0	0
475	WBERLAN JOSÉ DE SOUZA	01/06/1984	0	0	0	0
476	BRUNO CESAR MOREIRA DUTRA	05/06/1984	0	0	0	0
477	EDILAINE CERQUEIRA DE ALMEIDA	17/06/1984	0	0	0	0
478	CRITINA APARECIDA DE ASSIS	04/07/1984	0	0	0	0
479	JULIANA MOREIRA RIBEIRO SIMÃO	12/07/1984	0	0	0	0
480	LUCIARA PESSANHA DE OLIVEIRA	13/07/1984	0	0	0	0
481	NATÁLIA DOS SANTOS COSTA SOUZA	25/07/1984	0	0	0	0
482	CHRISTIANE MARA DA SILVA BRAGA	05/08/1984	0	0	0	0
483	CRALA APARECIDA CALIAN	22/08/1984	0	0	0	0
484	MARIANA AMARAL LIGEIRO	28/08/1984	0	0	0	0
485	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	02/09/1984	0	0	0	0
486	CARLA MENDES CERQUEIRA	08/09/1984	0	0	0	0
487	ERICA APARECIDA GOUVEA	12/09/1984	0	0	0	0
488	ROGERIA MONTEZANO VALENTIM TEIXEIRA	15/09/1984	0	0	0	0
489	WANDER CATROLI DE FREITAS	07/10/1984	0	0	0	0
490	ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS	05/11/1984	0	0	0	0
491	DÉBORA DOS SANTOS BAPTISTA SILVA	08/11/1984	0	0	0	0
492	MIRIANA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE SOUZA MOREIRA	08/12/1984	0	0	0	0
493	ALDALÉA RODRIGUES DE PAULA PAES	17/12/1984	0	0	0	0
494	GISELI MARIA PEREIRA	04/01/1985	0	0	0	0
495	ROBERTA MATTOS TEIXEIRA	04/01/1985	0	0	0	0
496	SHEILA DE FATIMA XAVIER DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1985	0	0	0	0
497	ANA AMELIA PEREIRA DE CASTRO	07/01/1985	0	0	0	0
498	JUSSANIA FERNANDES DE SOUSA	12/01/1985	0	0	0	0
499	IVANIA CRISTINA CORREA DE ANDRADE	16/01/1985	0	0	0	0
500	LILIANE VELASCO DE MORAIS	23/01/1985	0	0	0	0
501	CRISTIANE APARECIDA RAIMUNDO	09/02/1985	0	0	0	0
502	MICHELE MARTINS DA SILVA	24/02/1985	0	0	0	0
503	ALINE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	28/02/1985	0	0	0	0
504	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/03/1985	0	0	0	0
505	VIVIANE APARECIDA DE ASSIS	17/03/1985	0	0	0	0
506	ZILMARA DA SILVA EVANGELISTA ZANON	24/03/1985	0	0	0	0
507	CLEIDIR FELIPE MARIANO	27/04/1985	0	0	0	0
508	LEONARDO MILANE GOMES	09/05/1985	0	0	0	0
509	GREYSON FERREIRA DA SILVA	19/05/1985	0	0	0	0
510	JOICE APARECIDA SILVA BATISTA	28/05/1985	0	0	0	0
511	LEONARDO XAVIER DE MELO	14/06/1985	0	0	0	0
512	JOSIANE DE SOUZA MARTINS	22/06/1985	0	0	0	0
513	ROSELANE DE OLIVEIRA BOTELHO	30/06/1985	0	0	0	0
514	ADENIR DOS PASSOS OLIVEIRA	01/07/1985	0	0	0	0
515	ROSANA APARECIDA DE FARIA MOURA	08/09/1985	0	0	0	0
516	RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA FAZOLIN	12/09/1985	0	0	0	0
517	MARÍLIA GUIMARÃES BRETAS	01/11/1985	0	0	0	0
518	ALINE CARNEIRO ALVES	07/11/1985	0	0	0	0
519	ANAELIZA NERES LAURINDO FALCE	17/11/1985	0	0	0	0
520	ZILMA APARECIDA MOURA ELIS	24/11/1985	0	0	0	0
521	JOELMA SANTANA MARTINS	26/11/1985	0	0	0	0
522	JULIANA LUZ DE MORAIS	12/12/1985	0	0	0	0

523	CRISTIANE SOARES BALDUINO	20/12/1985	0	0	0	0
524	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	06/01/1986	0	0	0	0
525	JAQUELINE APARECIDA SOARES SANTOS	07/01/1986	0	0	0	0
526	LAURIANE APARECIDA MESSIAS MUNIZ	11/01/1986	0	0	0	0
527	JAINICE MENDES DE SOUZA	17/02/1986	0	0	0	0
528	MARIANA NATIVIDADE LUIZ	17/02/1986	0	0	0	0
529	BRUNO LIMA DE ALMEIDA	18/02/1986	0	0	0	0
530	PRISCILA CONEGUNDES DA SILVA	21/02/1986	0	0	0	0
531	RAFAELA DONATO NOGUEIRA	22/02/1986	0	0	0	0
532	ANA ELISA ANASTÁCIO	22/02/1986	0	0	0	0
533	LEONARDO JOSÉ DIAS	25/02/1986	0	0	0	0
534	RENATA APARECIDA GONÇALVES GLÓRIA	16/03/1986	0	0	0	0
535	JULIANA DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	30/03/1986	0	0	0	0
536	LUCIMARA PESSANHA DE OLIVEIRA	29/04/1986	0	0	0	0
537	MILIANE DA SILVA SANTOS	14/05/1986	0	0	0	0
538	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA	01/06/1986	0	0	0	0
539	LIDIANE APARECIDA CAMARGO CARVALHO	11/06/1986	0	0	0	0
540	THATIANE VIEIRA MARTINS	24/06/1986	0	0	0	0
541	JORDANA DE SOUZA DUARTE	29/06/1986	0	0	0	0
542	ADRIANA SOARES COSTA	01/07/1986	0	0	0	0
543	FERNANDA SANTA ANA DIAS	05/08/1986	0	0	0	0
544	GISELE PEREIRA BATISTA	10/08/1986	0	0	0	0
545	WAGNER JOSÉ RODRIGUES	12/08/1986	0	0	0	0
546	LUCÉLIA MARIA ELIAS SILVA	16/08/1986	0	0	0	0
547	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	29/08/1986	0	0	0	0
548	IVONETE APARECIDA DE ARAÚJO	05/09/1986	0	0	0	0
549	ADRIANO BERTO DA SILVA SANTOS	06/09/1986	0	0	0	0
550	SILVERIO COSTA PARANHOS JUNIOR	08/09/1986	0	0	0	0
551	LEANDRO DE ALMEIDA RABELLO	15/10/1986	0	0	0	0
552	DAIANA APARECIDA DA SILVA ALVES	15/10/1986	0	0	0	0
553	CRISTIANO ROBERTO DE ASSIS	22/10/1986	0	0	0	0
554	DILCIANE DOS SANTOS	22/10/1986	0	0	0	0
555	FLÁVIA NUNES DE SOUZA	15/11/1986	0	0	0	0
556	RAQUE ALVES JUNQUEIRA	22/11/1986	0	0	0	0
557	JULIANA VICENTE DE SOUZA MELO	07/12/1986	0	0	0	0
558	LAURELLE BANNI MEDEIROS BERBERT	09/12/1986	0	0	0	0
559	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	13/12/1986	0	0	0	0
560	ANA PAULA DA SILVA DE PAULA	09/01/1987	0	0	0	0
561	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	18/01/1987	0	0	0	0
562	ANDREZA SILVA ANDRADE	12/02/1987	0	0	0	0
563	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	0	0	0	0
564	JOSIANA DE OLIVEIRA SILVA CAMARGO	05/03/1987	0	0	0	0
565	DAYANA FERNANDA DE ALMEIDA	16/03/1987	0	0	0	0
566	RUDIELE ALMEIDA DA SILVA	31/03/1987	0	0	0	0
567	LETICIA DE LIMA CORRÊA	06/04/1987	0	0	0	0
568	JULIA APARECIDA SILVA PEREIRA LIMA	15/04/1987	0	0	0	0
569	ESLIANY MOURA DE SOUZA	19/04/1987	0	0	0	0
570	LAURA NOGUEIRA DE MELO	21/04/1987	0	0	0	0
571	KELLY APARECIDA MESSIAS	21/04/1987	0	0	0	0
572	MAGALY DE OLIVEIRA SILVA COSTA	12/06/1987	0	0	0	0
573	AMANDA GOMES DA SILVA SANTOS	14/06/1987	0	0	0	0
574	NARCISIANA DA SILVA ALVES	08/07/1987	0	0	0	0
575	FERNANDA CAMPOS PEREIRA	17/07/1987	0	0	0	0
576	ARIELLE JERÔNIMA THOMAZ	28/07/1987	0	0	0	0
577	CRISTINA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES DE MORAES	29/07/1987	0	0	0	0
578	GISELE RODRIGUES DE SOUZA BITTENCOURT	29/07/1987	0	0	0	0
579	UDIELIA DE OLIVEIRA SILVEIRA RODRIGUES	03/08/1987	0	0	0	0
580	MAXILAINE DE ALMEIDA SILVA ROSA	04/08/1987	0	0	0	0
581	PRISCILA BERTO FREITAS	12/08/1987	0	0	0	0
582	EVELLYN CIULDIN LOPES	12/08/1987	0	0	0	0
583	LIDIELLE MARIA SILVA	16/08/1987	0	0	0	0
584	ARYLENA VENTURA DA SILVA	23/08/1987	0	0	0	0
585	ELIZÂNGELA ANGELINA DE SOUZA	04/09/1987	0	0	0	0

586	RENATA SOUZA RAMOS	05/10/1987	0	0	0	0
587	CISSA CARLA NASCIMENTO	16/10/1987	0	0	0	0
588	ANA PAULA DE OLIVEIRA PAULA	22/10/1987	0	0	0	0
589	CAMYLA CARVALHO DE MELO ALMEIDA LACERDA	11/11/1987	0	0	0	0
590	DAIANA DE SOUZA SILVA	13/11/1987	0	0	0	0
591	ANA KARINA DE ANDRADE BENTO SOUZA	09/12/1987	0	0	0	0
592	RAFAEL MACHADO BOTELHO	15/12/1987	0	0	0	0
593	ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES ALMEIDA	29/12/1987	0	0	0	0
594	JULIANO TEIXEIRA MOREIRA	09/01/1988	0	0	0	0
595	LARISSA CAMARGO EMILIO BASTOS	14/01/1988	0	0	0	0
596	GILCEA DE OLIVEIRA GONÇALVES	19/01/1988	0	0	0	0
597	KENNYA LÚCIA DA SILVA FERREIRA ARAGÃO	25/01/1988	0	0	0	0
598	ANDREA LEANDRO FERREIRA DOS PRAZERES	31/01/1988	0	0	0	0
599	RAFAELA MORAIS FILGUEIRAS MINARINE	07/02/1988	0	0	0	0
600	MATEUS AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA	08/02/1988	0	0	0	0
601	DAYANE APARECIDA DA SILVA MARQUES	09/02/1988	0	0	0	0
602	LEONILSON DE OLIVEIRA MARTINS	18/02/1988	0	0	0	0
603	GRASIELE FERNANDES RODRIGUES ANDREOSE	20/02/1988	0	0	0	0
604	FLÁVIA APARECIDA DE JESUS. ALMEIDA	25/02/1988	0	0	0	0
605	DAYANA JESUS SILVA	05/03/1988	0	0	0	0
606	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	07/03/1988	0	0	0	0
607	CRISTINA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	08/03/1988	0	0	0	0
608	SERAFIM GABRIEL FERNANDES VIEIRA	09/03/1988	0	0	0	0
609	VITÓRIA MARTINS DE SOUZA	13/03/1988	0	0	0	0
610	IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL	14/03/1988	0	0	0	0
611	JARBAS CISINO MASSAMBE	18/03/1988	0	0	0	0
612	PAULA KAROLLYNA VICENTE DE MORAES	23/03/1988	0	0	0	0
613	MAICOM MARTINS DA SILVA	24/03/1988	0	0	0	0
614	OLIVIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	03/04/1988	0	0	0	0
615	THAIS SOARES PEITO DA SILVA	08/04/1988	0	0	0	0
616	JONATHAS BRANDAO	12/04/1988	0	0	0	0
617	MARIA APARECIDA GOMES MANTUANI FERREIRA	18/04/1988	0	0	0	0
618	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	20/04/1988	0	0	0	0
619	VINICIUS DE CASTRO NUNES	23/04/1988	0	0	0	0
620	PRISCILA CERQUEIRA DALLA PAULA	02/05/1988	0	0	0	0
621	NUBIA CAETANO FERREIRA	03/05/1988	0	0	0	0
622	LETICIA DA COSTA MARINHO	19/05/1988	0	0	0	0
623	VALÉIA MARIA RIBAS DA SILVA	23/05/1988	0	0	0	0
624	GRAZIELA SILVA SOUZA	21/06/1988	0	0	0	0
625	BRAYAMN FELIPE GONÇALVES DA SILVA	29/06/1988	0	0	0	0
626	ANA PAULA APARECIDA POLICARPO	30/06/1988	0	0	0	0
627	CAMILA DE OLIVEIRA PAIXÃO COSTA	07/07/1988	0	0	0	0
628	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	08/07/1988	0	0	0	0
629	DANIELE COSTA DANIEL	16/07/1988	0	0	0	0
630	LISLAINE FONSECA GOMES VIEIRA	26/07/1988	0	0	0	0
631	VINÍCIUS RIBEIRO LOURES	29/07/1988	0	0	0	0
632	NEUSA PEREIRA CAMPBELL	06/08/1988	0	0	0	0
633	THAÍS LARA FELICIO DE PAULA	07/08/1988	0	0	0	0
634	TAMIRIS REZENDE DE ANDRADE	08/08/1988	0	0	0	0
635	MATEUS DE BARROS ROSA	08/08/1988	0	0	0	0
636	PAULO ROBERTO LEITE	11/08/1988	0	0	0	0
637	ALCIONE GOMES DO PRADO	19/08/1988	0	0	0	0
638	NAIANY RIBEIRO PRAXEDES	04/09/1988	0	0	0	0
639	LAUREANE VALÉRIO DE OLIVEIRA	05/09/1988	0	0	0	0
640	PRISCILA DOS SANTOS LUCIANO	12/09/1988	0	0	0	0
641	ELEN CRIST DA SILVA SOUZA	15/09/1988	0	0	0	0
642	ARIANY TAVARES FONSECA	22/09/1988	0	0	0	0
643	RAISSA LUDMILA MONTEIRO	28/09/1988	0	0	0	0
644	RAYZA IPOLITO DE MEDEIROS	29/09/1988	0	0	0	0
645	HEYDER LUIZ DA SILVA PINTO	13/10/1988	0	0	0	0
646	ALICE DOS SANTOS	15/10/1988	0	0	0	0
647	MARINETE LACERDA DE ASSIS	10/11/1988	0	0	0	0
648	FERNANDA DOS SANTOS	15/11/1988	0	0	0	0

649	VALQUÍRIA DOS SANTOS	23/11/1988	0	0	0	0
650	LAUDICEIA DE PAULA SILVA CAMPOS	02/12/1988	0	0	0	0
651	JULIANA PEREIRA ROSA	31/12/1988	0	0	0	0
652	JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLÍMPIO	03/01/1989	0	0	0	0
653	CELIA REIS DE LAIA	06/01/1989	0	0	0	0
654	NAIANE RIBEIRO DE ABREU SANTOS	14/01/1989	0	0	0	0
655	KATTERY ALVES DO NASCIMENTO	23/01/1989	0	0	0	0
656	ROSILENE EURIQUES FRANCISCO	08/02/1989	0	0	0	0
657	VERONICA ANTUNES DE OLIVEIRA MENDES	09/02/1989	0	0	0	0
658	GUILHERME ROSA DE ALMEIDA	13/02/1989	0	0	0	0
659	SIMONE CRISTINA ROSA	14/02/1989	0	0	0	0
660	MAÍRA DE SOUZA SILVA	22/02/1989	0	0	0	0
661	CAMILA BARBOSA PESSOA	25/02/1989	0	0	0	0
662	PATRICIA MOURA DE SOUZA	25/02/1989	0	0	0	0
663	ILARA APARECIDA NASCIMENTO	25/02/1989	0	0	0	0
664	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR	04/03/1989	0	0	0	0
665	ELIANE DA SILVA FERREIRA LEITE	13/03/1989	0	0	0	0
666	GIZELI MARIA DE PAULA PEREIRA CARRARO	19/03/1989	0	0	0	0
667	EMILIA RAIMUNDO DE FREITAS	10/04/1989	0	0	0	0
668	GEISIMARA TERESA PEREIRA MEIRELES	12/04/1989	0	0	0	0
669	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989	0	0	0	0
670	LAIS DE SOUZA MENEZES CERQUEIRA	03/05/1989	0	0	0	0
671	JANAÍNA APARECIDA ALMEIDA CORRÊA	05/05/1989	0	0	0	0
672	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE	28/05/1989	0	0	0	0
673	MILIANNA APARECIDA BRAGA CIULDIN PEIXOTO	30/05/1989	0	0	0	0
674	PRISCILLA DE ALMEIDA SOUZA	08/06/1989	0	0	0	0
675	CINTIA DE SOUZA MOREIRA	25/06/1989	0	0	0	0
676	DAYANE CRISTINE MENEZES DA SILVA	13/07/1989	0	0	0	0
677	RAQUEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	28/08/1989	0	0	0	0
678	NATALIA DE FIGUEIREDO VILELA CONCEICAO	04/09/1989	0	0	0	0
679	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA	05/09/1989	0	0	0	0
680	APARECIDA ALMEIDA NOVATO	12/10/1989	0	0	0	0
681	POLIANA APARECIDA MOTA BRUNO	12/10/1989	0	0	0	0
682	GENILSON MARCOS PEREIRA	21/10/1989	0	0	0	0
683	PRISCILLA DA SILVA VENTURA	24/10/1989	0	0	0	0
684	ANGELICA DE PAULA BATISTA	25/10/1989	0	0	0	0
685	FRANCIRLAINE DA FONSECA SOUZA	13/11/1989	0	0	0	0
686	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989	0	0	0	0
687	PAULA DA SILVA FREIRE	29/11/1989	0	0	0	0
688	CARINA NOGUEIRA PEREIRA	10/12/1989	0	0	0	0
689	VANUZA LUANA DE OLIVEIRA E SILVA	14/12/1989	0	0	0	0
690	VALERIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	05/01/1990	0	0	0	0
691	FRANCIELE CRISTINA XAVIER	06/01/1990	0	0	0	0
692	LUDMILA LACERDA BRAGA	08/01/1990	0	0	0	0
693	ELIENE KELLY LOPES	13/01/1990	0	0	0	0
694	CARLA EMÍLIA CORRÊA GIAGIO	21/01/1990	0	0	0	0
695	KELLY CAROLINA DA SILVA FERREIRA BENEDITO	24/01/1990	0	0	0	0
696	GILCINEIA APRECIDA DOS SANTO SILVA CHAGAS	01/02/1990	0	0	0	0
697	FRANCINI DE MELLO VEGI	04/02/1990	0	0	0	0
698	IRIANE ZINE RIBEIRO	08/02/1990	0	0	0	0
699	VANESSA SOARES RIBEIRO	08/02/1990	0	0	0	0
700	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990	0	0	0	0
701	THAYS TEIXEIRA SILVA MARTINS	26/02/1990	0	0	0	0
702	LIDIANA DE OLIVEIRA SILVA	21/03/1990	0	0	0	0
703	KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES	23/03/1990	0	0	0	0
704	JOSILAINE OTAVIO SIMÃO NEVES	25/03/1990	0	0	0	0
705	JOSIANE MOUTINHO MORAIS	28/03/1990	0	0	0	0
706	ANALICE SILVEIRA	14/04/1990	0	0	0	0

707	JOSIANE DE FÁTIMA VILELA	21/04/1990	0	0	0	0
708	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	0	0	0	0
709	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990	0	0	0	0
710	ELIETE LOMEU RIBEIRO AREDES	12/06/1990	0	0	0	0
711	HARIANA DE SOUZA NARCISO	13/06/1990	0	0	0	0
712	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES	20/06/1990	0	0	0	0
713	FERNANDA MONTEIRO	24/06/1990	0	0	0	0
714	VERÔNICA CORRÊA MOREIRA	14/07/1990	0	0	0	0
715	ITALEIA PINHEIRO CARNEIRO	22/07/1990	0	0	0	0
716	MARCILAYNE DO AMARAL SOUZA	13/08/1990	0	0	0	0
717	FABIANA BARBOSA INÁCIO COSTA	13/08/1990	0	0	0	0
718	NATALY DE ASSIS SOUZA BLANCE	29/08/1990	0	0	0	0
719	BARBARA LUCAS DE OLIVEIRA	03/09/1990	0	0	0	0
720	THATIANA MARTINS RODRIGUES	14/09/1990	0	0	0	0
721	PAULA CARVALHO LIMA LEITE	15/09/1990	0	0	0	0
722	MICHELE CANDIDA VALENTE	18/09/1990	0	0	0	0
723	ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS	18/09/1990	0	0	0	0
724	MAYARA PAULA SOBRINHO RIBEIRO	22/10/1990	0	0	0	0
725	SAMARA RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	04/11/1990	0	0	0	0
726	CRISLANE APARECIDA DA COSTA AMARAL E SILVA	12/11/1990	0	0	0	0
727	ARIANE RODRIGUES DE ANDRADE	23/11/1990	0	0	0	0
728	JÉSSICA DE JESUS AMARAL VIANA	25/11/1990	0	0	0	0
729	PRISCILLA FERNANDA CORREIA	05/12/1990	0	0	0	0
730	NEIREANE DA CINHA FERREIRA SILVA	07/12/1990	0	0	0	0
731	ANA LUIZA PEREIRA MAGALHÃES	22/12/1990	0	0	0	0
732	NATÁLIA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES MORAIS	23/12/1990	0	0	0	0
733	JUMARA SOARES BALDUINO DE SOUZA	28/12/1990	0	0	0	0
734	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991	0	0	0	0
735	FRANCIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERREIRA	18/01/1991	0	0	0	0
736	RUBYA REGINA BAIAO ROCHA BARRETO	03/02/1991	0	0	0	0
737	ELIANE RIBEIRO DUARTE LAIA	03/02/1991	0	0	0	0
738	MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA MARTINS	05/02/1991	0	0	0	0
739	SUELEN APARECIDA PEIXOTO SILVEIRA	19/02/1991	0	0	0	0
740	AMANDA HENRIQUES DIOGO ARAUJO	25/02/1991	0	0	0	0
741	MARINA ELENA TOMAZ DE FREITAS	02/03/1991	0	0	0	0
742	LAUANA LOPES ALVES FERNANDES	06/03/1991	0	0	0	0
743	CAMILA APARECIDA VIRGÍNIO FERNANDES DA SILVA	11/03/1991	0	0	0	0
744	IZABELA CRISTINA DA SILVA MARTINS	12/03/1991	0	0	0	0
745	JÉSSICA RODRIGUES ALONSO	19/03/1991	0	0	0	0
746	PATRÍCIA DALA PAULA RODRIGUES SOBRINHO	25/03/1991	0	0	0	0
747	DECIO JOSE SIVIRINO DA SILVA	27/03/1991	0	0	0	0
748	NATALIA MARTINS DE CARVALHO	03/04/1991	0	0	0	0
749	MARIANA DE LOURDES FRANCO PEREIRA	04/04/1991	0	0	0	0
750	EDIMARA DOS SANTOS LUIZ	16/04/1991	0	0	0	0
751	PAMELA PIMENTEL GOMES	25/04/1991	0	0	0	0
752	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	13/05/1991	0	0	0	0
753	ALINE ALVES DA SILVA	31/05/1991	0	0	0	0
754	MARÍLIA LACERDA SOBRINHO	02/06/1991	0	0	0	0
755	GABRIELA DE SOUZA TODESCO LUCA	01/07/1991	0	0	0	0
756	MAYARA NATIVIDADE DUTRA FURTADO	20/07/1991	0	0	0	0
757	NATHALIA OLIVEIRA SILVA BENEVENUTI	05/08/1991	0	0	0	0
758	BRUNA GARCIA SIGILIÃO	02/09/1991	0	0	0	0
759	LUCAS MAGNO DE JESUS	02/09/1991	0	0	0	0
760	LUANA DA COSTA MACEDO	05/09/1991	0	0	0	0
761	KARINA OLIMPIO FERREIRA	17/09/1991	0	0	0	0
762	ALLAN DEMARQUE BOALENTO PEREIRA	17/10/1991	0	0	0	0
763	KARINE DA SILVA LOURENA RODRIGUES	28/10/1991	0	0	0	0
764	NILVANIA FREITAS OLIVEIRA	02/11/1991	0	0	0	0
765	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991	0	0	0	0
766	THAÍS SILVA MAGALHÃES BRAGA	22/11/1991	0	0	0	0
767	ALINE CRISTINA DA SILVA	26/11/1991	0	0	0	0
768	ÚRSULA MARIA RIBEIRO MATOLA MOREIRA	29/11/1991	0	0	0	0
769	RENATA DE LAIA ELOI PIMENTEL	03/12/1991	0	0	0	0

770	EDNA APARECIDA LINO LAIA	18/12/1991	0	0	0	0
771	DANUBIA LORENA TEIXEIRA	28/12/1991	0	0	0	0
772	LAILA CALCAGNO DE SOUZA	29/12/1991	0	0	0	0
773	RAYZA SIGILIAO ZANON	02/01/1992	0	0	0	0
774	MONIQUE DE PAIVA LAURINDO BRAZ	24/01/1992	0	0	0	0
775	LARISSA DA SILVA LANZIERI	27/01/1992	0	0	0	0
776	PAULO HENRIQUE FERREIRA DE MATOS	28/01/1992	0	0	0	0
777	WILLIANA SILVESTRE SILVA	09/02/1992	0	0	0	0
778	LÚCIO LANNES DE OLIVEIRA	20/02/1992	0	0	0	0
779	JOADSON FERREIRA DA SILVA	24/02/1992	0	0	0	0
780	CLEISSON EVANGELISTA DE SOUZA	05/03/1992	0	0	0	0
781	VALDINEIA DE LANES RIBEIRO	10/03/1992	0	0	0	0
782	MARIANA STEFANY DE OLIVEIRA BRAGA	18/03/1992	0	0	0	0
783	ISABEL CRISTINA DA ROCHA CESAR	02/04/1992	0	0	0	0
784	FELLIPE DE SOUZA MOREIRA	15/04/1992	0	0	0	0
785	ALINNE APARECIDA MARTINS NASCIMENTO	19/04/1992	0	0	0	0
786	EDILAINE PAULA GOMES DA SILVA	30/04/1992	0	0	0	0
787	FERNANDA MODESTO DA SILVA	12/06/1992	0	0	0	0
788	CÍNTIA MEIKIANY DE FREITAS	20/06/1992	0	0	0	0
789	MARIJARA KYZZANY LANDY COUTO	27/06/1992	0	0	0	0
790	PATRICIA APARECIDA SILVA DOS REIS	30/06/1992	0	0	0	0
791	GISLANE BANNI DA COSTA	05/07/1992	0	0	0	0
792	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/07/1992	0	0	0	0
793	MANUELA BENINI DE ALMEIDA	19/08/1992	0	0	0	0
794	ALINE OSMIRA DE OLIVEIRA	22/08/1992	0	0	0	0
795	JESAIAS DE SOUZA MARTINS	24/08/1992	0	0	0	0
796	NATALIA RODRIGUES ALCON VERLY DE OLIVEIRA	25/09/1992	0	0	0	0
797	ADÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	05/10/1992	0	0	0	0
798	JAMILLE KELLY ROCHA	05/10/1992	0	0	0	0
799	ARIANE APARECIDA RODRIGUES	09/10/1992	0	0	0	0
800	MARIA FERNANDA DE ALMEIDA DALA PAULA	28/10/1992	0	0	0	0
801	SUELEN DE OLIVEIRA ANDRADE DEMARQUE	28/10/1992	0	0	0	0
802	ELIANE MESSIAS DE SÁ	31/10/1992	0	0	0	0
803	EDUARDO MAIA VIEIRA SILVA	30/11/1992	0	0	0	0
804	CASSIA ROCHA MARTINS MELIDO	03/12/1992	0	0	0	0
805	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	04/12/1992	0	0	0	0
806	EMILLY COSTA ZEM MILANI	28/12/1992	0	0	0	0
807	SARAH VIEIRA MARTINS RODRIGUES	29/12/1992	0	0	0	0
808	JÉSSICA LUIZA DA SILVA MARTINS	03/01/1993	0	0	0	0
809	CLEITON MATOS MOREIRA	06/01/1993	0	0	0	0
810	MYRIAN CARLA ANDRADE RAIMUNDO	08/01/1993	0	0	0	0
811	ALDREY ANTÔNIO ROMOALDO FERNANDES	27/01/1993	0	0	0	0
812	JHON WAISTER PEREIRA SILVA	01/02/1993	0	0	0	0
813	MAIARA DE PAULA POLIDO	10/02/1993	0	0	0	0
814	BÁRBARA RAQUEL MENDONÇA REZENDE	15/02/1993	0	0	0	0
815	LARISSA MUNIZ SILVA	20/02/1993	0	0	0	0
816	FABÍOLA ROBERTA CASSIN ARAGÃO	25/02/1993	0	0	0	0
817	PAMELA DE PAULA DA SILVA	01/03/1993	0	0	0	0
818	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	04/03/1993	0	0	0	0
819	GRACE KELLY SANTOS VARDIERO	04/03/1993	0	0	0	0
820	LORYANE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	0	0	0	0
821	LORRAYNE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	0	0	0	0
822	THAIS DA SILVA OLIVEIRA	08/03/1993	0	0	0	0
823	JHONATAN DE MIRANDA SANTOS	17/03/1993	0	0	0	0
824	WALLESCA APARECIDA TEIXEIRA FRANCO	24/03/1993	0	0	0	0
825	THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	31/03/1993	0	0	0	0
826	RAYANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	06/04/1993	0	0	0	0
827	ELIANE DE SOUZA RIBEIRO	11/04/1993	0	0	0	0
828	JESSICA STEPHANI SILVA SOUZA	15/04/1993	0	0	0	0
829	MARIA DE JESUS DE SOUZA BUÇARDDD	16/04/1993	0	0	0	0
830	RAYANE JANUZI DUTRA	01/05/1993	0	0	0	0
831	MARIANA RODRIGUES DA ROCHA	05/05/1993	0	0	0	0
832	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA	05/05/1993	0	0	0	0

833	TAMYRES SOARES FURTADO DE OLIVEIRA	09/05/1993	0	0	0	0
834	ADRIANA GONÇALVES GAUDIOSO	10/05/1993	0	0	0	0
835	DHAIENY CHAVES DOS REIS LIMA GOMES	19/05/1993	0	0	0	0
836	MAYHARA DE SOUZA CERQUEIRA DIAS DE MEDEIROS	25/05/1993	0	0	0	0
837	STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO	12/06/1993	0	0	0	0
838	LUDMILA SILVA JUVENAL	15/06/1993	0	0	0	0
839	DEBORA SILVA DE SOUZA	17/06/1993	0	0	0	0
840	MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	30/06/1993	0	0	0	0
841	NATALY APARECIDA MAZOTO SILVA	02/07/1993	0	0	0	0
842	BRUNO HENRIQUE PEIXOTO DE ALMEIDA	15/07/1993	0	0	0	0
843	FLAVIANE NUNES FONSECA	16/07/1993	0	0	0	0
844	KAOMA DE OLIVEIRA CASSANI	14/08/1993	0	0	0	0
845	AMANDA APARECIDA DE CASTRO FELICIO	20/08/1993	0	0	0	0
846	KENYA VIEIRA LIMA	27/08/1993	0	0	0	0
847	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ	06/09/1993	0	0	0	0
848	CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUSA	28/09/1993	0	0	0	0
849	LUCAS BENTO DA SILVA	29/09/1993	0	0	0	0
850	DEIVERSON FERREIRA DE JESUS	30/09/1993	0	0	0	0
851	MAYARA APARECIDA FRANCO PEREIRA	02/10/1993	0	0	0	0
852	BEATRIZ APARECIDA FERNANDES DO CARMO OLIVEIRA	11/10/1993	0	0	0	0
853	RENATA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	14/10/1993	0	0	0	0
854	NATÁLIA VASQUES MENEZES COSTA	24/10/1993	0	0	0	0
855	MARIA IMACULADA COSTA	01/11/1993	0	0	0	0
856	DANUSA PEREIRA FIRMO SILVA	05/11/1993	0	0	0	0
857	BARBARA BOUSADA DE AZEVEDO	06/11/1993	0	0	0	0
858	TAIS CRISTINA SOARES DAMAS	20/11/1993	0	0	0	0
859	BRUNA RAMOS CAMPBELL	02/12/1993	0	0	0	0
860	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993	0	0	0	0
861	KETHLEY FERNANDA PEREIRA MAGALHAES	20/12/1993	0	0	0	0
862	RAYANNE CRISTINA CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	04/01/1994	0	0	0	0
863	ANA CAROLINA DE CAMPOS GUALBERTO	25/01/1994	0	0	0	0
864	ANA CAROLINA DA SILVA VIEIRA	30/01/1994	0	0	0	0
865	RONALDO JOSE PACHECO JUNIOR	08/02/1994	0	0	0	0
866	ARTHUR COUTO PASSOS	17/02/1994	0	0	0	0
867	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	21/02/1994	0	0	0	0
868	ISADORA BORÇARI GONÇALVES	08/03/1994	0	0	0	0
869	LARA LUIZ VICENTE ARAÚJO	13/03/1994	0	0	0	0
870	KARINY FERREIRA LIANDRO SILVA	02/04/1994	0	0	0	0
871	LUIZA MARIA ALCEBIADES MARTINS	22/04/1994	0	0	0	0
872	DRIELLY RODRIGUES DE PAIVA	12/05/1994	0	0	0	0
873	JÉSSICA DA ROCHA SANTANA	12/05/1994	0	0	0	0
874	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994	0	0	0	0
875	GABRIELA ISMAEL DA SILVA	31/05/1994	0	0	0	0
876	CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEONCIO SILVA	13/06/1994	0	0	0	0
877	THAIS APARECIDA SILVA MOTTA	11/07/1994	0	0	0	0
878	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	24/07/1994	0	0	0	0
879	BARBARA FEU DE OLIVEIRA SOUZA	25/07/1994	0	0	0	0
880	LUCAS LEONARDO CAMPOS DE ARAUJO	26/07/1994	0	0	0	0
881	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	08/08/1994	0	0	0	0
882	LETICIA ESCOLARIQUE VIANA FILGUEIRAS	24/08/1994	0	0	0	0
883	MARINA ISABEL FERREIRA	25/08/1994	0	0	0	0
884	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	01/09/1994	0	0	0	0
885	JESSICA APARECIDA OLIVEIRA AMARAL BARROSO	12/09/1994	0	0	0	0
886	ALINE MINARINI MARINS CARDOSO	03/10/1994	0	0	0	0
887	LUANA DE ASSIS FERREIRA	06/10/1994	0	0	0	0
888	MARIA LUZIA SILVA PAULO	11/10/1994	0	0	0	0
889	MARINARA VIDEIRA ANASTÁCIO	27/10/1994	0	0	0	0
890	SIMONE FERNANDES DIAS	28/10/1994	0	0	0	0
891	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS	05/11/1994	0	0	0	0
892	POLIANE MARTINS MOTTA	08/11/1994	0	0	0	0
893	BARBARA FERREIRA DA CRUZ	10/11/1994	0	0	0	0
894	CAROLINA MEIRA DE ANDRADE SILVA	11/11/1994	0	0	0	0
895	ELCIANY VASCONCELOS PAULO	17/11/1994	0	0	0	0

896	RYNARA TOSCANO ALVES DA SILVA	17/11/1994	0	0	0	0
897	CASSIA FELIPE DA SILVA	04/12/1994	0	0	0	0
898	MAÍSA RENA HADDAD	07/12/1994	0	0	0	0
899	TARINI DE JESUS PINHEIRO	04/01/1995	0	0	0	0
900	LETÍCIA GOUVÊA DE MACEDO	06/01/1995	0	0	0	0
901	FRANCIELLY RODRIGUES PIMENTEL	18/01/1995	0	0	0	0
902	CLARISSA REIS DA SILVA FORTINI	18/02/1995	0	0	0	0
903	MORENNA RANGEL DE ARAÚJO ALMEIDA	19/02/1995	0	0	0	0
904	ELISA FERREIRA TEIXEIRA	20/02/1995	0	0	0	0
905	IANA ETELVINA TEIXEIRA DE ANDRADE	14/03/1995	0	0	0	0
906	RAIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	15/03/1995	0	0	0	0
907	BRENDA MARIA DE CARVALHO MARIANO COELHO	21/03/1995	0	0	0	0
908	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA BALDUINO	03/04/1995	0	0	0	0
909	LUCIANA LADEIRA SILVA RESENDE ALVES	04/04/1995	0	0	0	0
910	GABRIELLE APARECIDA LIMA	17/04/1995	0	0	0	0
911	JAQUELINE MARCELLA AGAIPO TOLEDO	26/04/1995	0	0	0	0
912	LORENA LOURENÇO DA SILVA MORAIS	01/05/1995	0	0	0	0
913	AMANDA SATIL FERREIRA	01/05/1995	0	0	0	0
914	ARIANA GARCIA GALDINO DA SILVA	19/05/1995	0	0	0	0
915	THAYNÁ DE OLIVEIRA PEREIRA	20/05/1995	0	0	0	0
916	ANA CLAUDIA LIMA VIEIRA	26/05/1995	0	0	0	0
917	ANA CAROLINA DE LACERDA OLIVEIRA	03/06/1995	0	0	0	0
918	MARIA CAROLINA VENTURA DA SILVA	04/06/1995	0	0	0	0
919	SAMARA NASCIMENTO FONSECA	15/06/1995	0	0	0	0
920	HERICK LUCINDO COSTA	22/06/1995	0	0	0	0
921	IZAMARA ASSIS DE OLIVEIRA	23/06/1995	0	0	0	0
922	ANA PAULA AGOSTINHO DE ANDRADE SOUZA	29/06/1995	0	0	0	0
923	CARLA TORRES CIDRINE DE ASSIS PEREIRA	30/06/1995	0	0	0	0
924	CAIO TORRES FREITAS	08/08/1995	0	0	0	0
925	MARIA LETICIA DA SILVA FONSECA	24/08/1995	0	0	0	0
926	HELIZIANE ROSA DE SOUZA REIS SANTANA	12/09/1995	0	0	0	0
927	LETICIA IRENE DE SOUZA REIS	15/09/1995	0	0	0	0
928	LEONARDO DAMASCENO FERREIRA PERES	05/10/1995	0	0	0	0
929	KEYLLA LOPES DOS SANTOS SOUZA	05/10/1995	0	0	0	0
930	LUDMILLA RODRIGUES DONADIO	15/10/1995	0	0	0	0
931	LAIS PEREIRA PESSOA	18/10/1995	0	0	0	0
932	LUANA PAULA DA SILVA	03/11/1995	0	0	0	0
933	MICHELE ALVES DE OLIVEIRA	10/11/1995	0	0	0	0
934	IGOR ESTÁCIO DE OLIVEIRA	15/11/1995	0	0	0	0
935	SUELAINE FERREIRA DA SILVA	05/12/1995	0	0	0	0
936	MIRIAM APARECIDA ROSA DE FREITAS	18/01/1996	0	0	0	0
937	PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA	30/01/1996	0	0	0	0
938	LUCAS ARTHUR CAMPOS AGUILAR	02/02/1996	0	0	0	0
939	KARINA MARTINS REIS	07/02/1996	0	0	0	0
940	LARISSA DIONISIA SOUZA SILVA	10/02/1996	0	0	0	0
941	ANA CAROLINE AREDES REIS CRUZ	21/02/1996	0	0	0	0
942	JÉSSICA PEREIRA BATISTA	29/02/1996	0	0	0	0
943	MARIA EDUARDA MEDEIROS PEREIRA	07/03/1996	0	0	0	0
944	IZABEL CRISTINA CANDIDO DA SILVA	11/03/1996	0	0	0	0
945	MARIANA DA SILVA	30/03/1996	0	0	0	0
946	LIZIANE CRISTINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	30/03/1996	0	0	0	0
947	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA	03/04/1996	0	0	0	0
948	GILMARA SOARES CARNEIRO	03/04/1996	0	0	0	0
949	PEDRO PAULO FERNANDES MUNIZ	19/04/1996	0	0	0	0
950	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	29/04/1996	0	0	0	0
951	GIOVANNI FREITAS DE SOUZA	29/04/1996	0	0	0	0
952	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	07/05/1996	0	0	0	0
953	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES	09/06/1996	0	0	0	0
954	AMANDA CUNHA COURRADESQUI	13/06/1996	0	0	0	0
955	ANA KAROLINE SOUZA CASCELLI NOGUEIRA	18/07/1996	0	0	0	0
956	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996	0	0	0	0
957	THAINARA VARDIERO BERNARDES	30/07/1996	0	0	0	0
958	TAYNARA HELENA DE SOUZA	11/08/1996	0	0	0	0

959	ERIKA GARCIA RAMOS	31/08/1996	0	0	0	0
960	LETÍCIA WALLERY TEIXEIRA	04/09/1996	0	0	0	0
961	GABRIELLA GONÇALVES DA SILVA	19/09/1996	0	0	0	0
962	JOÃO PAULO BASTOS MOKDECI	24/09/1996	0	0	0	0
963	THALITA STEFANY SOUZA DE OLIVEIRA	30/09/1996	0	0	0	0
964	ELIVER MIKE GOMES CAETANO	02/10/1996	0	0	0	0
965	ANTONIO SILVA LUCIO JUNIOR	10/10/1996	0	0	0	0
966	BIANCA NOGUEIRA GUIMARÃES DOS SANTOS	17/10/1996	0	0	0	0
967	RUTH RAMOS DANTAS DE SOUZA	12/11/1996	0	0	0	0
968	LARISSA FELIPE DE SOUZA	13/11/1996	0	0	0	0
969	MICHELLE DO AMARAL FERNANDES	18/11/1996	0	0	0	0
970	FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO	19/11/1996	0	0	0	0
971	NATHALIA AUXILIADORA DE FARIA	03/12/1996	0	0	0	0
972	JENNIFER VIDEIRAS BATISTA	13/12/1996	0	0	0	0
973	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	05/01/1997	0	0	0	0
974	ANDRESA KARINA DA SILVA SIMOES	14/01/1997	0	0	0	0
975	TATIANE ALVES PEREIRA	14/02/1997	0	0	0	0
976	DAIANE PEDROSA LEITE	15/02/1997	0	0	0	0
977	LETÍCIA HADASSA THOMÉ ELIZEU	13/03/1997	0	0	0	0
978	VITÓRIA ROMÊNIA PACHECO	13/03/1997	0	0	0	0
979	LAIS MARINHO DA COSTA	19/03/1997	0	0	0	0
980	LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	23/03/1997	0	0	0	0
981	GUILHERME CORREA LOPES	02/04/1997	0	0	0	0
982	JULIA SILVA MARQUES	02/04/1997	0	0	0	0
983	CARLA SILVA DE PAULA	18/04/1997	0	0	0	0
984	GEOVANA ALMEIDA MARINHO	24/04/1997	0	0	0	0
985	LORENA LOPES DA SILVA MELLO	25/04/1997	0	0	0	0
986	LETICIA LEITE DE OLIVEIRA PEREIRA	05/05/1997	0	0	0	0
987	BRUNA PEDROSA FERNANDES	07/05/1997	0	0	0	0
988	ARIELLE RAYANE MOTTA DO PRADO	12/05/1997	0	0	0	0
989	GILMARA DE JESUS SOUZA	14/05/1997	0	0	0	0
990	PAHOLA BRANDAO REBOREDO	16/05/1997	0	0	0	0
991	BRUNA MARTINS RODRIGUES	20/05/1997	0	0	0	0
992	LORENA CORREIA DA SILVA	03/06/1997	0	0	0	0
993	KELLY CRISTINA DE SOUZA VIANA	03/06/1997	0	0	0	0
994	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997	0	0	0	0
995	LARA CAROLINA DA SILVA FERREIRA	15/06/1997	0	0	0	0
996	ANA MARIA SILVA PAULO	28/06/1997	0	0	0	0
997	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	01/07/1997	0	0	0	0
998	LETICIA CRISTINE DOS REIS TEIXEIRA	13/07/1997	0	0	0	0
999	ANDREZA DIAS ALVES	18/07/1997	0	0	0	0
1000	AMANDA CAROLINA DE MATOS	01/08/1997	0	0	0	0
1001	LARISSA DOS REIS MATEUS MAÇUCATO	06/08/1997	0	0	0	0
1002	TATIANA FERREIRA LOPES	11/08/1997	0	0	0	0
1003	LORENA LANCINI ANTUNES	31/08/1997	0	0	0	0
1004	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	09/09/1997	0	0	0	0
1005	IAN SANCHES MARINI	19/09/1997	0	0	0	0
1006	ISABELA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO	26/09/1997	0	0	0	0
1007	RALF JOSÉ DE SOUZA VIEIRA	29/09/1997	0	0	0	0
1008	PAULA RENATA DA SILVA MARTINS LEITE	03/10/1997	0	0	0	0
1009	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/10/1997	0	0	0	0
1010	PÂMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997	0	0	0	0
1011	CÍNTIA GOMES DE SOUZA	09/12/1997	0	0	0	0
1012	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA SILVA COELHO	19/12/1997	0	0	0	0
1013	REBECCA CARVALHO MAGALHÃES DIAS	22/12/1997	0	0	0	0
1014	ISABELA DE MELO SCOPARO	26/12/1997	0	0	0	0
1015	GABRIELA PONES MIZAEL	07/01/1998	0	0	0	0
1016	ADRIANO COSTA DA SILVA	24/01/1998	0	0	0	0
1017	DANYANE MAYRA DA CUNHA GONÇALVES	24/01/1998	0	0	0	0
1018	LUAN BALBINO DA FONSECA	02/02/1998	0	0	0	0
1019	TAISE GONÇALVES OLIVEIRA	04/02/1998	0	0	0	0
1020	VANESSA SILVA AMANCIO	20/02/1998	0	0	0	0
1021	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ AGUIAR	03/03/1998	0	0	0	0

1022	MIZLI SOARES CORRËA	04/03/1998	0	0	0	0
1023	SINARA COSTA MÁZALA	05/03/1998	0	0	0	0
1024	LARISSA FIRMINO CORRËA	03/04/1998	0	0	0	0
1025	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO	13/04/1998	0	0	0	0
1026	SARA ELLYN FIUZA LOPES	16/04/1998	0	0	0	0
1027	LUCIANO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	20/04/1998	0	0	0	0
1028	AMANDA KAREN ZANINI	21/04/1998	0	0	0	0
1029	JESSICA MACHADO ROSA	21/04/1998	0	0	0	0
1030	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998	0	0	0	0
1031	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	0	0	0	0
1032	DANIELLE PEREIRA MACHADO	14/05/1998	0	0	0	0
1033	BRUNA APARECIDA FERREIRA MENDONÇA	15/05/1998	0	0	0	0
1034	ANA RAQUEL BELGA PAIVA	18/05/1998	0	0	0	0
1035	KETLUIN FERREIRA DA SILVA	19/05/1998	0	0	0	0
1036	LUCAS DOS REIS FERNANDES ANDRADE SILVA	31/05/1998	0	0	0	0
1037	HELLEN NEIDE COSTA DE SOUZA	12/06/1998	0	0	0	0
1038	YURI CAMPOS ROSA	23/06/1998	0	0	0	0
1039	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998	0	0	0	0
1040	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES	14/07/1998	0	0	0	0
1041	BRUNA RIBEIRO DE FARIA SILVA	19/07/1998	0	0	0	0
1042	ROSIANE FERREIRA TEODORO	07/08/1998	0	0	0	0
1043	RUBENS GOMES DO NASCIMENTO	13/08/1998	0	0	0	0
1044	MARIA ELISA FREITAS ALVARES JESUS	22/08/1998	0	0	0	0
1045	MELAINE MAURICIO VENANCIO	29/08/1998	0	0	0	0
1046	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1998	0	0	0	0
1047	LARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	21/09/1998	0	0	0	0
1048	TUANY DE OLIVEIRA BARBOSA	24/09/1998	0	0	0	0
1049	STÉFANIE VILELA ALCÂNTARA	14/10/1998	0	0	0	0
1050	RENATA LESSA CASSANI	23/10/1998	0	0	0	0
1051	GUILHERME SANTOS ALVES	27/10/1998	0	0	0	0
1052	LARA DE PAULA DA SILVA	23/11/1998	0	0	0	0
1053	MAICON JONATHAN SOARES MARTINS	26/11/1998	0	0	0	0
1054	NICHOLAS LEITE LOPES TOZO	17/12/1998	0	0	0	0
1055	LÍVIA MARCHESE DE MELO	22/12/1998	0	0	0	0
1056	LARISSA CAROLINE OLIVEIRA CARRECELLI	25/12/1998	0	0	0	0
1057	JOAO LUCAS SOUZA	21/01/1999	0	0	0	0
1058	VITORIA CAROLINE VIEIRA LORETI	22/01/1999	0	0	0	0
1059	SABRINA SCHINAIDER SILVA NOGUEIRA	28/01/1999	0	0	0	0
1060	ALEXANDRE DO AMARAL QUINTÃO	01/02/1999	0	0	0	0
1061	ADRIELE AVELINO SANTANA FREITAS	05/02/1999	0	0	0	0
1062	MARIA EDUARDA ZULATO PEREIRA OLIVEIRA	10/02/1999	0	0	0	0
1063	VALDEIR FERREIRA ATAIDES	06/03/1999	0	0	0	0
1064	MUNIKI VARDIERO RIBEIRO	09/03/1999	0	0	0	0
1065	FABRICIA EVARISTO DE SOUZA	14/03/1999	0	0	0	0
1066	MARIA GABRIELA BONIFÁCIO MEDEIROS	20/03/1999	0	0	0	0
1067	MARYANA BARYNNA RIBEIRO DA CUNHA	28/03/1999	0	0	0	0
1068	ANA JULIA FREITAS BARROS	31/03/1999	0	0	0	0
1069	JESSIKA FERREIRA GOMES ANICETO	05/05/1999	0	0	0	0
1070	ANGÉLICA MARIA DE SOUZA CASTRO	15/05/1999	0	0	0	0
1071	JAMILLA AZEVEDO VITA	21/05/1999	0	0	0	0
1072	MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA	22/05/1999	0	0	0	0
1073	MOISES PEREIRA DE LIMA	09/06/1999	0	0	0	0
1074	TALITA ALVES DA SILVA	10/06/1999	0	0	0	0
1075	MÁRCIO HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS FILHO	14/06/1999	0	0	0	0
1076	ADRIELLE DA SILVA BERTO	14/07/1999	0	0	0	0
1077	LARISSA DEMARQUES PEIXOTO	02/08/1999	0	0	0	0
1078	TAINÁ DA CONCEIÇÃO CUSTÓDIO	23/08/1999	0	0	0	0
1079	CINDY LAUREN MARTINS CORREA	16/09/1999	0	0	0	0
1080	SILVIA MARIA PEREIRA GOULART	01/10/1999	0	0	0	0
1081	MARCELLY DE OLIVEIRA CASSANI	18/10/1999	0	0	0	0
1082	DONIER FERREIRA DE JESUS	22/11/1999	0	0	0	0
1083	NETHLY LAILA CARDOSO SALOMÉ PEDROSA	25/12/1999	0	0	0	0
1084	NUBIA OLIVEIRA DE PAULA	28/12/1999	0	0	0	0

1085	ANA JULIA DA SILVA	14/01/2000	0	0	0	0
1086	ISYS ANDRADE DE PAULA	14/01/2000	0	0	0	0
1087	GERMANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	24/01/2000	0	0	0	0
1088	JOYCE MARIA DA SILVA SOUZA	06/02/2000	0	0	0	0
1089	LUÍS GUILHERME DE FARIA PORFIRIO	09/02/2000	0	0	0	0
1090	JOYCE DUARTE FERREIRA	27/02/2000	0	0	0	0
1091	FRANCIELE BERNARDES	25/03/2000	0	0	0	0
1092	ISABELA CRISTINA CARNEIRO DA SILVA	01/04/2000	0	0	0	0
1093	SAMANTHA LINCOLN DE CASTRO COSTA	15/04/2000	0	0	0	0
1094	ANDREZA ALMEIDA DA SILVA	10/05/2000	0	0	0	0
1095	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000	0	0	0	0
1096	LIDIANE LYANA MARIA MIRANDA SILVA	28/05/2000	0	0	0	0
1097	SABRINA VARSALLE PINHEIRO	19/06/2000	0	0	0	0
1098	GUIOVANNA CRISTINA CORREIA FURTUNATO	20/06/2000	0	0	0	0
1099	KETHELYN VITÓRIA MARTINS DOS SANTOS	25/06/2000	0	0	0	0
1100	ALEXIA FATIMA DE OLIVEIRA	25/06/2000	0	0	0	0
1101	ÁGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000	0	0	0	0
1102	ADLA SCHINAIDER FERREIRA	19/07/2000	0	0	0	0
1103	ESTER MARTINS DE OLIVEIRA	14/08/2000	0	0	0	0
1104	VERÔNICA APARECIDA DE FARIA FULAN	29/08/2000	0	0	0	0
1105	JORDANIA FREITAS DA SILVA	31/08/2000	0	0	0	0
1106	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000	0	0	0	0
1107	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000	0	0	0	0
1108	MARIANA MIRANDA DOS REIS	02/10/2000	0	0	0	0
1109	ALEXANDRA DE PAULA DOMINGOS	04/10/2000	0	0	0	0
1110	YARA MARCELINA PEREIRA DA SILVA	11/10/2000	0	0	0	0
1111	YASMIN RODRIGUES CARDOSO	29/10/2000	0	0	0	0
1112	GABRIELA STHEFANE BARBOSA RIBEIRO	02/11/2000	0	0	0	0
1113	RAFAELA FIAES TOLEDO	03/11/2000	0	0	0	0
1114	BIANCA DE FREITAS SILVA	29/11/2000	0	0	0	0
1115	CASSIA LESSA CASSANI	26/12/2000	0	0	0	0
1116	EDILAINE BREVES DOS SANTOS	28/12/2000	0	0	0	0
1117	EMELLY SANTANA DE SOUZA	15/01/2001	0	0	0	0
1118	DAYANE DE RESENDE FORTUNATO	24/01/2001	0	0	0	0
1119	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA	28/01/2001	0	0	0	0
1120	VITORIA DE CASTRO LIMA	29/01/2001	0	0	0	0
1121	LETÍCIA VENTURA DOMINGOS	04/02/2001	0	0	0	0
1122	ALICE MENDES DE OLIVEIRA	09/02/2001	0	0	0	0
1123	RAIANE FERNANDES REZENDE	12/02/2001	0	0	0	0
1124	PRISCILA MARTINS CIPRIANO SABINO	21/02/2001	0	0	0	0
1125	JORDANA MANOELI SANTOS NAZEAZENO	26/02/2001	0	0	0	0
1126	FABIO DA SILVA RAMOS JUNIOR	27/02/2001	0	0	0	0
1127	GRAZIELA MARIA MULANO DIAS	06/03/2001	0	0	0	0
1128	JAYANE OLIVEIRA ZACARIAS MAGALHÃES	07/03/2001	0	0	0	0
1129	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA	09/03/2001	0	0	0	0
1130	ANA BEATRIZ SOTERO PINHEIRO	16/03/2001	0	0	0	0
1131	MARIA EDUARDA ALBERTO FERREIRA	16/03/2001	0	0	0	0
1132	LAURA DUVANEL RODRIGUES	20/03/2001	0	0	0	0
1133	RAYANE APARECIDA BAIA	13/04/2001	0	0	0	0
1134	GABRIEL AFONSO AGUIAR DE OLIVEIRA	16/05/2001	0	0	0	0
1135	KAMILLA STHER MENDES DA SILVA	21/05/2001	0	0	0	0
1136	ISABELLA DE OLIVEIRA HENRIQUES	21/05/2001	0	0	0	0
1137	MIGUEL ANGELO LOPES FARIA	23/05/2001	0	0	0	0
1138	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001	0	0	0	0
1139	THAWANY NOGUEIRA DE BARROS	28/05/2001	0	0	0	0
1140	MARIA EDUARDA MOREIRA CARNEIRO	30/05/2001	0	0	0	0
1141	ANA LUCRECIA DUTRA DE SOUZA	25/06/2001	0	0	0	0
1142	AGUEDA HELLEN PEREIRA DA SILVA	04/07/2001	0	0	0	0
1143	MARILIA ALVES DOS REIS	08/07/2001	0	0	0	0
1144	LUCAS MACHADO PARANHOS DE SOUZA	10/07/2001	0	0	0	0
1145	VICTÓRIA APARECIDA FREITAS PAULA	21/08/2001	0	0	0	0
1146	NAÍSA DE OLIVEIRA PERCÍNIO	30/08/2001	0	0	0	0
1147	RAFAELA FREITAS DOS SANTOS	29/09/2001	0	0	0	0

1148	VITÓRIA ESTÁCIO ALEIXO	23/10/2001	0	0	0	0
1149	BRUNA RODRIGUES DA SILVA MILANE	21/11/2001	0	0	0	0
1150	JADE VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	24/12/2001	0	0	0	0
1151	JAYANE SILVA SANTOS	31/12/2001	0	0	0	0
1152	PAOLA DOS SANTOS LIMA	02/01/2002	0	0	0	0
1153	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO	04/01/2002	0	0	0	0
1154	FELIPE ANTÔNIO DA SILVA	11/01/2002	0	0	0	0
1155	JÉSSICA FARIA DE ANDRADE SOUZA	12/01/2002	0	0	0	0
1156	JESSICA QUEIROZ MATEUS SILVA	05/02/2002	0	0	0	0
1157	LORRANE MONTEIRO DE ASSIS	06/02/2002	0	0	0	0
1158	GLEYCIANNE VICTORIA FONSECA DA SILVA	15/02/2002	0	0	0	0
1159	VITORIA CRISTINA DEOLINDO AMBROSIO	27/02/2002	0	0	0	0
1160	SAMIRA ESTEVAM MADEIRA	12/03/2002	0	0	0	0
1161	VERA JHULLIA FONSECA SANTIAGO	16/03/2002	0	0	0	0
1162	DÉBORA MARLEN BARBOSA MOREIRA	11/04/2002	0	0	0	0
1163	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002	0	0	0	0
1164	LOHRANA APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	24/04/2002	0	0	0	0
1165	VANESSA MEDEIROS SANTANA	28/04/2002	0	0	0	0
1166	DARA APARECIDA DE FREITAS	21/05/2002	0	0	0	0
1167	SILAINE GOUVÊA CORREDOURO	24/05/2002	0	0	0	0
1168	NATÁLIA VENTURA DA FONSECA DIAS	06/07/2002	0	0	0	0
1169	THALIA LEITE DE OLIVEIRA	08/07/2002	0	0	0	0
1170	MARIANA FERNANDES MOREIRA	17/07/2002	0	0	0	0
1171	VITORIA MARIA RODRIGUES SOARES	30/08/2002	0	0	0	0
1172	KAROLINE PEREIRA GOMES	12/09/2002	0	0	0	0
1173	MAXSUEWSON DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	12/09/2002	0	0	0	0
1174	KAROLAYNE DE FÁTIMA SILVA	20/09/2002	0	0	0	0
1175	ADRIANA CAROLINE SILVA LOPES	07/10/2002	0	0	0	0
1176	VITÓRIA DE SOUZA ALVES	19/11/2002	0	0	0	0
1177	VITOR DE OLIVEIRA MILANE	19/11/2002	0	0	0	0
1178	VITÓRIA ESTOQUE DE OLIVEIRA	04/12/2002	0	0	0	0
1179	KELLY CLEMENTE NETTO	10/12/2002	0	0	0	0
1180	THAYNARA DE OLIVEIRA MILANI	03/02/2003	0	0	0	0
1181	TAUANY DA SILVA FARIA	21/04/2003	0	0	0	0
1182	SYANG APARECIDA DOS SANTOS	06/05/2003	0	0	0	0
1183	ALICE VALINTIN DE OLIVEIRA	09/05/2003	0	0	0	0
1184	ANA CLARA DE ALMEIDA ARAUJO	27/07/2003	0	0	0	0
1185	RODRIGO AVELINO PONTES FILHO	01/09/2003	0	0	0	0
1186	RHAVENE SAMELLY BENEDITO DE FARIA	05/09/2003	0	0	0	0
1187	ANA LÚCIA DA SILVA DIAS	24/09/2003	0	0	0	0
1188	LAYLA CRISTINI DOS SANTOS BORGES	03/10/2003	0	0	0	0
1189	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CLEMENTE	19/11/2003	0	0	0	0
1190	ALANIS MARJORIE DE SOUZA AGUIAR	16/12/2003	0	0	0	0
1191	SAMIRA AMARAL MOTA DIAS	04/01/2004	0	0	0	0
1192	FERNANDA RAMOS ARAÚJO MOUTINHO	13/01/2004	0	0	0	0
1193	AMANDA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	18/02/2004	0	0	0	0
1194	MELYSSA VITÓRIA SILVA PIMENTEL	18/03/2004	0	0	0	0
1195	STEFANY RONI DE ALMEIDA SEVENINI	29/03/2004	0	0	0	0
1196	LÍVIA JOSÉ LUCIANO DA COSTA NASCIMENTO	07/05/2004	0	0	0	0
1197	SÉRGIO LUIZ SILVA DA ROCHA	21/06/2004	0	0	0	0
1198	ANA KAROLINA MELATO GARCIA	24/06/2004	0	0	0	0
1199	RAFAEL WILLIAN FERREIRA SILVA	02/07/2004	0	0	0	0
1200	MHIRYÃ FERNANDA VIEIRA VARGAS	03/08/2004	0	0	0	0
1201	ALANA PEREIRA DOS SANTOS	14/08/2004	0	0	0	0
1202	GABRIELA VILELA BAGLI	20/09/2004	0	0	0	0
1203	ALICE GOUVEIA LANNES	28/10/2004	0	0	0	0
1204	AISHA ANÁTHALY SILVA RODRIGUES	28/10/2004	0	0	0	0
1205	HILLARY NATALIA DE JESUS FERREIRA	17/11/2004	0	0	0	0
1206	TARSYLLA STEPHANY AREAL CARRIZO FELICIO	01/12/2004	0	0	0	0
1207	LAVÍNIA THOMAZ NASCIMENTO	06/12/2004	0	0	0	0
1208	ANA LUIZA DE BARROS DIAS	12/01/2005	0	0	0	0
1209	HELLEN ALMEIDA DE PAULA	24/01/2005	0	0	0	0
1210	BÁRBARA RIBEIRO NASCIMENTO	28/01/2005	0	0	0	0

1211	ANA CLARA VAZ BRAGA	10/02/2005	0	0	0	0
1212	JAQUELINE LAIA DA SILVA	14/03/2005	0	0	0	0
1213	RITYELLE KAMILY AGOSTINHO DE OLIVEIRA	24/03/2005	0	0	0	0
1214	JHEWRYSON MICAIAS BENEDITO DE FARIAS	24/06/2005	0	0	0	0
1215	YGOR ROBERTO FAGUNDES DE SOUZA	27/06/2005	0	0	0	0
1216	ANA LUIZA FRANCO DA SILVA	28/06/2005	0	0	0	0
1217	LAYSA FERNANDES SOARES	29/06/2005	0	0	0	0
1218	LUIZA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	11/07/2005	0	0	0	0
1219	ELISA ARAUJO DA SILVA	20/07/2005	0	0	0	0
1220	PRISCILA LUCINDO AFONSO	03/09/2005	0	0	0	0
1221	EDUARDO SANTOS GARCIA	25/11/2005	0	0	0	0
1222	SABRINA CAROLINA DA SILVA LOPES	30/12/2005	0	0	0	0
1223	FÁTIMA ROBERTA LIMA SOUSA	21/01/2006	0	0	0	0
1224	DAIANA BARBOSA DE FREITAS SANTOS	22/05/2023	0	0	0	0
1225	ELISAMA VITORIA DA SILVA SATYRO ALVES	03/07/2023	0	0	0	0
1226	THAIS ROCHA DE OLIVEIRA	10/08/2023	0	0	0	0
1227	ANALUIZA DE SOUZA ARTIMOS	04/09/2023	0	0	0	0
1228	MARIA EDUARDA VENTURA DE OLIVEIRA	17/09/2023	0	0	0	0
1229	RENATA MARIA COELHO	10/10/2023	0	0	0	0
1230	MARIA VITÓRIA GALDINO SILVA	27/10/2023	0	0	0	0
1231	KAMILY DE OLIVEIRA SILVA	02/03/2024	0	0	0	0

PSICÓLOGO						
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DT NASC**	**T1**	**T2**	**T3**	**T4**
1	DAVID CESAR ELIZEU	07/08/1985	1467	0	0	0
2	KARINA DE SOUZA ELIAS	16/04/1988	0	2939	0	2939
3	PAOLLA DE AGUILAR JARDIM	16/09/1987	0	747	0	0
4	DANILA VASCONCELOS GOMES VILELLA	30/04/1989	0	167	109	0
5	MATHEUS ANTONIETO MORAES	16/04/1992	0	0	200	0
6	DANIEL PEREIRA MONTEIRO	16/01/2000	0	0	120	0
7	JULIANA PARADELAS TAVARES SOARES	26/01/1984	0	0	1	0
8	RAFAEL GONÇALVES DIAS	16/10/1994	0	0	0	1000
9	LEDIANE SAMPAIO RUBIO	19/08/1997	0	0	0	320
10	SIDENIR VIEIRA	28/10/1988	0	0	0	6
11	ELIANE RIBAS DA SILVA	12/02/1995	0	0	0	4
12	TAIS CRISTINA SOARES DAMAS	20/11/1993	0	0	0	2
13	CARLA SILVA DE PAULA	18/04/1997	0	0	0	2
14	ANGELICA VIEIRA DA SILVA	14/06/1995	0	0	0	1
15	CYNTHIA MASCARENHAS PACHECO DE MEDEIROS LUCINDO	05/02/1978	0	0	0	0
16	SHIRLAINE ANDRÉIA PIMENTA DE SOUZA E SILVA	29/02/1980	0	0	0	0
17	ANA PAULA DAMIAO FERNANDES	09/08/1980	0	0	0	0
18	CARLA APARECIDA SANTOS BARBOSA	30/05/1981	0	0	0	0
19	RUBIA ELIZA DE LIMA PEDROSA	22/02/1984	0	0	0	0
20	IZA DA CONCEIÇÃO DA SILVA GOMES	21/05/1984	0	0	0	0
21	MONIQUE SOARES DA CUNHA	17/12/1984	0	0	0	0
22	LIVIA GERALDA ARÊDES BERNARDO	17/12/1984	0	0	0	0
23	JEFFERSON BRAGANÇA DE ARAÚJO	22/02/1985	0	0	0	0
24	GELCENIR MACHADO CARVALHO	11/10/1985	0	0	0	0
25	MONIQUE DA SILVA GUIMARAES	27/10/1986	0	0	0	0
26	KARINE ALMEIDA CASCARDO MOREIRA	27/01/1987	0	0	0	0
27	LARISSA CAMARGO EMILIO BASTOS	14/01/1988	0	0	0	0
28	GRASIELE FERNANDES RODRIGUES ANDREOSE	20/02/1988	0	0	0	0
29	RAFAELA MACHADO DA SILVA	09/10/1988	0	0	0	0
30	CAMILO BATISTA DE AGUILAR	22/01/1989	0	0	0	0
31	CAMILA RIBEIRO VITAL	17/04/1989	0	0	0	0
32	ALINE FERREIRA DE FIGUEIREDO LIBERATO	24/02/1990	0	0	0	0
33	PRISCILA FREITAS DA SILVA	04/05/1990	0	0	0	0
34	CLAUDILENE MANOEL DA SILVA	17/06/1991	0	0	0	0
35	GRAYS KELLEN SCHNEIDER DE OLIVEIRA	31/07/1991	0	0	0	0

36	TATIANA CARLOS DE SOUSA	17/01/1992	0	0	0	0
37	JULIANA BRAGA FALCAO	18/09/1992	0	0	0	0
38	SAMUEL ANASTÁCIO POLICARPO	07/10/1992	0	0	0	0
39	FLÁVIA CRISTINA RIBEIRO	17/11/1992	0	0	0	0
40	ADRIANA GONÇALVES GAUDIOSO	10/05/1993	0	0	0	0
41	ISADORA GAZOLLA DE OLIVEIRA	28/09/1993	0	0	0	0
42	JÉSSICA ATAIDES COSTA	13/01/1994	0	0	0	0
43	MAGDA PEREIRA DA SILVA SANTANA	06/02/1994	0	0	0	0
44	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	08/08/1994	0	0	0	0
45	EDUARDO VIANA RIBEIRO	15/08/1994	0	0	0	0
46	RAIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	15/03/1995	0	0	0	0
47	LOYSLAYNY SILVA SOARES	20/12/1995	0	0	0	0
48	LUANA BALBINO DA FONSECA	06/05/1996	0	0	0	0
49	LETÍCIA WALLERY TEIXEIRA	04/09/1996	0	0	0	0
50	TULIO JORGE VEIGA	03/04/1997	0	0	0	0
51	LORENA CORREIA DA SILVA	03/06/1997	0	0	0	0
52	SARA SOARES MARTINS	29/09/1997	0	0	0	0
53	YAGO SEBASTIÃO BANNI NERY	16/12/1997	0	0	0	0
54	DÉBORA MARTINS PEREIRA SANTOS	14/01/1998	0	0	0	0
55	AMANDA KAREN ZANINI	21/04/1998	0	0	0	0
56	ANA RAQUEL BELGA PAIVA	18/05/1998	0	0	0	0
57	TIAGO LUCAS DE SOUZA E SILVA	12/09/1998	0	0	0	0
58	MONIQUE SILVA GARCIA	07/01/1999	0	0	0	0
59	STEFANI DA SILVA DE SOUZA	17/04/1999	0	0	0	0
60	ANA MARIA NASCIMENTO SANTOS	18/05/1999	0	0	0	0
61	MARIANNY VITÓRIA DOS SANTOS VARIZI	24/06/2000	0	0	0	0
62	GABRIEL DE FREITAS NERY	10/08/2000	0	0	0	0
63	BIANCA DE FREITAS SILVA	29/11/2000	0	0	0	0
64	IRIS LEANDRA BARBOSA SANTOS	12/01/2001	0	0	0	0
65	MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/02/2001	0	0	0	0
66	GRAZIELA MARIA MULANO DIAS	06/03/2001	0	0	0	0
67	MARIA FERNANDA JANUÁRIA DE SOUZA	25/03/2001	0	0	0	0
68	BERNARDO CALDAS MAFRA	24/04/2001	0	0	0	0
69	DÉBORA MARLEN BARBOSA MOREIRA	11/04/2002	0	0	0	0
70	GUSTAVO DA SILVA ASSINY	01/03/2004	0	0	0	0
ASSISTENTE SOCIAL						
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DT NASC**	**T1**	**T2**	**T3**	**T4**
1	PAULA KAROLLYNA VICENTE DE MORAES	23/03/1988	1222	0	0	1222
2	MESNE VICTOMAR LUCINDO	15/06/1989	8	0	0	0
3	LUCIANA MARIA PEDROSA LOPES	26/08/1970	0	4556	0	0
4	MARISE SANTOS DE ANDRADE	03/11/1968	0	3110	0	3110
5	ELZI MARIA DE FÁTIMA AGUILAR	07/04/1960	0	1394	0	0
6	NELITA ROCHA DE SOUZA	17/05/1984	0	33	0	167
7	PRISCILLA DE ALMEIDA SOUZA	08/06/1989	0	0	6	0
8	NORMARLENE DE SOUZA PIMENTEL GOMES OLIVEIRA	28/01/1977	0	0	1	0
9	THAUS GOMES MOREIRA BITTAR	14/08/1953	0	0	0	12775
10	ALINE AQUINO DE FREITAS HONORIO	10/07/1991	0	0	0	300
11	KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES	19/08/1986	0	0	0	165
12	ROSANA CAPOBIANGO RAMOS	29/11/1978	0	0	0	10
13	MARISA CRISTINA RORIZ	29/11/1978	0	0	0	10
14	SILVIA GOMES TENORIO	04/05/1969	0	0	0	5
15	MARIA JOSÉ AVELAR VASCONCELOS	29/10/1963	0	0	0	0
16	LUCIA HELENA DA SILVA RAMOS FERREIRA	23/07/1966	0	0	0	0
17	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	30/10/1967	0	0	0	0
18	ENI MARIA DUTRA DE SOUZA	26/02/1968	0	0	0	0
19	VANIA DE SOUZA GOMES	24/01/1969	0	0	0	0
20	DINORA ALVES DA CRUZ	16/02/1969	0	0	0	0
21	VANIA GUILHERMINA CARDOSO ALVARENGA	04/08/1970	0	0	0	0
22	HELENA MARIA RIBEIRO	03/01/1971	0	0	0	0
23	RUBENS ISMAEL DE OLIVEIRA	08/03/1971	0	0	0	0
24	LUCIANO NASCIMENTO DE JESUS	24/05/1972	0	0	0	0
25	ARACY DE OLIVEIRA	07/01/1974	0	0	0	0
26	MARIA DENIZETE LIMA	27/08/1974	0	0	0	0

27	MICHELE GOMES CAMPBELL	26/09/1974	0	0	0	0
28	ROSIMEIRE PORFIRIA DE SOUZA	20/05/1975	0	0	0	0
29	MARILZA APOLINÁRIA MARCELINO	16/12/1975	0	0	0	0
30	MARCOS JOSÉ DE FREITAS	07/11/1976	0	0	0	0
31	CRISTIANE FREITAS RODRIGUES	19/02/1978	0	0	0	0
32	SIMONE SILVA CARVALHO RODRIGUES	22/04/1978	0	0	0	0
33	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	27/04/1978	0	0	0	0
34	ANABEL CRISTINA DE CARVALHO PEDRO	06/12/1978	0	0	0	0
35	ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO	28/08/1979	0	0	0	0
36	VALÉRIA APARECIDA SILVA CARVALHO SARTORELLO PASSOS	30/10/1979	0	0	0	0
37	KELLY CRISTINA RÚBIO MEIRA	07/12/1979	0	0	0	0
38	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	12/03/1980	0	0	0	0
39	LAURINETE DE ASSIS	13/03/1980	0	0	0	0
40	VALDIRENE MARIA VALINTIN	26/11/1980	0	0	0	0
41	ALEXANDRA LUZIA RIBEIRO OLIVEIRA	15/01/1981	0	0	0	0
42	FERNANDA DA CUNHA GRIPP	20/01/1981	0	0	0	0
43	LEVI BARROSO ALMEIDA	13/07/1981	0	0	0	0
44	TAUANA NUNES MENDES	03/04/1982	0	0	0	0
45	VERENA AGNES MACHADO FERNANDES	11/05/1982	0	0	0	0
46	LEANDRO BATISTA MILANI	26/05/1982	0	0	0	0
47	ANDRÉA APARECIDA CARVALHO PAULA	26/06/1982	0	0	0	0
48	GRAZIELE TEIXEIRA GOUVÊA	26/10/1982	0	0	0	0
49	NATÁLIA BARROS RODRIGUES	16/03/1983	0	0	0	0
50	MIRIELEN CORNELIO RODRIGUES DA SILVA	21/07/1983	0	0	0	0
51	ANALUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	24/09/1983	0	0	0	0
52	CYNARA CARNEIRO DIAS DOS REIS	23/01/1984	0	0	0	0
53	SELMA DOS SANTOS AZEVEDO FERNANDES	13/02/1984	0	0	0	0
54	ANDREA NATALINA FONSECA BOTELHO	24/12/1984	0	0	0	0
55	LORAINE DE MELLO CARVALHO	18/01/1985	0	0	0	0
56	JOSIANE DE SOUZA MARTINS	22/06/1985	0	0	0	0
57	SABRINA DE SOUZA OLIVEIRA MONTEZANO	12/11/1985	0	0	0	0
58	FERNANDA BRAZ DA SILVA	07/01/1986	0	0	0	0
59	MARIANA NATIVIDADE LUIZ	17/02/1986	0	0	0	0
60	SIMONE GARDONI RAMOS DIAS	20/04/1986	0	0	0	0
61	DAYANA GOMES DE OLIVEIRA	03/05/1986	0	0	0	0
62	WELDERSA APARECIDA DOS SANTOS PEIXOTO	10/06/1986	0	0	0	0
63	LIDIANE APARECIDA CAMARGO CARVALHO	11/06/1986	0	0	0	0
64	ROSANA LÚCIA DE SOUZA GOVEA	29/07/1986	0	0	0	0
65	DAIANA APARECIDA DA SILVA ALVES	15/10/1986	0	0	0	0
66	FLÁVIA NUNES DE SOUZA	15/11/1986	0	0	0	0
67	LIRIANE MARQUES	25/02/1987	0	0	0	0
68	JOSIANA DE OLIVEIRA SILVA CAMARGO	05/03/1987	0	0	0	0
69	JULIA APARECIDA SILVA PEREIRA LIMA	15/04/1987	0	0	0	0
70	CLAUDIANE ARAUJO TEIXEIRA PIRES	19/12/1987	0	0	0	0
71	JULIANA DA SILVA CHICARELLI	11/01/1988	0	0	0	0
72	LUSIANE DE BATTISTI MONTEZANO	21/04/1988	0	0	0	0
73	LAUREANE VALÉRIO DE OLIVEIRA	05/09/1988	0	0	0	0
74	STÉFANNIE GORETTI LOPES DE PAULA FERNANDES	05/09/1989	0	0	0	0
75	HARIANA DE SOUZA NARCISO	13/06/1990	0	0	0	0
76	ELAINE CRISTINA DA SILVA	30/05/1991	0	0	0	0
77	ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO	11/06/1991	0	0	0	0
78	ESTEFÂNIA BARBOSA SECCO DE ALMEIDA	01/07/1991	0	0	0	0
79	KARINE DA SILVA LOURENA RODRIGUES	28/10/1991	0	0	0	0
80	GABRIELA ISMAEL DA SILVA	31/05/1994	0	0	0	0
81	POLIANE MARTINS MOTTA	08/11/1994	0	0	0	0
82	FRANCIELI DA SILVA	05/12/1994	0	0	0	0
83	DAYANE LUCINDO REAL	11/05/1995	0	0	0	0
84	IZAMARA ASSIS DE OLIVEIRA	23/06/1995	0	0	0	0
85	IZAMARA CRISTINA DE SOUZA COSTA ROSA	16/04/1996	0	0	0	0
86	GIOVANNI FREITAS DE SOUZA	29/04/1996	0	0	0	0
87	GIOVANA GOMES PROCÓPIO	05/06/1996	0	0	0	0
88	CAROLINE PAIVA DE CASTRO SILVA	29/08/1996	0	0	0	0
89	ERIKA GARCIA RAMOS	31/08/1996	0	0	0	0

90	VITÓRIA ROMÊNIA PACHECO	13/03/1997	0	0	0	0
91	BRUNA PEDROSA FERNANDES	07/05/1997	0	0	0	0
92	VANESSA SILVA AMANCIO	20/02/1998	0	0	0	0
93	GABRIELLE MILENA NASCIMENTO DE CARVALHO	03/03/1998	0	0	0	0
94	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	0	0	0	0
95	LUCAS DOS REIS FERNANDES ANDRADE SILVA	31/05/1998	0	0	0	0
96	JOAO LUCAS SOUZA	21/01/1999	0	0	0	0
97	MARYANA BARYNNA RIBEIRO DA CUNHA	28/03/1999	0	0	0	0
98	JESSIKA FERREIRA GOMES ANICETO	05/05/1999	0	0	0	0
99	BEATRIZ FELIX DA SILVA	03/01/2000	0	0	0	0
100	ALESSANDRA FORNAZIER DA SILVA	14/03/2000	0	0	0	0
101	LIDIANE LYANA MARIA MIRANDA SILVA	28/05/2000	0	0	0	0
102	CASSIANY PENNA LIMA	30/06/2000	0	0	0	0
103	JENIFFER KATLEEN DE SOUZA BARROS	06/08/2000	0	0	0	0
104	LETÍCIA VENTURA DOMINGOS	04/02/2001	0	0	0	0
105	JESSICA QUEIROZ MATEUS SILVA	05/02/2002	0	0	0	0
106	ALICE VALINTIN DE OLIVEIRA	09/05/2003	0	0	0	0
107	ANA LUIZA FRANCO DA SILVA	28/06/2005	0	0	0	0
108	SABRINA CAROLINA DA SILVA LOPES	30/12/2005	0	0	0	0
109	DAIANA BARBOSA DE FREITAS SANTOS	22/05/2023	0	0	0	0
110	THAIS ROCHA DE OLIVEIRA	10/08/2023	0	0	0	0
111	GRASIELE COSTA SANTOS FORTINI	21/11/2023	0	0	0	0

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:405C7D69

